Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA

19/12/2025

Nº 4890

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Araputanga 6
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Campinápolis 7
Câmara Municipal de Carlinda 7
Câmara Municipal de Cláudia 8
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Matupá 9
Câmara Municipal de Nortelândia 12
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 12
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 13
Câmara Municipal de Nova Olímpia 14
Câmara Municipal de Nova Xavantina 14
Câmara Municipal de Paranatinga 15
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 16
Câmara Municipal de Poconé 68
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 68
Câmara Municipal de Rio Branco 68
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 69
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 70
Câmara Municipal de São José do Xingu 70
Câmara Municipal de Sapezal 70
Câmara Municipal de Tangará da Serra 71
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 71
Câmara Municipal de União do Sul 71
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 71
Câmara Municipal de Várzea Grande 72
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 72
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 73
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 74
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 74
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 75
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 76
Prefeitura Municipal de Acorizal 76
Prefeitura Municipal de Água Boa 83
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 94
Prefeitura Municipal de Alto Garças 95
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 123
Prefeitura Municipal de Apiacás 128
Prefeitura Municipal de Araguaiana 132
Prefeitura Municipal de Araguainha 134
Prefeitura Municipal de Araputanga 134
Prefeitura Municipal de Arenápolis 134
Prefeitura Municipal de Aripuanã 135
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 198
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 221
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 223
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 243
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 245
Prefeitura Municipal de Brasnorte 269
Prefeitura Municipal de Cáceres 270
Prefeitura Municipal de Campinápolis 291
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 321
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 337
Prefeitura Municipal de Campo Verde 345
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 351
Prefeitura Municipal de Canarana 352
Prefeitura Municipal de Carlinda 364
Prefeitura Municipal de Castanheira 382
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 383
Prefeitura Municipal de Cláudia 396
Prefeitura Municipal de Cocalinho 400

Prefeitura Municipal de Colniza 401
Prefeitura Municipal de Comodoro 430
Prefeitura Municipal de Confresa 476
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 481
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 483
Prefeitura Municipal de Curvelândia 486
Prefeitura Municipal de Diamantino 492
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 499
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 500
Prefeitura Municipal de Guiratinga 506
Prefeitura Municipal de Indiavaí 508
Prefeitura Municipal de Itanhangá 510
Prefeitura Municipal de Itaúba 511
Prefeitura Municipal de Itiquira 516
Prefeitura Municipal de Jaciara 528
Prefeitura Municipal de Juara 530
Prefeitura Municipal de Juína 532
Prefeitura Municipal de Juruena 533
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 535
Prefeitura Municipal de Luciara 536
Prefeitura Municipal de Marcelândia 539
Prefeitura Municipal de Matupá 546
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 553
Prefeitura Municipal de Nobres 567
Prefeitura Municipal de Nortelândia 568
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 573
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 588
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 696
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 696
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 704
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 707
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 708
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 712
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 731
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 732
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 733
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 734
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 737
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 754
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 756
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 812
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 813
Prefeitura Municipal de Paranatinga 816
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 823
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 834
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 848
Prefeitura Municipal de Poconé 848
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 871
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 874
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 875
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 887
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 890
Prefeitura Municipal de Poxoréu 892
Prefeitura Municipal de Querência 894
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 915
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 916
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 989
Prefeitura Municipal de Rio Branco 990
Prefeitura Municipal de Rondolândia 992
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 994
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 994
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1004
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1024
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1034

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1036
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1036
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1041
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1043
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1044
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1076
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1079
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1079
Prefeitura Municipal de Sapezal 1134
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1164
Prefeitura Municipal de Sorriso 1165
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1197
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1198
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1200
Prefeitura Municipal de Tesouro 1207
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1208
Prefeitura Municipal de União do Sul 1471
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1478
Prefeitura Municipal de Vera 1506
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1507
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1510
Terceiros 1521

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 571/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

CNPJ 19.627.377/0001-01

OBJETO: REFERENTE LOCACAO DE VAN PARA AMM ITINERANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 17 dezembro de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 528/2025

CREDENCIANTE: Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

CREDENCIADA: IMI – Instituto Municipalista de Inovação Ltda.

CNPJ 26.052.061/0001-96

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na captação de patrocinadores interessados no evento, negociação de valores e contrapartidas, assinatura de contratos com patrocinadores, registro e prestação de contas de todas as contrapartidas, seguindo as definições previamente acordadas com cada patrocinador, para custeio das despesas referentes à realização do evento Encontro Mato-grossense dos Municípios 2026.

Publique-se.

Cuiabá - MT, 18 de dezembro de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025

Altera o § 1º do art. 18 e o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Araputanga - MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O § 1º do art. 18 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A sessão legislativa tem a duração de um ano e inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano civil, sendo as atividades parlamentares ordinárias desenvolvidas, de forma contínua, no período de 3 de fevereiro a 22 de dezembro, observando-se o recesso parlamentar de 23 de dezembro a 2 de fevereiro do ano subsequente."

Art. 2º O art. 25 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva do mesmo Vereador ao mesmo cargo, para o mandato imediatamente subsequente, na mesma legislatura.

Parágrafo único. Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo da Mesa Diretora em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas."

Art. 3º A regra de recondução prevista no art. 25 somente será aplicada aos mandatos da Mesa Diretora iniciados após a vigência desta Emenda, de modo que o mandato atualmente em curso (biênio 2025-2026) não será considerado para fins de vedação ou limitação de recondução, permitindo-se a todos os seus integrantes concorrer novamente aos mesmos cargos no biênio subsequente.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Araputanga - MT, 18 de dezembro de 2025.

Paulo Abrão

Presidente

Cléo Camargo

1ª Secretária

Silas da Ambulância

Vice-Presidente

Rose Alves

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, exercício de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Enilson de Araújo Rios.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento das recomendações e determinações contidas no Parecer Prévio n.º 74/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

Araputanga - MT, 18 de dezembro de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

O Exmo. Sr. Paulo Cesar Alves de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **HOMOLOGAR** o presente processo, para que produza os efeitos legais.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.**

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO ARCO ÍRES DE ARAPUTANGA

CNPJ n°. 37.500.808/0002-29

VALOR TOTAL: R$ 25.708,80 (vinte cinco mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 18 de dezembro de 2025.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 326/2025

"NOMEIA AUXILIARES PARA A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS OBRAS PÚBLICAS, REVOGA A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a solicitação da Excelentíssima Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Vereadora Elis Enfermeira, por meio do Ofício Interno nº 6.920/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de suporte técnico e administrativo diante do acúmulo de atividades nos trabalhos internos da referida Comissão;

CONSIDERANDO a mudança de função de servidora anteriormente designada.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS** para atuar como auxiliares nos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito as seguintes servidoras:

- **Leonelly Camargo Ferraz Fernandes Moura** – Assessora de Gabinete (GAB-VER).
- **Simone Ramos da Silva Cruz** – Assessora de Gabinete (GAB-VER).

Art. 2º Fica **REVOGADA** a nomeação da servidora **Vani de Souza**, constante no Art. 3º da Portaria nº 249/2025, de 30 de setembro de 2025, em virtude de sua mudança de função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNCIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

O PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 19 de dezembro de 2025 às 14h00min (horário de Brasília - DF) Até 23 de dezembro de 2025 às 14h00min (horário de Brasília - DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Para maiores esclarecimentos, poderá ser contatada a Comissão Permanente de Licitação através do telefone: (66) 99214-0361 ou pelo e-mail: licitacao@campinapolis.mt.leg.br

Campinápolis – MT, 18 de dezembro de 2025

Raiane Gonçalves da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Lucia de Souza Kanno, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 119 do Regimento Interno, convoca os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2025, com início às 14:00 horas na sede da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias:
Pauta:
➢ Projeto de Lei do Legislativo nº 021/2025, de autoria dos(a) Vereadores(a) Lucia de Souza Kanno, Wilson Antonio Evangelista, Antonio Carlos Malisse e Lauro Mota dos

Santos, que em Súmula: “Fica alterada a Lei n. 863/2015, e dá outras providências.”
Sem mais para o momento, conto com vossa presença.
Atenciosamente,
Carlinda – MT, 18 de dezembro de 2025

_____
Lucia de Souza Kanno
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 032-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 032-2025

Súmula: Autoriza conceder reposição do RGA para 2026, em atendimento a Lei Municipal 1.090/2024 e dá outras Providências. Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ANTONIO ROBERTO DALMASO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente. RESOLVE: Art.1° - Autorizar a Mesa Diretora através do Setor de RH desta Casa Legislativa a conceder aos vereadores do Legislativo Municipal, nos termos do disposto no Artigo 5º da Lei Municipal 1.090 de 04 de Novembro de 2024, o Índice de RGA para 2026, no percentual de 3,68% (três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período de janeiro a novembro de 2025. Parágrafo Único – Este Índice é o mesmo concedido aos Servidores Públicos Municipais. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026. Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 18 de dezembro de 2025. *ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente do Legislativo Biênio 2025/2026.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2025

Objeto: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO SUV, ZERO KM FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A EMPRESA DISVECO. PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 021/2025.**

Valor: R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: DISVECO LTDA inscrita no **CNPJ sob o nº** 02.971.360/0005-90.

Esta retificação visa corrigir erro de cláusula de entrega do objeto no contrato n. 21/2025.

Onde constava:

4.3 O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Confresa-MT, no prazo de 30 dias úteis, conforme termo de referência que deu origem a ata.

Passa a constar:

4.3 O objeto deverá ser entregue na sede da empresa DISVECO LTDA – FILIAL 05 na cidade de Cáceres-MT, no prazo de 30 dias úteis, conforme termo de referência que deu origem a ata.

· A retificação visa atender ao interesse e conveniência da administração, considerando item 5.2 do termo de referência que deu origem a ata, o qual prevê que a entrega seguirá conveniência da contratante.

“5.2 A critério da Secretaria municipal o objeto licitado será entregue no local solicitado na ordem de compra, onde deverão estar incluídas nos preços as despesas de frete, carga, descarga etc;”

· A retificação servirá para qualquer publicação envolvendo o referido contrato; as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Confresa-MT, 18 de dezembro de 2025

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECISÃO FINAL – APLICAÇÃO DE SANÇÕES E RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 01/2025

DECISÃO FINAL – APLICAÇÃO DE SANÇÕES E RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Processada: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 41.621.094/0001-01

Interessada: Câmara Municipal de Confresa – MT

Objeto: Apuração de inexecução contratual no Contrato Administrativo nº 08/2025 (Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Lote 3).

I – RELATÓRIO

O presente processo versa sobre a apuração de inexecução contratual no âmbito do Contrato Administrativo nº 08/2025, relativo ao Lote 03 do Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo objeto consistiu na aquisição de 01 aparelho telefone sem fio e 02 aparelhos celulares, estimado em R$ 9.335,75. Após a celebração do ajuste em 10 de junho de 2025, a contratada requereu prorrogação de prazo para entrega, a qual foi deferida até 15 de agosto de 2025.

Não obstante, a empresa comunicou incapacidade de fornecimento integral dos itens, acarretando a inexecução do objeto. Instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização por meio da Portaria nº 122/2025, procedeu-se à notificação para defesa, recebida em 17 de setembro de 2025, cujo prazo transcorreu sem manifestação.

Em seguida, foi lavrado Termo de Indiciamento e expedida Notificação de Indiciamento para apresentação de alegações finais em quinze dias úteis, novamente sem manifestação da processada. A comissão apresentou Relatório Final, concluindo pela existência de inexecução contratual e recomendando a aplicação de sanções proporcionais.

II. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A conduta caracteriza inexecução contratual, em violação à Cláusula 12 (subitens 12.1 e 12.1.3) do Termo de Referência e ao su-

bitem 7.1 do Contrato nº 08/2025. No plano legal, incide o art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (inexecução total) e o art. 156 (sanções administrativas e critérios de dosimetria). O rito observou o art. 158 da mesma Lei, com oportunidades de defesa e alegações finais regularmente concedidas.

Nos termos do Termo de Referência – item 11 (Infrações e Sanções Administrativas), a hipótese subsume-se ao subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato), sendo aplicáveis a multa do subitem 11.2, alínea b e o impedimento do subitem 11.2, alínea c.

III. DOSIMETRIA E BASE DE CÁLCULO DA MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

Conforme o subitem 11.2, alínea b, do Termo de Referência, a multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s). O Lote 03 foi estimado em R$ 9.335,75, razão pela qual a multa fica fixada em R$ 933,58 (novecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

À luz do subitem 11.2, alínea c, e considerando a inexecução total e o prejuízo causado em razão do descumprimento, eis que o material adquirido, e que deixou de ser entregue, iria ser destinado à produção de material informativo e institucional relativos à atuação do órgão, bem como melhorar a telecomunicação da casa, aplica-se a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Confresa, pelo prazo de 2 (dois) anos, medida adequada e proporcional, em consonância com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

IV – RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A rescisão unilateral do contrato administrativo constitui forma de extinção prevista na Lei nº 14.133/2021, mas não pode ser adotada de maneira sumária.

A lei exige decisão escrita e motivada pela autoridade competente, devidamente lastreada nos autos e precedida da garantia do contraditório e da ampla defesa. O procedimento instaurado atendeu a esses pressupostos, com a ciência da contratada, a abertura de prazo para defesa prévia e a oportunidade de apresentação de alegações finais após o indiciamento, tudo conforme o rito do art. 158. Superadas as etapas procedimentais sem manifestação útil da contratada e verificada a inexecução do objeto, a Administração encontra-se legitimada, nos termos dos arts. 137 e 138, a declarar a extinção do ajuste por rescisão unilateral.

V. DISPOSITIVO

DECIDO:

1. **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 08/2025 (PE nº 01/2025, Lote 03), com fundamento nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais aplicáveis, declarando a extinção do ajuste. Determino à unidade gestora as medidas imediatas de continuidade e recomposição do fornecimento, conforme a legislação;
2. **APLICAR MULTA** à **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**, nos termos do TR, item 11.2, b, equivalente a 10% do valor estimado do Lote 03 (R$ 9.335,75), fixada em R$ 933,58; intime-se para pagamento no prazo 10 dez dias úteis, a contar da notificação (o prazo ficará suspenso na vigência do recesso administrativo da Câmara, que correrá entre 22 de dezembro e 02 de janeiro de 2026), sob pena de inscrição em dívida ativa e demais cominações. O recolhimento será feito em favor do tesouro municipal, via secretária municipal de finanças;
3. **APLICAR A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal de Confresa, pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no TR, item 11.2, c e art. 156 da Lei 14.133/2021; proceda-se ao registro nos cadastros competentes e à notificação da sancionada;
4. **NOTIFICAR A EMPRESA KNERD** para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no mesmo prazo de 10 (dez) dias estipulado no item 02 acima, ficando suspensa a aplicação das sanções até ulterior decisão da autoridade competente acerca do pedido, caso apresentado;

5. **FICA DETERMINADA a publicação dessa decisão no diário oficial municipal;**

6. **DAR CIÊNCIA** aos setores de compras e contabilidade para as providências subsequentes.

Confresa, 18 de dezembro de 2025.

Ederson da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Confresa (PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO Nº 003/2025

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Presidência, foi celebrado o TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá, neste ato representado pela Presidente Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09594671 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.389.021-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA, **CNPJ n° 04.783.534/0001-92**, concessionaria da prestação de serviço público de fornecimento de água tratada em regime de exclusividade, denominada **CONTRATADA**:

CONSIDERANDO, que o saldo do empenho n° 003/2025 referente ao processo de Inexigibilidade 14/2024, expirou seu prazo e que o saldo não foi utilizado dentro do período.

Cláusula Primeira - Por este instrumento, resolve, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da Nota de Empenho n° 003/2025.

Data	Empenho	Total
02/01/2025	003/2025	R$ 467,32

Cláusula Terceira - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for. Matupá/MT, 18 de dezembro de 2025. **ANDREIA FERDINANDO VAREA -** Presidente da Câmara Municipal de Matupá

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2024

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Presidência, foi celebrado o TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO N°. 003/2024, tendo como partes: de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá, neste ato representado pela Presidente Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09594671 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.389.021-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a e de outro lado a empresa **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.975.866/0001-07, Inscrição Estadual nº 13.988.607-9com sede na Rua Berna, Lot. Rodoviária Parque s/nº, Sala 02, Bairro Despraiado, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-120, e-mail: orestes.perini@expressoitamarati.com.br e ismail.caetano@expressoitamarati.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, que o saldos referidos empenho descrito abaixo não foram utilizados dentro exercício corrente;

Cláusula Primeira - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho do **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAL DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula Segunda - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das Notas de Empenho:

Data	Empenho	Total
02/01/2025	007/2025	R$ 7,58
31/03/2025	097/2025	R$ 134,56
17/10/2025	356/2025	R$ 18,63

Cláusula Terceira - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de dezembro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2023

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Presidência, foi celebrado o TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO, tendo como partes: de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá, neste ato representado pela Presidente Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09594671 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.389.021-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLINICA GUARANTÃ LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.978.923/0001-85, com sede na Av. Governador Dante Martins de Oliveira nº 560, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, representado neste ato pelo seu Proprietário o Sr° **JEFERSON CAVALETT**, inscrito no CPF n° 990.354.641-68, denominada **CONTRATADA**:

CONSIDERANDO, que o saldo do empenho n° 013/2025 e 262/2025, não foram utilizados no exercício corrente e o Contrato está vigente até 15/08/2026.

Cláusula Primeira - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL",** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 004/2023 do

respectivo **Pregão Presencial nº 003/2023.**

Cláusula Segunda - Por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das Notas de Empenho:

Data	Empenho	Total
02/01/2025	013/2025	R$ 530,45
14/08/2025	262/2025	R$ 904,24

Cláusula Terceira - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for. Matupá/MT, 18 de dezembro de 2025. **ANDREIA FERDINANDO VAREA -** Presidente da Câmara Municipal de Matupá

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco no Gabinete da Presidência, foi celebrado o TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO, tendo como partes: de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá, , neste ato representado por sua Presidente a Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09594671 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.389.021-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SILVA E GRANETTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.486/0001-40 e inscrição estadual n.º 13.307.059-0, com sede na Rua Luiz Mena n° 425, Bairro Centro, em Matupá/MT, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor **SERGIO LUIZ DA SILVA,** portador do RG nº 08357269 SSP/MT e do CPF nº. 571.224.741-00, denominada **CONTRATADA**:

CONSIDERANDO, relatório da responsável do patrimônio da Câmara;

CONSIDERANDO, que tem dois roteadores (wireless acess point) em pleno funcionamento, sendo que no momento não será necessário a aquisição de um novo.

Cláusula Primeira - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho da Ata de Registro de Preço n° 004/2025, do **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula Segunda - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da Nota de Empenho n° 296/2025.

Data	Empenho	Total
03/09/2025	296/2025	R$ 1.455,00

Cláusula Terceira - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for. Matupá/MT, 18 de dezembro de 2025. **ANDREIA FERDINANDO VAREA -** Presidente da Câmara Municipal de Matupá

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco no Gabinete da Presidência, foi celebrado o TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO, tendo como partes: de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá, , neste ato representado por sua Presidente a Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09594671 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.389.021-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.985.352/0001-50 e Inscrição Estadual n° 13.625.664-3, com sede na Avenida Interpeninsular, nº 2.221, Lote 22, Quadra 21, Bairro ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, denominada **CONTRATADA**:

CONSIDERANDO, que o saldo do empenho n° 312/2025, da Ata de Registro de preço n° 003/2025

que não foram utilizados dentro exercício corrente;

1.1. **Cláusula Primeira -** Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho da Ata de Registro de Preço n° 003/2025, do **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

Cláusula Segunda - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da Nota de Empenho n° 312/2025.

Data	Empenho	Total

10/09/2025	312/2025	R$ 915,35

Cláusula Terceira - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for. Matupá/MT, 18 de dezembro de 2025. **ANDREIA FERDINANDO VAREA -** Presidente da Câmara Municipal de Matupá

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PORTARIA Nº. 037/GP/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - RECESSO PARLAMENTAR

"Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nortelândia/MT, em consonância com o Decreto Municipal nº 940/2025, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, **FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o recesso parlamentar no período de 15 de dezembro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 940/2025**, que dispõe sobre o recesso funcional no âmbito do Poder Executivo Municipal, no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos períodos de recesso entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a expressiva redução da demanda de serviços administrativos durante o período de final de ano,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, **recesso administrativo no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, em consonância com o Decreto Municipal nº 940/2025.

Art. 2º Durante o período de recesso, as atividades administrativas poderão ser realizadas **em regime remoto**, quando necessário, ficando o Presidente da Câmara autorizado a convocar servidores para o comparecimento presencial, sempre que houver necessidade do serviço.

Art. 3º O atendimento ao público externo, durante o recesso, será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional secretariageral@camaranortelandia.mt.leg.br, e/ou via telefone móvel (65) 99928-5338 (Elmano Aparecido Monteiro e Mayer).

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos procederá ao **abono das ausências** dos servidores nos dias compreendidos pelo recesso administrativo, ressalvados aqueles que forem convocados para o exercício de atividades essenciais.

Art. 5º Os prazos administrativos internos que dependam exclusivamente da atuação da Câmara Municipal ficam suspensos durante o período de recesso, retomando-se a contagem a partir de **05 de janeiro de 2026**.

Art. 6º As atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal serão retomadas normalmente a partir do dia **05 de janeiro de 2026**, em horário regular de expediente.

Art. 7º Fica **revogada a Portaria nº 036/GP/2025**, de 15 de Dezembro de 2025, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nortelândia-MT, 18 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 84/2025

Dispõe sobre o Recesso das Sessões Legislativas e o expediente interno administrativo e pontos facultativos da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Vereador Edmilson Brandão da Silva, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e funcional dos trabalhos legislativos;

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o Regimento Interno, fica estabelecido recesso das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento entre 15 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2.026, período no qual ficam suspensas as realizações de sessões ordinárias, sem prejuízo de convocação de sessões extraordinárias, caso necessário.

Parágrafo único – Fica determinado à Secretaria Administrativa que publique, até o dia 12.01.2026, o calendário oficial das Sessões Ordinárias previstas para o ano de 2026.

Art. 2º Fica estabelecido o sistema de escala de servidores para atendimento ao público e expediente interno entre os dias 22 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, que funcionará das 08 às 11 horas.

§ 1º – Os servidores da Secretaria Administrativa, Controladoria, Contabilidade, Procuradoria e Assessoria Jurídica exercerão suas funções em regime de home office, devendo manter ativo, no período estabelecido nocaput, telefone e e-mail de contato fornecido à Administração desta Casa de Leis.

§ 2º A escala de servidores será estabelecida pela Secretaria Executiva desta Casa de Leis, a qual deverá ser publicada.

Artigo 3º - Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 24 (quarta-feira) e 26 de dezembro (sexta-feira) e 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) e 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Art. 4º O trabalho do servidor durante o período de recesso em cumprimento de escala em hipótese alguma acarretará o pagamento de horas extras, ou plantões, sendo considerados expediente normal prestado pelo servidor.

Art. 5º O expediente da Câmara Municipal retornará ao seu horário regular (07h às 13h) à partir de 11 de janeiro de 2.026.

Parágrafo Único. Eventuais demandas urgentes de natureza Legislativa ou Administrativa poderão ser tratadas mediante contato eletrônico e-mail: camara@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br ou por meio dos canais de comunicação de plantão (65) 99951-9222 (Whatsapp).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de dezembro de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 088/2025

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1 º - Em virtude do Senhor **Ítalo Machado Pribe** não fazer mais parte do quadro funcional desta Câmara Municipal, venho designar a servidora **Aparecida Picon Fornazieri**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 004/2024 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **C A SILVA – ARMARINHOS ME CNPJ: 10.980.807/0001-91,** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 18 de dezembro de 2.025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

DECRETO Nº: 003/2025.

Dispõe sobre o recesso funcional por ocasião das festividades do Natal de 2025 e Ano Novo – Confraternização Universal, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Legislativo, e

Considerando ser o dia 25 de dezembro de 2025, "Natal", e 01 de janeiro de 2026, "Ano Novo" – Confraternização Universal, datas constantes no calendário de feriados nacionais;

Considerando o Recesso do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, compreendido entre o período de 22/12/2025 a 30/01/2026, conforme Portaria nº 107/2025;

Considerando o Recesso Parlamentar conforme art. 31, da Lei Orgânica Municipal, que será no período de 23/12/2025 a 01/02/2026;

Considerando a prerrogativa legal esculpida no art. 27, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, facultando ao Gestor Público estabelecer atos administrativos e planejar as atividades de prestação de serviços de interesse público no âmbito desta Casa de Leis;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos do Legislativo Municipal terão Recesso Funcional na Câmara de Nova Monte Verde – MT, durante as festividades do Natal de 2025 e "Ano Novo", no período compreendido entre 23 de Dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O disposto no *caput* deste artigo, não prejudicará as atividades administrativas institucionais, onde todos os servidores administrativos deverão ficar á disposição para atender questões relevantes/urgentes ou realizar trabalhos internos, ressalvadas férias individuais e os dias de feriados.

§ 1º - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, haja vista que os serviços essenciais de interesse público e de obrigação institucional serão executados e realizados.

§ 2º - Em decorrência do Recesso Legislativo o Departamento de Contabilidade fica autorizado, se necessário, a estabelecer um cronograma de pagamento das despesas orçamentárias até o dia 22/12/2025, e tendo em vista o encerramento de exercício e a obrigatoriedade de devolução do saldo duodecimal, caso exista, conforme Resolução de Consulta nº 21/2009 e Acórdão nº 254/2007 do TCE/MT.

§ 3º- O pagamento da Verba Indenizatória poderá ser realizado até o dia 29/12/2025.

Art. 3° - Os servidores deverão comparecer para trabalho em caso de convocação feita pela Mesa Diretora e ou pela Comissão de

Recesso Parlamentar;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data fixada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 18 de dezembro de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 036/2025 - AR COND (CONTRATO 013)

EXTRATO Nº 036/2025

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: A. P. DA SILVA LTDA, micro empresa, fantasia Dodo Pequenos consertos em geral, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.560.693/0001-70, com sede à Rua José Garcia Lacerda, 473-E, Jardim Floriza, na cidade de Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-234,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção de 14 aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT,.

VALOR: O valor referente a contratação do serviço de limpeza e manutenção de aparelho de ar-condicionado, é de R$2.219,00 (dois mil, duzentos e dezenove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003-SUBSIDIAR E DESENVOLVER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, (até 16 de dezembro de 2026)

SIGNATÁRIO: Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 614 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 614 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Férias da Servidora Elma Oliveira da Silva Correia”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Elma Oliveira da Silva Correia, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais desta Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, relativo ao período aquisitivo de 09/01/2024 a 08/01/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 16 de Dezembro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

DECRETO N.º 165, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 165, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o recesso administrativo na Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, no período de 22 de Dezembro de 2025 à 04 de Janeiro de 2026.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT; e

CONSIDERANDO que o recesso parlamentar se estende, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Nova Xavantina-MT, até o dia 02 de fevereiro do exercício financeiro vigente, bem como diante do fato de que o prédio da Câmara Municipal neste período fica praticamente vazio, e as atribuições administrativas inerentes ao Poder Legislativo diminuem expressivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de atingir a eficiência e promover a redução de custos e a otimização da aplicação dos recursos públicos

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 22 de Dezembro de 2025 à 04 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. A Câmara Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidores para desempenhar suas atribuições durante o recesso administrativo de que trata o artigo anterior, sem que isso acarrete ônus, contudo, o servidor convocado terá direito à compensação das horas efetivamente trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina/MT, 16 de dezembro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATO Nº 08/2025

Origem: Dispensa de licitação 018/2025 e Processo Administrativo nº 027/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021

Contratada: CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA

CNPJ: 20.722.934/0001-44

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva e substituição do sistema de calhas e rufos, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Valor global: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Vigência: 18/12/2025 a 18/12/2026 | **Data de assinatura:** 18/12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 78/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 78/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica e Regimento Interno Municipal, e considerando o dever constitucional de zelar pela legalidade e transparência na gestão pública.

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 1047/2013, regulamentada pelo Decreto 001/2014;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Complementar Estadual 269, de 22 de Janeiro de 2007 e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI 004/2014, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria – PAAI – e os procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal utiliza técnicas de trabalho para a execução de auditoria interna e outros procedimentos;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, para o exercício de 2026, o qual consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência.

Art. 2º. A auditoria será executada pela Unidade de Controle Interno, Controladoria Interna, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º. O PAAI obedecerá aos projetos de auditoria, conforme segue:

I. PRA – Projeto Regular de Auditoria;

II. PEA – Projeto Especial de Auditoria;

III. SAD – Solicitações Administrativas;

IV. PAS – Projeto de Acompanhamento Subsequente.

Art. 4º. O Plano Anual de Auditoria Interna, em 2026, será realizado de acordo com o cronograma e escopo constante do artigo 5º desta Portaria.

Art. 5º. ÁREA ADMINISTRATIVA

Nº	DESCRIÇÃO	TIPO	OBJETIVO	ESCOPO	PERÍODO
01	AUDITORIA NA GESTÃO DE CONTRATOS DE FORNECEDORES	AUDITORIA DE GESTÃO	Avaliar a efetividade dos controles utilizados pela unidade administrativa e pelo gestor de contratos no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, cumprimento das normas vigentes, avaliar os aspectos técnicos legais e se estão sendo formalizados de acordo com a legislação pertinente, bem como avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos.	Contratos de prestadores de serviços, e demais fornecedores, considerando materialidade, relevância, criticidade e risco.	2 º trimestre/26
03	VERIFICAÇÃO QUANTO À INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS OBRAS NO SISTEMA GEO-OBRAS/TCE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA No 06/2011-TCE	AUDITORIA DE CONFORMIDADE	- Verificar se os processos de Obras (licitações e contratos) estão sendo inseridos no Sistema GEO obras, em conformidade com o Anexo Único da Resolução Normativa no 06/2011-TCE.	Todos	Contínuo
04	AUDITORIA PATRIMONIAL (BENS DE CONSUMO)	AUDITORIA DE GESTÃO	Verificar relatórios, documentos e demonstrativos de natureza patrimonial organizado para permitir a visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão dos responsáveis. – Avaliar: registros de entrada e saída, estoques e controle. Risco: Ausência de Controles Internos capazes de minimizar riscos e evitar falhas e irregularidades.	Verificação geral, considerando materialidade, relevância, criticidade e risco.	3º Trimestre/26
05	AUDITORIA NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ATAS DE	AUDITORIA DE CONFORMIDADE	Verificar se os contratos, atas de registro de preços e processos administrativos estão sendo formalizados de acordo com a legislação	Verificar todos os processos, conside-	4º Trimestre/26

	REGISTRO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,		pertinente, bem como avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos. - Avaliar se as rotinas e os procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas dos SCI estão sendo aplicados. - Analisar a regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação.	rando materialidade, relevância, criticidade e risco.	
06	AUDITORIA NA IMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA OUVIDORIA	AUDITORIA DE CONFORMIDADE	- Acompanhar a regulamentação e implementação da Lei Federal de nº 13.460/2017. - Verificar se o Legislativo Municipal está utilizando a Rede Nacional de Ouvidorias e a utilização gratuita do sistema/ plataforma FalaBR sob a coordenação da Ouvidoria Geral da União.	Observância aos princípios da Legislação.	4º Trimestre/26

ÁREA CONTÁBIL/FINANCEIRA

Nº	DESCRIÇÃO DA AUDITORIA	TIPO DE AUDITORIA	OBJETIVOS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	
				Inicio	fim
01	RESTOS A PAGAR	INSPEÇÃO	Levantamento dos credores inscritos em restos a pagar referente ao exercício de 2025	**01/02**	**28/02**
02	AUDITAR PROCESSOS DE PAGAMENTO DE DIÁRIA E VERBAS INDENIZATÓRIAS	AUDITORIA DE CONFORMIDADE	- Verificar e avaliar os registros e demonstrativos contábeis, objetivando verificar se os procedimentos guardam consonância com as normas legais sobre o assunto.	**01/06/**	**31/06**
03	AUDITORIA NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	AUDITORIA DE CONFORMIDADE	- Verificar se os pagamentos estão sendo realizados de acordo com as cláusulas contratuais.	**01/09**	**30/09**

ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

Nº	DESCRIÇÃO DA AUDITORIA	TIPO DE AUDITORIA	OBJETIVOS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	
				Inicio	fim
01	E-SOCIAL	INSPEÇÃO	Verificar a conformidade dos procedimentos frente as exigências do e - social.	**01/02**	**28/02**
02	AUDITORIA NO PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E GRATIFICAÇÃO POR CURSO	AUDITORIA DE CONFORMIDADE	- Verificar a conformidade dos pagamentos das funções gratificadas	**01/06**	**31/06**
03	CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES	INSPEÇÃO	Verificar a conformidade de inserção de dados de servidores no sistema	**16/10**	**16/11**
04	AUDITORIA NOS DESCONTOS EM FOLHA TAIS COMO CONSIGNADO, INSS E IR.	AUDITORIA DE CONFORMIDADE	Verificar a conformidade no pagamento de gratificação por curso, descontos em folha, etc.	**01/05**	**30/05**

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 16 de dezembro de 2025

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2025/2026

Gabinete da Presidência

D E C R E T O Nº- 020/2025

D E C R E T O Nº- 020/2025

"Dispõe Sobre o Recesso Parlamentar e Administrativo

do Poder Legislativo Municipal,

festividades e comemorações de Natal e Ano Novo,

e dá outras providências"

A Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **Luciane Cristina Nunes Rodrigues**, em observação ao disposto no Art. 174 do R.I. regulamenta e decreta o que segue;

D E C R E T A

Art. 1º- Em razão do disposto no Art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranatinga, fica decretado Recesso Parlamentar e Administrativo no período de 22/12/2025 até o dia 02/01/2026.

Parágrafo Único.: Os serviços de cunho administrativo e funcional deste Poder não sofrerão nenhuma alteração em sua rotina, ou seja, os processos legislativos de tramitação terão seus prazos suspensos, em virtude do Recesso Parlamentar.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 18 de Dezembro de 2025.

_____

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Gestão 2025/2026

Publique-se

Afixe-a

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATO N° 032/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ANDERSON AMORIM ROSA ME, TENDO COMO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, compreendendo notebook, computador desktop, câmera, teleprompter, painel acústico, e drone, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo – MT, à Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawê Rodrigues Dorta, inscrita no CPF nº 0**.***.**1-0* e portador da Cédula de Identidade RG nº 2******9 SEJSP, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa : ANDERSON AMORIM ROSA ME, inscrita no CNPJ nº 07.187.140/0001-60, com endereço na Rua Caravela Princesa, nº 64 – Bairro Jari Peri, Município/UF: São Paulo/SP -- CEP: 02652090, representada neste ato, por ANDERSON AMORIM ROSA, portador da cédula de identidade nº 2*******8 SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 2**.***.***-*7, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE**, compreendendo notebook, computador desktop, câmera, teleprompter, painel acústico, e drone, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	00082410	Câmera PTZ – Resolução mínima Full HD (1080p) com capacidade para transmissão em 4K; zoom óptico mínimo de 10x; saídas HDMI, SDI e IP; suporte a POE; compatível com transmissão ao vivo e videoconferência; controle remoto incluso; montagem para tripé ou teto; garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SMTAV 1080P 4K SDI PTZ..	UND	04	3.874,08	15.496,32
Valor Total R$ 15.496,32 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, formalizado através de termo de apostilamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 15.496,32 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (10/09/2025).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjunta-

mente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

· **4.4.90.52.00.00 AQUISICÃO DE EQUIPTOS MOVEIS, MAQ., E UTENSILIOS**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANDERSON AMORIM ROSA ME

CNPJ: 07.187.140/0001-60

ANDERSON AMORIM ROSA

CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0033/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATO N° 033/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, compreendendo notebook, computador desktop, câmera, teleprompter, painel acústico, e drone, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo – MT, à Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawê Rodrigues Dorta, inscrita no CPF nº 0**.***.**1-0* e portador da Cédula de Identidade RG nº 2******9 SEJSP, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa : J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.782.107/0001-20, com endereço na Rua Antônio Fluminhan, 153 Bairro: Jardim Maracanã, Município/UF: Presidente Prudente, SP - CEP:19.026-320, representada neste ato, por JOÃO CARLOS ASSEF, portador da cédula de identidade nº 9*******3 SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 9**.***.*0*-*7, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE**, compreendendo notebook, computador desktop, câmera, teleprompter, painel acústico, e drone, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	00069743	Câmera Digital – Sensor APS-C; montagem de lente tipo E-mount; gravação de vídeo em 4K; lente intercambiável 16-50mm inclusa; autofoco rápido; estabilização de imagem; entrada para microfone externo; monitor LCD articulado; adequada para vlogs, transmissões e fotografia profissional; garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Sony Alpha ZV-E10..	Und.	01	7.324,10	7.324,10
02	291292-9	Pen Drive – Capacidade mínima de 64 GB; alta velocidade de leitura e gravação (USB 3.0 ou superior); corpo resistente; compatível com Windows, MacOS e Linux; novo e de primeiro uso. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Kingston DataTraveler 64 GB USB 3.0.	UN	4	56,19	224,76

Valor Total R$ 7.548,86 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, formalizado através de termo de apostilamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 7.548,86 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (10/09/2025).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito

de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

· **4.4.90.52.00.00 AQUISICÃO DE EQUIPTOS MOVEIS, MAQ., E UTENSILIOS**

· **33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 55.782.107/0001-20

JOÃO CARLOS ASSEF

CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0034/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATO N° 034/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, TENDO COMO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, compreendendo notebook, computador desktop, câmera, teleprompter, painel acústico, e drone, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo – MT, à Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawê Rodrigues Dorta, inscrita no CPF nº 0**.***.**1-0* e portador da Cédula de Identidade RG nº 2******9 SEJSP, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa : TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.491.006/0001-59, com endereço na Rua Andesita, nº: 120 - Bairro: União, Município/UF: Belo Horizonte/MG - CEP: 31.170-480 representada neste ato, por PABLO DAMASCENO CANDIOTO, portador da cédula de identidade nº 1*******9 SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.*6*-*0, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE**, compreendendo notebook, computador desktop, câmera, teleprompter, painel acústico, e drone, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	00069743	Desktop Tipo I – Processador Intel i7 13700 ou AMD Ryzen 7 7600; 32 GB de memória RAM DDR5; SSD NVMe 1 TB; HD NAS 8 TB; placa de vídeo dedicada de 8 GB; monitor de 27” resolução Full HD ou superior; teclado e mouse inclusos; garantia mínima de 12 meses.	UN	01	8.763,00	8.763,00
Valor Total R$ 8.763,00 (oito mil, setecentos e sessenta e três reais)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, formalizado através de termo de apostilamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 8.763,00 (oito mil, setecentos e sessenta e três reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (10/09/

2025).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do con-

trato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente

eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

· **4.4.90.52.00.00 AQUISICÃO DE EQUIPTOS MOVEIS, MAQ., E UTENSILIOS**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de

termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 42.491.006/0001-59

PABLO DAMASCENO CANDIOTO

CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0035/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATO N° 035/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, TENDO COMO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, compreendendo notebook, computador desktop, câmera, teleprompter, painel acústico, e drone, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo – MT, à Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawê Rodrigues Dorta, inscrita no CPF nº 0**.***.**1-0* e portador da Cédula de Identidade RG nº 2******9 SEJSP, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa : : LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.867.026/0001-06, com endereço na Rua Platina, n. 70. Santa Cruz do José Jacques Município/UF: Ribeirão Preto – SP - CEP: 14020-730, representada neste ato, por : VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA, portador da cédula de identidade nº 4*******1 SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 4**.***.*2*-*2, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE**, compreendendo notebook, computador desktop, câmera, teleprompter, painel acústico, e drone, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	00069743	Desktop Tipo II – Processador Intel i5 11400 ou AMD Ryzen 5 5600; 8 GB de memória RAM DDR4; SSD NVMe 500 GB; monitor 24” Full HD; placa de rede gigabit; placa ou adaptador wireless AC; teclado e mouse sem fio inclusos; garantia mínima de 12 meses.	UN	04	2.400,00	9.600,00
Valor Total R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, formalizado através de termo de apostilamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (10/09/2025).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

· **4.4.90.52.00.00 AQUISICÃO DE EQUIPTOS MOVEIS, MAQ., E UTENSILIOS**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.867.026/0001-06

VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA

CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0036/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATO N° 036/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA PROVER E CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, compreendendo notebook, computador desktop, câmera, teleprompter, painel acústico, e drone, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo – MT, à Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawê Rodrigues Dorta, inscrita no CPF nº 0**.***.**1-0* e portador da Cédula de Identidade RG nº 2******9 SEJSP, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa: PROVER E CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 271 53.657.464/0001-31, com endereço na Av. Alberto Miguel nº 669 QD 41 LT 09 Setor Campinas, Município/UF: Goiânia/GO - CEP: 74510010, representada neste ato, por : KAREM VITÓRIA MACHADO RIBEIRO VIEIRA, portador da cédula de identidade nº 5*******4 PC/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 7**.***.*2*-*8, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE**, compreendendo notebook, computador desktop, câmera, teleprompter, painel acústico, e drone, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	00081168	Tripé para Câmera – Estrutura em alumínio ou material de alta resistência; altura mínima de 1,5 m; cabeça móvel com rotação horizontal e inclinação vertical; capacidade compatível com peso da câmera PTZ ou DSLR; garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Weifeng WF-6663A ou equivalente	UN	02	290,00	580,00
Valor Total R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, formalizado através de termo de apostilamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (10/09/2025).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de

Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PROVER E CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 271 53.657.464/0001-31

KAREM VITÓRIA MACHADO RIBEIRO VIEIRA

CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

CONTRATO N° 031/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA CENTERMAC Relógio de Ponto e Acesso, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA (PONTO ELETRÔNICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo – MT, à Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawê Rodrigues Dorta, inscrita no CPF nº 0**.***.**1-0* e portador da Cédula de Identidade RG nº 2******9 SEJSP, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **CENTERMAC Relógio de Ponto e Acesso,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.913.578/0001-49**, com endereço na Av. Papa João XXIII, nº 580 – Setor B, Alta Floresta/MT, representada neste ato, pelo Sr(a). **Tiago Ogata de Marchi**, portador da cédula de identidade nº 1******-4 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.**1-8*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 0252025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA (PONTO ELETRÔNICO), na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, a locação de registradores de ponto com bateria interna, a hospedagem de dados em data center virtual (nuvem), os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, manutenção dos equipamentos e bobinas térmicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO SISTEMA**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Licença Software de Ponto Eletrônico: Licença para gestão de frequência dos funcionários. Licença para até 100 funcionários pelo período de 12 (doze) meses.		1	Unidade	R$ 780,00	R$ 780,00
Valor Total Lote Único: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.4.4. A Proposta do contratado;

1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo;

8.1.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado, após a contratação do serviço requisitado;

8.1.3. Notificar, formal e tempestividade, o Contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.4. Fiscalizar a contratação por meio de servidor formalmente designado;

8.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.1.7. Comunicar prontamente o Contratado qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.1.8. Fornecer os esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pelo Contratado relativo ao presente Termo;

8.1.9. Fornecer ao Contratado, tempestivamente, todos os documentos, informações e os meios necessários à prestação dos serviços contratados além de se responsabilizar, integralmente, por todas as declarações, documentos e afirmações prestadas ao mesmo, nas quais se basearão os serviços profissionais ora avençados;

8.1.10. O Contratante reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pelo Contratado de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo;

9.1.2. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração contratual;

9.1.3. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas durante o processo de contratação direta;

9.1.4. Dedicar seus melhores esforços na prestação dos serviços contratados e na defesa dos direitos e interesses do Contratante;

9.1.5. Executar seus serviços de forma diligente e responsável, dentro de altos padrões de qualidade e em conformidade com o disposto na legislação;

9.1.6. Manter o Contratante ciente de todas as fases de desenvolvimento dos serviços, bem como comunicá-lo de quaisquer irregularidades constatadas;

9.1.7. Fornecer os esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre o objeto deste Termo;

9.1.8. Todos e quaisquer ônus fiscais, previdenciárias e trabalhistas que incidam, ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CENTERMAC RELÓGIO DE PONTO E ACESSO

CNPJ nº **37.913.578/0001-49**

CONTRATADA

TIAGO OGATA DE MARCHI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0037/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATO N° 037/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA, TENDO COMO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, compreendendo notebook, computador desktop, câmera, teleprompter, painel acústico, e drone, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo

– MT, à Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawê Rodrigues Dorta, inscrita no CPF nº 0**.***.**1-0* e portador da Cédula de Identidade RG nº 2******9 SEJSP, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.412.303/0001-61, com endereço na Rua das Violetas, 1944w Beija Flor, Município/UF: Nova Mutum – MT: - CEP: 78.454-009, representada neste ato, por KETLEYN LORRAINE DIAS COSTA, portadora da cédula de identidade nº 2*******3 SESP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.*9*-*1, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE**, compreendendo notebook, computador desktop, câmera, teleprompter, painel acústico, e drone, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	00069743	Teleprompter – Compatível com câmeras DSLR, smartphones, tablets e notebooks; suporte ajustável para diferentes dispositivos; vidro de alta transparência; montagem rápida; compatível com uso em transmissões ao vivo e gravações; garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Ulanzi RT02 Prompter Universal	UND	01	738,99	738,99
Valor Total R$ 738,99 (Setecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, formalizado através de termo de apostilamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 738,99 (Setecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (10/09/2025).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

· **33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de

Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA

CNPJ: 42.412.303/0001-61

KETLEYN LORRAINE DIAS COSTA

CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATO N° 038/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA SILVA E GRANETTO LTDA, TENDO COMO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, compreendendo notebook, computador desktop, câmera, teleprompter, painel acústico, e drone, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo – MT, à Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawê Rodrigues Dorta, inscrita no CPF nº 0**.***.**1-0* e portador da Cédula de Identidade RG nº 2******9 SEJSP, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa SILVA E GRANETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.515.486/0001-40, com endereço na RUA LUIS MENA, 425 CENTRO, Município/UF: MATUPA/MT – CEP 78525-000, representada neste ato, por SÉRGIO LUIZ DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 8**.**6 SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 5**.***.*4*-*0, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE**, compreendendo notebook, computador desktop, câmera, teleprompter, painel acústico, e drone, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	297819-9	Painel Acústico – Material: lã de rocha de densidade mínima de 32 kg/m³; dimensões aproximadas: 100 cm x 50 cm x 5 cm; revestimento em tecido acústico; certificação de desempenho de absorção sonora; resistente à umidade e ao fogo; novo e de primeiro uso.	UN	01	345,00	345,00
02	00026174	Notebook – Tela 17" (1920 × 1080p); 32 GB RAM DDR5; GPU dedicada; processador Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7; porta Ethernet (RJ-45); SSD NVMe 500 GB; Bluetooth e Wi-Fi; mouse sem fio (2 botões + scroll, Bluetooth); sistema operacional original/licenciado; novo e de primeiro uso; garantia mínima 12 meses. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Linha profissional 17" com GPU dedicada e porta Ethernet (ex.: Lenovo ThinkPad 17", HP 470 17", Dell Precision 17) ou equivalente.	UN	15	10.159,00	152.385,00
Valor Total R$ 152.730,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta reais)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, formalizado através de termo de apostilamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 152.730,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (10/09/2025).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, res-

salvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano

causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

· **33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

· **4.4.90.52.00.00 AQUISICÃO DE EQUIPTOS MOVEIS, MAQ., E UTENSILIOS**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SILVA E GRANETTO LTDA

CNPJ: 07.515.486/0001-40

SÉRGIO LUIZ DA SILVA

CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 039//2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 039//2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATO N° 039/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, TENDO COMO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, compreendendo notebook, computador desktop, câmera, teleprompter, painel acústico, e drone, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo – MT, à Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawê Rodrigues Dorta, inscrita no CPF nº 0**.***.**1-0* e portador da Cédula de Identidade RG nº 2******9 SEJSP, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, com endereço na Avenida Oitocentos, n°; S/N, Box 03, Galpão G20,

Módulo 01, Terminal Intermodal da Serra, Município/UF: Serra/ES CEP: 29161-389, representada neste ato, por Sr. Gustavo Oliveira, portador da cédula de identidade nº *.***.8** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.*5*-*8, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE**, compreendendo notebook, computador desktop, câmera, teleprompter, painel acústico, e drone, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	00085430	Drone – Captação de imagens em 4K; autonomia mínima de 30 min; alcance mínimo de 10 km; sistema de estabilização de 3 eixos; sensores de obstáculos; homologação ANATEL; compatível com normas ANAC; kit completo com baterias adicionais e carregador. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: DJI Mini 4 Pro.	UN	01	7.448,54	7.448,54
Valor Total R$ 7.448,54 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, formalizado através de termo de apostilamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 7.448,54 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (10/09/2025).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo esta-

belecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter

atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

· **4.4.90.52.00.00 AQUISICÃO DE EQUIPTOS MOVEIS, MAQ., E UTENSILIOS**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

CNPJ: 36.521.392/0001-81

GUSTAVO OLIVEIRA

CONTRATADA

PORTARIA Nº 107-2025

PORTARIA Nº 107-2025

SÚMULA: *Institui a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT durante o Recesso Parlamentar.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Orgânica Municipal** em seu Art.30

CONSIDERANDO o período de Recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT** para atuar durante o Recesso Parlamentar conforme **PORTARIA Nº 100-2025**, com a seguinte composição:

I – **Presidente: Thawê Rodrigues Dorta** II – **Membro: Evandro Kommers** III – **Membro: Oldair Dallazen**

Art. 2º A Comissão Representativa exercerá as atribuições previstas no **art.30** da Lei Orgânica Municipal, competindo-lhe, entre outras:

I - reunir-se ordinariamente nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente;

II - zelar prerrogativas do Poder Legislativo;

III - zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais; IV - convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesses público relevante.

Art. 3º A Comissão Representativa deverá apresentar **relatório dos trabalhos realizados** por ocasião do reinício do funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo o período do Recesso Parlamentar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de Dezembro de 2025.

THAWÊ RODRIGUES DORTA Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 106-2025

PORTARIA 106-2025

De 18 de Dezembro de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplina o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual, conforme a natureza do contrato; e a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização, controle e recebimento dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular do Con-**	CONTRATO N° 031/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA CENTERMAC	OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA (PONTO ELETRÔNICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

trato: Tião Gonçalves Leal **Fiscal Substituto do Contrato:** José Carlos dos Santos Alves Gomes		

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular do Contrato:** Tião Gonçalves Leal **Fiscal Substituto do Contrato:** José Carlos dos Santos Alves Gomes	PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 CONTRATO N° 032/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ANDERSON AMORIM ROSA ME,	Câmera PTZ – Resolução mínima Full HD (1080p) com capacidade para transmissão em 4K; zoom óptico mínimo de 10x; saídas HDMI, SDI e IP; suporte a POE; compatível com transmissão ao vivo e videoconferência; controle remoto incluso; montagem para tripé ou teto; garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SMTAV 1080P 4K SDI PTZ..

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular do Contrato:** Tião Gonçalves Leal **Fiscal Substituto do Contrato:** José Carlos dos Santos Alves Gomes	PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 CONTRATO N° 033/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	Câmera Digital – Sensor APS-C; montagem de lente tipo E-mount; gravação de vídeo em 4K; lente intercambiável 16-50mm inclusa; autofoco rápido; estabilização de imagem; entrada para microfone externo; monitor LCD articulado; adequada para vlogs, transmissões e fotografia profissional; garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Sony Alpha ZV-E10..

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular do Contrato:** Tião Gonçalves Leal **Fiscal Substituto do Contrato:** José Carlos dos Santos Alves Gomes	PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 CONTRATO N° 033/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	**Câmera Digital** – Sensor APS-C; montagem de lente tipo E-mount; gravação de vídeo em 4K; lente intercambiável 16-50mm inclusa; autofoco rápido; estabilização de imagem; entrada para microfone externo; monitor LCD articulado; adequada para vlogs, transmissões e fotografia profissional; garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Sony Alpha ZV-E10. **Pen Drive** – Capacidade mínima de 64 GB; alta velocidade de leitura e gravação (USB 3.0 ou superior); corpo resistente; compatível com Windows, MacOS e Linux; novo e de primeiro uso. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Kingston DataTraveler 64 GB USB 3.0.

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular do Contrato:** Tião Gonçalves Leal **Fiscal Substituto do Contrato:** José Carlos dos Santos Alves Gomes	PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 CONTRATO N° 034/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	**Desktop Tipo I** – Processador Intel i7 13700 ou AMD Ryzen 7 7600; 32 GB de memória RAM DDR5; SSD NVMe 1 TB; HD NAS 8 TB; placa de vídeo dedicada de 8 GB; monitor de 27” resolução Full HD ou superior; teclado e mouse inclusos; garantia mínima de 12 meses.

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular do Contrato:** Tião Gonçalves Leal **Fiscal Substituto do Contrato:** José Carlos dos Santos Alves Gomes	PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 CONTRATO N° 035/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA,	**Desktop Tipo II** – Processador Intel i5 11400 ou AMD Ryzen 5 5600; 8 GB de memória RAM DDR4; SSD NVMe 500 GB; monitor 24” Full HD; placa de rede gigabit; placa ou adaptador wireless AC; teclado e mouse sem fio inclusos; garantia mínima de 12 meses.

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular do Contrato:** Tião Gonçalves Leal **Fiscal Substituto do Contrato:** José Carlos dos Santos Alves Gomes	PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 CONTRATO N° 036/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA PROVER E CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA,	**Tripé para Câmera** – Estrutura em alumínio ou material de alta resistência; altura mínima de 1,5 m; cabeça móvel com rotação horizontal e inclinação vertical; capacidade compatível com peso da câmera PTZ ou DSLR; garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Weifeng WF-6663A ou equivalente

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco	PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025	**Teleprompter** – Compatível com câmeras DSLR, smartphones, tablets e notebooks; suporte ajustável para diferentes dispositivos; vidro de alta transparência; montagem rá-

Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular do Contrato:** Tião Gonçalves Leal **Fiscal Substituto do Contrato:** José Carlos dos Santos Alves Gomes	CONTRATO N° 037/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	pida; compatível com uso em transmissões ao vivo e gravações; garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Ulanzi RT02 Prompter Universal

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular do Contrato:** Tião Gonçalves Leal **Fiscal Substituto do Contrato:** José Carlos dos Santos Alves Gomes	PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 CONTRATO N° 038/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA SILVA E GRANETTO LTDA	**Painel Acústico** – Material: lã de rocha de densidade mínima de 32 kg/m³; dimensões aproximadas: 100 cm x 50 cm x 5 cm; revestimento em tecido acústico; certificação de desempenho de absorção sonora; resistente à umidade e ao fogo; novo e de primeiro uso.

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular do Contrato:** Tião Gonçalves Leal **Fiscal Substituto do Contrato:** José Carlos dos Santos Alves Gomes	PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 CONTRATO N° 039/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI	**Notebook – Tela 17"** (1920 × 1080p); 32 GB RAM DDR5; GPU dedicada; processador Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7; porta Ethernet (RJ-45); SSD NVMe 500 GB; Bluetooth e Wi-Fi; mouse sem fio (2 botões + scroll, Bluetooth); sistema operacional original/licenciado; novo e de primeiro uso; garantia mínima 12 meses. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Linha profissional 17" com GPU dedicada e porta Ethernet (ex.: Lenovo ThinkPad 17", HP 470 17", Dell Precision 17) ou equivalente.

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular do Contrato:** Tião Gonçalves Leal **Fiscal Substituto do Contrato:** José Carlos dos Santos Alves Gomes	PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 CONTRATO N° 038/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA SILVA E GRANETTO LTDA	**Drone** – Captação de imagens em 4K; autonomia mínima de 30 min; alcance mínimo de 10 km; sistema de estabilização de 3 eixos; sensores de obstáculos; homologação ANATEL; compatível com normas ANAC; kit completo com baterias adicionais e carregador. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: DJI Mini 4 Pro.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo-lhe, especialmente:

I – verificar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos e condições pactuadas;

II – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas, falhas ou defeitos observados, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III – informar à autoridade competente, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IV – solicitar e receber apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

V – atestar notas fiscais e demais documentos relacionados à execução contratual, quando comprovada a regularidade do objeto.

Art. 3º - No tocante ao **recebimento do objeto contratual**, compete ao Fiscal de Contrato:

I – proceder ao **recebimento provisório** de obras, serviços ou compras, quando for o caso, mediante termo detalhado ou recebimento sumário, conforme o disposto no art. 140, incisos I, alínea “a”, e II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021;

II – subsidiar o **recebimento definitivo** do objeto por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, incisos I, alínea “b”, e II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021;

III – propor a rejeição do objeto, no todo ou em parte, quando verificada desconformidade com o contrato, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - O Fiscal de Contrato poderá ser auxiliado por terceiros contratados para subsidiá-lo com informações técnicas específicas, observado que:

I – o terceiro contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de confidencialidade e não exercerá atribuições exclusivas de fiscal de contrato;

II – a contratação de terceiros não exime o Fiscal de Contrato de suas responsabilidades legais, nos limites das informações recebidas, nos termos do § 4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 18 de dezembro de 2025.

THAWÊ RODRIGUES DORTA Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: EMISSORAS REUNIDAS LTDA

VALOR: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E FESTIVIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO ENTREVISTAS E REPORTAGENS, COM DIVULGAÇÃO EM RÁDIO E TV.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RESOLUÇÃO Nº 4/2025

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013"

A Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Alessandra Cristina de Souza, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário das Deliberações Aprovou e Ela Publica a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Os valores da verba de natureza indenizatória definidos pelo Art. 1º da Resolução nº 2, de 10 de Dezembro de 2013, passam a ser de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para os Vereadores e de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o Presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Janeiro de 2026, revogando-se a Resolução nº 1, de 07 de Março de 2025.

Reserva do Cabaçal – MT, 17 de Dezembro de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2025

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2025

TERMO ADITIVO DE ADITAMENTO DO QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025-CMRB, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO PREMIUM LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTES:

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Ver. Edurvalino de Abreu, 55, Centro, nesta cidade de Rio Branco-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.096/0001-80, representada neste ato pelo Presidente Municipal, srº GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa POSTO PREMIUM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.864.803/0001-71, estabelecida à Av. dos Imigrantes, 1.237, Fidelândia, CEP.: 78.275-000, Rio Branco - MT, representada neste ato por seu representante legal srº Eduardo Pimenta Farias, brasileiro, casado, portador do CPF nº **7.554.981-**, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, que tem como origem a **Dispensa de Licitação Presencial n° 08/2025**, e que rege conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da legislação correlata e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, resolvem firma o presente termo aditivo mediante clausula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

A. Nos termos da Cláusula Nona – Subcláusula "9.2" do Contrato Administrativo n° 008/2025;

B. Estritamente nos termos das Leis nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

C. Integra e completa o presente Termo Aditivo de Aditamento de 25% do Quantitativo do Item: 001- GASOLINA COMUM, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CONTRATO Nº 005/2025-CMRB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo de Aditamento de 25% do Quantitativo do IteM: 001- GASOLINA COMUM, alterar a Cláusula Primeira (DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO), referente ao Contrato nº 008/2025-CMRB, que tem por objetivo o **"**Contratação de Pesso Jurídica para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA.

Permanece inalterada o prazo de vigência do Contrato Administrativo Original.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO.

O aditamento de 25% do item do Contrato ficara conforme tabela abaixo:

CONTRATO Nº 008/2025-CMRB (EMPRESA : POSTO PREMIUM LTDA)						
ITEM	**QUANT. NO CONTRATO**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT**	**acréscimo de 25% do quantitativo do Item**	**V. DE 25% DO ITEM**
01	2.000	LITROS	GASOLINA COMUM	R$ 6,45	**500**	**R$ 3.225,00**
VALOR GLOBAL DO ADITIVO						**R$ 3.225,00**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Câmara Municipal de Rio Branco - MT, 16 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

CNPJ : 15.023.096/0001-80

Gabriel Lizieri dos Santos

Presidente / Contratante

POSTO PREMIUM LTDA

CNPJ: 41.864.803/0001-71

Eduardo Pimenta de Farias

Sóc. Administrador / Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2025

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado** de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, no dia 19 de dezembro de 2025 das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT 18 de dezembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2025

PORTARIA Nº 057/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR .

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a **COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR** formada pelos vereadores abaixo relacionados, que ficarão à disposição do dia 22/12/2025 a 31/01/2026:

ADRIANO KUHN

ADRIEL PEREIRA IRINEU

MARIA APARECIDA SANTIAGO

JOSÉ ROBERTO DA SILVA (BETIN)

RONNEY DA SAÚDE

Art. 2o – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E -S E

Gabinete do presidente, em 17 de dezembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Processo Licitatório 18/2025 - Dispensa de Licitação 15/2025

Assinada em 17/12/2025

Órgão responsável pelo registro: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT CNPJ:15.023.120/0001-81

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO.**

Detentora da Ata de Registro de Preços:

ARP 06/2025 - E C DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 25.424.411/0001-35; no valor de R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA: https://www.saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 005/2025

PROCESSO: 005/2025

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2024 DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO JOSÉ MT

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI - LTDA

CNPJ Nº 09.549.410/0001-60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, – MT

DATA: 17/12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2025

PROCESSO: 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

CONTRATADO: R L OLIVEIRA – ME

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DEMAIS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS., CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, COM FULCRO NO ARTIGO 107, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133/21.

DATA: 03/12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE Nº 004/2025

PROCESSO: 004/2025

DISPENSA Nº: 002/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME

CNPJ Nº 15.507.854.0001/36

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 10.370,64 (DEZ MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA E ADIÇÃO DE VALOR** AO **CONTRATO Nº 004/2025**, OBJETO É A **CONTRATAÇÃO** DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO NOVO WEBSITE OFICIAL, SISTEMA DE OUVIDORIA ONLINE, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E PÁGINA DA LGPD NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

DATA: 17/12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025 - "INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO"

"INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO ENTRE OS DIAS 24 DE DEZEMBRO DE 2025 A 02 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano;

Antônio Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído recesso administrativo entre os dias 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026 na Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, em virtude das festas comemorativas alusivas ao Natal e Ano Novo, período no qual não haverá expediente ao público.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, aos quatro dias no mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente

Márcio Jorge Bonifácio

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos aditivos contratuais abaixo:

ADITIVO: 02/2025 - Prorrogação de vigência

CONTRATO: 01/2024

OBJETO: Fornecimento de jornal diário

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA – AJOTA

VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) anuais

VIGÊNCIA: 12 meses

ADITIVO: 02/2025 - Prorrogação de vigência e reajuste

CONTRATO: 02/2024

OBJETO: Fornecimento de jornal semanal

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

CONTRATADA: LURDES MARIA BICCIGO (JORNAL TANGARÁ)

VALOR: R$ 5.530,45 (cinco mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) anuais

VIGÊNCIA: 12 meses

ADITIVO: 03/2025 – Prorrogação de vigência e reajuste

CONTRATO: 03/2023

OBJETO: Manutenção do prédio

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

CONTRATADA: C.A.B. ARAÚJO

VALOR: R$1.693,28 (mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 12 meses

ADITIVO: 03/2025 – Prorrogação de vigência

CONTRATO: 04/2023

OBJETO: Monitoramento 24h

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TANGARÁ SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

VALOR: R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 meses

Tangará da Serra-MT, 17 de dezembro de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
DECRETO 03/2025

DECRETO Nº 03 de 15 de dezembro de 2025

EMENTA: “Dispõe sobre o Período de Recesso de Final de Ano e dá outras providências”

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado RECESSO de final de ano na Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso pelo período de 22 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Durante o período descrito no Artigo 1º, se necessário, haverá expediente interno somente para servidores que estarão encerrando seus trabalhos e não haverá atendimento ao público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ramiro Gomes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 06/2025 de 20 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria, para elaboração do PCA – Plano de Contratação Anual de 2026, para atender as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul/MT, de conformidade com o Termo de Referência, torna público que houve interessados à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025, emitido em 11/12/2025, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 17/12/2025, sendo a proposta mais vantajosa, a da empresa: FACILITA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.570.624/0001-73, com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 17 de dezembro de 2025

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Fe-

deral n° 14.133/21, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 21/2025, para contratação da empresa IGOV SOLUCOES EM TRANSFORMACAO DIGITAL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 55.651.920/0001-61, conforme proposta global de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, em formato de chat interativo, destinada a apoiar as atividades administrativas do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT.

Vale de São Domingos-MT, 18 de Dezembro de 2025.

Fábio dos Santos Bezerra

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA À PORTARIA Nº 149/2025

A **MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

“AFASTAR das atividades laborais a servidora MARINA SILVA LAGO, CPF 026.(...)-61, Matrícula 3283-1, (...), retornando às atividades em 25/05/2025, primeiro dia útil subsequente.”

LEIA-SE:

“AFASTAR das atividades laborais a servidora MARINA SILVA LAGO, CPF 026.(...)-61, Matrícula 3283-1, (...), retornando às atividades em 25/05/2026, primeiro dia útil subsequente.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presenta data.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande, 24 de novembro de 2025.

VER. WANDERLEY CERQUEIRA - Presidente

VERª. ROSEMARY SOUZA PRADO - 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 691/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JOÃO CARLOS CARDOSO, CPF: 201.(...)-15, para o cargo em comissão de Assessor de Gestão da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 17/12/2025.

Gabinete da Presidência, 18 de Dezembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 692/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JONAS BENEDITO DE BARROS JUNIOR, CPF: 061.(...)-54, para o cargo em comissão de Assessor de Gestão de Apoio Parlamentar.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 17/12/2025.

Gabinete da Presidência, 18 de Dezembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 010/2025

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação nomeado pela **Portaria nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133/21, que a licitação realizada através de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, **NA MODALIDADE ALMOÇO/JANTAR EM FORMATO SELF-SERVICE, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE REFEIÇÕES, MONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA, ORGANIZAÇÃO, REPOSIÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,** com abertura e julgamento ocorridos em 18 de dezembro de 2025, as 13:40 horas, teve como vencedora a empresa do ramo **ANDERSON COELHO SOLIS (ARTS FESTAS)**, inscrito no **CNPJ nº 12.924.604/0001-03**, com sede na Avenida São Luiz- centro – Vila Bela da Ss. Trindade – MT**,** com a seguinte proposta;

Proposta no valor global do item é de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 18 de dezembro de 2025.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE ADJUDICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 010/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; ADJUDICA os atos da Dispensa de Licitação Especial Nº 010/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, **NA MODALIDADE ALMOÇO/JANTAR EM FORMATO SELF-SERVICE, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE REFEIÇÕES, MONTA-**

GEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA, ORGANIZAÇÃO, REPOSIÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATADO: ANDERSON COELHO SOLIS (ARTS FESTAS), inscrito no **CNPJ nº 12.924.604/0001-03**, com sede na Avenida São Luiz- centro – Vila Bela da Ss. Trindade – MT

VALOR TOTAL: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 18 de dezembro de 2025.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 010/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação Especial N. 010/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, **NA MODALIDADE DE ALMOÇO/JANTAR EM FORMATO SELF-SERVICE, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE REFEIÇÕES, MONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA, ORGANIZAÇÃO, REPOSIÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

CONTRATADO: ANDERSON COELHO SOLIS (ARTS FESTAS), inscrito no **CNPJ nº 12.924.604/0001-03**, com sede na Avenida São Luiz- centro – Vila Bela da Ss. Trindade – MT

VALOR TOTAL: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 18 de dezembro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 07/2025-CIDESASUL DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS NAS MT-453, MT-450, MT-454, MT-458, VICINAL 01, VICINAL 02 – CANTA GALO, VICINAL 03, VICINAL 04, VICINAL 05 – COQUEIRO E VICINAL 06 – FAZENDA MORRO VERMELHO NOS MUNICÍPIOS DE DOM AQUINO, CAMPO VERDE, POXORÉU E JUSCIMEIRA-MT, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.**

NOS MUNICÍPIOS DE **DOM AQUINO, CAMPO VERDE, POXORÉU E JUSCIMEIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALEXANDRE RUSSI, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Consórcio Intermuinicipal de desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul - MT, tornar público a **PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS NAS MT-453, MT-450, MT-454, MT-458, VICINAL 01, VICINAL 02 – CANTA GALO, VICINAL 03, VICINAL 04, VICINAL 05 – COQUEIRO E VICINAL 06 – FAZENDA MORRO VERMELHO NOS MUNICÍPIOS DE DOM AQUINO, CAMPO VERDE, POXORÉU E JUSCIMEIRA-MT, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.**

CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJÉTO	PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS MT-453, MT-450, MT-454, MT-458, VICINAL 01, VICINAL 02 – CANTA GALO, VICINAL 03, VICINAL 04, VICINAL 05 – COQUEIRO E VICINAL 06 – FAZENDA MORRO VERMELHO, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA PRO-2137-2025.	Otacilio Pereira de Assunção TÉCNICO RESPONSAVEL: ENGENHEIRA CIVIL CREA: MT 54.309

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: Otacilio Pereira de Assunção CREA: MT 54.309

.ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrária.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região

Alexandre Russi

Presidente Concedente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°118/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 118/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 190/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J.R.DE RIOJA & CIA LTDA - (Centro Médico CIMED)

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (Um mil reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 191/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: R.L.A.M. ALVES – ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (Um mil reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 192/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia - CISGA,

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 193/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI-ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 194/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 18 de dezembro de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e teleconsultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e procedimentos terapêuticos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: PARECIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 31.297.920/0001-47

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 65/2025

Em 01 de Dezembro de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 02 a 31 de Dezembro/2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 66/2025

Em 01 de Dezembro de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ERISLENE COELHO GOMES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Cozinheira, referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro/2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 67/2025

Em 01 de Dezembro de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **JOSEFA BARROSO RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 02 a 31 de Dezembro/2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 69/2025

Em 01 de Dezembro de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro/2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 70/2025

Em 01 de Dezembro de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **POLIANA PEREIRA LOPES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro/2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 68/2025

Em 01 de Dezembro de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **DANIEL DO CARMO MOREIRA PINHEIRO**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Farmacêutico/Bioquímico, referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 02 a 31 de Dezembro/2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA**, através do Presidente no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução Normativa nº 01, de 23 de fevereiro de 2024, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **020/2025**, Modalidade Dispensa de Licitação nº **012/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 CV, COM 2 ESTÁGIOS, CAPAZ DE OPERAR COM ATÉ 40 MCA DE PRESSÃO, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA (URT) VINCULADA AO PROGRAMA ROTA DO PEIXE, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CIDESA VALE DO GUAPORÉ,** Em favor das empresas:

V.B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº **52.694.709/0001-38**, no valor total de R$ 2.070,00 (Dois Mil e Setenta Reais).

CIDESA – Nova Lacerda - MT, 17 de dezembro de 2025.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 095-2025

PORTARIA Nº 095/2025/SMA/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Institui a Equipe Técnica para a

elaboração do Plano Municipal da

Agricultura Familiar de (município),

no âmbito da Secretaria Municipal

de (Agricultura ou equivalente).

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ACORIZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo XX, inciso XX, da Lei Orgânica de Acorizal;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Acorizal.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I - Edmilson Santana do Nascimento – Secretario de Agricultura

II - Emerson Figueiredo – Ténico da Secretaria de Agricultura

III - Vitor Augusto dos Reis Lopes - Vereador

IV - Leonardo Antonio de A. Teixeira - Vereador

V - Ezequiel Milkeviz Barbosa - Presidente Associação APROVALE

VI - Eli Messias - Associação APROVALE

VII - Aecio Pinto de Lima – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

VIII - Elzita Maria da Silva - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

IX - Edecio Ricardo do Reis – Associação Vale do Sol

X - Levi Marques - Associação Vale do Sol

XI - Pedro Carlotto - Empaer

XII - Edgar Dalasta Beto – Empaer

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura (ou equivalente);

§ 1º No caso da(o) Secretária(o) Municipal de Agricultura ser a/o coordenador(a), essa atribuição pode ser suprimida.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal, 18 de Dezembro de 2025.

EDMILSON SANTANA DO NASCIMENTO

Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS N° 001/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Acorizal no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei de gestão n° 803/2014 de 17/03/2014 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o Edital de atribuição de contrato Processo Seletivo Contagem de Ponto.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Edital de Processo seletivo contagem de ponto contém normas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais da Educação nas Unidades Educacionais considerando o número de vagas existentes.

1.2 A divulgação do Edital de Processo Seletivo Contagem de Ponto estará disponível na **Secretaria Municipal de Educação de Acorizal** e na **Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda** a partir do dia **18/12/2025.**

O Regime Jurídico para os cargos de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência de acordo com o calendário escolar.

2- DOS CARGOS E FUNÇÕES:

2.1- A seleção para contratação temporária será realizada para atender, excepcionalmente, as ausências nos cargos de professor, Técnico de Nutrição Escolar (merendeira), Técnico em Manutenção e Infra- estrutura (nas funções de Serviços Gerais),TDI- Técnico de Educação Infantil e CAD-Cuidador de Alunos com Deficiência.

3- DA REMUNERAÇÃO:

3.1- A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial.

* Serviços Gerais (limpeza) – **R$ 1.590,00**

* Nutrição Escolar (merendeira) – **R$ 1.590,00**

* TDI (Técnico de Educação Infantil) **R$ 1.590,00**

*CAD (Cuidador de Alunos com Deficiência) **R$ 1.590,00**

*Professor - **R$: 2.993,75**

4- DAS VAGAS:

4.1- As vagas ofertadas para o Processo Seletivo Contagem de Ponto seguirá em anexo.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições para a seleção de contrato temporário, para os cargos e funções estabelecidas neste edital, serão gratuitas e ocorrerão no período **05/01/2026 a 09/01/2026** na Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Endereço: Avenida Perimetral 3 S/N, Bairro: Jardim Padre Paulo, nos horários das **08:00h às 11:00h e das 13:00h ás 16:00h**

5.2- O candidato poderá se inscrever para apenas 01(um) cargo

5.2.1- A inscrição poderá ocorrer por procuração.

5.2.2 – O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5.2.3- O candidato deve apresentar toda a documentação (original e cópia) exigida neste Edital, no ato da inscrição, inclusive aqueles necessários para contagens de pontos.

6- DAS COMISSÕES:

6.1- Para execução da seleção dos candidatos as vagas previstas neste edital, será a Comissão de Processo Seletivo Contagem de Ponto. Está comissão será composta pelos seguintes representantes:

***Secretária Municipal de Educação: Jucinéia Maria da Silva**

***Diretora das Escolas Municipais: Olinéia Ferreira Martins**

***Representante do FUNDEB: Edmilson Emanoel da Silva**

***Representante de Professores: José Adolfo da Silva**

***Representante de Funcionários: Emilly Maria Borges da Silva**

***Representante do Sintep: Jonas Ribeiro de Alencar**

***Representante da Secretaria M. de Educação: Thaísa Fernanda do E.Santo**

***Representante do Conselho Municipal: Valdison Ribeiro de Lima**

***Representante da Assessoria Pedagógica: Rejane da Cruz e Silva**

Nomeados pela Prefeitura Municipal de Acorizal, através de Portaria n° 87 de 03/11/2025, com a finalidade de analisar documentos e realizar contagem de ponto.

6.2- A comissão responsável pelo recebimento das inscrições, análise de documentos deverá assinar o formulário juntamente com o candidato, cabendo a responsabilização de todos no registro dos dados e nas irregularidades, caso haja.

6.3- Os membros da comissão deverão conferir os documentos, registrar a contagem de pontos na presença do candidato em conformidade com os requisitos estabelecidos nos anexos deste Edital.

6.4- Ao término das inscrições, a comissão deverão classificar todos os inscritos pela pontuação, separados por cargo e/ou função.

7- DA DOCUMENTAÇÃO:

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (Original e Cópia).

7.1.1- Professor (Pedagogia - Inglês)

a) RG e CPF

b) Título de Eleitor

c) Diploma de Magistério, Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior , Inglês.

d) Pós Graduação

e) Mestrado

f) Doutorado

g) Formação do Alfabetiza MT (Educação Infantil e Alfabetização)

h) Outras formação na área da Educação reconhecida pelo MEC do ano de 2024 e 2025.

i) Atestado médico que está apto para a função a qual está concorrendo

7.1.2- Técnico de Educação Infantil (TDI) - CRECHE

a) RG e CPF

b) Título de Eleitor

c) Ensino Médio Completo

d) Curso Profissionalizante de Cuidador Infantil.

e) Relatório de desempenho: Assiduidade e Pontualidade

7.1.3 – Cuidador de Alunos com Deficiência (CAD)

a) RG e CPF

b) Título de Eleitor

c) Ensino Médio Completo

d) Curso Profissionalizante na área de Educação Especial

e) Relatório de desempenho: Assiduidade e Pontualidade

7.1.4 – Técnico em Manutenção e Infra- Estrutura (Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira)

a) RG e CPF

b) Título de Eleitor

c) Ensino Médio Completo

d) Curso Profissionalizante na área

8- DA CONTAGEM DE PONTO:

8.1- Para seleção dos candidatos a contratos temporários, será utilizada a contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação.

8.2-TITULAÇÃO:

a) Magistério: **02 (dois) pontos**

b) Graduação:**04 (quatro) pontos.**

c) Pós-Graduação na área de atuação:**06 (seis) pontos.**

d) Mestrado: **08 (oito) pontos.**

e) Doutorado: **10 (dez) pontos.**

f) Formação na Área da Educação registrada pelo MEC.

g) Formação Continuada Participação do Programa Alfabetiza -MT 2025

h) Apresentação de comprovante de que tenha realizado Projetos relacionados aos Programas 2025 (Programa Alfabetiza MT, LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil), Mais Infância, Mais Inglês e União faz a Vida os quais tenha sido desenvolvidos e executados

no município de ACORIZAL.

8.3- Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se a mediante os critérios abaixo:

a) Maior Idade.

9- DO RESULTADO:

9.1- O resultado do Processo Seletivo Contagem de Ponto será divulgado no mural da Unidade Educacional (Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda) e na Secretaria Municipal de Educação obedecendo a ordem de classificação no dia **14/01/2026.**

9.2- Divulgado o resultado do Processo Seletivo Contagem de Ponto, o candidato terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para impetrar recursos junto a Comissão Organizadora, conforme **Anexo VIII.**

9.3- Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10- DA CONVOCAÇÃO:

10.1- A convocação dos candidatos selecionados será feita por telefone e e-mail, obedecendo a ordem de classificação para assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2- Caso o candidato selecionado não seja localizado para o comparecimento na Secretaria Municipal de Educação, caberá a comissão encaminhar para o RH/SME documento com assinatura de duas testemunhas comprovando a sua não localização.

A) Desistência do cargo quando não estiver na cidade, através de mensagem de texto enviado a comissão.

10.3- O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de 24 horas para assumir o cargo, munido da documentação exigida neste Edital.

10.4- O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará na imediata convocação do candidato classificado na seqüência.

11- DA CONTRATAÇÃO:

11.1- Para a contratação dos profissionais selecionados serão exigidos os seguintes documentos:

a) RG, CPF , Título Eleitoral

b) Diploma ou Certificado de Ensino Médio ou Superior, ou Atestado de conclusão e Histórico Escolar;

c) Número da Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil ou Sicredi;

d) Comprovante de residência.

12- DA RECISÃO

12.1- Os contratos temporários destinados as vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) Posse de concursados;

b) A pedido;

c) Retorno do titular da vaga;

d) Falta injustificada igual ou superior a 5% (cinco por cento) no bimestre;

e)Desempenho insatisfatório das atribuições (assiduidade, ausência, participação em reuniões, participação nos eventos escolares, etc. Ressaltando a avaliação de desempenho bimestralmente.

12.2- Nas hipóteses previstas nos itens acima citados, a rescisão dos contratos dos profissionais das Unidades Educacionais, será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora da Unidade Educacional e Gestores responsáveis, respectivamente junto à Secretaria Municipal de Educação.

13- DAS DISPOSIÇÃO GERAIS:

13.1- A condução, acompanhamento e conclusão da seleção de contratos são de inteira responsabilidade da Comissão.

13.2- A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer irregularidades que eventualmente forem constatadas.

13.3- Os profissionais efetivos ocupantes do cargo de professor, poderão concorrer ao cargo, após atribuição de aulas livres pelo contrato.

13.4- Os candidatos penalizados em processo de sindicância, desistência do cargo pelo qual concorreu, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovado através de evidencias, com anuência da gestão (atas, relatórios, processos e outros), não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Educação de Acorizal.

13.5- O profissional contratado segundo este Edital que **dispensar** o seu contrato ficará **proibido** futuras inscrições por 01(um) ano.

13.6- O profissional contratado que assumir em substituição ao titular deverá ser reconduzido a outros afastamento (Licença Premio e Licença Médica).

13.7- Os candidatos classificados, no cargo de CAD (Cuidador de Aluno com Deficiência) nas Unidades Educacionais e TDI (Técnico de Desenvolvimento Infantil), serão convocados mediante demanda comprovada através da matrícula do aluno, e somente será considerado apto, após a entrevista realizada pela Comissão de atribuição e de acordo com o relatório realizado do ano 2025, dá-se preferên-

cia para continuidade com o cuidado do aluno.

13.8 – Os professores selecionados serão classificados por ordem decrescente e, de acordo com a opção de atribuição.

13.9- O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo e Sindicância junto à Comissão, e o jurídico da Prefeitura Municipal de Educação, para apuração dos fatos e, constatando as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades,

13.10- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão.

13.11- Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 20 de dezembro de 2026.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

.....

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS- CONTRATO TEMPORARIO 2026 - PROFESSOR

I - DADOS PESSOAIS:

Nome:

Data Nascimento: _____/_____/_____

Endereço:

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Email:

RG: ___ CPF: _____

II- FORMAÇÃO:

a) PÓS GRADUAÇÃO **Doutorado: 10 (dez) pontos** **Mestrado: 08 (oito) pontos** **Especialização: 06 (seis) pontos**	**PONTUAÇÃO**
b) LICENCIATURA **Pedagogia Plena/Normal Superior - Inglês : 04 (quatro) pontos**	**PONTUAÇÃO**
c)MAGISTÉRIO **Magistério: 02 (dois) pontos**	**PONTUAÇÃO**
d) FORMAÇÃO CONTINUADA: **Participação do Programa Alfabetiza MT 2025** **(Educação Infantil -Alfabetização)** **Participação 36 horas: 3,5 pontos** **Participação 32 horas: 3,0 pontos** **Participação 28 horas: 2,5 pontos** **Participação 24 horas: 2,0 pontos** **Participação 20 horas: 1,0 ponto** **e) PROJETOS DESENVOLVIDOS E EXECUTADOS DURANTE O ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL , COM PERÍODO MÍNIMO DE EXECUÇÃO 3 MESES.** **a) Programa Alfabetiza MT: 1,0 ponto** **b) LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil): 1,0 ponto** **c) Mais Infância: 1,0 ponto** **e) Mais Inglês: 1,0 ponto** **f) União faz a Vida: 1,0 ponto** **g) Formação na área da Educação do ano de 2024 e 2025 reconhecida pelo MEC 200 hrs: 2,0 pontos**	**PONTUAÇÃO**
TTOTAL DE PONTUAÇÃO:	

Declaro ciência e aceitação da pontuação registrada, juntamente com todas as informações pessoais acima mencionadas.

Assinatura do Candidato:

Assinatura da Comissão:

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS - CONTRATO TEMPORÁRIO 2026 **CAD (CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA)**

I - DADOS PESSOAIS:

Nome:

Data Nascimento: _____/_____/_____

Endereço:

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Email:

RG: UF: ____ CPF: _____

II- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

a)TITULAÇÃO: Ensino Médio Completo: 2,0 (dois) pontos	PONTUAÇÃO
b) Curso Profissionalizante na área de Educação Especial: 4,0 (quatro) pontos	
c) Relatório de desempenho: Assiduidade e Pontualidade: 01 (um) ponto	

Declaro ciência e aceitação da pontuação registrada, juntamente com todas as informações pessoais acima mencionadas.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura da Comissão:_____

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS CONTRATO TEMPORÁRIO 2026 **TDI (TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)**

I - DADOS PESSOAIS:

Nome:

Data Nascimento: _____/_____/_____

Endereço:

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Email:

RG: UF: ____ CPF: _____

II- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

a)TITULAÇÃO: Ensino Médio Completo: 02 (dois) pontos	PONTUAÇÃO
b) FORMAÇÃO CONTINUADA: Curso Profissionalizante em Cuidador Infantil: 04 (quatro) pontos	PONTUAÇÃO
c) Relatório de desempenho: Assiduidade e Pontualidade: 01(um) ponto	PONTUAÇÃO

Declaro ciência e aceitação da pontuação registrada, juntamente com todas as informações pessoais acima mencionadas.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura da Comissão: _____

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTO CONTRATO TEMPORÁRIO 2026 **NUTRIÇÃO /SERVIÇOS GERAIS**

I - DADOS PESSOAIS:

Nome:

Data Nascimento: _____/_____/_____

Endereço:

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Email:

RG: UF: ____ CPF: _____

II- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

a)TITULAÇÃO: Ensino Médio Completo: 02 (dois) pontos	PONTUAÇÃO
b)FORMAÇÃO CONTINUADA: Curso Profissionalizante na área de 2024/2025 máximo 200 hrs: 2,0 pontos	PONTUAÇÃO

Declaro ciência e aceitação da pontuação registrada, juntamente com todas as informações pessoais acima mencionadas.

Assinatura do Candidato:_____

Assinatura da Comissão:_____

ANEXO V

RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS UNIDADES: Creche Escolas Municipais Urbanos e Rural		
Item	**Escolas**	**Endereço**
1.	**Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda**	**Rua: Av. Honorato Pedroso de Barros s/ n° Bairro: Cidade Alta**
2.	**Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda - Creche Municipal Vovó Renina Bruno Figueiredo**	**Rua: 12 de Dezembro Bairro: Candonga**
3.	**Escola Municipal Prof. Vanildes Umbelina de Assunção (EMPG DE CAMPO LIMPO)**	**Comunidade Campo Limpo**
4.	**Escola Municipal Prof. Militina Rodrigues da Silva (EMPG DE ALEIXO)**	**Distrito de Baús**
5.	**Escola Municipal Prof. João Pedro de Figueiredo (ESCOLA COMUNIDADE DE PEDREGULHO)**	**Distrito de Aldeia**

Anexo VI

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS E SUBSIDIOS	
ESPECIALIDADES	**ATRIBUIÇÕES GERAIS**
PROFESSOR	Composto das atribuições inerentes as atividades de docência.
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVEMENTO INFANTIL	Composto de atribuições inerentes ao cuidar e educar, bem como atenção parcial/integral as crianças da faixa etária de 2 a 3 anos.
CAD- CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	Apoio as atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxilio individualizado aos estudantes que realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelos estudante, relacionadas a sua condição de funcionalidade.
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	Composto de atribuições inerentes as atividades relativas ao recebimento; conservação e armazenamento de gêneros alimentícios; higienização do espaço e utensílios; preparação e distribuição de alimentação escolar.
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA (Auxiliar de Serviços Gerais)	Composto de atribuições inerentes as atividades de limpeza, apoio na preparação e distribuição da alimentação escolar e manutenção da infra-estrutura.

ANEXO VII

NÍVEL, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor	Superior	25 horas	R$ 2.993,75
TDI- Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	25 horas	R$ 1.590,00
CAD- Cuidador de Alunos com Deficiência	Ensino Médio Completo	25 horas	R$ 1.590,00
Técnico em Nutrição Escolar	Ensino Médio Completo	30 horas	R$ 1.590,00
Técnico em Manutenção e Infra- Estrutura (Serviços Gerais)	Ensino Médio Completo	30 horas	R$ 1.590,00

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL

Para: Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2026

Edital N° 01-2025 Secretaria Municipal de Educação de Acorizal

Nome do Candidato:

Cargo:

Justificativa do Candidato:

Obs: Reproduzir a quantidade necessária- Preencher em letra de forma ou a máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Acorizal,18 de Dezembro de 2025

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO IX

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO / CONTAGEM DE PONTO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
A partir do dia 18/12/2025	**Divulgação do Edital**	**Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda**
Etapa I 05/01/2026 a 09/01/2026	**Inscrição**	**Secretaria Municipal de Educação**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
14/01/2026	**Divulgação do Resultado Preliminar pela Secretaria Municipal de Educação dos**	**Mural da Secretaria Municipal de**

	aprovados.	**Educação Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda**
15/01/2026	**Recebimento de recursos contra o Resultado Preliminar**	**Secretaria Municipal de Educação**
16/01/2026	**Divulgação do Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar**	**Mural da Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda**
19-01-2026	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**	**Mural da Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE RESULTADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 014/2025

O Município de Água Boa-MT, através da Agente de Contratação torna público o resultado da licitação acima citada, cujo objeto é: Aquisição de copos descartáveis para a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, realizada no dia 17/12/2025, teve como vencedor: G M EMBALAGENS LTDA

Água Boa/MT, 17 de dezembro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025.

Objeto: Locação de imóvel, para instalação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Água Boa-MT.

Base Legal: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021.

Favorecido: J H ARAUJO COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.786.038/0001-31

Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos

Projeto Atividade: 20045

Cód. Reduzido: 1050

Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Prazo: 12 meses

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 051/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 051/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 17 de dezembro de 2025.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL N.º 008/2025 - CONTRATO N.º 156/2023

REF.: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 910680/2021, FIRMADO ENTRE O MAPA, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e do Contrato.

DADOS CONTRATUAIS

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:	**RUA 11**
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA N.º 007/2024
CONTRATO:	156/2023
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	16/05/2024
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	580 DIAS
VALOR TOTAL:	R$ 952.230,78

DADOS DA CONTRATADA

NOME EMPRESARIAL:	**CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA**
CNPJ:	07.762.401/0001-28
NOME DO REPRESENTANTE:	SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR
CPF DO REPRESENTANTE:	xxx.260.141-xx

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)

NOME COMPLETO:	**SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR**
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	1214154298
ART/RRT/TRT EXECUÇÃO:	1220240020554

DADOS DO FISCAL TÉCNICO

NOME COMPLETO:	**KARINE SARA DAL' SOTO**
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	1218848570
ART/RRT/TRT FISCALIZ.:	1220250143454

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO

NOME COMPLETO:	**MARCELO ALVES PEREIRA**
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

DATA	N.º	RESUMO	SITUAÇÃO
16/10/2024	1.ª NOTIFICAÇÃO	RECALQUE NA ESTRUTURA DE AMPLIAÇÃO DO LADO DIREITO, VISTA DE FRENTE DA FEIRA.	RESOLVIDA
11/12/2024	2.ª NOTIFICAÇÃO	PARALISAÇÃO DA OBRA – CONTRATO Nº 156/2023	RESOLVIDA
22/04/2025	3.ª NOTIFICAÇÃO	INCOMPATIBILIDADE NO PROJETO ELÉTRICO	RESOLVIDA
20/08/2025	4.ª NOTIFICAÇÃO	NOTIFICAÇÃO PARA REINÍCIO IMEDIATO DA OBRA	RESOLVIDA
02/10/2025	5.ª NOTIFICAÇÃO	NOMEAÇÃO OFICIAL DE REPRESENTANTES OBRIGATÓRIOS – CONTRATO N.º 156/2023	RESOLVIDA

OBSERVAÇÕES/APONTAMENTOS

Informa-se que será formalizado termo aditivo de valor, contemplando acréscimos e supressões decorrentes de serviços executados e extracontratuais. Em razão da necessidade de tramitação desse aditivo, emite-se o presente Termo de Recebimento Provisório Parcial, possibilitando a regular formalização dos serviços acrescidos, necessários para garantir a qualidade e a segurança da obra.

Por este instrumento, atestamos que os serviços correspondentes ao contrato acima identificado foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da contratante quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e do Contrato.

Água Boa – MT, 17 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

KARINE SARA DAL' SOTO

Fiscal Técnica do Contrato

(assinado eletronicamente)

SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR

Contratada

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 085/ 2025.

A Agente de Contratação/Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/12/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 084/2025, cujo objeto é Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para a merenda escolar, Secretaria de Educação, Município de Água Boa/MT, que teve como vencedoras as empresas: COMERCIAL PILAO LTDA, ALIMENTA FACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA E COMERCIAL LUAR LTDA -EPP

Água Boa, 18 de dezembro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação/Pregoeira

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 0027 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aquisição de um notebook no valor estimado de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com boa configuração técnica, compatível com a execução de serviços de contabilidade, para ser utilizado como premiação;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.782/2022 e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a Lei 1782/2022, no Art.5º, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT - CMDCA, é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância do incentivo à destinação do Imposto de Renda devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como instrumento de fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município;

CONSIDERANDO que ações de incentivo, reconhecimento e premiação contribuem para ampliar a participação de profissionais da contabilidade na mobilização de contribuintes para a destinação legal do Imposto de Renda ao município;

CONSIDERANDO que a premiação possui caráter educativo, motivacional e institucional, visando aumentar a arrecadação municipal por meio das destinações do Imposto de Renda;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de 01 (um) notebook, no valor estimado de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com boa configuração técnica, compatível com a execução de serviços de contabilidade, para ser utilizado como premiação;

CONSIDERANDO que a aquisição do referido bem atende ao interesse público e às finalidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando em consonância com seus objetivos legais;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação realizada durante a reunião ordinária do CMDCA no dia 09 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º A aquisição de 01 (um) notebook, no valor de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com configuração adequada para a realização de atividades de contabilidade.

Art. 2º O notebook será destinado como prêmio ao contador que incentivar o maior número de clientes a realizarem a destinação de recursos ao município, por meio do Imposto de Renda devido, em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aquisição do bem de que trata esta Resolução correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as normas legais, orçamentárias e de controle vigentes.

Art. 4º A aquisição deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação aplicável às contratações públicas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa – MT, 18 de dezembro de 2025.

Valquíria Soares Dantas Ferreira

Vice-Presidente do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1968, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº. 1907, de 22 de outubro de 2025 – do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R$ 144.916,00 na forma que especifica.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, suplementar no valor de até R$ 144.916,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e dezesseis reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 02 – Educação

Sub-Função: 364 – Ensino Superior

Programa: 0109 – Ensino Superior

Projeto/Atividade: 20119 – Auxilio a Instituições de Nível Superior

Elemento de Despesa: 4.4.50.52.0000 – Equipamento e Material Permanente

Valor: R$ 144.916,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e dezesseis reais)

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43 da Lei N° 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 02 – Educação

Sub-Função: 364 – Ensino Superior

Programa: 0109 – Ensino Superior

Projeto/Atividade: 20119 – Auxilio a Instituições de Nível Superior

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 144.916,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e dezesseis reais)

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1902/2024 – Plano Plurianual (PPA 2025) e na lei nº 1903/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDPI/AB Nº 0017/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aquisição de uma televisão de 50 polegadas para a premiação do melhor escritório na campanha da destinação do imposto de renda para o município.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT, criado pela Lei Municipal Nº 465/98 e a Lei nº 1366/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1484, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 e Lei Municipal nº 1798 de 10 de março de 2023 de acordo com o Decreto Municipal Nº 3643, DE 02 DE JUNHO DE 2021, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências.

Considerando que os recursos do **FUMID** devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos dos Idoso. Sempre de acordo com as reais demandas e as priorizações municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para o atendimento voltado a política de atendimento ao idoso:

Considerando que o Art. 2 º no parágrafo VI - compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso.

Considerando a importância do incentivo à destinação do Imposto de Renda devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa

Idosa como forma de fortalecimento das políticas públicas voltadas à população idosa do município;

Considerando que a realização de ações de reconhecimento e premiação contribui para estimular a participação de escritórios contábeis e demais profissionais na destinação de recursos ao município;

Considerando que a premiação tem caráter educativo, motivacional e institucional, visando ampliar a arrecadação municipal por meio das destinações legais do Imposto de Renda;

Considerando que a referida aquisição atende ao interesse público e aos objetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, estando em consonância com as finalidades do Fundo Municipal;

Considerando a necessidade de aquisição de uma televisão de 50 (cinquenta) polegadas para ser utilizada como prêmio ao escritório que mais destinar recursos ao município, no âmbito da campanha de arrecadação do Imposto de Renda;

Considerando deliberação do CMDPI, em reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2025, aprovando a destinação de recursos alocados no **FUMID** aquisição de uma televisão de 50 (cinquenta) polegadas para ser utilizada como prêmio ao escritório que mais destinar recursos ao município, no âmbito da campanha de arrecadação do Imposto de Renda;

RESOLVE:

Art. 1º A aquisição de 01 (uma) televisão de 50 (cinquenta) polegadas, a ser utilizada como premiação no evento relacionado à campanha de arrecadação municipal do Imposto de Renda.

Art. 2º A referida televisão será destinada como prêmio ao escritório que mais realizar destinações de recursos ao município, por meio do Imposto de Renda devido, em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º As despesas decorrentes da aquisição de que trata esta Resolução correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

Art. 4º A aquisição do bem deverá seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação pertinente às contratações públicas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa, 18 de dezembro de 2025.

Valquíria Soares Dantas Ferreira

Presidente do CMPDI

PREVIDENCIA

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 001/2024.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 001/2024 que entre si celebram o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA – Estado de Mato Grosso, e a empresa PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME), devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores, o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 03.871.331/0001-95 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Diretor Executivo**,** Sr**. Marcio Antônio Faoro**, residente e domiciliado na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, estabelecida na Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, representada neste ato pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência e Valor do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – do Valor; o valor acordado entre as partes é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

2.2 – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo; fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 31.12.2026.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: O Fundo Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica, se faz necessário para manter a continuidade dos serviços do Fundo Municipal, visto que se trata de serviços qualificados indispensáveis para que o Fundo Municipal logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 24, inciso II e no art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal no 8.666, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa - MT, 17 de dezembro 2025.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATANTE

PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA

P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME

CONTRATADO

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1969, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 1913, de 18 de novembro de 2025, do Executi-

vo)

“Dispõe sobre a cobrança da tarifa de esgotamento sanitário por disponibilidade de serviço no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE, e dá outras providências.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE, a Tarifa de Esgotamento Sanitário por Disponibilidade de Serviço, incidente sobre todas as economias localizadas em áreas atendidas por rede pública de coleta de esgoto, ainda que não estejam efetivamente conectadas à mesma.

Parágrafo único. Considera-se disponibilidade do serviço a existência de rede coletora instalada e em condições de atendimento no logradouro público em que se localize o imóvel, independentemente da efetiva conexão do usuário.

Art. 2° Ficam sujeitos à cobrança da tarifa de que trata esta Lei todos os imóveis localizados em logradouros com rede coletora de esgoto sanitário disponível, ainda que o proprietário, possuidor ou ocupante:

I – não tenha efetuado a ligação à rede pública;

II – utilize sistemas alternativos de esgotamento sanitário, como fossas sépticas ou similares.

Art. 3° As edificações permanentes urbanas deverão ser conectadas às redes públicas de esgotamento sanitário disponíveis e estarão sujeitas às tarifas e preços públicos decorrentes da disponibilização e do uso desses serviços, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020.

§1º O prazo máximo para conexão obrigatória será de 1 (um) ano, a contar da notificação do DEMAE sobre a disponibilidade da rede.

§2º Findo o prazo, o DEMAE poderá realizar a ligação de forma compulsória e cobrar integralmente o custo correspondente do usuário, mediante pagamento à vista.

§3º O pagamento da tarifa por disponibilidade não isenta o usuário da obrigação de conectar-se à rede pública, sob pena de multa e demais sanções previstas.

§4º Nas áreas urbanas já consolidadas, onde não houver disponibilidade de rede pública de esgotamento sanitário, poderão ser adotadas soluções individuais de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, desde que observadas as normas técnicas e ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 5º É vedada a adoção de soluções individuais em novos parcelamentos do solo urbano ou empreendimentos, os quais deverão prever, obrigatoriamente, a implantação e a conexão à rede pública de esgotamento sanitário.

Art. 4º A tarifa referente ao serviço de esgoto será definida nos termos do Código Tributário Municipal e deverá tomar por base a tabela tarifária que estiver em vigor, podendo ser revista por ato do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto Regulamentar.

§1º O DEMAE deverá notificar os proprietários ou possuidores de imóveis situados em logradouros com rede coletora disponível sobre a obrigatoriedade de ligação e o prazo para adequação.

§2º A cobrança da tarifa por disponibilidade será iniciada após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação individual ou, quando for o caso, da publicação da notificação geral sobre a disponibilidade da rede.

§3º O não pagamento da tarifa ou da ligação compulsória sujeitará o usuário às penalidades administrativas e à inscrição do débito em dívida ativa municipal.

§4º Nos casos em que o imóvel edificado não possua ligação à rede pública de abastecimento de água, a cobrança da Tarifa de Esgotamento Sanitário por Disponibilidade de Serviço o consumo será estimado com base na área edificada do imóvel, conforme critérios definidos em regulamento expedido pelo DEMAE.

Art. 5º Terão direito ao benefício da Tarifa Social, nos termos da Lei Municipal nº 1.777, de 22 de novembro de 2022, que institui a Tarifa Social de Água e Esgoto no Município de Água Boa, os contribuintes que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

I - Ser unidade consumidora residencial unifamiliar;

II - Morador de sub-habitação (barraco) ou construção em alvenaria, madeira ou outro material, com área edificada não superior a 50 m²;

III - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de até 100 kWh/mês;

IV - Consumo mensal de água até 15 m³;

V - Comprovar renda familiar de até 1 (um) salário mínimo, ou renda per capita igual ou menor que ½ (meio) salário mínimo;

VI - Estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

VII - Não possuir débito junto ao prestador de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município (exceto aqueles objetos de parcelamento com o pagamento em dia).

Parágrafo único - Os usuários dos serviços, para terem direito à Tarifa Social, deverão requerê-la junto ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE, comprovando o atendimento aos requisitos dispostos neste artigo.

Art. 6° Serão isentos da Tarifa de Esgotamento Sanitário por Disponibilidade de Serviço as unidades residentes que comprovem viver em situação de extrema pobreza, nos termos da lei, bem como as unidades geradoras destinadas ao funcionamento de:

I- Órgãos públicos integrantes da administração municipal;

II- Hospitais, escolas, creches e orfanatos administrados diretamente pelo Município.

Parágrafo único – A isenção deverá ser solicitada junto ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE, mediante apresentação da documentação comprobatória.

Art. 7º As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I – periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II – extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 8° As receitas oriundas da cobrança desta tarifa serão integralmente aplicadas na manutenção, ampliação e melhoria dos serviços de saneamento básico do Município.

Art. 9° Compete ao DEMAE expedir normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei, disciplinando, entre outros as-

pectos:

I – procedimentos de faturamento e arrecadação;

II – mecanismos de fiscalização e sanção;

III – forma e prazo para interposição de recursos administrativos pelos usuários;

IV – disposições de caráter operacional e técnico.

Art. 10° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 30 (trinta) dias, período em que o DEMAE promoverá ampla divulgação à população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1970, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 1914, de 12 de dezembro de 2025, do Executivo)

"Dispõe sobre a criação do Hospital Municipal de Água Boa e dá outras providências."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Água Boa, o Hospital Municipal, destinado ao atendimento de urgência e emergência, diagnóstico e tratamento clínicos e cirúrgicos dos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde.

Art. 2° O Hospital Municipal terá como objetivos:

I – Oferecer atendimento especializado e humanizado a crianças e adolescentes, adultos e idosos;

II – Garantir acompanhamento multiprofissional, incluindo médicos, enfermeiros, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, assistentes sociais e demais profissionais da saúde;

III – Promover a integração de políticas públicas voltadas à saúde integral da população;

IV – Incentivar a pesquisa científica e o intercâmbio de informações técnicas com outras instituições de saúde;

V – Apoiar e orientar familiares e responsáveis, oferecendo suporte psicológico e social durante todo o tratamento.

Art. 3° O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com universidades, com outros hospitais, organizações da sociedade civil, entidades privadas e organismos nacionais e internacionais, visando ao aprimoramento da estrutura, do atendimento e da pesquisa científica.

Art. 4º Os serviços prestados pelo Hospital Municipal de Água Boa, inclusive os serviços de Pronto Atendimento, a todas as pessoas deste município, serão inteiramente gratuitos, inclusive o fornecimento de medicamentos prescritos por sua equipe médica e constante da Farmácia Básica, assim como será gratuita a alimentação destinada aos pacientes nele internados e seus acompanhantes conforme legislação.

Art. 5º O Hospital Municipal terá como finalidade inalterável em qualquer hipótese e sob qualquer pretexto a prestação de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de medicina preventiva à população em geral, podendo atuar em cooperação com a comunidade, com entidades públicas ou privadas, inclusive por meio de Contrato de Gestão com entidades sem fins lucrativos, conforme legislação municipal vigente.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º A Unidade Hospitalar Municipal funcionará no prédio atualmente utilizado pelo Hospital Regional Paulo Alemão de Água Boa, referência de atendimento no Médio Araguaia, no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O CNES: 2473046 será preservado alterando apenas o mantenedor para o Município de Água Boa, que passará a denominar-se Hospital Municipal Paulo Alemão de Água Boa

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREVIDENCIA
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 002/2024.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 002/2024 que entre si celebram o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA – Estado de Mato Grosso, e a empresa PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME), devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores, o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 03.871.331/0001-95 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Diretor Executivo**,** Sr**. Marcio Antônio Faoro**, residente e domiciliado na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, estabelecida na Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, representada neste ato pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência e Valor do Contrato.

1.3 – Reajuste do valor do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – do Valor; o valor acordado

entre as partes é de R$ 13.164,12 (treze mil cento e sessenta e quatro reais e doze centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.097,01 (um mil e noventa e sete reais e um centavo) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

2.2 – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo; fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 31.12.2026.

2.3 – Fica alterada a Cláusula Doze – Do reajuste; fica definido o reajuste anual pela média do índice do INPC.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: O Fundo Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que Locação de Software - Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal Online, se faz necessário para manter a continuidade dos serviços do Fundo Municipal, visto que se trata de serviços qualificados indispensáveis para que o Fundo Municipal logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 24, inciso II e no art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal no 8.666, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa - MT, 17 de dezembro 2025.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATANTE

PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA

P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME

CONTRATADO

PREVIDENCIA
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 002/2024.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 002/2024 que entre si celebram o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA – Estado de Mato Grosso, e a empresa PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME), devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores, o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 03.871.331/0001-95 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Diretor Executivo**,** Sr**. Marcio Antônio Faoro**, residente e domiciliado na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, estabelecida na Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, representada neste ato pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência e Valor do Contrato.

1.3 – Reajuste do valor do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – do Valor; o valor acordado entre as partes é de R$ 13.164,12 (treze mil cento e sessenta e quatro reais e doze centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.097,01 (um mil e noventa e sete reais e um centavo) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

2.2 – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo; fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 31.12.2026.

2.3 – Fica alterada a Cláusula Doze – Do reajuste; fica definido o reajuste anual pela média do índice do INPC.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: O Fundo Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que Locação de Software - Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal Online, se faz necessário para manter a continuidade dos serviços do Fundo Municipal, visto que se trata de serviços qualificados indispensáveis para que o Fundo Municipal logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 24, inciso II e no art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal no 8.666, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa - MT, 17 de dezembro 2025.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATANTE

PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA

P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME

CONTRATADO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE* O RETORNO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORES PUBLICOS, QUE ESPECIFICA*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO o Oficio nº 169/2025, expedido pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Erik Rodrigo Jesus da Silva, em 16/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o retorno da cedência, a partir de 1º de dezembro de 2025, dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, atualmente em exercício na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para a Secretaria Municipal de Educação, onde deverão reassumir as atribuições de seus cargos de origem:

I- Alexandre de Souza Tosta, cargo de Professor, matrícula nº 5157.1;

II- Ludmilla Camelo Rezende, cargo de Professora, matrícula nº 6672.1;

III- Ricardo Mazureki, cargo de Professor, matrícula nº 6149.1;

IV- Verania Roncai Volpi, cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula nº 274.1.

Art. 2º. Ficam expressamente **revogadas as Portarias nº 093/2023, nº 094/2023 e nº 095/2023**, que autorizaram a cedência dos servidores mencionados no art. 1º.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**, **retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025**.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 16 de dezembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 782, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA"*.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Andressa Leite Duarte, CRM-MT 13444, 13 de dezembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr.ª **Jerlane da Conceição Magalhães,** devidamente inscrita na matrícula n° 8094.3 – Gestora Qualitativa, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Parágrafo Único. O período da licença maternidade compreende o período de 12/12/2025 à 09/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de dezembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 786, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** na integra, a Portaria Municipal Nº 779, *DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025***,** que **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA",** a partir do dia 05/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de dezembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 783, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor Cleber Giovani Galle, de 15 de dezembro de 2025, conferido e atestado pelo Gerente do DEMAE, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **CLEBER GIOVANI GALLE,** efetivo no cargo de agente de saneamento**,** sob matrícula nº 550.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - DEMAE - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único. A referida licença compreende o período aquisitivo de **30/03/2012** à **29/03/2017**, que será usufruída no período de **12/01/2026** à **10/02/2026** com retorno previsto para o dia **11/02/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 16 de dezembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 785, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º; e

CONSIDERANDO a solicitação do Oficio nº 0142/2025/Sec. Finanças, de 16 de dezembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico,* **a partir de 16/12/2025,** Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	LOTAÇÃO
Katielle Machado	Agente de Contratação	8543.1	Secretária Municipal de Finanças

Parágrafo único: Compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Finanças, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pela referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de dezembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4.595, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa/MT - UPFM-AB".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017 - Código Tributário do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa - **UPFM-AB**, nos termos do art. 332, da Lei Complementar nº 123/2017, em **R$ 8,98** (oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 2° - A atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa/MT - UPFM-AB aplica-se mediante o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 4,18% (quatro virgula dezoito por cento) conforme dados retirados do site http://www.melhorcambio.com/inpc .

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026**, ficando revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal nº 4.412/2024**.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração de Água Boa, em 15 de dezembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.596, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o registro imobiliário e execução do empreendimento denominado "PARQUE EMPRESARIAL NOVA ESPERANÇA II" e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 192, de 10 de junho de 1991, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Água Boa-MT, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 67, de 17 de abril de 2012, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente e da outras providências para o Município de Água Boa, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.813, de 03 de março de 2022, que dispõe sobre a regulamentação das diretrizes para aprovação da pré-análise de loteamentos residenciais, comerciais e industriais pela Gerência de Tributos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a Lei Complementar no 174, de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Mobilidade Urbana em Água Boa-MT (PLANMOB) e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 002, de 28 de abril de 1983, que dispõe sobre as construções no Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.045, de 3 de março de 2023, que institui o Procedimento Análise e Aprovação Simplificada de Projetos de Parcelamentos de Solo e cria o Manual de Orientação dos Procedimentos de Aprovação de Projetos de Parcelamento de Solo no

âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Certidão de Conformidade n.º 004/2025, emitida em 16 de outubro de 2025, que certifica que o empreendimento está de acordo com as diretrizes municipais que fixam as normas que devem ser obedecidas em relação à destinação e implantação das áreas de uso particular (lotes) e uso público (sistema viário, áreas verdes, sistemas de lazer, equipamentos comunitários e equipamentos urbanos – áreas institucionais) em loteamentos comerciais.

CONSIDERANDO a Licença Prévia (LP) n.º 094/2025 e a Licença de Instalação n.º 097/2025, do Processo n.º 2942.006.00002.000000005/2025, emitida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" – CODEMA.

D E C R E T A:

Art. 1°. Nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa, fica autorizado o registro imobiliário do empreendimento denominado "PARQUE EMPRESARIAL NOVA ESPERANÇA II", com finalidade COMERCIAL, de propriedade de PARQUE NOVA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 42.290.621/0001-05, localizado à margem da BR-158, Industrial IV, no município de Água Boa – MT, caracterizado como perímetro urbano, com área de 99.173,00 m², oriundo da Matrícula 19.366 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2°. O empreendimento confronta com a BR-158, Fazenda Boa Esperança, Cooperativa de Crédito Rural de Leste de Mato Grosso – Sicredi Leste MT, Noemi Fagundes dos Santos e Loteamento LC.

Art. 3°. A área loteada é composta de 83 lotes, distribuídos em 05 quadras, com as seguintes distribuições das áreas do loteamento (m² e %):

I. Área de lotes: 51.500,61 m², correspondente a 51,93%;

II. Áreas institucionais: 5.005,33 m², correspondente a 5,05%;

III. Sistema viário: 32.735,25 m², correspondente a 33,01%;

IV. Áreas verdes: 9.931,81 m², correspondente a 10,01%;

V. Área total loteada: 99.173,00 m², correspondente a 100%;

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto o Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, Projeto Urbanístico e o Termo de Compromisso de Execução das Obras de Infraestrutura, os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4°. Após o registro do empreendimento, passam a integrar o domínio do Município as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 5°. Para instrumento de garantia para a execução das obras, ficam caucionados, em favor do Município, 44 (quarenta e quatro) lotes, a saber: Lotes das Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 totalizando 24.545,59 m², equivalentes a 24,75%.

Parágrafo Único. A caução será registrada juntamente com o empreendimento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 6°. O empreendedor fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo Único. Após a inscrição no Registro de Imóveis, o empreendedor obrigar-se-á encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sob pena de não ser expedido o Decreto de Execução do Empreendimento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.589, de 02 de dezembro de 2025, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de dezembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 005/2025 - CONTRATO N.º 031/2023

REF.: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

O(s) servidore(s) municipal(is) designado(s), representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:	RUA D-4, QD D-10. N.ª 90, GUARUJÁ EXPANSÃO
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA N.º 011/2022
CONTRATO:	031/2023
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	15/02/2023
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	832 dias
VALOR TOTAL:	R$ 5.744.550,20

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	DIEGO MORELLO
CNPJ:	07.694.058/0001-21
NOME DO REPRESENTANTE:	DIEGO MORELLO
CPF DO REPRESENTANTE:	933.117.450-00

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	DIEGO MORELLO
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA MT:	21918
ART EXECUÇÃO:	1220230034201

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA MT:	57156
ART FISCALIZAÇÃO:	1220240102769
PERÍODO:	10/05/2024 ~ ENTREGA

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO

NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A Contratada está ciente do encargo referente à Garantia Quinquenal, um interstício de cinco anos, estabelecido pelo artigo 618 do Código Civil, durante o qual os executores assumem responsabilidade objetiva pelos vícios apurados nas construções.

E, no âmbito de prestação de serviços, a obrigação de efetuar correções requeridas pela Administração ou por qualquer entidade autorizada por esta mantém-se idêntica ao período da garantia quinquenal. O prazo para implementação das alterações é limitado a, no máximo, um terço do período destinado à execução, contudo, não deve ser inferior a cinco dias úteis.

Em anexo, segue Relatório fotográfico.

Água Boa, 18 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Gestor do Contrato

(assinado eletronicamente)

CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR

Supervisor de Desenvolvimento de Projetos

(assinado eletronicamente)

DIEGO MORELLO

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 17 de Dezembro de 2025

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025, de 17 de Dezembro de 2025, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: C. DOS S. M. FREITAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL COM O CANTOR GABRIEL FARRA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2025, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2741-2025 – SECEL.

DO VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 5 (cinco) meses.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0156	12.01.13.392.0048.11099.3.3.90.39	1701

DATA: 17 de Dezembro de 2025.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e C. DOS S. M. FREITAS – Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 17 de Dezembro de 2025

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025, de 17 de Dezembro de 2025, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: C. DOS S. M. FREITAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL COM A DUPLA MARIO E THIZIL, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2741-2025 – SECEL.

DO VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 5 (cinco) meses.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0156	12.01.13.392.0048.11099.3.3.90.39	1701

DATA: 17 de Dezembro de 2025.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e C. DOS S. M. FREITAS – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 576, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕEM sobre a Constituição dos Membros para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o ofício nº 436/2025/SME, advindo da Secretaria Municipal de Educação, a necessidade da realização de Processo Seletivo Emergencial no âmbito da Administração direta do Município, para a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1° - Criar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Emergencial nº 004/2025.

Art. 2° - Nomear para compor a Comissão os seguintes servidores públicos municipais:

I – REPRESENTANTES DA COMISSÃO:

· **Ana Paula da Costa Silva Nogueira –**

Presidente da Comissão - Matrícula nº 1754;

· **Aline Araújo Pereira –**

Membro da Comissão - Matrícula nº 1739;

· **Deuzenir Rosa da Silva –**

Secretária da Comissão - Matrícula nº 2744;

· **Alinne Cabral Oliveira –**

Membro da Comissão - Matrícula nº 1766;

· **Celi Aparecida Teixeira –**

Membro da Comissão - Matrícula nº 16;

Art. 3º A comissão deverá observar os princípios da legalidade, transparência, publicidade, isonomia e moralidade durante todo o processo seletivo emergencial, visando assegurar que a escolha seja realizada de forma justa e imparcial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

EDITAL Nº 001-2025 - RETIFICAÇÃO Nº 03-2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

A PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal n. 887/2011; e Lei Municipal 1.446/2025, torna público a Edital nº. 001/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** visando selecionar candidatos. Este edital constitui a **Retificação nº 03** do Processo Seletivo nº 001/2025, republicada em razão da Decisão Singular nº 918/WJT/2025, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que determinou a adequação do certame às hipóteses legais de contratação temporária previstas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 887/2011. O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções a seguir:

1 – DOS CARGOS

1.1 – Os cargos a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimo	Salário Base	Taxa de Inscrição
Agente Administrativo	01 + CR	40h semanais	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.504,32 + complemento constitucional	R$ 60,00
Agente de Limpeza Pública	01 + CR	40h semanais	Alfabetizado	R$ 1.388,61+ complemento constitucional	R$ 60,00
Assistente Administrativo	01 + CR	40h semanais	Ensino Médio Completo	R$ 1.805,22	R$ 80,00
Assistente Social	01 + CR	30h semanais	Curso Superior Completo em Serviço Social + Registro Profissional	R$ 4.628,69	R$ 100,00
Auxiliar de Oficina	01 + CR	40h semanais	Alfabetizado	R$1.388,61 + complemento constitucional	R$ 60,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01 + CR	40h semanais	Alfabetizado	R$ 1.388,61+ complemento constitucional	R$ 60,00
Engenheiro Civil	01 + CR	40h semanais	Curso superior completo de Engenharia Civil, com registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 7.637,38	R$ 100,00
Fonoaudiólogo	01 + CR	30h semanais	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 4.628,69	R$ 100,00
Médico Veterinário	01 + CR	40h semanais	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 7.637,38	R$ 100,00
Motorista	01 + CR	40h semanais	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação nas categorias C, D ou E.	R$ 2.036,61	R$ 60,00
Psicólogo	01 + CR	30h semanais	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 5.728,03	R$ 100,00

Técnico Esportivo	01 + CR	40h semanais	Ensino superior completo em Educação Física e registro no respectivo Conselho Profissional.	R$ 3.702,94	R$ 100,00
Vigia	01 + CR	40h semanais	Alfabetizado	R$ 1.388,61+ complemento constitucional	R$ 60,00

CR* -_CADASTRO RESERVA. Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

1.2 - As atribuições e cargos inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O PROCESSO SELETIVO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo INSTITUTO OMNI, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2 - O PROCESSO SELETIVO compreenderá a aplicação de **Prova Objetiva e Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório.**

2.3 - As provas serão realizadas na cidade de **Alto Garças - MT**, por definição conjunta do Município de **Alto Garças - MT** e o INSTITUTO OMNI

2.4 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br, e www.altogarcas.mt.gov.br

2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO serão, bem como no site www.altogarcas.mt.gov.br, site www.omniinstituto.org.br e o Jornal Oficial AMM-MT https://amm.diariomunicipal.org .

2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5.**

2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Mato Grosso.

2.8 - Este Edital constitui a Retificação nº 03 do Processo Seletivo nº 001/2025, decorrente da suspensão anteriormente determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da posterior revogação dessa medida. Em razão disso, promove-se a reabertura do prazo de inscrições, a reorganização integral do cronograma do certame e o aproveitamento das inscrições já realizadas, nos termos do item 4.A deste Edital.

2.A – DAS ADEQUAÇÕES QUANTO AOS CARGOS E ÀS VAGAS

2.A – Em atendimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e considerando a reavaliação administrativa realizada a partir do diagnóstico atualizado do quadro de servidores municipais, permaneceram neste certame exclusivamente os cargos para os quais se verificou, no momento da republicação deste edital, a existência de vagas temporárias passíveis de provimento nos termos da legislação vigente.

2.A.1 – Os cargos anteriormente previstos e que não constam nesta republicação foram retirados em razão da inexistência, no presente momento, de vagas temporárias que pudessem ser supridas mediante contratação por tempo determinado, observados os requisitos legais aplicáveis.

2.A.2 – Caso, no decorrer do prazo de vigência deste Processo Seletivo, surjam novas necessidades temporárias relacionadas a cargos que foram retirados desta republicação — inclusive em decorrência de afastamentos temporários de servidores municipais, licenças ou outras hipóteses de necessidade transitória — o Município poderá promover novo processo seletivo específico, observadas as disposições legais aplicáveis, a conveniência e oportunidade administrativas, a fim de viabilizar eventual contratação por tempo determinado.

2.A.3 – Para os cargos mantidos, o presente edital passou a prever vagas com possibilidade de provimento imediato, além da formação de cadastro de reserva, conforme a necessidade atual da Administração Pública Municipal e a disponibilidade verificada no quadro funcional.

3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 - São condições para ingresso em cargo público:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
3.2 - São requisitos para nomeação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo;
3.2.7-Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;
3.2.8-Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;
3.2.9 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.10 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.11 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de **Alto Garças - MT.** No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2.** Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 19/12/2025 até o dia 08/01/2026 as 23h59** desde que efetue o **pagamento até o dia 09/01/2026** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br .
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário.**
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 – O INSTITUTO OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br .
4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
4.5 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.5.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

4.6 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
4.7 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador do INSTITUTO OMNI.
4.8 - A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO OMNI, após a realização das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.8.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.9 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do PROCESSO SELETIVO pelo INSTITUTO OMNI.
4.9.1 – Excepcionalmente, conforme previsto na subseção 4.A deste Edital, será admitida a devolução integral ou parcial da taxa de inscrição aos candidatos inscritos em cargos que foram suprimidos nesta Retificação nº 03, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.
4.10 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
4.12 - A partir do dia 13/01/2025 o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.
4.13 – O candidato poderá realizar duas provas, desde que sejam aplicadas em turnos diferentes, conforme o quadro descrito no item 8.1.
4.14- De acordo com Lei 13.656/2018 terão direito à isenção os Inscritos no CADASTRO ÚNICO, que concede isenção para participantes com renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 1(um) salário mínimo.
4.15 - Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de **19/12/2025 a 22/12/2025,** conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
4.16 - OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
4.16.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
4.16.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
4.17- O candidato Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá apresentar:
a) comprovar renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até Ensino Médio Completo;
b) A isenção mencionada no item 4.14 deste edital deverá ser solicitada mediante comprovação;
c) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
d) declaração de que atende às condições estabelecidas de próprio punho;
4.18 - O INSTITUTO OMNI poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.18.1- A declaração falsa eliminará o candidato do Processo Seletivo e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.
4.18.2 - O edital do Processo Seletivo definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.
4.18.3 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.19- A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
4.20 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a Cargo;
4.21 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
4.22 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.22.1 - Omitir informações;

4.22.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
4.22.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
4.22.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
4.23 – O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **23/12/2025.**
4.24- O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção entre os dias **26/12/2025 e 27/12/2025,** com decisão proferida até **05/01/2026.**
4.25 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo de Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **09/01/2026.**

4.A – DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS ANTES DA SUSPENSÃO DO CERTAME

4.A.1 – Considerando que o período original de inscrições do Processo Seletivo nº 001/2025 foi integralmente encerrado antes da suspensão determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ficam preservadas todas as inscrições regularmente efetuadas e pagas no prazo previsto na versão anterior do edital.
4.A.2 – As inscrições já concluídas e pagas para cargos que permanecem previstos neste edital republicado serão automaticamente aproveitadas, sendo o candidato considerado regularmente inscrito neste certame, sem necessidade de novo pagamento da taxa ou de nova inscrição.
4.A.3 – Os candidatos que efetuaram inscrição e pagamento para cargos que foram suprimidos nesta Retificação nº 03 poderão optar por:
I – **alterar sua inscrição para outro cargo** constante deste edital republicado, desde que atendam integralmente aos requisitos de escolaridade, habilitação e carga horária do cargo pretendido; ou
II – **solicitar a devolução integral do valor pago**, observando os prazos e procedimentos fixados neste item.
4.A.4 – Das regras financeiras aplicáveis à alteração de cargo
a) Quando o cargo originalmente inscrito e o novo cargo possuírem **taxa de inscrição igual**, a alteração será realizada **sem cobrança adicional e sem restituição de valores**;
b) Quando o novo cargo possuir **taxa de inscrição inferior** à taxa já paga, o candidato fará jus à **devolução parcial**, correspondente à diferença entre os valores, a ser restituída pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após o encerramento das solicitações;
c) Quando o novo cargo possuir **taxa de inscrição superior** ao valor já pago, o candidato deverá efetuar o pagamento da diferença mediante **boleto complementar**, cuja emissão ficará a cargo do INSTITUTO OMNI. A alteração somente será efetivada após a compensação bancária do pagamento complementar.
4.A.5 – Todas as solicitações relativas à alteração de cargo ou devolução (integral ou parcial) deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: **atendimento@omniinstituto.org.br**
O candidato deverá informar obrigatoriamente:
I – Nome completo;
II – CPF;
III – Número da inscrição;
IV – Cargo originalmente inscrito;
V – Opção desejada (“alteração para o cargo _____” ou “devolução total da taxa”);
VI – Em caso de devolução total ou parcial, banco, agência, número e tipo de conta bancária, de titularidade do candidato.
4.A.6 – As solicitações de alteração de cargo ou devolução da taxa deverão ser enviadas até o **último dia do novo período de inscrições** estabelecido nesta Retificação nº 03.
4.A.7 – A ausência de manifestação do candidato inscrito em cargo suprimido, dentro do prazo estabelecido no item 4.A.6, implicará:
I – na manutenção da inscrição sem possibilidade de participação no certame, por inexistência do cargo correspondente; e
II – na renúncia ao direito de devolução da taxa de inscrição, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

5– DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA PARA CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 -OS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

5.1.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de **Condições Especiais para realizar a Prova** o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".
5.1.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
5.2 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.
5.3 - Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
5.4 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
5.5 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6 – DAS PROVAS

6.1 - A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital nº. 001/2025 será constituída por:
6.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.
6.1.2 - A **Prova Objetiva** conterá 25 (Vinte e cinco) questões, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Alfabetizado e Nível Fundamental	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Matemática	05	4,0	20
	Conhecimentos Gerais	10	4,0	40
TOTAL		25	-	100

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio	Língua Portuguesa	10	4,0	40

	Matemática	05	4,0	20
	Informática	05	4,0	20
	Conhecimentos Gerais	05	4,0	20
TOTAL		25	-	100

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	05	4,0	20
	Matemática	05	4,0	20
	Informática	05	4,0	20
	Conhecimento Específico	10	4,0	40
TOTAL		25	-	100

6.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos.
6.1.3.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
6.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
6.3 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
6.4 - Sempre que o candidato tiver qualquer manifestação fazer durante a realização das provas deverá se manifestar no ato, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora, sobre o tema.

7– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **25/01/2025 às 09:00 horas,** no Município de **Alto Garças - MT**, em locais que serão divulgados na data de 20/01/2025**,** no site www.omniinstituto.org.br e www.altogarcas.mt.gov ***, conforme Tabela abaixo:***
7.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,
7.1.3 - O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas, levando consigo o caderno de questões.
7.1.4 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
7.1.5 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
7.1.6 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
7.1.7 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
7.1.8 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
7.1.9 - Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
7.1.10 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

7.1.11 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
7.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigida;
b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
7.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
7.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
7.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
7.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
7.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
7.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e somente poderá levar o caderno de questões, após decorrido 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da realização da prova.
7.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
7.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
7.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
7.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
7.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
7.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
7.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os

prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
7.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

8- PROVA PRÁTICA

8.1– A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório e caberá recurso.
8.2– A Prova Prática será realizada para todos os candidatos aprovados para os cargos de Motorista e Engenheiro Civil e será aplicada, na data de **21/02/2026 e 22/02/2026** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniinstituto.org.br.
8.3–Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
8.4 – As provas práticas serão aplicadas em 2ª fase, para todos os candidatos classificados na prova objetiva.
8.5– No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com Foto e Carteira Nacional de Habilitação, se for solicitado devido a exigência do cargo, no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.
8.6– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.7– O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem **8.5**, não poderá realizar a Prova Prática.
8.8 – A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.
8.9–Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.
8.10 - O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo, e será avaliado de acordo com planilha de critérios de avaliação:
8.10.1 – MOTORISTA
8.10.1.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria " C, D ou E", dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
8.10.1.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.10.1.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.
8.10.1.4 - A partir de um percurso a ser definido e de um veículo disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
8.10.1.5 - Da pontuação da prova prática:

MOTORISTA	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Tarefa – Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo e realizar manobras a serem definidas; Vistoria do veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	5,0	
Manutenção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa.	2,5	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	2,5	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	10 pontos	15 min

8.10.2 – ENGENHEIRO CIVIL
8.10.2.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
8.10.2.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.10.2.3 - Da pontuação da prova prática:

ENGENHEIRO CIVIL	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Tarefa – Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária	5,0	
Manutenção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa.	2,5	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	2,5	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	10 pontos	20 min

8.11– O candidato que não atingir 40% (quarenta por cento) da pontuação da prova prática será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

9– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1 - A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em 01 (uma) única lista de classificação geral.
9.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
9.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos. (Quando a CARGO exigir)
9.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando a CARGO exigir)
9.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
9.3 - O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO será publicado no site do Município de Alto Garças - MT e no site do INSTITUTO OMNI.

10– DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
e) Divulgação da classificação após Prova Prática.

10.1.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
10.1.1.1 - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e

fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **10.2.**
10.1.2 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
10.1.3 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
10.1.4 - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
10.2 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
10.3 – O INSTITUTO OMNI e/ou Município de **Alto Garças - MT** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
10.4 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
10.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
10.4.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
10.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **10.4.1 e 10.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
10.4.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.4.5 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omninstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
10.5 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
10.5.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
10.6 - A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Alto Garças - MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo que será de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 887/2011.
11.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois o Município de Alto Garças - MT convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
11.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
11.4 - No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;

4. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. Quitação com as obrigações eleitorais;
6. Idade mínima de 18 anos;
7. Declaração de bens e fontes de renda;
8. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. Documentos pessoais
11. Certidão de ações cíveis e criminais de 1º grau (www.tjmt.jus.br);
12. Certidão de antecedentes criminais (Polícia Federal – http://servidor.pf.gov.br ou POLITEC – www.politec.mt.gov.br;
13. Confirmação de autenticidade das Certidões de Antecedentes Criminais, de ações cíveis e criminais.

11.5 - O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 30 (trinta) dias.
11.6 - Caso haja necessidade, o Município de Alto Garças - MT poderá solicitar outros documentos complementares.
11.7 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.8 - Por ocasião da nomeação o Regime será estatutário.
11.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho dos CARGOS será desclassificado.
11.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
11.11 - É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pelo INSTITUTO OMNI.
12.1.1 - O PROCESSO SELETIVO é válido por 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
12.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital.
12.3 – O Município de Alto Garças - MT e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
12.4 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.
12.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Alto Garças -MT
12.6 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:
Anexo I: Atribuições/ Pré-Requisitos dos cargos.
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.
12.7 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura de Alto Garças - MT.
12.8 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Alto Garças - MT, 18 de dezembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior
Prefeito do Município de Alto Garças - MT

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DOS CARGOS

Agente Administrativo	Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações. Atender aos munícipes e outros servidores quando necessário. Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. Elaborar relatórios relativos às atividades de sua competência. Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações. Realizar a entrega e o recebimento de documentos e objetos em locais externos, tais como outras unidades da Prefeitura de Alto Garças, bancos, cartórios e estabelecimentos comerciais. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Agente de Limpeza Pública	Varrer as vias públicas e próprios municipais, tais como: praças e prédios públicos, e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta. Coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados. Executar serviços diversos relacionados à limpeza, capinação, poda de arvores, limpeza de rios e córregos, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral. Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade. Participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município. Zelar pela guarda e conservação dos instrumentos e materiais de trabalho que lhe for confiado. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Administrativo	Auxiliar na realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações. Atender aos munícipes e outros servidores quando necessário.

	Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. Elaborar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às atividades de sua competência. Autuar os processos administrativos conforme normas estabelecidas, controlando a respectiva numeração. Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que lhe for confiado. Realizar a entrega e o recebimento de documentos e objetos em locais externos, tais como outras unidades da Prefeitura de Alto Garças, bancos, cartórios e estabelecimentos comerciais. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Social	Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua autoestima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Auxiliar de Oficina	Responsabilizar-se pela lavagem e limpeza dos veículos municipais. Lubrificar os veículos e máquinas pesadas. Auxiliar na execução de reparos nos veículos, cuidando especificamente da organização e limpeza da oficina, bem como da disponibilização das ferramentas e peças para os mecânicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

	Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Prefeitura, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos. Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários. Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Prefeitura, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas. Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Engenheiro Civil	Executar ou supervisionar todos os trabalhos afetos à engenharia civil, dando o respectivo parecer técnico. Dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação; saneamento urbano e rural; prédios públicos e demais construções e reformas. Estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos. Elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros. Fiscalizar a execução de obras por terceiros, sempre que designado. Aprovar medições de obras executadas por terceiros, bem como anotar em relatório todas as ocorrências. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Fonoaudiólogo	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.

	Encaminhar o paciente ao médico especialista quando necessário. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Médico Veterinário	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Motorista	Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Psicólogo	Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.

	Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Técnico Esportivo	Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos e de educação física. Atuar nas competições esportivas e no treinamento dos atletas e alunos. Participar de atividades desportivas, paradesportivas, sociais, recreativas, culturais e de lazer, destinadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos, executando os projetos e programas da Prefeitura Municipal de Alto Garças. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Vigia	Zelar pela segurança do patrimônio existente na Prefeitura e suas unidades, compreendendo as instalações, estacionamentos e movimentações (entradas e saídas) de pessoas, materiais e veículos, registrando as informações necessárias, dentro dos padrões estabelecidos. Recepcionar e orientar as pessoas que se dirigem às instalações da Prefeitura, ou aos seus postos de atendimento, fornecendo instruções, dando informações e encaminhando-as às respectivas áreas de atendimento. Efetuar rondas periódicas, inspecionando a circulação de pessoas e materiais, observando irregularidades ou anormalidades; anotar as ocorrências, relatando os acontecimentos junto ao superior imediato. Elaborar boletim de ocorrência referente às irregularidades registradas em seu turno de trabalho, anotando todas as informações relevantes e redigindo o memorial descritivo do fato ocorrido. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução dos riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA - ALFABETIZADO

Compreensão e interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural dos substantivos e adjetivos. Adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, artigo e substantivo. Divisão silábica. Fonética: vogal, semivogal e consoante. Fonemas e letras. Dígrafo. Encontros vocálicos e encontros consonantais. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Concordância nominal.

MATEMATICA - ALFABETIZADO

Conjuntos e Números Naturais. Operações Fundamentais. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Sucessor e Antecessor. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas e perímetros. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES - ALFABETIZADO

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2023 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

LINGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL

Compreensão e Interpretação de Texto. Interpretação de charges e Quadrinhos. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. A Ortografia. Sílaba. Separação de Sílabas. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Grafia correta das palavras. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Sinais de pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum, Gênero, Número e Grau do Substantivo simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Adjetivo. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos, Tempos e modos Verbais. Frase e oração. Sujeito, Predicado. Advérbio. Interjeição. Conjunção. Uso do porquê. Aumentativo e Diminutivo. Acentuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Fonemas e letras.

MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Sucessor e Antecessor. Números inteiros. Números Fracionários: Números Decimais. Sistema romano de numeração. Sistema monetário brasileiro. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa e tempo. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2023 até os dias atuais,

divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

LINGUA PORTUGUESA – ENSINO MÉDIO

Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Coesão e coerência. Ortografia. Fonema e letra: posição da sílaba tônica, encontros consonantais, encontros vocálicos e divisão silábica. Processos de formação das palavras. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, verbo, numeral, pronome, conjunção, preposição, advérbio, interjeição. Sintaxe: frase; oração; período; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; coordenação e subordinação. Emprego do sinal indicativo de crase. Acentuação gráfica. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA – ENSINO MÉDIO

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

INFORMÁTICA - ENSINO MÉDIO

Sistemas Operacionais. Editores de Texto. Internet e Navegador. Hardware e Dispositivos. Segurança da Informação. Correio Eletrônico. Editor de Apresentações. Redes de Computadores. Noções de hardware e software. Pacote de Aplicativos: Microsoft Office, BrOffice, OpenOffice e LibreOffice. Editor de Texto Edição Básica de Documentos Manipulação, Edição e Formatação de Arquivos e Textos Trabalhando com Tabelas, Figuras e Objetos Gráficos. Introdução ao uso de Planilha Eletrônica Edição Básica de Planilhas Manipulação, Edição e Formatação de Planilhas Utilização de Fórmulas Criando Gráficos. Computação na nuvem (Cloud Computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

LINGUA PORTUGUESA-ENSINO SUPERIOR

Leitura e compreensão de textos. Interpretação de textos verbais, não-verbais e mistos (quadrinhos, tiras, outdoors, propaganda, anúncios, etc.). Gêneros textuais e tipos textuais; Fatores de textualidade; Mecanismos Linguísticos. Classes de palavras: estrutura, formação, flexão e emprego no contexto da enunciação. Frase, oração e período: estrutura, organização, classificação. Termos da oração e suas funções morfossintáticas; Relações sintático-semânticas entre as orações de um período; Processo de coordenação e de subordinação. Sintaxe de concordância, de regência e de colocação. Crase. Semântica: sinônimos e antônimos; conotação e denotação; linguagem figurada. Níveis e funções da linguagem. Formas do discurso (direto, indireto e indireto livre). Pontuação: recursos sintáticos e semânticos de pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA-ENSINO SUPERIOR

Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Resolução de problemas. Cálculo, Álgebra (Linear e Abstrata), Análise Matemática, Geometria (Diferencial e Analítica), Lógica Matemática, Topologia, Probabilidade e Estatística, e Equações Diferenciais.

INFORMATICA-ENSINO SUPERIOR

Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows Professional. Processador de texto (Word e LibreOffice versão 7.6.3) Planilhas eletrônicas (Excel e Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Brave, Tor browser), busca e

pesquisa na Web. : Características e conceitos de sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Organização e manipulação de arquivos e pastas. Conceitos e rotinas de backup. Armazenamento de dados na nuvem. Instalação, manutenção e uso de softwares e hardwares. Conceitos de aplicativos Desktop e Web. Pesquisa no Windows e na Internet. Procedimentos de segurança. Teclas de Atalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ENSINO SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Política Nacional da Pessoa Idosa. Estatuto da Pessoa Idosa. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Controle social e participação popular. Política Nacional de Humanização. Fundamentos do Serviço Social: História e fundamentos teórico-metodológicos do Serviço Social. Questão social e suas manifestações contemporâneas. Projeto ético-político do Serviço Social. Processo de trabalho em Serviço Social. 2.5 Dimensões teóric0 metodológica, ético-política e técnico-operativa. Código de Ética Profissional do Assistente Social. Direitos e deveres profissionais. Sigilo profissional e relações com usuários. Fiscalização e exercício profissional. Política de Saúde e Serviço Social na saúde. Política de Educação e atuação do assistente social. Política de Previdência Socia. Estudo social, parecer social e relatório social. Entrevista, visita domiciliar e observação. Grupos e dinâmicas de grupo. Planejamento e projetos sociais. Pesquisa social e diagnóstico social. Documentação e registro em Serviço Social. Família e Grupos Vulneráveis: Família: conceitos, tipologias e transformações. Violência doméstica e familiar. Lei Maria da Penha. 7.5 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Marco Legal da Primeira Infância. Comunicação e relacionamento interpessoal. Mediação de conflitos. 8. Gestão e Planejamento: 9.1 Planejamento em Serviço Social. Elaboração e execução de projetos sociais. 9.3 Monitoramento e avaliação de programas. 9.4 Gestão de recursos e parcerias. 9.5 Indicadores sociais e territorialização. Direitos Humanos e Cidadania.

ENGENHEIRO CIVIL

História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas.. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. PertCOM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e

elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD.

FONOAUDIOLOGO
Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia – Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública – Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

MÉDICO VETERINÁRIO
Controle higiênico e sanitário dos alimentos. Fundamentos microbiológicos na indústria de alimentos de origem animal. APPCC – Na qualidade e segurança de alimentos. Zoonoses e Toxinfecções alimentares. Inspeção sanitária em estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. Inspeção sanitária em estabelecimentos que abatem animais, processam e/ou industrializam alimentos de origem animal. Controle de Zoonoses – aspectos epidemiológicos, clínicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose e Brucelose. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada às zoonoses. Tratamento clínico e cirúrgico de pequenos e grandes animais, orientar a população quanto à prevenção e combate de moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais, através da difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal. Métodos de insensibilização para o abate humanitário de animais de açougue.

PSICÓLOGO
O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Avaliação Psicológica. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Ética profissional. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtornos mentais.

TÉCNICO ESPORTIVO
Dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte. As mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência. Crescimento e desenvolvimento motor. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Princípios científicos do treinamento desportivo. Planejamento e periodização de treinamento para modalidades individuais e coletivas. Aspectos intervenientes na performance. Avaliação física e prescrição de exercícios. Educação física e esportes adaptados. Atividade física adaptada para pessoas com deficiência. Organização e gestão esportiva. Sistemas de avaliação. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Conhecimentos sobre Atletismo.

ANEXO III- CRONOGRAMA

MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS - MT – PROCESSO SELETIVO 01/2025

DATAS	EVENTOS
18/12/2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo
19/12/2025 à 08/01/2026	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
19/12/2025 à 08/01/2026	Período para solicitação de Condições Especiais para realizar a prova na qualidade de PCD – Pessoas com Deficiências, nos termos deste Edital.
19/12/2025 à 22/12/2025	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
23/12/2026	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
26/12/2025 e 27/12/2025	Prazo para recurso contra a Isenção da Taxa de Inscrição
09/01/2026	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
13/01/2026	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante.
14/01/2026 e 15/01/2026	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
20/01/2026	Publicação da Convocação Prova Objetiva
25/01/2026	Realização da Prova Escrita Objetiva
27/01/2026	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
28/01/2026 e 29/01/2026	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
10/02/2026	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
11/02/2026 e 12/02/2026	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
19/02/2026	Publicação da Convocação Prova Pratica
21/02/2026 e 22/02/2026	Realização da Prova Pratica
24/02/2026	Divulgação da classificação da Prova Prática
25/02/2026 e 26/02/2026	Prazo para recurso contra a classificação da Prova Prática
02/03/2026	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do Processo Seletivo

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Alto Garças - MT em acordo com o INSTITUTO OMNI.

EDITAL Nº 001/2025

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Municipal para Seleção de Coordenadores Escolares, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 573/2025, tornam público as inscrições para o processo de seleção dos profissionais da educação a serem designados para o cargo/função de Coordenador Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Alto Garças –

MT, para o ano de 2026.

1- DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação no período de 19 a 30 de dezembro de 2025, no horário das 07:30hs às 10:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, devendo entregar os documentos exigidos pela inscrição dentro de envelope lacrado para a Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Coordenadores Escolares.

1.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

a – Preencher ficha padrão de inscrição (A**nexo I)**;

b – Declaração de acordo com (**Anexo II)**;

c- Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva ao cargo/função de

Coordenador. (**Anexo III**)

2- DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do Processo de Seleção de que trata o Edital, o candidato integrante do quadro dos Profissionais da Educação para a seleção de Coordenador Escolar deverá:

a – Ser Professor efetivo;

b – Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia;

c – Comprovar experiência escolar de no mínimo 03 (três) anos na educação básica (Declaração conforme anexo II);

d – Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

e – Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);

f – Comprovar quitação eleitoral;

g – Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão Integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);

h– Não estar usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

3- DAS ETAPAS

3.1 A seleção do Profissional de Educação Básica para o exercício do cargo/função de Coordenador da Unidade Escolar Municipal, ano 2026, será efetivada em três etapas:

a – 1ª etapa: Inscrição conforme Instrução Normativa nº 001/2025 no seu art. 5°, nos dias 19/12/2025 à 30/12/2025.

b - 2° etapa: Prova Objetiva no dia 06/01/2026.

c – 3º etapa: Entrevista para o cargo/função de Coordenador Escolar à Comissão Municipal de Seleção de coordenadores escolares no dia 14/01/2026 no período vespertino com início às 13:30, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

c.1 – A entrevista terá a durabilidade de 30 minutos.

c.2 – O tema abordado deverá conter os quatro Eixos: Formação Continuada de Professores, Acompanhamento do Processo de Ensino-Aprendizagem, Articulação com a Comunidade Escolar, Gestão de Recursos e Planejamento. Conforme (**Anexo IV**).

d - 4ª etapa: Nomeação dos candidatos classificados para o cargo/função de coordenador escolar pelo chefe do Poder Executivo Municipal para suas respectivas Unidades Escolares.

e - Participação efetiva nas formações presenciais ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação em Regime de Colaboração com o Estado de Mato Grosso: (Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação)

· Alfabetiza - MT;

· LEEI-MT;

· Aprende Brasil;

· Recomposição da Aprendizagem;

4- DA PROVA

4.1 A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital nº. 001/2025 será constituída por:

4.2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.

4.3 **-** A **Prova Objetiva** conterá 20 (Vinte) questões, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

4.4 - Utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.5- Marque apenas uma letra para cada questão, mais de uma letra assinalada implicará anulação dessa questão.

4.6- Não será fornecida outra FOLHA DE RESPOSTA em qualquer hipótese.

4.7- Qualquer tipo de comunicação com o fiscal de provas deverá ser feito em voz alta.

4.8- Não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquina calculadora.

4.9- O tempo total de duração desta prova é de **03 (três) horas**, já incluso o tempo de preenchimento da FOLHA DE RESPOSTA.

4.10- Nenhum candidato deverá retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do efetivo início da prova.

4.11- O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de prova somente depois de decorridas **02 (duas) horas** do efetivo início da prova.

4.12- Os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova.

4.13- Ao terminar, entregue a FOLHA DE RESPOSTA a um dos fiscais da sala.

4.14- **A partir das 16:00h** do **dia 07/01/2026** os gabaritos preliminares da prova objetiva serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e disponibilizado nos sites: Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios e https://www.altogarcas.mt.gov.br/

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Coordenador escolar	Língua Portuguesa	05	2,0	20
	Conhecimentos Gerais	05	2,0	20
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAL		20	-	60

5- DA PROPOSTA DE TRABALHO

5.1 A entrevista do candidato ao cargo/função de Coordenador Escolar deverá ser registrada em ata.

5.2 O candidato ao cargo/função de Coordenador Escolar que não participar de alguma das etapas descrito no item 3, estará automaticamente desclassificado.

6- DOS CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo ao cargo/função de Coordenador Escolar será composto por prova objetiva, prova de títulos e entrevista.

6.2 A prova objetiva terá a pontuação de 0 a 60 (pontos);

6.3 Participação efetiva nas formações presenciais:

· Alfabetiza – MT: 4,0 pontos;

· LEEI-MT:4,0 pontos;

· Aprende Brasil: 4,0 pontos;

· Recomposição da Aprendizagem: 4,0 pontos;

6.4 A entrevista terá a pontuação de 1.0 a 12 (pontos);

6.5 Na pontuação da prova de títulos, deverá ser considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido a contagem de dois títulos ou mais do mesmo nível de escolaridade:

· Doutorado: 12,0 pontos;

· Mestrado: 10,0 pontos;

· Pós-Graduação (lato sensu): 8,0 pontos;

· Licenciatura plena: 6,0 pontos;

7- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será selecionado para o cargo/função de Coordenador o profissional que atingir no mínimo 50% (sessenta por cento) do total de pontos elencados nos critérios de pontuação.

7.2 O candidato cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, por Unidade Escolar observando o percentual mínimo conforme estabelece o item 7.

7.3 O candidato selecionado para cargo/função de Coordenador Escolar será nomeado pelo Poder Executivo Municipal.

7.4 Havendo mais de um candidato inscrito na Unidade Escolar com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate;

7.4.1 Maior pontuação na prova objetivo.

7.5 Os candidatos aprovados e classificados da forma estabelecida neste Edital serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

8- DO NÚMERO DE VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR	CORDENADOR
Escola Municipal Carlos de Almeida Couto	02+CR
Escola Municipal Cézar Borges	01+CR
Escola Municipal José David Dias Campos	CR
Escola Municipal Maria Ermelina Cajango de Oliveira	CR
Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira	CR

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção de Coordenadores Escolares.

9.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Alto Garças – MT, 19/12/2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal

Ana Paula da Costa Silva Nogueira

Presidente da Comissão de Seleção de Gestores Escolares

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGOS/FUNÇÃO DE COORDENADOR ESCOLAR

Escola para a qual se candidata:_____

Cargo/Função Pretendido: **Coordenador Escolar**

Etapa/Modalidade a qual pretende atuar:_____

Professor(a) ( )

1 – Dados Pessoais

Nome:_____

Sexo: F( ) M ( ) Data de nascimento: __/__/____ Naturalidade:_____

UF:____ Estado Civil:_____ CPF:_____

RG:_____ Órgão Expedidor:_____Data da Expedição: ____/____/_____

Título de eleitor: _____ Zona:_____ Seção:_____

Filiação: Pai:_____

Mãe:_____

Endereço:_____Nº:___ Bairro:_____

Complemento:_____ Cidade:_____

Cep:_____Tel Celular:_____Tel Fixo:_____

E-mail:_____

Formação: Graduação:_____

Especialização:_____

Alto Garças-MT,____ de_____de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACORDO

Eu _____, portador(a) do RG nº: _____ ,inscrito(a) no CPF sob nº_____, Residente e domiciliado(a) à _____ _____, exercendo minhas atividades na Escola:_____ ___

do Bairro_____, no cargo/função de: _____, declaro:

a) Ser professor efetivo. ( ) sim

b) Possuir _____anos de trabalho na educação básica. Data da posse ___/___/___

c) Estou atuando regularmente como professor na rede municipal, com experiência escolar de no mínimo 03 anos.

d) Possuir graduação na área da educação;

(anexar cópia do certificado de graduação)

e) Possuir pós-graduação na área da educação;

(anexar cópia do certificado de pós-graduação)

f) Atender o que prevê a Lei Complementar Municipal nº 301 de 15 de agosto de 2019; (Anexar certidão negativa de antecedentes criminais)

g) Possuir índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 meses;

(Anexar declaração emitida pelo Recurso Humanos da Prefeitura Municipal)

h) Estar em dia com as minhas obrigações eleitores;

(Anexar certidão de quitação eleitoral atualizada)

i) Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direto ou indireta, no últimos 05 anos; (Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal)

j) Que estou em pleno acordo com as condições que consta no Edital 01/2025.

k) Não estar usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

Alto Garças – MT, _____ de _____de 2025.

_____ Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE COORDENADOR ESCOLAR

Eu_____

Portador do Registro Geral de Número:_____ _____órgão emissor: _____ data de expedição em _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física de número _____ Residente e domiciliado _____lotado(a) na Unidade Escolar_____ ocupante do cargo de professor.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital n° 001/2025/SME e firmo o compromisso de, no caso ser selecionado(a), a assumir o cargo/função de Coordenador Escolar em Regime de Dedicação Exclusiva, ter pleno conhecimento dessas normas e das consequências advindas de suas transgressões, razão pela qual assumo, através do presente termo, o compromisso de não exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

_____

Local e data

_____

Assinatura

Nome Completo

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimento Específico

4. Eixo: Formação Continuada de Professores	• **Diagnóstico de necessidades:** Identificar as dificuldades e as necessidades de formação do corpo docente. • **Elaboração de pautas formativas:** Planejar e realizar momentos de formação (semanais, quinzenais ou modulares) com os professores, com base nas necessidades identificadas e nas diretrizes da escola. • **Estímulo à especialização:** Incentivar e criar oportunidades para a formação continuada e especialização dos docentes. • **Discussão de práticas:** Promover a reflexão pessoal, a discussão de práticas diárias e a troca de experiências entre os professores.
2. Eixo: Acompanhamento do Processo de Ensino-Aprendizagem	• **Observação de sala de aula:** Realizar observações de aulas para acompanhar o trabalho docente, oferecendo *feedbacks* construtivos (acompanhar, não fiscalizar). • **Análise de desempenho dos alunos:** Monitorar os resultados das avaliações e o desempenho dos alunos, identificando dificuldades de aprendizagem e necessidades de intervenção. • **Orientação sobre alunos com dificuldades:** Orientar os professores sobre como trabalhar com casos de alunos com laudos de inclusão ou déficits de aprendizagem. • **Registro e intervenção:** Acompanhar e registrar o processo de ensino e aprendizagem e intervir de forma ética e empática quando necessário.
3. Eixo: Articulação com a Comunidade Escolar	• **Canais de comunicação:** Criar e potencializar canais de comunicação e articulação eficientes entre a gestão, professores, alunos e comunidade. • **Reuniões com pais e responsáveis:** Organizar e pautar reuniões com as famílias para discutir o progresso dos alunos e alinhar expectativas. • **Promoção de projetos:** Propor a participação do professor e alunos em projetos da escola que integrem a comunidade local. • **Mediação de conflitos:** Atuar na mediação de conflitos e na promoção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e inclusivo.
4. Eixo: Gestão de Recursos e Planejamento	• **Elaboração/revisão do Projeto Político Pedagógico (PPP):** Colaborar na construção ou reformulação do PPP, alinhando-o à realidade escolar junto à direção e comunidade. • **Organização de materiais pedagógicos**: Gerenciar e organizar recursos e materiais didáticos, como livros e apostilas. • **Planejamento de eventos e avaliações:** Elaborar um cronograma de atividades que inclua projetos, eventos, avaliações e semanas de intervenção pedagógica. • **Gestão do tempo e produtividade:** Organizar a própria rotina de trabalho para garantir o cumprimento das ações planejadas, com flexibilidade para imprevistos.

Conhecimentos Gerais

Cursos realizados pela Secretaria Municipal de Educação	· Educação nas relações étnicos-raciais I, II, III. · Prevenção da violência contra a mulher na educação escolar.

Língua Portuguesa

	· Denotação e conotação. · Discurso Direto e indireto. · Substantivo. · Figura de Linguagem.

ANEXO V

CALENDÁRIO

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do edital	19/12/2025
Período de inscrições	19/12/2025 à 30/12/2025
Análise dos documentos pela Comissão	05/01/2026
Prova Objetiva	06/01/2026
Divulgação do resultado preliminar	07/01/2026
Data final para apresentação de recursos	08/01/2026 à 09/01/2026
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	12/01/2026
Entrevista	14/01/2026
Divulgação do resultado final	15/01/2026
Encaminhamento da lista final ao Chefe do Poder Executivo Municipal	16/01/2026
Publicação da homologação	19/01/2026
Posse	20/01/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°577 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Exonerar HÉRCULES DE PAULA CARVALHO, do exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 337e 340/2025/SMIO/LRZ constando a exoneração a cargo de provimento em comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **HÉRCULES DE PAULA CARVALHO**, sob matrícula nº3464, do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, em razão do seu requerimento, a partir de **15 de dezembro de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **15 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 058/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADVOGADOS/ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, CONTÁBEIS E PERICIAIS DESTINADOS AO AJUIZAMENTO, CONDUÇÃO E ÊXITO DE AÇÃO(ÕES) JUDICIAL(IS) E PROCEDIMENTOS CORRELATOS VISANDO À RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS OU SUBTRAÍDOS DA BASE DE CÁLCULO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – (FPM), INCLUSIVE PROGRAMAS SUBVENCIONADOS, BEM COMO À ATUALIZAÇÃO DOS REPASSES FUTUROS, COM EXECUÇÃO INTEGRAL ATÉ O FINAL DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, UTILIZANDO METODOLOGIA PRÓPRIA E PLATAFORMA SISFUNPEM."** Em favor da**: NOVAES E REMIGIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.445.614/0001-20, com o valor global de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil).** Alto Garças – MT, 18 de dezembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2021

6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 036/2021**, Dispensa de Licitação nº **026/2021**; Parte: Sr. **SÉRGIO SANTO RUFFO;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o prazo e valor do contrato de locação pelo período de **12 (doze) meses**, tendo vigência até **31 de dezembro de 2026.** Fica reajustado o valor total do contrato no percentual de 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento), conforme o índice IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO), sendo assim o presente contrato ficará na importância total de **R$ 38.999,16 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 3.249,93 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos);**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 184/2025 A 188/2025

Ata de Registro de Preços N.º 184/2025, Partes: BEM 10 CENTER EIRELI; Valor: R$ 38.843,37; Vigência: 17/12/2025 à 17/12/2026; Pregão Eletrônico nº 046/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, FOTOCONDUTOR E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT;

Ata de Registro de Preços N.º 185/2025, Partes: DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA; Valor: R$ 2.759,70; Vigência: 17/12/2025 à 17/12/2026; Pregão Eletrônico nº 046/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, FOTOCONDUTOR E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT;

Ata de Registro de Preços N.º 186/2025, Partes: SMS COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - BERIGO; Valor: R$ 169.414,36; Vigência: 17/12/2025 à 17/12/2026; Pregão Eletrônico nº 046/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, FOTOCONDUTOR E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT;

Ata de Registro de Preços N.º 187/2025, Partes: FINATTO COMERCIO LTDA; Valor: R$ 27.028,00; Vigência: 17/12/2025 à 17/12/2026; Pregão Eletrônico nº 046/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, FOTOCONDUTOR E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT;

Ata de Registro de Preços N.º 188/2025, Partes: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA; Valor: R$ 67.923,50; Vigência: 17/12/2025 à 17/12/2026; Pregão Eletrônico nº 046/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, FOTOCONDUTOR E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 011/2020

6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 011/2020**, Dispensa nº **004/2020,** Parte: **MONTAYNE HOTELARIA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de **12 (doze) meses,** sendo assim o presente contrato irá vigorar até o dia **31 de dezembro de 2026.** Fica reajustado o presente contrato no percentual de 0,92% (zero virgula noventa e dois por cento), segundo o percentual do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), memorial de cálculo em anexo. Sendo assim o presente contrato terá o valor total de **R$ 27.232,44 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, a ser pago em três parcelas iguais de **R$ 2.269,37 (Dois mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos.);**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758/2025

SÚMULA: "Nomeia servidores para atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 068/2025, oriundo da Dispensa 032/2025

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do Contrato nº 068/2025, oriundo da Dispensa 032/2025, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato em epígrafe.

Campo	Informação
DADOS GERAIS	
Modalidade	Dispensa 032/2025
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REPROGRAMAÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL APROVADO PELA CAIXA, COM A REALIZAÇÃO DE PESQUISA PÓS OCUPAÇÃO, ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS, COLETA DE DADOS HABITACIONAIS, TABULAÇÃO, PROCESSAMENTO, INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE PESQUISA AVALIATIVA DE PÓS OCUPAÇÃO.
Contrato Nº	068/2025
Data de Assinatura	16/12/2025
Vigência	16/04/2026
GESTOR DO ATCONTRATO	
Gestor	HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES
Matrícula	5852-1
FISCAIS DO CONTRATO	
Fiscal Titular	CÉLIA CRISTINA FERREIRA
Matrícula	1536
Fiscal Suplente	TAIS MEAME ALEXANDRE
Matrícula	1612-1

ARTIGO 2º: A designação como gestor e fiscais do Contrato dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens/serviços, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pelos Fiscais, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do contrato;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 2º, I do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferi-

dos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 2º, II do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de penalidades nomeada pela Portaria 335/2025, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Alto Taquari/MT,16 de dezembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES

Gestor

CÉLIA CRISTINA FERREIRA	TAIS MEAME ALEXANDRE
Fiscal Titular	Fiscal Suplente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2025

Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

1.º LIVIA REZENDE FARIAS

2.º BIANCA DE ALBURQUERQUE CARVALHO

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 18 de dezembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025".

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO SR.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Campo	Informação
DADOS GERAIS	
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TONER, CARTUCHOS, TINTAS, FOTOCONDUTOR E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT
Atas de Registro de Preços Nº	184/2025 A 188/2025.
Data de Assinatura	17/12/2025
Vigência	17/12/2026
GESTOR	

Gestor	Leandro Alves Almeida
Matrícula	5823 - 1
FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	
Fiscal Titular	Eliana Worst
Matrícula	5896 - 1
Fiscal Suplente	Raquel Kellen Oliveira Cardoso Carlota
Matrícula	5786 - 1

ARTIGO 2º: A designação como gestor e fiscais das Atas de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante as empresas DETENTORAS DOS REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens/serviços, objeto das Atas de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal das Atas anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal das Atas

informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto das Atas, serão registradas, pelos Fiscais, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico das atas será responsável por acompanhar a execução das atas contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico das atas e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor das atas com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento das atas todas as ocorrências relacionadas à execução das atas, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor das atas, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor das atas quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução das atas nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução das atas para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata para ratificação;

VII - comunicar ao gestor das atas, em tempo hábil, o término das atas sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão das atas;

IX - auxiliar o gestor das atas com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto das atas referido no art. 2º, I do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor das atas

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor das atas e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais das atas das ocorrências relacionadas à execução das atas e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização das atas, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações das atas para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão das atas, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto das atas referido no art. 2º, II do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de penalidades nomeada pela Portaria 335/2025, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari/MT, 17 de dezembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

Leandro Alves Almeida

Gestor

Eliana Worst	Raquel Kellen Oliveira Cardoso Carlota
Fiscal Titular	Fiscal Suplente

PORTARIA Nº 001/2025

``Dispõe sobre o funcionamento dos serviços de saúde em período de recesso administrativo de final de ano´´

O Secretário Municipal de Saúde de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, Michel Lucas Rocha Souza, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, seguindo o decreto nº423/2025:

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA.

Artigo 1º - Fica estabelecido recesso administrativo de final de ano em todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde no período de 24 de dezembro a 04 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O retorno as atividades e o horário normal de expediente dar-se-á no dia 05 de janeiro de 2026(Segunda-Feira).

Artigo 2º - A farmácia básica funcionara das 07h às 13h nos dias ,26,29,30 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - O serviço de entrega de oxigênio, setor de compras e licitação funcionara em regime de plantão com escala já estabelecida.

Artigo 4º - O serviço de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde acontecera ate dia 19 de dezembro de 2025. Dias 22 e 23 de dezembro somente atividades internas.

Artigo 5º - O Serviço de Inspeção Municipal não funcionara nos dias 25/12/2025 e 01/01/2026.

Artigo 6º - Os atendimentos eletivos e administrativos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida estarão em recesso de 24/12/2025 a 01/01/2026.

Parágrafo único. Durante o período acima citado os atendimentos serão somente de Urgência, Emergência e Sobreaviso.

Artigo 7º- A Vigilância Ambiental estará de recesso mediante a realização de 100% da cobertura das visitas domiciliares, garantindo que nenhuma área fique descoberta durante o período do recesso, especificadamente por se tratar de período de alta nos casos de arboviroses.

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

O Sr. **ISMAEL MARCELINO JUNIOR,** aprovado no Concurso Público 002/2024, Portaria de Posse nº 608/2025, para exercer o cargo Efetivo de **MOTORISTA,** tendo tomado posse do cargo em 18/12/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 18/12/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 18 de dezembro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a)de Departamento/Chefe Imediato

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (18) dezoito dias do mês de dezembro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **ISMAEL MARCELINO JUNIOR,** aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA,** sendo Nomeado pela **Portaria nº 608/2025** de 18 de dezembro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 18 de dezembro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 608/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, o Sr. **ISMAEL MARCELINO JUNIOR**, inscrito no CPF N° ***.***.318-**, para exercer o Cargo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 18 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 607/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srta. **ALANA LUIZA SMANIOTTO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.821-**, contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se de Licença Maternidade.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 18 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 380/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **VANDERLEI BACH,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.559-**, no cargo de **SUPERVISOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 18 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 609/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares no mês de Dezembro de 2025 à Servidor Público Municipal conforme relacionado abaixo:

Nome: (697) DIANA PAULA DA SILVA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 13/08/2023 à 12/08/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 18 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICA A PORTARIA N°. 010/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.812 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 PAGINAS 37 E 38.

PORTARIA Nº. 010/2025

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 008/2025,

R E S O L V E:

ONDE SE LÊ: **Art. 1º -** Conceder a **CRISTIANE SILVA CUTRIM,** brasileira, solteira RG nº. 0687808720193 – SESP/MA, CPF nº. 335.959.923-34, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe B – Nível 08, matrícula n°. 221, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 284/2025 de 27 de Maio de 2025.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 14/02/2000 a 31/08/2025 conforme certidão de tempo de contribuição número 0119/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 010/2025

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 008/2025,

R E S O L V E:

LEIA-SE: **Art. 1º -** Conceder a **CRISTIANE SILVA CUTRIM,** brasileira, solteira RG nº. 0687808720193 – SESP/MA, CPF nº. 335.959.923-34, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe B – Nível 08, matrícula n°. 221, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º e art.94 inciso I,II,III,IV da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 284/2025 de 27 de Maio de 2025.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 14/02/2000 a 31/08/2025 conforme certidão de tempo de contribuição número 0119/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia primeiro de setembro do ano de dois mil e vinte e Cinco.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 01 de SETEMBRO de 2025.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025 realizado na data 15/12/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:

ANA PAULA DA SILVA – PANIFICADORA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 395.216,90 (trezentos e noventa e cino mil duzentos e dezesseis reais e noventa centavos).

E. G. DE OLIVEIRA – ME

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 191.962,85 (cento e noventa e um mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

LIDERANÇA SUPERMERCADOS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 217.438,84 (Duzentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 249.878,55 (Duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 351.682,34 (Trezentos e cinquenta e um mil seissentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

OSEIAS COUTINHO FONSECA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 321.176,87 (Trezentos e vinte e um mil cento e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 280.176,47 (Duzentos e oitenta mil cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 2.007.532,82 (dois milhões e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº 185/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA – PANIFICADORA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 395.216,90 (trezentos e noventa e cino mil duzentos e dezesseis reais e noventa centavos).

VIGENCIA: 365 DIAS.

_____

ATA DE REGISTRO Nº 186/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: E. G. DE OLIVEIRA – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 191.962,85 (cento e noventa e um mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

VIGENCIA: 365 DIAS.

_____

ATA DE REGISTRO Nº 187/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: LIDERANÇA SUPERMERCADOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 217.438,84 (Duzentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

VIGENCIA: 365 DIAS.

_____

ATA DE REGISTRO Nº 188/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 249.878,55 (Duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGENCIA: 365 DIAS.

_____

ATA DE REGISTRO Nº 189/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 351.682,34 (Trezentos e cinquenta e um mil seissentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGENCIA: 365 DIAS.

_____

ATA DE REGISTRO Nº 190/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: OSEIAS COUTINHO FONSECA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 321.176,87 (Trezentos e vinte e um mil cento e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

VIGENCIA: 365 DIAS.

_____

ATA DE REGISTRO Nº 191/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 280.176,47 (Duzentos e oitenta mil cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

VIGENCIA: 365 DIAS.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 0382/2025 - 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: DESIGNA FISCAL PARA AS ATAS DE REGISTRO Nº. 185/2025 A 191/2025, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de Ata de Registro, a Servidora **Marinalva Viana Da Silva**, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais/serviços referentes as atas de registro:

ATA DE REGISTRO Nº 185/2025 - ANA PAULA DA SILVA – PANIFICADORA

ATA DE REGISTRO Nº 186/2025 - E. G. DE OLIVEIRA – ME

ATA DE REGISTRO Nº 187/2025 - LIDERANÇA SUPERMERCADOS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 188/2025 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 189/2025 - MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 190/2025 - OSEIAS COUTINHO FONSECA

ATA DE REGISTRO Nº 191/2025 - RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 18 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/SME/2025

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS E MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 01 ANO E SEIS MESES A 03 ANOS NAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA LAURA VICUNÃ PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a procura por vagas na Educação infantil de 01 ano e seis meses a 03 anos nas salas anexas da escola Municipal Laura Vicuña deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade, transparência e lisura no processo de preenchimento de vagas na Educação Infantil de crianças de 1 ano e seis meses a 3 anos;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA GAEPE-MT Nº 001/2023, que dispõe sobre a recomendação aos gestores municipais do estado de Mato Grosso para organização de fila de espera, de maneira criteriosa, transparente e equânime, para acesso à creche para as crianças de 0 ano a 3 anos;

CONSIDERANDO as necessidades locais de atendimento escolar de crianças de 1ano e seis meses a 3 anos;

RESOLVE:

Art. 1º. Organizar o cadastramento de **solicitação de matrículas** na Educação Infantil de crianças de 01 ano e seis meses a 03 anos, nas salas anexas da Escola Municipal Laura Vicuña para o ano letivo de 2026.

Art. 2°. Adotar organização de fila de espera, de maneira criteriosa, transparente e equânime, para acesso nas salas anexas da Escola Municipal Laura Vicuña as crianças de 01 ano e seis meses a 03 anos da Educação Infantil.

Art. 3º. Destinar prioritariamente as vagas de crianças da Educação infantil de 01 ano e seis meses a 03 anos de famílias mais vulneráveis mediante critérios socioeconômicos, de forma a oferecer a esse público-alvo os estímulos adequados e possibilitar a redução das desigualdades educacionais, de acordo com os seguintes critérios sucessivos:

I. crianças com deficiência, nos termos do art. 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II. crianças que possuam irmão (s) regularmente matriculado (s) nas mesmas salas anexas na Educação infantil da escola Municipal Laura Vicuña **em continuidade de estudo**, conforme o art. 53, inciso V, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

III. famílias inscritas no programa federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

IV. famílias monoparentais;

V. famílias com mães economicamente ativas;

VI. critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera).

§ 1 º. Em qualquer tempo terão prioridade de matrícula:

I. filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

II. crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

III. crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei n° 14.344/22 (Lei Henry Borel).

§ 2º. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será considerado para concessão da vaga critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera).

Art. 4º. Coletar informações que possibilitem:

I. comunicação junto às famílias, que devem ser esclarecidas sobre a necessidade imediata de comunicação de eventuais mudanças cadastrais, sob pena de perda da posição em fila;

II. comprovação e análise do local de moradia para previsão da vaga visando o fácil acesso à escola/salas anexas da Escola Laura Vicuña;

III. compreensão sobre as necessidades das crianças (necessidades especiais, saúde, mobilidade);

IV. conhecimento das condições socioeconômicas das famílias;

V. conhecimento da participação das famílias em programas sociais.

Art. 5º. Estabelecer o período de 02/01 a 05/02/2026, para realização do cadastro na educação infantil, nas salas anexas da Escola Municipal Laura Vicuña nas turmas de Creche I e II, para as seguintes faixas etárias:

Quadro 1:

Idade completa exigida até 31 de março de 2026

IDADE 1 ano e seis meses a 3 anos.

IDADE	TURMA
1 ano e seis meses a 2 anos	Creche -I **Bairro São José**
3 anos	Creche -II **Bairro Urânia II**

Parágrafo Único. As equipes gestoras das salas anexas da escola Municipal Laura Vicuña **(Diretor (a), Coordenador (a) e Secretário (a) escolar)** deverão auxiliar os pais ou responsáveis que apresentarem dificuldade para realização do cadastro da matricula.

Art. 6º. Estabelecer a data de 18 de dezembro de 2025, para publicitar as listas da quantidade de vagas disponíveis no Portal de Transparência e nos murais das Salas Anexos da Escola Municipal Laura Vicuña, Secretaria Municipal de Educação e nas Redes Sociais para consulta presencial.

Art. 7º. No período de 05 a 12 de janeiro de 2026, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer na Secretaria Escolar da Escola Municipal Laura Vicuña para apresentar os documentos comprobatórios das informações de prioridade declaradas no cadastro para efetivação da matrícula, observado o limite de vagas disponíveis.

Art. 8º. Após a conferência das informações de prioridade declaradas no cadastro, a equipe gestora das Salas Anexas da Escola Municipal Laura Vicuña em conjunto com outros profissionais, quando necessário, poderá realizar visita domiciliar às famílias, no endereço informado, a fim de verificar a veracidade dos documentos comprobatórios apresentados.

Parágrafo único. A constatação de informações ou documentos inverídicos implicará a imediata anulação da inscrição ou matrícula, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 9º. A não comprovação das condições de prioridade declaradas no cadastro acarretará a reclassificação da criança na lista geral de inscritos, conforme a ordem estabelecida nos critérios desta Portaria.

Parágrafo único. No ato da matrícula, além dos documentos comprobatórios da prioridade, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I. cópia da Certidão de Nascimento;

II. atestado ou cópia da Carteira de Saúde em que conste que esta criança está dia com a vacinação;

III. fotografia 3x4 recente do aluno;

IV. cópia dos documentos pessoais do pai, mãe ou responsável (RG, CPF ou CIN);

V. cópia do comprovante de endereço atualizado;

VI. cópia do Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS;

VII. cópia do CPF do aluno;

VIII. número do NIS do aluno que recebe o benefício do bolsa família (comprovante do cadastro único);

IX. cópia da tipagem sanguínea de acordo com Lei nº 4.067 de 20/03/2019;

Art. 10. O não comparecimento do candidato, no período de **05 a 12 de janeiro de 2026**, para apresentar o documento comprobatório de prioridade informado no cadastro e efetivar a matrícula, acarretará o cancelamento da inscrição, sendo a vaga automaticamente ofertada ao candidato seguinte na lista de classificação.

Art. 11. No Planejamento das matrículas de crianças de 01 a 03 anos para o ano letivo de 2026 observar-se-á o seguinte cronograma:

I. Realização do cadastro de matriculas na secretaria da escola Municipal Laura Vicuña: **02/01 a 05/02 /2026;**

II. Publicidade e divulgação das listas de classificação, em relação a lista de espera por vagas nas salas anexas da escola municipal Laura Vicuña, divulgada no mural das Salas, como também na Secretaria da Escola ou na Secretaria Municipal de Educação, em **30 de março de 2026;**

III. Conferência do critério de prioridade informado no cadastro e efetivação da matrícula, no período de **05 a 12 de janeiro de 2026**.

Art. 12. As crianças que não conseguirem vaga comporão a lista de espera em conformidade com as prioridades estabelecidas no art. 3º desta portaria.

Art. 13. Os gestores deverão cumprir rigorosamente os critérios estabelecidos nesta portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana - MT, 18 de dezembro de 2025.

GERAYNE AQUINO CORREA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 147/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: DENIZE GRAZIELA LERMEN OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO NO ÔNIBUS MODELO: MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4, PLACA: RRO0G12, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 23.587,35 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 16/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 27/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 535/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 019/2025, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2025, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 019/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025 – ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.531.706/0001-43.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e a Sr.ª. Larissa Silva dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data do dia 17/12/2025 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezoito (18) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVICOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DE ARENAPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA VENCEDORA**:** RODRIGO MATHEUS GUIMARAES LTDA, vencedor no valor global de R$ 359.229,66 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

Arenápolis-MT, 17 de Dezembro de 2025**.**

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO AO CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 154/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES LTDA-EPP,

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇÕS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NA DA CRECHE MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BASICO ME-

MORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO CONFORME A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – EDITAL Nº 002/2025 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 359.229,66

DATA DA VIGÊNCIA: 18/12/2025 ATE 18/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025

Publicação: 19/12/2025 às 11:00h

Abertura: 24/12/2025 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 033/2025

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **19/12/2025 ao dia 24/12/2025** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE FILTROS DE ÁGUA DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE FILTRAGEM E O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-2183 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 012/2025, designada pela Portaria nº 19.944/2025, de 25 de novembro de 2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.112/90 e Art. 208 § único da Lei Complementar

001/99 e seguintes do Código de Processo Civil (CPC), aplicados subsidiariamente. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Comissão o processo administrativo disciplinar emepígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades funcionais - Abandono de Cargo, praticadas pelo servidor: J. L.B, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã-MT. Considerando que o servidor encontra-se em LUGAR INCERTO E NÃOSABIDO, e tendo sido esgotados todos os meios de localização pessoal, fica o mesmo CITADO para apresentar-se pessoalmente perante a comissão ou apresentar defesa prévia escrita no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, conforme preconiza o art. 231da Lei Complementar 001/99A defesa deverá ser apresentada no endereço eletrônicocomissaoprocadm@aripuana.mt.gov.br da Comissão Processante. Caso o servidor não compareça ou não apresente defesa no prazo legal, será declarada sua revelia, dando regular prosseguimento ao processo, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de quem mais possa interessar, e para que no futuro não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado Diário Oficial do Estado por 03 vezes, por 03 (três) vezes, comprazo de10(dez) dias após a última publicação.

Aripuanã-MT, 08/12/2025

Líria Cristiane Domingos Alves

Presidente da Comissão - PORTARIA Nº. 19.944/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICACÃO APÓS CORREÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 012/2025, designada pela Portaria nº 19.944/2025, de 25 de novembro de 2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.112/90 e Art. 208 § único da Lei Complementar

001/99 e seguintes do Código de Processo Civil (CPC), aplicados subsidiariamente. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Comissão o processo administrativo disciplinar emepígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades funcionais - Abandono de Cargo, praticadas pelo servidor: JOSEB LANDE BISPO, , agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã-MT. Considerando que o servidor encontra-se em LUGAR INCERTO E NÃOSABIDO, e tendo sido esgotados todos os meios de localização pessoal, fica o mesmo CITADO para apresentar-se pessoalmente perante a comissão ou apresentar defesa prévia escrita no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, conforme preconiza o art. 231da Lei Complementar 001/99A defesa deverá ser apresentada no endereço eletrônicocomissaoprocadm@aripuana.mt.gov.br da Comissão Processante. Caso o servidor não compareça ou não apresente defesa no prazo legal, será declarada sua revelia, dando regular prosseguimento ao processo, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de quem mais possa interessar, e para que no futuro não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado Diário Oficial do Estado por 03 vezes, por 03 (três) vezes, comprazo de10(dez) dias após a última publicação.

Aripuanã-MT, 08/12/2025

Líria Cristiane Domingos Alves

Presidente da Comissão - PORTARIA Nº. 19.944/2025

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 205/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Contratação de serviços contínuos de manutenção e jardinagem, a serem executados pela empresa contratada, destinados às praças públicas, canteiros de flores, áreas verdes e demais espaços indicados neste processo, compreendendo, de forma geral, a poda de árvores de pequeno e médio porte, a manutenção de arbustos e plantas ornamentais, o corte, roçagem e aparo de grama, a limpeza de canteiros com retirada de ervas daninhas, o plantio e replantio de mudas e flores com adubação adequada, a irrigação e demais cuidados das áreas jardinadas, bem como a limpeza de calçadas, passeios e áreas de convivência, incluindo ainda a coleta, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais provenientes das atividades, conforme condições, exigências, normas técnicas e especificações deste instrumento e seus anexos; a prestação dos serviços abrangerá os seguintes locais: Praças da Bíblia, São Francisco, Três Poderes e Praça de Eventos José Rosa de Moraes; todo o espaço do Mirante Salto das Andorinhas; canteiro central da Avenida II de Dezembro (aprox. 950 metros); e o Memorial da Vítima da Covid-19, para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT.**

Início da Sessão: **Dia 31/12/2025, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de dezembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DE TERÇA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025 • • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4887 REFERENTE O PORTARIA Nº 20.064/2025” ““CONCEDER, LICENÇA POR 02 (DOIS), POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, PARA A SERVIDORA SRA. IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA, EM RAZÃO DA REFIFICAÇAO ADMINISTRATIVA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO o presente Edital Complementar para RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

CONSIDERANDO QUE:

I – Foi interposto recurso administrativo por outra candidata, referente à Questão nº 7 da prova do Ensino Médio – Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE);

II – O referido recurso foi DEFERIDO pela Comissão do Processo Seletivo, com alteração da alternativa correta do gabarito, produzindo efeitos gerais sobre a correção da prova;

III – Verificou-se, posteriormente, erro material na divulgação do Resultado Final, uma vez que apenas a nota da candidata MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTO não foi devidamente atualizada, apesar do deferimento do recurso que alterou o gabarito da Questão nº 7;

IV – A Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, autotutela, transparência, isonomia e segurança jurídica, promovendo a correção de ofício de erros materiais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a retificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para fins de correção da pontuação da candidata MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTO, candidata cuja nota não foi atualizada após a alteração do gabarito da Questão nº 7, ocasionando reflexos na classificação geral.

Art. 2º Ratificar a resposta ao recurso interposto, especificamente quanto à alternativa correta da Questão nº 7 da prova do Ensino Médio – Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE, conforme disposto no ANEXO I deste Edital Complementar.

Art. 3º Tornar pública a Classificação Final retificada do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva nº 002/2025, considerando a correção da pontuação da candidata MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTO, com os consequentes reajustes na ordem classificatória dos demais candidatos, conforme consta no ANEXO II do presente Edital Complementar.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições, critérios e resultados do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 que não conflitem com o disposto neste Edital Complementar.

.

Aripuanã-MT, 18 de dezembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2025

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	078/2025	INDINDIANA FRANCIELE BECHE BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO	10,0	4,0	14,0
2	562/2025	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	PÓS-GRADUAÇÃO	10,0	4,0	14,0
3	104/2025	ESMERALDA GARCIA NEVES	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
4	522/2025	ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
5	624/2025	MARIA SILVANA XAVIER	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
6	579/2025	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
7	367/2025	JAQUELINE CAMILA FERREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
8	124/2025	MIRIAN CRISTINA MANZANO	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
9	062/2025	ROSELAINE CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
10	074/2025	DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
11	463/2025	PAOLA BRITZKE FERREIRA KESTRING	PEDAGOGIA	9,0	3,0	12,0
12	311/2025	FABIO SPINA MORO CAPE	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
13	494/2025	ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	PEDAGOGIA	9,0	3,0	12,0
14	554/2025	RUTE DOS SANTOS JUSTEN	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
15	143/2025	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
16	474/2025	LILIANE DA SILVA CARDOS TORRES	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
17	162/2025	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
18	048/2025	JANAÍNA KOTRES NONATO LARGURA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
19	362/2025	TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
20	119/2025	ELZILENE PONTES PICHEK	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
21	063/2025	ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
22	314/2025	MEIRIANI APARECIDA CERCHI	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
23	339/2025	KARINA SANTANA DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
24	070/2025	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
25	125/2025	LARISSA PEREIRA LOUVRS	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
26	517/2025	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDAGOGIA	8,0	3,0	11,0
27	107/2025	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	8,0	3,0	11,0
28	057/2025	MEIRE PEREIRA DE NASCIMENTO	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
29	466/2025	LUZIA VIAL DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
30	128/2025	CARMELITA PEREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
31	173/2025	MARLI FERNANDEZ PRAUSE	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
32	103/2025	NEIVA APARECIDA WZOREK	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
33	179/2025	CRISTINA DE CARVALHO	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
34	159/2025	RENATA APARECIDA ROSA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
35	487/2025	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
36	205/2025	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
37	156/2025	LAUDIENE MARTINS BORGES	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
38	013/2025	VERONICA FERREIRA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
39	088/2025	LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
40	396/2025	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
41	079/2025	EDICLEUMA GOMES LOPES	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
42	116/2025	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
43	587/2025	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
44	081/2025	OURANY NOGUEIRA GUTKOSKI	PEDAGOGIA	7,0	3,0	10,0
45	199/2025	ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA	7,0	3,0	10,0
46	027/2025	ELISSANDRA OFMANN DE JESUS SILVA	PEDAGOGIA	7,0	3,0	10,0
47	512/2025	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
48	551/2025	REINALDO AZEVÊDO MARQUES	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
49	357/2025	ROZILDA DE MEDEIROS	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
50	348/2025	KARINA VERÔNICA DURIGAN	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0

51	064/2025	JACY DE CARVALHO XAVIER	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
52	533/2025	EDICLEIA DA SILVA BECHI	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
53	414/2025	SIMONE DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
54	106/2025	ANA PAULA SOUZA GOMES	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
55	455/2025	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
56	210/2025	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
57	611/2025	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
58	570/2025	EDIR SPREDEMANN	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
59	146/2025	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
60	452/2025	SILVANI RODRIGUES GOULART	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
61	432/2025	JESSICA JANAINA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
62	605/2025	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
63	140/2025	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
64	645/2025	DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
65	341/2025	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0	
66	547/2025	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0	
67	398/2025	GEZIANI DA SILVA GOMES	PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0	
68	096/2025	ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES	PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0	
69	132/2025	MARIA DE FATIMA SÁTIMO DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0	
70	076/2025	EUDILEIA GOMES FARIAS	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0	
71	482/2025	ÉRICA RIBEIRO CHICHETT	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0	
72	480/2025	CLEIDIANE DO CARMO CASALI	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0	
	019/2025	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	050/2025	LUCILAINE PEREIRA CALDAS	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	077/2025	MARIA MAXIGEANE BORGES DE JESUS	PEDAGOGIA	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA	
	122/2025	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	147/2025	EVILEUZA MARINHO COSTA	PEDAGOGIA	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA	
	157/2025	DULCINÉIA CORRÊA MENEZES	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	321/2025	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA	
	347/2025	MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES SOARES	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	395/2025	MARCIA ANDRADE RIBEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	407/2025	MARIA OLIVEIRA NOGUEIRA	PEDAGOGIA	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA	
	411/2025	ANA DA SILVA PONTES BECHE	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	489/2025	QUEILA DE OLIVEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA	
	603/2025	VALQUIRIA ALVES SIMÕES	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	006/2025	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	011/2025	ELIENE MARIA ALVARENGA	PEDAGOGIA	3,0	3,0	DESCLASSIFICADA	
	121/2025	MARCILIANA DE MAGALHÃES ZANELA	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	155/2025	SILMARA RIBEIRO DE JESUS	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	372/2025	JOZELI ELER GALTER	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	412/2025	ANGÉLICA PONTES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	449/2025	GEANE BATISTA DE MENEZES	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	454/2025	ESTELA ALVES DE JESUS MEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	488/2025	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	505/2025	GLEINY ENNY RUMÃO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	3,0	3,0	DESCLASSIFICADA	
	539/2025	ROSANA VITURINO SEGALA	PEDAGOGIA	3,0	3,0	DESCLASSIFICADA	
	190/2025	JOILCE CASIMIRO PANPANINI	PÓS-GRADUAÇÃO	2,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	349/2025	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	PÓS-GRADUAÇÃO	2,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	400/2025	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	2,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	464/2025	MARIA VALQUÍRIA MACHADO DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	2,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	113/2025	SUELY PEREIRA DE SOUZA LIMA	PEDAGOGIA	1,0	3,0	DESCLASSIFICADA	
	141/2025	TAINARA MARQUES DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	1,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	526/2025	ROSANGELA LUZIA VERÃO FERREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	1,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	123/2025	KEILA INÁCIO BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA	
	220/2025	LUCÉLIA XAVIER VIANA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA	
	323/2025	ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA	
	342/2025	ONEIDE MIRANDA BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA	
	344/2025	JANETE APARECIDA MUNIZ RODRIGUES	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA	

	413/2025	ANGELA LUCI DE OLIVEIRA AMADOR	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA	
	516/2025	CLASSANCIA PEREIRA GOMES	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA	
	568/2025	DAVID BARRETO JUNIOR	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADO	
	581/2025	SARA FREITAS DA COSTA	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA	
	609/2025	CARMEM TEREZINHA CEOLIN	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA	
	623/2025	EDIONES NASCIMENTO DA SILVA	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADO	
	644/2025	ELLEN MARIEL PIRES GONÇALVES	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA	
	654/2025	MONICA KARINA DE SOUZA GOMES	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA	

PESSOA COM DEFICÊNCIA - PCD

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	
1	487/2025	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0	

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LETRAS

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	
1	520/2025	BERENICE LUCIMAR LEITE	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0	
2	440/2025	MARIA ROSINEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0	
3	629/2025	FÁBIO BATISTA GOMES	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0	
4	092/2025	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0	
5	163/2025	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	PÓS GRADUADA	5,0	4,0	9,0	
6	593/2025	MARIA LÚCIA DA SILVA	LETRAS	5,0	3,0	8,0	
7	484/2025	SHEILA ANNE WANDEL REI TERRES	LETRAS	5,0	3,0	8,0	
	334/2025	NAIR SILVA TEIXEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	409/2025	MARINEZ RAIMONDI LARA	LICENCIATURA EM LETRAS	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA	
	588/2025	NEUDILÉIA BENTES FERREIRA	LICENCIATURA EM LETRAS	3,0	3,0	DESCLASSIFICADA	
	129/2025	NERCI RODRIGUES FUCHS	LETRAS PÓS EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	2,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	401/2025	LEIDI ANA SEDASSARI	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA	

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	
1	086/2025	DAYANE PEREIRA ALVES	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0	
2	571/2025	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0	
3	420/2025	SANDRA DOS REIS MANDINGA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0	
4	374/2025	IZAIAS DA COSTA SANTANA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0	
5	658/2025	ALINE CORRÊA LIMA	LETRAS/INGLÊS	6,0	3,0	9,0	
	478/2025	VANESSA RODRIGUES DE BRITO	LÍNGUA INGLESA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA	

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	
1	085/2025	MARY GLAUCIÂNE GULARTE DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	4,0	13,0	
2	560/2025	GIOVANE ALVES SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0	
3	502/2025	SAULO FELIPE NETO	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0	
4	345/2025	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0	
5	161/2025	ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
6	451/2025	WILLIAM DA SILVA VIEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
7	388/2025	CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
8	542/2025	HUGO PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	3,0	9,0	
9	572/2025	JORGE CLEBERSON DOS SANTOS SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	3,0	9,0	
10	471/2025	HENRIQUE TARCYS XAVIER SANTANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	3,0	9,0	
11	213/2025	IANG EDCARLEN DE CASTRO DIAS FERREIRA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	3,0	9,0	
12	198/2025	THALITA DA SILVA SANTOS	LICENCIADA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	3,0	9,0	
	403/2025	CATIA DE SOUZA JUSTINO	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	483/2025	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	493/2025	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	433/2025	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	EDUCAÇÃO FÍSICA	3,0	3,0	DESCLASSIFICADA	
	472/2025	GUARACI DE RÉ DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA	

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	
1	462/2025	JANETE ANTONIA BEZERRA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
2	648/2025	VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
3	185/2025	DANIELA FIRMINA PEREIRA	LICENCIATURA E HISTÓ-	5,0	3,0	8,0	

			RIA				
SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA							
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**NOTA DA PROVA**	**CONTAGEM DE TÍTULOS**	**TOTAL DE PONTOS**	
1	546/2025	LUZINETE CARVALHO DOS SANTOS	GEOGRAFIA	9,0	3,0	12,0	
2	641/2025	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0	
3	428/2025	LAURA PEREIRA DA SILVA	GEOGRAFIA	6,0	3,0	9,0	
	415/2025	RAIMUNDI ADELSON DE ALMEIDA	MESTRADO	AUSENTE	6,0	DESCLASSIFICADA	
	453/2025	SELMA MARIA DE ARRUDA SILVA	DOUTORADO	AUSENTE	8,0	DESCLASSIFICADA	
SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS							
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**NOTA DA PROVA**	**CONTAGEM DE TÍTULOS**	**TOTAL DE PONTOS**	
1	661/2025	MÁRCIO MOSCON CÔGO	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0	
2	647/2025	ELAINE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0	
3	393/2025	FERNANDA BREVES CATTANI	CIENCIAS BIOLÓGICAS	8,0	3,0	11,0	
4	663/2025	MARCILEI OLIMPIA DA CUNHA SILVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
	369/2025	PATRICIA KOVALSKI DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA	
SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA							
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**NOTA DA PROVA**	**CONTAGEM DE TÍTULOS**	**TOTAL DE PONTOS**	
1	586/2025	MARCOS STEIN	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	4,0	13,0	
2	404/2025	YASMIN DE ALMEIDA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0	
3	552/2025	HAMANDA PRISCILLA ALCANTARA DE PAULA SANTOS	MATEMÁTICA	8,0	3,0	11,0	
4	291/2025	JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	7,0	3,0	10,0	
5	333/2025	LUCÉLIA PAULO DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
6	058/2025	REGIANE ROCHA DA SILVA ROMERO	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	6,0	3,0	9,0	
7	352/2025	THIAGO JOSÉ FERREIRA RAUPP	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	5,0	3,0	8,0	
LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA							
LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA							
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**NOTA DA PROVA**	**CONTAGEM DE TÍTULOS**	**TOTAL DE PONTOS**	
1	197/2025	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	MESTRADO EM EDUCAÇÃO	6,0	6,0	12,0	
2	041/2025	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0	
3	024/2025	ZENILDA MEURER	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0	
4	211/2025	ELENILDA MARIA INÁCIO	PEDAGOGIA	7,0	3,0	10,0	
5	335/2025	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE LETRAS							
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**NOTA DA PROVA**	**CONTAGEM DE TÍTULOS**	**TOTAL DE PONTOS**	
1	565/2025	SIRLEI VICENTE DE JESUS PEREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0	
2	358/2025	DEMICIANO DE MATOS	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA							
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**NOTA DA PROVA**	**CONTAGEM DE TÍTULOS**	**TOTAL DE PONTOS**	
1	359/2025	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	4,0	13,0	
LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE HISTÓRIA							
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**NOTA DA PROVA**	**CONTAGEM DE TÍTULOS**	**TOTAL DE PONTOS**	
1	408/2025	ACSA DAS CHAGAS SIMÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	4,0	13,0	
LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS							
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**NOTA DA PROVA**	**CONTAGEM DE TÍTULOS**	**TOTAL DE PONTOS**	
1	406/2025	JAINE EICHENBERG	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0	
2	513/2025	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUSA LIMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	7,0	3,0	10,0	
	204/2025	MARIA JUCELIA DE OLIVEIRA CASTRO SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA	
	317/2025	NICEIA VERÍSSIMA FERREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	1,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	254/2025	ANELISE WINCK	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA	
LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA							
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**NOTA DA PROVA**	**CONTAGEM DE TÍTULOS**	**TOTAL DE PONTOS**	
1	216/2025	MAYANE ASSUNÇÃO MENDES CARDOSO	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	4,0	13,0	
2	541/2025	JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0	
LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA							
LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA							

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	
1	188/2025	JOCILENE DE JESUS DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
2	312/2025	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
3	184/2025	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
4	187/2025	KELEN CRISTINA PITOL	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0	
	186/2025	ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	021/2025	MARIZA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	189/2025	TANIA PITOL	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	435/2025	MARIANA BORGES CATTANI	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA	
LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE LETRAS							
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**NOTA DA PROVA**	**CONTAGEM DE TÍTULOS**	**TOTAL DE PONTOS**	
1	183/2025	CREUSA OFMANN FORTUNATO	LICENCIADA EM LETRAS	8,0	3,0	11,0	
LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA							
NÃO HOUVE INSCRITO							
LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA							
LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA							
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**NOTA DA PROVA**	**CONTAGEM DE TÍTULOS**	**TOTAL DE PONTOS**	
1	556/2025	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0	
	559/2025	SAID DE SOUZA PEREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA - PROFESSOR DE LETRAS							
NÃO HOUVE INSCRITO							
LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA							
NÃO HOUVE INSCRITO							
LOCALIDADE - CONSELVAN							
LOCALIDADE - CONSELVAN - PROFESSOR DE PEDAGOGIA							
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**NOTA DA PROVA**	**CONTAGEM DE TÍTULOS**	**TOTAL DE PONTOS**	
1	241/2025	RENATA CIESLIK PASTORIO	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0	
2	283/2025	FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0	
3	295/2025	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0	
4	252/2025	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	7,0	4,0	11,0	
5	277/2025	DEUZELI DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0	
6	375/2025	KELY ALVES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0	
7	265/2025	SILVANA BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0	
8	305/2025	ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0	
9	060/2025	LUDICÉIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0	
10	227/2025	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
11	234/2025	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0	
12	242/2025	SIMÔNICA JUSTINO DA SILVA	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0	
	224/2025	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	268/2025	ELISANGELA ROCHA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	296/2025	FRANCIELLE MACIEL GASPAR	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	376/2025	ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	506/2025	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	585/2025	CELIMAR COSTA BORGES	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	287/2025	GLAUCINEIDE MARTINS DE MEDEIROS	PEDAGOGIA	2,0	3,0	DESCLASSIFICADA	
	243/2025	OSIANE JUSTINO DA SILVA	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA	
	245/2025	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA	
	249/2025	GLEICIELLY SILVA DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA	
	262/2025	ANDREIA CRISTINA PIRES	PÓS- GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA	
	264/2025	CESAR RAMALHO BARROS	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADO	
LOCALIDADE - CONSELVAN - PROFESSOR DE LETRAS							
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**NOTA DA PROVA**	**CONTAGEM DE TÍTULOS**	**TOTAL DE PONTOS**	
1	250/2025	RAQUEL SOARES FREITAS	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0	
LOCALIDADE - CONSELVAN - PROFESSOR DE MATEMÁTICA							
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**NOTA DA PROVA**	**CONTAGEM DE TÍTULOS**	**TOTAL DE PONTOS**	
	392/2025	PAULO RUFINO GÓES	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA	
LOCALIDADE - CONSELVAN - PROFESSOR DE GEOGRAFIA							
NÃO HOUVE INSCRITO							
LOCALIDADE - AR2							
LOCALIDADE - AR2 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA							

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	
1	042/2025	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0	
2	037/2025	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0	
3	038/2025	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0	
	036/2025	MARILZA ALVES DE AMORIM	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
LOCALIDADE - AR2 - PROFESSOR DE LETRAS							
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**NOTA DA PROVA**	**CONTAGEM DE TÍTULOS**	**TOTAL DE PONTOS**	
1	040/2025	ADRIANO SULINO DOS SANTOS	LICENCIATURA EM LETRAS	7,0	3,0	10,0	
LOCALIDADE - SÃO LOURENÇO							
LOCALIDADE - SÃO LOURENÇO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA							
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**NOTA DA PROVA**	**CONTAGEM DE TÍTULOS**	**TOTAL DE PONTOS**	
	430/2025	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER							
LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER - PROFESSOR DE PEDAGOGIA							
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**NOTA DA PROVA**	**CONTAGEM DE TÍTULOS**	**TOTAL DE PONTOS**	
1	280/2025	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0	
	298/2025	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	168/2025	VANESSA BIAPINA RIBEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO	1,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
	304/2025	MILENA TIMM BRAVIM	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA	
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE							
SEDE DO MUNICÍPIO							
SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE							
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**NOTA DA PROVA**	**SITUAÇÃO**		
1	366/2025	FABRISSA DE CARVALHO SANTOS BARBOSA	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA		
2	102/2025	SIMONE DOS SANTOS LIMA	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA		
3	635/2025	JARDIANE VELOSO DOS SANTOS MENDES	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA		
4	614/2025	STÉFANY STAMPINI RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA		
5	417/2025	LAYNNE GABRIELLI DOS S. SOUZA	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA		
6	518/2025	ANA MARIA ALVES ABREU	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA		
7	652/2025	ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	CLASSIFICADA		
8	563/2025	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	CLASSIFICADA		
9	158/2025	DENISE MARIA RAIMANN	BACHAREL EM ADM PÚBLICA	9,0	CLASSIFICADA		
10	328/2025	NATIELE CORSINI BARRETO	BACHERELADO	9,0	CLASSIFICADA		
11	153/2025	PÂMELA CAROLINE DE LIMA	BACHARELA EM ENG. AMBIENTAL	9,0	CLASSIFICADA		
12	437/2025	ROSELI DO NASCIMENTO GUERREIRO	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA		
13	029/2025	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA		
14	089/2025	TALITA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA		
15	149/2025	CRISTIANE BATISTA DE ALMEIDA BUDACK	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	9,0	CLASSIFICADA		
16	373/2025	FERNANDA EMILIA DE CARVALHO SANTOS PEREIRA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA		
17	208/2025	EDSÔNIA ALENCAR DOS ANJOS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	9,0	CLASSIFICADA		
18	340/2025	MÔNICA GUILHERME DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA		
19	637/2025	FÁBIO WALTIMAN MARTINS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADO		
20	399/2025	DÉBORA CRISTINA LARA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA		
21	053/2025	CLÁUDIA DO NASCIMENTO NUNES	TÉCNICA EM MINERAÇÃO	9,0	CLASSIFICADA		
22	574/2025	JULIA VALE LIMA FREITAS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA		
23	446/2025	POLIANA JESUS DOS SANTOS SOARES	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA		
24	169/2025	JOYARA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA		
25	109/2025	ALEXANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA		
26	529/2025	BEATRIZ MARTINS VIANA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA		
27	084/2025	DAYANE PEREIRA ALVES	PEDAGOGIA	9,0	CLASSIFICADA		
28	068/2025	LETÍCIA KULPE	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA		
29	531/2025	VALESKA GUEDES SILVA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA		
30	360/2025	RAFAELA SOUZA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA		
31	500/2025	SUZANA BARROS MOTA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA		
32	604/2025	DEYSE CRISTINA ATANASIO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA		
33	650/2025	IGOR PAZ TESTE	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADO		
34	023/2025	ESTER ARAUJO FARIA SILVA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA		

35	171/2025	KARLOHANE LOPES VIEIRA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA	
36	537/2025	RUBYA EDUARDA JUSTEM DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA	
37	657/2025	LETYCIA VITÓRIA THOMAZ	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA	
38	120/2025	RAIANE PEIXOTO ARGOLO	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA	
39	613/2025	ELLEM JUNQUEIRA CORREA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA	
40	319/2025	KARINA R. BORGES	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA	
41	479/2025	ELOISA SANTOS DE MATOS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA	
42	346/2025	MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES SOARES	PÓS GRADUAÇÃO	8,0	CLASSIFICADA	
43	326/2025	IVONETE MATOS	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	CLASSIFICADA	
44	316/2024	RENATA APARECIDA DA ROSA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	CLASSIFICADA	
45	612/2025	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	8,0	CLASSIFICADA	
46	543/2025	HUGO PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,0	CLASSIFICADO	
47	528/2025	IANG EDCARLEN DE CASTRO DIAS FERREIRA	LICENCIATURA	8,0	CLASSIFICADA	
48	154/2025	ROSIMAR FERREIRA DA SILVA	CURSO SUPERIOR SEGURANÇA DO TRABALHO	8,0	CLASSIFICADA	
49	485/2025	MARIA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
50	391/2025	ROSILENE ALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
51	553/2025	CLEIDE MEURER	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
52	583/2025	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
53	338/2025	ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
54	172/2025	REGIANE FELIX GOMES NOLETO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
55	499/2025	PATRICIA MARIA GERMANO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
56	148/2025	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
57	170/2025	SIMONE TEREZINHA CHRIST	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
58	100/2025	RAQUEL SOARES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
59	010/2025	MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
60	067/2025	TANIA DA SILVA SIMÕES	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
61	080/2025	OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
62	561/2025	DEIZIVANE FEITOZA BARROSO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
63	212/2025	MAIANE APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES BUDACK	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
64	640/2025	HELEN KALINE DIAS CAMPOS WESTPHAL	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
65	356/2025	PATRICIA SONIA LIMA SILVA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
66	402/2025	CLAUDIA DA ROSA SILVA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
67	431/2025	FRANCIELE MEIRELES BAVARESCO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
68	475/2025	MARCO ANTONIO BARROS MOTA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADO	
69	046/2025	PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
70	350/2025	AMANDA HORT DE SOUSA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
71	164/2025	MARTA DE OLIVEIRA BISPO VIANA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
72	662/2025	LUISA DAMASCENA GONÇALVES DIAS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
73	195/2025	ILANA MENEGAT DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
74	071/2025	RAQUEL GALVÃO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
75	083/2025	NUBIA DOS SANTOS DIAS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
76	355/2025	THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
77	091/2025	ROSANGELA LINS REIS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
78	192/2025	PAMELA LUIZA PONTES TAVARES FERREIRA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
79	329/2025	TAYNARA FERREIRA ROUPP	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
80	524/2025	JOSE AUGUSTO DA SILVA LYCURGO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADO	
81	365/2025	HÉBONY CARVALHO WELMER	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
82	545/2025	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	CLASSIFICADA	
83	425/2025	ANA DA SILVA PONTES BECHE	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	CLASSIFICADA	
84	439/2025	IVANI CINTRA DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	CLASSIFICADA	
85	176/2025	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	CLASSIFICADA	
86	315/2025	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	PÓS GRADUADA	7,0	CLASSIFICADA	
87	655/2025	SIMONE DELANS BARROSO	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	CLASSIFICADA	
88	423/2025	ANGÉLICA PONTES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	CLASSIFICADA	
89	182/2025	SIMONE ALVES CARDOSO	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	7,0	CLASSIFICADA	
90	327/2025	ROSICLEIA SILVA DOS ANJOS	LICENCIADA EM CIÊNCIAS	7,0	CLASSIFICADA	

91	653/2025	ÉRICA REBEIRO CHICHETT	PEDAGOGIA	7,0	CLASSIFICADA	
92	200/2025	JUNIOR HENRIQUE DA SILVA SOUZA	LICENCIADO EM FILOSOFIA	7,0	CLASSIFICADO	
93	495/2025	NAMIE OKA FALEIROS	MAGISTÉRIO	7,0	CLASSIFICADA	
94	582/2025	ISABEL LOPES DE FRANÇA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
95	095/2025	LUZIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
96	459/2025	TERESA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
97	521/2025	CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
98	353/2025	RENILDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
99	523/2025	FLAVIA APARECIDA ABITO LIMA CRUZ	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
100	602/2025	SIRLEY DUTRA BERTO	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
101	061/2025	LUCIANA DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
102	626/2025	DÉBORA DOS SANTOS ALVES	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
103	072/2025	ROSIMAR SANTOS MIRANDA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
104	615/2025	NAIARA BENTES VIEIRA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
105	138/2025	ANGELA MENDES DOS REIS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
106	007/2025	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
107	438/2025	EVANY VIVIAN DE OLIVEIRA SILVA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
108	025/2025	CARLA DA SILVA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
109	532/2025	NAIANE AMAIARA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
110	577/2025	GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
111	318/2025	SUZANA C. DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
112	097/2025	EDUSSANA GUAREZ	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
113	094/2025	MAELY ORACIO FONSECA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
114	370/2025	LUANA APARECIDA ELER GALTER	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
115	535/2025	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
116	507/2025	DEBORA PAULA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
117	625/2025	MONICA KARINA DE SOUZA GOMES	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
118	441/2025	ELIENE SANTOS DE LANA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
119	617/2025	JOYCE FRANCIELLE BARBOSA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
120	115/2025	LUCIA PEREIRA CALDAS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
121	590/2025	ADRIELE PATRICIA LIMA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
122	322/2025	JACIELE DE LIMA SOARES SOUZA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
123	101/2025	LUCIANA ALVES DE CAMARGO	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
124	442/2025	EDIVANIA DE CARVALHO SANTOS	TÉC. EM MEIO AMBIENTE	7,0	CLASSIFICADA	
125	544/2025	PAULA LETÍCIA WURDEL COSTA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
126	496/2025	GERLANA SANTANA DE MELO	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
127	114/2025	LAIANY NATIÉLLI FLOR DE QUADROS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
128	569/2025	RAQUEL BAUTTZ	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
129	008/2025	THANIA VICENTE DE JESUS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
130	015/2025	MARIA EDUARDA SOUSA SILVA FREITAS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
131	196/2025	JULIANA MENEGAT DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
132	450/2025	LUDIMILA PEREIRA DE SENA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
133	001/2025	GABRIELA DAS NEVES DIAS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
134	646/2025	RAFAELA MAYARA DA SILVA SOUSA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
135	510/2025	ALICI LITTIG	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
136	207/2025	LARISSA GROSS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
137	343/2025	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	CLASSIFICADA	
138	174/2025	LEDYVANE DA SILVA	PÓS GRADUADA	6,0	CLASSIFICADA	
139	607/2025	JOZEMARA DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	CLASSIFICADA	
140	410/2025	MARINEZ RAIMONDI LARA	LICENCIATURA EM LETRAS	6,0	CLASSIFICADA	
141	150/2025	EVILEUZA MARINHO COSTA	PEDAGOGIA	6,0	CLASSIFICADA	
142	165/2025	ROSANA VITURINO SEGALA	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	6,0	CLASSIFICADA	
143	214/2025	LUCILENE RODRIGUES COTRIM	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	6,0	CLASSIFICADA	
144	525/2025	MAYARA CARVALHO SILVA	LICENCIATURA PEDAGOGIA	6,0	CLASSIFICADA	
145	434/2025	MONALIZA APARECIDA MANZANA DOS SANTOS	LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS	6,0	CLASSIFICADA	
146	558/2025	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL	6,0	CLASSIFICADA	
147	501/2025	MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
148	389/2025	ILZA RODRIGUES XAVIER	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	

149	069/2025	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
150	131/2025	NICELHA MARIA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
151	490/2025	MARCIA REGINA ARAUJO	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
152	075/2025	CARMEN DA ROSA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
153	498/2025	MARINETE XAVIER DAMASCENO	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
154	397/2025	JUCINÉIA PEREIRA TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
155	056/2025	EDNA FERREIRA FERNANDES SANTOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
156	054/2025	FRANCISCA FRANCELINO DA SILVA BOHNEMBERGER	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
157	599/2025	MAYRA CRISTINA SALDANHA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
158	481/2025	ELISANDRA ANDRADE SANTOS DE MATTOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
159	394/2025	KEILA DE OLIVEIRA QUEIROZ	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
160	018/2025	ANGELICI PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
161	444/2025	NILVA ANDRADE SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
162	135/2025	MARCILENE SABINA DE SOUZA MACIEL	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
163	090/2025	ANA MARIA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
164	039/2025	OZILENE SILVA DOS SANTOS TELLES	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
165	044/2025	LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
166	152/2025	MARCIELE OLIVEIRA CORREIA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
167	112/2025	SUELY PEREIRA DE SOUZA LIMA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
168	325/2025	KARLENE SILVA COSTA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
169	486/2025	GREICIANE MOREIRA ALVES	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
170	460/2025	LUCINES PEREIRA DA SILVA ROCHA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
171	203/2025	GIVALDO KRUGUEL LIMA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADO	
172	616/2025	MICHELE FERREIRA MARTINS BORGES	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
173	567/2025	ANA PAULA DO PRADO RAFAEL	ENSINO MNÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
174	087/2025	TATIANE DA SILVA BECKER	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
175	017/2025	ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
176	566/2025	POLIANA DO PRADO RAFAEL	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
177	540/2025	JESSICA PEREIRA DE GOES BITENCOURT	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
178	320/2025	MARTA PORFIRIO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
179	026/2025	IVETE PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
180	534/2025	CAMILA MONTEIRO BUFON	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
181	136/2025	MARIA CRISTIANE APARECIDA SIMÃO GERALDO	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
182	550/2025	MARIA EDUARDA NOGUEIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
183	073/2025	HARIÉLLY BEATRIZ DE OLIVEIRA MACEDO	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
184	098/2025	MARIA JACIONEIDE SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
185	631/2025	GIOVANA SILVA CAMPOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
186	627/2025	CARLA VITÓRIA XAVIER FERREIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
187	598/2025	VANESSA TRISCH PEREIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
188	424/2025	NARIELE BARBOSA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
189	633/2025	CATRINE SOUZA LIMA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
190	601/2025	MARIA CLARA SOUSA LIMA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
191	020/2025	CLARICE GOMES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
192	201/2025	VICTOR SILVA SPANHOL	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADO	
193	591/2025	JEAN DE OLIVEIRA BITENCOURT	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADO	
194	511/2025	YNGRYDI MICAELY DA SILVA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
195	012/2025	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	CLASSIFICADA	
196	555/2025	PAULA CLEANE LEMS GOMES	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	CLASSIFICADA	
197	110/2025	ADRIANA FRANCISCA COTRIM DOS SANTOS	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	5,0	CLASSIFICADA	
198	638/2025	JUCELIA RODRIGUES BATISTA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
199	002/2025	ROSICLEIDE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
200	659/2025	MARIA ROSA DE CARVALHO XAVIER	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
201	639/2025	EDNALDO VITURINO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADO	
202	580/2025	LÁZARO DA SILVA FREITAS LIMA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADO	
203	514/2025	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	

204	387/2025	DAMARES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
205	636/2025	MARCILENE LEMES BARBOSA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
206	331/2025	CLEISIANE DA SILVA OLIVEIRA RABELO	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
207	643/2025	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS MORAIS	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
208	009/2025	ROSILEI APARECIDA TORRES GABRIEL	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
209	166/2025	ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
210	519/2025	MARCIA CRISTINA BARROS MOTA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
211	336/2025	ANA PAULA ZMUDA DE MELO	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
212	324/2025	MARCELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	CURSO TÉCNICO	5,0	CLASSIFICADA	
213	497/2025	DAIANE DE SOUZA CALVO	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
214	175/2025	GLEISLA DE FREITAS SOUZA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
215	047/2025	EVELIN KARINE DA SILVA ARAUJO	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
216	595/2025	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE LIMA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
217	667/2025	THAIS EDUARDA DOS SANTOS FINCO	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
	004/2025	ADMAR SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	035/2025	CAMILA DE LIMA GONÇALVES	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	066/2025	LILIAN DA SILVA DE JESUS	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	137/2025	PRISCILA MENDES DOS REIS	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	139/2025	AMANDA DE ASSIS SILVA MAIA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	206/2025	JAINE STEFANI VARGAS JONAS	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	217/2025	ANA BEATRIZ DA SILVA SOUSA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	313/2025	NADIR IZABEL DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	337/2025	JAQUELINE DE FRANÇA GONZALEZ	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	351/2025	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	364/2025	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	422/2025	LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	427/2025	THAYZA STEFFANNI COTRIN DE JESUS	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	515/2025	GLAUCIELE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	578/2025	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	PEDAGOGIA	4,0	DESCLASSIFICADA	
	589/2025	VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	592/2025	CLEUDILENE BALIOT	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	594/2025	ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	608/2025	ELIDA LEILA DE ARAUJO DOS REIS	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	632/2025	SARAJANE JESUS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	209/2025	ROSILENE DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	666/2025	ERASMO DA SILVA GALVÃO	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADO	
	390/2025	CELIA VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	030/2025	BETÂNIA LETÍCIA DE SOUZA RAMOS	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA	
	111/2025	FLAVIA SOUZA RAMOS	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA	
	191/2025	TAINARA MOREIRA ROCHA LOPES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA	
	354/2025	ANDREIA DA SILVA DAS CHAGAS	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA	
	447/2025	ROSENILDA ARAÚJO MOREIRA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA	
	461/2025	LUCIANA SANTOS WENDLER	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA	
	465/2025	FERNANDA ELIAS ESTEVAM	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA	
	467/2025	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA	
	473/2025	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA	
	504/2025	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	PADAGOGIA	3,0	DESCLASSIFICADA	
	549/2025	LEILA RIBEIRO PAULINO	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA	
	133/2025	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA	
	194/2025	MARIA APARECIDA DA CUNHA	ENSINO MÉDIO	2,0	DESCLASSIFICADA	
	309/2025	LUCÉLIA XAVIER VIANA	PÓS-GRADUAÇÃO	2,0	DESCLASSIFICADA	
	003/2025	AGRIMAR SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	005/2025	GABRIELI DA SILVA CALEGARINE	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	014/2025	JAQUELINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	016/2025	ALINE COSTA BAHIA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	022/2025	LUANA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	

	045/2025	LETICIA WICITHELY DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	052/2025	EDILANY CAVALCANTE SANTOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	059/2025	FERNANDA VICTÓRIA PAULINO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	065/2025	ADRIANA APARECIDA GALINDO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	082/2025	RAIANE DE SOUZA ARARA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	117/2025	GISELI MANZANO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	118/2025	YASMIN DESMOREST PASSOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	127/2025	LARISSA PAULINO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	142/2025	ROSANGELA ALVES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	151/2025	APARECIDA MATIAS MONTEIRO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	177/2025	ARIANA ARAUJO SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	180/2025	KALEANDRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	193/2025	RAMARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	218/2025	RAISSA ALVARENGA SENA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	219/2025	JOELMA SALES CRUZ	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	330/2025	KEILA INACIO BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	332/2025	MICHELE PIO NETO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	368/2025	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	371/2025	ANA CAROLINA OLIVEIRA AMADOR	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	381/2025	ANDRESSA FERREIRA GASPAR	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	426/2025	JUCILENE PRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	436/2025	MARIA APARECIDA PEDRO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	443/2025	DAIANE OLIVEIRA DE MORAES ALMEIDA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	445/2025	YSIS ANÁBILLI VIEIRA PRÁ	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	448/2025	ROSALINA MIKELY MOREIRA BALIEIRO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	456/2025	VITORIA GABRIELY MENDES SILVA	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	457/2025	CAROLINE RODRIGUES FARIA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	468/2025	LETICIA ALVES DE AZEVEDO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	476/2025	GRAZIÉLI TEREZINHA CHAVES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	477/2025	ROSANE APARECIDA CHAVES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	491/2025	LUZIANE ALVES MENDONÇA DANTAS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	503/2025	RAFAELA PAULA SILVA ROCHA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	508/2025	DARA MOURA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	509/2025	JEFERSON DE SOUSA DA SILVA	BACHAREL EM DIREITO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	
	527/2025	DANIELE SIMONE KLAT	PEDAGOGIA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	530/2025	ERICA SILVA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	536/2025	ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	538/2025	KALIANA BATISTA SOUZA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	548/2025	JESSICA FREIRES DE LIMA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	564/2025	KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	573/2025	JULIO CESAR BEZERRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	
	576/2025	PRISCILA BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	600/2025	MARCILENE SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	606/2025	GISCLENI DA SILVA ARAÚJO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	610/2025	MARISTELA TEREZINHA FLECK	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	618/2025	JULIANA VALE DE LIMA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	619/2025	ANA ANGÉLICA SOUZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	620/2025	JOSILENE DOS SANTOS BRITO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	621/2025	GRASIELLY SOUZA DE SÁ	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	628/2025	SOLIMAR VIDAL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	634/2025	ROSAMARILDA GALDINO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	642/2025	JULIANA SAVALLISCH FERRAZ	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	649/2025	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA	PEDAGOGIA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	651/2025	GRAZELLI PRISCILA ARAUJO NASCIMENTO VENTURA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	656/2025	FERNANDO KLAT BEZERRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	
	660/2025	ALINE CAETANO DE QUEIROZ VASCONCELOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	664/2025	TAIRINE VANESSA DA SILVA PAULUK	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	665/2025	RAQUEL GOMES GALVAM	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	622/2025	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS GIL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
PESSOA COM DEFICÊNCIA - PCD						

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE						
NºNº DA INSCRIÇÃO						NHNSITUAÇÃOOTA DA PROVAABILITAÇÃOOME
1	558/2025	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL	6,0	CLASSIFICADA	
	209/2025	ROSILENE DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA	
LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA						
LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE						
NºNº DA INSCRIÇÃO						NHNSITUAÇÃOOTA DA PROVAABILITAÇÃOOME
1	130/2025	BEATRIZ ELIS PESSOA	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA	
2	028/2025	KARIN LETICIA PIMENTEL YAMAGUTI	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA	
3	363/2025	ELAINE DA SILVA SOUZA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA	
4	145/2025	JUSCENIL CUSTÓDIO CAMPOS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADO	
5	055/2025	KÉZIA SUDRÉ GARCIA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
6	597/2025	SINARA SANTOS BASTOS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
7	596/2025	MAIARA DE FARIAS FERREIRA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
8	134/2025	AMANDA INACIO BEDONE	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
9	492/2025	JAICIELY STEFANY SIQUEIRA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
10	630/2025	ELAINE BARBOSA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
11	144/2025	NILZA PEREIRA DUTRA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
	557/2025	LELIA DE SOUZA ROCHA	ENSINO MÉDIO	1,0	DESCLASSIFICADA	
	361/2025	GNAINA PAULINO DA SILVA SOUZA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	458/2025	CARLOS DE JESUS FIRMINO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	
LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA						
LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE						
NºNº DA INSCRIÇÃO						NHNSITUAÇÃOOTA DA PROVAABILITAÇÃOOME
1	310/2025	DEBORA MARTINS PADILHA	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA	
2	584/2025	VIVIANE EICHENBERG	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
3	108/2025	ANA PAULA IASMIM TOBIAS PEREIRA MARTINS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
4	418/2025	ELISANGELA ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
5	178/2025	SONÁRIA SIGESMUNDO ALVES DE JESUS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
6	043/2025	POLIANA ALVES VENTURA DA SILVA	ESINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
7	419/2025	LAUANNY RAQUEL SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
	105/2025	MARIA VALDENIA DE OLIVEIRA SOUZA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	181/2025	KAUANE ALVES FERREIRA ROCHA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	405/2025	ANDERSON DA SILVA	CURSO TÉCNICO ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	
	429/2025	ALCILENI FRANCISCO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA						
LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE						
NºNº DA INSCRIÇÃO						NHNSITUAÇÃOOTA DA PROVAABILITAÇÃOOME
1	160/2025	LOIANY SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA	
2	202/2025	GRACIETEE FERREIRA LIMA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
LOCALIDADE - CONSELVAN						
LOCALIDADE - CONSELVAN - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE						
NºNº DA INSCRIÇÃO						NHNSITUAÇÃOOTA DA PROVAABILITAÇÃOOME
1	383/2025	ANDRIELLI FIDELIS DE SOUZA	TECNICO	10,0	CLASSIFICADA	
2	306/2025	EDEMILSON SOARES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADO	
3	225/2025	MARINA MONTEIRO	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA	
4	266/2025	EDIVÂNIA DE CARVALHO RODRIGUES GOMES	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA	
5	284/2025	CAMILA FREISLEBEN GOMES	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA	
6	238/2025	GESIELLE FERREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA	
7	235/2025	HAYLLEN COUTO FELBERG	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA	
8	259/2025	LAURHA MARTHA VOTRI CORTES	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA	
9	384/2025	IGOR COUTO MEURER	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADO	
10	093/2025	LAUDICÉIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	CLASSIFICADA	
11	232/2025	LUCIANA XAVIER COTRIM LOOSE	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
12	228/2025	ELAINE JOAQUIM LIMA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
13	382/2025	LUCILENE RAIMUNDO DO COUTO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	

14	221/2025	PATRICIA PETERS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
15	300/2025	PAULINA RUEDA LOPES	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
16	226/2025	ADELINA BRAUN PROCHNOW	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
17	272/2025	MARIA EDUARDA GOMES ALVES DUARTE	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
18	289/2025	DIANA ARANTES MACHADO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
19	271/2025	JOYCE ALINE DOS SANTOS CELESTINO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
20	276/2025	LIDIA CERCHI ARAUJO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
21	267/2025	UEVERTON GUERRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADO	
22	244/2025	CAIO COOUTO EISING	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADO	
23	385/2025	ROSILDA PEREIRA ELISEU	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
24	378/2025	SUELY GOMES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
25	274/2025	LUZIANA BARBOSA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
26	246/2025	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
27	251/2025	CLAUDIANE ARAÚJO ARANHA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
28	239/2025	JAINE VANDEL REI SOUZA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
29	470/2025	THAIS BISS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
30	285/2025	CRISTINA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
31	469/2025	EDMILSON MONTEIRO BIS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADO	
32	380/2025	GLAUCIANE BATISTA DE MENEZES	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
33	247/2025	JULIA SILVA DE LIMA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA	
34	215/2025	MARIA HELENA PAIVA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
35	575/2025	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BENETTE	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
36	294/2025	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
37	258/2025	EDJAINE LUCENA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
38	257/2025	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
39	256/2025	SAMANTHA MANN ROECKER	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
40	303/2025	ANA GABRIELA DE SÁ WILL	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
41	236/2025	LEANDRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADO	
42	281/2025	REGIANE FERREIRA DA SILVA VENTURA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
43	299/2025	NOEMI ERICA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
44	301/2025	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
45	270/2025	MATEUS AZEREDO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADO	
	230/2025	REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	269/2025	MARISA AZEREDO OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	282/2025	ROSILENE FLÁVIA BATISTA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	229/2025	PATRICIA ALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA	
	253/2025	VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADO	
	377/2025	ANGÉLICA SCHALAVIN TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA	
	307/2025	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	ENSINO MÉDIO	2,0	DESCLASSIFICADA	
	222/2025	EMERSON DA COSTA SANTOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	
	223/2025	THAINÁ LIMA PORTO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	237/2025	RAGNA TAINARA SILVA	PEDAGOGIA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	240/2025	KATLEN DRIMEL ALBERTIN BUSS	LICENCIATURA EM FILOSOFIA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	248/2025	TIAGO SILVA SANTANA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	
	255/2025	ELAINE COELHO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	260/2025	MARISTELA TONELLO GUERRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	261/2025	JANY KARLA CORONADO GOMES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	263/2025	MARIA TEREZINHA CELESTINO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	273/2025	GRASIELY ANDRADE RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	275/2025	NATTIELE ANCESCHI DA SILVA BARBOSA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	286/2025	FRANCISLAYNE LIMA MACHADO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	288/2025	JANET BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	292/2025	MARISA VITÓRIA SANTOS BRANCO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	293/2025	MAICON KAIQUE DOS SANTOS BRANCO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	
	302/2025	ELIZIENE MORAIS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	308/2025	CLAUDETE REZENDE PEREIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	379/2025	ANGELA MARIA GOES GOMES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
	386/2025	JOZIANE PEGO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
LOCALIDADE - AR2						
LOCALIDADE - AR2 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE						

NºNº DA INSCRIÇÃO						NHNSITUAÇÃOOTA DA PROVAABILITAÇÃOOME
1	031/2025	CARLA RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA	
2	034/2025	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
3	421/2025	CLAUDIA ANTONIA VIEIRA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
4	416/2025	POLLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	LICENCIATURA EM PEDA-GOGIA	7,0	CLASSIFICADA	
5	126/2025	STHEFANY XAVIER LOPES	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
6	033/2025	FERNANDA GOMES DE OLIVEI-RA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
	032/2025	JANAINA DE FÁTIMA SALVA-TERRA GONÇALVES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	
LOCALIDADE - SÃO LOURENÇO						
LOCALIDADE - SÃO LOURENÇO - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE						
NºNº DA INSCRIÇÃO						**NHNSITUAÇÃOOTA DA PROVAABILITAÇÃOOME**
1	051/2025	EDUARDO AUGUSTO TURATTO	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADO	
LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER						
LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE						
NºNº DA INSCRIÇÃO						**NHNSITUAÇÃOOTA DA PROVAABILITAÇÃOOME**
1	297/2025	MARIA FRANCISCA DA PAZ ROZA	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA	
2	231/2025	LUZIANE DA SILVA ALVES VEN-TURA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
3	290/2025	JAINE DA SILVA BRAUM	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA	
4	167/2025	CASSIA REGINA OLIVEIRA LEI-TE	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
5	099/2025	JAINE MENDES RIBEIRO	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
6	233/2025	EIDIANE DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA	
7	049/2025	HEMILY PEREIRA FIRMINO	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA	
	279/2025	CLAUDIA MENDES SANTANA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA	
	278/2025	IVANIR DOS SANTOS SILVA SOARES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAR

RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO **DECRETO N° 5.711/2025**, FEITA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025, **RETIFICA-SE** "SUMULA", CONFORME ABAIXO:

ONDE SE LÊ: **"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEIA-SE:
"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025 PARA CADASTRO DE RESERVA DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 33/2025**, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de colchão de berço - tecido em 100% poliester, espuma d18, medidas 70x130x10, tratamento antialergico contra acaros e fungos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

· DISTRIBUIDORA FXO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.149.559/0001-49, vencedora com o valor de R$ 28.497,00 (vinte oito mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18/12/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 209/2025

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: MARIA GISELE TORREMOCHA CARREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.402/0001-52

PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/12/2025 A 02/03/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29 CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 210/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: 50.524.952 TALIA DA SILVA PULUK pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.524.952/0001-82

PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 17/12/2026

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 62/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ANTENA STARLINK E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO EXECUTIVO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 211/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: CALIXTO ELIAS FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.288.368/0001-30

PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/12/2025 A 06/12/2026

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 48/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA/PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 212/2025

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.101.881/0001-00

ACRESCIMO: R$ 10.521,71 (dez mil quinhentos e vinte um reais e setenta e um centavos)

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n° 12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, EM TERRENO DE 4.618,58 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 372,67 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 213/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.329.805/0001-50

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/11/2025 A 28/02/2026

ACRESCIMO: R$ 75.033,86 (setenta e cinco mil e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n° 13/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES (CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULAS, PASSARELA COBERTA, BANHEIROS E REFORMA DOS BANHEIROS, COZINHA, REFEITÓRIO E QUADRA) COM ÁREA TOTAL DE 10.450M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 214/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: W FERREIRA DO CARMO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.113.428/0001-98

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 14/12/2025 A 14/12/2026

LICITAÇÃO: Pregão Presencial/Registro de Preços nº 48/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, EM COMODATO E MONITORAMENTO NA TORRE DE TRANSMISSÃO DE TV DIGITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 215/2025

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: CLAUDIA ANTONIA VIEIRA, inscrita no CPF Nº. 071.315.201-01

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 24/12/2025 A 24/05/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 60M² PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA LOCALIDADE AR-2 PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 216/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: 30.414.675 WILLIAN DE OLIVEIRA BORGES inscrita no CNPJ n.º 30.414.675/0001-48

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 09/12/2025 A 09/12/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 35-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES WEB, CONTEMPLANDO FUNCIONALIDADES PARA FRONT-END E BACK-END, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS DURANTE O PERÍODO DE LICENCIAMENTO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 217/2025

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.757.530/0001-03

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 03/12/2025 A 03/04/2026

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 030/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE 06 (SEIS) POÇOS SEMI ARTESIANOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 218/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.993.540/0001-44

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 22/12/2025 A 22/01/2026

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 38/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, MT, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 219/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: H R CONSTUÇOES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 36.297.259/0001-93

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/12/2025 A 01/02/2026

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n° 08/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA ECUMÊNICA JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 220/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.283.271/0001-76

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/12/2025 A 04/03/2026

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO COM EXTENSÃO DE 8.019,95 METROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1197-2024, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM CONTRAPARTIDA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 221/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: M R ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.472.370/0001-88

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/12/2025 A 01/01/2026

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº. 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS EM SEU EDITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 230/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 33/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de colchão de berço - tecido em 100% poliester, espuma d18, medidas 70x130x10, tratamento antialergico contra acaros e fungos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa DISTRIBUIDORA FXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.149.559/0001-49, com sede na Rua 07, s/n, quadra 11, lote 22, sitio de Recreio Presidente, na cidade de Goianápolis, Estado Goiás,CEP:75.170-000, telefone: (62) 3387-2733, e-mail: licitacao@distribuidorafxo.com.br, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Victor Raphael de Oliveira, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Rua 07, s/n, quadra 11, lote 22, sitio de Recreio Presidente, na cidade de Goianápolis, Estado Goiás, portador da C.I. RG. nº 4532147 DGPC/GO e CPF/MF n.º 010.289.961-44, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 33/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de colchão de berço - tecido em 100% poliester, espuma d18, medidas 70x130x10, tratamento antialergico contra acaros e fungos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	720015	COLCHAO DE BERCO - TECIDO EM 100% POLIESTER, ESPUMA D18, MEDIDAS 70X130X10, TRATAMENTO ANTIALERGICO CONTRA ACAROS E FUNGOS	Ultraflex - Ultraflex	UN	300	R$ 94,99	R$ 28.497,00
						TOTAL:	R$ 28.497,00

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo X, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias,** após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. As entregas ocorrerão por demanda, conforme solicitações emitidas pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAD) ou documento equivalente.

4.2. Caso não seja possível cumprir a data de entrega, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, para análise de eventual prorrogação, ressalvados casos de força maior ou caso fortuito.

4.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pelo fiscal de contrato.

Horário de recebimento: sendo sempre em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

4.6. Garantia, manutenção e assistência técnica (Adequado para colchão de creche)

Prazo da garantia

4.6. O prazo de garantia, complementar à garantia legal do Código de Defesa do Consumidor, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo de cada entrega.

4.7. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

Abrangência da garantia

4.8. A garantia cobre defeitos de fabricação, incluindo:

a) deformação precoce da espuma D18;

b) falhas de costura ou rasgos sem mau uso;

c) defeitos no revestimento 100% poliéster;

d) perda dos tratamentos antialérgico, antiácaro ou antifungos;

e) densidade inferior à especificada.

4.9. Constatado o defeito, o fornecedor deve substituir o item por produto novo em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.

4.10. Todos os custos de retirada, transporte, substituição e entrega do novo item são de responsabilidade exclusiva do contratado.

4.11. A garantia permanece válida mesmo após o fim da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato

4.12. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2. entregar e dar garantia para os serviços no local determinado e de acordo com os prazos não superior a 5 (cinco) dias, estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;

5.3.Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, no caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (contratada/contratante);

5.4.A empresa Contratada deverá dispor de veículo e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

5.5.Zelar pela destinação, integridade e sigilo da carga a ser transportada;

5.6.A empresa Contratada deverá arcar com combustíveis e outras eventuais despesas com transporte para realização dos serviços.

5.7.A empresa deverá atender integralmente a descrição do item do presente instrumento e constatando que os serviços prestados não estejam dentro da conformidade, estes deverão ser refeitos, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.8.A empresa deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.9.Assumir todos os possíveis danos causados a carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento; de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.10. Ressarcir a CONTRATANTE, os danos à carga transportada, causados por empregados ou prepos-tos da prestadora do serviço, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de outras combinações de ordem legal;

5.11. Fornece a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, compreendendo: coletar, transportar, descarregar e entregar os bens nas mesmas condições do momento da retirada.

5.12. A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.13. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.15. A empresa deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.16. A Contratante deverá comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços, informando, após, à Contratante tal providência.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem

fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 33/2025** e a proposta da empresa DISTRIBUIDORA FXO LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 18 de dezembro de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

DISTRIBUIDORA FXO LTDA

CNPJ Nº 30.149.559/0001-49

Victor Raphael de Oliveira

CPF/MF Nº. 010.289.961-44

Sócio administrador

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 56/2025**, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos (adesivos, banners, ca-**

rimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, livros de registro, lonas, outdoors, panfletos, cadernetas, placas e plaquetas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.278.238/0001-25, vencedora com o valor R$ 531.386,69 (quinhentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

- GRAFICA ESTILO COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.538.994/0001-26, vencedora com o valor de R$ 867.212,09 (oitocentos e sessenta e sete mil duzentos e doze reais e nove centavos).

- SERRINHA COM.ETIQUETAS E PROD.GRAFICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.270.247/0001-30, vencedora com o valor de R$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais).

- NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.486.182/0001-18, vencedora com o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18/12/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 5.717/2025

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, autotutela, transparência, isonomia e segurança jurídica, promovendo a correção de ofício de erros materiais;

Considerando que verificou-se, erro material na divulgação do Resultado Final, uma vez que apenas a nota da candidata MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTO não foi devidamente atualizada, apesar do deferimento do recurso que alterou o gabarito da Questão nº 7;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificada a homologação do resultado do processo seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE DO MUNICÍPIO)**, conforme o Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LÚCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2025

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	078/2025	INDINDIANA FRANCIELE BECHE BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO	10,0	4,0	14,0
2	562/2025	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	PÓS-GRADUAÇÃO	10,0	4,0	14,0
3	104/2025	ESMERALDA GARCIA NEVES	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
4	522/2025	ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
5	624/2025	MARIA SILVANA XAVIER	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
6	579/2025	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0

7	367/2025	JAQUELINE CAMILA FERREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
8	124/2025	MIRIAN CRISTINA MANZANO	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
9	062/2025	ROSELAINE CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
10	074/2025	DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
11	463/2025	PAOLA BRITZKE FERREIRA KESTRING	PEDAGOGIA	9,0	3,0	12,0
12	311/2025	FABIO SPINA MORO CAPE	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
13	494/2025	ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	PEDAGOGIA	9,0	3,0	12,0
14	554/2025	RUTE DOS SANTOS JUSTEN	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
15	143/2025	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
16	474/2025	LILIANE DA SILVA CARDOS TORRES	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
17	162/2025	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
18	048/2025	JANAÍNA KOTRES NONATO LARGURA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
19	362/2025	TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
20	119/2025	ELZILENE PONTES PICHEK	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
21	063/2025	ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
22	314/2025	MEIRIANI APARECIDA CERCHI	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
23	339/2025	KARINA SANTANA DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
24	070/2025	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
25	125/2025	LARISSA PEREIRA LOUVRS	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
26	517/2025	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDAGOGIA	8,0	3,0	11,0
27	107/2025	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	8,0	3,0	11,0
28	057/2025	MEIRE PEREIRA DE NASCIMENTO	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
29	466/2025	LUZIA VIAL DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
30	128/2025	CARMELITA PEREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
31	173/2025	MARLI FERNANDEZ PRAUSE	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
32	103/2025	NEIVA APARECIDA WZOREK	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
33	179/2025	CRISTINA DE CARVALHO	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
34	159/2025	RENATA APARECIDA ROSA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
35	487/2025	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
36	205/2025	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
37	156/2025	LAUDIENE MARTINS BORGES	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
38	013/2025	VERONICA FERREIRA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
39	088/2025	LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
40	396/2025	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
41	079/2025	EDICLEUMA GOMES LOPES	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
42	116/2025	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
43	587/2025	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
44	081/2025	OURANY NOGUEIRA GUTKOSKI	PEDAGOGIA	7,0	3,0	10,0
45	199/2025	ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA	7,0	3,0	10,0
46	027/2025	ELISSANDRA OFMANN DE JESUS SILVA	PEDAGOGIA	7,0	3,0	10,0
47	512/2025	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
48	551/2025	REINALDO AZEVÊDO MARQUES	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
49	357/2025	ROZILDA DE MEDEIROS	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
50	348/2025	KARINA VERÔNICA DURIGAN	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
51	064/2025	JACY DE CARVALHO XAVIER	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
52	533/2025	EDICLEIA DA SILVA BECHI	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
53	414/2025	SIMONE DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
54	106/2025	ANA PAULA SOUZA GOMES	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
55	455/2025	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
56	210/2025	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
57	611/2025	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
58	570/2025	EDIR SPREDEMANN	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
59	146/2025	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
60	452/2025	SILVANI RODRIGUES GOULART	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
61	432/2025	JESSICA JANAINA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
62	605/2025	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
63	140/2025	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
64	645/2025	DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
65	341/2025	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0
66	547/2025	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0
67	398/2025	GEZIANI DA SILVA GOMES	PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0
68	096/2025	ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES	PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0
69	132/2025	MARIA DE FATIMA SÁTIMO DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
70	076/2025	EUDILEIA GOMES FARIAS	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
71	482/2025	ÉRICA RIBEIRO CHICHETT	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
72	480/2025	CLEIDIANE DO CARMO CASALI	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
	019/2025	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	050/2025	LUCILAINE PEREIRA CALDAS	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	077/2025	MARIA MAXIGEANE BORGES DE JESUS	PEDAGOGIA	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	122/2025	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	147/2025	EVILEUZA MARINHO COSTA	PEDAGOGIA	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	157/2025	DULCINÉIA CORRÊA MENEZES	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	321/2025	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	347/2025	MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES SOARES	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA

	395/2025	MARCIA ANDRADE RIBEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	407/2025	MARIA OLIVEIRA NOGUEIRA	PEDAGOGIA	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	411/2025	ANA DA SILVA PONTES BECHE	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	489/2025	QUEILA DE OLIVEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	603/2025	VALQUIRIA ALVES SIMÕES	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	006/2025	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	011/2025	ELIENE MARIA ALVARENGA	PEDAGOGIA	3,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	121/2025	MARCILIANA DE MAGALHÃES ZANELA	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	155/2025	SILMARA RIBEIRO DE JESUS	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	372/2025	JOZELI ELER GALTER	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	412/2025	ANGÉLICA PONTES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	449/2025	GEANE BATISTA DE MENEZES	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	454/2025	ESTELA ALVES DE JESUS MEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	488/2025	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	505/2025	GLEINY ENNY RUMÃO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	3,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	539/2025	ROSANA VITURINO SEGALA	PEDAGOGIA	3,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	190/2025	JOILCE CASIMIRO PANPANINI	PÓS-GRADUAÇÃO	2,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	349/2025	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	PÓS-GRADUAÇÃO	2,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	400/2025	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	2,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	464/2025	MARIA VALQUÍRIA MACHADO DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	2,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	113/2025	SUELY PEREIRA DE SOUZA LIMA	PEDAGOGIA	1,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	141/2025	TAINARA MARQUES DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	1,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	526/2025	ROSANGELA LUZIA VERÃO FERREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	1,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	123/2025	KEILA INÁCIO BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA
	220/2025	LUCÉLIA XAVIER VIANA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA
	323/2025	ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA
	342/2025	ONEIDE MIRANDA BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA
	344/2025	JANETE APARECIDA MUNIZ RODRIGUES	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA
	413/2025	ANGELA LUCI DE OLIVEIRA AMADOR	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA
	516/2025	CLASSANCIA PEREIRA GOMES	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA
	568/2025	DAVID BARRETO JUNIOR	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADO
	581/2025	SARA FREITAS DA COSTA	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA
	609/2025	CARMEM TEREZINHA CEOLIN	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA
	623/2025	EDIONES NASCIMENTO DA SILVA	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADO
	644/2025	ELLEN MARIEL PIRES GONÇALVES	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA
	654/2025	MONICA KARINA DE SOUZA GOMES	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA

PESSOA COM DEFICÊNCIA - PCD

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	487/2025	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LETRAS

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	520/2025	BERENICE LUCIMAR LEITE	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
2	440/2025	MARIA ROSINEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
3	629/2025	FÁBIO BATISTA GOMES	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
4	092/2025	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
5	163/2025	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	PÓS GRADUADA	5,0	4,0	9,0
6	593/2025	MARIA LÚCIA DA SILVA	LETRAS	5,0	3,0	8,0
7	484/2025	SHEILA ANNE WANDEL REI TERRES	LETRAS	5,0	3,0	8,0
	334/2025	NAIR SILVA TEIXEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	409/2025	MARINEZ RAIMONDI LARA	LICENCIATURA EM LETRAS	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	588/2025	NEUDILÉIA BENTES FERREIRA	LICENCIATURA EM LETRAS	3,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	129/2025	NERCI RODRIGUES FUCHS	LETRAS PÓS EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	2,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	401/2025	LEIDI ANA SEDASSARI	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	086/2025	DAYANE PEREIRA ALVES	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
2	571/2025	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
3	420/2025	SANDRA DOS REIS MANDINGA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
4	374/2025	IZAIAS DA COSTA SANTANA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
5	658/2025	ALINE CORRÊA LIMA	LETRAS/INGLÊS	6,0	3,0	9,0
	478/2025	VANESSA RODRIGUES DE BRITO	LÍNGUA INGLESA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	085/2025	MARY GLAUCIÂNE GULARTE DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	4,0	13,0
2	560/2025	GIOVANE ALVES SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
3	502/2025	SAULO FELIPE NETO	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
4	345/2025	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
5	161/2025	ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
6	451/2025	WILLIAM DA SILVA VIEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
7	388/2025	CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0

8	542/2025	HUGO PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	3,0	9,0
9	572/2025	JORGE CLEBERSON DOS SANTOS SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	3,0	9,0
10	471/2025	HENRIQUE TARCYS XAVIER SANTANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	3,0	9,0
11	213/2025	IANG EDCARLEN DE CASTRO DIAS FERREIRA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	3,0	9,0
12	198/2025	THALITA DA SILVA SANTOS	LICENCIADA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	3,0	9,0
	403/2025	CATIA DE SOUZA JUSTINO	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	483/2025	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	493/2025	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	433/2025	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	EDUCAÇÃO FÍSICA	3,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	472/2025	GUARACI DE RÉ DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	462/2025	JANETE ANTONIA BEZERRA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
2	648/2025	VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
3	185/2025	DANIELA FIRMINA PEREIRA	LICENCIATURA E HISTÓRIA	5,0	3,0	8,0

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	546/2025	LUZINETE CARVALHO DOS SANTOS	GEOGRAFIA	9,0	3,0	12,0
2	641/2025	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
3	428/2025	LAURA PEREIRA DA SILVA	GEOGRAFIA	6,0	3,0	9,0
	415/2025	RAIMUNDI ADELSON DE ALMEIDA	MESTRADO	AUSENTE	6,0	DESCLASSIFICADA
	453/2025	SELMA MARIA DE ARRUDA SILVA	DOUTORADO	AUSENTE	8,0	DESCLASSIFICADA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	661/2025	MÁRCIO MOSCON CÔGO	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
2	647/2025	ELAINE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
3	393/2025	FERNANDA BREVES CATTANI	CIENCIAS BIOLÓGICAS	8,0	3,0	11,0
4	663/2025	MARCILEI OLIMPIA DA CUNHA SILVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
	369/2025	PATRICIA KOVALSKI DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	586/2025	MARCOS STEIN	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	4,0	13,0
2	404/2025	YASMIN DE ALMEIDA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
3	552/2025	HAMANDA PRISCILLA ALCANTARA DE PAULA SANTOS	MATEMÁTICA	8,0	3,0	11,0
4	291/2025	JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	7,0	3,0	10,0
5	333/2025	LUCÉLIA PAULO DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
6	058/2025	REGIANE ROCHA DA SILVA ROMERO	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	6,0	3,0	9,0
7	352/2025	THIAGO JOSÉ FERREIRA RAUPP	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	5,0	3,0	8,0

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	197/2025	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	MESTRADO EM EDUCAÇÃO	6,0	6,0	12,0
2	041/2025	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
3	024/2025	ZENILDA MEURER	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
4	211/2025	ELENILDA MARIA INÁCIO	PEDAGOGIA	7,0	3,0	10,0
5	335/2025	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE LETRAS

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	565/2025	SIRLEI VICENTE DE JESUS PEREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
2	358/2025	DEMICIANO DE MATOS	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	359/2025	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	4,0	13,0

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	408/2025	ACSA DAS CHAGAS SIMÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	4,0	13,0

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	406/2025	JAINE EICHENBERG	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
2	513/2025	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUSA LIMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	7,0	3,0	10,0
	204/2025	MARIA JUCELIA DE OLIVEIRA CASTRO SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	317/2025	NICEIA VERÍSSIMA FERREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	1,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	254/2025	ANELISE WINCK	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS

1	216/2025	MAYANE ASSUNÇÃO MENDES CARDOSO	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	4,0	13,0
2	541/2025	JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0

LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA

LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	188/2025	JOCILENE DE JESUS DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
2	312/2025	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
3	184/2025	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
4	187/2025	KELEN CRISTINA PITOL	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0
	186/2025	ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	021/2025	MARIZA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	189/2025	TANIA PITOL	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	435/2025	MARIANA BORGES CATTANI	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE LETRAS

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	183/2025	CREUSA OFMANN FORTUNATO	LICENCIADA EM LETRAS	8,0	3,0	11,0

LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITO

LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA

LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	556/2025	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
	559/2025	SAID DE SOUZA PEREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA - PROFESSOR DE LETRAS

NÃO HOUVE INSCRITO

LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITO

LOCALIDADE - CONSELVAN

LOCALIDADE - CONSELVAN - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	241/2025	RENATA CIESLIK PASTORIO	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
2	283/2025	FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
3	295/2025	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
4	252/2025	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	7,0	4,0	11,0
5	277/2025	DEUZELI DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
6	375/2025	KELY ALVES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
7	265/2025	SILVANA BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
8	305/2025	ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
9	060/2025	LUDICÉIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
10	227/2025	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
11	234/2025	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
12	242/2025	SIMÔNICA JUSTINO DA SILVA	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
	224/2025	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	268/2025	ELISANGELA ROCHA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	296/2025	FRANCIELLE MACIEL GASPAR	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	376/2025	ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	506/2025	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	585/2025	CELIMAR COSTA BORGES	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	287/2025	GLAUCINEIDE MARTINS DE MEDEIROS	PEDAGOGIA	2,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	243/2025	OSIANE JUSTINO DA SILVA	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA
	245/2025	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA
	249/2025	GLEICIELLY SILVA DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA
	262/2025	ANDREIA CRISTINA PIRES	PÓS- GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA
	264/2025	CESAR RAMALHO BARROS	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADO

LOCALIDADE - CONSELVAN - PROFESSOR DE LETRAS

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	250/2025	RAQUEL SOARES FREITAS	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0

LOCALIDADE - CONSELVAN - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
	392/2025	PAULO RUFINO GÓES	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - CONSELVAN - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NÃO HOUVE INSCRITO

LOCALIDADE - AR2

LOCALIDADE - AR2 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	042/2025	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0

2	037/2025	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
3	038/2025	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
	036/2025	MARILZA ALVES DE AMORIM	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - AR2 - PROFESSOR DE LETRAS

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	040/2025	ADRIANO SULINO DOS SANTOS	LICENCIATURA EM LETRAS	7,0	3,0	10,0

LOCALIDADE - SÃO LOURENÇO

LOCALIDADE - SÃO LOURENÇO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
	430/2025	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER

LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	280/2025	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
	298/2025	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	168/2025	VANESSA BIAPINA RIBEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO	1,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	304/2025	MILENA TIMM BRAVIM	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

SEDE DO MUNICÍPIO

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1	366/2025	FABRISSA DE CARVALHO SANTOS BARBOSA	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA
2	102/2025	SIMONE DOS SANTOS LIMA	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA
3	635/2025	JARDIANE VELOSO DOS SANTOS MENDES	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA
4	614/2025	STÉFANY STAMPINI RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA
5	417/2025	LAYNNE GABRIELLI DOS S. SOUZA	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA
6	518/2025	ANA MARIA ALVES ABREU	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA
7	652/2025	ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	CLASSIFICADA
8	563/2025	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	CLASSIFICADA
9	158/2025	DENISE MARIA RAIMANN	BACHAREL EM ADM PÚBLICA	9,0	CLASSIFICADA
10	328/2025	NATIELE CORSINI BARRETO	BACHERELADO	9,0	CLASSIFICADA
11	153/2025	PÂMELA CAROLINE DE LIMA	BACHARELA EM ENG. AMBIENTAL	9,0	CLASSIFICADA
12	437/2025	ROSELI DO NASCIMENTO GUERREIRO	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
13	029/2025	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
14	089/2025	TALITA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
15	149/2025	CRISTIANE BATISTA DE ALMEIDA BUDACK	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	9,0	CLASSIFICADA
16	373/2025	FERNANDA EMILIA DE CARVALHO SANTOS PEREIRA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
17	208/2025	EDSÔNIA ALENCAR DOS ANJOS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	9,0	CLASSIFICADA
18	340/2025	MÔNICA GUILHERME DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
19	637/2025	FÁBIO WALTIMAN MARTINS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADO
20	399/2025	DÉBORA CRISTINA LARA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
21	053/2025	CLÁUDIA DO NASCIMENTO NUNES	TÉCNICA EM MINERAÇÃO	9,0	CLASSIFICADA
22	574/2025	JULIA VALE LIMA FREITAS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
23	446/2025	POLIANA JESUS DOS SANTOS SOARES	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
24	169/2025	JOYARA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
25	109/2025	ALEXANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
26	529/2025	BEATRIZ MARTINS VIANA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
27	084/2025	DAYANE PEREIRA ALVES	PEDAGOGIA	9,0	CLASSIFICADA
28	068/2025	LETÍCIA KULPE	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
29	531/2025	VALESKA GUEDES SILVA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
30	360/2025	RAFAELA SOUZA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
31	500/2025	SUZANA BARROS MOTA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
32	604/2025	DEYSE CRISTINA ATANASIO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
33	650/2025	IGOR PAZ TESTE	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADO
34	023/2025	ESTER ARAUJO FARIA SILVA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
35	171/2025	KARLOHANE LOPES VIEIRA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
36	537/2025	RUBYA EDUARDA JUSTEM DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
37	657/2025	LETYCIA VITÓRIA THOMAZ	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
38	120/2025	RAIANE PEIXOTO ARGOLO	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
39	613/2025	ELLEM JUNQUEIRA CORREA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
40	319/2025	KARINA R. BORGES	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
41	479/2025	ELOISA SANTOS DE MATOS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
42	346/2025	MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES SOARES	PÓS GRADUAÇÃO	8,0	CLASSIFICADA
43	326/2025	IVONETE MATOS	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	CLASSIFICADA
44	316/2024	RENATA APARECIDA DA ROSA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	CLASSIFICADA
45	612/2025	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	8,0	CLASSIFICADA
46	543/2025	HUGO PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,0	CLASSIFICADO
47	528/2025	IANG EDCARLEN DE CASTRO DIAS FERREIRA	LICENCIATURA	8,0	CLASSIFICADA
48	154/2025	ROSIMAR FERREIRA DA SILVA	CURSO SUPERIOR SEGURANÇA DO TRABALHO	8,0	CLASSIFICADA

49	485/2025	MARIA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
50	391/2025	ROSILENE ALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
51	553/2025	CLEIDE MEURER	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
52	583/2025	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
53	338/2025	ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
54	172/2025	REGIANE FELIX GOMES NOLETO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
55	499/2025	PATRICIA MARIA GERMANO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
56	148/2025	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
57	170/2025	SIMONE TEREZINHA CHRIST	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
58	100/2025	RAQUEL SOARES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
59	**010/2025**	**MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
60	**067/2025**	**TANIA DA SILVA SIMÕES**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
61	**080/2025**	**OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
62	**561/2025**	**DEIZIVANE FEITOZA BARROSO**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
63	**212/2025**	**MAIANE APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES BUDACK**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
64	**640/2025**	**HELEN KALINE DIAS CAMPOS WESTPHAL**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
65	**356/2025**	**PATRICIA SONIA LIMA SILVA**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
66	**402/2025**	**CLAUDIA DA ROSA SILVA**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
67	**431/2025**	**FRANCIELE MEIRELES BAVARESCO**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
68	**475/2025**	**MARCO ANTONIO BARROS MOTA**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
69	**046/2025**	**PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
70	**350/2025**	**AMANDA HORT DE SOUSA**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
71	**164/2025**	**MARTA DE OLIVEIRA BISPO VIANA**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
72	**662/2025**	**LUISA DAMASCENA GONÇALVES DIAS**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
73	**195/2025**	**ILANA MENEGAT DOS SANTOS**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
74	**071/2025**	**RAQUEL GALVÃO DOS SANTOS**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
75	**083/2025**	**NUBIA DOS SANTOS DIAS DA SILVA**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
76	**355/2025**	**THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
77	**091/2025**	**ROSANGELA LINS REIS**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
78	**192/2025**	**PAMELA LUIZA PONTES TAVARES FERREIRA**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
79	**329/2025**	**TAYNARA FERREIRA ROUPP**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
80	**524/2025**	**JOSE AUGUSTO DA SILVA LYCURGO**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
81	**365/2025**	**HÉBONY CARVALHO WELMER**	**ENSINO MÉDIO**	**8,0**	**CLASSIFICADA**
82	**545/2025**	**MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA**	**PÓS-GRADUAÇÃO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
83	**425/2025**	**ANA DA SILVA PONTES BECHE**	**PÓS-GRADUAÇÃO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
84	**439/2025**	**IVANI CINTRA DE SOUZA**	**PÓS-GRADUAÇÃO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
85	**176/2025**	**DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA**	**PÓS-GRADUAÇÃO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
86	**315/2025**	**GESLAINE RUFINO DOS PASSOS**	**PÓS GRADUADA**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
87	**655/2025**	**SIMONE DELANS BARROSO**	**PÓS-GRADUAÇÃO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
88	**423/2025**	**ANGÉLICA PONTES DOS SANTOS**	**PÓS-GRADUAÇÃO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
89	**182/2025**	**SIMONE ALVES CARDOSO**	**LICENCIADA EM PEDAGOGIA**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
90	**327/2025**	**ROSICLEIA SILVA DOS ANJOS**	**LICENCIADA EM CIÊNCIAS**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
91	**653/2025**	**ÉRICA REBEIRO CHICHETT**	**PEDAGOGIA**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
92	**200/2025**	**JUNIOR HENRIQUE DA SILVA SOUZA**	**LICENCIADO EM FILOSOFIA**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
93	**495/2025**	**NAMIE OKA FALEIROS**	**MAGISTÉRIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
94	**582/2025**	**ISABEL LOPES DE FRANÇA**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
95	**095/2025**	**LUZIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
96	**459/2025**	**TERESA DOS SANTOS**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
97	**521/2025**	**CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
98	**353/2025**	**RENILDA DA SILVA**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
99	**523/2025**	**FLAVIA APARECIDA ABITO LIMA CRUZ**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
100	**602/2025**	**SIRLEY DUTRA BERTO**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
101	**061/2025**	**LUCIANA DE CARVALHO**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
102	**626/2025**	**DÉBORA DOS SANTOS ALVES**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
103	**072/2025**	**ROSIMAR SANTOS MIRANDA**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
104	**615/2025**	**NAIARA BENTES VIEIRA**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
105	**138/2025**	**ANGELA MENDES DOS REIS**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
106	**007/2025**	**REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
107	**438/2025**	**EVANY VIVIAN DE OLIVEIRA SILVA**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
108	**025/2025**	**CARLA DA SILVA RODRIGUES**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
109	**532/2025**	**NAIANE AMAIARA SILVA OLIVEIRA**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
110	**577/2025**	**GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
111	**318/2025**	**SUZANA C. DOS SANTOS**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
112	**097/2025**	**EDUSSANA GUAREZ**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
113	**094/2025**	**MAELY ORACIO FONSECA DA SILVA**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
114	**370/2025**	**LUANA APARECIDA ELER GALTER**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
115	**535/2025**	**JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
116	**507/2025**	**DEBORA PAULA ASSUNÇÃO DOS SANTOS**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
117	**625/2025**	**MONICA KARINA DE SOUZA GOMES**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
118	**441/2025**	**ELIENE SANTOS DE LANA**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
119	**617/2025**	**JOYCE FRANCIELLE BARBOSA**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**
120	**115/2025**	**LUCIA PEREIRA CALDAS**	**ENSINO MÉDIO**	**7,0**	**CLASSIFICADA**

121	590/2025	ADRIELE PATRICIA LIMA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
122	322/2025	JACIELE DE LIMA SOARES SOUZA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
123	101/2025	LUCIANA ALVES DE CAMARGO	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
124	442/2025	EDIVANIA DE CARVALHO SANTOS	TÉC. EM MEIO AMBIENTE	7,0	CLASSIFICADA
125	544/2025	PAULA LETÍCIA WURDEL COSTA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
126	496/2025	GERLANA SANTANA DE MELO	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
127	114/2025	LAIANY NATIÉLLI FLOR DE QUADROS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
128	569/2025	RAQUEL BAUTTZ	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
129	008/2025	THANIA VICENTE DE JESUS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
130	015/2025	MARIA EDUARDA SOUSA SILVA FREITAS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
131	196/2025	JULIANA MENEGAT DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
132	450/2025	LUDIMILA PEREIRA DE SENA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
133	001/2025	GABRIELA DAS NEVES DIAS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
134	646/2025	RAFAELA MAYARA DA SILVA SOUSA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
135	510/2025	ALICI LITTIG	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
136	207/2025	LARISSA GROSS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
137	343/2025	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	CLASSIFICADA
138	174/2025	LEDYVANE DA SILVA	PÓS GRADUADA	6,0	CLASSIFICADA
139	607/2025	JOZEMARA DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	CLASSIFICADA
140	410/2025	MARINEZ RAIMONDI LARA	LICENCIATURA EM LETRAS	6,0	CLASSIFICADA
141	150/2025	EVILEUZA MARINHO COSTA	PEDAGOGIA	6,0	CLASSIFICADA
142	165/2025	ROSANA VITURINO SEGALA	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	6,0	CLASSIFICADA
143	214/2025	LUCILENE RODRIGUES COTRIM	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	6,0	CLASSIFICADA
144	525/2025	MAYARA CARVALHO SILVA	LICENCIATURA PEDAGOGIA	6,0	CLASSIFICADA
145	434/2025	MONALIZA APARECIDA MANZANA DOS SANTOS	LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS	6,0	CLASSIFICADA
146	558/2025	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL	6,0	CLASSIFICADA
147	501/2025	MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
148	389/2025	ILZA RODRIGUES XAVIER	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
149	069/2025	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
150	131/2025	NICELHA MARIA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
151	490/2025	MARCIA REGINA ARAUJO	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
152	075/2025	CARMEN DA ROSA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
153	498/2025	MARINETE XAVIER DAMASCENO	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
154	397/2025	JUCINÉIA PEREIRA TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
155	056/2025	EDNA FERREIRA FERNANDES SANTOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
156	054/2025	FRANCISCA FRANCELINO DA SILVA BOHNEMBERGER	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
157	599/2025	MAYRA CRISTINA SALDANHA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
158	481/2025	ELISANDRA ANDRADE SANTOS DE MATTOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
159	394/2025	KEILA DE OLIVEIRA QUEIROZ	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
160	018/2025	ANGELICI PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
161	444/2025	NILVA ANDRADE SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
162	135/2025	MARCILENE SABINA DE SOUZA MACIEL	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
163	090/2025	ANA MARIA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
164	039/2025	OZILENE SILVA DOS SANTOS TELLES	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
165	044/2025	LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
166	152/2025	MARCIELE OLIVEIRA CORREIA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
167	112/2025	SUELY PEREIRA DE SOUZA LIMA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
168	325/2025	KARLENE SILVA COSTA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
169	486/2025	GREICIANE MOREIRA ALVES	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
170	460/2025	LUCINES PEREIRA DA SILVA ROCHA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
171	203/2025	GIVALDO KRUGUEL LIMA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADO
172	616/2025	MICHELE FERREIRA MARTINS BORGES	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
173	567/2025	ANA PAULA DO PRADO RAFAEL	ENSINO MNÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
174	087/2025	TATIANE DA SILVA BECKER	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
175	017/2025	ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
176	566/2025	POLIANA DO PRADO RAFAEL	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
177	540/2025	JESSICA PEREIRA DE GOES BITENCOURT	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
178	320/2025	MARTA PORFIRIO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
179	026/2025	IVETE PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
180	534/2025	CAMILA MONTEIRO BUFON	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
181	136/2025	MARIA CRISTIANE APARECIDA SIMÃO GERALDO	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
182	550/2025	MARIA EDUARDA NOGUEIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
183	073/2025	HARIÉLLY BEATRIZ DE OLIVEIRA MACEDO	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
184	098/2025	MARIA JACIONEIDE SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
185	631/2025	GIOVANA SILVA CAMPOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
186	627/2025	CARLA VITÓRIA XAVIER FERREIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
187	598/2025	VANESSA TRISCH PEREIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
188	424/2025	NARIELE BARBOSA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA

189	**633/2025**	**CATRINE SOUZA LIMA**	**ENSINO MÉDIO**	**6,0**	**CLASSIFICADA**
190	**601/2025**	**MARIA CLARA SOUSA LIMA**	**ENSINO MÉDIO**	**6,0**	**CLASSIFICADA**
191	**020/2025**	**CLARICE GOMES DE SOUZA**	**ENSINO MÉDIO**	**6,0**	**CLASSIFICADA**
192	**201/2025**	**VICTOR SILVA SPANHOL**	**ENSINO MÉDIO**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
193	**591/2025**	**JEAN DE OLIVEIRA BITENCOURT**	**ENSINO MÉDIO**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
194	**511/2025**	**YNGRYDI MICAELY DA SILVA DE OLIVEIRA**	**ENSINO MÉDIO**	**6,0**	**CLASSIFICADA**
195	**012/2025**	**SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS**	**PÓS-GRADUAÇÃO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
196	**555/2025**	**PAULA CLEANE LEMS GOMES**	**PÓS-GRADUAÇÃO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
197	**110/2025**	**ADRIANA FRANCISCA COTRIM DOS SANTOS**	**LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
198	**638/2025**	**JUCELIA RODRIGUES BATISTA**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
199	**002/2025**	**ROSICLEIDE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
200	**659/2025**	**MARIA ROSA DE CARVALHO XAVIER**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
201	**639/2025**	**EDNALDO VITURINO DA SILVA**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
202	**580/2025**	**LÁZARO DA SILVA FREITAS LIMA**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
203	**514/2025**	**FABIANA RODRIGUES PINHEIRO**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
204	**387/2025**	**DAMARES DA SILVA**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
205	**636/2025**	**MARCILENE LEMES BARBOSA**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
206	**331/2025**	**CLEISIANE DA SILVA OLIVEIRA RABELO**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
207	**643/2025**	**ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS MORAIS**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
208	**009/2025**	**ROSILEI APARECIDA TORRES GABRIEL**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
209	**166/2025**	**ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
210	**519/2025**	**MARCIA CRISTINA BARROS MOTA**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
211	**336/2025**	**ANA PAULA ZMUDA DE MELO**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
212	**324/2025**	**MARCELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA**	**CURSO TÉCNICO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
213	**497/2025**	**DAIANE DE SOUZA CALVO**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
214	**175/2025**	**GLEISLA DE FREITAS SOUZA**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
215	**047/2025**	**EVELIN KARINE DA SILVA ARAUJO**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
216	**595/2025**	**MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE LIMA**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
217	**667/2025**	**THAIS EDUARDA DOS SANTOS FINCO**	**ENSINO MÉDIO**	**5,0**	**CLASSIFICADA**
	004/2025	ADMAR SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	035/2025	CAMILA DE LIMA GONÇALVES	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	066/2025	LILIAN DA SILVA DE JESUS	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	137/2025	PRISCILA MENDES DOS REIS	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	139/2025	AMANDA DE ASSIS SILVA MAIA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	206/2025	JAINE STEFANI VARGAS JONAS	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	217/2025	ANA BEATRIZ DA SILVA SOUSA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	313/2025	NADIR IZABEL DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	337/2025	JAQUELINE DE FRANÇA GONZALEZ	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	351/2025	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	364/2025	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	422/2025	LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	427/2025	THAYZA STEFFANNI COTRIN DE JESUS	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	515/2025	GLAUCIELE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	578/2025	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	PEDAGOGIA	4,0	DESCLASSIFICADA
	589/2025	VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	592/2025	CLEUDILENE BALIOT	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	594/2025	ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	608/2025	ELIDA LEILA DE ARAUJO DOS REIS	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	632/2025	SARAJANE JESUS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	209/2025	ROSILENE DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	666/2025	ERASMO DA SILVA GALVÃO	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADO
	390/2025	CELIA VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	030/2025	BETÂNIA LETÍCIA DE SOUZA RAMOS	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	111/2025	FLAVIA SOUZA RAMOS	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	191/2025	TAINARA MOREIRA ROCHA LOPES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	354/2025	ANDREIA DA SILVA DAS CHAGAS	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	447/2025	ROSENILDA ARAÚJO MOREIRA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	461/2025	LUCIANA SANTOS WENDLER	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	465/2025	FERNANDA ELIAS ESTEVAM	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	467/2025	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	473/2025	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	504/2025	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	PADAGOGIA	3,0	DESCLASSIFICADA
	549/2025	LEILA RIBEIRO PAULINO	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	133/2025	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	194/2025	MARIA APARECIDA DA CUNHA	ENSINO MÉDIO	2,0	DESCLASSIFICADA
	309/2025	LUCÉLIA XAVIER VIANA	PÓS-GRADUAÇÃO	2,0	DESCLASSIFICADA
	003/2025	AGRIMAR SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	005/2025	GABRIELI DA SILVA CALEGARINE	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	014/2025	JAQUELINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	016/2025	ALINE COSTA BAHIA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

	022/2025	LUANA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	045/2025	LETICIA WICITHELY DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	052/2025	EDILANY CAVALCANTE SANTOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	059/2025	FERNANDA VICTÓRIA PAULINO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	065/2025	ADRIANA APARECIDA GALINDO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	082/2025	RAIANE DE SOUZA ARARA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	117/2025	GISELI MANZANO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	118/2025	YASMIN DESMOREST PASSOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	127/2025	LARISSA PAULINO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	142/2025	ROSANGELA ALVES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	151/2025	APARECIDA MATIAS MONTEIRO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	177/2025	ARIANA ARAUJO SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	180/2025	KALEANDRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	193/2025	RAMARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	218/2025	RAISSA ALVARENGA SENA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	219/2025	JOELMA SALES CRUZ	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	330/2025	KEILA INACIO BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	332/2025	MICHELE PIO NETO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	368/2025	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	371/2025	ANA CAROLINA OLIVEIRA AMADOR	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	381/2025	ANDRESSA FERREIRA GASPAR	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	426/2025	JUCILENE PRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	436/2025	MARIA APARECIDA PEDRO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	443/2025	DAIANE OLIVEIRA DE MORAES ALMEIDA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	445/2025	YSIS ANÁBILLI VIEIRA PRÁ	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	448/2025	ROSALINA MIKELY MOREIRA BALIEIRO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	456/2025	VITORIA GABRIELY MENDES SILVA	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	457/2025	CAROLINE RODRIGUES FARIA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	468/2025	LETICIA ALVES DE AZEVEDO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	476/2025	GRAZIÉLI TEREZINHA CHAVES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	477/2025	ROSANE APARECIDA CHAVES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	491/2025	LUZIANE ALVES MENDONÇA DANTAS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	503/2025	RAFAELA PAULA SILVA ROCHA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	508/2025	DARA MOURA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	509/2025	JEFERSON DE SOUSA DA SILVA	BACHAREL EM DIREITO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
	527/2025	DANIELE SIMONE KLAT	PEDAGOGIA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	530/2025	ERICA SILVA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	536/2025	ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	538/2025	KALIANA BATISTA SOUZA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	548/2025	JESSICA FREIRES DE LIMA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	564/2025	KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	573/2025	JULIO CESAR BEZERRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
	576/2025	PRISCILA BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	600/2025	MARCILENE SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	606/2025	GISCLENI DA SILVA ARAÚJO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	610/2025	MARISTELA TEREZINHA FLECK	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	618/2025	JULIANA VALE DE LIMA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	619/2025	ANA ANGÉLICA SOUZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	620/2025	JOSILENE DOS SANTOS BRITO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	621/2025	GRASIELLY SOUZA DE SÁ	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	628/2025	SOLIMAR VIDAL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	634/2025	ROSAMARILDA GALDINO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	642/2025	JULIANA SAVALLISCH FERRAZ	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	649/2025	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA	PEDAGOGIA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	651/2025	GRAZELLI PRISCILA ARAUJO NASCIMENTO VENTURA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	656/2025	FERNANDO KLAT BEZERRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
	660/2025	ALINE CAETANO DE QUEIROZ VASCONCELOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	664/2025	TAIRINE VANESSA DA SILVA PAULUK	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	665/2025	RAQUEL GOMES GALVAM	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	622/2025	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS GIL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

PESSOA COM DEFICÊNCIA - PCD

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1	558/2025	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL	6,0	CLASSIFICADA
	209/2025	ROSILENE DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1	130/2025	BEATRIZ ELIS PESSOA	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA
2	028/2025	KARIN LETICIA PIMENTEL YAMAGUTI	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA

3	363/2025	ELAINE DA SILVA SOUZA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
4	145/2025	JUSCENIL CUSTÓDIO CAMPOS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADO
5	055/2025	KÉZIA SUDRÉ GARCIA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
6	597/2025	SINARA SANTOS BASTOS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
7	596/2025	MAIARA DE FARIAS FERREIRA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
8	134/2025	AMANDA INACIO BEDONE	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
9	492/2025	JAICIELY STEFANY SIQUEIRA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
10	630/2025	ELAINE BARBOSA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
11	144/2025	NILZA PEREIRA DUTRA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
	557/2025	LELIA DE SOUZA ROCHA	ENSINO MÉDIO	1,0	DESCLASSIFICADA
	361/2025	GNAINA PAULINO DA SILVA SOUZA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	458/2025	CARLOS DE JESUS FIRMINO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA

LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1	310/2025	DEBORA MARTINS PADILHA	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA
2	584/2025	VIVIANE EICHENBERG	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
3	108/2025	ANA PAULA IASMIM TOBIAS PEREIRA MARTINS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
4	418/2025	ELISANGELA ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
5	178/2025	SONÁRIA SIGESMUNDO ALVES DE JESUS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
6	043/2025	POLIANA ALVES VENTURA DA SILVA	ESINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
7	419/2025	LAUANNY RAQUEL SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
	105/2025	MARIA VALDENIA DE OLIVEIRA SOUZA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	181/2025	KAUANE ALVES FERREIRA ROCHA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	405/2025	ANDERSON DA SILVA	CURSO TÉCNICO ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
	429/2025	ALCILENI FRANCISCO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA

LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1	160/2025	LOIANY SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
2	202/2025	GRACIETEE FERREIRA LIMA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA

LOCALIDADE - CONSELVAN

LOCALIDADE - CONSELVAN - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1	383/2025	ANDRIELLI FIDELIS DE SOUZA	TECNICO	10,0	CLASSIFICADA
2	306/2025	EDEMILSON SOARES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADO
3	225/2025	MARINA MONTEIRO	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
4	266/2025	EDIVÂNIA DE CARVALHO RODRIGUES GOMES	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
5	284/2025	CAMILA FREISLEBEN GOMES	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
6	238/2025	GESIELLE FERREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
7	235/2025	HAYLLEN COUTO FELBERG	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
8	259/2025	LAURHA MARTHA VOTRI CORTES	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
9	384/2025	IGOR COUTO MEURER	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADO
10	093/2025	LAUDICÉIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	CLASSIFICADA
11	232/2025	LUCIANA XAVIER COTRIM LOOSE	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
12	228/2025	ELAINE JOAQUIM LIMA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
13	382/2025	LUCILENE RAIMUNDO DO COUTO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
14	221/2025	PATRICIA PETERS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
15	300/2025	PAULINA RUEDA LOPES	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
16	226/2025	ADELINA BRAUN PROCHNOW	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
17	272/2025	MARIA EDUARDA GOMES ALVES DUARTE	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
18	289/2025	DIANA ARANTES MACHADO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
19	271/2025	JOYCE ALINE DOS SANTOS CELESTINO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
20	276/2025	LIDIA CERCHI ARAUJO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
21	267/2025	UEVERTON GUERRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADO
22	244/2025	CAIO COOUTO EISING	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADO
23	385/2025	ROSILDA PEREIRA ELISEU	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
24	378/2025	SUELY GOMES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
25	274/2025	LUZIANA BARBOSA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
26	246/2025	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
27	251/2025	CLAUDIANE ARAÚJO ARANHA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
28	239/2025	JAINE VANDEL REI SOUZA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
29	470/2025	THAIS BISS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
30	285/2025	CRISTINA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
31	469/2025	EDMILSON MONTEIRO BIS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADO
32	380/2025	GLAUCIANE BATISTA DE MENEZES	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
33	247/2025	JULIA SILVA DE LIMA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
34	215/2025	MARIA HELENA PAIVA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA

35	575/2025	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BENETTE	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
36	294/2025	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
37	258/2025	EDJAINE LUCENA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
38	257/2025	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
39	256/2025	SAMANTHA MANN ROECKER	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
40	303/2025	ANA GABRIELA DE SÁ WILL	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
41	236/2025	LEANDRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADO
42	281/2025	REGIANE FERREIRA DA SILVA VENTURA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
43	299/2025	NOEMI ERICA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
44	301/2025	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
45	270/2025	MATEUS AZEREDO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADO
	230/2025	REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	269/2025	MARISA AZEREDO OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	282/2025	ROSILENE FLÁVIA BATISTA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	229/2025	PATRICIA ALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	253/2025	VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADO
	377/2025	ANGÉLICA SCHALAVIN TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	307/2025	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	ENSINO MÉDIO	2,0	DESCLASSIFICADA
	222/2025	EMERSON DA COSTA SANTOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
	223/2025	THAINÁ LIMA PORTO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	237/2025	RAGNA TAINARA SILVA	PEDAGOGIA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	240/2025	KATLEN DRIMEL ALBERTIN BUSS	LICENCIATURA EM FILOSOFIA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	248/2025	TIAGO SILVA SANTANA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
	255/2025	ELAINE COELHO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	260/2025	MARISTELA TONELLO GUERRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	261/2025	JANY KARLA CORONADO GOMES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	263/2025	MARIA TEREZINHA CELESTINO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	273/2025	GRASIELY ANDRADE RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	275/2025	NATTIELE ANCESCHI DA SILVA BARBOSA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	286/2025	FRANCISLAYNE LIMA MACHADO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	288/2025	JANET BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	292/2025	MARISA VITÓRIA SANTOS BRANCO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	293/2025	MAICON KAIQUE DOS SANTOS BRANCO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
	302/2025	ELIZIENE MORAIS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	308/2025	CLAUDETE REZENDE PEREIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	379/2025	ANGELA MARIA GOES GOMES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	386/2025	JOZIANE PEGO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - AR2

LOCALIDADE - AR2 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1	031/2025	CARLA RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
2	034/2025	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
3	421/2025	CLAUDIA ANTONIA VIEIRA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
4	416/2025	POLLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	7,0	CLASSIFICADA
5	126/2025	STHEFANY XAVIER LOPES	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
6	033/2025	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
	032/2025	JANAINA DE FÁTIMA SALVATERRA GONÇALVES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - SÃO LOURENÇO

LOCALIDADE - SÃO LOURENÇO - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1	051/2025	EDUARDO AUGUSTO TURATTO	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADO

LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER

LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1	297/2025	MARIA FRANCISCA DA PAZ ROZA	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA
2	231/2025	LUZIANE DA SILVA ALVES VENTURA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
3	290/2025	JAINE DA SILVA BRAUM	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
4	167/2025	CASSIA REGINA OLIVEIRA LEITE	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
5	099/2025	JAINE MENDES RIBEIRO	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
6	233/2025	EIDIANE DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
7	049/2025	HEMILY PEREIRA FIRMINO	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
	279/2025	CLAUDIA MENDES SANTANA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	278/2025	IVANIR DOS SANTOS SILVA SOARES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 231/2025

Pregão Presencial/SRP nº 56/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, livros de registro, lonas, outdoors, panfletos, cadernetas, placas e plaquetas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.278.238/0001-25, com sede na Travessa Brasilia, nº 30, bairro Areao, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, CEP: 78010-265, telefone: (65) 9 9224-2890, e-mail: atendimento03@gliberal.com.br, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Ecir Rolim Bacani, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Travessa Brasilia, nº 28, bairro Areao, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 19959001 SSP MT e CPF/MF n.º 035.679.181-50, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 56/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, livros de registro, lonas, outdoors, panfletos, cadernetas, placas e plaquetas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 56/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	719669	ADESIVO PARA LACRAR URNAS DE VOTACAO - EM VINIL, MEDINDO 7 X 21 CM, 0,10 MM DE ESPESSURA, IMPRESSAO 4X0 (IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINICAO). ACABAMENTO: VERNIZ.	un	5010,00	R$ 7,20	R$ 36.072,00
2	716932	BANNER - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 100 X 200 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: BASTÕES EM MADEIRA NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, PONTEIRAS DE PLÁSTICO BRANCAS E CORDÃO DE NYLON PARA PENDURAR. A IMAGEM PARA IMPRESSÃO SERÁ ENCAMINHADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	un	78,00	R$ 215,90	R$ 16.840,20
3	716933	BANNER - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 90 X 200 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: BASTÕES EM MADEIRA NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, PONTEIRAS DE PLÁSTICO BRANCAS E CORDÃO DE NYLON PARA PENDURAR. A IMAGEM PARA IMPRESSÃO SERÁ ENCAMINHADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	un	88,00	R$ 218,00	R$ 19.184,00
4	717866	BLOCO - EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², MEDINDO 16 X 15 CM (F24), CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X1. ACABAMENTO: COLADO NA BORDA SUPERIOR.	un	60,00	R$ 8,45	R$ 507,00
5	717871	BLOCO - EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², MEDINDO 21 X 31 CM (F9), CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0. ACABAMENTO: COLADO NA BORDA SUPERIOR.	un	150,00	R$ 15,50	R$ 2.325,00
6	717868	BLOCO - EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², MEDINDO 9 X 14,5 CM (F36), CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0. ACABAMENTO: COLADO NA BORDA SUPERIOR.	un	100,00	R$ 4,45	R$ 445,00
7	717870	BLOCO - EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², MEDINDO 21 X 31 CM (F9), CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X1. ACABAMENTO: COLADO NA BORDA SUPERIOR.	un	170,00	R$ 15,00	R$ 2.550,00
8	717782	CADERNETA DA GESTANTE - MEDINDO 14 X 21 CM (MEDIDA FECHADA). CAPA EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 210 G/M², IMPRESSÃO 4X4. MIOLO EM OFF-SET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², IMPRESSÃO 4X4. COM 48 PAGINAS + CAPA. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA. A CADERNETA DEVERÁ ACOMPANHAR O MODELO ATUAL LANÇADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	800,00	R$ 9,40	R$ 7.520,00
9	717784	CADERNETA DE VACINACAO DA CRIANCA (MENINO) - MEDINDO 22CM ALTURA X 30CM DE LARGURA (MEDIDA FECHADA). CAPA EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 210 G/M², IMPRESSÃO 4X4. MIOLO EM OFF-SET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², IMPRESSÃO 4x4. COM 20 PÁGINAS + CAPA. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA. A CADERNETA DEVERÁ ACOMPANHAR O MODELO ATUAL LANÇADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	350,00	R$ 8,39	R$ 2.936,50
10	717786	CADERNETA DE VACINACAO DO IDOSO - MEDINDO 22CM ALTURA X 30CM DE LARGURA (MEDIDA FECHADA). CAPA EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 210 G/M², IMPRESSÃO 4X4. MIOLO EM OFF-SET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², IMPRESSÃO 4X4. COM 20 PÁGINAS + CAPA. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA. A CADERNETA DEVERÁ ACOMPANHAR O MODELO ATUAL LANÇADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	100,00	R$ 20,79	R$ 2.079,00
11	717792	CAPA DE PROCESSO - EM PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², COR AZUL, IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES MÍNIMAS: 47 X 32 CM (MEDIDA ABERTA), ACABAMENTO: DOBRA.	un	1440,00	R$ 2,29	R$ 3.297,60
12	717793	CAPA DE PROCESSO - EM PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², COR BRANCA, IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES MÍNIMAS: 58 X 32 CM (MEDIDA ABERTA), ACABAMENTO: DOBRA.	un	565,00	R$ 4,79	R$ 2.706,35
13	717789	CAPA DE PROCESSO - EM PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², COR PALHA, IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES MÍNIMAS: 47 X 32 CM (MEDIDA ABERTA), ACABAMENTO: DOBRA.	un	1140,00	R$ 2,29	R$ 2.610,60
14	717791	CAPA DE PROCESSO - EM PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², COR VERDE, IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES MÍNIMAS: 47 X 32 CM (MEDIDA ABERTA), ACABAMENTO: DOBRA.	un	1150,00	R$ 2,29	R$ 2.633,50
15	717796	CARIMBO AUTOMATICO - TAMANHO DA IMPRESSÃO: 23 X 59 MM, COR DA TINTA (ALMOFADA): PRETA. CARCAÇA DO CARIMBO NA COR PRETA. A ARTE SERÁ ENVIADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER BEM ENQUADRADA AO TAMANHO DA IMPRESSÃO.	un	146,0000	R$ 74,4500	R$ 10.869,70
16	717797	CARIMBO AUTOMATICO - TAMANHO DA IMPRESSÃO: 24 X 24 MM, MODELO QUADRADO, COR DA TINTA (ALMOFADA): PRETA. CARCAÇA DO CARIMBO NA COR PRETA. A ARTE SERÁ ENVIADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER BEM ENQUADRADA AO TAMANHO DA IMPRESSÃO.	un	133,00	R$ 80,54	R$ 10.711,82

17	717885	CARIMBO AUTOMATICO - TAMANHO DA IMPRESSÃO: 40 X 60 MM, COR DA TINTA (ALMOFADA): PRETA. CARCAÇA DO CARIMBO NA COR PRETA. A ARTE SERÁ ENVIADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER BEM ENQUADRADA AO TAMANHO DA IMPRESSÃO.	un	98,00	R$ 98,00	R$ 9.604,00
18	717880	CARTÃO - DO TIPO CARTÃO DE VACINA, EM PAPEL CARTOLINA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², COR BRANCA, MEDINDO 23 X 15,5 CM (MEDIDA ABERTA) (F16), IMPRESSÃO 1X1. ACABAMENTO: DOBRA.	un	10000,00	R$ 0,69	R$ 6.900,00
19	717798	CARTAO PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - EM PAPEL OFF-SET, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS: 25,5 X 13,5 CM (MEDIDA ABERTA), IMPRESSÃO 4X4. ACABAMENTO: COM DUAS DOBRAS.	un	700,00	R$ 2,84	R$ 1.988,00
20	717801	CARTAZ - EM PAPEL COUCHÊ, COM GRAMATURA MÍNIMA DE DE 150 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS: 31 X 44 CM, IMPRESSÃO 4X0. ACABAMENTO: BRILHOSO.	un	1320,00	R$ 9,39	R$ 12.394,80
21	719621	CARTEIRA DE SAÚDE – EM PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA, COM GRAMATURA MINIMA DE 240 G/M², MEDINDO 8 X 10 CM, IMPRESSAO 1X1. ACABAMENTO: REFILE.	un	2000,00	R$ 0,7900	R$ 1.580,00
22	719670	CEDULA DE VOTACAO - EM PAPEL OFFSET BRANCO, COM GRAMATURA MINIMA DE 80 G/M², MEDINDO 10 X 15 CM, IMPRESSAO 1X1, NUMERADA SEQUENCIALMENTE, ACABAMENTO: REFILE. COM OPACIDADE MINIMA DE 92% E ALVURA MINIMA DE 92%.	un	2000,00	R$ 0,89	R$ 1.780,00
23	717891	CRACHÁ COM PORTA CRACHÁ E CORDÃO - CRACHÁ EM PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA MINIMA DE 180 G/M², MEDINDO 7 X 10 CM, IMPRESSÃO 4X0, IMPRESSÃO CONTENDO FOTO E DADOS DO USUÁRIO. HORIZONTAL. ACABAMENTO: FURO OVOIDE. CORDÃO EM POLIÉSTER NA COR PRETA MEDINDO 85 CM DE COMPRIMENTO X 11 MM DE LARGURA, COM TERMINAL DE SOLDA E PRESILHA DE METAL NIQUELADO E FIXADOR TIPO JACARÉ E PORTA CRACHÁ TIPO BOLSA PLASTICA EM PVC TRANSPARENTE COM FURO OVOIDE, DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO CRACHÁ.	un	1180,00	R$ 18,96	R$ 22.372,80
24	717803	DISPLAY DE MESA - EM PAPEL TRIPLEX, GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M², PARTE SUPERIOR MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 15 CM DE ALTURA, BASE MEDINDO 8 CM X 12 CM (MEDIDA ABERTA DE 38 X 12 CM). IMPRESSÃO 4X0. ACABAMENTO: ENCAIXE.	un	380,00	R$ 30,48	R$ 11.582,40
25	717805	FAIXA - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 200 X 70 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: BASTÕES EM MADEIRA NA PARTE DIREITA E ESQUERDA, PONTEIRAS DE PLÁSTICO BRANCAS E NO MÍNIMO 4 FUROS COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES. A IMAGEM PARA IMPRESSÃO SERÁ ENCAMINHADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	un	44,00	R$ 179,00	R$ 7.876,00
26	717822	FAIXA - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 300 X 150 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: FITAS DE REFORÇO E ILHÓS (BORDAS REFORÇADAS COM ILHÓS A CADA 20/25 CM).	un	49,00	R$ 498,00	R$ 24.402,00
27	717816	FAIXA - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 300 X 250 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: FITAS DE REFORÇO E ILHÓS (BORDAS REFORÇADAS COM ILHÓS A CADA 20/25 CM).	un	42,00	R$ 699,00	R$ 29.358,00
28	717821	FAIXA - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 350 X 250 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: FITAS DE REFORÇO E ILHÓS (BORDAS REFORÇADAS COM ILHÓS A CADA 20/25 CM).	un	36,00	R$ 499,00	R$ 17.964,00
29	717819	FAIXA - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 400 X 250 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: FITAS DE REFORÇO E ILHÓS (BORDAS REFORÇADAS COM ILHÓS A CADA 20/25 CM).	un	38,00	R$ 505,99	R$ 19.227,62
30	717804	FAIXA - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 500 X 100 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: BASTÕES EM MADEIRA NA PARTE DIREITA E ESQUERDA, PONTEIRAS DE PLÁSTICO BRANCAS E NO MÍNIMO 4 FUROS COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES. A IMAGEM PARA IMPRESSÃO SERÁ ENCAMINHADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	un	47,00	R$ 499,99	R$ 23.499,53
31	717806	FAIXA - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 500 X 70 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: BASTÕES EM MADEIRA NA PARTE DIREITA E ESQUERDA, PONTEIRAS DE PLÁSTICO BRANCAS E NO MÍNIMO 4 FUROS COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES. A IMAGEM PARA IMPRESSÃO SERÁ ENCAMINHADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	un	46,00	R$ 336,00	R$ 15.456,00
32	717809	FAIXA - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 600 X 80 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: BASTÕES EM MADEIRA NA PARTE DIREITA E ESQUERDA, PONTEIRAS DE PLÁSTICO BRANCAS E NO MÍNIMO 4 FUROS COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES. A IMAGEM PARA IMPRESSÃO SERÁ ENCAMINHADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	un	45,00	R$ 499,00	R$ 22.455,00
33	717811	FICHA DE CONTROLE - PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², MEDINDO 6 X 4 CM, IMPRESSÃO 1X0. DIVERSAS CORES (A SEREM ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE). FICHAS PARA VALE ÁGUA, VALE ALMOÇO, VALE REFRIGERANTE. ACABAMENTO: CORTE RETO.	un	300,00	R$ 1,38	R$ 414,00
34	717812	FOLDER - EM PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA MÍNIMA DE 170 G/M², MEDINDO 22 X 32 CM (MEDIDA ABERTA), (F8), IMPRESSÃO 4X4, LAMINAÇÃO FOSCA, FRENTE E VERSO. ACABAMENTO: DOBRA (1 OU 2 DOBRAS).	un	380,00	R$ 5,19	R$ 1.972,20
35	719967	FOLHA TIMBRADA (PAPEL TIMBRADO) - EM PAPEL SULFITE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², COR BRANCA, IMPRESSÃO 4X0 (INCLUINDO MARCA D'AGUA). DIMENSÕES: 21 X 29,7 CM (A4), ACABAMENTO: CORTE RETO.	un	5000,00	R$ 1,69	R$ 8.450,00
36	717824	OUTDOOR - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 280 G/M², MEDINDO 300 X 900 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: BRILHO. PRODUTO JÁ INSTALADO.	un	32,00	R$ 3.238,00	R$ 103.616,00
37	717825	PANFLETO - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS: 16 X 22 CM (F16), IMPRESSÃO 4X4, ACABAMENTO: REFILE.	un	1060,00	R$ 1,15	R$ 1.219,00
38	717827	PLACA - EM PVC, ADESIVADA, MEDINDO 30 X 21 CM, 2 MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO 4X0, ACABAMENTO: LAMINAÇÃO.	un	259,00	R$ 16,84	R$ 4.361,56
39	717900	PLACA - EM PVC, ADESIVADA, MEDINDO 80 X 120 CM, 5 MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO 4X0, ACABAMENTO: LAMINAÇÃO BRILHO.	un	84,00	R$ 228,99	R$ 19.235,16
40	719565	PLAQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO, EM ALUMÍNIO, ADESIVA, IMPRESSÃO NUMÉRICA EM AUTO RELEVO, COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, MEDINDO 5 X 2 CM.	un	10030,00	R$ 3,23	R$ 32.396,90
41	717830	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CLIENTE EM ALTO RELEVO A BASE DE POLÍMERO, ACOMPANHA A FITA DUPLA FACE PARA ADERÊNCIA NO APARELHO, MEDINDO 23 X 59 MM.	un	125,00	R$ 50,19	R$ 6.273,75
					TOTAL GERAL	**R$ 531.386,69**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 56/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento

de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5 Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.2. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que os produtos entregues não estejam dentro da conformidade, será devolvido a empresa fornecedora para a efetiva troca, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.2.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta-se necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

5.2.5. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

5.2.6. As Secretarias encaminharão as artes dos materiais solicitados e, caso a Secretaria demandante necessite de alguma elaboração de arte, o fornecedor do material deverá elaborá-la e encaminhá-la para aprovação, sem ônus a Unidade Gestora.

5.2.7. A empresa que irá fornecer o item 717824 deverá realizar a instalação do mesmo.

5.2.8. Entregar e dar garantia para os itens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento.

5.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços

de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 56/2025** e a proposta da empresa 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 18 de dezembro de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA

CNPJ Nº 13.278.238/0001-25

Ecir Rolim Bacani

CPF/MF Nº. 035.679.181-50

Sócio administrador

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguilar
CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 232/2025

Pregão Presencial/SRP nº 56/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, livros de registro, lonas, outdoors, panfletos, cadernetas, placas e plaquetas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa GRAFICA ESTILO COMUNICACAO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.538.994/0001-26, com sede na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Parque São Domingos, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, CEP: 78325-000, telefone: (66) 9 8112-9614, e-mail: graficaestilo2549@gmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Luciana Verge Martins, brasileiro(a), empresária, solteira, residente e domiciliado(a) na rua Rio Grande do Sul, s/nº, Parque São Domingos, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 22488375 SSP MT e CPF/MF n.º 033.647.881-03, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 56/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, livros de registro, lonas, outdoors, panfletos, cadernetas, placas e plaquetas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 56/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	717896	ADESIVO - EM VINIL, MEDINDO 15 X 20 CM, 0,10 MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: BRILHO. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS.	un	377,00	R$ 6,24	R$ 2.352,48
2	717895	BANNER - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G/M², TRAMA 500X500, FUNDO CINZA, MEDINDO 30 X 20 CM, IMPRESSÃO 4X4 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: BASTÕES EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, PONTEIRAS DE PLÁSTICO BRANCAS E CORDÃO DE NYLON PARA PENDURAR.	un	56,00	R$ 44,69	R$ 2.502,64
3	719618	BANNER - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 90 X 120 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: BASTÕES EM MADEIRA NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, PONTEIRAS DE PLÁSTICO BRANCAS E CORDÃO DE NYLON PARA PENDURAR. A IMAGEM PARA IMPRESSÃO SERÁ ENCAMINHADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	un	50,00	R$ 140,00	R$ 7.000,00
4	716934	BANNER - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 90 X 300 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: BASTÕES EM MADEIRA NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, PONTEIRAS DE PLÁSTICO BRANCAS E CORDÃO DE NYLON PARA PENDURAR. A IMAGEM PARA IMPRESSÃO SERÁ ENCAMINHADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	un	75,00	R$ 321,90	R$ 24.142,50
5	717878	BLOCO - AUTOCOPIATIVO, 2 VIAS, EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54 G/M², MEDINDO 21 X 31 CM (F9). 1ª VIA CONTENDO 50 FOLHAS NA COR BRANCA E 2ª VIA CONTENDO 50 FOLHAS NA COR ROSA. IMPRESSÃO 1X0. ACABAMENTO: COLADO NA BORDA SUPERIOR.	un	80,00	R$ 14,99	R$ 1.199,20
6	717877	BLOCO - AUTOCOPIATIVO, 2 VIAS, EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54 G/M², MEDINDO 23 X 15,5 CM (F16). 1ª VIA CONTENDO 50 FOLHAS NA COR BRANCA E 2ª VIA CONTENDO 50 FOLHAS NA COR AZUL. IMPRESSÃO 1X0. ACABAMENTO: COLADO NA BORDA SUPERIOR.	un	140,00	R$ 7,99	R$ 1.118,60

7	717879	BLOCO - AUTOCOPIATIVO, 3 VIAS, EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54 G/M², MEDINDO 21 X 31 CM. 1ª VIA CONTENDO 50 FOLHAS NA COR BRANCA, 2ª VIA CONTENDO 50 FOLHAS NA COR ROSA E 3ª VIA CONTENDO 50 FOLHAS NA COR AMARELA. IMPRESSÃO 1X0. ACABAMENTO: COLADO NA BORDA SUPERIOR.	un	15,00	R$ 43,90	R$ 658,50
8	717875	BLOCO - DE RECEITUÁRIO, EM PAPEL SUPER BOND COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², COR AZUL, MEDINDO 24,11 X 21 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0. ACABAMENTO: COLADO NA BORDA LATERAL.	un	180,00	R$ 6,79	R$ 1.222,20
9	717867	BLOCO - EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², MEDINDO 10 X 15,5 CM (F32), CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0. ACABAMENTO: COLADO NA BORDA SUPERIOR.	un	185,00	R$ 4,99	R$ 923,15
10	717873	BLOCO - EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², MEDINDO 21 X 15 CM (F18), CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0. ACABAMENTO: COLADO NA BORDA SUPERIOR.	un	750,00	R$ 2,99	R$ 2.242,50
11	717876	BLOCO - EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², MEDINDO 5 X 7,5 CM (F128), CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0. ACABAMENTO: COLADO NA BORDA SUPERIOR.	un	100,00	R$ 4,95	R$ 495,00
12	717874	BLOCO - EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², MEDINDO 18 X 27 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X1. ACABAMENTO: COLADO NA BORDA SUPERIOR.	un	100,00	R$ 6,99	R$ 699,00
13	717869	BLOCO - EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², MEDINDO 21 X 31 CM (F9), CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO 4X4. ACABAMENTO: COLADO NA BORDA SUPERIOR.	un	440,00	R$ 7,99	R$ 3.515,60
14	717783	CADERNETA DE VACINACAO DA CRIANCA (MENINA) - MEDINDO 22CM ALTURA X 30CM DE LARGURA (MEDIDA FECHADA). CAPA EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 210 G/M², IMPRESSÃO 4X4. MIOLO EM OFF-SET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², IMPRESSÃO 4x4. COM 20 PÁGINAS + CAPA. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA. A CADERNETA DEVERÁ ACOMPANHAR O MODELO ATUAL LANÇADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	350,00	R$ 8,39	R$ 2.936,50
15	717785	CADERNETA DE VACINACAO DO ADULTO - MEDINDO 22CM ALTURA X 30CM DE LARGURA (MEDIDA FECHADA). CAPA EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 210 G/M², IMPRESSÃO 4X4. MIOLO EM OFF-SET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², IMPRESSÃO 4X4. COM 20 PÁGINAS + CAPA. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA. A CADERNETA DEVERÁ ACOMPANHAR O MODELO ATUAL LANÇADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	100,00	R$ 19,4900	R$ 1.949,00
16	717787	CAPA DE PROCESSO - EM PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², COR AMARELA, IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES MÍNIMAS: 47 X 32 CM (MEDIDA ABERTA), ACABAMENTO: DOBRA.	un	890,00	R$ 2,29	R$ 2.038,10
17	717788	CAPA DE PROCESSO - EM PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², COR BRANCA, IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES MÍNIMAS: 47 X 32 CM (MEDIDA ABERTA), ACABAMENTO: DOBRA.	un	1200,00	R$ 2,29	R$ 2.748,00
18	717794	CAPA DE PROCESSO - EM PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², COR BRANCA, IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES MÍNIMAS: 62 X 43 CM (MEDIDA ABERTA), ACABAMENTO: DOBRA.	un	615,00	R$ 4,99	R$ 3.068,85
19	717790	CAPA DE PROCESSO - EM PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², COR ROSA, IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES MÍNIMAS: 47 X 32 CM (MEDIDA ABERTA), ACABAMENTO: DOBRA.	un	770,00	R$ 3,19	R$ 2.456,30
20	719968	CAPA DE PROCESSO - EM PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MÍNIMA DE 240 G/M², IMPRESSÃO 4X4. DIMENSÕES MÍNIMAS: 62 X 43 CM (MEDIDA ABERTA), ACABAMENTO: DOBRA. DIVERSAS CORES (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	5000,00	R$ 8,99	R$ 44.950,00
21	717795	CARIMBO AUTOMATICO - TAMANHO DA IMPRESSÃO: 14 X 38 MM, PARA ATÉ 4 LINHAS, COR DA TINTA (ALMOFADA): PRETA, VERMELHA OU AZUL (A COR SERÁ ESCOLHIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE). CARCAÇA DO CARIMBO NA COR PRETA. A ARTE SERÁ ENVIADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER BEM ENQUADRADA AO TAMANHO DA IMPRESSÃO.	un	208,00	R$ 63,99	R$ 13.309,92
22	717881	CARTÃO - DO TIPO CARTÃO DE VACINA, EM PAPEL CARTOLINA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², COR BRANCA, MEDINDO 21 X 8 CM (MEDIDA ABERTA), IMPRESSÃO 4X4. ACABAMENTO: DUAS DOBRAS.	un	10000,00	R$ 0,69	R$ 6.900,00
23	717799	CARTÃO - DO TIPO CARTEIRINHA DO PROGRAMA "BOLSA FAMÍLIA", EM PAPEL CARTÃO OU CARTOLINA BRANCO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², MEDINDO 19 X 7 CM, IMPRESSÃO 4X4. ACABAMENTO: DOBRA.	un	1150,00	R$ 1,1400	R$ 1.311,00
24	719617	CARTAZ - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA MÍNIMA DE DE 230 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS: 44 X 64 CM, IMPRESSÃO 4X0. ACABAMENTO: BRILHOSO.	un	230,00	R$ 28,68	R$ 6.596,40
25	717800	CARTAZ - EM PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA MÍNIMA DE DE 230 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS: 46 X 64 CM (F2), IMPRESSÃO 4X0. ACABAMENTO: BRILHOSO.	un	1320,00	R$ 14,99	R$ 19.786,80
26	717802	CARTILHA EDUCATIVA - MEDINDO NO MÍNIMO 15 X 20 CM (MEDIDA FECHADA). CAPA EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², IMPRESSÃO 4X4, MIOLO EM PAPEL OFF-SET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², IMPRESSÃO 4X4. COM 22 PÁGINAS + CAPA. ACABAMENTO: GRAMPEADO.	un	3390,00	R$ 4,27	R$ 14.475,30
27	717831	CRACHA - EM PVC IMPRESSO, MEDINDO 8,5 X 5,5 CM, BORDAS ARREDONDADAS, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO), IMPRESSÃO CONTENDO FOTO E DADOS DO USUÁRIO. ACABAMENTO: FURO OVOIDE, COM CORDÃO E PRESILHA JACARÉ.	un	275,00	R$ 22,89	R$ 6.294,75
28	717892	CRACHÁ TIPO CREDENCIAL - EM PAPEL TRIPLEX COM GRAMATURA MINIMA DE 250 G/M², MEDINDO 5 X 9 CM, IMPRESSÃO 4X0, CORTE: CANTOS RETOS. ACABAMENTO: DOIS FUROS. DEVERÁ ACOMPANHAR CORDÃO.	un	560,00	R$ 6,64	R$ 3.718,40
29	717815	FAIXA - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 280 G/M², MEDINDO 240 X 140 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: FITAS DE REFORÇO E ILHÓS (BORDAS REFORÇADAS COM ILHÓS A CADA 20/25 CM).	un	52,00	R$ 390,00	R$ 20.280,00
30	717808	FAIXA - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 300 X 100 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: BASTÕES EM MADEIRA NA PARTE DIREITA E ESQUERDA, PONTEIRAS DE PLÁSTICO BRANCAS E NO MÍNIMO 4 FUROS COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES. A IMAGEM PARA IMPRESSÃO SERÁ ENCAMINHADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	un	52,00	R$ 353,99	R$ 18.407,48
31	717817	FAIXA - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 300 X 200 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: FITAS DE REFORÇO E ILHÓS (BORDAS REFORÇADAS COM ILHÓS A CADA 20/25 CM).	un	64,00	R$ 598,99	R$ 38.335,36
32	717807	FAIXA - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 300 X 90 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: BASTÕES EM MADEIRA NA PARTE DIREITA E ESQUERDA, PONTEIRAS DE PLÁSTICO BRANCAS E NO MÍNIMO 4 FUROS COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES. A IMAGEM PARA IMPRESSÃO SERÁ ENCAMINHADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	un	52,00	R$ 336,00	R$ 17.472,00
33	717818	FAIXA - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 352 X 82 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: FITAS DE REFORÇO E ILHÓS (BORDAS REFORÇADAS COM ILHÓS A CADA 20/25 CM).	un	31,00	R$ 335,99	R$ 10.415,69
34	717820	FAIXA - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 400 X 280 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: FITAS DE REFORÇO E ILHÓS (BORDAS REFORÇADAS COM ILHÓS A CADA 20/25 CM).	un	37,00	R$ 899,99	R$ 33.299,63
35	717823	FAIXA - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 500 X 300 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: ILHÓS (BORDAS REFORÇADAS COM ILHÓS A CADA 20/25 CM).	un	49,00	R$ 1.508,00	R$ 73.892,00
36	717810	FAIXA - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², MEDINDO 600 X 100 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: BASTÕES EM MADEIRA NA PARTE DIREITA E ESQUERDA, PONTEIRAS DE PLÁSTICO BRANCAS E NO MÍNIMO 4 FUROS COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES. A IMAGEM PARA IMPRESSÃO SERÁ ENCAMINHADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	un	52,00	R$ 719,00	R$ 37.388,00
37	719619	FAIXA - EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440G/M², MEDINDO 150 X 60 CM, IMPRESSÃO 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO). ACABAMENTO: FITAS DE REFORÇO E ILHÓS (BORDAS REFORÇADAS COM ILHÓS A CADA 20/25 CM).	un	65,00	R$ 149,00	R$ 9.685,00

38	719615	FOLDER - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M², MEDINDO 21 X 15 CM (MEDIDA ABERTA), IMPRESSÃO 4X0. ACABAMENTO: DOBRA (1 DOBRA).	un	13000,00	R$ 1,39	R$ 18.070,00
39	717813	FOLDER - EM PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA MÍNIMA DE 170 G/M², MEDINDO 32 X 46 CM (MEDIDA ABERTA), (F4), IMPRESSÃO 4X4, LAMINAÇÃO FOSCA, FRENTE E VERSO. ACABAMENTO: DOBRA (1 OU 2 DOBRAS).	un	1491,00	R$ 4,98	R$ 7.425,18
40	717814	LIVRO REGISTRO DE MEDICAMENTOS - PARA REGISTRO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, CAPA DURA DE COR PRETA, MIOLO EM OFF-SET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES MÍNIMAS: 32 X 30 CM (MEDIDA FECHADA). COM 100 FOLHAS NUMERADAS + CAPA. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA.	un	10,00	R$ 242,00	R$ 2.420,00
41	717826	PANFLETO - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS: 16 X 22 CM (F16), IMPRESSÃO 4X0, ACABAMENTO: REFILE.	un	1360,00	R$ 0,76	R$ 1.033,60
42	717828	PLACA - EM PVC, ADESIVADA, MEDINDO 20 X 40 CM, 2 MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO 4X0, ACABAMENTO: LAMINAÇÃO.	un	251,00	R$ 25,99	R$ 6.523,49
43	717833	PLACA - EM PVC, ADESIVADA, MEDINDO 70 X 30 CM, 2 MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO 4X0, ACABAMENTO: LAMINAÇÃO.	un	199,00	R$ 49,00	R$ 9.751,00
44	717887	PLACA DE INAUGURACAO - CONFECCIONADA EM AÇO INOX 304, COM TEXTO E BRASÃO GRAVADOS EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM BASE RETANGULAR, MEDINDO 60 X 80 CM, FIXADA COM PARAFUSOS E BUCHAS.	un	43,00	R$ 1.099,00	R$ 47.257,00
45	717832	PLACA DE INFORMACAO - EM ZINCO COM ESTRUTURA EM FERRO, MEDINDO 80 X 120 CM.	un	377,00	R$ 404,00	R$ 152.308,00
46	717829	PLACA INDICATIVA - DE ZINCO, ESTRUTURA EM METALON, MEDINDO 120 X 80 CM.	un	79,00	R$ 391,0000	R$ 30.889,00
47	709932	PLACA SINALIZACAO VIARIA REFLETIVA- EM CHAPA DE ACO 20, TAMANHO 60 X 60 CM.	un	814,00	R$ 175,0000	R$ 142.450,00
48	711927	SERVICO DE CONFECCAO DO TIPO BORRACHA, PARA CARIMBO AUTOMATICO DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DO CLIENTE EM ALTO RELEVO A BASE DE POLIMERO, ACOMPANHA A FITA DUPLA FACE PARA ADERENCIA NO APARELHO, MEDINDO TAMANHO TAMANHO 14X38MM.	un	117,00	R$ 32,44	R$ 3.795,48
49	717886	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CLIENTE EM ALTO RELEVO A BASE DE POLÍMERO, ACOMPANHA A FITA DUPLA FACE PARA ADERÊNCIA NO APARELHO, MEDINDO 40 X 60 MM.	un	101,00	R$ 54,49	R$ 5.503,49
					TOTAL GERAL	**R$ 867.212,09**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 56/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas

partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5 Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.2. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que os produtos entregues não estejam dentro da conformidade, será devolvido a empresa fornecedora para a efetiva troca, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.2.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta-se necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

5.2.5. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

5.2.6. As Secretarias encaminharão as artes dos materiais solicitados e, caso a Secretaria demandante necessite de alguma elaboração de arte, o fornecedor do material deverá elaborá-la e encaminhá-la para aprovação, sem ônus a Unidade Gestora.

5.2.7. A empresa que irá fornecer o item 717824 deverá realizar a instalação do mesmo.

5.2.8. Entregar e dar garantia para os itens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento.

5.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis,

contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 56/2025** e a proposta da empresa GRAFICA ESTILO COMUNICACAO VISUAL LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 18 de dezembro de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

GRAFICA ESTILO COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ Nº 60.538.994/0001-26

Luciana Verge Martins

CPF/MF Nº. 033.647.881-03

Sócio administrador

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 233/2025

Pregão Presencial/SRP nº 56/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, livros de registro, lonas, outdoors, panfletos, cadernetas, placas e plaquetas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a

empresa SERRINHA COM.ETIQUETAS E PROD.GRAFICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.270.247/0001-30, com sede na Av Jose Cândido da Silveira, nº 2231, casa 02, Bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP: 31.170-495, telefone: (31) 3043-6713 e (31) 9276-0614 , e-mail: gilserrinhapatrimonio@yahoo.com.br, neste ato representada pelo(a) representante legal senhor(a), Gilson De Lima, brasileiro(a), casado, empresário, residente e domiciliado(a) na rua Rua São Roque, nº 955, APT 103, Bairro Sagrada Familia, na cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, portador da C.I. RG. nº 1.419.488 SSP/BA e CPF/MF n.º 114.701.275-04, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 56/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, livros de registro, lonas, outdoors, panfletos, cadernetas, placas e plaquetas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 56/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	717778	PLACA DE INAUGURACAO - CONFECCIONADA EM AÇO INOX 304, COM TEXTO E BRASÃO GRAVADOS EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM BASE RETANGULAR, MEDINDO 70 X 50 CM.	un	76,0000	R$ 840,0000	R$ 63.840,00
					TOTAL GERAL	**R$ 63.840,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 56/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da in-

correta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5 Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.2. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que os produtos entregues não estejam dentro da conformidade, será devolvido a empresa fornecedora para a efetiva troca, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.2.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta-se necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

5.2.5. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

5.2.6. As Secretarias encaminharão as artes dos materiais solicitados e, caso a Secretaria demandante necessite de alguma elaboração de arte, o fornecedor do material deverá elaborá-la e encaminhá-la para aprovação, sem ônus a Unidade Gestora.

5.2.7. A empresa que irá fornecer o item 717824 deverá realizar a instalação do mesmo.

5.2.8. Entregar e dar garantia para os itens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento.

5.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 56/2025** e a proposta da empresa SERRINHA COM.ETIQUETAS E PROD.GRAFICOS LTDA – ME classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 18 de dezembro de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SERRINHA COM.ETIQUETAS E PROD.GRAFICOS LTDA

CNPJ Nº 08.270.247/0001-30

Gilson De Lima

CPF/MF Nº. 114.701.275-04

Representante Legal

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 234/2025

Pregão Presencial/SRP nº 56/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, livros de registro, lonas, outdoors, panfletos, cadernetas, placas e plaquetas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.486.182/0001-18, com sede na Rua Pérola do Vale nº 55, Bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89062-212, telefone: (47) 3337-6824 (47) 99981-0120 , e-mail:faturamento@nortegrafica.com , licitacao@nortegrafica.com, neste ato representada

pelo(a) Diretor Administrativo senhor(a), Maicon Henrique Albano, brasileiro(a), casado, empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Pérola do Vale nº 41, Bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, portador da C.I. RG. nº 4.924.112 SSP/SC e CPF/MF n.º 070.615.759-95, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 56/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, livros de registro, lonas, outdoors, panfletos, cadernetas, placas e plaquetas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 56/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	717872	BLOCO - AUTOCOPIATIVO, 2 VIAS, EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54 G/M², MEDINDO 21 X 15 CM (F18). 1ª VIA CONTENDO 50 FOLHAS NA COR BRANCA E 2ª VIA CONTENDO 50 FOLHAS NA COR ROSA. IMPRESSÃO 1X0. ACABAMENTO: COLADO NA BORDA SUPERIOR.	un	150,0000	R$ 8,0000	R$ 1.200,00
					TOTAL GERAL	**R$ 1.200,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 56/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente, para

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5 Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.2. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que os produtos entregues não estejam dentro da conformidade, será devolvido a empresa fornecedora para a efetiva troca, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.2.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta-se necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

5.2.5. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

5.2.6. As Secretarias encaminharão as artes dos materiais solicitados e, caso a Secretaria demandante necessite de alguma elaboração de arte, o fornecedor do material deverá elaborá-la e encaminhá-la para aprovação, sem ônus a Unidade Gestora.

5.2.7. A empresa que irá fornecer o item 717824 deverá realizar a instalação do mesmo.

5.2.8. Entregar e dar garantia para os itens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento.

5.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 56/2025** e a proposta da empresa NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 18 de dezembro de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ Nº 18.486.182/0001-18

Maicon Henrique Albano

CPF/MF Nº. 070.615.759-95

Diretor administrativo

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.937/2025

Autoria: Vereadora Helida Correa da Costa Torremocha.

SÚMULA:

“INSTITUI A SALA LILÁS DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Aripuanã, a Sala Lilás de Acolhimento às Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, destinada ao atendimento humanizado, sigiloso e especializado de mulheres, adolescentes e crianças vítimas de violência doméstica, familiar e sexual.

Art. 2º A Sala Lilás tem como finalidade:

I – Oferecer acolhimento seguro, reservado e humanizado;

II – Garantir escuta qualificada e sigilosa;

III – orientar sobre direitos previstos na legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

IV – Realizar encaminhamentos para a rede de proteção, incluindo saúde, segurança pública, assistência social, justiça e demais serviços especializados;

V – Contribuir para a interrupção do ciclo de violência, promovendo autonomia e empoderamento da vítima.

Art. 3º A Sala Lilás será instalada em espaço reservado, adequado e de fácil acesso, podendo funcionar preferencialmente em:

I – Unidade Básica de Saúde;

II – Delegacia da Polícia Civil;

III – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

IV – Centro Especializado da Mulher;

V – Outro equipamento público que ofereça condições adequadas de sigilo e proteção.

Art. 4º A equipe responsável pelo atendimento na Sala Lilás poderá ser composta por:

I – Assistente Social;

II – Psicóloga;

III – Advogada ou profissional jurídico habilitado;

IV – Profissional de apoio administrativo;

V – Articuladores da rede de proteção, quando necessário.

Parágrafo único. Os profissionais deverão receber capacitação contínua para atendimento de vítimas e para aplicação do protocolo de escuta qualificada.

Art. 5º O atendimento na Sala Lilás seguirá metodologia que compreende:

I – recepção e acolhida em ambiente privativo;

II – Escuta qualificada e identificação da situação de risco;

III – orientações quanto aos direitos, medidas protetivas e serviços disponíveis;

IV – Atendimento psicológico inicial e encaminhamento para acompanhamento;

V – Elaboração, quando necessário, de plano de proteção individual;

VI – Registro sigiloso das informações, observando-se a legislação de proteção de dados e direitos humanos.

Art. 6º A implementação e o funcionamento da Sala Lilás poderão contar com parcerias envolvendo:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria de Segurança Pública;

IV – Defensoria Pública;

V – Ministério Público;

VI – Polícias Civil e Militar;

VII – Organizações da sociedade civil e movimentos de mulheres.

Art. 7º O Município poderá disponibilizar recursos humanos e materiais necessários para o funcionamento da Sala Lilás, incluindo, entre outros:

I – sala adequada com mobiliário;

II – equipamentos de informática;

III – materiais de registro sigiloso;

IV – itens lúdicos para acolhimento infantil.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 18/12/2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88.

VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 17/08/2026.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 16/2025.

VALOR: R$ 47.129,42 (QUARENTA E SETE MIL E CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NO POSTO DE SAÚDE RIO BRANCO, LOCALIZADO NA RODOVIA MT 208- KM 30- COMUNIDADE RIO BRANCO, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA 66,24 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT, EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR JAYME CAMPOS, N°71146/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.069/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando memorando nº 1469/2025-SEMUSA;

e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de Insalubridade, incidente sobre o salário mínimo, conforme relacionado abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Data de Início
Rosalia Alves Taveira	Técnico em Enfermeira	05/01/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 18 dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.070/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento protocolo n° 4853-2025, concordância do Secretário;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **MILENE SUELEM PEU,** Mat. 5500, ocupantes do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** a partir da data de 05/01/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de dezembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.072/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **JOCILENE DE JESUS DA SILVA,** Matrícula nº **6694**, ocupante do Cargo de Carreira DE **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/12/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de dezembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.071/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no nº 985/2025 - SME

RESOLVE:

INTERROMPER o período de FÉRIAS concedidas ao servidor abaixo relacionado, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/12/2025, restando saldo de 30 (trinta) dias a serem usufruídos em oportunidade futura.

NOME e MATRICULA	CARGO
7598 - LUIZ FELIPE GALVAN ANACLETO	TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO
4319 – IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	COORDENADOR LICENCIADO-CL

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.073/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no nº 985/2025 - SME

RESOLVE:

INTERROMPER o período de FÉRIAS concedidas aos servidores abaixo relacionados, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em razão da apresentação de atestado, a partir de 19/12/2025.

NOME e MATRICULA	CARGO
6672 3764 - LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO	PROFESSOR (A)
4463 2492 – ELIKA OLIVEIRA DE LANA	PROFESSOR (A)
7946 – CLEMENCIA IZABEL LOPES DA SILVA	ZELADOR (A)

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 049/2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AMPLIAÇÃO DE METAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM** NO MU-

NICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, PREFEITA MUNICIPAL, DE ARIPUANÃ/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ARIPUANÃ/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	***RUA I, RUA RIO GRANDE DO NORTE, RUA MATO GROSSO, RUA MATO GROSSO DO SUL, TRAVESSA C, RUA LIMOEIRO, RUA GOIABEIRA, TRAVESSA ABACATEIRO, TRAVESSA MAMOEIRO, TRAVESSA CAJUEIRO A=16.117,11 m²***	***Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon Eng. Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil CREA 121366604-0***

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **GABRIELA CAROLINE KEMPFER**

CREA: CREA MT 60065

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

ARIPUANÃ, 01 de dezembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITA MUNICIPAL

GABRIELA CAROLINE KEMPFER

Engenheira Civil – CREA MT 60065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.074/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4848-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 01 (um) dia, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **Claudemira Vaz de Moraes,** ocupante do Cargo de Carreira de **Professora, Mat. 3326,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 12/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.075/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4844-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 03 (três) dia, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JUCILENE PRÁ DA SILVA SILVA,** ocupante do Cargo de Carreira de **Merendeira, Mat. 8081,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 10/12/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.077/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4842-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 01 (um) dia, **por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **VALDEMIR COTRIM DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Carreira de **Divisão de Concelhos, Mat. 5498,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85,

parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 15/12/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.078/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4845-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 02 (dois) dias, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARCELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA,** ocupante do Cargo de Contrato de **Tecnica em Desenvolvimento Educacional,** Mat. **8341,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 02/12/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.076/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4847-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 04 (quatro) dias, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **AMANDA HORT DE SOUSA,** ocupante do Cargo de Contrato de **Tecnica em Desenvolvimento Educacional,** Mat. **8297,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 06/12/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº. 765/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº. 765/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barão de Melgaço/MT, para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barão de Melgaço/MT, para o Exercício Financeiro de 2026 em R$ 60.800.000,00 (Sessenta Milhões e Oitocentos Mil Reais), compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Barão de Melgaço/MT para o exercício de 2026, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em R$ 67.190.000,00 (Sessenta e Sete Milhões, Cento e Noventa Mil Reais) realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de R$ 6.390.000,00 (Seis Milhões e Trezentos Mil Reais) totalizando uma Receita Liquida de R$ 60.800.000,00 (Sessenta Milhões e Oitocentos Mil Reais),

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.152.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.082.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.254.080,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	703.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.128.121,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	405.799,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	5.465.000,00	
(R) RESTITUIÇÕES	-6.390.000,00	
SUB TOTAL		60.800.000,00
TOTAL		60.800.000,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		5.795.141,00

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	61.725.000,00	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	5.465.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.390.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		60.800.000,00
TOTAL		60.800.000,00

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R$ 60.800.000,00 (Sessenta Milhões e Oitocentos Mil Reais) para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas, até o nível de modalidade de aplicação, que estão assim desdobrados:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Por Categoria Econômica:

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.493.450,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.501.409,00	
SUB TOTAL		55.004.859,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		5.795.141,00
TOTAL		60.800.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	532.641,00	
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	200.000,00	
SUB TOTAL		732.641,00
RESERVA DO RPPS		4.982.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		80.000,00
TOTAL		5.795.141,00

RESUMO

DESPESAS CORRENTES	55.004.859,00	
DESPESAS DE CAPITAL	732.641,00	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	5.062.500,00	
TOTAL DE DESPESA		60.800.000,00
TOTAL		60.800.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Por Órgãos de Governo:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO	1.813.991,00
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.080.000,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.675.000,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.691.550,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	18.037.300,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.009.000,00
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.687.600,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.958.799,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	620.000,00
02 10	SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	290.000,00
02 11	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	6.289.760,00
02 12	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	520.000,00
03 15	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BARÃO DE MELGAÇO	9.127.000,00
	TOTAL	60.800.000,00

Por Funções:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	1.813.991,00
04	Administração	12.648.799,00
08	Assistência Social	2.687.600,00
09	Previdência Social	4.144.500,00
10	Saúde	12.691.550,00
12	Educação	18.037.300,00
13	Cultura	100.000,00
15	Urbanismo	1.437.760,00
16	Habitação	10.000,00
17	Saneamento	31.000,00
18	Gestão Ambiental	50.000,00
20	Agricultura	1.009.000,00
23	Comércio e Serviços	60.000,00
25	Energia	1.000,00
26	Transporte	50.000,00
27	Desporto e Lazer	10.000,00
28	Encargos Especiais	955.000,00
99	Reserva de Contingência	5.062.500,00
	TOTAL	60.800.000,00

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

I - no Orçamento Fiscal em R$ 19.523.650,00 (Dezenove milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R$ 41.276.350,00 (Quarenta e um milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	41.276.350,00
Orçamento da Seguridade Social	19.523.650,00
Saúde	12.691.550,00
Assistência Social	2.687.600,00
Previdência Social	4.144.500,00
ORÇAMENTO TOTAL	60.800.000,00

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 35,00% (Trinta e cinco por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2025, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.026.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.026, revogadas a disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 15 de dezembro de 2025

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

LEI Nº 763/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025. SÚMULA: "INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT PARA O PERÍODO 2026/2029."

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEIRA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 763/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT PARA O PERÍODO 2026/2029."

A Prefeita Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Barão de Melgaço – MT para o período 2026/2029 – PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art.2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art.3º - O PPA 2026/2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O PPA 2026/2029 terá como diretrizes:
-EXERCER A FUNÇÃO LEGISLATIVA, TRANSPARENTE E FISCALIZADORA
-PROMOVER UMA GESTÃO MODERNA, EFICIENTE, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE
-FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR PROPICIANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, COM AUMENTO DA RENDA E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS RURAIS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE QUALIDADE
-DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL COM OBRAS PUBLICA DE QUALIDADE
-DESENVOLVER O ESPORTE E RESGATAR A CULTURA NO MUNICIPIO
-REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O BEM ESTAR DAS FAMILIAS
-FOMENTAR A PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
-PROPICIAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE
-GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO
-ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTIGENTES E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS

CAPÍTULO II

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEIRA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º - O PPA 2026/2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:
I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º - O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência.
§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:
I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;
II – Metas Físicas/Financeiras: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e
§ 2º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.
§ 3º O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.
§ 4º O Valor de Referência é um parâmetro monetário estabelecido por Programa, especificado pela esfera Fiscal e da Seguridade que permitirá identificar, no PPA 2026/2029, empreendimentos, quando seu custo total superar aquele valor.

Art. 7º Integram o PPA 2026/2029 os seguintes anexos:
I - Anexo I – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços (UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL);
II - Anexo II – Detalhamento do PPA por Ações 2026/2029 (SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO);

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2026/2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Parágrafo único. As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.
Parágrafo único. Fica autorizado por esta Lei, a compatibilização das metas físicas e financeiras, conforme valores atualizados pela lei Orçamentaria de cada exercício.

Art. 10º. Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2026/2029 como Iniciativas/Ações.
§1º O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.
§ 2º A obrigatoriedade de individualização no PPA 2026/2029 de Iniciativa de que trata o caput não se aplica aos Empreendimentos de Grande Porte financiados com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios.
§ 3º A secretaria municipal de Finanças poderá regulamentar critérios adicionais para individualização de Iniciativas de que trata o caput deste artigo.

Art. 11º. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2026/2029, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO
Seção I
Aspectos Gerais

Art.12º. A gestão do PPA 2026/2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026/2029.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026/2029.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 13º. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 14º. A avaliação do PPA 2026/2029 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 15º. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 16º. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2026/2029.

CAPÍTULO V

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEIRA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2026/2029, está incluído no Valor Global dos Programas.
Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 18º. Considera-se revisão do PPA-2026/2029 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.
§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5° deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.
§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.
§ 3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.
§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar a as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:
I – Alterar o Valor Global do Programa;
II – Incluir, excluir ou alterar as Metas Físicas e Financeiras; e
III – Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Programas.
§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:
I – Indicador;
II – Valor de Referência;
III – Metas;
IV - Órgão Responsável; e
V – Iniciativas/Ações.

Art.19º. A Secretaria Municipal de Finanças atualizará, na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

Art.20º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço - MT, 15 de dezembro de 2025.

Margareth Gonçalves da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

LEI N° 764/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI N° 764/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de BARÃO DE MELGAÇO para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de BARÃO DE MELGAÇO / MT, para o exercício de 2026 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2025 e Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2025, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2025, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até primeiro semestre de 2025, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. - Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2026;
II – Anexo de Metas e Riscos Fiscais;
III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades – Anexo I que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - O valor das Ações Orçamentarias serão fixadas nos anexos da Lei Orçamentaria Anual 2026, conforme estabelecido pelos arts. 8º, 9º e 17º do Plano Plurianual 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2026, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO
E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2026

Seção I
Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações

posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Fica facultado à utilização de elemento de despesa, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elemento de despesa, subelementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 2º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária será encaminhado pelo executivo ao Legislativo e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2026 e a remeterá ao Executivo, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Art. 10º – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2026, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11º - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um porcento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64, caso não utilizada até novembro de 2026.

Art. 12º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 13º - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2026, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2026.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14º - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara

Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2026, e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I.

Art. 15º - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17º - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 18º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

Art. 19º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20º - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22º - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23º - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24º - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º - O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2025, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28º - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
b) formalização de contrato;
c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
d) acompanhamento da execução;
e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 29º – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2026, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

§ 1º - Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações (Fontes de Recursos) de despesas da mesma dotação e projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

§ 2º – Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2025, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30º - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 31º - O Poder Executivo e Legislativo publicará tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32º - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extraorçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2025, o orçamento de 2026 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) Reajuste Anual de Remuneração em percentual apurado pelo índice inflacionário e, desde que haja disponibilidade financeira e o limite de pessoal não ultrapasse o Limite Prudencial, art. 22 da Lei Complementar nº 101;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

d) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;

e) realização de concurso público e ou teste seletivo;

II – No Poder Legislativo:

a) Reajuste Anual de Remuneração em percentual apurado pelo índice inflacionário e, desde que haja disponibilidade financeira e o limite de pessoal não ultrapasse o Limite Prudencial, art. 22 da Lei Complementar nº 101;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º - As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

e) realização de concurso público

Art. 35º – O Município poderá manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36º - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37º - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2026, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38º - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39º - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43º - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

O pagamento de pessoal e seus encargos;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

a) Amortização e serviço da dívida;
b) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 276/2025

PORTARIA Nº 276/2025

EMENTA: Institui Comissão Especial para análise da possibilidade de pagamento pela prestação de serviços de medicamentos da empresa MERCADO BRILHANTE LTDA ME.

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo os instrumentos legítimos para apuração e fiscalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que o instrumento de contrato é obrigatório, conforme disposto no caput do artigo 95 da Lei 14.133/21, sendo dispensável na forma do inciso II;

CONSIDERANDO que os atos dos gestores públicos devem ser pautados no princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial que terá como objeto avaliar a possibilidade ou não de pagamento indenizatório em favor de LPC Laboratório de MERCADO BRILHANTE LTDA ME, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 00.057.914/0001-99, por serviços de entrega de água mineral galão 20 litros à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Melgaço/MT sem cobertura contratual, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão Especial os seguintes servidores:

I – Sr. Gonçalo Brandão de Arruda / CPF 970.727.611-87- Presidente;

II – Sr. Alessandra Leticia do Nascimento Oliveira /CPF 991.470.761-00 Secretária;

III – Sr. Marcos Camargo da Silva / CPF 353.846.381-68 – Membro.

Art. 3º - Para cada processo a comissão terá prazo de 15 (dias) dias para realizar as diligências de investigação e instrução processual probatória a fim de elucidar e comprovar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 4º - O Processo Administrativo deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela possibilidade ou não do pagamento, por meio de juízo de admissibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 25 de novembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO ESPECIAL - PORTARIA Nº 276/2025

COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 276/2025

CONCLUSÃO

No presente caso, a Comissão Especial entende que a despesa sem cobertura contratual em exame poderá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do Art. 95, inciso II, da Lei nº.14.133/21, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe deu causa, em total consonância com os valores de mercado.

Observa-se que foi fornecido os garrafões de água para a Secretária Municipal de Saúde, que exercem atividade fim, conforme disposto na Lei Municipal n° 365/2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa e por isso, tidas como essenciais pelos serviços que oferecem aos munícipes.

Importa relacionar os gastos apresentados, na importância de R$ 4.108,50 (quatro mil cento e oito reais e cinquenta centavos).

Pode-se dizer que é de conhecimento público e notório que esta é a secretaria é a mais demandada no Poder Público Municipal.

Deve ser considerado ainda, o fato de o município não conta com hospital de média e alta complexidade, sendo que os pacientes são encaminhados para a capital, até mesmo para exames mais complexos.

São serviços garantidos pela Constituição Federal.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

Por isso, esta Comissão Especial conclui pela legalidade do pagamento dos garrafões de água 20 litros fornecido pela empresa MERCADO BRILHANTE devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica nº 00.057.914/0001-99 à Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT.

Encaminhe o presente parecer conclusivo para parecer jurídico e posterior decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Barão de Melgaço/MT, 25 de novembro de 2025.

Gonçalo Brandão de Arruda

Presidente

Alessandra Leticia do Nascimento Oliveira

Secretária

Marcos Camargo da Silva

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 016/2023 – Termo de Adesão nº 002/2023.

CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 24.538.995/0001-07, com endereço sito a Rua Cândido Mariano 495A, bairro Centro Norte, CEP 78005-150, Cuiabá-MT.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, tendo em vista a necessidade de transporte de autoridades e servidores, para atividades de ordem e desígnio públicos, fora do estado de Mato Grosso.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de Prazo, da cláusula nona do Contrato Administrativo nº 016/2023, vinculado ao termo de adesão nº 002/2023, modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – PREFEITURA DE CAMPO VERDE/MT – PROCESSO Nº 501/2023, que foi celebrado entre as partes em 27 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Câmara Municipal 01.001.0.0 Gabinete da Presidência 2001 Manutenção do Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93.

Barra do Bugres/MT, 17 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025-2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2025

PORTARIA Nº 360/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. **SIDNEI GOMES DE SOUZA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do Art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 16 de dezembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 309/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na AV BELO HORIZONTE, N 34, QUADRA 02, LOTE 10, BAIRRO JARDIM ALVORADA, pertencente a **ANTONIO FRIGIERI FILHO**, inscrito no CPF 928.770.528-34, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 322/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na RUA 9, QUADRA 06, LOTE 06, BAIRRO JARDIM POR DO SOL, pertencente a **JOANETE MONTEIRA NUNES**, inscrito no CPF 888.000.376-82, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 019/CMDCA/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2024/2028 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/CMDCA/2024 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90 e Ofício nº 442/SMAS/2024.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se a 3ª Suplente do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **DORALICE GONZAGA DE CASTRO**, que tem como prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituir a Conselheira Tutelar ELAINE DA SILVA GAMA no gozo de férias entre os dias 01 a 31/01/2026.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres – MT, 18 de dezembro de 2025.

DAIANE ALMEIDA COSTA

Presidente do CMDCA – 2025/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

RETIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 052/2025

Modalidade nº: 004/2025

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Objeto da licitação: PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS – MT.

A retificação foi efetuada para incluir novos médicos(as) credenciados(as), cujas propostas foram aprovadas.

Data da retificação: 16/12/2025

Empresas incluídas:

GCN ANESTESIOLOGIA LTDA

CNPJ: 62.644.971/0001-21

Código	Nome
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA - RQE - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS - PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS - SERVICOS MEDICOS

Barra do Garças – MT, 16 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2025

MODALIDADE: ADESÃO À ARP Nº. 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 152/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 46.135.499/0001-45

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2024, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, do município de Diamantina - MG, cujo objeto é a aquisição de veículos pesados, máquinas rodoviárias, equipamentos, máquinas agrícolas e implementos, destinados a atender as demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT**.**

Validade: Iniciando-se em **10/12/2025** até o dia **10/12/2026.**

Barra do Garças – MT, 10 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2025

MODALIDADE: ADESÃO À ARP Nº. 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 46.135.499/0001-45

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 08/2025, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na recuperação e manutenção de rodovias, estradas e vias urbanas não pavimentadas localizadas no Município de Barra do Garças-MT.

Validade: Iniciando-se em **16/12/2025** até o dia **16/12/2026.**

Barra do Garças – MT, 16 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais destinados a ações de paisagismo e manutenção das áreas verdes, vias e espaços públicos no Município de Barra do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **FRUTICULTURA PLANTAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **14.308.564/0001-09**, estabelecida na Rod. Cid. Moreira Vieira Magalhaes, Km

01, Zona Rural, em Dona Euzebia – MG, CEP nº 36.784-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **VICTORIO DE MOURA MAGALHAES**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de **1.1.** Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 134/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 134/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável;

· Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 1.213.835,00 (um milhão duzentos e treze mil oitocentos e trinta e cinco reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Cód.	Nome	Unidade de Forn.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
87316	Palmeira Areca de Locuba (Dypsis madagascariensis). Palmeiras areca de locuba com 4 a 5 metros de cada lado, folhas e raízes desenvolvidas, envasada ou com torrão protegido, bem desenvolvida e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	UNIDADE	PROPRIA	1000,00	R$ 175,00	R$ 175.000,00
87317	Cyca Revoluta - Sagu-de-Jardim - (Cyca Revoluta) – Planta com 1 metro de diametro. Folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	UNIDADE	PROPRIA	800,00	R$ 164,00	R$ 131.200,00
87318	Palmeira Fenix (Phoenix roebellini) Planta com no mínimo 2 metros, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras.	UNIDADE	PROPRIA	500,00	R$ 160,00	R$ 80.000,00
87319	Palmeira Carpentaria (Carpentaria Acuminata) – Com altura mínima de 3 metros a partir do tronco. A planta deve se encontrar curada com mais de 30 dias após ter sido arrancada do solo, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras.	UNIDADE	PROPRIA	500,00	R$ 99,00	R$ 49.500,00
87320	Palmeira Ravenala- (Ravenala Madagascariensis- Planta com altura de 1,30 metros, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	UNIDADE	PROPRIA	1000,00	R$ 99,00	R$ 99.000,00
87321	Palmeira Rabo de Raposa (Wodyetia bifurcata) – Palmeiras com altura mínima de 3,5 metros a partir do tronco, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	UNIDADE	PROPRIA	500,00	R$ 120,00	R$ 60.000,00
87322	Palmeira de Macarthur (Ptychosperma macarthurii) Planta com altura mínima de 2 metros a partir do tronco. Folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	UNIDADE	PROPRIA	1000,00	R$ 120,00	R$ 120.000,00
87323	Palmeira Veitchia (Veitchia merrillii) Planta com altura mínima de 2 a 2,50 metros a partir do tronco, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	UNIDADE	PROPRIA	500,00	R$ 99,00	R$ 49.500,00
87328	Guaimbê (Philodendron Bipinnatifidum)- Com altura mínima de 30 cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e/ ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	UNIDADE	PROPRIA	1000,00	R$ 15,00	R$ 15.000,00
87329	Chuva de Prata (Leucophyllum frutescens) - Planta arbustiva. Muda enraizada, saudável, livre de pragas e doenças; Altura mínima: entre 25 cm e 30 cm a partir do colo da muda; Cultivada em recipiente adequado (saco plástico ou tubete com capacidade mínima de 1 litro de substrato); Substrato de boa qualidade, composto por material orgânico e bem drenado; Muda com boa formação de copa e sistema radicular desenvolvida.	UNIDADE	PROPRIA	1000,00	R$ 15,00	R$ 15.000,00
87338	Ixora (Ixora coccinea)- Mudas com altura de 50cm, com botão floral desenvolvido, parte das flores abertas. Flores de cores variadas vermelhas, laranjas, amarelas ou cor-derosa, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	UNIDADE	PROPRIA	3000,00	R$ 6,40	R$ 19.200,00
87339	Substrato para semeadura- saco de 20 kg com a seguinte composição a base de Casca de Pinos, Bagaço de Cana, Turfa Negra, Macro e Micro Nutrientes.	SACO	PROPRIA	1500,00	R$ 29,99	R$ 44.985,00
87342	Terra Vegetal – Embalagem de 50 kg- Material orgânico natural, proveniente da camada superficial do solo (horizonte A), destinado ao uso em jardinagem, paisagismo e reconstituição de áreas verdes. Deve ser isento de impurezas como lixo, plástico, metais, entulhos, restos de construção, vidro e outros materiais inorgânicos ou contaminantes. Tipo: Terra vegeta, Levemente argilosa, com boa capacidade de retenção de umidade e drenagem; Marrom escuro, indicando presença de matéria orgânica; Matéria Orgânica: Mínimo de 2,5% (base seca); pH: Entre 5,5 e 6,5; Umidade: Entre 20% e 40% Isenta de agentes fitopatogênicos, sementes de plantas invasoras, metais pesados e resíduos industriais. Embalada em sacos plásticos resistentes de 50 kg, devidamente lacrados.	SACO 50 QUILO	PROPRIA	2000,00	R$ 37,00	R$ 74.000,00
87471	Muda de árvore da espécie Oiti -(Licania tomentosa), nativa do Brasil, com altura aproximada de 2,5 metros, destinada à arborizaçãourbana.Especificações Técnicas Mínimas:Espécie: Licania tomentosa – Oiti (nome comum); Altura da muda: mínimo de 2,5 metros (medida do nível do solo ao ápice da copa); Tamanho do torrão: compatível com o porte da planta, com diâmetro mínimo de 40 cm; Estado da muda: ereta, com caule único, íntegro, sem bifurcação baixa, com ramificação bem distribuída; Folhagem: verde, saudável, sem manchas,	UNIDADE	PROPRIA	1000,00	R$ 59,00	R$ 59.000,00

	pragas, fungos ou danos mecânicos visíveis; Sistema radicular: bem formado, contido em torrão íntegro envolvido por embalagem apropriada (ex: saco de juta, polietileno ou vaso); Garantia: prazo mínimo de 90 dias após o plantio, com reposição sem ônus em caso de morte ou comprometimento do desenvolvimento por falha de origem da muda.					
87472	Muda da espécie Cassia fistula, popularmente conhecida como Acácia Chuva-de-Ouro, com altura mínima de 2,0 metros, para fins de arborização urbana ou paisagismo. Especificações Técnicas Mínimas: Nome científico: Cassia fistula. Nome popular: Acácia Chuva-de-Ouro. Altura da muda: mínima de 2,0 metros (do nível do solo ao ápice da copa);Fuste (caule): único, ereto, bem desenvolvido, sem bifurcação até pelo menos 1,20 m de altura; Folhagem: íntegra, com coloração verde saudável, sem sinais de pragas, fungos ou queimaduras; Torrão: com diâmetro proporcional ao porte da muda (mínimo de 35 cm), envolto em saco de juta ou recipiente que garanta a integridade do sistema radicular durante o transporte; Estado fitossanitário: muda isenta de pragas, doenças e defeitos mecânicos aparentes.	UNIDADE	PROPRIA	500,00	R$ 36,00	R$ 18.000,00
87473	Muda de Resedá (Lagerstroemia) – Cores Variadas: Rosa, Vermelha. Finalidade: Arborização e paisagismo de áreas públicas (praças, avenidas, calçadas amplas, parques, jardins).Tipo de planta: Arbusto ou árvore de pequeno porte, caducifólia, florífera e ornamental. Altura da muda: Mínimo de 2,00 metros, medida do colo da planta ao ápice. Fuste (tronco): Reto, com no mínimo 1,20 m livres de ramificações laterais, bem lignificado. Cores da flor: Mudas com floração em cores variadas, incluindo pelo menos três das seguintes cores: branca, rosa, vermelha, roxa ou lilás (a distribuição de cores poderá ser aleatória, desde que estejam identificadas por etiquetas). Envasamento: Recipiente rígido, com capacidade mínima de 15 litros, compatível com o porte da muda e com substrato aderido ao sistema radicular. Substrato: Rico em matéria orgânica, bem drenado, isento de pragas, fungos e materiais inertes. Sistema radicular: Desenvolvido, firme, aderente ao torrão, sem raízes expostas ou emaranhadas, livre de doenças. Condições fitossanitárias: Muda sadia, livre de pragas, fungos, manchas, danos físicos ou fitossanitários. Sanidade e vigor: Apresentar coloração verde intensa, galhos íntegros, folhas bem formadas e ausência de murchas ou quebras. Identificação e rastreabilidade: Muda identificada com etiqueta contendo nome científico, nome popular e cor da flor; Entrega acompanhada de nota fiscal, procedência do viveiro e número do lote. Outras características ornamentais: Floração abundante na primavera e verão; Casca lisa, com tonalidade acinzentada, que se desprende com o tempo, revelando coloração diferenciada no tronco.	UNIDADE	PROPRIA	1000,00	R$ 44,00	R$ 44.000,00
87474	Muda de árvore espécie Paineira (Ceiba speciosa), com altura mínima de 2,5 metros, para fins de arborização urbana ou paisagismo ambiental. Especificações Técnicas Mínimas: Paineira, Paineira-rosa ou Barriguda Altura da planta: mínima de 2,5 metros, medida do nível do solo (base do torrão) até o ápice da copa;Fuste (caule): reto, único, bem formado, com altura livre de ramificações até pelo menos 1,2 metro; Sistema radicular: bem estabelecido, com torrão íntegro e proporcional ao porte da muda (mínimo 40 cm de diâmetro); Embalagem do torrão: saco de juta, polietileno ou recipiente equivalente que assegure estabilidade e preservação da raiz durante o transporte; Folhagem: íntegra, com coloração verde saudável, isenta de pragas, fungos ou danos mecânicos; Condições fitossanitárias: muda isenta de pragas e doenças.	UNIDADE	PROPRIA	500,00	R$ 45,00	R$ 22.500,00
87475	Muda da espécie Sete-Copas (Samanea tubulosa), com altura mínima de 2,5 metros, para uso em arborização urbana, reflorestamento ou projetos paisagísticos.Especificações Técnicas Mínimas:Nome científico: Samanea tubulosa. Altura mínima da muda: 2,5 metros (do nível do solo até o ápice da copa);Fuste (tronco): único, ereto, com altura livre de bifurcação de no mínimo 1,20 metro; Folhagem: verde saudável, sem sinais de murcha, manchas, pragas ou fungos; Torrão: com diâmetro mínimo de 40 cm, firmemente estruturado e envolvido em saco de juta, polietileno ou recipiente equivalente que preserve o sistema radicular durante o transporte; Sistema radicular: bem desenvolvido, compatível com o porte da planta, assegurando boa pega após o plantio; Condições fitossanitárias: muda deve estar livre de doenças e pragas;Garantia mínima: 90 dias, com substituição gratuita em caso de morte ou não desenvolvimento adequado da muda por falhas de origem.	UNIDADE	PROPRIA	1000,00	R$ 65,00	R$ 65.000,00
87476	Muda da espécie Jatobá (Hymenaea courbaril) com altura mínima de 2,5 metros, para plantio em áreas urbanas, reflorestamento ou arborização pública. Especificações Técnicas Mínimas: Nome científico: Hymenaea courbaril. Altura mínima da muda: 2,5 metros (medidos do solo até o ápice da copa);Fuste (caule): único, ereto, com altura livre de bifurcação até pelo menos 1,2 m; Folhagem: saudável, com coloração verde uniforme, isenta de pragas, manchas, fungos ou danos mecânicos;Torrão: com diâmetro mínimo de 40 cm, envolto em saco de juta ou recipiente equivalente que preserve o sistema radicular; Sistema radicular: bem desenvolvido e proporcional ao porte da planta, garantindo boa fixação do torrão; Estado fitossanitário: a muda deverá estar livre de pragas e doenças, planta vigorosa, sem injúrias mecânicas, brotações irregulares ou deformações; Garantia mínima: 90 dias após o plantio, com substituição obrigatória da muda caso não sobreviva ou apresente desenvolvimento comprometido por causas relacionadas à qualidade original.	UNIDADE	PROPRIA	500,00	R$ 47,90	R$ 23.950,00
87477	Muda de Koelreuteria bipinnata (Árvore-da-China) – Altura mínima 2,5 m. Nome popular: Árvore-da-China.Tipo de planta: Árvore de pequeno a médio porte, decídua, de copa arredondada e florescimento vistoso. Altura da muda: Mínima de 2,50 metros, medida do colo da planta até o ápice. Fuste (tronco): Reto, com no mínimo 1,50 m livres de ramificações laterais, bem lignificado e com crescimento vertical. Mínimo de 3,0 cm.Envasamento: A muda deverá estar em recipiente rígido (vaso, balde ou saco plástico) com capacidade mínima de 18 litros, com substrato estabilizado e sistema radicular aderente. Substrato: Rico em matéria orgânica, bem drenado, livre de ervas daninhas, adequado à espécie. Sistema radicular: Bem formado, não enovelado, aderente ao torrão, livre de doenças, pragas ou danos físicos. Condições fitossanitárias: Muda sadia, sem sinais de murcha, desidratação, manchas foliares, galhos secos ou lesões.Sanidade e vigor: Folhas verdes e viçosas, com coloração típica da espécie; tronco íntegro, com brotações ativas. Características ornamentais: Folhas bipinadas e compostas, de coloração verdebrilhante;Inflorescência terminal com flores amarelas pequenas e numerosas; Frutos ornamentais, em cápsulas rosadas, com aspecto de “lanternaschinesas”; Floração ocorre, em geral, no verão.Exigências de cultivo: Solo fértil, sol pleno, tolerância à seca moderada, rusticidade e baixa exigência nutricional. Informações obrigatórias:A muda deverá conter etiqueta com identificação botânica (nome popular e científico); Acompanhada de nota fiscal com procedência e lote.	UNIDADE	PROPRIA	1000,00	R$ 49,00	R$ 49.000,00
VALOR TOTAL = R$						**R$ 1.213.835,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Secretarias Municipais demandantes monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

I. A presentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até **12 (dias) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento**;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal)

até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 134/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema

de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 134/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 09 de dezembro de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

FRUTICULTURA PLANTAR LTDA

CNPJ/MF nº 14.308.564/0001-09

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais destinados a ações de paisagismo e manutenção das áreas verdes, vias e espaços públicos no Município de Barra do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **FRUTICULTURA PLANTAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **14.308.564/0001-09**, estabelecida na Rod. Cid. Moreira Vieira Magalhaes, Km 01, Zona Rural, em Dona Euzebia – MG, CEP nº 36.784-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **VICTORIO DE MOURA MAGALHAES**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de **1.1.** Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 134/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 134/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável;

· Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 1.213.835,00 (um milhão duzentos e treze mil oitocentos e trinta e cinco reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Cód.	Nome	Unidade de Forn.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
87316	Palmeira Areca de Locuba (Dypsis madagascariensis). Palmeiras areca de locuba com 4 a 5 metros de cada lado, folhas e raízes desenvolvidas, envasada ou com torrão protegido, bem desenvolvida e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	UNIDADE	PROPRIA	1000,00	R$ 175,00	R$ 175.000,00
87317	Cyca Revoluta - Sagu-de-Jardim - (Cyca Revoluta) – Planta com 1 metro de diametro. Folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	UNIDADE	PROPRIA	800,00	R$ 164,00	R$ 131.200,00
87318	Palmeira Fenix (Phoenix roebellini) Planta com no mínimo 2 metros, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras.	UNIDADE	PROPRIA	500,00	R$ 160,00	R$ 80.000,00
87319	Palmeira Carpentaria (Carpentaria Acuminata) – Com altura mínima de 3 metros a partir do tronco. A planta deve se encontrar curada com mais de 30 dias após ter sido arrancada do solo, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras.	UNIDADE	PROPRIA	500,00	R$ 99,00	R$ 49.500,00
87320	Palmeira Ravenala- (Ravenala Madagascariensis- Planta com altura de 1,30 metros, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	UNIDADE	PROPRIA	1000,00	R$ 99,00	R$ 99.000,00
87321	Palmeira Rabo de Raposa (Wodyetia bifurcata) – Palmeiras com altura mínima de 3,5 metros a partir do tronco, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	UNIDADE	PROPRIA	500,00	R$ 120,00	R$ 60.000,00
87322	Palmeira de Macarthur (Ptychosperma macarthurii) Planta com altura mínima de 2 metros a partir do tronco. Folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	UNIDADE	PROPRIA	1000,00	R$ 120,00	R$ 120.000,00
87323	Palmeira Veitchia (Veitchia merrillii) Planta com altura mínima de 2 a 2,50 metros a partir do tronco, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	UNIDADE	PROPRIA	500,00	R$ 99,00	R$ 49.500,00
87328	Guaimbê (Philodendron Bipinnatifidum)- Com altura mínima de 30 cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e/ ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	UNIDADE	PROPRIA	1000,00	R$ 15,00	R$ 15.000,00
87329	Chuva de Prata (Leucophyllum frutescens) - Planta arbustiva. Muda enraizada, saudável, livre de pragas e doenças; Altura mínima: entre 25 cm e 30 cm a partir do colo da muda; Cultivada em recipiente adequado (saco plástico ou tubete com capacidade mínima de 1 litro de substrato); Substrato de boa qualidade, composto por material orgânico e bem drenado; Muda com boa formação de copa e sistema radicular desenvolvida.	UNIDADE	PROPRIA	1000,00	R$ 15,00	R$ 15.000,00
87338	Ixora (Ixora coccinea)- Mudas com altura de 50cm, com botão floral desenvolvido, parte das flores abertas. Flores de cores variadas vermelhas, laranjas, amarelas ou cor-derosa, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	UNIDADE	PROPRIA	3000,00	R$ 6,40	R$ 19.200,00
87339	Substrato para semeadura- saco de 20 kg com a seguinte composição a base de Casca de Pinos, Bagaço de Cana, Turfa Negra, Macro e Micro Nutrientes.	SACO	PROPRIA	1500,00	R$ 29,99	R$ 44.985,00
87342	Terra Vegetal – Embalagem de 50 kg- Material orgânico natural, proveniente da camada superficial do solo (horizonte A), destinado ao uso em jardinagem, paisagismo e reconstituição de áreas verdes. Deve ser isento de impurezas como lixo, plástico, metais, entulhos, restos de construção, vidro e outros materiais inorgânicos ou contaminantes. Tipo: Terra vegeta, Levemente argilosa, com boa capacidade de retenção de umidade e drenagem; Marrom escuro, indicando presença de matéria orgânica; Matéria Orgânica: Mínimo de 2,5% (base seca); pH: Entre 5,5 e 6,5; Umidade: Entre 20% e 40% Isenta de agentes fitopatogênicos, sementes de plantas invasoras, metais pesados e resíduos industriais. Embalada em sacos plásticos resistentes de 50 kg, devidamente lacrados.	SACO 50 QUILO	PROPRIA	2000,00	R$ 37,00	R$ 74.000,00
87471	Muda de árvore da espécie Oiti -(Licania tomentosa), nativa do Brasil, com altura aproximada de 2,5 metros, destinada à arborizaçãourbana.Especificações Técnicas Mínimas:Espécie: Licania tomentosa – Oiti (nome comum); Altura da muda: mínimo de 2,5 metros (medida do nível do solo ao ápice da copa); Tamanho do torrão: compatível com o porte da planta, com diâmetro mínimo de 40 cm; Estado da muda: ereta, com caule único, íntegro, sem bifurcação baixa, com ramificação bem distribuída; Folhagem: verde, saudável, sem manchas, pragas, fungos ou danos mecânicos visíveis; Sistema radicular: bem formado, contido em torrão íntegro envolvido por embalagem apropriada (ex: saco de juta, polietileno ou vaso); Garantia: prazo mínimo de 90 dias após o plantio, com reposição sem ônus em caso de morte ou comprometimento do desenvolvimento por falha de origem da muda.	UNIDADE	PROPRIA	1000,00	R$ 59,00	R$ 59.000,00
87472	Muda da espécie Cassia fistula, popularmente conhecida como Acácia Chuva-de-Ouro, com altura mínima de 2,0 metros, para fins de arborização urbana ou paisagismo. Especificações Técnicas Mínimas: Nome científico: Cassia fistula. Nome popular: Acácia Chuva-de-Ouro. Altura da muda: mínima de 2,0 metros (do nível do solo ao ápice da copa);Fuste (caule): único, ereto, bem desenvolvido, sem bifurcação até pelo menos 1,20 m de altura; Folhagem: íntegra, com coloração verde saudável, sem sinais de pragas, fungos ou queimaduras; Torrão: com diâmetro proporcional ao porte da muda (mínimo de 35 cm), envolto em saco de juta ou recipiente que garanta a integridade do sistema radicular durante o transporte; Estado fitossanitário: muda isenta de pragas, doenças e defeitos mecânicos aparentes.	UNIDADE	PROPRIA	500,00	R$ 36,00	R$ 18.000,00
87473	Muda de Resedá (Lagerstroemia) – Cores Variadas: Rosa, Vermelha. Finalidade: Arborização e paisagismo de áreas públicas (praças, avenidas, calçadas amplas, parques, jardins).Tipo de planta: Arbusto ou árvore de pequeno porte, caducifólia, florífera e ornamental. Altura da muda: Mínimo de 2,00 metros, medida do colo da planta ao ápice. Fuste (tronco): Reto, com no mínimo 1,20 m livres de ramificações laterais, bem lignificado. Cores da flor: Mudas com floração em cores variadas, incluindo pelo menos três das seguintes cores: branca, rosa, vermelha, roxa ou lilás (a distribuição de cores poderá ser aleatória, desde que estejam identificadas por etiquetas). Envasamento: Recipiente rígido, com capacidade mínima de 15 litros, compatível com o porte da muda e com substrato aderido ao sistema radicular. Substrato: Rico em matéria orgânica, bem drenado, isento de pragas, fungos e materiais inertes. Sistema radicular: Desenvolvido, firme, aderente ao torrão, sem raízes expostas ou emaranhadas, livre de doenças. Condições fitossanitárias: Muda sadia, livre de pragas, fungos, manchas, danos físicos ou fitossanitários. Sanidade e vigor: Apresentar coloração verde intensa, galhos íntegros, folhas bem formadas e ausência de murchas ou quebras. Identificação e rastreabilidade: Muda identificada com etiqueta contendo nome científico, nome popular e cor da flor; Entrega acompanhada de nota fiscal, procedência do viveiro e número do lote. Outras características ornamentais: Floração abundante na primavera e verão; Casca lisa, com tonalidade acinzentada, que se desprende com o tempo, revelando coloração diferenciada no tronco.	UNIDADE	PROPRIA	1000,00	R$ 44,00	R$ 44.000,00
87474	Muda de árvore espécie Paineira (Ceiba speciosa), com altura mínima de 2,5 metros, para	UNIDADE	PROPRIA	500,00	R$ 45,00	R$ 22.500,00

	fins de arborização urbana ou paisagismo ambiental. Especificações Técnicas Mínimas: Paineira, Paineira-rosa ou Barriguda Altura da planta: mínima de 2,5 metros, medida do nível do solo (base do torrão) até o ápice da copa;Fuste (caule): reto, único, bem formado, com altura livre de ramificações até pelo menos 1,2 metro; Sistema radicular: bem estabelecido, com torrão íntegro e proporcional ao porte da muda (mínimo 40 cm de diâmetro); Embalagem do torrão: saco de juta, polietileno ou recipiente equivalente que assegure estabilidade e preservação da raiz durante o transporte; Folhagem: íntegra, com coloração verde saudável, isenta de pragas, fungos ou danos mecânicos; Condições fitossanitárias: muda isenta de pragas e doenças.					
87475	Muda da espécie Sete-Copas (Samanea tubulosa), com altura mínima de 2,5 metros, para uso em arborização urbana, reflorestamento ou projetos paisagísticos.Especificações Técnicas Mínimas:Nome científico: Samanea tubulosa. Altura mínima da muda: 2,5 metros (do nível do solo até o ápice da copa);Fuste (tronco): único, ereto, com altura livre de bifurcação de no mínimo 1,20 metro; Folhagem: verde saudável, sem sinais de murcha, manchas, pragas ou fungos; Torrão: com diâmetro mínimo de 40 cm, firmemente estruturado e envolvido em saco de juta, polietileno ou recipiente equivalente que preserve o sistema radicular durante o transporte; Sistema radicular: bem desenvolvido, compatível com o porte da planta, assegurando boa pega após o plantio; Condições fitossanitárias: muda deve estar livre de doenças e pragas;Garantia mínima: 90 dias, com substituição gratuita em caso de morte ou não desenvolvimento adequado da muda por falhas de origem.	UNIDADE	PROPRIA	1000,00	R$ 65,00	R$ 65.000,00
87476	Muda da espécie Jatobá (Hymenaea courbaril) com altura mínima de 2,5 metros, para plantio em áreas urbanas, reflorestamento ou arborização pública. Especificações Técnicas Mínimas: Nome científico: Hymenaea courbaril. Altura mínima da muda: 2,5 metros (medidos do solo até o ápice da copa);Fuste (caule): único, ereto, com altura livre de bifurcação até pelo menos 1,2 m; Folhagem: saudável, com coloração verde uniforme, isenta de pragas, manchas, fungos ou danos mecânicos;Torrão: com diâmetro mínimo de 40 cm, envolto em saco de juta ou recipiente equivalente que preserve o sistema radicular; Sistema radicular: bem desenvolvido e proporcional ao porte da planta, garantindo boa fixação do torrão; Estado fitossanitário: a muda deverá estar livre de pragas e doenças, planta vigorosa, sem injúrias mecânicas, brotações irregulares ou deformações; Garantia mínima: 90 dias após o plantio, com substituição obrigatória da muda caso não sobreviva ou apresente desenvolvimento comprometido por causas relacionadas à qualidade original.	UNIDADE	PROPRIA	500,00	R$ 47,90	R$ 23.950,00
87477	Muda de Koelreuteria bipinnata (Árvore-da-China) – Altura mínima 2,5 m. Nome popular: Árvore-da-China.Tipo de planta: Árvore de pequeno a médio porte, decídua, de copa arredondada e florescimento vistoso. Altura da muda: Mínima de 2,50 metros, medida do colo da planta até o ápice. Fuste (tronco): Reto, com no mínimo 1,50 m livres de ramificações laterais, bem lignificado e com crescimento vertical. Mínimo de 3,0 cm.Envasamento: A muda deverá estar em recipiente rígido (vaso, balde ou saco plástico) com capacidade mínima de 18 litros, com substrato estabilizado e sistema radicular aderente. Substrato: Rico em matéria orgânica, bem drenado, livre de ervas daninhas, adequado à espécie. Sistema radicular: Bem formado, não enovelado, aderente ao torrão, livre de doenças, pragas ou danos físicos. Condições fitossanitárias: Muda sadia, sem sinais de murcha, desidratação, manchas foliares, galhos secos ou lesões.Sanidade e vigor: Folhas verdes e viçosas, com coloração típica da espécie; tronco íntegro, com brotações ativas. Características ornamentais: Folhas bipinadas e compostas, de coloração verdebrilhante;Inflorescência terminal com flores amarelas pequenas e numerosas; Frutos ornamentais, em cápsulas rosadas, com aspecto de “lanternaschinesas”; Floração ocorre, em geral, no verão.Exigências de cultivo: Solo fértil, sol pleno, tolerância à seca moderada, rusticidade e baixa exigência nutricional. Informações obrigatórias:A muda deverá conter etiqueta com identificação botânica (nome popular e científico); Acompanhada de nota fiscal com procedência e lote.	UNIDADE	PROPRIA	1000,00	R$ 49,00	R$ 49.000,00
VALOR TOTAL = R$						**R$ 1.213.835,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Secretarias Municipais demandantes monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

I. A presentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até **12 (dias) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento**;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 134/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de

fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 134/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 09 de dezembro de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
FRUTICULTURA PLANTAR LTDA
CNPJ/MF nº 14.308.564/0001-09
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2025

MODALIDADE: ADESÃO À ARP Nº. 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 158/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**:** PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA

CNPJ: 00.905.760/0003-00

Objeto: Adesão à Ata de registro de Preços n° 001/2025 cujo objeto é: registro de preços para futura aquisição de materiais escolares destinados aos alunos(as) da rede municipal de ensino, referente ao ano letivo de 2026, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Validade: Iniciando-se em 17/12/2025 até o dia 17/12/2026.

Barra do Garças – MT, 17 de dezembro de 2025.

AUTO DE INFRAÇÃO – VEGETAÇÃO ALTA / TERRENO SUJO

Texto:

Conforme a vistoria realizada pela Fiscalização Municipal em datado 09 de Dezembro de 2025,Verificou-se a presença de vegetação alta, resíduos, entulhos e materiais inservíveis, caracterizando terreno sem manutenção adequada, em desacordo com o art. 6, I, Lei Complementar Municipal nº 127/2010, e demais legislações pertinentes.

Diante do exposto, AUTUAMOS o(a) proprietário(a) do referido imóvel pela infração às normas do Código de Posturas Municipal, tendo em vista o descumprimento da obrigação legal de manter o terreno limpo, roçado e livre de qualquer material que possa trazer risco à saúde pública, à segurança e ao bem-estar da comunidade.

Fica estabelecida multa no valor de (R$ 589,00, calculada conforme o disposto na Lei Complementar Municipal nº 150/2013, bem como advertido que o não atendimento contínuo das normas poderá resultar em agravamento das penalidades, inclusive cobrança adicional, execução do serviço pelo Poder Público com lançamento do custo no IPTU do imóvel, sem prejuízo das demais sanções previstas em legislação específica.

O presente Auto de Infração será encaminhado ao setor competente para registro e providências administrativas.

O não cumprimento desta infração poderá configurar desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 1474/2025 - CELIOMAR LOPES DE SOUSA, CPF:303.691.691-15, ENDEREÇO DESCONHECIDO, BARRA DO GRAÇAS - MT

AUTOS DE INFRAÇÃO N° 1475/2025, 1476/2025 E 1477/2025 - PEDRO ROGERIO CABRAL DA SILVA, CPF:932.722.861-87, ENDEREÇO NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO, BARRA DO GRAÇAS - MT

AUTO DE INFRAÇÃO N° 1473/2025 - CRISTINA FALABRETTI SILVA, CPF:011.947.411-50, ENDEREÇO NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO, BARRA DO GRAÇAS - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

Termo Aditivo de Renovação nº. 02 ao Contrato n°. 38/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e Sabrina Graciela da Silva Ferreira Fahd Eireli devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Aquisição emergencial de marmitas para atender as demandas das Secretaria Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, Sabrina Graciela da Silva Ferreira Fahd Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.015.036/0001-03, estabelecida na Av. Ministro Joao Alberto, nº 572, quadra 22, lote 01, bairro Centro, em Barra do Garças - MT, CEP nº 78.600-006, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Sabrina Graciela da Silva Ferreira Fahd, doravante denominado CONTRATADA, segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 01/04/2026.

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda do Contrato: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 30/12/2025 até o dia 01/04/2026.

2.2- Em decorrência da necessidade do termo aditivo a Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 226.400,00 conforme prestação dos serviços especificadas no contrato originário durante o período de vigência.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Artigo 107 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.2- O Termo Aditivo de Renovação O presente processo obteve resposta do Poder Judiciário, a qual determinou a adoção das providências necessárias para a realização de um novo processo licitatório, que já se encontra em fase de planejamento e tramitação.

Nesse contexto, faz-se necessária a renovação temporária do contrato vigente, tendo em vista que permanecem as mesmas condições que motivaram a contratação emergencial. A Administração Pública, no momento, ainda não dispõe de meios próprios suficientes para suprir integralmente a demanda, o que pode acarretar risco de interrupção de serviço essencial, especialmente no que se refere à continuidade do atendimento aos usuários da rede pública de saúde.

Ressalta-se que o processo de contratação definitiva está em andamento, contudo ainda não foi concluído, sendo imprescindível a manutenção do contrato atual até a finalização do certame, a fim de garantir a continuidade dos serviços, a segurança jurídica dos atos administrativos e a preservação do interesse público.

Diante do exposto, a prorrogação temporária do contrato mostra-se necessária e urgente para assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde, evitando prejuízos à assistência prestada à população até a conclusão do novo processo licitatório.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua Clausula Segunda prevê: O período de vigência do contrato será do dia 30/12/2025 a 01/04/2026, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Lei nº 14.133 de 2021, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

28.001.12.361.0104.2291.3390390000.15001001000– Red.: 1115

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

30.003.26.451.0125.2461.3390390000.15000000000– Red.: 1674

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

31.002.18.541.0123.2203.3390300000.18990000000– Red.: 1702

Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Sustentável

25.001.15.122.0116.2451.3390390000.15000000000– Red.: 1519

Secretaria Municipal de Turismo

36.002.23.695.0122.2475.3390300000.15000000000– Red.: 1771

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

27.003.20.601.0112.2458.3390390000.15000000000– Red.: 1645

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.301.0107.2401.3390390000.16003110000– Red.: 309

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 16 de dezembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Sabrina Graciela da Silva Ferreira Fahd Eireli

CNPJ nº 27.015.036/0001-03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº172/2024 que entre si celebram o Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto: Futura e eventual aquisição de material para limpeza e conservação das piscinas do parque Municipal das águas quentes.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa, MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.447.862/0001-25, estabelecida Av. Major Aroldo Coimbra, nº 1368, quadra 08, lote 17, Bairro Setor Nova Esperança, em Aragarças – GO, CEP nº 76.240-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Sandra Regina M. Santos, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 – Reajuste pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor;

1.4 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Vigência da Ata de Registro de Preços: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até o dia 18/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 172/2024, conforme quantidades Estabelecidos Originalmente e Valores Reajustados pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor :

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
45723	LUVAS DE BORRACHA NITRILICA OU PVC, FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, ANTI-DERRAPANTE, FLEXIVEL, TER COMPRIMENTO DE 250 A 350MM, FORMATO ANATOMICO, CONFORTAVEIS TER EXCELENTE RESISTENCIA QUIMICA, LONGA VIDA UTIL E BOA ADERENCIA. CAIXA COM 50 UNIDADES TAMANHO G.	CAIXA 50,000 PAR	MUCAMBO	600,00	11,45	6.870,00
45724	LUVAS DE BORRACHA NITRILICA OU PVC, FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, ANTI-DERRAPANTE, FLEXIVEL, TER COMPRIMENTO DE 250 A 350MM, FORMATO ANATOMICO, CONFORTAVEIS TER EXCELENTE RESISTENCIA QUIMICA, LONGA VIDA UTIL E BOA ADERENCIA. CAIXA COM 50 UNIDADES. TAMANHO M.	CAIXA 50,000 PAR	MUCAMBO	600,00	11,45	6.870,00
67006	PENEIRA TIPO CATA FOLHA COM ARMACAO E TELA FLEXIVEL DE NYLON, INDICADA PARA LIMPEZA DE PISCINA, COM ENCAIXE PARA CABO TELESCOPIO DE ALUMINIO ATE 3 METROS.	UNIDADE	HIDROSUL	10,00	34,35	343,50
72652	MASCARA N95 (UNIDADES)	UNIDADE	ALIANÇA	500,00	3,98	1.990,00
86430	BOTA SEGURANCA (TIPO GALOCHA), MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHOS 37/38/39/40/41/42/43, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVICOS GERAIS.	UNIDADE	VULCABRAS	25,00	72,18	1.804,50
86477	CAPA DE CHUVA - CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO, JAQUETA E CALCA CONFECCIONADA EM PVC 0,28 MM, JAQUETA COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER E VELCRO RECOBERTOS POR UMA LAPELA DE DRENAGEM COM REGULADOR NOS PUNHOS, OPCOES EM CAPUZ OU GOLA, CALCA COM ELASTICO NA CINTURA E FECHAMENTO EM VELCRO NA BAINHA, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVACAO (CA) TAMANHOS GG E XG	UNIDADE	POLICAP	10,00	155,22	1.552,20
VALOR TOTAL: R$			19.430,20			

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O TERMO ADITIVO DE PRAZO dar-se-á em razão A renovação da Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e conservação das piscinas do Parque Municipal das Águas Quentes é necessária para garantir a manutenção contínua das condições de higiene, segurança sanitária e qualidade da água, essenciais ao funcionamento do parque. Trata-se de um importante atrativo turístico do município, com grande fluxo diário de visitantes, o que exige rigoroso controle sanitário. A interrupção no fornecimento desses materiais poderia comprometer a segurança dos usuários, gerar riscos à saúde pública e causar prejuízos à imagem do município e ao turismo local. Ressalta-se que os materiais registrados vêm atendendo satisfatoriamente às demandas, com qualidade adequada, regularidade no fornecimento e preços compatíveis com o mercado, sem registros de descumprimento contratual. Dessa forma, a renovação da ARP mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois evita a descontinuidade dos serviços, reduz custos operacionais, otimiza o tempo administrativo e preserva condições comerciais favoráveis, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 10 de dezembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

CONTRATANTE

MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº 24.447.862/0001-25

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº 171/2024 que entre si celebram o Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto: Futura e eventual aquisição de material para limpeza e conservação das piscinas do parque Municipal das águas quentes.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa, RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.232.345/0001-73, estabelecida Rua Bandeirantes, nº 251, quadra 7, lote 12, Bairro Campinas, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.600-152, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Rubiqueia Neres Luz, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 – Reajuste pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor;

1.4 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Vigência da Ata de Registro de Preços: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até o dia 18/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 171/2024, conforme quantidades Estabelecidos Originalmente e Valores Reajustados pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor :

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant	Vlr. Unitário	Total
21711	RODO DE MADEIRA 01 M C/ CABO	UNIDADE	MENDONÇA	72,00	22,87	1.646,64
66922	DETERGENTE ALCALINO FORTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, SEQUESTRANTE-SOLVENTE, HIDROXIDO DE SODIO ÁGUA, EMBALAGEM DE 20 LITROS	EMBALAGEM 20,000 LITRO	AGUIA	30,00	927,00	27.815,40
84898	BUCHA DE FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA	UNIDADE	MENDONÇA	600,00	9,31	5.586,00
84899	SUPORTE EM PLATICO RESISTENTE PARA FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA	UNIDADE	MENDONÇA	10,00	29,17	291,70
VALOR TOTAL: R$						35.339,74

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O TERMO ADITIVO DE PRAZO dar-se-á em razão A renovação da Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e conservação das piscinas do Parque Municipal das Águas Quentes é necessária para garantir a manutenção contínua das condições de higiene, segurança sanitária e qualidade da água, essenciais ao funcionamento do parque. Trata-se de um importante atrativo turístico do município, com grande fluxo diário de visitantes, o que exige rigoroso controle sanitário. A interrupção no fornecimento desses materiais poderia comprometer a segurança dos usuários, gerar riscos à saúde pública e causar prejuízos à imagem do município e ao turismo local. Ressalta-se que os materiais registrados vêm atendendo satisfatoriamente às demandas, com qualidade adequada, regularidade no fornecimento e preços compatíveis com o mercado, sem registros de descumprimento contratual. Dessa forma, a renovação da ARP mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois evita a descontinuidade dos serviços, reduz custos operacionais, otimiza o tempo administrativo e preserva condições comerciais favoráveis, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 10 de dezembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

CONTRATANTE

RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº 17.232.345/0001-73

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE
CNPJ: 58.772.574/0001-68

DECRETO Nº 46/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de BOA ESPERANÇA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 04/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 19	01.001.01.031.0002.1002.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		497.075,00
		Sub-Total:	**497.075,00**
		Total Parcial Suplementado:	**497.075,00**

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 6	Patronais	01.001.01.031.0001.2002.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
Cód. red.: 9		01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Cód. red.: 10	Consumo	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Cód. red.: 13	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	227.075,00
Cód. red.: 14	Tecnologia da Informação e Comunicação	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
		Sub-Total:	**497.075,00**
		Total Parcial Reduzido:	**497.075,00**

BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, 3 de novembro de 2025

CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153

Assinado digitalmente por CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=30948429000176, OU=videoconferencia, CN=CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.18 09:21:16-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Data: 18/12/2025 09:59:47 Página: 1 de 1

Data da emissão: 18/12/2025 09:59:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Ladi Valgoi

DECRETO MUNICIPAL N° 51, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da administração pública municipal direta, e dá outras providências.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO, Prefeito Municipal De Boa Esperança Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a tradição das festas de final de ano e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de ano novo;

Considerando a redução da demanda de serviços no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da administração pública municipal direta, no período de 19 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo de final de ano.

§ 3º Durante o período de recesso haverá expediente externo no Paço Municipal no horário das 07h às 12h.

Art. 2º Prioritariamente, fica determinado que os Secretários Municipais deverão conceder férias aos servidores nos meses de dezembro e janeiro, de modo a evitar prejuízo na consecução dos serviços durante o ano.

Art. 3º As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 4º Quando houver necessidade, as secretarias municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte – MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 108 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS + ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bom Jesus do ARAGUAIA
CNPJ 04.173.952/0001-68

DECRETO N.º 108, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais que lhe confere os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos nos exercícios de 2020, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

Rua: G, s/nº, Quadra: 35 Bairro: Loteamento: Solar Flor do Araguaia Bom Jesus do Araguaia/MT
CEP.: 78.678-000 – Telefone: (66) 98146-0192 / (66) 98146-0179
gabinetedoprefeito@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br / gabinete.bja@gmail.com
secretaria.administracao@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos entre os exercícios de 2016 e 2024, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 31/12/2025, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2025.12.17 19:21:10 -03'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua: G, s/nº, Quadra: 35 Bairro: Loteamento: Solar Flor do Araguaia Bom Jesus do Araguaia/MT
CEP.: 78.678-000 – Telefone: (66) 98146-0192 / (66) 98146-0179
gabinetedoprefeito@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br / gabinete.bja@gmail.com
secretaria.administracao@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO Emp.	ANULAÇÃO Anulado	EMP ANULADO Emp.	EMP ANULADO Valor
20	80033.3.90.39.81	11	BANCO DO BRASIL S.A.	28/10/2025	20 AN	-0,90	20 EX	0,90
144	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	144 AN	-0,05	144 EX	0,05
163	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	163 AN	-0,01	163 EX	0,01
228	80033.3.90.39.81	12	BANCO COOPERATIVO SICREDI S	28/10/2025	228 AN	-213,33	228 EX	213,33
229	80033.3.90.39.81	1650	BANCO BRADESCO S. A	28/10/2025	229 AN	-144,90	229 EX	144,90
230	80033.3.90.39.81	257	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	28/10/2025	230 AN	-34,96	230 EX	34,96
238	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	238 AN	-0,01	238 EX	0,01
271	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	271 AN	-1.120,29	271 EX	1.120,29
272	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	272 AN	-976,81	272 EX	976,81
273	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	273 AN	-3.316,43	273 EX	3.316,43
274	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	274 AN	-1.900,00	274 EX	1.900,00
275	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	275 AN	-1.376,82	275 EX	1.376,82
276	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	276 AN	-1.843,58	276 EX	1.843,58
277	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	277 AN	-1.575,24	277 EX	1.575,24
278	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	278 AN	-1.556,76	278 EX	1.556,76
279	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	279 AN	-870,72	279 EX	870,72
280	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	280 AN	-3.523,39	280 EX	3.523,39
284	80043.3.90.30.35	3091	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	28/10/2025	284 AN	-870,00	284 EX	870,00
303	80043.3.90.39.50	825	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGU	28/10/2025	303 AN	-1.540,84	303 EX	1.540,84
327	80044.4.90.51.91	10062	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	28/10/2025	327 AN	-10.224,78	327 EX	10.224,78
346	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	346 AN	-7.122,72	346 EX	7.122,72
372	80033.1.90.13.03	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	372 AN	-17.300,15	372 EX	17.300,15
398	80043.3.90.39.19	9342	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	28/10/2025	398 AN	-9.364,60	398 EX	9.364,60
418	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	418 AN	-0,01	418 EX	0,01
570	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	570 AN	-1.529,58	570 EX	1.529,58
611	80043.3.90.40.14	10512	TIM S A	28/10/2025	611 AN	-2.019,17	611 EX	2.019,17
670	80033.3.90.39.81	11	BANCO DO BRASIL S.A.	28/10/2025	670 AN	-35,72	670 EX	35,72
776	80043.3.90.30.16	9550	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	28/10/2025	776 AN	-644,50	776 EX	644,50
811	80044.4.90.52.34	2121	GASPAZINHO MOVEIS LTDA	28/10/2025	811 AN	-0,02	811 EX	0,02
915	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	915 AN	-7.488,92	915 EX	7.488,92
1068	80043.3.90.30.16	1518	LUCIANO D. DOS SANTOS	28/10/2025	1068 AN	-76,89	1068 EX	76,89
1099	80044.4.90.51.91	1772	ENERGISA MATO GROSSO - DIST	28/10/2025	1099 AN	-192.373,27	1099 EX	192.373,27
1111	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	1111 AN	-745,93	1111 EX	745,93
1114	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	1114 AN	-6.925,25	1114 EX	6.925,25
1255	80043.3.90.39.74	1906	EMPRESA BRASILEIRA DE CORRE	28/10/2025	1255 AN	-25,48	1255 EX	282,79
1366	80043.3.90.39.79	9347	OMEGA CONSULTORIA EDUCACI	28/10/2025	1366 AN	-75,75	1366 EX	4.393,83
1367	80043.3.90.39.79	9347	OMEGA CONSULTORIA EDUCACI	28/10/2025	1367 AN	-75,75	1367 EX	4.393,83
1387	80044.4.90.51.91	10062	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	28/10/2025	1387 AN	-73.280,08	1387 EX	73.280,08
1493	80033.3.90.93.02	1	FOLHA DE PAGAMENTO	28/10/2025	1493 AN	-1.700,00	1493 EX	1.700,00
1668	80044.4.90.51.91	10056	L. PEREIRA DOS SANTOS FERNAN	29/08/2025	1668 AN	-2.620,10	1668 EX	8.228,36
1714	80033.3.90.39.81	12	BANCO COOPERATIVO SICREDI S	28/10/2025	1714 AN	-33,00	1714 EX	33,00
1788	80043.3.90.30.35	3091	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	28/10/2025	1788 AN	-1.905,00	1788 EX	1.905,00
1837	80043.3.90.30.39	9342	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	28/10/2025	1837 AN	-8.997,90	1837 EX	8.997,90
1837	80033.3.90.30.39	9342	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	28/10/2025	1837 AN	-10.232,00	1837 EX	10.232,00
1997	80043.3.90.39.31	10568	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTI	28/10/2025	1997 AN	-89,50	1997 EX	662,30
2152	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	2152 AN	-22.239,81	2152 EX	22.239,81
2165	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	2165 AN	-22.389,22	2165 EX	22.389,22
2189	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	2189 AN	-51.990,04	2189 EX	51.990,04
2412	80043.3.90.36.15	2241	VILMAR BORGES FERREIRA	28/10/2025	2412 AN	-7.500,00	2412 EX	7.500,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1468))
16/12/2025 16:05 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 2

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO Emp.	ANULAÇÃO Anulado	EMP ANULADO Emp.	EMP ANULADO Valor
2501	80043.3.90.30.07	10583	DIVAIR SOARES FERREIRA	28/10/2025	2501 AN	-1.841,00	2501 EX	1.841,00
2505	80043.3.90.30.07	10581	55.428.409 PATRICIA NUNES DE P	28/10/2025	2505 AN	-1.150,00	2505 EX	1.150,00
2506	80043.3.90.30.07	10584	ROSIRENE SIRQUEIRA DE AMORI	28/10/2025	2506 AN	-500,00	2506 EX	500,00
2532	80044.4.90.51.91	40	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	01/10/2025	2532 AN	-3.908,14	2532 EX	18.981,57
2564	80033.3.90.39.01	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	2564 AN	-0,01	2564 EX	0,01
2681	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	2681 AN	-982,43	2681 EX	982,43
2735	80033.1.90.11.01	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	2735 AN	-20.937,09	2735 EX	20.937,09
2741	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	2741 AN	-66.879,69	2741 EX	66.879,69
2742	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	2742 AN	-32.029,94	2742 EX	32.029,94
2793	80033.1.90.13.03	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	2793 AN	-917,01	2793 EX	917,01
3076	80043.3.90.39.58	10585	ATIVA TELECOM LTDA	28/10/2025	3076 AN	-76,48	3076 EX	252,98
3077	80043.3.90.39.58	10585	ATIVA TELECOM LTDA	28/10/2025	3077 AN	-2.154,05	3077 EX	2.954,05
3078	80043.3.90.39.58	10585	ATIVA TELECOM LTDA	28/10/2025	3078 AN	-476,30	3078 EX	1.775,30
3079	80043.3.90.39.58	10585	ATIVA TELECOM LTDA	28/10/2025	3079 AN	-594,00	3079 EX	1.134,00
3080	80043.3.90.39.58	10585	ATIVA TELECOM LTDA	28/10/2025	3080 AN	-78,00	3080 EX	258,00
3176	80033.3.90.39.25	11	BANCO DO BRASIL S.A.	28/10/2025	3176 AN	-142,96	3176 EX	142,96
3203	80043.3.90.39.96	268	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM	28/10/2025	3203 AN	-0,09	3203 EX	0,09
3541	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	3541 AN	-2.630,00	3541 EX	2.630,00
3686	80043.3.90.30.17	2487	M. VEZARO	28/10/2025	3686 AN	-2.395,00	3686 EX	2.395,00
3687	80044.4.90.52.06	2487	M. VEZARO	28/10/2025	3687 AN	-1.600,00	3687 EX	1.600,00
3747	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3747 AN	-0,09	3747 EX	0,09
3748	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3748 AN	-78,85	3748 EX	78,85
3764	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3764 AN	-648,92	3764 EX	1.029,90
3819	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3819 AN	-6.979,83	3819 EX	8.429,83
3827	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3827 AN	-67,12	3827 EX	67,12
3828	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3828 AN	-1.752,14	3828 EX	5.016,76
3861	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3861 AN	-107,44	3861 EX	107,44
3879	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3879 AN	-303,68	3879 EX	303,68
3881	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3881 AN	-1.394,10	3881 EX	1.394,10
3882	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3882 AN	-192,13	3882 EX	192,13
3974	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3974 AN	-5.842,25	3974 EX	5.842,25
4002	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4002 AN	-4,37	4002 EX	4,37
4255	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4255 AN	-1.695,14	4255 EX	3.845,14
4256	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4256 AN	-4.971,38	4256 EX	6.871,38
4281	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4281 AN	-1.796,31	4281 EX	1.796,31
4323	80043.3.90.30.09	9983	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	24/04/2025	4323 AN	-216,19	4323 EX	659,49
4350	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4350 AN	-5.784,13	4350 EX	5.784,13
4378	80043.3.90.30.35	9983	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	24/04/2025	4378 AN	-322,39	4378 EX	18.551,03
4391	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4391 AN	-28,58	4391 EX	28,58
4411	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4411 AN	-5,81	4411 EX	5,81
4438	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4438 AN	-19,62	4438 EX	1.055,07
4440	80033.3.90.39.96	10915	CONFORT TICKET LTDA	15/04/2025	4440 AN	-4.172,79	4440 EX	4.172,79
4600	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	4600 AN	-671,84	4600 EX	671,84
4603	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4603 AN	-598,25	4603 EX	8.321,10
4607	80043.3.90.30.16	2487	M. VEZARO	28/10/2025	4607 AN	-680,00	4607 EX	680,00
4608	80043.3.90.30.17	10174	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E	28/10/2025	4608 AN	-50,00	4608 EX	50,00
4661	80044.4.90.52.34	2121	GASPAZINHO MOVEIS LTDA	28/10/2025	4661 AN	-0,08	4661 EX	0,08
4790	80043.3.90.30.16	9607	BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMP	28/10/2025	4790 AN	-119,80	4790 EX	119,80
4801	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4801 AN	-1.373,46	4801 EX	1.373,46

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1468))
16/12/2025 16:05 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO Emp.		Anulado	EMP ANULADO Emp.		Valor
4844	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	4844	AN	-1.588,84	4844	EX	1.588,84
4870	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	4870	AN	-2.331,94	4870	EX	2.331,94
4878	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	4878	AN	-857,64	4878	EX	857,64
4882	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	4882	AN	-1.531,47	4882	EX	1.531,47
4884	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	4884	AN	-826,32	4884	EX	826,32
4950	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	4950	AN	-1.283,27	4950	EX	1.283,27
5084	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E S	28/10/2025	5084	AN	-893,92	5084	EX	3.611,92
5092	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E S	28/10/2025	5092	AN	-44.530,48	5092	EX	44.530,48
5314	80043.3.90.30.10	9983	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	24/04/2025	5314	AN	-370,26	5314	EX	2.907,66
5409	80043.3.90.30.10	9983	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	24/04/2025	5409	AN	-258,88	5409	EX	1.282,00
5729	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E S	28/10/2025	5729	AN	-89,04	5729	EX	187,97
5830	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E S	28/10/2025	5830	AN	-10.519,91	5830	EX	14.142,32
5862	80043.3.90.30.26	9612	COMERCIAL MENDONCA LTDA	28/10/2025	5862	AN	-600,00	5862	EX	600,00
5868	80043.3.90.30.35	3091	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	28/10/2025	5868	AN	-477,00	5868	EX	477,00
5872	80043.3.90.30.07	9551	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MAT	28/10/2025	5872	AN	-1.102,80	5872	EX	1.102,80
5977	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	5977	AN	-1.695,85	5977	EX	1.695,85
5984	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	5984	AN	-1.469,61	5984	EX	1.469,61
6002	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6002	AN	-930,46	6002	EX	930,46
6010	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6010	AN	-943,00	6010	EX	943,00
6049	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6049	AN	-1.298,91	6049	EX	1.298,91
6052	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6052	AN	-904,96	6052	EX	904,96
6055	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6055	AN	-358,48	6055	EX	358,48
6056	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6056	AN	-303,00	6056	EX	303,00
6059	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6059	AN	-634,23	6059	EX	634,23
6063	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6063	AN	-1.003,86	6063	EX	1.003,86
6069	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6069	AN	-418,50	6069	EX	418,50
6071	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6071	AN	-381,17	6071	EX	381,17
6073	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6073	AN	-1.982,39	6073	EX	1.982,39
6074	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6074	AN	-2.742,04	6074	EX	2.742,04
6078	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6078	AN	-381,17	6078	EX	381,17
6132	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6132	AN	-475,67	6132	EX	475,67
6362	80043.3.90.39.17	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E S	28/10/2025	6362	AN	-43.332,36	6362	EX	43.332,36
6370	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E S	28/10/2025	6370	AN	-2.938,27	6370	EX	87.142,74
6521	80043.3.90.30.16	9607	BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMP	28/10/2025	6521	AN	-1.589,04	6521	EX	1.589,04
6599	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E S	28/10/2025	6599	AN	-7.302,29	6599	EX	74.164,90
6614	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E S	28/10/2025	6614	AN	-48,90	6614	EX	3.475,02
6660	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6660	AN	-1.946,12	6660	EX	1.946,12
6699	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6699	AN	-3.301,56	6699	EX	3.301,56
6702	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6702	AN	-990,15	6702	EX	990,15
6712	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E S	28/10/2025	6712	AN	-1,44	6712	EX	1,44
6742	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6742	AN	-1.097,73	6742	EX	1.097,73
6747	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6747	AN	-1.014,76	6747	EX	1.014,76
6751	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6751	AN	-2.648,56	6751	EX	2.648,56
6753	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6753	AN	-107,51	6753	EX	107,51
6755	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6755	AN	-937,23	6755	EX	937,23
6757	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6757	AN	-943,00	6757	EX	943,00
6759	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6759	AN	-345,00	6759	EX	345,00
6762	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6762	AN	-716,96	6762	EX	716,96
6764	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6764	AN	-430,06	6764	EX	430,06

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1468))
16/12/2025 16:05 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 4

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO Emp.	ANULAÇÃO Anulado	EMP ANULADO Emp.	EMP ANULADO Valor
6767	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6767 AN	-2.776,95	6767 EX	2.776,95
6769	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6769 AN	-2.154,97	6769 EX	2.154,97
6771	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6771 AN	-1.150,57	6771 EX	1.150,57
6845	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	6845 AN	-6.523,00	6845 EX	42.266,95
6941	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6941 AN	-2,19	6941 EX	2,19
7028	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	7028 AN	-2.554,85	7028 EX	5.175,62
7098	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	7098 AN	-961,91	7098 EX	961,91
7192	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	7192 AN	-3.535,49	7192 EX	46.591,00
7193	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	7193 AN	-2.768,41	7193 EX	6.568,41
7256	80043.3.90.30.25	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	7256 AN	-221,89	7256 EX	47.291,00
7336	80043.3.90.39.20	2239	30.762.494 MARCOS TULIO RIBEIR	28/10/2025	7336 AN	-90,00	7336 EX	90,00
7375	80043.3.90.30.24	9993	U. DOS SANTOS FERNANDES	28/10/2025	7375 AN	-87,04	7375 EX	87,04
7613	80033.3.90.36.30	9967	ROSANE NAVES DE FREITAS	28/10/2025	7613 AN	-1.100,00	7613 EX	1.100,00
7654	80043.3.90.30.24	40	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	31/01/2025	7654 AN	-824,42	7654 EX	824,42
7791	80043.3.90.30.24	9993	U. DOS SANTOS FERNANDES	31/01/2025	7791 AN	-2.085,04	7791 EX	2.085,04
TOTAL ANULADO						-838.751,80		

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1468))
16/12/2025 16:05 Usuário: GESTAO MT

DECRETO N.º 108, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais que lhe confere os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá

outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos nos exercícios de 2020, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos entre os exercícios de 2016 e 2024, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 31/12/2025, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de dezembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"REVOGAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE NO VALOR DE R$ 1.971.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais com amparo na forma da Súmula nº 473 do eg. STF, que assim dispõe: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial",*

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o crédito adicional suplementar do Decreto nº 78 de 20 de outubro de 2025, no valor de R$ 1.971.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Um Mil Reais), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
06.002.10.301.0009.1095 – FUNCIONAL PROGRAMATICA		
4.4.90.00 – NATUREZA DE DESPESA	*1.601.0000000*	1.971.000,00
Total		**1.971.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de dezembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 105, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PRAZO DE ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS DE COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DO EXERCICIO DE 2025 DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Esta-

do de Mato Grosso, Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais que lhe confere os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com prazo legal disposto na Constituição Federal Brasileira, assim como na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO o preceito legal do artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso de 1989.

DECRETA:

Art. 1º Esse Decreto tem por finalidade estabelecer prazo para remessa de Notas Fiscais de competência de dezembro de 2025, zelando pelo cumprimento das obrigações fiscais da entidade executiva prevista na Constituição Federal e Estadual de Mato Grosso, e sendo ratificado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O presente Decreto abrange todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta quando no exercício de atividades relacionadas a este Decreto.

Art. 3º As Notas Fiscais/Fatura, ou documento hábil em substituição no caso das despesas que não exige Nota Fiscal, de competência de dezembro de 2025 deverão ser entregues ao setor responsável pelo recebimento de notas fiscais até o dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2025, contendo o assertivo e integral processo para promover com a devida liquidação.

Art. 4º Eventuais esclarecimentos a respeito desse Decreto poderão ser obtidos junto ao Contador Geral e Controladoria Geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de dezembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N. º07/2025 – CMDCA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Natal 2025 – "Natal de Alegria", a ser executado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, no Município de Bom Jesus do Araguaia – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e demais normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. **1º** - Aprovar, na integra, o Projeto de Natal 2025 – ''Natal de Alegria'', conforme apresentado pela Secretaria de Assistência Social e deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na reunião realizada em 04 de dezembro de 2025, conforme registrado na Ata de n° 06/2025/CMDCA.

Art. 2º - O Projeto aprovado tem como finalidade a aquisição de brinquedos e a realização das ações previstas para a entrega as crianças e adolescentes do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, abrangendo zona urbana, zona rural e aldeias.

Art. 3º – Os recursos utilizados para a execução do projeto serão custeados pelo **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, conforme orçamento aprovado pelo Conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de dezembro de 2025.

Edilma Barbosa Luz Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

de Bom Jesus do Araguaia – MT.

Resolução n.°001/2025

TERMO DE FOMENTO / COLABORAÇÃO N.º 001/2025.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

Que entre si celebram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Araguaia/MT e a Instituição Executora, para execução do Projeto de Natal com aquisição de brinquedos e locação de brinquedos infláveis, conforme deliberação do CMDCA.

1. Das Partes

1.1**. CONCEDENTE**: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT.

1.2. **EXECUTORA**: Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, responsável pela execução do projeto

2. Do Objeto

O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à realização das atividades do Projeto de Natal 2025, incluindo aquisição e entrega de brinquedos, bem como a locação de brinquedos infláveis para atendimento das crianças e adolescentes do município.

3**. Do Valor e da Finalidade**

3.1. Valor total do Projeto: R$ 46.272,60 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

3.2. Finalidade:

Tabela de Orçamento dos brinquedos.

Item	Brinquedo	Quant.	Valor uni.	Valor R$:
01	CAMINHÃO CARROCERIA MÉDIO	96	18,50	1.776,00
02	LIVRO DE COLORIR C/ 6 CANETINHA	500	15,95	7.975,00
03	CAMINHÃO CACAMBA MÉDIO	96	14,65	1.406,40
04	BONECA SEREIA A PILHA	250	15,50	3.875,00
05	BOLA DE FUTEBOL TAM 5	558	15,90	8.872,20
06	CARRO FRICÇÃO RODA PQ MIX 4	250	11,50	2.875,00
07	BONECA CRYS COLLECTION TEEN	60	19,90	1.194,00
08	BONECA CRYS COLLECTION FLOR	70	19,90	1.393,00
09	BONECA CRYS COLLECTION KID	60	19,90	1.194,00
10	BONECA CRYS COLLECTION PASSEIO	60	19,90	1.194,00
11	SACO PARA PRESENTE 43X59 45X60 INFANTIL C/50	20	71,20	1.424,00
12	SACO PARA PRESENTE 35X53 INFANTIL C/50	20	44,70	894,00
	Total			**R$ 34.072,60**

Tabela de Orçamento da locação de brinquedos infláveis.

Item	Brinquedos infláveis	Quant.	Valor uni.	Valor R$:
01	BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO	2	1.500,00	3.000,00
02	BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHA	3	600,00	1.800,00
03	BRINQUEDO ESCORREGADOR	2	1.200,00	2.400,00
04	BRINQUEDO PULA PULA	3	500,00	1.500,00
05	BRINQUEDO MULTIPARK	2	600,00	1.200,00
06	BRINQUEDO CORRIDA DE OBSTACULO INFLÁVEL	1	800,00	800,00
07	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE	2	600,00	1.200,00
08	BRINQUEDO CAMA ELASTICA	1	300,00	300,00
	Total			**R$ 12.200,00**

4. Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser apresentada com relatório financeiro, comprovantes fiscais (nota fiscal) e registros fotográficos das atividades.

5. Vigência

O Termo vigorará até a conclusão das atividades do Projeto de Natal e aprovação da prestação de contas pelo CMDCA.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 05 de dezembro de 2025.

Edilma Barbosa Luz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

de Bom Jesus do Araguaia – MT.

Resolução n.°001/2025

RESOLUÇÃO N°. 016/CMAS/BJA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO E DO SEU REGIMENTO INTERNO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito municipal, no uso e suas atribuições legais, Lei Municipal nº 691 de 25 de junho de 2024, e considerando a necessidade de organização, planejamento e qualificação das ações destinadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e considerando a Ata nº 017/2025/CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Projeto Político-Pedagógico do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto**, que estabelece diretrizes, objetivos, metodologia e estratégias de atendimento, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e demais normativas vigentes.

Art. 2º Fica aprovado o **Regimento Interno** do referido Serviço, que disciplina sua estrutura organizacional, competências, fluxos de trabalho, responsabilidades da equipe técnica e administrativa, bem como os direitos e deveres dos adolescentes atendidos.

Art. 3º Os documentos aprovados deverão orientar todas as ações, processos de trabalho, registros, acompanhamentos e intervenções técnicas realizadas pela equipe responsável pelo serviço.

Art. 4º Compete à coordenação do serviço garantir a implementação, o monitoramento e a avaliação contínua do Projeto Político-Pedagógico, promovendo sua atualização sempre que necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia- MT, 11 de dezembro de 2025.

Lenise Cristiane Roma da Luz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução n.º 001/2025

RESOLUÇÃO N°. 015/CMAS/BJA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PARÂMETROS MUNICIPAIS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito municipal, Lei Municipal nº 691 de 25 de junho de 2024, conforme o artigo 21, item X, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organização, regulamentação e qualificação do processo de inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito deste Conselho, e considerando a Ata n.º 017/2025/CMAS, de 04 de dezembro de 2025, e a Resolução n.º 017/2025/CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que constam na resolução de n.º 014/2025/CMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia- MT, 11 de dezembro de 2025.

Lenise Cristiane Roma da Luz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução n.º 001/2025

RESOLUÇÃO N.º 014/CMAS/BJA, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2025, às quatorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, dentro das atribuições legais, conforme Ata n.º 017/2025, e:

Considerando a Lei nº 8,069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o art. 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.os 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela 13.204 de 2015;

Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3o da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS no 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS no 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS no 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços,

programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual, conforme anexo VII (para as que não tiverem modelo), contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.

§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverá estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV– garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação, conforme anexo VI (para as que não tiverem modelo);

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parágrafo Único. A documentação solicitada no *caput* deverá ser encaminhada de forma física e digital em formato PDF.

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo III;

II - plano de ação, conforme anexo VII para as que não tiverem modelo;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1o e §2o do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Parágrafo Único. A documentação solicitada no *caput* deverá ser encaminhada de forma física e digital em formato PDF para o endereço eletrônico: assistenciasocialconselhoassis@gmail.com. .

Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação, conforme anexo VII (para as que não tiverem modelo).

Parágrafo Único. A documentação solicitada no *caput* deverá ser encaminhada de forma física e digital em formato PDF para o endereço eletrônico: assistenciasocialconselhoassis@gmail.com.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

a) requerimento da inscrição;

b) análise documental;

c) visita técnica, para subsidiar a análise do processo;

d) elaboração do parecer da Comissão;

e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

f) publicação da decisão plenária em resolução;

g) emissão do certificado de inscrição;

h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

III - o Conselho Municipal de Assistência Social deverá realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV - a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição, através de resolução própria.

Art. 12 O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos V e VI.

Art. 13 O Conselho Municipal de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O planejamento a que se refere o *caput*, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 14 As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano, conforme anexo VI;

II - relatório de atividades do ano anterior, conforme anexo VII, que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 15 O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 16 A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º O prazo recursal será de 30 dias, após publicação da resolução que aprova o cancelamento da inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 17 O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 18 As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Art. 19 As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no § 2º do art. 15 somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Art. 20 Quanto a celebração de Parcerias (convênios) será aplicada a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 21 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de dezembro de 2025.

Lenise Cristiane Roma da Luz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução n.º 001/2025

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor Presidente do Conselho de Assistência Social de Bom Jesus do Araguaia - MT, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer:

(x) inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:_____

CNPJ: _____

Data de inscrição no CNPJ _____/_____/_____

Endereço _____nº_____ Bairro_____

Município_____UF _____ CEP:_____Tel._____

E-mail:_____

Atividade Principal_____ Inscrição CMDCA:_____

_____

Outros (especificar): _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

_____

_____

_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome:_____

Endereço: nº Bairro:

Município:_____UF:_____CEP:_____ Tel.:_____Celular:_____E-mail:_____

RG:_____ Org. Emissor: _____CPF:_____

Data de nascimento:___/___/_____Escolaridade_____

Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais (se houver)

_____

Termos em que,

pede deferimento.

Local_____Data / /

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

Solicitação de Atualização de Inscrição

Senhor Presidente, do Conselho de Assistência Social de Bom Jesus do Araguaia - MT, a Entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requer a Atualização da inscrição nº _____ neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____ Data de inscrição no CNPJ ___/___/___

Endereço _____Bairro_____

Município:_____UF:_____CEP_____Tel._____E-mail :_____

Atividade Principal_____

Inscrição CMDCA: ___

Outros (especificar): _____ _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

_____

_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome: _____ _____

Endereço: Bairro: _____

Município: _____UF: __CEP:_____

Tel:_____ Celular: E-mail:_____

RG:_____ Órg. Emissor: _____CPF _____

Data de nascimento___ / /

Escolaridade_____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais (se houver)

_____

_____

Termos em que,

pede deferimento.

Local_____ Data / /

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

Requerimento de Inscrição (sede em outro município)

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Bom Jesus do Araguaia - MT a entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, **vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos**, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:_____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:_____

Data de inscrição no CNPJ _____/_____/_____

Endereço: Bairro: Município: UF: CEP: Telefone: FAX: E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de , sob o número_____, desde _____/_____/_____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

_____

_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome: _____

Endereço: Bairro:_____

Município:_____UF: CEP Tel:_____Celular: E-mail:_____

RG:_____Órg. Emissor: CPF_____

Data de nascimento_____/_____/_____

Escolaridade:_____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais (se houver)

_____

_____

Termos em que, pede deferimento.

Local _____Data_____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

Requerimento de Inscrição (Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais)

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Bom Jesus do Araguaia - MT a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ:_____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:_____

Data de inscrição no CNPJ:___/____/_____

Endereço:_____Bairro:_____ Município: UF: CEP:_____

Telefone:_____E-mail Atividade Principal: Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos): _____

_____

_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome:

Endereço: Bairro: Município: UF: CEP

Tel: Celular: E-mail: RG: Órg.Emissor: CPF Data de nascimento / /

Escolaridade:_____Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais (se houver)

_____

_____

Termos em que, pede deferimento.

Local _____Data_____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO V

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Araguaia - MT

INSCRIÇÃO Nº

A Entidade , CNPJ, com sede em , é inscrita neste Conselho, sob número , desde___/____/_____.

A entidade executa (rá) o (s) seguinte (s) serviço (s) /programa (s) /projeto (s) /benefício (s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos, caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

_____

_____

_____

_____

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local:_____, Data:_____/_____/_____.

Assinatura da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

( ) Serviços

( ) Programas

( ) Projetos

( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Araguaia - MT

Inscrição n.º _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município:

_____

_____

_____

Estes são/serão executados pela entidade _____, CNPJ_____, com sede em _____ _____ (município/estado) e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local_____, Data: _____/_____/____.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução n.º 001/2025

ANEXO VII

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social					C.N.P.J.
Endereço				(DDD) Telefone/Fax	
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional		
Nome do responsável pela Unidade					
CPF:				Data de Nascimento:	
RG/Órgão expedidor.		Cargo	E-mail do responsável		
Endereço completo			CEP	(DDD) Tel/Cel. do responsável	

2. A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:

Endereço da Mantenedora:			
A Entidade tem unidade(s) executora(s)?			
Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)
1.			
2.			
3.			
4.			

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

DescrDescrever as finalidades da Entidade conforme previsão do Estatuto Social.

4. OBJETIVOS

Descrever os objetivos da Unidade.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Ex: Fundo Municipal de Assistência Social	

Ex: Fundo Nacional de Assistência Social	
Ex: IPTU (isento)	
Ex: Cota Patronal (isento)	
EX: TOTAL GERAL	

6. INFRAESTRUTURA

6.1 Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Ex: Recepção com 22,5 m²	01
Ex: Sala para realização de Oficinas com 40,0 m²	06

6.2 Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Ex: Computador com acesso a internet	02
Ex: Mesas	25

6. 3 Recursos Humanos

6.3.1 Quadro de pessoa com vínculo empregatício

Nome do Funcionário		Escolaridade	Profissão	Carga horária semanal	Cargo/função	Vínculo
1						
2						
3						

6.3.2 Quadro de Voluntários

Nome do Voluntários		Escolaridade /Formação Profissional	Carga Horária Semanal	Cargo/Função
01				
02				

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS (para cada serviço, programa, projeto ou benefício, deverá ser preenchido um quadro específico)

7.1 TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO
( ) Proteção Social Básica ( ) Proteção Social Especial Média Complexidade ( ) Proteção Social Especial Alta Complexidade ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos ( ) Outro Programa ou Projeto de: - Habilitação/Reabilitação de Pessoa com deficiência ( ) - Inscrição ao mundo do trabalho ( )
7.2 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO
Descrever o nome da ação.

7.3 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO
Descrever o endereço completo onde se realiza o atendimento deste serviço, programa, projeto ou benefício.
7.4 DESCRIÇÃO
Descrever no que consiste o serviço, programa, projeto ou benefício e o objetivo da ação.
7.5 PERIODICIDADE DO SERVIÇO
Quantas vezes é desenvolvido e o tempo de duração.
7.6 PÚBLICO ALVO
Descrever o público-alvo atendido pelo serviço, programa, projeto ou benefício, constando segmento, faixa etária, situação, corte de renda (se houver) etc.
7.7 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
Descrever a capacidade de atendimento do serviço, programa, projeto ou benefício.
7.8 NÚMERO DE INDIVIDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS
Descrever o número de indivíduos/famílias atendidas mensalmente, considerando a média anual.

8. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Descrever qual é a abrangência territorial deste serviço, programa, projeto ou benefício, ou seja, se o público é proveniente ou não da região específica. (Território de origem).
8.1 FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS
Descrever como os usuários deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho, e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano:

elaboração, execução, avaliação e monitoramento.
9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Descrever como este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício é monitorado e avaliado pela equipe da própria Unidade e por órgãos externos. Quais os instrumentos utilizados para o registro das informações, qual a periodicidade da elaboração de relatórios quantitativo e qualitativos, quem tem acesso a estes produtos do monitoramento e avaliação interna, se há monitoramento e avaliação de órgãos externos, quais os indicadores de monitoramento e avaliação.
10. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
11. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

, / / Local e data	Nome do Responsável Legal Nome da Unidade

ANEXO VIII

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social.				
C.N.P.J				Nº de inscrição no CMAS- BJA:
Endereço				(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional	
Nome do responsável pela Unidade				
CPF:				Data de Nascimento
RG/Órgão expedidor:		Cargo		E-mail do responsável
Endereço completo			CEP	(DD) Tel/Cel do responsável

2. A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:

Endereço da Mantenedora:			
A Entidade tem unidade(s) executora(s)?			
Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)
1.			
2.			
3.			

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Descrever as finalidades da Entidade conforme previsão do Estatuto Social.

4. OBJETIVOS

Descrever objetivos da Unidade.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

Fonte	**Valor Anual**

6. INFRAESTRUTURA

6.1 Recursos Físicos Utilizados no Exercício Anterior

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Ex: Recepção com 22,5 m²	01
Ex: Sala para realização de Oficinas com 40,0 m²	06

6.2 Recursos Materiais do Exercício Anterior

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Ex: Computador com acesso a internet	02
Ex: Mesas	25

6.3 Recursos Humanos do Exercício Anterior

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Ex: Maria da Silva	Assistente Social	CLT	30

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Descrever o objetivo da Entidade e no que consiste o serviço, programa, projeto ou benefício e seu objetivo.

7.2 PERIODICIDADE DO SERVIÇO
Quantas vezes é desenvolvido e o tempo de duração.
7.3 PÚBLICO ALVO
Descrever o público-alvo atendido pelo serviço, programa, projeto ou benefício, constando segmento, faixa etária, situação, corte de renda (se houver), etc.
7.4 NÚMERO DE INDIVIDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS
Descrever o número de indivíduos/famílias atendidas mensalmente, considerando a média anual.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	
9. DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
, / / Local e data	Nome do responsável legal Nome da Unidade

DECRETO MUNICIPAL N.º107/2025 DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bom Jesus do ARAGUAIA
GESTÃO 2021 - 2024
CRESCENDO COM A FORÇA DO POVO
CNPJ N° 04.173.952/0001-68

DECRETO MUNICIPAL N.º107/2025

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos nos exercícios de 2020, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos entre os exercícios de 2016 e 2024, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 31/12/2025, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 17 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO Emp.	ANULAÇÃO Anulado	EMP ANULADO Emp.	EMP ANULADO Valor
20	80033.3.90.39.81	11	BANCO DO BRASIL S.A.	28/10/2025	20 AN	-0,90	20 EX	0,90
144	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	144 AN	-0,05	144 EX	0,05
163	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	163 AN	-0,01	163 EX	0,01
228	80033.3.90.39.81	12	BANCO COOPERATIVO SICREDI S	28/10/2025	228 AN	-213,33	228 EX	213,33
229	80033.3.90.39.81	1650	BANCO BRADESCO S. A	28/10/2025	229 AN	-144,90	229 EX	144,90
230	80033.3.90.39.81	257	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	28/10/2025	230 AN	-34,96	230 EX	34,96
238	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	238 AN	-0,01	238 EX	0,01
271	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	271 AN	-1.120,29	271 EX	1.120,29
272	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	272 AN	-976,81	272 EX	976,81
273	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	273 AN	-3.316,43	273 EX	3.316,43
274	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	274 AN	-1.900,00	274 EX	1.900,00
275	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	275 AN	-1.376,82	275 EX	1.376,82
276	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	276 AN	-1.843,58	276 EX	1.843,58
277	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	277 AN	-1.575,24	277 EX	1.575,24
278	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	278 AN	-1.556,76	278 EX	1.556,76
279	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	279 AN	-870,72	279 EX	870,72
280	80043.3.90.39.58	16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	28/10/2025	280 AN	-3.523,39	280 EX	3.523,39
284	80043.3.90.30.35	3091	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	28/10/2025	284 AN	-870,00	284 EX	870,00
303	80043.3.90.39.50	825	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGU	28/10/2025	303 AN	-1.540,84	303 EX	1.540,84
327	80044.4.90.51.91	10062	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	28/10/2025	327 AN	-10.224,78	327 EX	10.224,78
346	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	346 AN	-7.122,72	346 EX	7.122,72
372	80033.1.90.13.03	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	372 AN	-17.300,15	372 EX	17.300,15
398	80043.3.90.39.19	9342	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	28/10/2025	398 AN	-9.364,60	398 EX	9.364,60
418	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	418 AN	-0,01	418 EX	0,01
570	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	570 AN	-1.529,58	570 EX	1.529,58
611	80043.3.90.40.14	10512	TIM S A	28/10/2025	611 AN	-2.019,17	611 EX	2.019,17
670	80033.3.90.39.81	11	BANCO DO BRASIL S.A.	28/10/2025	670 AN	-35,72	670 EX	35,72
776	80043.3.90.30.16	9550	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	28/10/2025	776 AN	-644,50	776 EX	644,50
811	80044.4.90.52.34	2121	GASPAZINHO MOVEIS LTDA	28/10/2025	811 AN	-0,02	811 EX	0,02
915	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	915 AN	-7.488,92	915 EX	7.488,92
1068	80043.3.90.30.16	1518	LUCIANO D. DOS SANTOS	28/10/2025	1068 AN	-76,89	1068 EX	76,89
1099	80044.4.90.51.91	1772	ENERGISA MATO GROSSO - DIST	28/10/2025	1099 AN	-192.373,27	1099 EX	192.373,27
1111	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	1111 AN	-745,93	1111 EX	745,93
1114	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	1114 AN	-6.925,25	1114 EX	6.925,25
1255	80043.3.90.39.74	1906	EMPRESA BRASILEIRA DE CORRE	28/10/2025	1255 AN	-25,48	1255 EX	282,79
1366	80043.3.90.39.79	9347	OMEGA CONSULTORIA EDUCACI	28/10/2025	1366 AN	-75,75	1366 EX	4.393,83
1367	80043.3.90.39.79	9347	OMEGA CONSULTORIA EDUCACI	28/10/2025	1367 AN	-75,75	1367 EX	4.393,83
1387	80044.4.90.51.91	10062	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	28/10/2025	1387 AN	-73.280,08	1387 EX	73.280,08
1493	80033.3.90.93.02	1	FOLHA DE PAGAMENTO	28/10/2025	1493 AN	-1.700,00	1493 EX	1.700,00
1668	80044.4.90.51.91	10056	L. PEREIRA DOS SANTOS FERNAN	29/08/2025	1668 AN	-2.620,10	1668 EX	8.228,36
1714	80033.3.90.39.81	12	BANCO COOPERATIVO SICREDI S	28/10/2025	1714 AN	-33,00	1714 EX	33,00
1788	80043.3.90.30.35	3091	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	28/10/2025	1788 AN	-1.905,00	1788 EX	1.905,00
1837	80043.3.90.30.39	9342	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	28/10/2025	1837 AN	-8.997,90	1837 EX	8.997,90
1837	80033.3.90.30.39	9342	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	28/10/2025	1837 AN	-10.232,00	1837 EX	10.232,00
1997	80043.3.90.39.31	10568	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTI	28/10/2025	1997 AN	-89,50	1997 EX	662,30
2152	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	2152 AN	-22.239,81	2152 EX	22.239,81
2165	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	2165 AN	-22.389,22	2165 EX	22.389,22
2189	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	2189 AN	-51.990,04	2189 EX	51.990,04
2412	80043.3.90.36.15	2241	VILMAR BORGES FERREIRA	28/10/2025	2412 AN	-7.500,00	2412 EX	7.500,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1468))
16/12/2025 16:05 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO Emp.		Anulado	EMP ANULADO Emp.		Valor
2501	80043.3.90.30.07	10583	DIVAIR SOARES FERREIRA	28/10/2025	2501	AN	-1.841,00	2501	EX	1.841,00
2505	80043.3.90.30.07	10581	55.428.409 PATRICIA NUNES DE P	28/10/2025	2505	AN	-1.150,00	2505	EX	1.150,00
2506	80043.3.90.30.07	10584	ROSIRENE SIRQUEIRA DE AMORI	28/10/2025	2506	AN	-500,00	2506	EX	500,00
2532	80044.4.90.51.91	40	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	01/10/2025	2532	AN	-3.908,14	2532	EX	18.981,57
2564	80033.3.90.39.01	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	2564	AN	-0,01	2564	EX	0,01
2681	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	2681	AN	-982,43	2681	EX	982,43
2735	80033.1.90.11.01	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	2735	AN	-20.937,09	2735	EX	20.937,09
2741	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	2741	AN	-66.879,69	2741	EX	66.879,69
2742	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	2742	AN	-32.029,94	2742	EX	32.029,94
2793	80033.1.90.13.03	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	2793	AN	-917,01	2793	EX	917,01
3076	80043.3.90.39.58	10585	ATIVA TELECOM LTDA	28/10/2025	3076	AN	-76,48	3076	EX	252,98
3077	80043.3.90.39.58	10585	ATIVA TELECOM LTDA	28/10/2025	3077	AN	-2.154,05	3077	EX	2.954,05
3078	80043.3.90.39.58	10585	ATIVA TELECOM LTDA	28/10/2025	3078	AN	-476,30	3078	EX	1.775,30
3079	80043.3.90.39.58	10585	ATIVA TELECOM LTDA	28/10/2025	3079	AN	-594,00	3079	EX	1.134,00
3080	80043.3.90.39.58	10585	ATIVA TELECOM LTDA	28/10/2025	3080	AN	-78,00	3080	EX	258,00
3176	80033.3.90.39.25	11	BANCO DO BRASIL S.A.	28/10/2025	3176	AN	-142,96	3176	EX	142,96
3203	80043.3.90.39.96	268	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM	28/10/2025	3203	AN	-0,09	3203	EX	0,09
3541	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	3541	AN	-2.630,00	3541	EX	2.630,00
3686	80043.3.90.30.17	2487	M. VEZARO	28/10/2025	3686	AN	-2.395,00	3686	EX	2.395,00
3687	80044.4.90.52.06	2487	M. VEZARO	28/10/2025	3687	AN	-1.600,00	3687	EX	1.600,00
3747	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3747	AN	-0,09	3747	EX	0,09
3748	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3748	AN	-78,85	3748	EX	78,85
3764	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3764	AN	-648,92	3764	EX	1.029,90
3819	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3819	AN	-6.979,83	3819	EX	8.429,83
3827	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3827	AN	-67,12	3827	EX	67,12
3828	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3828	AN	-1.752,14	3828	EX	5.016,76
3861	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3861	AN	-107,44	3861	EX	107,44
3879	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3879	AN	-303,68	3879	EX	303,68
3881	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3881	AN	-1.394,10	3881	EX	1.394,10
3882	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3882	AN	-192,13	3882	EX	192,13
3974	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	3974	AN	-5.842,25	3974	EX	5.842,25
4002	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4002	AN	-4,37	4002	EX	4,37
4255	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4255	AN	-1.695,14	4255	EX	3.845,14
4256	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4256	AN	-4.971,38	4256	EX	6.871,38
4281	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4281	AN	-1.796,31	4281	EX	1.796,31
4323	80043.3.90.30.09	9983	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	24/04/2025	4323	AN	-216,19	4323	EX	659,49
4350	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4350	AN	-5.784,13	4350	EX	5.784,13
4378	80043.3.90.30.35	9983	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	24/04/2025	4378	AN	-322,39	4378	EX	18.551,03
4391	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4391	AN	-28,58	4391	EX	28,58
4411	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4411	AN	-5,81	4411	EX	5,81
4438	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4438	AN	-19,62	4438	EX	1.055,07
4440	80033.3.90.39.96	10915	CONFORT TICKET LTDA	15/04/2025	4440	AN	-4.172,79	4440	EX	4.172,79
4600	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	4600	AN	-671,84	4600	EX	671,84
4603	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4603	AN	-598,25	4603	EX	8.321,10
4607	80043.3.90.30.16	2487	M. VEZARO	28/10/2025	4607	AN	-680,00	4607	EX	680,00
4608	80043.3.90.30.17	10174	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E	28/10/2025	4608	AN	-50,00	4608	EX	50,00
4661	80044.4.90.52.34	2121	GASPAZINHO MOVEIS LTDA	28/10/2025	4661	AN	-0,08	4661	EX	0,08
4790	80043.3.90.30.16	9607	BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMP	28/10/2025	4790	AN	-119,80	4790	EX	119,80
4801	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	4801	AN	-1.373,46	4801	EX	1.373,46

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1468))
16/12/2025 16:05 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO Emp.		Anulado	EMP ANULADO Emp.		Valor
4844	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	4844	AN	-1.588,84	4844	EX	1.588,84
4870	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	4870	AN	-2.331,94	4870	EX	2.331,94
4878	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	4878	AN	-857,64	4878	EX	857,64
4882	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	4882	AN	-1.531,47	4882	EX	1.531,47
4884	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	4884	AN	-826,32	4884	EX	826,32
4950	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	4950	AN	-1.283,27	4950	EX	1.283,27
5084	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E S	28/10/2025	5084	AN	-893,92	5084	EX	3.611,92
5092	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E S	28/10/2025	5092	AN	-44.530,48	5092	EX	44.530,48
5314	80043.3.90.30.10	9983	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	24/04/2025	5314	AN	-370,26	5314	EX	2.907,66
5409	80043.3.90.30.10	9983	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	24/04/2025	5409	AN	-258,88	5409	EX	1.282,00
5729	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E S	28/10/2025	5729	AN	-89,04	5729	EX	187,97
5830	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E S	28/10/2025	5830	AN	-10.519,91	5830	EX	14.142,32
5862	80043.3.90.30.26	9612	COMERCIAL MENDONCA LTDA	28/10/2025	5862	AN	-600,00	5862	EX	600,00
5868	80043.3.90.30.35	3091	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	28/10/2025	5868	AN	-477,00	5868	EX	477,00
5872	80043.3.90.30.07	9551	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MAT	28/10/2025	5872	AN	-1.102,80	5872	EX	1.102,80
5977	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	5977	AN	-1.695,85	5977	EX	1.695,85
5984	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	5984	AN	-1.469,61	5984	EX	1.469,61
6002	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6002	AN	-930,46	6002	EX	930,46
6010	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6010	AN	-943,00	6010	EX	943,00
6049	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6049	AN	-1.298,91	6049	EX	1.298,91
6052	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6052	AN	-904,96	6052	EX	904,96
6055	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6055	AN	-358,48	6055	EX	358,48
6056	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6056	AN	-303,00	6056	EX	303,00
6059	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6059	AN	-634,23	6059	EX	634,23
6063	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6063	AN	-1.003,86	6063	EX	1.003,86
6069	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6069	AN	-418,50	6069	EX	418,50
6071	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6071	AN	-381,17	6071	EX	381,17
6073	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6073	AN	-1.982,39	6073	EX	1.982,39
6074	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6074	AN	-2.742,04	6074	EX	2.742,04
6078	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6078	AN	-381,17	6078	EX	381,17
6132	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6132	AN	-475,67	6132	EX	475,67
6362	80043.3.90.39.17	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E S	28/10/2025	6362	AN	-43.332,36	6362	EX	43.332,36
6370	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E S	28/10/2025	6370	AN	-2.938,27	6370	EX	87.142,74
6521	80043.3.90.30.16	9607	BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMP	28/10/2025	6521	AN	-1.589,04	6521	EX	1.589,04
6599	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E S	28/10/2025	6599	AN	-7.302,29	6599	EX	74.164,90
6614	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E S	28/10/2025	6614	AN	-48,90	6614	EX	3.475,02
6660	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6660	AN	-1.946,12	6660	EX	1.946,12
6699	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6699	AN	-3.301,56	6699	EX	3.301,56
6702	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6702	AN	-990,15	6702	EX	990,15
6712	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E S	28/10/2025	6712	AN	-1,44	6712	EX	1,44
6742	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6742	AN	-1.097,73	6742	EX	1.097,73
6747	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6747	AN	-1.014,76	6747	EX	1.014,76
6751	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6751	AN	-2.648,56	6751	EX	2.648,56
6753	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6753	AN	-107,51	6753	EX	107,51
6755	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6755	AN	-937,23	6755	EX	937,23
6757	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6757	AN	-943,00	6757	EX	943,00
6759	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6759	AN	-345,00	6759	EX	345,00
6762	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6762	AN	-716,96	6762	EX	716,96
6764	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6764	AN	-430,06	6764	EX	430,06

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1468))
16/12/2025 16:05 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 4

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO Emp.	ANULAÇÃO Anulado	EMP ANULADO Emp.	EMP ANULADO Valor
6767	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6767 AN	-2.776,95	6767 EX	2.776,95
6769	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6769 AN	-2.154,97	6769 EX	2.154,97
6771	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6771 AN	-1.150,57	6771 EX	1.150,57
6845	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	6845 AN	-6.523,00	6845 EX	42.266,95
6941	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	6941 AN	-2,19	6941 EX	2,19
7028	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	7028 AN	-2.554,85	7028 EX	5.175,62
7098	80033.1.90.13.02	10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	28/10/2025	7098 AN	-961,91	7098 EX	961,91
7192	80043.3.90.30.39	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	7192 AN	-3.535,49	7192 EX	46.591,00
7193	80043.3.90.39.19	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	7193 AN	-2.768,41	7193 EX	6.568,41
7256	80043.3.90.30.25	10791	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28/10/2025	7256 AN	-221,89	7256 EX	47.291,00
7336	80043.3.90.39.20	2239	30.762.494 MARCOS TULIO RIBEIR	28/10/2025	7336 AN	-90,00	7336 EX	90,00
7375	80043.3.90.30.24	9993	U. DOS SANTOS FERNANDES	28/10/2025	7375 AN	-87,04	7375 EX	87,04
7613	80033.3.90.36.30	9967	ROSANE NAVES DE FREITAS	28/10/2025	7613 AN	-1.100,00	7613 EX	1.100,00
7654	80043.3.90.30.24	40	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	31/01/2025	7654 AN	-824,42	7654 EX	824,42
7791	80043.3.90.30.24	9993	U. DOS SANTOS FERNANDES	31/01/2025	7791 AN	-2.085,04	7791 EX	2.085,04
TOTAL ANULADO						-838.751,80		

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1468))
16/12/2025 16:05 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

Objeto a ser contratado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DA V BRASNORTE RURAL SHOW 2026, EVENTO OFICIAL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT.
Favorecidos	· Item 1 - TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 25.376.809/0001-43. (show do cantor LÉO MAGALHÃES); · Item 2 - FORVIBES MUSIC LTDA, CNPJ: 26.940.667/0001-68. (show do cantor ZÉ FELIPE). · Item 3 - REGRAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 31.455.069/0001-33. (show da dupla DIEGO E ARNALDO).
Vigência:	A vigência da contratação será de 07 (sete) meses, contados da assinatura do contrato, conforme os art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor global	• **Item 1 – R$ 500.000,00.** R$ Cachê Artista: R$265.000,00(Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais); R$ Cachê Banda: R$ 22.500,00(Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais); R$ ISS (5%): R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais); R$ IR (4,8%): R$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais); R$ Cenário: R$ 66.000,00(Sessenta e Seis Mil Reais); R$ Transporte: R$68.500,00 (Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais); R$ Custo Viagem: R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais); R$ Material: R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais). • **Item 2 – R$ 500.000,00.** R$ CACHÊ ARTÍSTICO R$ 420.000,00; R$ TRANSPORTE (EQUIPE + ARTISTA) R$ 72.000,00; R$ DIARIA DE ALIMENTAÇÃO R$ 8.000,00. • **Item 3 – R$ 303.000,00.** R$ Cachê dos Artistas R$ 200.000,00 R$ Cachê da Equipe e Técnica R$ 30.000,00 R$ Transporte até o local R$ 16.884,10 R$ Alimentação R$ 3.000,00 R$ Tributos Federais 14,53% e ISS: 3% R$ 53.115,90.
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 18 de dezembro de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 15 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00167/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00482/2023
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00452/2025
LUIZ ROBERTO DA SILVA FILGUEIRA	001.815.131-02	9047/00450/2025
SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34	9047/00509/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2025

Data de desafixação: 30/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, de 15 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047 /00404/2025
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00408/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047 /00409/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047 /00410/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00419/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00420/2025
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047 /00421/2025
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047 /00422/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047 /00423/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047 /00424/2025
VALMIR ANTONIO WILL	377.366.209-20	9047 /00425/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2025

Data de desafixação: 30/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DE DECISÕES - CONSELHO CONTRIBUINTES DE CACERES/DEZEMBRO 2025

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO nº	13.541/2025
REQUERENTE	Eva Aparecida Oliveira Santos Rodrigues
ASSUNTO	Baixa de Atividade e Débitos
DATA DA SESSÃO	08/12/2025
JULGAMENTO	Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pela requerente EVA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES, relativo à baixa de atividade do sócio econômico 1001143 e cancelamento dos respectivos débitos. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário, visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. O pedido inicial realizado mediante protocolo 13541/2025 em 26/05/2025, foi encaminhado ao fiscal de tributos João Filho, que expediu o parecer. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pedido de baixa da atividade e cancelamento dos débitos. Verificados os requisitos legais, documentações acostadas e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando a baixa de atividade do sócio econômico 1001143 e cancelamento dos débitos, mediante pagamento da taxa de baixa e custas resultantes de protestos. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	19.839/2025
REQUERENTE	Benedito Batildes da Silva
ASSUNTO	Revisão e Recálculo de IPTU
DATA DA SESSÃO	08/12/2025
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de REVISÃO DE IPTU postulado por BENEDITO BATILDES DA SILVA, inscrito sob o CPF n°(...), em 22 de agosto de 2025. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folhas 06/13 e 07/13 – consta Parecer Técnico do Fiscal Elson Cristiano Caetano Alves, assim se manifestou: APOS VERIFICAR O PROCESSO 19839/2025, REVISÃO CONFORME VERIFICADO FOI REALIZADO A ALTERAÇÃO DO IMOVEL, DEVIDO AREA MAIOR DESDE O LEVANTAMENTO MULTIFINALITARIO REALIZADO EM 2019, INSERIDO NO SISTEMA, E COM A VISTORIA FOI CORRIGIDA A AREA CONSTRUIDA 45,00M²Í E AREA DO TERRENO 340,00M². PARA PROCEDER COM O RECALCULO DOS IPTUS DOS ULTIMOS CINCO ANOS. Em ato contínuo o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 11/13 e 12/13, exara sua decisão favorável ao requerente, “Ante o conjunto probatório e técnico apresentado, DEFIRO o pedido de revisão do IPTU do imóvel da inscrição imobiliária nº 400100010405001, determinando a atualização cadastral do imóvel junto ao sistema municipal e o recalculo dos valores do tributo observado o prazo prescricional, em conformidade com os critérios legais, cadastrais e metodologias previstas na legislação municipal vigente.” Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais

	conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	23.037/2025
REQUERENTE	Iraci Pereira Rodrigues
ASSUNTO	Exclusão de Inscrição Imobiliária e Cancelamento de Débitos.
DATA DA SESSÃO	08/12/2025
JULGAMENTO	Trata-se de reexame necessário submetido a este Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, em razão de a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda envolver valor superior a 20 UFICs. Restam, portanto, preenchidos os requisitos legais para o conhecimento do presente recurso obrigatório, razão pela qual se reconhece sua plena admissibilidade. No mérito, verifica-se que o pedido foi protocolado em 02/10/2025 pela contribuinte Iraci Pereira Rodrigues, inscrita no CPF nº (...), por meio do qual requereu a exclusão da titularidade do IPTU e o cancelamento dos débitos vinculados à inscrição imobiliária nº 300200390527001, alegando que não detém a titularidade nem a posse do imóvel localizado na Rua 31 de Março, esquina com a Rua Rangel Torres. Por meio de parecer técnico elaborado pelo Auditor Fiscal Luiz Márcio Pereira de Souza (matrícula 9697003) em 24/10/2025, constatou que a inscrição indicada pela requerente consiste em duplicidade cadastral, decorrente de erro administrativo de lançamento no sistema. Verificou-se que a referida inscrição corresponde à mesma área já cadastrada sob o nº 300200390420001, está sim de titularidade da requerente, enquanto a inscrição duplicada não possui correspondência com a realidade física, tampouco coincide com o endereço registrado no sistema tributário municipal. Diante da comprovação da inexistência do imóvel e da duplicidade cadastral, reconheceu-se o vício administrativo, o que atrai a aplicação das Súmulas 346 e 473 do STF, que autorizam a Administração a anular seus próprios atos ilegais. Constatou- se ainda a existência de débitos protestados em nome da contribuinte, decorrentes exclusivamente da inscrição imobiliária irregular. Em razão disso, deferiu o pedido, determinando o cancelamento da inscrição imobiliária nº 300200390527001, bem como a anulação de todos os débitos e protestos vinculados à inscrição indevida, com encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para as providências relativas ao cancelamento. A análise dos autos demonstra que a requerente solicitou o cancelamento da inscrição imobiliária nº 300200390527001, afirmando não possuir titularidade nem posse sobre o imóvel nela indicado. O pedido foi submetido à Auditoria de Tributos, que procedeu à verificação técnica mediante consulta ao sistema de tributação municipal e análise comparativa das inscrições existentes na quadra correspondente. Do exame cadastral efetuado, constatou-se que a inscrição nº 300200390527001 trata- se de duplicidade cadastral, decorrente de erro administrativo de lançamento no sistema, correspondendo à mesma área já registrada sob a inscrição nº 300200390420001, está sim de titularidade da requerente. A inconsistência do cadastro, somada à inexistência de correspondência física e jurídica da inscrição questionada, comprova a ocorrência de erro material da Administração. Assim, aplicam-se ao caso as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que autorizam e impõem à Administração Pública o dever de anular seus próprios atos quando ilegais ou quando deles não se originam direitos. dos protestos e eventual extinção da execução fiscal. Diante do valor envolvido, a decisão foi submetida ao presente reexame necessário, cabendo a este Conselho a análise de sua legalidade e adequação. Importa destacar que o art. 12 do Código Tributário Municipal define que contribuinte do IPTU é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel. No presente caso, diante da demonstração inequívoca de que a inscrição nº 300200390527001 não corresponde a bem de propriedade da requerente, inexiste vínculo jurídico que a enquadre como sujeito passivo da exação. A partir das verificações técnicas, concluiu-se que todos os elementos necessários à comprovação da duplicidade e à consequente nulidade da inscrição foram devidamente satisfeitos. Por consequência, correta também é a anulação dos débitos e dos protestos deles decorrentes, uma vez que não possuem fundamento legal. Assim, a decisão administrativa que cancelou a inscrição imobiliária indevida e determinou a anulação dos débitos deve ser mantida, por estar plenamente alinhada à legislação tributária municipal e às normas que regem a autotutela administrativa. Diante do exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e, no MÉRITO, VOTO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA SECRERÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que DEFERIU o pedido formulado por IRACI PEREIRA RODRIGUES, determinando o cancelamento da inscrição imobiliária nº 300200390527001, bem como a anulação de todos os débitos vinculados à referida inscrição indevida. Determino, ainda, que o procedimento seja encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para adoção das providências necessárias ao cancelamento dos protestos, conforme informado pela autoridade administrativa. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	10.897/2025
REQUERENTE	Maria Aparecida Gil dos Santos
ASSUNTO	Compensação Pagamento IPTU
DATA DA SESSÃO	08/12/2025
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de cancelamento de débitos e restituição de valores pagos de IPTU, por ser o imóvel pertencente ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial. Junto ao pedido, a Requerente apresentou documentos e Contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com alienação fiduciária no programa Minha Casa Minha Vida. Em parecer técnico o Fiscal de Tributos João Dias de Moura Filho opinou pelo deferimento do pedido da querente com o seguinte fundamento: “O Supremo Tribunal Federal (STF) considerou inconstitucional a cobrança de IPTU de imóveis de titularidade da União, por tratar de imunidade reciproca (art. 150, VI, “a”, da CF), relativo aos imóveis pertencentes ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal (art. 1o, §1o, da Lei 10.188/2001). O assunto foi apreciado no Recurso Extraordinário 928902/SP e integra o Tema 844 da repercussão geral.” “Após a compra do terreno e construção das habitações, os imóveis são arrendados para os participantes do programa com a opção de compra ao final do contrato. Nessa modalidade de financiamento, o imóvel é da União até a quitação do valor das parcelas mensais”. Na decisão o Sr. Secretário de Fazenda Municipal deferiu a solicitação da contribuinte para a compensação dos valores pagos indevidamente, no valor de R$ 2.238,65 com os débitos de IPTU referente aos exercícios de 2022 a 2025. De acordo com o parecer do Secretário de Fazenda Municipal constante nos autos do processo administrativo, verifica-se que houve a inconstitucionalidade no lançamento do IPTU do imóvel pertencente à Requerente, devendo ser realizada a compensação dos valores pagos indevidamente, no valor de R$ 2.238,65 com os débitos de IPTU referente aos exercícios de 2022 a 2025. O Código Tributário Municipal é claro ao dispor a respeito do tema, senão vejamos: “Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.” Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEITA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	18.286/2025
REQUERENTE	Antônio Marques da Silva
ASSUNTO	Revisão de Imóvel
DATA DA SESSÃO	08/12/2025
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de REVISÃO DE IMÓVEL sob o imobiliário n° 900100330271001 postulado por ANTONIO MARQUES DA SILVA, inscrito sob o CPF de nº (...), em nome de ESPÓLIO DE LUIZA BARBOSA DE JESUS, protocolado no dia 01 de agosto de 2025. Verifica-se no protocolo nº 18.286/2025 que o contribuinte requereu a revisão da inscrição imobiliária nº 900100330271001. A autoridade fiscal, em parecer opinativo, manifestou-se FAVORÁVEL à solicitação. Nota-se do protocolo que durante a inspeção, constatou-se a necessidade de atualização da metragem do imóvel. Verificou-se que a área do terreno corresponde a 399,00m² e a área construída a 47,00m². As informações foram devidamente corrigidas no sistema, juntamente com as demais características cadastrais. Diante do parecer fiscal, constatou-se a neces-

	sidade de atualização das informações cadastrais do imóvel, razão pela qual foi determinado pelo Sr. Secretário de Fazenda, o recálculo do IPTU dos últimos 5 anos, referentes a inscrição imobiliária 900100330271001. Entendo ser acertada a decisão de primeira instância, razão pela qual mantenho- a integralmente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEITA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	15.859/2025
REQUERENTE	Kely Cristina Mamoré
ASSUNTO	Cancelamento de Auto de Infração e Multa
DATA DA SESSÃO	15/12/2025
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, formulado por Kely Cristina Mamore, inscrita sob CPF n° (...), protocolado em 27 de junho de 2025. Conforme consta do Protocolo nº 15.859/2025, a requerente solicita o cancelamento do Auto de Infração nº 0007/2023 e da respectiva multa, referente à inscrição imobiliária nº 500300360195001, sob a justificativa de não ter sido devidamente notificada sobre a necessidade de limpeza do imóvel. Posteriormente, requer também o cancelamento do parcelamento realizado do débito, alegando tratar-se de cobrança indevida. Em análise aos autos do presente processo administrativo a autoridade fiscal apresentou despacho conforme abaixo: A autoridade fiscal, opinou pelo indeferimento do pedido, informou que o edital de notificação foi regularmente publicado em 30 de junho de 2023, concedendo à contribuinte o prazo legal de 10 (dez) dias para a adoção das providências necessárias à regularização da situação. Em ato contínuo o Secretário Municipal de Fazenda, exara suas decisões conforme abaixo: Transcorrido o referido prazo, foi lavrado o Auto de Infração em 25 de julho de 2023. Em 11 de agosto de 2025, por meio do Despacho-6, foi proferida decisão de primeira instância que indeferiu o pedido da contribuinte. Verifica-se que a requerente apresentou pedido de reconsideração (Despacho-9), alegando que a limpeza foi realizada em 29 de junho de 2023.Para comprovar suas alegações, a contribuinte anexou imagens do imóvel sendo limpo em 29 de julho de 2023. Diante do exposto, diante das provas e melhor análise, deixo de acolher o parecer fiscal e DEFIRO a solicitação pleiteada. Isso se deve ao fato de que os procedimentos administrativos necessários para a notificação não foram realizados conforme disposto no artigo 319 da CTM. Deste modo, proceda-se com o cancelamento do auto de infração e seu consequente lançamento. Em ato contínuo, considerando que o valor ultrapassa 20 UFIC, nos termos do artigo 326 do Código Tributário Municipal, submeto a presente decisão à reexame necessário do Conselho Municipal de Contribuintes, segunda instância administrativa. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	26.181/2022
REQUERENTE	Wilton Batista Miranda
ASSUNTO	Reconhecimento de Natureza Rural/ Não Incidência de IPTU
DATA DA SESSÃO	15/12/2025
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de isenção de IPTU, apresentado por WILTON BATISTA DE MIRANDA, na alegação de que o imóvel é efetivamente destinado à exploração de atividades rurais, estando regularmente inscrito no cadastro rural e submetido à tributação pelo ITR. O auditor fiscal, em parecer técnico, realizou vistoria no imóvel, constatando que, embora situado em área urbana, o imóvel é utilizado exclusivamente para atividades rurais, como criação de bovinos, equinos, suínos e aves. A vistoria confirmou a destinação rural do bem, atendendo aos requisitos do art. 32, §1º, do Código Tributário Nacional, e do art. 15 do Decreto-Lei nº 57/1966. O Secretário Municipal de Fazenda acolheu integralmente o parecer técnico do auditor, reconhecendo a natureza rural do imóvel e a necessidade de afastamento do IPTU, mantendo a tributação exclusiva pelo ITR. Durante a inspeção, verificou-se que o imóvel cumpre os requisitos legais de imóvel rural, possuindo infraestrutura típica de fazenda e utilização exclusiva para produção agropecuária, evidenciando sua função econômica rural, conforme jurisprudência do STJ – REsp 1.112.646/SP e legislação municipal (Lei Complementar nº 148/2019, art. 11, §5º). O requerente apresentou toda a documentação necessária e comprovou de forma inequívoca a destinação rural do imóvel. O pedido de isenção de IPTU fundamenta-se na destinação rural do imóvel, conforme comprovado pelo parecer técnico do auditor fiscal, acolhido pelo Secretário Municipal de Fazenda. • CTN, art. 32, §1º: imóveis com destinação rural não estão sujeitos ao IPTU, devendo ser tributados pelo ITR. • Decreto-Lei nº 57/1966, art. 15 e Estatuto da Terra, Lei nº 4.504/1964: reconhecem a natureza rural de imóveis destinados à agropecuária. • Lei Complementar Municipal nº 148/2019, art. 11, §5º: isenta IPTU de imóveis rurais com cadastro e ITR regular. • Jurisprudência STJ – REsp 1.112.646/SP: imóveis urbanos usados exclusivamente para atividades rurais devem recolher ITR. O imóvel cumpre os requisitos legais para ser considerado rural, justificando a não incidência do IPTU e a tributação exclusiva pelo ITR. Diante do exposto, conheço do presente reexame necessário e, no mérito, voto pela manutenção da decisão do Secretário Municipal de Fazenda, que deferiu o pedido de WILTON BATISTA DE MIRANDA, reconhecendo a natureza rural do imóvel, afastando a incidência do IPTU e mantendo a tributação pelo ITR. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	20.016/2025
REQUERENTE	Bento Batista da Silva
ASSUNTO	Revisão e Recálculo de IPTU
DATA DA SESSÃO	15/12/2025
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de REVISÃO DE IPTU postulado por BENTO BATISTA DA SILVA, sob o CPF n° 202.529.431-04, em 27 de agosto de 2025. Verifica-se, no protocolo nº 20.016/2025, que o requerente apresentou pedido com o objetivo de medir a área de seu terreno da inscrição imobiliária 200100140025001, solicitando, o ressarcimento do valor correspondente à área excedente identificada em relação à área originalmente registrada. Após a vistoria técnica realizada no imóvel/terreno do contribuinte, o auditor fiscal opinou pelo recalculo dos últimos cinco anos referentes ao mesmo processo e sendo devido a compensação dos valores pagos a mais no IPTU da inscrição imobiliária 200100140025001. Durante a análise, foi constatado que a área cadastrada no sistema estava maior do que a real, pois não havia sido atualizada desde o levantamento multifinalitário de 2019. Essa divergência impactava diretamente o cálculo do IPTU, tornando necessária a revisão para que os valores cobrados refletissem a situação real do imóvel. O memorial descritivo apresentado pelo contribuinte indicou que a área correta do imóvel é de 367,97 m², valor que foi devidamente corrigido e atualizado no sistema. Com base nisso, o auditor recomendou que o recálculo dos IPTUs seja realizado seguindo as metodologias previstas na Lei Complementar nº 148/2019 e os procedimentos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal (CTM), garantindo que a cobrança futura seja justa e condizente com a metragem efetiva do terreno. Em decisão de primeira instância o sr. Secretário de Fazenda acolheu o parecer técnico do Auditor de Tributos e DEFERIU o pedido formulado por BENTO BATISTA DA SILVA, determinando: a) O recalculo dos últimos cinco anos de IPTU da inscrição imobiliária 200100140025001. b) A atualização do cadastro imobiliário municipal c) Compensação dos valores eventualmente adimplido a maior do IPTU. Entendo ser acertada a decisão de primeira instância, razão pela qual mantenho a integralmente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	6.074/2025
REQUERENTE	Joelma Aparecida Bressanin
ASSUNTO	Revisão de IPTU
DATA DA SESSÃO	17/12/2025
JULGAMENTO	Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pela requerente JOELMA APARECIDA BRESSANIN,

	relativo à revisão de IPTU e consequente cancelamento de débitos. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário, visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. O pedido inicial realizado mediante protocolo 6074/2025 em 24/02/2025, foi encaminhado ao fiscal de tributos Luiz Marcio, que expediu o parecer. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pedido de cancelamento dos débitos de multas e juros, incluindo protestos sem custas a contribuinte bem como recalculo de IPTU dos últimos cinco anos. Verificados os requisitos legais, documentações acostadas e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando o recálculo do IPTU referente aos últimos cinco exercícios considerando a metragem correta do imóvel, cancelamento das multas e juros dos lançamentos incorretos e dos protestos, sem ônus a requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	24.380/2025
REQUERENTE	Supremo Conselho do R. E. A. A
ASSUNTO	Impugnação Taxa de Fiscalização de Funcionamento
DATA DA SESSÃO	17/12/2025
JULGAMENTO	Trata-se de pedido protocolizado pelo SUPREMO CONSELHO DO R.E.A.A. PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, instituição filosófica e filantrópica sem fins lucrativos, visando ao cancelamento de sua inscrição municipal nº 1004864, efetivada por meio do CNPJ nº 08.106.260/0011-20, bem como ao cancelamento dos débitos de Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) referentes aos exercícios de 2021 a 2025. Em análise aos autos do presente processo administrativo no Despacho 2 consta Parecer do Auditor de Tributos Luiz Marcio Pereira de Souza, assim se manifestou : Diante do exposto, opino pela manutenção do lançamento referente ao exercício de 2025, bem como dos períodos retroativos até o ano de 2021, em conformidade com o Código Tributário Municipal (CTM). Nada mais a considerar, encerro o presente parecer técnico. No Despacho 5 requerido pelo Secretário Municipal de Finanças, abaixo reproduzido: DETERMINO que se proceda com diligência fiscal no endereço situado na Rua Comandante Balduíno nº 17, Centro, Cáceres/MT, para: a) Aferir a área efetivamente ocupada pelo Supremo Conselho do R.E.A.A. (CNPJ 08.106.260/0011-20); b) Verificar se há compartilhamento ou autonomia dos espaços utilizados pelas entidades Supremo Conselho do R.E.A.A. e Loja Maçônica União e Força (inscrição municipal nº 3.634); c) Constatar a existência ou não de elementos que caracterizem estabelecimentos distintos para fins tributários; d) Juntar aos autos relatório circunstanciado com registro fotográfico, se possível. Em resposta a Coordenadora no Despacho 7 para cumprir exigência do Despacho 5, Auditor de Tributos se manifestou: Informo que mantenho o entendimento exarado no Parecer Técnico constante do Despacho nº 02. Todavia, cumpre destacar que as três Pessoas Jurídicas, inscritas sob os CNPJs nº 08.106.260/0017-15, 08.106.260/0012-00 e 08.106.260/0011-20, encontram-se instaladas no mesmo endereço — Rua Comandante Balduíno, nº 17, Centro, utilizando, entretanto, salas distintas, cuja área total não ultrapassa 12m². Diante do exposto, determina-se que os lançamentos referentes ao exercício de 2025 e retroativos sejam revistos e recalculados, considerando-se a metragem efetivamente utilizada de 12m², em conformidade com o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade tributária. Em ato contínuo o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 23/28 e 24/28, exara sua decisão acolhendo o parecer técnico do Auditor de Tributos e DEFIRE PARCIALMENTE o pedido formulado pelo SUPREMO CONSELHO DO R.E.A.A. PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, determinado: a) A manutenção da inscrição municipal nº 1004864. b) Recálculo dos lançamentos da taxa de alvará relativos ao exercício de 2025 e aos exercícios anteriores, considerando a área efetivamente utilizada 12m². Encaminhe-se a presente decisão à d. Procuradoria do Município para conhecimento e medidas que entender pertinentes, considerando a informação da existência de Execução Fiscal, bem como para que procedam com a baixa dos protestos relativos à Taxa de Alvará sem ônus ao contribuinte, considerando que a área anteriormente utilizada como base para cálculo é divergente da área demonstrada e constatada pela autoridade tributária. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu parcialmente o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	6.432/2025
REQUERENTE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso
ASSUNTO	Exclusão de Débitos e Atualização Cadastral de Imóvel
DATA DA SESSÃO	17/12/2025
JULGAMENTO	Trata-se de processo administrativo submetido ao reexame necessário, nos termos do artigo 326 do Código Tributário Municipal, em razão de decisão proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda que deferiu o pedido de exclusão de débitos tributários e determinou a atualização cadastral do imóvel de inscrição imobiliária nº 300205480120001, anteriormente vinculado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso. Consta dos autos que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso foi notificado, por meio dos Memorandos nº 1, 2 e 3 – 5271/2025, para adoção de providências relativas à limpeza do terreno, construção de passeio público e edificação de muros no imóvel objeto da Lei Municipal nº 1.745/2001, que tratou de doação de área para fins de instalação de unidade da corporação. Em resposta, a instituição informou que o imóvel não foi regularizado em seu patrimônio, inexistindo matrícula individualizada e não tendo sido implementada a finalidade prevista na lei de doação. Ademais, foram realizadas diligências junto à SESP/SEPLAG e ao Cartório de Registro de Imóveis, as quais confirmaram a inexistência de regularização do bem em favor do Estado de Mato Grosso. Diante desse cenário, verificou-se a incidência do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.745/2001, que prevê a reversão automática do imóvel ao Patrimônio Municipal em caso de descumprimento dos prazos e condições estabelecidos para a doação. Constatou-se, ainda, que o imóvel vinha sendo tributado indevidamente em nome do Corpo de Bombeiros Militar, embora se trate de bem pertencente ao Município de Cáceres. A autoridade fiscal opinou pelo deferimento do pedido, com a exclusão dos débitos tributários, a anulação das notificações expedidas e a atualização do cadastro imobiliário em nome do Município de Cáceres, decisão que foi acolhida pelo Secretário Municipal de Fazenda, submetendo-a ao reexame necessário em razão do valor envolvido ultrapassar 20 (vinte) UFICs. A decisão administrativa objeto do presente reexame necessário encontra respaldo na legislação municipal e nos princípios que regem a Administração Pública. Restou devidamente comprovado nos autos que o imóvel objeto da inscrição imobiliária nº 300205480120001 não foi regularizado em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, inexistindo matrícula ou ato administrativo apto a consolidar a transferência definitiva do bem. Ao contrário, os documentos acostados demonstram que a finalidade da doação prevista na Lei Municipal nº 1.745/2001 não foi cumprida, ensejando a reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, nos termos expressos do artigo 4º da referida lei. Nessas circunstâncias, a manutenção de lançamentos tributários e notificações administrativas em nome de ente que não detém a propriedade ou posse do imóvel configura cobrança indevida e afronta aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal. Ademais, a Administração Pública detém o poder-dever de rever seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, conforme consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, sendo plenamente legítima a exclusão de débitos tributários lançados de forma indevida e a correção do cadastro imobiliário municipal. Assim, não se vislumbra qualquer vício formal ou material na decisão proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, a qual se mostra adequada, proporcional e em consonância com a legislação vigente e com os elementos probatórios constantes dos autos. Diante do exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e, no mérito, VOTO PELA MANUTENÇÃO INTEGRAL da decisão proferida pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda, que deferiu o pedido de exclusão dos débitos tributários indevidamente lançados em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, determinou a anulação das notificações administrativas correlatas e a atualização cadastral do imóvel de inscrição imobiliária nº 300205480120001 em nome do Município de Cáceres, nos termos da Lei Municipal nº 1.745/2001. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO	24.905/2025

nº	
REQUERENTE	Adivani Pereira de Oliveira Matos
ASSUNTO	Cancelamento de ITBI
DATA DA SESSÃO	17/12/2025
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de CANCELAMENTO DE GUIA DE ITBI, postulado por ADIVANI PEREIRA DE OLIVEIRA MATOS inscrita sob o CPF nº 800.708.501-78, protocolado no dia 30 de outubro de 2025. Verifica-se no protocolo nº24.905/2025 que a requerente solicita o cancelamento dos ITBI Certificado n° 632/2025 inscrição imobiliária n° 101000010604001 e certificado n° 633/2025 inscrições imobiliária 400200950192001. Em atenção ao pedido protocolado sob nº 24.905/2025, que trata do cancelamento dos Certificados de ITBI nº 632/2025 (inscrição imobiliária nº 100100010604001) e nº 633/2025 (inscrição imobiliária nº 400200950192001), e considerando o parecer técnico favorável da Fiscal de Tributos Neli Leite, matrícula nº 4.487-1, verifica-se que não houve a ocorrência do fato gerador do ITBI, uma vez que não se concretizou a transmissão da propriedade dos imóveis, inexistindo registro cartorial de transferência. Diante dessa constatação, e estando o pedido formulado dentro do prazo legal, defere-se o cancelamento das referidas guias, não havendo valores a serem restituídos, tendo em vista que as guias de arrecadação não foram quitadas. Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.18). Acompanha o parecer técnico da autoridade fiscal, uma vez que a documentação comprova a quitação integral do débito sem a efetivação da transmissão da propriedade, inexistindo registro em cartório e, portanto, fato gerador do ITBI. Diante disso, voto pelo deferimento do pedido, determinando o cancelamento das guias emitidas. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 513/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 513/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 200(duzentas) horas mensais**, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de dezembro de 2025.

Paulo Rogerio Domenes Geraldes — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 406/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 406/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de

excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de dezembro de 2025.

Raffael Santos de Carvalho — Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 466/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 466/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **NEIDE ROCCA DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 200(duzentas) horas mensais**, para exercer suas funções na Escola Municipal Drº. José Rodrigues Fontes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de dezembro de 2025.

Neide Rocca da Silva — Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 502/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 502/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JOILSON ADRIANO RODRIGUES,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 200(duzentas) horas mensais**, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de dezembro de 2025.

Joilson Adriano Rodrigues — Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 503/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 503/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JOSE MARCIO DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, para exercer suas funções na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de dezembro de 2025.

Jose Marcio da Silva — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 506/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 506/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de dezembro de 2025.

Lourenço Edvaldo Ribeiro — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 509/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 509/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JOVIANA DA SILVA MENDES,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 200(duzentas) horas mensais**, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de*

concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de dezembro de 2025.

Joviana da Silva Mendes — Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 505/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 505/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LUCAS SOUSA DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de dezembro de 2025.

Lucas Sousa da Silva — Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) — Secretário Municipal de Cáceres

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 054/2025-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n. º 054/2025-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA 55 LIMITADA

Objeto: Aditar o **VALOR** e os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 054/2025-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa CONSTRUTORA 55 LIMITADA. **Valor** para mais **R$ 165.542,10 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos)** e prazo, para mais **150 (cento e cinquenta)** dias de vigência e execução.

Cáceres – MT, 18 de dezembro de 2025.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Municipal de e Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 543/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 543/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SUELEN BARBOSA PREATO,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimoni-

al, com **carga horária de trabalho de 200(duzentas) horas mensais**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação (Setor de Transporte Escolar).

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de dezembro de 2025.

Suelen Barbosa Preato — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 116 de 18/02/2025

O julgamento exarado pela Prefeita Municipal de Cáceres, Antônia Eliene Liberato Dias, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

DO JULGAMENTO: Considerando que a análise probatória demonstrou de forma inequívoca a materialidade, a autoria e o dolo na conduta da servidora, afastando a tese de boa-fé. Diante do exposto: a) ADOTO, na íntegra, como razões de decidir, o Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, que passam a fazer parte integrante desta decisão para todos os efeitos legais. b) APLICO a penalidade de DEMISSÃO à servidora Danielle Sousa Cebalho de Paula, ocupante do cargo de Professora de Licenciatura em Pedagogia, com fundamento no artigo 178, inciso IX, e no artigo 198, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997. c) DETERMINO à Secretaria Municipal de Administração a imediata exclusão da servidora da folha de pagamento do Município, bem como a suspensão do pagamento de qualquer valor. d) DETERMINO à Secretaria Municipal de Administração que, em conjunto com os setores competentes, proceda à apuração dos valores indevidamente recebidos pela servidora durante todo o período do vínculo funcional, para fins de posterior cobrança administrativa ou judicial. e) DETERMINO o encaminhamento de cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual, para a apuração de eventuais ilícitos de natureza penal, conforme recomendado pela Comissão Processante.

Cáceres-MT, 18 de Dezembro de 2025.

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

Sebastião Claudiney Sonaque Filho

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO - N° 405/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 405/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais,** no turno **MATUTINO E VESPERTINO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o

presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de dezembro de 2025.

Andreiane Pereira de Oliveira
Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 889 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.344, de 03 de junho de 2025 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 42.178, de 15 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, 15 de dezembro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Atividade	2123 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	344.982,54

REDUÇÕES

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO

Proj/Atividade	2150 – MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	344.982,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 890 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.344, de 03 de junho de 2025 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 42.178, de 15 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, 15 de dezembro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO

Proj/Atividade	2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	343.030,25

REDUÇÕES

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Atividade	2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
4.4.90 - Investimentos	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	26.523,50

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	125 – NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Atividade	2149 – REPASSE A AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.71 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	601,85

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Atividade	2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	50.221,99
4.4.90 - Investimentos	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	15.290,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Atividade	2124 – QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	50.392,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 838 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Cultura - CMC, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando 36.872, de 03 de novembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1ª Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Cultura** – CMC.

I –Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino – Secretária Municipal de Turismo e Cultura;

Suplente: Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli - Coordenadora Histórico Cultural;

II – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Tânia Maria Sanabria Carvalho Tolotti;

Suplente: Rosangela Gonçalves da Rocha Santos;

III – Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga;

Suplente: Lelis Vanini;

IV - Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT:

Titular: Dra. Dilma Lourenço da Costa;

Suplente: Acir Fonseca Montecchi;

V- Entidades Culturais de Direito Privado:

Titular: Suely Tocantis;

Suplente: Wanda Pinto Motta;

VI- Sociedade Civil Organizada:

Titular: Letícia Coelho Leite;

Suplente: Luiz Eduardo de Oliveira Galeno;

VII - Artistas, Produtores Culturais e Congêneres:

Titular: Amanda Barbosa de Arruda;

Suplente: Renato Fonseca de Arruda;

Titular: Valdir Ricardo Francisco;

Suplente: Thaimy Coelho Silva.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº892 DE 16/12/2025.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.384/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$1.889.928,00 distribuídos nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o excesso de arrecadação distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

656 10.301.1003.2152.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.233.160,00

3.3.72.00.00 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICO F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

657 10.301.1003.2152.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 656.768,00

3.3.72.00.00 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICO F.R. GRUPO: 1 621

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº894 DE 16/12/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R$336.695,34 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

527 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 64.000,00

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. GRUPO: 2 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

533 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 50.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

648 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 197.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 621

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

660 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 20.400,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 621

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

659 08.122.1008.1058.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 5.295,34

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 665

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº895 DE 16/12/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.218.262,32 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

358 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 531.757,39

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

379 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 354.504,93

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

419 10.303.1003.2039.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 62.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

629 10.302.1003.2031.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 230.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

630 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.020.000,00

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

656 10.301.1003.2152.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 620.000,00

3.3.72.00.00 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICO F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

658 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 400.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 621

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº896, DE 16/12/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$2.236.828,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

120 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 50.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

241 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 10.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

428 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 10.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

650 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 140.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 601

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

249 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 77.500,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

250 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 22.500,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO F.R. GRUPO: 1 500

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

310 12.361.1004.2057.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 463.050,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO F.R. GRUPO: 1 540

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

317 12.365.1004.2059.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 1.018.560,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 540

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

318 12.365.1004.2059.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 285.150,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO F.R. GRUPO: 1 540

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

44 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 78.748,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

55 15.452.1005.2064.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 10.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 751

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

340 13.392.1006.2131.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 5.320,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT F.R. GRUPO: 1 500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

100 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 11.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO F.R. GRUPO: 1 500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

132 08.122.1008.1058.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 47.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

448 08.244.1008.2139.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 8.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 661

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

104 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL (50.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

232 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL (10.000,00)

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ F.R. GRUPO: 1500

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

306 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (10.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

349 10.301.1003.1006.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (140.000,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1601

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

275 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (100.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

309 12.361.1004.2057.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (1.766.760,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1540

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

48 15.452.1005.2065.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (78.748,00)

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA F.R. GRUPO: 1500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

56 15.452.1005.2064.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (10.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1751

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

328 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE (5.320,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

99 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (11.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

102 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (15.000,00)

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ F.R. GRUPO: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

148 08.245.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (9.000,00)

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN-

TRE ORGÃ F.R. GRUPO: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

156 08.122.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (23.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

176 08.244.1008.2138.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (8.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1661

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº897, DE 16/12/2025.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020102 FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ficha: 130 04.092.1002.2147.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 88.102,11

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 277 12.361.1004.2050.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 138.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 293 12.365.1004.1011.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 136.333,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 298 12.365.1004.2054.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 96.191,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Ficha: 101 08.122.1008.2074.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL 43.068,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 108 08.122.1008.2075.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL 3.770,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

021102 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 149 08.245.1008.2081.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL 17.068,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 156 08.122.1008.2082.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL 43.589,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 163 08.245.1008.2083.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL 107.312,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 169 08.244.1008.2085.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL 24.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

021103 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD

Ficha: 195 08.243.1008.2097.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL 9.563,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

021202 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 228 27.812.1009.1049.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 101.950,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 808.946,11

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020101 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Ficha: 122 04.122.1002.2004.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -58.500,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

020201 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 237 04.131.1002.2013.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -163.860,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

020202 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC

Ficha: 245 04.422.1002.2017.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -5.231,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 246 04.422.1002.2017.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -6.600,00

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃ

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 62 04.122.1002.2018.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -248.370,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 36 15.451.1005.1019.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -24.790,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 39 15.451.1005.1018.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -213.493,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

021402 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUMDEMA

Ficha: 19 18.541.1010.2112.0000USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSI -6.502,11

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 20 18.541.1010.2112.0000USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSI -30.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 21 18.541.1010.2113.0000USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSI -2.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 22 18.541.1010.1061.0000USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSI -49.600,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -808.946,11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº898 DE 16/12/2025.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020201 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 236 04.122.1002.2016.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 97.480,00

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 97.480,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 403 10.302.1003.2034.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -97.480,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -97.480,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 902 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 42.262, de 16 de dezembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

COMPLEMENTO: ÀREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º (classificado)	ANA MARGARIDA DA SILVA MOREIRA

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

COMPLEMENTO: DISTRITO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º (classificado)	GISLAINE KEIKO NAKATA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 902 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou **Recibo** de entrega Imposto de Renda na Receita Federal
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 876 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Comitê Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito do Município de Cáceres e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), e na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para prevenção, identificação, monitoramento e enfrentamento das situações de trabalho infantil no município

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.587, de 17 setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Comitê Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e fortalecer as ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil no Município de Cáceres.

Art. 2º O Comitê Municipal do PETI terá caráter **intersetorial**,

sendo composto por representantes, titulares e suplentes, das seguintes áreas e órgãos, no mínimo:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC;

II- Secretaria Municipal de Educação;

III- Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Conselho Tutelar;

V- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI- Demais órgãos e entidades que se fizerem necessários, a critério da SMASC.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do PETI:

I- Articular ações intersetoriais voltadas à prevenção e erradicação do trabalho infantil;

II- Acompanhar e monitorar situações de trabalho infantil no município;

III- Propor ações de sensibilização, mobilização social e campanhas educativas;

IV- Fortalecer a rede de proteção social, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes.

V- Apoiar a formulação e o aprimoramento de políticas públicas relacionadas ao PETI.

Art. 4º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI,** presidido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC

Titular: Janaina Moreira Medeiros

Suplente: Gleison José dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Titular: Rosane Penha Mendes

Suplente: Fabiane Deluque Viana

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Titular: Suzana Aparecida Gervazoni Viana

Suplente: Monica Heyduck

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Valéria Soares de Souza Pena

Suplente: Edileuza Silva Neves

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Titular: Renata da Silva Machado

Suplente: Nilson Martins Magalhães

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 881 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.711, de 04 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 843, de 02 de dezembro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 883 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 41.596, de 10 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicadas, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e con-

trole do contrato abaixo.

Titular: Orisvaldo José da Silva

Suplente: Ana Lívia de Oliveira Pereira do Nascimento

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
168/2025-PGM	K. DE ARAUJO LEMES LTDA	Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura para eventos (palco, som e iluminação), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para as festividades do munícipio de Cáceres/MT.	17.12.25 A 16.12.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 905 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 13.343, de 24 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COMPLEMENTO: DISTRITO VILA APARECIDA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (classificado)	FERNANDA REGINA VIANA DE OLIVEIRA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 905 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato

	e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou **Recibo** de entrega Imposto de Renda na Receita Federal
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 882 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 17.078, de 16 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 843, de 02 de dezembro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2025.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CGPREVI

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

"Aprova deliberações adotadas em Reunião Ordinária de 03/12/2025".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 181 de 03 de maio de 2022; e

Considerando deliberações do órgão colegiado, adotadas em reunião ordinária ocorrida em 03/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política de Investimentos para o ano de 2026.

Art. 2º - Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2025.

Maria Dayana Silva Lins

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 900 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência e à criança e ao adolescente, visando, especialmente, a proteção e a facilitação do acesso desses grupos ao bem-estar pessoal e social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1991, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, dispôs em seu artigo 98, § 3º a concessão de horário especial ao servidor que possui filho, cônjuge ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 607, de 02 de outubro de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso, a qual concedeu ao servidor público que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), sem compensação de horário e sem prejuízo da remu-

neração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município, anexo ao Processo submetido ao Protocolo sob nº 23.092, de 03 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a redução da jornada de trabalho da servidora **THAIS DE CARVALHO SABINO,** cargo Comunicação Social (N/S) **de 40 horas para 20 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízos a remuneração,** enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento de seu filho**.**

Art. 2º Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a necessidade de assistência e dependência econômica da pessoa com deficiência.

Art. 3º É vedado a servidora a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

Art. 4º A redução da jornada de trabalho ora concedida iniciará a partir do dia 18 de dezembro de 2025;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RUBENS MACEDO

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.484, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Plano Plurianual do Município de Campinápolis – MT para o período 2026/2029.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Campinápolis – MT para o período 2026/2029 – PPA / 2026/2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art.2º. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art.3º. O PPA 2026/2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º. O PPA 2026/2029 terá como diretrizes:

I – a redução das desigualdades sociais e regionais;

II – a ampliação da participação social;

III – a promoção da sustentabilidade ambiental;

IV – a valorização da diversidade cultural e identidade municipal;

V - a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços; e

VI – a garantia da soberania municipal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º. O PPA 2026/2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º. O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Metas: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

§ 2º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

§ 4º O Valor de Referência é um parâmetro monetário estabelecido por Programa, especificado pela esfera Fiscal e da Seguridade que permitirá identificar, no PPA 2026/2029, empreendimentos, quando seu custo total superar aquele valor.

Art. 7º. Integram o PPA 2026/2029 os seguintes anexos:

I - Anexo I – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços;

II - Anexo II – Detalhamento do PPA por Ações 2026/2029.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º. Os Programas constantes do PPA 2026/2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo único. As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º. O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo único. Fica autorizado por esta Lei, a compatibilização das metas físicas e financeiras, conforme valores atualizados pela lei Orçamentaria de cada exercício.

Art. 10º. Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2026/2029 como

Iniciativas.

§1º O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.

§ 2º A obrigatoriedade de individualização no PPA 2026/2029 de Iniciativa de que trata o caput não se aplica aos Empreendimentos de Grande Porte financiados com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 3º A secretaria municipal de Administração e planejamento poderá regulamentar critérios adicionais para individualização de Iniciativas de que trata o caput deste artigo.

Art. 11º. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2026/2029, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I - Aspectos Gerais

Art.12º. A gestão do PPA 2026/2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026/2029.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026/2029.

Seção II - Do Monitoramento e Avaliação

Art. 13º. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 14º. A avaliação do PPA 2026/2029 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 15º. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 16º. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2026/2029.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2026/2029, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 18º. Considera-se revisão do PPA-2026/2029 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5° deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar a as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – Alterar o Valor Global do Programa;

II – Incluir, excluir ou alterar as Metas Físicas e Financeiras; e

III – Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Programas.

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I – Indicador;

II – Valor de Referência;

III – Metas;

IV - Órgão Responsável; e

V - Iniciativas sem financiamento orçamentário.

Art.19º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atualizará, na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

Art. 20º. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 21º. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 22º. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art.23º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis/MT, 01 de outubro de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 781 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n°3.465 de 156 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos Atestados e Laudos Médicos protocolados;

CONSIDERANDO o teor dos Laudos Periciais emitidos pelo Médico Perito de 17 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"LICENÇA SAUDE"** aos servidores relacionados na tabela abaixo:

Nº	MAT.	SERVIDOR	PERIODO DO AFASTAMENTO	DIAS
1	820	ELIANES PEREIRA COSTA CORREIA	01.12.2025 A 29.01.2026	60
2	1224	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	07.12.2025 A 06.03.2026	90
3	3554	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	26.11.2025 A 02.12.2025	07
4	5608	MARILLYA GABRIELLY OLIVEIRA REIS	10.11.2025 A 14.11.2025	05
5	223	SANDRA GRACIANA DE SOUZA G. SILVA	12.12.2025 A 10.01.2026	30
6	315	SELMA FERREIRA DE SOUZA	11.11.2025 A 12.12.2025	32
7	1512	SIMONE COELHO GONÇALVES	08.12.2025 A 12.12.2025	05
8	533	SONIA MARIA DE SOUZA	07.11.2025 A 06.12.2025	30
9	457	WANEIDE MORAIS GONÇALVES	08.12.2025 A 27.12.2025	20

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 776 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Na edição ano XX, nº, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.776 de 18 de dezembro de 2025, na publicação da **PORTARIA DE Nº. 776 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

ONDE SE LÊ :

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEVE SE LÊ:

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020/2025/CMS/CAMP/MT

Campinápolis – MT, 15 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Campinápolis.

Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis.

Conselho Municipal de Saúde de Campinápolis.

O **Conselho Municipal de Saúde de Campinápolis/MT**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/1990, a Lei Complementar 22/09/1992 e de acordo com a Reunião Extraordinária Ata 232 (Duzentos e trinta e dois, de 12 de dezembro de 2025).

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a Proposta do Plano de Aplicação de Emenda Estadual destinados a contratação de serviços terceiros pessoa jurídica e de consumo dos serviços de média complexidade do município de Campinápolis, no Valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), apresentado em reunião no dia 12 de dezembro de 2025.

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paulo César Silva Aguiar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Campinápolis - MT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021/2025/CMS/CAMP/MT

Campinápolis – MT, 16 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Campinápolis.

Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis.

Conselho Municipal de Saúde de Campinápolis.

O **Conselho Municipal de Saúde de Campinápolis/MT**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/1990, a Lei Complementar 22/09/1992 e de acordo com a Reunião Extraordinária Ata 233 (Duzentos e trinta e três, de 15 de dezembro de 2025).

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a Proposta do Plano de Aplicação de Emenda destinados a contratação de serviços terceiros pessoa jurídica e de consumo dos serviços de média e alta complexidade do município de Campinápolis, no Valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), apresentado em reunião no dia 15 de dezembro de 2025.

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paulo César Silva Aguiar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Campinápolis - MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4833, DE 18 DE ZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

DECRETO Nº 4833, DE 18 DE ZEMBRO DE 2025.

"Regulamenta a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.512, de 18 de dezembro de 2025, e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 18 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder abono aos profissionais da educação básica pública municipal com recursos do **FUNDEB;**

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o valor, os critérios de rateio e a relação nominal dos profissionais beneficiários do **Abono-FUNDEB**, para fins de cumprimento do percentual mínimo constitucional de aplicação dos recursos do Fundo;

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada a concessão do **Abono-FUNDEB**, em caráter excepcional, no exercício financeiro de 2025, aos profissionais da educação básica pública municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.512/2025.

Art. 2º O valor global do **Abono-FUNDEB** será distribuído por meio de rateio entre os profissionais da educação básica em efetivo exercício no ano de 2025, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.512/2025.

Art. 3º Farão jus ao recebimento do **Abono-FUNDEB** os profissionais da educação básica pública municipal relacionada nominalmente nos **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX** deste Decreto, que integra o presente ato para todos os fins legais.

Parágrafo único. Os **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX,** contém a relação dos servidores com direito ao abono salarial do **FUNDEB**, com a respectiva identificação funcional, vínculo e valor individual do abono, conforme critérios legais.

Art. 4º O **Abono-FUNDEB** será pago em parcela única, mediante folha suplementar, observando-se:

I – o caráter indenizatório do abono;
II – a não incorporação aos vencimentos, subsídios ou proventos;
III – a não incidência de contribuição previdenciária;
IV – a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando aplicável.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do **FUNDEB**, no exercício de 2025, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.512/2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros imediatos, conforme a relação dos servidores com direito ao abono salarial do **FUNDEB**.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-Mt, 18 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA:59363142191

Assinado digitalmente por JEOVAN FARIA:59363142191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=47966810000160, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JEOVAN FARIA:59363142191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.18 15:30:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

RELAÇÃO DE SERVIDORES COM DIREITO AO ABONO SALARIAL DO FUNDEB

ANEXO I

MAT.	NOME	CARGO	SALÁRIO BASE	ADMISSÃO	SUBSIDIO PROPORCIONAL A 12 MESES	MESES TRABALHADOS	TOTAL A RECEBER	PORCENTAGEM	TOTAL
5609	ADALTO TSARUIWARI TSIRUIPI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5753	ADELMO TSOWABDZE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5970	ADEMAR RUWARI TSERE EE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	08/05/2025	R$ 162,26	8	R$ 1.298,07	70,00%	R$ 908,65
5688	ADEMILSON TSERERONO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5971	ADEMIR RUDZE TSIREPTEWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	19/05/2025	R$ 162,26	8	R$ 1.298,07	70,00%	R$ 908,65
5697	ADRIANO TSIRUIPI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5982	AERMANY TSEREDAA TSO UTU OMORE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	02/06/2025	R$ 162,26	6	R$ 973,55	70,00%	R$ 681,49
5850	AFONSO TSUDZAWWRE TSAHOBO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	05/03/2025	R$ 202,82	10	R$ 2.028,23	70,00%	R$ 1.419,76
5839	AGENOR WAHUMRAWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	05/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5680	AGEU TSERENHOWAMRE PINI RU	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5900	AGNALDO WE U O TSEREBE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	17/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5637	AILTON TSEREWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	18/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5720	ALBERTO PARI UPTSEWAWE MORITU	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	3.894,20	20/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5652	ALBERTO TSEREDUIWAWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5678	ALCIDINO TSEREDZAWA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5628	ALDO WAAMATE TSEREDZEDZE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	3.894,20	18/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5768	ALESSIO TSERE UBU AA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	3.894,20	20/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5837	ALINE TSINHOTSE EUTO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	05/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5919	ALISQUELIS PEDZA RUIWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	24/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5897	ALTAIR SUZAWETE O	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	17/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5625	AMARILDO WAUIWE POREPE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5601	ANDREZINHO TSEREJATSO OWE SEREROTODI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5719	ANGELO TSEREDZADZUB AWE WAIROTSU	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5722	ANGELONE TSERERIDZE TSEREMEI WA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
6026	ANILSON TSOOTOWA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	24/09/2025	R$ 162,26	4	R$ 649,03	70,00%	R$ 454,32
5755	ANTONIO JACKSON TSERE OMORATE UBE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5633	APARECIDO DAMASCENO TSERENOMRI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	18/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5778	APOLONIO SEREWAU	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	20/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5733	ARCELINO TSEREWAMIRIWE TSERETSU	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	3.894,20	20/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5726	ARLOZINHO WAAMATE BUDZATSE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	3.894,20	20/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

5920	AROLDO BABATI SEREPAPIRE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	24/03/2025	R$ 202,82	10	R$ 2.028,23	70,00%	R$ 1.419,76
5602	ATANARZIO MARTINS ROWANO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	18/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5723	BARNABE AHOIRU	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5631	BEBETO ETETSE WA RAIRO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5777	BELISIO HARAZAZE SEREWIBA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	3.894,20	20/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5895	BETUEL SEREOMOWARI TSEREDZA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	06/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5782	BILISMAR SATARUUE SASU	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5788	BILONZINHO TOMOPTSE TSEREWAM NE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	20/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5749	CAIO WAWADI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5969	CAMILO NETO TSARANAO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	08/05/2025	R$ 162,26	8	R$ 1.298,07	70,00%	R$ 908,65
5611	CARLOS ANGELICO TEIHIDZATSE TSEREWADZI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5084	CARME NABDO WA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	06/02/2024	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5643	CECILIO TSERE UWARI TSUIHORIWA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	18/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5658	CELINA PEWA BDZURIO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5603	CHRISTOPHER DZEWA TSIMRIHU	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5852	CLEBER TSERENHOMRI TSERE I	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	05/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5656	CLEIBER TSERERowe TEROPRE E	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	18/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5957	DALMI TSERENHI E PRONHOPA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	17/04/2025	R$ 162,26	9	R$ 1.460,33	70,00%	R$ 1.022,23
5605	DALTON FILHO TOMODZE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5629	DANILO TONHOIWEDE WARADAHITE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5674	DANNI PEROIWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5765	DAVI MIRANDA SERE UBUTE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5745	DAVIMAR RUWAPU XAVANTE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5843	DENISE RO ODZANI O	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	05/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5772	DENIVALDO SERE UMIRA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5619	DIOGENES TSEREBU RAHOROTA AWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5941	DOMINGAS TSINHOTSE EURI TSRENHO E	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	01/04/2025	R$ 162,26	9	R$ 1.460,33	70,00%	R$ 1.022,23
5794	DOMINQUES BUWI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	20/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5761	DORIVA TSIMRIHU TSIWAMO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5775	DUILIO TSEREUTIWE TSEREUIPRA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5770	DULCINDO TSERERAIWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5767	EDEMILSON SERENHOA SEREJA ENE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
6018	EDIMAR U REIWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	03/09/2025	R$ 162,26	4	R$ 649,03	70,00%	R$ 454,32
5781	EDMAR APHUJAE RATATA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5793	EDUARDO SEREUIPRA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	20/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5785	EMIVAL TSERE UHI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

5687	ERALDO SEREWATAWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5667	ERICA PENHITSITSI O	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5909	ESMERALDO SEREMAN AWAPO RATATA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	06/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5784	ESPADONY ROBSIBWA MARTINS	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5800	ETO TSERE U BUTSE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
6017	EVANILSON SERENHIWA RATATA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	03/09/2025	R$ 162,26	4	R$ 649,03	70,00%	R$ 454,32
5797	EVILACIO SERE UPARI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5972	EZAU PAIHIWARI ABZA ADI SEREBUBUTUWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	19/05/2025	R$ 162,26	8	R$ 1.298,07	70,00%	R$ 908,65
5833	FABRICIO TSORODZADZE RUNHAMRI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	3.894,20	05/03/2025	R$ 324,52	10	R$ 3.245,17	70,00%	R$ 2.271,62
5795	FARIDES SERETAPRA AEDZANE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	20/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5748	FELISBERTO URUNA TSEREDZATI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5888	FLORENCIO WAI ANHORA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	06/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5885	FLORIANO TSEREDZADIWE WA RAWI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	06/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5703	FRANCIELE OLIVEIRA FREITAS	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	3.894,20	20/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5634	FRIDELINO TSERE WAMARI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5857	GEORGE WA ANE WA U E	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	05/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5848	GERCINA TSINHOTSE ERE TSEREWA UTO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	05/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5902	GIANNEY SALVADOR TSERE UNHITEWE TSERERANHIWA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	17/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5853	GIDEONO TSERENHAPARI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	05/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5769	GILNEI DANTE HOIMANAZASIO ROMANVATUPI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	3.894,20	20/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5968	GLEYDSON TSAMARIWE PARI UPTSE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	08/05/2025	R$ 162,26	8	R$ 1.298,07	70,00%	R$ 908,65
5690	HELINHO TSUDZAMO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	20/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5796	HELIO JUNIOR SEREPARAM	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	20/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5903	HELITON TSIBUPA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	17/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5620	HERMES OMOHI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5691	IAN DUPARIDI TSIHORIRA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5614	IDSON DATOMONAWA WARAIHU	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5856	IGOR RUDZAWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	05/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5896	INOCENCIO JOSE SEREDUPRE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	06/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5899	IRAN TSERENHADU	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	17/03/2025	R$ 202,82	10	R$ 2.028,23	70,00%	R$ 1.419,76
5747	IRANILDO WAIHI RE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5639	ITALO NUNES TSEREDZARIPIRE TSERETSU	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5635	ITAMAR ROWAA TSEREWAADI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	18/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5840	IZELIO TSEREWATSUTUWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	05/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5973	JACIRA TSINHOTSE ETSI UIRI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	19/05/2025	R$ 162,26	8	R$ 1.298,07	70,00%	R$ 908,65

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

5790	JADER TSEREHUWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5893	JANINE SINHOSE ERA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	06/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5886	JAURE DAMO PAPARE TSAPRE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	06/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5779	JESUINO TSERE UBUMRO WAPARI A	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	20/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5855	JEZIEL SERE UENE NADA WA UMRATAJAO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	05/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5771	JEZIEL TSUEATE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5624	JOAB SAWOROREME	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5644	JOAO AILTON TSERENOBDI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5655	JOAO FIDELIS XAVANTE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5776	JOATAO TSI UWADA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	20/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5701	JOSAIR SA RAIWA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5636	JOSE FRANCISCO TSIDOWI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5653	JOSE RAMOS ORIDI WARI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	18/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5887	JOSEP XAVANTE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	06/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5698	JOSIAS TSEREMA A TSARORADA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	20/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5858	JUBI RUWEE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	05/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5670	JUCELIA TSINHOTSE EURE TSEHITE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5915	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	3.894,20	24/03/2025	R$ 324,52	10	R$ 3.245,17	70,00%	R$ 2.271,62
5958	JUILSON TSIPIRADI WADZEREPRUWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	17/04/2025	R$ 162,26	9	R$ 1.460,33	70,00%	R$ 1.022,23
5916	JULIETA PEDZA AHO TSENHODZE RADZA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	24/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5754	JUVENCIO LAUREANO TSEREWAMRI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5828	KATIA RENHIDZUTSIPIBUI PE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5715	KEILA PENHOPRE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5935	KENIA PE RATAWE TSUTATA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	01/04/2025	R$ 162,26	9	R$ 1.460,33	70,00%	R$ 1.022,23
5650	KENIS RATE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5694	LINDOLFO UREBETE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5724	LUBERZIO TSERE WANHIWA RE TSIMRIHU	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	20/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5734	LUIS ANTONIO IPE WAPARI A	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5841	LUIZ MENDONCA AI BOWAHI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	05/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5894	LUIZINHO TSEREWAROWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	06/03/2025	R$ 202,82	10	R$ 2.028,23	70,00%	R$ 1.419,76
5641	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	3.894,20	18/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5933	MAIKO TSEREUWA RAIRITE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	01/04/2025	R$ 162,26	9	R$ 1.460,33	70,00%	R$ 1.022,23
5692	MANOS SERE OMO O	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5846	MARADZUHO TSERENHITOWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	05/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5599	MARCELON TSEREWEE TSEREUPTE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	18/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5838	MARCIEL TSEREWAIHUM TSEREWA ADI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	05/03/2025	R$ 202,82	10	R$ 2.028,23	70,00%	R$ 1.419,76

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

5615	MARCOLINA RO ORE MOMOTSE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5978	MARCOS VINICIUS TSEREWARA WARIPO OWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	19/05/2025	R$ 162,26	8	R$ 1.298,07	70,00%	R$ 908,65
5716	MARIA DAS GRACAS WAUTOMO RAHORIO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5689	MARIA GORETE WA UTOMODUTSI O	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	20/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5912	MARLOM TSEREMODI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	17/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5780	MAURILIO TSERERURUDI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5617	MENSAQUE RADAHU APHO ODI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5760	MIZAEL TSA E	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	3.894,20	20/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5686	MONTENEGRO TSEREWANHITSE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5758	NATALIA TSINHOTSE ENHIMIDZAWEO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5744	NATALICIO TSA RENE WAWE RU	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5695	NATALINO TSEREDZAHI TSAREI O	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	3.894,20	20/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5706	NATANAEL WARATAHITE TSI OMOWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5901	NATIVIDADE TSINHOTSE ERE O WA OMORA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	17/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5742	NILMARIA PEWEDZA O TSEREBUTO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5712	ODELINO SIPRO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5854	ODIMAR SI OMORA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	05/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5704	OLICIO SIRUIA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5630	OLIVIO RANHIBDZU	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5898	ORLINDO UIRE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	3.894,20	17/03/2025	R$ 324,52	10	R$ 3.245,17	70,00%	R$ 2.271,62
5622	PABLO WARITE ABDZUWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5645	PALMAC TSUPTO ROBRO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5638	PASCOAL TSIRUI RE BABATI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5618	PAULILO TSI RENE TSERE RAIWEDE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5756	PEDRO MAGALHAES WADZA ITIWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5648	PEDRO TSEREHORAWE APHO ODI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5789	RANGEL MARTINS XAVANTE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	20/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5327	REGIANE WA UTOMO WA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	22/02/2024	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5889	ROBERTINHO HI RATIWATO TSI EWA ADI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	3.894,20	06/03/2025	R$ 324,52	10	R$ 3.245,17	70,00%	R$ 2.271,62
5623	ROMERITO UP RINJADAZE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5764	RONALDO TSORODU	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5607	RONDONIO TSERE UPTA AWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5651	RONEUTO TSI O ORE EDI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	3.894,20	18/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5649	SAIMO QUARENTA TSEREPIBUI WE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5709	SAULINHO TOMOSU UNE EDI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	3.894,20	20/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78

GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

5621	SERVINO ADZAWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5766	SILIVAN TSERERO ORE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5792	SILVA SEREWABDZURIO SEREJAENE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5647	SILVERIO TSI EIHOMOWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5918	SILVIO SANTO TSEREDBDO RUDZAPARIWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	24/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5657	SILVIO TSEREDZAADATOWE UNE EDI WAOMORA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5682	SINVAL TOMODZE TSERENHI OMO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5626	TANMI DADZATE WA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5884	TOMOTSE PIO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	06/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5917	TSA AMRI TSEREWAWA RA	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	24/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5654	TSERENHOWADAWE OWEDEWAWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5757	TSITEDZE BURUWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5834	VALDILIO TSEREWAPU	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	05/03/2025	R$ 162,26	10	R$ 1.622,58	70,00%	R$ 1.135,81
5721	VITORIANO TSO OTOTI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	20/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
5752	WADIS ESTEVAO TSA RADZA O TSI EIWA ADI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5632	WESLEI TI AIWE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	18/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
5750	WILZA CARLA OTSIMA URIPE TSEREWANNE	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	2.433,88	20/02/2025	R$ 202,82	11	R$ 2.231,06	70,00%	R$ 1.561,74
6006	ZENALDO SEREWAO SERENHITOMO	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	04/08/2025	R$ 162,26	5	R$ 811,29	70,00%	R$ 567,90
5717	ZINHO TSEREHA TSERE AI	00186 - PROFESSOR INTERINO- INDIGENA	1.947,10	20/02/2025	R$ 162,26	11	R$ 1.784,84	70,00%	R$ 1.249,39
Total de Funcionários: 191							**R$ 65.689,85**		**R$ 255.982,89**

GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

ANEXO II

MAT.	NOME	CARGO	SALÁRIO BASE	ADMISSÃO	SUBSIDIO PROPORCIONAL A 12 MESES	MESES TRABALHADOS	TOTAL A RECEBER	PORCENTAGEM	TOTAL
5665	ADELONCIO ALVES WAAMATE TSERE WANHIZA	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	18/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5976	AGNALDO TSEREWA	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	19/05/2025	R$ 170,37	8	R$ 1.362,97	70,00%	R$ 954,08
5664	CLEMENCIA REWAIHU UWE TSEREDZE	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	18/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5847	CRISTIANO TSEREUE	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	05/03/2025	R$ 170,37	10	R$ 1.703,71	70,00%	R$ 1.192,60
5669	DALMI SEREMNHI	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	18/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5681	DANRLEI HORATA ADI	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	18/02/2025	R$ 170,37	11	R$ 1.874,08	70,00%	R$ 1.311,86
5751	DAVISON TSIBATE	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5835	ELBERTO UBE TSIMIUDO	-AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	05/03/2025	R$ 194,71	10	R$ 1.947,10	70,00%	R$ 1.362,97
5738	ENIVAL HU UWIRI TOMOTSU ENE DI	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5663	HERNANDES TSERE AIMO APHO ODI PREPE	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	18/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5759	JOAO FANIA SEREBO SIMO	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	20/02/2025	R$ 170,37	11	R$ 1.874,08	70,00%	R$ 1.311,86
5708	JOSE ABRAO TSERE RU RU TSERE RUPARIWE	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5866	LIVIA SINHOSEEO	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	05/03/2025	R$ 194,71	10	R$ 1.947,10	70,00%	R$ 1.362,97
5743	LUIZAO TSERE UBUTE	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5977	MARACAO ABHA	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	19/05/2025	R$ 170,37	10	R$ 1.703,71	70,00%	R$ 1.192,60
5849	MARCELINO TSEREDZATSI O TSEREDUPTA	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	05/03/2025	R$ 170,37	5	R$ 851,85	70,00%	R$ 596,30
5865	MARGARETE PE EYWE	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	05/03/2025	R$ 194,71	10	R$ 1.947,10	70,00%	R$ 1.362,97
5974	MARIA DE FATIMA TSINHOTSEHOHA HIRIDU	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	19/05/2025	R$ 194,71	12	R$ 2.336,52	70,00%	R$ 1.635,56
5786	MARIBEL TSEREDZATA O	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	9	R$ 1.752,39	70,00%	R$ 1.226,67
5671	MARINEY PENHI RA MARTINS	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	18/02/2025	R$ 170,37	4	R$ 681,48	70,00%	R$ 477,04
5732	MAURO SEREZU SOWABA	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	20/02/2025	R$ 170,37	2	R$ 340,74	70,00%	R$ 238,52
5735	ODENILSON TSINAMAWE	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	10	R$ 1.947,10	70,00%	R$ 1.362,97
5731	ODILIA TSINHOTSETSIPARIO	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	4	R$ 778,84	70,00%	R$ 545,19
5746	OTARCIO SEREDESI	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	9	R$ 1.752,39	70,00%	R$ 1.226,67
5684	RONALDO PARIWAI A TSEREDZE	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	18/02/2025	R$ 170,37	8	R$ 1.362,97	70,00%	R$ 954,08
5677	TEOTONIO TSIMANAWAWI PAWE E	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	18/02/2025	R$ 170,37	8	R$ 1.362,97	70,00%	R$ 954,08
5728	VALDENIR SERE UZE	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	5	R$ 973,55	70,00%	R$ 681,49
Total de Funcionários: 27						**R$ 45.635,12**		**R$ 31.944,59**	

GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

ANEXO III

MAT.	NOME	CARGO	SALÁRIO BASE	ADMISSÃO	SUBSIDIO PROPORCIONAL A 12 MESES	MESES TRABALHADOS	TOTAL A RECEBER	PORCENTAGEM	TOTAL
6009	ADOANO TSERE RAIWA RU	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	11/08/2025	R$ 194,71	5	R$ 973,55	70,00%	R$ 681,49
5932	ALESSANDRA PEWA UO TSIWAMO	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	01/04/2025	R$ 194,71	9	R$ 1.752,39	70,00%	R$ 1.226,67
6022	ALMIRA WAAMATE PESSISSA A	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	08/09/2025	R$ 194,71	4	R$ 778,84	70,00%	R$ 545,19
5676	AMERICO ROMULO SEREWAZE AIRERO	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	18/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5799	ARTENIZA JOSETH WAUTOMODZAWE SAHAIRO	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5975	BEZENIA RETA A O	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	19/05/2025	R$ 170,37	8	R$ 1.362,97	70,00%	R$ 954,08
5791	CALIXTOR SEREBUTUWE TSIMIWE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	20/02/2025	R$ 170,37	11	R$ 1.874,08	70,00%	R$ 1.311,86
5787	CATARINA REDO O O PARI UPTSE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	20/02/2025	R$ 170,37	11	R$ 1.874,08	70,00%	R$ 1.311,86
5666	CELISVALDO RUPAWE TSEREDZADA	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	18/02/2025	R$ 170,37	11	R$ 1.874,08	70,00%	R$ 1.311,86
5702	CLEBSON TSIWA RU	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5679	CLEOMAR SEREJU	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	18/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5737	CLEONICE PEDZARIWE TSAIWADZARIWE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	20/02/2025	R$ 170,37	11	R$ 1.874,08	70,00%	R$ 1.311,86
5661	DARLENE RO O UWAZE SEREINHIRA	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	18/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5860	DIEGO TSERETEDE TSEREBDZA	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	05/03/2025	R$ 170,37	10	R$ 1.703,71	70,00%	R$ 1.192,60
5668	EDGAR TSEREUIPRA	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	20/02/2025	R$ 170,37	11	R$ 1.874,08	70,00%	R$ 1.311,86
5662	ELENI PEWAZRO	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	18/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5845	GARDENIA RO ODZURIWE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	05/03/2025	R$ 194,71	10	R$ 1.947,10	70,00%	R$ 1.362,97
5707	GERCINA RETSIWA TSERENHO A	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5859	GREGORIO REDZAHI	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	05/03/2025	R$ 194,71	10	R$ 1.947,10	70,00%	R$ 1.362,97
5773	HENRIQUE PINIRU AJAVE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5714	IGOR TSIRIWA NOMOTSE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5718	IZAELA RO OMRE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5700	JUCILEINE WA UTOMOTSEWE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	20/02/2025	R$ 170,37	11	R$ 1.874,08	70,00%	R$ 1.311,86
5844	JULISSA PEWEWI O WA RAIHU	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	05/03/2025	R$ 170,37	10	R$ 1.703,71	70,00%	R$ 1.192,60
5736	LELIANE TSINHOSE ERA	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	20/02/2025	R$ 170,37	11	R$ 1.874,08	70,00%	R$ 1.311,86
5693	LEMOEL TSEREWANOMRIWE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	20/02/2025	R$ 170,37	11	R$ 1.874,08	70,00%	R$ 1.311,86
6025	LIDIANE PEWAPTA TSERETOMODZATSE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	15/09/2025	R$ 194,71	4	R$ 778,84	70,00%	R$ 545,19
5683	LORENO GILDON SEREDZAU	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	18/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5910	LOURECO TSORODI WE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	17/03/2025	R$ 194,71	10	R$ 1.947,10	70,00%	R$ 1.362,97
5699	LURDIMARA RO OTSITSOI RE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	20/02/2025	R$ 170,37	11	R$ 1.874,08	70,00%	R$ 1.311,86
6028	MARA MARTINS WAUTOMOAIWE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	01/10/2025	R$ 194,71	3	R$ 584,13	70,00%	R$ 408,89
5934	MARIA KATIELE PEDOOWE TSEREDZAPENE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	01/04/2025	R$ 170,37	9	R$ 1.533,34	70,00%	R$ 1.073,34

GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

5685	MARIA SANTA REDZADADZEI O	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	18/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5710	MIGUEL TSERENHAMRI TETA A O	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	20/02/2025	R$ 170,37	11	R$ 1.874,08	70,00%	R$ 1.311,86
5836	MOACIR REIRANAWE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	05/03/2025	R$ 194,71	10	R$ 1.947,10	70,00%	R$ 1.362,97
5851	NERILDA PEWAZAO TOMORA	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	05/03/2025	R$ 170,37	10	R$ 1.703,71	70,00%	R$ 1.192,60
5696	OSMARA WA UTOMOTSSUDZAWI	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	20/02/2025	R$ 170,37	11	R$ 1.874,08	70,00%	R$ 1.311,86
5740	PEDRINA PEWEDIMA TSERERAWE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	20/02/2025	R$ 170,37	11	R$ 1.874,08	70,00%	R$ 1.311,86
5713	PEDRITA PDZA ERE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	20/02/2025	R$ 170,37	11	R$ 1.874,08	70,00%	R$ 1.311,86
5842	PEHOPOWE TSEREPTUWE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	05/03/2025	R$ 194,71	10	R$ 1.947,10	70,00%	R$ 1.362,97
5711	ROSANETE PETSIMANI PATE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5730	ROSELINA WA UTOMOE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	20/02/2025	R$ 170,37	11	R$ 1.874,08	70,00%	R$ 1.311,86
5727	SUELLI APARECIDA TSINHOTSE ETSIPETSE O	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5673	TSERENHIRIBOWE TSERENHITOWE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO- INDIGENA	2.044,45	18/02/2025	R$ 170,37	11	R$ 1.874,08	70,00%	R$ 1.311,86
Total de Funcionários: 44							**R$ 80.707,21**		**R$ 56.495,04**

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

ANEXO IV

MAT.	NOME	CARGO	SALÁRIO BASE	ADMISSÃO	SUBSIDIO PROPORCIONAL A 12 MESES	MESES TRABALHADOS	TOTAL A RECEBER	PORCENTAGEM	TOTAL
5940	EDRIANA BERNARDINA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR INTERINO-SJC	R$ 3.894,20	01/04/2025	R$ 324,52	9	R$ 2.920,65	70,00%	R$ 2.044,46
5992	ELISANGELA APARECIDA AVES DA S. AMORIM	PROFESSOR INTERINO-SJC	R$ 3.894,20	02/07/2025	R$ 324,52	6	R$ 1.947,10	70,00%	R$ 1.362,97
5939	EVANEIDE DA CONCEIÇÃO VALERIANO	PROFESSOR INTERINO-SJC	R$ 3.894,20	01/04/2025	R$ 324,52	9	R$ 2.920,65	70,00%	R$ 2.044,46
5819	ROZANIA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO-SJC	R$ 3.894,20	20/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5820	SIMONE MARIA DOS SANTOS BARCELOS	PROFESSOR INTERINO-SJC	R$ 3.894,20	20/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5995	IGOR LUCAS DE JESUS	PROFESSOR DE ROBOTICA- INT.-SEDE	R$ 3.894,20	01/07/2025	R$ 324,52	6	R$ 1.947,10	70,00%	R$ 1.362,97
5825	CLEONE MAIA DE JESUS	PROFESSOR INTERINO-SEDE	R$ 3.894,20	24/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5883	KASSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	PROFESSOR INTERINO-SEDE	R$ 3.894,20	05/03/2025	R$ 324,52	10	R$ 3.245,17	70,00%	R$ 2.271,62
5984	ANA CARULLYNY DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	09/06/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5580	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	17/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
6003	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	01/08/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5938	DIVANILDA DA SILVA PIRES	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	04/04/2025	R$ 324,52	9	R$ 2.920,65	70,00%	R$ 2.044,46
5892	ELAINE RODRIGUES DA MATA	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	10/03/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5876	GABRIELLA GOMES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	05/03/2025	R$ 324,52	10	R$ 3.245,17	70,00%	R$ 2.271,62
5594	HELLA THABATA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	17/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5589	KACIO FRANCISCO BORGES	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	17/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
6030	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	09/10/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5584	KARINA SERAFIM NOVAES	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	17/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5593	LAURINDA BARROS DE SOUSA DE PAULA	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	17/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5588	LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	17/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5983	LUCIENE GONCALVES DA CUNHA	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	09/06/2025	R$ 324,52	7	R$ 2.271,62	70,00%	R$ 1.590,13
5945	MARA RENATA GONCALVES SILVA	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	07/04/2025	R$ 324,52	9	R$ 2.920,65	70,00%	R$ 2.044,46
5590	MARIA FLAVIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	17/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5598	NEILA DOMINGOS LUIZ	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	17/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5582	THAUANE MARQUES SILVA	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	17/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5936	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	01/04/2025	R$ 324,52	9	R$ 2.920,65	70,00%	R$ 2.044,46
5890	WANESSA AMORIM LELES	PROFESSOR INTERINO SEDE	R$ 3.894,20	10/03/2025	R$ 324,52	10	R$ 3.245,17	70,00%	R$ 2.271,62
5804	MIRIAN MENDES FURTUNA	PEDAGOGO INTERINO-SEDE	R$ 3.894,20	20/02/2025	R$ 324,52	11	R$ 3.569,68	70,00%	R$ 2.498,78
5986	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	PEDAGOGO INTERINO-SEDE	R$ 3.894,20	24/06/2025	R$ 324,52	7	R$ 2.271,62	70,00%	R$ 1.590,13
5874	REGIANE BORGES SOARES	PEDAGOGO INTERINO-SEDE	R$ 3.894,20	05/03/2025	R$ 324,52	10	R$ 3.245,17	70,00%	R$ 2.271,62
Total de Funcionários: 29							**R$ 96.705,97**		**R$ 67.694,18**

GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

ANEXO V

MAT.	NOME	CARGO	SALÁRIO BASE	ADMISSÃO	SUBSIDIO PROPORCIONAL A 12 MESES	MESES TRABALHADOS	TOTAL A RECEBER	PORCENTAGEM	TOTAL
5347	ALEXANDRA GOMES RIBEIRO	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	2.336,52	01/03/2024	R$ 194,71	10	R$ 1.947,10	70,00%	R$ 1.362,97
5875	ALMEZINA ROSA CAMPOS	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	3.115,35	05/03/2025	R$ 259,61	10	R$ 2.596,13	70,00%	R$ 1.817,29
5807	AMANDA SANTANA DE MORAIS	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	3.115,35	20/02/2025	R$ 259,61	11	R$ 2.855,74	70,00%	R$ 1.999,02
5868	ANDRESSA DE AZEVEDO NEVES	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	3.115,35	05/03/2025	R$ 259,61	10	R$ 2.596,13	70,00%	R$ 1.817,29
5947	AUREA GONSALVES DE ARAUJO	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	2.336,52	11/04/2025	R$ 194,71	9	R$ 1.752,39	70,00%	R$ 1.226,67
5956	CLEONICE BATISTA FARIAS	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	2.336,52	17/04/2025	R$ 194,71	9	R$ 1.752,39	70,00%	R$ 1.226,67
5814	DOLORITA DOMINGAS DOS SANTOS MORAIS	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	3.115,35	24/02/2025	R$ 259,61	11	R$ 2.855,74	70,00%	R$ 1.999,02
5810	EDLEUSA GOMES CORREIA	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	3.115,35	20/02/2025	R$ 259,61	11	R$ 2.855,74	70,00%	R$ 1.999,02
5873	ELAINE PEREIRA DA SILVA	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	3.115,35	05/03/2025	R$ 259,61	10	R$ 2.596,13	70,00%	R$ 1.817,29
5813	GLAUCINEIA MARQUES DE MORAIS SILVA	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	3.115,35	21/02/2025	R$ 259,61	11	R$ 2.855,74	70,00%	R$ 1.999,02
5914	IVONETE MARIA DOS SANTOS	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	2.336,52	24/03/2025	R$ 194,71	10	R$ 1.947,10	70,00%	R$ 1.362,97
5877	KAROLINE LUIZA PEDROSA	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	3.115,35	05/03/2025	R$ 259,61	10	R$ 2.596,13	70,00%	R$ 1.817,29
5952	KAROLINY FERNANDES SANTANA OLIVEIRA	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	2.336,52	15/04/2025	R$ 194,71	9	R$ 1.752,39	70,00%	R$ 1.226,67
5948	KIRELLY NOGUEIRA DA SILVA	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	3.115,35	11/04/2025	R$ 259,61	9	R$ 2.336,51	70,00%	R$ 1.635,56
5867	LUANA LELIS DA SILVA	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	3.115,35	05/03/2025	R$ 259,61	10	R$ 2.596,13	70,00%	R$ 1.817,29
5949	MICHAEL GONCALVES DE SOUZA	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	2.336,52	11/04/2025	R$ 194,71	9	R$ 1.752,39	70,00%	R$ 1.226,67
5871	NALLINY REBECA DE JESUS SILVA	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	3.115,35	05/03/2025	R$ 259,61	10	R$ 2.596,13	70,00%	R$ 1.817,29
5951	NELCI BRUNO DE AMARAL COSTA	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	2.336,52	14/04/2025	R$ 194,71	9	R$ 1.752,39	70,00%	R$ 1.226,67
5803	NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	3.115,35	21/02/2025	R$ 259,61	11	R$ 2.855,74	70,00%	R$ 1.999,02
5869	POLIANA SALGADO MONTEIRO DA COSTA LEAL	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	3.115,35	05/03/2025	R$ 259,61	10	R$ 2.596,13	70,00%	R$ 1.817,29
6008	QUEZIA PEASIO TSEREDZA	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	2.336,52	07/08/2025	R$ 194,71	5	R$ 973,55	70,00%	R$ 681,49
6007	RAQUEL FERREIRA ALBERNAZ TEIXEIRA	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	2.336,52	05/08/2025	R$ 194,71	8	R$ 1.557,68	70,00%	R$ 1.090,38
5872	ROSA APARECIDA PIMENTA DA SILVA	AAE - EDUCACAO INFANTIL - INTERINO SEDE	3.115,35	05/03/2025	R$ 259,61	10	R$ 2.596,13	70,00%	R$ 1.817,29
Total de Funcionários: 23							**R$ 52.571,58**		**R$ 36.800,11**

GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

ANEXO VI

MAT.	NOME	CARGO	SALÁRIO BASE	ADMISSÃO	SUBSIDIO PROPORCIONAL A 12 MESES	MESES TRABALHADOS	TOTAL A RECEBER	PORCENTAGEM	TOTAL
5999	FRANCIDALVA DA SILVA SANTANA	AAE-LIMPEZA INTERINO-SJC	R$ 2.336,25	15/07/2025	R$ 194,69	6	R$ 1.168,13	70,00%	R$ 817,69
6032	LEITIELE RODRIGUES SILVA MELO	AAE-LIMPEZA INTERINO-SJC	R$ 2.336,25	03/11/2025	R$ 194,69	2	R$ 389,38	70,00%	R$ 272,56
5597	MARINA FERREIRA DA LUZ	AAE-LIMPEZA INTERINO-SJC	R$ 2.336,25	17/02/2025	R$ 194,69	11	R$ 2.141,56	70,00%	R$ 1.499,09
6005	APARECIDA CORREA DA SILVA	AAE - LIMPEZA/INTERINO - SEDE	R$ 2.336,52	04/08/2025	R$ 194,71	5	R$ 973,55	70,00%	R$ 681,49
6027	CRISTIANE COELHO GONCALVES	AAE - LIMPEZA/INTERINO - SEDE	R$ 2.920,65	01/10/2025	R$ 243,39	3	R$ 730,16	70,00%	R$ 511,11
5806	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	AAE - LIMPEZA/INTERINO - SEDE	R$ 2.336,52	21/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5913	GABRIELA TEIXEIRA MAIA	AAE - LIMPEZA/INTERINO - SEDE	R$ 2.336,52	21/03/2025	R$ 194,71	10	R$ 1.947,10	70,00%	R$ 1.362,97
5802	GABRIELY LIMA COSTA	AAE - LIMPEZA/INTERINO - SEDE	R$ 2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5583	JULIANA DE OLIVEIRA GONCALVES	AAE - LIMPEZA/INTERINO - SEDE	R$ 2.336,52	17/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5586	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	AAE - LIMPEZA/INTERINO - SEDE	R$ 2.336,52	17/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5809	RAFAELA ALMEIDA ARAUJO	AAE - LIMPEZA/INTERINO - SEDE	R$ 2.336,52	20/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
6011	REGINA ANGELO DOS SANTOS	AAE - LIMPEZA/INTERINO - SEDE	R$ 2.336,52	13/08/2025	R$ 194,71	5	R$ 973,55	70,00%	R$ 681,49
5997	ROSILENE APARECIDA B. DIAMANTINO	AAE - LIMPEZA/INTERINO - SEDE	R$ 2.336,52	15/07/2025	R$ 194,71	6	R$ 1.168,26	70,00%	R$ 817,78
5998	SHIRLEY SANTOS JESUS	AAE - LIMPEZA/INTERINO - SEDE	R$ 2.336,52	15/07/2025	R$ 194,71	6	R$ 1.168,26	70,00%	R$ 817,78
5595	THAIS CRISTINA CORDEIRO S. MARANHÃO	AAE - LIMPEZA/INTERINO - SEDE	R$ 2.336,52	17/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5587	THAYNARA MORGANA LELLES ALVES	AAE - LIMPEZA/INTERINO - SEDE	R$ 2.336,52	17/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
Total de Funcionários: 16							**R$ 25.652,62**		**R$ 17.956,83**

GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

ANEXO VII

MAT.	NOME	CARGO	SALÁRIO BASE	ADMISSÃO	SUBSIDIO PROPORCIONAL A 12 MESES	MESES TRABALHADOS	TOTAL A RECEBER	PORCENTAGEM	TOTAL
5823	KESLEY MENDES DA SILVA	AAE TRANSPORTE SESCOLAR INTERINO SEDE	R$ 2.336,52	24/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5821	ROMARIO CESAR DE SOUZA SILVA	AAE TRANSPORTE SESCOLAR INTERINO SEDE	R$ 2.336,52	24/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5822	SABINO MAMEDES DA SILVA NETO	AAE TRANSPORTE SESCOLAR INTERINO SEDE	R$ 2.336,52	24/02/2025	R$ 194,71	11	R$ 2.141,81	70,00%	R$ 1.499,27
5967	WANDERSON VICENTE DE FRANÇA	AAE TRANSPORTE SESCOLAR INTERINO SEDE	R$ 2.336,52	16/05/2025	R$ 194,71	8	R$ 1.557,68	70,00%	R$ 1.090,38
Total de Funcionários: 04							**R$ 7.983,11**		**R$ 5.588,19**

GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

ANEXO VIII

MAT.	NOME	CARGO	SALÁRIO BASE	ADMISSÃO	SUBSIDIO PROPORCIONAL A 12 MESES	MESES TRABALHADOS	TOTAL A RECEBER	PORCENTAGEM	TOTAL
6000	MARGARETE MEIRE DA SILVA	PSICOPEDAGOGO INTERINO-SEDE	R$ 3.894,20	15/07/2025	R$ 324,52	6	R$ 1.947,10	70,00%	R$ 1.362,97
5891	ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	PSICOLOGO INTERINO SEMED-SEDE	R$ 4.276,86	10/03/2025	R$ 356,41	10	R$ 3.564,05	70,00%	R$ 2.494,84
6019	LUDIMILA SOARES AZEVEDO	PSICOLOGO INTERINO SEMED-SEDE	R$ 4.276,86	03/09/2025	R$ 356,41	4	R$ 1.425,62	70,00%	R$ 997,93
Total de Funcionários: 03							**R$ 6.936,77**		**R$ 4.855,74**

GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

ANEXO IX

MAT.	NOME	CARGO	SALÁRIO BASE	ADMISSÃO	SUBSIDIO PROPORCIONAL A 12 MESES	MESES TRABALHADOS	TOTAL A RECEBER	PORCENTAGEM	TOTAL
5573	ACLESIANE DOS SANTOS ROSA ABICH	00290 - AAE - LIMPEZA/SJC	2,336.35	17/02/2025	R$ 194.70	11	R$ 2,141.65	70.00%	R$ 1,499.16
579	ADERCINO BATISTA GUIMARAES	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,880.61	03/05/2010	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
5	ADILSON ALMEIDA DA SILVA	00181 - PROFESSOR - SEDE	9,583.40	01/06/1999	R$ 798.62	12	R$ 9,583.40	70.00%	R$ 6,708.38
3987	ADRELINO AOOIWE	00242 - SECRETARIO ESCOLAR	2,920.65	03/02/2021	R$ 243.39	12	R$ 2,920.65	70.00%	R$ 2,044.46
3548	ADRIANA DE CASTRO BORGES	00181 - PROFESSOR - SEDE	7,538.94	14/03/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
2008	ADRIANGELA PEHOIMO REJA RA	00240 - AAE - EDUCACAO INFANTIL/ZU	3,621.61	14/05/2014	R$ 301.80	12	R$ 3,621.61	70.00%	R$ 2,535.13
5880	AIRTON TSEREDI O RUNHAMRI	00056 - COORDENADOR	3,894.20	06/03/2025	R$ 324.52	12	R$ 3,894.20	70.00%	R$ 2,725.94
423	ALBIA TERTULIANO ALVES	00150 - SECRETARIO ESCOLAR	7,104.47	01/02/2008	R$ 592.04	12	R$ 7,104.47	70.00%	R$ 4,973.13
422	ALDA TERTULIANO ALVES ROSA	00151 - COORDENADOR PEDAGOGICO	8,880.61	01/02/2008	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
10	ALESSANDRA FERNANDES CUNHA DA SILVA	00144 - AAE - LIMPEZA DEFINITIVO	4,322.56	01/04/2002	R$ 360.21	12	R$ 4,322.56	70.00%	R$ 3,025.79
4524	ALTIELIS MARTINS DOS SANTOS	00379 - AAE/ AUXILIAR DE PEDREIRO	2,248.90	11/04/2022	R$ 187.41	12	R$ 2,248.90	70.00%	R$ 1,574.23
14	ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	00208 - ASSESSOR PEDAGOGICO	9,583.40	01/06/1999	R$ 798.62	12	R$ 9,583.40	70.00%	R$ 6,708.38
6015	ALTIERES SILVA DOS SANTOS	00233 - AAE TRANSPORTE ESCOLAR	2,336.35	25/08/2025	R$ 194.70	5	R$ 973.48	70.00%	R$ 681.44
3541	AMARO CARDOSO DE OLIVEIRA	00389 - PROF ED FISICA / SJC	7,538.94	11/03/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
5879	ANAEL TSEREOMOW I	00056 - COORDENADOR	2,433.80	06/03/2025	R$ 202.82	10	R$ 2,028.17	70.00%	R$ 1,419.72
5606	ANGELA APARECIDA DA SILVA	00538 - PROFESSOR PEDAGOGO-	5,841.31	19/02/2025	R$ 486.78	11	R$ 5,354.53	70.00%	R$ 3,748.17
3466	ANGELINA MARIA DA SILVA	00269 - PROF EDUCACAO INFANTIL/ZU	7,538.94	21/02/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
5878	ANGELO TSIMRIHU	00246 - DIRETOR DAS ESCOLAS	2,433.88	06/03/2025	R$ 202.82	11	R$ 2,231.06	70.00%	R$ 1,561.74
5944	ANNA PAULA LINS BRANDAO	00538 - PROFESSOR PEDAGOGO-	5,841.31	09/04/2025	R$ 486.78	9	R$ 4,380.98	70.00%	R$ 3,066.69
5571	ANTONIO CARLOS GOMES DE SA	00233 - AAE TRANSPORTE ESCOLAR	2,336.35	17/02/2025	R$ 194.70	11	R$ 2,141.65	70.00%	R$ 1,499.16
2021	APARECIDA MORAIS PEDROSA	00240 - AAE - EDUCACAO INFANTIL/ZU	3,621.61	04/06/2014	R$ 301.80	12	R$ 3,621.61	70.00%	R$ 2,535.13
3629	ARMANDA GUEDES PARREIRA	00254 - COORDENADORIA PLANO DE	8,433.99	22/04/2019	R$ 702.83	12	R$ 8,433.99	70.00%	R$ 5,903.79
5418	BRAS TSERENHI RU	00242 - SECRETARIO ESCOLAR	2,336.52	02/05/2024	R$ 194.71	12	R$ 2,336.52	70.00%	R$ 1,635.56
5659	CAIO COELHO DA SILVA	00146 - AAE - LIMPEZA TEMPORARIO-	2,336.35	21/02/2025	R$ 194.70	11	R$ 2,141.65	70.00%	R$ 1,499.16
37	CARLA BORGES DE SOUZA	00150 - SECRETARIO ESCOLAR	7,564.47	26/03/2002	R$ 630.37	12	R$ 7,564.47	70.00%	R$ 5,295.13

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

5505	CASSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	00531 - PSICOPEDAGOGO	5,805.38	18/11/2024	R$ 483.78	12	R$ 5,805.38	70.00%	R$ 4,063.77
904	CHIRLEI SEVERINA DA SILVA	00144 - AAE - LIMPEZA DEFINITIVO	4,059.70	02/02/2009	R$ 338.31	12	R$ 4,059.70	70.00%	R$ 2,841.79
3475	CLAUDIA APARECIDA SANTOS DE PADUA	00269 - PROF EDUCACAO INFANTIL/ZU	8,433.39	22/02/2019	R$ 702.78	12	R$ 8,433.39	70.00%	R$ 5,903.37
3543	CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS	00151 - COORDENADOR PEDAGOGICO	7,538.94	12/03/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
331	CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,880.61	16/09/2010	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
493	CLEUNICE APARECIDA LOURENCO	00143 - TEC. ADMINISTRATIVO	4,059.70	01/02/2008	R$ 338.31	12	R$ 4,059.70	70.00%	R$ 2,841.79
3479	CRISTOLANDE SOUSA MACEDO	00181 - PROFESSOR - SEDE	7,538.94	25/02/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
5927	DAYANE ROSA LEMES	00240 - AAE - EDUCACAO INFANTIL/ZU	2,336.52	01/04/2025	R$ 194.71	9	R$ 1,752.39	70.00%	R$ 1,226.67
3560	DELVANI FERREIRA DE CASTRO	00289 - AAE - LIMPEZA/ZR	2,756.89	15/03/2019	R$ 229.74	12	R$ 2,756.89	70.00%	R$ 1,929.82
54	DEVANER JESUS FERREIRA	00249 - COORDENADORIA DE	9,455.62	11/03/2002	R$ 787.97	12	R$ 9,455.62	70.00%	R$ 6,618.93
11	DEVANILDES FERREIRA DA SILVA	00144 - AAE - LIMPEZA DEFINITIVO	4,673.04	09/02/1998	R$ 389.42	12	R$ 4,673.04	70.00%	R$ 3,271.13
514	DIOMAR LUIZA DA SILVA	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,880.61	01/02/2008	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
5904	DIVINA AFONSO RIBEIRO	00240 - AAE - EDUCACAO INFANTIL/ZU	2,570.17	13/03/2025	R$ 214.18	10	R$ 2,141.81	70.00%	R$ 1,499.27
1518	DIVINO ANTUNES VIEIRA	00238 - AAE TRANSPORTE ESCOLAR	3,855.26	01/08/2012	R$ 321.27	12	R$ 3,855.26	70.00%	R$ 2,698.68
61	EDINA LUCAS MACHADO	00143 - TEC. ADMINISTRATIVO	8,177.81	02/01/1994	R$ 681.48	12	R$ 8,177.81	70.00%	R$ 5,724.47
1275	EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS	00239 - AAE - ALIMENTACAO	3,855.26	24/10/2011	R$ 321.27	12	R$ 3,855.26	70.00%	R$ 2,698.68
5577	ELAINE INACIO PEREIRA	00286 - AAE- EDUCACAO INFANTIL/SJC	2,336.35	17/02/2025	R$ 194.70	11	R$ 2,141.65	70.00%	R$ 1,499.16
820	ELIANES PEREIRA COSTA CORREIA	00239 - AAE - ALIMENTACAO	4,059.70	01/02/2008	R$ 338.31	12	R$ 4,059.70	70.00%	R$ 2,841.79
67	ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA	00236 - AAE - LIMPEZA/DEFINITIVO-	6,916.10	06/09/2003	R$ 576.34	12	R$ 6,916.10	70.00%	R$ 4,841.27
431	ELIENE DIAS PADILHA	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,880.61	01/02/2008	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
3535	ELISANGELA SAMIRA PEREIRA	00181 - PROFESSOR - SEDE	7,538.94	06/03/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
1279	ELISMAR LUIZ DE JESUS	00177 - AAE - VIGILANTE TEMPORARIO	3,083.98	16/11/2011	R$ 257.00	12	R$ 3,083.98	70.00%	R$ 2,158.79
1224	ELIZANIA DE FATIMA GONCALVES	00144 - AAE - LIMPEZA DEFINITIVO	3,855.26	18/05/2011	R$ 321.27	12	R$ 3,855.26	70.00%	R$ 2,698.68
427	ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	00151 - COORDENADOR PEDAGOGICO	8,880.61	01/02/2008	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
515	ELIZIA RODRIGUES DE PAULA	00239 - AAE - ALIMENTACAO	4,059.70	12/02/2008	R$ 338.31	12	R$ 4,059.70	70.00%	R$ 2,841.79
1240	ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO	00150 - SECRETARIO ESCOLAR	6,746.69	01/06/2011	R$ 562.22	12	R$ 6,746.69	70.00%	R$ 4,722.68
1541	EMILIANA INACIO DE FARIAS	00275 - PROF LING PORTUGUESA-SJC	8,433.39	03/12/2012	R$ 702.78	12	R$ 8,433.39	70.00%	R$ 5,903.37
3529	ERMELINDA MARIA DA GLORIA BARBOSA	00181 - PROFESSOR - SEDE	7,538.94	06/03/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
1226	ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	00240 - AAE - EDUCACAO INFANTIL/ZU	3,855.26	17/05/2011	R$ 321.27	12	R$ 3,855.26	70.00%	R$ 2,698.68
1726	EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	00144 - AAE - LIMPEZA DEFINITIVO	3,621.61	10/04/2013	R$ 301.80	12	R$ 3,621.61	70.00%	R$ 2,535.13

GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

3540	FABIANA ANASTACIA DA SILVA	00269 - PROF EDUCACAO INFANTIL/ZU	8,880.61	06/03/2019	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
1720	FABIANA LOPES DA CUNHA	00240 - AAE - EDUCACAO INFANTIL/ZU	3,855.26	09/04/2013	R$ 321.27	12	R$ 3,855.26	70.00%	R$ 2,698.68
3885	FABIANO MOURA SILVA	00419 - SECRETARIO EXECUTIVO-	7,027.82	02/03/2020	R$ 585.65	12	R$ 7,027.82	70.00%	R$ 4,919.47
5862	FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS	00146 - AAE - LIMPEZA TEMPORARIO-	2,336.35	10/03/2025	R$ 194.70	10	R$ 1,946.96	70.00%	R$ 1,362.87
3547	FABIULA ARANTES CARNEIRO	00390 - PROF LING INGLESA- ZU	7,538.94	14/03/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
3465	FERNANDA PRADO	00269 - PROF EDUCACAO INFANTIL/ZU	7,538.94	21/02/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
3882	FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA	00208 - ASSESSOR PEDAGOGICO	7,027.82	02/03/2020	R$ 585.65	12	R$ 7,027.82	70.00%	R$ 4,919.47
3614	FRANCIELE MOREIRA LIMA	00269 - PROF EDUCACAO INFANTIL/ZU	7,538.94	04/04/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
1725	FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	00240 - AAE - EDUCACAO INFANTIL/ZU	3,855.26	10/04/2013	R$ 321.27	12	R$ 3,855.26	70.00%	R$ 2,698.68
5926	GEOVANA DIAS SOARES FREITAS	00240 - AAE - EDUCACAO INFANTIL/ZU	2,336.52	01/04/2025	R$ 194.71	9	R$ 1,752.39	70.00%	R$ 1,226.67
3626	GERLANE FRANCO LIMA	00269 - PROF EDUCACAO INFANTIL/ZU	7,538.94	22/04/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
3485	GILVANI MARQUES DORNELIO	00234 - AAE - ALIMENTACAO	2,756.89	25/02/2019	R$ 229.74	12	R$ 2,756.89	70.00%	R$ 1,929.82
1221	GISELE MARTINS DE SOUZA	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,433.39	17/05/2011	R$ 702.78	12	R$ 8,433.39	70.00%	R$ 5,903.37
3537	GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO	00269 - PROF EDUCACAO INFANTIL/ZU	7,538.94	06/03/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
5906	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	00240 - AAE - EDUCACAO INFANTIL/ZU	2,336.52	13/03/2025	R$ 194.71	10	R$ 1,947.10	70.00%	R$ 1,362.97
3591	GULIOKENPS FELIX VILELA	00280 - PROF ED FISICA /ZU	7,538.94	25/03/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
1535	HELENA MARIA CAIXETA	00272 - PROF ANOS IN. ENS	8,433.39	03/09/2012	R$ 702.78	12	R$ 8,433.39	70.00%	R$ 5,903.37
5578	HELOISA CRISTINA MARTINS MARQUES	00145 - TEC. ADMINISTRATIVO	2,044.45	18/02/2025	R$ 170.37	11	R$ 1,874.08	70.00%	R$ 1,311.86
97	IRACI MARIA DA MAIA SILVA	00144 - AAE - LIMPEZA DEFINITIVO	4,322.56	06/03/2002	R$ 360.21	12	R$ 4,322.56	70.00%	R$ 3,025.79
1223	IRIA APARECIDA FERNANDES ALVES SANTANA	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,433.39	17/05/2011	R$ 702.78	12	R$ 8,433.39	70.00%	R$ 5,903.37
1528	ISALDINA MARIA DA COSTA	00273 - PROF LING PORTUGUESA-ZU	8,433.39	01/08/2012	R$ 702.78	12	R$ 8,433.39	70.00%	R$ 5,903.37
4257	ISRAEL ANTONIO BARBOSA	00269 - PROF EDUCACAO INFANTIL/ZU	8,433.39	01/12/2021	R$ 702.78	12	R$ 8,433.39	70.00%	R$ 5,903.37
814	IZIA RUBIA MARTINS MACHADO	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,880.61	01/02/2008	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
5863	JHENNYFER GOUVEIA GOMES	00240 - AAE - EDUCACAO INFANTIL/ZU	2,336.52	10/03/2025	R$ 194.71	10	R$ 1,947.10	70.00%	R$ 1,362.97
106	JOAO BATISTA DA CUNHA	00178 - AAE - VIGILANTE/DEFINITIVO	4,322.56	12/03/2002	R$ 360.21	12	R$ 4,322.56	70.00%	R$ 3,025.79
5568	JOE DALLEGRAVE	00233 - AAE TRANSPORTE ESCOLAR	2,336.35	17/02/2025	R$ 194.70	11	R$ 2,141.65	70.00%	R$ 1,499.16
292	JOELIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS	00156 - DIRETOR DE ESCOLA I	8,880.61	01/02/2008	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
255	JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO DE	00181 - PROFESSOR - SEDE	9,327.84	02/02/2004	R$ 777.32	12	R$ 9,327.84	70.00%	R$ 6,529.49
5545	JONAS MOURA DA SILVA	00248 - ASSESSORIA PEDAGOGICA	3,894.20	03/02/2025	R$ 324.52	11	R$ 3,569.68	70.00%	R$ 2,498.78
124	JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	00181 - PROFESSOR - SEDE	10,222.29	01/10/1997	R$ 851.86	12	R$ 10,222.29	70.00%	R$ 7,155.60

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

433	JUNICE ALVES DE LIMA	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,880.61	01/02/2008	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
3643	KAIO SANTANA SILVA	00379 - AAE/ AUXILIAR DE PEDREIRO	2,412.45	24/06/2019	R$ 201.04	12	R$ 2,412.45	70.00%	R$ 1,688.72
3671	KLENIA FREITAS MACHADO	00271 - PROF EDUCACAO	7,538.94	04/11/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
3858	LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	00289 - AAE - LIMPEZA/ZR	2,569.99	14/02/2020	R$ 214.17	12	R$ 2,569.99	70.00%	R$ 1,798.99
3467	LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA	00269 - PROF EDUCACAO INFANTIL/ZU	7,538.94	21/02/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
3528	LIGIA CARUZO LOZANO	00156 - DIRETOR DE ESCOLA I	7,538.94	06/03/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
1523	LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA CALDAS	00319 - TAE-MULTIMEIOS	6,746.69	01/08/2012	R$ 562.22	12	R$ 6,746.69	70.00%	R$ 4,722.68
1524	LILIANE MARIA GOMIDES	00151 - COORDENADOR PEDAGOGICO	8,433.39	01/08/2012	R$ 702.78	12	R$ 8,433.39	70.00%	R$ 5,903.37
3484	LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA	00269 - PROF EDUCACAO INFANTIL/ZU	7,538.94	25/02/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
294	LINDOMAR PIABA BENTO	00253 - COORDENADORIA DE	8,880.61	01/02/2008	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
5566	LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMOES	00233 - AAE TRANSPORTE ESCOLAR	2,336.35	17/02/2025	R$ 194.70	11	R$ 2,141.65	70.00%	R$ 1,499.16
479	LUCENIR FRANCISCA ALVES	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,880.61	01/02/2008	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
1522	LUCIANA BERNARDINA DE SOUZA GUIMARAES	00320 - AAE - LIMPEZA/SJC -	3,855.26	01/08/2012	R$ 321.27	12	R$ 3,855.26	70.00%	R$ 2,698.68
1225	LUCIANA MARIA DA SILVA	00234 - AAE - ALIMENTACAO	3,083.98	17/05/2011	R$ 257.00	12	R$ 3,083.98	70.00%	R$ 2,158.79
5579	LUCIANA PEREIRA CARDOSO	00240 - AAE - EDUCACAO INFANTIL/ZU	2,336.52	18/02/2025	R$ 194.71	11	R$ 2,141.81	70.00%	R$ 1,499.27
426	LUCIANA PINTO DE MORAIS SILVA	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,880.61	01/02/2008	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
1241	LUCIENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	00144 - AAE - LIMPEZA DEFINITIVO	3,855.26	01/06/2011	R$ 321.27	12	R$ 3,855.26	70.00%	R$ 2,698.68
1219	LUCIMONE FERREIRA MORAES	00144 - AAE - LIMPEZA DEFINITIVO	3,855.26	17/05/2011	R$ 321.27	12	R$ 3,855.26	70.00%	R$ 2,698.68
139	LUCINEIDE BORGES DE LIMA	00144 - AAE - LIMPEZA DEFINITIVO	4,673.04	06/10/1997	R$ 389.42	12	R$ 4,673.04	70.00%	R$ 3,271.13
1723	LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	00240 - AAE - EDUCACAO INFANTIL/ZU	3,855.26	10/04/2013	R$ 321.27	12	R$ 3,855.26	70.00%	R$ 2,698.68
5412	LUZINALDO TEMERE TSEREUIHODZE	00246 - DIRETOR DAS ESCOLAS	1,947.10	02/05/2024	R$ 162.26	12	R$ 1,947.10	70.00%	R$ 1,362.97
148	MARA ADRIANA GONCALVES DOS SANTOS SIL	00144 - AAE - LIMPEZA DEFINITIVO	4,380.98	01/06/1999	R$ 365.08	12	R$ 4,380.98	70.00%	R$ 3,066.69
356	MARCELO EMIDIO DA CRUZ	00156 - DIRETOR DE ESCOLA I	8,880.61	01/02/2008	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
3476	MARCIA ANTONIA DA SILVA POLICARPO	00239 - AAE - ALIMENTACAO	3,446.37	22/02/2019	R$ 287.20	12	R$ 3,446.37	70.00%	R$ 2,412.46
3549	MARCILENE APARECIDA SILVA	00181 - PROFESSOR - SEDE	7,538.94	14/03/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
152	MARCILENE PRADO	00252 - COORDENADORIA DE GESTAO	10,222.29	01/10/1997	R$ 851.86	12	R$ 10,222.29	70.00%	R$ 7,155.60
158	MARIA CONCEICAO DO NASCIMENTO	00146 - AAE - LIMPEZA TEMPORARIO-	3,738.16	04/03/1998	R$ 311.51	12	R$ 3,738.16	70.00%	R$ 2,616.71
1222	MARIA DE ARAUJO MOURA	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,433.39	17/05/2011	R$ 702.78	12	R$ 8,433.39	70.00%	R$ 5,903.37
163	MARIA DIAS DOS SANTOS	00181 - PROFESSOR - SEDE	9,583.40	01/06/1999	R$ 798.62	12	R$ 9,583.40	70.00%	R$ 6,708.38
3552	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	00272 - PROF ANOS IN. ENS	7,538.94	14/03/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

2020	MARIA LAURA IGNACIO SOARES	00239 - AAE - ALIMENTACAO	3,621.61	26/05/2014	R$ 301.80	12	R$ 3,621.61	70.00%	R$ 2,535.13
1216	MARIA LUCIA ESTEVES PIMENTA	00237 - AAE -VIGILANTE/DEFINITIVO	6,168.41	24/05/2011	R$ 514.03	12	R$ 6,168.41	70.00%	R$ 4,317.89
472	MARIA LUIZA INACIO PEREIRA	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,880.61	01/02/2008	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
171	MARIA MADALENA SOBRINHO	00144 - AAE - LIMPEZA DEFINITIVO	4,322.56	08/03/2002	R$ 360.21	12	R$ 4,322.56	70.00%	R$ 3,025.79
3534	MARIA RITA DA COSTA BARBOSA	00151 - COORDENADOR PEDAGOGICO	7,538.94	06/03/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
181	MARILENE CORREA BORGES	00151 - COORDENADOR PEDAGOGICO	10,222.29	20/10/1997	R$ 851.86	12	R$ 10,222.29	70.00%	R$ 7,155.60
5608	MARILLYA GABRIELLY OLIVEIRA REIS	00240 - AAE - EDUCACAO INFANTIL/ZU	2,336.52	19/02/2025	R$ 194.71	11	R$ 2,141.81	70.00%	R$ 1,499.27
3544	MARINA DA COSTA AZEVEDO	00280 - PROF ED FISICA /ZU	8,702.09	12/03/2019	R$ 725.17	12	R$ 8,702.09	70.00%	R$ 6,091.46
5613	MARINHO MARTINS SIMIJU AWE	00240 - AAE - EDUCACAO INFANTIL/ZU	2,336.52	19/02/2025	R$ 194.71	11	R$ 2,141.81	70.00%	R$ 1,499.27
5827	MARIOZETE MARIA DA COSTA	00242 - SECRETARIO ESCOLAR	2,336.52	25/02/2025	R$ 194.71	11	R$ 2,141.81	70.00%	R$ 1,499.27
3675	MAYARA SILVA DOS SANTOS	00269 - PROF EDUCACAO INFANTIL/ZU	7,922.27	03/12/2019	R$ 660.19	12	R$ 7,922.27	70.00%	R$ 5,545.59
330	MICHELE DAS GRACAS	00156 - DIRETOR DE ESCOLA I	8,880.61	01/02/2008	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
819	MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO	00277 - PROF HISTORIA/ZU	10,250.76	01/02/2008	R$ 854.23	12	R$ 10,250.76	70.00%	R$ 7,175.53
5966	MORADINE A OIHIDI	00538 - PROFESSOR PEDAGOGO-	5,841.31	15/05/2025	R$ 486.78	8	R$ 3,894.21	70.00%	R$ 2,725.94
190	NARCISO RAIMUNDO DE PAULA	00181 - PROFESSOR - SEDE	9,455.62	07/03/2002	R$ 787.97	12	R$ 9,455.62	70.00%	R$ 6,618.93
191	NATALY SANTOS VILELA	00181 - PROFESSOR - SEDE	10,222.29	01/10/1997	R$ 851.86	12	R$ 10,222.29	70.00%	R$ 7,155.60
5575	NEIDE TOLENTINO DA SILVA	00240 - AAE - EDUCACAO INFANTIL/ZU	2,336.52	17/02/2025	R$ 194.71	11	R$ 2,141.81	70.00%	R$ 1,499.27
3593	NELSON CENTURIAO JUNIOR	00280 - PROF ED FISICA /ZU	7,538.94	25/03/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
195	NELSON GONCALVES DE MELO	00181 - PROFESSOR - SEDE	9,583.40	01/06/1999	R$ 798.62	12	R$ 9,583.40	70.00%	R$ 6,708.38
196	NEUZA LUZIA DE SOUZA ARAUJO	00144 - AAE - LIMPEZA DEFINITIVO	4,322.56	08/03/2002	R$ 360.21	12	R$ 4,322.56	70.00%	R$ 3,025.79
1220	NILDA RODRIGUES DE RESENDE	00269 - PROF EDUCACAO INFANTIL/ZU	8,433.39	18/05/2011	R$ 702.78	12	R$ 8,433.39	70.00%	R$ 5,903.37
1505	NIVALDO BENTO DA COSTA	00238 - AAE TRANSPORTE ESCOLAR	3,855.26	01/08/2012	R$ 321.27	12	R$ 3,855.26	70.00%	R$ 2,698.68
299	ODILA SIGNORINI ALVES TOLENTINO	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,880.61	16/09/2010	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
3527	PABIO HENRIQUE PORTO	00151 - COORDENADOR PEDAGOGICO	8,702.09	11/03/2019	R$ 725.17	12	R$ 8,702.09	70.00%	R$ 6,091.46
826	PATRICIA MARIA DE SOUZA	00144 - AAE - LIMPEZA DEFINITIVO	4,059.70	01/02/2008	R$ 338.31	12	R$ 4,059.70	70.00%	R$ 2,841.79
5572	PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA	00233 - AAE TRANSPORTE ESCOLAR	2,336.35	17/02/2025	R$ 194.70	11	R$ 2,141.65	70.00%	R$ 1,499.16
3542	PETER MATTOS DREY	00194 - COORDENADOR DE	7,538.94	12/03/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
3546	RAFAEL VICENTE DA SILVA	00238 - AAE TRANSPORTE ESCOLAR	3,446.37	14/03/2019	R$ 287.20	12	R$ 3,446.37	70.00%	R$ 2,412.46
5864	RAFAELLA SILVA ACIOLY BUENO	00285 - AAE- EDUCACAO INFANTIL/ZR	2,336.35	10/03/2025	R$ 194.70	10	R$ 1,946.96	70.00%	R$ 1,362.87
3531	RAIANI SENA NEVES	00156 - DIRETOR DE ESCOLA I	8,702.09	06/03/2019	R$ 725.17	12	R$ 8,702.09	70.00%	R$ 6,091.46

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

5826	RANNIELE PORTO VOLP LISBOA	00538 - PROFESSOR PEDAGOGO-	5,841.31	25/02/2025	R$ 486.78	11	R$ 5,354.53	70.00%	R$ 3,748.17
5961	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	00538 - PROFESSOR PEDAGOGO-	5,841.31	06/05/2025	R$ 486.78	8	R$ 3,894.21	70.00%	R$ 2,725.94
208	REGIANE SILVERIO GOMES	00144 - AAE - LIMPEZA DEFINITIVO	4,322.56	14/11/2003	R$ 360.21	12	R$ 4,322.56	70.00%	R$ 3,025.79
5832	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	00246 - DIRETOR DAS ESCOLAS	3,894.20	06/03/2025	R$ 324.52	10	R$ 3,245.17	70.00%	R$ 2,271.62
3589	RICARDO MACELLY VELOSO SILVA	00250 - COORDENADORIA DE	8,880.61	22/03/2019	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
5963	RODOLFO TSERE OMO	00242 - SECRETARIO ESCOLAR	2,336.52	06/05/2025	R$ 194.71	8	R$ 1,557.68	70.00%	R$ 1,090.38
5660	ROGERIO LOPES BORGES	00233 - AAE TRANSPORTE ESCOLAR	2,336.35	21/02/2025	R$ 194.70	11	R$ 2,141.65	70.00%	R$ 1,499.16
3545	ROMES CORDEIRO VASCO	00238 - AAE TRANSPORTE ESCOLAR	3,446.37	13/03/2019	R$ 287.20	12	R$ 3,446.37	70.00%	R$ 2,412.46
5965	ROSILAINE SOUZA PESSOA	00234 - AAE - ALIMENTACAO	2,336.35	14/05/2025	R$ 194.70	8	R$ 1,557.57	70.00%	R$ 1,090.30
221	RUBENSMAR SANTOS VILELA	00181 - PROFESSOR - SEDE	9,455.62	22/03/2002	R$ 787.97	12	R$ 9,455.62	70.00%	R$ 6,618.93
5930	SAMARO TONNY FERNANDES NAZARIO	00234 - AAE - ALIMENTACAO	2,336.35	02/04/2025	R$ 194.70	9	R$ 1,752.26	70.00%	R$ 1,226.58
1508	SANDRA ALVES AGOSTINHO	00150 - SECRETARIO ESCOLAR	6,746.69	01/08/2012	R$ 562.22	12	R$ 6,746.69	70.00%	R$ 4,722.68
5964	SARA AVELAR DE OLIVEIRA	00234 - AAE - ALIMENTACAO	2,336.35	14/05/2025	R$ 194.70	8	R$ 1,557.57	70.00%	R$ 1,090.30
3532	SARA RIBEIRO FERREIRA	00271 - PROF EDUCACAO	7,538.94	06/03/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
3906	SCARLATH SILVA SOUZA	00509 - NUTRICIONISTA - EDUCACAO-	5,363.19	09/04/2020	R$ 446.93	12	R$ 5,363.19	70.00%	R$ 3,754.23
459	SEBASTIANA GOMES FERREIRA	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,880.61	16/09/2010	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
227	SEBASTIAO MENDES DOS SANTOS	00143 - TEC. ADMINISTRATIVO	8,177.81	16/01/1995	R$ 681.48	12	R$ 8,177.81	70.00%	R$ 5,724.47
315	SELMA FERREIRA DE SOUZA	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,880.61	01/02/2008	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
3592	SHEILA CRISTINA MARTINS	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,433.39	26/03/2019	R$ 702.78	12	R$ 8,433.39	70.00%	R$ 5,903.37
1735	SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	00240 - AAE - EDUCACAO INFANTIL/ZU	3,855.26	16/05/2013	R$ 321.27	12	R$ 3,855.26	70.00%	R$ 2,698.68
3928	SILVIA LAZARA NORBERTA	00003 - AGENTE DE LIMPEZA- SUS-	1,925.04	03/08/2020	R$ 160.42	12	R$ 1,925.04	70.00%	R$ 1,347.53
1512	SIMONE COELHO GONCALVES	00269 - PROF EDUCACAO INFANTIL/ZU	8,433.39	01/08/2012	R$ 702.78	12	R$ 8,433.39	70.00%	R$ 5,903.37
3576	SIMONE DIAS SOARES	00156 - DIRETOR DE ESCOLA I	7,538.94	18/03/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
905	SIMONE FERREIRA DE MORAES RICARDO	00239 - AAE - ALIMENTACAO	4,059.70	02/02/2009	R$ 338.31	12	R$ 4,059.70	70.00%	R$ 2,841.79
1727	SINDEILTO MARTINS DA SILVA	00156 - DIRETOR DE ESCOLA I	8,433.39	09/04/2013	R$ 702.78	12	R$ 8,433.39	70.00%	R$ 5,903.37
5576	SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA	00509 - NUTRICIONISTA - EDUCACAO-	4,276.86	17/02/2025	R$ 356.41	11	R$ 3,920.46	70.00%	R$ 2,744.32
232	SIRLEI ALMEIDA DA SILVA	00151 - COORDENADOR PEDAGOGICO	10,222.29	01/10/1997	R$ 851.86	12	R$ 10,222.29	70.00%	R$ 7,155.60
458	SIRLENE ALVES DA SILVA	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,880.61	16/09/2010	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
440	SOENES SOARES NUNES RIBEIRO	00239 - AAE - ALIMENTACAO	4,059.70	01/02/2008	R$ 338.31	12	R$ 4,059.70	70.00%	R$ 2,841.79
236	SONIA JACINTO CAMPOS	00181 - PROFESSOR - SEDE	9,455.62	25/03/2002	R$ 787.97	12	R$ 9,455.62	70.00%	R$ 6,618.93

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

1218	SONIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	00146 - AAE - LIMPEZA TEMPORARIO-	3,083.98	19/05/2011	R$ 257.00	12	R$ 3,083.98	70.00%	R$ 2,158.79
3664	SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	00151 - COORDENADOR PEDAGOGICO	7,538.94	13/09/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
817	TAHUAINI SANTOS OLIVEIRA	00150 - SECRETARIO ESCOLAR	7,104.47	01/02/2008	R$ 592.04	12	R$ 7,104.47	70.00%	R$ 4,973.13
5604	TANIA ARAUJO PEREIRA MACEDO	00538 - PROFESSOR PEDAGOGO-	5,841.31	19/02/2025	R$ 486.78	11	R$ 5,354.53	70.00%	R$ 3,748.17
5574	TANIA DOS SANTOS ROSA	00382 - AAE - ALIMENTACAO	2,336.35	17/02/2025	R$ 194.70	11	R$ 2,141.65	70.00%	R$ 1,499.16
1567	TARIANA HILARIO MOTA	00282 - PROF CIENC F BIOL/SJC	7,922.27	04/03/2013	R$ 660.19	12	R$ 7,922.27	70.00%	R$ 5,545.59
3539	THIAGO MENEZES RIBEIRO	00279 - PROF GEOGRAFIA/ZU	7,538.94	06/03/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
3676	UELITA APARECIDA RODRIGUES	00269 - PROF EDUCACAO INFANTIL/ZU	8,433.39	03/12/2019	R$ 702.78	12	R$ 8,433.39	70.00%	R$ 5,903.37
5881	VALERIO TSERETSU	00056 - COORDENADOR	1,947.10	11/03/2025	R$ 162.26	10	R$ 1,622.58	70.00%	R$ 1,135.81
3478	VANDA BALIONE RODRIGUES DA SILVA DE JES	00392 - PROF ANOS IN. ENS	7,538.94	22/02/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
744	VANDERLANDE JOSE SILVA	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,880.61	01/02/2008	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
246	VERCY MARQUES DE ALMEIDA	00151 - COORDENADOR PEDAGOGICO	9,455.62	07/03/2002	R$ 787.97	12	R$ 9,455.62	70.00%	R$ 6,618.93
5907	VILMA DO NASCIMENTO MENDES	00146 - AAE - LIMPEZA TEMPORARIO-	2,336.35	13/03/2025	R$ 194.70	10	R$ 1,946.96	70.00%	R$ 1,362.87
249	VIRGINIA ALVES MARTINS	00290 - AAE - LIMPEZA/SJC	3,738.16	27/02/1998	R$ 311.51	12	R$ 3,738.16	70.00%	R$ 2,616.71
3988	VITOR TSERE RU RU TSERE RAHI	00242 - SECRETARIO ESCOLAR	2,920.65	09/02/2021	R$ 243.39	12	R$ 2,920.65	70.00%	R$ 2,044.46
3553	VIVIANE SILVA COELHO	00272 - PROF ANOS IN. ENS	7,538.94	14/03/2019	R$ 628.25	12	R$ 7,538.94	70.00%	R$ 5,277.26
3538	WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	00151 - COORDENADOR PEDAGOGICO	8,702.09	06/03/2019	R$ 725.17	12	R$ 8,702.09	70.00%	R$ 6,091.46
457	WANEIDE MORAES GONCALVES	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,880.61	01/02/2008	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
4258	WELYANA ALMEIDA DA SILVA	00277 - PROF HISTORIA/ZU	7,710.53	13/12/2021	R$ 642.54	12	R$ 7,710.53	70.00%	R$ 5,397.37
566	ZELI DOS SANTOS MARQUES	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,880.61	11/11/2010	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
320	ZILDA FERREIRA GUIMARAES	00181 - PROFESSOR - SEDE	8,880.61	01/02/2008	R$ 740.05	12	R$ 8,880.61	70.00%	R$ 6,216.43
253	ZILMA ALVES GOMES	00181 - PROFESSOR - SEDE	9,455.62	07/03/2002	R$ 787.97	12	R$ 9,455.62	70.00%	R$ 6,618.93
1731	ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	00144 - AAE - LIMPEZA DEFINITIVO	3,855.26	06/05/2013	R$ 321.27	12	R$ 3,855.26	70.00%	R$ 2,698.68
Total de Funcionários: 198							**R$ 1.168.335,78**		**R$ 817.835,04**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.512 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização do poder executivo para realizar abono para profissionais da educação, de valores inerentes ao FUNDEB, e dá outras providências.”

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 55 da Lei Orgânica do Município; faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder aos profissionais da educação básica pública vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2025, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no Art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 108, de 26 de Agosto de 2020, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei nº 14.276, de 27 de Dezembro de 2021.

Parágrafo único – O valor destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB, será estabelecido em decreto, até o montante necessário para cumprimento da aplicação do percentual de 70% dos recursos anuais totais do Fundo, destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, não aplicadas no exercício 2025.

Art. 2º – Poderão receber o abono previsto no Art. 1º desta lei os profissionais da educação básica pública, sendo eles: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, conforme preconiza o art. 26 da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

§ 1º - Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada à sua regular vinculação contratual com a Prefeitura Municipal, estatutária ou temporária.

§ 2º - A distribuição dos recursos de que trata esta Lei por meio de rateio obedecerá aos seguintes critérios:

I - o valor a ser pago aos profissionais estatutários do magistério que se encontram em efetivo exercício terá como base o subsídio do mês de dezembro/2025;

II - o valor a ser pago aos profissionais do magistério com vinculação temporária será proporcional aos meses efetivamente trabalhados no exercício de 2025 e terá como base a folha de pagamento do mês de novembro/2025.

§ 3º - Ficam excluídos do rateio os servidores que: foram demitidos; solicitaram exoneração de seu cargo/contrato; que concluíram o ano de 2025 em vacância; licença por interesse particular; licença sem vencimento; servidores efetivos inativos e pensionistas, todos referente até o término do ano de 2025.

§ 4º - Ficam também excluídos do rateio os Profissionais da Educação Básica cedidos a outro órgão, entidade ou outra Secretaria

Municipal, que não tenha vínculo com a Secretaria de Educação.

Art. 3º O abono será pago, em parcela única, no mês de Dezembro/2025, calculado de forma proporcional, para os servidores da educação que estiveram com vínculo empregatício ativo com o Município de Campinápolis durante o exercício de 2025.

Art. 4º - O valor do abono terá caráter indenizatório e não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, sobre ele não incidirão descontos Previdenciários, porém incidirão descontos do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente de 2025, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite necessário a contabilização de tais despesas, junto ao Orçamento de 2025, necessário fins do previsto no inciso XI do Art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro previsto na Lei de responsabilidade fiscal, por se tratar de despesa já prevista e paga em parcela única.

Art. 7º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 18 de Dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025.

Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 074/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede à Av. Benônico José Lourenço, nº 2170, Setor União, CEP 78.630- 000, CNPJ nº 00.965.152/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, Jeovan Faria, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91; E de outro lado, a empresa SIGNUS LOCACOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 59.976.531/0001-67, estabelecida na Rua dos Araes, nº 348, Bairro Cidade Velha, Quadra 16, Lote 09, CEP: 78.601-262, Barra do Garças-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. PAULO HENRIQUE DE FREITAS PINTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 18402593 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 015.237.511-26, residente e domiciliado na Rua dos Araes, nº 348, Bairro Cidade Velha, Quadra 16, Lote 09, CEP: 78.601-262, Barra do Garças-MT, denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, firma a presente rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021; OBJETO: “Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à realização de eventos, com locação de som, palco, iluminação, gerador de energia e demais equipamentos correlatos”. VIGÊNCIA: O presente termo de rescisão unilateral opera seus efeitos a partir de 18/12/2025. ASSINATURA: 18/12/2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20-2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O Sr. JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. III da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025** a favor da empresa **LOW PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 47.328.966/0001-16, com o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO DJ LOW NAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO- RÉVEILLON 2025/2026 NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.**

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, através de empresário exclusivo, nos termos do §2º do mesmo artigo.

Campinápolis – MT, 18 de Dezembro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.513 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Evento “Réveillon 2025/2026” no âmbito do Município de Campinápolis – MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 55 da Lei Orgânica do Município; faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **planejar, organizar e realizar o Evento “Réveillon 2025/2026”**, compreendendo apresentações artísticas, shows musicais, queima de fogos (quando houver), estruturas de palco, som, iluminação, segurança, serviços de apoio e demais ações necessárias para a efetiva realização do evento que acontecerá nos dias 30 e 31 de dezembro de 2025, com valor estimado de **R$: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

Art. 2º - A realização do evento terá por finalidade:

I – promover lazer e integração social à população local e visitante; II – estimular o turismo, o comércio e a economia local; III – fortalecer a identidade cultural do Município; IV – proporcionar entretenimento seguro e acessível à comunidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **contratações de serviços, artistas, bandas, empresas e profissionais especializados** observada a legislação vigente, especialmente:

I – Lei Federal nº 14.133/2021; II – demais normas correlatas de execução orçamentária e financeira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **dotação orçamentária própria**, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 18 de Dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.514 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, **Jeovan Faria**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.440/2024, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	REDE HOSPITALAR	
Atividade	2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	APLICACOES DIRETAS – **Red. 77**	1.621.3210000	**100.000,00**

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação da seguinte transferência:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor**
- Termo de Compromisso nº 435/2025/SESMT - Portaria 0343/GBSES/2025 – Emenda Parlamentar nº 194/2025 Deputado Estadual Carlos Avalone	1.621.3210000	100.000,00

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.433/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 18 de Dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.515 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, **Jeovan Faria**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.440/2024, no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	REDE HOSPITALAR	
Atividade	2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	APLICACOES DIRETAS – **Red. 77**	1.621.0000000	**600.000,00**

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação da seguinte transferência:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor**
- Termo de Compromisso nº 608/2025/SASMT - Portaria 0891/GBSES/2025	1.621.0000000	600.000,00

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.433/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 18 de Dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, CNPJ Nº 43.261.200/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais anexos que compõem o presente instrumento.

Valor: R$ 7.970.000,00 (Sete milhões e novecentos e setenta reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0012.1097.4.4.90.1.540.0000000 – RED. 41

06.002.12.361.0012.1105.4.4.90.1.542.0000000 – RED. 42

06.001.12.122.0001.2015.4.4.90.1.500.1001000 – RED. 40

Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e MARIA BENTA TSCHA – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº. 784 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO LICENÇA MATERNIDADE AOS SERVIDORES RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 214 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO O TEOR DA LEI COMPLEMENTAR 001/1993.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"PRORROGAÇÃO LICENÇA MATERNIDADE"** aos servidores **ARTENIZA JOSETH WAUTOMODZAWE SAHAIRO** e **DARLENE RO O UWAZE SEREINHI RA**, que ocupa o cargo de **Merendeira – Interino Indígena**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, nesta municipalidade, pelo período de 60 dias consecutivos.

Nº	MAT.	SERVIDORES	PERIODO DO AFASTAMENTO	DIAS
1	5799	ARTENIZA JOSETH WAUTOMODZAWE SAHAIRO	30/12/2025 A 27/12/2026	60
2	5661	DARLENE RO O UWAZE SEREINHI RA	25/12/2025 A 22/02/2026	60

II - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de dezembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2026 - FUNSEM

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2026

O FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Sandro Silvio Cattaneo, Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do DECRETO Nº 56, DE 03 DE MARÇO DE 2023, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) formaliza a CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2026, nos seguintes termos:

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações (PAC) corresponde à relação de bens/serviços que a Gestão do FUNSEM planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2026, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e **DECRETO EXECUTIVO Nº 056, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando à padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades desta Autarquia municipal.

De posse do PAC, o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT poderá planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2026, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

• Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

• Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados para o uso desta Autarquia Municipal;

• Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

• Prever com antecedência a demanda, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

• Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras do FUNSEM para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta da área demandante, tipo da aquisição/contratação, descrição sucinta do objeto, período em que a demanda deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras para dar início ao processo, valor estimado para contratação levando em consideração os valores de contratações anteriores, grau de prioridade, período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de renovação do contrato/ata de registro.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta Autarquia Municipal está revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

DETALHAMENTO DO PLANO

1.BENS DE CONSUMO

1.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GÁS DE COZINHA E ÁGUA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gás de cozinha, refrigerante, água e gelo	Junho	R$ 4.000,00	Junho	Não

1.2 COPA E COZINHA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de copa e cozinha	Maio	R$ 16.995,94	Maio	Não

1.3 MATERIAIS GRÁFICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Impressos Diversos, Confecção de impressos gráficos e carimbos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas, comunicação visual, cópias impressões preto e colorido e plastificação de documentos	Junho	R$ 16.367,00	Junho	Não

1.4 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de Limpeza e higiene	janeiro	R$9.906,60	Conforme demanda	Não

1.5 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de expediente	janeiro	R$ 48.690,00	Conforme demanda	Não

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

1.6 MÓVEIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Móveis, mobiliário e utensílios	Fevereiro	R$ 116.380,00	Conforme demanda	Não

1.7 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração e Finanças	Material	Consumo	Material de construção	janeiro	R$ 158.000,00	Conforme demanda	Não

1.8 MATERIAIS DE PINTURA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração e Finanças	Material	Consumo	Material de Pintura	junho	R$ 82.940,00	Conforme demanda	Não

1.9 MATERIAIS HIDRÁULICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração e Finanças	Material	consumo	Materiais Hidráulicos	junho	53.658,00	Conforme demanda	Não

1.10 MATERIAIS ELETRICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração e Finanças	Material	Consumo	Materiais elétricos	junho	R$88.383,00	Conforme demanda	Não

1.11 MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

TODOS OS SETORES	Material	Consumo/ Permanente	Materiais e equipamentos e acessórios de informática: Computadores, Servidores, Impressoras, Scanners, Roteadores e Switches de Rede, telefones, celulares, dispositivos de armazenamento externo, monitores, telas, tablets, sistemas de segurança, entre outros.	março	R$73.316,00	Conforme demanda	Não

1.12 UNIFORMES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Uniformes	março	R$22.790,00	Maio-junho	Não

1.13 EXTINTORES DE INCÊNDIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração e Finanças	Material	Consumo	Extintores de incêndio	agosto	R$ 3.400,00	setembro	Não

1.14 DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, CORTINAS E GESSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Divisórias e manutenção e instalação de persianas cortinas e gesso	abril	R$ 56.073,00	Abril-setembro	Não

1.15 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração e Finanças	Material	Consumo	Material para festividades e homenagens	agosto	R$ 13.200,00	Setembro-dezembro	Não

1.16 PAPEL TIMBRADO, ENVELOPE E PASTA COM TIBRE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Papel timbrado, envelope e pastas com timbre	abril	R$ 12.000,00	Maio-junho	Não

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

1.17 MATERIAS DE SUBSTITUIÇÃO E REPARO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de substituição e reparo	abril	R$ 20.200,00	Conforme demanda	Não

2 SERVIÇOS

2.1 PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Passagem aérea nacionais e internacionais e Passagem terrestre	janeiro	R$ 88.000,00	Abril	Sim

2.2 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de instalação manutenção elétrico	Março	R$17.000,00	Abril a junho	Não

2.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RAPARO DE VEICULO OFICIAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção e reparo de veículo oficial	janeiro	R$ 16.000,00	Março a	Não

2.4 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNCO E PRONTO ATENDIMENTO COM EQUIPE TÁTICO MOTORIZADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção, instalação e monitoramento eletrônico e vigilância através de rondas	Dezembro	R$ 10.780,00	Dezembro	sim

2.5 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de Fornecimento de internet	março	R$ 5.390,00	Abril a maio	sim

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

2.6 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de dedetização e desratização	janeiro	R$ 4.000,00	Março a abril	não

2.7 SERVIÇOS EXAMES PERICIAIS, PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Benefícios, Setor de Recurso Humanos	Serviço	Serviço Comum	Exames periciais, periódicos, admissionais e demissionais	Fevereiro	R$ 41.400,00	fevereiro	Sim

2.8 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Manutenção de ar-condicionado	janeiro	R$17.450,00	Conforme demanda	não

2.10 SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de limpeza, lubrificação, troca de chip e cilindro de impressoras / Locação de impressoras	maio	R$ 25.000,00	Conforme demanda	não

2.11 SERVIÇO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PROJETOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de arquitetura, engenharia e projetos	abril	R$ 60.000,00	Conforme demanda	Não

2.12 SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNSEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza, conservação e jardinagem da sede administrativa do FUNSEM	janeiro	R$ 150.000,00	Conforme demanda	não

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

2.13 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET E BEBIDAS) – COFEE BREAK

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração e Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços de fornecimento de alimentação (buffet e bebidas) – Coffee Breack	Fevereiro	R$ 25.000,00	Conforme demanda	não

2.14 SERVIÇO LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE - MICROSOFT OFFICE 365 HOME ESD 6GQ-00088

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de Licenças De Uso De Software - MICROSOFT OFFICE 365 HOME ESD 6GQ-00088	setembro	R$ 2.800,00	setembro	Não

2.15 SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE EXECUÇÃO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de agente de integração de execução de estágio	outubro	R$ 86. 834,42	outubro	Sim

2.16 SISTEMA DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE SISTEMAS INTEGRADOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA DE IMPLANTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de benefícios	Serviço	Serviço comum	Serviços locação e uso de licença de sistemas integrados, serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de informática de implantação dos benefícios previdenciários.	setembro	R$ 99.297,30	setembro	Sim

2.17 SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE CALCULOS JUDICIAIS E REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e Finanças	SERVIÇOS	Serviço especial	Serviço de elaboração de cálculos judiciais e revisão de benefícios.	novembro	R$ 231.000,00	Conforme demanda	sim

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

2.18 SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil	junho	R$ 60.668,96	julho	sim

2.19 SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria jurídica e administrativa na área de gestão pública previdenciária para reestruturação normativa	setembro	R$ 69.305,36	outubro	sim

2.20 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial	setembro	R$ 19.542,56	setembro	sim

2.21 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração e Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento	maio	R$ 17.156,92	maio	sim

2.22 SERVIÇO DE CONSULTORIA NO ENVIO DE CARGA INICIAL, MENSAL, E DE ENCERRAMENTO DO APLIC

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de Administração Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de consultoria no envio de carga inicial, mensal, e de encerramento do Aplic	janeiro	R$ 17.500,00	janeiro	sim

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

2.23 SERVIÇO DE PESQUISA DE PUBLICAÇÕES DIVULGADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Assessoria Jurídica	Serviço	Serviços	Serviços de pesquisa de publicações divulgadas nos diários oficiais	março	R$ 3.500,00	março	sim

2.24 SERVIÇO de ASSESSORIA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Assessoria Jurídica	Serviço	Serviços	Serviços de assessoria quanto a implementação e operação do Sistema E-Social	dezembro	R$ 3.810,27	dezembro	sim

2.25 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de capacitação e treinamentos	JANEIRO	R$69.000,00	CONFORME DEMANDA	NÃO

2.26 SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO E NO DIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE)

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração e Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicações de atos oficiais em jornal diário de grande circulação e no diário do Estado de Mato Grosso (DOE)	abril	R$ 10.996,00	abril	Sim

2.27 SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de emissão de certificado digital	fevereiro	R$ 1.500,00	fevereiro	não

2.28 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com

Secretaria de Administração e Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de espaço para eventos	maio	R$ 25.000,00	Conforme demanda	não

2.29 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO JARDIM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração e Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de manutenção e reparo do sistema de irrigação do jardim, manutenção preventiva e corretiva.	maio	R$ 5.500,00	maio	não

2.30 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE BENS DURÁVEIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção bens duráveis	janeiro	R$ 15.000,00	Conforme demanda	não

2.31 SERVIÇOS DE PINTURA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço	Serviços de pintura de paredes em alvenaria em metro quadrado	julho	R$ 23.500,00	agosto	Não

2.32 SERVIÇOS DE ELETRICISTA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço	Serviços de Eletricista	julho	R$ 24.500,00	agosto	Não

2.33 SERVIÇOS DE HIDRÁULICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço	Serviços de Hidráulicos	julho	R$ 21.500,00	agosto	Não

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

2.34 SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DO TIPO PEDREIRO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço	Serviços de reparo e manutenção do tipo pedreiro.	março	R$ 24.000,00	Conforme demanda	Não

2.35 SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE CALHAS E TELHADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço	Serviços de reparo e manutenção de calhas e telhado	março	R$ 19.000,00	Conforme demanda	Não

2.36 SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de limpeza e jardinagem	janeiro	R$ 116.000,00	Janeiro	Sim

2.37 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS E ACESSÓRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço	Serviços de manutenção e instalação de portas, vidros e acessórios	março	R$ 17.500,00	Conforme demanda	Não

2.38 SERVIÇOS BANCÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços bancários	janeiro	R$ 1.900,00	Conforme demanda	Não

2.39 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de água e esgoto	janeiro	R$ 4.479,00	Conforme demanda	Não

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

2.40 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de fornecimento de energia elétrica	janeiro	R$ 25.000,00	Conforme demanda	Não

2.41 SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de telefonia fixa	janeiro	R$ 17.919,00	Conforme demanda	Não

2.42 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SITES E MIDIAS SOCIAIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicidade e propaganda, sites e mídias sociais	março	R$ 33.000,00	Conforme demanda	Não

2.43 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço	Serviços de recarga de extintores de incêndio	março	R$ 3.000,00	Conforme demanda	Não

2.44 SERVIÇO DE DECORAÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e finanças	Serviço	Serviço comum	Serviço de decoração	Janeiro	R$ 27.000,00	Conforme demanda	não

2.45 SERVIÇO DE ASSITÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de Assistência técnica em informática	Janeiro	R$ 9.800,00	Conforme demanda	não

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

2.46 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM E EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Setor de administração e Finanças	SERVIÇOS	Serviço comum	Serviço de sonorização, iluminação e imagem e eventos	março	R$ 19.000,00	Conforme demanda	Não

3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS

3.1 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNSEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviços e Materiais	OBRA	Ampliação e reforma da sede Administrativa do FUNSEM	janeiro	R$1.700.000,00	junho	Não

Avenida Mato Grosso, 384NE – Centro – Campo Novo do Parecis/MT – Fones: (65) 3382 1168/ (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1426, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA **GISELI PRECILA MACHNIEVCZ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

· o atestado médico de Licença Maternidade expedido pela Dra. Juliana Paula L. Coelho Vaccari CRM 4304/MT;

· a Certidão de Natimorto expedido pelo Cartório de 2º Ofício de Tangará da Serra - MT expedida em 28 de novembro de 2025;

· Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal **GISELI PRECILA MACHNIEVCZ**, matrícula funcional nº 3306, Efetiva no cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em 27/11/2025 e término em 25/05/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 085/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FUNSEM."

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o recesso de final de ano no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT no período de **22 de dezembro de**

2025 a **02 de janeiro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de dezembro de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 072/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

Pregão Eletrônico nº 098/2025

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025** que tem por objeto a **Contratação** de empresa especializada na prestação de serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, conforme a lei 12.305/2010 acrescido da Lei do Saneamento Básico – Lei 14.026/2020, sendo formados por resíduos domiciliares e com características similares gerados no comércio do Município de Campo Novo do Parecis e no Distrito Marechal Cândido Rondon, com o seu transporte até o Aterro Sanitário.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 29 de dezembro de 2025, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**.

Campo Novo do Parecis - MT, 18 de dezembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 160/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alana Zokemazokero Tapixi

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaval Pre I.

Data Rescisão: 16/12/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 168/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandy azonezokero

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnica de Apoio Educacional - Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Sacre II.

Data Rescisão: 16/12/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 170/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleber Oloizokemaece

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) Nível Superior - Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Chapada Azul.

Data Rescisão: 16/12/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 161/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliziara Naiane Naakalu,

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Sacre II.

Data Rescisão: 16/12/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 166/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elza Realino Iranche,

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor Ensino Médio - Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Morrinho.

Data Rescisão: 16/12/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 172/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gilmar Koloizomae,

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor Ensino Médio - Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaval.

Data Rescisão: 16/12/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 169/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Izamara Zalaizokaero

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) Ensino Superior - Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaval.

Data Rescisão: 16/12/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 165/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leomario Onizokae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor Ensino Médio - Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Seringal.

Data Rescisão: 16/12/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 163/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luceli Muduksuwy

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor Nível Médio - Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaval.

Data Rescisão: 16/12/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 162/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Roniele Marques Matixi

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) Ensino Médio - Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Utiariti.

Data Rescisão: 16/12/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 171/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosimar Irantxe

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) Nível Superior - Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaiuval.

Data Rescisão: 16/12/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 167/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tatiane Morezokayroce

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) Ensino Médio - Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Sacre II.

Data Rescisão: 16/12/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 174/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdirene Avelino Zakenaezokero

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) Nível Superior - Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Wazare.

Data Rescisão: 16/12/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 022/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vilma Zekanairoce

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) Nível Superior - Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Wazare.

Data Rescisão: 16/12/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 164/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Waldair Azomare

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) Ensino Médio - Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia 4 Cachoeiras.

Data Rescisão: 16/12/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 173/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Waldir Makazokaese

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) Ensino Médio - Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia 4 Cachoeiras.

Data Rescisão: 16/12/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 101/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.608/0001-68.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **contratação de pessoa jurídica especializada** na **prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza contínua**, com fornecimento de mão de obra e **dedicação exclusiva** dos postos de trabalho. O serviço visa atender as Secretarias Municipais conforme especificações abaixo, sendo o inicio da execução a partir do **mês de dezembro**.

Vigência: O presente contrato terá vigência inicial em 19 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ **2.822.400,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).**

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programática: 03.001.04.122.0002.20010.3390340000

Fonte de Recursos: 15000000000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Reduzido: 1376

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TI

Programática: 03.001.04.122.0002 20014.3390340000

Fonte de Recursos: 15000000000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização - TI

Reduzido: 1561

Órgão: GOVERNO MUNICIPAL

Programática: 02.001.04.122.0002.20004.3390340000

Fonte de Recursos: 15000000000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Programática: 06.001.27.122.0002.20035.3390340000

Fonte de Recursos: 17110000804000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programática: 04.002.04.129.0002.20018.3390340000

Fonte de Recursos: 15000000000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.001.08.122.0002.20101.3390340000.

Fonte de Recursos: 15000000000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3390340000

Fonte de Recursos: 15001002000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Procedimento Licitatório: Pregão eletrônico nº 067/2025, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 502, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *108, do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025*;

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuado sob nº. 7885/2025, de 16 de dezembro de 2025.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração ao servidor **WELINGTON CARDOSO DE ASSIS,** inscrito no CPF/MF sob nº**.** 021.***.***-55, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Motorista de Veículo Especial, através das Portarias nº. 062/2020, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 12/01/2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 503, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ATRIBUÍDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuado sob nº. 7925/2025, de 18 de dezembro de 2025.*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **JOSEANE LUIZ BARBOSA**, inscrita no CPF sob nº 698.***.***-20, do exercício das atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na EMEF Germano Lazaretti, materializada pela Portaria nº. 115, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 115, de 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.397, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.361, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, PARA DISCIPLINAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO, A REGULARIZAÇÃO DA TITULARIDADE DA AUTORIZAÇÃO E DO VEÍCULO NO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 219, de 16 de dezembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 6º do art. 6º da Lei nº 2.361, de 29 de outubro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§ 6º Todos os veículos em operação deverão portar, em local visível no interior do táxi, o Certificado de Vistoria anual.

Art. 2º Fica alterada a redação do *caput* e do parágrafo 2º do artigo 33 da Lei nº 2.361, de 29 de outubro de 2025, passando a vigorar acrescido dos parágrafos 4º e 5º, mantendo-se inalterados os demais dispositivos:

Art. 33. Os autorizatários atualmente em exercício terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da publicação dessa lei, para promoverem a regularização da titularidade dos veículos vinculados à autorização.

§ 1º (...)

§ 2º Excepcionalmente, quando comprovada a existência de financiamento bancário ou outro gravame que impeça a imediata transferência da titularidade do veículo vinculado

à execução do serviço para o pretendente à autorização em caráter transitório, o Poder Executivo poderá:

I – autorizar a transferência provisória da autorização para o nome do motorista cadastrado, ainda que o veículo esteja registrado em nome do anterior titular dos serviços;

II– autorizar a transferência da autorização para o proprietário do veículo, ainda que o motorista permaneça como condutor cadastrado.

§ 3º A autorização excepcional prevista no §2º deverá:

I – ser formalizada por ato administrativo motivado, com a devida comprovação da existência de financiamento ou gravame e da condição do requerente como titular ou motorista cadastrado na legislação anterior;

II– conter prazo determinado, vinculado à quitação do financiamento ou do gravame;

III– assegurar a continuidade, A regularidade e A fiscalização do serviço.

§ 4º O descumprimento do prazo ou das condições estabelecidas implicará a aplicação das sanções previstas nessa lei.

§5º O prazo previsto no *caput* ficará suspenso durante os períodos de recesso administrativo oficialmente decretados pelo Poder Executivo.

Art. 3º O artigo 38 da Lei nº 2.361, de 29 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido do parágrafo 2º e seus incisos, com a seguinte redação:

Art. 38. (...)

§1º Aqueles que possuírem débitos de ISSQN ou outras taxas relacionadas à atividade deverão quitá-los no prazo estabelecido pela autoridade municipal competente para manutenção da autorização.

§ 2º Para os fins desse artigo, considera-se atendida a exigência de regularização, ainda que em caráter transitório e devidamente justificado, a titularidade da

autorização e a propriedade do veículo não coincidam, desde que:

I– haja vínculo formal entre o motorista cadastrado e proprietário do veículo licenciado;

II– inexista prejuízo ao interesse público;

III– a situação tenha caráter transitório, condicionado à quitação do financiamento ou do gravame do veículo licenciado para o serviço.

Art. 4º O artigo 39 da Lei nº 2.361, de 29 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 39. (...)

Parágrafo único. As autorizações mantidas ou transferidas nos termos do artigo 33, §§ 2º e 3º, não ensejarão nova cobrança de ISSQN ou Taxa de Licença no mesmo exercício financeiro, respei-

tadas as disposições desse artigo.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 18 de dezembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.398, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS A ENTIDADES QUE EXERÇAM ATIVIDADE ECONÔMICA DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 220, de 17 de dezembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bens móveis integrantes do patrimônio público municipal, previamente declarados **inservíveis**, a cooperativas e entidades que desenvolvam atividade com finalidade econômica de interesse social, observados os critérios, requisitos e condições estabelecidos nessa lei.

Art. 2º São consideradas aptas a receber os bens móveis doados as entidades que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I– estejam regularmente constituídas sob a forma de cooperativa ou entidade legalmente reconhecida que exerça atividade econômicas compatível com o objeto dessa lei;

II– possuam sede ou atuação comprovada no Município de Campos de Júlio;

III– tenham como objeto social atividade compatível com a utilização, reaproveitamento, recondicionamento ou destinação adequada dos

bens doados, ou que se relacione a atividade econômica de interesse social, ambiental ou produtivo;

IV– estejam em situação regular perante os órgãos fiscais, previdenciários e trabalhistas;

V – não possuam débitos junto ao Município de Campos de Júlio.

Art. 3º A doação dos bens móveis inservíveis será precedida, obrigatoriamente, de:

I– declaração formal de inservibilidade, emitida pelo órgão ou entidade detentora do bem;

II– avaliação prévia, para fins de controle patrimonial e registro contábil;

III – ato formal de desincorporação do patrimônio público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º A doação deverá ser devidamente motivada em ato formal, com demonstração do interesse público, especialmente sob os seguintes aspectos:

I – ambiental, ao promover a destinação ambientalmente adequada de bens inservíveis;

II – social, ao incentivar atividades que gerem trabalho, renda e inclusão produtiva;

III– econômico, ao reduzir custos de armazenamento, manutenção ou descarte e fomentar a economia circular.

Art. 5º A doação será formalizada mediante termo específico, contendo, no mínimo:

I– descrição detalhada dos bens doados;

II– finalidade específica da doação;

III– vedação à alienação, cessão ou utilização dos bens para finalidade diversa da prevista, sem autorização expressa do município;

IV– obrigação de permitir a fiscalização pelo Poder Público;

V– cláusula de reversão dos bens ao patrimônio municipal, sem ônus, em caso de desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou dissolução da entidade beneficiária.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar essa lei, no que couber, para assegurar transparência, controle e adequada execução das doações.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 18 de dezembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.399, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 550.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 221, de 17 de dezembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(611) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 350.000,00

(606) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R$ 50.000,00

(618) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 150.000,00

Total suplementação R$ 550.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 18 de dezembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 287 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TÊNDENCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.399, de 18 de dezembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(611) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 350.000,00

(606) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R$ 50.000,00

(618) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 150.000,00

Total suplementação R$ 550.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de dezembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 288, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS E DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I," a" da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia **23 de dezembro de 2025 (terça-feira)**, com expediente das **07h às 11h**, bem como no período compreendido entre **24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, retomando-se o expediente normal no dia **05 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Ficam ressalvados do recesso administrativo os serviços de atendimento à saúde, que serão prestados na **Unidade Básica de Saúde Lucas Lazarete de Almeida**, observando-se os seguintes horários de funcionamento:

I – nos dias 24/12/2025 e 31/12/2025, atendimento das 07h às 13h;

II – nos dias 26/12/2025, 29/12/2025, 30/12/2025 e 02/01/2026, atendimento das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Parágrafo único. Excetua-se do recesso previsto no *caput* a **Unidade Mista de Saúde Leocyr Lazaretti,** cujo atendimento será prestado de **forma ininterrupta,** bem como os **serviços essenciais e de interesse público,** tais como **coleta de lixo e limpeza urbana,** que permanecerão funcionando normalmente.

Art. 3º Os Secretários Municipais poderão convocar servidores sempre que julgarem necessário para assegurar o funcionamento de qualquer Departamento durante o período de recesso, total ou parcialmente, estabelecendo**, conforme o caso,** critérios, horários de funcionamento e jornada de trabalho.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia **23 de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº. 016/2025/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de CAMPOS DE JÚLIO**, em reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 1.969, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a importância de assegurar ampla divulgação do cronograma aprovado para que todos os conselheiros, membros e a sociedade civil possam acompanhar as reuniões e participar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o calendário de atividades do CMAS para o exercício de 2026.

CONSIDERANDO que o calendário de reuniões ordinárias do exercício de 2026 foi apresentado, discutido e aprovado em plenária conforme Ata nº.15/2025, reunião realizada no dia 17/12/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campos de Júlio - MT para o exercício de 2026, conforme o cronograma anexo a esta resolução.

Artigo 2º - O calendário aprovado será amplamente divulgado junto aos membros do CMAS, órgãos governamentais, entidades e organizações da sociedade civil, bem como disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O calendário aprovado terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

Campos de Júlio/MT, 18 de dezembro de 2025.

Maria Nunes Freire

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2026 – CMAS

LOCAL E HORÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social - 14h

(2ª Quarta-feira de cada mês)

· **14/01/2026**	· **JANEIRO**
· **11/02/2026**	· **FEVEREIRO**
· **11/03/2026**	· **MARÇO**
· **08/04/2026**	· **ABRIL**
· **13/05/2026**	· **MAIO**
· **10/06/2026**	· **JUNHO**
· **08/07/2026**	· **JULHO**
· **12/08/2026**	· **AGOSTO**
· **09/09/2026**	· **SETEMBRO**
· **14/10/2026**	· **OUTUBRO**
· **11/11/2026**	· **NOVEMBRO**
· **09/12/2026**	· **DEZEMBRO**

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-17
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	CNPJ: 51.845.272/0001-23
ROBERTO PERUCHI PEREIRA	CNPJ: 31.759.349/0001-35
ANTONIO DE MELO CAVALCANTE	CNPJ: 56.004.417/0001-87
ADRIANA MARIA DA SILVA	CNPJ: 16.922.697/0001-98
ALMIR ANTUNES RODRIGUES	CNPJ: 60.340.698/0001-16
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ: 60.479.468/0001-32
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ: 60.407.972/0001-27
JOSE FRANCISCO DE LIMA	CNPJ: 52.291.277/0001-14
GILMAR PEREIRA SALDANHA	CNPJ: 61.790.522/0001-29
LAURINDA DA SILVA	CNPJ: 50.901.646/0001-18
ALAFFY GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	CNPJ: 62.936.926/0001-40
2- Pedreiro.	

PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNPJ: 55.837.743/0001-02
AUGUSTO XAVIER MORAIS	CNPJ: 60.204.163/0001-18
ROBERTO PIRES DE ANDRADE	CNPJ: 60.905.935/0001-49
ALISSON PEREIRA DA SILVA	CNPJ: 60.868.461/0001-02
RODOLFO DO NASCIMENTO NUNES	CNPJ: 27.433.138/0001-30
PEDRO VINICIUS DE SOUZA	CNPJ: 58.650.007/0001-39
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ:61.160.886/0001-25
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
3- Eletricista Predial	
4 - **Serviços de Pintor**	
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26
5- **Serviços de Conservação**	
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.592/0001-35
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 32.671.344/0001-19
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
HUGO MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/0001-99
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
ANA LICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/0001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/0001-92

ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41.991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-74
MARILUCE DE CAMARGO MARQUES DA SILVA	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JANETE VARGAS	CNPJ 54.007.731/0001-98
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/0001-08
PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ: 57.407.622/0001-56
MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ: 57.409.003/0001-09
JAMILLY MARIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.503.017/0001-89
ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 58.000.953/0001-30
LUCIMAR VIEIRA COELHO	CNPJ: 58.049.979/0001-72
VALDILENE QUIRINO TENORIO	CNPJ: 57.903.196/0001-41
ROSEANE SOUSA DE JESUS	CNPJ: 58.309.305/0001-60
PEDRO VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	CNPJ:58.650.007/0001-39
MARIA HELENA JANUARIA PEREIRA	CNPJ:58.403.930/0001-76
SABRINA DE SOUZA SANTOS	CNPJ: 58.404.318/0001-18
MARIA LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 58.502.817/0001-48
ANDREIA CAVALVANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
LUZIA FIDELIS NEGRETE	CNPJ:57.375.200/0001-46
JOCILENE DE PAULA PEREIRA	CNPJ 52.030.618/0001-06
MARIA SONIA FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	CNPJ: 59.297.957/0001-94
JESSICA ARAUJO NEVES	CNPJ: 59.282.306/0001-20
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ: 43.688.462/0001-56
SEANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ: 59.590.799/0001-66
MARIA BENEDITA DE FRANCA SILVA	CNPJ: 59.665.407/0001-80
ELISA AGUILAR TORRICO	CNPJ: 59.673.318/0001-86
NAIARA FARIAS LEUTERIO	CNPJ: 59.948.774/0001-91
VALDIRENE SILVA DOS SANTOS	CNPJ: 59.821.316/0001-97
MARCELO BEZERRA DA COSTA	CNPJ: 59.134.084/0001-07
SILVANA MARQUES FERREIRA DOS REIS	CNP: 56.347.108/0001-00
LUCIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	CNP: 60.142.173/0001-76
FERNANDA MORAES DE ARAUJO	CNP: 60.203.682/0001-61
THAMIRES DA SILVA	CNP: 60.180.252/0001-71
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
ANDREIA COSTA MARTINS	CNPJ: 26.378.690/0001-00
WERIKA MENDES LINS	CNPJ: 61.265.360/0001-00
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ: 53.600.018/0001-90
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ: 61:027.099/0001-00

TAMIRIS FONTENELE SOUZA DOS SANTOS	CNPJ: 61.114.240/0001-01
MICHELLI ELIZABETE DA SILVA	CNPJ: 61.366.221/0001-72
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ: 50.816.603/0001-34
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ: 54.978.883/0001-38
ANTONIA MARIA DE LIMA FERREIRA	CNPJ: 61.626.923/0001-48
MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	CNPJ: 61.941.473/0001-88
BRUNA DAIS PINHEIRO MORAES	CNPJ:62.139.128/0001-98
RENAILDE DA CONCEIÇÃO MELO	CNPJ: 62.190.464/0001-65
SAMARA FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ: 62.209.808/0001-30
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ: 59.062.002/0001-58
ANA PAULA DE OLIVEIRA	CNP 62.537.418/0001-90
MARIA SIRLANDIA FERREIRA ALEXANDRINO	CNP 62.564.838/0001-65
MARIA APARECIDA DE FRANÇA	CNP 62.645.665/0001-00
ANDRESSA GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS	CNP 62.628.850/0001-96
ELIANE PEREIRA DA SILVA	CNP 62.657.312/0001-20
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ: 63.206.709/0001-68
EDILMA CONCEIÇÃO DE LIMA	CNPJ: 62.875.279/0001-04
ROSILDA MARIA DA SILVA MONTEIRO	CNPJ: 63.226.145/0001-25
ELIZIANE ALVES	CNPJ: 63.658.952/0001-17
MARIA DAS DORES DA COSTA SOUSA	CNPJ: 63.827.245/0001-07
6-**Mecânico de maquinas e veiculos pesados**	
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15
ELIZEU FREITAS MACHADO	CNPJ: 59.435.944/0001-34
7- **Serviços de Eletricista automotivo em geral**	
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93
8- **Motorista de trator**	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ 60.479.468/0001-32
9- **Motorista de caçamba**	
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ 60.479.468/0001-32
JOAO PAULO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ: 62.779.628/0001-94
JOSE GOMES DOS SANTOS	CNPJ: 62.758.402/0001-07
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ: 63.047.156/0001-48
ALAFFY GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	CNPJ: 62.936.926/0001-40
10- **Operador de maquinas pesadas**	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
DAMIÃO DOS SANTOS SILVA	CNPJ 60.590.176/0001-72
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ 60.479.468/0001-32
YHIAGO SEBALHO EZEQUIEL	CNPJ: 30.882.289/0001-80
JOAQUIM CARVALHO LIMA NETO	CNPJ: 63.630.500/0001-27
11- **Serralheiro**	
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28
JOSE CICERO DOS SANTOS	CNPJ 59.505.780/0001-74
CJ METALURGICA	CNPJ: 37.158.794/0001-26
12- **Servente de pedreiro**	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.859/0001-99
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/0001-32
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ: 40.669.573/0001-27
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ: 59.759.893/0001-04
PAULO MANUEL BERTO	CNPJ: 60.847.349/0001-95
MARCELO BEZERRA DA COSTA	CNP 59.134.084/0001-07
GILSON BANDEIRA DE SOUZA	CNP 62.178.955/0001-90
LINDOBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO	CNP: 62.645.665/0001-00
13- **Auxiliar de mecânico lubrificador**	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71
14- **Serviços de jardinagem**	
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/0001-03
JAIRO MARQUES DA SILVA	CNPJ: 58.282.855/0001-32
WILLIAN COSTA LOPES	CNPJ 58.976.539/0001-60
ANTONIO VALDEVINO DOS SANTOS	CNPJ:58.914.065/0001-22
ANDREIA CAVALCANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ:44.670.631/0001-93

ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES	CNPJ: 60.604.607/0001-02
DIEGO BARBOSA DA SILVA	CNPJ: 61.278.194/0001-86
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ49.214.649/0001-02
BENEDITO BEZERRA DA SILVA	CNPJ: 61.017.565/0001-76
SILVANO MARIANO SOTERO	CNPJ: 62.110.771/0001-99
GILMAR DE OLIVEIRA	CNPJ: 61.940.293/0001-81
BRUNO ALEXOPULOS MEIRELES	CNP: 62.321.360/0001-42
FABIO JUNIOR DA SILVA VIEIRA DE LIMA	CNPJ: 63.099.520/0001-13

Campos de Júlio - MT, 18 de dezembro de 2025.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Implantação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na Escola Municipal Eliza K. Tomé.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 569/2025; Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 – Departamento de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 365 – Educação Infantil; Proj/Ativ: 1.009 – Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município; Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 120 dias, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 20/2025; Processo Licitatório nº 99/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA SIGMA LTDA, CNPJ nº 51.111.057/0001-07 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 091/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 091/2024, CUJO OBJETO É A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2026,

contados a partir do dia 1º de janeiro de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, OPERADOR DE SISTEMA DE VIDE MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO PAS N.º 013/2025

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 013/2025

Interessado(a): **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 10.526.706/0001-45**

DOS FATOS

Em 16 de dezembro de 2025, foi protocolado o Ofício N.º 192/2025, emitido pela Unidade de Controle Interno desta Prefeitura Municipal, onde relata possíveis irregularidades da empresa **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA** nos termos da Ata de Registro de Preço N.º 489/2023, Pregão Eletrônico N.º 109/2023, Contrato N.º 082/2024.

DA ANÁLISE

O Ofício N.º 192/2025 emitido pela Unidade de Controle Interno apresentou relatórios auditoria interna, referente ao Contrato nº 82/2024, apontando a existência de indícios relevantes de irregularidades na execução contratual, notadamente quanto à fragilidade dos mecanismos de controle e fiscalização, à comprovação da jornada efetivamente trabalhada, à consistência da documentação apresentada e à conformidade das medições com a realidade da prestação dos serviços. Conforme consignado no referido relatório, tais irregularidades resultaram em pagamentos a maior, no valor total apurado de R$ 320.784,64, além da impossibilidade de análise de determinados períodos, em razão da ausência de documentos imprescindíveis à comprovação da regular execução dos serviços contratados. Diante desses elementos, que em tese

podem caracterizar descumprimento contratual e infrações administrativas, e considerando as recomendações do Controle Interno, revela-se necessária a instauração de Processo Administrativo Sancionador.

DA DECISÃO

Diante do exposto, RESOLVO:

Instaurar o Processo Administrativo Sancionador N.º 012/2025, para apurar as supostas irregularidades cometidas pela empresa **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA**, identificadas nos termos da Ata de Registro de Preço N.º 489/2023, Pregão Eletrônico N.º 109/2023, Contrato N.º 082/2024, com fundamento no inciso XIII do Art. 22 do Decreto N.º 097/2024.

Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

- ADRIANO CONCEICAO DE PAULA, matrícula 8937.1;

- JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, matrícula 8955.1;

- MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula 6858.1.

Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua designação, para a Comissão Processante realizar a instrução processual e apresentar o Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Autuar o Processo Administrativo Sancionador sob o número 013/2025.

Publicar este despacho e intimar a empresa **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA**, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contatos do recebimento da intimação, sob pena de revelia.

Campo Verde-MT, 18 de Dezembro de 2025.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 965, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, CONFORME DESPACHO DE INSTAURAÇÃO N.º 013/2025, EM DESFAVOR DE LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal N. º 097 de 18 de novembro de 2024,

Considerando Despacho de Instauração N.º 013/2025, e os fatos elencados no Ofício N.º 192/2025, emitido pela Unidade de Controle Interno desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionador com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela empresa **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 10.526.706/0001-45, identificadas nos termos da Ata de Registro de Preço N.º 489/2023, Pregão Eletrônico N.º 109/2023, Contrato N.º 082/2024.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

- **ADRIANO CONCEICAO DE PAULA**, matrícula 8937.1;

- **JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO**, matrícula 8955.1;

- **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, matrícula 6858.1.

ARTIGO 3º - A Comissão Processante deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua designação, realizar a instrução processual e apresentar o Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

ARTIGO 4º - O processo será autuado sob o número 013/2025.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (190 KG) A GRANEL, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E CILINDROS EM REGIME DE "COMODATO" E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (QUANDO NECESSÁRIO) PARA OS MESMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA E PADARIA PILOTO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 22 de janeiro de 2026, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas", Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 18 de dezembro de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADESÃO: 021/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO: 021/2025

PROCESSO N° 3223/2025

SOLICITAÇÃO N° 3093/2025

OBJETO: *adesão (carona) à ata de registro de preços nº 105/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 052/2025 do município de Primavera do Leste-MT, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturas para evento compreendendo palco, sonorização, iluminação, tendas, grades, geradores.;*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Gros-

so, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 86, caput e §§ 2º a 6º, da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 299/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual concluiu pela regularidade do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o certame observou rigorosamente as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o processo licitatório transcorreu com estrita observância aos critérios objetivos;

CONSIDERANDO a inexistência de vícios capazes de ensejar a nulidade do certame, não havendo óbice jurídico à continuidade do procedimento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Adesão nº 021/2025 em favor da empresa: SOLUÇÃO EVENTOS LTDA, inscrita no n° CNPJ nº: 45.517.886/0001-83, pelo valor de R$ 1.099.749,00 (Um milhão, noventa e nove Mil, setecentos e quarenta e nove Reais).

II – HOMOLOGAR o resultado final da Adesão nº 021/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados no certame e determinando que os autos permaneçam à disposição para exame por qualquer interessado, em atenção ao princípio da publicidade.

Campo Verde - MT 18 de dezembro de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADESÃO: 022/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO: 022/2025

PROCESSO N° 3218/2025

SOLICITAÇÃO N° 3105/2025

OBJETO: *adesão a ata de registro de preços nº 002/2024, do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico e social do vale do rio Cuiabá, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de bens de consumo duráveis ou semi, com intuito pedagógico;*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 86, caput e §§ 2º a 6º, da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 301/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual concluiu pela regularidade do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o certame observou rigorosamente as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o processo licitatório transcorreu com estrita observância aos critérios objetivos;

CONSIDERANDO a inexistência de vícios capazes de ensejar a nulidade do certame, não havendo óbice jurídico à continuidade do procedimento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Adesão nº 022/2025 do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico e social do vale do rio Cuiabá; inscrito no CNPJ nº: 07.950.742/0001-27, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Guarani Soluções Pedagógicas LTDA, inscrita no n° CNPJ nº: 10.658.457.0001-41, inscrição estadual nº 255.805.004, pelo valor de R$ 551.156,24 (Quinhentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e Seis Reais e vinte e quatro centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado final da Adesão nº 022/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados no certame e determinando que os autos permaneçam à disposição para exame por qualquer interessado, em atenção ao princípio da publicidade.

Campo Verde - MT 18 de dezembro de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 044/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 044/2025

PROCESSO Nº 3208/2025

SOLICITAÇÃO N.º 3095/2025

OBJETO: *contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema estruturado de ensino, destinado aos alunos e professores da educação infantil e do ensino fundamental – anos iniciais, composto por materiais didáticos impressos e digitais, integrados a um conjunto de serviços pedagógicos de natureza continuada, que envolvam formação docente, acompanhamento técnico-pedagógico e assessoria educacional.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº297/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 044/2025.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa: EDITORA FTD S/A, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57 no valor global de R$ 2.418.439,00 (Dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove Reais);

Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

II - **HOMOLOGAR** o resultado final da Inexigibilidade nº 044/2025, nos termos do artigo no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT 18 de dezembro de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 045/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 045/2025

SOLICITAÇÃO N.º 3142/2025

PROCESSO N.º 3262/2025

OBJETO: *Contratação de apresentações artísticas de âmbito regional e nacional, bem como da infraestrutura completa de montagem, incluindo fornecimento de equipamentos, serviços técnicos especializados e demais recursos necessários à realização do evento Réveillon Campo Verde-MT 2025, a ser realizado nos dias 30 e 31 de dezembro de 2025, no Parque das Araras, neste Município, com recursos oriundos do Convênio nº 3378/2025 – SEDEC/MT.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº302/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 045/2025.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa:

1. M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.111.952/0001-94 no valor global de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil Reais);

2. STYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ: 45.564.524/0001-43 no valor global de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil Reais);

3. CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.232.382/0001-20 no valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil Reais);

4. E O BIXO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 63.554.791/0001-11 no valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil Reais);

Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

II - **HOMOLOGAR** o resultado final da Inexigibilidade nº 045/2025, nos termos do artigo no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT 18 de dezembro de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

CONSORCIADO: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

CONSÓRCIO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, inscrito no CNPJ nº 08.051.612/0001-15.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato de rateio até 31 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2026, para possibilitar o repasse da última parcela do rateio, conforme solicitação anexa, e de acordo com o que autoriza a cláusula X do Contrato.

Assinatura: Campo Verde – MT, 18 de Dezembro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RENOVACAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 025/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 121/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 121/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA,** e que tem por objeto o **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa: **DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA, CNPJ N°: 23.622.324/0001-67** neste ato representada por D******, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 025/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/01/2026 até 20/01/2027, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços es-

tá fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

A solicitação de reajuste nos valores originais pactuados será atendida com base no reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado em 4,18%.

Campo Verde - MT, 18 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA, CNPJ N°: 23.622.324/0001-67 neste ato representada por D***L F*** DOS ***S

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2025

CONSORCIADO: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

CONSÓRCIO: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.238.413/0001-22.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato de rateio até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2026, para possibilitar o repasse das parcelas do meses compreendido entre agosto à dezembro de 2025, conforme solicitação anexa, e de acordo com o que autoriza a cláusula XI do Contrato.

Assinatura: Campo Verde – MT, 18 de Dezembro de 2025.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA – PAS Nº 1275.141651.2025/SVS

Processo Adm. Sanitário: Nº 1275.141651.2025

Auto de Infração Sanitária: Nº D-9938

Assunto: Decisão em Processo Administrativo (1ª Instância)

Para: Schneider e Galvão LTDA - **CNPJ:** 35.808.524/0001-98

I – DO RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Sanitário foi instaurado em decorrência do Auto de Infração Sanitária nº D-9938, lavrado pela Vigilância Sanitária Municipal de Campo Verde em face da empresa SCHNEIDER E GALVÃO LTDA, após inspeção sanitária realizada em 12 de novembro de 2025, em suas dependências.

A ação fiscal teve por finalidade verificar o cumprimento do Termo de Notificação nº D-7734, expedido em 03 de setembro de 2025, no qual foram apontadas diversas irregularidades relacionadas à estrutura física, às condições higiênico-sanitárias, à manipulação e ao armazenamento de alimentos, bem como à ausência de documentos obrigatórios, tais como Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), conforme exigido pela Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

Na inspeção de verificação de pendências, constatou-se o cumprimento apenas parcial das exigências anteriormente impostas, permanecendo a maioria das inconformidades sem correção, situação que evidencia resistência à ação fiscalizatória e manutenção de condições sanitárias inadequadas.

Registra-se que, após a lavratura do Auto de Infração, foi expedida Errata formal exclusivamente para correção da data da inspeção constante no item II do referido auto, nos termos do art. 189, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 30 de dezembro de 2005, sem qualquer alteração no conteúdo fático, na fundamentação legal ou nos efeitos administrativos do ato.

Regularmente notificado, o autuado apresentou defesa administrativa tempestiva, na qual reconhece as irregularidades apontadas, informa ter iniciado providências corretivas e requer a concessão de prazo adicional de 90 (noventa) dias para regularização, bem como a suspensão de penalidades durante o período solicitado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Os estabelecimentos que exercem atividades de manipulação, preparo, armazenamento e comercialização de alimentos estão legalmente obrigados a observar rigorosamente as normas de Boas Práticas de Manipulação, com vistas à prevenção de riscos biológicos, físicos e químicos à saúde dos consumidores. Tal obrigação decorre diretamente do poder de polícia sanitária e do dever constitucional do Estado de proteger a saúde pública.

As irregularidades constatadas no estabelecimento autuado não se limitam a falhas meramente formais ou administrativas. Tratam-se de inconformidades que comprometem diretamente o controle higiênico-sanitário dos alimentos, tais como: deficiências na estrutura física (pisos, paredes e tetos em mau estado de conservação), ausência de lavatórios exclusivos para higienização das mãos na área de manipulação, equipamentos e utensílios em condições insatisfatórias de conservação e limpeza, inexistência de Manual de Boas Práticas e de POPs, ausência de registros de higienização de reservatórios de água, de áreas e de equipamentos, além da ausência de controle da saúde dos manipuladores.

Essas condições favorecem a contaminação dos alimentos, a proliferação de microrganismos patogênicos e a ocorrência de agravos à saúde, violando frontalmente as disposições do Anexo I da RDC nº 216/2004 e os deveres impostos pelo Código Sanitário Municipal. Importa ressaltar que, no âmbito da vigilância sanitária, não se exige a comprovação de dano efetivo à saúde para a caracterização da infração. Basta a existência de risco potencial ou iminente, nos termos do princípio da precaução, amplamente aplicado às ações de proteção da saúde coletiva.

No que se refere à defesa apresentada, embora o responsável legal reconheça as irregularidades e alegue ter iniciado providências, não foram juntados aos autos documentos comprobatórios mínimos capazes de demonstrar a efetiva implementação das medidas corretivas, tais como contratos, cronogramas de execução, registros ou evidências materiais de adequação. Ademais, conforme apontado no Relatório Técnico da Equipe Autuante, grande parte das inconformidades possui natureza operacional e documental, sendo plenamente passível de correção dentro do prazo

originalmente concedido.

Destaca-se, ainda, que o simples protocolo de defesa ou pedido de prorrogação não suspende automaticamente a aplicação das penalidades previstas na legislação sanitária, sendo obrigação do estabelecimento manter-se em conformidade independentemente da tramitação do processo administrativo.

Nos termos do art. 222 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 30 de dezembro de 2005, não foram identificadas circunstâncias atenuantes aplicáveis ao caso.

Por outro lado, restaram configuradas as seguintes circunstâncias agravantes:

a) Infração continuada (alínea "a") – caracterizada pela permanência das irregularidades anteriormente notificadas, mesmo após ciência formal e concessão de prazo, evidenciando resistência reiterada à ação fiscalizatória;

b) Dolo (alínea "d") – a manutenção consciente das condições sanitárias inadequadas demonstra conduta voluntária e assumidamente arriscada, afastando qualquer alegação de desconhecimento técnico;

c) Dano, ainda que potencial, à saúde pública (alínea "l") – as falhas estruturais, de higienização e de controle sanitário expõem concretamente a população a riscos evitáveis, sendo prescindível a comprovação de dano efetivo.

Diante da gravidade das infrações e das circunstâncias agravantes verificadas, as condutas são classificadas como de natureza gravíssima, nos termos do art. 218, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 5/2005.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 79, 217, 218, inciso III, e 219, incisos I e XII, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 30 de dezembro de 2005, no art. 10, incisos XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e no art. 6º da Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, e com base nos elementos constantes dos autos **JULGO PROCEDENTE** o Auto de Infração Sanitária nº D-9938, reconhecendo a materialidade e a autoria das infrações, aplicando à autuada SCHNEIDER E GALVÃO LTDA as seguintes sanções e determinações:

1. ADVERTÊNCIA, como medida educativa, com determinação de imediata adequação às exigências sanitárias vigentes;

2. MULTA DE 501 (quinhentas e uma) UPFCV, pelas infrações ao art. 10, incisos XXIX e XXXI, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, correspondendo ao valor de R$ 1.733,46 (um mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), em razão do descumprimento de ordem sanitária emanada pelo Termo de Notificação nº D-7734, bem como pela transgressão e inobservância das normas sanitárias contidas no Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC nº 216/04 - Anvisa), destinadas à proteção da saúde pública;

3. DETERMINAR o cumprimento das obrigações de fazer anteriormente fixadas e reiteradas pela equipe técnica no novo Termo de Notificação D-9934, sob acompanhamento direto da Vigilância Sanitária Municipal, **advertindo que o descumprimento das determinações ora impostas poderá ensejar sanções mais severas**, dentre elas:

I – a suspensão do Alvará Sanitário, nos termos do art. 18, inciso III, da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. 12 da RDC nº 153, de 26 de abril de 2017;

II – a cassação da licença, do Alvará Sanitário ou da autorização de funcionamento, conforme a gravidade e a persistência das irregularidades;

III - Interdição cautelar (temporária) de serviços e ambientes, em desacordo com a legislação vigente.

4. Esclarece-se, desde já, que a suspensão do Alvará Sanitário implica a interdição imediata do estabelecimento, sendo vedado o exercício de qualquer atividade comercial **até a completa regularização das pendências sanitárias descritas**.

Notifique-se o autuado para que, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência desta decisão, interponha, se desejar, recurso administrativo à Autoridade Julgadora de 2ª Instância, preferencialmente por meio eletrônico (visa@campoverde.mt.gov.br) ou presencialmente na sede da Vigilância Sanitária Municipal (Travessa do Comércio, nº 449 – Bairro Jupiara – Campo Verde/MT), nos termos do art. 197 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005.

Esclarece-se que os prazos processuais administrativos encontrar-se-ão suspensos no período de recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 22 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026, conforme disposto no Decreto Municipal nº 104, de 1º de dezembro de 2025, retomando-se a contagem normal dos prazos a partir de 5 de janeiro de 2026.

Encaminhe-se cópia desta decisão à parte autuada e à Vigilância Sanitária Municipal para ciência e acompanhamento das medidas corretivas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Verde – MT, 11 de dezembro de 2025.

VIVIANI BORGES GERALDINO AGUIAR

Diretoria de Vigilância Sanitária – Matr. 697

Autoridade Julgadora de 1ª Instância

LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 026/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 122/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL (IDA E VOLTA).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA** neste ato representada por **********, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/01/2026 até 20/01/2027, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Em acordo, a empresa não solicitou reajuste, mantendo-se as condições da celebração original.

Campo Verde - MT, 18 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ N°: 24.538.995/0001-07 neste ato representada por **********

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 059/2025

PRAZO: 17/12/2025 A 17/12/2026

CONTRATADA: F & A Laboratório De Analises Clinicas E Citologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.222.801/0011-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

VALOR PACTUADO: R$ 216.045,75 (duzentos e dezesseis mil e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 566/2025/GAPRE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 566/2025/GAPRE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 059/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **F & A Laboratorio De Analises Clinicas E Citologia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.222.801/0011-85, o objeto do presente instrumento é a contratação constitui o objeto do presente contrato exames laboratoriais de analise clinica.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GUSTAVO BENTO GLORIA,** matrícula funcional nº 1836, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Objeto: Contratação de escritório de advocacia, com notória especialização, por inexigibilidade de licitação, para a propositura de ação judicial e/ou atuação administrativa destinada a compelir a União Federal a incluir o Município de Canarana/MT, no rol de beneficiários da complementação VAAR (Valor Aluno-Ano por Resultado) do FUNDEB.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas “C” e “E” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresas: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com sede na cidade de Recife/PE, à Rua engenheiro Oscar Ferreira nº 47, Casa Forte.

Valor total: R$ 221.793,16 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 18 de dezembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 034/2024

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Miraguaí, nº 228, Centro, Canarana – MT, devidamente inscrito no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, matricula 8923-1, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.004.89*/000*-86, estabelecida na Rua R6, nº 237, Quadra R9, Lote 15, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.125-080, representada neste ato pelo sr. **ALTIVO EDUARDO DE FREITAS**, cargo de sócio administrador, portador do RG nº **523* SSP/GO e CPF nº ***.101.211-**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, celebram o presente aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência** da **Ata de Registro de Preços nº 048/2024** pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2. Fica alterada a clausula 2ª, item 2.1 da ata de registro de preços**,** prorrogando-se o vencimento para o dia **19/12/2026.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total do Termo Aditivo da ata é de **R$ 3.467.055,33** (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

2.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas na secretarias Municipais Demandantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A Administração opta pela renovação da Ata de Registro de Preços nº. 048/2024, com a finalidade de assegurar a continuidade no fornecimento de diversos materiais eletricos para a manutenlão das atividades das secretarias municipais, sendo imprescindível para o bom funcionamento da infraestrutura do município.

3.2. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 84, parágrafo único, da Lei n°. 14.133/2021 e clausula segunda, item 2.2 da ata de registro de preços, bem como, a Resolução de Consulta nº 21/2025 – Processo nº 196.139-0/2025 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.2. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente à Ata de Registro de Preços originária.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana/MT, 18 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA

ALTIVO EDUARDO DE FREITAS

TESTEMUNHAS:

01:_____

02: _____

Nome>

Nome>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2025

DIVULGA, EM PARTE, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – **Divulgar**, em anexo único, **classificação final** das provas objetivas realizadas no dia 23 de novembro de 2025, **exceto** dos cargos de Professor, Professor Educação Infantil e Professor por Área Específica, cujos resultados dependem da liberação das notas obtidas na Prova Nacional Docente pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025.

Canarana-MT, 18 de dezembro de 2025

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025

Rua Miraguai, nº 228 - Telefone (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso

Canarana, Portal do Xingu e Capital do Gergelin

AGENTE DE NUTRIÇÃO (SEDE)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDC2-SY-Y69X	Maxilene Wagner Gomes dos Santos	8,5	1º
UDLR-16-CV6G	Gerliane Pereira do Nascimento	8,5	2º
UDC9-B2-K3DT	Joseth Pinheiro da Silva Corandin	8,5	3º
UDK3-BJ-R41U	Marcia Marques Alves	8,0	4º
UD9P-GE-JSAV	Ana Clara Guimarães Soares	8,0	5º
UD9X-WT-4SXL	Daniela Castro da Silva	8,0	6º
UD9P-5V-6R36	Suely Leite	8,0	7º
UDM6-SZ-SJ1J	Andréa Caetano da Silva	8,0	8º
UDAA-Y6-BKAF	Ana Paula Soares de Sousa Matos	7,5	9º
UDAJ-ER-S6M8	Janete Simon	7,5	10º
UDDX-FE-MES8	Valeria Leonardo de Souza	7,5	11º
UDBF-UJ-CTCB	Darlene de Lourdes Morais Santos	7,0	12º
UDA3-9Z-0WYY	Marinez Brentano	7,0	13º
UDC9-QT-Q999	Claudia Petrucia da Silva Soares	7,0	14º
UDME-HU-NXT7	Valdinamar Leonardo de Souza	6,5	15º
UDY8-MA-33SZ	Veronica Oliveira Santos	6,5	16º
UDNZ-U5-CQRA	Jôse Pereira dos Santos	6,5	17º
UDDQ-Z2-FY3Q	Katia Cristina Rodrigues	6,5	18º
UDM4-B1-V05X	Simone Belizário de Souza	6,0	19º
UDM7-M9-4QNA	Maria José Antunes Macedo	6,0	20º
UDA0-Y9-9458	Maria Clarice Galdioli de Paula	5,5	21º
UDAF-UY-54AB	Ediane Nunes de Oliveira	5,5	22º
UDAF-4Q-PXG9	Alisson Nunes dos Santos	5,5	23º
UDFM-S7-2NJL	Maristela Alves Queiroz Carlos	5,5	24º
UDAC-WQ-4XTT	Viviane Ribeiro Nicolau Vilela	5,5	25º
UDF5-PX-4K3X	Evarista Beatriz Marques	5,5	26º
UDAG-K6-TQY1	Renildes da Silva	5,5	27º
UDA7-T2-J4HB	Maria Madalena Sanches	5,0	28º
UDZ8-G2-EBYZ	Geane Madalena Mendes	5,0	29º
UDM0-U6-T3Z0	Juliana Alves da Silva Quintanilha	5,0	30º
UDBP-5G-QKXP	Rosicrei Nunes da Mata	4,5	DESCLASSIFICADO
UDLQ-6U-9TGN	Patrícia Ferreira dos Santos Pio	4,0	DESCLASSIFICADO
UDDE-F2-R3NZ	Debora Castilho	------	NÃO COMPARECEU
UDMA-X1-GKL9	Maria de Lourdes Augusto	------	NÃO COMPARECEU
UDB7-JT-5D1T	Mariza Alves da Silva	-----	NÃO COMPARECEU
UDZ0-Y8-Q4C5	Rositonia Gomes da Silva Gama	------	NÃO COMPARECEU
UDAA-8U-22RX	Vitória Silva Santos	------	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE NUTRIÇÃO (MATINHA)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDLS-LD-BN0E	Daniele Ferreira dos Santos	6,0	1º

AGENTE DE NUTRIÇÃO (CULUENE)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDYZ-CU-8D6W	Maiara Fernandes dos Santos	8,5	1º
UD9R-NV-CYB7	Juliana Fagundes	5,0	2º
UDKF-NT-C4JJ	Sandra Cristina de Oliveira	------	NÃO COMPARECEU
UD9T-VM-CYE9	Welisangela C. de N. Souza Araújo	------	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (GARAPU)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDNU-AS-EA8R	Glaci Rosilaine Klar Pinheiro	5,0	1º
UD9J-RE-YATP	Fábio Marcelo Biesek	-------	NÃO COMPARECEU
UDFG-GR-C5E3	Nicole Pereira Diniz	------	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (AMÁLIA)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDNT-6Q-SPLM	Claudia Virgínia Carvalho Feitosa	8,5	1º
UDA2-G5-40T5	Suelen da Silva de Oliveira	5,0	2º
UDFZ-AR-JU15	Keurry Fernanda Antonio Siqueira	4,5	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SEDE)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDBM-8X-SD0F	Graciele dos Santos Chagas	9,0	1º
UD9M-3F-JEBV	Vanusa Furlan da Rosa	9,0	2º
UDDV-NS-ZRRF	Cleusa Martins de Andrade	8,0	3º
UD9W-QY-GGGB	Talia Regina Rodrigues da Luz	7,5	4º
UDC4-EP-7QUG	Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	7,0	5º
UDMC-VC-WNFF	Magna Marques Alves	6,5	6º
UDDP-WE-2A2P	Jessica Naiara Rodrigues Bruder	6,5	7º
UD9M-MM-VA52	Rita de Cassia do Nascimento Araújo	6,5	8º
UDDU-RR-CNJH	Mauriceia Monteiro	6,5	9º
UD9W-N5-59K6	Jenet Diana Rodrigues da Luz	6,0	10º
UDFK-DY-9VNH	Sulla Ferreira de Abreu	6,0	11º
UDKC-93-FGYJ	Eloiza Alves de Brito	5,5	12º
UDBG-6N-C2HX	Leticia Lima Nascimento	5,5	13º
UDC1-DQ-M3UX	Marcia Schwingel Ieggli	5,5	14º
UDKS-JV-F2AZ	Dailane Araújo Nascimento	5,5	15º
UDNZ-2F-F78J	Noeli Rodrigues Siqueira Cunha	5,5	16º
UDNP-SW-6A2K	Osiane Santos de Carvalho	5,0	17º
UDH0-4H-KYB8	Maria José da luz	5,0	18º
UDNN-C7-6CFH	Josianne Amélia dos Santos	5,0	19º
UDBP-PM-1XNM	Crislaine de Freitas Silva	5,0	20º
UDDZ-R1-3SNU	Edilene Borges da Cunha	5,0	21º
UDZ0-FY-DD5S	Nayara Batista da Conceição	5,0	22º
UDGF-HM-7MUZ	Francisca Cícera Andrade Silva	5,0	23º
UDAY-1W-DD79	Andreia Cintia Moraes	5,0	24º
UDA5-EA-Z3VC	Fernanda da Silva	4,5	DESCLASSIFICADO
UDNP-S0-6HLY	Rosilene Minante no Nascimento	4,5	DESCLASSIFICADO
UDRH-17-MSWR	Neris Jardim Siqueira	4,5	DESCLASSIFICADO
UDD8-P0-L7F1	Cristina Correa de Oliveira	4,0	DESCLASSIFICADO
UDDW-BQ-AGQX	Fernanda Martins de Oliveira Silva	4,0	DESCLASSIFICADO
UDEW-R2-JD21	Cristiana Siqueira da Silva	3,0	DESCLASSIFICADO
UDNB-5E-2DE7	Vitoria Vanessa Schwingel Ieggli	3,0	DESCLASSIFICADO
UD9U-P7-LHXL	Andressa Costa Santos	------	NÃO COMPARECEU
UDLU-Z2-V5NF	Celina do Carmo	------	NÃO COMPARECEU
UDAG-1V-ZJCS	Cintia Bezerra de Farias	------	NÃO COMPARECEU
UDCF-L5-5KF6	Delvania Santos Monteiro	------	NÃO COMPARECEU
UDCX-D4-A2QB	Hauany Santana dos Santos Rodrigues	------	NÃO COMPARECEU
UDMR-7E-T1H3	Indiana Pereira dos Santos	------	NÃO COMPARECEU
UDBS-NL-HCS4	Jaciara Vitor dos Santos	------	NÃO COMPARECEU
UDJ1-LH-EJZV	Janys Hellen	------	NÃO COMPARECEU
UDEX-T3-H757	Leda Felix	------	NÃO COMPARECEU
UDZ1-L8-LU08	Valdirene Carvalho Miranda	------	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MATINHA)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDM8-D3-D4FM	Naiane Moura da Silva	6,5	1º
UDE0-RY-TLDY	Taynara Dutra Molina	4,5	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (CULUENE)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDAF-PF-HSZP	Ana Paula Carvalho	8,0	1º
UDHE-L3-UJUJ	Simone Mendes da Silva	4,0	DESCLASSIFICADO
UE1N-TN-JLVX	Antonia Marinete Pereira Amaral	2,0	DESCLASSIFICADO
UDKG-HC-KMP0	Edna Maria Peixoto Soares	------	NÃO COMPARECEU
UDA6-WM-0YD6	Rute Almeida Silva Ferreira	------	NÃO COMPARECEU
UDKH-4B-GW7R	Selma Soares da Silva	------	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (GARAPÚ)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UD9J-U9-NSQY	Talia Coelho Gonçalves da Rosa	9,0	1º
UDDM-WE-CFPL	Priscila Dias Alves	7,0	2º
UDDZ-8Z-PNYN	Dalvania Sacramento	------	NÃO COMPARECEU

MOTORISTA ESCOLAR (SEDE)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDBR-SV-0BS6	Luciano Santana Aires	9,0	1º
UDK4-XB-DF36	Alessandro Araújo dos Santos	8,5	2º
UDBY-92-8M76	Edmilson Gonçalves de Araujo	8,0	3º
UDDW-6C-F0NR	Francisco Edivaldo da Silva	8,0	4º
UDDL-VL-HDVQ	Juliano Gnadt	8,0	5º
UDF1-UB-SWDB	Antonio Jadiel Vieira Lima	6,5	6º

UDER-34-31BW	Jailson Matos da Cruz	3,0	DESCLASSIFICADO
UDBH-PL-0KJP	Eliseu Ribeiro	------	NÃO COMPARECEU

MOTORISTA ESCOLAR (MATINHA)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDKN-CE-RKBY	Carlos Roberto Ribeiro do Nascimento	5,0	1º

MOTORISTA ESCOLAR (CULUENE)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDYU-CU-SKYR	Edson Carvalho Santos	9,0	1º
UDBD-E9-S2EX	Marcelo Ribeiro da Silva	8,5	2º
UDBN-85-K6GE	Whagton dos Santos Silva	------	NÃO COMPARECEU

MOTORISTA ESCOLAR (GARAPÚ)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDMF-4S-EM7L	Cleiton Antônio Marino	7,5	1º
UDYA-M3-VUA1	Josue da Silva Melo	7,5	2º
UDA4-ZW-CKZS	Arlindo Pospiecha	7,5	3º
UDM3-SB-WWA5	Cristiano Dias de Souza	------	NÃO COMPARECEU
UDZ1-5R-42GQ	Jose Hilario Pereira Araújo	------	NÃO COMPARECEU

VIGILANTE ESCOLAR (SEDE)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDD0-EX-H59N	Kayky Bispo Rodrigues	10,0	1º
UDA6-Z3-ZGG4	Thyago Damke	9,5	2º
UDC0-QE-181S	Maria Ivete Pfeifer	9,0	3º
UDMR-72-5YBP	Victória Lorraine Mendes Guimarães	9,0	4º
UDEN-BB-6RX9	Maria Rita Sgobbi da Silva	9,0	5º
UDES-7V-9A8C	Marcio Uonderson Raimundo	9,0	6º
UDBY-3G-SSVR	Anderson Charles Dias da Silva	9,0	7º
UD9T-J6-2B24	Andreia Leonardo de Souza	8,5	8º
UDAD-TJ-1036	Agnaldo Souza de Lima	8,5	9º
UDDB-FM-UXAH	Veronica Baby Borges Araujo	8,5	10º
UD9N-SG-PP4A	Odenir Broch Almeida	8,5	11º
UDER-DP-NYYE	Jonadabe Oliveira Raimundo	8,5	12º
UDLZ-26-WE7V	Jackeline Pereira Coelho	8,0	13º
UD9V-LU-NV7D	Maria Aparecida Miranda da Motta	8,0	14º
UDBX-SM-76TJ	Adriana de Oliveira S. Souza Freitas	8,0	15º
UDC4-9M-T219	Oseias Rocha de Carvalho	8,0	16º
UDLQ-XC-3Y8J	Anderson Silva do Nascimento	8,0	17º
UDHD-BA-CNPR	Wellington Araújo dos Santos	8,0	18º
UDBE-F5-WDSA	Alcione dos Santos Dela Costa	7,5	19º
UD9S-J9-E5F1	Jaine Silva Gomes de Jesus	7,5	20º
UDLP-EK-FZP6	Patrícia Silva Maia	7,0	21º
UDJ7-4P-WQNJ	Silvia Maria da Luz Henrique Silva	6,5	22º
UDC5-KV-TJFT	Osias Santos de Carvalho	6,5	23º
UDNC-BW-KSLF	João Batista Silva Oliveira	6,5	24º
UDMM-MX-Q185	Déborah Lourrany Alves Peixoto	6,5	25º
UDDJ-V4-QHFC	Julio Cesar de Lima	6,0	26º
UDNN-H3-AH05	Glencian Barbosa	6,0	27º
UDMB-TC-4UC0	Fernanda Ferreira Andrade	6,0	28º
UDA1-JB-KMN8	Simone Batista de Amorim	6,0	29º
UDNT-XC-HZZJ	Fabiana Kayabi	6,0	30º
UDK9-0F-E9XB	Déborah Aparecida Amorim Leite	5,5	31º
UDYM-LS-7MPZ	Luana Cristina Moraes dos Santos	5,0	32º
UDNQ-D5-0ZW3	Gisele Alves da Silva	5,0	33º
UDMD-MT-46TW	Eliane Santana de Lima	5,0	34º
UDMK-PG-6TDM	Jennyfer Rodrigues da Silva	5,0	35º
UDNM-W3-LLTT	Maria Leticia Bezerra de Lima	5,0	36º
UDF5-7Y-XHS6	Moises Pereira dos Santos	5,0	37º
UDMP-N3-YQA5	Fellipe Eduardo Brito da Silva	4,0	DESCLASSIFICADO
UDBA-RV-1MJF	Milton Pinheiro	3,5	DESCLASSIFICADO
UDGH-JF-EBB0	Alexandro Luft	3,5	DESCLASSIFICADO
UDBE-4C-72FU	Jerri Adriani Valadares Pereira	3,0	DESCLASSIFICADO
UDY8-UL-VSAA	Laudeci Camera dos Santos	0,0	DESCLASSIFICADO
UDFE-9A-ERRH	Alex Junior	------	NÃO COMPARECEU
UDLT-6S-9Y6N	Ana Carla Felix de Moraes	------	NÃO COMPARECEU
UDNJ-JW-RA81	Atelman Junior	------	NÃO COMPARECEU
UDDD-LZ-U9NF	Braz Rodrigues da Silva Filho	------	NÃO COMPARECEU
UDMQ-2E-N1R5	Cinara Alvez Souza	------	NÃO COMPARECEU
UDF4-CJ-GKWK	Daniel Santos	------	NÃO COMPARECEU
UDFE-DF-J7RQ	Denis Elias Alcântara	------	NÃO COMPARECEU
UDC6-XN-DF1D	Dilma Coelho da Silva	------	NÃO COMPARECEU
UDH4-WG-DUFX	Eliton Andrade da Silva	------	NÃO COMPARECEU
UE1U-YW-6USS	Elza Targino Utrago	------	NÃO COMPARECEU
UDA5-RF-9RD9	Erisvaldo da Luz Silva	------	NÃO COMPARECEU
UDM8-Y6-SKCJ	Francisco Sobral Freire	------	NÃO COMPARECEU
UDH3-BV-HUW2	Helena Julia Liedke	------	NÃO COMPARECEU

UDBG-32-F1DP	Izaque Alves da Costa	------	NÃO COMPARECEU
UDMZ-3V-NSZ7	Joani Lima	------	NÃO COMPARECEU
UDHH-RX-HLRL	João Henrique Almeida da Silva	------	NÃO COMPARECEU
UDH2-L9-P8EK	Kayra Gabriela Gomes Pereira	------	NÃO COMPARECEU
UDYD-C7-85AL	Krumare Trumai Aweti	------	NÃO COMPARECEU
UDZY-47-DU68	Lucas Eduardo Amaral Soares	------	NÃO COMPARECEU
UDJ7-CB-UUHJ	Micael Oliveira do Prado	------	NÃO COMPARECEU
UDZC-WH-TDEE	Nilton Ribeiro de Moraes	------	NÃO COMPARECEU
UDAJ-XS-Z7RN	Pedro Henrique	------	NÃO COMPARECEU
UD9Q-3W-CM0Q	Severino Franco Professor	------	NÃO COMPARECEU
UDA3-5U-L8ME	Vanuz Ferreira da Cruz	------	NÃO COMPARECEU
UDNU-3D-7QFF	Vinicius da Silva Delsotto	------	NÃO COMPARECEU
UDHE-L3-HANF	Williasmar Batista Correia	------	NÃO COMPARECEU

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I – SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDE0-P1-4N80	Eduardo Almeida Ramalho	9,5	1º
UDBG-R0-PP55	Darcilene De Jesus Alves	7,0	2º
UDAL-MN-SKXA	Francisca Soares Carvalho	6,5	3º
UDNP-CX-N8RP	Bruna Alice Viana Costa	6,0	4º
UDBH-JF-77A6	Jaine Sousa	6,0	5º
UD9J-PF-96TJ	Raimunda Costa dos Santos	5,0	6º

OPERADOR DE MÁQUINAS I – SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UD9Q-BJ-EL10	Joyce Hellen	------	NÃO COMPARECEU

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDFK-7X-0JUZ	Laercio Xavier dos Santos	8,0	1º

OPERADOR DE MOTONIVELADORA – SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDHC-DJ-E1UA	Cleber Martins Gonçalves	------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDLT-EC-3MFR	Andressa Feitosa	9,0	1º
UDGZ-59-82NF	Wislene Ferreira da Silva	8,5	2º
UDC9-4T-U18V	Witneys Arrais Costa	8,5	3º
UDB9-MQ-58E9	Adeianne Thalyta dos Santos Ribeiro	8,0	4º
UDLT-UR-E8GM	Cleia Sobral Silva	8,0	5º
UDAG-Q7-M2CL	Ana Carolina de Souza Gaspar Damke	8,0	6º
UDJW-VV-H0VR	Michele Rodrigues Santos	7,5	7º
UDMG-H9-NH7V	Cleonice Harumi Oguido Tirloni	7,5	8º
UDDX-7C-Y4DG	Janete Roth Lucatelli	7,5	9º
UDF5-73-DC8N	Daiane Aparecida Araújo dos Santos	7,5	10º
UDFM-0R-GTCD	Brenda Cristina Alves Peixoto	7,5	11º
UE3C-P8-8VY3	Wislei Juvenal Ferreira da Silva	7,5	12º
UDCW-U5-EDLX	Maria Rita Caixeta Nascimento	7,0	13º
UDNZ-75-Y75R	Silvania Alves da Silva Gonçalves	7,0	14º
UDNK-4G-44BP	Theury Silva Cavalcante	7,0	15º
UDNR-VW-BF95	Rosieli Grün	7,0	16º
UDF1-3T-LCF4	Maria Aparecida dos Santos	7,0	17º
UDC8-5Q-04ME	Tatiele dos Santos Chagas	6,5	18º
UDAL-WN-PEF8	Kelita Nunes da Silva Costa	6,5	19º
UDBC-8E-5EAQ	Maria Aparecida Araujo da Silva	6,5	20º
UDA7-GY-QW4J	Luzieni de Moraes	6,5	21º
UDAL-5E-V6AH	Beatriz Sant anna de Oliveira	6,5	22º
UDLT-LS-JSGU	Daniela Ferreira Alves Gardino	6,5	23º
UDCB-6J-SPX0	Amanda Alves da Silva	6,5	24º
UD9Z-GF-2XXY	Elen Cristina de Sousa Gomes	6,5	25º
UDNV-8Q-3AZS	Vanessa Ramos dos Santos da Silva	6,5	26º
UDYR-AX-9U4C	Rayssa Monique Almeida Penha	6,5	27º
UDNU-S1-6WTB	Danielle Pereira De Souza Sippert	6,5	28º
UDDB-F8-B5JC	Matheus Vitor Amaral	6,0	29º
UDFK-EJ-E906	Fabyulla Maria de Jesus	6,0	30º
UDHB-QD-XKQX	Marciane Ramos	6,0	31º
UD9U-FL-N2PS	Francyslaine Sanddy Bernardo Gomes	6,0	32º
UD9V-QK-E375	Raissa Araujo Fialho	6,0	33º
UDFC-77-1XBX	Rafaela Rocha Abecassis dos Santos	6,0	34º
UDBP-Y0-KTEV	Katherine da Silva Schaefer Fiorentin	6,0	35º
UDLQ-X9-AJF4	Érica Mainara Conceição Pereira	6,0	36º
UDDT-72-G53P	Ariane Tharine de Souza Silva	6,0	37º
UDC8-EF-ZSQ8	Aline de Jesus Silva	6,0	38º
UDHD-2F-YRLL	Josilaine Keller de Moraes	6,0	39º
UDFA-9T-WR7M	Tais Fiorentin	6,0	40º
UD9S-EN-ESN7	Sabrina Daiane dos Santos Pereira	6,0	41º

UD9S-NM-ZNAD	Jaqueline Krummenauer da Costa	5,5	42º
UDNV-9G-8CQY	Josiane Aparecida Santos de Oliveira	5,5	43º
UDNT-UB-QHAX	Uélica da Silva Guimarães	5,5	44º
UDYP-HA-GNT4	Roseli Cristina Hermes	5,5	45º
UDAB-ZQ-LWSD	Werika Eduarda Pereira Maciel	5,5	46º
UDMY-8K-LE4K	Mirian de Paula Padilha da Silva	5,5	47º
UDDU-Y5-ZJJU	Célia Maria dos Santos Silva	5,5	48º
UDA4-U7-PY84	Denifa Teles Oliveira	5,5	49º
UDDA-FY-RUEZ	Barbarah Almeida Costa	5,5	50º
UDAM-BF-RJNF	Beatriz Vaz da Costa	5,5	51º
UDLQ-CZ-KGAK	Fabiana Alves da Silva Schafer	5,5	52º
UDAL-D3-EXCJ	Tebert Erthal	5,5	53º
UDKN-VF-3KPW	Lenita Soares da Mota Paes	5,0	54º
UDBP-SP-9NJK	Núbia Caitano de Jesus	5,0	55º
UDYM-AL-VPM6	Thais Lima da Silva	5,0	56º
UDA5-W9-HX3K	Vanessa Fries	5,0	57º
UDAK-RG-QD2K	Mariza Freitas de Oliveira	5,0	58º
UDGS-F5-UN64	Angela Maria Rodrigues	5,0	59º
UD9M-9E-0LX4	Antônia Silva Sales	5,0	60º
UDGS-CG-SD4H	Alice Souza da Silva Peres	5,0	61º
UDBS-M2-BLB4	Lana Patricia S. Vieira	5,0	62º
UDSN-CT-A4L2	Maria Karina Matias Gomes	5,0	63º
UDF0-VL-185C	Laura Maysa Ribeiro de Souza	5,0	64º
UDFM-C4-QYQZ	Samara Fabiola Costa Heckler	5,0	65º
UDBH-W8-R0C0	Gislainy Carmo Vargas Ribeiro	5,0	66º
UDNL-7Y-E6YT	Talia da Paz Gomes Fernandes	5,0	67º
UDBY-EH-EQAY	Aline Pereira Nascimento	5,0	68º
UDLQ-CC-FFJ5	Maria Eduarda Gonçalves Silva	5,0	69º
UDKB-3T-GN48	Poliana Alves de Brito Silva	5,0	70º
UDF9-3M-D8GY	Lidiane de Jesus Amorim	5,0	71º
UDAP-JN-UWY0	Alice Vitória Andrade de Paula	5,0	72º
UDA8-J2-SMNE	Tereza Soares Machado	5,0	73º
UDK1-UZ-BHBQ	Arlete Vieira de Menezes	4,5	DESCLASSIFICADO
UDN9-2M-6R49	Marcia Aparecida Barbosa	4,5	DESCLASSIFICADO
UDNS-BY-YAH4	Daiane Costa dos Santos	4,5	DESCLASSIFICADO
UDBR-EG-HJWX	Patricia Evangelista dos Santos	4,5	DESCLASSIFICADO
UDA3-1X-D3W5	Reneta Ariane Brilhante Da Silva	4,5	DESCLASSIFICADO
UD9P-W9-5418	Graziela da Costa	4,5	DESCLASSIFICADO
UDDD-VQ-VG4A	Karen Almeida Conci	4,5	DESCLASSIFICADO
UE1W-40-PK2A	Ana Paula Vieira da Costa	4,5	DESCLASSIFICADO
UDMD-Y9-UC28	Luzinete Marques Borges Gitti	4,5	DESCLASSIFICADO
UDMY-BY-3UZP	Angela Maria de Oliveira Santos	4,5	DESCLASSIFICADO
UD9X-S9-EPEM	Eduarda Vitória Barbosa Lopes	4,5	DESCLASSIFICADO
UD9M-YD-112B	Camila do Prado Santos	4,5	DESCLASSIFICADO
UDGV-DR-BYXH	Marineuza da Cruz Santos	4,5	DESCLASSIFICADO
UDNR-5X-6L4R	Samarah Santos Macedo	4,5	DESCLASSIFICADO
UDZ9-VA-7V9L	Rosicleia Lucinda Ferreira	4,5	DESCLASSIFICADO
UDBH-R2-RBBA	Alice Pereira Nascimento	4,5	DESCLASSIFICADO
UDAJ-BA-7SAF	Rosecleia de Souza	4,5	DESCLASSIFICADO
UDGN-L5-X2RG	Verônica dos Santos Borges	4,5	DESCLASSIFICADO
UDNN-7C-4GFP	Ianas Dantas da Silva	4,5	DESCLASSIFICADO
UDKZ-4F-UGJF	Gloriacy Soares da Mota	4,5	DESCLASSIFICADO
UDKY-7B-XGTA	Kamila de Lima Silva	4,5	DESCLASSIFICADO
UD9W-8E-DXU7	Giovanna Ferreira dos Santos	4,5	DESCLASSIFICADO
UDNS-A8-ZALP	Claudineia Ferreira da Silva Centa	4,5	DESCLASSIFICADO
UDZG-DG-7T8L	Josivana de Jesus	4,5	DESCLASSIFICADO
UDLX-4X-KWFA	Lindaura Lindalva Da Silva Santos	4,5	DESCLASSIFICADO
UDBS-MC-W5NU	Tatieli Ferreira de Sousa	4,5	DESCLASSIFICADO
UDAG-N0-9SQQ	Milena Silva da Costa	4,0	DESCLASSIFICADO
UDD3-GH-JW2X	Cleci Lucia Vargas	4,0	DESCLASSIFICADO
UDAH-U7-DALK	Ana Beatriz Santos da Silva	4,0	DESCLASSIFICADO
UDCB-29-7ZUP	Francielli Barbosa Evangelista	4,0	DESCLASSIFICADO
UDFB-PE-U6LS	Gleiciane Freitas	4,0	DESCLASSIFICADO
UDAG-SN-L0SB	Elisângela Ventura Dourado	4,0	DESCLASSIFICADO
UE1V-8Z-VWTU	Maisa Rocha Carvalho	4,0	DESCLASSIFICADO
UDA5-52-YHLV	Larissa Jardim Costa	4,0	DESCLASSIFICADO
UDMZ-9P-NK6B	Maria Aparecida de Moraes Dilly	4,0	DESCLASSIFICADO
UDCB-LA-CXTV	Hellen Hohrana da Silva Ferraz	4,0	DESCLASSIFICADO
UDFG-0L-N3WP	Julia Garcia Rodrigues	4,0	DESCLASSIFICADO
UDBK-ZB-2KVJ	Ana Claudia Gomes de Freitas	4,0	DESCLASSIFICADO
UD9Z-FJ-L2JD	Aline Rocha Carvalho	4,0	DESCLASSIFICADO
UDNJ-AT-91F7	Aldira Cordeiro de Jesus	4,0	DESCLASSIFICADO
UDYL-YF-U84Z	Mariana Oliveira Rodrigues	3,5	DESCLASSIFICADO
UDZ1-37-NDF9	Mikaella Pereira Moraes	3,5	DESCLASSIFICADO
UDZ0-HW-2ZBR	Adriana Vieira da Silva	3,5	DESCLASSIFICADO
UDGX-QE-B2LG	Erislaine Rodrigues Alves	3,5	DESCLASSIFICADO
UDF3-EP-CA6U	Verônica Nunes Almeida	3,5	DESCLASSIFICADO

UDNM-SV-LY91	Juliana Gomes Fernandes	3,5	DESCLASSIFICADO
UDMK-LF-8VK6	Francieli Ramos da Silva	3,5	DESCLASSIFICADO
UD9Q-VU-MVD3	Daniela Fernandes da Rocha Ramiro	3,5	DESCLASSIFICADO
UDZA-3H-HJLH	Maria Helena Peres Rodrigues	3,0	DESCLASSIFICADO
UDC1-MC-GMHF	Grazielly Gonçalves de Souza	3,0	DESCLASSIFICADO
UDZ1-7T-S260	Fernanda de Melo Fernandes	3,0	DESCLASSIFICADO
UDNT-TF-WM6T	Cleudiane Simão da Silva	3,0	DESCLASSIFICADO
UDNP-0X-CKGK	Thais Pereira Barros	3,0	DESCLASSIFICADO
UDNG-KK-TFFB	Laraline Gomes Rodrigues	3,0	DESCLASSIFICADO
UDH4-K9-6K8P	Marciana Pereira da Silva Valentino	3,0	DESCLASSIFICADO
UDZ8-ZZ-WFQD	Wislaine Barbosa Abreu	2,5	DESCLASSIFICADO
UDA2-CT-V75H	Dieneffer Sousa Soares Gomes	2,5	DESCLASSIFICADO
UDND-JN-7RAK	Regiane Sousa Jardim	2,5	DESCLASSIFICADO
UDY8-X1-VKHL	Andreia Pereira Salgado Silva	2,5	DESCLASSIFICADO
UDFE-8T-AD12	Helena Goldoni Feraboli	2,5	DESCLASSIFICADO
UDMN-LN-H6BL	Sabrina Evangelista Langer	2,5	DESCLASSIFICADO
UDYS-16-637H	Wilma Maria de Jesus	2,5	DESCLASSIFICADO
UDNW-8H-R14Q	Kaualla Moura da Silva	2,5	DESCLASSIFICADO
UDLQ-J9-ZCC2	Eliane Pereira Sousa	2,5	DESCLASSIFICADO
UDMA-59-YRJ0	Otavia Fraia Costa do Nascimento	2,5	DESCLASSIFICADO
UD9E-MX-EE26	Raiane dos Santos	2,5	DESCLASSIFICADO
UDA3-39-CYUM	Maisa Marques Rukhaber	2,5	DESCLASSIFICADO
UDM6-47-R3EE	Elisa Vitória Silva Matos Irber	2,5	DESCLASSIFICADO
UDC5-UQ-N8FR	Lucileia Gonçalves Ribeiro	2,5	DESCLASSIFICADO
UDZC-0Z-97XN	Elvira Ribeiro Neta	2,0	DESCLASSIFICADO
UDGW-ZW-755N	Joelma Ribeiro da Silva	2,0	DESCLASSIFICADO
UDJW-V0-80EJ	Leonezia Lavista de Sousa Soares	1,5	DESCLASSIFICADO
UDME-BW-F2D1	Marilete Vieira de Menezes	1,0	DESCLASSIFICADO
UDZF-TW-N4HU	Elenice Moura Carvalho Silva	0,5	DESCLASSIFICADO
UE1U-R1-MA8J	Fabiana Aparecida Claudino dos Santos	------	NÃO COMPARECEU
UDZ2-2B-FNAK	Franciele Silva Almeida	------	NÃO COMPARECEU
UDBX-QC-SUSS	Adriana Rocha Cirqueira	------	NÃO COMPARECEU
UDDA-DW-DQ4M	Alana Almeida Silva	------	NÃO COMPARECEU
UDLX-2W-T0C7	Ana Kézia Mesquira Santiago	------	NÃO COMPARECEU
UDGX-22-5FCB	Anny Gabrielly Amorim Winck	------	NÃO COMPARECEU
UDAK-UX-J67D	Bianca Karolliny Cardoso	------	NÃO COMPARECEU
UDLX-7Q-C4ZG	Brenda Rocha	------	NÃO COMPARECEU
UD9T-7P-SCYE	Camila Souza Ribeiro	------	NÃO COMPARECEU
UDBA-U8-TJK6	Debora Ligia Sousa da Silva	------	NÃO COMPARECEU
UDBY-7D-04LF	Djuli Lorrane Tavares da Silva	------	NÃO COMPARECEU
UDFQ-8D-J0P5	Karine Rodrigues da Silva	------	NÃO COMPARECEU
UDZD-EX-ALSZ	Késsia Maia Ribeiro	------	NÃO COMPARECEU
UDZ7-6L-0QXK	Kethlen Gomes da Silva	------	NÃO COMPARECEU
UE1V-U9-RZM4	Ketholy Kauany Gonçalves Santana	------	NÃO COMPARECEU
UDAG-FS-5QQK	Larice Vasconcelos	------	NÃO COMPARECEU
UDBB-FQ-Q2NU	Larisse De Sousa Chagas Vasconcelos	------	NÃO COMPARECEU
UDAL-8V-QSYR	Laudijane Camila Oliveira dos Santos	------	NÃO COMPARECEU
UDF0-BA-B2TF	Lorenna Mirian	------	NÃO COMPARECEU
UDM6-2T-UUQ8	Luana Campos Lima	------	NÃO COMPARECEU
UD9H-1T-SKBZ	Marta Pereira da Silva	------	NÃO COMPARECEU
UDLX-XP-PR03	Michele Piovesan	------	NÃO COMPARECEU
UDM9-QZ-Z1PP	Michelle Lima	------	NÃO COMPARECEU
UDYD-YY-VYGD	Rosangela Weimer	------	NÃO COMPARECEU
UDNC-Y3-7JHV	Rute Vieira dos Santos Souza	------	NÃO COMPARECEU
UDNB-EC-20K0	Soelen Fernanda Piovesan Toebe	------	NÃO COMPARECEU
UDMC-2G-5WXE	Tais Lailine da Silva Pereira	------	NÃO COMPARECEU
UDM2-EY-9R9D	Tamires Maia Santos	------	NÃO COMPARECEU
UDNR-6K-5VD8	Tauana Ferreira Chagas	------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UE1N-7A-GM41	Carleane Sousa dos Santos	5,0	1º
UE1N-1Q-P07P	Waldeane Nunes da Silva	3,5	DESCLASSIFICADO
UDBS-2M-GNVA	Eliane Cavalcante Ferreira	3,5	DESCLASSIFICADO
UDZ1-8N-8AHX	Raissa Silva da Costa	3,5	DESCLASSIFICADO
UDKY-24-CP44	Ailton Soares de Amurim	------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UD9R-57-X24L	Pablinne Nogueira Felix	9,0	1º
UDYX-A0-MBU3	Frederico Lucas Bicalho	9,0	2º
UDZ4-8A-B0RK	Leticia Adorno Brito	8,0	3º
UDNJ-9S-LNFG	Elizena Cristina Gomes Ribeiro	8,0	4º
UDZ3-KC-928F	Nathasha Loureny de Brito Lima	8,0	5º
UDJ5-DD-QC5X	Giovanna Barros da Silva	8,0	6º
UDDR-19-MZQA	Larissa Paes Sobrinho Souza	8,0	7º
UD9P-ZW-WT3V	Mariana dos Santos Gonçalves	7,5	8º
UDYB-HK-UYFT	Wandercides D. Pereira Ramos	7,5	9º

UDMN-RA-C1TR	Camilly Vitoria Moraes Barbosa	7,5	10º
UDCW-KD-4VDK	Adriana Luiza Caixeta	7,0	11º
UDD5-KW-GH95	Elizangela Ribeiro F. Ramos de Moraes	7,0	12º
UD9Q-JV-UXTL	Amanda Freitas Costa	7,0	13º
UDNP-JH-4E4F	Shaliane Viana do Nascimento Viana	7,0	14º
UDNF-SK-Z8B5	Marisete Brentano	7,0	15º
UDH6-V9-Q33K	Ana Gabrielly Avelino Santos	7,0	16º
UDMG-MJ-QT3B	Vitória Oguido Tirloni	7,0	17º
UDZ3-77-08SC	Rosimeire Rosenda Sanches	6,5	18º
UDNL-Y0-UZDP	Maria Jenisvania Lima Dias	6,5	19º
UDFK-YS-397U	Naubert Luis Zalamena	6,5	20º
UDZ5-P7-DAC1	Marianne Jesus Figueira	6,0	21º
UDBL-H7-Z9NG	Yara Soares de Souza	6,0	22º
UDBT-ZF-ZVP0	Vanessa Brenda Oliveira Sales	6,0	23º
UDGF-6X-NWUK	Cláudia Soares dos Santos	5,5	24º
UD9X-WA-CJBV	Sonia Gabriel	5,5	25º
UDA9-03-UZ4F	Osliene Ribeiro Da Rocha	5,5	26º
UDDG-FM-L83B	Vitoria Lima Brito	5,5	27º
UDC2-F1-XWDW	Vanessa da Silva Dias	5,5	28º
UDHC-7C-PHEL	Jessica da Silva Almeida	5,0	29º
UE1W-S9-18D0	Pyetro Gabryel Freitas de Souza	5,0	30º
UDZA-8D-V0GN	Caroline Alves Duarte	5,0	31º
UDZA-Z6-RM3V	Maria Clenilde Alves Duarte	5,0	32º
UDBV-CW-6T8K	Raquel Natieli Silva Santos	5,0	33º
UDE1-8V-LQAN	Cassia Goldoni	4,5	DESCLASSIFICADO
UDNJ-V3-QGSA	Maria Clara Nascimento Lima	4,5	DESCLASSIFICADO
UDD9-B8-8PNS	Stela Andrade	4,5	DESCLASSIFICADO
UDD4-SB-17EE	Camila Procópio de Jesus	4,5	DESCLASSIFICADO
UDDX-DB-W84W	Terezinha Silva Santos	4,0	DESCLASSIFICADO
UDES-G0-CQM2	Lucas Silva Sousa	4,0	DESCLASSIFICADO
UDBS-8S-MSU8	Jessica Cristina Santos de Oliveira	3,5	DESCLASSIFICADO
UDMC-P3-EZE7	Weberton Francisco da Silva	3,5	DESCLASSIFICADO
UDA8-TA-EEWF	Angela Soares Bender	------	NÃO COMPARECEU
UDBU-81-HREH	Ellen Vitória Coelho	------	NÃO COMPARECEU
UDD2-LW-Z8CE	Gabriel Junior	------	NÃO COMPARECEU
UDMU-72-0N0D	Ivânia De Almeida Silva	------	NÃO COMPARECEU
UD9Q-AZ-E0EG	Ludymilla Silva Dias	------	NÃO COMPARECEU
UDMA-FM-VYJH	Meiryane Meira	------	NÃO COMPARECEU
UDDZ-KA-FVBJ	Rida-silda Cruz e Silva	------	NÃO COMPARECEU
UD9N-21-NZXX	Sarah Sousa	------	NÃO COMPARECEU
UDM6-6T-QSGU	Silvia Maciel	------	NÃO COMPARECEU
UDAB-4Z-YXYT	Sonia Cristina Costa	------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDZB-MZ-WVK0	Marcos Antonio Silva Duarte	7,5	1º
UDME-DR-KN1S	Andrezza Silva Santos	6,5	2º
UDZ1-E6-CDXY	Rochelli Alves de Albuquerque	5,0	3º
UDYL-R1-VDEY	Adriana Fontinele Carneiro	4,5	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDA4-RP-MVKZ	Helen Cristina Correa Carvalho	7,0	1º
UDNH-1W-A35B	Paulo Ricardo Schmidt Muniz Brentano	7,0	2º
UDA2-D6-WL71	Mônica Martins	5,5	3º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (GARAPÚ)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDER-SZ-GG3J	Letícia Adriane Stohr	8,0	1º
UDNM-NZ-17YD	Ana Carolina Schmidt Muniz Brentano	7,0	2º
UDAY-0A-NGT2	Stefanny Brilhante de Souza	5,0	3º
UDYP-AL-2VK2	Sandra Aparecida de Magalhães	------	NÃO COMPARECEU
UDNG-SR-FA8E	Welme Kelly Muniz Carvalho	------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDBE-ZD-MVB1	Rafaela Loch Gambero Braz	7,0	1º
UDA6-MX-GHDM	Mariana Ribeiro da Cunha	4,5	DESCLASSIFICADO

PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDZ0-EZ-8H3U	Eliã Bezerra Passos	9,5	1º
UD9U-CS-5K94	Paulo Sérgio Pinheiro	9,0	2º
UDNF-8K-JG3L	Anderson Araujo de Oliveira	8,5	3º
UDBH-N1-KUDX	Kassio Rosa de Freitas	8,5	4º
UDFY-L3-W17K	Suelen Almeida	8,5	5º
UDA5-1Y-6F9Z	Ciana Dill Fenzke	8,5	6º
UDNM-18-ZB0Q	Ana Clara Silvério de Oliveira	8,0	7º

UDKQ-UB-GSMN	Kamille Vicuña Vilela Matos	7,0	8º
UDM2-P2-MNRR	Ana Keller Medeiros	7,0	9º
UDZ1-8N-XF1M	Cristiane Sirnete Lindemann	------	NÃO COMPARECEU
UDZA-R6-2959	Deucilene Lopes	------	NÃO COMPARECEU
UDBK-GW-8F87	Eduarda Teixeira Rezende	------	NÃO COMPARECEU

ASSISTENTE SOCIAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDC7-R6-S99P	Rosemeirys dos Santos	9,0	1º
UDL2-LF-KH7X	Edmônica Andrade Silva	6,0	2º
UDLX-51-GU9M	Ana Margareth Pereira Gomes	5,0	3º
UDA9-A6-FYXX	Angela Maria Silva	4,0	DESCLASSIFICADO
UDB6-TS-6U91	Vilmaria Alves Silva	------	NÃO COMPARECEU

NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDBU-D9-DQDH	Kelly Alves Magalhães	8,0	1º
UDBT-UP-8JYB	Jennter Luz Silva	8,0	2º
UDKW-JK-FZ23	Geovanna C. Dias da Silva	8,0	3º
UD9L-VA-816T	Samyra Rodrigues Presotto	8,0	4º
UDEX-ET-GN3Q	Rafael Alves de Freitas Neto	7,5	5º
UDNU-9X-DCTN	Thayanne Cristina Ortega da Conceição	7,5	6º
UDM6-B6-V8FK	Mariana da Silva Ramiro	6,5	7º
UDF0-3C-P6UR	Camila Gemmer	6,5	8º
UDNG-M3-TVE7	Cleber Oliveira da Silva	6,5	9º
UDFL-2K-378N	Andressa Paris D Andréa Soares	6,0	10º
UDAK-JF-E72V	Cicera Germana Correia Muniz	6,0	11º

BIBLIOTECÁRIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDLM-AK-73M1	Felipe Jordan	------	NÃO COMPARECEU
UDZG-1Y-T5B1	Vanessa Ap. Queiroz Castilho Pereira	------	NÃO COMPARECEU

Canarana-MT, 18 de dezembro de 2025

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2025

DIVULGA, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CARGO PROFESSOR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – **Divulgar**, em anexo único, **Resultado** da **prova objetiva** realizada no dia 23 de novembro de 2025, cargo professor.

II – Os candidatos poderão interpor Recursos em relação a pontuação da prova objetiva até às 10h do dia 22 de dezembro de 2025.

III – A classificação preliminar somente será divulgada após a disponibilização da pontuação da Prova Nacional Docente (PND) pelo MEC.

Canarana-MT, 18 de dezembro de 2025

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025

Rua Miraguai, nº 228 - Telefone (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso

Canarana, Portal do Xingu e Capital do Gergelin

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)					
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS SELETIVO**	**PONTOS PND**	**SOMA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDD4-0A-MJ7U	Fernanda Cristini Cossi	85			
UDJ6-G6-VR6G	Ana de Nazaré Gomes dos Reis	80			
UDMK-R3-05MN	Elaine Noeli Elsenbach	80			
UDKC-8U-S5G8	Adriana Ferreira da Silva Cruz	75			
UDC9-2P-92D4	Adriana Cristina Beltramin	75			
UDZ8-BC-5KPU	Lorraynne Samara Sousa Barros	75			

UDZ1-1S-BU71	Rossana L. de Almeida Pfeifer	75			
UDM9-CG-SMQE	Adriane Genovai	70			
UDLU-SS-2LPM	Dircenir Pereira da Silva	70			
UDNJ-VF-XL2L	Jaine Pereira do Nascimento	70			
UDLZ-3G-4VG9	Lucelma Mendes de Freitas	70			
UDAE-9B-CVYE	Nadini Rosangela Zalamena	70			
UD9Z-2C-0Z6E	Weila Maria Silva Santos	70			
UDKZ-GV-G93B	Célia Gomes de Lima	65			
UDH6-D2-FAJW	Elizandra Sodre dos Santos	65			
UDA4-JS-CXDQ	Fabiana Barbosa Pereira	65			
UDMH-RH-MFXF	Leila Xavier Pinheiro	65			
UDLW-3T-4HSS	Lorinete de Marchi	65			
UDM4-M5-JE3B	Rejane da Rocha Selbach	65			
UDM1-69-KC0F	Silvana Belizário da Silva	65			
UDHM-PM-DUHB	Vânia Lúcia Borges	65			
UDK1-U9-9U4M	Adriana Cavalari Primo	60			
UDA2-KX-FA3H	Adriana Silva Rola	60			
UDA3-5Z-SNDZ	Erica Gerli Linauer	60			
UDCB-6U-NR7V	Jaiane Dias dos Santos Reis	60			
UDA4-1A-91Z5	Leonita Ribeiro Muller	60			
UDBA-BX-TM8Y	Lilian Cristiane Leigh Haas	60			
UDY8-DH-09FC	Maria Nayara Lacerda Lira	60			
UDNS-LB-TRW9	Maria de Nazaré Araújo Rodrigues	60			
UDZ0-FS-LPMZ	Valdson Souza e Silva	60			
UDA0-K5-AQYV	Karine Ap. de Melo Moreira	55			
UDH9-R3-PXG1	Luciene Ferreira do Nascimento	55			
UD9K-EN-TKGK	Priscila Pereira	55			
UD9R-38-MHPQ	Xayeny Giordana Megier Porta	55			
UDGR-B0-TJVF	Zulmara Marchiori de Souza	55			
UDA0-0L-ZYYF	Janaina Machado de Almeida	50			
UDNH-2M-SFMZ	Luiza Alves Rodrigues Santos	50			
UDAG-QA-PN1M	Maria Santos Ferreira	50			
UDD9-6N-PJ04	Mariana Aparecida de Godoi	50			
UDKJ-WF-DFE6	Marilene Jesus Figueira	50			
UDFG-7Y-KMJD	Rosimeire de Souza Moraes	50			
UDDN-YB-CJ1Z	Divani Rozinha dos Reis	45	------	------	DESCLASSIFICADO
UDA6-NU-VUP6	Valdinete Fries	45	------	------	DESCLASSIFICADO
UDGN-HB-NJF0	Verusquia Eterna Santana Sousa	45	------	------	DESCLASSIFICADO
UDA1-XQ-1UFZ	Jania Borges Vieira da Silva	45	------	------	DESCLASSIFICADO
UDC5-S1-6HCB	Graciela Eberhart Nogueira	40	------	------	DESCLASSIFICADO
UD9R-EK-ZLR9	Kelly Machado Zeni	40	------	------	DESCLASSIFICADO
UDK1-T1-B9ZS	Silvany Alves de Sousa	40	------	------	DESCLASSIFICADO
UDCB-9J-CZJH	Aline Ribeiro Fonseca	------	-------	-------	NÃO COMPARECEU
UDH8-TM-U7BY	Balduina N. Barbosa Beltramin	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU
UDZ0-RU-MWNZ	Juliana C. Evangelista Alencar	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU
UDNY-VH-CG3J	Karen Rodrigues	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU
UDMP-KK-C3GT	Marcos Andrey de Magalhães	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU
UDNU-X7-66Q4	Marta Ferreira Guimarães	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU
UDNZ-5W-QCQ5	Patrícia Rodrigues de Jesus	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU
UDZB-QX-T1BE	Patricia Soave	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU
UDMP-9G-VPZX	Renata Pacheco	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU
UDF7-3L-0WSN	Tania do Socorro de M. Santos	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU
UDMY-70-CWBG	Zenia Pereira de Almeida	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS SELETIVO	PONTOS PND	SOMA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
UDZ7-W0-GABA	Adriana Silva Matos	60			
UDDB-K4-RA61	Eliane L. da Cruz Ribeiro do Nascimento	55			

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS SELETIVO	PONTOS PND	SOMA	CLASSIFICAÇÃO
UDDG-1Y-NE8W	Corina Santana Machado	65			
UDM0-YF-D1W9	Patricia Nunes da Silva dos Santos	60			
UDMF-63-1GET	Glaucione Urbano Pereira	55			
UDHG-3L-M794	Maria Joelma Sousa da Silva	55			
UDDD-QS-3W23	Joelma P. Furlan Trovo	50			
UDDW-XU-Z304	Nubia de Paula Thiesen	45	------	------	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS SELETIVO	PONTOS PND	SOMA	CLASSIFICAÇÃO
UD9X-EZ-BFC2	Eliane Ursula da Silva	75			
UDNZ-4G-DCZM	Marcilene Gomes da Silva	55			

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS SELETIVO	PONTOS PND	SOMA	CLASSIFICAÇÃO

UDYU-2M-RBCY	Francisca Conceição da Silva	90			
UDZ0-HV-PNNA	Ana Cecilia Colling da Silva	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (AMÁLIA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS SELETIVO	PONTOS PND	SOMA	CLASSIFICAÇÃO
UDBQ-NE-T2PH	Cristiane Pereira Gonçalves	60			

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS SELETIVO	PONTOS PND	SOMA	CLASSIFICAÇÃO
UD9S-G7-6QVR	Quedima A. de Oliveira Cameron	85			
UDYB-TF-A9VV	Tamara Berté Lanzarin Ramos	85			
UDLR-PG-4PZB	Ana Paula da Silva Velasco Sena	75			
UDFK-SW-LBRQ	Daiane Aparecida Henrique	75			
UDNF-YC-RYQY	Gislene Machado Muniz	75			
UDCH-41-9E21	Jhywlly Hellena Rodrigues Pereira	75			
UDFM-6Z-DXTU	Adriany Lima dos Santos	70			
UDA9-LW-1XYY	Cinthia Quintanilia Lemes	70			
UDCC-1P-X5AU	Gabriela Ferreira Alves	70			
UDDA-J8-C4JB	Giselle Angelina R. Vieira Conte	70			
UDLM-JS-36SK	Luzineide Tranqueira da Silva	70			
UDCF-ZS-VWWN	Nathalia Buregio de Lima	70			
UDBK-RB-8FUT	Sirlei dos Santos Schmitt	70			
UDZ0-RK-ZXD1	Ana Paula Costa Santos	65			
UD9T-K9-Y2JF	Ana Paula dos Santos de Oliveira	65			
UD9T-23-HD8J	Elcimara Luz Rodrigues	65			
UDH4-Y2-4RN1	Janilde Sousa Rodrigues	65			
UDMF-EC-V5SH	Jemylle P. de Morais Pospiecha	65			
UDF0-G4-5PKZ	Kassia Mara de Morais Sousa	65			
UDGH-0U-ZHH6	Marli Alves da Silva	65			
UDZ1-ZV-SSNV	Shirlei Santos Onoel	65			
UDAE-XB-9TVD	Eliete Alves Ribeiro	60			
UDA4-GY-0H0F	Elisângela Canal Goldoni	60			
UDDF-V7-W5D4	Flávia Pereira da Silva	60			
UDA9-A0-RCSM	Jessica Peres	60			
UDMB-GV-GDYG	Juliana Spohr Ropke	60			
UDA2-9V-CGN1	Liana Ferreira de Freitas Silva	60			
UDMS-G7-5F38	Maira da Silva Lima	60			
UDHF-QD-SW9U	Patricia Nascimento Lima	60			
UDYT-BF-DG98	Samara Macedo Batista	60			
UDH4-9C-7UBA	Vanilza Correa Darui	60			
UDZ0-VV-CPUB	Kaine Gomes de Matos Fiorentin	55			
UDNL-1X-M9ZZ	Lilian Nunes Manoel	55			
UDC0-7B-GDLS	Wigna Gonçalves da Cruz	55			
UDMK-TH-N4QR	Cacivonia Alcantara de Morais	50			
UDFK-BD-9NDJ	Claudia Correia da Silva	50			
UDBU-9U-PB30	Marilde Franco Ribeiro Heinrich	50			
UDNF-K1-RMMB	Monica Aparecida Silva Oliveira	50			
UDAH-35-ZP1S	Nilvani Gonçalves Silva	50			
UDMF-ZK-QZFV	Rosemari Grun	50			
UDJ6-5Y-C6HT	Ednalia Ferreira Lima Silva	45	------	------	DESCLASSIFICADO
UDDF-PA-TDUL	Zenilde Dias Lopes Ferreira	40	------	------	DESCLASSIFICADO
UDD9-HY-ZV7F	Suzeli Gomes da Silva	25	------	------	DESCLASSIFICADO
UDMB-N7-9V5T	Thais Cristina Ramalho	25	------	------	DESCLASSIFICADO
UDNU-LK-GTZP	Agda Pereira Marinho	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU
UDMY-H0-4XV4	Andréia Barbosa da Silva Virgens	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU
UDZC-S2-Q9JY	Beatriz de Souza Gomes	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU
UDF8-BE-C7TN	Clestina Evangelista Silva	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU
UDAB-C4-E8JB	Glauciene Maria Vieira	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU
UDLQ-5A-Y748	Jeyziane Soares Barros Maia	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU
UDNW-ZW-M50E	Renata D. Alves Santana Pereira	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU
UDC8-UQ-G6C4	Vanderléia Guerra Blanco	-------	-------	-------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS SELETIVO	PONTOS PND	SOMA	CLASSIFICAÇÃO
UDDX-A8-R398	Carla Cristina Dutra Molina	60			
UDBE-K4-KWF5	Maeli Martins França Filgueiras	60			

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS SELETIVO	PONTOS PND	SOMA	CLASSIFICAÇÃO
UDA4-FH-TTB9	Dionalya Alves da Silva	80			
UD9P-JG-BJSY	Marina Fernandes	80			
UDNQ-CS-Z88P	Alice Maria Ribeiro de Souza	65			
UDFE-VX-PCCJ	Odenir Sousa Rodrigues	65			
UDDF-Q7-BXDR	Gabrielly G. de Paula L. de Souza	60			
UDF7-BC-HYWS	Marlene das Graças Alves	35	------	------	DESCLASSIFICADO

UDZB-MY-NHZS	Antonio Carlos Pitondo	------	-------	-------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (GARAPU)					
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS SELETIVO**	**PONTOS PND**	**SOMA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDFF-V1-UVBY	Taline G. Rodrigues Crisóstomo	70			

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (AMÁLIA)					
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS SELETIVO**	**PONTOS PND**	**SOMA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDM3-24-AAFC	Edilene Barbosa N. Sandrin	45	------	------	DESCLASSIFICADO
UDFN-GG-02YP	Rosineia Ferreira A. de Souza	35	------	------	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR ÁREA DE LINGUAGENS (RURAL)					
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS SELETIVO**	**PONTOS PND**	**SOMA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDLW-5V-L21T	Andreia Dilly	70			
UDJC-G8-WYLB	Gabrielly Vitoria Souza Chaves	70			
UDKZ-RQ-MXVV	Kelly Freitas da Silva	70			
UDA4-KL-0TZQ	Keive Barbosa Gonçalves	65			
UD9N-T6-VC4P	Marcia Pereira da Silva	65			

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)					
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS SELETIVO**	**PONTOS PND**	**SOMA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDZ3-CZ-5LQT	Joice Brito	75			
UDDR-NS-KWF5	Lindomar Jorge Mondadori	65			
UDM6-NT-277E	Paulo Silas Pereira	60			
UDH0-SA-WNT9	Gilvan B. de Morais Furtado Queiroz	55			
UDGM-SS-NKDV	Rogério Ferreira da Silva	20	------	------	DESCLASSIFICADO
UDMC-59-MYYH	André Luciano Guites	------			NÃO COMPARECEU

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (INTERIOR)					
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS SELETIVO**	**PONTOS PND**	**SOMA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDK7-S3-BNY0	Regina Cristina da Silva Sousa	60			
UDLY-LX-3QXX	Paulo Cesar Dendena	40	------	------	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR INGLÊS (SEDE)					
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS SELETIVO**	**PONTOS PND**	**SOMA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDLW-T3-Z89G	Ana Priscila Gomes dos Reis	85			
UDBL-CT-ZMMJ	Bárbara Ninária M. M. Menezes	75			
UDM6-FT-CXL0	João Carlos Rodrigues Mateus	70			

PROFESSOR MATEMÁTICA (RURAL)					
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS SELETIVO**	**PONTOS PND**	**SOMA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDAB-NC-Z5NC	Quéren Avrella dos Santos	95			
UDH6-B6-0QZ8	Elizangela C. Rodrigues de Azevedo	80			
UDM9-2Y-YZ4J	Aniquerson Lourenço dos Reis	65			
UDBG-A3-LU0A	Joel Rocha Ribeiro	55			

PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS (RURAL)					
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS SELETIVO**	**PONTOS PND**	**SOMA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDLL-DA-4S2A	Patrícia Sasso Martins	70			
UE1X-JP-PGXN	Caroline Rodrigues Xavier	60			
UDA0-JC-WJUD	Cinthia Alves Araújo	60			

PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (SEDE)					
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS SELETIVO**	**PONTOS PND**	**SOMA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDAH-PX-PMH0	Elisvan Mariano de Sousa	------	------	------	NÃO COMPARECEU
UDA6-MY-XCJN	Paola Pereira dos Santos	------	------	------	NÃO COMPARECEU
UDNE-LP-L5BE	Paulo Fernandes Souza Silva	------	------	------	NÃO COMPARECEU
UDND-VM-0XQ8	Tarcisio Gomes de Souza	------	------	------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR CIÊNCIAS HUMANAS (RURAL)					
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS SELETIVO**	**PONTOS PND**	**SOMA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDAH-7J-92KT	Joselita de O. Sousa de Freitas	85			
UDDB-28-UBE5	Julio Cezar Pereira da Silva	60			
UDEV-V0-BJ62	Claudio Moreira Gomes	55			
UDNW-RK-R661	Fellipe de Almeida	------	------	------	NÃO COMPARECEU
UD9W-GG-Z91K	José Roberto Cassella	------	------	------	NÃO COMPARECEU

Canarana-MT, 18 de dezembro de 2025

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065 E 066/ 2025

PROCESSO: 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2025

DATA: 16/12/2025

VIGÊNCIA: 16/12/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar com comodato de maquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos.

FORNECEDORES:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES;

VENCEDOR DO LOTE; 002.

VALOR TOTAL: R$ 761.999,10 (Setecentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA;

VENCEDOR DO LOTE; 001.

VALOR TOTAL: R$ 229.999,80 (Duzentos e vinte e nove mi novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 991.998,90 (Novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oite reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº. 333/2025.

DECRETO Nº. 333/2025.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **DESIGNADA** a Servidora **FABIANA DA SILVA FRANÇA** como responsável pelo Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2025

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDO Licença Prêmio a servidora SANDRA CRISTINA COSTA no cargo de TECNICA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:
• Quinquênio 2020/2025• Período de gozo: 16/12/2025 a 19/12/2025 (04 dias) Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MTEm, 12 de dezembro de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRAPrefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 332/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a partir de 22 de dezembro de 2025 o Senhor MARCELO MARTINS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 17 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 332/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a partir de 22 de dezembro de 2025 o Senhor MARCELO MARTINS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 17 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 679 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Alteração do Inicio do GOZO das FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada o inicio e térmico do gozo das férias dos profissionais da Educação, a contar do dia **22/12/2025 a 20/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 678 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARLY NOVAKOSKI DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3271, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **02/02/2026 a 03/03/2026**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 677 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 404/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente a partir de 15 de Dezembro de 2025 o gozo de férias da servidora **FABIANA DA SILVA FRANÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3157, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo à servidora, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

GABINETE
DECRETO Nº 304/2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 304/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1469/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.386.674,50 (três milhões trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	39	03.001.04.122.0007.2003.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	3.208,60
		Sub-Total:	**3.208,60**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	67	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.218,90
Cód. red.:	72	04.001.04.122.0018.1007.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	3.929,83
		Sub-Total:	**28.148,73**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	105	05.001.11.331.0021.2010.3.3.90.47.1.708.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas	80,71
		Sub-Total:	**80,71**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	122	06.001.08.122.0005.2094.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	1.880,60
Cód. red.:	149	06.001.08.245.0005.2095.3.3.90.33.1.660.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	720,00
		Sub-Total:	**2.600,60**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	182	06.002.08.244.0005.2015.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	216	07.001.12.306.0023.2020.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	120.930,77
Cód. red.:	219	07.001.12.361.0002.2021.3.3.90.39.1.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.191,86
Cód. red.:	231	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção	5.189,70
Cód. red.:	260	07.001.12.361.0022.1027.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente	2.036.000,00
Cód. red.:	267	07.001.12.363.0002.2024.3.3.90.18.1.500.1001000 Auxílio Financeiro a Estudantes	17.500,00
Cód. red.:	269	07.001.12.364.0002.2025.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	4.207,00
Cód. red.:	284	07.001.12.365.0002.2027.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Cód. red.:	288	07.001.12.365.0002.2086.3.3.50.43.1.500.1001000 Subvenções Sociais	3.174,05
		Sub-Total:	**2.212.193,38**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	372	08.001.10.122.0011.2080.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais	18.350,00
Cód. red.:	376	08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil	100,00
Cód. red.:	377	08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo	200,00
Cód. red.:	383	08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	163.721,63
Cód. red.:	409	08.001.10.301.0025.2035.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.000,00
Cód. red.:	412	08.001.10.301.0025.2035.3.1.91.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais	16.500,00
Cód. red.:	415	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo	4.195,28
Cód. red.:	415	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.30.1.600.0000600 Material de Consumo	250,50
Cód. red.:	420	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.721,45
Cód. red.:	420	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.39.1.605.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.330,74
Cód. red.:	443	08.001.10.302.0011.2051.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil	25.000,00
Cód. red.:	445	08.001.10.302.0011.2051.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção	8.013,49
Cód. red.:	446	08.001.10.302.0011.2051.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
Cód. red.:	448	08.001.10.302.0011.2067.3.3.42.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
		Sub-Total:	**345.883,09**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	502	09.001.15.451.0019.1029.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações	19.800,00
Cód. red.:	503	09.001.15.452.0013.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	31.586,00
Cód. red.:	519	09.001.26.782.0013.1030.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Cód. red.:	522	09.001.26.782.0013.2043.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	13.605,00
Cód. red.:	527	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	1.720,00
Cód. red.:	528	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	85.798,00
Cód. red.:	529	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
Cód. red.:	532	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.645,78
Cód. red.:	536	09.001.26.782.0013.2045.3.3.90.30.1.759.0000700 Material de Consumo	2.674,52
		Sub-Total:	**714.829,30**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	577	10.001.20.608.0001.2047.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
Cód. red.:	578	10.001.20.608.0001.2047.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	1.175,00
Cód. red.:	582	10.001.20.608.0001.2047.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	2.791,86
Cód. red.:	591	10.001.20.608.0001.2053.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	37.240,30
		Sub-Total:	**57.207,16**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID
Unidade: 001 - GABINENTE DA SEMCID

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	613	12.001.04.121.0008.2050.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Cód. red.:	616	12.001.04.121.0008.2050.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	788,00
Cód. red.:	622	12.001.04.121.0008.2050.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.734,93
		Sub-Total:	**12.522,93**
		Total Parcial Suplementado:	**3.386.674,50**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	40	03.001.04.122.0007.2003.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	8.000,00
Cód. red.:	45	03.001.04.122.0007.2003.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Cód. red.:	53	03.001.04.131.0015.2004.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.600,00
		Sub-Total:	**16.600,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	60	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	85	04.002.17.512.0014.2060.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	3.940,00
Cód. red.:	91	04.002.17.512.0014.2060.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	2.430,00
		Sub-Total:	**6.370,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	101	05.001.04.123.0006.2012.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.788,00
Cód. red.:	111	05.001.28.843.0020.2011.3.3.90.91.1.500.0000000 Sentenças Judiciais	1.451.225,22
		Sub-Total:	**1.454.013,22**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	118	06.001.08.122.0005.2091.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00
Cód. red.:	128	06.001.08.122.0005.2094.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.672,88
Cód. red.:	128	06.001.08.122.0005.2094.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.692,08
Cód. red.:	138	06.001.08.244.0005.2071.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.185,00
Cód. red.:	141	06.001.08.244.0005.2071.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.120,16
Cód. red.:	153	06.001.08.245.0005.2096.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições	26.757,40
Cód. red.:	159	06.001.08.245.0005.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.990,00
		Sub-Total:	**65.317,52**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	166	06.002.08.241.0005.2057.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	2.120,00
Cód. red.:	174	06.002.08.243.0005.2014.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	1.320,00
Cód. red.:	175	06.002.08.243.0005.2014.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	3.970,81
Cód. red.:	176	06.002.08.243.0005.2014.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	6.091,23
Cód. red.:	178	06.002.08.243.0005.2014.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.829,88
Cód. red.:	179	06.002.08.243.0005.2014.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.335,03
Cód. red.:	184	06.002.08.244.0005.2015.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
Cód. red.:	188	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
Cód. red.:	189	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	4.950,00
Cód. red.:	190	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	2.000,00
Cód. red.:	192	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
Cód. red.:	195	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.447,80
Cód. red.:	196	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.847,02
Cód. red.:	197	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.495,09
		Sub-Total:	**81.406,86**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	220	07.001.12.361.0002.2021.3.3.90.40.1.550.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.414,12
Cód. red.:	221	07.001.12.361.0002.2021.4.4.90.51.1.550.0000000 Obras e Instalações	2.000,00
Cód. red.:	222	07.001.12.361.0002.2021.4.4.90.52.1.550.0000000 Equipamentos e Material Permanente	70.772,37
Cód. red.:	224	07.001.12.361.0002.2026.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
Cód. red.:	225	07.001.12.361.0002.2026.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais	50.000,00
Cód. red.:	226	07.001.12.361.0002.2026.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais	20.000,00

Cód. red.:	227	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.08.1.500.1001000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00
Cód. red.:	228	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil	6.130,00
Cód. red.:	229	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	47.000,00
Cód. red.:	236	07.001.12.361.0002.2054.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil	430,00
Cód. red.:	237	07.001.12.361.0002.2054.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	2.656,37
Cód. red.:	239	07.001.12.361.0002.2054.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.022,22
Cód. red.:	240	07.001.12.361.0002.2069.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil	1.000,00
Cód. red.:	241	07.001.12.361.0002.2069.3.3.90.18.1.500.1001000 Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
Cód. red.:	242	07.001.12.361.0002.2069.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.:	244	07.001.12.361.0002.2069.3.3.90.32.1.500.1001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Cód. red.:	245	07.001.12.361.0002.2069.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Cód. red.:	246	07.001.12.361.0002.2069.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.:	247	07.001.12.361.0002.2085.3.3.50.43.1.500.1001000 Subvenções Sociais	3.174,05
Cód. red.:	248	07.001.12.361.0002.2089.3.3.90.14.1.569.0000000 Diárias - Civil	2.000,00
Cód. red.:	251	07.001.12.361.0002.2089.3.3.90.36.1.569.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Cód. red.:	253	07.001.12.361.0002.2089.3.3.90.40.1.569.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
Cód. red.:	256	07.001.12.361.0018.1014.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente	16.622,00
Cód. red.:	259	07.001.12.361.0019.1015.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações	78.070,30
Cód. red.:	265	07.001.12.361.0022.2018.3.3.90.30.1.553.0000000 Material de Consumo	15.000,00
Cód. red.:	266	07.001.12.361.0022.2018.3.3.90.39.1.553.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.979,25
		Sub-Total:	**381.270,68**

Órgão: **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**
Unidade: **002 - FUNDEB 70%**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	295	07.002.12.361.0024.2028.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525.000,00
Cód. red.:	295	07.002.12.361.0024.2028.3.1.90.11.1.542.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.835,94
Cód. red.:	298	07.002.12.361.0024.2028.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais	100.000,00
Cód. red.:	300	07.002.12.365.0024.2029.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado	9.003,96
Cód. red.:	303	07.002.12.365.0024.2029.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.300,83
Cód. red.:	304	07.002.12.365.0024.2029.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais	77.000,00
Cód. red.:	305	07.002.12.365.0024.2029.3.3.90.08.1.540.1070000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.974,01
		Sub-Total:	**784.114,74**

Órgão: **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**
Unidade: **003 - FUNDEB 30%**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	309	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00
Cód. red.:	309	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.000,00
Cód. red.:	310	07.003.12.361.0024.2030.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais	50.000,00
Cód. red.:	310	07.003.12.361.0024.2030.3.1.91.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais	9.715,34
Cód. red.:	319	07.003.12.365.0024.2031.3.1.91.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais	7.879,18
		Sub-Total:	**163.594,52**

Órgão: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**
Unidade: **001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	373	08.001.10.122.0011.2080.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00
Cód. red.:	374	08.001.10.122.0011.2080.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais	50.000,00
Cód. red.:	380	08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
Cód. red.:	386	08.001.10.122.0011.2080.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente	6.373,99
Cód. red.:	402	08.001.10.301.0018.1023.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente	6.442,14
Cód. red.:	405	08.001.10.301.0019.1024.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Instalações	4.150,44
Cód. red.:	413	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.08.1.500.1002000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
Cód. red.:	414	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil	3.000,00
Cód. red.:	416	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.016,99
Cód. red.:	417	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
Cód. red.:	418	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.34.1.500.1002000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Cód. red.:	456	08.001.10.302.0025.2036.3.3.90.30.1.621.3210000 Material de Consumo	11.448,22
Cód. red.:	465	08.001.10.303.0011.2082.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.572,78
Cód. red.:	466	08.001.10.303.0025.2039.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.225,64
		Sub-Total:	**278.230,20**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	493	09.001.15.451.0014.2065.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	3.161,81
Cód. red.:	498	09.001.15.451.0019.1028.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.420,00
Cód. red.:	501	09.001.15.451.0019.1029.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Cód. red.:	506	09.001.15.452.0014.1044.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	3.579,95
Cód. red.:	516	09.001.25.752.0019.2046.3.3.90.39.1.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Cód. red.:	517	09.001.25.752.0019.2046.4.4.90.52.1.751.0000000 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Cód. red.:	520	09.001.26.782.0013.1030.4.4.90.51.1.704.0000000 Obras e Instalações	35.595,00
		Sub-Total:	**130.756,76**
		Total Parcial Reduzido:	**3.386.674,50**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 3 de novembro de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

GABINETE
DECRETO Nº 305/2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 305/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1468/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 134.127,55 (cento e trinta e quatro mil cento e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	123	06.001.08.122.0005.2094.3.3.90.14.2.660.0000000 Diárias - Civil	8.710,00
Cód. red.:	124	06.001.08.122.0005.2094.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo	2.292,00
Cód. red.:	126	06.001.08.122.0005.2094.3.3.90.33.2.660.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	939,18
Cód. red.:	141	06.001.08.244.0005.2071.3.3.90.39.2.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.909,28
		Sub-Total:	**13.850,46**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	205	06.002.08.244.0019.1012.4.4.90.51.2.660.0000000 Obras e Instalações	51.015,50
		Sub-Total:	**51.015,50**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Superávit financeiro

Cód. red.:	308	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.13.2.543.0000000 Obrigações Patronais	4.465,99
		Sub-Total:	**4.465,99**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	415	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo	34.150,68
Cód. red.:	420	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.39.2.605.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.404,57
Cód. red.:	420	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.732,82
Cód. red.:	456	08.001.10.302.0025.2036.3.3.90.30.2.600.0000603 Material de Consumo	694,40
Cód. red.:	461	08.001.10.302.0025.2036.3.3.90.39.2.600.0000603 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
Cód. red.:	481	08.001.10.305.0025.2079.3.1.90.11.2.600.0000605 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.529,69

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

		Sub-Total:	**64.312,16**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Superávit financeiro

Cód. red.:	582	10.001.20.608.0001.2047.3.3.90.30.2.708.0000000 Material de Consumo	483,44

Sub-Total:	**483,44**
Total Parcial Suplementado:	**134.127,55**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício 2024, em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 3 de novembro de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito

GABINETE
DECRETO Nº 306/2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 306/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1538/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 116.480,77 (cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER- SMCEL
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	719	13.002.27.812.0003.2113.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva	8.710,00
Cód. red.:	720	13.002.27.812.0003.2113.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.770,77
		Sub-Total:	**116.480,77**
		Total Parcial Suplementado:	**116.480,77**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER- SMCEL
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	677	13.001.13.392.0003.2106.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	3.259,00
Cód. red.:	693	13.001.13.392.0004.2108.3.3.90.30.1.719.0000000 Material de Consumo	13.080,00
Cód. red.:	694	13.001.13.392.0004.2108.3.3.90.31.1.719.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	48.000,00
Cód. red.:	695	13.001.13.392.0004.2108.4.4.90.52.1.719.0000000 Equipamentos e Material Permanente	27.450,41
		Sub-Total:	**91.789,41**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER- SMCEL
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	704	13.002.27.812.0003.2111.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.691,36
		Sub-Total:	**24.691,36**
		Total Parcial Reduzido:	**116.480,77**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 3 de novembro de 2025

Data: 18/12/2025 11:41:54 Página: 1 de 1
Data da emissão: 18/12/2025 11:41:54 ÁGIL|BI|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

GABINETE
DECRETO Nº 308/2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 308/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1468/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 737.422,91 (setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	196	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.159,76
Cód. red.:	202	06.002.08.244.0018.1009.4.4.90.52.1.706.3110000 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total:	**7.159,76**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	217	07.001.12.361.0002.2021.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo	31.383,34
Cód. red.:	219	07.001.12.361.0002.2021.3.3.90.39.1.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.198,91
Cód. red.:	261	07.001.12.361.0022.2016.3.3.90.30.1.576.0000000 Material de Consumo	17.000,00
		Sub-Total:	**56.582,25**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	294	07.002.12.361.0024.2028.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado	180.000,00
Cód. red.:	296	07.002.12.361.0024.2028.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais	25.164,00
Cód. red.:	301	07.002.12.365.0024.2029.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.000,00
Cód. red.:	302	07.002.12.365.0024.2029.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais	6.897,00
		Sub-Total:	**356.061,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	306	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado	500,00
Cód. red.:	307	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108.000,00
Cód. red.:	307	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.11.1.543.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.190,14
Cód. red.:	308	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais	11.700,00
Cód. red.:	308	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.13.1.543.0000000 Obrigações Patronais	6.934,87
Cód. red.:	316	07.003.12.365.0024.2031.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.500,00
Cód. red.:	317	07.003.12.365.0024.2031.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais	6.090,00
Cód. red.:	324	07.003.12.365.0024.2031.4.4.90.52.1.542.0000000 Equipamentos e Material Permanente	10.061,43
		Sub-Total:	**235.976,44**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	420	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.666,40
Cód. red.:	461	08.001.10.302.0025.2036.3.3.90.39.1.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.395,20
Cód. red.:	463	08.001.10.302.0025.2036.4.4.90.52.1.632.0000000 Equipamentos e Material Permanente	2.581,86
		Sub-Total:	**81.643,46**
		Total Parcial Suplementado:	**737.422,91**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Art. 2 Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º ,serão utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas no art. 5º, da Lei municipal 1468/2024 LOA 2025

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 5 de novembro de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito

GABINETE
DECRETO Nº 309/2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 309/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1553/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	729	10.001.20.608.0001.1034.4.4.50.42.1.500.0000000	150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**150.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	515	09.001.25.752.0019.2046.3.3.90.30.1.751.0000000	75.000,00
Cód. red.:	517	09.001.25.752.0019.2046.4.4.90.52.1.751.0000000	75.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**150.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 12 de novembro de 2025

Data: 18/12/2025 11:44:24 Página: 1 de 1

Data da emissão: 18/12/2025 11:44:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

GABINETE
DECRETO Nº 316/2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 316/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1558/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 269.007,27 (duzentos e sessenta e nove mil sete reais e vinte e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP**
Unidade: **002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 730	09.002.26.782.0013.2103.3.3.90.30.1.759.0000702 Material de Consumo		269.007,27
		Sub-Total:	**269.007,27**
		Total Parcial Suplementado:	**269.007,27**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP**
Unidade: **002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 670	09.002.26.782.0013.2103.3.3.90.39.1.759.0000702 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		269.007,27
		Sub-Total:	**269.007,27**
		Total Parcial Reduzido:	**269.007,27**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 26 de novembro de 2025

Data: 18/12/2025 11:45:17 Página: 1 de 1
Data da emissão: 18/12/2025 11:45:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

GABINETE
DECRETO Nº 331/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DO MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2025 – 2028

DECRETO Nº. 331/2025

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados,expurgando-se,a qualquer tempo para não compreender passivo indevido

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei4.320/64;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercício anterior, a administração Municipal de Carlinda-MT.

DECRETA:

Art.1º-Ficam por força deste decreto cancelados os créditos empenhados no exercício de 2024 na Câmara Municipal de Carlinda-MT, inscritos em restos a pagar não processados na importância de **R$330,89 (trezentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)** conforme descrito abaixo

Empenho	Data	CódigoGeral	Credor	Não Processado
295/2024	30/12/2024	01.001.01.031.0009.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	CLARO S.A.	R$ 330,89
TOTAL GERAL				**R$ 330,89**

Parágrafo Único. Os créditos cancelados citados neste artigo, **não processados** e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço geral do exercício, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art.2º- O valor referente ao cancelamento dos restos apagar serão devolvidos aos cofres do Poder Executivo Municipal.

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: gabinetepmc@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.gov.br

Art.3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda-MT

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 15/12/2025 a 15/01/2026.

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO

DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.454.422/0001-65

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, NORMAS VIGENTES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVCAR.

VIGÊNCIA: 31/12/2025 até 31/12/2026.

VALOR: R$ 26.877,84 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO

DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: I.F CONSULTORIA ATUARIAL - EIRELI CNPJ: 10.541.510/0001-20

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos que consiste em:

1. **PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos – PAI** baseado no estudo de ALM**, cf. exige o Art. 4 da Resolução CMN 3.922/10** e auxílio no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, via CADPREV/Web;
2. **Relatório Anual dos Investimentos,** conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, da Carteira de investimentos, analisando o desempenho das aplicações financeiras, o quadro comparativo das taxas ofertadas por instituições do mercado e a classificação por exigência classificadora de risco e o cumprimento da Meta Atuarial;

3. Demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, conforme exigência da Portaria MPS 916/2003.

1. **Notas explicativas sobre os fundos de investimentos,** exigidos no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, sobre as Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros: A avaliação da situação patrimonial e a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS.
2. **Relatórios Semestrais dos Investimentos,** conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis**.**
3. **Relatórios Trimestrais dos Investimentos,** conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis**.**
4. **Relatórios mensais de Investimentos**, conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE**,** analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial
5. **Pareceres Avulsos,** analisando novos fundos de investimentos á pedido do gestor do RPPS, limitados a dois pareceres e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimentos que envolvem os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico.

9. Credenciamento, (Administrador/Gestor), Elaboração e atualização do Termo de Análise e cadastramento do Distribuidor, conforme exigido pela Portaria MPS 519/211 e a Resolução CMN 3.922/2010. Distribuidor).

10. Credenciamento, (Distribuidor), Elaboração e atualização dos Termos de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento (completo ou simplificado) do Administrador/gestor, conforme exigido pela Portaria MPS 519/211 e a Resolução CMN 3.922/2010. Distribuidor).

11. Credenciamento, (Fundo de Investimento), Elaboração e atualização do Anexo I – Análise de Fundo de Investimentos, a serem anexado ao Atestado de Credenciamento do Administrador e/ou Gestor do Fundo de Investimento conforme exigido pela Portaria MPS 519/211 e a Resolução CMN 3.922/2010.

12. Credenciamento, (Fundo de Investimento), Elaboração e atualização do Anexo I – Análise de Fundo de Investimentos, a serem anexado ao Atestado de Credenciamento do Administrador e/ou Gestor do Fundo de Investimento conforme exigido pela Portaria MPS 519/211 e a Resolução CMN 3.922/2010

13. Credenciamento, (Prestadores de serviços), Elaboração e atualização do dos termos de Análise e cadastramento do Prestador de Serviços e Consultoria de Investimentos (custodiante, consultorias, Administrador de Carteira exigido pela Portaria MPS 519/211 e a Resolução CMN 3.922/2010

14. Planilha DAIR/CADPREV e APR – contendo todas as informações relevantes dos fundos de investimento como valor da cota, patrimônio líquido, enquadramento perante a Resolução CMN vigente, segmento, taxa de performance, *rating*, no intuito de auxiliar o preenchimento do **DAIR** e os **APR** a cada aplicação e resgate feito pelo RPPS.

15 Organização de documentos para auditoria, auxílio na

organização de documentos exigidos para auditoria dos órgãos supervisores (Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas).

VIGÊNCIA: 31/12/2025 até 31/12/2026.

VALOR: R$ 9.259,20 (Nove mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO

DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: I.F CONSULTORIA ATUARIAL - EIRELI CNPJ: 10.541.510/0001-20

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Prestação de Serviços de Avaliação Atuarial a assistência e Consultoria atuarial que consiste em:

1. Realização de **Reavaliação Atuarial**, conforme a Portaria MPS 464/2018;

1. Realização de **Projeção Atuarial**, nos termos do inciso I, art.1º da Lei 9.717/98
2. Fluxo Atuarial, conforme orientação da SPPS
3. Preenchimento DRAA, conforme Portaria MPS 402/2008 de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, e prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1°, inciso I.
4. Análise sob o ponto de vista técnico-atuarial, do Balanço Patrimonial e Financeiro da ***CONTRATANTE***, bem como parecer sobre a solvência e equilíbrio técnico da mesma; análise estatística da massa apresentada para os cálculos atuariais contidas na Reavaliação Atuarial;
5. Elaboração da **Nota Técnica Atuarial** da ***CONTRATANTE***, em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial;
6. Preenchimento do **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA - CADPREV** no site do Ministério da Previdência Social.
7. Consultoria sobre alterações na legislação, ***sob a ótica técnico-atuarial***, bem como remessa, via e-mail, das leis e normas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para ciência e conhecimento, quando de sua publicação**.**
8. Inclusão da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** – **LDO**, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

10. Elaboração da projeção de Despesas futuras, auxiliando o Instituto a elaborar seu estudo de **AssetLiability Management** – **ALM,** elaborando sua carteira de investimentos, conforme o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios.
11. GESTÃO DO PASSIVO Relatório de Análise de Hipóteses (teste de Aderência) (Artigo 17 e IV – Elaboração do Relatório de Análise de Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários e apresentados à SEPRT/ME.

VIGÊNCIA: 31/12/2025 até 31/12/2026.

VALOR: R$ 12.738,73 (Doze mil, Setecentos e Trinta e Oito reais e Setenta e Tres centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO

DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: P.H DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.517.508/0001-36**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Prestação de Serviços Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica.

a) ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

1. Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de previdência;

2. Acompanhamento técnico atuarial das ações recomendadas pelo Cálculo Atuarial.

3. Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e Portaria MPAS n.º 402/2008 e alterações posteriores;

4. Acompanhamento de aplicações financeiras, conforme resolução CMN n.º 3.922/10.

b) ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

1. Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem.

2. Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência.

3. Acompanhamento de processos: Indicação de todos os modelos dos documentos necessários à montagem.

c) ASSESSORIA JURÍDICA

1. Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo.

2. Elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal.

3. Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social, no âmbito do colegiado do RPPS (conselho fiscal e curador) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as contas anuais do RPPS, excetuando-se as demandas judiciais em que figurar o RPPS no polo ativo ou passivo da ação.

4. Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;

5. Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor (a) do regime, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência.

6. Elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, no quesito previdenciário, referente às contas de gestão, excetuando-se os itens referentes a questões de cunho contábeis e financeiras.

VIGÊNCIA: 31/12/2025 até 31/12/2026.

VALOR: R$ 8.040,00 (Oito mil e Quarenta reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO

DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: P.H DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 09.517.508/0001-36**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Prestação de Serviços Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Locação de Software - Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal *Online*, que proporcionará a autarquia os seguintes itens:

A) LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Considerando a necessidade de locação de um software de gerenciamento, que proporcionará ao instituto ferramentas necessárias para um bom desenvolvimento e principalmente de controle interno para uso exclusivo da previdência municipal, o Sistema *Online* disponibiliza os seguintes serviços:

1. Cadastro dos segurados e seus dependentes.

1.1. Relatório de Salário Família e Dependentes.

1.2. Lançamento de Tempo de Contribuições Anteriores (Privada ou Pública).

2. Módulo para calcular o valor do benefício, seja ele um auxílio, uma aposentadoria ou uma pensão.

3. Implantação de benefícios.

4. Conversão de Dados.

5. Folha de benefícios:

5.1. Elaboração de planilhas;

5.2. Impressão de relatórios;

5.3. Holerites.

6. Cadastro de Contribuições:

6.1. Lançamento das Contribuições Mensais;

6.2. Individualização das Contribuições dos segurados, dos órgãos e secretarias;

6.3. Emissão de relatórios para a contabilização individual;

6.4. Descriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos;

6.5. Emissão de extratos para os segurados.

7. Confecção de G.I.R.S - Guias de Informação e Recolhimento das Contribuições Previdenciárias:

7.1. Encaminhamento de G.I.R.S;

7.2. Extratos de G.I.R.S, bem como emissão de relatórios.

8. Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70 e EC 103.

8.1 Suporte técnico através de fax, email e telefone;

VIGÊNCIA: 31/12/2025 até 31/12/2026.

VALOR: R$ 8.880,00 (Oito mil e Oitocentos e Oitenta reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto:

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025 – CHAMAMENTO N° 17/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **SAO RAPHAEL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - CPF/CNPJ: 45.745.664/0001-18**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EMISSÃO DE LAUDOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CORRELATOS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 672.058,85 (seiscentos e setenta e dois mil e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 17.12.2025 a 16.12.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: SISTEMA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SANEAMENTO – EIRELI-ME (SANEFIZ)

CNPJ N°: 26.599.314/0001-46

OBJETO: O objeto do presente contrato é **"contratação de empresa especializada em licenciamento e uso de software e aplicativos de sistema tecnológicos em gestão integrada de saneamento básico, pactuado entre o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - SAAE-CG"**, de acordo com as especificações, quantitativos, justificativa e condições gerais previstas no termo de referência e minuta do contrato.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE: Ficam aditados os itens 4.1 e 4.5, da Cláusula Quarta do contrato original, com o acréscimo de 12 (doze) meses, bem como acrescido o percentual de 4,49% (IPCA), referente ao reajuste de equilíbrio econômico financeiro, no valor do contrato original, executado o item 02, previsto na cláusula 5.1.1.

Terá início o presente Termo Aditivo a partir do término da vigência do primeiro aditivo contratual, qual seja: 26/10/2025 até a data de 26/10/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2025.

Chapada dos Guimarães-MT, data da publicação.

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral – SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR

Edital complementar

(Comitê Científico)

nº 4863, publicado em 11/11/2025 pelo Jornal Oficial AMM-MT

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ GESTOR GEOPARQUE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Capítulo I – do regimento

Artigo 1º. O presente Regimento Interno Geral elaborado em conformidade com o Decreto Municipal 120/2021, promulgado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, estabelece procedimentos para o funcionamento do Comitê Gestor Geoparque de Chapada dos Guimarães.

Capítulo II – objetivos e competência do Comitê Gestor

Artigo 2º. É definido como geoparque territórios com patrimônio geológico de relevância científica reconhecida, para o qual existe um plano de desenvolvimento dirigido para a população local, sustentado na conservação, promoção, valorização e uso desse patrimônio, bem como de outros valores naturais, culturais e recreativos.

Artigo 3º. O território do geoparque de Chapada dos Guimarães corresponde aos limites do município.

Artigo 4º. O Comitê, como órgão consultivo e deliberativo, possui funções técnicas que têm por finalidade articular ações relacionadas à geoconservação, geodiversidade, educação e geoturismo, potencializando as discussões e ações estratégicas com recomendações fundamentadas, auxiliando na gestão territorial e setorial.

Artigo 5º. O Comitê Gestor deverá seguir e respeitar os objetivos para os quais foi criado, mantendo-se fiel aos assuntos que lhes competem, evitando tratar de temas alheios a seus objetivos. Sendo competências do comitê.

I.Propor e assessorar o poder executivo a elaboração de políticas públicas destinadas ao geoparque de Chapada dos Guimarães.

II.Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução de políticas públicas municipais de promoção e divulgação ao geoparque.

III.Assessorar o poder executivo, emitindo pareceres técnicos e acompanhando a elaboração e execução de programas voltados ao geoparque;

IV.Avaliar demandas, sugestões, denúncias e colaborações apresentadas por pessoas, físicas ou jurídicas, realizando o devido registro, o encaminhamento e o seu acompanhamento até a finalização dos processos;

V.Identificar demandas de estudos e pesquisa, sobre assuntos relativos ao geoparque;

VI.Promover debates e ações de sensibilização sobre temáticas que envolvem o geoparque;

VII.Opinar sobre as propostas de legislações orçamentárias no tocante as ações voltadas ao geoparque;

VIII.Elaborar o regimento interno;

Capítulo III – Composição, Mandato e Requisitos dos Membros do Comitê Gestor do Geoparque de Chapada dos Guimarães

Artigo 6º. Os membros do Comitê deverão ser indicados por entidades representativas ativas e regulares, da sociedade civil, e por instituições públicas do poder municipal, estadual e federal.

Artigo 7º - As candidaturas deverão ser apresentadas considerando o seguinte cronograma:

I – Divulgação do presente edital: 19/12/2025

II – Impugnação ao presente edital: 5 (cinco) dias corridos de sua publicação

III – Apresentação da candidatura a membro do Comitê Gestor: de 19/12/2025 até 19/01/2026

IV – Divulgação das candidaturas deferias: 20/01/2026

V – Impugnação a candidaturas deferias: 5 (cinco) dias corridos após a divulgação

VI – 1ª Reunião do comitê gestor para eleição dos seus membros ocorrerá após a divulgação dos membros eleitos.

VII – Divulgação dos membros eleitos: 21/01/2026

VIII - O comitê gestor elegerá o mínimo de 4 membros, podendo eleger o número de membros que julgar adequado, considerando a análise das candidaturas apresentadas.

Paragrafo único: As candidaturas e impugnações ao edital devem ser apresentadas pelo e-mail: **secturismo@chapadadosguimaraes.mt.gov.br**

-

Mandato

Artigo 7ºA. Os membros do Comitê Gestor terão mandato de três anos, sendo permitida a reeleição ou nova indicação, podendo, ainda, serem substituídos a qualquer tempo por decisão da instituição que fez a indicação do mesmo.

Parágrafo único: Todos os mandatos se encerram em um ciclo de três anos, a contar da data de instalação do comitê.

Composição

Art. 8º. O Comitê Gestor será composto por:

I. Dois representantes titulares e dois suplentes de Instituições de pesquisa locais e regionais;

II. Dois representantes titulares e dois suplentes de Instituições de ensino regionais;

III. Dois representantes titulares e dois suplentes do poder público municipal;

IV. Dois representantes titulares e dois suplentes das comunidades;

V. Dois representantes titulares e dois suplentes dos empresários do setor de turismo;

VI. Dois representantes titulares e dois suplentes dos guias de turismo;

VII. Um representante e um suplente do Parque Nacional de Chapada dos Guimarães;

VIII. Um representante e um suplente de unidades estaduais de conservação.

Parágrafo primeiro: o comitê pode ser instalado por iniciativa de qualquer um dos seus membros, desde que seja realizado prévio convite aos demais membros.

Parágrafo segundo: novos membros podem ser incluídos através de decisão por maioria simples dos membros.

Parágrafo terceiro: os membros da sociedade civil devem ser indicados por instituições que tenham no mínimo três anos de atuação comprovadas na área do geoparque.

Parágrafo quarto: o comitê realizará uma reunião ordinária por mês. Reuniões extraordinárias podem ser convocadas.

Art. 9°. entre as instituições membros do comitê será constituído um comitê científico com as instituições que realizam projetos de pesquisa no território do município de Chapada dos Guimarães.

Art. 10. As atividades e projetos serão realizados pelas instituições membros do comitê, conforme disponibilidade orçamentária das organizações, por meio de ações diretas ou convênios firmados.

Capítulo IV – Coordenador

Artigo 11. Na mesma reunião de posse dos membros do Comitê Gestor, deverá eleger o respectivo Coordenador.

Parágrafo Único. Da elegibilidade, o candidato a coordenador deve ser membro do comitê gestor.

Artigo 12. Na primeira reunião após a eleição será indicado e homologado, um nome para secretariar as reuniões, no mandato em curso.

Parágrafo primeiro: o nome será indicado pela instituição que realiza a coordenação do comitê. **Parágrafo segundo:** na falta do secretário será escolhido entre os membros do comitê gestor o responsável por secretariar a reunião.

Atribuições do Coordenador

Artigo 13 atribuições do coordenador do Comitê Gestor;

a. Propor e submeter à aprovação do Comitê, no início de cada exercício, o calendário anual de reuniões ordinárias;

b. Solicitar ao Secretário do Comitê o envio das convocações das reuniões ordinárias do Comitê, conforme calendário anual, e das extraordinárias, conforme necessidade ou demanda do comitê;

c. Definir os assuntos a serem incluídos na pauta de cada reunião, respeitando-se as competências e atribuições do Comitê, bem como a Agenda Anual definida pelo comitê ou ainda demandas extraordinárias do geoparque Chapada dos Guimarães;

d. Coordenar as atividades do Comitê assegurando sua eficácia e bom desempenho;

e. Representar o Comitê nas reuniões de qualquer outro órgão, quando necessário, podendo indicar um representante substituto quando necessário;

f. Fomentar a eficiência das atividades do comitê, bem como para a avaliação do mesmo, se houver;

g. Promover ou dar suporte a avaliações anuais relacionadas ao Geoparque de Chapada dos Guimarães, em alinhamento com os demais membros do comitê; e

h. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno Geral do Comitê.

i. Elaborar um relatório anual das atividades do Comitê.

Capitulo V – Atribuições do Secretário

Artigo 14. O nome designado como secretário para as reuniões do Comitê, que terá as seguintes atribuições:

a. Monitorar os assuntos a serem incluídos na pauta de cada reunião, considerando a agenda ordinária, as solicitações feitas pelos membros de cada Comitê, bem como eventuais pendências;

b. Auxiliar o Coordenador na preparação e divulgação do calendário e agenda anual de reuniões do Comitê;

c. Providenciar o envio das convocações, por solicitação do Coordenador do Comitê, da pauta e de eventuais materiais de apoio para cada reunião aos membros dos Comitê, bem como garantir o cumprimento de prazos de envio e solicitação de informações (pelo menos 5 dias úteis de antecedência às reuniões);

d. Secretariar as reuniões, registrar as discussões e decisões, anotar o tempo despendido em cada item da pauta, elaborar as atas e, após revisão do Coordenador e aprovação dos demais membros;

e. Disponibilizar cópias das atas das reuniões, eventuais relatórios aos membros do comitê;

f. Elaborar, gerir e coletar assinaturas na lista de presença dos participantes das reuniões;

g. Organizar e dar apoio técnico e logístico a todas as atividades realizadas; ~~e~~

h. Auxiliar o Coordenador de cada Comitê em suas funções.

i. Registrar as reuniões e eventos do Comitê Gestor.

Capítulo VI – Impedimento e Vacância

Artigo 15. O membro de Comitê será automaticamente desligado em caso de renúncia, impedimento definitivo ou ausência sem justificativa em 5 (cinco) reuniões ordinárias consecutivas, no decorrer de um ano.

Parágrafo 1º. A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita ao Coordenador, informando os motivos, tornando-se eficaz a partir de seu recebimento.

Parágrafo 2º. No caso de vacância temporária do cargo de Coordenador do Comitê Gestor, a coordenação será exercida pelo Coordenador do Comitê Científico ou, no caso de vacância do Coordenador e do coordenador do comitê científico, por um Coordenador interino indicado pela maioria dos membros do Comitê até a eleição do novo Coordenador.

Capítulo VII – Reuniões e Normas de Funcionamento

Artigo 16. na primeira reunião anual será elaborado e aprovado um cronograma de atividades anuais.

Artigo 17. As reuniões ordinárias ocorrerão uma vez por mês. O Coordenador do Comitê Gestor poderá convocar reuniões extraordinariamente, sempre que necessário, para discutir assuntos vinculados às competências do Comitê. Em ambos os casos, as reuniões não poderão ser postergadas sem o prévio consentimento de 50% dos seus membros.

Parágrafo Único. Eventuais alterações no calendário anual, deverão ser comunicadas com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, em relação à reunião cuja data será alterada.

Artigo 18. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas, por escrito, pelo Secretário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por correio eletrônico (e-mail) e com divulgação da pauta da mesma.

Artigo 19. As reuniões do Comitê Gestor somente se realizarão com a presença de ao menos um membro da sociedade civil, um membro do poder público municipal e um membro de uma das instituições de pesquisa atuantes no território, sendo facultada a participação por conferência telefônica ou videoconferência.

Artigo 20. O Comitê pode, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se do trabalho de especialistas, indicados nas reuniões.

Artigo 21. Cada membro do Comitê terá direito a 01 (um) voto e nenhum voto terá poder de veto.

Parágrafo 1º. Os membros do Comitê deverão sempre buscar unanimidade nas suas recomendações e deliberações, não havendo assim votos com poder de veto.

Artigo 22. As reuniões deverão ser transcritas pelo secretário em atas de forma sucinta e com clareza, e deverão constar, além dos pontos mais relevantes das discussões, a relação dos membros e eventuais convidados presentes, justificativas para as ausências, recomendações emitidas, eventuais situações de conflitos de interesses, providências solicitadas, responsabilidade e prazos.

Parágrafo 1º. As atas das reuniões deverão ser lidas, aprovadas e assinadas ao final da própria reunião ou durante o início da reunião subsequente.

COMITÊ CIENTÍFICO

Artigo 24. São atribuições do Comitê Científico:

I.- Assessorar o Comitê Gestor em questões relacionadas à pesquisa científica, tecnológica, inovação e extensão.

II.- Acompanhar os projetos em desenvolvimento no âmbito do geoparque de Chapada dos Guimarães, premiando anualmente os três principais destaques.

III.- Realizar publicações de divulgação científica com ênfase nas temáticas afins ao geoparque.

Artigo 25. O Comitê Científico será constituído por, no mínimo, 04 pesquisadores ativos, com publicações nos últimos 03 anos nas áreas de atuação do geoparque, a saber: Geoeducação, Geoturismo, Geoconservação, Gestão, Comunicação, Cultura e Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável da UNESCO.

Artigo 26. Os membros serão eleitos no comitê gestor, dentre os pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior e institutos de pesquisa que atuem no território. O mandato terá duração de 03 anos prorrogável por igual período.

Artigo 27. O coordenador do Comitê Científico será eleito por maioria simples dos votos de todos os membros, para o mandato de três anos, sendo permitida a reeleição.

§1º - Poderão se candidatar à coordenador todos os membros.

§2º - O vice coordenador será o segundo candidato mais votado para presidente.

Parágrafo único: não havendo segundo mais votado, elege-se um vice coordenador por maioria simples.

Artigo 28. São atribuições do coordenador e, na sua ausência, do vice coordenador do Comitê Científico:

I.- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II.- Presidir as reuniões;

III.- Assinar os pareceres e demais documentos emitidos pelo Comitê Científico;

IV.- Compor comissões e indicar os relatores;

V.- Representar o Comitê Científico;

VI.-Criar um banco de dados de pesquisas relacionadas ao geoparque Chapada dos Guimarães;

VII.-Criar um banco de dados de imagens.

Artigo 29. São atribuições dos membros:

I.- Cumprir os prazos estabelecidos para parecer em projetos e relatórios de pesquisa;

II.- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando sua ausência por escrito e com antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo Único – Caberá ao vice-presidente a lavratura das atas de reunião ou a escolha de relatores para desempenhar esta tarefa a cada reunião.

Artigo 30. O Comitê Científico reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por semestre, e extraordinariamente a qualquer tempo,

Parágrafo único: O Comitê Científico, na primeira reunião anual, será organizado o calendário para as reuniões ordinárias.

Artigo 31. Das reuniões participarão todos os membros.

Artigo 32. As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes com direito a voto.

Parágrafo Único – Em caso de empate, cabe ao coordenador científico o “Voto de Minerva”.

Artigo 33. O conteúdo das reuniões deverá ser registrado em ata, a qual deverá ser aprovada e assinada por todos os presentes.

Artigo 34. As ausências às reuniões deverão ser justificadas por escrito.

Parágrafo Único - Perderá o Mandato, mediante reconhecimento expresso de vacância pelo Comitê Científico, o membro que, tendo sido convocado, faltar sem justificativa formal, prévia e por

escrito, a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas.

Capítulo VIII - Disposições Gerais

Artigo 35. O comitê Gestor pode criar grupos de trabalhos temáticos conforme a demanda interna.

Parágrafo único: as atribuições e funções do grupo temático serão definidas no ato de criação e aprovado pela maioria dos membros do comitê Gestor.

Artigo 36. As omissões deste Regimento, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão submetidas deliberados pelos membros do comitê.

FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0378/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Alexandre Jacques Bottan			
Endereço: Rua Campo Grande Nº328			
Bairro: Jardim Cidade Verde	CEP: 78195-000	Cidade: Campo Verde	UF: MT
CPF/CNPJ: 384.765.761.53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Das Flores Nº145 Quadra:008 Lote:000009 Unidade:001			
Bairro: Jardim Mira Flores Chapada Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 Vigilancia Sanitaria, Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
Providenciar a limpeza do TERRENO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO. **Nos atigos 140,141,142** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (___TRINTA___) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da silva Chapada dos Guimarães, 18/12/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0379/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Vanner de CarvalhoBergamaschi			
Endereço: Rua Manoel Jose de Campos Nº319			
Bairro: Construmat	CEP: 78195-000	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 554.546.909.53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Das Flores Nº145 Quadra:009 Lote:000011 Unidade:002			
Bairro: Jardim Mira Flores Chapada Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 Vigilancia Sanitaria, Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**			

Providenciar a limpeza do TERRENO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO. **Nos atigos 140,141,142** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º*- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da silva Chapada dos Guimarães, 18/12/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL N.º 111/2025

ERRATA

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.886

Errata ao Decreto Municipal n.º 111/2025, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.886, de 15/12/2025, em decorrência de erro de digitação.

- No Considerando, ***onde se Lê***:

Art. 9º As operações de consignação serão aprovadas apenas através da GIF, com o uso de sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados indicado pelo poder público, respeitadas as seguintes condições:

I - O prazo para amortização de novos empréstimos não poderá exceder **cento e quarente e quatro meses;**

II - O prazo para amortização de refinanciamentos não poderá exceder **cento e vinte meses** contados da data da operação;

III - O prazo para amortização nos casos de compra de dívidas não poderá exceder **cento e vinte meses** contados da data da operação;

Leia-se

Art. 9º As operações de consignação serão aprovadas apenas através da GIF, com o uso de sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados indicado pelo poder público, respeitadas as seguintes condições:

I - O prazo para amortização de novos empréstimos não poderá exceder **cento e quarente e quatro meses;**

II - O prazo para amortização de refinanciamentos não poderá exceder **cento e quarente e quatro meses** contados da data da operação;

III - O prazo para amortização nos casos de compra de dívidas não poderá exceder **cento e quarente e quatro meses** contados da data da operação;

Chapada dos Guimarães, em 18 de dezembro de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025/SME.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025/SME.

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES COM LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso IV do art. 245 da Lei n.º 581/91, torna público, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado - 2025, destinado à seleção, formação de cadastro de reserva e, possível contratação temporária de profissionais para exercerem o cargo de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Professor para salas Multifuncional conforme vagas disponíveis em cada unidade escolar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário, observado o Regime Jurídico Administrativo Especial aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito

Público.

1.2. As contratações decorrentes do presente processo seletivo justificam se por caracterizarem como temporárias, até o retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas pela Constituição Federal e demais legislações regulamentadoras válidas, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de educação básica por parte do Município.

1.2.1. Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos e Licenças dos Profissionais da Educação Básica efetivos, além de outros eventos legalmente previstos que deslocam tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo.

1.3. A seleção para contratação temporária, para provimento de pessoal no cargo de PROFESSOR, nas seguintes funções, a saber:

a. Regência nas turmas de Educação Infantil e/ou regência nas turmas do Ensino Fundamental anos iniciais.

b. Regência em Sala Multifuncional com disponibilidade para atendimento em dois períodos (Matutino/Vespertino), de acordo com a necessidade da rede de ensino.

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme critérios dispostos nos anexos deste Edital.

1.4.1. Só poderão ser contratados temporariamente, para atuação na educação básica, profissionais classificados no presente processo seletivo simplificado, observada a ordem de classificação decorrente da pontuação obtida.

1.4.2. A participação no presente processo seletivo é pressuposta obrigatório para contratação temporária de que trata este edital.

1.4.3. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado-2025, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital de Seleção e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.4. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado- 2025 não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para a atribuição, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado - 2026, o candidato deve ser brasileiro(a) nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988 e ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.2. O candidato que inscrever-se para concorrer à vaga de professor na Educação Infantil/professor no Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) a formação deverá ser Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior.

2.3. O candidato que inscrever-se para concorrer a vaga de professor em sala multifuncional, a formação deverá ser Pedagogia com Especialização em Educação Especial, bem como experiência mínima de 02 anos devidamente comprovado.

2.4. Os candidatos que se inscreverem para concorrer as vagas deste processo seletivo deverão se atentar ao item 15.8 do EDITAL DE SELEÇÃO 001/2025 no qual diz: “Caso o professor atribua neste Município e desista do mesmo para assumir em outra Rede, ficará impedido por 1 (um) ano de concorrer a processos seletivos deste Município.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

3.2. A seleção dos candidatos a contrato temporário será de competência da “Comissão de Atribuição”, que ficará encarregada da análise dos documentos, atribuição e responder a possíveis recursos interpostos, conforme regras estabelecidas neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As inscrições acontecerão na Secretaria Municipal de Educação, localizada sito à rua Santo Antônio, 134, centro em Chapada dos Guimarães - MT, no período de 05/01/2026 a 09/01/2026, das 8h às 11h das 13:30 às 17:00h.

4.2. O candidato deverá comparecer no local de inscrição acima citado no período e horários destinados a inscrição, munido das documentações exigidas.

4.2.1. Os pedidos de inscrição enviados por outros meios, não serão aceitos, (salvos os por procuração devidamente reconhecida no cartório).

4.2.2. O candidato deverá observar o período de Inscrição definido (neste Edital), pois a não observância acarretará perda de prazos.

4.2.3. O candidato deverá observar que todos os horários mencionados nesse Processo Seletivo Simplificado serão referentes ao horário oficial de Cuiabá - Mato Grosso, sendo que antes de efetuar a inscrição, deverá ler atentamente este Edital de Seleção e seus anexos, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo INTEGRAL E CORRETAMENTE o respectivo formulário.

4.2.4. Os candidatos ao cargo de Professor, deverão no ato da inscrição optar por atribuir em escolas localizadas na zona urbana ou escolas localizadas na zona rural.

4.2.5. O candidato não poderá inscrever-se para as duas localidades.

4.3. Após o período de inscrição, será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Site da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso/ AMM.

4.3.1. Será gerado um comprovante ao final da inscrição, contendo o número da inscrição e dados do candidato.

4.3.2. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a Secretaria Municipal de Educação poderá inativar/anular a inscrição, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato, resguardadas outras medidas legais cabíveis.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, documentos originais e cópias, dos seguintes documentos:

a. documentos pessoais;

b. documentos de escolaridade exigida para o cargo/função;

c. títulos e certificados de Formação Continuada;

5.2. Se por procurador (mediante procuração particular), deverá apresentar os seguintes documentos:

a. documento oficial de identificação válido, com foto (ex.: RG, CNH, OAB), do outorgante e do outorgado;

b. procuração específica, conforme Modelo do Anexo VI.

5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da inscrição, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido no máximo 30 (trinta dias)

6. PARA A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

6.1. Formação Acadêmica para o cargo de professor (não cumulativa), considera a maior titulação:

a. Graduação Nível Superior na área de atuação 1,0 (um) ponto;

b. Especialização na área de atuação 1,50 (um e meio) pontos;

c. Mestrado na área de atuação 2,0 (dois) pontos;

d. Doutorado na área de atuação 2,50 (dois e meio) pontos.

e. Participação Prova Nacional Docente- PND, com média igual ou superior 5,0 (cinco) pontos. Terá um 1,0 ponto, mediante comprovação da lista oficial do resultado do exame.

6.2. Formação Continuada (para as funções de Professor de educação Infantil e Fundamental I, e Salas Multifuncionais):

a. Curso de Formação Continuada na área da Educação/Educação Infantil e anos iniciais ofertados pelas secretarias de educação e/ou instituições reconhecidas pelo MEC, referente aos anos de 2023, 2024 e 2025. 0,50 ponto para cada 40 horas. Até o limite de 03 pontos.

b. Curso de formação via portal (AVAMEC/ AVADEP) Educação Infantil e anos iniciais, anos 2023, 2024 e 2025. 1,0 ponto para cada 40 horas. Até o limite de 05 pontos.

c. Participação no Projeto de Formação Continuada da SME Aprimorando Práticas 2025:

1,5 ponto para participação de 75% a 100%

1.0 ponto para participação de 50% a 74.9%.

6.3. Experiencia na Regência de educação especial. (apenas para sala multifuncional). 1,0 ponto para cada ano, devidamente comprovados com declaração da escola. Com limite de até 5,0 pontos.

6.4. Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães; por outras Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação; pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos Conselhos Municipais ou Estaduais de Educação, de cursos realizados no período de 2023, 2024 e 2025.

6.5. Os certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, data; carga horária do curso realizado (em quantidade de horas); nome de fantasia, razão social, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica), além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento. Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas, de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso constante o título enviado não será pontuado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, serão exigidos os seguintes documentos:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;

b. 02 fotos 3x4;

c. Certificado de reservista para sexo masculino;

d. Carteira de Trabalho

e. Certidão nascimento dos filhos (menores 18 anos);

f. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil;

g. Comprovante de residência;

h. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

i. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal;

j. Exame Admissional (Exames Médicos);

k. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

l. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral;

m. Declaração de não Acúmulo de Cargo;

n. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor);

o. Declaração de não estar respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

p. Declaração de não condenação pela Lei Maria da Penha.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

8.1. O candidato aprovado e classificado na seleção será convocado de acordo com a ordem de pontuação obtida, e opção de atribuição, escolas localizadas na zona urbana ou para as escolas localizadas na zona rural, porém, a lotação e designação para a unidade escolar serão determinadas pela Secretaria de Educação, conforme necessidades e interesses da rede municipal de ensino, não havendo direito a escolha da unidade escolar e turma.

8.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os seguintes critérios:

· 1º Maior titulação;

· 2º Maior Pontuação em Curso Específico do Portal AVAMEC/AVADEP.

· 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

· 4° Maior participação no Projeto Formação Continuada da SME Aprimorando Práticas.

· 5º Maior Idade.

8.3. À COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO, caberá a responsabilidade pela condução e execução do processo de atribuição, e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital de Seleção:

a. Divulgar e afixar, em local de fácil acesso, as informações necessárias ao processo de atribuição.

b. Atribuir os profissionais, observando rigorosamente a classificação dos candidatos.

c. Divulgar local, data e o horário em que será realizado o PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO e demais informações necessárias, conforme estabelecido neste Edital.

d. Proceder a atribuição em cargos disponíveis (livres, residuais e/ou em substituição) aos profissionais da educação candidatos a contratos temporários, seguindo a ordem rigorosa de classificação e opção de atribuição por localidade, escolas localizadas na zona urbana ou escolas localizadas na zona rural. Conforme designação da Secretaria de Educação, descrito no item 8.1.

e. Orientar o candidato após a atribuição, a se apresentar imediatamente na unidade escolar e iniciar suas atividades, sob pena de perder a vaga.

f. Analisar os recursos, emitindo parecer técnico.

g. Encaminhar eventuais irregularidades identificadas à Assessoria Jurídica do Município; Polícia Federal e Ministério público, conforme o caso.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que sentir-se prejudicado, poderá interpor RECURSO (utilizar Requerimento- Anexo VII), justificando os motivos da divergência perante a COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO, respeitando o prazo de 24 horas após o término de cada etapa.

a. Causa de pedir - descrição clara, sucinta e objetiva das razões de seu inconformismo.

b. Pedido - descrição específica de sua pretensão.

9.2. Todo Recurso que não tiver causa de pedir, ou que apresente pedido genérico, será indeferido.

9.3. O Recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato, sendo ele o único com legitimidade para o ato.

9.4. Os RECURSOS “DEFERIDOS” serão publicados na lista de classificação, reposicionando os candidatos na listagem de inscritos validados para atribuição.

9.5. A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo a COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

9.6. Após análise do Recurso, caberá à COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências

em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

10. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

10.1. A seleção será realizada para formação de cadastro de reserva para a contratação temporária ao cargo de Professor de Educação Básica.

10.2. A remuneração será de acordo com a legislação municipal (LC nº 41/2010), correspondente a carga horária de 20 horas aulas semanais, nível inicial exigido para o cargo.

10.3. A vigência do contrato ocorrerá dentro do período de 02/02/2026 a 18/12/2026, de acordo com a necessidade da contratante.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. São requisitos para contratação:

a. ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;

b. apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

c. apresentar os documentos pessoais e de escolaridade exigidos para contratação - originais e cópias.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Será vedada a contratação do candidato que:

a. não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição.

b. esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão.

c. esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior.

d. tenha sido submetido à rescisão do contrato temporário, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual.

e. que tenha assumido e desistido do contrato em 2025.

f. Que não tenha cumprido com as atividades inerentes a função de professor em 2025, incluindo planejamento, diário eletrônico e outras responsabilidades pedagógicas.

g. com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo Art. 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio.

h. que tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos.

i. aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida.

j. não apresentar a documentação exigida neste Edital, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas.

k. que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa.

l. quando o candidato não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho contratada, o local para onde foi designado, o horário estabelecido ou outras obrigações que lhe sejam impostas para a contratação.

m. o candidato que esteja respondendo sindicância, com afastamento ou não do exercício de suas atividades, somente poderá participar do Processo Seletivo Simplificado após a finalização da Sindicância;

12.2. Se constatada a existência de qualquer um dos motivos acima após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

12.2.1. No caso de apresentação de documentos com informações que se demonstrem falsas, além da rescisão contratual, deverão ser remetidos para apuração nas instâncias responsáveis, inclusive no âmbito criminal.

12.3. Da rescisão do contrato temporário - Ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho, sem direito à indenização, nas hipóteses de:

a. término pelo fim do prazo contratual;

b. rescisão por iniciativa do contratado;

c. rescisão por iniciativa da Administração Pública;

d. rescisão por posse de servidor concursado.

12.4. A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando constatada uma das hipóteses de que trata o item 11.3 deste edital, por razões de conveniência e oportunidade devidamente fundamentadas, nos casos em que a contratação não mais atender às necessidades da unidade escolar.

12.5. No curso da execução do contrato temporário, a equipe gestora da unidade educacional deverá acompanhar a atuação do servidor contratado, por meio de avaliação bimestral, observando-se os seguintes critérios:

a) Planejamento e organização:

· Entrega planos de aula no prazo previsto;

· Organização dos materiais e recursos de forma eficiente;

· Diário Eletrônico atualizado.

b) Desempenho em sala de aula:

· Conhecimento do conteúdo e habilidades pedagógicas;

· Planejamento de acordo com as orientações da Coordenação Pedagógica e da SME;

· Acompanhamento do desempenho diário do aluno;

· Ambiente de aprendizado positivo e inclusivo;

· Estratégias de ensino eficazes e diversificadas;

· Planejamento personalizado para os alunos com defasagem de aprendizagem.

c) Comportamento adequado:

· Demonstrar comportamento cordial e respeitoso com os alunos, colegas e pais e gestores.

· Respeitar as normas e políticas da escola.

12.6. Constatando a incapacidade para o exercício das atribuições, poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que previamente notifique o servidor para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, e apresente à Secretaria Municipal de Educação registros que demonstrem a inaptidão do servidor. Caberá a Secretaria Municipal analisar a solicitação, e dar parecer.

12.7. Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

12.8. É devido ao servidor contratado unicamente o vencimento pactuado, qualquer outra verba, como 13º salário, férias, terço constitucional, deverá ser paga apenas se houver estipulação expressa na legislação municipal e no contrato.

13. DA ATRIBUIÇÃO

13.1.1. O processo de atribuição de Aulas para os professores das escolas localizadas na zona urbana e escolas localizadas na zona rural da Rede Municipal de Educação acontecerá nos dias 28/01/2026 à 29/01/2026, mediante a ligação para os candidatos para comparecer na Secretaria Municipal de Educação.

13.1.2. Caso o professor não compareça no dia e/ou horário marcado ou ausenta-se do local no momento da atribuição será excluído do processo.

14 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR

14.1. O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação.

14.2. O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

14.3. O Professor contratado temporariamente, que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 (quinze) dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do Atestado Médico e Requerimento de Benefício por Incapacidade, para obter Licença Médica e Auxílio-Doença:

14.4. O servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo 15 (quinze) dias de Atestado (pessoal) num prazo de 60 (sessenta) dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 (quinze) dias, deverão solicitar ao INSS, o Auxílio-Doença (Dec. nº 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99).

14.5. A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

14.6. O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade escolar), de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido resultará em ausência injustificada, e os dias de ausência deverão ser encaminhados ao setor Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Educação, como faltas injustificadas, até a apresentação do documento.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Às servidoras contratadas temporariamente no ano letivo de 2025, que no curso da vigência do contrato tenham constatado a gestação, deverão ter a participação OBRIGATÓRIA no Processo de Atribuição, desde a etapa de seleção, para possibilitar a nova atribuição/contratação, permitindo a estabilidade gravídica, na forma da lei.

15.2. Os servidores contratados temporariamente no ano letivo de 2025, que estejam em atestado médico vigente, deverão ter a participação OBRIGATÓRIA no Processo de Atribuição, desde a etapa de seleção, para possibilitar a nova atribuição/contratação, permitindo a estabilidade, na forma da lei.

15.3. Pessoa com Deficiência (PcD): à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo

§ 1º do Art. 21 da LC nº 114/2002/MT, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidatar sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, ficando reservado para a mesma 10% (dez por cento) das vagas abertas, no município.

15.4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificar o tipo de deficiência e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas

15.4.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Art. 4º do Dec. Federal nº 3.298/99 e suas alterações, como também na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular);

15.4.3. A cada 10 (dez) candidatos convocados por município, um destes virá da lista de classificados dos inscritos como pessoa com deficiência (PcD), perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei, e não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final.

15.4.4. O candidato, no ato da validação da inscrição, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico, emitido por especialista da área atestando a deficiência e principalmente a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

15.4.5. No Laudo Médico emitido, impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, deverá constar:

a. espécie e o grau ou nível da deficiência;

b. limitações funcionais;

c. função para a qual é candidato;

d. se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/ função pretendida; e data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

15.4.6. O laudo médico apresentado pelo candidato não o exime de passar por entrevista com os profissionais da Educação Especial/ CASIES, que deverão analisar e validar de forma a identificar se o mesmo atende aos requisitos básicos para atuar no cargo/função para o qual se propõe.

15.4.7. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função, será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.4.8. O candidato PcD, que no momento da inscrição não selecionou o campo PcD, ficará no cadastro geral de ampla concorrência.

15.4.9. O candidato que se inscreveu para PcD e não comprovar os requisitos dos itens 15.4.5, terá sua inscrição inativada.

15.5. A sessão pública e as convocações para atribuição ao professor para contrato temporário, terá início nas datas previstas no cronograma constante nos Anexos deste Edital.

15.6. Considerar, para efeito de data inicial do contrato temporário, a partir da data da atribuição, e a vigência terá o prazo máximo a data final do ano letivo;

15.7. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital de Seleção.

15.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, quanto aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o período de inscrição e atribuição.

15.9. É vedado ao Professor contratado, após a distribuição das aulas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto no Edital em vigência, seguindo o processo de classificação.

15.10. Caso o professor atribua neste Município e desista do mesmo para assumir em outra Rede, ficará impedido por 1 ano de concorrer a processos seletivos para professores deste Município.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

15.12. Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado/2025, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2026, ao cargo de Professor, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães -MT, 18 de dezembro de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito municipal

ANEXO I			
FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO CADASTRO DE RESERVA– PROFESSOR ESCOLAS ZONA URBANA			
1. Dados Pessoais			
Nome do Servidor(a):			
Data de nascimento:			
RG:	CPF:	Tel. Contato: ( )	
Tel. recado ( )	Email:		
ENDEREÇO	Rua:		N.º

	Bairro:	Cidade:
2.0 DADOS SOCIAIS		
2.1.O candidato possui deficiência? ( )sim ( ) não Qual? concorre a vaga PCD?( ) sim ( ) não		
2.2 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM		
2.3 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a. ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b. ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c. CARGA HORARIA: h/s d. ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL		
2.4 - Se servidora com contrato vigente em virtude: a. ( ) Gestante b. ( ) Em Licença Maternidade		

3. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO					
ITEM	CRITERIOS	SUB- CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
(3.1 MAIOR TITULAÇÃO)	Pós-Graduação	Doutorado		2,50 pontos	
		Mestrado		2,0 pontos	
		Especialização		1,50 pontos	
		Licenciatura Plena		1,0 ponto	

4. FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2023/2024/2025) OBS: Os certificados poderão ser contados em apenas 1 item, ou seja, AVAMEC/AVADEP ou Formação Continuada.			
4.1.	Cursos de formação continuada, na área de educação: Ed. Infantil e anos iniciais - máximo 3,0 (três) pontos, referente aos anos de 2023, 2024 e 2025.	0,5 ponto p/ cada 40 horas	
4.2.	Curso de formação via portal (AVAMEC/AVADEP) Ed. Infantil e anos iniciais - máximo 5,0 (cinco) pontos, referente aos anos de 2023, 2024 e 2025.	1,0 ponto para cada 40 horas	
4.3	Participação no Projeto de Formação da SME Aprimorando Práticas 2025.	0,5 ponto para participação de 75% a 95%.	
		1,0 ponto para participação de 96% a 100%.	
TOTAL DE PONTOS			
5. CRITÉRIO DE DESEMPATE			
1º Maior titulação; 2º Maior Pontuação em Curso Esecífico do AVAMEC/ AVADEP (formação anos iniciais) 3º Maior pontuação obtida na formação continuada 4º Maior participação no Projeto de Formação da SME Aprimorando Práticas 2025. 5º Maior idade			
Obs: considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais .			
COLOCAÇÃO POR DESEMPATE			

DATA: _____/_____/2026.	Assinatura do candidato:	Assinatura do responsável pela inscrição:

ANEXO II

FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO CADASTRO DE RESERVA– PROFESSOR ESCOLAS ZONA RURAL

1. Dados Pessoais			
Nome do Servidor(a):			
Data de nascimento:			
RG:	CPF:	Tel. Contato: ( )	
Tel. recado ( )	Email:		
ENDEREÇO	Rua:		N.º
	Bairro:	Cidade:	
2.0 DADOS SOCIAIS			
2.1.O candidato possui deficiência? ( )sim ( ) não Qual? concorre a vaga PCD?( ) sim ( ) não			
2.2 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM			
2.3 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a. ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b. ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c. CARGA HORARIA: h/s d. ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL			
2.4 - Se servidora com contrato vigente em virtude: a. ( ) Gestante b. ( ) Em Licença Maternidade			

3. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO					
ITEM	CRITERIOS	SUB- CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
(4.1 MAIOR TITULAÇÃO)	Pós-Graduação	Doutorado		2,50 pontos	
		Mestrado		2,0 pontos	
		Especialização		1,50 pontos	
		Licenciatura Plena		1,0 ponto	

4.FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2023/2024/2025) OBS: Os certificados poderão ser contados em apenas 1 item, ou seja, AVAMEC/AVADEP ou Formação Continuada.			
4.1	Cursos de formação continuada, na área de educação: Ed. Infantil e anos iniciais - máximo 3,0 (três) pontos, referente aos anos de 2023, 2024 e 2025.	0,5 ponto p/ cada 40 horas	
4.2.	Curso de formação via portal (AVAMEC/AVADEP) Ed. Infantil e anos iniciais - máximo 5,0 (cinco) pontos, referente aos anos de 2023, 2024 e 2025.	1,0 ponto para cada 40 horas	
4.3	Participação no Projeto de Formação da SME Aprimorando Práticas 2025.	0,5 ponto para participação de 75% a 95%	
		1,0 ponto para participação de 96% a 100%	
TOTAL DE PONTOS			
5. CRITÉRIO DE DESEMPATE			
1º Maior titulação; 2º Maior Pontuação em Curso Esecífico do AVAMEC/ AVADEP (formação anos iniciais) 3º Maior pontuação obtida na formação continuada 4º Maior participação no Projeto de Formação da SME Aprimorando Práticas 2025. 5º Maior idade			
Obs: considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais .			

COLOCAÇÃO POR DESEMPATE		
DATA: _____/_____/2026.	Assinatura do candidato:	Assinatura do responsável pela inscrição:

ANEXO III

FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO CADASTRO DE RESERVA– PROFESSOR SALA RECURSOS MULTFUNCIONAL

1. Dados Pessoais					
Nome do Servidor(a):					
Data de nascimento:					
RG:	CPF:		Tel. Contato: ( )		
Tel. recado ( )	Email:				
ENDEREÇO	Rua:			N.º	
	Bairro:		Cidade:		
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1.O candidato possui deficiência? ( )sim ( ) não Qual? concorre a vaga PCD?( ) sim ( ) não					
2.2 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM					
2.3 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a. ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b. ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c. CARGA HORARIA: h/s d. ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL					
2.4 - Se servidora com contrato vigente em virtude: a. ( ) Gestante b. ( ) Em Licença Maternidade					
3. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO					
ITEM	CRITERIOS	SUB- CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
(3.1 MAIOR TITULAÇÃO)	Pós-Graduação	Doutorado		2,50 pontos	
		Mestrado		2,0 pontos	
		Especialização		1,50 pontos	
		Licenciatura Plena		1,0 ponto	
4. FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2023/2024/2025) OBS: Os certificados poderão ser contados em apenas 1 item, ou seja, AVAMEC/AVADEP ou Formação Continuada.					
4.1.	Cursos de formação continuada, na área da Educação Especial - máximo 3,0 (três) pontos, referente aos anos de 2023, 2024 e 2025.			0,5 ponto p/ cada 40 horas	
4.2.	Curso de formação via portal (AVAMEC) na área da Educação Especial 5,0 (cinco) pontos, referente aos anos de 2023, 2024 e 2025.			1,0 ponto para cada 40 horas	
4.3	Participação no Projeto de Formação da SME Aprimorando Práticas 2025			0,5 ponto para participação de 75% a 95%	
				1,0 ponto para participação de 96% a 100%	
TOTAL DE PONTOS					
5. CRITÉRIO DE DESEMPATE					
1º Maior títulação; 2º Maior Pontuação em Curso Esécífico do AVAMEC/ AVADEP (formação anos iniciais) 3º Maior pontuação obtida na formação continuada 4º Maior participação no Projeto de Formação da SME Aprimorando Práticas 2025. 5º Maior idade					
Obs: considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais .					
COLOCAÇÃO POR DESEMPATE					
DATA: _____/_____/2026.	Assinatura do candidato:			Assinatura do responsável pela inscrição:	

ANEXO IV
CRONOGRAMA – INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/SME-Chapada dos Guimarães- MT FORMULÁRIO DE SELEÇÃO (contrato temporário)

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
19/12/2025	Divulgação do Edital de Seleção	Diário Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso; Secretaria Municipal de Educação
19/12/2025 a 22/12/2025 das 8h às 11h e das 13h30min às 17h00min.	Período de pedido de recursos contra o Edital de Seleção	Secretaria Municipal de Educação
29/12/2025	Resultado dos pedidos de recursos contra Edital Seleção	Diário Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso; Secretaria Municipal de Educação
05/01/26 a 09/01/2026 **das 8h às 11h e das 13h30min às 17h00min.**	Período de Inscrição	Secretaria Municipal de Educação
12/01/2026	Publicação da Classificação para Atribuição	Diário Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso; Mural da Secretaria Municipal de Educação
13/01/2026	Prazo para apresentação de recursos da classificação	Secretaria Municipal Educação
15/01/2026	Publicação do resultado do recurso da classificação-DEFERIDO OU INDEFERIDO e Publicação da classificação final para atribuição	Diário Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso; Mural da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO - ANO LETIVO 2026

DATAS	ATIVIDADES	ESCOLAS	LOCAL
27/01/2026 a 29/01/2026	ATRIBUIÇÃO	URBANAS e RURAL	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO OUTORGANTE

NOME: , Nacionalidade: , portador(a) do CPF e da Cédula de Identidade n° , residente e domiciliado na Rua n.º , Bairro: _____ Cidade: CEP: _____, e- mail: fone:( ) _____ . OUTORGADO(A): NOME: , brasileiro(a), portador(a) do CPF e da Cédula de Identidade n° ,residente e domiciliado

na Rua
,N.º , Cidade: , fone:( )
e-mail: . PODERES: Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processo de Atribuição/SME – **Processo Seletivo Simplificado – 2025** da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela SME, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso. /MT, / /2026.
Outorgante (Assinatura)

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, , portador(a) do RG n.º , inscrito (a) no CPF n.º
, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção simplificado através do Edital de Seleção nº 001/2025/SME, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Atribuição, em face ao resultado preliminar divulgado. Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

.
Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

.
/ de de 2026.
ASSINATURA (por extenso)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021, REFERENTE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT E VANDERLEI DELLANI.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Gaspar Dutra, s/n° Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, o **Sr. VANDERLEI DELLANI**, inscrito no CPF nº 567.***.***-04 e RG nº 07****61 SEJSP/MT, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, N° 470, Centro, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **LOCADOR,** tendo em vista os termos da Dispensa de Licitação nº 028/2021 e Contrato Original nº 101/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da locação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 101/2021, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **16 de dezembro de 2025** e seu término previsto para o dia **16 de junho de 2026,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

2.2. O prazo de locação do imóvel será de mais 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do presente aditivo é de R$ **15.702,00 (quinze mil, setecentos e dois reais)**, que será pago em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 2.617,00 (dois mil e seiscentos e dezessete reais)** cada, pagas impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante apresentação de Recibo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que sua vigência regida pela Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 17/12/2021.

Cláudia – MT, 10 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Marcos Fernando Feldhaus

Prefeito Municipal

Locatário

VANDERLEY DELLANI

Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000030/2025 PROCESSO ADM Nº 0000085/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOCICLETAS 0KM E UM MALEIRO COM FECHADURA E SUPORTE UNIVERSAL PARA TRANSPORTE DE PEQUENOS VOLUMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 70.155,00 (setenta mil e cento e cinquenta e cinco reais): **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA** (12067109000125) com o lote: 1 no valor total de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais). **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA** (12939753000146) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 69.931,00 (sessenta e nove mil e novecentos e trinta e um reais).

CLÁUDIA - MT, 18 de dezembro de 2025

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023, REFERENTE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE/FERRAMENTA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA VIA WEB PARA REALIZAR DA ADMINISTRAÇÃO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, GESTÃO DE LIMITES LEGAIS COM APOIO TÉCNICO A GESTORES E SERVIDORES NA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS, PROJETOS E AÇÃO DE GOVERNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04, estabelecida na Avenida Blumenau, n.º 2385, Sala 104, cidade de Sorriso – MT, com endereço eletrônico financeiro@forgov.com.br, neste ato representada pelo Sócio e administrador o Sr. **MARCOS ANTÔNIO MAIA,** portador do CIRG nº 9*7**4 SSP/MT e CIC nº 850.***.***-72, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do Contrato original nº 126/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, bem como aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 126/2023, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência do contrato em **mais 12 (doze) meses,** contados a partir da data de **18/12/2025**, encerrando-se, assim, em **18/12/2026,** prorrogado, se necessário, mediante novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 262.635,21 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos),** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 21.886,27 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos)** cada, considerando o reajuste concedido de 4,46%, do índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, parcelas essas pagas em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

(88) 04.001.04.123.0002.2007/3.3.90.40.1.500.0000000 -Serviços Tec. Informação e Comunicação – Secretaria Municipal de Finanças

3.2. As despesas que vierem a ser efetivadas no próximo exercício poderão ser oportunamente empenhadas em dotação específica no orçamento do ano seguinte (2026)

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, IV, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como na Cláusula Terceira, Item 3.1, do Contrato n° 126/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 18/12/2023.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia-MT, 16 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

MARCOS ANTONIO MAIA

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.*.***-86 703.***.***-64**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.164, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.164, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a regulamentação do lançamento e cobrança da Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP) incidente sobre unidades imobiliárias não conectadas à rede de distribuição elétrica, edificados ou não edificados, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do lançamento e a cobrança Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP) incidente sobre lotes urbanos não conectados à rede elétrica, edificados ou não edificados, conforme previsão do Código Tributário Municipal, desde que o imóvel seja servido por infraestrutura de disponibilização dos serviços abrangidos pelo escopo do referido tributo.

Art. 2º A COSIMP incidirá sobre cada unidade imobiliária constante do cadastro municipal, fixada em moeda corrente a cada ano civil, com valor determinado conforme metragens especificadas nos incisos deste artigo, tendo como indicador de equivalência monetária a Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia (UPF/

MC), e como fato gerador a posse direta do imóvel, independente de ser, ou não, seu legítimo proprietário ou possuidor.

I - Lote de até 300 m², a COSIMP será equivalente a 10 (dez) UPF/MC, por ano;

II - Lote de até 420 m², a COSIMP será equivalente a 13 (treze) UPF/MC, por ano;

III - Lote de até 450 m², a COSIMP será equivalente a 14 (quatorze) UPF/MC, por ano;

IV - Lote de até 525 m², a COSIMP será equivalente a 15 (quinze) UPF/MC, por ano;

V - Lote de até 540 m², a COSIMP será equivalente a 16 (dezesseis) UPF/MC, por ano;

VI - Lote de até 600 m², a COSIMP será equivalente a 18 (dezoito) UPF/MC, por ano;

VII - Lote de até 675 m², a COSIMP será equivalente a 20 (vinte) UPF/MC;

VIII - Lote acima de 675 m², a COSIMP será equivalente a 40 (quarenta) UPF/MC, por ano.

§ 1º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia (UPF/MC), indicador de equivalência monetária da COSIMP incidente sobre os imóveis urbanos desconectados da rede distribuidora de energia elétrica, edificados ou não edificados, será corrigida anualmente pelo Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), conforme previsão do Código Tributário Municipal.

§ 2º Para fins de cobrança da COSIMP considera-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento.

Art. 3º A COSIMP será cobrada anualmente, junto com a notificação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) emitida pelo Município de Cláudia, quando o imóvel, edificado ou não edificado, não possuir ligação de energia elétrica regular à estrutura de fornecimento, mediante descrição distinta, devida em valor fixo, conforme previsto nos incisos do art. 2º desta Lei.

§ 1º O pagamento da COSIMP será efetuado nas mesmas condições de prazos e descontos escolhidos pelo contribuinte para quitação do IPTU.

§ 2º O recolhimento em atraso da COSIMP incidirá nos mesmos procedimentos e acréscimos previsto para os atrasos do IPTU, inclusive quanto à inscrição em dívida ativa.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo visando melhor efetividade, e em especial no que pertine ao processo de implantação no sistema informatizado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionando seus efeitos ao cumprimento da anterioridade anual e nonagesimal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 18 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.165, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.165, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre horário de funcionamento presencial, o regime de plantão e sobreaviso do Conselho Tutelar de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Tutelar de Cláudia funcionará com atendimento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda-feira a domingo, conforme disposto neste artigo, em sintonia com as disposições dos artigos 19 e 20, da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

§ 1º Em modo presencial:

I - De segunda a quinta-feira das 07h às 11h, e das 13h às 17h;

II - Às sextas-feiras: das 07h às 13h, ou conforme horário estipulado para os órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o disposto no art. 8º, na Lei nº 983, de 20 de março de 2023.

§ 2º Em regime de Plantão não Presencial: fora dos horários determinados nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º Nos horários que o Conselho Tutelar funcionar em regime de Plantão não Presencial, o atendimento será feito por telefone celular, através de ligação, mensagem de texto ou áudio.

§ 4º O número do telefone celular do plantão do Conselho Tutelar será sistemática e amplamente divulgado, inclusive por adesivagem facilmente visível na placa de identificação do órgão e no veículo de uso exclusivo.

Art. 2º O Plantão não Presencial será cumprido sempre por dois conselheiros tutelar, sendo um plantonista e um de sobreaviso.

§ 1º Conselheiro plantonista é aquele que fica de posse do telefone do plantão e com a governança do veículo de uso exclusivo do Conselho Tutelar.

§ 2º Sempre que o Plantão do Conselho Tutelar for acionado, e a ocorrência exigir atendimento *in loco*, seja em residência, estabelecimento empresarial, escolas, praças, Fórum, Promotoria, Delegacia, Hospital, Instituto Médico Legal, ou qualquer outro local, o plantonista convocará o conselheiro que estiver de sobreaviso naquele momento, para que o atendimento seja feito por no mínimo dois conselheiros.

§ 3º Sopesada a circunstância e a gravidade da ocorrência, em especial se a situação exigir a tomada de urgente decisão colegiada, o plantonista poderá requisitar a presença de tantos conselheiros quantos necessário se fizer.

§ 4º O conselheiro de sobreaviso deverá permanecer à disposição do conselheiro plantonista, ao alcance de imediata comunicação telemática, e em estado de sobriedade.

Art. 3º A escala de plantões será elaborada pelo próprio colegiado e deverá observar a distribuição igualitária entre os membros.

Parágrafo único. Entende-se por plantões e sobreavisos todo tempo em que o conselheiro, ainda que fora do atendimento presencial, permanecer integralmente à disposição do Conselho Tutelar.

Art. 4º O tempo integral de disponibilidade do conselheiro fora dos horários obrigatórios de funcionamento presencial do Conselho Tutelar será retribuído financeiramente pelo valor fixo de R$ 1.000,00 (mil reais), abrangendo os horários de plantão, de sobreaviso, e de eventuais acionamentos de demais conselheiros em

função da gravidade, complexidade e urgência da ocorrência.

§ 1º O pagamento do plantão e sobreaviso não incidirá nos dias em que o conselheiro estiver em gozo de férias ou qualquer outro afastamento e, caso já tenha ocorrido o crédito, o valor correspondente será descontado na próxima folha de pagamento.

§ 2º A retribuição financeira dista nesta Lei será registrada no espelho da folha de pagamento dos conselheiros em verba específica e distinta, com o título de "Plantão e Sobreaviso-CT".

§ 3º O valor do plantão e sobreaviso que trata o *caput* deste artigo poderá ser corrigido anualmente em percentual não inferior à Revisão Geral Anual (RGA) concedido aos servidores do Poder Executivo, a partir de janeiro de 2027.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária compatível com a manutenção e custeio do Conselho Tutelar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 18 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.166, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 AUTOR: PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.166, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre aprovação do percentual da RGA2026 concedida aos servidores do Poder Executivo de Cláudia/MT e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei aprova o percentual da Revisão Geral Anual (RGA) concedida para correção dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, com vigência a contar de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com as disposições dos artigos 50, 51 e 222-A, da Lei Complementar nº 012, de 21 de novembro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica aprovado o percentual de 3,68% (três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período de janeiro a novembro de 2025, para a concessão da Revisão Geral Anual (RGA) dos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo de Cláudia, conforme preceituado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica concedido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), adicionalmente ao índice previsto no art. 2º, a título de ganho real, perfazendo o total de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento).

Art. 4º Até 15 de janeiro de 2026 o Poder Executivo divulgará as tabelas atualizadas de vencimentos e movimentações por meio de Decreto Municipal, conforme previsto na parte final do § 1º, do art. 51 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 18 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre aumento de vagas para o cargo de Técnico Desportivo do quadro de servidores públicos do Município e outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aumentado o quadro de Técnico Desportivo do Município de Cláudia, passando de 03 (três) para 05 (cinco) o número de vagas constante do Anexo III, Quadro 03, Direção e Assessoramento Estratégico - DAE, da Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte configuração:

Anexo III

Quadro 03					
Direção e Assessoramento Estratégico - D A E					
Símbolo	**Ref.**	**Vencimento**	**Cargo**	**Hrs/Sem**	**Vagas**
DAE	127	R$ 5.238,50	Técnico Desportivo	40h	05

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 18 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoria: Poder Legislativo

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS CARGOS EXISTENTES NA LEI COMPLEMENTAR N° 024/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo conceder recomposição salarial de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) sobre os salários dos cargos existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cláudia/MT - Lei Complementar n° 024/2014.

Parágrafo único. O percentual aplicado na recomposição salarial refere-se à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inc. X, art. 37, da Constituição Federal e art. 28, da Lei Complementar Municipal n° 024/2014, sendo o percentual aplicado referente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de janeiro a novembro de 2025, que resulta em 3,68%, mais um aumento de 0,50% concedido à título de ganho real.

Art. 2º Os anexos I, II, e VII da Lei Complementar n° 024/2014 passam a vigorar conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Legislativo conceder recomposição salarial de 3,68% (três vírgula sessenta e oito por cento) sobre os subsídios dos cargos de Vereadores da Câmara Municipal de Cláudia/MT, percentual este que se refere exclusivamente à revisão geral anual, sendo o percentual aplicado referente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de janeiro a novembro de 2025.

Art. 4º Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar n° 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como de adequação aos parâmetros financeiros do Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 18 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Fernando Feldhaus, informa que os anexos da Lei Complementar nº 139, de 18 de dezembro de 2025, publicada acima nesta edição, que autoriza o Poder Legislativo a conceder recomposição salarial aos cargos existentes na Lei Complementar nº 024/2014, encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial do município, no endereço eletrônico: https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-complementar-no-139-de-18-de-dezembro-de-2025/

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR **LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI**"

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO, as disposições da Lei nº 012, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor Lucas Gabriel Sokolovski Germignani, matrícula nº 3316, ocupante de cargo efetivo de Técnico Administrativo, para retorno ao exercício de suas funções a partir de 18 de dezembro de 2025, em razão da necessidade do serviço.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor o direito ao gozo dos **10 (dez)** dias restantes de férias, cujo período será definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e gestão, observados os prazos até o término da atual gestão.

Cláudia/MT, 18 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 027, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 027, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a dispensa do registro de ponto eletrônico, dos servidores públicos que especifica**.**

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 2747, de 27 de agosto de 2025;

Considerando que alguns servidores, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, ou que natureza de suas

atribuições, tenha que se deslocar cotidianamente da repartição em que está lotado;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contida no Ofício nº 120/2025 – SEMEC, de 17 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR do Registro no Sistema Biométrico Digital ou por Reconhecimento Facial – Ponto Eletrônico, conforme normas estabelecidas no inciso V, § 3º do art. 4º do Decreto nº 2747/2025 os seguintes servidores:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ARNALDO ROSA DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL	1548-1	SEMEC
BRUNO LUCAS DE SOUZA	MOTORISTA EDUCACIONAL	1539-1	SEMEC
CELSO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL	1546-1	SEMEC
EDEVALDO CÂNDIDO CARDOSO	DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS	1079-2	ADM
EDIMAR COSTA DOS SANTOS	MOTORISTA EDUCACIONAL	1326-3	SEMEC
ELIZÂNGELA A. FERREIRA CARDOSO	PROFESSORA/ASSESSORA PEDAGÓGICA	77-1	SEMEC
ERISLENE DA COSTA OLIVEIRA SANTANA	PROFESSORA/CAMPO	1473-2	SEMEC
FERNANDO HUMBERTO AGUIAR DE SOUZA	NUTRICIONISTA	497-4	SEMEC
GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE	673-3	GAB
ISLEY DIAS CASTRO	DIRETOR DE TRANSPORTE	1533-1	SEMEC
IVONE REGINA CARDOSO	MOTORISTA EDUCACIONAL	1541-1	SEMEC
JOSÉ FERREIRA LIMA	MOTORISTA	1190-1	GAB
JUVENIL RIBEIRO DE FARIAS	MOTORISTA EDUCACIONAL	1549-1	SEMEC
LEONICE APARECIDA P. CORREA	PROFESSORA/COORDENADORA PEDAGÓGICA	163-1	SEMEC
LILIAN MARIA R. DA S. MARTINS	PROFESSORA CEDIDA	1167-3	SEMEC
NILTON PEREIRA DA COSTA	MOTORISTA EDUCACIONAL	1544-1	SEMEC
ODILON JOSE DA MOTA	MOTORISTA EDUCACIONAL	228-1	SEMEC
PEDRO CAETANO DE BRITO	MOTORISTA EDUCACIONAL	235-1	SEMEC
SIDINEY CARLOS DA SILVA	DIRETOR DE DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	1532-1	SEMEC
SIMONE ETERNA DE CAMPOS SILVA	PROFESSORA/CAMPO	1372-3	SEMEC
SUENES AGUIAR MACHADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	261-1	SEMEC
SUZY DE FATIMA PIRES DA SILVA	FORMADORA DO PRO-LEEI	262-1	SEMEC
WELLES ANTONIO DE SOUZA	MOTORISTA EDUCACIONAL	1540-1	SEMEC

Parágrafo único. Compete à Chefia imediata de cada Secretaria onde o servidor estiver lotado verificar a frequência, bem como coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos referidos servidores.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PROFAE Nº 020/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE*:* ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOM JESUS II, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.950.220/0001-98, com endereço **AV. NORTE SUL S/N / GUARIBA**, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu Presidente (a) **ANGELA APARECIDA KUNS**, portador do CPF nº 0**.***.***-25.

OBJETO RESUMIDO:

1.1. O presente Convênio tem por objeto a execução do Programa de Fortalecimento da Autonomia Escolar – PROFAE, no Município de Colniza/MT, visando ao repasse semestral de recursos financeiros, calculados à razão de **R$ 10,00 (dez reais)** por mês por aluno matriculado, às unidades executoras das escolas de Educação Infantil e Ensino Regular, mediante depósito em conta específica, conforme disposições das Leis Municipais nº 693/2017 e nº 919/2021 e do Decreto Municipal nº 092/GP/2025, com recursos próprios do Município.

VALOR: R$ 59.760,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

DATA DA EMISSÃO: 18/12/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2026

DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/GP/2025

PORTARIA Nº 275/GP/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; e inciso I do Art. 121 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Oficio nº. 656/GABPREF/2025, de 15 de dezembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a **prorrogação da cedência com ônus** para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, do Servidor **Messias Cezario de Oliveira**, matricula nº. 2621-1, portador do RG nº. ***633 SSP/MT e CPF nº. ***18072***, efetivo no Cargo de Vigilante, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - O período de prorrogação da cedência sera de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PROFAE Nº 018/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE*:* ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA EMEF ANA MARIA MACHADO, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.031.124/0001-46, com endereço **OUT. LINHA 12 PROJETO PRIMEIRO DE MAIO SN / ZONA RURAL**, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu Presidente (a) **CRISTINA ALMEIDA DA PAIXÃO ANDRADE**, portador do CPF nº 0**.***.***-03.

OBJETO RESUMIDO:

1.1. O presente Convênio tem por objeto a execução do Programa de Fortalecimento da Autonomia Escolar – PROFAE, no Município de Colniza/MT, visando ao repasse semestral de recursos financeiros, calculados à razão de **R$ 10,00 (dez reais)** por mês por aluno matriculado, às unidades executoras das escolas de Educação Infantil e Ensino Regular, mediante depósito em conta específica, conforme disposições das Leis Municipais nº 693/2017 e nº 919/2021 e do Decreto Municipal nº 092/GP/2025, com recursos próprios do Município.

VALOR: R$ 23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

DATA DA EMISSÃO: 18/12/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2026

DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2026

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755/ADM/2025

PORTARIA Nº 755/ADM/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à Servidora **MARCIA GONCALVES CORREIA,** matricula nº 6325-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza, CONVOCA os Excelentíssimos vereadores VALTER DE LIMA JESUS, JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA, ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS, AILTON RIBEIRO, LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, AGNALDO DRUMÕES NARCISO, CLAUDIA KAFFER, WESLEY NUNES MENDES, ELCI COSTA PAIXÃO e EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA, para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sem ônus, a realizar-se no dia 19/12/2025, com início a partir das 18h00min, no recinto da Câmara Municipal, com o seguinte tema:

PAUTA:

- ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 065/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO - EMENTA: “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 999 DE 07 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

É indispensável à presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 18 de dezembro de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0016/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0016/2025

Senhor (a) Contribuinte

Em atenção à determinação judicial, que tramita perante o Juízo da Comarca de Colniza, vimos, por meio desta, notificá-lo(a) acerca da necessidade de promover tentativa de conciliação relativa ao débito inscrito em dívida ativa abaixo referenciadas.

A presente notificação tem por finalidade oportunizar a regularização amigável do débito, antes do prosseguimento da execução fiscal, conforme determinação contida em decisão judicial.

Assim, fica V.Sas convidados a comparecer à Prefeitura Municipal de Colniza, situada à Avenida dos Pinhais nº 119 Centro, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, para tratar da negociação do débito e eventual parcelamento administrativo.

CONTRIBUINTE: GILBERTO ELER CPF: 115.*.***-72**

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE nº 553/2024

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1442708 1 2023 31/07/2023 29 403 29/01/2024 29/01/2024 275,34 17,35 58,54 84,88 436,11

1442708 2 2023 31/08/2023 29 403 29/01/2024 29/01/2024 275,34 16,71 58,41 81,77 432,23

1442708 3 2023 30/09/2023 29 403 29/01/2024 29/01/2024 275,35 16,00 58,27 78,66 428,28

Totais: 826,03 50,06 175,22 245,31 1.296,62

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DO IMOBILIÁRIO nº 809/2019

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1357674 1 2018 30/07/2018 2 48 08/01/2019 08/01/2019 68,16 23,19 18,27 81,31 190,93

1357674 2 2018 30/08/2018 2 48 08/01/2019 08/01/2019 68,16 23,19 18,27 80,39 190,01

1357674 3 2018 30/09/2018 2 48 08/01/2019 08/01/2019 68,17 22,99 18,23 79,31 188,70

Totais: 204,49 69,37 54,77 241,01 569,64

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DO IMOBILIÁRIO nº 856/2023

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1422853 2 2022 30/08/2022 3 33 25/01/2023 25/01/2023 260,33 27,57 57,58 115,16 460,64

1422853 3 2022 30/09/2022 3 33 25/01/2023 25/01/2023 260,33 28,32 57,73 112,58 458,96

1422853 4 2022 31/10/2022 3 33 25/01/2023 25/01/2023 260,34 26,79 57,43 109,11 453,67

Totais: 781,00 82,68 172,74 336,85 1.373,27

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DO IMOBILIÁRIO nº 1087/2022

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1402921 2 2021 31/07/2021 4 26 07/01/2022 07/01/2022 95,84 19,06 22,98 60,90 198,78

1402921 3 2021 31/08/2021 4 26 07/01/2022 07/01/2022 95,84 18,23 22,81 59,32 196,20

1402921 4 2021 30/09/2021 4 26 07/01/2022 07/01/2022 95,86 17,12 22,60 57,62 193,20

Totais: 287,54 54,41 68,39 177,84 588,18

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DO IMOBILIÁRIO nº 3972/2021

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1373438 2 2019 30/07/2019 2 39 06/01/2020 06/01/2020 87,64 27,09 22,95 88,34 226,02

1373438 3 2019 30/08/2019 2 39 06/01/2020 06/01/2020 87,64 26,99 22,93 87,12 224,68

1373438 4 2019 30/09/2019 2 39 06/01/2020 06/01/2020 87,65 26,96 22,92 85,96 223,49

1388759 2 2020 30/10/2020 1 39 18/01/2021 18/01/2021 91,65 24,56 23,24 72,05 211,50

1388759 3 2020 30/11/2020 1 39 18/01/2021 18/01/2021 91,65 23,75 23,08 70,39 208,87

1388759 4 2020 30/12/2020 1 39 18/01/2021 18/01/2021 91,66 22,51 22,83 68,50 205,50

Totais: 537,89 151,86 137,95 472,36 1.300,06

CONTRIBUINTE: JOSE AMARAL FILHO CPF: 039.*.***-47**

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DO IMOBILIÁRIO nº 1024/2022

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1402380 2 2021 31/07/2021 4 15 07/01/2022 07/01/2022 111,97 22,27 26,85 71,15 232,24

1402380 3 2021 31/08/2021 4 15 07/01/2022 07/01/2022 111,97 21,30 26,65 69,30 229,22

1402380 4 2021 30/09/2021 4 15 07/01/2022 07/01/2022 111,97 20,00 26,39 67,30 225,66

Totais: 335,91 63,57 79,89 207,75 687,12

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DO IMOBILIÁRIO nº 164/2019

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

169212 1 2015 30/06/2015 1 73581 78369 31/12/2015 95,25 47,51 28,55 179,88 351,19

100099 1 2016 29/07/2016 2 294 8820 31/12/2016 40,06 16,08 11,23 63,43 130,80

205406 2 2016 30/08/2016 2 103 3068 31/12/2016 31,74 12,64 8,88 49,70 102,96

103642 3 2016 30/09/2016 2 465 13988 31/12/2016 31,74 12,61 8,87 49,23 102,45

854749 1 2017 30/06/2017 3 26 359 09/01/2018 34,68 13,16 9,57 48,79 106,20

854749 2 2017 31/07/2017 3 26 359 09/01/2018 34,65 13,09 9,55 48,21 105,50

854749 3 2017 31/08/2017 3 26 359 09/01/2018 34,65 13,09 9,55 47,74 105,03

Totais: 302,77 128,18 86,20 486,98 1.004,13

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE nº 772/2024

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1442190 1 2023 31/07/2023 3 16 216 29/01/2024 148,04 9,33 31,47 45,64 234,48

1442190 2 2023 31/08/2023 3 16 216 29/01/2024 148,04 8,99 31,41 43,97 232,41

1442190 3 2023 30/09/2023 3 16 216 29/01/2024 148,06 8,60 31,33 42,30 230,29

Totais: 444,14 26,92 94,21 131,91 697,18

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE nº 725/2019

Dívida Parc. Ano VencimentoLivro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1363165 1 2018 30/07/2018 2 29 398 08/01/2019 99,64 33,91 26,71 118,86 279,12

1363165 2 2018 30/08/2018 2 29 398 08/01/2019 99,64 33,91 26,71 117,52 277,78

1363165 3 2018 30/09/2018 2 29 398 08/01/2019 99,65 33,61 26,65 115,94 275,85

Totais: 298,93 101,43 80,07 352,32 832,75

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE nº 722/2023

Dívida Parc. Ano VencimentoLivro Folha Inscrição Dt. InscriçãoValor Correção Multa Juros A Pagar

1422342 2 2022 30/08/2022 3 19 264 25/01/2023 139,96 14,82 30,96 61,91 247,65

1422342 3 2022 30/09/2022 3 19 264 25/01/2023 139,96 15,23 31,04 60,52 246,75

1422342 4 2022 31/10/2022 3 19 264 25/01/2023 139,98 14,40 30,88 58,67 243,93

Totais: 419,90 44,45 92,88 181,10 738,33

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE nº 393/2025

Dívida Parc. Ano VencimentoLivro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1461078 1 2024 02/07/2024 3 16 215 08/01/2025 153,53 2,90 31,29 28,16 215,88

1461078 2 2024 31/07/2024 3 16 215 08/01/2025 153,53 2,90 31,29 26,59 214,31

1461078 3 2024 31/08/2024 3 16 215 08/01/2025 153,55 2,93 31,30 25,04 212,82

Totais: 460,61 8,73 93,88 79,79 643,01

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE nº 3924/2021

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1372311 3 2019 30/08/2019 2 34 473 06/01/2020 225,74 0,00 0,00 0,00 0,00

1372311 4 2019 30/09/2019 2 34 473 06/01/2020 225,75 0,00 0,00 0,00 0,00

1388596 2 2020 30/10/2020 1 35 489 18/01/2021 236,05 63,26 59,86 185,57 544,74

1388596 3 2020 30/11/2020 1 35 489 18/01/2021 236,05 61,16 59,44 181,30 537,95

1388596 4 2020 30/12/2020 1 35 489 18/01/2021 236,07 57,98 58,81 176,43 529,29

Totais: 1.159,66 182,40 178,11 543,30 1.611,98

CONTRIBUINTE: IVO MARTINS CPF: 177.*.***-04**

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA AGUA/ESGOTO nº 143/2023

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1418157 5 2022 05/07/2022 3 348 4861 25/01/2023 41,95 0,00 0,00 0,00 0,00

1418157 6 2022 30/07/2022 3 348 4861 25/01/2023 41,95 0,00 0,00 0,00 0,00

1418157 7 2022 31/08/2022 3 348 4861 25/01/2023 48,45 0,00 0,00 0,00 0,00

1418157 8 2022 14/10/2022 3 348 4861 25/01/2023 45,20 0,00 0,00 0,00 0,00

1418157 9 2022 11/11/2022 3 348 4861 25/01/2023 95,74 0,00 0,00 0,00 0,00

1418157 10 2022 14/12/2022 3 348 4861 25/01/2023 232,66 19,36 50,40 93,25 395,67

Totais: 505,95 19,36 50,40 93,25 395,67

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA AGUA/ESGOTO nº 2224/2022

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1398724 12 2021 31/01/2022 1 60 831 15/06/2022 56,32 7,58 12,78 30,03 106,71

1418157 1 2022 28/02/2022 1 60 832 15/06/2022 56,32 7,01 12,67 29,13 105,13

1418157 2 2022 20/04/2022 1 60 832 15/06/2022 41,95 4,07 9,20 20,25 75,47

1418157 3 2022 02/05/2022 1 60 832 15/06/2022 41,95 3,88 9,17 20,17 75,17

1418157 4 2022 31/05/2022 1 60 832 15/06/2022 51,70 4,78 11,30 24,29 92,07

Totais: 248,24 27,32 55,12 123,87 454,55

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA AGUA/ESGOTO nº 225/2022

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1398724 6 2021 31/07/2021 4 320 4468 07/01/2022 25,00 4,73 5,95 15,76 51,44

1398724 2 2021 31/07/2021 4 320 4468 07/01/2022 4,92 0,93 1,17 3,10 10,12

1398724 7 2021 31/08/2021 4 320 4468 07/01/2022 25,00 4,51 5,90 15,35 50,76

1398724 8 2021 30/09/2021 4 320 4468 07/01/2022 25,00 4,21 5,84 14,90 49,95

1398724 9 2021 30/10/2021 4 320 4468 07/01/2022 25,00 3,92 5,78 14,46 49,16

1398724 10 2021 30/11/2021 4 320 4468 07/01/2022 56,32 8,36 12,94 31,69 109,31

1398724 11 2021 31/12/2021 4 320 4468 07/01/2022 56,32 7,95 12,85 30,85 107,97

Totais: 217,56 34,61 50,43 126,11 428,71

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA AGUA/ESGOTO nº 4842/2021

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1385071 12 2020 30/01/2021 2 72 1008 13/07/2021 25,00 5,89 6,18 18,23 55,30

1398724 5 2021 30/06/2021 2 73 1009 13/07/2021 20,81 4,15 4,99 13,48 43,43

1398724 5 2021 30/09/2021 2 73 1009 13/07/2021 4,19 0,71 0,98 2,50 8,38

Totais: 50,00 10,75 12,15 34,21 107,11

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA AGUA/ESGOTO nº 1016/2019

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1353243 3 2018 30/04/2018 2 867 12129 08/01/2019 15,00 5,44 4,09 18,81 43,34

1353243 4 2018 30/05/2018 2 867 12129 08/01/2019 15,00 5,38 4,08 18,54 43,00

1353243 5 2018 30/06/2018 2 867 12129 08/01/2019 15,00 5,16 4,03 18,15 42,34

1353243 6 2018 31/07/2018 2 867 12129 08/01/2019 15,00 5,12 4,02 17,91 42,05

1353243 7 2018 31/08/2018 2 867 12129 08/01/2019 25,00 8,54 6,71 29,52 69,77

1353243 8 2018 28/09/2018 2 867 12129 08/01/2019 25,00 8,46 6,69 29,11 69,26

1353243 9 2018 31/10/2018 2 867 12129 08/01/2019 25,00 8,37 6,67 28,69 68,73

1353243 10 2018 10/12/2018 2 867 12129 08/01/2019 25,00 8,39 6,68 28,38 68,45

1353243 11 2018 31/12/2018 2 867 12129 08/01/2019 25,00 8,39 6,68 28,05 68,12

Totais: 185,00 63,25 49,65 217,16 515,06

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA AGUA/ESGOTO nº 459/2020

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1353243 12 2018 15/02/2019 2 379 5305 06/01/2020 25,00 8,17 6,63 27,53 67,33

1368408 1 2019 01/03/2019 2 379 5306 06/01/2020 25,00 8,17 6,63 27,20 67,00

1368408 2 2019 01/04/2019 2 379 5306 06/01/2020 25,00 7,98 6,60 26,71 66,29

1368408 3 2019 01/05/2019 2 379 5306 06/01/2020 25,00 7,83 6,57 26,26 65,66

1368408 4 2019 31/05/2019 2 379 5306 06/01/2020 25,00 7,79 6,56 25,90 65,25

1368408 5 2019 30/06/2019 2 379 5306 06/01/2020 25,00 7,79 6,56 25,57 64,92

1368408 6 2019 30/07/2019 2 379 5306 06/01/2020 25,00 7,76 6,55 25,23 64,54

1368408 7 2019 30/08/2019 2 379 5306 06/01/2020 25,00 7,73 6,55 24,87 64,15

1368408 8 2019 30/09/2019 2 379 5306 06/01/2020 25,00 7,74 6,55 24,56 63,85

1368408 9 2019 31/10/2019 2 379 5306 06/01/2020 25,00 7,73 6,55 24,22 63,50

1368408 10 2019 30/11/2019 2 379 5306 06/01/2020 25,00 7,60 6,52 23,80 62,92

1368408 11 2019 30/12/2019 2 379 5306 06/01/2020 25,00 7,29 6,46 23,25 62,00

Totais: 300,00 93,58 78,73 305,10 777,41

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA AGUA/ESGOTO nº 629/2021

Dívida Parc Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1385071 1 2020 28/02/2020 1 424 5931 18/01/2021 25,00 7,20 6,44 22,54 61,18

1385071 2 2020 30/03/2020 1 424 5931 18/01/2021 25,00 7,16 6,43 22,19 60,78

1385071 3 2020 30/04/2020 1 424 5931 18/01/2021 25,00 7,21 6,44 21,91 60,56

1385071 4 2020 30/05/2020 1 424 5931 18/01/2021 25,00 7,28 6,46 21,63 60,37

1385071 5 2020 30/06/2020 1 424 5931 18/01/2021 25,00 7,20 6,44 21,25 59,89

1385071 6 2020 30/07/2020 1 424 5931 18/01/2021 25,00 7,09 6,42 20,86 59,37

1385071 7 2020 31/08/2020 1 424 5931 18/01/2021 25,00 7,00 6,40 20,48 58,88

1385071 8 2020 30/09/2020 1 424 5931 18/01/2021 25,00 6,79 6,36 20,02 58,17

1385071 9 2020 30/10/2020 1 424 5931 18/01/2021 25,00 6,56 6,31 19,57 57,44

1385071 10 2020 30/11/2020 1 424 5931 18/01/2021 25,00 6,33 6,27 19,11 56,71

Totais: 250,00 69,82 63,97 209,56 593,35

CONTRIBUINTE: C.F. COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA CNPJ: 05.033.*.****-54**

Composição da CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE Nº 1123/2018

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

49547 1 2016 21/03/2016 1 2 32 30/11/2018 426,07 182,61 121,74 712,16 1.442,58

Totais: 426,07 182,61 121,74 712,16 1.442,58

Composição da CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DO MOBILIARIO N° 515/2019

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1354994 1 2018 31/03/2018 2 313 4381 08/01/2019 549,84 200,58 150,08 697,89 1.598,39

Totais: 549,84 200,58 150,08 697,89 1.598,39

Composição da CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DO MOBILIARIO N° 2174/2019

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1367011 1 2019 31/03/2019 1 8 131 13/09/2019 784,00 250,10 206,82 837,62 2.078,54

Totais: 784,00 250,10 206,82 837,62 2.078,54

CONTRIBUINTE: JOEL LUIZ DE SOUSA CNPJ: 086.*.***-68**

Composição da CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE Nº 548/2024

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1442553 1 2023 31/07/2023 3 26 351 29/01/2024 287,34 18,10 61,09 88,58 455,11

1442553 2 2023 31/08/2023 3 26 351 29/01/2024 287,34 17,44 60,96 85,34 451,08

1442553 3 2023 30/09/2023 3 26 351 29/01/2024 287,35 16,70 60,81 82,09 446,95

Totais: 862,03 52,24 182,86 256,01 1.353,14

Composição da CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DO IMOBILIARIO N° 813/2023

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1422693 2 2022 30/08/2022 3 28 391 25/01/2023 271,66 28,77 60,09 120,17 480,69

1422693 3 2022 30/09/2022 3 28 391 25/01/2023 271,66 29,56 60,24 117,47 478,93

1422693 4 2022 31/10/2022 3 28 391 25/01/2023 271,68 27,96 59,93 113,86 473,43

Totais: 815,00 86,29 180,26 351,50 1.433,05

Composição da CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DO IMOBILIARIO N° 837/2022

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1402758 2 2021 31/07/2021 1 2 20 03/03/2022 246,83 49,09 59,18 156,84 511,94

1402758 3 2021 31/08/2021 1 2 20 03/03/2022 246,83 46,95 58,76 152,76 505,30

1402758 4 2021 30/09/2021 1 2 20 03/03/2022 246,85 44,09 58,19 148,38 497,51

Totais: 740,51 140,13 176,13 457,98 1.514,75

Composição da CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DO IMOBILIARIO N° 3924/2021

Dívida Parc. Ano Vencimento Livro Folha Inscrição Dt. Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar

1372311 3 2019 30/08/2019 2 34 473 06/01/2020 225,74 0,00 0,00 0,00 0,00

1372311 4 2019 30/09/2019 2 34 473 06/01/2020 225,75 0,00 0,00 0,00 0,00

1388596 2 2020 30/10/2020 1 35 489 18/01/2021 236,05 63,26 59,86 185,57 544,74

1388596 3 2020 30/11/2020 1 35 489 18/01/2021 236,05 61,16 59,44 181,30 537,95

1388596 4 2020 30/12/2020 1 35 489 18/01/2021 236,07 57,98 58,81 176,43 529,29

Totais: 1.159,66 182,40 178,11 543,30 1.611,98

Brendon Rodrigues Barbosa Diretor Executivo Resp. Dep Tributos Port. Nº062/GP/2024 de 21/02/2024	Nicolas Miguel de Souza Cordeiro Agente Fiscal Municipal Matricula 9258-1

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2025

Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 048 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 048 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG 05 AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do §1 e §2 do art. 34 da Lei Municipal de n°. 505 de 06 de julho de 2011 e as suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e ato da presidência para concessão da gratificação;

CONSIDERANDO que os servidores públicos relacionados nesta portaria cumpriram os requisitos de merecimento previstos no §1º do artigo supramencionado, exercendo devidamente suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação FG 05 aos servidores públicos da Câmara Municipal de Colniza/MT, nos termos do §1º art. 34 da Lei Municipal de n°. 505 de 06 de julho de 2011, abaixo relacionados:

1 - ALEXANDRE LIMA LOPES;

2 - CLEITON DA ROCHA BLACHTEKAK;

3 - EDUARDO APARECIDO CELIS DE MORAES;

4 - ELIO SANTOS ALMEIDA;

5 - MARIA DAS DORES SILVA;

6 - MARLI RIBEIRO VIEIRA;

7 - JEFERSON CAETANO DOS SANTOS;

8 - POLIANA CRISTINA GUIZZARDI;

9 - VILMAR ALVES NUNES;

10 - CEZAR HENRIQUE SILVEIRA BARBOSA;

11 - JOSILENE DE OLIVEIRA PEREIRA;

12 - VÂNIA ORBEN;

13 - SOHYANE GOMES DOS SANTOS;

14 – PEDRO JAIR SILVA.

Art. 2º - A gratificação acima mencionada será paga em parcela única e corresponde ao valor fixado na tabela constante no anexo III, conforme a previsão do §1º do art. 34 da Lei Municipal n°. 505 de 06 de julho de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza/MT, 18 de dezembro de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES
WESLEY NUNES MENDES

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA
JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 18 de dezembro de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 049 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 049 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FINAL DE ANO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do art. 29, I da Lei Municipal de n°. 505 de 06 de julho de 2011 e as suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que os servidores públicos relacionados nesta portaria cumpriram os requisitos previstos no inciso I do artigo supramencionado, exercendo as atribuições de seus respectivos cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de final de ano aos servidores públicos da Câmara Municipal de Colniza/MT, nos termos do art. 29, I da Lei Municipal de n°. 505 de 06 de julho de 2011, abaixo relacionados:

1 - ALEXANDRE LIMA LOPES;

2 - CLEITON DA ROCHA BLACHTEKAK;

3 - EDUARDO APARECIDO CELIS DE MORAES;

4 - ELIO SANTOS ALMEIDA;

5 - MARIA DAS DORES SILVA;

6 - MARLI RIBEIRO VIEIRA;

7 – JOSILENE DE OLIVEIRA PEREIRA;

8 - POLIANA CRISTINA GUIZZARDI;

9 - VILMAR ALVES NUNES;

10 - CEZAR HENRIQUE SILVEIRA BARBOSA;

11 - JEFERSON CAETANO DOS SANTOS;

12 - VÂNIA ORBEN;

13 - SOHYANE GOMES DOS SANTOS;

14 – PEDRO JAIR SILVA.

Art. 2º - A gratificação acima mencionada corresponde a 1/12 avos (um doze avos) do salário que o servidor fizer jus no mês de dezembro no ano de 2025, conforme a previsão do art. 30 da Lei Municipal n°. 505 de 06 de julho de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 18 de dezembro de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 18 de dezembro de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 50 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 50 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com os Arts. 120, inciso I e 121, inciso I da Lei Municipal nº 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT e, ainda, com base no art. 56 da Lei Municipal de nº. 505/2011;

Considerando a solicitação formulada pelo Exmo. Sr. Afonso Candido, Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO, através do OFÍCIO Nº 0594/GABPREF/2025, datado de 11/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, o servidor **ILSON MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF ***.405.712-**, portador da cédula de identidade civil RG nº **6.3**. SSP/RO, Agente Administrativo, Efetivo do quadro de servidores, sem ônus para a Câmara Municipal de Colniza/MT, conforme preleciona o art. 56 da Lei Municipal de nº. 505/2011.

Art. 2º - A supramencionada cessão terá início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 051, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 051, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PAAI/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."*

O **Sr. Oseia Pereira Guedes**, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2026 da Câmara Municipal de Colniza-MT, definindo os procedimentos metodológico e cronológicos e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal. Colniza-MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

Oseia Pereira Gudes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 52 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 52 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza/MT;

R E S O L V E:

ART. 1° - DETERMINAR QUE O PERÍODO DE RECESSO NA CÂMARA MUNICIPAL SERÁ ENTRE OS DIAS 20 DE DEZEMBRO DE 2025 A 20 DE JANEIRO DE 2026, COM A OBSERVÂNCIA DOS SEGUINTES ASPECTOS:

§1º - Entre os dias 20 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026 não haverá expediente;

§2º - Entre os dias 12 a 20 de janeiro de 2026 haverá expediente e atendimento ao público, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min.

§3º - Fica autorizado aos Departamentos de Contabilidade, Tesouraria e Licitação, o desempenho de suas atividades para fins de encerramento do exercício financeiro e contábil do ano de 2025.

ART. 2° - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal. Colniza-MT, 18 de dezembro de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PROFAE Nº 011/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE*:* CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL JOSE SALVADOR MARTINS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 18.983.519/0001-00, com endereço **RUA MINAS GERAIS 107 / CIDADE ALTA**, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu Presidente (a) **JOSIANE RODRIGUES OLIVEIRA**, portador do CPF nº 0**.***.***-31.

OBJETO RESUMIDO:

1.1. O presente Convênio tem por objeto a execução do Programa de Fortalecimento da Autonomia Escolar – PROFAE, no Município de Colniza/MT, visando ao repasse semestral de recursos financeiros, calculados à razão de **R$ 10,00 (dez reais)** por mês por aluno matriculado, às unidades executoras das escolas de Educação Infantil e Ensino Regular, mediante depósito em conta específica, conforme disposições das Leis Municipais nº 693/2017 e nº 919/2021 e do Decreto Municipal nº 092/GP/2025, com recursos próprios do Município.

VALOR: R$ 25.800,00 (Vinte e Cinco mil e oitocentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 18/12/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2026

DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2026

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, inscrito no CNPJ sob nº. 04.213.687/0001-02, com sede na Av. dos Pinhais, n° 207, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, portador do CPF nº 795.XXX.XXX-00 e RG nº 7XXXX2 SSP/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de Prefeito.

CONTRATADO: N. DA SILVA PERIN, inscrita no CNPJ: 46.241.184/0001-82, estabelecida na Av. Comendador Jose Pedro Dias, Nº 949M, Quadra70 Lote 03, Bairro: Centro, CEP: 78.563-000, Tabapora/MT, neste ato representada pela Senhora **NEYDARA DA SILVA** PERIN, CPF: ***.118.281*-**

OBJETO:

02.01 - Este Termo de Contrato tem como objeto a **REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA "BOM D' FARRA", PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON 2025/2026, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

02.01.01. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, caput, e inciso II da Lei Federal n. 14.133/202, o qual autoriza a Inexigibilidade de licitação.

02.02. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
01	SHOW REGIONAL COM A BANDA BOM D' FARRA.	CACHÊ	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00

DATA DA EMISSÃO: 18/12/2025.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/12/2025

DATA DO VENCIMENTO: 18/06/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

I - O Prefeito da Prefeitura Municipal de Colniza, usando das atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao processo seletivo aberto através do edital de N° 001/2025.

II – Informamos aos candidatos homologados que as provas escritas objetivas serão realizadas no dia **11 DE JANEIRO DE 2026**, conforme horário e locais abaixo:

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, sito à Rua Prefeita Nelci Capitani, nº 223 - Centro, em Colniza – MT. **Cargos:** Motorista de Veiculo Pesado, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Técnico de Enfermagem.

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL TARSILA DO AMARAL, sito à Avenida Mato Grosso, nº 446 - Centro, em Colniza – MT. **Cargos:** Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor Nível Médio (Magistério), Professor Nível Superior (Letras/Inglês), Professor Nível Superior (Língua Inglesa / Portuguesa) e Professor Nível Superior (Matemática).
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL BERNARDINO GOMES DA LUZ, sito à Avenida dos Pinhais, nº 446 - Centro, em Colniza – MT. **Cargos:** Apoio Administrativo Educacional, Cozinheira, Enfermeiro e Serviços Gerais.
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO de JESUS, sito à Rua Ji Paraná, s/nº - Castelo dos Sonhos, em Colniza – MT. **Cargos:** Psicólogo, Recepcionista, Técnico de Laboratório, Técnico de Raio X e Vigilante.

III – Informamos ainda que não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

IV – Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recurso contra o presente edital.

Colniza – MT, 18 de dezembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
74704	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADOR) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	ADRIANA NEVES DE JESUS VALENTIM
76003	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADOR) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	JULIANA CONCEIÇÃO MENDES SILVA
73749	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADOR) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	RAQUEL CARVALHO DE LIMA
76508	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADOR) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	SARA SANTOS DE ARAÚJO
73499	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADOR) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	THAIANA DE SOUZA SANTOS
76325	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	ELIANA ORIZA DA SILVA
73805	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	GLAUCIANE AMARAL DA SILVA
74132	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	LINDA INES BARBOSA AZEVEDO
74483	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	FABIOLLA DOS SANTOS FERREIRA
75551	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	IRISNAIRA DE JESUS COLPANI
74463	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	JUCILENE DE SOUZA DE OLIVEIRA
75825	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	MIRIAN ROCHA DA SILVA LIMA
75017	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVES	BRUNA ANDRESSA BARROSO
73738	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVES	CLAUDIVAN MANTHAY PINHEIRO
73745	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVES	MARINA APARECIDA NASCIMENTO
73743	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVES	OLENKA DA COSTA BEZERRA MANTHAY
73971	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVES	SIRLENE ARANTES
75570	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	ALESSANDRA FERREIRA SANTOS
73946	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	ALK DAYANE MESQUITA COLOMBO DA CONCEIÇÃO
74917	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	ANA PAULA PAGOTO COSTA SILVA
73669	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	CAMILA ALVES FERRO
74770	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	ELIENE DE PAULA SILVA
74252	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	KARYZE KUHL CHAVES
73929	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	MARIA CLEIDIANE GONÇALVES
75273	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	NEREIDE GOMES FERREIRA DE ALMEIDA
76472	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	ROSELI RAMLOW DA PAIXÃO
76194	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA ; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	VALDEIR COSTA OLIVEIRA
73526	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ALINE FRANÇA DOS SANTOS
74037	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ANA PAULA LIMA CAMARGO
76462	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	FRANCISCA LIMA DE CARVALHO
75003	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	KETELEYN LORRAINE SOUZA PASSOS
75755	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	MARIA APARECIDA ESPINDOLA
73625	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	NILSA ARAUJO CONSTANCIA
74868	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	RAQUEL RIBEIRO BISPO

73815	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	VANDERLEIA DOS SANTOS SOUZA
75129	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	WAGNA GOMES CICERO RODRIGUES
73986	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ALINE SANTOS SELES
73959	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ALMIRA DIAS DE OLIVEIRA
74878	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ANDREIA BALBINA VAZ
75161	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	APARECIDA DA SILVA
73880	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CELINE DA SILVA PEREIRA
75685	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CLAUDIA CORDEIRO LUCIO
74115	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA
73608	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	DAIANE JESUS DA SILVA
73868	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	DAYANE DO AMORIM DUQUE
73758	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	DENISE GRISINE SILVA QUINTO ALVES
74822	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	DENIZE CARDOSO DE OLIVEIRA
74832	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ELZILENE SANTANA DA SILVA
74810	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ERICA DA SILVA SOUZA
73565	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ERICA MARIA MENDES DA SILVA
73706	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	GENI BATISTA DE LIMA CAMILO
73682	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	GRAZIELLY FAUSTINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
74461	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	HELOISA ROSA GOMES DE SOUZA
74376	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	HOSANA DE BENS LIMA
74325	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS
73928	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JULIANA LENKE
73583	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	KATIANE RODRIGUES DE MORAES PEDROSA
73794	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	KESSILAINE DOS SANTOS PENHA
73630	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LARISSA SILVA ALENCAR
73633	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LUCIANA DE JESUS PEREIRA DE ARAUJO
76007	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LUZIMAR TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO
74911	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARCIA MACIEL DE PAULA
73694	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARCIA RUDES
73908	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FIGUEIREDO
73953	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA MOREIRA DA SILVA
74083	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	NATIELI DE FREITAS LIMA
74746	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	NEIVA FERREIRA DE ANDRADE
73718	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
74871	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	RAIANE DE SOUZA ARAUJO
73715	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	RAYSSA LEANDRO FERREIRA
73996	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	REGIANE DO AMORIM DUQUE PEREIRA
74656	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ROSA GOMES DA SILVA
73658	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ROSANGELA CASTRO DE ANDRADE
73490	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ROSELY APARECIDA RODRIGUES
76443	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ROZIMEIRE DA SILVA DE SOUZA
73846	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	SANDRA SANTOS RAMOS
75289	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	SIRLENE GOMES DA SILVA PEREIRA
74889	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	SUELI DA SILVA DE SOUZA

75042	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	TAISNARA OLIVEIRA DE JESUS
73698	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	TALITA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA
75772	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	TANIELE CRISTINA OLIVEIRA CHIOQUETTA GIRALDI
74200	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	TEREZINHA DE JESUS SILVA
75538	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VALQUÍRIA MACHADO MARQUES
76156	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VANEIDE NOBRE DE OLIVEIRA
74525	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VANESSA DOS SANTOS SOUZA
75666	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VANILDA FELIPE SOARES GRAUNKE
75294	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	ANDREIA ALVES LOPES
76647	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	FABIANA DE SOUZA RODRIGUES
76318	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	GABRIELI BALBINO DOS SANTOS
73668	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	JUCIANA TELLES VALDEVINO
73976	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	LAUDICEIA ROSA DA ROCHA SILVA
74329	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	MARINALVA TELLES DA SILVA
74010	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	SIDINALVA FERNANDES ARAUJO
74825	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	SILVIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA
73652	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	TAIS DOS SANTOS SANTANA
73785	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	THAISMARA RIBEIRO PEREIRA
75268	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA; ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	VANUSA CHARLES DA SILVA
76257	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ADAIANE CARVALHO DA SILVA
74285	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ALINE NAXCIELE DA SILVA
74131	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ANA LUIZA ANTUNES PENTEADI
73861	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ANATIELEN DIAS AURELIANO
74752	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA
75891	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ANGELMA MARIA BEZERRA
74496	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CLAUDINEIA DE MORAES SIMÃO
75611	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CLEONICE PEREIRA GONÇALVES
76312	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	DAIANE DUTRA DE FEITAS
74864	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	EDILAINE NUNES RIBEIRO
74029	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ELENICIA GUIMARÃES DE SOUZA
75720	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ELENIR ALVES DA SILVA
74851	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ELIANE GOMES DE QUEIROZ
73636	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ELISANDRE DE LIMA OTO
74492	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	FERNANDA MOURA DA SILVA
74086	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	FERNANDA NUBIA CORREA BENTO
74693	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	GABRIELA APARECIDA MACHADO
75702	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	GLEICI ALVES DE AMORIM
75462	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JULIANA MATOS DE BRITO
73795	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	KESSILAINE DOS SANTOS PENHA
73845	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LENILDA PETER
74301	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LUCIENE DA SILVA GOMES CAMARGO
73557	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LUCIENE SANTANA DOS SANTOS
75312	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARCIA DIAS DE OLIVEIRA
74244	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARCIELE MARTINS DA SILVA

73842	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA
73484	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA DE LURDES BRAGANÇA
73527	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA MARGARIDA CHEFRE
74651	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARTA MACIEL DE PAULA AMARAL
74576	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MAYLLA ANDRIÉLLE ALVES
74254	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MONICA LAUVERS FIGUEIREDO
75676	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	NAQUELE SOARES GRAUNKE
73675	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	NATALIA RUDES MARTINS
75800	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	NATHIELY CHEFRE MATTES
74925	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	NILVA FERREIRA
73581	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	PATRICIA DE FREITAS SOUZA
76359	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	RAYDENNICY SOUZA LIRA
75566	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	REGIANE APARECIDA DE ARAÚJO
75638	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	REGIANE ROCHA FONSECA
74469	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	REGINA CARDOSO DE SA
74164	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	REGINÉIA NUNES VIEIRA
75115	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	RENATA LIMA RIOS
73856	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ROSILANDE DE JESUS OLIVEIRA
76330	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	SILVANIA MONELLI COSTODIO
73876	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	SIMEIR ALVES DA SILVA MORAIS
76235	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	SIMONE DA SILVA HACBART VIEIRA
74017	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VALDELICE MARIA DA FONSECA GUEDES
73855	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VANEIDE SILVA MADEIRA
76239	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VANIA DE OLIVEIRA CARDOSO KLI-PEL
73966	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ZENAIDE APARECIDA DOS SANTOS
74820	COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA
74172	COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	CLEUDIANA MARTINS
73487	COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	EDILEUZA ALVES FERNANDES
74345	COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ELENA OLIVEIRA
73610	COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ELIANE DIAS ANDRADE
73555	COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	LEIDIANA SILVA DE PAULA
75445	COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	MARIA HELENA DE OLIVEIRA
76448	COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	MARINEUSA DA SILVA ARAUJO
73954	COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	PAULIANE DA SILVA PRESTES
76360	COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	RAYDENNICY SOUZA LIRA
74032	COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	SIMONE TEIXEIRA BORGES
75290	COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	SIRLENE GOMES DA SILVA PEREIRA
75556	COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	VANETE FERREIRA
73538	ENFERMEIRO	ALICE STEIN
76424	ENFERMEIRO	ALINE GODOI LEITE
74153	ENFERMEIRO	ALINY DA SILVA NENEVE
73535	ENFERMEIRO	AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES
73544	ENFERMEIRO	CRISTIANE ALMEIDA DA PAIXAO
73710	ENFERMEIRO	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA
74786	ENFERMEIRO	IRIS REGINA DE OLIVEIRA SILVEIRA
73981	ENFERMEIRO	JHULLY LEOPOLDINO SILVA
76410	ENFERMEIRO	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA
74754	ENFERMEIRO	KARLA DANIELLE AGUIAR RODRI-GUES COSTA
73554	ENFERMEIRO	KAROLAYNE LINS DE SOUSA
74107	ENFERMEIRO	KATICIANE ROSA NASCIMENTO
74225	ENFERMEIRO	LENILZE DOS SANTOS SCHNEIDER
73492	ENFERMEIRO	LEONICE VIEIRA DOS SAN PEDRO
73772	ENFERMEIRO	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES
74146	ENFERMEIRO	MARCO ANTONIO CASALI FACHINI
74503	ENFERMEIRO	MARIA HELENA DA COSTA PINTO NOTHNAGIL
73667	ENFERMEIRO	NAYARA BENI

75945	ENFERMEIRO	SANDRA FERNANDES DE PAULA
74699	ENFERMEIRO	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA
73561	ENFERMEIRO	SOLANGE ROMEIRO DE ALMEIDA
73537	ENFERMEIRO	VANESSA CARDOSO PIPINO
74381	ENFERMEIRO	VAULDICI MACHADO
73977	ENFERMEIRO	VIVIANE LUANA DO CARMO
74566	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	LUAN CHAGAS DA CRUZ
74149	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	NATHALIA SILVA SOUZA
75549	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	IRACEMA BARROS DE OLIVEIRA
75191	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	LAUDICEIA DE OLIVEIRA
74136	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO
75605	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	LIDIANE SIQUEIRA DA COSTA
74095	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	SOLAINE EVANGELISTA TORRES DE JESUS
76353	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	AILTON VALERIO COSTA
74545	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	CÉLIO JOSÉ ALVES
73778	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	DEIVITVALDO AMARAL FIGUEIREDO
74000	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	EDIVALDO CARLOS DE BARCELOS
74405	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	JULIANO TEIXEIRA DE LIMA
73757	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO
74253	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	ALEXANDRO CHAGAS DE SOUZA
76317	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	DIOGO JUNIOR VIERA GONÇALO
73511	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	ELISEU WELMAM
73507	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	JEZIEL GARCIA DE OLIVEIRA
73848	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	JOSE CARLOS MANDELLI
73921	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	LEANDRO CORREA DE ARAUJO
76404	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	LUIS JORGE GARCIA COSTA
73497	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	MARCOS FRANCA DOS SANTOS
73827	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	NEEMIAS GONÇALVES DE AGUIAR
73838	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	VALDOMIRO ROSA DE SOUZA
73721	MOTORISTA VEICULO PESADO - ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	REINALDO SOUSA MACHADO
74063	MOTORISTA VEICULO PESADO - ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	WELLINGTON JOHNNY ARAÚJO
76202	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	CRISTIAN BUTSK
76423	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	EDVALDO SILVINO DE MOURA
74310	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	LUCIANA BERALDO LUCAS
73697	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	CLAUDIVAN MANTHAY PINHEIRO
74196	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	GILVAN SOUZA SAMPAIO
73716	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	CLÁUDIO DE BARROS GONÇALVES
74122	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	DIEISON LUCAS MIZAEL WILL
75639	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	EDSON MATEUS DOS SANTOS
73550	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	EDVALDO GOMES DOS SANTOS
74290	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	GENILDO DA COSTA SCHOWENCK
73673	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	JAIRES FERRO FILHO
73536	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	JEANOS ADEMIR SALES
73642	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	JEBEON NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
74772	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	JOSÉ CARLOS DA COSTA JUNIOR
74019	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	MARCOS DIVINO ARAÚJO
73830	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	RONALDO BATISTA SCHOWENCK
73967	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	SALOMÃO FRANÇA TOME
74077	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	WEDERSON DE SOUZA SANTANA

73504	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	WILSON FRACASSO
73575	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ARNALDO BALDUINO
74701	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	EDSON APARECIDO BASILIO
73867	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	EUCINO FERREIRA DE OLIVEIRA
73910	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO
75579	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	JAIME BUFON
74047	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	MARCOS MARQUES ROCHA
75494	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	MAURICIO DOS SANTOS
73776	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	MAYKE DE SOUSA CIRQUEIRA
74390	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	REINALDO DA SILVA SOUZA
73935	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ADILSON RIBEIRO DA SILVA
73594	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ARGEU MOREIRA DE ALMEIDA
74733	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CLAUDIANO DA SILVA
76499	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CLEBERSON CARLOS DA SIVA
74347	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	DUARTE DE OLIVEIRA LIMA
73605	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	EDIVAN DE MOURA
74460	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ELIEZER BUENO DE CAMPOS
74747	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	GILDEMAR RAMILO BRUNO
74165	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JEFERSON DA SILVA
73683	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JEFERSON SIRINO ROSA
76519	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA
73731	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LEOMAR GOMES FERREIRA
73916	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LUCAS BUENO DE CAMPOS
75647	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARCOS ANTONIO LEITE FERREIRA
74058	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	NIUSDETE CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
74080	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	OSMAR GONÇALVES DA SILVA
74857	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	REGINALDO GOMES FIDELES
73898	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	RODINEI DOS SANTOS FREITAS
76260	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	RODRIGO GOMES LEAL
73765	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ROIMAR DE SOUZA COELHO
73686	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VALDEMAR BERGER
74194	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VALDINEI DA SILVA GOMES
76295	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VALMIR OLIVEIRA DA SILVA
76426	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ANTÔNIO MARCOS LEITE FERREIRA
74323	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	CLEILTON ROSA MENDES
74397	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	EDESLSON LOURENÇO DIAS
74139	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	GENIVALDO FAVALESSA
76172	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	LEANDRO MUNIZ RODRIGUES
73847	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	RICARDO LIMA DE ALMEIDA
73803	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	ELIEL MAGALHÃES PINTO
76155	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	REINALDO SOUSA MACHADO
75079	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	ADENILSO DOS SANTOS MEDEIROS
73576	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	ARNALDO BALDUINO
76380	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	MARCOS GARCIA SCHWINN
73796	MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	WILLIAN BEZERRA DA SILVA
73802	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	LUCIANA DE OLIVEIRA
73574	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA FRANÇA
74004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA VALMIR N - DISTRITO G	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA
74187	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA VALMIR N - DISTRITO G	DJANIRA CORREIA ALBUQUERQUE
73841	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA VALMIR N - DISTRITO G	ELZILENE PONTES PICHEK
73828	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA VALMIR N - DISTRITO G	LIDIA DIAS ONOFRE
74451	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA VALMIR N - DISTRITO G	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO
73809	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA VALMIR N - DISTRITO G	MARIA DA PENHA MEIRA AMORIM
74384	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA VALMIR N - DISTRITO G	MARILZA ANGELO MAIA
73543	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA VALMIR N - DISTRITO G	MARILZA DE MOURA SILVA
74869	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA VALMIR N - DISTRITO G	NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS
73922	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA VALMIR N - DISTRITO G	ROSELI PEREIRA DE SOUZA
73687	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA VALMIR N - DISTRITO G	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA

74036	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA VALMIR N - DISTRITO G	SHIRLE FERREIRA FORNAZIER
74078	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA VALMIR N - DISTRITO G	SONERVAL APARECIDO COSTA
73878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	EDIVALDO GOMES DA SILVA
74059	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	IVANILDA LARA RODRIGUES
74112	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	JOSIANE DE JESUS SANTOS GOMES
73768	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	MARIA CLEIDE DE SOUZA
73885	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA
74455	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES
74314	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	PAULEGAR DOS SANTOS SILVA
74278	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	PAULETÍCIA DOS SANTOS SILVA
74478	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTÔNIO
75487	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	TATIANA MARIA MANTHAY ALVES
74631	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	JANIELI DA SILVA BARBOSA
76058	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	LAÉRCIO DE OLIVEIRA
74173	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA
74736	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	ZEILA MARCIA ATANAZIO RODRIGUES DA MOTA
75679	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEO	JOSIMEIRE RAMOS ANTUNES DOS SANTOS
75898	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEO	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO
74217	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEO	MARISA PEREIRA FERNANDES
75940	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEO	ROSANGELA SONCINE LIGEIRO
74152	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEO	SHIRLEI SOUZA GONÇALVES
74734	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	AISLA VANDRIANI DA ROSA
76593	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	CLEIDA MOURA BATISTA DOERL
73753	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	EUZENI FERREIRA DA SILVA
75155	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	FRANCIHELLEN CABRAL DE ANDRADE
74557	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO
74943	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	JESSICA BOASQUIVESQUE GONÇALVES
76450	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	JOSIMAR DE PAULA SILVA
75813	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA DIAS
74156	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA
73771	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	SELMA MARIA BEZERRA
74899	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	SOLANGE SANTOS DA SILVA
73655	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	VALCILENE SOARES DE ARRUDA
73983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	VANEIDE PEREIRA DA SILVA
74467	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	WALERIA OLIVEIRA FREITAS
73951	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
74700	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	DAMARES MARTINS DALFIOR
74119	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	DIEGO SANTOS AGUIAR
73626	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	FLAVIANA DE SOUSA MENDES
75070	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	JANE GRACIELY PROCÓPIO BARROS
74422	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	MARIA DE LOURDES DA SILVA SÁ
74151	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	MARLON DE JESUS DE SOUZA
73615	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	NAHIANE MATTOS DA CRUZ
75133	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA DE SOUZA

73984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ADENIUZA FRANCISCO DIAS
74118	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ADRIANA DA SILVA SA
73894	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ADRIANA DORNELES DE MIRANDA OLIVEIRA
73598	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ADRIANA GONÇALVES DA CUNHA
73925	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ADRIANA NOGUEIRA VIANA TAVARES
73728	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ADRIANA RODRIGUES LEANDRO
73677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ADRIANA SOARES DA SILVA
76019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI
76024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ANA GRAZIELA GOMES PIETRASKI
73506	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU
74416	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ANDREIA CARVALHO DE SOUSA
74027	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ANDREIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DELBONE
74143	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA
73965	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ
75749	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	AURICELIA COSTA
73970	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA
74826	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	BRUNA DE LIMA SILVA
74457	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	CAMILA TAYNARA RIBEIRO
74552	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	CAMILI VITORIA SIMIONI
74434	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO
76050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	CELINA FERREIRA DE ALMEIDA BONFIM
73545	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	CELINA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO
74645	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	CIBELLY PINHEIRO DOS SANTOS
74358	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	CLÁUDIA SABRINA RIBEIRO VIEIRA
76284	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	CLEANE CRUZ SOUSA
74564	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	CLEIDIMAR ROSA CLARA
73756	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS
73832	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	CRISTIANE AMORIM ACOSTA
74040	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	CRISTINA LEITE DA SILVA
73755	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	DALLA VALENARY DA SILVA MELO
74161	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ
74042	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	DEYZE ZACAMAÉ DA SILVA LEMES
73990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	DILVA VIEIRA GUIMARAES
74558	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	DIRLÉIA VIEIRA GUIMARÃES
74055	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	EDILEUZA NEGRI
74507	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	EDIVALDO VIEIRA GUIMARÃES
74049	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	EDNA INACIO DA ROCHA
76456	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	EDNALVA BARBOSA DA SILVA
74168	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ELAINE CRISTINA DA CONCEICAO SANTOS DE OLIVEIRA
75428	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ELCILENE DE ARAÚJO TEIXEIRA
73480	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO DA SILVA
74068	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ELIANE DE SOUZA BONFIM DA SILVA
73622	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ELIANE GONZAGA FERREIRA
76520	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ELIETE SOUZA OLIVEIRA

73674	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ELISANE DE FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA
76140	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ELISANGELA FERNANDES DA CONCEIÇÃO
76171	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ELIZETE PIRES SAAR
73661	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	EMILLY FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA
73483	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ERICA NASCIMENTO CEGATO NUNES
74404	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ESTER DA CRUZ DE OLIVEIRA
76124	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	EUCLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
74490	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	FABIA DOS SANTOS FERREIRA
75342	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	FABIANA MARTINS RAMOS
74028	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA
74111	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	GEAN DE ALMEIDA
74081	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	GEANI ROCHA DOS SANTOS
75283	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA
73593	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES
73530	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	GEVILMA ALVES DE OLIVEIRA MEUCI
74567	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	GISÉLI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI
74398	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	IDÁLIA FERRAZ VIANA
73469	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	IVANILDA DA SILVA ROSA
74166	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA
76419	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	JAQUELINE DIAS MEDEIROS
74399	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	JEISIANE MIRANDA DA CRUZ DE OLIVEIRA
73850	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	JENIFFER BUSS BERWANGER DA LOMBA
74842	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	JESIANE SOUSA SANTOS
74331	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	JESSICA LAURA AMORIM FIRME
74932	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	JOCEANE DOS SANTOS LEITE RODRIGUES
74088	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	JOCILENE PEREIRA FERREIRA MARTINS
73902	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	JOSIANE MONELLI COSTODIO DA SILVA
74302	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA
74458	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	KATIA CAMPOS CANONICO
73741	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
73670	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS
74830	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	KAUANA KELY DA SILVA
73590	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	KAUANNY VITÓRIA FERNANDES GUILHERME
75032	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	KENIA ROSA DE SOUZA
73470	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	LANA DEISY FERNANDES
74289	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	LAUDINÉIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ CARDOSO
73875	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
74540	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	LEYDIANE INACIO DA ROCHA
73486	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	LINA GONÇALVES FERREIRA BARBOSA
73829	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES
73872	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	LUANA DA SILVA
74939	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	LUCIANA GERKE
73750	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	LUCIMARA DESTRO BARRETO
73653	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	LUIZA LIMA BORGES

73471	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	LUIZA LOPES DE ALMEIDA
74571	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA
74062	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS
73793	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS
74633	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
75471	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SILVÉRIO
74001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA
74632	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	MARIA LUCIA ANDRADE PRIMO
74903	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	MARILZA VIDAL BRAGA
75812	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	MARISA SANTOS NARDE
73740	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	MARLENE LINA GOMES
74050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	MARLUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS
73560	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	MARQUILAINE SILVA ANDRADE GONÇALVES
74150	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA
75851	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	MICHEL DA SILVA LIVI
74908	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	MICHELLE FARIAS CANDIDO SANTOS
74041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	MONICA BALEM JANDREY GOMES
74160	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	NELY DE ALMEIDA MELO DE SOUZA
74163	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO
74327	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA
75336	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	PEDRO JAIR SILVA
76225	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	PEDRO TEZOLLIN JUNIOR
74466	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	RAILZA RABELO GARCIA
75057	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	RAYANNE DE CASTRO SILVA
73752	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO
74835	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ROBSON ADOLFO CITOLIN
76562	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ROGERIO ESTEVAN
75146	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ROLIGREI SANTOS SILVA
74155	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	RONALDO RECH MAIDANA
73940	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ROSENI CORTEZ DE FREITAS
75334	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ROSENILDA ANDRADE DOS SANTOS
74009	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ROSILANE OLIVEIRA LOPES
74420	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA
73746	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	SANDRA SILVA PONTES DOS SANTOS
73991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	SANDREIA SANTOS DA LUZ
74974	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER
74201	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	SHIRLEY BARRETO DOS SANTOS
74341	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	SILVANA VIEIRA DA SILVA
75026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS PIRES
74644	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	SIMONE SANTOS LEITE
76517	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	SINTIA FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS
73685	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	SUZANA ZMUDA
74346	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	TÂNIA SEVERINA DE LIMA
74013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO

73548	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	THAIRES MARTINS DE LIMA
75656	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	VALDETE RODRIGUES DA SILVA LOPES
74320	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA
74442	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	VALDINEIA GOMES CICERO
74038	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA SILVESTRE
73521	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	VANDRESSA EVANGELISTA GONÇALVES
73840	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE	VANESSA DA SILVA
74179	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	DANIELA SALVINA DAS GRAÇAS FLORA
75039	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	LEANDRO SILVA GOMES
73510	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	VIVIANE PEREIRA DA SILVA
75709	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	EDNA MARIA DUARTE DE SOUSA
75923	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	KETLIN GABRIELA SOUZA DOS SANTOS
73672	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	MARIA HELENA GARCIA DE QUEIROZ
74316	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	NILCE VEIGA DOS SANTOS GOIS
74181	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	EDINEUZA DE SOUZA DUTRA MORAES
76573	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	MARCIA BERGER BUTTINER
74865	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRAS ; INGLES) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	JANAINE F. PICHIRILO NEIVA
76475	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRAS/INGLES) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA SILVA
73657	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRAS/INGLES) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA
73994	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRAS/INGLES) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ALAIR SOUZA MACEDO
74011	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRAS/INGLES) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JÉSSICA DOS SANTOS ALMEIDA
74402	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRAS/INGLES) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JOSE ROSA DIAS
76187	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRAS/INGLES) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARLENE OLIVEIRA DE SOUZA MORAES
76208	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRAS/INGLES) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	PATRICIA CLICERIA DE OLIVEIRA DELBONE
73989	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LÍNGUA INGLESA / PORTUGUESA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	BRUNA REGIAN VIEIRA DA CRUZ
73498	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LÍNGUA INGLESA / PORTUGUESA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	FABIANA CONCEICAO DE ABREU
73923	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LÍNGUA INGLESA / PORTUGUESA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ROSELI PEREIRA DE SOUZA
74666	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) - SEDE ZONA URBANA	HUGO BERWANGER NETO
73468	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) - SEDE ZONA URBANA	JACKSON GOMES DA SILVA
73714	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) - SEDE ZONA URBANA	JOSÉ ANTONIO SETTE
76037	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) - SEDE ZONA URBANA	MARCIO ROGERIO DE JESUS SANZOVO
76555	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) - SEDE ZONA URBANA	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS
73712	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) - SEDE ZONA URBANA	RICARDO ALEXANDRE SANCHES ANTUNES DA SILVA
74386	PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JAKELINE BRITO SILVA
73558	PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MICHELY DIAS TOMAZI
76377	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ALINE DREHMER
74128	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ANA LUIZA ANTUNES PENTEADI
74439	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	CÂMELA TAIS SANTOS SOUZA
76304	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	DARLENE PEREIRA LISBOA
75098	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	DEMILIS MARIA LIMA DOS SANTOS
74357	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	FABIANE DA SILVA GONÇALVES
75352	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	GISLAINE CAVALCANTE
76394	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	GIZELLE EUGÊNIO NOVAIS
76451	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	HOSANA DA SILVA ALMEIDA
73884	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	JENIFFER PAIVA DA SILVA
73858	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	JÉSSICA CRUZ DE ALMEIDA
74103	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	JHONY JOAQUIM DA SILVA
73974	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	JULIA DE SOUZA SILVA
76427	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	JULLYA QUELLY FERREIRA DE JESUS LOPES
74593	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	KAYLAINE SOUZA DA CONCEICAO
73849	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	KEWY JISLAYNE SIQUEIRA PAIXÃO
74647	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	LEIDIJANE MACIEL DE PAULA AMARAL
73853	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS
73914	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	LETICIA ANADAO MULLER

73844	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	LORRAINE ALVES DE CAMPOS
75801	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	MARIA APARECIDA GOMES MARTINS
73491	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	MARIA EDUARDA FERNANDES DE OLIVEIRA
74096	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	MARIA VITORIA DE LIMA MEDEIROS
73899	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	MOACIR JOÃO FERRI
73759	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	NATALIA VITORIA RAMOS DE SOUZA
74702	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	PATRICIA ZIELLON
76405	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	RACHEL FERNANDES DA SILVA
75197	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	RAFAELA DA SILVA PEREIRA
73695	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	REGIANE LOBACH CORES
73972	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	REGINA GABRIELLY VIEIRA PARADE-LA
73606	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	RENATA ARAUJO DE ALMEIDA
73529	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ROBERT DE OLIVEIRA DIGLIO
76550	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	SUELI APARECIDA DE MORAES DE NOVAES
75202	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	TATIANE DOS SANTOS DE SOUZA
74255	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	THAIS COUTINHO DE SOUZA
75558	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	THAIS NOTHNAGIL
74532	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	WANDERSON CLINTON DANTAS
74468	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	WESLEY HENRIQUE NEVES DA SILVA
76609	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	YURI NONNEMAKER DA SILVA
76506	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	ALAYANA DE SOUZA
73799	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	ANA PAULA LIMA CAMARGO
75808	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	GEICIVANIA BARBOSA BLASER
76421	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	JOICE CRISTINA NASS DE OLIVEIRA
75640	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	KAROLAINE ANTUNES ALVES
76436	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	LETÍCIA OLIVEIRA PEREIRA
73641	RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	MICHELE PAULA COSTA DA SILVA
73479	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	DAIRE DE LIMA FERNANDES SAM-PAIO
74322	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	GEISIANE BRASIL EUGENIO LUCAS
73897	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	JOSIELI SIMOES IANSE
73982	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	LEDA RHANDRA DA SILVA
74401	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	NELIZA IZAÍAS DA SILVA
76485	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	OSIENE GOMES DE LIMA
73678	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ROZILDA DOS SANTOS LIMA
74105	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	SILVANA DOS SANTOS LEOPOLDINO
74424	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	TELMA VIDAL EUFRÁZIO
76344	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	VALDINEIA RODRIGUES DA SILVA
74591	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	ELIENE DA SILVA FERMIANO
73760	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	PATRICIA LIMA SOUZA
73601	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	DJEIZE CAROLAINE DA SILVA MATOS
76521	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	KAREN ROSYNE NEVES BRANDÃO
73704	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	LUCIANA LIMA DE CARVALHO
73589	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	LUIZA JACONE DA SILVA
73551	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	ANA PAULA ARRUDA DE OLIVEIRA
74021	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	ANGELICA INES DA SILVA
73689	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	GEICI NATIELE DOS SANTOS RISSI
75780	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	IONE CUNHA DA SILVA
76319	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	NATHALIA MALDANER FRANCH
75835	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	PRISCILA BORGES TEIXEIRA
76001	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	SOLIVANIA RODRIGUES DE MELO
74158	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	VANESSA ESTEVES SERGIO
74005	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA
73800	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ANA PAULA LIMA CAMARGO
74124	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ANDRESSA VIEIRA BAUDSON
73729	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS
73726	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	DAHYANE PEREIRA DE OLIVEIRA
74101	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	EDIANE LOPES TEIXEIRA
75385	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	EDIENE DA SILVA PORTO
74687	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	EDILENE BIANQUI DA SILVA
73523	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	EDINA FERREIRA RODRIGUES DA FONSECA
74192	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	EIDI DA SILVA CORREA BUSS
73518	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ELIZANDRA SILVA ARAÚJO
75491	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	EMÍLIA TAMARANA DEAMO MENDES
75084	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	FABIANA CARVALHO DA SILVA
74705	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	FRANCIELE DE LIMA NERIS
74928	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	FRANCIELE RODRIGUES DA CRUZ
76422	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	JOICE CRISTINA NASS DE OLIVEIRA
74618	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	KETELEYN LORRAINE SOUZA PAS-

		SOS
73893	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	LARISSA MIRIAN FERREIRA SANTOS
73871	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	LUCIENE CASSOLI DE OLIVEIRA
76023	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	MAGDA GABRIELE DA SILVA BRITO
73933	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	MARIA DA PENHA FRANCK DA SILVA
74344	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	NAIANE MARQUES DA ROCHA
75646	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	POLIANA KOZOWSKI NUNES
75762	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	POLIANA TAINÁ DE SOUZA OLIVEIRA
76361	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	SIRLEI MARIANO ROBLEDILHO
75930	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	VANESSA VIEIRA BAUDSON
73917	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	ELAINE ZITLOW
74189	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	ANA LUCIA DIAS DE CARVALHO
74362	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	GLEICIELE DA SILVA OLIVEIRA
74109	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	JAINNY RODRIGUES LIMA
74140	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	JAQUELINY BORGES MORAIS
74953	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	JESSICA CELESTINO VIEIRA
74419	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	MONICA MAISA OLIVEIRA DE JESUS
73909	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	SÔNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
74823	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	CICERA ROMENIA GOMES SANTOS
73482	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	CRISTIANA MATEUS
75473	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	JANAINA RAIALLA RIBEIRO DA SILVA
73621	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	JELCIMAR MARQUES DOS SANTOS
74210	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	LÁZARA MARQUES DE SOUZA NUNES
73664	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES
73481	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	MARLY DE SOUZA SARAFIM RIBEIRO
74202	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	REGIANE DE OLIVEIRA ALVES SAMPAIO
75926	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	TAIRYANE SONCINE VIANA LIGEIRO
74071	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	AMANDA GABRIELY DE OLIVEIRA ROCHA
73961	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	ANA CLARA RUDES PETER
73505	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	CLAUDIANE CEZARIO BARRETO DA SILVA
75672	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	DANIELE ALMEIDA VIEIRA
73513	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA
75667	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	ELIANE SANTOS BATISTA
73774	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	ELMA PEREIRA LOPES
75658	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	EMILAINE BRUNA DE SOUZA
74237	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	FRANCIANE GALTER GABRECHT
73887	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	ILDA MOIA DA SILVA SANTOS
74110	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	INDIANARA SOARES FELIX
74550	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	JAKELINE DE JESUS MIRANDA
73987	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	LEIDIANE SOARES DE ARRUDA
73684	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	LUZIANNE GOMES DA SILVA
73950	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	NEIVA FERREIRA DE ANDRADE
75734	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	PATRÍCIA SANTOS MACHADO
76346	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	YARA SILVA DA COSTA
74751	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA
76249	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	DANIELE CRISTIANE OLIVEIRA NUNES
74113	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	ELIANE VIEIRA PINTO FLORENCIO
74866	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	JANAINE F. PICHIRILO NEIVA

73784	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	JEOVANA PINTO DA SILVA
74400	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	JESSIKA XAVIER JORGE OLIVEIRA
75119	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	JULIA DA COSTA DE OLIVEIRA
76288	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	LAUDICEIA ZAMACAE RODRIGUES
76439	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	LUANA ALVES SANTOS
75852	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	LUANA MARIA DA SILVA
73941	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	RENATA DA SILVA RIBEIRO
73995	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	RENATA MARTINS DOS SANTOS
76031	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	ROSINÉIA RECH MAIDANA
73886	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	RUTH TEIXEIRA DE SOUZA ARAUJO
74819	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	SONIA ALVES LOPES
73666	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	THAINA SANTANA DA SILVA
73559	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	VALDINEI DA SILVA
73688	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	VANGLLETE DAS MARCES ARAUJO
73801	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	VICTOR MANOEL DOS SANTOS PEREIRA
74861	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ADELICE CANDIDO RODRIGUES
73727	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ADRIANA RODRIGUES LEANDRO
73595	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ADRIELI PACHECO BARRETO
76141	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ALCIENE VIÇOSO DA SILVA
73816	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ALICE RODRIGUES XAVIER
73488	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ALINE ALMEIDA DE JESUS
76173	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ALINE CAMILA FERREIRA
73570	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ALINE NAYARA CANDI DA SILVA
73792	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ALINNE SELIANE DE OLIVEIRA
76247	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ANA ALINI DOS SANTOS REIS
73975	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ANA GRAZIELA GOMES PIETRASKI
74016	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ANA VITORIA JESUS FERRI
74428	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ANALICE MENDES DE SOUZA ANDRADE
73919	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ANDREIA CRISTINA DA SILVA GOMES
73904	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ANDRÉIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO
76275	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ANDRESSA CRISTINA SOUZA SPIÇA
74359	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ANDRESSA LENKE CANDIDO
73514	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ANDRESSA NEITZEL GOMES
73478	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ANDRIELLI RODRIGUES DE SOUZA
73659	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ANDRIELLY CORATTO SAAR
76154	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ANGELA BRAGA DE ARAUJO FERREIRA
76547	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ANGELICA MORAES NOVAES
73754	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ANGLA MARIA DE JESUS PENHA
74031	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ARICEU DO CARMO SEBA JUNIOR
73927	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	BRUNA MICHALSKI DA SILVA
73495	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	CÁLITA VAZ DA SILVA
73854	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	CAMILA SERAFIM ANDRADE
73681	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA
74456	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	CAMILA TAYNARA RIBEIRO
75477	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	CAMILLY MENDES DA CRUZ
73680	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	CAROLINA SILVA DE SOUZA
75953	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	CAROLINE CARVALHO MARCILIO
74002	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	CATIA HELEN ANDRADE DE ABREU
75054	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	CLAUDIA AGUILAR GONÇALVES
73931	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	CLAUDILENE DA SILVA DE SOUZA
73662	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	DAIANE ATILA DOS SANTOS CARVALHO
75386	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	DAIANE DA SILVA FAUSTINO
73945	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	DAISA DIAS SIEBRE
74193	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	DANIELE DE JESUS SILVA
73932	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	DEBORA VASQUES DE SOUZA
74117	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	DENISE FERREIRA MORAES
74076	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	DENISE RODRIGUES DA SILVA
74713	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	DEUSIQUELE ALVES SANTANA
73938	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	DHENIFER FERREIRA PEREIRA
73525	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	DINAMARA ALVES FIGUEIRA BARROS
74159	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	DJANIRA CORREIA ALBUQUERQUE

73587	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	EDIVANIA LOPES DE SOUZA DOS REIS
76301	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	EDUARDA APARECIDA SILVA ZAMARIAN
73654	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA FERREIRA
76501	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ELAINE DO CARMO RICIERI
75877	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ELAINE FONSECA DA MATA
76488	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ELAINE OLIVIERA MATIAS PINHEIRO
76606	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ELIANE DE SOUZA BONFIM DA SILVA
73475	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ELIANE LUZIA OSOWSKI
73638	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ELISANDRE DE LIMA OTO
76234	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS
75131	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ERICA DA SILVA
73761	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ESLANI PEREIRA LOPES
74304	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	FABIANA CONCEIÇÃO ALVES
73663	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	FABIANE DE ASSIS CARIS
73889	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	FABIULA OLIVEIRA SILVA
76386	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	FERNANDA ELIAS ESTEVAM
74493	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	FERNANDA MOURA DA SILVA
73930	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	FRANCIELE VASQUES DE SOUZA FEITOZA
73937	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	FRANCINEIDE VASQUES DE SOUZA
73647	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	GISELI DA CRUZ GASPARIN
73635	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	GLEICIANE TEODORO ROSA
74148	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	GRAZIELI ZMUDA
73628	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	GRAZIELLY FAUSTINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
76487	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	HAIANNY LOUVRS FERRO
73580	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	HAKZA WANNESSA DE OLIVEIRA CAETANO
75036	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	HELENA APARECIDA DE SOUZA
73623	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	INGRID KESSY JESUS FERRI
73890	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	IRANETE OLIVEIRA ALMEIDA
76544	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ISABELLA PODOLAK DOS SANTOS
76489	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ISABELLY ALVES DE SOUZA
75446	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	IZAETE PEREIRA DA CRUZ
76567	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	JAIANE LEON DE SOUZA SILVA
74326	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	JECIVANIA DA SILVA CHAGAS
75985	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	JOICE KELLY RODRIGUES LOPES
74887	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	JOSÉ AUGUSTO NEGRISOLI DOS SANTOS
74195	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	JOSIANE LOPES DE SOUZA
73737	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	JOSICLEIDE MARTINS TEODORO
73913	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	JOZIANE RIBEIRO DE MELO
73604	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	JULIANA DE FREITAS GONÇALVES
73820	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	KARINY LOISY FERNANDES GUILHERME
76369	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	KÁSSIA PIETRA DE ALMEIDA MOREIRA
75460	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	KAWANNY SENHER DA SILVA
75083	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	KENIA ROSA DE SOUZA
73748	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	KETLIN AUGUSTO SIQUEIRA
73585	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	KHAWAN ALVES DOS SANROS RAMOS
73711	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	LAIANE OLIVEIRA DA LUZ
73926	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	LAÍS RODRIGUES DE S. BROISLER
74544	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	LAUANE PEDROSA FONSECA SALLES
74477	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA AMARAL
73577	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	LEILIANE ALMEIDA SILVA VITÓRIA
75461	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	LETÍCIA CARVALHO DOS SANTOS
73541	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	LETICIA CHAGAS SOUZA
75680	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	LETÍCIA ROSSOW MAGALHÃES
73896	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	LILIA KELRY LOPES VIDAL
73634	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	LUCIANA DE JESUS PEREIRA DE ARAUJO
75687	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	LUCIENE SIQUEIRA EVANGELISTA
73612	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	LUCINEIA RODRIGUES PINHEIRO
74958	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	MADALENA KEFLER MOREIRA
73618	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	MAELI DE OLIVEIRA SANTOS
73713	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	MAIZA DORRIGUETTI MARQUES
75459	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA
76196	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	MARCILÉIA BENEDITA DE PAULA
73602	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	MARCILEIA DE SOUZA MARTINS
74182	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MOREIRA
73956	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	MARIA JOSE DOS SANTOS
73730	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	MARIANA RODRIGUES GAMA

74648	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	MARIANI OLIVEIRA NASCIMENTO
73736	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	MARLEI VAZ DA SILVA
75924	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	MARLEYA BENEDITA DE PAULA
74292	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	MICHELE DOMINGUES BRAGER
74061	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	MIKAELA ANDREY BONFIM
75941	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	MILENA DIVINA FERREIRA
74176	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	MISLENY JENNIFER BRAGA DE SOUSA
73863	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	MÔNICA MANDELLI
74937	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	NADIA NATALI SILVA DO NASCIMENTO
74725	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	NAJARA DE SOUZA NASCIMENTO
73691	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	NATALIA DE SOUZA CORDEIRO MOTTA
76321	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	NATHÁLIA CASTINI VALKINIR SCHERAIBER
74622	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	NAYARA CRISTINA BARBOSA LISSAR
74147	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	NICOLI LIGIA VALDIVINO
75117	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	NICOLLE CAROL GOMES COSTA
73584	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	PAMELA CHAGAS MACHADO
73531	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	PATRICIA LOPES DOS SANTOS
73920	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	PRISCILA SOUZA LACERDA
73651	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	RAFAELA DE SOUZA ROSSW ROCHA
73837	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	RAFAELA MACH AMORIM
74450	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	RAGNA TAINARA SILVA COLACIO
73500	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	RAISSA DORRIGUETTI MARQUES
74470	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	REGINA CARDOSO DE SA
76158	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	REGINA GONÇALVES DA COSTA
73494	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	RICHELLY CRISTINA ALBERTO DE PAULO
76532	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	RITA MARIA DE LIMA CAMARGOS
76169	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA
74680	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ROSENILDA ROSA LOPES VIDAL
73979	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ROSICLÉIA JARDIM SILVA
74298	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ROSILANE OLIEVEIRA DA SILVA
74313	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	SABRINA MYRELY SCHUMACHER DO NASCIMENTO
73611	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	SAMARA COUTINHO LAURIANO
74638	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	SAMILA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
73596	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	SAMILA SUELI PEREIRA DE ARAÚJO
74039	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	SARA GOMES DO AMORIM DE SOUZA
73620	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	SIDIMARA RUYVO DA SILVA
73787	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	SILVIA LUIZA DE SOUZA FRACASSO
75840	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	SUELEM RODRIGUES DA SIVA
73939	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	SUELLEN SILVA DE SOUZA
74315	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	SUSANA GEREMIAS DIAS
74120	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	TAUANE CRISTINE RODRIGUES DOS SANTOS
75047	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	TELMA MARIA DA FONSECA
73650	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	THA RAUANE RAAS BORCHARDT
73547	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	THAIRES MARTINS DE LIMA
73508	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	THAIS TRINDADE DE SOUZA
74650	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	THAISLANE VIEIRA FLORENCIO DOS SANTOS
73862	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	VALERIA APARECIDA MARQUES
73942	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	VALÉRIA DA SILVA MENEZES
74321	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	VANESSA ANDRADE MACHADO
74790	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	VANESSA DA SILVA GOMES
74180	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	VANESSA DIAS DA SILVA
74213	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	VANESSA KA LOPES CAMPOS
76324	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	VANUZA SILVA DUTRA
73907	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	VITÓRIA CAROLINE ERREIRA MIRANDA
75255	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	VITÓRIA MIRANDA BRETAS
73588	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	WELMA INACIO DA SILVA
74178	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	WINDYLA GABRIELY BORGES MATOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
73501	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	WUARA DOS SANTOS
74474	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	YORANA TAMIRYS GRAMACHO RAMOS
74053	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	AGNA ALMEIDA ADORNO
73936	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ANA MARIA FERNANDES
73539	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK
73549	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ANATALIA SILVA ARAUJO
76336	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS
74859	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	DAIANE DE SOUZA LEITE
73627	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	DANELI GUZLINSKI BARRO
73973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ELIANE DA SILVA VIEIRA
75548	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ESLANE MENDES ROSA DA SILVA

74447	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA
73888	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	JESSICA EUG NOVAIS
76326	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	JOUSE FREITAS DE SOUZA
75871	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
73582	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	JULIANA SARTORI DALCIN
74108	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	KATICIANE ROSA NASCIMENTO
73964	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	MAISA COLOMBO PEREIRA
74141	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	MARCIA ROSA DOS SANTOS
74248	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	MARCIANO RUDES
73911	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	MIRIAM COSTA BIELAK
74123	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ODALIA CHAGAS DE OLIVEIRA
73860	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	RAIANY FLORES DOS SANTOS CERUUTI
73644	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ROSANA MARIA BENTO
73639	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA
73874	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ROSIVAL LOBACH CORES
74698	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA
74449	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA
73963	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA
74940	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ZELIANE DIAS PEREIRA BOROVIEC
74022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	ADRIANA DA SILVA PRÀ
74351	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	CARINA OLIVEIRA MIGUEL
76543	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	DANIELE MELO LIECZVISKIE LIMA
73852	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	EDIANA FRANCISCO DA COSTA MELO
74855	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS
73943	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	JOYCE CRISTINA SOUZA FONSECA
74333	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	LOHAINE CRISPIM APOLINARIO
74454	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO
76047	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	MARIA EDUARDA VALENTIN OLIVEIRA
73814	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	VANDERLEIA DOS SANTOS SOUZA
73485	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ
76483	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	BEATRIZ DA SILVA SACCHETTI
73783	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ELIZANDRA SILVA RODRIGUES
73552	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	KARLA RENATA DE CARVALHO TORRES
74174	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO
73640	TÉCNICO DE RAIO X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	MILENE VIEIRA DA SILVA
74821	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA
73786	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ANGÉLICA DA SILVA
73764	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
73811	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	CLAYTON RENAN SILVA
74516	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	DIONATAN DA CONCEIÇÃO
74246	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES
73720	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ERIVALDO TRINDADE DE SOUZA
73788	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	EUCLIDES HENRIQUE TAVARES DE ARAUJO
76592	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	FABIO DE MORAES SILVA
76242	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	FABIO MATIAS DA LUZ
75173	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	FELIPE GABRIEL DE AMORIM
74910	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	FLORENCIO LUCAS NETO
76332	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	FRANCISMAR LINO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA
75955	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	GABRIEL MARQUES BERWANGER
73767	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	GILSON NOGUEIRA PONTE
73968	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	GUSTAVO COLOMBO PADILHA
73617	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	HERMESON MATIAS DE OLIVEIRA
74710	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	HIAGO MARTINS DALFIOR
75143	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	JAIR DE PAULA FARIA
74657	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	JOCINEIDE JORGE SOARES
73717	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	JOSÉ ANTONIO SETTE
73690	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	MATEUS AMARAL FERREIRA
73834	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	MATEUS DE FREITAS LIMA
74020	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	MATHEUS JUNIOR DA FONSECA
76068	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	NIVALDO MORAES SIMÃO
73573	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	NIVALDO OLIVEIRA PEREIRA
74130	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ODAIR ORELIO SIMIONATO
74312	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	OTACILIO ANTONI DE LIMA
74431	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	PEDRO LUCAS CHAVES FERMAM VIEIRA
76418	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	ROSILENE GOMES LEAL
74114	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	SELSON MORAES DE OLIVEIRA
74220	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	SIMONE ROSSOW
75557	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	THAIS NOTHNAGIL
73773	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	VALDINEI DA SILVA

74348	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	VALDINEI LENKE LUCAS
74024	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	VALQUÍRIA FERREIRA DA SILVA
76374	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	VANEIDE FEITOSA PEREIRA
73833	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	WEMERSON MARTINS RAMOS
76340	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	WENDILI LOPES DE AZEVEDO
74956	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA	WILLIAM RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
75099	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	ANTONIO SERGIO ARAUJO DA SILVA
75615	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	ERIVAN DOS ANJOS CARDOSO
76292	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	ESDRAS CÉSAR DA SILVA DE OLIVEIRA
74920	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA
74094	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	MARCOS DO NASCIMENTO FILGUEIRAS
76190	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	MAYCON DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA
75832	VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA	ORLANDO MARCHINE OLIVEIRA

*** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
74031	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	ARICEU DO CARMO SEBA JUNIOR
73615	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	NAHIANE MATTOS DA CRUZ
73787	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	SILVIA LUIZA DE SOUZA FRACASSO
75255	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA	VITÓRIA MIRANDA BRETAS

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PROFAE Nº 012/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE*:* CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL BOM JESUS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 07.731.126/0001-85, com endereço **RUA BROMELIAS, N° 223 / CENTRO** , nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu Presidente (a) **ROSANGELA HELENA MIRANDA DE SOUZA BARBOSA**, portador do CPF nº 0**.***.***-30.

OBJETO RESUMIDO:

1.1. O presente Convênio tem por objeto a execução do Programa de Fortalecimento da Autonomia Escolar – PROFAE, no Município de Colniza/MT, visando ao repasse semestral de recursos financeiros, calculados à razão de **R$ 10,00 (dez reais)** por mês por aluno matriculado, às unidades executoras das escolas de Educação Infantil e Ensino Regular, mediante depósito em conta específica, conforme disposições das Leis Municipais nº 693/2017 e nº 919/2021 e do Decreto Municipal nº 092/GP/2025, com recursos próprios do Município.

VALOR: R$ 95.520,00 (Noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais)

DATA DA EMISSÃO: 18/12/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2026

DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2026

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PROFAE Nº 008/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE*:* ESCOLA MUNICIPAL RURAL BARTOLOMEU BUENO, entidade inscrita no CNPJ sob nº **12.769.211/0001-72**, com endereço **VILA CAPA, BR MT 206- KM 45 S/N**, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu Presidente (a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA DIAS**, portador do CPF nº 7***.***.***-34

OBJETO RESUMIDO:

1.1. O presente Convênio tem por objeto a execução do Programa de Fortalecimento da Autonomia Escolar – PROFAE, no Município de Colniza/MT, visando ao repasse semestral de recursos financeiros, calculados à razão de **R$ 10,00 (dez reais)** por mês por aluno matriculado, às unidades executoras das escolas de Educação Infantil e Ensino Regular, mediante depósito em conta específica, conforme disposições das Leis Municipais nº 693/2017 e nº 919/2021 e do Decreto Municipal nº 092/GP/2025, com recursos próprios do Município.

VALOR: R$ 36.840,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

DATA DA EMISSÃO: 18/12/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2026

DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2026

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PROFAE Nº 021/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE*:* ASSOCIAÇÃO DA EMEF CORAÇÃO DE JESUS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.031.117/0001-44, com endereço **RUA JI-PARANA S/N / CASTELO DOS SONHOS,** nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu Presidente (a) **NAIR RAAUWENDAAL DE MATOS**, portador do CPF nº 6**.***.***-53.

OBJETO RESUMIDO:

1.1. O presente Convênio tem por objeto a execução do Programa de Fortalecimento da Autonomia Escolar – PROFAE, no Município de Colniza/MT, visando ao repasse semestral de recursos financeiros, calculados à razão de **R$ 10,00 (dez reais)** por mês por aluno matriculado, às unidades executoras das escolas de Educação Infantil e Ensino Regular, mediante depósito em conta específica, conforme disposições das Leis Municipais nº 693/2017 e nº 919/2021 e do Decreto Municipal nº 092/GP/2025, com recursos próprios do Município.

VALOR: R$ 59.760,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

DATA DA EMISSÃO: 18/12/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2026

DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/GP/2025

DECRETO Nº 130/GP/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dá nova redação ao anexo I do Decreto nº 080/GP/2024 que regulamentou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão, retificação ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO que, a partir da publicação do Decreto nº 080/GP/2024, de 29 de novembro de 2024, foi aprovado o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO as solicitações conforme C.I. Nº 85/DPTDECULTURA/SEMEC/2025, com as devidas justificativas encaminhadas pelos secretários (as) municipais aprovadas e deferidas pelo gestor.

DECRETA:

Art. 1º Retifica o item 61E do Anexo I do Decreto nº 080/GP/2024, que aprovou o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Colniza para o exercício de 2025, bem como o Decreto nº 112/GP/2025, em razão da necessidade de retificação de demanda, passando o referido Anexo a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	SECRETARIA	OBJETO	JUSTIFICATIVA	ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	GRAU DE PRIORIDADE
61 E	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Contratação de Show artístico da Dupla Gilson Mark e Juliano para realização do evento do réveillon 2025/2026 de Colniza –MT.	A contratação do Show artístico da Dupla Gilson Mark e Juliano para o Réveillon 2025/2026, justifica-se por ser a atração principal do evento, promovendo integração social, atraindo turistas e contribuindo para o fortalecimento da economia local durante as festividades de Ano Novo.	Sim	R$ 60.000,00	dezembro	Alta

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições do Decreto nº 080/GP/2024, Decreto nº 037/GP/2025, Decreto nº 040/GP/2025, Decreto nº 048/GP/2025, Decreto nº 049/GP/2025, Decreto nº 054/GP/2025, Decreto nº 068/GP/2025, Decreto nº 073/GP/2025, Decreto nº 083/GP/2025, Decreto nº 087/GP/2025, Decreto nº 093/GP/2025, Decreto nº 096/GP/2025, Decreto nº 099/GP/2025, Decreto nº 112/GP/2025 e 128/GP/2025.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 18 de dezembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.680/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, por intermédio de seu agente de contratação, torna público que fica SUSPENSA a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 38/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

A suspensão do certame ocorre em razão da necessidade de re-

avaliação e eventual adequação do Termo de Referência, após o recebimento de impugnações ao edital, visando assegurar a observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e do interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

Informamos que a nova data para continuidade ou eventual republicação do certame será divulgada oportunamente pelos mesmos meios em que se deu a publicação original.

Colniza - MT, 18 de dezembro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 1.378/2025 DE: 05.12.2025

PORTARIA Nº. 1.378/2025

DE: 05.12.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** ao servidor abaixo relacionado, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **NOVEMBRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4931	Cledson Oliveira Pompeo	Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.369/2025 DE: 04.12.2025

PORTARIA Nº. 1.369/2025

DE: 04.12.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **OLAVO OLIVEIRA BENVINDO – Engenheiro Civil – CREA 211437D/RO, Portaria 698/2022, Matrícula nº 4918,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** obra a ser executada visando a atender ao Termo de Compromisso nº 970802/2024 – Ministério das Cidades e recursos próprios do Município, objeto da Concorrência Publica Eletrônica 010/2025 e Contrato Administrativo nº 232/2025, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro** e a Empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.370/2025 DE: 04.12.2025

PORTARIA Nº. 1.370/2025

DE: 04.12.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ASTOLFO CAETANO PELETT, CREA RN 140.518.963-0, Matrícula nº. 2455,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
165/2025	AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.384/2025 DE: 09.12.2025

PORTARIA Nº. 1.384/2025

DE: 09.12.2025

Define a escala de plantão dos meses de janeiro a julho de 2026 da Procuradoria Geral do Município de Comodoro/MT.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a imperiosa necessidade de se assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços jurídicos prestados à municipalidade pela Procuradoria Geral do Município de Comodoro, notadamente em horários fora do expediente regular, bem como em dias de recesso, feriados e pontos facultativos, garantindo a pronta resposta às demandas que se apresentem em caráter de urgência;

Considerando a previsão expressa contida no artigo 9º do Decreto Municipal nº 31/2024, de 17 de outubro de 2024, o qual estabelece, de forma inequívoca, a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para a definição e organização da escala mensal de plantão da Procuradoria Geral do Município, a ser implementada sob um sistema de rodízio equitativo entre os Procuradores Municipais designados para o mister;

Considerando a transição do período de plantão anteriormente estabelecido pela Portaria nº 1.031/2025, de 27 de agosto de 2025, que abrangeu o lapso temporal de 1º de setembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, sendo fundamental a formalização de uma nova escala para o período subsequente, visando manter a regularidade e a organização dos trabalhos essenciais da Procuradoria;

Considerando por fim, a importância da transparência e da formalização das atribuições dos Procuradores Municipais em regime de sobreaviso, o que contribui para a clareza das responsabilidades e a eficácia na prestação dos serviços públicos;

RESOLVE,

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão da Procuradoria Geral do Município de Comodoro/MT para o período compreendido entre **05 de janeiro de 2026 e 05 de julho de 2026**, designando os seguintes Procuradores do Município para o sistema de rodízio semanal, observando-se a alternância e a responsabilidade de cada um, conforme o quadro detalhado abaixo:

Período	Procurador	Contato (Cel. e WhatsApp)	E-mail
05/01/2026 a 11/01/2026	Rodrigo Rodrigues Peres	(65) 99804-3208	rodrigoperes.adv@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
12/01/2026 a 18/01/2026	Rafael Vasconcelos	(65) 99221-8721	vasconcelosrafael775@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
19/01/2026 a 25/01/2026	Rodrigo Rodrigues Peres	(65) 99804-3208	rodrigoperes.adv@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
26/01/2026 a 01/02/2026	Rafael Vasconcelos	(65) 99221-8721	vasconcelosrafael775@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
02/02/2026 a 08/02/2026	Rodrigo Rodrigues Peres	(65) 99804-3208	rodrigoperes.adv@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
09/02/2026 a 15/02/2026	Rafael Vasconcelos	(65) 99221-8721	vasconcelosrafael775@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
16/02/2026 a 22/02/2026	Rodrigo Rodrigues Peres	(65) 99804-3208	rodrigoperes.adv@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
23/02/2026 a 01/03/2026	Rafael Vasconcelos	(65) 99221-8721	vasconcelosrafael775@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
02/03/2026 a 08/03/2026	Rodrigo Rodrigues Peres	(65) 99804-3208	rodrigoperes.adv@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br

09/03/2026 a 15/03/2026	Rafael Vasconcelos	(65) 99221-8721	vasconcelosrafael775@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
16/03/2026 a 22/03/2026	Rodrigo Rodrigues Peres	(65) 99804-3208	rodrigoperes.adv@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
23/03/2026 a 29/03/2026	Rafael Vasconcelos	(65) 99221-8721	vasconcelosrafael775@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
30/03/2026 a 05/04/2026	Rodrigo Rodrigues Peres	(65) 99804-3208	rodrigoperes.adv@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
06/04/2026 a 12/04/2026	Rafael Vasconcelos	(65) 99221-8721	vasconcelosrafael775@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
13/04/2026 a 19/04/2026	Rodrigo Rodrigues Peres	(65) 99804-3208	rodrigoperes.adv@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
20/04/2026 a 26/04/2026	Rafael Vasconcelos	(65) 99221-8721	vasconcelosrafael775@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
27/04/2026 a 03/05/2026	Rodrigo Rodrigues Peres	(65) 99804-3208	rodrigoperes.adv@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
04/05/2026 a 10/05/2026	Rafael Vasconcelos	(65) 99221-8721	vasconcelosrafael775@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
11/05/2026 a 17/05/2026	Rodrigo Rodrigues Peres	(65) 99804-3208	rodrigoperes.adv@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
18/05/2026 a 24/05/2026	Rafael Vasconcelos	(65) 99221-8721	vasconcelosrafael775@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
25/05/2026 a 31/05/2026	Rodrigo Rodrigues Peres	(65) 99804-3208	rodrigoperes.adv@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
01/06/2026 a 07/06/2026	Rafael Vasconcelos	(65) 99221-8721	vasconcelosrafael775@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
08/06/2026 a 14/06/2026	Rodrigo Rodrigues Peres	(65) 99804-3208	rodrigoperes.adv@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
15/06/2026 a 21/06/2026	Rafael Vasconcelos	(65) 99221-8721	vasconcelosrafael775@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
22/06/2026 a 28/06/2026	Rodrigo Rodrigues Peres	(65) 99804-3208	rodrigoperes.adv@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br
29/06/2026 a 05/07/2026	Rafael Vasconcelos	(65) 99221-8721	vasconcelosrafael775@gmail.com / juridico@comodoro.mt.gov.br

Art. 2º. Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, atuarão de forma ininterrupta, garantindo a necessária assistência jurídica em momentos de urgência e excepcionalidade. A atuação do plantonista visa salvaguardar os interesses do Município em situações que demandem manifestação jurídica imediata, evitando prejuízos à administração pública e à população.

§ 1º. Em dias úteis, de segunda a sexta-feira, o regime de plantão terá início pontualmente às 17h (dezessete horas) e se estenderá até as 7h (sete horas) do dia seguinte, cobrindo integralmente o período noturno e as primeiras horas da manhã antes do início do expediente ordinário.

§ 2º. Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, o plantão terá seu início às 17h (dezessete horas) do dia útil imediatamente anterior ao período de recesso e se encerrará às 7h (sete horas) do dia em que o expediente regular for retomado. Esta previsão abrange, portanto, a totalidade dos dias não úteis, assegurando a cobertura jurídica contínua.

Art. 3º. O plantão será realizado, em regra, de forma remota e em regime de sobreaviso, o que implica o dever do Procurador designado de manter-se acessível e disponível para atendimento às solicitações que surgirem, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis, como telefone celular e e-mail institucional, conforme indicado no Art. 1º desta Portaria. Excepcionalmente, quando a natureza e a complexidade do caso específico ou a particularidade da situação exigir, a presença física do plantonista poderá ser requisitada, devendo este comparecer ao local indicado com a máxima brevidade e diligência.

Art. 4º. Em estrita observância ao disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 31/2024, de 17 de outubro de 2024, que regula a matéria, deverá ser dada ciência imediata e formal da presente escala de plantão, prevista no Art. 1º, às autoridades competentes do Poder Judiciário e da Promotoria de Justiça da Comarca de Comodoro/MT. Esta comunicação é essencial para que os referidos órgãos tenham pleno conhecimento dos Procuradores responsáveis pelo plantão em cada período, facilitando o contato e a interação institucional em casos de necessidade premente.

Art. 5º. Esta Portaria, após os trâmites legais e a devida publicação, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, com vistas ao ordenamento ininterrupto e organizado da escala de plantão da Procuradoria Geral do Município. A data de início de vigência foi cuidadosamente estabelecida para garantir a transição suave e contínua do plantão, sem qualquer interrupção na prestação dos serviços essenciais, **a contar de 12/12/2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1.404/2025 DE: 16.12.2025

PORTARIA Nº. 1.404/2025

DE: 16.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1532	Iraci Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	6.350/2025	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.357/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.357/2025

DE: 1º.12.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **estáveis** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, conforme o art. 96, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, assim como segue:

Ø **Creonice dos Santos – Presidente**

Ø **Andreia Regina Piovezan Rocha – Membro e**

Ø **Valdenei da Silva – Membro.**

Art. 2º. A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe Art. 99 da Lei n. 1.32/2011.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/12/2025.**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês dezembro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.385/2025 DE: 10.12.2025

PORTARIA Nº. 1.385/2025

DE: 10.12.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5345	Thamires Pescada R. da Cruz	Assessor Especial	11/03/2024 a 10/03/2025	05/01/2026 a 14/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.386/2025 DE: 10.12.2025

PORTARIA Nº. 1.386/2025

DE: 10.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2264	Liliane Aparecida Alves	Agente de Combate as Endemias	01/01/2023 a 31/12/2023	05/01/2026 a 14/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.387/2025 DE: 10.12.2025

PORTARIA Nº. 1.387/2025

DE: 10.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1533	Mirani Evangelista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2024 a 31/07/2025	05/01/2026 a 14/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.389/2025 DE: 10.12.2025

PORTARIA Nº. 1.389/2025

DE: 10.12.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias a partir de **10/12/2025 a 08/04/2026,** a servidora **contratada LETICIA APARECIDA DIAS DE SA – Auxiliar de Serviço de Creche, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº. 5663,** conforme **Processo Virtual nº. 7.824/2025, em conformidade com os Art. 71 a 73 da Lei Municipal 8.213/1.991 e Decreto nº. 3.048/1.999,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 09/04/2026 e finalizando-se em 07/06/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 10/12/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.390/2025 DE: 10.12.2025

PORTARIA Nº. 1.390/2025

DE: 10.12.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR do Auxilio Doença INSS concedido pela Portaria nº. **1.219/2025 de 21/10/2025**, a servidora **contratada, LETICIA APARECIDA DIAS DE SÁ – Auxiliar de Serviço de Creche,** matrícula n.º 5663, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 10/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.391/2025 DE: 11.12.2025

PORTARIA Nº. 1.391/2025

DE: 11.12.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2320	Andreia Regina Piovezan Rocha	Psicóloga	01/01/2024 a 31/12/2024	15/01/2026 a 24/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.392/2025 DE: 12/12/2025

PORTARIA Nº. 1.392/2025

DE: 12/12/2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR para comporem o **Comitê do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo,** as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

Representantes		**Entidade Representativa**
Representantes do Poder Público Municipal		
Titular: **Suplente:**	Jãinamar Farias de Souza Oliveira Diane Bungenstab da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania SASTC
Titular: **Suplente:**	Fabiana Ferrari Ana Lucia de Souza Pereira	Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Suplente:**	Rosangela de Oliveira Pompeo Fabio Henrique Carraro	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Suplente:**	Nattan Ricardo de Campos Josiene Camargo Borges dos Santos	SEDUC
Titular: **Suplente:**	Luceilârne da Cunha Silva Aline Ap. Teixeira dos Santos	Conselho Tutelar
Titular: **Suplente:**	Ana Paula Oliveira Costa Silvuo Ramão Gimenez Benites	Secretaria de Esportes e Turismo
Titular: **Suplente:**	Andreia Barbosa dos Santos Viviane da Silva Santos	Polícia Civil
Titular: **Suplente:**	Vanessa Amélia Stevanelli Geane Grande	CMDCA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 de dezembro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.393/2025 DE: 12/12/2025

PORTARIA Nº. 1.393/2025

DE: 12/12/2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a nova **Diretoria do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Comodoro/MT**, conforme reunião realizada no dia 02 de dezembro de 2025, e registrado na Ata nº. 216/2025, sem ônus, para esta municipalidade.

Ø **Rafael dos Reis Barbosa – Presidente – CPF n. 076.424.131-14**

Ø **Eric Passold Vieira- Vice Presidente- CPF n. 946.628.192-53**

Ø **Claudia Mendes Barbosa – Secretária Executiva – CPF n. 969.311.322-53**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial **a Portaria nº. 761/2024 de 09 de outubro de 2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 de dezembro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.394/2025 DE: 12.12.2025

PORTARIA Nº. 1.394/2025

DE: 12.12.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1449	Jorge Calisto de Gois	Fiscal de Tributos	01/12/2023 a 30/11/2024	05/01/2026 a 14/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.395/2025 DE: 12.12.2025

PORTARIA Nº. 1.395/2025

DE: 12.12.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2067	Anita Rodrigues da Paixão	Auxiliar Administrativo	12/02/2024 a 11/02/2025	05/01/2026 a 14/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.396/2025 DE: 12.12.2025

PORTARIA Nº. 1.396/2025

DE: 12.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(quinze)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2279	Debora Regina Signor	Odontóloga	15/05/2023 a 14/05/2024	05/01/2026 a 19/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.397/2025 DE: 15.12.2025

PORTARIA Nº. 1.397/2025

DE: 15.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1912	Shirley Gonçalves de Souza	Agente Comunitário de Saúde	7.029/2025	G	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.398/2025 DE: 15.12.2025

PORTARIA Nº. 1.398/2025

DE: 15.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4932	Nadir Morara Kuiawinski	Psicólogo	7.565/2025	B	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.399/2025 DE: 15.12.2025

PORTARIA Nº. 1.399/2025

DE: 15.12.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo V ao VI e XVII ao XVIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2369	Simone Piovezan	Monitor de Educação Básica	7.846/2025	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.400/2025 DE: 15.12.2025

PORTARIA Nº. 1.400/2025

DE: 15.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
999	Marinez Ermita de Souza Oliveira	Técnico em Enfermagem	7.895/2025	G	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.402/2025 DE: 15.12.2025

PORTARIA Nº. 1.402/2025

DE: 15.12.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2436	Jainamar Faria de Souza	Assistente Social	01/12/2023 a 30/11/2024	05/01/2026 a 14/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.403/2025 DE: 15.12.2025

PORTARIA Nº. 1.403/2025

DE: 15.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3272	Lindomar dos Anjos	Agente de Combate as Endemias	05/03/2021 a 04/03/2022	05/01/2026 a 14/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.404/2025 DE: 15.12.2025

PORTARIA Nº. 1.404/2025

DE: 15.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(quinze)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3653	Alana Oliveira Soledade Silva	Agente de Combate as Endemias	10/11/2023 a 09/11/2024	05/01/2026 a 19/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

RECONHEÇO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação disposta no despacho e parecer jurídico referencial nº 086/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Processo Administrativo nº 121/2025

CONTRATADA: ROMUALDO DE ANDRADE KELM CNPJ nº 32.150.444/0001-08

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DEMISSIONAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR GLOBAL: 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Unidade – 02 – Departamento de Educação Projeto Atividade – 2.019 – Manutenção e Encargos com o Depto. de Educação Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (464)

PRAZOS: 60 (sessenta) dias.

Comodoro – MT, 18 de Dezembro de 2025.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

RREO 5 BIMESTRE 2025_

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.251.773,16	170.404.242,79	35.871.058,80	21,05	151.308.121,54	88,79	19.096.121,25
RECEITAS CORRENTES	145.162.273,16	166.564.742,79	35.817.332,62	21,50	145.684.618,63	87,46	20.880.124,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.065.156,15	24.506.156,15	3.822.986,95	15,60	23.215.806,18	94,73	1.290.349,97
Impostos	22.456.700,35	23.406.700,35	3.707.469,84	15,84	21.833.372,81	93,28	1.573.327,54
Taxas	608.455,80	1.099.455,80	114.904,91	10,45	1.379.728,87	125,49	-280.273,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	612,20	0,00	2.704,50	0,00	-2.704,50
CONTRIBUIÇÕES	16.122.500,00	16.122.500,00	161.560,09	1,00	12.416.275,01	77,01	3.706.224,99
Contribuições Sociais	15.257.500,00	15.257.500,00	0,00	0,00	11.220.711,57	73,54	4.036.788,43
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.817,76	0,00	-2.817,76
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	865.000,00	865.000,00	161.560,09	18,68	1.192.745,68	137,89	-327.745,68
RECEITA PATRIMONIAL	307.122,50	2.146.122,50	743.876,62	34,66	2.752.949,02	128,28	-606.826,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	307.122,50	2.146.122,50	743.876,62	34,66	2.752.949,02	128,28	-606.826,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.461.103,75	110.590.944,67	30.804.931,37	27,85	105.162.927,56	95,09	5.428.017,11
Transferências da União e de suas Entidades	41.931.607,07	42.445.207,07	10.963.257,97	25,83	35.037.901,52	82,55	7.407.305,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.496.740,82	45.112.981,74	15.456.203,65	34,26	49.298.234,18	109,28	-4.185.252,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.032.755,86	23.032.755,86	4.375.773,09	19,00	20.771.288,65	90,18	2.261.467,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	9.696,66	0,00	55.503,21	0,00	-55.503,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.390,76	13.199.019,47	283.977,59	2,15	2.136.660,86	16,19	11.062.358,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	166.307,68	13.158.936,39	254.739,44	1,94	1.960.826,66	14,90	11.198.109,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.283,08	23.283,08	15.247,43	65,49	144.091,62	618,87	-120.808,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	16.800,00	16.800,00	13.990,72	83,28	31.742,58	188,94	-14.942,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.089.500,00	3.839.500,00	53.726,18	1,40	5.623.502,91	146,46	-1.784.002,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.089.500,00	3.839.500,00	53.726,18	1,40	5.623.502,91	146,46	-1.784.002,91
Transferências da União e de suas Entidades	3.053.375,00	3.803.375,00	0,00	0,00	1.481.729,74	38,96	2.321.645,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.125,00	36.125,00	0,00	0,00	4.000.000,00	11.072,66	-3.963.875,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	53.726,18	0,00	141.773,17	0,00	-141.773,17
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	8.215,55	0,00	58.180,78	0,00	-58.180,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	148.251.773,16	170.404.242,79	35.879.274,35	21,06	151.366.302,32	88,83	19.037.940,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	148.251.773,16	170.404.242,79	35.879.274,35	21,06	151.366.302,32	88,83	19.037.940,47
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	148.251.773,16	170.404.242,79	35.879.274,35	21,06	151.366.302,32	88,83	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.905.128,68			3.905.128,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.905.128,68			3.905.128,68		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	136.796.833,16	168.973.143,34	26.103.864,77	143.453.970,87	25.519.172,47	27.348.364,98	125.803.903,36	43.169.239,98	126.530.452,18	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	123.484.407,54	149.844.341,69	22.542.509,01	129.527.446,62	20.316.895,07	23.559.104,07	114.185.723,12	35.658.618,57	115.028.722,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.952.286,00	76.446.802,87	12.390.133,86	68.119.124,78	8.327.678,09	12.390.133,78	68.114.788,75	8.332.014,12	70.048.818,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.520.921,54	73.386.338,82	10.152.375,15	61.408.321,84	11.978.016,98	11.168.970,29	46.070.934,37	27.315.404,45	44.979.903,86	
DESPESAS DE CAPITAL	12.212.425,62	18.028.801,65	3.561.355,76	13.926.524,25	4.102.277,40	3.789.260,91	11.618.180,24	6.410.621,41	11.501.729,53	0,00
INVESTIMENTOS	12.212.425,62	18.028.801,65	3.561.355,76	13.926.524,25	4.102.277,40	3.789.260,91	11.618.180,24	6.410.621,41	11.501.729,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00			1.100.000,00			1.100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.505.140,00	7.335.398,34	1.214.932,03	6.482.579,98	852.818,36	1.214.309,72	6.481.957,67	853.440,67	5.303.285,44	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	143.301.973,16	176.308.541,68	27.318.796,80	149.936.550,85	26.371.990,83	28.562.674,70	132.285.861,03	44.022.680,65	131.833.737,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	143.301.973,16	176.308.541,68	27.318.796,80	149.936.550,85	26.371.990,83	28.562.674,70	132.285.861,03	44.022.680,65	131.833.737,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.429.751,47			19.080.441,29		19.532.564,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	143.301.973,16	176.308.541,68	27.318.796,80	151.366.302,32		28.562.674,70	151.366.302,32		151.366.302,32	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	8.215,55	0,00	58.180,78	0,00	-58.180,78
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	8.215,55	0,00	58.180,78	0,00	-58.180,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	8.215,55	0,00	58.180,78	0,00	-58.180,78
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	8.215,55	0,00	58.180,78	0,00	-58.180,78
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.505.140,00	7.335.398,34	1.214.932,03	6.482.579,98	852.818,36	1.214.309,72	6.481.957,67	853.440,67	5.303.285,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.705.140,00	7.232.164,63	1.214.932,03	6.482.579,98	749.584,65	1.214.309,72	6.481.957,67	750.206,96	5.303.285,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.705.140,00	7.232.164,63	1.214.932,03	6.482.579,98	749.584,65	1.214.309,72	6.481.957,67	750.206,96	5.303.285,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	103.233,71	0,00	0,00	103.233,71	0,00	0,00	103.233,71	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	103.233,71	0,00	0,00	103.233,71	0,00	0,00	103.233,71	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.746.633,16	173.922.943,34	26.103.864,77	143.453.970,87	95,68	30.468.972,47	27.348.364,98	125.803.903,36	95,10	48.119.039,98	0,00
Legislativa	5.267.821,34	5.267.821,34	670.609,71	3.261.011,16	2,17	2.006.810,18	674.399,78	3.246.566,92	2,45	2.021.254,42	0,00
Ação Legislativa	5.267.821,34	5.267.821,34	670.609,71	3.261.011,16	2,17	2.006.810,18	674.399,78	3.246.566,92	2,45	2.021.254,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.767.106,70	19.656.435,30	2.984.620,09	16.794.677,89	11,20	2.861.757,41	2.977.279,61	15.031.218,59	11,36	4.625.216,71	0,00
Planejamento e Orçamento	2.997.000,00	3.091.694,60	352.225,98	2.141.372,07	1,43	950.322,53	357.987,14	2.037.790,46	1,54	1.053.904,14	
FU04 - Administração Geral	8.823.300,00	11.352.860,05	1.737.476,31	10.048.227,20	6,70	1.304.632,85	1.811.447,66	9.115.773,00	6,89	2.237.087,05	
Administração Financeira	2.473.906,70	2.897.734,89	654.425,88	2.606.587,13	1,74	291.147,76	478.225,81	2.178.461,77	1,65	719.273,12	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	53.900,00	0,00	29.427,00	0,02	24.473,00	0,00	25.827,00	0,02	28.073,00	
Administração de Receitas	510.000,00	1.702.230,95	233.133,84	1.613.302,91	1,08	88.928,04	266.498,50	1.410.355,26	1,07	291.875,69	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	125.000,00	127.100,00	0,00	111.500,00	0,07	15.600,00	7.529,77	19.573,02	0,01	107.526,98	
FU04 - Demais Subfunções	802.900,00	430.914,81	7.358,08	244.261,58	0,16	186.653,23	55.590,73	243.438,08	0,18	187.476,73	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.281.700,00	5.896.989,36	1.221.058,81	4.827.126,32	3,22	1.069.863,04	1.070.286,11	4.265.461,40	3,22	1.631.527,96	0,00
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	283,50	1.833,50	0,00	9.366,50	810,00	1.080,00	0,00	9.920,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.112.000,00	1.265.000,75	209.321,86	1.116.426,76	0,74	148.573,99	215.949,81	1.004.279,73	0,76	260.721,02	
Assistência Comunitária	4.158.700,00	4.620.988,61	1.011.453,45	3.709.066,06	2,47	911.922,55	853.526,30	3.260.101,67	2,46	1.360.886,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.404.300,00	15.404.300,00	0,00	5.576.710,45	3,72	9.827.589,55	0,00	5.484.305,43	4,15	9.919.994,57	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.404.300,00	15.404.300,00	0,00	5.576.710,45	3,72	9.827.589,55	0,00	5.484.305,43	4,15	9.919.994,57	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.701.550,65	40.448.548,98	6.493.374,74	36.952.181,47	24,65	3.496.367,51	6.859.062,71	31.311.037,47	23,67	9.137.511,51	0,00
Atenção Básica	11.583.401,36	14.184.637,58	1.945.062,87	13.047.371,78	8,70	1.137.265,80	2.176.448,98	12.138.418,05	9,18	2.046.219,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.786.710,60	16.514.573,64	2.910.987,96	15.154.526,63	10,11	1.360.047,01	3.092.906,87	10.916.555,05	8,25	5.598.018,59	
Suporte Profilático e Terapêutico	678.131,59	870.131,59	121.760,80	465.442,88	0,31	404.688,71	74.576,86	369.887,74	0,28	500.243,85	
Vigilância Sanitária	370.519,20	468.632,18	85.386,13	326.417,02	0,22	142.215,16	63.074,53	285.765,98	0,22	182.866,20	
Vigilância Epidemiológica	1.057.417,16	1.630.074,70	270.633,44	1.474.537,45	0,98	155.537,25	275.591,29	1.387.660,54	1,05	242.414,16	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.225.370,74	6.780.499,29	1.159.543,54	6.483.885,71	4,32	296.613,58	1.176.464,18	6.212.750,11	4,70	567.749,18	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	991.000,00	1.283.746,32	93.746,32	1.253.746,32	0,84	30.000,00	165.664,54	1.205.496,99	0,91	78.249,33	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	960.000,00	1.253.746,32	93.746,32	1.253.746,32	0,84	0,00	165.664,54	1.205.496,99	0,91	48.249,33	
Relações de Trabalho	31.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.895.378,40	45.776.386,02	8.366.415,80	42.135.130,26	28,10	3.641.255,76	8.868.268,95	38.301.167,26	28,95	7.475.218,76	0,00
Ensino Fundamental	21.588.638,70	33.747.938,50	5.980.935,27	32.483.205,65	21,66	1.264.732,85	6.384.661,14	28.928.094,54	21,87	4.819.843,96	
Ensino Médio	2.500.000,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	255.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Educação Infantil	7.823.621,70	8.716.265,44	1.762.344,61	6.699.475,52	4,47	2.016.789,92	1.763.696,19	6.687.965,93	5,06	2.028.299,51	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	478.400,00	600.061,80	0,00	600.061,80	0,40	0,00	100.010,30	350.036,05	0,26	250.025,75	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	154.304,00	276.500,55	40.828,43	204.761,77	0,14	71.738,78	41.548,43	204.761,77	0,15	71.738,78	
FU12 - Demais Subfunções	1.095.414,00	2.430.539,73	582.307,49	2.147.625,52	1,43	282.914,21	578.352,89	2.130.308,97	1,61	300.230,76	
Cultura	821.978,00	1.995.206,14	404.659,58	1.784.934,61	1,19	210.271,53	541.244,58	1.698.769,67	1,28	296.436,47	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	571.978,00	1.975.206,14	404.659,58	1.784.934,61	1,19	190.271,53	541.244,58	1.698.769,67	1,28	276.436,47	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	250.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	17.351.953,69	14.470.263,95	3.020.710,36	12.781.098,78	8,52	1.689.165,17	3.226.256,00	11.802.407,63	8,92	2.667.856,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	15.682.453,69	13.611.138,57	2.887.733,44	12.016.376,45	8,01	1.594.762,12	3.093.297,08	11.037.703,30	8,34	2.573.435,27	
Serviços Urbanos	1.669.500,00	859.125,38	132.976,92	764.722,33	0,51	94.403,05	132.958,92	764.704,33	0,58	94.421,05	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	176.250,00	2.859.000,54	662.202,44	2.216.024,29	1,48	642.976,25	52.351,75	1.606.173,60	1,21	1.252.826,94	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	176.250,00	2.859.000,54	662.202,44	2.216.024,29	1,48	642.976,25	52.351,75	1.606.173,60	1,21	1.252.826,94	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	951.750,00	870.511,12	0,00	514.496,18	0,34	356.014,94	0,00	385.734,40	0,29	484.776,72	0,00
Saneamento Básico Rural	452.500,00	172.500,00	0,00	74.514,48	0,05	97.985,52	0,00	74.514,48	0,06	97.985,52	
Saneamento Básico Urbano	299.250,00	268.011,12	0,00	112.952,10	0,08	155.059,02	0,00	112.952,10	0,09	155.059,02	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	200.000,00	430.000,00	0,00	327.029,60	0,22	102.970,40	0,00	198.267,82	0,15	231.732,18	
Gestão Ambiental	142.000,00	147.000,00	31.597,42	97.361,96	0,06	49.638,04	31.597,42	97.361,96	0,07	49.638,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	120.000,00	31.597,42	97.361,96	0,06	22.638,04	31.597,42	97.361,96	0,07	22.638,04	
Controle Ambiental	127.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.129.000,00	4.324.837,56	559.784,13	3.504.830,36	2,34	820.007,20	573.038,77	2.626.159,15	1,99	1.698.678,41	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	1.788.250,00	2.660.473,87	289.511,51	2.241.422,10	1,49	419.051,77	360.738,27	1.641.770,24	1,24	1.018.703,63	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	219.500,00	949.500,00	163.875,12	808.280,94	0,54	141.219,06	105.903,00	529.261,59	0,40	420.238,41	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.121.250,00	714.863,69	106.397,50	455.127,32	0,30	259.736,37	106.397,50	455.127,32	0,34	259.736,37	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	81.000,00	87.375,44	13.045,39	52.268,65	0,03	35.106,79	13.045,39	52.268,65	0,04	35.106,79	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	81.000,00	87.375,44	13.045,39	52.268,65	0,03	35.106,79	13.045,39	52.268,65	0,04	35.106,79	
Energia	1.047.500,00	2.309.500,00	184.254,12	1.441.087,64	0,96	868.412,36	130.320,02	1.085.986,52	0,82	1.223.513,48	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.047.500,00	2.309.500,00	184.254,12	1.441.087,64	0,96	868.412,36	130.320,02	1.085.986,52	0,82	1.223.513,48	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.586.394,38	9.880.881,33	1.164.436,60	8.549.228,34	5,70	1.331.652,99	1.860.190,82	6.118.794,47	4,63	3.762.086,86	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.586.394,38	9.880.881,33	1.164.436,60	8.549.228,34	5,70	1.331.652,99	1.860.190,82	6.118.794,47	4,63	3.762.086,86	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.724.750,00	2.079.798,10	217.301,55	1.687.587,49	1,13	392.210,61	289.310,82	1.460.524,55	1,10	619.273,55	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.564.750,00	2.077.830,91	217.301,55	1.687.587,49	1,13	390.243,42	289.310,82	1.460.524,55	1,10	617.306,36	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	160.000,00	1.967,19	0,00	0,00	0,00	1.967,19	0,00	0,00	0,00	1.967,19	
Encargos Especiais	325.200,00	64.341,84	16.047,71	24.468,70	0,02	39.873,14	16.047,71	24.468,70	0,02	39.873,14	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	314.000,00	53.141,84	16.047,71	24.468,70	0,02	28.673,14	16.047,71	24.468,70	0,02	28.673,14	
Reserva de Contingência	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00				1.100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.505.140,00	7.335.398,34	1.214.932,03	6.482.579,98	4,32	852.818,36	1.214.309,72	6.481.957,67	4,90	853.440,67	
TOTAL (III) = (I + II)	148.251.773,16	181.258.341,68	27.318.796,80	149.936.550,85	100,00	31.321.790,83	28.562.674,70	132.285.861,03	100,00	48.972.480,65	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.505.140,00	7.335.398,34	1.214.932,03	6.482.579,98	4,32	852.818,36	1.214.309,72	6.481.957,67	4,90	853.440,67	0,00
Legislativa	200.000,00	200.000,00	30.494,34	147.446,13	0,10	52.553,87	30.494,34	147.446,13	0,11	52.553,87	0,00
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	30.494,34	147.446,13	0,10	52.553,87	30.494,34	147.446,13	0,11	52.553,87	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	545.000,00	924.721,69	166.693,03	853.962,57	0,57	70.759,12	166.693,03	853.962,57	0,65	70.759,12	0,00
Planejamento e Orçamento	63.000,00	178.342,02	31.122,67	172.895,96	0,12	5.446,06	31.122,67	172.895,96	0,13	5.446,06	
FU04 - Administração Geral	371.000,00	578.747,12	106.678,23	525.604,87	0,35	53.142,25	106.678,23	525.604,87	0,40	53.142,25	
Administração Financeira	63.000,00	80.309,99	14.092,63	76.989,61	0,05	3.320,38	14.092,63	76.989,61	0,06	3.320,38	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	40.000,00	79.322,56	14.799,50	78.472,13	0,05	850,43	14.799,50	78.472,13	0,06	850,43	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	154.300,00	300.360,64	51.215,96	271.096,87	0,18	29.263,77	51.215,96	271.096,87	0,20	29.263,77	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	34.925,58	6.610,54	34.925,58	0,02	0,00	6.610,54	34.925,58	0,03	0,00	
Assistência Comunitária	150.300,00	265.435,06	44.605,42	236.171,29	0,16	29.263,77	44.605,42	236.171,29	0,18	29.263,77	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.355.100,00	2.142.650,36	364.703,48	1.951.100,64	1,30	191.549,72	364.703,48	1.951.100,64	1,47	191.549,72	0,00
Atenção Básica	852.000,00	1.270.031,16	202.134,14	1.104.771,42	0,74	165.259,74	202.134,14	1.104.771,42	0,84	165.259,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.100,00	133.786,68	22.760,18	122.506,68	0,08	11.280,00	22.760,18	122.506,68	0,09	11.280,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	16.000,00	24.115,62	4.565,57	23.115,62	0,02	1.000,00	4.565,57	23.115,62	0,02	1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	206.368,51	38.104,88	196.368,51	0,13	10.000,00	38.104,88	196.368,51	0,15	10.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	404.000,00	508.348,39	97.138,71	504.338,41	0,34	4.009,98	97.138,71	504.338,41	0,38	4.009,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.893.240,00	2.915.263,23	474.501,47	2.587.041,35	1,73	328.221,88	473.879,16	2.586.419,04	1,96	328.844,19	0,00
Ensino Fundamental	1.610.000,00	1.958.455,74	353.948,43	1.940.908,88	1,29	17.546,86	353.326,12	1.940.286,57	1,47	18.169,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.160.640,00	953.807,49	120.553,04	646.132,47	0,43	307.675,02	120.553,04	646.132,47	0,49	307.675,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	119.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	410.500,00	413.766,90	74.283,15	398.788,34	0,27	14.978,56	74.283,15	398.788,34	0,30	14.978,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	400.000,00	72.108,65	388.021,44	0,26	11.978,56	72.108,65	388.021,44	0,29	11.978,56	
Serviços Urbanos	10.500,00	13.766,90	2.174,50	10.766,90	0,01	3.000,00	2.174,50	10.766,90	0,01	3.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	19.000,00	161.834,39	31.076,48	153.834,39	0,10	8.000,00	31.076,48	153.834,39	0,12	8.000,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	13.000,00	119.444,05	20.890,28	111.444,05	0,07	8.000,00	20.890,28	111.444,05	0,08	8.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	42.390,34	10.186,20	42.390,34	0,03	0,00	10.186,20	42.390,34	0,03	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	80.000,00	80.000,00	11.552,94	63.742,27	0,04	16.257,73	11.552,94	63.742,27	0,05	16.257,73	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	11.552,94	63.742,27	0,04	16.257,73	11.552,94	63.742,27	0,05	16.257,73	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	60.567,42	10.411,18	55.567,42	0,04	5.000,00	10.411,18	55.567,42	0,04	5.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.000,00	60.567,42	10.411,18	55.567,42	0,04	5.000,00	10.411,18	55.567,42	0,04	5.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	103.233,71	0,00	0,00	0,00	103.233,71	0,00	0,00	0,00	103.233,71	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	103.233,71	0,00	0,00	0,00	103.233,71	0,00	0,00	0,00	103.233,71	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.341.531,13	17.712.227,42	15.197.001,31	13.709.738,21	16.431.837,70	14.339.215,65	19.231.232,32	13.749.788,79	15.472.526,62	12.996.025,53	20.012.543,43	19.106.208,27	196.301.876,38	171.946.071,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.211.274,45	2.916.162,26	901.107,49	1.406.813,75	4.196.677,36	1.946.529,16	4.939.879,69	1.845.848,04	2.021.380,54	2.139.593,20	2.212.936,96	1.610.049,99	32.343.242,89	24.006.156,15
IPTU	123.441,30	137.236,62	222.951,19	456.506,49	2.720.291,89	561.704,77	412.864,94	441.004,69	367.055,40	436.097,55	366.292,32	360.586,57	6.606.033,73	7.170.654,78
ISS	699.853,36	762.794,77	514.651,56	403.262,50	735.956,65	673.172,03	774.256,35	825.510,33	1.427.092,88	1.485.194,20	1.573.146,04	800.988,19	10.675.878,86	8.093.196,57
ITBI	4.483.349,53	409.755,80	84.271,71	193.714,93	262.761,73	487.942,06	1.175.977,26	134.916,04	61.654,76	70.049,45	93.418,52	321.195,65	7.779.007,44	2.900.000,00
IRRF	858.703,88	1.564.264,35	13.805,84	40.439,38	88.380,11	82.616,48	2.466.542,31	358.834,77	66.151,22	80.142,04	111.284,64	80.533,86	5.811.698,88	5.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.926,38	42.110,72	65.427,19	312.890,45	391.286,98	143.093,82	101.238,83	85.582,21	99.426,28	68.099,96	68.795,44	46.745,72	1.470.623,98	1.142.304,80
Contribuições	1.654.773,97	1.692.948,01	3.103.239,73	1.707.158,19	1.707.706,70	1.846.323,54	1.882.913,78	1.776.636,62	109.596,43	121.139,93	66.954,22	94.605,87	15.763.996,99	16.122.500,00
Receita Patrimonial	144.049,68	164.171,97	187.322,49	261.329,84	212.958,12	233.720,61	261.391,87	260.231,19	306.466,24	285.652,04	396.729,10	347.147,52	3.061.170,67	2.146.122,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	144.049,68	164.171,97	187.322,49	261.329,84	212.958,12	233.720,61	261.391,87	260.231,19	306.466,24	285.652,04	396.729,10	347.147,52	3.061.170,67	2.146.122,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.998.113,33	12.436.142,24	10.896.804,42	10.268.169,38	10.038.892,33	9.987.072,16	11.927.365,04	9.535.369,13	12.769.610,13	10.195.793,72	17.161.887,88	16.944.462,57	142.160.682,33	115.974.273,03
Cota-Parte do FPM	2.207.001,54	3.721.498,09	2.302.377,11	3.089.524,23	2.034.593,84	2.067.494,50	2.637.382,40	2.708.954,10	2.847.280,15	2.193.986,99	2.784.255,70	1.867.302,49	30.561.651,14	29.175.982,80
Cota-Parte do ICMS	3.833.204,12	3.289.418,69	4.563.531,45	3.866.899,20	4.078.990,19	4.180.626,28	3.968.800,93	3.062.819,72	5.627.317,38	4.438.358,91	4.901.933,25	4.811.513,78	50.543.413,90	42.874.626,32
Cota-Parte do IPVA	116.219,30	114.219,31	221.554,43	218.203,42	595.849,57	564.927,98	555.276,37	397.501,29	343.531,38	228.506,78	213.486,92	191.414,33	3.670.691,08	1.713.960,00
Cota-Parte do ITR	671.140,96	609.264,70	307.548,89	51.830,34	34.477,90	23.181,55	75.981,65	95.146,07	87.466,13	95.095,07	139.674,01	2.710.348,90	4.901.156,17	4.143.869,34
Transferências da LC nº 61/1989	20.802,61	23.653,58	23.251,58	20.452,58	23.593,06	25.131,39	19.941,06	25.671,32	23.716,32	20.950,62	25.506,64	25.412,12	278.082,88	0,00
Transferências do FUNDEB	1.903.103,52	1.770.092,79	2.104.261,68	2.015.427,40	1.995.555,40	2.068.318,16	2.094.987,74	1.725.273,75	2.359.697,27	2.031.994,16	2.096.775,60	2.311.964,88	24.477.452,35	23.032.755,86
Outras Transferências Correntes	1.146.641,28	2.907.995,08	1.374.279,28	985.832,21	1.365.832,37	1.057.392,30	2.574.994,89	1.520.002,88	1.480.601,50	1.187.901,19	7.100.255,76	5.026.506,07	27.728.234,81	15.033.078,71
Outras Receitas Correntes	333.319,70	502.802,94	108.527,18	66.267,05	273.603,19	323.570,18	229.881,94	331.703,81	265.473,28	254.856,64	174.035,27	109.942,32	2.972.783,50	13.199.019,47
DEDUÇÕES (II)	2.363.866,91	2.330.427,86	3.386.547,66	2.498.684,29	2.330.738,15	2.456.244,91	2.560.066,81	2.450.008,02	1.544.249,05	1.391.137,34	1.385.303,32	1.916.115,76	26.615.390,08	13.084.628,36
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	976.674,19	1.006.580,78	1.907.865,79	990.418,68	998.196,24	1.087.239,23	1.110.818,91	1.196.364,17	0,00	0,00	0,00	0,00	9.273.157,99	7.984.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1.679,67	3.359,34	1.679,67	1.679,67	1.759,77	1.759,77	1.759,77	1.759,77	0,00	0,00	0,00	0,00	15.437,43	16.800,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	57.294,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.294,67	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.385.513,05	1.320.487,74	1.478.002,20	1.449.291,27	1.330.782,14	1.367.245,91	1.447.488,13	1.252.884,08	1.544.249,05	1.391.137,34	1.385.303,32	1.916.115,76	17.269.499,99	5.363.328,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	13.977.664,22	15.381.799,56	11.808.453,65	11.211.053,92	14.101.099,55	11.882.970,74	16.671.165,51	11.299.780,77	13.928.277,57	11.605.888,19	18.627.240,11	17.190.092,51	169.686.486,30	158.863.442,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.475.000,00	2.475.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.977.664,22	15.381.799,56	11.808.453,65	11.211.053,92	14.101.099,55	11.882.970,74	16.671.165,51	11.299.780,77	13.928.277,57	11.605.888,19	18.627.240,11	14.715.092,51	167.211.486,30	158.863.442,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	158.144,00	316.288,00	170.016,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.216,00	170.016,00	1.892.244,00	1.200.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.819.520,22	15.065.511,56	11.638.437,65	11.135.153,92	14.025.199,55	11.807.070,74	16.501.149,51	11.129.764,77	13.758.261,57	11.435.872,19	18.457.024,11	14.545.076,51	165.319.242,30	157.663.442,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.001.300,00	6.901.558,02
Receita de Contribuições dos Segurados	3.193.000,00	3.276.180,56
Ativo	3.175.000,00	3.266.360,86
Inativo	18.000,00	9.819,70
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.591.500,00	3.557.684,37
Ativo	3.591.500,00	3.557.684,37
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	57.294,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	57.294,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	16.800,00	10.398,42
Compensação Financeira entre os Regimes	16.800,00	10.398,42
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.001.300,00	6.901.558,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	9.100.000,00	4.736.398,80	4.734.280,40	7.735.799,16	0,00
Aposentadorias	7.800.000,00	4.095.491,67	4.093.373,27	6.918.743,09	
Pensões por Morte	1.300.000,00	640.907,13	640.907,13	817.056,07	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.100.000,00	4.736.398,80	4.734.280,40	7.735.799,16	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-2.098.700,00	2.165.159,22	2.167.277,62	-834.241,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.200.000,00	456.038,09
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.200.000,00	456.038,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.356.100,00	834.317,21	744.197,81	1.121.473,13	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	622.000,00	409.919,09	408.981,47	773.725,95	
Demais Despesas Correntes	734.100,00	424.398,12	335.216,34	347.747,18	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	68.400,00	5.994,44	5.827,22	5.827,22	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.424.500,00	840.311,65	750.025,03	1.127.300,35	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-224.500,00	-384.273,56	-293.986,94	-671.262,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	151.090.442,79	134.396.213,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.506.156,15	23.215.806,18
IPTU	7.170.654,78	6.345.355,81
ISS	8.093.196,57	9.213.230,73
ITBI	2.900.000,00	2.885.902,11
IRRF	5.200.000,00	3.388.730,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.142.304,80	1.382.586,88
Contribuições	865.000,00	1.195.563,44
Receita Patrimonial	1.946.122,50	2.695.654,35
Aplicações Financeiras (II)	1.946.122,50	2.695.654,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	110.590.944,67	105.162.927,56
Cota-Parte do FPM	27.147.029,09	20.065.957,86
Cota-Parte do ICMS	40.207.656,75	34.736.633,09
Cota-Parte do IPVA	1.359.170,28	2.752.254,90
Cota-Parte do ITR	3.811.253,98	2.896.600,53
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	233.626,69
Transferências do FUNDEB	23.032.755,86	20.804.256,04
Outras Transferências Correntes	15.033.078,71	23.673.598,45
Demais Receitas Correntes	13.182.219,47	2.126.262,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.182.219,47	2.126.262,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	149.144.320,29	131.700.559,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.274.300,00	11.231.109,99
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	57.294,67
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.839.500,00	5.681.683,69
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	58.180,78
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	58.180,78
Transferências de Capital	3.839.500,00	5.623.502,91
Convênios	3.793.375,00	4.843.789,74
Outras Transferências de Capital	46.125,00	779.713,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.839.500,00	5.681.683,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	168.258.120,29	148.613.353,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	152.983.820,29	137.382.243,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	146.620.406,32	130.439.310,59	115.189.262,28	114.084.998,46	1.181.562,45	314.582,87	314.582,87
Pessoal e Encargos Sociais	73.956.967,50	69.455.386,87	69.453.484,55	67.194.736,06	1.114.709,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.652.238,82	60.983.923,72	45.735.777,73	46.890.262,40	66.852,85	314.582,87	314.582,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	146.609.206,32	130.439.310,59	115.189.262,28	114.084.998,46	1.181.562,45	314.582,87	314.582,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.456.100,00	5.570.716,01	5.478.478,21	18.843.186,93	0,00	5.628,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.063.635,36	13.920.529,81	11.612.353,02	11.613.468,13	0,00	0,00	0,00
Investimentos	17.960.401,65	13.920.529,81	11.612.353,02	11.613.468,13	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	103.233,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	17.960.401,65	13.920.529,81	11.612.353,02	11.613.468,13	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	68.400,00	5.994,44	5.827,22	5.827,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	176.194.107,97	149.936.550,85	132.285.920,73	144.547.480,74	1.181.562,45	320.210,87	314.582,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	165.669.607,97	144.359.840,40	126.801.615,30	125.698.466,59	1.181.562,45	314.582,87	314.582,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.569.727,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	10.187.631,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.695.654,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.883.285,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	219.797,72	219.797,72
DEDUÇÕES (XL)	22.394.123,06	39.296.721,56
Disponibilidade de Caixa	22.394.123,06	39.296.721,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.632.160,54	44.127.340,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.265.524,81	83.962,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	972.512,67	4.746.656,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.174.325,34	-39.076.923,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	16.902.598,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.181.562,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	15.721.036,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13,025,381.70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3,905,128.68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0.00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3,905,128.68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	57.126,04	671.564,29	644.727,97	0,00	83.962,36	55.923,75	687.522,45	320.210,87	314.582,87	0,00	428.863,33	512.825,69
PODER EXECUTIVO	57.126,04	671.564,29	644.727,97	0,00	83.962,36	55.923,75	687.522,45	320.210,87	314.582,87	0,00	428.863,33	512.825,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	536.834,48	536.834,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.126,04	1.208.398,77	1.181.562,45	0,00	83.962,36	55.923,75	687.522,45	320.210,87	314.582,87	0,00	428.863,33	512.825,69

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	536.834,48	536.834,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	536.834,48	536.834,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	148.251.773,16
Previsão Atualizada	170.404.242,79
Receitas Realizadas	151.366.302,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.905.128,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	143.301.973,16
Dotação Atualizada	176.308.541,68
Despesas Empenhadas	149.936.550,85
Despesas Liquidadas	132.285.920,73
Despesas Pagas	144.547.480,74
Superávit Orçamentário	19.080.381,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	149.936.550,85
Despesas Liquidadas	132.285.920,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	169.686.486,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	167.211.486,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	165.319.242,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.901.558,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.736.398,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.734.280,40
Despesas Previdenciárias Pagas	16.390.347,38
Resultado Previdenciário	2.167.277,62
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	10.187.631,40	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	16.902.598,50	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.265.524,81	0,00	1.181.562,45	83.962,36
Poder Executivo	1.265.524,81	0,00	1.181.562,45	83.962,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	743.446,20	0,00	314.582,87	428.863,33
Poder Executivo	743.446,20	0,00	314.582,87	428.863,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.008.971,01	0,00	1.496.145,32	512.825,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.556.890,82	25,00	31,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.059.048,21	70,00	86,80
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.926.524,25	4.205.511,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	24.907.271,37	15,00	26,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GUSTAVO ANDRE ROCHA:35203552053 Date: 2025.12.18 13:10:04 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Comodoro - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA:39611914172 Date: 2025.12.18 13:15:03 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Comodoro - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON
PORTARIA N°48/2025 REVISÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA Nº. 48/2025

“Dispõe sobre a revisão dos benefícios de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70 /2012.”

O Secretário Municipal Adjunto de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Lei Complementar nº 307/2025, de 13 de junho de 2025;

Resolve:

Art. 1º Revisão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor abaixo relacionados, com direito a eles inerentes conforme reavaliação processual:

PROCESSO	NOME	ACÓRDÃO	NOVO ENQUADRAMENTO
2025.03.00004R1	**IRANY PINTO MACIEL**	2798/2009	Apoio de Serviços da Saúde, Nivel 01, Classe A

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA

Portaria nº 607/2025

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA Nº 131/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 131 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 12.178,43 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA Ficha: 005 - 01.031.0003.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... 12.178,43 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA Ficha: 006 - 01.031.0003.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... -4.178,43 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS Ficha: 007 - 01.031.0003.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... -8.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 18 de dezembro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 201/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET DO TIPO JANTAR NA FORMA DE SELF SERVICE PARA EVENTOS DE CERIMÔNIA DE FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO EM DESTAQUE O EVENTO CELEBRANDO TALENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Empresa ganhadora:

M. A. DA SILVA LTDA

Nome fantasia: CIDA FESTAS

CNPJ: 30.064.648/0001-92

Endereço: Rua 13 de Maio, nº 112 Centro Confresa – MT – CEP nº 78.652-000

Valor: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais) global para a contratação do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 064/2025, em conformidade com o Termo de Referência e de acordo com o Decreto nº 090/2025.

Confresa – MT, 17 de dezembro de 2025.

_____

Dianatan Ferreira Jorge

Secretaria Municipal de Educaçaõ

Ordenadora de Despesa

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DATA: 03 DEZEMBRO 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Data: 03 dezembro 2025

Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e quinze minutos, de forma **presencial**, reuniu-se o **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** para a realização da **14ª Sessão Ordinária de 2025**, sob a Presidencia da Sra. **Regiane de Jesus Pereira**, com a presença dos(as) conselheiros(as) Ilza Erica Menegat, Soraia Silva Carvalho, Charline Thays Laves, Natiely Karine Soares dos Santos, Euzilene Costa Sipaúba e acessora Léia Bento. Não havendo justificativa de falta, a presidente verificou quórum, foi passado a palavra a equipe da secretaria Municipal de Assistência Social, a qual apresentou a prestação de contas do primeiro bimestre ao quarto bimestre, uma etapa importante e transparente para este colegiado a Sra. Léia Bento, antes de iniciar a fala sobre a prestação de contas, solicitou da presidente que incluísse se possível duas pautas, as quais teriam chegado através do e-mail da Secretaria Municipal de Assistência Social. A mesma informou o e-mail que seria a pauta sobre o termo de aceite do SIMPETI e falou sobre a prestação de contas que vai estar disponilizado no programa agiliza suas e BB ágil, que o conselho teria que ficar atento no e-mail do conselho municipal de assistência social e no e-mail da presidente do conselho, pois os mesmo seria liberado para apreciação do conselho junto ao sistema, após os informativos, a senhora Léia Bento, apresentou prestação de contas do primeiro bimestre demonstrativo da receita e despesa, relatou sobre no início do ano aprovou o ano anterior, foi receitas de 920.116,14, despesa empenhadas 1.206.393,69 valor empenhado, liquidado pelos arrecadação do recurso estadual e federal de janeiro a fevereiro aprova a reprogramação. Recurso vinculado do estado e Governo Federal total 57.519,12 receita e despesa empenhada 108.244,23 e liquidada de R$ 21.607,88. Recurso ordinário liquidado ao valor totalizou o valor 862.597,02. Comparativo de Janeiro e fevereiro com diferença de 56.557,01 diferença do valor trabalhou empenho Governo estadual R$ 962,11 na receita ordinária. Perguntou senhora Ilza Erica Menegat sobre o valor de R$ 47.000,00 apresentado de contas do FEAS, Explicou Lèia que os municípios recebem de acordo ao porte e que nosso município e de médio porte II. Falou que o valor gasto com recursos ordinário e bem maior que os repasses recebidos do governo Estadual e Federal, referente ao material de expediente, equipe técnica e projetos. Explicou que a gestão passada não estava gastando recurso que vinha do governo federal e estadual, estavam utilizando a maior parte do ordinário quando fizeram Lei de Orçamento Anual – LOA, ficou mal distribuído a dotação pois ficaram com dificuldades para obter material para trabalhar com os grupos de fortalecimento e PAIF, e junto aos projetos do CREAS. Orçamento e uma peça orçamentaria que defini onde pode ser gastos os recursos da secretaria. Conselheira Ilza perguntou de onde sai o dinheiro do pagamento dos funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos Conselheiros tutelares, logo em seguida a Secretária Adjunta Elzilene Sipauba Costa, explicou que o pagamento dos funcionários é pago pelo recurso próprio. Dona Ilza, perguntou quantos Servidores são da assistência social explicou entre Centro de convivência, Conselho Tutelar, Cras, Creas e Assistência Social são 52 servidores. Senhora Ilza, fez uma observação sobre o distrito de Veranópolis que poderia acrescentar, mas um conselho tutelar, a Senhora Léia Bento, explicou que não teria como, pois não tem total de habitantes o suficiente para abrir outro conselho tutelar no município. Em seguida a Léia Bento, continuou apresentando as contas do segundo Bimestre, receita arrecadada recurso Federal FNAS 84.600,62, Recurso Estadual 957,23, Recurso Ordinário 657.221,58 totalizou valor arrecadado 742.779,43. Despesa empenhadas Recurso Federal FNAS 147.274,84, Recurso Estadual FEAS R$5.300,00 e Recurso Ordinário empenhado R$ 693.067,97. Contra partida R$657.221,58. Terceiro Bimestre Recurso do Federal FNAS 43.400,48. Recurso Estadual FEAS R$ 1.044,43, Recurso Ordinário R$: 632.036,37. Foi com todos os programas, do Estado e o ordinário foi valor R$ 255.383,76 dentro do período 1.019,07. Quarto bimestre R$673.365,25, receita diferença R$ 10.177,08, dentro da receita bancaria valor 5420,95. Comparou a despesa do período R$ 911.048,80 no valor paço R$: 671.385,25 referente ao 4 semestre de 2025, após ter mostrados as documentações, respondendo todos os questionamentos referentes a prestação de contas do exercício de 2025 referente ao primeiro bimestre ao quarto bimestre. A presidente colocou em apreciação dos conselheiros o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida a senhora Léia falou sobre o termo de adesão do SIMPETI, o qual foi lida e os conselheiros aprovaram por unanimidade, devido entender que seria importante dar continuidade a esse programa que é ofertado pelo governo federal, através do ministério de assistência social. A presidente abriu para votação, votado por unanimidade por este colegiado presente, deu se encerrada a reunião de aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Eu, **Raquel Souza da Silva**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela presidente do Conselho e pelas demais conselheiras._____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

ATA 10 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA 10

Conselho Municipal de Assistência Social

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/Confresa, realizada no dia vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sala dos Conselhos, Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Confresa, Mato Grosso. Reuniram-se os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social. **Ordem do Dia: 1. Eleição para Presidente do Conselho de Assistência Social. 2. Apreciação da soli-**

citação de inscrição da Associação de Artes Marciais do Araguaia AAMNA e o Renovação da inscrição da APAE e do Instituto João Bittar. A reunião iniciou-se as quatorze horas e vinte e oito minutos, com a aprovação da ata 09 da reunião dia 10 de julho de dois mil e vinte cinco. A Vice-presidente informou sobre o ofício para a oficina de capacitação sobre o enfrentamento ao tráfico de pessoas, nos dias 26 e 27 de agosto de 2025, em Vila Rica, Mato Grosso. Não houve justificativa de falta. **1.** Em atendimento ao artigo 10, parágrafo 4 do regimento interno, o colegiado opto por fazer a eleição para presidente do CMAS por aclamação. Passou-se a votação, sendo eleita para presidente, por unanimidade a conselheira Regiane de Jesus Pereira, representantes dos Trabalhadores do SUAS. **2.** Natiely, fez suas observações referentes ao Plano de Trabalho de 2025 e Relatório de Atividades da APAE e do Instituto João Bittar. Após debate o conselho aprovou, por unanimidade, a manutenção da inscrição do Instituto João Bittar. Em seguida aprovou a manutenção da inscrição da APAE. Decidiram solicitar associação de pais e amigos dos excepcionais a apresentar a da documentação de forma concisa, tabular os dados para melhor entendimento por este conselho. Regiane Informou que devido aos documentos da AAMNA não estarem visíveis foi solicitado à associação de artes marciais nova documentação. 3. Conselho apreciou as Propostas da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e solicitou a publicação. Após foi feito a leitura do ofício circular nº 25/2025/CEAS-MT. Encaminhamentos: Secretária executiva proceda as providencias necessárias as deliberações desse conselho. Após as deliberações e não havendo mais a tratar, a Presidente encerrou a reunião. Eu Hitamara Bezerra Pires, secretária executiva, lavrei a presente ata, que, após aprovada pela Assembleia, segue para assinatura da Presidente e demais conselheiros presentes à sessão. _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

RESOLUÇÃO Nº 16/2025/CMAS/SMAS. 03 DE DEZEMBRO 2025.

RESOLUÇÃO Nº 16/2025/CMAS/SMAS.

03 de dezembro 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º ao 4º semestre do exercício de 2025 e do Termo de Aceite e Compromisso dos Municípios e Distrito Federal, no âmbito do Município de Confresa – MT.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Complementar nº 263 de 17 de maio de 2024.

Considerando, a sessão plenária ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2025, registrada na ata 13.

RESOLVE:

Art. 1- Aprovar a **Prestação de Contas referente ao 1º ao 4º semestre do exercício de 2025**, do Município de Confresa – MT, conforme documentos analisados pelo plenário.

ART. 2 - Aprovar o **Termo de Aceite e Compromisso dos Municípios e distrito Federal**, referente ao Município de Confresa – MT, no âmbito do **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**, integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nos termos da **Resolução nº 25, de 31 de julho de 2025**.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

CONS. REGIANE DE JESUS PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

APÊNDICE C PORTARIA Nº 919/2025/PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

APÊNDICE C

PORTARIA Nº 919/2025/SMA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar (PMAF) do Município de Confresa, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito do Munícipio de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a competencia privativa atribuida pelo Artigo 83, inciso XXIX da lei Orgânica do Munícipio.,

considerando o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso – SEIAF-MT, assinado pelo Município de Confresa e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

ART. 1º

Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar – PMAF do Município de Confresa.

ART. 2º

A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição:

Nome	Instituição

Cássio Rodrigues da Costa	Secretaria Municipal de Agricultura
Pablo Coelho Cardoso	Secretaria Municipal de Agricultura
Karynne Silva de Sousa	Secretaria Municipal de Agricultura
Adaídes Aires da Rocha	EMPAER - MT
Junior Maciel Lins	Secretaria Municipal de Agricultura
Edivaldo Soares Silva	Secretaria Municipal de Agricultura

ART. 3º

Compete à Coordenação da Equipe Técnica:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano de Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida nas oficinas;

V - Mapear os territórios do município e planejar as oficinas do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, públicos e da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura.

§ 1º No caso de o Secretário Municipal de Agricultura ser o coordenador, esta atribuição poderá ser acumulada com as demais competências.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final das oficinas.

ART. 4º

Compete aos demais membros da Equipe Técnica:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar as oficinas do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões das oficinas e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final das oficinas.

ART. 5º

Fica estabelecido o prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa das atividades.

ART. 6º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025 ADESÃO Nº 044/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025

ADESÃO Nº 044/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n°0148/2025** decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº0037/2025** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, INSCRITA** no **CNPJ** sob o n°**03.439.239/0001-50,**, cuja a Detentora da Ata é a **empresa: ASCIA COMERÇIO DE VEICULOS LTDA , CNPJ: 28.258.221/0001-83** e tem como objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025 (GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT), ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, COM CARROCERIA TIPO PICAPE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CCFV), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

ENDEREÇO: RUA DIRSON JOSE MARTINI, Nº 1844

CIDADE: SINOP-MT

CEP: 78.557.138

TELEFONE: (66) 3517-5700

Confresa-MT, 18 de DEZEMBRO de 2025

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 104/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA/MT EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988, TORNA PUBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS EMITIDAS PELA SEMMA/CONFRESA- SECRETARIA MUNICIPAL DE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA/MT EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988, TORNA PUBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS EMITIDAS PELA SEMMA/CONFRESA- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONFRESA.

N° PROCESSO	LICENÇA AMBIENTAL	EMPRESA	ATIVIDADE PRINCIPAL	LOCALIZAÇÃO
05/2025	**LP = Licença Prévia 11/2025 LI = Licença de Instalação 11/2025 LO = Licença de Operação 10/2025**	Agrologica Agromercantil LTDA	Comercio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Rodovia MT 158, s/n, lote 05, QD 01, Residencial Babinsk. Confresa-MT
03/2025	**LP = Licença Prévia 06/2025 LI = Licença de Instalação 06/2025 LO = Licença de Operação 05/2025**	Auguto da silva LTDA – Mi Levis Tendas Locações E Estruturas	Limpeza, coleta e trasnporte de residuos por veiculos ¨limpa fossa¨	Rua 17, s/n QD 14, LT 24, Bairro Setor Triunfo Confresa MT
19/2025	**LP = Licença Prévia 10/2025 LI = Licença de Instalação 10/2025 LO = Licença de Operação 09/2025**	Lava Jato do Mano	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Rua José Eduardo, Nº 12, Bairro: Sudoeste, Confresa MT
11/2025	**LP = Licença Prévia 09/2025 LI = Licença de Instalação 09/2025 LO = Licença de Operação 08/2025**	Lava Jato top 10 LTDA	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Rua Jerusalém, Nº 42, Bairro: Jardim do Edem, Confresa MT
14/2025	**LP = Licença Prévia 02/2025 LI = Licença de Instalação 02/2025**	SPE Condominio Confresa	Condominio Residencial Fechado	Rua Santo Afonso, s/n, Zona de Expansão Urbana, Confresa MT
36/2025	**LP = Licença Prévia 14/2025 LI = Licença de Instalação 14/2025 LO = Licença de Operação 12/2025**	Fabiana De Rezende	Extração de Cascalho	Chácara Duas Marias II, Confresa MT
27/2025	**LP = Licença Prévia 15/2025 LI = Licença de Instalação 15/2025 LO = Licença de Operação 13/2025**	Castelo branco Empreendimentos imobiliarios LTDA	Fabricação de estrututras pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Rua 02, S/N, QD 13, Lote 03, Bairro Cidade Nova, Confresa MT
07/2025	**LP = Licença Prévia 08/2025 LI = Licença de Instalação 08/2025 LO = Licença de Operação 07/2025**	Wigmar Muniz Farias	Serviços de Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Av. Industrial, N° 488, Bairro: Setor Jardim Planalto Confresa MT
33/2025	**LP = Licença Prévia 13/2025 LI = Licença de Instalação 13/2025**	Prefeitura Municipal De Confresa/ Escola Waldir Bento Da Costa	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, escolas, centros de inclusão digital, asilos e similares	Rua 02, Loteamento Veranópolis S/N°, Distrito de Veranópolis, Confresa MT
22/2025	**LP = Licença Prévia 11/2025 LI = Licença de Instalação 11/2025 LO = Licença de Operação 12/2025**	Solum Agropecuária LTDA	Extração de Cascalho	Estrada Vicinal S/N, ZONA Rural Fazenda Santa Ana. Confresa MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025 ADESÃO/
PARTICIPANTE Nº 042/2025

A Prefeitura de Confresa - MT, declara que participou a **do Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado do Mato Grosso – CINCOP,** que se originou a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR E CADEIRAS CORPORATIVAS.**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 22.579.608/0001-55

ENDEREÇO: AV MARQ DE SAO VICENTE, VARZEA DA BARRA FUNDA

CIDADE: SAO PAULO – SP

CEP: 01.139-000

EMAIL: FINANCEIRO@SUBLYMEDISTRIBUIDORA.COM.BR

FONE: (11) 3082-2738

Valor global estimado: R$ 1.243.151,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e um reais)

Confresa-MT, 18 de dezembro de 2025

Dianatan Ferreira Jorge

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO N° 3 TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 5/2025.

Modalidade de Licitação: Adesão/Carona em Registro de Preço N° 3/2025.

Objeto do Contrato Original: Aquisição de impressoras multifuncionais para atender à demanda da Secretaria e suas unidades.

Contratante: Município de Conquista D'Oeste - CNPJ 04.219.688/0001-56.

Contratada: Ntech Ti Ltda - CNPJ 04.191.666/0001-25.

Objeto do Termo Aditivo: Aumento da vigência (dilação) do contrato.

Alteração de Prazo:

- Vigência original: 28/02/2025 a 31/12/2025
- Nova vigência: 31/12/2025. a 30/06/2026.

Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal N° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2025.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO N° 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 74/2025.

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 15/2024

Contratante: Município de Conquista D'Oeste - CNPJ 04.219.688/0001-56.

Contratada: Instar Tecnologia Ltda - CNPJ 08.225.893/0001-85.

Objeto do Termo Aditivo:

1) Prazo - aumento de vigência (dilação). vencimento passa a ser em 14/10/2026.
2) Aplicação do IPCA em 4,68%.

Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal N° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de outubro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3148/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 028/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (PPS), em favor do fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON - CNPJ 24.465.407/0001-52. O valor para a contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentado pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa ficara obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a DISPENSA, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 18 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3276/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade n. º 014/2025, para PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO EM PALESTRA DE CAPACITAÇÃO COMPORTAMENTAL BASEADA EM INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, favor da empresa SPARTA EVENTS LTDA – CNPJ 10.561.167/0001-85. O valor total estimado para a contratação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise a os documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a INEXIGIBILIDADE, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 18 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 599/2023 ADESÃO DE ATA N° 002/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CONTAINERS EM AÇO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA 02/01/2026 ATÉ 15/03/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 700.

BASE LEGAL: art. 124, da Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ n.º 05.099.538/0001-19.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1241/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, LEVANTAMENTOS, VISTORIAS, ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS, PROTOCOLOS, ACOMPANHAMENTO DOS RESPECTIVOS PROJETOS ATÉ A EFETIVA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS, PARECERES, E OUTROS DE MESMA NATUREZA, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DESTE MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA com renovação de saldo contratual de modo a atender a demanda da contratante por mais 12 (doze) meses, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2026.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: B.M ENGENHARIA- SOLUCOES EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ n.º 44.464.218/0001-72.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSE VARGAS – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e B.M ENGENHARIA- SOLUCOES EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N.° 048/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 012/2022.

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU-MT".

CONTRATADO: NILSON CESAR DOS SANTOS, CNPJ: 15.513.578/0001-19, endereçada em Logradouro: RUA Dorvalina Previatti, Número 120, Complemento ********, CEP: 78.330-000, Bairro/Distrito: Vila Nova, Município Cotriguaçu-MT.

CNPJ: 15.513.578/0001-19.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gestão em comunicação - assessoria de comunicação interna compreendendo as atividades de assessoria de imprensa, para o poder executivo de Cotriguaçu - MT	MÊS	12	R$ 3.750,00	R$ 45.000,00

VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 161.250,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) para R$ 206.250,00 (duzentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO: As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 04 de janeiro de 2026 até 04 de janeiro de 2027.

Cotriguaçu - MT, 18 de dezembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA Nº 016/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADOS AO SUPORTE DO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654/2025

Modalidade: Adesão de ata

Número/Ano: 016/2025 Data de abertura: 18/12/2025

Data adjudicação: 18/12/2025 Data homologação: 18/12/2025

Tipo de avaliação: Por item

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA. 35.335.350/0001-93 Total: R$ 260.000,00

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Qtd.	Vlr Médio	Vlr Total Médio
1	063.002.588	CAMINHONETE CD 4X4 0 KM, ANO/MODELO AT UAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA F ISCAL, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM CAPACID ADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 05 (CINC O) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS , DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, L ARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200 , CARROCERIA SOBRE CHASSI, TANQUE MÍNIM O (L) 70, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDEN TE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOID AL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEI XE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, CENTRAL MULTI MÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIM O 8” COM USB, BLUETOOTH E CONECTIVIDADE SEM FIOS PARA ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, AR-CONDICIONADO ANALOGICO OU SUP ERIOR, NO MINIMO 06 AIRBAGS SENDO NO MÍN IMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17”, EQUIPADO COM CÂ-MERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACION AMENTO, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTORIZAÇÃ O 2.4 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 200, TR AÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMIS SÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÁ RTER, TRA-VA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA AS 04 (QUATRO) PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRI CA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS AB S, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AU TOMÁTICA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TR ASEIROS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇ ÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NA S 4 RODAS, JOGO DE TAPETE EMBORRACHAD O, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLU MÉTRICO; FARÓIS EM LED OU HALOGENO; FAR OIS DE NEBLINA DIANTEIRO.	UNID	1	260.000,00	260.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA inscrita sob CNPJ 35.335.350/0001-93, endereçada em Logradouro Rua Colonizador Enio Pipino 5055, Setor Industrial, cep: CEP. 78 550 528, no município de Sinop-MT, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADOS AO SUPORTE DO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO: 654/2025

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: A Vigência do presente instrumento será até 12 (doze) meses a partir de 18 de dezembro de 2025.

Cotriguaçu-MT, 18 de dezembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N.º 1.845/2025

DECLARA Luto Oficial no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento do Ex-Prefeito de Juruena/Cotriguaçu, APOLINÁRIO STUHLER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FEREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito Sr. Apolinário Stuhler, e os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Cotriguaçu-MT no decorrer de sua vida como cidadão e como agente político exercendo suas atividades parlamentares no período em que Cotriguaçu era distrito de Juruena – MT.

CONSIDERANDO a sua relevante participação, como pioneiro, no processo de fundação e emancipação político-administrativa do Município de Cotriguaçu;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Cotriguaçu-MT e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Cotriguaçu-MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1.º Fica DECRETADO LUTO OFICIAL no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por 03 (três) dias, a contar da presente data, pelo falecimento do ex-Prefeito, APOLINÁRIO STUHLER.

Art. 2.º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 18 de dezembro de 2025.

MOISES FEREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 027/2025

Aprova o Calendário de Sessões Ordinárias para o exercício de 2026 do Conselho Municipal de Assistencial Social de

Cotriguaçu (CMAS).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU/MT**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024, e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu (CMAS), em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário de Sessões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu (CMAS) para o exercício 2026, conforme abaixo:

MÊS	DIA	HORÁRIO
Janeiro	28/01	13:30hs
Fevereiro	25/02	13:30hs
Março	25/03	13:30hs
Abril	29/04	13:30hs
Maio	27/05	13:30hs
Junho	24/06	13:30hs
Julho	29/07	13:30hs
Agosto	26/08	13:30hs
Setembro	30/09	13:30hs
Outubro	28/10	13:30hs
Novembro	25/11	13:30hs
Dezembro	16/12	13:30hs

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigência na data da sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cotriguaçu MT, 17 de dezembro de 2025.

Conselheiro ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho

DEPARTAMENTO PESSOAL
LICENÇA AMBIENTAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COTRIGUAÇU-MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 554, de 08 de agosto de 2016, que dispõe que o Município de Cotriguaçu atendeu os requisitos necessários para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental nos termos da Resolução do CONSEMA nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licenças. Licença de Instalação, e Licença de Previa a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **ATIVIDADE LICENCIADA:** Obra publica de uma PRAÇA PÚBLICA DE NOVA UNIÃO NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT - **LOCALIZAÇÃO:** ZONA URBANA-NOVA UNIÃO **Coordenadas Geográficas, DATUM SIRGAS 2000;**

Coordenadas Geográficas:	***58º 56' 51,56***	***9º 22' 08, 29" S***

COTRIGUAÇU-MT, 27/06/2025

JACIÉLIO DO N. EUFRÁSIO

Resp. Técnico

Portaria 198/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMOVEL COM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DO EQUIPAMENTO CASA LAR PARA IDOSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU – MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 034/2025 Data de abertura: 18/12/2025

Data adjudicação: 18/12/2025 Data homologação: 18/12/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.74, inciso III, c, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: MARIA DAS GRAÇAS TORRENTE SILVA ***.321.081-**

Total: R$ 18.960,00

MARIA DAS GRAÇAS TORRENTE SILVA

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Qtd.	Vlr Médio	Vlr Total Médio
1	090.004.326	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ORG ÃO PÚBLICO - DO TIPO CASA DE ABRIGO COM AREA DE ATÉ 150 M²	MÊS	12	1.580,00	18.960,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa fisica MARIA DAS GRAÇAS TORRENTE SILVA inscrita sob CPF: ***.321.081-**, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL COM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DO EQUIPAMENTO CASA LAR PARA IDOSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU – MT.

PROCESSO: 660/2025

VALOR: O valor mensal da locação é de R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais), perfazendo o valor total anual de R$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantida a vantajosidade para a Administração.

Cotriguaçu-MT, 18 de dezembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2025

Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Curvelândia-MT no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Curvelândia-MT.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I – **Antonio Wilson Mendes de Souza** – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

II - **Tarcisio Wuncsh Junior** - Representante da Empaer

III– **Renan Victor Santos de Paiva** – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

IV- **Aline Regiane Siqueira Cabriotti** – Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer

V- **Maria Paulina da Silva Muhammad** - Representante dos Produtores Rurais

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária;

§ 1º No caso da(o) Secretária(o) Municipal de Agricultura ser a/o coordenador(a), essa atribuição pode ser suprimida.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 18 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 658 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza a concessão de direito real de uso gratuito de imóvel público para instalação de atividade industrial geradora de emprego e renda e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante licitação, o direito real de uso gratuito do seguinte imóvel pertencente ao Município de Curvelândia, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento de atividade industrial que promova geração de emprego e renda no Município:

I – IMÓVEL: Área Industrial Municipal, Município de Curvelândia – MT, Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, com área total de 10.105 m², perímetro de 304,30 m, matrícula nº 24.178, descrito conforme memorial a seguir:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas S 8275097.30 m e E 402301.29 m, confrontando com uma distância de 111,49 m, com azimute de 182°2'43" no limite com Silvestre Porfirio até o M-02, deste ponto, segue com azimute de 272°1'53", distância de 12,00 m, confrontando neste trecho com a estrada de acesso e 79,29 m confrontando com a área remanescente da matrícula nº 24.178 até o vértice M-03; deste, segue com azimute de 3°42'40" e distância de 111,52 m, confrontando neste trecho com Rharyton Weber da Mata, M-04; deste, segue com azimute de 92°1'83" e distância de 90,00 m, confrontando neste trecho com Rosalino Pereira Sampaio, até o vértice M-01, ponto inicial deste perímetro."

§ 1º A concessão observará as disposições legais aplicáveis, especialmente as condições previstas no edital e no contrato.

§ 2º O prazo da concessão será definido no edital e no contrato, considerando o interesse público, a viabilidade do empreendimento industrial e o impacto socioeconômico decorrente de sua implantação.

Art. 2º As obrigações recíprocas entre o Município e o concessionário serão formalizadas mediante contrato administrativo específico, que deverá conter, entre outras:

I – a obrigação do concessionário de instalar e manter atividade industrial no imóvel;

II – metas mínimas de geração de emprego e produção econômica;

III – cronograma de início e efetiva operação industrial;

IV – regras de fiscalização, acompanhamento e avaliação;

V – penalidades pelo descumprimento total ou parcial das obrigações.

Parágrafo único. O contrato conterá cláusula expressa de reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal, em caso de descumprimento desta Lei ou das obrigações contratuais, com perdimento, em favor do Município, de todas as benfeitorias realizadas, vedada qualquer indenização.

Art. 3º- A concessão de direito real de uso gratuito não exime o concessionário do cumprimento de obrigações tributárias, ambientais, urbanísticas e demais encargos decorrentes da utilização e operação da atividade industrial no imóvel.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 18 de dezembro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 115 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre escala de Férias aos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Curvelândia - MT, no período que menciona, e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias aos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o período de Férias Escolares relativo ao ano letivo de 2025, ocasião em que cessam as atividades letivas, mantendo-se apenas os serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas Férias Coletivas aos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Curvelândia, partir do dia **22/12/2025,** conforme relacionados no **ANEXO I,** parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Consideram-se, neste período serviços essenciais para a Secretaria Municipal de Educação, aqueles relacionados com questões administrativas, tais como realização de matrículas escolar, fechamento de notas, serviço de vigilância do patrimônio público, dentre outros.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 18 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	DIAS
01	Aldemir Pedro Fernandes	Professor	30 dias
02	Ana Paula Carvalho Monez	Professora	30 dias
03	Antonia Apª. Dantas da Silva	Professora	30 dias
04	Cátia Aparecida Pretel	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
05	Cirlei Vicenssott	Professora	30 dias
06	Claudecir Faustino	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
07	Cleuza Barbosa Guerrero	Professora	30 dias
08	Djeice Quele Linhares Gonçalves	Nutricionista	30 dias
09	Edina Ferreira da Silva de Amorim	Téc. Desenvolvimento Infantil	30 dias
10	Efigênia Inácia Gomes Lopes	Professora	30 dias
11	Eliane Batista da Silva	Professora	30 dias
12	Elissandra Pereira dos Santos	Auxiliar de Nutrição Escolar	30 dias
13	Fernanda Marzochi Paulino	Professora	30 dias
14	Francisco de Assis Araújo	Motorista de Transporte Escolar	30 dias
15	Gueeds Alves de Campos	Monitor de Transporte Escolar	20 dias
16	Gustavo Zaninelo Oliveira	Professor	30 dias
17	Jair Miguel de Lima	Motorista de Transporte Escolar	30 dias
18	Jaqueline Pinafo	Professor	30 dias
19	Joraci Cunha dos Reis	Motorista de Transporte Escolar	30 dias
20	José Antonio da Silva	Motorista de Transporte Escolar	30 duas
21	José Roberto S. Guimarães	Professor	30 dias
22	Kátia Marques Ferreira Moura	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
23	Leliana Cebalho	Auxiliar de Nutrição Escolar	30 dias
24	Luciana Coghi da Cruz	Professora	30 dias
25	Lucimar Antunes da Silva	Professora	30 dias
26	Marcia Luzia de Sousa	Professora	30 dias
27	Marilene Eugenia da Silva Ferreira	Professora	30 dias
28	Monica Maria da Silva	Monitor de Transporte Escolar	30 dias
29	Neanderson Cezar Lopes	Professor	30 dias
30	Rosana Custódio Cabral	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
31	Roseane da Cruz Pessoa	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
32	Rosiane Alexandre Rosa de Melo	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
33	Rosilene Rossin Carneiro	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
34	Rozenilda Barbosa Pereira Porangaba	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
35	Simone de Matos	Professora	30 dias
36	Suellen Prade Ferreira	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
37	Thayssa Arruda de Oliveira	Monitor de Transporte Escolar	30 dias
38	Vanessa de Brito da Silva	Monitor de Transporte Escolar	30 dias

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	DIAS
01	Ana Paula Aparecida Oliveira dos Santos Carrasco	Professor	30 dias
02	Ana Paula Silva Santos	Professor	30 dias
03	Antonia Rosa da Silva	Professor	30 dias
04	Aparecida Rodrigues de Lima	Professor	30 dias
05	Danielly Corte Marim	Professor	30 dias
06	Franciele Ricardo de Matos	Professor	30 dias
07	Geisilaine Gonçalves da Silva	Professor	30 dias
08	Girlene Gomes de Aquino Baleeiro	Professor	30 dias
09	Helem Claudia de Almeida Souza	Professor	30 dias
10	Jessica Marisa Campos	Professor	30 dias
11	Luciene Soares dos Santos	Professor	30 dias
12	Maria do Carmo de Souza Oliveira	Professor	30 dias
13	Marilene Ferreira de Laet Moreira	Professor	30 dias
14	Miriam de Souza Costa	Professor	30 dias
15	Natalina Leite Ribeiro	Professor	30 dias
16	Rosana Aparecida das Chagas	Professor	30 dias
17	Rosalia Santana Magalhães	Professor	30 dias
18	Simone Nunes Mota	Professor	30 dias
19	Silvana Gomes Viana	Professor	30 dias
20	Patrícia dos Reis Soares	Professor	30 dias
21	Zilá dos Anjos Ferreira	Professor	30 dias

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 657 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Institui os componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN, criado pela Lei Federal N° 11.346, de 15 de setembro de 2006, sendo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT e Institui a Conferência Municipal de Seguran-

ça Alimentar e Nutricional, e dá Outras Providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º - Incumbe ao Município de Curvelândia/MT adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no "caput" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município de Curvelândia/MT, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º - No Município de Curvelândia/MT, além do previsto na Lei Federal n° 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

I – A adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;

II - a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 4º - Deve também o poder público municipal:

I - avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

II - empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II

COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN MUNICIPAL

Art. 5º - Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN no âmbito do Município de Curvelândia/MT:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CMSAN;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Curvelândia/MT – COMSEA

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN Municipal;

IV - instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Art. 6º - Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CMSAN a instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Curvelândia/MT – COMSEA, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Art. 7º - A CAISAN Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Curvelândia/MT, órgão de assessoramento imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social - integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei N° 11.346, de 15 de setembro de 2011.

Art. 9º - Compete ao COMSEA Municipal:

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1° O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segu-

rança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 10 - O COMSEA será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a um representante deste segmento exercer a presidência do conselho e um terço de representantes governamentais.

§ 1º A representação governamental no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

1 - Os Secretários Municipais ou seus respectivos representantes:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Agricultura;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão:

I - 2 (dois) representantes de sindicato rural ou de associação de produtores rurais;

II - 2 (dois) representantes de entidades que realizem doação de alimentos;

III - 2 (dois) representantes de entidades religiosas de diferentes expressões de fé, existente no município;

IV - 2 (dois) representantes de comunidades tradicionais (indígenas, ribeirinhos, quilombolas e outros).

§ 4º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

§6º A participação dos Conselheiros no COMSEA não será remunerada.

Art. 11 - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 12 - O COMSEA tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II – Secretaria Geral;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 13 - O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA.

Art. 14 - Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II - representar externamente o COMSEA;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 15 - Compete à Secretaria Geral assessorar o COMSEA.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social ou seu representante será o Secretário-Geral do COMSEA.

Art. 16 - Ao Secretário-Geral incumbe:

I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 17 - Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 18 - Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o COMSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

Art. 19 - Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 20 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os qualitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 21 - Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 22 - O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 23 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 24 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL

Art. 25 - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Curvelândia/MT, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – PGDHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 26 – A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser constituído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 27 – A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Munici-

pal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 28 – A Secretaria Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 29 – A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 31 – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a lei 304 de 13 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 18 de dezembro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 224 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

*"**Altera a redação da Lei Complementar n.º 116 de 07 de maio de 2018, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curvelândia/MT e, dá outras providências**".*

O Sr. **Jadilson Alves de Souza**, Prefeito do município de Curvelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 116 de 07 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 48.** (...)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 21,46% (vinte e um inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) para custeio da taxa de administração, e;

b) 7,46% (sete inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo especial para equacionamento do déficit atuarial em alíquotas constantes pelos próximos 38 (trinta e oito) anos."

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em janeiro/2025.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia/MT, 18 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2026/2027

EDITAL Nº 04/2025/GS/SEMED

RESULTADO FINAL - POR UNIDADE ESCOLAR

	Candidatas	Unidade escolar	Pontuação	Situação
1°	Marta Santana de Pinho Scárdua	Centro Municipal de Educação Infantil - **Profª Carmen Vieira Dias**	19,75	Aprovada
1°	Luciana Pereira dos Santos	Centro Municipal de Educação Infantil - **Tia Alair**	20,75	Aprovada
2°	Raimunda Josefa Paulino	Centro Municipal de Educação Infantil - **Tia Alair**	14,75	Classificada
1°	Alba Mitsy dos Santos Pimentel	Escola Municipal **- Maria Euzébia Ferreira**	20,25*	Aprovada *Critério de desempate conforme item 10.2 do Edital
2°	Jeniffer Aparecida Barros da Silva	Escola Municipal **- Maria Euzébia Ferreira**	20,25	Classificada
3°	Mônica Santos Rodrigues Filadelfos	Escola Municipal **- Maria Euzébia Ferreira**	18,75	Classificada
1°	Donata Glorinha Ferreira do Nascimento	Escola Municipal - **Castorina Sabo Mendes**	17,75	Aprovada
1°	Greice Miriam da Cruz Marmos	Escola Municipal de Educação Infantil **- Vovó Celina**	17,25	Aprovada
1°	Luzineide Josefa Mendes	Escola Municipal de Educação Infantil **- Criança Feliz**	15,25	Aprovada
1°	Jéssica de Almeida Santana	Escola Municipal De Educação Integral - **Brás Mainoni**	22,50	Aprovada

Diamantino/MT, 18 de dezembro de 2025.

Comissão organizadora

ERRATA RELAÇÃO PARTICIPANTES IPTU PREMIADO – NOVEMBRO E DEZEMBRO/25, TERÇA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • 4887 PAG Nº 392-454

ONDE-SE LÊ:

RELAÇÃO PARTICIPANTES IPTU PREMIADO – NOVEMBRO E DEZEMBRO/25

LEIA-SE:

RELAÇÃO PARTICIPANTES IPTU PREMIADO – NOVEMBRO/2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 327/2025

"Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados/Não Liquidados, inscritos em Exercícios Anteriores, dando outras providências."

FRANCISCO F. MENDES JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos das contas ''RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR, inerentes ao *exercício de 2021 a 2024*;

§ 1º - Somente serão cancelados os Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles relacionados a despesas não realizadas / não liquidadas, com saldo pendente até 17/12/2025, não se incluindo no cancelamento Restos a Pagar Não Processados que estejam em estágio de "Em Liquidação".

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao empenho e / ou pagamento.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, respeitando os limites da Lei 101/2000 e suas exigências.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Relação de Restos a Pagar Não Processados, ou seja, que poderão ser cancelados;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 18 de dezembro de 2025.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº 327/2025 - RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

ANEXO I

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 18/12/2025

RP	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		TOTAL
EXERCÍCIO: 2021					
00000005637/2021	31/12/2021	06.001-10.122.0037.20079-3.3.90.30.00.00-1.602.0000800	20.771.901/0001-94	R J M COMERCIAL EIRELI	5.330,40
				TOTAL:	**5.330,40**
EXERCÍCIO: 2022					
00000005587/2022	31/12/2022	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-2.500.0000000	42.155.864/0001-22	PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	562,60
00000005588/2022	31/12/2022	05.001-12.122.0002.20166-3.3.90.39.00.00-2.500.1001000	42.155.864/0001-22	PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	33.940,45
00000005589/2022	31/12/2022	06.001-10.122.0121.20275-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000	42.155.864/0001-22	PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	9.450,66
				TOTAL:	**43.953,71**
EXERCÍCIO: 2023					
00000000253/2023	31/12/2023	12.001-04.392.0002.20301-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	07.642.396/0001-10	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	1.120,00
00000000514/2023	31/12/2023	07.002-08.243.0104.20180-3.3.90.39.00.00-1.660.0000000	07.642.396/0001-10	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	70,00
00000004708/2023	31/12/2023	07.001-08.122.0002.20167-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	5.740,75
00000004709/2023	31/12/2023	07.001-08.122.0002.20167-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	12.100,00
00000006642/2023	31/12/2023	06.001-10.302.0122.20292-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	5.124,86
00000007239/2023	31/12/2023	06.001-10.303.0119.20297-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	11.782,67
00000007249/2023	31/12/2023	06.001-10.303.0119.20297-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000	02.520.829/0001-40	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	510,00
00000007988/2023	31/12/2023	12.001-13.392.0124.20302-3.3.90.39.00.00-1.701.0000000	40.054.095/0001-40	CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	3.326,91
00000008176/2023	31/12/2023	12.001-04.392.0002.20301-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	07.642.396/0001-10	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	1.145,00
00000008179/2023	31/12/2023	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	33.573.532/0001-77	VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	0,02
00000008646/2023	31/12/2023	08.001-27.122.0002.20170-3.3.90.30.00.00-1.501.0000000	03.672.464/0001-32	CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4.734,20
00000008647/2023	31/12/2023	04.001-15.451.0100.10445-3.3.90.30.00.00-1.706.0000000	12.995.729/0001-24	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	5.774,45
00000008654/2023	31/12/2023	06.001-10.302.0122.10470-4.4.90.52.00.00-2.601.0000604	40.735.739/0001-66	ARUANAS INFORMATICA LTDA	12.200,00
00000008707/2023	31/12/2023	04.001-15.122.0002.20164-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	03.672.464/0001-32	CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1.609,90
00000008708/2023	31/12/2023	04.001-15.122.0002.20164-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	03.672.464/0001-32	CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	631,32
00000008709/2023	31/12/2023	02.001-04.122.0002.20144-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	02.774.709/0001-70	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA LTDA	2.370,00
00000008717/2023	31/12/2023	08.001-27.122.0002.20170-3.3.90.30.00.00-1.501.0000000	12.470.141/0001-57	D.L CARDOSO LTDA	2.516,50
00000008748/2023	31/12/2023	06.001-10.302.0122.20294-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000	05.905.525/0001-90	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	1.374,00
00000008765/2023	31/12/2023	08.001-27.122.0002.20170-4.4.90.52.00.00-1.500.0000000	01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	1.860,00
00000008767/2023	31/12/2023	06.001-10.303.0119.20297-3.3.90.32.00.00-2.600.0000602	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	2.308,77
00000008771/2023	31/12/2023	12.001-13.392.0124.10481-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	33.105.231/0001-19	N CARRER LTDA	325,18
00000008782/2023	31/12/2023	12.001-13.392.0124.10481-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	04.273.854/0001-00	HORA H ARTIGO VESTUARIO LTDA	5.634,00
00000008867/2023	31/12/2023	12.001-13.392.0124.20317-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	08.952.092/0001-11	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	1.600,00
00000008936/2023	31/12/2023	06.001-10.301.0120.20286-3.3.90.30.00.00-1.600.3110000	39.241.426/0001-72	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA	632,00
00000008975/2023	31/12/2023	06.001-10.301.0120.20285-3.3.90.39.00.00-1.600.3110000	07.642.396/0001-10	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	103,64
00000008992/2023	31/12/2023	05.001-12.361.0106.20207-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	228,90
00000008994/2023	31/12/2023	05.003-12.361.0118.20269-3.3.90.39.00.00-1.553.0000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	5.469,73
00000009073/2023	31/12/2023	10.001-04.122.0002.20165-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	26.555.825/0001-66	AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA	354,00
00000009113/2023	31/12/2023	10.001-04.122.0002.20165-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	10.226.940/0001-57	MARIA JOSE DOS REIS NETO	1.000,00
00000009344/2023	31/12/2023	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	10.226.940/0001-57	MARIA JOSE DOS REIS NETO	206,10
00000009423/2023	31/12/2023	06.001-10.302.0122.20289-3.3.90.30.00.00-1.600.0000604	26.129.177/0001-86	AS3 HOSPITALAR	675,00
00000009436/2023	31/12/2023	12.001-13.392.0124.10481-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	07.787.944/0001-08	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	966,00
00000009473/2023	31/12/2023	04.001-15.122.0002.20164-3.3.90.39.00.00-1.501.0000000	09.813.461/0001-58	S. RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA	2.180,50
00000009484/2023	31/12/2023	06.001-10.302.0122.20294-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000	02.472.743/0001-90	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	575,00
00000009600/2023	31/12/2023	02.001-04.122.0002.20144-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	16.989.117/0001-80	HOTEL FORTALEZA LTDA	1.190,00
00000009601/2023	31/12/2023	06.001-10.305.0123.20300-3.3.90.30.00.00-1.600.0000605	07.787.944/0001-08	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	924,80
00000009806/2023	31/12/2023	10.001-04.122.0002.20165-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	50.565.371/0001-99	WORLD CELL INFORMATICA LTDA	650,00
				TOTAL:	**99.014,20**
EXERCÍCIO: 2024					

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 18/12/2025

RP	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		TOTAL
00000000744/2024	31/12/2024	03.001-20.122.0002.20169-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	07.642.396/0001-10	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	1.110,00
00000001007/2024	31/12/2024	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	03.507.415/0005-78	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ	104,99
00000001116/2024	31/12/2024	08.001-27.812.0099.20231-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	07.642.396/0001-10	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	4.050,00
00000001911/2024	31/12/2024	12.001-04.392.0002.20301-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	40.812.830/0001-38	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	734,32
00000002300/2024	31/12/2024	05.001-12.361.0106.20207-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000	20.206.205/0001-35	ALVORADA LOCACOES LTDA	13.773,24
00000002306/2024	31/12/2024	05.003-12.365.0118.20272-3.3.90.39.00.00-1.571.0000000	35.096.524/0001-02	PEVIDOR TRANSPORTES LTDA	3.465,89
00000003200/2024	31/12/2024	07.001-08.122.0002.20167-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	31.665.400/0001-40	CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA RESGA	270,00
00000003593/2024	31/12/2024	10.001-04.122.0002.20165-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	20.847.096/0001-35	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	163,80
00000003683/2024	31/12/2024	12.001-04.392.0002.20301-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	02.774.709/0001-70	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA LTDA	685,00
00000003841/2024	31/12/2024	08.001-27.122.0002.20170-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	22.553.504/0001-71	DIEGO NERIS DE ARAUJO 02925858104	156,00
00000004609/2024	31/12/2024	03.001-20.602.0110.20239-4.4.90.51.00.00-2.701.0000000	09.009.988/0001-24	EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA	21.775,70
00000004654/2024	31/12/2024	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	31.668.903/0001-79	MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	4.000,00
00000004769/2024	31/12/2024	09.001-04.122.0002.20149-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	04.432.782/0001-99	AGENCIA ALPHA FILMS LTDA - EPP	5.000,94
00000004813/2024	31/12/2024	02.001-04.122.0002.20144-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	26.782.046/0001-01	JLM CLIMATIZACAO LTDA	240,00
00000004837/2024	31/12/2024	10.001-04.122.0002.20165-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	223,10
00000004856/2024	31/12/2024	03.001-20.122.0002.20169-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	27.981.389/0001-50	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	334,80
00000004858/2024	31/12/2024	03.001-20.122.0002.20169-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	33.105.231/0001-19	N CARRER LTDA	71,93
00000005099/2024	31/12/2024	10.001-04.122.0002.20165-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	22.553.504/0001-71	DIEGO NERIS DE ARAUJO 02925858104	24,00
00000005100/2024	31/12/2024	08.001-27.122.0002.20170-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	22.553.504/0001-71	DIEGO NERIS DE ARAUJO 02925858104	393,00
00000005136/2024	31/12/2024	12.001-13.392.0124.20317-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	07.642.396/0001-10	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	1.146,15
00000005191/2024	31/12/2024	04.001-15.451.0100.10479-4.4.90.51.00.00-2.701.0000000	34.299.045/0001-20	J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	556.616,77
00000005295/2024	31/12/2024	12.001-13.392.0124.20302-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR LTDA	218,00
00000005371/2024	31/12/2024	03.001-20.122.0002.20169-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	22.553.504/0001-71	DIEGO NERIS DE ARAUJO 02925858104	48,00
00000005418/2024	31/12/2024	08.001-27.812.0099.20230-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	33.105.231/0001-19	N CARRER LTDA	135,49
00000005526/2024	31/12/2024	05.001-12.361.0106.20210-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000	07.642.396/0001-10	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	1.800,00
00000005527/2024	31/12/2024	05.001-12.122.0002.20166-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000	07.642.396/0001-10	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	1.600,00
00000005528/2024	31/12/2024	05.001-12.122.0002.20166-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000	07.642.396/0001-10	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	450,00
00000005815/2024	31/12/2024	07.001-08.122.0002.20167-3.3.90.39.00.00-1.501.0000000	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	478,72
00000005889/2024	31/12/2024	12.001-13.392.0124.20302-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	43.538.920/0001-70	LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA	600,00
00000005898/2024	31/12/2024	06.001-10.301.0120.20286-3.3.90.39.00.00-1.600.3110000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	42,50
00000005934/2024	31/12/2024	08.001-27.812.0099.20232-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	43.538.920/0001-70	LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA	600,00
00000005994/2024	31/12/2024	07.002-08.243.0104.20180-3.3.90.39.00.00-1.660.0000000	16.989.117/0001-80	HOTEL FORTALEZA LTDA	236,00
00000006028/2024	31/12/2024	12.001-13.392.0124.10481-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVIÇO,GESTAO TECNOLOGI	1.002,38
00000006044/2024	31/12/2024	13.001-04.122.0002.20171-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	07.642.396/0001-10	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	400,00
00000006161/2024	31/12/2024	03.001-20.122.0002.20169-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	28.622.999/0001-20	D'PAPEL PAPELARIA E AVIAMENTOS EIRELI	191,10
00000006170/2024	31/12/2024	12.001-13.392.0124.10481-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	09.813.461/0001-58	S. RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA	397,15
00000006728/2024	31/12/2024	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-1.708.0000000	42.155.864/0001-22	PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	24.670,01
00000006774/2024	31/12/2024	12.001-13.392.0124.20302-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	00.681.511/0001-16	A. M. DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA - EPP	473,09
00000006776/2024	31/12/2024	03.001-20.602.0110.20239-4.4.90.51.00.00-2.701.0000000	09.009.988/0001-24	EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA	51.927,93
00000006841/2024	31/12/2024	04.001-16.482.0012.10456-4.4.90.51.00.00-2.701.0000000	15.473.053/0001-05	R8 EMPREENDIMENTOS LTDA	382.030,86
00000006973/2024	31/12/2024	07.002-08.243.0104.20180-3.3.90.36.00.00-1.660.0000000	062.999.931-70	BARBARA STHELFFMAN PEREIRA RODRIGUES	1.500,00
00000007104/2024	31/12/2024	02.001-03.092.0117.20252-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	38.240.095/0001-93	RAFAEL FRANCONIEL RAMOS DE ARRUDA 03413234110	260,00
00000007459/2024	31/12/2024	06.001-10.302.0122.20294-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000	05.905.525/0001-90	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	2.017,30
00000007460/2024	31/12/2024	06.001-10.302.0122.20294-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000	44.134.704/0001-22	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	2.502,60
00000007521/2024	31/12/2024	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	03.507.415/0005-78	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ	1.291,98
00000007576/2024	31/12/2024	08.001-27.812.0099.20231-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	43.538.920/0001-70	LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA	240,00
00000007577/2024	31/12/2024	08.001-27.122.0002.20170-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	43.538.920/0001-70	LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA	180,00
00000007656/2024	31/12/2024	05.003-12.361.0118.10494-4.4.90.52.00.00-1.551.0000000	37.673.034/0001-57	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	9.080,00
00000007785/2024	31/12/2024	07.002-08.244.0104.20177-3.3.90.36.00.00-1.660.0000000	069.288.471-82	ISABELLA CRISTINA VICENTE DA SILVA	1.600,00
00000007800/2024	31/12/2024	06.001-10.122.0121.20275-3.3.90.30.00.00-1.600.0000600	46.708.580/0001-77	JC LICITAÇÕES E SRVIÇOS LTDA	1.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 18/12/2025

RP	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		TOTAL
00000007847/2024	31/12/2024	06.001-10.302.0122.20289-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000	23.091.922/0001-57	UNIRAD - UNIDADE RADIOLOGICA LTDA	2.050,20
00000008219/2024	31/12/2024	07.001-08.122.0002.20167-3.3.90.39.00.00-1.501.0000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.630,00
00000008220/2024	31/12/2024	07.002-08.244.0104.10497-3.3.90.30.00.00-1.661.0000000	13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.520,00
00000008221/2024	31/12/2024	07.002-08.244.0104.10497-3.3.90.30.00.00-1.661.0000000	08.784.976/0002-95	SEVENTEC COMERCIO LTDA	834,00
00000008226/2024	31/12/2024	10.001-04.122.0002.20165-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	297,07
00000008248/2024	31/12/2024	06.001-10.122.0121.20275-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	95,00
00000008297/2024	31/12/2024	03.001-20.122.0002.20169-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	243,28
00000008458/2024	31/12/2024	05.001-12.361.0106.20199-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000	54.124.687/0001-04	SAO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	2.279,00
00000008470/2024	31/12/2024	04.001-15.122.0002.20164-3.3.90.39.00.00-2.500.0000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	4,30
00000008523/2024	31/12/2024	06.001-10.301.0120.20284-3.3.90.30.00.00-1.621.0000600	28.675.331/0001-40	DIABETICOS EIRELI EPP	1.424,30
00000008530/2024	31/12/2024	06.001-10.302.0122.20289-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000	39.585.996/0001-80	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	12.480,00
00000008532/2024	31/12/2024	05.001-12.361.0106.20207-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	12.830,19
00000008557/2024	31/12/2024	06.001-10.302.0122.20290-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000	07.642.396/0001-10	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	850,00
00000008831/2024	31/12/2024	07.001-08.241.0104.20188-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	07.642.396/0001-10	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	1.000,00
00000008872/2024	31/12/2024	06.001-10.303.0119.20297-3.3.90.32.00.00-1.600.0000602	32.421.421/0001-82	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.056,00
00000008877/2024	31/12/2024	06.001-10.303.0119.20297-3.3.90.32.00.00-1.600.0000602	18.679.814/0001-60	SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA	300,00
00000008879/2024	31/12/2024	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	768,02
00000008977/2024	31/12/2024	07.001-08.244.0104.20189-3.3.90.32.00.00-1.500.0000000	07.976.057/0001-70	MARQUES E OLIVEIRA LTDA	1.661,36
00000008982/2024	31/12/2024	02.001-04.122.0002.20144-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	105,71
00000009016/2024	31/12/2024	06.001-10.303.0119.20297-3.3.90.32.00.00-1.600.0000602	32.421.421/0001-82	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.168,00
00000009192/2024	31/12/2024	07.002-08.243.0104.20180-3.3.90.39.00.00-1.660.0000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	2.271,64
00000009199/2024	31/12/2024	05.001-12.361.0106.20207-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	11.115,87
00000009208/2024	31/12/2024	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	10,00
00000009237/2024	31/12/2024	04.001-15.122.0002.20164-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	1.097,63
00000009238/2024	31/12/2024	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	754,15
00000009244/2024	31/12/2024	06.001-10.122.0121.20275-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000	55.904.255/0001-70	A.O. DE S. SILVA LTDA	4.400,00
00000009258/2024	31/12/2024	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2,82
00000009285/2024	31/12/2024	04.001-15.122.0002.20164-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1,60
00000009304/2024	31/12/2024	07.001-08.122.0002.20167-3.3.90.39.00.00-1.501.0000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	108,85
00000009308/2024	31/12/2024	04.001-15.452.0100.20246-3.3.90.39.00.00-1.759.0000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	25,18
00000009310/2024	31/12/2024	06.001-10.302.0122.20289-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	9.000,00
00000009316/2024	31/12/2024	07.002-08.243.0104.20180-3.3.90.39.00.00-1.660.0000000	16.989.117/0001-80	HOTEL FORTALEZA LTDA	236,00
00000009317/2024	31/12/2024	13.001-04.122.0002.20171-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	04.273.854/0001-00	HORA H ARTIGO VESTUARIO LTDA	672,00
00000009327/2024	31/12/2024	04.001-15.452.0100.20246-3.3.90.39.00.00-1.759.0000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	4.296,80
00000009335/2024	31/12/2024	06.001-10.305.0123.20299-3.3.90.39.00.00-2.600.0000605	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	5.000,00
00000009369/2024	31/12/2024	12.001-04.392.0002.20301-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	02.774.709/0001-70	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA LTDA	918,94
00000009370/2024	31/12/2024	04.001-15.122.0002.20164-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	5.000,00
00000009371/2024	31/12/2024	07.002-08.244.0104.20177-3.3.90.39.00.00-1.660.0000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	4.000,00
00000009372/2024	31/12/2024	04.001-15.122.0002.20164-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	07.865.012/0001-28	DIAMANTINO TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,01
00000009375/2024	31/12/2024	06.001-10.302.0122.20292-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	5.000,00
00000009376/2024	31/12/2024	05.001-12.361.0106.20207-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	70.000,00
00000009377/2024	31/12/2024	05.001-12.361.0106.20207-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	33.000,00
00000009564/2024	31/12/2024	04.001-15.122.0002.20164-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	769,97
00000009570/2024	31/12/2024	04.001-15.122.0002.20164-3.3.90.39.00.00-1.708.0000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	19,55
00000009572/2024	31/12/2024	04.001-15.122.0002.20164-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	11,36
00000009580/2024	31/12/2024	06.001-10.302.0122.20289-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	6,00
00000009581/2024	31/12/2024	06.001-10.302.0122.20289-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	6,00
00000009582/2024	31/12/2024	06.001-10.302.0122.20289-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	6,00
00000009585/2024	31/12/2024	05.001-12.122.0002.20166-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	71.939,00
				TOTAL:	**1.374.378,54**

Página: 3 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 18/12/2025

RP	DATA DOTAÇÃO	CREDOR	TOTAL
		TOTAL GERAL:	1.522.676,85

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS		VALOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		76.561,41
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		219.016,20
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		67.230,29
1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS		11.648,77
1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		9.080,00
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P		5.469,73
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		3.465,89
1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		1.800,00
1.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		2.524,00
1.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL. ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		675,00
1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		924,80
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE		778,14
1.602.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - COVID		5.330,40
1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA		1.424,30
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		9.913,64
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.354,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		3.326,91
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		30.464,01
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		4.321,98
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		566,90
2.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.940,45
2.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		2.308,77
2.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		5.000,00
2.601.0000604 - TRANSF. FUNDO A FUNDO GOV. FEDERAL - BLOCO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		12.200,00
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		1.012.351,26
	TOTAL	**1.522.676,85**

DECRETO N° 328/2025

Dispõem sobre Alteração/ Retificação do Decreto nº 298/2025 que define os prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2025.

FRANCISCO F. MENDES JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar/ retificar os prazos e regulamentar o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituído os procedimentos e novos prazos a serem cumpridos pelos órgãos da administração direta e indireta deste Município para o encerramento do exercício financeiro de 2025, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto e prazos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único A obediência às normas deste Decreto visa permitir a publicação do Balanço Consolidado do Município até o dia 15 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 18 de dezembro de 2025.

FRANCISCO F MENDES JR.

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ITEM	ASSUNTO	PROVIDÊNCIA	PRAZO
01	Registro de Receita	Tesouro Municipal - Valores finais da receita tributária e outras por ela arrecadada.	09/01/2026
		Unidades Orçamentárias - registro de receita de arrecadação, de convênio e outras.	09/01/2026
02	Folha de Pagamento	Folha de Pagamento mês de dezembro e encargos.	19/12/2025
		Folha da Gratificação Natalina e encargos.	19/12/2025
03	Processos Licitatórios	Realização de qualquer modalidade de processo licitatório ou adesão de atas a conta de recursos do orçamento de 2025.	**19/12/2025**
04	Aditivos Contratuais	Protocolo de aditivos de prazos de contratos com vencimento do mês 11/2025 a 02/2026	**19/12/2025**
05	Empenho de Despesas	Pessoal, Encargos Sociais, Diárias, Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública.	**19/12/2025**
		Demais despesas	**19/12/2025**
06	Liquidação de Despesas	Liquidação de despesas de Transferências Constitucionais, tarifas públicas, encargos em geral e parcelas de contratos de serviços continuados e folha de pagamento.	**19/12/2025**
		Demais despesas.	**19/12/2025**
07	Pagamento de Despesas	Emissão de Ordens Bancárias.	30/12/2025
08	Cancelamento de Empenho	As unidades financeiras dos órgãos e/ou entidades deverão solicitar cancelamento dos empenhos das despesas que não serão executadas no exercício de 2025.	**19/12/2025**
09	Restos a Pagar	A inscrição de despesas em Restos a Pagar.	09/01/2026
10	Fechamento do Sistema Contabil e Financeiro	Fechamento do sistema Coplan para execução orçamentária e financeira.	09/01/2026
11	Almoxarifado e Patrimônio	Enviar para Contabilidade cópia da posição de estoque do almoxarifado e levantamento físico/financeiro (inventário) dos bens atualizado em 31/12/2025.	08/01/2026
12	Dívida Ativa	Procuradoria Geral do Município - valores atualizados da dívida ativa demonstrando detalhadamente o valor dos cancelamentos e inscrições realizadas durante o exercício financeiro de 2025.	08/01/2026
13	Precatórios	Procuradoria Geral do Município - valores dos precatórios demonstrando detalhadamente a composição de cada valor atualizado até 31/12/2025.	08/01/2026
14	Renúncia de receita - Incentivos Fiscais	Secretaria de Fazenda - Demonstrativo dos Incentivos Fiscais Concedidos no exercício de 2025.	08/01/2026
15	Suprimento de Fundos	Os beneficiários que estiverem fazendo uso de Suprimento de Fundos (adiantamentos) deverão encaminhar processo de prestação de contas à Tesouraria, sendo que os valores não aplicados deverão ser devolvidos, via recolhimento de DAM, aos cofres públicos, até a data estabelecida neste Anexo.	**19/12/2025**
16	Diárias	Os beneficiários que estiverem fazendo uso de diárias deverão encaminhar processo de prestação de contas à Tesouraria, sendo que os valores não aplicados deverão ser devolvidos, via recolhimento de DAM, aos cofres públicos, até a data estabelecida neste Anexo. (exceto para os serviços essenciais como ambulância)	**19/12/2025**
17	Contas de Gestão	Todas os Órgãos: encaminhamento à Contadoria Geral o Cadastro dos Responsáveis do exercício de 2025	08/01/2026
		Tesouraria: Disponibilizar as conciliações bancárias fechadas no sistema Coplan.	08/01/2026
		Diretoria de Patrimônio e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão - Inventário físico/financeiro, por órgão, atualizado em 31/12/2025.	08/01/2026
18	Contas de Governo	Encaminhamento do Balanço Geral do Município pela Contabilidade Geral à CGM para elaboração do relatório do controle interno	13/02/2026
		Devolução do Balanço Geral do município com o relatório pela CGM para envio, via APLIC ao TCE.	09/03/2026
		Encaminhamento do Balanço Geral do munícipio pela Contabilidade Geral do munícipio ao TCE.	30/03/2026

GABINETE DO PREFEITO, aos 18 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/2025

CONTRATADA: SAMANIEGO ENTRETERIMENTO LTDA, **CNPJ nº 18.492.993/0001-21**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com SHOW REGIONAL COM "**FERNANDA LEITE**", no dia 31 de dezembro de 2025 no evento REVEILLON 2026, neste município de Dom Aquino-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: 70.000,00

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/2025

CONTRATADA: M P DA SILVA DIAS LTDA, CNPJ nº 54.659.327/0001-07

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com SHOW REGIONAL COM "JOÃO MARCOS E JULIANO", no dia 30 de dezembro de 2025 no evento REVEILLON 2026, neste município de Dom Aquino-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: 25.000,00

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2025

CONTRATADA: M.S. DIAGNOSTICA LTDA CNPJ n.º 00.970.175/0003-93

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a ***Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT***, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, com fornecimento de reagentes e insumos, destinados ao Laboratório Municipal, a fim de garantir a contínua realização de exames em amostras humanas**,** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: 109.808,50

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 012/2025

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de **Registro de Preços nº 054/2025** regida pelo **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, da Prefeitura Municipal de NOVA UBIRATÃ-MT - CNPJ/MF sob o n° 01.614.521/0001-00, para "aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis, eletrônicos e móveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal Educação E Secretaria Municipal De Saúde deste município de Dom Aquino-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.", onde sagrou se vencedora a Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17**.**

R E S O L V E:

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17, com um valor global de R$71.008,00 (setenta e um mil e oito reais), destinado a atender as Secretaria Municipal Educação E Secretaria Municipal De Saúde, deste Município de Dom Aquino-MT, na condição "CARONA".

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa.

Dom Aquino-MT, 18 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

O município de Dom Aquino, em conformidade com o art. 75, II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na realização e Cronometragem de evento esportivo (corrida de rua), para a realização da 12ª CORRIDA DE SÃO SEBASTIÃO, no dia 01/02/2026, neste município de Dom Aquino, para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer, em conformidade com a discriminação contida no Anexo I - Termo de Referência.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço conforme termo de dispensa, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e respectivos documentos deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações até 23/12/2025, através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br, ou, no Departamento de Licitação da Prefeitura municipal de Dom Aquino-MT, sito a Avenida Cuiabá, 143, Centro, DOM AQUINO – MT, das 07h00 às 12h00, de segunda a sexta.

O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS, ENCONTRA DISPONIVEL NO SITE www.domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 18 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº97.2021 Nº.7º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

DATA ASSINATURA: 19/12/2025

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **20 DE DEZEMBRO DE 2025 A 20 DE DEZEMBRO DE 2026**

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R$ 320.128,68,** CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VL MENSAL ATUAL	REAJUSTE	VL. MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA E MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA FORMALI-	R$25.583,90	4,27%	R$26.677,39	**320.128,68**

		ZAÇÃO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA DE FELIZ NATAL - MT.					
						TOTAL DOS SERVIÇOS	**320.128,68**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTAR O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO, CONFORME ACUMULADO DO ÍNDICE IPCA EM 4,27% E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 097/2021

JURÍDICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

CAPÍTULO I

DA VINCULAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) do município de Feliz Natal foi instituído pela Lei nº 352 de 10 de maio de 2011.

Art. 2º Trata-se de um órgão normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária, que atua, para fins administrativos e financeiros, no âmbito do município de Feliz Natal–MT, tendo seu funcionamento regulamentado por este Regimento.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS:

I – participar da definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

II – promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados, em busca de objetivos comuns;

III – incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

IV – participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;

V – promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

VI – promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e a organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

VII – assegurar que a utilização dos recursos repassados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados prioritários pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;

VIII – zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando o seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS será composto, de forma paritária, por representantes da sociedade civil e do Poder Público, oficialmente indicados por suas instituições e devidamente nomeados pelo Prefeito Municipal.

1 - Um representante da Secretaria de Agricultura Familiar;

2 - Um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz Natal;

3 - Um representante da Empresa Mato - Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER - Escritório Local de Feliz Natal;

4 - Um representante do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA - Unidade Local de Feliz Natal;

5 - Um representante das instituições Bancárias;

6 - Um representante do Sindicato, de âmbito municipal, representativo dos Trabalhadores Rurais;

7 - Um representante do Sindicato, de âmbito municipal, representativo dos Produtores Rurais;

8 - Um representante de cada Cooperativa de Produtores Rurais, regularmente instituídas na forma da Lei e com sede no Município de Feliz Natal-MT;

9 - Um representante de cada Associação, de âmbito municipal, representativa dos pequenos produtores rurais, com sede no Município de Feliz Natal-MT.

Art. 5º Cada instituição ou organismo integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

Art. 6º O Prefeito Municipal nomeará, por meio de Decreto, os conselheiros titulares e suplentes indicados pelas instituições que participam do CMDRS.

Parágrafo Único: A função de Conselheiro do CMDRS, considerada de relevante interesse público, será exercida gratuitamente.

Art. 7º O CMDRS terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

ART. 8º O CMDRS SERÁ PRESIDIDO POR UM MEMBRO ELEITO PELOS DEMAIS INTEGRANTES INDICADOS PELAS ENTIDADES.

ART. 9º A DURAÇÃO DOS MANDATOS DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO SERÁ DE 2 (DOIS) ANOS, SENDO O VICE-PRESIDENTE E O SECRETÁRIO ELEITOS PELOS MEMBROS DO CMDRS.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ART. 10 O CMDRS PODERÁ CRIAR COMITÊS, COMISSÕES, CÂMARA TÉCNICA OU GRUPOS DE TRABALHO, OU DESIGNAR CONSELHEIROS PARA REALIZAR ESTUDOS, RESOLVER PROBLEMAS ESPECÍFICOS, PROMOVER EVENTOS OU EMITIR PARECERES.

I – o CMDRS realizará o mínimo de 04 (quatro) reuniões anuais, realizadas trimestralmente;

II – sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar das reuniões, com direito à voz;

III – a ausência não justificada por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do membro;

IV – o CMDRS poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos da Lei ou do Regimento Interno, mediante voto da maioria dos Conselheiros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Pleno do Conselho e aprovação por maioria simples de seus membros.

Art. 12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pelo Pleno do Conselho.

Art. 13 O presente Regimento Interno, uma vez aprovado pelo CMDRS, passará a vigorar a partir da data de sua homologação pelo Prefeito Municipal.

JURÍDICO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2025, PUBLICADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A presente publicação trata-se de uma retificação no Decreto nº 079 de 18 de Dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM em 18/12/2025 (quinta-feira) - Edição n° 4.889, Página: 1.154, que constou, no ato de publicação equivocadamente o que segue,

ONDE SE LÊ:

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEIA-SE:

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 34.2023 Nº.11º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 09/12/2025

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É **R$ 199.783,37(CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) .**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS ANTERIORMENTE NÃO PREVISTOS EM CONTRATO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 22.2025 Nº.2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA

DATA ASSINATURA: 10/12/2025

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É **R$3.742,00(TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS),** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID	QUANT INICIAL	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	QUANT ACRESCIDA	VL TOTAL
3	UN	56	TRANSPORTE UNITARIO (PESSOA/PASSAGEM) DE PASSAGEIROS NO TRAJETO COMPREENDIDO ENTRE SINOP-MT(SAIDA DO CENTRO DA CIDADE, EM LOCAL A SER INDICADO PELO LICITANTE)ATE A CIDADE DE CUIABA-MT(CHEGADA NO CENTRO DA CIDADE,EMLOCAL A SER INDICADOPELO LICITANTE).	143,00	14	R$2.002,00
4		51	TRANSPORTE UNITARIO (PESSOA/PASSAGEM) DE PASSAGEIROS NO TRAJETO COMPREENDIDO ENTRE CUIABA-MT(SAIDA DO CENTRO DA CIDADE, EM LOCAL A SER INDICADO PELO LICITANTE)ATE A CIDADE DE SINOP-MT(CHEGADA NO CENTRO DA CIDADE,EMLOCAL A SER INDICADOPELO LICITANTE).	145,00	12	R$1.740,00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO ITEM PREVISTO EM CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 94.2023 Nº.3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

DATA ASSINATURA: 10/12/2025

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES PASSANDO A VIGORAR DE **24/11/2025 À 24/11/2026.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 94/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 80.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: INACIO MIGUEL SCHERER LTDA

DATA ASSINATURA: 05/12/2025

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 06/12/2025 À 06/12/2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R$ 85.704,00, QUE SEGUE*:*

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	850401	LINK DEDICADO 2 GBPS / 2 GBPS, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO	UN - UNIDADE	I R FIBRANET	12,00	194,0000	2.328,00
2	850402	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 600 MBPS / 300 MBPS, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO	UN - UNIDADE	I R FIBRANET	720,00	104,0000	74.880,00
3	850403	LINK DE INTERNET RURAL COM VELOCIDADE DE 10 MBPS / 5 MBPS, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO	UN - UNIDADE	I R FIBRANET	36,00	236,0000	8.496,00

OBJETO: 1.0 O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 80/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

Contratado: CNPJ: 50.522.631/0001-49

Objeto: Execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 - FNDE, NO BAIRRO BELA VISTA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 958331/2024/FNDE/CAIXA - QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, conforme **contrato nº 067/2025** e demais documentos pertinentes.

Local de Execução: Rua das Orquideas, Bairro Bela Vista, Feliz Natal-MT

Prazo de Execução: 300 (Trezentos e sessenta dias) a contar do recebimento desta Ordem de Serviço.

Data de Emissão: 12/12/2025

Responsável pela Emissão: Pamela Nicole Ficagna – Fiscal do Contrato

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 819/2022, QUE AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE DO PEQUENO PRODUTOR RURAL, E FIXA VALORES DE REFERÊNCIA POR HORA/MÁQUINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 819/2022 e estabelece critérios operacionais, administrativos e financeiros para a utilização dos maquinários pertencentes ou disponibilizados ao Município no apoio ao pequeno produtor rural.

Art. 2º Os serviços prestados no âmbito do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar serão executados conforme disponibilidade de maquinário, ordem de agendamento e critérios de prioridade definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 3º Para fins de execução dos serviços autorizados pela Lei nº 819/2022, ficam fixados os seguintes valores de referência por hora/máquina, correspondentes ao custo operacional de uso, como óleo diesel, manutenção e desgaste:

I – Trator agrícola: R$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora/máquina;

II – Retroescavadeira: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora/máquina;

III – Escavadeira hidráulica: R$ 200,00 (duzentos reais) por hora/máquina.

Parágrafo Único. Os valores previstos neste artigo poderão ser atualizados anualmente por ato do Poder Executivo, observando-se a variação dos custos operacionais.

Art. 4º A cobrança dos serviços prestados será realizada exclusivamente por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo constar a quantidade de horas utilizadas e o valor total devido.

§ 1º Os recursos arrecadados serão destinados integralmente à manutenção dos maquinários, aquisição de peças, combustíveis, lubrificantes e demais despesas operacionais.

Art. 5º O beneficiário deverá realizar agendamento prévio, especificando:

I – localização da propriedade;

II – tipo de serviço a ser executado;

III – previsão de horas necessárias.

§ 1º O agendamento poderá ser remanejado pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, visando a economicidade e o melhor aproveitamento logístico dos maquinários.

§ 2º O beneficiário que desejar restabelecer serviço previamente agendado deverá comunicar com antecedência mínima de 48 ho-

ras.

§ 3º Novos agendamentos poderão ser suspensos quando a demanda exceder a capacidade operacional da Secretaria.

Art. 6º Os maquinários somente poderão ser operados por servidores públicos devidamente habilitados e capacitados.

§ 1º É proibido o uso inadequado ou arriscado dos equipamentos, sob pena de responsabilização por eventuais danos ao patrimônio público.

§ 2º A execução dos serviços dependerá de autorização expressa da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 7º Os serviços não poderão ser realizados em áreas que estejam em desconformidade com as normas ambientais vigentes, devendo o beneficiário comprovar, quando solicitado, a regularidade da atividade.

Art. 8º Cada produtor terá direito ao limite máximo de 60 horas/máquina por ano, conforme estabelecido na Lei nº 819/2022.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, podendo esta expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

DATA:18/12/2025

CONSORCIADA: TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.669.585/0001-62

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025

OBJETO: POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, CELEBRADO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 271, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967, DA LEI Nº 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009, E DO ART. 1.225, XII, DO CÓDIGO CIVIL, AS PARTES ANTERIORMENTE QUALIFICADAS ACORDAM EM ESTABELECER A PRESENTE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU) SOBRE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO CONCEDENTE. A CONCESSÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DE PROGRAMA HABITACIONAL VIGENTE, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2025

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA E INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADA LOTEAMENTO PASSADOR, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO A SER PROCESSADO PELA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017 e,

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano informal consolidado denominado *LOTEAMENTO PASSADOR,* inserido no imóvel *Lote nº 329-AA-A/C-A (trezentos e vinte e nove-AA-A/C-A), da Quadra nº 03 (três), com a área de 26,0361 ha, situado no Núcleo Colonial Rio Ferro, município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, matrícula nº 2.902, Livro 02, do CRI de Feliz Natal/MT*, de propriedade de MARIA APARECIDA PASSADOR MATIAS, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI RG nº 1453838-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 522.709.121-87, residente e domiciliada na Rodovia MT-225, km 80, Zona Rural, em Feliz Natal-MT.

Art. 2º Determino a abertura do procedimento administrativo sob número 001/2025 nomeando os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária do Loteamento Passador:

SERVIDOR	CARGO
Emerson dos Santos Costa CPF: 033.821.721-51	Procurador Jurídico
Emanuel Lima Costa CPF: 918.876.821-04	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Pamela Nicole Ficagna CPF: 060.582.871.70	Engenheira Civil
Murilo Figueira Neves CPF: 841.726.572-49	Engenheiro Ambiental
Raquel Queiroz CPF: 006.204.741-81	Secretária de Assistência Social

§ 1º Designa-se como **Autoridade Coordenadora** do procedimento a Engenheira Civil Pamela Nicole Ficagna, que atuará em conjunto com as Secretarias de Administração e Finanças, Meio Ambiente, Assistência Social, Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos necessários.

§ 2º Compete à empresa contratada *CAZZIMA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS*, regularmente contratada nos termos do Edital nº **00000075/2025** e contrato administrativo nº **70/2025** a execução de todos os atos necessários à efetivação da presente Regularização Fundiária Urbana, prestando apoio técnico e assessoramento especializado à equipe do Município, compreendendo, entre outras atribuições:

I – executar os serviços técnicos de levantamento planialtimétrico, cadastral e socioeconômico;

II – elaborar o Projeto de Regularização Fundiária (PRF) e Urbanístico com plantas, memoriais descritivos e relação dos beneficiários;

III – prestar apoio nas audiências públicas e na organização documental para expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

IV – cumprir as demais exigências legais e prazos previstos no contrato administrativo.

Parágrafo Único: A Procuradoria-Geral do Município atuará na análise jurídica dos atos, especialmente quanto à emissão da CRF e demais documentos necessários à regularização.

Art. 3º A Comissão adotará as medidas necessárias para instruir o procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/2017, com o apoio técnico e assessoramento especializado da empresa contratada, compreendendo entre outras as atribuições:

a) Caso seja solicitado, elaborar o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;

b) Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017);

c) Notificar os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a eventual impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação;

d) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem, se necessário;

e) Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

f) Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

g) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

h) Emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 4º Será obrigatória a realização do cadastro socioeconômico pelos ocupantes da área objeto de regularização, seja na modalidade REURB-S ou REURB-E, o qual será efetuado em data e horário previamente agendados e devidamente comunicados de forma ampla e acessível a todos os interessados.

§ 1º Fica estipulado neste ato que se enquadram na modalidade de REURB-S os beneficiários que não ultrapassam o teto de 5 salários mínimos de renda por família, devidamente comprovada.

§ 2º As declarações firmadas pelos ocupantes durante o cadastro socioeconômico, bem como as prestadas no curso do processo subentendem-se verdadeiras, cujas informações prestadas são de total responsabilidade destes, no âmbito civil, penal e administrativo.

§ 3º Aqueles beneficiários que não se enquadrarem na REURB-S, consideram-se automaticamente inseridos na REURB-E (Regularização Urbana Específica), devendo, para serem contemplados com a Certidão de Regularização Fundiária - CRF e receberem o seu título de legitimação de posse ou legitimação fundiária, efetuar o levantamento das custas e emolumentos necessários.

Art. 5º Será realizado o levantamento topográfico dos lotes integrantes da área objeto da presente Regularização Fundiária Urbana, com a consequente elaboração e expedição do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) do núcleo.

§ 1º Na elaboração dos mapas e memoriais descritivos, serão observados, na medida do possível, os requisitos técnicos previstos no Plano Diretor Municipal e demais normas urbanísticas, ficando, contudo, dispensadas as exigências relativas:

I – ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público;

II – ao tamanho dos lotes regularizados;

III – e a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente da existência de lei municipal específica, nos termos do art. 11, § 1º, da Lei nº 13.465/2017.

§ 2º Havendo divergência nas medidas perimetrais de que resulte alteração da área do lote, a situação de fato implantada do bem prevalecerá, respeitando-se os limites dos particulares lindeiros declarados durante o curso do processo administrativo, pelos ocupantes.

§ 3º O beneficiário ou interessado que não concordar com a metragem de área calculada pela equipe técnica da Comissão de Execução de Trabalhos de Regularização Fundiária poderá promover impugnação perante a Comissão, via requerimento escrito, com anuência dos vizinhos lindeiros, com reconhecimento de firma, justificando possíveis erros de medição, com a devida apresentação de croqui / projeto a ser anexado ao pedido impugnatório.

§ 4º Os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias para impugnar os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área objeto de regularização, lapso contado a partir da data de publicação do Edital de Convocação.

Art. 6º O procedimento da REURB (Regularização Urbana) não abrangerá a regularização das construções existentes, devendo os beneficiários promover tal regularização junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, juntando os documentos exigidos na legislação e recolhendo as devidas custas e demais emolumentos, conforme o caso.

Art. 7º As Obras de infraestrutura essenciais, se necessárias, serão implantadas após a conclusão da REURB, nos moldes do cronograma físico-financeiro anexo ao projeto de Infraestrutura.

Art. 8º Como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, fica admitido o uso misto de atividades na regularização fundiária do loteamento objeto deste Decreto.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Execução de Trabalhos de Regularização Fundiária, observados os preceitos legais.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 240/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FLAUDEMY SOUZA CARBONATO FILHO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 3/12/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 03/12/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Flaudemy Souza Carbonato Filho, portador do CPF nº 459.792.781-68, ocupante do cargo de guarda, com matrícula funcional nº 1073, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 05/12/2025 e término no dia 3/1/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

Voltar ao topo

LICITAÇÃO
PE 085-2025 - AQUISIÇÃO DOS BANCOS E MESASPARA PRAÇA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 255/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANCOS E MESAS DESTINADOS À ÁREA EXTERNA DA PRAÇA LOCALIZADA NO ENTORNO DO GINÁSIO REINOLDO GARCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **13/01/2026**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 18 de dezembro de 2025.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 241/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ARMINDO ROSA DE SOUZA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 12/12/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 15/12/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Armindo Rosa de Souza, portador do CPF nº 406.141.311-20, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, com matrícula funcional nº 1825, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 19/12/2025 e término no dia 17/1/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 043/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 043/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE BANDEIRAS OFICIAIS, CONTENDO BANDEIRA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO..** E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 e 02 – VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.465/0001-44, com o valor total de **R$ 12.150,00 (Doze mil Cento e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 18 de dezembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 051-2025

INEXIGIBILIDADE N.º 051/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 268/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.435/0001-82,** no valor de R$ **2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** para "**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO, EM PLATAFORMA ONLINE, DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**." , de acordo com o art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 18 de dezembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 825 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Indiavaí, Estado De Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

Sidnei Marques Lopes – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Indiavaí** aprova, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1°- O Orçamento geral do Município de Indiavaí – MT, para o Exercício Financeiro de 2026, discriminado por esta lei, estima a Receita em **R$ 38.732.316,00** (trinta e oito milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e dezesseis reais), assim distribuídos por esfera: FISCAL: **R$ 27.629.900,00** (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos reais); SEGURIDADE SOCIAL: **R$ 11.062.416,00** (onze milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**37.180.316,00**
Receita Tributária	R$	2.369.219,20
Receita de Contribuições	R$	400000,00
Receita Patrimonial	R$	788.380,00
Transferências Correntes	R$	39.551.146,00
Outras receitas correntes	R$	10.000,00
Deduções da Receita Corrente	R$	(-5.938.429,20)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.552,000,00**
Alienação de Bens	R$	50.000,00
Transferência de Capital	R$	1.502.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**38.732.316,00**

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 – Legislativa	R$	2.260.000,00
04 – Administração	R$	10.347.000,00
06 – Segurança Pública	R$	10.000,00
08 – Assistência Social	R$	3.065.280,00
10 – Saúde	R$	7.917.136,00
12 – Educação	R$	7.625.500,00
13 – Cultura	R$	2.685.000,00
15 – Urbanismo	R$	1.612.400,00
16 – Habitação	R$	80.000,00
17 – Saneamento	R$	50.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	10.000,00
20 – Agricultura	R$	1.040.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	40.000,00
25 – Energia	R$	605.000,00
26 – Transporte	R$	395.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	740.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	250.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**38.732.316,00**

POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	R$	2.260.000,00
122 – Administração Geral	R$	15.628.000,00
181 – Policiamento	R$	10.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	220.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	1.030.280,00
301 – Atenção Básica	R$	3.115.136,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	1.760.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	190.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	346.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	225.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$	265.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	4.594.500,00
364 – Ensino Superior	R$	50.000,00
365 – Educação Infantil	R$	1.791.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	1.170.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R$	1.612.400,00

482 – Habitação Urbana	R$	80.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	300.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R$	10.000,00
606 – Extensão Rural	R$	730.000,00
695 - Turismo	R$	55.000,00
752 – Energia Elétrica	R$	405.000,00
782 – Transporte Comunitária	R$	395.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	740.000,00
999 – Reserva de Contingencia	R$	250.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**38.732.316,00**

POR PROGRAMA

0001 – Inovando a Administração Municipal	R$	2.260.000,00
0002 – Administração para Todos	R$	11.011.000,00
0003 – Operações Especiais	R$	262.000,00
0004 – Atenção Básica Para Todos	R$	3.305.136,00
0005 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	R$	1.760.000,00
0006 – Vigilância Para Todos	R$	571.000,00
0007 – Ensino Fundamental Para Todos	R$	4.619.500,00
0008 – Eficiência na Educação Infantil	R$	2.031.000,00
0009 – Ensino Superior	R$	50.000,00
0010 – Infra Estrutura Urbana	R$	7.257.400,00
0011 – Habitação Para Todos	R$	80.000,00
0012 – Promoção e Extensão Rural	R$	1.050.000,00
0013 – Promoção Turística e Cultural	R$	2.725.000,00
0014 – Assistencia Social Para Todos	R$	1.250.000,00
0015 – Esporte é Vida	R$	240.000,00
0017 – Covid – Enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus	R$	10.000,00
0099 – Reserva de Contingência	R$	250.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**38.732.316,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	34.105.716,00
Despesas de Capital	R$	4.376.600,00
Reserva de Contingência	R$	250.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**38.712.316,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R$	2.260.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	1.990.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	2.095.000,00
Secretaria Municipal de Obras	R$	7.257.400,00
Secretaria de Educação	R$	7.625.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	7.917.136,00
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	R$	3.145.280,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R$	1.927.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Meio Ambiente	R$	1.050.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	R$	3.465.000,00
TOTAL GERAL	R$	38.732.316,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, natureza de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais.

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2025, individualizado por fonte de recursos;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

IV - até o limite do excesso de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na lei orçamentária anual.

§ 1º. O limite autorizado no *caput* não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, dentro do seu limite, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 5º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

Os anexos da Lei nº 825/2025 – Lei Orçamentária Anual de 2026 se encontra publicado no link:

http://45.188.116.170:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLOA

RESULTADO ADESÃO 010/2025

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços – ARP Nº 003/2024 – Prefeitura Municipia de Glória D'Oeste/Prefeitura Municipal, Pregão Presencial nº. 004/2024, cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, instalação e desmontagem de elementos de decoração natalina, incluindo estruturas iluminadas, árvores de natal, portais decorativos, da empresa SO NATAL LTDA, inscrita no CNPJ: 35.474.065/0001-53, com sede Avenida Fernando Correa do Costa, nº 2184, Bairro : Jardim Petrópolis, Cidade Cuiabá - MT, Cep.: 78.070-00. Maiores informações pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Indiavaí – MT. 17 de Dezembro de 2025.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 48.227.909/0001-03.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência de execução dos serviços, para fins de reparação e conclusão dos serviços executados, alterando a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 062/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá/MT.

Contratado: L.T SPECHT TELECOMUNICAÇÕES – ME – ATUAL INTERNET, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de Nº 19.064.991/0001-02 estabelecida na Avenida Romualdo Aliev nº 1246 Sala 02-B Centro Tapurah-MT.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviço de Comunicação (SCM) e serviço de valor adicionado (SVA); sendo serviços de Multimídia corporativa link empresarial 200MB com IP fixo.

Valor global: R$ 3.410,92 (Três mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos),

Valor Mensal: R$ 852,73 (seiscentos e três reais e vinte e dois centavos).

Vigência: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.

Itanhangá MT, 18 de dezembro de 2025.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá/MT.

Contratado: Empresa, **ISMAEL SANTOS SILVA 15849868313-ME,** com sede na Av. Napoli, nº 974-S, Bairro Veneza, Município de Lucas do Rio Verde/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.983.298/0001-56.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS PGR/PCMSO E LTCAT/LIP, COM O ENVIO DOS EVENTOS DO SST AO ESOCIAL, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT."

Valor global: R$ 2.242,24 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte quatro centavos),

Valor Mensal: R$ 560,56 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026.

Modalidade de licitação: Pesquisa de Preço.

Itanhangá MT, 18 de dezembro de 2025.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá/MT.

Contratado: Empresa, **M.P.X BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ 14.728.004/0001-03, sita a Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, no Município de Sinop/MT.

Objeto: Prestação de Serviços de Adequação e Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados na Internet para

atender a Câmara Municipal de Itanhangá/MT,

Valor global: R$ 7.238,64 (sete mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Mensal: R$ 603,22 (seiscentos e três reais e vinte e dois centavos).

Vigência: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.

Itanhangá MT, 18 de dezembro de 2025.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **SELMA BARRIN.**

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para ser destinado a abrigar um Centro Administrativo Municipal onde serão alocadas salas de atendimentos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Ação Social e Cidadania, Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico do município de Itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Clausula Quarta do Contrato original o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descrito, os quais serão pagos mensalmente o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) no período de janeiro a dezembro de 2026.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: Em relação às despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação consignada no orçamento do exercício de 2026, a ser oportunamente indicada na Nota de Empenho.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **VINICIUS MALAGURTI ZANON.**

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para ser destinado a abrigar um Centro Administrativo Municipal onde serão alocadas salas de atendimentos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Ação Social e Cidadania, Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico do município de Itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Clausula Quarta do Contrato original, o valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, referente à locação do imóvel no período de janeiro á dezembro de 2026.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: Em relação às despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação consignada no orçamento do exercício de 2026, a ser oportunamente indicada na Nota de Empenho.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.

EXTRATO ATA SRP Nº 238/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios para serem distribuídas á famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidas pela secretaria municipal de ação social e cidadania de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 18/12/2025 até 18/12/2026.

Detentora do Registro de Preços: BONIN E REZENDE BONIN LTDA.

Valor: R$ 210.779,00 (duzentos e dez mil e setecentos e setenta e nove reais).

EXTRATO – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviço de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de serviços de manutenção e de peças, com implantação e operação de sistema informatizado de gestão para atender a frota de veículos e máquinas do município de Itaúba/MT.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Décima Segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado a Cláusula Nona do contrato original, o valor de R$ 5.680.000,00 (cinco milhões e seiscentos e oitenta mil reais), que serão pagos mensalmente conforme apresentação de notas fiscais, consumo e conforme à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de janeiro à dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA.**

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso a rede de internet, com estrutura de fibra óptica, para serem utilizados na conexão das câmeras de monitoramento do município de Itaúba/MT ao programa “Vigia Mais MT” da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor total de RS 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descritos, os quais serão pagos mensalmente o valor de R$2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais) no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.

DECRETO Nº 96/2025

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

DECRETO Nº 96/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ITAÚBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1661/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 01 - Camara Municipal
Unidade: 001 - Camara Municipal

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000		155,00
		Sub-Total:	**155,00**
		Total Parcial Suplementado:	**155,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 01 - Camara Municipal
Unidade: 001 - Camara Municipal

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000		155,00
		Sub-Total:	**155,00**
		Total Parcial Reduzido:	**155,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 12 de dezembro de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 18/12/2025 08:45:12 Página: 1 de 1

Data da emissão: 18/12/2025 08:45:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAFAEL LHEWICHESKI

DECRETO Nº. 097, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE

SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e III do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 072, de 12 de setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

II – 02 REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES INDICADOS PELOS RESPECTIVOS ORGÃOS:

TITULAR: ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA

~~**SUPLENTE**: TATIELLI PEREIRA LUZ DE ARRUDA~~

SUPLENTE: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO

III – 02 REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO, INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES:

TITULAR: JULIANA SASSO ANDREOTTO

~~**SUPLENTE**: MARIA LUCILENE MARTINS PEREIRA~~

SUPLENTE: NAIARA DA SILVA SANTOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/12/2025 A 18/01/2026.

PORTARIA Nº 0580/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 045/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS Á FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 238/2025	
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2025	**VIGÊNCIA:** 18/12/2026
DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA.	
VALOR: R$ 210.779,00 (duzentos e dez mil e setecentos e setenta e nove reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SILVANIR BARIN DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 1530
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1536
FISCAL SUPLENTE: PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO	**MATRÍCULA:** 1047

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SILVANIR BARIN DE SOUZA

GESTOR

FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS Fiscal Titular	**PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/12/2025 a 17/01/2026.

DECRETO N 098-2025 - PRORROGA POR 02 (DOIS) ANOS O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2023

DECRETO Nº. 098, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.
SÚMULA: "PRORROGA POR 02 (DOIS) ANOS O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DE ACORDO COM A LEI Nº 1.577/2023 PARA OS CARGOS HOMOLOGADOS PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 076/2023 E 005/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023, referente ao Edital nº 001/2023, para os cargos homologados pelos Decretos Municipais nº 076/2023 e 005/2024.
§1º. Para os cargos homologado pelo Decreto Municipal nº 076 de 22 de dezembro de 2023, o prazo de validade fica prorrogado por igual período, contato do término do prazo originalmente fixado, passando a vigorar até 22 de dezembro de 2027.
§2º. Para os cargos homologado pelo Decreto Municipal nº 005 de 15 de janeiro de 2024, o prazo de validade fica prorrogado por igual período, contato do término do prazo originalmente fixado, passando a vigorar até 15 de janeiro de 2028.
Art. 2º As convocações, nomeações e posses decorrentes do concurso público nº 001/2023 observarão a ordem de classificação, as normas do edital nº 001/2023, e as disposições deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba MT, 18 de dezembro de 2025

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 088/2025

Pregão Eletrônico nº 90023/2025.

Processo Licitatório nº 023/2025

O Município de Itiquira/MT, por meio do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS ESTADO DE SANTA CATARINA.

A adesão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS DE ESTOJOS E MOCHILAS**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, com contratação da empresa **PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ: 00.748.212/0001-51,** pelo valor total de R$ 454.248,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais), devidamente justificada e respaldada por parecer jurídico acostado aos autos, que atestam a vantajosidade e legalidade da contratação.

Itiquira/MT, em 18 dezembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO
Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

Data da vigência: 06/08/2025 a 06/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ARIADNE GABRIELA VIEIRA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 153/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 06/08/2025 a 06/08/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

Data da vigência: 06/08/2025 a 06/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSELI DINIZ DOS REIS RODRIGUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 148/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 04/08/2025 a 04/08/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

Data da vigência: 05/08/2025 a 05/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LU CINETE TUPINA DA SILVA BASTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 152/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 05/08/2025 a 05/08/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

Data da vigência: 07/08/2025 a 07/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE

Objeto: Contrato Administrativo nº 154/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 07/08/2025 a 07/08/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

Data da vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EMANUELLY CAVALCANTE BATISTA

Objeto: Contrato Administrativo nº 156/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 13/08/2025 a 13/08/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de INSTRUTOR DE TEATRO– ITIQUIRA.

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 569 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designar servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do Contrato 044/2025*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 044/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 044/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **PMT PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.***.***/***1-08, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA"**

1 – HIURY ALMEIDA DOS SANTOS

Engenheiro Eletricista

CPF: 221.*.***-89**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

Data da vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELIEZER VENANCIO PINTO

Objeto: Contrato Administrativo nº 165/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 01/09/2025 a 01/09/2026,

o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de INSEMINADOR DE ANIMAIS – ITIQUIRA.

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 570 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 031/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 031/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 031/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.***.***/***1-76, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **"EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO EM DUAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT: BAIRRO ALTINO TEODORO RIBEIRO E DISTRITO INDUSTRIAL DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL"**

1 – HIURY ALMEIDA DOS SANTOS

Engenheiro Eletricista

CPF: 221.*.***-89**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 571 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 032/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 032/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 032/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.***.***/***1-76, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **"EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO EM DUAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT: BAIRRO ALTINO TEODORO RIBEIRO E DISTRITO INDUSTRIAL DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL"**

1 – HIURY ALMEIDA DOS SANTOS

Engenheiro Eletricista

CPF: 221.*.***-89**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

Data da vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ACLESIANA DE SOUZA SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 157/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 15/08/2025 a 15/08/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de INSTRUTOR DE TEATRO – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA.

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 572 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 048/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 048/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 048/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **ILUMIENG SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 58.***.***/***1-80, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ENGENHEIRO ELÉTRICISTA REGISTRADO NO CREA, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E GESTÃO DE CONVÊNIOS"**

1 – ANGELA IZAURA BORTOLINI

Engenheira Civil

CPF: 040.*.***-62**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

Data da vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROBERTO CANAVERDE COSTA

Objeto: Contrato Administrativo nº 164/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 01/09/2025 a 01/09/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

Data da vigência: 16/09/2025 a 16/09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 172/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 16/09/2025 a 16/09/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ENGENHEIRO-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

Data da vigência: 05/08/2025 a 05/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GEOVANNA SOARES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 150/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 05/08/2025 a 05/08/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA.

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 573, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho**, que abaixo se especifica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os Instrumentos Contratuais – Nota de Empenho nº 16391/2025 oriundos da Dispensa Eletrônica nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 081/2025, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo da Nota de Empenho nº 16391/2025 oriundos da Dispensa Eletrônica nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 081/2025, firmada entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e empresa T S DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.***.***/0001-*7, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE – LICENÇA DE USO DO SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE IPM (INDICE DEPARTICIPAÇÃO) E ICMS, EM PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ONLINE.**

1 Fiscal: RONALDO LUIZ VIEIRA CAMPOS

CPF: 229. *. ***-49**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão dos empenhos.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18

de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 365/2025

Aos 08(Oito) dias do mês de Agosto, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 15hs17min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **AURORA GOMES BATISTA,** brasileiro, casado(a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG: 17*****-0 SSP/MT e do CPF: 019.***.***-93, residente e domiciliado (a) na Avenida Pedro Campos, nº81 , Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 24º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 026/2025, de 10 de julho de 2025, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 026/2025 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

AURORA GOMES BATISTA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 574, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Designar a Servidora que menciona, responsável pela **fiscalização dos termos de credenciamento abaixo relacionados** no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o Termo de Credenciamento nº 012/2025, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização dos Termos de Credenciamento nº 008/2025, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – Procedimento Administrativo nº 013/2025, sendo firmado com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS**, conforme descrição abaixo:

TERMO Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
008/2025	OCEANO PACIFICO COMERCIO E SERVIÇOS	15.***.***/0001-*3

1 – FISCAL – JOSUÉ CARVALHO SANTANA

CPF 053.***.***-57

2 – FISCAL ALEX FELIPE PEREIRA DA SILVA

CPF 038.***.***-64

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do respectivo termo de credenciamento.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18

de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 575, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Designar a Servidora que menciona, responsável pela **fiscalização dos termos de credenciamento abaixo relacionados** no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o Termo de Credenciamento nº 012/2025, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização dos Termos de Credenciamento nº 013/2025, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – Procedimento Administrativo nº 013/2025, sendo firmado com o MUNICÍPIO DE

ITIQUIRA, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS**, conforme descrição abaixo:

TERMO Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
013/2025	FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA LTDA EPP	34.***.***/0001-*4

1 – FISCAL – JOSUÉ CARVALHO SANTANA

CPF 053.***.***-57

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do respectivo termo de credenciamento.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18

de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 576, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Designar a Servidora que menciona, responsável pela **fiscalização dos termos de credenciamento abaixo relacionados** no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o Termo de Credenciamento nº 012/2025, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização dos Termos de Credenciamento nº 009/2025, oriundo do Edital de Credenciamento nº 002/2025 – Procedimento Administrativo nº 054/2025, sendo firmado com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**, conforme descrição abaixo:

TERMO Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
009/2025	MCK HOTELARIA LTDA	47.***.***/0001-*0

1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

SUPERVISOR DE TURISMO

CPF 030.***.***-71

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do respectivo termo de credenciamento.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 577 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 051/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 051/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 051/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **EMANUEL VIDROS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE VIDROS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.***.***/***1-76, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO"**

1 – IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

CPF: 030.*.***-48**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 578 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 052/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 052/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 052/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.***.***/***1-23, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO LICENÇA DE USO DA "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS", EM AMBIENTE WEB E MOBILE, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**

1 – MAIKON RICIERI BORILLE AIMI

CPF: 025.*.***-73**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supra-

mencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 580, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das **Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos das Ata de Registro de Preços – ARP's nº 150 e 153/2025, do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo das ARP's nº 150 e 153/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Procedimento Administrativo nº 089/2025, sendo firmada com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL "NATAL FRATERNO"**, conforme descrição abaixo:

ARP Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
150/2025	J Sodré Distribuidora	03.***.***/****-98
153/2025	P GOBBI COMERCIO ME	19.***.***/****-08

1 – FISCAL – KELINEIA SILVA ALVES

691.*.***-88**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das referidas ARP's.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 579 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 053/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 053/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 053/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **MAIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.***.***/***1-08, em consonância com o disposto no

Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **"2. CONTRATAÇÃO DO SHOW "DJ VOVÔ JAMES" PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO EVENTO FESTIVAL DE PRAIA/ EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE ITIQUIRA"**

1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

Supervisor de Turismo

CPF: 030. *. ***-71**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 581 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 054/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 054/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 054/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.***.***/***1-08, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a ***AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES.***

1 – CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 972. *. ***-34**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2023

Segundo Aditivo contratual do contrato 25/2023, firmado entre a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, objetivando, prorrogação de vigência

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro a empresa: empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, Nome Fantasia: "NP TECNOLOGIA", CNPJ 07.797.967/0001-95, Estabelecida a Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edif. Loewen Sala 117, CEP 83.005-010, Centro, São José dos Pinhais, PR, Email financeiro@negociospublicos.com.br, Tel (41) 3010 3253, responsável legal Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no CPF nº ***.***.249-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditivar o contrato nº 25/2023, oriundo do processo administrativo nº 071/2023, inexigibilidade 14/2023, com fulcro na Lei 8666/93 e 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a prorrogação de sua vigência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS", (através de assinatura), com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE E EXECUÇÃO E DA PRORORGAÇÃO DO CONTRATO:

O item 2.1 do presente instrumento contratual, passará ter a seguinte redação:

2.1. O prazo de vigência do respectivo instrumento é de 365 (trezentos se sessenta e cinco) dias, no período compreendido em: **20/12/2025 até 20/12/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O item 3.1 do presente instrumento contratual, passará ter a seguinte redação:

3.1. O valor global (anual) deste termo aditivo é de **R$ 11.960,00** (onze mil, novecentos e sessenta reais), conforme proposta da CONTRATADA, integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única inclusos todos os impostos. Encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A clausula sexta, passará ter a seguinte redação:

6.1. As despesas decorrentes por conta deste contrato, correrão à conta da ficha conforme abaixo demonstrado:

Cadastro	Descrição	Código
Entidade	**CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA**	**17**
Órgão	Câmara Municipal	01
Unidade	Câmara Municipal de Itiquira	001
Função	Legislativa	1
Subfunção	Ação Legislativa	31
Programas	Processo Legislativo	0001
Projeto/Atividade	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	2186
Natureza da Despesa	**Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação (TIC) prestados por pessoa jurídica (PJ).**	3.3.90.39.40.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 18 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Ediomar Gobbi

Gestão 2024/2025

CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Rudimar Barbosa dos Reis

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Roseny Farias Lima **CPF 811.***.***-91**	**2. Sarah da Costa Rosa** **CPF 018.***.***-81**

Ciente do Fiscal de Contratos:

Marcos Diego Teixeira Campos

matrícula funcional nº 425,

Fiscal de Contratos

Portaria Legislativa Nº 134/2023

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 582, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho****, que abaixo se especifica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os Instrumentos Contratuais – Nota de Empenho nº 18296/2025 oriundos da Pregão Eletrônico nº 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 088/2025, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo da Nota de Empenho nº 18296/2025 oriundos da Pregão Eletrônico nº 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 088/2025, firmada entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e empresa NOVA MIX LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 49.***.***/0001-*1, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA AÇÃO SOCIAL "NATAL FRATERNO".**

1 Fiscal: KELINEIA SILVA ALVES

CPF: 691. *. ***-88**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão dos empenhos.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18

de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 583 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 583 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 055/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 055/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 055/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.***.***/***1-77, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA SEM PLÁSTICO NA SUA COMPOSIÇÃO EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.**

1 – FABIELLE DALLA VALLE

CPF: 012. *. ***-01**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 584 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 056/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 056/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 056/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **LOREN-**

NA LUSMARY DA SILVA MACHADO, devidamente inscrita no CPF/MF nº 048.***.***-01, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **REPASSE DE AUXÍLIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.369/MS/MEC, DE 8 DE JULHO DE 2013 E PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.**

1 – THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA

CPF: 024. *. ***-11**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 117/2025.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor efetivo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando, o requerimento do servidor Vitor Duran Secotti,

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 14 (quatorze) dias de férias regulamentares ao servidor Vitor Duran Secotti, Agente de segurança, matrícula funcional 430, referente ao período aquisitivo de 31 de maio de 2023 a 30 de maio de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 21 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026, com retorno previsto para o dia 04 de janeiro de 2026.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 18 de dezembro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº03/2025/SME/JACIARA/MT

Retifica-se o edital n° 03/2025/SME/Jaciara/MT que dispõe sobre o Processo de Seleção de Candidatos aos Cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Onde se lê: "E na função de Coordenador as seguintes Instituições de Ensino Umei Menina Angélica, Umei Zulmira Barbieri Oliveira e Umei Alzira Souza Dutra da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT, para o biênio 2026/2027."

Leia-se: "E na função de Coordenador as seguintes Instituições de Ensino: Umei Menina Angélica, Umei Zulmira Barbieri Oliveira, Umei Alzira Souza Dutra e Escola Marechal Rondon da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT, para o biênio 2026/2027."

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 973948/MCIDADES NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT''**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **08 DE JANEIRO DE 2026 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara, 18 de Dezembro de 2025.

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 004/2025 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 004/2025 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

"**5º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO** que celebram entre si o Município de Jaciara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso objetivando a cessão de servidora pública municipal com ônus para o CESSIONÁRIO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA)."

O Município de Jaciara, pessoa jurídica de Direito Público, ins-

crito no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16 com sede na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Centro, Jaciara-MT, CEP: 78.820-000, representado pela Senhora Prefeita Municipal de Jaciara-MT, **ANDRÉIA WAGNER**, Brasileira, solteira, Empresária, devidamente inscrita no RG sob o n° 970.179 SSP/MT, e no CPF sob n.º 632.656.721-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida André Maggi, n. 06 –Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP: 78.049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa MAX RUSSI, nos termos do memorando nº 104/2025/PRESIDÊNCIA/ALMT (doc. anexo), doravante denominado, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **GISELE CAVALCANTE DA SILVA**, Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional n.º 2376-2, para desenvolver suas atividades junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com ônus para o CESSIONÁRIO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar a servidora cedida à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal da servidora cedida e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno da servidora cedida.

5.5. Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6. Não ceder a servidora cedida para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº 1208 de 2009.

7.2. A servidora cedida permanecera regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso e pelas demais normas que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Jaciara/MT, em 28 de novembro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

FABRICIO FABIAN

Secretário Municipal de Saúde

MAX RUSSI

Presidente da Assembléia Legislativa/MT

MAYTHANA RODRIGUES

Secretária de Gestão de Pessoas

GISELE CAVALCANTE DA SILVA

Agente de Combate a Endemias - matrícula funcional nº 2376-2

PORTARIA N.º 397, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 397, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **JACIARA/MT,** tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **"REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DA AVENIDA COROADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação do Projeto	**De "Projeto de Revitalização de Canteiros da Avenida Coroados"**	Nome do responsável: **JULIANA S. P. LUYTEN** Arquiteta e Urbanista **CAU: A114874-5**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Dieferson Campos

Engenheiro Civil: CREA: 037460 MT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 18 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DIEFERSON CAMPOS

Engenheiro Civil – Nº do Registro: 037460MT

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO BANDA REGIONAL BANDA SAN GENIOS PARA ATENDER FESTIVIDADE CULTURAL DE FIM DE ANO DE FORMA GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE JUARA E TODOS OS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS, VOLTADA PARA A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, COM A INCLUSÃO DE SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2853-2025- PROCESSO: SECEL-PRO-2025/10241**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.897.230/0001-68, estabelecida a Av. das Acacias,2103, sala D, Setor Res. Norte, Sinop-MT, e-mail: scalabrinpromocoes@gmail.com Telefone; (66) 99637-1515 representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Irineu Tonieto Scalabrin, portador do RG.: 4XXXX3 SSP-MT e do CPF XXX.427.XXX-20.

Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Juara – MT, 18 de dezembro de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 004/2025 DE RESULTADO DEFINITIVO AO EDITAL Nº 001/2025

EDITAL 004/2025 DE RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025 PARA FOMENTO CULTURAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA MT Valdinei Holanda de Moraes, através da Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Turismo e Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Leinº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro De 2023, TORNA PÚBLICO, o presente edital de resultado preliminar da seguinte forma:

CATEGORIA A

PROJETOS DE MÚSICA

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	COTAS	RESULTADO
01	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES GIMENES	XXX.553.XXX-XX	85	SIM	SELECIONADO
02	ESTER FAUSTA MARINHO	XXX.519. XXX-XX	85	NÃO	SELECIONADO
03	WILLIAN SOUZA BRUNES	XXX.172. XXX -XX	85	SIM	SELECIONADO

04	DANIEL KINJIRO ISHIBASHI RIBEIRO	XXX.684. XXX -XX	80	NÃO	SELECIONADO
05	JOSÉ ERIVANDO DE FREITAS	XXX.110. XXX –XX	74	NÃO	SELECIONADO
06	PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	XXX.039. XXX –XX	63	NÃO	SELECIONADO
07	EDVALDO DE OLIVEIRA	XXX.097. XXX -XX	52	NÃO	SELECIONADO

· **Vagas de ampla concorrência: 07** (sete).

· **Cotas para pessoas negras (pretos e pardos):** 02 (duas).

· **Cotas para pessoas com deficiência:** 01 (uma).

CATEGORIA B – PROJETOS ARTESANAIS

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	COTAS	RESULTADO
01	ANA PAULA SANCHES	XXX-199.XXX.XX	90	SIM	SELECIONADA
02	VERA LÚCIA NASCIMENTO RAMOS	XXX.665.XXX-XX	90	NÃO	SELECIONADA
03	IVANETE DE SOUZA SILVA DECHANTE	XXX.565. XXX-XX	90	NÃO	SELECIONADA
04	ROSENILDE ANTÔNIA DOS SANTOS	XXX.939. XXX.XX	86	NÃO	SELECIONADA
05	MARIA ELIZIA CARDOZO MAGRINELLI	XXX.645. XXX-XX	85	NÃO	SELECIONADA
06	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO MUNIS	XXX.937.XXX-XX	85	NÃO	SELECIONADA
07	ANA CLAUDIA DE ROSSI	XXX.897. XXX -XX	85	NÃO	SELECIONADA
08	MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA	XXX.565. XXX -XX	85	NÃO	SELECIONADA
09	EVILIN GRASIELI DINIZ RIBEIRO BORBA	XXX.257.XXX.XX	84	SIM	SELECIONADA
10	NEILA DIAS DA SILVA	XXX.955. XXX-XX	72	NÃO	SELECIONADA

· **Vagas de ampla concorrência: 07** (sete).

· **Cotas para pessoas negras (pretos e pardos):** 02 (duas).

· **Cotas para pessoas com deficiência:** 01 (uma).

CATEGORIA C- PROJETOS DE DANÇA

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	COTAS	RESULTADO
01	VANDERLEIA DA SILVA SOUZA ALVES	XXX.202. XXX-XX	90	SIM	SELECIONADA
02	CAMILA BITTENCOURT RODRIGUES	XXX.541. XXX-XX	90	NÃO	SELECIONADA
03	MAURÍLIA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA	XXX.917. XXX-XX	90	SIM	SELECIONADA
04	ALANA THAIS CIRIACO DA SILVA	XXX.033. XXX-XX	90	NÃO	SELECIONADA
05	KEROLAYNE RIBEIRO SILVA	XXX.247. XXX-XX	90	NÃO	SELECIONADA

· **Vagas de ampla concorrência: 04** (quatro).

· **Cotas para pessoas negras (pretos e pardos):** 01 (uma).

CATEGORIA D – PROJETOS DE CAPOEIRA

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	COTAS	RESULTADO
01	INSTITUTO ILÊ AXÉ	XX.508.XXX.3/0001-XX	85	NÃO	SELECIONADO
02	VALDESON PAULA PORTELA	XXX.021.XXX-XX	86	SIM	SELECIONADO
03	CREBERSON BATISTA DE SALES	XXX.005. XXX-XX	79	SIM	SELECIONADO

CATEGORIA E – PROJETOS DE FOTOGRAFIA

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	COTAS	RESULTADO
01	TASIELE DA SILVA LADEIA	XX.855.XXX/0001-XX	90	NÃO	SELECIONADO

· **Vagas de ampla concorrência:** 01 (uma).

CATEGORIA F

PROJETOS DE OBRA LITERÁRIA

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	COTAS	RESULTADO
01	FRANCIELI URBANO DE MORAIS	XXX.538.XXX-80	85	NÃO	SELECIONADO

· **Vagas de ampla concorrência: 01** (um).

CATEGORIA G

PROJETO DE FESTIVAL DE DANÇAS COMPETITIVO

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	COTAS	RESULTADO
01	ACADEMIA PASSO A PASSO	XX.429.XXX/0001-XX	85	NÃO	SELECIONADO

· **Vagas de ampla concorrência: 01** (um).

Juara-MT, 17 de dezembro de 2025.

VALDINEI HOLANDA DE MORAES Prefeito Municipal

Andyra Maria Pinheiro Piovesan Secretário Municipal de desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Turismo e Cultura

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2025

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO BANDA REGIONAL BANDA DUMATTO PARA ATENDER FESTIVIDADE CULTURAL DE FIM DE ANO DE FORMA GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE JUARA E TODOS OS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS, VOLTADA PARA A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, COM A INCLUSÃO DE SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2853-2025- PROCESSO: SECEL-PRO-2025/10241**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **DUMATTO PRODUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.578.033/0001-77, localizada a rua R. das Nogueiras, setor comercial, CEP: 78.550-226, Sinop/MT.

Valor Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Juara – MT, 18 de dezembro de 2025.

Luís Carlos Correia
Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro
Prefeito do Município

Portaria 035/2025

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA MAYKE & RODRIGO PARA ATENDER FESTIVIDADE CULTURAL DE FIM DE ANO DE FORMA GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE JUARA E TODOS OS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS, VOLTADA PARA A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, COM A INCLUSÃO DE SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2853-2025- PROCESSO: SECEL-PRO-2025/10241,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **M&R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.214.758/0001-10, localizada a rua R.1122 ,Nº 260, Setor Marista, CEP:74.175-110 , Goiânia/GO.

Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Juara – MT, 18 de Dezembro de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 961, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 961, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração do ANEXO IV, da Lei Complementar n.º 1.399/2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e subsídio dos profissionais da educação básica do Município de Juína - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 1º da Lei Complementar n.º 2.183/2025, que dispõe sobre alteração de subsídios, com alteração de ANEXO e de TABELAS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos Profissionais da Educação Básica de Juína-MT:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO IV da Lei Complementar n.º 1.399 de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as TABELAS DE VENCIMENTOS dos professores 30 e 20 horas, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.399/2012

TABELA DE SUBSÍDIO

30 HORAS SEMANAIS

PROFESSOR.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	1.0	1.5	1.75	2.0	2.25
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 3.300,08	R$ 4.950,13	R$ 5.775,15	R$ 6.600,17	R$ 7.425,19
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 3.451,89	R$ 5.177,83	R$ 6.040,80	R$ 6.903,78	R$ 7.766,75
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 3.610,68	R$ 5.416,01	R$ 6.318,68	R$ 7.221,35	R$ 8.124,02
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 3.776,77	R$ 5.665,15	R$ 6.609,34	R$ 7.553,53	R$ 8.497,72
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 3.950,50	R$ 5.925,75	R$ 6.913,37	R$ 7.901,00	R$ 8.888,62
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 4.132,22	R$ 6.198,33	R$ 7.231,39	R$ 8.264,44	R$ 9.297,50

07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 4.322,30	R$ 6.483,45	R$ 7.564,03	R$ 8.644,61	R$ 9.725,18
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 4.521,13	R$ 6.781,69	R$ 7.911,97	R$ 9.042,26	R$ 10.172,54
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 4.729,10	R$ 7.093,65	R$ 8.275,93	R$ 9.458,20	R$ 10.640,48
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 4.946,64	R$ 7.419,96	R$ 8.656,62	R$ 9.893,28	R$ 11.129,94
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 5.174,18	R$ 7.761,28	R$ 9.054,82	R$ 10.348,37	R$ 11.641,92
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 5.412,20	R$ 8.118,30	R$ 9.471,34	R$ 10.824,39	R$ 12.177,44

20 HORAS SEMANAIS

PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL).					
CLASSE	A	B	C	D	E
	1.0	1.5	1.75	2.0	2.25
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 2.200,06	R$ 3.300,09	R$ 3.850,10	R$ 4.400,12	R$ 4.950,13
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 2.301,26	R$ 3.451,89	R$ 4.027,21	R$ 4.602,53	R$ 5.177,84
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.407,12	R$ 3.610,68	R$ 4.212,46	R$ 4.814,24	R$ 5.416,02
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.517,85	R$ 3.776,77	R$ 4.406,23	R$ 5.035,70	R$ 5.665,16
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.633,67	R$ 3.950,50	R$ 4.608,92	R$ 5.267,34	R$ 5.925,76
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.754,82	R$ 4.132,23	R$ 4.820,93	R$ 5.509,64	R$ 6.198,34
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.881,54	R$ 4.322,31	R$ 5.042,69	R$ 5.763,08	R$ 6.483,46
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 3.014,09	R$ 4.521,14	R$ 5.274,66	R$ 6.028,18	R$ 6.781,70
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 3.152,74	R$ 4.729,11	R$ 5.517,29	R$ 6.305,48	R$ 7.093,66
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 3.297,76	R$ 4.946,65	R$ 5.771,09	R$ 6.595,53	R$ 7.419,97
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 3.449,46	R$ 5.174,19	R$ 6.036,56	R$ 6.898,92	R$ 7.761,29
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.608,14	R$ 5.412,21	R$ 6.314,24	R$ 7.216,27	R$ 8.118,31

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de dezembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3724, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

decreta luto oficial DE TRÊS DIAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **Apolinário Stühler**, ocorrido na noite desta quarta-feira, dia **17** DE Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que **Juruena se despede de um grande pioneiro**, cuja história se confunde com a própria criação e consolidação do Município;

CONSIDERANDO que **Apolinário Stühler foi o primeiro Prefeito do Município de Juruena,** assumindo o cargo no ano de **1989,** após vencer as primeiras eleições municipais realizadas em novembro de **1988**, período em que o Município havia sido oficialmente criado, em **4 de julho de 1988;**

CONSIDERANDO que sua gestão foi responsável por **dar início à organização administrativa da cidade,** contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento inicial de Juruena;

DECRETA:

ART. 1º Fica declarado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, no Município de Juruena, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **Apolinário Stühler**, primeiro Prefeito Municipal e grande pioneiro da história do Município.

ART. 2º Durante o período de luto oficial, as repartições públicas municipais poderão manter suas atividades, com a bandeira do Município hasteada a meio-mastro, em respeito à memória do homenageado.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 18 de Dezembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 213 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispões sobre o pagamento relativo aos dias laborados por àqueles que prestaram serviços junto ao Município de Juruena, em caráter substitutivo temporariamente e justificadamente.”

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pautada na Emenda Constituição n.º 103 de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços abaixo elencados pelos dias laborados, em caráter substitutivo e temporário daquele (a) servidor que, por motivo justificado, atende as prerrogativas legais e estatutárias relativos a ausência.

Parágrafo Único – As substituições devem ser relacionadas pela Pasta competente, sendo supervisionada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Juruena, o qual ira efetuar as devidas avaliações administrativas legais.

Art.2º - Fazem jus ao pagamento, que se refere o artigo 1º os seguintes prestadores:

· ANGELICA PEREIRA BERTI Apoio adm. Educacional 06 dias

· ELIANE OLIVEIRA RODRIGUES Auxiliar de Serv. Internos 30 dias

· ERONI ALVES LOURENÇO REZENDE Apoio adm. Educacional 03 dias

· LAUDICEIA MATIAS DE AMORIM Apoio adm. Educacional 03 dias

· MAURINA ALVES DE AMORIM UNGRIA Apoio adm. Educacional 22

dias

· ROSELI DOS SANTOS SILVA Apoio adm. Educacional 09 dias

· SILMARA DE JESUS PEREIRA Apoio adm. Educacional 06 dias

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 18 de dezembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 214 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.º s 677/2006, 679/2006, 847/2010 e 929/2012,

R E S O L V E:

ART. 1º. – Conceder férias e Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Afastamento	Período
Adelcio Vieira Pancieri	Licença Premio	2012/2017
Adriana Tavares de Amorim	Férias	2025/2026
Alcione Valerio Dias Costa	Férias	2023/2024
Antonia Luzinete Matias Cardoso	Férias	2024/2025
Antonio Prim	Licença Premio	2015/2020
Betiane Gaspari	Férias	2024/2025
Carlos Jhonatan Carvalho Costa	Férias	2024/2025
Cesar Francisco Aranibar Zavaleta	Ferias	2023/2024
Cleverson Oenning	Férias	2024/2025
Dalmir Macedo	Férias	2024/2025
Danielly Santos Barros Borges	Férias	2024/2025
Dulcineia Gomes de Souza	Férias	2023/2024
Edilson da Silva de Goes	Licença Premio	2017/2022
Edson Queiroz dos Santos	Férias	2024/2025
Elenilda Santos Cavalcante	Licença Premio	2017/2022
Elisiane Santos da Silva	Férias	2024/2025
Ellen Cristine Ribeiro Alves	Ferias	2025/2026
Estelamar MIchels	Férias	2024/2025
Fabiana Souza Ferreira	Férias	2024/2025
Gelson Ziger Silveira	Licença Premio	2012/2017
Girlane Aparecida Soares	Ferias	2024/2025
Gustavo Luiz Borges da Silva	Férias	2024/2025
Helio Araujo da Costa	Férias	2023/2024
Jose Romildo Vieira Pancieri	Férias	2024/2025
Josenildo Alves de Matos	Licença Premio	2012/2017
Laerte Bambil Flores	Férias	2024/2025
Leonir Sell	Férias	2024/2025
Lucia de Fatima Barbosa Silva	Férias	2024/2025
Lucilene Pires de Souza	Férias	2025/2025
Luzia Vita de Jesus Souza	Férias	2024/2025
Marcelo Philippsen	Férias	2024/2025
Marcio Philippsen	Licença Premio	2007/2012
Margarete da Costa	Férias	2024/2025
Marlene Basilio dos Reis	Férias	2024/2025
Marlene Usinger	Licença Premio	2020/2025
Odair Gonçalves de Carvalho	Férias	2024/2025
Patrícia Kolling	Licença Premio	2020/2025
Pedro Paulo de Gois	Férias	2023/2024
Rafael Piovesan	Férias	2024/2025
Sandro Luis Masson	Licença Premio	2019/2024
Sonia Aparecida Pereira	Férias	2024/2025
Tania Prim	Férias	2023/2024
Tiago Parise	Férias	2025/2025
Ulicio Pontes	Férias	2024/2025
Wellison Bruno Cardoso Fenimam	Férias	2025/2026

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 18 de dezembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 DISPENSA Nº 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 DISPENSA Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2025

CONTRATANTE: Município de Juruena - MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-24. **CONTRATADA: COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA**

CNPJ: 11.357.768/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE O EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ARTEFATOS PIROTÉCNICOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MONTAGEM, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DESMONTAGEM.

VALOR: R$ 61.720,00 (sessenta e um mil setecentos e vinte reais).

REPRESENTANTES: Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Sr. HELVES WILLIAN ALVES BARROS.

Juruena – MT, 18 de Dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 060/2025, Processo Administrativo n° 195/2025.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE O EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ARTEFATOS PIROTÉCNICOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MONTAGEM, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DESMONTAGEM.

Fornecedor:

COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA

CNPJ: 11.357.768/0001-33.

VALOR: R$ 61.720,00 (sessenta e um mil setecentos e vinte reais).

Juruena – MT, 18 de Dezembro de 2025

.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 060/2025, Processo Administrativo N° 195/2025,**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE O EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ARTEFATOS PIROTÉCNICOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MONTAGEM, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DESMONTAGEM.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 18 de Dezembro de 2025.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 937/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 937/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autor: Poder Legislativo.

Dispõe sobre a garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente cadeirantes, nas faixas de pedestres, e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido o direito de acessibilidade plena aos cadeirantes e demais pessoas com mobilidade reduzida em todas as faixas de pedestres localizadas em vias públicas do Município de Lambari D'Oeste/MT.

Art. 2º - Para assegurar o disposto no artigo anterior, os órgãos públicos competentes deverão:

I – Garantir a instalação e manutenção de rampas de acesso junto às faixas de pedestres, com inclinação adequada e em conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 9050/2020 e posteriores);

II – Assegurar que os rebaixamentos de calçadas estejam livres de obstáculos, devidamente sinalizados e em boas condições de uso; III – Providenciar, quando necessário, a adaptação das faixas já existentes, a fim de atender às exigências de acessibilidade.

Art. 3º - A implantação e adequação das faixas de pedestres acessíveis deverão ser incluídas no planejamento de obras viárias, programas de mobilidade urbana e contratos de manutenção de vias públicas.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei implicará responsabilidade administrativa do órgão ou entidade pública responsável pela via, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 024/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa **WSLEY DYHON DA COSTA CORREIA**, CNPJ 52.916.520/0001-42 na forma e condições seguintes.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N° 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa**: WSLEY DHYON DA COSTA CORREIA**, CNPJ: 52.916.520/0001-42, localizada na av. Elizeu Abreu Luz S/N – centro – Luciara-MT, neste ato representado pelo seu Representante Legal o Sr. **WSLEY DHYON DA COSTA CORREIA**, Brasileiro, portador do RG sob o nº 23845651 SEJUSP/MT e do CPF sob o nº 044.519.581-99, residente e domiciliado na Av. Elizeu Abreu Luz S/N – Centro – Luciara-MT, CEP: 78660-000, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditado a Cláusula Quarta do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 11/12/2025 até a data de 11/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL/

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 024/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Prefeitura Municipal de Luciara-MT, 11 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WSLEY DYHON DA COSTA CORREIA

CNPJ 52.916.520/0001-42

CONTRATADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 061/2025 | Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO, REPRESENTADO COM EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA TÁ COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ Nº 45.484.775/0001-18), PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 28 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT.

PROPONENTE: TÁ COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 45.484.775/0001-18

VALOR: R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: **Fundamentado no Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.**

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, no bojo do Processo Administrativo nº 061/2025, nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara-MT, 18 de Dezembro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO, REPRESENTADO COM EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA TÁ COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ Nº 45.484.775/0001-18), PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 28 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT.**

PROPONENTE: TÁ COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 45.484.775/0001-18

VALOR: R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 74 inciso II da Lei Federal n° 14.133/21

Luciara-MT, 18 de Dezembro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A

Processo Administrativo 064/2025 | Inexigibilidade nº 023/2025

CONTRATAÇÃO DA DUPLA JHONATAN E ENZO, REPRESENTADA COM EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA C S EMPREENDIMENTOS (CNPJ Nº 49.754.462/0001-93), PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO 13º ENCONTRO DOS AMIGOS NO MUNICIPIO DE LUCIARA– MT.

PROPONENTE: C. DOS S. M. FREITAS

CNPJ: 49.754.462/0001-93

VALOR GLOBAL 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/21.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Inexigibilidade nº 023/2025, no bojo do Processo Administrativo nº 064/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 063/2025 | Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LÉO VAQUEIRO, REPRESENTADO COM EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA C S EMPREENDIMENTOS (CNPJ Nº 49.754.462/0001-93), PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO 13º ENCONTRO DOS AMIGOS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT.

PROPONENTE: C. DOS S. M. FREITAS

CNPJ: 49.754.462/0001-93

VALOR: R$ 66.270,00 (Sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: **Fundamentado no Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.**

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, no bojo do Processo Administrativo nº 063/2025, nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara-MT, 18 de Dezembro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LÉO VAQUEIRO, REPRESENTADO COM EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA C S EMPREENDIMENTOS (CNPJ Nº 49.754.462/0001-93), PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO 13º ENCONTRO DOS AMIGOS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT.**

PROPONENTE: C. DOS S. M. FREITAS**;**

CNPJ: 49.754.462/0001-93

VALOR: **R$ 66.270,00 (Sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 74 inciso II da Lei Fe-

deral n° 14.133/21

Luciara-MT, 18 de Dezembro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA JHONATAN E ENZO, REPRESENTADA COM EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA C S EMPREENDIMENTOS (CNPJ Nº 49.754.462/0001-93), PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO 13º ENCONTRO DOS AMIGOS NO MUNICIPIO DE LUCIARA– MT.**

PROPONENTE: **C. DOS S. M. FREITAS**

CNPJ: **49.754.462/0001-93**

VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 10/01/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/21

Luciara-MT, 18 de Dezembro de 2025

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

DECRETO 102-2025-CRONOGRAMA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2025/2028

DECRETO Nº 102, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a instituição de programação financeira e o estabelecimento do cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO os arts. 47 e 48 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam da fixação de quotas mensais de desembolso e de sua operacionalização;

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.230, de 18 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e a Lei Municipal nº 1.231, de 18 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026);

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma dos Anexos deste Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso relativos ao exercício financeiro de 2026, em consonância com a LOA 2026 e com as metas e prioridades estabelecidas na LDO 2026, para todos os órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo único. Integram este Decreto, para todos os fins, os Quadros: (i) Programação Financeira – Metas Mensais de Arrecadação da Receita (Anexo I); e (ii) Cronograma Mensal de Desembolso por Órgão (Anexo II).

Art. 2º Terão prioridade no pagamento, observada a disponibilidade financeira por fonte de recurso e a ordem cronológica legalmente exigida:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida pública;

III – obrigações decorrentes de sentenças judiciais, inclusive precatórios e RPVs;

IV – transferências constitucionais e legais obrigatórias;

V – despesas essenciais à manutenção dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, limpeza pública e iluminação; e

VI – demais despesas obrigatórias por força constitucional ou legal.

Art. 3º Os limites de movimentação, de empenho e de pagamento dos órgãos e entidades observarão as quotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso, podendo ser ajustados pela Secretaria Municipal de Finanças (ou órgão equivalente) em função do comportamento da arrecadação, da execução orçamentária e do fluxo de caixa.

Art. 4º Constatada, no decorrer do exercício, frustração de receita em relação às metas bimestrais estabelecidas, o Poder Executivo promoverá, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, a limitação de empenho e movimentação financeira, preservadas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as destinadas ao atendimento de serviços públicos essenciais.

Art. 5º A liquidação e o pagamento das despesas observarão a ordem cronológica por modalidade de empenho, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das exceções legalmente admitidas, devendo eventuais quebras ser justificadas e publicadas em meio oficial.

Art. 6º A programação de pagamentos considerará, de forma destacada, o passivo de Restos a Pagar processados e não processados, observando-se a disponibilidade financeira por fonte, a prescrição quinquenal quando aplicável e as regras específicas de cancelamento e reinscrição previstas na legislação.

Art. 7º As transferências ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, as vinculações constitucionais e legais (inclusive MDE, ASPS e Fundeb) e as contrapartidas de convênios obedecerão ao cronograma de desembolso por fonte, de modo a assegurar a tempestividade dos repasses e o cumprimento dos mínimos legais.

Art. 8º A gestão de caixa observará a movimentação segregada por fonte de recurso, vedada a utilização de recursos vinculados para cobertura de despesas de outras naturezas, ressalvadas hipóteses legais de utilização temporária com posterior recomposição.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Finanças (ou órgão equivalente) autorizada a editar atos complementares necessários à execução deste Decreto,

inclusive a reprogramação das quotas e a atualização dos Anexos, sempre que houver alteração relevante nas estimativas de receita, na execução da despesa ou nas condições de mercado que afetem o fluxo de caixa municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA 2026

DECRETO Nº. 102, de 26 de novembro de 2025.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**104.910.000,00**	**8.742.500,00**	**8.742.500,00**	**8.742.500,00**	**8.742.500,00**	**8.742.500,00**	**8.742.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	11.711.000,00	975.916,67	975.916,67	975.916,67	975.916,67	975.916,67	975.916,67
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	-265.000,00	-22.083,33	-22.083,33	-22.083,33	-22.083,33	-22.083,33	-22.083,33
Contribuições	R$	3.340.000,00	278.333,33	278.333,33	278.333,33	278.333,33	278.333,33	278.333,33
Receita Patrimonial	R$	1.215.000,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00
Transferências Correntes	R$	94.759.000,00	7.896.583,33	7.896.583,33	7.896.583,33	7.896.583,33	7.896.583,33	7.896.583,33
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-12.856.000,00	-1.071.333,33	-1.071.333,33	-1.071.333,33	-1.071.333,33	-1.071.333,33	-1.071.333,33
Outras Receitas Correntes	R$	215.000,00	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67
Contribuições Intraorçamentárias	R$	6.791.000,00	565.916,67	565.916,67	565.916,67	565.916,67	565.916,67	565.916,67
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**3.890.000,00**	**324.166,67**	**324.166,67**	**324.166,67**	**324.166,67**	**324.166,67**	**324.166,67**
Amortização de Empréstimos	R$	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
Transferências de Capital	R$	3.880.000,00	323.333,33	323.333,33	323.333,33	323.333,33	323.333,33	323.333,33
TOTAL GERAL	**R$**	**108.800.000,00**	**9.066.666,67**	**9.066.666,67**	**9.066.666,67**	**9.066.666,67**	**9.066.666,67**	**9.066.666,67**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
8.742.500,00	**8.742.500,00**	**8.742.500,00**	**8.742.500,00**	**8.742.500,00**	**8.742.500,00**
975.916,67	975.916,67	975.916,67	975.916,67	975.916,67	975.916,67
-22.083,33	-22.083,33	-22.083,33	-22.083,33	-22.083,33	-22.083,33
278.333,33	278.333,33	278.333,33	278.333,33	278.333,33	278.333,33
101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00
7.896.583,33	7.896.583,33	7.896.583,33	7.896.583,33	7.896.583,33	7.896.583,33
-1.071.333,33	-1.071.333,33	-1.071.333,33	-1.071.333,33	-1.071.333,33	-1.071.333,33
17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67
565.916,67	565.916,67	565.916,67	565.916,67	565.916,67	565.916,67
324.166,67	**324.166,67**	**324.166,67**	**324.166,67**	**324.166,67**	**324.166,67**
833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
323.333,33	323.333,33	323.333,33	323.333,33	323.333,33	323.333,33
9.066.666,67	**9.066.666,67**	**9.066.666,67**	**9.066.666,67**	**9.066.666,67**	**9.066.666,67**

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

GISLAINE PRUDENCIANO DA SILVA MORAES
Sec. Planejamento e Projetos

KARLA ADRIANA BLANC ENGE
CRC MT 017697/O-0

ANEXO II - CRONOGRAMA 2026

DECRETO Nº. 102, de 26 de novembro de 2025.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	2.975.000,00	247.916,67	247.916,67	247.916,67	247.916,67	247.916,67	247.916,67
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$	1.130.000,00	94.166,67	94.166,67	94.166,67	94.166,67	94.166,67	94.166,67
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	R$	965.000,00	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67
04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$	2.933.000,00	244.416,67	244.416,67	244.416,67	244.416,67	244.416,67	244.416,67
05 - SECRETARIA DE OBRAS, MOBIL. E SERV. URBANOS	R$	19.190.800,00	1.599.233,33	1.599.233,33	1.599.233,33	1.599.233,33	1.599.233,33	1.599.233,33
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	R$	22.852.000,00	1.904.333,33	1.904.333,33	1.904.333,33	1.904.333,33	1.904.333,33	1.904.333,33
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$	29.861.000,00	2.488.416,67	2.488.416,67	2.488.416,67	2.488.416,67	2.488.416,67	2.488.416,67
08 - SEC. DESENV. SOCIAL, HAB. ECON. CRIATIVA	R$	8.076.000,00	673.000,00	673.000,00	673.000,00	673.000,00	673.000,00	673.000,00
09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R$	1.675.000,00	139.583,33	139.583,33	139.583,33	139.583,33	139.583,33	139.583,33
10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	R$	9.186.000,00	765.500,00	765.500,00	765.500,00	765.500,00	765.500,00	765.500,00
11 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$	7.708.000,00	642.333,33	642.333,33	642.333,33	642.333,33	642.333,33	642.333,33
12 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	R$	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33
13 - SECRETARIA DE GABINETE	R$	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO	R$	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R$	1.490.000,00	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	R$	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPPS	R$	18.200,00	1.516,67	1.516,67	1.516,67	1.516,67	1.516,67	1.516,67
TOTAL GERAL	**R$**	**108.800.000,00**	**9.066.666,67**	**9.066.666,67**	**9.066.666,67**	**9.066.666,67**	**9.066.666,67**	**9.066.666,67**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
247.916,67	247.916,67	247.916,67	247.916,67	247.916,67	247.916,67
94.166,67	94.166,67	94.166,67	94.166,67	94.166,67	94.166,67
80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67
244.416,67	244.416,67	244.416,67	244.416,67	244.416,67	244.416,67
1.599.233,33	1.599.233,33	1.599.233,33	1.599.233,33	1.599.233,33	1.599.233,33
1.904.333,33	1.904.333,33	1.904.333,33	1.904.333,33	1.904.333,33	1.904.333,33
2.488.416,67	2.488.416,67	2.488.416,67	2.488.416,67	2.488.416,67	2.488.416,67
673.000,00	673.000,00	673.000,00	673.000,00	673.000,00	673.000,00
139.583,33	139.583,33	139.583,33	139.583,33	139.583,33	139.583,33
765.500,00	765.500,00	765.500,00	765.500,00	765.500,00	765.500,00
642.333,33	642.333,33	642.333,33	642.333,33	642.333,33	642.333,33
13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33
16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67
29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
1.516,67	1.516,67	1.516,67	1.516,67	1.516,67	1.516,67
9.066.666,67	**9.066.666,67**	**9.066.666,67**	**9.066.666,67**	**9.066.666,67**	**9.066.666,67**

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

GISLAINE PRUDENCIANO DA SILVA MORAES
Sec. Planejamento e Projetos

KARLA ADRIANA BLANC ENGE
CRC MT 017697/O-0

CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 022/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

SÚMULA: Nomeia funcionário para ocupar cargo de Comissão da Câmara Municipal de Marcelândia.

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Nomear a Sr. VALDECI JOSE DE SOUZA**,** portador da Cédula de Identidade Civil RG 466395 SSP/MT. e CPF/MF Nº 415.359.601-91, para o cargo de Encarregado de Vigilância, em conformidade com a Lei nº 770/2011.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2025.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATOS/APOSTILAMENTOS/ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSO INCLUSA:

33.90.34.00.00.00 (299) – Outras Despesas de Pessoas Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recurso: 1.6.32.000000

CONTRATADA: BCMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 17/12/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Maria Zélia e nas unidades básicas de saúde localizado no município de Marcelândia-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSO INCLUSA:

33.90.34.00.00.00 (299) – Outras Despesas de Pessoas Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recurso: 1.6.32.000000

CONTRATADA: BF SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 17/12/2025

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de empresa para realizar exames de imagem conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de Dotação Orçamentária e Fonte de Recurso.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO ANTERIORES:

33.90.39.00.00.00.00 (301) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.6.00.3110000

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO ATUAIS:

Fonte de Recurso: 1.5.00.1002000

Fonte de Recurso: 1.6.21.0000000

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYCK CASULA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 17/12/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de Fonte de Recurso.

FONTES DE RECURSO INCLUSAS:

33.90.34.00.00.00 (299) – Outras Despesas de Pessoas Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recurso: 1.5.00.1002000

Fonte de Recurso: 1.6.32.0000000

CONTRATADA: TERRA VERDI-SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 17/12/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de Fonte de Recurso.

FONTES DE RECURSO INCLUSAS:

33.90.34.00.00.00 (299) – Outras Despesas de Pessoas Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recurso: 1.5.00.1002000

Fonte de Recurso: 1.6.32.0000000

CONTRATADA: LENÇONE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 17/12/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de dotação orçamentária e fonte de recurso.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO ANTERIORES:

33.90.39.00.00.00.00 (301) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.6.00.3110000

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO ATUAIS:

33.90.39.00.00.00.00 (261) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.6.32.0000000

CONTRATADA: CARDIOLOGIA AVANÇADA SINOP S/S

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 17/12/2025

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de dotação orçamentária e fonte de recurso.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO ANTERIORES:

33.90.39.00.00.00.00 (301) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.6.00.3110000

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO ATUAIS:

33.90.39.00.00.00.00 (261) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.6.32.0000000

CONTRATADA: A. F. AYALA CLÍNICA MÉDICA ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 17/12/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de dotação orçamentária e fonte de recurso.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO ANTERIORES:

33.90.39.00.00.00.00 (301) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.6.00.3110000

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO ATUAIS:

33.90.39.00.00.00.00 (261) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.6.32.0000000

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYCK CASULA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 17/12/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de dotação orçamentária e fonte de recurso.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO ANTERIORES:

33.90.39.00.00.00.00 (301) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.6.00.3110000

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO ATUAIS:

33.90.39.00.00.00.00 (261) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.6.32.0000000

CONTRATADA: DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 17/12/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de dotação orçamentária e fonte de recurso.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO ANTERIORES:

33.90.39.00.00.00.00 (301) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.5.00.1002000

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO ATUAIS:

33.90.39.00.00.00.00 (261) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.6.32.0000000

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA RESENDE LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 17/12/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Maria Zélia e nas unidades básicas de saúde localizado no município de Marcelândia-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO(A): BF SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA

VIGÊNCIA: 30/06/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de softwares integrados na gestão da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO(A): E. C. ZOCANTE & CIA LTDA-ME LTDA

VALOR: R$ 164. 556,96

VIGÊNCIA: 15/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO(A): BCMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

VIGÊNCIA: 30/06/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO(A): LENÇONE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

VIGÊNCIA: 30/06/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO(A): TERRA-VERDI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

VIGÊNCIA: 30/06/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para execução de exames especializados, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO(A): M.E. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

VALOR: R$ 681.996,00

VIGÊNCIA: 11/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 228/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **SEBRAE MT – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3999, Bairro Centro Político Administrativo, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.049-939, Telefone (65) 3648-5250 / (66) 3512-3700 / (66) 9 9660-1165, e-mail ana.reis@mt.sebrae.com.br / juridico@mt.sebrae.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Diretora-Superintendente Sra. **LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN**, inscrita no CPF nº xxx.174.201-xx, e por seu Diretor Técnico Sr. **ANDRÉ LUIZ SPINELLI SCHELINI**, inscrito no CPF nº xxx.220.101-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PALESTRAS, CURSOS E SEMINÁRIOS COM TEMAS DE VENDAS E ATENDIMENTO; LIDERANÇA; MARKETING DIGITAL; GESTÃO FINANCEIRA; INOVAÇÃO NA GESTÃO EMPRESARIAL; ATENDIMENTO AO CLIENTE; VENDAS; GESTÃO DE PESSOAS; MARKETING DIGITAL E VENDAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Industria e Comércio, através da C.I. nº 124/2025/SMICTCL, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
10/06/2025	7975/2025	R$25.290,09	Secretaria de Industria e Comércio
12/06/2025	7992/2025	R$9.951,67	Secretaria de Industria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 252/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **SEBRAE MT – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3999, Bairro Centro Político Administrativo, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.049-939, Telefone (65) 3648-5250 / (66) 3512-3700 / (66) 9 9660-1165, e-mail ana.reis@mt.sebrae.com.br / juridico@mt.sebrae.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Diretora-Superintendente Sra. **LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN**, inscrita no CPF nº xxx.174.201-xx, e por seu Diretor Técnico Sr. **ANDRÉ LUIZ SPINELLI SCHELINI**, inscrito no CPF nº xxx.220.101-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA VISANDO FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO E FORTALECER O AMBI-**

ENTE DA GESTÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO, OFICINAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA SERVIDORES E EMPRESÁRIOS LOCAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Industria e Comércio, através da C.I. nº 124/2025/SMICTCL, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
30/06/2025	9034/2025	R$7.899,20	Secretaria de Industria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.658.868/0002-52, com sede na Travessa dos Parecis, nº 138, Bairro Centro, na Cidade de Colíder/MT, CEP 78.500-000, telefone (66) 3544-0908 / (66) 9 9985-1751, e-mail: vendas.col@mt.senac.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **EDSON DAHMER DA SILVA**, inscrito no CPF nº. xxx.643.731-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DO SENAC/MT PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 10 CURSOS, SENDO ELES: 2 TURMAS DE INFORMÁTICA BÁSICA TEENS; PRODUÇÃO DE IMAGENS PARA MEIOS DIGITAIS; PROTEÇÃO DE DADOS EM SEGURANÇA DE REDES DE COMPUTADORES; E-SOCIAL; GESTÃO DA CRISE FINANCEIRA; LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS; PLANEJAMENTO DE MARKETING PARA GESTORES; PRATICAS DE COMERCIO E O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E OVOS DE PÁSCOA PARA NO MÁXIMO 20 ALUNOS E O CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA NO MÁXIMO 25 ALUNOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Industria e Comércio, através da C.I. nº 125/2025/SMICTCL, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
17/11/2025	15488/2025	R$27.876,00	Secretaria de Industria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 199/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL,** devidamente inscrita no

CNPJ sob o nº. 03.819.150/0001-10, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 41393, Edifício FIEMT, Centro Político Administrativo, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.049-940, Telefone (65) 3611-1625 / 3611-1566, e-mail carlos.braguini@senaimt.ind.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Regional o Sr. **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS BRAGUINI,** inscrito no CPF nº xxx.288.101-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DENOMINADO PROGRAMA "QUALIFICA MATUPÁ", CONFORME A PROPOSTA EM ANEXO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E MELHORIA NA CONDIÇÃO SOCIAL E FINANCEIRA DAS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Industria e Comércio, através da C.I. nº 126/2025/SMICTCL, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
07/03/2025	3252/2025	R$57.219,25	Secretaria de Industria e Comércio
07/03/2025	3253/2025	R$5.180,75	Secretaria de Industria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 385/2025

ADESÃO Nº 019/2025

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, Inscrição Estadual nº 13.547.165-6, com sua sede à Rua Professora Tereza Lobo, nº 08/09, Quadra 02, Salas 02-04-05-06-07-09-10, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-670, e-mail licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br / contratos@pantanaltec.com.br, Telefone (65) 9 8448-0108, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ROGER CORREA DA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.147.711-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI´S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Departamento de Compras da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 001/ADM/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
10/12/2025	16746/2025	R$0,10	Secretaria de Urbanismo
16/12/2025	16820/2025	R$3,00	Secretaria de Urbanismo
27/11/2025	16076/2025	R$70,00	Secretaria de Meio Ambiente
28/11/2025	16164/2025	R$944,00	Secretaria de Assistência Social
28/11/2025	16165/2025	R$5,42	Secretaria de Assistência Social
04/12/2025	16431/2025	R$4.207,50	Secretaria de Assistência Social
28/11/2025	16166/2025	R$568,75	Secretaria de Industria e Comércio
02/12/2025	16394/2025	R$0,80	Secretaria de Saúde
02/12/2025	16250/2025	R$37,93	Secretaria de Educação
02/12/2025	16291/2025	R$96,12	Secretaria de Educação
02/12/2025	16251/2025	R$24,67	Secretaria de Educação
05/12/2025	16418/2025	R$321,80	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 388/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **EDITORA FTD S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 61.186.490/0001-57, Inscrição Estadual nº 104.639.530.113, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 01.326-010, Telefone (11) 9 7356-4739, e-mail adm.areapublica@ftdse.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON JOSÉ JANOVSKI,** inscrito no CPF nº xxx.819.689-xx e pelo Sr. **ALCIMAR RAMOS DA SILVA,** inscrito no CPF nº xxx.204.966-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA PARA O ENSINO INFANTIL (4 E 5 ANOS), CONTEMPLANDO TAMBÉM ATIVIDADES PRÁTICAS E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 981/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
01/12/2025	16306/2025	R$58.800,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 210/2025

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado **ITACIR HARKA**, inscrito no CPF nº. xxx.786.089-xx, residente no Sítio Esperança II, Lote nº 12, Gleba G, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9684-9700, doravante denominado CONTRATADO:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **CREDENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS (TERRENO) COM AMPLO POTENCIAL PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA (CASCALHO) – PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Obras, através da C.I. nº 449/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
23/05/2025	6989/2025	R$41.262,00	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 336/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa lado **R C MACCARI – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.121.635/0001-60 e Inscrição Estadual n° 13.211.266-3, com sede na Av. Jatobá, nº 89, Bairro Centro, CEP 78.525-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, telefone (66) 9 9665-9727, e-mail supermercadomaccari01@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RUI CLAUDIO MACCARI,** inscrito no CPF nº xxx.173.491-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 925/SMAS/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
01/09/2025	12339/2025	R$347,80	Secretaria de Assistência Social
01/09/2025	12335/2025	R$264,75	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 061/2024

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa lado **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.975.866/0001-07, Inscrição Estadual: 13.988.607-9, com sede na Rua Berna (Lot. Rodoviária Parque), s/n, Sala 02, Bairro Despraiado, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-120, telefone (17) 2136-2779 / (65) 9.9255-7282, e-mail: ismail.caetano@expressoitamarati.com.br/ orestes.perini@expressoitamarati.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Procuradores o Sr. **DIEGO MANSUR GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.083.616-xx e o Sr. **VALDEIR APARECIDO ZANIN**, inscrito no CPF nº. xxx.266.738-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 925/SMAS/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
31/01/2025	1910/2025	R$13,79	Secretaria de Assistência Social
03/11/2025	15031/2025	R$425,91	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 089/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa **R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.122.570/0001-29, Inscrição Estadual n° 13.345.374-0, com sede na Avenida das Sibipirunas, nº 3890, Sala 03, Bairro Setor Residencial Norte, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-338, Telefone (66) 3531-5898, e-mail atendimento@originalmt.com.br / dalmir.testolin@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DALMIR ELIO TESTOLIN**, inscrito no CPF n° xxx.104.059-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, através da C.I. nº 261/2025/ Agricultura e da Secretaria de Obras, através da C.I. nº 446/2025, o saldo não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
25/08/2025	11710/2025	R$0,80	Secretaria de Agricultura
25/08/2025	11709/2025	R$181,60	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE"

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1361 DE 17 DE MARÇO DE 2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA nº 170 e 194 e outras legislações pertinentes:

CONSIDERANDO o § 8º do art. 30 da Lei Municipal nº 1.361/2023, o qual dispõe que "Ocorrendo à vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares";

CONSIDERANDO o art. 64 da Lei Municipal nº 1.361/2023, o qual dispõe que "Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I – vacância de função; II – férias, do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias; III – licenças ou suspensão, do titular, que excederem a 29 (vinte e nove) dias";

CONSIDERANDO o art. 65 da Lei Municipal nº 513/2023, o qual dispõe que "Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada" e seus respectivos paragrafos § 1.º, § 2.º, §3º e §4º;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição da Conselheira Tutelar **Andréa Cristina Moura Guimarães** e do Conselheiro Tutelar **Carlos André Alves**, durante o periodo de gozo de férias, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar nos termos da Lei Municipal nº 1361/2023 o senhor **Vitor Santos Crispim de Mattos** candidato eleito em 1º (primeiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes e conforme Edital Complementar CDMCA nº 01/2025, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Suplente convocado deverá no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar da data da publicação desta Resolução comparecer junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua 04, S/Nº, em frente a APAE, Bairro União, Matupá - MT, 78525-000.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo previsto será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Matupá/MT, 16 de dezembro de 2025.

ZIZIAN SOLFOROSO

Presidente

Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 140/2023

ADESÃO Nº 012/2023

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa lado **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07, com endereço à Rua Cândido Mariano, nº 495, Bairro Centro-Norte, CEP 78.005-150, na cidade de Cuiabá/MT, telefone (65) 3028-4200/ (65) 9 9915-0373, e-mail adriano@agnustour.com.br / docassessoria@gmail.com, denominada CONTRATADA, neste ato representada por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº xxx.082.869-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 925/SMAS/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
25/02/2025	2763/2025	R$6,68	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 262/2025 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 DE SINOP/MT

A **Prefeitura Município de Matupá/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno exercício de suas atribuições legais, por meio deste **INSTRUMENTO**, **DECLARA** sua **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 262/2025 advinda do **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, realizado pelo Município de Sinop/MT, celebrada com a empresa a Empresa SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MÓVEL LTDA **cujo objetivo é a "**CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", conforme especificações detalhadas no Termo de Referência original. O valor global aderido é de R$ 300.137,50. Esta adesão é formalizada com fundamento no disposto no Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Matupá - MT, 18 de dezembro de 2025. **BRUNO SANTOS MENA - Prefeito Municipal –**

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2024 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

A **Prefeitura Município de Matupá/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno exercício de suas atribuições legais, por meio deste **INSTRUMENTO**, **DECLARA** sua **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 16/2024 advinda do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios de Extremo Sul de Minas – CIMESMI, celebrada com a empresa a Empresa METALFLEX INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA **cujo objetivo é a "**AQUISIÇÃO

DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", conforme especificações detalhadas no Termo de Referência original. O valor global aderido é de **R$** 132.614,72. Esta adesão é formalizada com fundamento no disposto no Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Matupá - MT, 18 de dezembro de 2025. **BRUNO SANTOS MENA - Prefeito Municipal –**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025 DE 10 NOVEMBRO DE 2025 EDITAL COMPLEMENTAR N. 010/2025 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008

O Excelentíssimo Senhor BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município Matupá/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso I, II e III da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Ordinária do Município n. 865/2013, e ainda em conformidade com o Decreto nº 5.529 de 04 de novembro de 2025, que institui a Comissão Especial responsável pela supervisão e acompanhamento do certame, **TORNA PÚBLICO** a retificação do edital de retificação n. 008/2025.

Onde se lê:

8. **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1. A Seleção de que trata este Edital constará de Etapa Única e de Títulos, conforme descrito abaixo:

8.1.1. **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO:** Etapa única: Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com 04 alternativas cada (A, B, C e D), valendo 5,00 (cinco) pontos cada questão, totalizando 100,00 (cem) pontos;

8.1.2. **NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO:** Etapa única: Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com 04 alternativas cada (A, B, C e D), valendo 5,00 (cinco) pontos cada questão, totalizando 100,00 (cem) pontos;

8.1.3. **NÍVEL SUPERIOR:** Prova de Conhecimentos: Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com 04 alternativas cada (A, B, C e D), valendo 4,00 (quatro) pontos cada questão, totalizando 100,00 (cem) pontos; Prova de Títulos conforme descritos no item 10 deste edital.

Leia-se:

8. **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1. A Seleção de que trata este Edital constará de Etapa Única e de Títulos, conforme descrito abaixo:

8.1.1. **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO:** Etapa única: Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com 04 alternativas cada (A, B, C e D), valendo 4,00 (quatro) pontos cada questão, totalizando 100,00 (cem) pontos;

8.1.2. **NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO:** Etapa única: Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com 04 alternativas cada (A, B, C e D), valendo 4,00 (quatro) pontos cada questão, totalizando 100,00 (cem) pontos;

8.1.3. **NÍVEL SUPERIOR:** Prova de Conhecimentos: Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com 04 alternativas cada (A, B, C e D), valendo 4,00 (quatro) pontos cada questão, totalizando 100,00 (cem) pontos; Prova de Títulos conforme descritos no item 10 deste edital.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Matupá – MT, 18 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 017/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMULA: "Dispõe sobre a fixação do horário de expediente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – PREVI-MUNI, e dá outras providências."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – PREVI-MUNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o artigo 59, da Lei Municipal nº 81 de 15 de outubro de 2013, que disciplina o Estatuto dos Servidores Públicos de Matupá;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e dar publicidade ao horário de funcionamento da Autarquia Previdenciária;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica fixado o horário de expediente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – PREVI-MUNI, a partir de 1º de janeiro de 2026, no período das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Art. 2º- O disposto nesta Portaria aplica-se a todos os servidores, empregados públicos, estagiários e colaboradores que exerçam suas atividades no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá PREVI-MUNI, observado o cumprimento da carga horária legal e contratual.

Art. 3º-Ficam resguardadas as situações excepcionais que demandem a prestação de serviços fora do horário estabelecido, mediante prévia autorização da Direção Executiva, quando devidamente justificadas.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAUDE
RESOLUÇÃO 031/2025/CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 031/2025

Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE quadriênio 2026/2029 da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste-MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol d'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 17.12.2025, conforme ata nº 419,

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: A análise do perfil demográfico, epidemiológico e sanitário da população de Mirassol d'Oeste;

CONSIDERANDO: O Plano de Governo para a saúde da gestão 2025 - 2028;

CONSIDERANDO: O Relatório da VIII Conferência Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste – MT realizada em 24 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO: A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste - MT, de acordo com ofício 1979/2025/SMS;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026 - 2029 do município de Mirassol d'Oeste - MT.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 17 de dezembro de 2025.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do CMS

Homologada em 17 de dezembro de 2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria nº 515/2025

SAUDE
RESOLUÇÃO 032/2025/CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 32/CMS/2025

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010 e da Lei Complementar nº 270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2025 e, conforme registro na Ata Nº 419;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 1979/2025/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Emenda Parlamentar Impositiva de 2025 de autoria do Deputado Estadual Dr. João José de Matos no valor R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para Mirassol d'Oeste - MT;

Artigo 2º- O recurso será utilizado como custeio para a aquisição de insumos médicos hospitalares necessários ao funcionamento regular das Unidades Básicas de Saúde do município de Mirassol d'Oeste - MT, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 17 de dezembro de 2025.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do CMS

Homologada em 17 de dezembro de 2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria nº 515/2025

SAUDE
RESOLUÇÃO 033/2025/CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS
LEI 329 DE 14/02/1992
LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996
LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010
LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024
EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 33/CMS/2025

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar proposta de Custeio para Média e Alta Complexidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste - MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010 e da Lei Complementar nº 270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2025 e, conforme registro na Ata Nº 419;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 1979/2025/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Valmir Moretto no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

Artigo 2º- O recurso de custeio será destinado à Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve para manutenção das atividades de média complexidade desenvolvidas pela Fundação, compreendendo despesas necessárias ao funcionamento regular dos serviços hospitalares prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Artigo 3º - Os recursos serão aplicados, de forma planejada e conforme a legislação vigente, nas seguintes ações de custeio: aquisição de medicamentos de uso hospitalar; aquisição de materiais médico-hospitalares e insumos assistenciais; custeio de serviços necessários ao funcionamento dos atendimentos; pagamento de despesas operacionais vinculadas à assistência hospitalar; apoio ao funcionamento dos serviços de urgência, emergência, internações e; procedimentos ambulatoriais.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 17 de dezembro de 2025.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do CMS

Homologada em 17 de dezembro de 2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria nº 515/2025

SAUDE
RESOLUÇÃO 034/2025/CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS
LEI 329 DE 14/02/1992
LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996
LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010
LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024
EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 34/CMS/2025

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar proposta de Custeio para Média e Alta Complexidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste - MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010 e da Lei Complementar nº 270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2025 e, conforme registro na Ata Nº 419;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 1979/2025/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a proposta de custeio para Média e Alta complexidade no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

Artigo 2º- O recurso de custeio será destinado à contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra em saúde na Atenção Especializada;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 17 de dezembro de 2025.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do CMS

Homologada em 17 de dezembro de 2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria nº 515/2025

SAUDE
RESOLUÇÃO 035/2025/CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS
LEI 329 DE 14/02/1992
LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996
LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010
LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024
EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 35/CMS/2025

Dispõe sobre o Credenciamento de Equipes e Serviços da Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica/Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste - MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exer-

cício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010 e da Lei Complementar nº 270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2025 e, conforme registro na Ata Nº 419;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 1950/2025/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar Credenciamento de Equipes e Serviços da Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica/Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste - MT.

Artigo 2º- O credenciamento de equipes e serviços da Atenção Primária a Saúde, junto ao Ministério da Saúde, perfizeram o total de 15 (quinze) Agentes Comunitário de Saúde e 02 (dois) Agentes de Combate às Endemias;

Artigo 3º - As diretrizes, metas, objetivos e ações relacionadas à qualificação e/ou ampliação da cobertura das equipes e serviços de saúde foram inclusas no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Mirassol d'Oeste/MT, 17 de dezembro de 2025.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do CMS

Homologada em 17 de dezembro de 2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria nº 515/2025

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1101/2025

PORTARIA Nº 1101 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a partir 01 de janeiro de 2026, do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, o servidor **BRUNO RODRIGUES DE SOUZA,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de dezembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1103/2025

PORTARIA Nº 1103 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear cumulativamente, a partir de 01/01/2026 a servidora ***ARIANE DOS SANTOS ALVES,*** brasileira, matricula **29082**, para o Cargo de ***CHEFE DE GABINETE CC-5*** com ***ASSESSOR DE GESTÃO-I CC-01*** o Município de Mirassol D'Oeste em substituição ao servidor Marcos Antonio Dos Santos que encontra-se nomeado interinamente Secretario de Desenvolvimento Sustentável, enquanto perdurar sua nomeação.

Artigo 2º- Compete ao Chefe de Gabinete, dentre outras atribuições:

I – assistir o Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas;

II - atender as pessoas que procuram o Gabinete;

III - recepcionar os visitantes;

IV – cuidar da agenda do Prefeito;

V – organizar o cerimonial do Prefeito;

VI - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito Municipal;

VII – preparar, expedir e receber a correspondência oficial do Gabinete;

VIII - coordenar as atividades de defesa civil do município;

IX - examinar e avaliar os atos do expediente e despachos que devam ser assinados pelo Prefeito;

X - controlar os prazos de sanção e vetos de Leis, acompanhando a elaboração dos projetos de leis e de outras normas, prestando junto à Câmara, quando solicitado, as informações necessárias.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de dezembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1104/2025

PORTARIA Nº 1104 DE 189 DE DEZMBRO DE 2025.

NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear interinamente o servidor ***FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ***621.451-** e RG nº ***140**0 SSP/MT, ocupante de cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CC-6,*** em substituição a servidora Taciana Beatriz Kreulich Bezerra, que estará de ferias conforme Portaria nº 1102/2025, cumulativamente com o cargo de Coordenador Administrativo, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Ora nomeado:

I - Prestação de serviços de assistência social;

II - Ordenar e coordenar a Política Municipal de Assistência Social do Município, criando e

complementando ações que garantam o atendimento às necessidades básicas da população, no

sentido de inclusão social

III - Planejar, organizar, coordenar e executar a política habitacional;

IV - Executar a política municipal de desenvolvimento na área de assistência social, visando

amparar e proteger a família, o menor e adolescente, a velhice e os portadores de necessidades

especiais;

V - Atuar como serviço social em programas de organização da comunidade;

VI - Manter convênio com organizações governamentais e não governamentais para execução de

programas e ações de natureza social;

VII - Promover a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;

VIII - Amparar a velhice e a criança abandonada;

IX - Executar ações de integração das comunidades carentes;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar os recursos destinados à área, repassados ao Município por

órgãos oficiais e particulares;

XI - Planejar e executar a política de assistência social no Município em consonância com a Lei

Orgânica da Assistência Social, NOB E PNAS;

XII - Organizar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, ao idoso, ao portador de necessidades especiais, à iniciação profissional e à profissionalização, a

geração de renda e emprego;

XIII – Manter transversalidade com as demais secretarias e conselhos municipais;

XIV – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - O servidor ora nomeado perceberá as vantagens do referido cargo comissionado, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de dezembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL Nº 03/2025 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

A **COMISSÃO ORGANIZADORA** do Processo Seletivo Público nº 01/2025, designada pela Portaria nº 490, de 21 de maio de 2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, apresentados nos termos do item 7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2025.

Art. 1º. Fica divulgado, por meio do presente Edital, o **resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição** do Processo Seletivo Público nº 01/2025, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE			
243	ALINE MARCELLA DE LIMA FARIA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
533	AMANDA SOARES LIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
86	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
95	ANA CLARA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
55	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
225	ANDREIA MENDONCA DE RESENDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
341	ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO

201	ANGELICA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
203	ANTONIO CARLOS CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
344	ARIELLY SALUSTIANO DAMASCENO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
634	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
295	BEATRIZ SIMÃO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
22	BRUNO DE SOUZA BARBALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
36	CAIO GABRIEL QUEIROZ FERNANDES E SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
291	CELIANE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
493	CINTIA HERREIRA NAGLIATI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
379	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
44	CLEIDE FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
696	CRISTIANE DE JESUS MARTINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
578	DANIELE COLETA VELOZO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
412	DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
28	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
345	EDVANIA MARIA SILVA GOMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
269	ELIAN ROCHA ANTUNES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
266	ELIANA BRITO DE MORAES ANTUNES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
597	ELIANE MARIA DE JESUS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
272	ELIANE PAULINO DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
676	ERICK SILVA DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
226	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
726	GEZIKELLE BATISTA DE ASSIS TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
131	GRAZIELI VIEIRA GARCIA SCHUCH	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
520	HIGOR CONSTANTINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
584	ISLAINE DOS ANJOS JESUS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
659	JACSON APARECIDO RINGO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
459	JOSIANE DOS SANTOS SIMAO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
320	JOSIANE FELIX DE MORAES MELO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
111	KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
565	KENIA THAIS GOMES RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
378	KIMBERLY NICOLE ROCHA DE ARAÚJO GUIDINI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
553	LARA CAROLINE REIS NEVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
298	LAWANDA LIARES EGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
575	LEONARDO SABINO FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
725	LETICIA DA SILVA SETTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
200	LORENA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
622	LUANA ARIANA DA SILVAFARIA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
335	LUANA MELO OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
312	LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
542	LUCAS HENRIQUE PIRES LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
79	LUCIJANE SANTOS LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
299	LUCIMAR DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
515	MAIKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO

556	MARCOS SALES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
557	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
486	MARIANA RODRIGUES MARTINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
254	MARIANE PORTO DE AGUIAR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
530	MATEUS CASARIM BIZERRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
621	MERYAN BORGES DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
724	MICHELLY CAROLINE OLIVEIRA NERIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
249	MILENA MAGALHÃES FAVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
732	NATHALLY VITÓRIA CEBALHO BARBOZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
63	NATIELI BERTIN	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
721	NAYARA DOS SANTOS MORAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
700	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
427	PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
221	PAULA BENEDITA DE OLIVEIRA FRANÇA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
282	PAULA ROBERTA ALONSO RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
170	PEDRO HENRIQUE PAIXÃO DOMINGOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
66	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
177	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
252	RAFAELA PAULOSI DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
329	RAQUEL DIAS ZAGO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
223	RAYANE ARAÚJO CLAUDINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
323	RAYANE DE OLIVEIRA BARBOSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
467	REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
98	RODRIGO DA CRUZ MENDES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
147	ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
403	ROSIMAR CRISTINA CONTARDI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
637	RUBENS APARECIDO DA LUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
176	SABRINA BRITO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
581	SILÉUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
339	SIMONY CLER LIMA VIEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
288	SIRLENE DE OLIVEIRA ARANTES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
21	TAMIRIS CRISTIANE FAGIAN	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
336	TAMYLYS APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
82	TATIANE MARIA VITOR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
333	TATIANE REGINA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
405	TAYANE TAMIRES MENDES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
645	THAUANA CARDOSO GARCIA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
531	THAWANE DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
507	THAYNÁ MOURA CEBALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
470	THIAGO FERREIRA DOS SANTOS ALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
443	THIAGO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
353	VALÉRIA DIAS PEREIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
94	VALÉRIA PRUDÊNCIO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
692	VALQUIRIA MOURA THOMAZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO

157	VANESSA CAROLINA DE JESUS DE ARRUDA LOPES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
674	VANESSA MIQUELI LOPES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
140	VANIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
150	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
406	VANUSA AUZELIA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
319	VITÓRIA TAUHANE ARAUJO DA GUIA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
367	WALQUIRIA APARECIDA LOPES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
731	WANDERLEI FERNANDES DO PRDO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
408	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
110	WELITON LOURENCO MARTINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO

1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE			
72	ADRIELE SANTOS DA SILVA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
230	ALESSANDRA MARIA LINS	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
41	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
390	ANDRÉ BARBOSA DE ANDRADE	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
664	ANDRESSA GODOI GOBI	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
441	BEATRIZ DO NASCIMENTO DIAS	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
128	BEATRIZ GIANINI DIAS PEREIRA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
356	CÉLIA CAVALIERI	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
158	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
181	DANIELA SANTOS SOUZA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
262	ELAINE MAIA RODRIGUES	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
567	ELAINE MENDES DA SILVA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
199	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
247	ELIANE PAULINO DA CRUZ	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
167	ELIZANGELA RIBEIRO DE SOUZA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
90	FABIANA ANTUNES DE BARROS PEREIRA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
440	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
393	FABIANA LOPES CAMARGO	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
209	FABIO HENRIQUE RIBEIRO CARRIJO	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
430	FRANCIELI DE ALMEIDA MARTINS	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
107	GUILHERME APARECIDO CONTARDI LIMA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
527	HIGOR CONSTANTINO	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
628	ISABELLE AMARO DOS SANTOS	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
718	JUSSARA APARECIDA MARTINS	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
293	KAELLY LORRAINY SOUZA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
197	KATCILAINE AIVI	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
97	KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGOS	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
380	KEVELLIN GOMES DE OLIVEIRA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
340	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
447	LUIZA VITAL DE ARAUJO	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
326	MAELY JESUS DOS SANTOS	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
395	MAÍRA JULIANA BASÍLIO SCHIAVO	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
294	MARIA EDUARDA DE PAULA AGUIAR	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO

398	MARIA EDUARDA LIMA FEITOZA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
141	MARIANY SANTOS DE SOUZA FERREIRA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
289	MARINDIA DOMINGAS DE BRITO	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
600	MARLETE DE ARRUDA LEAL	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
532	MATEUS CASARIM BIZERRA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
58	NATIELI BERTIN	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
392	PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
29	PATRICIA LEMOS DA SILVA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
362	PEDRO FERNANDO DA SILVA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
552	RAYANE DE ARRUDA LEAL	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
484	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
168	ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
20	SABRINA BRITO DE SOUZA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
109	SOLANGE BRANIZIO PINTO	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
303	TANIA PEREIRA DA SILVA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
385	TELMA POTORE MENDES RIBEIRO	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
562	VALQUIRIA MOURA THOMAZ	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
145	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
690	VITOR HUGO DE SOUZA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
264	VITÓRIA TAUHANE ARAUJO DA GUIA	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
407	WELIDA ROSA DE JESUS	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
595	YASMIM THAEME CASSIANO SETTE DE MELO	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO

2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE			
358	ADEMIR NUNES DE FREITAS JUNIOR	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
304	ALINE MARCELLA DE LIMA FARIA	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
435	AMANDA LOPES CUNHA DA SILVA	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
112	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
205	ANGELICA APARECIDA DA SILVA	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
377	BEATRIZ APARECIDA FELIX DE CASTRO	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
508	CLEIDE FERREIRA	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
213	DANIELLE STHEFANY FERNANDES LIMA VIANA	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
173	DAYANNE REGINA DE MELO COSTA	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
302	DHEINI SOARES DA SILVA PENARIOL	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
121	DILMA ANTUNES SOBRINHO	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
27	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
160	EDVANIA MARIA SILVA GOMES	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
432	EVELIN TAMARA SOARES DOS SANTOS	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
240	FERNANDA CRISTINA AGUIAR	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
375	GLENDHA NATHALY VIANA DIAS	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
222	GUSTAVO VIANA BELARMINO	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
143	IANARA CRISTINA DA SILVA	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
404	INGRID DAIANE SILVA SANCHES	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
504	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
641	ITORILEU PINTO DE MIRANDA JUNIOR	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO

81	JÉSSICA MAZALLI SOUZA	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
396	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
116	JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
560	KENIA THAIS GOMES RODRIGUES	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
368	KIMBERLY NICOLE ROCHA DE ARAÚJO GUIDINI	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
54	MARCELA RIBEIRO MARCHIOLLI	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
625	MAYARA BRAZ DOS SANTOS	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
242	MILENA MAGALHÃES FAVA	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
722	NAYARA DOS SANTOS MORAES	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
180	PAMELA CAROLINY VIEIRA ROMANZINI	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
50	ROSIMEIRE SOARES DA SILVA	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
219	RYAN OLIVEIRA SANTOS	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
551	TAIS TAYNARA MENDES DA SILVA	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
422	TAIZA FERNANDA BARBOSA DE MORAES	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
458	THIAGO PEREIRA DE SOUZA	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
270	VANESSA DA SILVA FERNANDES CABRAL	2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO

3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE

62	ADAIANE GONÇALVES	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
657	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
729	ANA BEATRIZ QUEIROZ FERNANDES SILVA	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
136	ANA PAULA FERREIRA ARAUJO	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
39	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
265	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
278	BEATRIZ APARECIDA CAMARGO	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
139	CAIO GABRIEL QUEIROZ FERNANDES E SILVA	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
482	DELVANA DE OLIVEIRA SILVA	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
449	DIEGO RIBEIRO BRITO	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
286	ELEZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMARGO	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
436	FRANCIELI DE ALMEIDA MARTINS	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
410	HELLEN CRISTINA DE SOUZA ALVES	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
639	JANAINA PATRÍCIA DE ALMEIDA	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
146	JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
720	LETICIA DA SILVA SETTE	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
75	LIGIA VILARVA CRISTANTE	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
93	LISLYE DE MATOS	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
608	LUANA ARIANA DA SILVAFARIA	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
149	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
363	MARIA EDUARDA SILVA GONÇALVES	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
564	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
675	MARLI DIAS DE OLIVEIRA	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
599	MERYAN BORGES DE ARAUJO	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
431	NATHALLY VITÓRIA CEBALHO BARBOZA	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
546	NORENI FAILA LOMPIAS DOS SANTOS	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
281	PAMELA ELAINE DA SILVA LARANJEIRA	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
713	PATRICIA GABRIELLY DE AL-	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MU-	DEFERIDO

	MEIDA DIAS	TIRÃO - MIRASSOL D OESTE	
220	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MU-TIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
124	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MU-TIRÃO - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
324	RAQUEL DIAS ZAGO	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MU-TIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
471	ROSILENE INÁCIO TROS-DOLF	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MU-TIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
134	SANDRA DE JESUS DA SILVA	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MU-TIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
132	TAINARA PEREIRA DA SILVA	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MU-TIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
426	THAINA SIQUEIRA GAN-DOLFFI	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MU-TIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
78	THALIA DOS SANTOS NETO	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MU-TIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
672	VANESSA MIQUELI LOPES	3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MU-TIRÃO - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE			
189	ADRIANA DE SOUZA PASSA-RELLI	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
196	ANA DE JESUS ANDRADE	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
194	ANDRESSA BEATRIZ FER-REIRA LIMA	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
331	BEATRIZ GERMANO ROSA	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
614	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
23	BRUNO DE SOUZA BARBA-LHO	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
524	CRISTIANE DUARTE DOS SANTOS	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
32	DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
57	EDILEUZA DUARTE DE SOU-ZA	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
346	FERNANDA MARAISA RIBEI-RO RUELA	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
388	GISLAINE SANTANA CON-TARDI	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
555	ISABELLA RIBEIRO BRITO BARRETO	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
570	JOAO CARLOS CONCEICAO E SOUZA	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
321	JOSIANE FELIX DE MORAES MELO	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
25	JULIANA MARTINS CASSIA-NO	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
559	JULIANA RODRIGUES FER-REIRA	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
202	LARISSA DE SENA LEONEL	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
296	LAWANDA LIARES EGUES	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
53	LUZINETE DA PAIXÃO CRIS-TINO NOGUEIRA	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
517	MARCELA FERREIRA DA SIL-VA	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
695	ODAILSON PENHA FIGUEI-REDO	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
509	PAULA ROBERTA ALONSO RIBEIRO	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
229	RAYANE CAROLINA PACHU-RI MASSAVI	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
153	ROSANA DA COSTA NO-GUEIRA	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
310	ROSIMAR CRISTINA CON-TARDI	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
662	SABRINA BRITO DE SOUZA	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
601	TAIZA NAYARA FREIRE BIA-SOTO	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
114	TATIANA CRISTINA GERONI-MO DA SILVA	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
163	VANESSA CAROLINA DE JE-SUS DE ARRUDA LOPES	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
276	VERA LUCIA DOS SANTOS NUNES	4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE			
263	ALEXANDRA GOMES DE AZEVEDO MIRANDA	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
366	ANNA CAROLINA DA SILVEI-RA GALDINO	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
347	ARIELLY SALUSTIANO DA-MASCENO	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO

460	CASSIA FERNANDA DA SILVEIRA SANTOS	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
592	CRISTIANE APARECIDA GOMES DA SILVA	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
224	DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
255	FLAVIANA DOS SANTOS SCHIAVO	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
42	GABRIELLY VITÓRIA SILVEIRA SANTOS	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
364	IVONETE DE SALES FEITOSA	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
719	JAMILY KARINE NERIS DE QUEIROZ	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
456	JOSIANE DOS SANTOS SIMAO	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
686	LARICIELLY DA SILVA SOUSA	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
513	LORENA CARLA DE ANDRADE DO O	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
691	LUANA NASCIMENTO PEREIRA	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
259	MARLENE ALVES DA SILVA	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
717	MICHELLY CAROLINE OLIVEIRA NERIS	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
558	PÂMELA ANDRESSA DE SOUZA LIMA	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
587	RANIELLY MOREIRA ALVES	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
466	REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
730	WERLAYNNE MARIA NUNES DE OLIVEIRA TAPANACHE BACA	5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
6 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VI - DISTRITO DO SONHO AZUL (ÁREA URBANA/SEDE DO DISTRITO) - MIRASSOL D OESTE			
169	MANOELA LOURENÇO DA SILVA	6 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VI - DISTRITO DO SONHO AZUL (ÁREA URBANA/SEDE DO DISTRITO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
437	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	6 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VI - DISTRITO DO SONHO AZUL (ÁREA URBANA/SEDE DO DISTRITO) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
376	MAYARA DE JESUS SILVA	6 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VI - DISTRITO DO SONHO AZUL (ÁREA URBANA/SEDE DO DISTRITO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
83	SILVANA RODRIGUES DOMINGUES	6 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VI - DISTRITO DO SONHO AZUL (ÁREA URBANA/SEDE DO DISTRITO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
117	SOLANGE NUNES DA SILVA	6 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VI - DISTRITO DO SONHO AZUL (ÁREA URBANA/SEDE DO DISTRITO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
47	TATIANE REGINA DA SILVA	6 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VI - DISTRITO DO SONHO AZUL (ÁREA URBANA/SEDE DO DISTRITO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
305	THAIS CRISTINA DA SILVA	6 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VI - DISTRITO DO SONHO AZUL (ÁREA URBANA/SEDE DO DISTRITO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
7 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VI - DISTRITO DO SONHO AZUL (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES; COMUNIDADE CAETÉ; COMUNIDADE AGRÍCOLA; COMUNIDADE PÔR DO SOL; E DEMAIS ÁREAS RURAIS E MARGEAÇÕES VINCULADAS AO TERRITÓRIO)			
122	GRAZIELI VIEIRA GARCIA SCHUCH	7 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VI - DISTRITO DO SONHO AZUL (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES; COMUNIDADE CAETÉ; COMUNIDADE AGRÍCOLA; COMUNIDADE PÔR DO SOL; E DEMAIS ÁREAS RURAIS E MARGEAÇÕES VINCULADAS AO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
563	MARIA DE FATIMA DE JESUS DA SILVA	7 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VI - DISTRITO DO SONHO AZUL (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES; COMUNIDADE CAETÉ; COMUNIDADE AGRÍCOLA; COMUNIDADE PÔR DO SOL; E DEMAIS ÁREAS RURAIS E MARGEAÇÕES VINCULADAS AO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
421	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	7 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VI - DISTRITO DO SONHO AZUL (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES; COMUNIDADE CAETÉ; COMUNIDADE AGRÍCOLA; COMUNIDADE PÔR DO SOL; E DEMAIS ÁREAS RURAIS E MARGEAÇÕES VINCULADAS AO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
573	VERONICE CORREA MOREIRA	7 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VI - DISTRITO DO SONHO AZUL (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES; COMUNIDADE CAETÉ; COMUNIDADE AGRÍCOLA; COMUNIDADE PÔR DO SOL; E DEMAIS ÁREAS RURAIS E MARGEAÇÕES VINCULADAS AO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII - CENTRO (ÁREA URBANA DO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE			
30	ALLINE GOMES SANTIAGO	8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII - CENTRO (ÁREA URBANA DO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
535	AMANDA SOARES LIRA	8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII - CENTRO (ÁREA URBANA DO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
374	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA VIANA	8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII - CENTRO (ÁREA URBANA DO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
727	BRUNA CAROLINE SILVA	8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII - CENTRO (ÁREA URBANA DO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
505	DANIELLI MARTINS DOMENICI	8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII - CENTRO (ÁREA URBANA DO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
455	EVELY CRISTINA DA SILVA	8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII - CENTRO (ÁREA URBANA DO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
235	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII - CENTRO (ÁREA URBANA DO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
371	IVONETE DE SALES FEITOSA	8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII - CENTRO (ÁREA URBANA DO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO

618	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII - CENTRO (ÁREA URBANA DO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
322	PAOLA EDUARDA GANDOLFFI DE CAMPOS	8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII - CENTRO (ÁREA URBANA DO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
103	SIRLEY UPP LOIOLA	8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII - CENTRO (ÁREA URBANA DO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
631	THAUANA CARDOSO GARCIA	8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII - CENTRO (ÁREA URBANA DO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
463	VITÓRIA OLIVEIRA PAULINO	8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII - CENTRO (ÁREA URBANA DO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
402	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII - CENTRO (ÁREA URBANA DO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
283	WILDMA MARIA BELTRÃO	8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII - CENTRO (ÁREA URBANA DO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
77	WILSON PAULO MARTINS DA SILVA	8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII - CENTRO (ÁREA URBANA DO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
9 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII – CENTRO (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTOS ROSELI NUNES, SANTA HELENA E MARGARIDA ALVES, COM SUAS RESPECTIVAS MARGEAÇÕES, BEM COMO A COMUNIDADE VEREDINHA E MARGEAÇÕES) - MIRASSOL D OESTE			
87	ALINE BATISTA DOS SANTOS	9 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII – CENTRO (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTOS ROSELI NUNES, SANTA HELENA E MARGARIDA ALVES, COM SUAS RESPECTIVAS MARGEAÇÕES, BEM COMO A COMUNIDADE VEREDINHA E MARGEAÇÕES) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
476	ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES	9 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII – CENTRO (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTOS ROSELI NUNES, SANTA HELENA E MARGARIDA ALVES, COM SUAS RESPECTIVAS MARGEAÇÕES, BEM COMO A COMUNIDADE VEREDINHA E MARGEAÇÕES) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
387	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	9 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII – CENTRO (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTOS ROSELI NUNES, SANTA HELENA E MARGARIDA ALVES, COM SUAS RESPECTIVAS MARGEAÇÕES, BEM COMO A COMUNIDADE VEREDINHA E MARGEAÇÕES) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
313	DÉBORA AMARANTE ROSENO	9 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII – CENTRO (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTOS ROSELI NUNES, SANTA HELENA E MARGARIDA ALVES, COM SUAS RESPECTIVAS MARGEAÇÕES, BEM COMO A COMUNIDADE VEREDINHA E MARGEAÇÕES) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
478	ELLEN CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	9 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII – CENTRO (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTOS ROSELI NUNES, SANTA HELENA E MARGARIDA ALVES, COM SUAS RESPECTIVAS MARGEAÇÕES, BEM COMO A COMUNIDADE VEREDINHA E MARGEAÇÕES) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
327	JANAINA DOMINGAS DE LIMA BRITO	9 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII – CENTRO (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTOS ROSELI NUNES, SANTA HELENA E MARGARIDA ALVES, COM SUAS RESPECTIVAS MARGEAÇÕES, BEM COMO A COMUNIDADE VEREDINHA E MARGEAÇÕES) - MIRASSOL D OESTE	INDEFERIDO
217	JOSAYNE ROSA TISO	9 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII – CENTRO (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTOS ROSELI NUNES, SANTA HELENA E MARGARIDA ALVES, COM SUAS RESPECTIVAS MARGEAÇÕES, BEM COMO A COMUNIDADE VEREDINHA E MARGEAÇÕES) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
91	JOSIANE DOS SANTOS SIMAO	9 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII – CENTRO (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTOS ROSELI NUNES, SANTA HELENA E MARGARIDA ALVES, COM SUAS RESPECTIVAS MARGEAÇÕES, BEM COMO A COMUNIDADE VEREDINHA E MARGEAÇÕES) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
423	MARIANA PEREIRA DA SILVA	9 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII – CENTRO (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTOS ROSELI NUNES, SANTA HELENA E MARGARIDA ALVES, COM SUAS RESPECTIVAS MARGEAÇÕES, BEM COMO A COMUNIDADE VEREDINHA E MARGEAÇÕES) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
610	MARILDA DE OLIVEIRA GOMES MATOS	9 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII – CENTRO (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTOS ROSELI NUNES, SANTA HELENA E MARGARIDA ALVES, COM SUAS RESPECTIVAS MARGEAÇÕES, BEM COMO A COMUNIDADE VEREDINHA E MARGEAÇÕES) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO
434	TAMIRYS SIQUEIRA GANDOLFFI	9 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII – CENTRO (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTOS ROSELI NUNES, SANTA HELENA E MARGARIDA ALVES, COM SUAS RESPECTIVAS MARGEAÇÕES, BEM COMO A COMUNIDADE VEREDINHA E MARGEAÇÕES) - MIRASSOL D OESTE	DEFERIDO

Art. 2º O candidato cujo pedido de isenção tenha sido indeferido deverá acessar a Área do Candidato, no site oficial do certame (https://mirassoldoeste.selecao.net.br), para consultar a justificativa detalhada do indeferimento.

Art. 3º O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção, exclusivamente por meio da Área do Candidato, observando o procedimento e o prazo previstos no item 7.8 do Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Público nº 01/2025.

Art. 4º O indeferimento do pedido de isenção não impede a participação do candidato no Processo Seletivo Público, desde que seja efetuado o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento do boleto, conforme previsto no Edital nº 01/2025.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mirassol d'Oeste-MT, 19 de dezembro de 2025.

Márcio Luiz Pereira

Presidente da Comissão Organizadora

Morgania Rodrigues Oliveira

Membro

Robson de Castilho Ribeiro

Membro

Vitor Hugo Martins de Oliveira

Membro

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 07/2024

Interessada: DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATÓRIO – ME

CNPJ: 22.643.744/0001-67

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 07/2024, instaurado em face da empresa Daiane Dantas da Silva Oliveira Laboratório – ME, em razão de indícios de irregularidades na execução do Pregão Eletrônico nº 50/2023 (Processo Licitatório nº 168/2023), referente à prestação de serviços laboratoriais ao Município de Mirassol D'Oeste/MT.

O feito foi regularmente instruído por Comissão Especial designada pelas Portarias nº 396/2025 e 673/2025, a qual apresentou Relatório Final, opinando pela responsabilização administrativa da empresa, nos termos da legislação vigente.

RELATÓRIO PAR 07-2024 (2)

I – DO RELATÓRIO

Conforme apurado, restou demonstrado que, nos meses de janeiro e fevereiro de 2024, houve divergência entre os exames efetivamente realizados e os valores consolidados informados, ocasionando pagamento indevido ao contratado, com vantagem econômica indevida no valor de R$ 3.909,07.

A empresa foi regularmente notificada, apresentou defesa prévia, razões finais e teve assegurados o contraditório e a ampla defesa, não logrando êxito em afastar a materialidade do ato lesivo, tampouco comprovando erro sistêmico ou humano de forma técnica e idônea.

A Comissão concluiu que a conduta se enquadra como ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 21, IV, "g", da Lei Municipal nº 1.928/2024, c/c art. 5º, IV, "g", da Lei Federal nº 12.846/2013, caracterizando manipulação do equilíbrio econômico-financeiro contratual, ainda que sem comprovação de dolo específico, dada a responsabilidade objetiva da pessoa jurídica

RELATÓRIO PAR 07-2024 (2)

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A responsabilidade administrativa da pessoa jurídica decorre da simples prática do ato lesivo, independentemente de dolo ou culpa, conforme expressamente dispõe a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei Municipal nº 1.928/2024.

No caso concreto, verificou-se:

ocorrência de vantagem indevida;

prejuízo ao erário municipal;

inexistência de ressarcimento voluntário;

relação direta do ato com contrato da área da saúde, circunstância agravante expressamente prevista em lei.

A dosimetria observou os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, fixando-se a multa administrativa em 1% (um por cento) do faturamento bruto da empresa no exercício anterior, devidamente comprovado, no valor de R$ 421.176,02, resultando em multa de R$ 4.211,76, valor superior à vantagem auferida, conforme exigência legal

RELATÓRIO PAR 07-2024 (2)

III – DA DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no Relatório Final da Comissão Especial, na Lei Municipal nº 1.928/2024, na Lei Federal nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 11.129/2022 e demais normas aplicáveis,

DECIDO:

ACOLHER integralmente o Relatório Final da Comissão Especial do PAR nº 07/2024, adotando-o como razão de decidir;

DECLARAR a responsabilidade administrativa da empresa Daiane Dantas da Silva Oliveira Laboratório – ME, CNPJ nº 22.643.744/0001-67, pela prática de ato lesivo à Administração Pública Municipal;

APLICAR à empresa as seguintes sanções administrativas:

Multa administrativa no valor de R$ 4.211,76 (quatro mil, duzentos e onze reais e setenta e seis centavos);

Ressarcimento integral do dano ao erário, no montante de R$ 3.909,07 (três mil, novecentos e nove reais e sete centavos), acrescido de correção monetária e juros legais, até o efetivo pagamento;

Publicação extraordinária da presente decisão sancionadora;

DETERMINAR o encaminhamento dos autos:

Á Procuradoria Jurídica do Município, Secretaria de Administração e Secretaria de Fazenda, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis à cobrança dos valores;

DETERMINAR, ainda, a intimação da empresa sancionada para ciência desta decisão e início da contagem dos prazos legais.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste – MT, 18 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste

SAUDE
RESOLUÇÃO 036/2025/CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 036/CMS/2025

Aprovar a reabertura do PMS 2022/2025 e PAS 2025 para inserção na Diretriz 01, Objetivo2: Indicador: 6. Conclusão da Aquisição de Ambulância Tipo A para Transporte Eletivo e/ou veículo de passeio transporte sanitário eletivo (TIPO VAN) da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste - MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exer-

cício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010 e da Lei Complementar nº 270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 17de dezembrode 2025 e, conforme registro na Ata Nº 419;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 1950/2025/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a reabertura do PMS 2022/2025 e PAS 2025 para inserção na Diretriz 01, Objetivo2: Indicador: 6. Aquisição de Ambulância Tipo A para Transporte Eletivo e/ou veículo de passeio transporte sanitário eletivo (TIPO VAN) da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste – MT;

Artigo 2º- A inserção ocorre em virtude do recebimento de recurso federal para a aquisição do veículo tipo VAN, cumprindo o plano de ação das atividades da SMS;

Artigo 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 17 de dezembro de 2025.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do CMS

Homologada em 17 de dezembro de 2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria nº 515/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2025

EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2025	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	58/2025
Objeto da licitação:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.**

N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
268	D'HALLS COMERCIO LTDA	56.005.328/0001-55	R$ 141.127,39
269	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.532.668/0001-61	R$ 189.763,00
270	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	R$ 5.770,89
271	GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	24.321.932/0001-02	R$ 107.695,00
272	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	51.594.613/0001-35	R$ 191.680,00
273	OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 276.398,00
274	EMILIANAS COMERCIAL LTDA	48.873.648/0001-07	R$ 257.856,02
275	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 113.525,80
276	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	R$ 8.400,00
277	RAV COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	45.441.204/0001-04	R$ 1.360,00
278	R. R. LOPES LTDA	22.548.304/0001-20	R$ 83.470,00
279	PACIFIC ELETRONIC LTDA	18.535.079/0001-10	R$ 39.650,00
280	G F COMEX LTDA	23.358.643/0001-07	R$ 24.687,00
281	L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	52.585.078/0001-19	R$ 11.049,66
282	ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.692.223/0001-93	R$ 17.213,40
283	L N CASTAGNARO LTDA	45.687.323/0001-33	R$ 650.318,76
284	MFSUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	35.173.456/0001-38	R$ 18.553,20
285	MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.300.400/0001-12	R$ 329.382,00
286	ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA	42.107.381/0001-52	R$ 53.997,50
287	DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	52.918.773/0001-55	R$ 8.944,99
288	TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	R$ 1.818,75
289	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 18.183,00
290	MERCADOMOVEIS LTDA	77.500.049/0290-39	R$ 133.300,00
291	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 205.548,00
292	M&B AUTOMACAO LTDA	26.786.305/0001-64	R$ 48.000,00
293	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.982.891/0002-80	R$ 215.143,95
294	HOME E MAQUINAS LTDA	51.219.667/0001-10	R$ 50.399,79
295	SSG SOLUCOES LTDA	46.973.126/0001-43	R$ 839,95
296	FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	55.935.697/0001-84	R$ 61.659,14
297	GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	41.826.585/0001-80	R$ 289.301,32
298	CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	25.406.063/0001-73	R$ 61.200,00
299	MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	24.501.724/0001-87	R$ 25.470,00
300	WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA	39.436.640/0001-84	R$ 59.500,00

301	AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA	27.679.382/0001-88	R$ 50.000,00
302	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 4.899,65

ASSINATURAS: 10 de dezembro de 2025.

Validade da ata: de 10/12/2025 até 10/12/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

PORTARIA Nº 20/2025/SEEC/NOBRES

Dispõe sobre o resultado dos pedidos de remoção de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Nobres/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO os pedidos de remoção formulados pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de atribuição a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado dos pedidos de remoção dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relação abaixo:

I – **Lucimar Brito da Silva Mayer Lira** – Deferida II – **Ana Karina de Moura** – Deferida (2ª opção) III – **Thais Aparecida Valandro de Oliveira Alcantara** – Deferida IV – **Simone Moreira Dutra** – Deferida (1ª opção) V – **Jucilene Pedroso Ferreira** – Deferida VI – **Jucineia Ramos da Silva Fischer** – Deferida (1ª opção) VII – **Elizangela Aleixo Barbosa** – Deferida VIII – **Aline Pires de Carvalho Cruz** – Indeferida IX – **Glaucia Aparecida da Silva Leny** – Indeferida X – **Sara Débora Maximiano da Silva Petit Noel** – Deferida

Art. 2º Os servidores com pedidos deferidos participarão do procedimento de atribuição conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nobres/MT, 18 de dezembro de 2025.

Elizabete Britez Sousa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº. 758/2025

PREVI-NOBRES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

Órgão: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – PREVI-NOBRES

Contratada: F. DE A. S. DA COSTA LTDA – CNPJ nº **36.885.318/0001-44**

Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de valor referente ao contrato de prestação de serviços de envio de cargas mensais e tempestivas XML via sistema APLIC **– AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS** - ao TCE – MT, e acompanhamento, tais como: Balancetes mensais, cargas tempestivas referentes a processos licitatórios e demais alterações ou informações necessárias, relacionadas a PREVI-NOBRES – MT.

Vigência: Prorrogada por 12 (doze) meses, de **29/12/2025 até 28/12/2026**

Valor: R$ 13.159,68 (Treze Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Fundamento Legal: Art. 107, I e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021

Data da assinatura: 19/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 151/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 46/2025, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, LOCAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE CENÁRIOS NATALINOS TEMÁTICOS, INCLUINDO CENOGRAFIA EXCLUSIVA, ELEMENTOS DECORATIVOS E ITENS INTERATIVOS COM BONECOS ANIMATRÔNICOS, ALÉM DE DEMAIS COMPONENTES NATALINOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO MAGIA E ENCANTOS DE NATAL DE NOBRES. Favorecido: **DREAMS - PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA**, CNPJ n° 08.623.463/0001-11. **Fundamento Legal:** art. 74, I, § 1°, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 46/2025.

Nobres, 11 de dezembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DECRETO Nº. 943/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABECE PRAZOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 PARA OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto nos artigos 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Ficam estabelecidos os prazos, normas e procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2025, que inclui os poderes:

Executivo, Legislativo, as fundações e autarquias, seguirá as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilização dos servidores/setores responsáveis pelas informações, ensejando na apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir de 1º de dezembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 4º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2025, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

I – até 26 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto despesas vinculadas a convênios e/ou de natureza essencial para manutenção da atividade das atividades do órgão.

II – até 30 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2025. Compete a Secretaria gestora/ordenadora da despesa avaliar os saldos e enviar o relatório ao Departamento de Contabilidade, que providenciará a anulação;

III – até 30 de dezembro de 2025, para avaliação pelas Secretarias e gestoras/ordenadoras das despesas, os saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos restos a pagar processados prescritos e saldos de restos não processados, encaminhar relatorios ao Departamento de Contabilidade para cancelamento.

IV – até 10 de janeiro de 2026, para apuração, pelo Departamento de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade;

V – até 10 de janeiro de 2026, para levantamento pela Procuradoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VI – até 30 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VII – até 30 dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

VIII – até 30 dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distrito, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pela Prefeita;

IX – até 30 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo Departamento de Desenvolvimento Humano;

X – até 30 dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, ressalvados os repassem com vencimentos em janeiro de 2026.

XI – até 30 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XII – até 30 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XIII – até 30 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Departamento de Contabilidade;

XIV – até 15 de janeiro 2026 o Departamento de Tributação deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XV – até 15 de janeiro 2026, para disponibilização pelo Departamento de Finanças, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVI – até 20 de fevereiro 2026, para a Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, bem como, Câmara Municipal, encaminhar ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2025, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVII – até 20 de janeiro 2026 para entrega ao Departamento de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pelo Departamento de Patrimônio.

XVIII – até 25 de janeiro 2026, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XIX – até 13 de fevereiro 2026, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, determinar e promover o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste decreto, não liquidados até 30 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – Quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – Quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a li-

quidação da despesa;

III – Quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - Quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 7º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Departamento de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Departamento de Contabilidade;

Art. 8º Compete à Controladoria Interna Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, financeira, patrimonial em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT n° 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e a Instrução Normativa n° 10/2010 que trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

Art. 9º É de responsabilidade da Secretaria Finanças, Fiscalização e Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria Administração, Planejamento e Gestão, providenciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 13 de fevereiro de 2026, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral de 2025 do ente;

II - Até dia 13 de fevereiro de 2026, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

III - Até 13 de fevereiro de 2026, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2025, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Até 13 de fevereiro de 2026, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2025 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto à Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, as referidas contas;

Art. 10 As determinações e normas contidas neste decreto, não restrigem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 11 Fica delegada à Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo a competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial.

Gabinete do Prefeito, Nortelândia-MT, 17 de dezembro 2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N° 942/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 842/2025, que dispõe sobre a concessão de alimentação aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Nortelândia-MT, pertencentes a famílias em situação de extrema pobreza, transportados para tratamento de saúde em Cuiabá-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de garantir o direito fundamental à saúde e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, com critérios objetivos e procedimentos claros, a execução da Lei Municipal nº 842/2025;

CONSIDERANDO a importância do controle administrativo, da transparência e da correta aplicação dos recursos públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos, operacionais, de controle e de prestação de contas relativos à concessão de alimentação, na forma de marmitas, aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Lei Municipal nº 842/2025.

Art. 2º O benefício tem natureza assistencial e temporária, sendo concedido exclusivamente para garantir condições mínimas de alimentação durante deslocamentos para tratamento de saúde no município de Cuiabá-MT, não gerando direito adquirido nem expectativa de continuidade.

Art. 3º O benefício será concedido somente aos pacientes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – residência comprovada no Município de Nortelândia-MT;

II – pertencimento à família classificada em situação de extrema pobreza, conforme critérios estabelecidos pelo Governo Federal;

III – inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

IV – atendimento de saúde previamente agendado pelo SUS no Município de Cuiabá-MT;

V – deslocamento realizado em veículo oficial ou contratado pelo Município de Nortelândia.

Parágrafo único. O benefício poderá ser estendido ao acompanhante do paciente quando:

I – houver prescrição ou recomendação médica; ou

II – o paciente for criança, idoso, pessoa com deficiência ou pessoa com mobilidade reduzida.

Art. 4º A solicitação do benefício deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto, protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da documentação comprobatória.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenadoria de Regulação e Frota:

I – receber, protocolar e instruir o processo administrativo;

II – verificar a existência de atendimento agendado pelo SUS;

III – confirmar que o transporte será realizado por meio oficial ou contratado;

IV – encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – elaborar relatório mensal detalhado das concessões realizadas.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – realizar a análise socioeconômica do requerente;

II – verificar a regularidade e atualização do CadÚnico;

III – emitir despacho fundamentado de deferimento ou indeferimento;

Parágrafo único. O benefício somente poderá ser concedido após deferimento formal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O fornecimento das refeições será realizado por meio de restaurantes credenciados no Município de Cuiabá-MT, em número máximo de até 2 (dois) estabelecimentos, selecionados mediante processo licitatório por credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 7º As refeições fornecidas deverão observar rigorosamente os padrões de qualidade, higiene e valor nutricional, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, sendo disponibilizada, por beneficiário, 01 (uma) marmitex individual, tamanho P.

Art. 8º. A cada nova viagem, o paciente deverá apresentar nova solicitação formal, vedado o reaproveitamento, a prorrogação ou a utilização de solicitações anteriormente deferidas.

§ 1º Salvo nos casos de pacientes que necessitem de tratamento contínuo, será admitida a manutenção da autorização, desde que apresentada a documentação comprobatória exigida, competindo ao setor responsável realizar conferência periódica, no mínimo a cada 02 (dois) meses, quanto à permanência dos requisitos legais, a fim de verificar se o beneficiário continua atendendo às condições que fundamentaram a concessão do benefício.

§ 2º O setor responsável pelo cadastramento e fornecimento do benefício fará o cadastramento dos pacientes que necessitem de tratamento contínuo, visando fornecer, a cada nova viagem, autorização de fornecimento, sem necessidade de novo requerimento e sem prejuízo do disposto na parte final do § 1º.

Art. 9º. Os relatórios mensais deverão permanecer disponíveis para fiscalização do Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

Art. 10 É vedada a concessão do benefício a quem não atenda aos requisitos constantes do Art. 3º deste Decreto.

Art. 11 A prestação de informações falsas sujeitará o requerente às sanções administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo da restituição dos valores indevidamente utilizados.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, observada a legislação vigente.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 17.12.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX)

Ilmo.(a) Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Nortelândia-MT,

1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome completo:_____ CPF: _____ Data de nascimento: ____/_____/_____ Endereço:_____Telefone: _____

2. DADOS DO ATENDIMENTO DE SAÚDE

Município do atendimento: Cuiabá-MT Data do atendimento: ____/____/_____ Tipo de atendimento:

[ ] Consulta [ ] Exame [ ] Procedimento [ ] Tratamento contínuo

Declaro que o atendimento acima informado é agendado pelo SUS, conforme comprovante anexo.

3. CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

Declaro que pertenço a família classificada em situação de extrema pobreza, estando devidamente inscrito(a) e com cadastro ativo e atualizado no CadÚnico. (Anexar folha resumo do cadastro único).

4. TRANSPORTE

Declaro que o deslocamento será realizado por:

[ ] Veículo oficial do Município de Nortelândia [ ] Veículo contratado oficialmente pela Prefeitura Municipal

5. NECESSIDADE DE ACOMPANHANTE

[ ] NÃO NECESSITO de acompanhante.

[ ] NECESSITO de acompanhante, conforme uma das situações abaixo:

[ ] Por prescrição ou recomendação médica (anexar documento);

[ ] Dispensada prescrição médica, por se tratar de paciente:

[ ] Criança ou adolescente;

[ ] Pessoa idosa;

[ ] Pessoa com deficiência;

[ ] Pessoa com mobilidade reduzida.

6. IDENTIFICAÇÃO DO ACOMPANHANTE (SE APLICÁVEL)

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____

7. QUANTIDADE DE MARMITA (AS) SOLICITADA (AS)

TOTAL DE MARMITA (AS): _____ (_____) unidade(s)

8. DECLARAÇÃO DO REQUERENTE

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar o indeferimento do pedido, a suspensão do benefício e demais sanções administrativas e legais cabíveis.

Nestes termos, Pede deferimento.

Nortelândia-MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

ANEXO II

MODELO DE AUTORIZAÇÃO / INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM DE PACIENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome do Paciente: _____

CPF: _____ Cartão SUS:_____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

2. DADOS DA VIAGEM SOLICITADA

Data da Viagem: _____/_____/_____

Tipo de Atendimento/Procedimento: _____

Tratamento contínuo? ( ) SIM ( ) NÃO

3. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS (ASSINALAR COM “X”)

REQUISITOS EXIGIDOS	CUMPRIDO	NÃO CUMPRIDO
Requerimento formal devidamente preenchido	( )	( )
Documento de identificação do paciente	( )	( )
Comprovante de residência atualizado	( )	( )
Classificado em situação extrema pobreza	( )	( )
Atendimento será realizado pelo SUS	( )	( )
Deslocamento realizado em veículo oficial	( )	( )

4. ANÁLISE DO SETOR RESPONSÁVEL

Após análise da documentação apresentada e da verificação dos requisitos legais e regulamentares, conclui-se que a solicitação se encontra:

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

5. FUNDAMENTAÇÃO DO INDEFERIMENTO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO SE INDEFERIDO)

_____

_____

_____

_____

_____

Nortelândia-MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Análise:

Nome: _____ Cargo/Função: _____

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTAS VALE-REFEIÇÃO AUTORIZADO – VIAGEM DE PACIENTE			
BENEFICIÁRIO (PACIENTE):	Nome	CPF	Cartão Sus
CONCESSÃO DO VALE-REFEIÇÃO	( ) Paciente	( ) Paciente + Acompanhante	Quantidade de Marmitex – Tamanho P
Assinatura do Responsável:	NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
VÁLIDO SOMENTE PARA O DIA ___/___/____			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 084/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 084/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 577/2025/SMEEL, em 12.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. LINCOLN CESAR DA SILVA, nome social “Lanny”**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 084/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 19.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 084/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 02 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**LINCOLN CESAR DA SILVA, nome social “Lanny”**, Contratado(a)

PORTARIA 668/2025

PORTARIA 668/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS** do cargo de Coordenadora Administrativa DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de **19/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 19de Dezembro 2025.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

PORTARIA 541/2025

PORTARIA 541/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. **GISLAINE LAURA DE BRITO NASCIMENTO,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **GISLAINE LAURA DE BRITO NASCIMENTO** do cargo de Coordenador Administrativo, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Obras, a partir de **19/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 19 de Dezembro de 2025.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

PORTARIA 678/2025

PORTARIA 678/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. **LUCIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **LUCIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ** do cargo de Coordenador Habitação, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Cidades, a partir de **19/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 19 de Dezembro de 2025.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 498/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 498/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 643/2025, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. IRINEU ITOR DASSOW KLEIN**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 498/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 19.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 498/2025, celebrado em 01/10/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**IRINEU ITOR DASSOW KLEIN** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 037/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 037/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 643/2025, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 037/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 19.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 037/2025, celebrado em 13/01/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 251/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 251/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 643/2025, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 251/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 19.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 251/2025, celebrado em 10/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 150/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 150/2025

De acordo com pedido, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. RAFAELLE LUANA NASCIMENTO DO ESPÍRITO SANTO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 150/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 19.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 150/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláu-

sula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**RAFAELLE LUANA NASCIMENTO DO ESPÍRITO SANTO** Contratado(a)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 046/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29186/2025

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTENET DEDICADO DE 500Mbps E TRÀFICO DE REDE MPLS, contemplando 13 pontos de rede MPLS para atender a demanda das secretaria do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto da Dispensa de Licitação Especial nº 046/2025 em favor da seguinte empresa:

Empresa: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES S.A CNPJ: 07.756.651/0001-55,

Valor proposto: R$ 93.240,00(noventa e três mil, duzentos e quarenta reais)

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação e parecer jurídico nº687/2025 que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Dezembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA IPCA E VALOR CONTRATO 101 2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA IPCA E VALOR CONTRATO 101 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/23, DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2023, AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 31908/2025 de aditivo de prazo, recomposição financeira IPCA e Valor ao contrato 101/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/23, DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2023, AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA firmam o presente termo aditivo.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir de 18/12/2025.

DO REAJUSTE

O Reajuste do contrato será de 4,68 % (IPCA) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA acumulado dos últimos dozes meses nos termos da Cláusula Sétima do contrato original.

3.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	VALOR UNT. Assinatura do contrato em 18/12/2023	ÍNDICE APLICADO	VALOR UNITARIO APLICADO IPCA
01(01)	Conjunto Escolar - Aplicação: Para aluno adulto	Plaxmetal	Und.	R$ 984,00	4,68	R$1.030,05
02 (02)	Conjunto Escolar - Aplicação: Para aluno Juvenil	Plaxmetal	Und.	R$ 946,70	4,68	R$ 991,01
03(03)	Conjunto Escolar Infantil - Aplicação: Para aluno Infantil	Plaxmetal	Und.	R$ 920,86	4,68	R $963,96

04(08)	Cadeira Monobloco Infantil	Plaxmetal	Und.	R$ 365,26	4,68	R$382,35
05(09)	Superfície Educacional Infantil	Plaxmetal	Und.	R$ 460,50	4,68	R$482,05
06(10)	Cadeira Infantil	Plaxmetal	Und.	R$289,20	4,68	R$302,73
07(11)	Conjunto Professor	Plaxmetal	Und.	R$ 1.836,10	4,68	R$1.922,03
08(13)	Super Blocos	Própria	Und.	R$ 391,00	4,68	R$409,30
09(14)	Banco tipo puff formatos geométricos	Plaxmetal	Und.	R$ 754,50	4,68	R$789,81
10(15)	Banco tipo puff hexagonal maior	Plaxmetal	Und.	R$ 2.118,30	4,68	R$2.217,44
11(18)	Conjunto refeitório mesa com tampo injetado- (08 lugares)	Plaxmetal	Und.	R$ 5.427,40	4,68	R$5.681,40
12(19)	Conjunto refeitório mesa com tampo injetado- (10 lugares)	Plaxmetal	Und.	R$ 5.659,10	4,68	R$5.923,95

3.2 TERMO ADITIVO DE VALOR com o reajuste IPCA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01(01)	Conjunto Escolar - Aplicação: Para aluno adulto	Plaxmetal	Und.	4	R$ 1.030,05	R$ 4.120,20
2	Conjunto Escolar - Aplicação: Para aluno Juvenil	Plaxmetal	Und.	4	R$ 991,01	R$ 3.964,04
03(03)	Conjunto Escolar Infantil - Aplicação: Para aluno Infantil	Plaxmetal	Und.	4	R$ 963,96	R$ 3.855,84
04(08)	Cadeira Monobloco Infantil	Plaxmetal	Und.	4	R$ 382,35	R$ 1.529,40
05(09)	Superfície Educacional Infantil	Plaxmetal	Und.	4	R$ 482,05	R$ 1.928,20
06(10)	Cadeira Infantil	Plaxmetal	Und.	4	R$ 302,73	R$ 1.210,92
07(11)	Conjunto Professor	Plaxmetal	Und.	4	R$ 1.922,03	R$ 7.688,12
08(13)	Super Blocos	Própria	Und.	4	R$ 409,30	R$ 1.637,20
09(14)	Banco tipo puff formatos geométricos	Plaxmetal	Und.	4	R$ 789,81	R$ 3.159,24
10(15)	Banco tipo puff hexagonal maior	Plaxmetal	Und.	4	R$ 2.217,44	R$ 8.869,76
11(18)	Conjunto refeitório mesa com tampo injetado- (08 lugares)	Plaxmetal	Und.	4	R$ 5.681,40	R$ 22.725,60
12(19)	Conjunto refeitório mesa com tampo injetado- (10 lugares)	Plaxmetal	Und.	5	R$ 5.923,95	R$ 29.619,75
R$ 90.308,27						

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, §8, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 651/2025. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 101/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 18 de Dezembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 103 2023

4º Termo Aditivo de Prazo Contrato 103 2023 Adesão a Ata De Registro de Preço nº 348/2023, Pregão Presencial Nº 028/2023 do Município de Guarantã do Norte que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso, reformulação, desenvolvimento, modernização, reformulação, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, carta de serviços ao usuário – Lei 13.460/2017, ouvidoria online com geração de protocolos e estatísticas gráficas, software para as transmissões ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões e licitações com acessos ilimitados, - software de gestão controle interno, adequações da Lgpd – lei geral de proteção de dados nos serviços na internet, servidor de contas de e-mails institucionais, portal da transparência e link para integração com os serviços online do sistema de gestão pública interna para a prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração/ Planejamento, através do no Processo Administrativo 30080/2025 de aditivo de prazo do contrato 103/2023 através do Art. 57, §2 no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação é Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 348/2023, Pregão Presencial Nº 028/2023 do Município de Guarantã do Norte que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenca de uso, reformulação, desenvolvimento, modernização, reformulação, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, carta de serviços ao usuário – lei 13.460/2017, ouvidoria on line com geração de protocolos e estastiticas gráficas, software para as transmissões ao vivo em audio e video via internet das sessões e licitações com acessos ilimitados, - software de gestão controle interno, adequações da lgpd – lei geral de proteção de dados nos serviços na internet, servidor de contas de e-mails institucionais, portal da transparência e link para integração com os serviços on line do sistema de gestão pública interna para a Pre-

feitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir de 28/12/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e Artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 689/2025.

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 103/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 18 de Dezembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 047/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31398/2025

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e montagem de cerimônias de formatura, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto da Dispensa de Licitação Especial nº 047/2025 em favor da seguinte empresa:

Empresa: MVB PRODUÇOES E EVENTOS CNPJ: 62.292.671/0001-20

Valor proposto: R$ 35.200,00(trinta e cinco mil e duzentos reais)

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação e parecer jurídico nº693/2025 que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Dezembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

AVISO ABERTURA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 49.2025

AVISO ABERTURA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 49. 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30273/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 14/2025 de 07 de Janeiro de 2025, TORNA público que se encontra a intenção em realizar Objeto: contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS), abrangendo todas as etapas necessárias à seleção de profissionais para provimento temporário de funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Nossa Senhora do Livramento–MT, por MENOR PREÇO conforme especificações, condições e exigências contidas neste documento. mediante Dispensa Especial de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 23/12/2025 às 09:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/12/2025 às 10h hs

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, destinados ao Setor de Licitação/Contratos, no horário das 07h00 às 15h00, em dias úteis, ou enviados para o e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br, até a data limite para apresentação da proposta. O Edital/Termo de Referência da Dispensa Especial estará disponível no site oficial do Município:https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/LicitaçõesEContratos/DispensaDeLicitaçãoEspecial

Nossa Senhora do Livramento,18 de Dezembro de 2025

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

LEI Nº 1226 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 “AUTORIZA A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS LOA/LDO/PPA DO EXERCÍCIO DE 2025.

LEI Nº 1226 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

“Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Excesso de Arrecadação e da outras providências LOA/LDO/PPA do

exercício de 2025.”

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$1.920.000,00, para aquisição de um terreno(área de 13.476,35 m2) localizado no Braço Grande área urbana deste município, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.990.000,00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

780 04.122.0002.1945.0000 AQUISIÇÃO DE TERRENO 1.920.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: 1.990.000,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.225/2025 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 1.225/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano destinado à implantação de empreendimento habitacional de interesse social e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano localizado no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, consistente em lote de terreno com área total de 13.476,35 m², situado no local denominado “Braço Grande”, devidamente registrado sob a Matrícula nº 137.039, no 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande – MT, atualmente registrado em nome da Sra. Evanilde Custódio Brum.

§ 1º Consta do processo administrativo que o imóvel já foi adquirido, por instrumento particular, pela Sra. Hemyllis Maria de Souza Amorim, encontrando-se pendente apenas a finalização da transferência dominial em tramitação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 2º A aquisição pelo Município será realizada diretamente da atual adquirente do imóvel, Sra. Hemyllis Maria de Souza Amorim.

Art. 2º A aquisição do imóvel destina-se à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares cujos recursos ja estão grantidos, porém o terreno comporta outras etapas de construção podendo chegar até a 52 unidades.

Art. 3º O empreendimento inicial será executado com recursos estimados em R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), provenientes de transferências voluntárias. Art. 4º A aquisição será realizada pelo valor constante da avaliação mercadológica em anexo.

Art. 5º O pagamento ocorrerá mediante contrato de compra e venda, com posterior averbação na matrícula.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO REAJUSTE E VALOR AO CONTRATO 037 2025

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO REAJUSTE E VALOR AO CONTRATO 037 2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CONSUMO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, NA QUAL TAMBÉM ESTÃO INDICADOS OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G M EMBALAGENS LTDA.

PUBLICADO NO JORNAL TERÇA FEIRA,07 DE OUTUBRO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-ANO XX|N° 4837 E ANO 14, N° 3763 PAGINA 271-272, DIVULGAÇÃO QUARTA FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICAÇÃO QUINTA FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICAÇÃO OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO REAJUSTE E VALOR AO CONTRATO 037 2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CONSUMO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, NA QUAL TAMBÉM ESTÃO INDICADOS OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G M EMBALAGENS LTDA.

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato 037/2025 por mais 05 (cinco) meses, a partir de 22/09/2025 referente ao contrato é a aquisições de produtos de limpeza para consumo de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livra-

mento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificados no processo administrativo n 15997/2024 Dispensa de Licitação Eletrônica 028/2024, Termo de Referência 042/2024, oriundo da Ata de Registro de Preço 093/2024., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor conforme o processo administrativo nº 29221/2025

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Vl. Unit. 29/11/2024	Valor Unitario Ajustado (IPCA) Parecer Juridico 416/2025
3	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - DETERGENTE AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVAVEIS. PODE SER UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EMULSIONADAS	BB	REMMUS	REMMUS	R$ 17,50	R$ 18,21
6	LIMPA ALUMÍNIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTRADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	FR	BARBAREX	BARBAREX	R$ 3,10	R$ 3,15
8	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CONCENTRADO,COMPOSTO DE: NONIL FENOL ETOXILADO, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO, FORMOLDEIDO, AROMATIZANTE, CORANTE E AGUA,EMBALAGEM CONTENDO 500 ML E EM SEU ROTULO DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSAVEL TECNICO,E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	FR	BIOKRISS	BIOKRISS	R$ 2,49	R$ 2,60
11	PAPEL TOALHA - 1000 FOLHAS INTERFOLHADO, ALTA ABSORCAO CONTENDO 2 OU 3 DOBRAS; 100% FIBRA DE CELULOSE; MEDIDAS MINIMA (21 X20 CM); PARA DISPENSER DE COZINHA /BANHEIRO	FD	BELL	BELL	R$ 7,90	R$ 8,13
13	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA E ÁGUA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA.	PCT	KRAKRA	KRAKRA	R$ 7,91	R$ 8,41

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o princípio IPCA (IBGE), artigo 106 II, artigo 107 Lei n.º14.133/2021,Parecer Jurídico nº 416/2025.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Setembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa G M EMBALAGENS LTDA

PORTARIA 668/2025

PORTARIA 668/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS** do cargo de Coordenadora Administrativa DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de **19/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 19 de Dezembro 2025.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

LEI Nº 1.224, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

LEI Nº 1.224, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe a Lei orgânica Municipal, aprovou de autoria do **Executivo Municipal;**

Art. 1º **–** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Nossa Senhora do Livramento, para o Exercício financeiro de 2026, e **"ESTIMA A RECEITA** e **FIXA A DESPESA"** para o exercício financeiro 2026 em **R$ 116.410.849,67** (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), sendo para a **administração direta** o valor

de **R$ 111.275.663,09** (cento e onze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos), e para a **administração indireta**, o valor de **R$ 5.135.186,58** (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), a ser destinados a atender a despesas do Nossa Previ – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º – O **Orçamento Fiscal** foi fixado no montante de **R$ 89.411.965,95** (oitenta e nove milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e o **Orçamento da Seguridade Social** em **R$ 26.998.883,72** (vinte e seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

Orçamento de Seguridade Social	**(R$)**
Assistência Social	4.708.280,50
Previdência Social	5.135.186,58
Saúde	17.135.186,58
Total	**26.998.883,72**
Orçamento Fiscal	**(R$)**
Orçamento Fiscal	89.411.965,95
Total	**89.411.965,95**
Total Geral	**116.410.849,67**

Art. 3º – **A RECEITA,** será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **“ANEXO 2 – RECEITA”**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**87.635.338,30**
1.1 – Receita Tributária	10.687.221,78
1.2 – Receita de Contribuição	1.076.406,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.666.314,83
1.6 – Receita de Serviços	803.946,96
1.7 – Transferências Correntes	82.425.878,74
1.9 – Outras Receitas Correntes	47.914,10
9.1 – Renúncia	0,00
9.5 – Deduções do Fundeb	-9.072.344,11
Receitas de Capital	**23.640.324,79**
2.1 – Operação de Crédito	0,00
2.2 – Alienação de Bens	0,00
2.4 – Transferências de Capital	23.640.324,79
Total geral	**111.275.663,09**

b) **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

b.1 – PREVIDÊNCIA

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**5.135.186,58**
1.2 – Receita de Contribuição	1.838.084,44
1.3 – Receita Patrimonial	113.369,35
1.6 – Receita de Serviços	0,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.436.725,85
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	1.747.006,94
Receitas de Capital	**0,00**
8.0 – Receita de Capital (Intra)	0,00
Total geral	**5.135.186,58**

c) – Receita Total

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**R$ 100.095.862,05**
1.1 – Receita Tributária	R$ 10.687.221,78
1.2 – Receita de Contribuição	R$ 2.914.490,44
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 1.779.684,18
1.6 – Receita de Serviços	R$ 803.946,96
1.7 – Transferências Correntes	R$ 82.425.878,74
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 1.484.639,95
Deduções – Receitas Correntes	**-R$ 9.072.344,11**
9.1 – Renúncia	R$ 0,00
9.5 – Deduções do Fundeb	-R$ 9.072.344,11
Receitas de Capital	**R$ 23.640.324,79**
2.1 – Operação de Crédito	R$ 0,00
2.2 – Alienação de Bens	R$ 0,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 23.640.324,79
Receitas Intra	**R$ 1.747.006,94**
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	R$ 1.747.006,94
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	R$ 0,00
8.0 – Receita de Capital (Intra)	R$ 0,00
Total geral	**R$ 116.410.849,67**

Art 4º – **A DESPESA será** realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA",** que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
1	Legislativa	3.702.370,00
2	Judiciária	566.500,00
4	Administração	21.178.777,75
6	Segurança Pública	280.000,00
8	Assistência Social	4.708.280,50
10	Saúde	17.155.416,64
12	Educação	40.544.926,93
13	Cultura	4.541.459,15
17	Saneamento	1.017.368,46
20	Agricultura	263.000,00
26	Transporte	11.872.229,91
27	Desporto e Lazer	2.636.704,03
28	Encargos Especiais	2.608.629,72
99	Reserva de Contingência	200.000,00
Total		**111.275.663,09**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
031	Ação Legislativa	3.702.370,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	566.500,00
122	Administração Geral	27.682.725,28
124	Controle Interno	255.100,00
182	Defesa Civil	280.000,00
241	Assistência ao Idoso	1.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	353.607,76
244	Assistência Comunitária	115.341,08
245	Serviços Socioassistenciais	425.800,93
301	Atenção Básica	7.339.983,85
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.901.784,99
303	Suporte Profilático e Terapêutico	450.197,03
304	Vigilância Sanitária	124.082,79
305	Vigilância Epidemiológica	392.219,72
361	Ensino Fundamental	32.759.759,81
365	Educação Infantil	7.489.798,58
366	Educação de Jovens e Adultos	186.000,00
391	Patrimonio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.152.067,31
392	Difusão Cultural	3.389.391,84
451	Infraestrutura Urbana	11.377.229,91
452	Serviços Urbanos	605.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	1.017.368,46
601	Promoção da Produção Vegetal	263.000,00
811	Desporto de Rendimento	1.000,00
812	Desporto Comunitário	2.635.704,03
846	Outros Encargos Especiais	2.608.629,72
999	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL		**111.275.663,09**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0001	MELHORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO	3.702.370,00
0002	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	21.856.880,66
0003	DESENVOLVIMENTO RURAL E FOMENTA AGRO LIVRAMENTO	263.000,00
0005	SANEAMENTO BÁSICO	1.017.368,46
0006	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS	4.372.780,50
0008	GESTÃO AMBIENTAL	280.000,00
0009	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	186.000,00
0010	TRANSPORTE ESCOLAR	6.872.163,77
0011	MERENDA ESCOLAR	623.107,50
0012	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E FINANCEIRA	5.779.043,61
0013	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	2.636.704,03
0014	EDUCAÇÃO INFANTIL	7.271.297,98
0015	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	4.541.459,15
0016	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.482.989,14
0019	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	11.982.229,91
0022	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.901.784,99
0023	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	450.197,03
0024	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	7.339.983,85
0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	516.302,51

9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL		**111.275.663,09**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	Despesas Correntes	81.200.433,70
4	Despesas de capital	29.875.229,39
9	Reserva de contingência	200.000,00
TOTAL		**111.275.663,09**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

5.1 – PODER LEGISLATIVO

0101 – PODER LEGISLATIVO

Cód.	Unidade	Valor
010101	Câmara Municipal	3.702.370,00
Total		**3.702.370,00**

5.2 – PODER EXECUTIVO

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cód.	Unidade	Valor
020201	Gabinete do Prefeito e Dependências	1.704.225,50
Total		1.704.225,50

0203 – PROCURADORIA MUNICIPAL

Cód.	Unidade	Valor
020301	Procuradoria Municipal	566.500,00
Total		**566.500,00**

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cód.	Unidade	Valor
020408	Gestão de Adm e Planejamento	5.010.502,18
Total		**5.010.502,18**

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód.	Unidade	Valor
020501	Gestão de Educação	16.569.800,77
020502	Gestão do Transporte Escolar	5.543.349,71
020503	Gestão da Merenda Escolar	623.107,50
020504	Gestão de Esporte e Lazer	2.636.704,03
020506	Gestão do FUNDEB	17.808.668,95
Total		**43.181.630,96**

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Cód.	Unidade	Valor
020601	Secretaria de Assis. Social e Desen. Humano	302.500,00
020602	Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa	1.000,00
020603	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	29.000,00
020604	Fundo Municipal de Assistência Social	4.375.780,50
Total		**4.708.280,50**

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód.	Unidade	Valor
020701	Gestão Municipal de Saúde	2.947.148,26
020702	Fundo Municipal de Saúde	5.901.784,99
020703	Farmácia Básica	450.197,03
020704	Vigilância em Saúde	516.302,51
020705	Atenção Básica	7.339.983,85
Total		**17.155.416,64**

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Cód.	Unidade	Valor
020801	Secretaria de Obras e Infraestrutura	14.979.316,51
Total		**14.979.316,51**

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Cód.	Unidade	Valor

020901	Controle Interno	255.100,00
Total		**255.100,00**

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cód.	Unidade	Valor
021001	Desenvolvimento Rural	3.133.989,58
Total		**3.133.989,58**

0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cód.	Unidade	Valor
021101	Gestão da Finanças	5.779.043,61
021102	Reserva de Contingência	200.000,00
Total		**5.979.043,61**

0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES

Cód.	Unidade	Valor
021201	Gestão da Secretaria de Cidades	1.763.494,51
021202	Gestão do DAE	1.017.368,46
021203	Detran	515.300,04
021204	Gestão da Contribuição da Iluminação Pública	1.077.406,00
021205	Gestão de Vias Públicas	2.596.783,32
021206	Gestão do CAE	116.515,83
021207	Gestão do Cemitério	223.027,61
Total		**7.309.895,77**

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cód.	Unidade	Valor
021301	Gestão da Cultura e Turismo	3.589.391,84
Total		**3.589.391,84**

Total Geral da Administração Direta	**111.275.663,09**

b) - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – NOSSA PREVI – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
09	Previdência Social	3.552.953,09
99	Reserva de Contingência	1.582.233,49
Total		**5.135.186,58**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor
272	Previdência do Regime Estatutário	3.552.953,09
997	Reserva do RPPS	1.582.233,49
Total		**5.135.186,58**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0004	NOSSA PREVI	5.135.186,58
Total		**5.135.186,58**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	Despesas Correntes	3.552.953,09
9	Reserva de contingência	1.582.233,49
TOTAL		**5.135.186,58**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0312 – NOSSA PREVI – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Cód.	Unidade	Valor
031201	Nossa Previ	5.135.186,58
Total		**5.135.186,58**

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Administração	Receita (R$)	Despesa (R$)
Administração Direta	**111.275.663,09**	**111.275.663,09**
Administração Indireta	**5.135.186,58**	**5.135.186,58**

Nossa Previ	5.135.186,58	5.135.186,58
Total	**116.410.849,67**	**116.410.849,67**

Art 5º – De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 25%(dez por cento), da **“DESPESA FIXADA”** (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2021 de 21 de dezembro de 2021 do Senado Federal.

Art 7º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês **dezembro** do ano de **2025.**

THIAGO GONÇALO L. DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LEI N° 1.223, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.196, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚB

LEI N° 1.223, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.196, de 10 de setembro de 2025, QUE TRATA DAS DIRETRIZES para Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, Orientando a Elaboração da Lei Orçamentária e Dispondo sobre as Alterações na Legislação Tributária, para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterado os anexos da Lei nº 1.196, de 10 de setembro de 2025, que trata sobre a Lei de Diretrizes para Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo despesas de capital, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e dispondo sobre as alterações na legislação tributária para o exercício financeiro 2026.

Art. 2º Ficam atualizados os seguintes anexos,para o exercício financeiro 2026**,** parte integrante da presente lei:

-Metodologia de Calculo das Metas Fiscais e Riscos Fiscais;

– AMF – Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

– AMF – Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

– AMF – Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

– ARF – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

– Anexo de Programas Governamentais, Metas, Custos e Ações.

Art. 48 – Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de **Dezembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco.**

THIAGO GONÇALO L. DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.222, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.195, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E SEUS ANEXOS, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DA LEI QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O Q

LEI N.º 1.222, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.195, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E SEUS ANEXOS, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DA LEI QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterada a Lei Ordinária n° 1.195 de 10 de setembro de 2025 e seus anexos, que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026/2029.

Parágrafo Único– As modificações efetuadas referem-se à criação e alterações nas ações existentes ajustando valores e naturezas de despesas para atender as demandas necessárias, para o Quadriênio 2026/2029.

Art. 2º Fica atualizado os anexos:**Síntese das Ações por Entidade e Órgão, Anexo II – Descrição dos Programas, Metas e Custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental** para o Quadriênio 2026/2029**,**conforme relatórios anexos, parte integrante da presente lei.

Art. 3° Fica incluído no PPA 2026/2029 a criação da Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, em atendimento ação estratégica do Selo UNICEF.

Art. 4° Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 5° A Agenda Transversal de que o parágrafo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 6º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata está lei.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor, em 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

THIAGO GONÇALO L. DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 638/2025 “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO”

PORTARIA Nº 638/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA SILVA**, para atuar como fiscal titular de contrato, e o Servidor **MARCOS DAVID SILVA DE SOUSA**, matricula n° 29759, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA SERVIÇOS/OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, INCLUSO RESERVATORIO DE ÁGUA, E PAINEIS SOLARES PARA OS LOCAIS ONDE NÃO TEM ENERGIA ELÉTRICA, da **Empresa SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 34.127.109/0001-06, conforme Adesão nº 12/2025, Processo Administrativo n° 29302/2025 e **Contrato Administrativo n.º 103/2025**, a partir de 29/10/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Novembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 731/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARILZA FREITAS E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA n° 731/2025

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Marilza Freitas e Silva** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso, THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **Marilza Freitas e Silva** para o cargo de Diretor Escolar - Biênio 2026/2027, na CMEI Iracilda Monteiro de Arruda, a partir de 19/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 18 de dezembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 732/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. SANDRA ROSIMEIRE GUIMARÃES SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA n° 732/2025

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Sandra Rosimeire Guimarães Santos** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso, THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **Sandra Rosimeire Guimarães Santos** para o cargo de Diretor Escolar - Biênio 2026/2027, na EMEIEF Alma Wilma Fegger, a partir de 19/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 18 de dezembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 733/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LUCILEIDE SILVA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA n° 733/2025

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Lucileide Silva de Oliveira** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso, THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **Lucileide Silva de Oliveira** para o cargo de Diretor Escolar - Biênio 2026/2027, na EM Betina Tavares da Silva Taques, a partir de 19/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 18 de dezembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 734/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JOELMA ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA n° 734/2025

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Joelma Alves de Souza** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso, THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **Joelma Alves de Souza** para o cargo de Diretor Escolar - Biênio 2026/2027, na EM Waldez Teixeira, a partir de 19/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 18 de dezembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 736/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CONCEIÇÃO APARECIDA NELES SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA n° 736/2025

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Conceição Aparecida Neles Santos** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso, THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **Conceição Aparecida Neles Santos** para o cargo de Diretor Escolar - Biênio 2026/2027, na EM Luis Mandes da Silva, a partir de 19/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 18 de dezembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 735/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. FÁBIO FERREIRA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA n° 735/2025

Dispõe sobre a nomeação da Sr. **Fábio Ferreira Santana** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso, THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. **Fábio Ferreira Santana** para o cargo de Diretor Escolar - Biênio 2026/2027, na EM Prof. Délia Galdina Duarte, a partir de 19/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 18 de dezembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 159/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 159/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 18.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ARLETE PEREIRA LEITE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 159/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 159/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 18 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ARLETE PEREIRA LEITE** Contratado(a)

CONTRATO 127 2025

CONTRATO 127 2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 85/2025, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, OBJETO DE “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31735/2025 ADESÃO 18/2025.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 85/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 1/2025, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, objeto de "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". Conforme especificado no Termo de Referência 150/2025, respeitando as condições e exigências aqui estabelecidas, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31735/2025 ADESÃO 18/2025.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITA-RIO	VALOR TO-TAL
01	PAPEL SULFITE 75 G/M², 210X297MM RESMA COM 500 FOLHAS A4, ALCALINO, COR BRANCA (COTA PRINCIPAL)	UND	1.540	R$ 22,97	R$ 35.373,80
VALOR TOTAL: R$ 35.373,80 (Trinta E Cinco Mil, Trezentos E Setenta E Tres Reais E Oitenta Centavos)					

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contado do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Sendo que poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 35.373,80 (Trinta E Cinco Mil, Trezentos E Setenta E Tres Reais E Oitenta Centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Dezembro 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS LTDA,

SEM EFEITO DE PUBLICACAO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 25 2022

SEM EFEITO DE PUBLICACAO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 25 2022 PUBLICADO NO DIA Quarta-feira, 17 de Dezembro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N°4888 e DOC/TCE Divulgação quarta-feira, 17 de dezembro de 2025 Publicação quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 Conforme a solicitação na C.I. nº 579/2025 justifica-se o cancelamento da Publicação por motivo de superveniência de novo ato administrativo, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica, evitando-se a manutenção de manifestação jurídica vinculada a situação já superada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 454/2025

Ementa: Dispõe sobre a LICENÇA ESPECIAL para servidores e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder **Licença Especial por 02 anos sem remuneração,** a partir de **01.12.2025 a 01.12.2027**, a servidora **CLELIA DE SOUSA NOCHELLI**, matricula **497**, lotada na Secretaria de Educação, a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de dezembro de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.12.01 07:23:00 -03'00'

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 455/2025

Ementa: Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia **28/11/2025 a 27/03/2026,** conforme atestado médico de 120 (cento e vinte) dias, a servidora Srª **ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA** lotada na Secretaria de Saúde, regido pela LEI nº 111/1997 Estatuto do Servidor Público.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de dezembro de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.12.01 07:08:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 456/2025

Ementa: Dispõe sobre a Rescisão de contrato de servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a Rescisão do Contrato do servidor abaixo relacionado:

Rescisão:

7450 – GILMAR DUQUES DE JESUS– AG SERVIÇOS PUBLICOS – 01.12.2025

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de dezembro de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.12.01 14:48:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 457/2025

Ementa: Dispõe sobre a Rescisão de contrato de servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a Rescisão do Contrato da servidora abaixo relacionado:

Rescisão:

7441 – ANA PAULA BERKEMBROCK BIAZOTTO– AG SERVIÇOS PUBLICOS – 04.12.2025

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de dezembro de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.12.01 14:48:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 453/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 155/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 091/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ADMAQ LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ N° 71.359.939/0001-95, estabelecida na Rua Salomão Camargos, N° 91, Bairro Jardinópolis, no município de Belo Horizonte-MG, e-mail: (admaq@asmaq.com.br) Telefone: (31) 3273-6679, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **GUSTAVO CAIXETA LIMA PAIVA,** portador do RG nº5.xxx.x74 SSP/MG e CPF nº 026.xxx.xxx-90, domiciliado na Av. Getúlio Vargas, N° 88, Bairro Funcionários, no município de Belo Horizonte-MG, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARMARINHOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUTOS DESTINADOS AO CONSUMO E USO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT	TOTAL
159	POLASEAL PLASTICO PARA PLASTIFICACAO TRANSPARENTE, A3 303X426MM NA ESPESSURA 0,05 (125 MICRAS) BRILHANTE EM FOLHA DUPLA E CANTOS ARREDONDADOS, COM 100 FOLHAS DUPLAS	PLASTFIX	PACOTE	123	R$ 100,00	R$ 12.300,00

Valor Total R$12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável

Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA	
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função: 26 – TRANSPORTES	
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO	
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA	
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO	
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS	
SubFunção: 695 - TURISMO	
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO	
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO	
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	Função: 15 - URBANISMO
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
	689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
	UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	Função: 17 - SANEAMENTO
	SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
	PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou

requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **20 (VINTE) DIAS UTEIS**, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de

danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: **Branco do Brasil**, Agência: **0643-2**, Conta corrente: **167.668-7**;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 091/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidora	Portaria
Secretaria de Industria e Comercio	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	480/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**	480/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de dezembro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADMAQ LTDA - EPP

CNPJ N° 71.359.939/0001-95

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 454/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 155/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 091/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ N° 19.496.182/0001-61, estabelecida na Av. Senador Metello, N° 65, Bairro Porto, no município de Cuiaba-MT, e-mail: (atendimento@carolinedistribuidora.com.br) Telefone: (65) 9937-1163, representada

neste ato pela sua representante legal a Sra. **BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO,** portadora do RG nº 15xxxxx1 SEJSP-MT e CPF nº 008.xxx.xxx-00, domiciliado na Travessa São Gonçalo, N° 78, Bairro Centro Sul, no município de Cuiaba-MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARMARINHOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUTOS DESTINADOS AO CONSUMO E USO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT	TOTAL
6	ARGOLA DE MADEIRA CEEREJEIRA E IMBUIA TAMANHO 0 E MEDIDA EXTERNA DE 3,0CM.	ARANHA	UNID.	50	R$ 2,49	R$ 124,50
7	ARGOLA DE MADEIRA CEEREJEIRA E IMBUIA TAMANHO 00 E MEDIDA EXTERNA DE 2,0CM.	ARANHA	UNID.	50	R$ 2,49	R$ 124,50
8	ARGOLA DE MADEIRA CEREJEIRA E IMBUIA TAMANHO 01 E MEDIDA EXTERNA DE 4,8CM.	ARANHA	UNID	50	R$ 2,70	R$ 135,00
9	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE 1,2x24MM COR NIQUELADO.	OF	UNID.	50	R$ 0,48	R$ 24,00
15	BARABANTE BARROCO MULTICOLOR 200G; 100% ALGODÃO – FIO NE 4/6. CORES VARIADAS.	EURO ROMA	UNID.	50	R$ 19,80	R$ 990,00
24	BOLA DE ISOPOR; TAMANHO 20MM.	STYRO FORM	UNID.	100	R$ 0,21	R$ 21,00
26	BOTÃO DE CAMISA COM 4 FUROS TAM. 10MM TRANPARENTE.	NYBC	UNID.	100	R$ 0,49	R$ 49,00
43	CHAPEU DE PALHA NATURAL; DESFIADOS DAS BORDAS.	EVENTOS	UNID.	100	R$ 12,57	R$ 1.257,00
89	FIO DE SISAL; COMPOSIÇÃO DE 100% SISAL; EXPESSURA DE 2MM; COMPRIMENTO 50 METROS. COR NATURAL	ROMA AVIAMENTOS	UNID	30	R$ 22,37	R$ 671,10
90	FIO DE SISAL; COMPOSIÇÃO DE 100% SISAL; EXPESSURA DE 4MM; COMPRIMENTO 78 METROS. COR NATURAL.	RREL	UNID.	30	R$ 20,99	R$ 629,70
97	FITA DE CETIM PASCOA; COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER LARGURA 22MM. ESTAMPA DE PASCOA.	EM FESTA	UNID.	120	R$ 16,99	R$ 2.038,80
102	GIZ PARA ALFAIATE INDICADO PARA MARCAÇÃO DE TECIDO, MARCAÇÃO SAI COM LAVAGEM. CORES SORTIDAS.	S. PROCHO VINIK	UNID.	30	R$ 3,55	R$ 106,50
119	LINHA PARA COSTURA; FIO 120; COMPOSIÇÃO DE 100% POLIESTER. CORES VARIADAS.	KRON	UNID.	100	R$ 4,25	R$ 425,00
120	LINHAS MEADAS; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO. CORES VARIADAS.	CIRCULO	UNID.	100	R$ 3,13	R$ 313,00
124	MOCHILA ESCOLAR UNISEX; MASCULINA OU FEMININA; DECIDIR NO ATO DA COMPRA; A ALÇA DE OMBRO PODE SER AJUSTADA EM COMPRIMENTO PARA SE ADEQUAR AS SUAS NECESSIDADES	WINCKY	UNIDADE	18	R$ 84,10	R$ 1.513,80
125	OLHOS MOVEL PARA ARTESANATO, Nº 06 DE 6MM.	DEMETRIOS	UNID.	100	R$ 0,95	R$ 95,00
126	OLHOS MOVEL PARA ARTESANATO, Nº 08 DE 8MM.	DEMETRIOS	UNID	100	R$ 1,00	R$ 100,00
127	OLHOS MOVEL PARA ARTESANATO, Nº 10 DE 10MM.	DEMETRIOS	UNID.	100	R$ 1,15	R$ 115,00
168	RENDA GUIPIR, LARGURA 6M; COMPOSIÇÃO DE 100% POLIESTER; CORES DIVERSAS.	ARTE PUNTO	UNID	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
174	TESOURA PARA BORDAR CEGONHA DOURADA, COM TAMANHO DE 9,4CM COMPOSIÇÃO DE AÇO INOXIDAVEL, POSSUI LÂMINAS AFIADAS E PONTAS FINAS.	MEHEJE	UNID.	30	R$ 25,88	R$ 776,40
175	TESOURA PARA COSTURA COM TAMANHO 24,1CM – 9 ½ POLEGADAS. REFORÇADA E LAMINA LISA.	CAERUS	UNID	30	R$ 21,90	R$ 657,00
182	TOALHA DE LAVABINHO PARA PINTAR E BORDAR; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; GRAMATURA 350g/m². COR BRANCA.	ESTI LOTEX	UNID	100	R$ 4,00	R$ 400,00
183	TULE TRADICIONAL, 100% POLIAMIDA C 50M X L 1,20M; GRAMATURA 1.200 MM. CORES VARIADAS.	DELFIM	UNID.	100	R$ 150,29	R$ 15.029,00
185	VELCRO 100MM MACHO E FEMEA (CONJUNTO) ROLO COM 25 MTS; COMPOSIÇÃO 70% POLIESTER X 30% NYLON.	ARTE PUNTO	UNID.	30	R$ 155,00	R$ 4.650,00
188	VIÉS; COMPOSIÇÃO DE 100% ALGODÃO; LARGURA 35MM; ROLO COM 20 METROS.CORES VARIADAS.	PERIPAN	UNID.	100	R$11,17	R$ 1.117,00

Valor Total R$ 33.052,30 (Trinta e três mil cinquenta e dois reais e trinta centavos);

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas

pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO	
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS	
SubFunção: 695 - TURISMO	
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO	
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO	
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	Função: 15 - URBANISMO
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
	689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
	UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	Função: 17 - SANEAMENTO
	SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
	PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **20 (VINTE) DIAS UTEIS**, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil S/A, Agência: 0046-9, Conta corrente: 181521-0;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 091/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidora	Portaria
Secretaria de Industria e Comercio	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	480/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**	480/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de dezembro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA

CNPJ N° 19.496.182/0001-61

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 455/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 155/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 091/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 21.058.617/0001-38, estabelecida na Av. Alzira Santana, S/N, Bairro Ikaray, no município de Várzea Grande-MT, e-mail: (geandiegom@gmail.com) Telefone: (65) 3368-6100, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **GEAN DIEGO MEISTER,** portador do RG nº 1xxxxxx9 SSP/MT e CPF nº 944.xxx.xxx-00, domiciliado na Rua Capitão Manoel Pinheiro, N° 14, Bairro Marajoara, no município de Várzea Grande-MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARMARINHOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUTOS DESTINADOS AO CONSUMO E USO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT	TOTAL
11	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, EM CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	PACOTE	210	R$ 2,99	R$ 627,90
16	BASE ACRÍLICA PARA MANUALIDADES ARTESANAL; PARA PREPARAR SUPERFICES QUE SERÃO PINTADAS; 120ML.	ACRILEX	UNID.	30	R$ 9,98	R$ 299,40
60	COLA PANO; COLA PARA FIXAR TECIDO; 35G.	ACRILEX	UNID.	30	R$ 5,19	R$ 155,70
88	FICHARIO DE ACRILICO DE MESA COM INDICE 4 X 6 COM BASE METALICA EM COM TAMPA EM POLIESTILENO PARA ARQUIVAR E ORGANIZAR - CAPACIDADE PARA 600 FICHAS E COM TAMANHO DE 162 X 118 X 240 MM NA COR CRISTAL	MAX CRIL	UNIDADE	54	R$ 59,89	R$ 3.234,06
93	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45 MM X 40M	SULAMERICANA	UNIDADE	505	R$ 2,70	R$ 1.363,50
143	PINCEL DE PINTURA SINTETICO; PINCEL CHATA COM CERDA BRANCA, FORTE E DURAVEL, CABO LONGO AMARELO; CERDA BRANCA; FORMATO CHATO; TÉCNICA TECIDO, ÓLEO ECRÍLICA; VIROLA DE ALUMÍNIO; Nº 00 – 4,1.	YINS	UNID	50	R$ 3,52	R$ 176,00
144	PINCEL DE PINTURA SINTETICO; PINCEL CHATA COM CERDA BRANCA, FORTE E DURAVEL, CABO LONGO AMARELO; CERDA BRANCA; FORMATO CHATO; TÉCNICA TECIDO, ÓLEO ECRÍLICA; VIROLA DE ALUMÍNIO; Nº 02 – 4,4.	YINS	UNID.	50	R$ 4,68	R$ 234,00
145	PINCEL DE PINTURA SINTETICO; PINCEL CHATA COM CERDA BRANCA, FORTE E DURAVEL, CABO LONGO AMARELO; CERDA BRANCA; FORMATO CHATO; TÉCNICA TECIDO, ÓLEO ECRÍLICA; VIROLA DE ALUMÍNIO; Nº 04 – 5,0.	YINS	UNID.	50	R$ 6,42	R$ 321,00
146	PINCEL DE PINTURA SINTETICO; PINCEL CHATA COM CERDA BRANCA, FORTE E DURAVEL, CABO LONGO AMARELO; CERDA BRANCA; FORMATO CHATO; TÉCNICA TECIDO, ÓLEO ECRÍLICA; VIROLA DE ALUMÍNIO; Nº 06 – 6,0.	YINS	UNID.	50	R$ 7,03	R$ 351,50
147	PINCEL DE PINTURA SINTETICO; PINCEL CHATA COM CERDA BRANCA, FORTE E DURAVEL, CABO LONGO AMARELO; CERDA BRANCA; FORMATO CHATO; TÉCNICA TECIDO, ÓLEO ECRÍLICA; VIROLA DE ALUMÍNIO; Nº 08 – 7,9.	YINS	UNID.	50	R$ 3,99	R$ 199,50
148	PINCEL DE PINTURA SINTETICO; PINCEL CHATA COM CERDA BRANCA, FORTE E DURAVEL, CABO LONGO AMARELO; CERDA BRANCA; FORMATO CHATO; TÉCNICA TECIDO, ÓLEO ECRÍLICA; VIROLA DE ALUMÍNIO; Nº 10 – 9,5.	YINS	UNID.	50	R$ 3,99	R$ 199,50
149	PINCEL DE PINTURA SINTETICO; PINCEL CHATA COM CERDA BRANCA, FORTE E DURAVEL, CABO LONGO AMARELO; CERDA BRANCA; FORMATO CHATO; TÉCNICA TECIDO, ÓLEO ECRÍLICA; VIROLA DE ALUMÍNIO; Nº 12 – 11,0.	YINS	UNID.	50	R$ 3,99	R$ 199,50
150	PINCEL DE PINTURA SINTETICO; PINCEL CHATA COM CERDA BRANCA, FORTE E DURAVEL, CABO LONGO AMARELO; CERDA BRANCA; FORMATO CHATO; TÉCNICA TECIDO, ÓLEO ECRÍLICA; VIROLA DE ALUMÍNIO; Nº 14 – 13,0.	YINS	UNID.	50	R$ 3,99	R$ 199,50
151	PINCEL DE PINTURA SINTETICO; PINCEL CHATA COM CERDA BRANCA, FORTE E DURAVEL, CABO LONGO AMARELO; CERDA BRANCA; FORMATO CHATO; TÉCNICA TECIDO, ÓLEO ECRÍLICA; VIROLA DE ALUMÍNIO; Nº 16 – 16,0.	YINS	UNID.	50	R$ 10,86	R$ 543,00
156	PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE EM BASTAO COM DIAMETRO DE 11,2MM BIVOLT, 40 WATTS, GATILHO PARA APLICACAO BICO PROTETOR. SUPORTE METALICO. CERTIFICADO PELO INMETRO. BOTAO LIGA E DESLIGA. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICAN	LYKE	UNIDADE	36	R$ 25,05	R$ 901,80
157	PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE EM BASTAO COM DIAMETRO DE 7,5MM BIVOLT, 10 WATTS, GATILHO PARA APLICACAO BICO PROTETOR. SUPORTE METALICO. CERTIFICADO PELO INMETRO. BOTAO LIGA E DESLIGA. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICAN	LIKE	UNIDADE	32	R$ 27,57	R$ 882,24
160	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS, LEMBRETE, ARAMADO COMPOSTO DE 3 DIVISÓRIAS, PARA CANETAS E LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, ELE É PRODUZIDO EM METAL NA COR PRETA COM PINTURA ELETROSTATICA MUITO RESITENTE A CORROSÃO, A.L.P 9X10X21, MARCA DE REFERENCIA: BY OFFICE	MAXCRIL	UNIDADE	253	R$ 14,38	R$ 3.638,14
172	TESOURA ESCOLAR DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATOMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MAOS, USO ESCOLAR, LÂMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTAS ARREDONDADAS, LEVE, CARBONO ANATOMICO TRANSPARENTE. CERTIFICACAO INMETRO.	GATTE	UNIDADE	50	R$ 8,49	R$ 424,50
173	TESOURA MULTI-USO 10 POLEGADAS E 24,5CM, COM CORTE DE PRECISÃO, EM VARIOS MATERIAIS.	LYKE	UNID.	30	R$ 11,59	R$ 347,70
179	TINTA TECIDO 37ML COM 12 CORES	DAC	UNIDADE	200	R$ 43,68	R$ 8.736,00
180	TINTA TEMPERA GUACHE 12 CORES PINTURA	ACRILEX	UNIDADE	200	R$ 9,73	R$ 1.946,00

Valor Total R$ 24.980,44 (Vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	Função: 15 - URBANISMO
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
	689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
	UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	Função: 17 - SANEAMENTO
	SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
	PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **20 (VINTE) DIAS UTEIS**, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICREDI, Agência: 0804, Conta corrente: 43018-2;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 091/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidora	Portaria
Secretaria de Industria e Comercio	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	480/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**	480/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de dezembro de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ N° 21.058.617/0001-38

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 456/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 155/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 091/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 20.357.366/0001-20, estabelecida na Av. Isaac Povoas, N° 475, Bairro Centro Norte, no município de Cuiaba-MT, e-mail: (cyanpapelaria@terra.com.br), Telefone: (65) 3025-1144, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **ALDENEY ANTONIO NETO,** portador do RG nº 7xxxxxx SSP/MG e CPF nº 030.xxx.xxx-80, domiciliado na Rua Capitao Costa, N° 10, Bairro Planalto Ipiranga, no município de Varzea Grande-MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARMARINHOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUTOS DESTINADOS AO CONSUMO E USO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT	TOTAL
2	AGENDA ANO 2025 E 2026 DIARIA COM CAPA DURA COSTURADA ACOMPANHA 1 MARCADOR DE PAGINA MODELO PERMANENTE 3 DIAS POR PAGINA FOLHAS 80 DIMENSOES APROXINADAS 14,4 X 20 CM	WIN PAPER	UNIDADE	124	R$ 18,44	R$ 2.286,56
12	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NO FORMATO DE CANUDO, EM CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	IDEATEX	PACOTE	210	R$ 6,00	R$ 1.260,00
21	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT LARGURA DE 60 CM X 60 M	NS	UNIDADE	41	R$ 47,77	R$ 1.958,57
22	BOBINA PARA PLOTTER 75G/M² 914MMX50M	PSP	UNIDADE	165	R$ 80,00	R$ 13.200,00
23	BOBINAS PAPEL SULFITE PARA PLOTTER A1 0,61X50M 90GR - BOBINA	PSP	UNIDADE	262	R$ 52,80	R$ 13.833,60
30	CADERNO PARA DESENHO 48 FOLHAS FORMATO 202 X 140MM	FORONI	UNIDADE	220	R$ 2,41	R$ 530,20
34	CALCULADORA DE MESA COM VISOR ENCLINADO COM TECLA DE DIMINUICAO DE CASA COM ALIMENTADOR A BATERIA E A SOLAR 12 DIGITOS 04 OPERACOES BASICAS M+ M- % GT MU MR MC E BOTAO LIGA E DESLIGA. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO E MARCA DO PRODUT	MB	UNIDADE	190	R$ 13,94	R$ 2.648,60
35	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, BOLA DE TUNGSTENIO, CAIXA COM 50 UNIDADES - COR AZUL	BIC	CAIXA	280	R$ 23,00	R$ 6.440,00
36	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, BOLA DE TUNGSTENIO, CAIXA COM 50 UNIDADES - COR PRETA	BIC	CAIXA	226	R$ 22,95	R$ 5.186,70
37	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, TAMPA E	BIC	CAIXA	95	R$	R$

	PLUG DA MESMA COR DA TINTA, BOLA DE TUNGSTENIO, CAIXA COM 50 UNIDADES - COR VERMELHA				22,85	2.170,75
39	CANETA MARCA TEXTO FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO, TINTA SUPER FLORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - COR AMARELO	LYKE	CAIXA	156	R$ 7,94	R$ 1.238,64
40	CANETA MARCA TEXTO FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO, TINTA SUPER FLORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - COR VERDE	LYKE	CAIXA	143	R$ 7,94	R$ 1.135,42
41	CANETA MARCA TEXTO FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO, TINTA SUPER FLORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - COR VERMELHO	LYKE	CAIXA	143	R$ 7,94	R$ 1.135,42
42	CARTOLINA CORES VARIADAS COM 100 UNIDADES	ALO FORM	PACOTE	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
53	COLA BRANCA PVA EXTRA É INDICADA PARA APLICAÇÕES EM MADEIRA E COURO. CONTENDO 1 KG.	PIRATI NINGA	UNID.	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
55	COLA DO TIPO QUENTE PARA PISTOLA TAMANHO GRANDE SECAGEM RAPIDA PACOTE 1KG	RENDI COLA	PACOTE	50	R$ 32,99	R$ 1.649,50
56	COLA DO TIPO QUENTE PARA PISTOLA TAMANHO PEQUENA SECAGEM RAPIDA PACOTE 1KG	RENDI COLA	PACOTE	127	R$ 27,98	R$ 3.553,46
58	COLA EVA E ISOPOR POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICO. SOLÚVEL EM ALCOOL, SECAGEM NO AR NÃO RESISTE A LAVAGEM CONTÉM 35G.	PIRATI NINGA	UNID.	50	R$ 2,98	R$ 149,00
62	E.V.A. ATOALHADO MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 40 X 60 - CORES VARIADAS COD. 01	LEO E LEO	UNIDADE	1170	R$ 4,95	R$ 5.791,50
63	E.V.A - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM	LEO E LEO	UNIDADE	1220	R$ 1,74	R$ 2.122,80
66	ELASTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº18 PACOTE COM 1KG - ELATICO PARA DINHEIRO	MAMUTH	PACOTE	45	R$ 27,09	R$ 1.219,05
67	ENCADERNADORA PERFURADORA DE PAPEL ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4	LASSANE	UNIDADE	7	R$ 668,08	R$ 4.676,56
70	ENVELOPE A4 SACO KRAFT OURO 229X324MM 80 GR CX C/ 100 UNID	SCRITY	CAIXA	93	R$ 34,86	R$ 3.241,98
71	ENVELOPE A4 SACO OFF SET BRANCO 229X324MM, CX C/ 100 UNID	SCRITY	CAIXA	83	R$ 37,49	R$ 3.111,67
72	ENVELOPE A5 SACO 176X250MM, CX C/ 100 UNID	SCRITY	CAIXA	76	R$ 17,49	R$ 1.329,24
73	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 07 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	23	R$ 16,49	R$ 379,27
74	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 09 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	23	R$ 25,96	R$ 597,08
75	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 14 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	23	R$ 30,92	R$ 711,16
76	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	23	R$ 41,29	R$ 949,67
77	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 20 MM EM PVC PACOTE COM 80 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	13	R$ 45,98	R$ 597,74
79	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 25 MM EM PVC PACOTE COM 48 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	12	R$ 38,69	R$ 464,28
80	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 29 MM EM PVC PACOTE COM 35 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	12	R$ 38,79	R$ 465,48
81	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 33 MM EM PVC PACOTE COM 27 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	15	R$ 41,27	R$ 619,05
82	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 40 MM EM PVC PACOTE COM 18 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	15	R$ 41,28	R$ 619,20
83	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 45 MM EM PVC PACOTE COM 15 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	15	R$ 40,63	R$ 609,45
84	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 50 MM EM PVC PACOTE COM 12 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	31	R$ 58,84	R$ 1.824,04
96	FITA DE CETIM LISA; COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER; LARGURA DE 22MM; COMPRIMENTO 10 METROS. CORES VARIADAS.	PROGR ESSO	UNID.	120	R$ 4,64	R$ 556,80
103	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 3,0 GRAMAS, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA CAIXA 12 UNIDADE	LANTE COR	UNIDADE	30	R$ 8,75	R$ 262,50
104	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL 26/6 COM TRILHO CROMADO, BASE COM 12CM, PARA ATE 50 FOLHAS	DODAD	UNIDADE	312	R$ 23,54	R$ 7.344,48
106	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE ALTA CAPACIDADE, ESTRUTURA METALICA, BASE ANTI-DERRAPANTE, UTLIZA GRAMPOS: 23/6, 24/10 E 24/13 COM CAPACIDADE ATE 100 FOLHAS	DODAD	UNIDADE	107	R$ 46,20	R$ 4.943,40
107	GRAMPEADOR ROCAMA COM CAPACIDADE PARA 63 GRAMPOS, UTILIZA GRAMPO 106/4, 106/6 E 106/8	JOCAR	UNIDADE	47	R$ 40,00	R$ 1.880,00
108	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 106/04. RESISTENTE A OXIDACAO. FIXA MELHOR POR TER PONTAS DIVERGENTES, CAIXA COM 4000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CHAPAR RAU	CAIXA	158	R$ 17,54	R$ 2.771,32
110	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 106/08. RESISTENTE A OXIDACAO. FIXA MELHOR POR TER PONTAS DIVERGENTES, CAIXA COM 2500 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	JOCAR	CAIXA	156	R$ 10,88	R$ 1.697,28
111	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/10. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CHAPAR RAU	CAIXA	196	R$ 24,37	R$ 4.776,52
112	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 24/10. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CHAPAR RAU	CAIXA	195	R$ 23,37	R$ 4.557,15
115	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 - TRANSPARENTE + AZUL 100UN	LASSANE	PACOTE	32	R$ 41,29	R$ 1.321,28
118	LAPIS PRETO, CORPO HEXAGONAL, HB2, CAIXA COM 72 UNIDADES	FUTURO	CAIXA	176	R$ 16,08	R$ 2.830,08
122	LIVRO PONTO COM DUAS ASSINATURAS COM 100 FOLHAS - FORMATO 218 X 319MM	ANIMA TIVA	UNIDADE	66	R$ 20,73	R$ 1.368,18
130	PAPEL DUPLA FACE (COLOR SET) GRAMATURA 120G. TAMANHO 47,5X66CM PACOTE COM 20 FOLHAS, CORES VARIADAS.	VMP	PACOTE	580	R$ 18,92	R$ 10.973,60
140	PASTA SUSPENSA EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO, VISOR PLASTICO, COM ETIQUETA, GRAMPO DE PLASTICO, VARETA PLASTICA PRETA. FORMATO 240 X 360 MM. LADO EXTERNO COM NO MINIMO 4 LIMHAS PARA MELHORES INFORMACOES	POLY CARD	UNIDADE	918	R$ 2,45	R$ 2.249,10
141	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS NAS DIMENSOES DE NO MINIMO 115 X 240 X 260 MM, ABERTURA DE NO MINIMO 13MM, DISTANCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM DISTANCIA DE	CAVIA	UNIDADE	60	R$ 202,46	R$ 12.147,60

	MARGEM DE 8MM PESO DE NO MINIMO 3,2 KG COM A BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO.					
152	PINCEL MARCADOR ATOMICO PARA TODAS AS SUPERFICIES (VIDRO, METAL, PLASTICO, COURO, ETC), CAIXA COM 12 UNIDADES - COR AZUL	JOCAR	CAIXA	89	R$ 16,75	R$ 1.490,75
153	PINCEL MARCADOR ATOMICO PARA TODAS AS SUPERFICIES (VIDRO, METAL, PLASTICO, COURO, ETC), CAIXA COM 12 UNIDADES - COR PRETO	JOCAR	CAIXA	90	R$ 16,75	R$ 1.507,50
154	PINCEL MARCADOR ATOMICO PARA TODAS AS SUPERFICIES (VIDRO, METAL, PLASTICO, COURO, ETC), CAIXA COM 12 UNIDADES - COR VERMELHO	JOCAR	CAIXA	76	R$ 16,75	R$ 1.273,00
155	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHA OU PRETA, COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 135MM E NAO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR, PONTA ACRILICA E REDONDA, DIAMETRO DA PONTA 4,5MM	LYKE	UNIDADE	167	R$ 2,21	R$ 369,07
158	PLACA DE ISOPOR; MEDIDAS 50 X 100CM; EXPESSURA 30MM.	ISOESTE	UNIDADE	100	R$ 12,16	R$ 1.216,00
163	PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS, 212X148MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS 56G	ANIMA TIVA	UNIDADE	194	R$ 10,49	R$ 2.035,06
169	RIBBON IMPRESSORA TERMICA	MASTER CORP	UNIDADE	280	R$ 26,40	R$ 7.392,00
186	VELCRO ADESIVO 16MM MACHO E FEMEA (CONJUNTO) ROLO COM 25 MTS; COMPOSIÇÃO 70% POLIESTER X 30%POLIAMIDA.	NYBC	UNID	30	R$ 30,33	R$ 909,90

VALOR TOTAL R$ 168.686,11 (Cento e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e onze centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA	
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função: 26 – TRANSPORTES	
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO	
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA	
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO	
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS	
SubFunção: 695 - TURISMO	
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO	
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO	
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	Função: 15 - URBANISMO
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
	689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
	UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	Função: 17 - SANEAMENTO
	SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
	PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou

requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **20 (VINTE) DIAS UTEIS**, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de

danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil, Agência: **8687-8,** Conta corrente: **76812-X**;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 091/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidora	Portaria
Secretaria de Industria e Comercio	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	480/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**	480/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de dezembro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ N° 20.357.366/0001-20

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 155/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 091/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LOJA OBA OBA**, inscrita no CNPJ N° 27.192.704/0001-60, estabelecida na Av. Newton Rabello de Castro, N° 2300, Bairro Pedra 90, no município de Cuiaba-MT, e-mail: (licitacaoobaoba@gmail.com) Telefone: (65) 9680-7910, representada neste ato pela sua representante legal a Sra. **CLEDI TEREZINHA**

DE GODOY MACHADO, portadora da CNH nº 01xxxxxxxx7 DETRAN/MT e CPF nº 465.xxx.xxx-53, domiciliado na Av. Newton Rabello de Castro, N° 2300, Bairro Pedra 90, no município de Cuiaba-MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARMARINHOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUTOS DESTINADOS AO CONSUMO E USO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT	TOTAL
27	CADERNO DE BROCHURA 200MM X 275 MM CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS MIOLO PAUTADO DE 56G/M² CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CREDEAL	UNIDADE	195	R$ 7,70	R$ 1.501,50
28	CADERNO EM ESPIRAL 140MM X 200 MM CAPA DURA, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/MG CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVE CONTE DADOS DE IDENTIFICACAO	CREDEAL	UNIDADE	284	R$ 5,25	R$ 1.491,00
29	CADERNO ESPIRAL 200MM X 275MM CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS MIOLO PAUTADO DE 56G/M² CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CREDEAL	UNIDADE	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00

VALOR TOTAL R$ 5.242,50 (Cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	Função: 15 - URBANISMO
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
	689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
	UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	Função: 17 - SANEAMENTO
	SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
	PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do

parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **20 (VINTE) DIAS UTEIS**, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0810, Conta corrente: 48573-3;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia-

rem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as

disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 091/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidora	Portaria
Secretaria de Industria e Comercio	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	480/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**	480/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de dezembro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LOJA OBA OBA

CNPJ N° 27.192.704/0001-60

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 155/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 091/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MARIA ALICE DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 14.284.593/0001-70, estabelecida na Rua Barao de Melgaco, N° 2331, Bairro Centro Sul, no município de Cuiaba-MT, e-mail: (mariaalice.vendas1@gmail.com) Telefone: (65) 9967-7467, representada neste ato pela sua representante legal a Sra. **MARIA ALICE DA SILVA,** portadora do RG nº0xxxx7 SSP/MT e CPF nº 362.xxx.xxx-00, domiciliada na Rua Estrelinha, N° 07, Bairro Santa Isabel, no município de Varzea Grande-MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARMARINHOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUTOS DESTINADOS AO CONSUMO E USO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT	TOTAL
133	PAPEL SULFITE A3, 75G, 297MMX420MM, CHAMEX - PT 500 FL	REPORT	PACOTE	355	R$ 67,90	R$ 24.104,50

VALOR TOTAL R$ 24.104,50 (Vinte e quatro mil cento e quatro reais e cinquenta centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	Função: 15 - URBANISMO
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
	689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
	UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	Função: 17 - SANEAMENTO
	SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
	PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo

contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **20 (VINTE) DIAS UTEIS**, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos

termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 0046-9, Conta corrente: 50.423-8;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 091/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidora	Portaria
Secretaria de Industria e Comercio	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	480/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**	480/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de dezembro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARIA ALICE DA SILVA LTDA

CNPJ N° 14.284.593/0001-70

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 155/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 091/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 20.847.096/0001-35, estabelecida na Rua Carmem Miranda, N° 04, Bairro Costa Verde, no município de Várzea Grande-MT, e-mail: (tiago.capital@gmail.com) Telefone: (65) 9209-800, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **TIAGO DIAS DA SILVA,** portador do RG nº 1xxxxxx5 SEJSP-MT e CPF nº 001.xxx.xxx-92, domiciliado na Rua Parana, N° 51, Bairro Centro Sul, no município de Várzea Grande-MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARMARINHOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUTOS DESTINADOS AO CONSUMO E USO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT	TOTAL
1	QUADRO BRANCO 120X90 QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR	CORTI ARTE	UNIDADE	46	R$ 93,00	R$ 4.278,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLASTICO MEDINDO 15,00 X 5,00 CM COM BASE DE ESPUMA COM ESTOJO PARA DOIS PINCEIS	MASTER PRINT	UNIDADE	86	R$ 3,36	R$ 288,96
14	BARBANTE CRU; 305 METROS; COM EXPESSURA 4/12; COMPOSIÇÃO DE 85% ALGODÃO; 15% OUTRAS FIBRAS.	EURO ROMA	UNID.	50	R$ 16,47	R$ 823,50
25	BORRACHA - LATEX NATURAL, APAGA LÁPIS E GRAFITE, QUADRADO, 40, BRANCA, BORRACHA SINTÉTICA, MACIA E SUAVE, CARGAS, AGENTE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO. CAIXA COM 40 UNIDADES.	FUTURO	CAIXA 40 UNIDADES	81	R$ 11,78	R$ 954,18
32	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA MOVEL CONFECCIONADA EM ACRILICO RIGIDO NAS CORES CRISTAL OU FUME DIMENSOES MINIMAS 11,4 X 26,5 X 44,1 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	NOVA CRIL	UNIDADE	165	R$ 22,99	R$ 3.793,35
50	COLA BRANCA 40GR LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PIRATININGA	UNIDADE	237	R$ 1,27	R$ 300,99
51	COLA BRANCA 90GR LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PIRATININGA	UNIDADE	247	R$ 1,58	R$ 390,26
54	COLA DE SILICONE LIQUIDA, IDEAL PARA COLAR PAPELÃO E MADEIRA CONTENDO 100G.	LEO E LEO	UNID.	50	R$ 5,39	R$ 269,50
57	COLA EM BASTAO ATOXICA 20 GR CONFECCIONADA EM FÓRMULA BALANCEADA A BASE DE RESINA SINTETICA ÁGUA UMECTANTE E PRESERVANTES DANDO UMA EXCELENTE ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA. EMBLAGEM COM SITEMA GIRATORIO DE FACIL MANUSEIO. POSSUIR CERTIFICADO NO INMETRO	FUTURO	UNIDADE	242	R$ 1,19	R$ 287,98
59	COLA LIQUIDA BRANCA 1KG EXTRA ADESIVO PVA ESCOLA	PIRATININGA	UNIDADE	60	R$ 15,86	R$ 951,60

62	E.V.A - COOM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM UNDIDADE	HAITI	UNIDADE	1270	R$ 2,41	R$ 3.060,70
64	E.V.A ESTAMPADO MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 40 X 60 - CORES VARIADAS COD. 01	HAITI	UNIDADE	1170	R$ 3,40	R$ 3.978,00
68	ENVELOPE A3 KRAFT OURO 370X470MM, CX C/ 100 UNID	FORONI	CAIXA	78	R$ 110,89	R$ 8.649,42
85	ESTILETE PROFISSIONAL COM LÂMINA DE 18MM PRODUZIDO EM PLASTICO SUPER RESISTENTE COM PROTETOR INTERNO EM AÇO INOXIDAVEL E SISTEMA DE SEGURANCA DE QUEBRA DE LÂMINA	FUTURO	UNIDADE	306	R$ 4,99	R$ 1.526,94
86	EXTRATOR DE GRAMPOS DE INOX TIPO ESPATULA PARA GRAMPOS DE 26/6 E28/6	MASTER PRINT	UNIDADE	140	R$ 1,73	R$ 242,20
87	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA EM ACO NIQUELADO REVESTIDO COM PLASTICO REMOVE GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6	YINS	UNIDADE	152	R$ 3,89	R$ 591,28
94	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSFERÍVEL ACRILICA TRANSPARENTE TAMANHO 19 MM X 2M	YINS	UNIDADE	357	R$ 9,63	R$ 3.437,91
95	FITA CORRETIVA 5MMX6M	MASTER PRINT	UNIDADE	617	R$ 3,60	R$ 2.221,20
100	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	CREDEAL	UNIDADE	500	R$ 0,22	R$ 110,00
101	GIZ DE CERA BIG COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ATOXICO E LAVÁVEL	PIRATI NINGA	UNIDADE	30	R$ 3,34	R$ 100,20
109	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 106/06. RESISTENTE A OXIDACAO. FIXA MELHOR POR TER PONTAS DIVERGENTES, CAIXA COM 3500 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	FUTURO	CAIXA	156	R$ 9,72	R$ 1.516,32
113	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BRW	CAIXA	503	R$ 2,87	R$ 1.443,61
117	LAPIS DE COR 12 CORES PINTAR E DESENHAR	BRW	CAIXA	100	R$ 2,89	R$ 289,00
128	PAPEL (VERGE) A4 - TAMANHO 210 X 297 MM 180G/M²- CAIXA COM 50 FOLHAS - CORES VARIADAS	MASTER PRINT	CAIXA	260	R$ 13,95	R$ 3.627,00
129	PAPEL A4 BRANCO 180G; 210X297MM; 50 FOLHAS	MASTER PRINT	PACOTE	65	R$ 13,52	R$ 878,80
131	PAPEL ESPECIAL ARTESANATO A4 CASCA DE OVO, PACOTE 50 FOLHAS	MASTER PRINT	PACOTE	35	R$ 15,55	R$ 544,25
132	PAPEL FOTOGRÁFICO MICROPOROSO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTER PRINT	PACOTE	60	R$ 13,30	R$ 798,00
161	PRANCHETA COM PREGADORES EM DURATEX TAMANHO 23X34	CARBRINK	UNIDADE	364	R$ 4,19	R$ 1.525,16
176	TINTA PARA CARIMBO 42ML, A BASE DE ÁGUA, ADITIVOS (GLICERINA E ETILENO GLICOL), CORANTES E RESINAS, NA COR PRETA	JAPAN	UNIDADE	45	R$ 3,94	R$ 177,30
177	TINTA PARA CARIMBO 42ML, A BASE DE AGUA, ADITIVOS (GLICERINA E ETILENO GLICOL), CORANTES E RESINAS, NA COR AZUL	JAPAN	UNIDADE	47	R$ 3,24	R$ 152,28
181	TNT LISO DE GRAMATURA DE 40G, L 1,4M X C 50M; COMPOSIÇÃO DE 100% POLIPROPILENO. CORES VARIADAS.	MALIBU	UNID.	420	R$ 56,85	R$ 23.877,00

VALOR TOTAL R$ 71.084,89 (Setenta e um mil oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica

Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE	
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA	
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM	
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável	
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA	
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função: 26 – TRANSPORTES	
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO	
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA	
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO	
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS	
SubFunção: 695 - TURISMO	
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO	
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO	
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	Função: 15 - URBANISMO
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
	689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
	UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	Função: 17 - SANEAMENTO
	SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
	PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA

	PROJETO/ATIVIDADE: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **20 (VINTE) DIAS UTEIS**, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICREDI, Agência: 0804, Conta corrente: 99172-0;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 091/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidora	Portaria
Secretaria de Industria e Comercio	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	480/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**	480/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de dezembro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ N° 20.847.096/0001-35

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 155/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 091/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 57.707.826/0001-02, estabelecida na Rua Alcemiro Luciano, N° 633, Bairro Vila Garcia, no município de Paranaguá-PR, e-mail: (d.paranagua@hotmail.com) Telefone: (41) 9643-9274, representada neste ato pela sua representante legal a Sra. **ELLEN CAROLINE LIMA SANTOS COSTA,** portadora do RG nº 1xxxxxxx0 SESP/PR e CPF nº 135.xxx.xxx-62, domiciliada na Av. Dona Julieta, N° 162-b, Bairro Vila Garcia, no município de Paranaguá-PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARMARINHOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUTOS DESTINADOS AO CONSUMO E USO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT	TOTAL
3	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA EM POLIETILENO DE 5MM COMPRIMENTO TOTAL DE 18 CORES VARIADAS CAIXA COM 100 UNIDADES	YINS	CAIXA	30	R$ 4,49	R$ 134,70
5	APONTADOR COM DEPÓSITO SIMPLES, DEPÓSITO EM PLÁTICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO COMPATIVEL COM LAPÍS GRAFITE E LAPIS DE COR TAMANHO NORMAL.	GATTE	UNIDADE	268	R$ 0,79	R$ 211,72
10	BALÃO DE PLÁSTICO LISO, EM LATEX, TAMANHO N° 9, 22CM, PACOTE COM 50 UNIDADES DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA E COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	FOLIA	PACOTE	210	R$ 8,85	R$ 1.858,50
17	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 38 MM X 50 MM PC COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA COLORIDO	BAZZE	PACOTE	797	R$ 3,20	R$ 2.550,40
18	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 76 MM X 102 MM BLOCO COM 100 FOLHAS COLORIDO	BAZZE	UNIDADE	547	R$ 3,10	R$ 1.695,70
19	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, CORES VARIADAS - BLOCO 400 FOLHAS	OFFICE	PACOTE	587	R$ 11,65	R$ 6.838,55
20	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA - EM UMA VIA EM PAPEL ACETINADO PESANDO 60-65 G/M2 MEDINDO 57 MM X 30 M NA COR BRANCA PARA CALCULADORA 41	SILFER	UNIDADE	10	R$ 2,55	R$ 25,50
31	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIETILENO, COM QUADRO DE IDENTIFICACAO, FORMATO: 350X130X250MM, COM 25 UNIDADES, COR A DEFINIR.	POLI BRAS	PACOTE	477	R$ 111,50	R$ 53.185,50
33	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICA EM POLIPROPILENO 36X12X12CM	NOVA CRIL	UNIDADE	82	R$ 36,00	R$ 2.952,00
38	CANETA HIDROGRAFICA HIDROCOLOR CARGA NAO TOXICA LAVAVEL CORPO EM PLASTICO TAMPA ANTE ASFIXIANTE JOGO COM 12 CORES VIVAS EM COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO	BRW	CAIXA	120	R$ 3,62	R$ 434,40
44	CLIP PRENDEDOR DE PAPEL 19MM EM METAL COM CAPACIDADE ATE 60 FOLHAS	YINS	UNIDADE	167	R$ 0,25	R$ 41,75
52	COLA BRANCA LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUIDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMUSÃO AQUOSA COM BOA ADESIVIDADE LAVÁVEL, ATOXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICA. CONTENDO 1 KG.	PIRA	UNID.	50	R$ 8,20	R$ 410,00
61	COLCHETE LATONADO Nº 15 COM CAPACIDADE ATE 180 FOOLHAS CAIXA COM 72 UNIDADES	TOP	CAIXA	50	R$ 20,08	R$ 1.004,00
69	ENVELOPE A4 SACO KRAFT 229X324MM, CX C/ 100 UNID	SCRITY	CAIXA	78	R$ 25,00	R$ 1.950,00
78	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 23 MM EM PVC PACOTE COM 60 UNIDADES	OFFICE	PACOTE	12	R$ 36,20	R$ 434,40
91	FITA 18MM X 50M EM PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTETICA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FLOW PACK - PODERA SER UTILIZADO PARA	DELFIX	UNIDADE	160	R$ 4,04	R$ 646,40

	USO INDUSTRIAL, MASCARAMENTO DE PINTURAS AUTOMOTIVAS E IMOBILIARIAS, TRABALHOS ESCOLA					
92	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50MM	DELFIX	UNIDADE	405	R$ 10,48	R$ 4.244,40
98	FITA DUPLA FACE EM ACRILICO; FILME DE POLIPROPILENOA BASE D'AGUA.	DELFIX	UNID.	100	R$ 9,95	R$ 995,00
99	FITA METRICA PLASTICA; DISPONIBILIDADE DE COR CONFORME O ESTOQUE.	NYBC	UNID.	10	R$ 2,29	R$ 22,90
114	GRAMPO TRILHO HASTE 50MM FABRICADOS EM FOLHA DE FLANDRES - ACO ESTANHADO- DISTANCIA DE FURACAO 80MM TIPO ROMEU E JULIETA FABRICADO COM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: ACC, BACCHI,	TN	UNIDADE	107	R$ 7,50	R$ 802,50
116	LAMINA PARA ESTILETE 18 MM. CORTE DE ALTA PRECISÃO.	GATTE	UNID.	50	R$ 1,15	R$ 57,50
121	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSOES 320 X216 MM	BRASIL	UNIDADE	206	R$ 11,16	R$ 2.298,96
123	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL; MASCULINA OU FEMININA; DECIDIR NO ATO DA COMPRA; A ALÇA DE OMBRO PODE SER AJUSTADA EM COMPRIMENTO PARA SE ADEQUAR AS SUAS NECESSIDADES	IMP	UNIDADE	5	R$ 99,90	R$ 499,50
134	PASTA "L" EM PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 34X23CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	ACP	PACOTE	402	R$ 5,40	R$ 2.170,80
135	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO DE 40MM	ACP	UNIDADE	605	R$ 3,49	R$ 2.111,45
136	PASTA ABA ELASTICO OFICIO SEM LOMBO 332X232MM	ACP	UNIDADE	780	R$ 1,77	R$ 1.380,60
137	PASTA AZ LOMBO DE PLASTICO 35X29X7CM	FRAMA	UNIDADE	565	R$ 17,16	R$ 9.695,40
138	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPELAO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA.	ACP	UNIDADE	275	R$ 21,00	R$ 5.775,00
139	PASTA SANFONADA COM ELASTICO EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE. COM SEPARADORES E VISORES COM ETIQUETA, 31 DIVISORIAS, FORMATO 330 X 255 X 55MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	ACP	UNIDADE	138	R$ 42,00	R$ 5.796,00
142	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA ATE 20 FOLHAS. CONFECCIONADO E METAL COM APOIO PLASTICO E PINOS PERFURADORES E MOLA EM ACO. DIAMETRO DOS FUROS DE 6 MM DE DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80MM. ACABAMENTO EM PINTURA PRETO FOSCO. DIMESNSOES 9,0 X 11,9 X 7,7 CM	YINS	UNIDADE	55	R$ 15,00	R$ 825,00
162	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO; RESINA ACRILICA; PIGMETOS ANTICORROSIVOS;100ML.	CORFIX	UNID	30	R$ 13,35	R$ 400,50
164	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO CONTENDO 40ML, DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETO, AMARELO, VERDE E VERMELHO. TINTA A BASE DE ALCOOL ETILICO.	CARNRINK	UNIDADE	88	R$ 4,35	R$ 382,80
167	REGUA 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, MEDIDAS EM CENTIMETROS E MILIMETROS. EMBALAGEM COM DADOS E INFORMACOES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	MAXCRIL	UNIDADE	187	R$ 0,91	R$ 170,17
170	SACOLA PAPEL KRAFT TAMANHO 15X20X7CN PACOTE COM 50	SCRITY	PACOTE	60	R$ 53,30	R$ 3.198,00
171	TESOURA 8 COM LÂMINA EM ACO CABO ANATOMICO 21 CM	BRW	UNIDADE	115	R$ 4,99	R$ 573,85
184	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G NÃO TOXICO - NÃO MANCHA, MARCA DE REFERENCIA: CONTA FACIL	CARBRINK	UNIDADE	200	R$ 1,51	R$ 302,00
187	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE;100ML; A BASE DE AGUA; ACABAMENTO BRILHANTE.	CORFIX	UNID.	30	R$ 9,95	R$ 298,50

VALOR TOTAL R$ 116.374,35 (Cento e dezesseis mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.

Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS	
Função:10 - SAUDE	
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA	
Programa: 0005- Atenção à saúde publica	
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE	
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA	
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM	
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável	
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA	
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função: 26 – TRANSPORTES	
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO	
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA	
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO	
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS	
SubFunção: 695 - TURISMO	
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO	
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO	
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	Função: 15 - URBANISMO
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
	689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO

	UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	Função: 17 - SANEAMENTO
	SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
	PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **20 (VINTE) DIAS UTEIS**, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICOOB, Agência: 3031, Conta corrente: 164.937-0;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 091/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidora	Portaria
Secretaria de Industria e Comercio	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	480/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**	480/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de dezembro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ N° 57.707.826/0001-02

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 461/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 155/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 091/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **STAMP .PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 47.305.688/0001-81, estabelecida na AV. Duque de Caxias, N° 2006, Bairro Santo Antonio, no município de Campo Grande-MS, e-mail: (stampcompras@hotmail.com) Telefone: (67) 8134-0230, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS MIRANDA DE PAULA JUNIOR,** portador do RG nº 1.xxx.x52 SSP/MS e CPF nº 033.xxx.xxx-77, domiciliado na Rua Tabeliao Murilo Rolim, N° 114, Bairro Vivenda do Bosque, no município de Campo Grande-MS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARMARINHOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUTOS DESTINADOS AO CONSUMO E USO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT	TOTAL
165	REFIL PARA CARIMBO 355 NYKON PRETO	NYKON	UNIDADE	62	R$ 29,90	R$ 1.853,80
166	REFIL PARA CARIMBO TRODAT 14X38 PRETO	NYKON	UNIDADE	62	R$ 19,90	R$ 1.233,80

VALOR TOTAL R$ 3.087,60 (Três mil oitenta e sete reais e sessenta centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação

135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	Função: 15 - URBANISMO
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
	689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
	UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	Função: 17 - SANEAMENTO
	SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
	PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **20 (VINTE) DIAS UTEIS**, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil S/A, Agência: 4421-0, Conta corrente: 4709-0;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens regis-

trados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Sus-

pensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 091/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidora	Portaria
Secretaria de Industria e Comercio	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	480/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**	480/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de dezembro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

STAMP .PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ N° 47.305.688/0001-81

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 155/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 091/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VW2 PRIME SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ N° 63.434.508/0001-18, estabelecida na Rua Inglaterra, N° 17, Bairro Jardim dos Alpes, no município de Anicus-GO, e-mail: (vw2primeservices@hotmail.com) Telefone: (66) 8128-2593, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **WANDERLAN GONDIM SILVEIRA,** portador do RG nº 1xxxxxx0 SSP/MT e CPF nº 775.xxx.xxx-68, domiciliado na Rua Inglaterra, N° 17, Bairro Jardim dos Alpes, no município de Anicus-GO, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARMARINHOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUTOS DESTINADOS AO CONSUMO E USO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT	TOTAL
13	BALAO PLASTICO LISO, EM LATEX, TAMANHO N° 9, 22CM DE DIAMETRO INFLADO, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA.	HAPPY DAY	PACOTE	210	R$ 11,33	R$ 2.379,30
45	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	FRAMA	CAIXA	90	R$ 7,77	R$ 699,30
46	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	FRAMA	CAIXA	88	R$ 8,77	R$ 771,76
47	CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	FRAMA	CAIXA	88	R$ 8,77	R$ 771,76
48	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	FRAMA	CAIXA	83	R$ 8,77	R$ 727,91
49	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	FRAMA	CAIXA	79	R$ 8,77	R$ 692,83
105	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL 26/6 COM TRILHO CROMADO, BASE COM 20CM, PARA ATE 20 FOLHAS	BAZZE	UNIDADE	200	R$ 12,33	R$ 2.466,00

VALOR TOTAL R$ 8.508,86 (Oito mil quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	Função: 15 - URBANISMO
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
	689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
	UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	Função: 17 - SANEAMENTO
	SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
	PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **20 (VINTE) DIAS UTEIS**, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco 336 – C6 SA, Agência: 0001, Conta corrente: 40444137-8;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito

ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 091/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidora	Portaria
Secretaria de Industria e Comercio	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	480/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**	480/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à pre-

sente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de dezembro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VW2 PRIME SERVICES LTDA

CNPJ N° 63.434.508/0001-18

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 480/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registros de Preços nº 453/2025 a n° 462/2025 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a senhora **DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS,** Chefe de Departamento de Indústria e Comércio, portadora do CPF: 048.xxx.xxx-26, e como **suplente** a senhor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO,** Chefe do Departamento de Almoxarifado, portador do CPF: 061.xxx.xxx-08, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 453/2025 a n° 462/2025, conforme abaixo:

Ata RP	Objeto	Fornecedor	fiscal
453/2025 454/2025 455/2025 456/2025 457/2025 458/2025 459/2025 460/2025 461/2025 462/	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARMARINHOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUTOS DESTINADOS AO CONSUMO E USO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	**ADMAQ LTDA – EPP** CNPJ N° 71.359.939/0001-95 **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA** CNPJ N° 19.496.182/0001-61 **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ N° 21.058.617/0001-38 **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ N° 20.357.366/0001-20	---------- **Fiscal: DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS** CPF: 048.xxx.xxx-26 ---------- **Suplente: MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO** CPF: 061.xxx.xxx-08

2025		**LOJA OBA OBA** CNPJ N° 27.192.704/0001-60 **MARIA ALICE DA SILVA LTDA** CNPJ N° 14.284.593/0001-70 **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** CNPJ N° 20.847.096/0001-35 **PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ N° 57.707.826/0001-02 **STAMP. PRODUTOS E SERVICOS LTDA** CNPJ N° 47.305.688/0001-81 **VW2 PRIME SERVICES LTDA** CNPJ N° 63.434.508/0001-18	

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 458/2025

Ementa: Dispõe sobre exoneração da servidora e dá outras providências,

João Rogerio de Souza, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, a servidora **MARLI MARIA DE JESUS AGUIAR,** admitida em 03/04/2006, com a matricula 891, no cargo Efetivo **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia **18/12/2025**, a pedido da mesma, devido a concessão da aposentaria.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de dezembro de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.12.01 10:44:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 459/2024

Ementa: Dispõe sobre exoneração da servidora e dá outras providências,

João Rogerio de Souza, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, a servidora **JEIME DIAS,** admitida em 03/11/2016, com a matricula 4146, no cargo Efetivo de Tecnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia **31.12.2025**, para assumir outro cargo no Concurso Público 001/2024.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de dezembro de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.12.01 10:53:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 460/2025

Ementa: Dispõe sobre retorno do auxílio doença, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a efetuar o **RETORNO DA LICENÇA SAÚDE**, do Sr. **CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS**, com matricula nº 5929, no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, a partir do dia 01.12.2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de dezembro de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.12.01 08:48:00 -03'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 373/2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do Cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO,** a servidora nomeada **GLEIMARCIA RODRIGUES**, a partir da data de 17/12/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de dezembro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 621.323.851.49 Assinado de forma digital por

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 621.323.851.49

Dados: 2025.12.17 12:40:00 03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 372/2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do Cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS RODOVIARIAS,** o servidor nomeado **JOSE GABRIEL BUENO SCHMITT**, a partir da data de 16/12/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 621.323.851.49 Assinado de forma digital por

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 621.323.851.49

Dados: 2025.12.17 11:20:00 03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 482/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 463/2025 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a senhora **JENAINA COSTA DE SALES,** Chefe departamento de Regulação, CPF nº 056.xxx.xxx-89, matrícula 4733, e como **suplente** a senhora **NATHALY ANNY DE MATTOS DE AQUINO,** Secretária Adjunta de Assistência Social, portadora do CPF nº CPF 058.xxx.xxx.48, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 463/2025, conforme abaixo:

Ata RP	Objeto	Fornecedor	fiscal
463/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT	**ITANORTE TRANSPORTE SPE LTDA** CNPJ 49.975.866/0001-07	---------- **Fiscal: JENAINA COSTA DE SALES** CPF nº 056.xxx.xxx-89 ---------- **Suplente: NATHALY ANNY DE MATTOS DE AQUINO**

		CPF 058.xxx.xxx.48

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 156/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ITANORTE TRANSPORTE SPE LTDA**, inscrita no CNPJ 49.975.866/0001-07, estabelecida a Rua Berna (Lot. Rodoviária Parque), Bairro Despraiado, nº s/n, cidade de Cuiabá/MT, e-mail: ismail.caetano@expressoitamarati.com.br Telefone; (017) 2136-2779 representada neste ato pelo seu representante, Sr. **GENTIL ZANOVELLO AFFONSO**, portador do RG nº 88234058 SSP/SP e inscrito sob o CPF n°. 018.944.14-88, residente e domiciliada situada na Av. Tarraf, n°.2710, na cidade de São José do Rio Preto/SP e o Sr. **DIEGO MANSUR GUIMARÃES**, portador de RG nº 11683814 SSP-MG e inscrito sob o CPF nº 056.083.616-36, residente e domiciliada situada na Av. Trraf, nº 2710, cidade de São José do Rio Preto/SP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
01	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVES DE BILHETE. (NOS ITINERARIOS DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNCECIMENTO).	R$ 900.000,00	4,21%
	SERVICO DE TAXA DE EMBARQUE - DO TIPO RODOVIARIA INTERMUNICIPAL.		

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
53 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
137 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 122- Administração Geral
Programa: 0005- Atenção à saúde pública – Gestão do SUS
Projeto/Atividade: 2 129 – Atendimento da Judicialização da Saúde
211 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
248 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
272 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
372 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
476 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
510 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
590 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
606 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
690 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, os bilhetes DEVERÃO SER EMITIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo máximo de **04 (QUATRO) HORAS.**

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, IMEDIATAMENTE, após notificação formal, pelo fornecimento em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas.

4.21 Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o órgão requisitante, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas.

4.22 Remeter ao órgão/entidade contratante, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções, já incluindo todos os reajustes tarifários.

4.23 Reembolsar órgão/entidade contratante a quantia paga por este com base no preço impresso no bilhete de passagem rodoviário não utilizado em até cinco dias úteis após e rescisão ou extinção do contrato.

4.24 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão/entidade, com relação ao fornecimento de passagens rodoviárias.

4.25 Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pelo órgão/entidade contratante, com transmissão imediata informando o código de transmissão e a rodoviária.

4.26 Substituir os bilhetes de passagens não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo órgão/entidade.

4.27 Manter cadastro que habilite o fornecimento de bilhetes nas empresas de seguimento de transporte de passageiros terrestres, que atenda a todas as necessidades da Administração Pública.

4.28 Os bilhetes fornecidos para as passagens deverão ser feitos restritamente com empresas do seguimento de Transporte de Passageiros, em dia com seus débitos fiscais, trabalhistas e principalmente com a Ager;

4.29 Fica a contratada responsável por orientar e fiscalizar a regularidade documental conforme as regulamentações estabelecidas pela ANTT (Agencia Nacional de Transporte Terrestre) das prestadoras de transporte de passageiros agenciadas, bem como a perfeita execução dos serviços deste Edital.

4.30 Entregar os bilhetes nos locais determinados pelo órgão/entidade num prazo máximo de **04 (QUATRO) HORAS DA SOLICITAÇÃO OF**.

4.31 Apresentar os relatórios conforme juntamente com os comprovantes dos serviços executados, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados pela agencia controladora.

4.32 Sempre que solicitado fornecer relatório dos serviços executados para a Auditoria Interna da Administração.

4.33 Emitir à Administração, relatórios de serviços prestados, mensalmente com

demonstrativos diários, evidenciando quantitativo de passagens terrestres executadas.

4.34 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo os bilhetes estarem à disposição do solicitante em tempo hábil para o embarque do passageiro.

4.35 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens terrestres para as rotas intermunicipais, inclusive o retorno, indo imediatamente a rodoviária quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exigido.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

d) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

e) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

g) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

h) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

i) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

j) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

k) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

l) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

m) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

n) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SANTANDER, Agência: 2271, Conta corrente: 190975863;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 092/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidora	Portaria
Secretaria de Saúde	**JENAINA COSTA DE SALES**	482/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Assistência Social	**NATHALY ANNY DE MATTOS DE AQUINO**	482/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de dezembro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA

CNPJ N° 49.975.866/0001-07

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação Srª Regina de Souza Mendonça, nomeada pela Portaria n° 194/2025, cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 033/2025, Processo Licitatório n° 160/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, DESTINADOS AO DESLOCAMENTO, REMOÇÃO, TRANSPORTE, REINSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE POSTES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A OPERAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, NA RUA PIAUÍ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 033/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1	POSTE 11/300	UN.	4	R$ 2.038,50	R$ 8.154,00
1.2	GRAMPO GRANDE	UN.	2	R$ 16,38	R$ 32,76
1.3	HASTE	UN.	2	R$ 62,95	R$ 125,90
1.4	PLACA DE CONCRETO	M³	0,5	R$ 352,20	R$ 176,10
1.5	ELETRODULTO 1/2		2	R$ 18,95	R$ 37,90
1.6	FITA ISOLANTE	UN.	2	R$ 9,90	R$ 19,80
1.7	CONECTOR PERFURANTE 120	UN.	21	R$ 19,80	R$ 415,80
1.8	CONECTOR PERFURANTE 70	UN.	14	R$ 10,70	R$ 149,80
1.9	CONECTOR PERFURANTE 95	UN	24	R$ 13,49	R$ 323,76
1.10	POSTE 10/150	UN	5	R$ 1.580,80	R$ 7.904,00
1.11	ROLDONA LOUCA	UN	3	R$ 10,30	R$ 30,90
1.12	PARAFUSO MÁQUINA 250	UN	2	R$ 14,00	R$ 28,00
1.13	ARRUELA QUADRADA	UN	20	R$ 1,50	R$ 30,00
1.14	CABO DE COBRE NÚ 35mm3		16	R$ 42,99	R$ 687,84
VALOR TOTAL					R$ 18.116,56
2.0	MÃO DE OBRA	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	MÃO DE OBRA DESLOCAMENTO DE POSTEFORNECIMENTO DE CAMINHÃO MUNCK	Horas	1	R$ 19.890,75	R$ 19.890,75
			VALOR TOTAL		R$ 19.890,75
					R$ 38.007,31
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS					

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: **CAMARGO VACCARO & CIA LTDA,** CNPJ N° **06.071.024/0001-18**, no valor global de R$ 38.007,31 (trinta e oito mil sete reais e trinta e um centavos).

Nova Bandeirantes – MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** nº 033/2025, realizada em 07/05/2025, a empresa **BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.642.694/0001-88, uma das vencedoras do referido certame, solicitou o cancelamento integral da ata pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento integral da ata 152/2025 dos seguintes lotes:

Lote: LOTE 3						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	
874142	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - AGULHA 30G CURTA. AGULHAS GENGIVAIS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DE MATERIAIS: UMA PARTE PLASTICA E UMA PARTE METALICA FEITA DE ACO INOXIDAVEL DO TIPO 304. CANULA COM DIAMETRO EXTERNO DE 0\,30MM E COMPRIMENTO DE 25 MM COM PONTA TRIFACETADA	CX 100 UN	50,0000	R$ 26,2000	R$ 1.310,00	
876461	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL – CALIBRE 30G – EXTRACURTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL EMABLADAS INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	50,0000	R$ 26,1573	R$ 1.307,87	
876462	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL – CALIBRE 27G – longa, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL EMABLADAS INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	50,0000	R$ 26,4665	R$ 1.323,33	
876463	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL – CALIBRE 27G – curta, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL EMABLADAS INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	50,0000	R$ 26,5000	R$ 1.325,00	
					Valor lote: R$ 5.266,19	
Lote: LOTE 9						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	
874152	BABADOR - EM POLIETILENO\,COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM\, CORES VARIADAS\,ATOXICA\, IMPERMEAVEL\,DESCARTAVEL\,EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	UN	250,0000	R$ 15,8600	R$ 3.965,00	
					Valor lote: R$ 3.965,00	
Lote: LOTE 14						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	
874177	CAVIBRUSH - EM CERDAS DE NYLON\, COM HASTES INJETADAS EM POLIPROPILENO E ADESIVO\, MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS PARA AREAS DE DIFICIL ACESSO\, EM PREPAROS CAVITARIOS E CONDUTOS RADICULARES\, DOBRA EM 02 PONTOS\, MODELO FINO\, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA A ENTREGA PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	76,0000	R$ 8,6800	R$ 659,68	
876497	APLICADOR DESCARTAVEL - COM HASTE MULTI-ARTICULADA\, MICRO FIBRAS NAO ABSORVENTES\, EM CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO (MICROBRUSH)	UN	50,0000	R$ 12,6600	R$ 633,00	
876498	APLICADOR DESCARTAVEL - PINCEL MICROAPLICADOR DESCARTAVEL COM DOIS PONTOS DE DOBRA NA HASTE PARA ALCANCAR UMA ANGULACAO SUPERIOR A 180°. EXTRA-FINO. EMBALAGEM	UN	20,0000	R$ 8,6170	R$ 172,34	

	COM 100 UNIDADES.				
					Valor lote: R$ 1.465,02
Lote: LOTE 18					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
874180	COTOSOL 20G - CAPEAMENTO PROVISÓRIO DE DENTE - RESINA ACRILICA\, 32L INFERIOR\, DUREZA VI-KERS MEDIA 40\,6## RESISTENCIA MIN DE TEMPERATURA 170 -C\, COR 62 - COM CORANTES MINERAIS E ARTIFICIAIS A 1%\, UNIDADE 20G\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCI A DE FABRICACAO	UN	20,0000	R$ 6,8200	R$ 136,40
					Valor lote: R$ 136,40
Lote: LOTE 22					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
874193	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA\, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR\, PARA CONTRA-ANGULO\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	320,0000	R$ 0,8800	R$ 281,60
					Valor lote: R$ 281,60
Lote: LOTE 37					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
874227	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL\,3 UNIDADES DE POSICIONA-DOR\,TAMANHO ADULTO\,EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UN	5,0000	R$ 62,5680	R$ 312,84
874228	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO\, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR\,DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL\, CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM ACRILICO\, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELIS-MO\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO KPIS	UN	5,0000	R$ 54,3000	R$ 271,50
					Valor lote: R$ 584,34
Lote: LOTE 59					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
876624	ABRASIVO - PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS\,APRE-SENTACAO EM SACO\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICA-CAO\,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	UN	20,0000	R$ 4,4700	R$ 89,40
					Valor lote: R$ 89,40
Lote: LOTE 72					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
876591	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA\, CONFECCIONADA EM ACO INO-XIDAVEL\, SUPERFICIE UNIFORME\, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAM O PACIENTE\, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO\, MEDINDO 0\,05X5MM\, DE 50 CM	UN	30,0000	R$ 1,2700	R$ 38,10
					Valor lote: R$ 38,10
Lote: LOTE 75					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
876568	FIO PARA RETRACAO GENGIVAL - FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODAO EGIPCIO TRANCADO E COM FIBRAS PARALELAS E SEM FIO DE COBRE NO INTERIOR\,EMBALADO EM FRASCO COM 244 CM TAMANHO 000\,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	UN	25,0000	R$ 14,9800	R$ 374,50
					Valor lote: R$ 374,50
Lote: LOTE 82					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
876561	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - APRESENTACAO PASTILHA\,ACONDICIONAMENTO FRASCO COM 60 UNIDADES\,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\,ARMAZENAMENTO SEGUINDO AS RECOMENDACOES\,VALIDADE MINIMA 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UN	5,0000	R$ 10,0660	R$ 50,33
876562	TESTE DE VITALIDADE - FINALIDADE PARA TESTE DE VITALIDADE DOS DENTES\,APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 200 ML\,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PRO-CEDENCIA DE FABRICACAO\,VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UN	15,0000	R$ 31,1400	R$ 467,10
					Valor lote: R$ 517,43

Conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº 152/2025, assinado em 13 de maio de 2025, resultado do Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico n° 033/2025.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando os itens acima citado a partir de 17 de dezembro de 2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº 152/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de dezembro de 2025

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ. 57.642.694/0001-88

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 033/2025, Processo Licitatório n° 160/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, DESTINADOS AO DESLOCAMENTO, REMOÇÃO, TRANSPORTE, REINSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DEPOSTES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A OPERAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, NA RUA PIAUÍ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATADA: **CAMARGO VACCARO & CIA LTDA**

CNPJ N° **06.071.024/0001-18**

VALOR TOTAL R$ 38.007,31 (Trinta e oito mil sete reais e trinta e um centavos).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES Ltda,** CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, localizada à Rua das Roseiras, nº 50, Centro, CEP 99740-000 Barão de Cotegipe/RS, sendo representada por **Marcelo Maróstica**, CPF 820.347.290-72, e-mail: faturamento@goldenplus.net.br, telefone: (054)35232202, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico nº 032/2025, para revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme negociação feita com a empresa os valores ficaram conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Registrado	% Reajuste Comprovado NF	Valor Reajustado
01	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$ 0,11	9,09	**R$ 0,12**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de dezembro de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES Ltda,

CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 033/2025, realizada em 07/05/2025, a empresa **BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.642.694/0001-88 vencedora dos lotes abaixo descritos, desistiu da contratação, justificando não estar conseguindo fornecedor os itens:

LOTE 3

AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - AGULHA 30G CURTA. AGULHAS GENGIVAIS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DE MATERIAIS: UMA PARTE PLASTICA E UMA PARTE METALICA FEITA DE ACO INOXIDAVEL DO TIPO 304. CANULA COM DIAMETRO EXTERNO DE 0\,30MM E COMPRIMENTO DE 25 MM COM PONTA TRIFACETADA

AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL – CALIBRE 30G – EXTRACURTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL EMABLADAS INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES

AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL – CALIBRE 27G – longa, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL EMABLADAS INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES

AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL – CALIBRE 27G – curta, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL EMABLADAS INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES

LOTE 9

BABADOR - EM POLIETILENO\,COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM\, CORES VARIADAS\,ATOXICA\, IMPERMEAVEL\,DESCARTAVEL\,EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES

LOTE 14

CAVIBRUSH - EM CERDAS DE NYLON\, COM HASTES INJETADAS EM POLIPROPILENO E ADESIVO\, MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS PARA AREAS DE DIFICIL ACESSO\, EM PREPAROS CAVITARIOS E CONDUTOS RADICULARES\, DOBRA EM 02 PONTOS\, MODELO FINO\, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA A ENTREGA PACOTE COM 100 UNIDADES

APLICADOR DESCARTAVEL - COM HASTE MULTI-ARTICULADA\, MICRO FIBRAS NAO ABSORVENTES\, EM CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO (MICROBRUSH)

APLICADOR DESCARTAVEL - PINCEL MICROAPLICADOR DESCARTAVEL COM DOIS PONTOS DE DOBRA NA HASTE PARA ALCANCAR UMA ANGULACAO SUPERIOR A 180°. EXTRA-FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

LOTE 18

COTOSOL 20G - CAPEAMENTO PROVISÓRIO DE DENTE - RESINA ACRILICA\, 32L INFERIOR\, DUREZA VIKERS MEDIA 40\,6## RESISTENCIA MIN DE TEMPERATURA 170 -C\, COR 62 - COM CORANTES MINERAIS E ARTIFICIAIS A 1%\, UNIDADE 20G\, CONSTANDO EX-

TERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCI A DE FABRICACAO

LOTE 22

ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA\, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR\, PARA CONTRA-ANGULO\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO

LOTE 37

POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL\,3 UNIDADES DE POSICIONADOR\,TAMANHO ADULTO\,EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE

POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO\, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR\,DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL\, CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM ACRILICO\, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO KPIS

LOTE 59

ABRASIVO - PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS\,APRESENTACAO EM SACO\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA

LOTE 72

FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA\, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL\, SUPERFICIE UNIFORME\, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAM O PACIENTE\, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO\, MEDINDO 0\,05X5MM\, DE 50 CM

LOTE 75

FIO PARA RETRACAO GENGIVAL - FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODAO EGIPCIO TRANCADO E COM FIBRAS PARALELAS E SEM FIO DE COBRE NO INTERIOR\,EMBALADO EM FRASCO COM 244 CM TAMANHO 000\,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA

LOTE 82

EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - APRESENTACAO PASTILHA\,ACONDICIONAMENTO FRASCO COM 60 UNIDADES\,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\,ARMAZENAMENTO SEGUINDO AS RECOMENDACOES\,VALIDADE MINIMA 01 ANO DA DATA DE ENTREGA

TESTE DE VITALIDADE - FINALIDADE PARA TESTE DE VITALIDADE DOS DENTES\,APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 200 ML\,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\,VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA

Diante do exposto, a respeito do item acima convoca-se a segunda colocada remanescente conforme **CADASTRO DE RESERVA**, **aceitando fornecer os produtos nos valores abaixo determinados,** na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve preço do primeiro colocado ou mantiver seu preço próprio e demais condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

LOTE 03, NO VALOR DE R$ 7.299,00 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais)

AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - AGULHA 30G CURTA. AGULHAS GENGIVAIS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DE MATERIAIS: UMA PARTE PLASTICA E UMA PARTE METALICA FEITA DE ACO INOXIDAVEL DO TIPO 304. CANULA COM DIAMETRO EXTERNO DE 0\,30MM E COMPRIMENTO DE 25 MM COM PONTA TRIFACETADA AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL – CALIBRE 30G – EXTRACURTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL EMABLADAS INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL – CALIBRE 27G – longa, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL EMABLADAS INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL – CALIBRE 27G – curta, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL EMABLADAS INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES **LOTE 09 NO VALOR DE R$ 4.087,50 (quatro mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

BABADOR - EM POLIETILENO\,COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM\, CORES VARIADAS\,ATOXICA\, IMPERMEAVEL\,DESCARTAVEL\,EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES **LOTE 14 NO VALOR DE R$ 1.722,80 (mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**

CAVIBRUSH - EM CERDAS DE NYLON\, COM HASTES INJETADAS EM POLIPROPILENO E ADESIVO\, MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS PARA AREAS DE DIFICIL ACESSO\, EM PREPAROS CAVITARIOS E CONDUTOS RADICULARES\, DOBRA EM 02 PONTOS\, MODELO FINO\, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA A ENTREGA PACOTE COM 100 UNIDADES APLICADOR DESCARTAVEL - COM HASTE MULTI-ARTICULADA\, MICRO FIBRAS NAO ABSORVENTES\, EM CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO (MICROBRUSH) APLICADOR DESCARTAVEL - PINCEL MICROAPLICADOR DESCARTAVEL COM DOIS PONTOS DE DOBRA NA HASTE PARA ALCANCAR UMA ANGULACAO SUPERIOR A 180°. EXTRA-FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. **LOTE 22 NO VALOR DE R$ 704,00 (setecentos e quatro reais)**

ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA\, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR\, PARA CONTRA-ANGULO\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO **LOTE 37 NO VALOR DE R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**

POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL\,3 UNIDADES DE POSICIONADOR\,TAMANHO ADULTO\,EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO\, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR\,DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL\, CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM ACRILICO\, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO KPIS **LOTE 59 NO VALOR DE R$ 104,00 (cento e quatro reais)**

ABRASIVO - PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS\,APRESENTACAO EM SACO\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA **LOTE 72 NO VALOR DE R$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos)**

FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA\, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL\, SUPERFICIE UNIFORME\, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAM O PACIENTE\, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO\, MEDINDO 0\,05X5MM\, DE 50 CM **LOTE 82 NO VALOR DE R$ 713,60 (setecentos e treze reais e sessenta centavos)**

EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - APRESENTACAO PASTILHA\,ACONDICIONAMENTO FRASCO COM 60 UNIDADES\,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\,ARMAZENAMENTO SEGUINDO AS RECOMENDACOES\,VALIDADE MINIMA 01 ANO DA DATA DE ENTREGA TESTE DE VITALIDADE - FINALIDADE PARA TESTE DE VITALIDADE DOS DENTES\,APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 200 ML\,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\,VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 13.994.852/0001-93. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de dezembro de 2025.

Ciente em:

_____/____/_____

_____

HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E

MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

CNPJ nº 13.994.852/0001-93

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 035/2025

PORTARIA 035/2025

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidor Joaquim Schmoeller, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 009/2025, firmado com a empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: CNPJ nº: 03.512.021/0001-84, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pelo Servidor Francisco Vieira de Araujo.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 18 dezembro de 2025

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 ADESÃO Nº 001/2025

ERRATA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

ADESÃO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 001/2025** - **cujo OBJETO é o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETA E UTILITÁRIO (SUV), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 446/2025 e Ata de Registro de Preços nº 448/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 077/2025, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

FORNECEDOR: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

CNPJ nº: **03.512.021/0001-84**

VALOR GLOBAL: **R$ 174.000,00** (centro e setenta e quatro mil reais).

SETOR INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DA PRESIDENTE.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de dezembro de 2025.

_____

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA

Pregoeira Oficial (Portaria nº 002/2025)

CAMARA MUNICIPAL

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente Sra. **Sandra Gonzaga Cordeiro,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo OBJETO é o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETA E UTILITÁRIO (SUV), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 446/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 077/2025, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

FORNECEDOR: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

CNPJ nº: **03.512.021/0001-84**

VALOR GLOBAL: **R$ 174.000,00** (centro e setenta e quatro mil reais).

SEQ.	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	385623-2	VEÍCULO DO TIPO SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV e 25 KGFM DE TORQUE, MOTOR 4 CILINDROS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, TRANSMISSÃO AUTOMATICA DE 8 VELOCIDADES, COR BRANCO, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, RODAS DE LIGA LEVE ARO R17 OU SUPERIOR, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, AR CONDICIONADO DIGITAL, 06 AIRBAGS SENDO NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 45 L, PORTA MALAS DE NO MINIMO 470 L	UNID	**Renault – Duster Iconic Plus 1.3**	um	01	R$ 174.000,00

SETOR INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DA PRESIDENTE.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de dezembro de 2025.

_____

SANDRA GONZAGA CORDEIRO

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL

ERRATA AVISO DE ADESÃO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

ERRATA

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2024

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, situada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Cep: 78565-000, Município de Nova Bandeirantes/MT.

ADERENTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 447, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.798/0001-72, neste ato representado pela Presidente a **Sra. Sandra Gonzaga Cordeiro,** brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 873084 SSP/MT e CPF nº. 581.316.711-00.

CONTRATADA: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.512.021/0001-84**, situada na Gury Marques, nº 3211, Bairro Vila Olinda, CEP 79.060-000, Campo Grande/MS, representante legal o **Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, nacionalidade brasileiro, casado, empresário, CPF/MF sob nº 861.xxx.xxx-00, Carteira de Identidade nº 91xx05, órgão expedidor SEJUSP/MS, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Lima, nº 656, Bairro Itanhangá, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do

Sul, CEP 79.003-100, Brasil.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETA E UTILITÁRIO (SUV), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 446/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 077/2025, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

SEQ.	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05		VEÍCULO DO TIPO SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV E 25KGFM DE TORQUE, MOTOR DE 4 CILINDROS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 8 VELOCIDADES, COR BRANCO, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, RODAS DE LIGA LEVE ARO R17 OU SUPERIOR, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, AR CONDICIONADO DIGITAL, 06 AIRGAGS SENDO NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45L, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 470L, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO, ÂNGULO DE ATAQUE DE 30 GRAUS, TOMADA 12V / VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES EM BORRACHA	UNID	Renault – Duster Iconic Plus 1.3	01	R$ 174.000,00	**R$ 174.000,00**

SETOR INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DA PRESIDENTE.

Adesão autorizada pelo Ofício GP nº 587/2025/GAB junto ao Gabinete do Prefeito **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA.**

Nova Bandeirantes - MT, 17 de dezembro de 2025.

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA

Pregoeira Oficial (Portaria nº 002/2025)

CAMARA MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2024

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, situada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Cep: 78565-000, Município de Nova Bandeirantes/MT.

ADERENTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 447, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.798/0001-72, neste ato representado pela Presidente a **Sra. Sandra Gonzaga Cordeiro,** brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 873084 SSP/MT e CPF nº. 581.316.711-00.

CONTRATADA: **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.963.138/0001-11**, situada na Rua A, nº 292, Bairro Centro, CEP 78.580-000, Alta Floresta/MT, representante legal a **Sra. Gislaine Gomes da Silva**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, CPF/MF sob nº 036.xxx.xxx-05, Carteira de Identidade nº 201xxx20, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Solimões, nº 158, Bairro Boa Vista, Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, CEP 78580-000, Brasil.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETA E UTILITÁRIO (SUV), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 448/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 077/2025, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

SEQ.	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	892253	MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, TIPO URBANA, MOTOR TIPO OHC OU SOHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, DE NO MÍNIMO 123,9 CC, INJEÇÃO ELETRÔNICA; PARTIDA ELÉTRICA.	UNID	Honda – Biz 125 ES	01	R$ 15.800,00	**R$ 15.800,00**

SETOR INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DA PRESIDENTE.

Adesão autorizada pelo Ofício GP nº 587/2025/GAB junto ao Gabinete do Prefeito **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA.**

Nova Bandeirantes - MT, 18 de dezembro de 2025.

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA

Pregoeira Oficial (Portaria nº 002/2025)

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 ADESÃO Nº 002/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

ADESÃO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 001/2025** - **cujo OBJETO é o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETA E UTILITÁRIO (SUV), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 448/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 077/2025, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

FORNECEDOR: **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA**

CNPJ nº: **02.963.138/0001-11**

VALOR GLOBAL: **R$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais).

SETOR INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DA PRESIDENTE.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de dezembro de 2025.

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA

Pregoeira Oficial (Portaria nº 002/2025)

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente Sra. **Sandra Gonzaga Cordeiro,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo OBJETO é o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETA E UTILITÁRIO (SUV), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 448/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 077/2025, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

FORNECEDOR: **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA**

CNPJ nº: **02.963.138/0001-11**

VALOR GLOBAL: **R$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais).

SEQ.	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	892253	MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, TIPO URBANA, MOTOR TIPO OHC OU SOHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, DE NO MÍNIMO 123,9 CC, INJEÇÃO ELETRÔNICA; PARTIDA ELÉTRICA.	UNID	Honda – Biz 125 ES	01	R$ 15.800,00	**R$ 15.800,00**

SETOR INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DA PRESIDENTE.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de dezembro de 2025.

SANDRA GONZAGA CORDEIRO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2025

PROCESSO Nº. 072/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR, EXECUTAR E OFERECER ESTRUTURAS FÍSICAS PARA A VIRADA CULTURAL DE NOVA BRASILÂNDIA 2025, VISANDO A CULTURA, LAZER E O FOMENTO DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, por meio de seu Prefeito Municipal, **Sr. José Antônio Domingos Cardoso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente aquelas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem, por meio deste, **REVOGAR** o processo licitatório em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada em realizar, executar e oferecer estruturas físicas para a Virada Cultural de Nova Brasilândia 2025, visando a promoção da cultura, do lazer e o fomento do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Após análise técnica e administrativa superveniente, a Administração Pública constatou que o referido procedimento não mais atende ao interesse público, considerando a reavaliação das prioridades administrativas, bem como a necessidade de melhor adequação do objeto às atuais condições orçamentárias, operacionais e de planejamento do Município.

Tal constatação configura fato superveniente devidamente comprovado, capaz de justificar a revogação do certame, nos termos da legislação aplicável.

A revogação encontra amparo no art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."

Ressalta-se que a revogação decorre de razões de conveniência e oportunidade administrativa, observando-se os princípios do interesse público, da legalidade, da eficiência, da motivação e da supremacia do interesse público sobre o privado.

Diante do exposto, **REVOGO** o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 072/2025, determinando:

a) o arquivamento do presente processo administrativo, após cumpridas as formalidades legais;

b) a devida publicação do presente Termo, para fins de publicidade e transparência;

c) a ciência aos interessados, se houver, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firma-se o presente Termo.

Esta revogação entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia-MT, 18 de dezembro de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 20/2025

RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1836/2025 Modalidade: Pregão Presencial Número/Ano: 20/2025 Modo de disputa: Proposta - Lance Data de abertura: 11/12/2025 Tipo de avaliação: Por lote Critério de avaliação: Menor preço Registro de preço: Não Condição de pagamento: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Credenciamento: Não Chamamento: Não
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria Municipal de Saúde

VENCEDORES: Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor E C ZOCANTE & CIA LTDA 10.525.132/0001-90 R$ 105.000,00 Total: R$ 105.000,00 E C ZOCANTE & CIA LTDA Lote: IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE SAÚDE Código Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total 717867 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE mes 12,0000 R$ 7.500,0000 R$ 90.000,00 717868 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SOFTWARES UNIFICADOS E INTEGRADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. un 1,0000 R$ 15.000,0000 R$ 15.000,00 Valor lote: R$ 105.000,00Nova Guarita-MT, 18 de Dezembro de 2025 YANA MARIA MARCONPregoeira/Agente de Contratação Data: 18/12/2025 09:48:45 Página: 1 de 1Data da emissão: 18/12/2025 09:48:45 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: YANA MARIA MARCON

ADMINISTRATIVO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Código: #6IMLPZGDJ3QWZ **Tipo:** Anual **Gerado em:** 13/11/2025 às 14:46 **1/7**

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:
30882120250002-027011

Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE NOVA GUARITA

CNPJ do Ente Recebedor:
37.465.598/0001-02

UF:
MT

Status do PAR:
Habilitado

Data e hora de envio:
23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:
R$ 180.986,32

Processo de Consulta Pública:

O **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA** tem disponível **R$ 180.986,32** para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 24/07/2025
CEP: 78508000
Logradouro: Travessa Moacir Kramer
Número: 00
Complemento: Câmara Municipal de Vereadores
Bairro: Centro
Município: Nova Guarita
Estado/UF: MT
Número de Participantes: 22
Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Audiências públicas

Meta 1 - Ações Gerais

Exercício 2025

R$ 42.984,26

1.1 Fomento Cultural

R$ 42.984,26

1.1.1 FOMENTO CULTURAL

Valor da Atividade: R$ 22.984,26

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Artesanato; Dança; Design; Audiovisual; Literatura; Moda; Música Popular

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Formação; Monitoramento e avaliação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Assentamento ou acampamento; Periferia; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH; Território rural

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Alimentar; Cultura DEF; Cultura Digital; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Culturas Periféricas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e Saúde

Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação; Editais específicos

1.1.2 Bolsa Cultural

Valor da Atividade: R$ 20.000,00

Forma de execução da atividade:
Bolsa Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Dança; Design; Literatura; Moda; Música Popular; Teatro

Etapas do fazer cultural da atividade:
Produção; Difusão e Circulação; Formação; Criação; Comercialização e Distribuição; Monitoramento e avaliação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Assentamento ou acampamento; Periferia; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH; Território rural

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Alimentar; Cultura DEF; Cultura Digital; Cultura LGBTQIAPN+; Culturas Periféricas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e Saúde

Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação; Editais específicos

Meta 3 - Custo operacional

Exercício 2025

R$ 2.262,32

3.2 Gestão e operacionalização

R$ 2.262,32

3.2.1 Operacionaliação

Valor da Atividade: R$ 2.262,32

Descrição da atividade:
Operacionalização

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Apoio Administrativo; Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais	**R$ 42.984,26**
1.1 Fomento Cultural	**R$ 42.984,26**
1.1.1 FOMENTO CULTURAL	**R$ 22.984,26**
1.1.2 Bolsa Cultural	**R$ 20.000,00**
Soma das Atividades	**R$ 42.984,26**
Soma das ações	**R$ 42.984,26**

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional	**R$ 2.262,32**
3.2 Gestão e operacionalização	**R$ 2.262,32**
3.2.1 Operacionaliação	**R$ 2.262,32**
Soma das Atividades	**R$ 2.262,32**
Soma das ações	**R$ 2.262,32**
Total	**R$ 45.246,58**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 533/2025

PORTARIA N.º 533/2025

EDSON GONZAGA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na lei Municipal 024/1993, de 04 de agosto 1993; CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

RESOLVE: Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Nova Guarita.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I – HENRIQUE FERNANDO BORGES OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

II – JOÃO FERREIRA DE LIMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

II – RAFAEL VOLKWELS – SICREDI GRANDES RIOS

III – PEDRO GUILHERME MAGALHÃES SANCHES - INDEA

IV - OSVALDO HENRIQUE SANCHES - EMPAER

V – LUCIANE REGINA DE SOUZA – PREFEITURA MUNICIPAL

VI – ELAINE KALIANE MENDES DA SILVA – SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORA RURAIS.

Instituição Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura (ou equivalente);

§ 1º No caso de o Secretário Municipal de Agricultura ser a/o coordenador, essa atribuição pode ser suprimida.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos

ART. 6° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

SAAE
AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, migração de dados, implantação, manutenção corretiva, preventiva, hospedagem e suporte técnico do website, Portal Transparência e e-mail institucional do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Nova Guarita – MT.

Venho por meio deste comunicar que a Dispensa Especial de Licitação em epigrafe está "**SUSPENSA**" mediante a necessidade de alteração no Edital, conforme pedido de esclarecimentos.

Após as alterações que se fizerem necessárias, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Nova Guarita - MT, 18 de dezembro de 2025.

BIANCA LOVISON

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SEDUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025

SEDUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025 – DISPENSA Nº 04/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no CNPJ sob o n° 01.617.459/0001-00, sito a Av. Dioguinho, nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, *brasileiro, solteiro,* residente na Rua São Rafael nº 200, município de Nova Lacerda - MT, portador do RG nº 847672 SSP/MT e CPF nº 559.517.241-04, doravante denomina de **CONTRATANTE**, e da outra parte **W. L. FIUZA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.839.714/0001-47, estabelecida na AVENIDA UIRAPURU, N°: 965, CENTRO, CEP: 78.243-000, NOVA LACERDA - MT, neste ato representada por proprietário **WELLINGTON LINO FIUZA**, portador do CPF nº 576.431.721-53, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo Licitatório n° 06/2025, Modalidade: Dispensa de Licitação 04/2025, ajustam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, ao Contrato n° 13/2025, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, por solicitação da **CONTRATADA** e com a concordância da **CONTRATANTE**, resolvem **aditiva os serviços e valores, conforme planilha anexa**. A medida se justifica em razão de **imprevistos surgidos durante a execução da obra**, notadamente a necessidade de **serviços complementares** não previstos inicialmente. O presente aditivo fundamenta-se no disposto na **Lei nº 14.133/2021**, bem no contrato original.

Por estarem de pleno acordo, **ratificam as partes todas as disposições ora estabelecidas,** assinando este Termo Aditivo em **duas vias de igual teor e forma**, na presença de **duas testemunhas**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede Recesso Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT."

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o período das festividades de final de ano;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a racionalização das atividades legislativas e administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido **RECESSO ADMINISTRATIVO** no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, no período de **23 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Durante o período de recesso, ficam suspensos os expedientes administrativos, exceto os serviços essenciais, que não serão descontinuados, conforme determinação da Presidência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, 18 de dezembro de 2025.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico da cantora Nádila e banda para realização de apresentação musical no dia 30 de dezembro de 2025, na praça José Luiz Hoffman, durante a Programação Cultural de Réveillon no Município de Nova Lacerda-MT.

Empresa: MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor total contratado: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 18 de dezembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a dupla Fabricio e Fernando para realização de apresentação musical no dia 30 de dezembro de 2025, na praça José Luiz Hoffman, durante a Programação Cultural de Réveillon no Município de Nova Lacerda-MT.

Empresa: ROBERTO APARECIDO GOMES SOUSA

Valor total contratado: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 18 de dezembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com Hugo D'Lucca para realização de apresentação musical no dia 29 de dezembro de 2025, na praça José Luiz Hoffman, durante a Programação Cultural de Réveillon no Município de Nova Lacerda-MT.

Empresa: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA

Valor total contratado: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 18 de dezembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico da cantor Koyote para realização de apresentação musical no dia 29 de dezembro de 2025, na praça José Luiz Hoffman, durante a Programação Cultural de Réveillon no Município de Nova Lacerda-MT.

Empresa: MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor total contratado: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 18 de dezembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a Banda Erre Som para realização de apresentação musical no dia 30 de dezembro de 2025, na praça José Luiz Hoffman, durante a Programação Cultural de Réveillon no Município de Nova Lacerda-MT.

Empresa: RONALDO SOARES DOS SANTOS

Valor total contratado: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 18 de dezembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com Vanuza Vaz para realização de apresentação musical no dia 31 de dezembro de 2025, na praça José Luiz Hoffman, durante a Programação Cultural de Réveillon no Município de Nova Lacerda-MT.

Empresa: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA

Valor total contratado: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 18 de dezembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com Jonathan e Adam para realização de apresentação musical no dia 31 de dezembro de 2025, na praça José Luiz Hoffman, durante a Programação Cultural de Réveillon no Município de Nova Lacerda-MT.

Empresa: RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA

Valor total contratado: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 18 de dezembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 554/2025

PORTARIA NO 554/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** a servidora Neide Maria da Silva Lima, concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de G para H, de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
377	Neide Maria da Silva Lima	17-12-2025	H

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 39/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 39/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 39/2025.

ABERTURA: 09 de janeiro de 2025 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especi-

alizada no serviço de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos da frotas de todas as secretarias.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de dezembro de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 40/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 40/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 40/2025.

ABERTURA: 12 de janeiro de 2025 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e aparelhos medidores, destinado para ações de controle da água distribuída para população de Nova Lacerda-MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de dezembro de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 556/2025

PORTARIA NO 556/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** a servidora Edina Cristina dos Santos, concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de D para **E**, de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
111	Edina Cristina dos Santos	18-12-2025	E

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO DE FINAL DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) E INÍCIO DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o próximo dia 25 de dezembro de 2025, "Natal", e 1º de janeiro de 2026, "Confraternização Universal" - feriado nacional;

CONSIDERANDO os costumes locais e nacionais no sentido da diminuição das atividades públicas no interstício do período imediatamente anterior ao Natal e posterior ao Ano Novo o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e demais entes da federação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso natalino de final do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e início do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), a iniciar no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025 (segunda-feira) e seu término no dia 05 (cinco) de janeiro de 2026 (segunda-feira) a todos os órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, exceto aos serviços essenciais a serem definidos pelos secretários Municipais dos respectivos órgãos;

Art. 2º - A Unidade de Saúde, funcionará em regime de plantão e revezamento, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular com a responsabilidade de gerenciar o estabelecimento com as escalas necessárias entre os seus servidores e as suas respectivas atividades.

Art. 3º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, Conselho Tutelar e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Art. 4º - Funcionarão ainda, durante o recesso os serviços internos mediante rodízio, as Secretarias Municipais de Administração, de Fazenda, de Infraestrutura, de Desenvolvimento Rural e Meio

Ambiente, Saúde e Educação pelos seus respectivos representantes, haja visto a tipicidade dos serviços por eles executados.

Art. 5º - Ficam os dias 06 (seis) de janeiro à 16 (dezesseis) de janeiro, para despacho interno nas repartições públicas, expediente sem atendimento ao público.

Art. 6º - Ficam suspensos durante o período de recesso, os prazos nos processos administrativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 18 (dezoito) dias de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal º 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
KLEBER DA SILVA PONCETTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	VIGIA	004.XXX.XXX-06	19/12/2025 à 17/01/2026 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 18/01/2026 (30 DIAS)

Art. 2º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal º 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
NILSON CLEITON DOS SANTOS SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA C D	001.XXX.XXX-37	22/12/2025 à 31/12/2026 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 01/01/2026 (10 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco – 18/12/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2024 - INEXIGIBILIDADE 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 210/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 05 de Dezembro de 2025 e término em 04 de fevereiro de 2026.
VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA:R$28,85 (vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: IURI ALVES DE SOUZA LTDA, CNPJ: 55.598.044/0001-57.
FISCAL: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS - SUPLENTE: LEOSANDRA AP. DALLA COSTA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 028/2025. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 104/2024, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS

E SUPRIMENTOS LTDA com CNPJ nº 01.192.118/0001-21. **ITENS:** 01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 38, no valor total de R$ 415.831,14 (quatrocentos e quinze mil oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos).

G M EMBALAGENS LTDA com CNPJ nº **52.505.574/0001-15. ITENS:** 09 e 25, no valor total de R$ 17.156,88 (dezessete mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA com CNPJ nº **55.085.960/0001-93**. **ITEM:** 06, 12, 22, 23, 24, 26, 28, 29 e 37, no valor total de R$ 39.867,36 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com CNPJ nº **21.058.617/0001-38**. **ITEM:** 18, no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ITENS FRACASSADOS: 02

Nova Maringá-MT, 18 de dezembro de 2025.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira Port. 104/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 028/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com a Lei 14.133/21 e com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA com CNPJ nº 01.192.118/0001-21. **ITENS:** 01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 38, no valor total de R$ 415.831,14 (quatrocentos e quinze mil oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos).

G M EMBALAGENS LTDA com CNPJ nº **52.505.574/0001-15. ITENS:** 09 e 25, no valor total de R$ 17.156,88 (dezessete mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA com CNPJ nº **55.085.960/0001-93**. **ITEM:** 06, 12, 22, 23, 24, 26, 28, 29 e 37, no valor total de R$ 39.867,36 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com CNPJ nº **21.058.617/0001-38**. **ITEM:** 18, no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ITENS FRACASSADOS: 02

Nova Maringá-MT, 18 de dezembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 237/2025

PORTARIA Nº 237/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidores".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
1885	AIRTON ROGERIO BUCHS	05/12/2025	04/01/2026
2773	BRUNA CAMARGO DOS SANTOS	01/12/2025	31/12/2025
2463	CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA	02/12/2025	17/12/2025
2392	CLAUDETE DE FATIMA GAVA MARTINS	02/12/2025	01/01/2026
2800	JORGE LUIZ	01/12/2025	31/12/2025
2651	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	01/12/2025	31/12/2025
2448	MARIA DE FATIMA PEIXE COSTA	01/12/2025	31/12/2025
2919	MARIANA FERNANDA BRITO DA SILVA COSTA	01/12/2025	31/12/2025
2605	OSMAR MARIANO DE LIMA	01/12/2025	31/12/2025
2565	SILVANA GOMES DOS SANTOS	02/12/2025	01/01/2026
2465	VANESSA ALVES SERAFIM MENDONÇA	01/12/2025	31/12/2025
1895	ZAILTON JUSTINO DOS REIS	01/12/2025	31/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 01 de dezembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 238/2025

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. Greiciane dos Santos Pereira Eleuterio, do cargo Seletivo de Técnico Administrativo Educacional - Monitor."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 35 da Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá – MT,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a Sra. **GREICIANE DOS SANTOS PEREIRA ELEUTERIO**, matrícula nº 3052, do cargo de SELETIVO de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR do Município de Nova Maringá - MT, a partir da data 01 de dezembro de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá - MT, 01 de dezembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 239/2025

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. Emanuelle Vitoria Scheffer Ferreira, do cargo Comissionado de Diretor do Posto de Identificação."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 35 da Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá – MT,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a Sra. **EMANUELLE VITORIA SCHEFFER FERREIRA**, matrícula nº 3082, do cargo COMISSIONADO de DIRETOR DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO do Município de Nova Maringá - MT, a partir da data 01 de dezembro de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá - MT, 01 de dezembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 243/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidores."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2261	DOUGLAS GESSO ROCHA	10/12/2025	09/01/2026
2402	EDSON WAGNER BARROS	10/12/2025	09/01/026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 10 de dezembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 244/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidores."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2964	CAMYLA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	15/12/2025	14/01/2026
2578	ELIZETE RIBEIRO DA SILVA	15/12/2025	14/01/026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 15 de dezembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO ASSUNTO: 3º TERMO - ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 181/2024. INEXIGIBILIDADE 018/2023 CREDENCIAMENTO N. º 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS COM OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato nº. 181/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 19 de Dezembro de 2025 e término em 18 de Junho de 2026.
VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$1.208,63 (mil duzentos e oito reais e sessenta e três centavos)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº. 09.258.862/0001-93,
FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO
FISCAL SUPLENTE : YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designada pela portaria 103/2024, torna público o processo de Dispensa nº 066/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo, assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA,** inscrito no CNPJ: 00.789.321/0001-17.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá - MT, 18 de dezembro de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designada pela portaria 103/2024, torna público o processo de Dispensa nº 068/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo, assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM VAZÃO ESTIMADA DE 100.000 L/H PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** a empresa **C ECCO SERVIÇOS,** inscrito no CNPJ: 07.083.334/0001-15.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá - MT, 18 de dezembro de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
OBJETO DO ADITIVO: Fica aditivada ao contrato original a quantidade de horas correspondente a 25% do total inicialmente contratado, passando o montante de 740 horas para 925 horas. O presente aditivo refere-se exclusivamente ao acréscimo de 185 horas, correspondente ao percentual de 25%.
VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$28,56 (Vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: ALINE YARA MASCHIO ENFERMAGEM LTDA, CNPJ: 46.519.474/0001-45
FISCAL: DIENE DE S. SILVA CAMPOS
FISCAL SUPLENTE: LEOSANDRA A P DALLA COSTA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RENOVAÇAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 - PREGÃO ELETRONICO 028/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
OBJETIVO DO ADITIVO: Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: Renovando os itens registrados e o prazo de vigência do dia 19/12/2025 á 18/12/2026,
ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.
EMPRESA VENCEDORA: JACOB PISAIA JR E CIA LTDA CNPJ/MF: 05.528.204/0001-13
ITEM: 5, 6, E 7 . VALOR TOTAL R$ 1.461.206,00 (UM MILHAO QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS)
FISCAL DE ATA: MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES
FISCAL DA ATA: NUBIA TORRES MACEDO BERTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01(um) mês o contrato nº. 220/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 19 de dezembro de 2025 e término em 18 de janeiro de 2026.
VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: 11,56 (onze reais e cinquenta e seis centavos),
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: 59.762.580 LUZIA BATISTA DA ROSA, CNPJ: 59.762.580/0001-05
FISCAL: MARIA FERNANDA J. DOS SANTOS
FISCAL SUPLENTE: SONIA MARIA ROSA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 081/2023/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 081/2023/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 87.389.086/0001-74, localizada na Rua Ruy Barbosa, nº 118, Vila Santo Ângelo, CEP 94.920-510, Cachoeirinha/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 081/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 27 de Setembro de 2023, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DA AREA DA SAÚDE DO TIPO DOSIMETRO INDIVIDUAL COM REPOSIÇÃO MENSAL DO EQUIPAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 081/2023, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 15 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA CNPJ.: 87.389.086/0001-74 CONTRATADA**

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 100/2023/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 100/2023/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **26.804.377/0001-97**, localizada na Rua Waldir Landgraf, nº 200, Bairro Lindoia, na Cidade de Londrina/PR, representada neste ato pela Sra. Eunice Urias, portadora do CI/RG n.º 3.396.702-0-SSP/PR, inscrito no CPF SOB O nº. 405.421.301-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 100/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 27 de dezembro de 2023, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT. TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP — NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 100/2023, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL FICA REAJUSTADO EM 4,17% (QUATRO VÍGULA DEZESSETE) PONTOS PERCENTUAIS CONFORME ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR-INPC, CONFORME REQUERIMENTO DA CONTRATADA E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO.

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 12 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ sob o nº. 26.804.377/0001-97 CONTRATADA**

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2025

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 17/2025, para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A AMPLIAÇÃO DE META AO CONVÊNIO Nº 1954/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

CONTRATADO: PLANETA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ: 13.888.539/0001-70

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL - O valor total bruto da aquisição deste contrato é R$ 27.618.56 (vinte e sete mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 18 de dezembro de 2025 a 18 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 18 de dezembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 17/2025** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Adjudique-se à: **PLANETA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 13.888.539/0001-70,** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA – 18 de dezembro de 2025 a 18 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 18 de dezembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2025

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 8997/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADO: PLANETA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ: 13.888.539/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A AMPLIAÇÃO DE META AO CONVÊNIO Nº 1954/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é R$ 27.618.56 (vinte e sete mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – 18 de dezembro de 2025 a 18 de junho de 2026.

Nova Monte Verde-MT, 18 de dezembro de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Decreto nº 150/2025

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2025

Nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 13/2025** para a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS DA MARCA IN VITRO, DESTINADOS AO USO EXCLUSIVO EM ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA E ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADA: MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.383.212/0001-45

VALOR GLOBAL- R$ 125.308,21 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e oito reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA – 18 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2026.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 18 de dezembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/21.

Adjudique-se à empresa **MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, pelo valor global de R$ 125.308,21 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e oito reais e vinte e um centavos).

CONTRATADA: MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.383.212/0001-45

VALOR GLOBAL- R$ 125.308,21 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e oito reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA – 18 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 18 de dezembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.383.212/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS DA MARCA IN VITRO, DESTINADOS AO USO EXCLUSIVO EM ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA E ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL- R$ 125.308,21 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e oito reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA – 18 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2026.

Nova Monte Verde/MT, 18 de dezembro de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10380/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Portaria nº. 150/2025 de 04 de agosto de 2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 58/2025 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 18 de dezembro de 2025 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **49.975.866/0001-07,** no valor de **R$ 707.088,90** (setecentos e sete mil e oitenta e oito reais e noventa centavos).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 18 de dezembro de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10380/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 10380/2025"

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 58/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **49.975.866/0001-07**, localizada na Rua Oslo (Lot. Rodoviária Parque, nº 01, Sala 01, Bairro Despariado, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES ,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela

abaixo:

1.3. Fornecedor:

ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA

CNPJ: 49.975.866/0001-07

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	328544	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A CARLINDA (ESTADO DE MATO GROSSO)	un	5	R$ 13,19	R$ 65,95
2	28588	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A COLIDER	un	120	R$ 51,29	R$ 6.154,80
3	23371	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A CUIABA	un	794	R$ 242,87	R$ 192.838,78
4	328485	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A LUCAS DO RIO VERDE (ESTADO DE MATO GROSSO)	un	125	R$ 137,84	R$ 17.230,00
5	23355	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A NOVA MONTE VERDE	un	824	R$ 50,26	R$ 41.414,24
6	327797	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A NOVA MUTUM (ESTADO DE MATO GROSSO)	un	170	R$ 163,76	R$ 27.839,20
7	328487	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A PARANAITA (ESTADO DE MATO GROSSO)	un	5	R$ 17,58	R$ 87,90
8	38571	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A SINOP	un	265	R$ 96,05	R$ 25.453,25
9	50096	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A SORRISO	un	225	R$ 120,54	R$ 27.121,50
10	328545	PASSAGEM TERRESTRE DE CARLINDA A ALTA FLORESTA (ESTADO DE MATO GROSSO)	un	5	R$ 10,19	R$ 50,95
11	28589	PASSAGEM TERRESTRE DE COLIDER A ALTA FLORESTA	un	120	R$ 50,79	R$ 6.094,80
12	23357	PASSAGEM TERRESTRE DE COLIDER A NOVA MONTE VERDE	un	10	R$ 101,10	R$ 1.011,00
13	23372	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA A ALTA FLORESTA	un	799	R$ 249,66	R$ 199.478,34
14	328486	PASSAGEM TERRESTRE DE LUCAS DO RIO VERDE A ALTA FLORESTA (ESTADO DE MATO GROSSO)	un	125	R$ 143,34	R$ 17.917,50
15	23354	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A ALTA FLORESTA	un	839	R$ 51,76	R$ 43.426,64
16	23356	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A COLIDER	un	10	R$ 103,08	R$ 1.030,80
17	23895	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A SORRISO	un	10	R$ 172,35	R$ 1.723,50
18	23369	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE AO DIST DE ALTO PARAISO/TRIVELATO	un	500	R$ 16,08	R$ 8.040,00
19	327798	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MUTUM A ALTA FLORESTA (ESTADO DE MATO GROSSO)	un	160	R$ 169,76	R$ 27.161,60
20	38572	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP A ALTA FLORESTA	un	265	R$ 103,05	R$ 27.308,25
21	48520	PASSAGEM TERRESTRE DE SORRISO A ALTA FLORESTA	un	225	R$ 124,88	R$ 28.098,00
22	23896	PASSAGEM TERRESTRE DE SORRISO A NOVA MONTE VERDE	un	10	R$ 175,19	R$ 1.751,90
23	23368	PASSAGEM TERRESTRE DO DIST DE ALTO PARAISO/TRIVELATO A NOVA MONTE VERDE	un	500	R$ 11,58	R$ 5.790,00
					Total	**R$ 707.088,90**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secretario de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006 – Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

061 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens E Despesas com Locomoção

AGRICULTURA

06 – Secretaria Agricultura, Meio Ambiente E Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios

2 046 – Manutenção Das Atividades - Secretaria Agricultura

338 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria De Educação, Cultura E Esporte

001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014 – Manutenção Das Atividades - Secretaria De Educação

119 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Saúde

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco Custeio-Atenção MAC Ambulatorial

520 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Atenção Básica

10 – Saúde

302 – Blocos de Financiamento do SUS

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco Custeio-Atenção Básica ou Primária em saúde

466 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Secretario Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC

687 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, independente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está

sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 18 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA

CNPJ: 49.975.866/0001-07

CONTRATADA

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9833/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 9833/2025”

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 57/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.252.533/0001-91, localizada na Av. Ipiranga, nº 1084, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá/MT e **QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.950.325/0001-69**, localizada na Rua Gelu Vervloet dos Santos, nº 590, Bairro Jardim Camburi, na cidade de Vitória/ES, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLOGICOS DRY LASER DI-HL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do re-

gistro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.252.533/0001-91

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	FILME DRY LASER DI-HL 20X25 (CX COM 150 PELICULAS) COMPATIVEL COM A IMPRESSORA FUJI-FILM DRYPIX EDGE	un	FUJIFILM	10	R$ 395,00	R$ 3.950,00
					Total	**R$ 3.950,00**

QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 31.950.325/0001-69

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	FILME DRY LASER DI-HL 26X36 (CX COM 150 PELICULAS) COMPATIVEL COM A IMPRESSORA FUJI-FILM DRYPIX EDGE	un	FUJIFILM	10	R$ 719,99	R$ 7.199,90
3	FILME DRY LASER DI-HL 35X43 CX C/ 100 PELICULAS COMPATIVEL COM A IMPRESSORA FUJIFILM DRYPIX EDGE	un	FUJIFILM	10	R$ 795,99	R$ 7.959,90
					Total	**R$ 15.159,80**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

0032 – Blocos De Financiamentos do SUS

2 057 – Bloco Custeio- tenção MAC Ambulatorial Hospitalar

518– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a

atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos produtos, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do caminhão de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei

nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do caminhão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 18 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.252.533/0001-91

CONTRATADA

QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 31.950.325/0001-69

CONTRATADA

LICITACAO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 57/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9833/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLOGICOS DRY LASER DI-HL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 150/2025 de 04 de agosto de 2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 57/2025 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no dia 16 de dezembro de 2025, às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **25.252.533/0001-91,** no valor de **R$ 3.950,00** (três mil e novecentos e cinquenta reais).

Ø **QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **31.950.325/0001-69,** no valor de **R$ 15.159,80** (quinze mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 18 de dezembro de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº. 150/2025

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2025

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2026/2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré-MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação registrada em ata da reunião do dia 17 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS referente ao quadriênio 2026/2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O PMAS aprovado estabelece diagnóstico socioterritorial, diretrizes, metas, objetivos, estratégias e ações que nortearão a execução da política municipal de Assistência Social nos próximos quatro anos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Nazaré-MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

Severina Nazário da Rocha

Presidente CMAS

Conselheiros do CMAS:

NOME REPRESENTATIVIDADE ASSINATURA

Severina Nazário da Rocha Governamental

Juliana Ferreira de Rezende Governamental

Jefferson Batista Santos

Governamental

Josefa Gomes Santana

Sociedade Civil

Lucimar Maria Martins Lacerda Sociedade Civil

Matildes Raimunda de Carvalho

Sociedade Civil

Homologação do Gestor do FMAS:

Em cumprimento às atribuições legais que me competem, homologo a presente deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para que produza seus efeitos legais no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Nova Nazaré/MT, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

Esta homologação entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

_____

Cleide Aparecida Tatto

Secretária de Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CAMARA
PORTARIA Nº 41/2025

“Dispõe sobre a promoção horizontal (elevação de Classe) de servidor público estável do Poder Legislativo Municipal e da outras providencias”.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 90 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa:

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado pelo servidor acompanhado da documentação comprobatória de titulação/qualificação profissional;

CONSIDERANDO que o servidor é detentor de estabilidade no serviço público, já tendo cumprido o estágio probatório e o interstício mínimo de efetivo exercício na classe atual, conforme as regras de progressão na carreira;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL (Elevação de Classe) ao servidor ROSEMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 15, elevando-o da **Classe B7** para a **Classe C7**.

Art. 2º A referida elevação fundamenta-se na apresentação de Diploma de Ensino Superior, que atende aos requisitos de carga horária e pertinência com a área de atuação, conforme exigido pela legislação vigente.

Art. 3º Em decorrência desta promoção, o vencimento base do servidor passará a ser calculado com base na nova Classe, observando-se o escalonamento previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 104/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/09/2025.

Sala da Presidência, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2025

Aprova o Relatório PROCAD 1º Semestre de 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré-MT – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação registrada em ata da reunião do dia **17 de dezembro de 2025**, resolve:

Art. 1º - Fica **aprovado** o **Relatório PROCAD** referente ao **1º Semestre** de **2025**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O PROCAD um Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), objetivos, Fortalecimento Institucional, Qualificado dos Dados, Busca Ativa, Financiamento de Ações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Nazaré-MT, 18 de dezembro de 2025.

Severina Nazário da Rocha

Presidente CMAS

Conselheiros do CMAS:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
Severina Nazário da Rocha	Governamental	
Juliana Ferreira de Rezende	Governamental	
Jefferson Batista Santos	Governamental	
Josefa Gomes Santana	Sociedade Civil	
Lucimar Maria Martins Lacerda	Sociedade Civil	
Matildes Raimunda de Carvalho	Sociedade Civil	

Homologação do Gestor do FMAS:

Em cumprimento às atribuições legais que me competem, **homologo a presente deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, para que produza seus efeitos legais no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Nova Nazaré/MT, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

Esta homologação **entra em vigor na data de sua assinatura**, revogando-se as **disposições em contrário.**

Cleide Aparecida Tatto

Secretária de Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ÓRGÃO EMISSOR: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT (ÓRGÃO GERENCIADOR) **CNPJ:** 03.238.920/0001-30

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200016/2025/PMNO

MODALIDADE/PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 016/2025 (Processo Administrativo nº 032/2025/PMNO).

CONTRATADA (DETENTORA DA ATA): IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI **CNPJ DA CONTRATADA:** 12.835.034/0001-85

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços unitários de itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 1200016/2025, para recompor a relação original entre os encargos da Detentora da Ata e a retribuição da Administração, em razão de fato superveniente e comprovado de elevação dos custos dos insumos (Gêneros Alimentícios Perecíveis), conforme análise técnica com base em Notas Fiscais e Mediana de Valor Unitário (TCE-MT).

ITENS SUJEITOS AO REEQUILÍBRIO: Ficam alterados os preços unitários dos itens abaixo, conforme o Termo Aditivo, após análise de mercado que atestou a vantajosidade ou aceitabilidade dos novos valores em comparação com a Mediana de Valor Unitário (TCE-MT):

Item
COXINHA DA ASA DE FRANGO
FILÉ DE PEITO DE FRANGO
COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO

As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Olímpia MT 17 de dezembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2025/DL/PMNO

DISPENSA ELETRONICA Nº. 007/2025/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇAO DE ELEMENTOS DECORATIVOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇAO ACOMPHAMENTO E EXECUÇAO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: SOUL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 22.116.707/0001-09, VALOR TOTAL R$ 60.998,00.

NOVA OLÍMPIA - MT, 18 de dezembro de 2025

Givaldo Valério dos Santos Filho

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091/2024/PMNO

,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024/PMNO- REFERENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CNPJ: 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ/MF n° 09.356.670/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTADO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17000000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/12/2025 Á 21/06/2026.

Nova Olímpia – MT, 18 de dezembro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

CONTRATANTE

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2025

DATA: 17 de dezembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, relativo aos períodos que menciona, conforme atestado médico apresentado:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Franciane Paulatti	211	Auxilio Doença	De: 19/12/2025 a 16/06/2026
Edina Aparecida Pereira	030	Auxilio Doença	De: 06/12/2025 a 03/02/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

17 de dezembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2025

DATA: 17 de dezembro de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionado, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Wendrill Kovalski Cebrian	1328	De: 05/04/2023 a 04/04/2024	De: 30/12/2025 a 13/01/2026	Dia: 14/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de dezembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2025

DATA: 18 de dezembro de 2025

SÚMULA Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o término do Afastamento de Vacância para Posse em Cargo Inacumulável da servidora Lucimara Teixeira da Silva Vieira, concedido pela Portaria nº 061/2024 de 01/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR a servidora LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA, inscrita sob a matrícula de nº 1069, do Afastamento de Vacância para Posse em Cargo Inacumalável para recebimento das Verbas Rescisórias de direito e exonerar a mesma do cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 18/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

18 de dezembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00021, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00021, de 18 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quin-

to] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
ANTONIO MARAFON (ESPÓLIO DE)	**065.XXX.XXX-53**	**1042/00477/2025**
ANTONIO MARAFON (ESPÓLIO DE)	**065.XXX.XXX-53**	**1042/00478/2025**
ANTONIO MARAFON (ESPÓLIO DE)	**065.XXX.XXX-53**	**1042/00479/2025**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 18/12/2025

Data de desafixação: 02/01/2026

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00011, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00011, de 18 de Dezembro de 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AMARILDO BIANCHINI	417.XXX.XXX-06	**1042 /00218/2025**
JORGE LEANDRO CAPITANIO	853.XXX.XXX-20	**1042 /00224/2025**
JORGE LEANDRO CAPITANIO	853.XXX.XXX-20	**1042 /00225/2025**
TIROLESA AGROPECUARIA LTDA	32.132.087/0001-47	**1042 /00234/2025**
JENI MARTINELLI	651.XXX.XXX-15	1042 /00250/2025
JENI MARTINELLI	651.XXX.XXX-15	1042 /00251/2025
MADEREIRA SEMOL LTDA	87.304.309/0001-53	1042 /00258/2025
COLONIZADORA VALE DO RIO FERRO LTDA	14.957.765/0001-29	1042 /00262/2025
COLONIZADORA VALE DO RIO FERRO LTDA	14.957.765/0001-29	1042 /00263/2025
COLONIZADORA VALE DO RIO FERRO LTDA	14.957.765/0001-29	1042 /00264/2025
COLONIZADORA VALE DO RIO FERRO LTDA	14.957.765/0001-29	1042 /00265/2025
COMIPIL COMERCIO DE IMOVEIS PINHEIRO	03.988.003/0001-73	1042 /00268/2025
COMIPIL COMERCIO DE IMOVEIS PINHEIRO	03.988.003/0001-73	1042 /00269/2025
GPC AGRO ADM PARTICIPACAO E COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA	19.918.825/0001-18	1042 /00272/2025
GPC AGRO ADM PARTICIPACAO E COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA	19.918.825/0001-18	1042 /00273/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110 Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 18/12/2025

Data de desafixação: 02/01/2026

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00012, de 18 de Dezembro de 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da adminis-

tração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE MARTINI	297.XXX.XXX-91	**1042 /00274/2025**
JOSE MARTINI	297.XXX.XXX-91	**1042 /00275/2025**
JOSE MARTINI	297.XXX.XXX-91	**1042 /00276/2025**
COLONIZADORA VALE DO RIO FERRO LTDA	14.957.765/0001-29	**1042 /00277/2025**
COLONIZADORA VALE DO RIO FERRO LTDA	14.957.765/0001-29	1042 /00278/2025
COLONIZADORA VALE DO RIO FERRO LTDA	14.957.765/0001-29	1042 /00279/2025
COLONIZADORA VALE DO RIO FERRO LTDA	14.957.765/0001-29	1042 /00280/2025
ALEXANDRE FERRUDA FABIANI	059.XXX.XXX-22	1042 /00283/2025
VITALINA PEREIRA LIMA	017.XXX.XXX-76	1042 /00299/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110 Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 18/12/2025

Data de desafixação: 02/01/2026

DECRETO Nº 086/2025

DECRETO Nº 086/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: ESTABELECE RECESSO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, E COM AMPARO NO ART. 52, INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

CONSIDERANDO que no período de recesso os Servidores Públicos deverão estar à disposição da Administração Pública, devendo apresentar-se de imediato em caso de convocação por interesse público;

CONSIDERANDO as necessidades de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao encerramento do exercício e a execução orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO a praxe da Administração Pública de suspender suas atividades por ocasião do fim de ano, notadamente o Poder Judiciário que adota o recesso forense;

CONSIDERANDO que o referido período é dedicado às festividades do Natal e do Dia da Confraternização Universal;

CONSIDERANDO que com presente recesso, não trará prejuízo a sociedade haja vista a manutenção dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1° Fica determinado período de recesso, entre os dias 22 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, no âmbito da Administração Municipal, abrangendo todos os setores da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Durante o período de recesso, estabelecido pelo artigo 1º deste Decreto, funcionarão os setores das secretarias que oferecem serviços

essenciais, ou que tenham atividades programadas e segundo escala e horários próprios de funcionamento e plantão que devem ser previamente elaborados pelo responsável da secretária e repassados a todos os servidores.

Art. 3º No período de recesso, a critério da Administração, poderá ser concedida férias aos servidores que possuírem período aquisitivo vencido, sempre visando o interesse público.

Art. 4º No planejamento deste período os diferentes setores da Administração devem atentar para a obrigatoriedade e regularidade dos serviços a serem prestados, mesmo em situação especial, principalmente nas áreas da Saúde, (Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Reabilitação, Vigilância em Saúde, Laboratório, Farmácia, Secretária Municipal de Saúde e outros), da Assistência Social e de Obras (Manutenção de Estradas, Coleta de Lixo e SAAE).

Art. 5º Durante o período de recesso, todos os servidores que forem convocados pelo responsável de sua respectiva Secretaria (Secretário(a)) deverão apresentar-se de imediato para o exercício de suas funções. O não atendimento à convocação implicará desconto proporcional na folha de pagamento, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único: Durante o recesso na Administração Pública, os serviços essenciais, incluindo os realizados pelo SAAE, continuarão funcionando regularmente em regime de plantão ou escala, assegurando o atendimento das demandas da população sem prejuízos ao interesse público.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 802/2025

PORTARIA Nº. 802/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica

Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da servidora Sra. **VANICE ANDREIA ROSLER TIDERKE,** portadora da Cédula de Identidade CPF nº. **********, efetiva no quadro de servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 803/2025

PORTARIA Nº. 803/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR o servidor ao cargo de origem de **ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO MÉDIO,** o Sr. **Jefferson Pereira Gonçalves,** portador da Cédula de Identidade RG nº *********, inscrito no CPF sob o nº *********, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 055/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DEZEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 804/2025

PORTARIA Nº. 804/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 100% (Cem por cento), para o servidor Sr**. JEFFERSON PEREIRA GONÇALVES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. *********, inscrito no CPF nº. *********, efetivo no cargo de **ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO MÉDIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DEZEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 805/2025

PORTARIA Nº. 805/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ADILSON ALVES DE MEIRA**, portador do CPF nº. ********* e Cédula de Identidade de RG nº. ********, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 011/2.024

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JOÃO PEREIRA MACHADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.864.570/0001-58, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 3º termo apostilamento ao contrato nº 011/2.024, conforme Pregão Eletrônico nº 036/2.023. O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 011/2.024. Tendo como base a alteração dos preços dos itens para os seguintes valores: Item 6 - SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA JABUTI, TURNO VESPERTI-

NO, COM CONDUTOR E MONITOR, passando o km rodado de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) para R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos). Item 13 - SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA SANTA CATARINA, TURNO MATUTINO, COM CONDUTOR E MONITOR, passando o Km rodado de R$ 6,81 (seis reais e oitenta e seis centavos) para R$ 7,41 (sete reais e quarenta e um centavos), previsto na cláusula quarta do contrato, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, de acordo com a manifestação jurídica, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 03 de dezembro de 2025.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1638/2025

PORTARIA Nº 1638/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício ***Aposentadoria Por Incapacidade Permanente*** *da servidora* ***Uelson Gomes de Oliveira,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40 da Constituição Federal, § 3º, artigos 41, I, "a", 42 caput, §§ 1º e 6º, c/c 58 da Lei Municipal nº 2.629/23 c/c §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 no art. 153 da Lei Municipal nº 2.340/2021, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 23/25, c/c §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12, no art. 153 da Lei Municipal 2.340/2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 23/2025; **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** ao servidor **Uelson Gomes de Oliveira**, brasileiro, portador do CI/RG nº 1138385-2 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.071-04, portador do Título de Eleitor nº 020060171830, efetivo no cargo de **Agente Administrativo**, Classe "B/07", Matrícula Funcional nº 1425, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e contribuiu para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, um tempo total de 7.144 dias, 19 anos, 06 meses e 28 dias, com proventos integrais calculados pela média aritmética simples de todo o período contributivo, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2025.07.00000004, a partir de 17 de dezembro de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/12/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1639/2025

PORTARIA Nº 1639/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício ***Aposentadoria Por Incapacidade Permanente*** *da servidora* ***Maria Rita Medeiros,*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40 da Constituição Federal, § 3º, artigos 41, I, "a", 42 caput, §§ 1º e 6º, c/c 58 da Lei Municipal n° 2.629/23 c/c §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 no art. 153 da Lei Municipal n.º 2.340/2021, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 23/25, c/c §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12, no art. 153 da Lei Municipal 2.340/2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 23/2025, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** a servidora **Maria Rita Medeiros**, brasileira, portadora do CI/RG nº 13198759-2386780 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.001-44, portadora do Título de Eleitor nº 192452018/30, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Classe "C/08", Matrícula Funcional nº 849, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e contribuiu para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, um tempo total de 8.561 dias, 23 anos, 05 meses e 15 dias, com proventos integrais calculados pela média aritmética simples de todo o período contributivo, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2025.07.00000005, a partir de 17 de dezembro de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/12/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 50.768.912/0001-86, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º termo aditivo ao contrato nº 100/2.024, gerado pela Inexigibilidade nº 025/2.024**.** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 100/2.024, previsto na cláusula terceira, pelo período de 19 de dezembro de 2.025 a 19 de dezembro de 2.026, observância às disposições com fundamento no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a manifestação jurídica, enviada no Email, datado 04 de dezembro de 2025 e do Ofício N° 0140/SMA/25.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1640/2025

PORTARIA Nº 1640/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 11/12/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderivanio Silva Benevides**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3823, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 3/12/2025 a 12/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1641/2025

PORTARIA Nº 1641/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 11/12/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eugenia Maria Ramos Pessoa**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1953, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 27/11/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1642/2025

PORTARIA Nº 1642/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15/12/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andréia Ferreira da Silva**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 1953, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 14/11/2025 a 11/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1643/2025

PORTARIA Nº 1643/2025

"Homologa integralmente a decisão da Comissão de Processo de Responsabilização - PAR, no bojo dos Autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PARs nº 001/PAR/2024, em desfavor da empresa Hercon Construtora Eirelli, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que "*Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,"* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no **Termo de Ajustamento de Conduta – Autos nº 001012-029/2022**, firmado entre o *Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Compromitente* e o *Município de Nova Xavantina/MT - Compromissário*, que dentre outras obrigações tem por objeto que "*...o Compromissário assume imediatamente a OBRIGAÇÃO de Instaurar no âmbito administrativo, processo de Responsabilização em face da empresa Hercon Construtora Eirelli, nos termos do artigo 158, caput, a Lei nº 14.133/21*";

Considerando, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de

1988;

Considerando o disposto na Portaria nº 177/2024 que "*determina a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR com a finalidade de apurar o pactuado no Termo de Ajustamento de Conduta – Autos nº 001012-029/2022, firmado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Compromitente e o Município de Nova Xavantina/MT – Compromissário, referente ao Pregão Presencial nº 004/2020, Ata de Registro de Preço nº 12/2020, em face da empresa Hercon Construtora Eirelli*";

Considerando as disposições contidas no **RELATÓRIO FINAL**, referente ao ***Processo Administrativo de Responsabilização 001/PAR/2024***, em desfavor da empresa Hercon Construtora Eirelli, inscrita no CNPJ sob o nº 14.020.137/0001-12, que *in verbis*:

"RELATÓRIO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR n°. 001/PAR/2024

Interessada: *HERCON CONSTRUTORA EIRELLI – CNPJ 14.020.137/0001-12*

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização ***– Portaria n°. 184/2022***

Assunto: *Verificação de cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC*

Vistos, etc,

O Processo Administrativo de Responsabilização n°. 001/PAR/2024 foi instaurado por meio da Portaria n°. 177/2024, com fundamento na Lei Municipal n°. 1.891/2015 e Lei Federal n°. 12.846/2013, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa HERCON CONSTRUTORA EIRELLI, especificamente relacionadas à subcontratação integral do objeto da Ata de Registro de Preços n°. 12/2020, originária do Pregão Presencial n°. 004/2020, conforme apuração inicial oriunda dos Autos nº 002023-029/2022 do Ministério Público/MT.

No curso do procedimento, após análise preliminar, constatou-se que:

não havia indícios de crime contra a Administração Pública;

a obra objeto da licitação fora executada integralmente;

as irregularidades apresentavam baixo potencial ofensivo, consistindo na subcontratação total sem prévia anuência da Administração.

Diante disso, observados os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, a Comissão entendeu pela adequação da solução consensual, resultando na celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado em 30 de julho de 2024 (fls. 24/29), conforme minuta juntada aos autos.

Nos termos pactuados entre a Comissão e a empresa compromissária, foram estabelecidas, entre outras, as seguintes obrigações:

Advertência formal à empresa pela infração cometida (subcontratação integral).

Pagamento de multa punitiva no valor total de R$ 10.910,00, correspondente a 250 UPFs, dividida em 10 parcelas mensais de R$ 1.091,00, com vencimentos entre 10/09/2024 e 10/06/2025.

Cumprimento integral das obrigações na forma e prazos definidos, sob pena de retomada do PAR.

Nesse diapasão, conforme Ofício nº 159/GTA/2025 e Extrato de Pagamentos emitido pela Gerência de Tributação e Arrecadação, juntado aos autos ás fls. 35/40, todas as 10 (dez) parcelas da multa pactuada foram integralmente quitadas, dentro dos prazos estabelecidos, com valores corrigidos conforme UPF vigente.

Desta feita, não consta qualquer débito pendente da empresa HERCON CONSTRUTORA EIRELLI junto ao Fisco Municipal;

Ao passo, não se verificaram novos fatos que indiquem descumprimento do TAC ou que ensejem a continuidade do PAR.

Dessa forma, resta plenamente comprovado o cumprimento integral das obrigações assumidas no TAC.

CONCLUSÃO.

Diante da comprovação documental do cumprimento total das obrigações assumidas pela compromissária HERCON CONSTRUTORA EIRELLI no Termo de Ajustamento de Conduta, e inexistindo pendências ou novas irregularidades, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização conclui pelo reconhecimento do cumprimento integral do TAC firmado em 30/07/2024.

Assim, pugna pelo encerramento definitivo do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR n°. 001/PAR/2024;

Determina a intimação para ciência à autoridade instauradora e posterior arquivamento dos autos.

Nada mais havendo a apurar, determina-se o arquivamento do presente PAR, sem prejuízo de nova apuração caso venham a ocorrer fatos supervenientes relacionados a irregularidades distintas daquelas tratadas neste processo."; **Resolve**:

Art. 1º Acolher e homologar integralmente a decisão da Comissão de Processo de Responsabilização - PAR, no sentido de **arquivar o pleito**, conforme **RELATÓRIO FINAL,** no bojo dos Autos do **Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/PAR/2024**, em desfavor da empresa **Hercon Construtora Eirelli**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.020.137/0001-12.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"*Altera a lei municipal nº. 2.747/24 que Regulamenta o uso de logomarca e Símbolo em bens públicos municipais, e dá outras providências, acrescentando o parágrafo único no artigo 1º do respectivo diploma normativo, e dá outras providências.*"

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Parágrafo Único no artigo 1º da Lei Municipal número 2.747/24, que Regulamenta o uso de logomarca e Símbolo em bens públicos municipais, e dá outras providências, com a seguinte redação:

"art. 1º (...)

Parágrafo Único. Os bens públicos municipais, móveis ou imóveis, poderão ser pintados ou restaurados exclusivamente com as cores constantes da Bandeira, do Selo ou do Brasão oficial do Município de Nova Xavantina-MT, ficando vedada a utilização de slogans, símbolos, marcas ou quaisquer elementos que possam associar a obra, o bem ou o serviço à figura de gestor específico ou a determinado período administrativo, ressalvados os bens de valor histórico, cultural, artístico, ambiental ou afetivo que deverão manter suas características originais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.021, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.021, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **remanejamento** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados à Secretaria de Gabinete e Assessorias, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

02 — Secretaria de Gabinete e Assessorias

02.001 — Gabinete do Prefeito e Assessorias

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.03 — Desenvolvimento das Atividades do Gabinete e Assessorias

4.122.03.2.005 – Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Contabilidade

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R$ 2.000,00**

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

4 — Administração

4.123 — Administração Financeira

4.123.05 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças

4.123.05.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Finanças

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RPPS.....**R$ 12.000,00**

06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

06.001 — Esportes e Lazer

27 — Desporto e Lazer

27.812 — Desporto Comunitário

27.812.11 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.11.2.023 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R$ 4.000,00**

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar Ambulatorial

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.2.028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R$ 1.500,00**

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.24 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

4.122.24.2.037 — Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R$ 6.000,00**

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RPPS.....**R$ 1.000,00**

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.27 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social

4.122.27.2.040 — Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R$ 5.000,00**

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004 — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08 — Assistência Social

08.243 — Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.28 — Desenvolvimento das Atividades Relacionadas a Infância e Adolescência

08.243.28.2.041 — Apoio Administrativo as Atividades Relacionadas a Infância e Adolescência

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 27.000,00**

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R$ 2.000,00**

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

4.122 — Administração Geral

4.122.31 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento

4.122.31.2.044 — Apoio Administrativo a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R$ 1.500,00**

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RPPS.....**R$ 6.000,00**

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

08 — Assistência Social

08.244 — Assistência Comunitária

08.244.55 — Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade

08.244.55.2.063 — Manutenção com Serviços de Proteção Social Especial Média Complexidade/CREAS

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 2.000,00**

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata esta lei terá como finalidade o pagamento da folha de funcionários das respectivas secretarias.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

4 — Administração

4.123 — Administração Financeira

4.123.05 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças

4.123.05.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Finanças

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....**R$ 2.000,00**

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.365 — Educação Infantil

12.365.07 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil

12.365.07.2.016 — Apoio Administrativo a Educação Infantil

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 2.000,00**

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.364 — Ensino Superior

12.364.08 — Desenvolvimento das Atividades do Ensino Superior

12.364.08.2.018 — Apoio Administrativo ao Ensino Superior

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 10.000,00**

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

08 — Assistência Social

08.244 — Assistência Comunitária

08.244.29 — Manutenção da Rede de Proteção Social Básica/ FMAS-Piso Fixo/Variável

08.244.29.2.042 — Manutenção com o Programa Criança Feliz/ FMAS

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 4.000,00**

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.27 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social

4.122.27.2.040 — Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RPPS.....**R$ 1.500,00**

15 — Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

15.001 — Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

6 — Segurança Pública

6.122 — Administração Geral

6.122.63 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

6.122.63.2.076 — Apoio Administrativo a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R$ 33.000,00**

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

4 — Administração

4.451 — Infraestrutura Urbana

4.451.25 — Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana

4.451.25.2.038 — Apoio Administrativo a Limpeza Urbana

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R$ 1.000,00**

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....**R$ 1.500,00**

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

4 — Administração

4.123 — Administração Financeira

4.123.05 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças

4.123.05.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Finanças

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R$ 1.000,00**

3.1.90.94.00.00.00 — Indenizações e Restituições Trabalhistas.....**R$ 2.000,00**

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

4.122.33.2.046 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R$ 4.000,00**

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.003 — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08 — Assistência Social

08.241 — Assistência ao Idoso

08.241.30 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal do Idoso

08.241.30.2.043 — Apoio Administrativo as Fundo Municipal do Idoso

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R$ 8.000,00**

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pelas seguintes fontes de recurso orçamentário:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....**R$ 68.500,00**

1.711.0000804 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas..... **R$ 1.500,00**

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 18 de dezembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.947, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6947, de 18 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3021/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$27.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 27.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.55.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$4.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$1.500,00
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 1.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$6.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$1.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$12.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$6.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$1.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.364.8.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$12.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.29.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$4.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.000,00

15.000 - SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001 - SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001.6.122.63.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$6.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$4.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

15.000 - SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001 - SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001.6.122.63.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$27.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 27.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$6.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$1.500,00
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.948, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6948, de 18 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 198.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$65.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 65.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$40.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$20.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$3.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$70.000,00
1.604.0000000 TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$65.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 65.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$40.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 40.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 3.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$70.000,00
1.604.0000000 TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO 70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.949, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6949, de 18 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 124.423,74, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO — R$2.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 2.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$14.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 14.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.000,00

15.000 - SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001 - SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001.6.122.63.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS — R$3.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 3.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS — R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS — R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$86.423,74
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 86.423,74

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$13.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 13.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$86.423,74
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 86.423,74

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$14.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 14.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$13.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 13.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 339/2025

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **ANGELINA GOMES DA SILVA**, brasileira, maior, portadora da matrícula

nº 1254, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **ZELADORA,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 18/12/2025 à 16/01/2026, com retorno aos trabalhos no dia 17/01/2026. Não restando mais nada a ser gozado deste período

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de dezembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 340/2025

"Revogação da portaria que concede férias coletivas aos profissionais lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar a Portaria de nº 388 do dia 18 de dezembro de 2025, a qual concedia férias coletivas aos servidores da área da Educação, publicado no diário oficial dos municípios AMM nº 4889 do dia 18 de dezembro de 2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de dezembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 341/2025

"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias coletivas aos servidores municipais relacionados no anexo I, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 19/12/2025 a 17/01/2026 seguindo calendário próprio de férias conforme calendário escolar.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de dezembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva júnior

Prefeito Municipal

Nº ORD.	MAT.	PROFISSIONAL	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	QT.DIAS
001	998	Abigail Mendes S. Tenório	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
002	989	Adriana de Souza A. Silva	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
003	1238	Regiane Damião Lima	2025/2026	19/12/2025 À 17/01/2026	30
004	102	Elizete Esperidião da Silva	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
005	103	Adriana Marchetti de Azevedo	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
006	588	Katiane Aparecida Busachera	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
007	773	Vanildo Ferreira Esperidião	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
008	783	Luciana de Souza Ribeiro	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
009	887	Laurinda Santana Mota	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
010	966	Valdirene Aparecida Crivilin	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
011	969	Clarice Rezer	2024/2025	19/12/2025 À 07/01/2026	20
012	999	Claudiana Custodio Gomes	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
013	967	Tania Cristina Leonel	2024/2025	19/12/2025 À 07/01/2026	20
014	1005	Edna Catarina Jardim Ramos	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
015	1000	Elineia Moraes da Silva	2024/2026	19/12/2025 À 17/01/2026	30
016	1006	Joana da Costa Hoscher	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
017	1228	Maria Rosangela de Santana	2025/2026	19/12/2025 À 17/01/2026	30
018	1217	Markelly Biannk Freitas Barbosa Jardim	2025/2026	19/12/2025 À 17/01/2026	30
019	1218	Igor Dionne dos Santos Padovan	2025/2026	19/12/2025 À 17/01/2026	30
020	1227	Erika Maisa dos Santos Padovan	2025/2026	19/12/2025 À 17/01/2026	30
021	83	Reinaldo Ap. R. de Oliveira	2024/2025	19/12/2025 Á 17/01/2026	20
022	87	Lourival de Oliveira	2024/2025	12/12/2025 Á 14/01/2026	27
CARGO: APOIO NUTRIÇÃO E INFRAESTRUTURA					
Nº ORD.	**MAT.**	**PROFISSIONAL**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**QT.DIAS**
001	997	Edneia de Souza	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
002	599	Francineide Messias de Castro	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30

003	26	Ivone Raimundi do Amaral	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
004	598	Josiane de Cassia Ibanez	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
005	1288	Adriana Félix da Silva	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
006	995	Leia Aparecida da Silva	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
007	49	Maria Lucia Marcilio Treuherz	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
008	600	Adriana Aparecida da Silva	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
009	691	Regina Pereira da Silva	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
010	972	Rose Mary Roseno dos Santos	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
011	1223	Alana Iasmim Sanches	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
012	1224	Simone Guimarães Pimenta	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
013	1251	Angelica Guimarães Pimenta	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
014	1290	Juliana dos Reis Oliveira	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
015	16	Cleide David Marcilio	2024/2025	19/12/2025 Á 17/01/2026	30

CARGO: TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL

Nº ORD.	MAT.	PROFISSIONAL	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	QT.DIAS
001	940	Rosimara Alberico dos Santos	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30

CARGO: MOTORISTA/TRANSPORTE ESCOLAR

MAT.	PROFISSIONAL	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	QT.DIAS
834	Adelson de Araújo	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
955	Lindiomar Ferreira Lopes	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026'	30
1211	Edivaldo Calado da Silva	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
866	José Luiz de Souza Santos	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30

CARGO: ESPORTE E LAZER/CULTURA

MAT.	PROFISSIONAL	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	QT.DIAS
1259	Silvana de Souza Marques	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
591	Cristiane Santana	2024/2025	19/12/2025 Á 02/01/2026	15

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 477/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências”.

O EXMO. SENHOR CASCIANO MARTINS REIS, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E: Art. 1° - DECLARAR, a vacância do cargo efetivo ocupado pela servidora Sra. Roseli Fava Mallmann portadora RG n.º *017**-* – SJ/MT, inscrita no CPF n.º ***.114.68*-**,, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 83, conforme o processo do PREVI-MUNDO N.º 004.2025 e Portaria 476/2025 de 15 de dezembro de 2025 do Regime Próprio da Previdência Social de Novo Mundo/MT.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de dezembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº.056/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: ABA MERCANTIL S.A		
CNPJ N°: 23.196.583/0001-73	**I.E. N°: 57202768**	
ENDEREÇO: AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO	**N°: 3455**	**BAIRRO: JD GOIAS**
CIDADE: GOIANIA- GO	**CEP: 74.810-100**	
TELEFONE: (62) 83180162	**E-MAIL: abamtl@eccoparticipacoes.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME RIBEIRO QUINTANILHA		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
4829	AGUA SANITARIA - COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P, PRODUZIDO A BASE DE CLORO, EMBALAGEM DE 2 LITROS	Hipper Lar - Un	un	10125	R$3,7900	R$38373,75

35454	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	Audax - L	l	1555	R$6,1900	R$9625,45
33156	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	Bellofestas - Pc 100 Un	PC 100 UN	6970	R$3,1700	R$22094,90
33158	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO COADJUVANTES,SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	Oeste - Bb 5 L	BB 5 L	4200	R$9,2000	R$38640,00
34628	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX,TAMANHO P, M E G	Nugard - Cx 100 Un	CX 100 UN	2035	R$16,7600	R$34106,60
						Valor Total: R$ 142.840,70

EMPRESA: AMM LICITAÇÕES LTDA		
CNPJ N°: 57.012.146/0001-74	**I.E. N°: 004977257.00-17**	
ENDEREÇO: R DR. SA BRITO	**N°: 201**	**BAIRRO: CENTRO**
CIDADE: BOA ESPERANÇA- MG	**CEP: 37.170-000**	
TELEFONE: (35) 988120068	**E-MAIL: amm.licitacoes@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33052	CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC OU LAUDO LABORATORIAL EMITIDO POR INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS OFICIALMENTE (REBLAS, ANVISA, MAPA OU ITAL),UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005 RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	Café Guidi/Realiza Torrefação - Torrado E Moído Tradicional 500G Vácuo	PC 500 G	3120	R$21,6300	R$67485,60
						Valor Total: R$ 67.485,60

EMPRESA: BOM JESUS SUPERMERCADOS LTDA		
CNPJ N°: 02.571.596/0001-05	**I.E. N°: 13.181.993-3**	
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA	**N°: 596**	**BAIRRO: CENTRO**
CIDADE: NOVO MUNDO - MT	**CEP: 78.528-000**	
TELEFONE: (66) 992182117	**E-MAIL: superbomjesusmt@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO BATISTA GUEDES		
BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA		

BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33131	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA	PARANÁ	CX 50 UN	199	R$4,0500	R$805,95
33029	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS	Barralcol	PCT2QUILO	2760	R$7,4000	R$20424,00
33032	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHO	Jandira	MACO1UND	1280	R$5,9700	R$7641,60
236462	ALMEIRAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DA	Jandira	MOLHO1UND	455	R$5,8700	R$2670,85
236474	AMEIXA - VERMELHA,GRAUDA,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	Mvv	kg	255	R$27,1400	R$6920,70
33037	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	Forteza	kg	1602	R$31,9900	R$51247,98
36737	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Valdeci	kg	890	R$7,8300	R$6968,70
236471	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Valdeci	kg	705	R$7,9200	R$5583,60
33043	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	Mvv	kg	1055	R$5,1900	R$5475,45
236493	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS., ACONDICIONADO EM PACOTE 700 GRAMAS.	Adoralle	un	760	R$7,6800	R$5836,80
33145	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO,CAPACIDADE PARA 160 LITROS,COM TAMPA E COM DRENO,NA COR BRANCA,MEDINDO 80X63X55CM(CXLXA)	Isoeste	un	135	R$281,0000	R$37935,00
236475	CAQUI - RAMA FORTE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Mvv	kg	255	R$17,3000	R$4411,50
33061	CARNE BOVINA - TIPO CHAMBARI EM RODELAS, SEM PELANCA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	Bonanza	kg	795	R$27,8500	R$22140,75
33057	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	Bonanza	kg	1265	R$39,8500	R$50410,25

33058	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 8 E 10 KILOS	Bonanza	kg	1335	R$45,4700	R$60702,45
236411	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	Bonanza	kg	1390	R$39,9000	R$55461,00
34613	CARNE SUINA SEM SAL - TIPO COSTELA, CONGELADA EM PECAS SERRADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS	Forteza	kg	790	R$30,9400	R$24442,60
236710	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS	Jandira	MACO1UND	355	R$5,5400	R$1966,70
35445	CHOCOLATE - MEIO AMARGO,TIPO BARRA,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS.,CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA	HARALDI	BR1QUILO	225	R$42,7600	R$9621,00
236416	CHOCOLATE DO TIPO BOMBOM, CONTENDO 250 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLASTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSICAO ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL	GAROTO	CX250GR	952	R$15,3000	R$14565,60
236454	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERT	Jandira	PACOTE	315	R$5,7200	R$1801,80
236418	DOCE EM BARRA - DE GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	Val	TBL400GR	285	R$5,0300	R$1433,55
35443	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO	Clarissima	PC 1 KG	2295	R$4,6800	R$10740,60
33081	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC	QUERO MAIS	PC 1 KG	815	R$5,3400	R$4352,10
33085	FRANGO PROCESSADO - EM PECA,NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO,PESO EM MEDIA 2KG,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO,ACONDI	Seara	kg	1090	R$13,2000	R$14388,00
33091	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A,D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	Piracanjuba	LATA380GR	409	R$19,8400	R$8114,56
33092	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 3%, SUBMETIDO A ULTRAPASTEURIZACAO, RECIPIENTE HERMETICO EM GARRAFA TIPO PET COM 1 LITRO	Vencedor	CX 1 L	3970	R$7,0400	R$27948,80
236720	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	Cantu	kg	575	R$18,9300	R$10884,75
236466	MANGA - DO TIPO PALMER, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LAR	Mvv	kg	335	R$10,1500	R$3400,25
240172	MARMITA - DE PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO DIÂMETRO 185 MM X ALTURA 48 MM, TAMANHO 102 – 750 ML, SEM ALCA, COM TAMPA.	PLASMONT	un	960	R$31,2000	R$29952,00
236456	MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO	Mvv	kg	200	R$8,1600	R$1632,00
236498	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, POTE 400GR	MUCILON	PT 400 G	300	R$16,4300	R$4929,00
33110	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO	MARCA PRÓPRIA	kg	1660	R$24,4900	R$40653,40
33112	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	MARCA PRÓPRIA	kg	1710	R$24,0800	R$41176,80
33204	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO, FRAGANCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO	Suavelar	un	4230	R$1,2800	R$5414,40
36746	PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	Cantu	kg	275	R$8,2400	R$2266,00
34620	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR MARACUJA,.,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. PACOTE 100 GRAMAS.	Frutam	un	1050	R$6,8000	R$7140,00
33118	QUEIJO - TIPO MUSSARELA,FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	Loro	kg	1105	R$53,9900	R$59658,95
236457	QUIABO - LISO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG	Cantu	kg	150	R$10,5100	R$1576,50
240148	REFEICAO PREPARADA DO TIPO SALGADOS PEQUENOS - MINI PASTEL DE QUEIJO FRITO, MASSA DE FARINHA DE TRIGO, MARGARINA E OVOS. RECHEIO CREMOSO DE QUEIJO MUCARELA COM OREGANO. COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTES UTILIZADOS COMO PRIORIZA A LEGISLACAO E COM ADEQUADA SEGURANCA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	MARCA PRÓPRIA	CENTO	320	R$139,9900	R$44796,80
240144	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS - MINI QUIBE DE CARNE ASSADO. COMPOSTO POR FARINHA DE KIBE, CARNE BOVINA E TEMPEROS.COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTES UTILIZADOS COMO PRIORIZA A LEGISLACAO E COM ADEQUADA SEGURANCA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	MARCA PRÓPRIA	CENTO	220	R$143,8900	R$31655,80
240146	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS - PAOZINHO BISNAGUINHA COM PRESUNTO E MUCARELA (PAOZINHO, RECHEIO, PRESUNTO, MUCARELA, ALFACE, CREME DE OREGANO.COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTES UTILIZADOS COMO PRIORIZA A LEGISLACAO E COM ADEQUADA SEGURANCA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	Marca Propria	CENTO	320	R$679,9900	R$217596,80
240151	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO TORTA RECHEADA DE CARNE BOVINA ACEM MOIDA, INGREDIENTES BASICOS: OLEO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, SAL, FERMENTO QUIMICO, CARNE BOVINA ACEM MOIDA, CEBOLA, TOMATE, CHEIRO VERDE, OREGANO, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE. CONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE	Marca Propria	CENTO	320	R$64,9600	R$20787,20
236463	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES	Cantu	kg	240	R$6,5200	R$1564,80

239274	SALGADINHOS PARA FESTA-QUIBE, MASSA:CARNE MOIDA, TRIGO PARA QUIBE, TEMPEROS DIVERSOS	Marca Propria	CENTO	160	R$98,9900	R$15838,40
239278	SALGADINHOS PARA FESTA-REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS VARIADOS CONTENDO: COXINHA , RISOLES, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFHIRA E EMPADA.	Marca Propria	CENTO	540	R$163,9900	R$88554,60
33224	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	LIPON	un	227	R$16,9900	R$3856,73
236464	UVA - VERDE, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES E SEM CAROCOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES, ACONDICIONADA EM CAIXA EM CAIXA	Mvv	kg	270	R$30,0200	R$8105,40
						Valor Total: R$ 1.105.452,47

EMPRESA: CABANA MAGAZINE LTDA		
CNPJ N°: 51.621.518/0001-83	**I.E. N°: 55780655**	
ENDEREÇO: AVANHANGUERA	**N°: 14404**	**BAIRRO: BRO CAPUAVA**
CIDADE: GOIANIA-GO	**CEP: 74.450-010**	
TELEFONE: (62) 981607949	**E-MAIL: cabana.net.gov@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO		

CABANA MAGAZINE LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33142	BOTA - BORRACHA, 34 A 49	Cartom - 204	PAR	257	R$43,9900	R$11305,43
						Valor Total: R$ 11.305,43

EMPRESA: CAPTIVE IND E COM LTDA		
CNPJ N°: 42.868.813/0001-48	**I.E. N°: 90902342-40**	
ENDEREÇO: R PRESIDIO BORBAS	**N°: 720**	**BAIRRO: CENTRO**
CIDADE: BOM SUCESSO DO SUL-PR	**CEP: 85.515-000**	
TELEFONE: (46) 8402-7465	**E-MAIL: sabinofb@hotmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE ANTONIO SABINO		

CAPTIVE IND E COM LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33193	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 17 L, MODELO COM ALCA E TAMPA	Docesar - Conforme Descritivo Do Edital	un	31	R$130,0000	R$4030,00
						Valor Total: R$ 4.030,00

EMPRESA: CARLOS ANDRE MINETTO	
CNPJ N°: 20.855.868/0001-80	**I.E. N°: 13.554.627-3**
ENDEREÇO: R. PIONEIRO GENESIO MINETTO	**N°: 281**
CIDADE: GUARANTA DO NORTE - MT	**CEP: 78.520-000**
TELEFONE: (66) 999757039	**E-MAIL: casadaembalagemgta@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ANDRE MINETTO	
CARLOS ANDRE MINETTO	

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238141	AVENTAL DE PROTECAO - EM PVC, MEDINDO 1,20 X 0,70 M, NA COR BRANCA, SEM MANGA E SEM BOLSO	Comaq - Comaq	un	145	R$9,9400	R$1441,30
33137	AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTER,TAMANHO PADRAO,SEM MANGAS	C.Clay - C.Clay	un	569	R$9,9400	R$5655,86
236443	BACIA - BACIA COM TAMPA DE 5 LITROS APROXIMADAMENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. MEDIDA DO PRODUTO 275X200X130 MM (COMPR. X LAR. X ALT.)	Tritec - Tritec	un	215	R$8,7900	R$1889,85
33139	BACIA - EM PLASTICO REDONDA,MEDINDO APROX. DIAMETRO DE 360MM, ALTURA APROX. DE 112MM,COM CAPACI-	Plasmont - Plasmont	un	315	R$8,8400	R$2784,60

	DADE PARA 7 L, CORES DIVERSAS					
33140	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS	Arqplast - Arqplast	un	267	R$17,9900	R$4803,33
238143	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA E APEGADOR LATERAL	Arqplast - Arqplast	un	204	R$59,0000	R$12036,00
238142	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	Arqplast - Arqplast	un	212	R$34,7000	R$7356,40
33141	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	Arqplast - Arqplast	un	330	R$8,9900	R$2966,70
238144	BOTIJAO TERMICO - TIPO TERMICO, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E TORNEIRA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, EM CORES DIVERSAS	Unitermi - Unitermi	un	107	R$75,0000	R$8025,00
240155	CAIXA - CAIXA PLASTICA VAZADA FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM MEDIDAS: 36 X 55,5 X 31 CM (LARG X COMP X ALT), COR BRANCO	Unifort - Unifort	un	50	R$53,0000	R$2650,00
33143	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, COM TAMPA E ALCA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (227 X 137 X 186 X 32)MM (ALT X COMP X PROF X ESP), PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS, QUIMICOS E VACINAS	Knauf - Knauf	un	55	R$8,1200	R$446,60
33146	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CAPACIDADE 40 LITROS	Knauf - Knauf	un	174	R$91,0000	R$15834,00
33147	CANECAS - DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALCA	Marlux - Marlux	un	84	R$19,5500	R$1642,20
238146	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 4 L, COM ALCA REFORCADA.	Aluminio Sao Jose - Aluminio Sao Jose	un	63	R$29,9900	R$1889,37
240139	EMBALAGEM PARA HAMBURGUER EM ISOPOR, TAMPA E BASE, NUMA SÓ PEÇA, CAPACIDADE: 500G DIMENSÕES: 16,2 X 16,2 X 8,6CM.	Cristalcopo - Cristalcopo	PCT100UND	3600	R$23,5000	R$84600,00
238150	ESTRADO DE POLIETILENO - COM COMPRIMENTO DE, 65CM, LARGURA 55CM, ALTURA 8CM, PARA GUARDAR ALIMENTOS	Dellaplast - Dellaplast	un	60	R$269,0000	R$16140,00
240160	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, REVESTIDA DE TERFLOM, CAPACIDADE 40 LITROS, COM DIAMETRO DE 50,0CM, ALTURA DE 7CM, COM ESPESSURA DE 2,5MM, CABO DE MATERIAL ANTIADERENTE, COM TAMPA	Rd Industria - Industria	un	20	R$136,0000	R$2720,00
238135	LIXEIRA - CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA MEDINDO NO MINIMO 50 X 50CM, COM CAPACIDADE MINIMA	Jsn - Jsn	un	72	R$800,0000	R$57600,00

	DE 65 LITROS 100% ECOLOGICA CONFECCIONADA EM MADEIRA PLASTICA COM TAMPA NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO E COM SUPORTE LIXEIRA EM MADEI					
33183	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL,TAMANHO G,REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS, CANO LONGO	Goedert - Goedert	EMBL1UND	750	R$5,7700	R$4327,50
33187	PA DE LIXO - DE PA COLETORA DE LIXO PLASTICA SEM TAMPA, MEDINDO CABO LONGO, CABO DE EM ALUMINIO, CCOM 150CM	Sao Maheus - Maheus	un	210	R$24,5000	R$5145,00
33194	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO	Nacional - Nacional	un	43	R$54,9000	R$2360,70
33196	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	Nacional - Nacional	un	34	R$94,3900	R$3209,26
238133	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE DE 500G	Simonetto - Simonetto	PC 500 G	745	R$12,5500	R$9349,75
						Valor Total: R$ 254.873,42

EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA -EPP		
CNPJ N°: 02.545.557/0001-33	**I.E. N°: 13.181.988-7**	
ENDEREÇO: AV.RAD.EDSON LUIZ DA SILVA	**N°: 1037**	**BAIRRO: TIJUCAL**
CIDADE: CUIABÁ-MT	**CEP: 78.088-000**	
TELEFONE: (65) 992549266	**E-MAIL: comercial.luar@hotmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA		

COMERCIAL LUAR LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
236407	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, 500 ML, TAMPA C/ ROSCA E LACRE	Brunado - Brunado	PC 12 UN	2263	R$16,6000	R$37565,80
33034	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA,SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE	Merilu - Merilu	PC 400 G	685	R$6,6000	R$4521,00
236492	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 350 G	Dallas - Dallas	PCT 350 GR	770	R$4,7500	R$3657,50
33050	BOLACHA DOCE, RETANGULAR, TIPO MAISENA, EMBALAGEM COM 400 G	Dallas - Dallas	PC 400 G	1370	R$4,7200	R$6466,40
239277	CESTA BASICA ALIMENTICIA-CONSTITUIDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES COMPATIVEIS COM O PESO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA DE 2 KG DE FARINHA, 4 KG FEIJAO, 2 KG ACUCAR, 5 KG ARROZ, 4 PAC DE FLOCO DE MILHO PRE-COZIDO COM 500G, 1 LATA DE O	Conforme Proposta - Conforme Proposta	un	255	R$133,6500	R$34080,75
236419	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	Ole - Ole	LATA170GR	345	R$2,9000	R$1000,50
238136	LIMPA ALUMINIO-LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOCAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	Eport - Eport	FR 500 ML	1145	R$3,2000	R$3664,00
33115	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN	Qualimax - Qualimax	PACOTE25GR	650	R$1,9800	R$1287,00
33119	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS,CORANTTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FAB	Ice Cola - Ice Cola	GARRAFA2LT	1140	R$8,6800	R$9895,20
33120	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA,CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONS	Refree - Refree	GARRAFA2LT	1070	R$8,4800	R$9073,60
33121	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PRARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA	Maraja - Maraja	GARRAFA2LT	1040	R$8,4900	R$8829,60
34623	SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR LARANJA,COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DA FRUTA MADURA,APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA,QUALIDADE LIQUIDO OBTIDO DE FRUTA MADURA,SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO,ISENTO DE FRAGMENTOS	Marata - Marata	CX 1 L	640	R$5,9500	R$3808,00
						Valor Total: R$ 123.849,35

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI		
CNPJ N°: 20.357.366/0001-20	**I.E. N°: 13.544.670-8**	
ENDEREÇO: AV. ISAAC POVOAS	**N°: 475**	**BAIRRO: CENTRO NORTE**
CIDADE: CUIABÁ-MT	**CEP: 78.005-340**	
TELEFONE: (65) 96203930	**E-MAIL: cyanpapelaria@terra.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: ALDENEY ANTONIO NETO		

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33132	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	Hiper - Hiper	un	606	R$3,3900	R$2054,34
35455	ALCOOL - EM GEL, COM TEOR MINIMO DE 70%,.,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	Super Vale - Super Vale	FR 500 ML	1570	R$5,9400	R$9325,80
33134	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46- HIDRATADO, EMBALADO EM PLASTICO COM 1 LITRO	Super Vale - Super Vale	un	1890	R$6,4900	R$12266,10
33136	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA,ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS	Bio - Bio	un	1417	R$4,9800	R$7056,66
33144	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, COM TAMPA E ALÇA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (285 X 205 X 245 X 17)MM (ALT X COMP X PROF X ESP), PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS, QUIMICOS E VACINAS	Knauf - Knauf	un	115	R$16,5400	R$1902,10
33148	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, COR A DEFINIR NO PEDIDO	Politriz - Politriz	FR750MLT	870	R$5,4200	R$4715,40
236415	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM	Rico - Rico	PC 250 G	670	R$4,8700	R$3262,90
33151	COADOR - DE NYLON, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, N-.103, PARA CAFE	Brigitta - Brigitta	un	290	R$4,5900	R$1331,10
34686	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA	Sertplast - Sertplast	PC 50 UN	243	R$2,9900	R$726,57
33154	COLHER - EM ALUMINIO, PARA SOPA	Quality - Quality	un	1104	R$1,1400	R$1258,56
33155	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM CAPACIDADE PARA 180ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA COM PÉ, PARA SUCO, NA COR TRANSPARENTE	Nadir - Nadir	un	2228	R$1,3900	R$3096,92
33157	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	Coposul - Coposul	PC 100 UN	1670	R$2,1800	R$3640,60
240157	DESENTUPIDOR - MANUAL PARA PIA, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 11,2CM DE DIAMETRO, CABO DE POLIETILENO, MEDINDO 17,5CM DE ALTURA	Rodobem - Rodobem	un	20	R$53,800	R$1076,00
33160	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO	Bio - Bio	un	5990	R$1,8700	R$11201,30
236440	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 45CM, ALTURA DE 17,0CM, CAPACIDADE DE 20,0L, COM ESPESSURA DE 1,8MM, C/ALCA E BASE	Asj - Asj	un	57	R$98,9900	R$5642,43
33163	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	Facilite - Facilite	un	286	R$5,1700	R$1478,62
238138	ESCOVA PLASTCA MODELO "ESCOVA DE UNHA" COM CORPO EM POLIPROPILENO E CERDAS EM NYLON	Abbmix - Abbmix	un	215	R$2,4500	R$526,75
33166	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	Fix - Fix	PC 3 UN	2410	R$2,0900	R$5036,90
33168	FACA - EM ACO INOX, COM FIO ONDULADO DE 10¨ (POLEGADAS),.,CABO EM POLIPROPILENO, PARA PAO	Original - Original	un	77	R$14,9900	R$1154,23
33170	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (15M X 29CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM ROLO, EMBALAGEM SEM SERRILHA.	Bompack - Bompack	un	427	R$3,4900	R$1490,23
240159	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE PVC,MEDINDO 300,00M X 50,00CM,COM ESPESSURA DE 10 MICRAS,EM BOBINA,EMBALAGEM SEM SERRILHA	Bompack - Bompack	un	50	R$60,0000	R$3000,00
240161	FRIGIDEIRA - EM ALUMINIO,TEFLONADA,CAPACIDADE DE 4,8 L,COM DIAMETRO DE 30CM,ALTURA DE 6CM,COM ESPESSURA DE 1,4MM,CABO DE BAQUELITE	Marcolar - Marcolar	un	20	R$126,9900	R$2539,80
240162	FRUTEIRA - EM PLASTICO DE PISO COM 4 BANDEJAS. MEDINDO APROX. 30X71CM(LARGXALT),CORES VARIADAS	Arqplast - Arqplast	un	30	R$84,9900	R$2549,70
35457	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EMBALAGEM COM 500ML, ., INGREDIENTES ATIVOS: CARBAMATO	Buzz - Buzz	un	445	R$9,6900	R$4312,05
236438	JARRA - POLIPROPILENO ANTI TOXICA CAPACIDADE MINIMA DE 04 LITROS	Rainha - Rainha	un	112	R$19,4900	R$2182,88
33182	LIXEIRA - DE LIXEIRA EM POLIPROPILENO RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM PEDAL EM FERRO PARA ACIONAR A ABERTURA E O FECHAMENTO DA TAMPA DE ACORDO COM O EDITAL, AZUL	Jsn - Jsn	un	161	R$276,0800	R$44448,88
240143	LIXEIRA - PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS,NA COR BRANCA.	Arqplast - Arqplast	un	42	R$61,9900	R$2603,58
33184	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, M , G, LONGO	Nobre - Nobre	PAR	633	R$3,9900	R$2525,67
33186	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA	Spumapac - Spumapac	CX 100 UN	320	R$62,9400	R$20140,80
238154	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,PREGAS HORIZONTAIS,COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA DE 2 CAMADAS EXTERNAS DE NO MINIMO TNT 20G/M2 E 1,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTI	Descarpack - Descarpack	PC 100 UN	319	R$14,9900	R$4781,81
33188	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO	Theoto - Theoto	CX 100 UN	250	R$1,0000	R$250,00

33189	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM	Theoto - Theoto	PC 100 UN	472	R$4,7900	R$2260,88
33198	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	T.Martins - T.Martins	un	615	R$3,8900	R$2392,35
240170	PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300MTS FARDO COM 08 ROLOS	Bell - Bell	un	300	R$27,9800	R$8394,00
33210	RALADOR - DE PLASTICO, POSSUINDO 04 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	Rainha - Rainha	un	45	R$13,7000	R$616,50
33216	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	Kra Kra - Kra Kra	PACOTE5UND	1005	R$7,6900	R$7728,45
33218	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS, 500 ML	Barbarex - Barbarex	un	2805	R$7,7700	R$21794,85
33220	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	Ideal - Ideal	PC 100 UN	1365	R$10,2900	R$14045,85
33221	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190,NBR 9191	Ideal - Ideal	PC 100 UN	1085	R$10,7900	R$11707,15
33222	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191	Ideal - Ideal	PC 100 UN	1590	R$13,3400	R$21210,60
33225	SUPORTE PARA COADOR - DE PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON	Nova Era - Nova Era	un	83	R$3,0000	R$249,00
33229	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	Leocadia - Leocadia	un	530	R$25,0000	R$13250,00
33230	VASSOURA CERDAS SINTÉTICAS COM PLUMAGENS NO FIM DAS CERDAS. COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL PLASTIFICADO. TAMANHO: 3X5 CM	Rodobem - Rodobem	un	573	R$11,9900	R$6870,27
					Valor Total: R$ 278.098,58	

EMPRESA: DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	
CNPJ N°: 36.931.533/0001-34	**I.E. N°: 13.131.864-0**
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA	**N°: 36** **BAIRRO: CENTRO**
CIDADE: NOVO MUNDO	**CEP: 78.528-000**
TELEFONE: (66) 992184445	**E-MAIL: superlima_daiane@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: ROSALINA DE LIMA DIAS	

DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
236467	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	VALLE	un	560	R$13,7300	R$7688,80
236452	ABOBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOCO PEQUENO IDENTICO A ABOBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA ALARANJADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORT	VALLE	kg	240	R$6,5300	R$1567,20
236461	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	VALLE	kg	145	R$8,1800	R$1186,10
33031	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	LEBRINHA	GRF20LT	1354	R$17,6500	R$23898,10
33135	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM,HIDRATADO DILUIDO, EMBALADO EM GEL COM 500G.	OESTE	un	1110	R$5,5900	R$6204,90
236408	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALA	Art Mais	kg	325	R$43,9900	R$14296,75
33035	AMENDOIM - TORRADO, SEM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, COM GRAOS DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLASTICO LAMINADO	Zaeli	PC 500 G	695	R$22,3200	R$15512,40
33038	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Caibi	PC 5 KG	1250	R$15,6900	R$19612,50
33040	BALA - BALA MASTIGAVEL, SABOR NATURAL DE IOGURTE, COLORIDA ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM COM 600 GRAMAS, COM LACRE E VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	SANTA RITA	SACO 500 G	430	R$8,8700	R$3814,10
33041	BALA - DE FRUTA, CILINDRICA,, ORIFICIO CIRCULAR AO CENTRO,DURA,OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO,ODOR E SABOR PROPRIOS,AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,.,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO	SANTA RITA	SACO 500 G	480	R$8,9500	R$4296,00
34612	BANHA REFINADA - GORDURA DE SUINO (TECIDO ADIPOSO) NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM LACTOSE. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MINIMA DE 06 MESES	Forteza	un	155	R$27,9900	R$4338,45
33044	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	Qualimax	kg	250	R$17,7000	R$4425,00
236717	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	VALLE	kg	455	R$5,0100	R$2279,55
33048	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	Dallas	PCT800GR	1640	R$8,4300	R$13825,20
33051	BOLO RECHEADO DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA	MARCA PRÓPRIA	kg	1000	R$69,9900	R$69990,00
236453	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE,	VALLE	kg	210	R$26,8700	R$5642,70

	MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS					
240102	CAIXA TERMICA - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 360 LITROS	ZERO GRAU	un	10	R$1.675,4900	R$16754,90
33055	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PECA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO,, EMBALADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESANDO ,, INSP	Bonanza	kg	1385	R$51,0300	R$70676,55
33056	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	Bonanza	kg	1315	R$30,4600	R$40054,90
33060	CARNE BOVINA, ACÉM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Bonanza	kg	1215	R$38,9700	R$47348,55
33063	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	Forteza	kg	1030	R$23,3400	R$24040,20
236412	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	Forteza	kg	525	R$45,7800	R$24034,50
35452	CARVAO VEGETAL - 100 % DE EUCALIPTO, EM PEDRA, UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DE CHURRASQUEIRA, EMBALADOS EM SACOS DE PAPEL COM ALCA DE NO MINIMO 5 KG.	UNIÃO	un	150	R$16,3700	R$2455,50
33064	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO	VALLE	kg	812	R$5,0400	R$4092,48
236413	CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ENTREGA 236413	VALLE	kg	570	R$5,9700	R$3402,90
33150	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	PLASVALE	un	217	R$17,9900	R$3903,83
236429	CHANTILY - INTEGRAL,OBTIDO DO CREME DE LEITE,CREMOSO,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,EM FRASCO PLASTICO	Chant Mix	l	165	R$26,1900	R$4321,35
35446	CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO GRANULADO,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU.,MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALADO EM SACO	DORI	PACOTE25GR	220	R$5,9900	R$1317,80
236430	CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA/TABLETE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G.	HARALD	BR1QUILO	205	R$44,8800	R$9200,40
239330	CHOCOLATE - EMBALAGEM DE MINIMO 200G, COM BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	GAROTO	CX 200 G	1200	R$14,0700	R$16884,00
33070	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	VALLE	kg	385	R$6,1300	R$2360,05
33071	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	Ducoco	PC 100 G	465	R$6,0300	R$2803,95
238148	COLHER - EM POLIPROPILENO,TIPO REMO PARA COZINHA INDUSTRIAL (CALDEIRAO),MEDINDO APROXIMADAMENTE 2CM DE ESPESSURA X 12CM DE LARGURA X 100CM DE COMPRIMENTO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	IMPERADOR	un	58	R$48,5000	R$2813,00
236719	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	VALLE	PACOTE	185	R$11,3800	R$2105,30
236417	CREME DE LEITE - POSSUI 20% DE GORDURA, ESPESSANTES E O SORO NAO PODE SER SEPARADO, CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN	BENDITO	CX 200 G	770	R$3,5400	R$2725,80
236433	CUSCUZEIRA - EM ALUMINIO,CAPACIDADE 20 LITROS,MEDINDO 50CM DE DIAMETRO E 50CM DE ALTURA,COM ALCA E TAMPA	ALUFORT	un	12	R$672,0000	R$8064,00
240169	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO - DE ACO INOX, MEDINDO PARA ROLO DE PAPEL, NA COR METALICA, NO FORMATO COM TAMPA	START	un	30	R$138,7000	R$4161,00
33167	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	assolan	PC 8 UN	2595	R$1,8800	R$4878,60
35447	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS. IDEAL PARA PASTA AMERICANA, GLACES, FONDANT, CHANTILLY...,COM ASPECTO COR,CHEIRO COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO E NAS CORES DIVERSAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM I	MIX	FR10MILILT	80	R$5,0300	R$402,40
33078	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,ACONDIC	Fugini	LATA340GR	745	R$2,6000	R$1937,00
236424	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, 10 GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	APTI	PC 10 G	245	R$2,1400	R$524,30
236423	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, 125 GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	APTI	PCT125GRS	245	R$11,6900	R$2864,05
236713	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO	Caipira	EMBL100GR	760	R$3,7900	R$2880,40
33086	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO,CONGELADO,SEM PE, SEM CABECA,COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIOS,SEM MANCHAS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL E ESTADUAL	Seara	kg	1150	R$15,2300	R$17514,50
34685	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	SOPRANO	un	80	R$36,9800	R$2958,40
33176	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL,NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA	LEBRINHA	un	147	R$28,4800	R$4186,56
236469	KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS	VALLE	kg	185	R$18,0500	R$3339,25

	FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA					
236470	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOE	VALLE	kg	560	R$7,0300	R$3936,80
33089	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	Vencedor	CX395GR	565	R$6,9900	R$3949,35
33093	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SAC	Forteza	kg	525	R$27,4100	R$14390,25
34615	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO	Fortezas	kg	510	R$24,6900	R$12591,90
236442	LIXEIRA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, COM TAMPA VAI-VEM, CINZA	PLASVALE	un	146	R$139,9900	R$20438,54
236427	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTA.UNIDADE 500 GRAMAS.	quero	un	295	R$8,7100	R$2569,45
34616	MANDIOCA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM CAIXA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES	VALLE	kg	620	R$8,0300	R$4978,60
33097	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA,COM SAL,VITAMINA ¨ A ¨ DE 15 A 50 MIL U.I, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	DELICIA	POTE500GR	986	R$9,8200	R$9682,52
33098	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, C	Liane	PC 500 G	725	R$2,9900	R$2167,75
33099	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	VALLE	kg	1520	R$4,1900	R$6368,80
33100	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	VALLE	kg	1115	R$10,8200	R$12064,30
236497	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	quero	un	605	R$3,8700	R$2341,35
34617	MISTURAS PARA PREPARO DE FEIJOADA - ORELHA DE PORCO, PE DE PORCO, LINGUICA CALABRESA, PAIO, E COSTELINHA SUINA, FOLHA DE LOURO	Forteza	PCT800GR	285	R$41,4900	R$11824,65
236473	MORANGO - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO,COM 20 A 30 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KGS	VALLE	kg	155	R$48,3200	R$7489,60
33106	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML	Vitaliv	LT 900 ML	1540	R$8,6900	R$13382,60
33109	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	Edson Politano	DUZIA	1110	R$12,4700	R$13841,70
33111	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO AGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PESANDO NO MIN. 50G	MARCA PRÓPRIA	kg	3160	R$18,1400	R$57322,40
240099	PAO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	Visconti	kg	160	R$24,2500	R$3880,00
33113	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES	Nautico	LT 250 G	255	R$12,8400	R$3274,20
236472	PESSEGO - NACIONAL,DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO, PESANDO APROXIMADAMENT	VALLE	kg	205	R$36,4900	R$7480,45
236458	PIMENTAO - AMARELO, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	VALLE	kg	95	R$15,7900	R$1500,05
236459	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	VALLE	kg	115	R$18,2400	R$2097,60
236460	PIMENTAO - VERMELHO, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	VALLE	kg	95	R$22,4100	R$2128,95
33116	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GRS	Qualimax	un	755	R$8,5900	R$6485,45
34619	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR GOIABA,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PACOTE 100 GRAMAS.	Coopernova	un	1000	R$2,4900	R$2490,00
34621	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABOR ABACAXI,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.PACOTE 100 GRAMAS.	Coopernova	un	1050	R$2,3900	R$2509,50
34618	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABOR ACEROLA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.PACOTE 100 GRAMAS.	Coopernova	un	1010	R$2,3200	R$2343,20
34622	POLPA DE FRUTA - PASTEURIZADA, COM ACUCAR,SABOR MORANGO,COM ASPECTO	Coopernova	un	905	R$3,5700	R$3230,85

	COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.PACOTE 100 GRAMAS					
33117	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	Caipira	PC 500 G	510	R$5,9900	R$3054,90
33209	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	Aguia Branca	DUZIA	155	R$2,9900	R$463,45
35450	QUEIJO - TIPO COALHO TIPO A, EMBALADO EM PLASTICO	Coopernova	kg	247	R$72,5700	R$17924,79
240150	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS - CANUDOS COM SALPICAO (CANUDOS, MASSA DE TRIGO, RECHEIO, PEITO DE FRANGO DESFIADO, MAIONESE, PEPINO, CENOURA, BATATA PALHA)COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTES UTILIZADOS COMO PRIORIZA A LEGISLACAO E COM ADEQUADA SEGURANCA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	MARCA PRÓPRIA	CENTO	320	R$333,0000	R$106560,00
240145	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS - SANDUICHE NATURAL (PAO DE FORMA, RECHEIO PEITO DE FRANGO, CENOURA, MAIONESE, PEPINO, ALFACE) COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTES UTILIZADOS COMO PRIORIZA A LEGISLACAO E COM ADEQUADA SEGURANCA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	MARCA PRÓPRIA	CENTO	320	R$779,9900	R$249596,80
240152	REFEICAO PREPARADA - TORTA FRIA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO DESFIADO DISPOSTA EM CAMADAS E COBERTA COM MAIONESE E BATATA PALHA, TENDO COMO INGREDIENTES BASICOS: PAO ESPECIFICO PARA TORTA FRIA, PEITO DE FRANGO DESFIADO, CEBOLA, CHEIRO VERDE, SAL, ERVILHA, MILHO VERDE, AZEITONA, TOMATE, MAIONESE, BATATA PALHA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE.	MARCA PRÓPRIA	CENTO	320	R$73,9900	R$23676,80
33122	REPOLHO - BRANCO,FRESCO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG	VALLE	kg	830	R$5,2500	R$4357,50
36750	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANO	Marlon Ceccon	MACO1UND	505	R$5,6800	R$2868,40
33215	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LIMPEZA EM ALGODAO E POLIESTER, EM MAQUINAS INDUSTRIAIS, COM TENSO ATIVO, ANIONICO, ALCALIZANTE, ENZIMA,BRANQUEADOR, CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM BIODEGRADAVEL, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, ROTULO	OESTE	PC 500 G	4560	R$3,9900	R$18194,40
35451	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO	Master	PC 1 KG	95	R$4,7900	R$455,05
33124	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	Master	PC 1 KG	370	R$2,3900	R$884,30
239275	SALGADINHOS PARA FESTA-COXINHA DE CARNE, MASSA COZIDA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, LEITE	Marca Propria	CENTO	140	R$102,9900	R$14418,60
239276	SALGADINHOS PARA FESTA-PAO DE QUEJO, MASSA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA,OVOS, QUIEJO RALADO	Marca Propria	CENTO	140	R$39,8900	R$5584,60
239273	SALGADINHOS PARA FESTA-RISSOLES DE CARNE, MASSA COZIDA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, LEITE	Marca Propria	CENTO	182	R$94,3900	R$17178,98
33125	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	Seara	kg	985	R$14,4500	R$14233,25
33126	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO , 1 KL	Mika	PC 1 KG	177	R$7,6700	R$1357,59
33127	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO , 300 G	Mika	un	117	R$2,6900	R$314,73
33128	TEMPERO PARA ALIMENTOS, COMPOSTO POR ACAFRAO, COENTRO, OREGANO, CONDIMENTO DE PIMENTA, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO. SEM GLUTEN. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGIS	Faça Facil	un	132	R$5,9800	R$789,36
33129	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE	VALLE	kg	1270	R$8,4700	R$10756,90
236465	UVA - NIAGARA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM,	VALLE	kg	300	R$24,6900	R$7407,00
236762	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/ CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	Vale Fertil	kg	150	R$8,8000	R$1320,00
					Valor Total: R$ 1.271.742,38	

EMPRESA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA	
CNPJ N°: 26.427.828/0001-14	**I.E. N°: 002854144.00-10**
ENDEREÇO: ROD. RODRIGO M. FRANCO DE ANDRADE	**N°: 45** **BAIRRO: NOSSA SENHORA DO CARMO**
CIDADE: OURO PRETO- MG	**CEP: 35.400-452**
TELEFONE: (31) 982290889	**E-MAIL: admin@opimportados.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANA RODRIGUES PEREIRA	

FABIANA RODRIGUES PEREIRA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
236450	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS,26,00X11,00CM	Pleion - R:0310-Cx. Bioprática 2,5L-25,8X17,8X8,5Cm Transp.	un	124	R$9,9800	R$1237,52
240164	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS ,, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	Kehome - R:7200-8" 4 Faces Inox 21X8,5Cm	un	30	R$14,4900	R$434,70
					Valor Total: R$ 1.672,22	

EMPRESA: GM EMBALAGENS LTDA

CNPJ N°: 52.505.574/0001-15	**I.E. N°: 14.023.089-0**	
ENDEREÇO: R I	**N°: S/N**	**BAIRRO: PARQUE ATALAIA**
CIDADE: CUIABA - MT	**CEP: 78.095-090**	
TELEFONE: (65) 999150373	**E-MAIL: priscila.consani@meplicitacoes.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON SILVA DOS SANTOS		

G M EMBALAGENS LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
240098	CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, MEDINDO 6 MM DE DIAM., 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS	Sol Canudos - Conforme Edital	PCT100UND	100	R$8,4700	R$847,00
33172	GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA, APRESENTACAO LISA	Riofesta - Conforme Edital	PC 50 UN	300	R$3,1100	R$933,00
33178	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERA,SILICONE,SOLVENTE,EMULSIFICANTE,CONSERVANTE, SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO	Archote - Conforme Edital	FR 200 ML	540	R$3,4100	R$1841,40
33181	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CABORNATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0% , COM CAPACIDADE DE 500 ML	Biokriss - Conforme Edital	FR 500 ML	2635	R$2,5300	R$6666,55
33213	RODO PARA PISO DE PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	Dsr - Conforme Edital	un	225	R$6,9300	R$1559,25
33214	RODO PARA PISO DE PLÁSTICO 60 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	Dsr - Conforme Edital	un	610	R$9,8400	R$6002,40
240168	VASSOURA - DO TIPO VASSOURAO EXTERNO, FIO PICAVA, RIGIDO, COM CABO DE MADEIRA REFORCADO.	Dsr - Conforme Edital	un	100	R$28,7700	R$2877,00

Valor Total: R$ 20.726,60

EMPRESA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO		
CNPJ N°: 02.404.739/0001-94	**I.E. N°: 13.032.955-0**	
ENDEREÇO: AV JATOBA	**N°: 988**	**BAIRRO: CENTRO**
CIDADE: GUARATA DO NORTE - MT	**CEP: 78.520-000**	
TELEFONE: (66) 992113204	**E-MAIL: judite.kas@hotmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO		

JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238139	ASSADEIRA - DE ALUMINIO MEDINDO (60,0 COMP. X 40,0 LARG.) CM, CAPACIDADE (18,5L), ALTURA DE (8,0CM) COM ESSPESSURA DE (2,5MM) COM ALCA, SEM TAMPA	nacional	un	121	R$38,9000	R$4706,90
33138	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	ARQPLAST	un	305	R$11,8000	R$3599,00
236444	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO,40,.,COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS,NA COR BRANCA	ARQPLAST	un	219	R$11,7000	R$2562,30
33149	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	Rischioto	un	292	R$4,8000	R$1401,60
33153	COLHER - DE PAU, TAMANHO MEDIO	ALVES	un	58	R$6,9900	R$405,42
236437	COLHER - DE POLIETILENO, PARA MASSA REFORCADA MEDIA 50X6 CM.	MALTA	un	35	R$29,9900	R$1049,65
236436	COLHER - DE POLIPROPILENO MACICO,MEDINDO 40CM	MALTA	un	35	R$27,0000	R$945,00
238147	COLHER - EM ACO INOX,PARA COZINHA,TAMANHO GRANDE, MEDINDO 30CM,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	Planeta	un	67	R$6,9900	R$468,33
240156	CONCHA - DE ALUMINIO, COM CABO DE 26 CM E CONCHA DE 08 CM DE DIAMETRO, PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS	Xpert	un	50	R$9,9900	R$499,50
33165	ESCUMADEIRA - DE INOX, COM DIAMETRO DE 10 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	Zein	un	94	R$6,5000	R$611,00
238152	FACA - DE ACO INOX, TAMANHO 12¨, COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO	Planeta	un	100	R$17,0000	R$1700,00
238151	FACA - EM ACO INOX, 7 POLEGADAS, COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO	Planeta	un	130	R$7,9900	R$1038,70
240173	FACA - EM INOX, DE 5 POLEGADAS PARA LEGUMES SEM SERRA, VARIAS, CABO EM POLIETILENO	Welmix	un	50	R$5,5000	R$275,00
33169	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	Welmix	un	420	R$1,5500	R$651,00
33173	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICOES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO	Welmix	un	840	R$1,4900	R$1251,60
240163	JARRA - DO TIPO SUQUEIRA IMPERIAL 4,9 LITROS, MATERIAL: VIDRO, TORNEIRA DE PLASTICO, BORRACHA DE VEDAR SILICONE, ESPESSURA DA BORDA: 8 MM, DIMENSOES: MEDIDAS (DXA): 19,2 X 51,5 CM, CAPACIDADE: 4,9 LITROS	Em Casa	un	20	R$177,0000	R$3540,00
33195	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO	nacional	un	35	R$138,0000	R$4830,00
35458	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	GUAPEX	un	1430	R$9,0000	R$12870,00
236439	PEGADOR - PEGADOR PARA PAES, UNIVERSAL, EM ACO INOXIDAVEL, (30CM)	Planeta	un	70	R$6,9000	R$483,00
33206	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AAA - PALITO,CARTELA COM DUAS PILHAS	Maxprint	CRT 2 UN	2135	R$2,4500	R$5230,75
236447	RECIPIENTE - DE PLASTICO, ORGANIZADOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 23 LITROS	Rischioto	un	62	R$31,8500	R$1974,70
33211	RECIPIENTE - DE PLASTICO,TIPO RETANGULAR,TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 2 LITROS	ALVES	un	149	R$6,8000	R$1013,20
238157	TIGELA PLASTICA-DO TIPO CUMBUCA CAPACIDADE MINIMA DE 350 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATOXICO, LISA NA PARTE INTERNA E EXTERNA, SEM REENTRANCIAS OU RESSALTOS, FORMATO ARREDONDADO, COM PIGMENTACAO HOMOGENIA (EM TODA PECA) , RESISTENTE A ALTA	ALVES	un	570	R$2,5500	R$1453,50

Valor Total: R$ 52.560,15

EMPRESA: MAX GESTAO E EMPREDIMENTOS LTDA	
CNPJ N°: 60.431.408/0001-40	**I.E. N°: 14.119.349-2**

ENDEREÇO: R DO COMERICO	**N°: 145**	**BAIRRO: CENTRO**
CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO- MT	**CEP: 78.530-000**	
TELEFONE: (66) 999946030	**E-MAIL: cicero_mika@hotmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: CICERO LEMOS DO PRADO		
MAX GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA		

MAX GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33036	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEA	Anny	CX500GR	495	R$4,5000	R$2227,50
34598	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 30 GR	Anyka	PC 30 G	260	R$1,0000	R$260,00
236410	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	Anyka	SACHE 10 G	165	R$1,4000	R$231,00
33054	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	Anyka	SACHE 10 G	270	R$1,5500	R$418,50
236414	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	Anyka	SACHE5GR	435	R$0,9500	R$413,25
33067	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	Anyka	SACHE 10 G	600	R$0,9500	R$570,00
33072	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA(PACOTE DE 500G)	Anyka	un	295	R$4,9900	R$1472,05
33073	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	Anyka	PACOTE8GR	270	R$1,4500	R$391,50
33075	DOCE EM PASTA, POTE DE 400 G, SABOR A ESCOLHER	XODO	un	430	R$8,5000	R$3655,00
236420	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,ATOXICO	Anyka	PC 1 KG	455	R$6,5000	R$2957,50
33087	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	Anyka	PC 500 G	676	R$2,3000	R$1554,80
33088	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIO	Anyka	PC 1 KG	685	R$4,3000	R$2945,50
35456	INSETICIDA DOMESTICO - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 50G, APRESENTACAO EMBOLAS, COM DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICACAO, MEDIA, NAFTALINA 100%	Nota	un	280	R$2,2000	R$616,00
33094	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	Anyka	PACOTE5GR	255	R$1,0000	R$255,00
33101	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	Anyka	PC 500 G	560	R$2,9000	R$1624,00
33102	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTEN	Anyka	PCT500GRS	510	R$2,9000	R$1479,00
33105	NOZ MOSCADA - EM PO,CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS,COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 10 GR	Anyka	un	100	R$1,8000	R$180,00
36765	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	Anyka	PC 100 G	270	R$4,5000	R$1215,00
36766	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	Anyka	PC 30 G	185	R$2,4000	R$444,00
35449	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	Anny	PC 500 G	405	R$8,4000	R$3402,00
33228	TOUCA - EM BRIM LEVE BRANCO, COM ELASTICO E TELA DE FILO BRANCA NA PARTE DE CIMA, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, PARA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	LABOR	CX 100 UN	513	R$8,9000	R$4565,70
33130	VINAGRE - DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS	Risoli	FR750MLT	290	R$7,1500	R$2073,50
					Valor Total: R$	**32.950,80**

EMPRESA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA		
CNPJ N°: 55.085.960/0001-93	**I.E. N°: 14.058650-4**	
ENDEREÇO: R DA INDEPENDENCIA	**N°: 313**	**BAIRRO: VISTA ALEGRE**
CIDADE: CUIABÁ - MT	**CEP: 78.085-70**	
TELEFONE: (65) 992361269	**E-MAIL: moraes.comercio01@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: ALENICE SILVA DE MORAES		
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA		

MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

33039	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. EMBALAGEM COM 500 GR DRENADO, PESO LIQUIDO 820G	Lolita - Lolita	VD 500 G	270	R$25,0000	R$6750,00
36767	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	Mika - Mika	PC 500 G	380	R$8,0000	R$3040,00
240167	SANITIZANTE PARA LAVAGEM FRUTAS,VERDURAS,LEGUMES - PARA LIMPEZA DE HORTIFRUTI,COMPOSICAO QUIMICA: ATIVO COADJUVANTE E CARGA,PRINCIPIO ATIVO ACIDO DECLOROISCIANUARITICO,3,6% CLORO ATIVO,.	Utilis - Utilis	un	50	R$38,2000	R$1910,00
						Valor Total: R$ 11.700,00

EMPRESA: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ N°: 20.847.096/0001-35	**I.E. N°: 13.555.504-3**	
ENDEREÇO: R CARMEM MIRANDA	**N°: 04**	**BAIRRO: COSTA VERDE**
CIDADE: VARZEA GRANDE-MT	**CEP: 78.128-140**	
TELEFONE: (65) 992098000	**E-MAIL: mottivacomercio01@gmail**	
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO DIAS DA SILVA		
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
240154	BANDEJA - BANDEJA RETANGULAR EM INOX 40 CM X 30 CM	Ke Home - Ke Home	un	60	R$19,0000	R$1140,00
236445	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS,42,50X30,50X14,40CM,NA COR TRANSPARENTE,EMPILHAVEL	Uninjet - Uninjet	un	115	R$32,0000	R$3680,00
238145	CANECA - CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA NA COR AZUL DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 ML	Sbrissa - Sbrissa	un	1100	R$1,3500	R$1485,00
240166	DESENTUPIDOR - PARA PIA, VASOS E RALOS, LIQUIDO, COMPOSTO BASEADO EM HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E NITRATO DE SODIO	Dsr - Dsr	un	50	R$59,0000	R$2950,00
33159	DESODORIZADOR AMBIENTAL-SOLUCAO TIPO AEROSOL,DIVERSAS FRAGANCIAS,COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO,FRASCO DE ALUMINIO 360ML/250GR	Lev&Uze - Lev&Uze	un	2920	R$7,9000	R$23068,00
33161	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA 01 KG, VALOR POR KG	Plasmel - Plasmel	un	1220	R$22,3500	R$27267,00
33162	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA 05 KG, VALOR POR KG	Plasmel - Plasmel	un	1670	R$23,9000	R$39913,00
33164	ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS, M	Dsr - Dsr	un	170	R$2,7000	R$459,00
33191	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	Gaboardi - Gaboardi	PC 100 UN	200	R$3,5300	R$706,00
238155	PALLET - PLASTICO RESISTENTE,VAZADO,MEDINDO (1000 X 1200) MM,COM CAPACIDADE DE ATE 2500 KG	Lar Plastico - Lar Plastico	un	50	R$193,0000	R$9650,00
33192	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO N° 40	Asj - Asj	un	42	R$167,0000	R$7014,00
34629	PANELAS - EM ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS	Asj - Asj	un	30	R$438,0000	R$13140,00
33197	PANELAS - PANELA DE ALUMNIO BATIDO - 15 LITROS	Asj - Asj	un	38	R$141,0000	R$5358,00
236434	PANO MULTIUSO - TIPO PERFEX ROLO 28 X 300 METROS PICOTADO	Nobre - Nobre	un	135	R$81,9600	R$11064,60
33200	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	Estrela - Estrela	ROLO	695	R$6,4000	R$4448,00
238134	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO DE CORAÇÃO, PACOTE DE 370G	Florestal - Florestal	PACOTE	725	R$11,9700	R$8678,25
33207	PRATO DESCARTAVEL - DO TIPO PRATO LAMINADO REDONDO Nº 07, 35CM DE DIAMETRO	Pit - Pit	un	810	R$3,4700	R$2810,70
236446	RECIPIENTE - DE PLASTICO, ORGANIZADOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 25 LITROS	Uninjet - Uninjet	un	82	R$38,0000	R$3116,00
236448	RECIPIENTE - DE PLASTICO, ORGANIZADOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 45 LITROS	Uninjet - Uninjet	un	75	R$41,5000	R$3112,50
236449	RECIPIENTE - PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, 20 LITROS, CAIXA ORGANIZADORA	Uninjet - Uninjet	un	62	R$29,5000	R$1829,00
35453	RECIPIENTES PARA LIXOS EM PLASTICO COM 03 CESTOS, FORMATO RETANGULAR COM TAMPA, COM SUPORTE, MED. 74 ALT X 40 LARG X 35 PROF. COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, TIPO SELETIVA EM 03 CORES	Jsn - Jsn	un	75	R$700,0000	R$52500,00
33217	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	Grion - Grion	EMBL90GR	435	R$1,7000	R$739,50
33223	SACO PLÁSTICO FARDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80 X 0,08 CM, EMBALAGEM COM 100 UN.	Plasmel - Plasmel	un	340	R$62,6000	R$21284,00
238149	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, (80 X 50)CM, COM ESPESSURA DE 0,18 MICRAS, TRANSPARENTE	Plasmel - Plasmel	un	215	R$46,0000	R$9890,00
						Valor Total: R$ 255.302,55

EMPRESA: NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA		
CNPJ N°: 47.101.835/0001-00	**I.E. N°: 13.949.905-9**	
ENDEREÇO: R. DAS CAMELIAS	**N°: 419**	**BAIRRO: JARDIM CUIABA**
CIDADE: CUIABÁ- MT	**CEP: 78.043-105**	
TELEFONE: (65) 36493765	**E-MAIL: nh2distribuidora@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: DOMINGOS IGLESIAS FILHO		

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33090	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES EM RISCO DE DESENVOLVER ALERGIAS (LACTENTES COM FAMILIARES ALERGICOS), INGREDIENTES LACTOSE, OLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPINA, PROTEINAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADA	Danone - Aptamil Profutura 1 - Lata 400G	LT 400 G	280	R$39,3000	R$11004,00
					Valor Total: R$ 11.004,00	

EMPRESA: PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA		
CNPJ N°: 39.591.725/0001-37	**I.E. N°: 13.840.519-0**	
ENDEREÇO: AV. BRASIL	**N°: 9**	**BAIRRO: MORADA DA SERRA**
CIDADE: CUIABÁ- MT	**CEP: 78.055.508**	
TELEFONE: (65) 996637008	**E-MAIL: planetaadm.licitacao@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: ALCIONE RIBEIRO DOS SANTOS COSTA		

PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
236441	AFIADOR DIAMANTADO - EM AÇO,PARA AFIAR E AMOLAR RINETES E FACAS,PADRAO	Sherpener - Sherpener	un	154	R$13,0000	R$2002,00
238140	ASSADEIRA - RETANGULAR, EM ALUMINIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL TAMANHO MEDIA, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 32 CM, ALTURA 6 CM, ESPESSURA MINIMA DE 3 MM	Nacional - Nacional	un	106	R$20,0000	R$2120,00
236435	DESCASCADOR MANUAL DE LARANJA - CORPO EM ALUMINIO, COM SUPORTE PARA FIXACAO, ENGRENAGEM, MANIVELA, LAMINA EM ACO INOX, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,4 KG	Bestfer - Bestfer	un	7	R$251,9000	R$1763,30
240158	ESPATULA - DE NYLON VAZADA,MEDINDO 34 CM DE ALTURA,COM CABO, NA COR PRETA,PARA FRITURA	Class - Class	un	50	R$20,0000	R$1000,00
33171	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 40CM X 60CM, NA COR VERMELHA	Caebi - Caebi	un	1095	R$2,4900	R$2726,55
33174	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO.	Unitermi - Unitermi	un	102	R$35,0000	R$3570,00
238153	GARRAFA TERMICA - DE PRESSAO, EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, PARA CAFE, CHA, ETC, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITRO, CORES DIVERSAS	Unitermi - Unitermi	un	104	R$60,0000	R$6240,00
33180	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	Facilita - Facilita	FR 500 ML	1210	R$9,0000	R$10890,00
238137	LIMPADOR DE INOX MULTIUSO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 300 ML	Uau - Uau	un	35	R$9,7000	R$339,50
33205	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AA - PEQUENA,CARTELA COM DUAS PILHAS	Maxprint - Maxprint	CRT 2 UN	2135	R$2,4700	R$5273,45
33208	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	Class - Class	un	1840	R$4,4900	R$8261,60
33212	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG, COM BRACADEIRA SEM FIM, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, REGISTRO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA.	Imar - Imar	un	73	R$43,4000	R$3168,20
33219	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,12MM), NA COR AZUL, PESANDO 8KGS, NBR 9190,NBR 9191	Reporpack - Reporpack	PACOTE5UND	5000	R$1,9900	R$9950,00
240165	SAPATO - CALCADO OCUPACIONAL DE SEGURANCA COR BRANCA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, TIPO TENIS COM LISTA LATERAL, CONFECCIONADO EM EVA E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO. IMPERMEAVEL. TAMANHOS VARIADOS.	Inpro - Inpro	PAR	200	R$45,0000	R$9000,00
33226	TABUA PARA MANIPULACAO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 40 X 50 MM, COM ALTURA DE 12MM, NO FORMATO RETANGULAR, COM CABO	Alves - Alves	un	93	R$50,0000	R$4650,00
35459	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (70 X 45)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	Martins - Martins	un	830	R$7,4900	R$6216,70
					Valor Total: R$ 77.171,30	

EMPRESA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA		
CNPJ N°: 10.199.538/0001-20	**I.E. N°: 13.358.636-7**	
ENDEREÇO: R D	**N°: 3550**	**BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL**
CIDADE: CUIABÁ-MT	**CEP: 78098-300**	
TELEFONE: (65) 981337725	**E-MAIL: priscila.consani@meplicitacoes.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO CARLOS SBORCHIA		

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33177	GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2	Trevo - Conforme Edital	PC 50 UN	920	R$1,9700	R$1812,40
36769	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	Superian - Conforme Edital	PC 8 UN	3500	R$7,9700	R$27895,00
33201	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADO NA COR BRANCA, TEXTURA MACIA, MEDINDO 60M X10 CM	Sensato - Conforme Edital	PC 4 UN	4590	R$4,5200	R$20746,80
236431	PAPEL TOALHA - FORMATO INTER FOLHADO,FOLHA DUPLA COM 2 DOBRAS,MEDINDO APROXIMADAMENTE (23 X 20) CM CONTENDO 2.400 FOLHAS EMBALADO EM CAIXA,ISENTO DE IMPUREZA,100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA	Lenda - Conforme Edital	PCT2400UND	2490	R$24,9900	R$62225,10
33203	PAPEL TOALHA Multiuso - 20cmx22cm - 200 Folhas	Manny - Conforme Edital	PACOTE2RL	1730	R$3,9500	R$6833,50

	Valor Total: R$ 119.512,80

Novo Mundo, 10 de outubro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 716/2025

De 18 de dezembro de 2025.

"Autoriza a remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2025, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a transpor, remanejar e transferir, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025 e em seus créditos adicionais, mediante decreto, observadas as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de **7% (sete por cento) do total da despesa fixada na referida Lei Orçamentária,** nos termos dos arts. 28 e 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

I – Poderão serem abertos créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, até o limite de 12% do excesso de arrecadação efetivamente apurado por fonte de recurso, de acordo com as normas que regulam o sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II – Poderão ser abertos créditos adicionais suplementares à conta de superávit financeiro, até o limite do superávit financeiro apurado no saldo do exercício anterior, observado o disposto nas normas que regulam o sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§1º. Os créditos suplementares de que tratam os incisos I e II deste artigo não se submetem ao limite global de 7% (sete por cento) previsto no caput, devendo observar, em qualquer caso, as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e as metas e prioridades fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º. Para fins de apuração do limite de que trata o caput, não serão computados os créditos suplementares destinados a suprir insuficiências de dotações relativas a:

I – pessoal e encargos sociais;

II – convênios;

III – dívida pública municipal;

IV – débitos constantes de precatórios judiciais; e

V – despesas financiadas com recursos constitucionalmente vinculados

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 3º. As alterações orçamentárias previstas nesta Lei destinam-se exclusivamente ao atendimento de reprogramação e de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2025, aplicando-se às dotações dos Poderes Executivo e Legislativo e do Regime Próprio de Previdência do Município, ficando as alterações relativas ao Poder Legislativo e ao Regime Próprio de Previdência condicionadas à solicitação dos respectivos ordenadores de despesa.

Art. 4º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I – Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II – Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III – Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos atinentes ao orçamento do exercício de 2025, e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 18 de dezembro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 156/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **CLEONICE DE SOUZA OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 14****** SSP/MG e CPF N° 986.420.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**NUTRICIONISTA)** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**
Vigência do Contrato	**11/03/2025 a 18/12/2025**

Este Extrato de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 18 de dezembro de 2025.

Novo Mundo/MT, 18 de dezembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N 126-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2025

De 18 de dezembro de 2025

"Altera os anexos I e II da Lei Complementar nº. 069/2019, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar introduz modificações na Lei Complementar nº 069/2019, de 30 de dezembro de 2019, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Novo Mundo, estabelecendo a ampliação dos seguintes cargos em comissão.

I- Na Secretaria de Saúde: de 1 (um) para 3 (três) o número de vagas de Assessor de Regulação;

II- Na Secretaria de Finanças: de 1 (um) para 2 (dois) o número de vagas de Coordenador de Prestação de Contas;

III- Na Secretaria de Assistência Social: de 02 (dois) para 03 (três) o número de vagas de Orientador Social.

IV- Na Secretaria de Obras e Engenharia: de 01 (um) para 02 (dois) o número de vagas de Coordenador de Departamento de Engenharia e Arquitetura.

V- Na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária: de 01 (um) para 02 (dois) o número de vagas de Coordenador de Regularização Fundiária.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos em suas respectivas Secretarias:

I- Na Secretaria de Administração:

- Chefe de unidade de serviços conveniados /SEFAZ

II- Na Secretaria de Finanças:

- Coordenador de Tesouraria;
- Coordenador de unidade de serviços conveniados/ITR

III- Na Secretaria de Educação:

- Coordenador de Biblioteca
- Coordenador de Educação Técnica e EJA
- Coordenador de Educação Digital.

IV- Na Secretaria de Saúde:

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

- Coordenador Geral de Atenção Básica e Pronto Atendimento;

V- Na Secretaria de Assistência Social:

- Coordenador de Educação Física;
- Coordenador de Gestão de Trabalho e Regulação Financeira

VI- Na Secretaria de Transportes e Obras Públicas:

- Coordenador de Fiscalização de Obras e Postura
- Assessor Especial da Secretaria de Obras
- Coordenador de Frota

VII- Na Secretaria de Agricultura:

- Chefe do Departamento de Agricultura Familiar

Parágrafo Único. A tabela com os vencimentos dos referidos cargos é a constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Incluem-se as seguintes alterações:

I- Na secretaria de Administração, onde se lê: 1 – Coordenador de Patrimônio e Frota, leia-se: 1 – Coordenador de Patrimônio.

II- Na Secretaria de Educação, onde se lê: 4 – Coordenador Pedagógico, leia-se: 4 - Coordenador Pedagógico das Escolas Rurais.

III- Na Secretaria de Educação, o salário do Coordenador de Cultura será alterado de R$ 2.822,56, para R$ 4.817,57.

IV- Na Secretaria de Agricultura o cargo de Coordenador de Departamento de Agricultura Familiar diminuirá o quantitativo, passando de 2(duas) para 1 (uma) vaga.

Art. 4º O anexo I - Tabelas de vencimentos dos cargos comissionados da estrutura administrativa da Prefeitura de Novo Mundo, da Lei Complementar nº 069/2019, passa a vigorar conforme o ANEXO I da presente Lei Complementar.

Art. 3º O anexo II - Descrição dos cargos em comissão, atribuições dos cargos comissionados e função gratificada, da Lei Complementar nº 069/2019, passa a vigorar conforme o ANEXO II da presente Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Anual vigente;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, aos 18 de dezembro de 2025.

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE NOVO MUNDO

GABINETE DO PREFEITO			
Vagas	**Cargos de Confiança**	**Referência**	**Vencimento do Cargo**
1	Procurador Geral do Município	DAS I	R$ 10.000,00
2	Assessor Jurídico Municipal	DAS I	R$ 8.444,49
1	Chefe de Gabinete	DAS I	R$ 6.100,54
1	Assessor de Planejamento	DAS I	R$ 4.933,79
1	Chefe do Departamento de Comunicação	DAS I	R$ 4.933,79
1	Controlador Geral Interno	DAS I	R$ 4.933,79
1	Coordenador Municipal De Proteção e Defesa Civil	DAS I	R$ 4.113,00
1	Chefe da Ouvidoria Municipal	DAS II	R$ 2.960,27
4	Coordenador de Serviços Cooperados	DAS II	R$ 2.960,27
1	Assessor de Comunicação	DAS II	R$ 2.960,27
1	Assessor Executivo	DAS II	R$ 2.960,27
2	Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	DAS III	R$ 1.973,52
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD			
Vagas	**Cargos de Confiança**	**Referência**	**Vencimento do Cargo**
1	Diretor Executivo da Previdência	DAS I	R$ 10.000,00
1	Assessor Institucional	DAS I	R$ 8.444,49
1	Assessor Especial da Secretaria de Administração	DAS I	R$ 6.100,54
1	Coordenador de Compras	DAS I	R$ 4.933,79
1	Coordenador de Recursos Humanos	DAS I	R$ 4.933,79
2	Agente de Contratação e Pregoeiro	DAS I	R$ 4.933,79
1	Gestor de Contratos	DAS I	R$ 4.933,79
1	Gestor de Convênios	DAS I	R$ 4.728,91
1	Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS I	R$ 4.113,00
1	Chefe da Agência Municipal de Trânsito	DAS I	R$ 4.113,00
1	Chefe de unidade de serviços conveniados /SEFAZ	DAS I	R$ 4.113,00
2	Coordenador de Licitações	DAS I	R$ 3.552,30
1	Coordenador de Patrimônio	DAS I	R$ 3.552,30
2	Coordenador Administrativo	DAS II	R$ 2.960,27
1	Coordenador de Vistorias da Agência Municipal de Trânsito	DAS III	R$ 2.216,67
1	Fiscal de Contratos	DAS III	R$ 2.216,67
SECRETARIA DE FINANÇAS			
Vagas	**Cargos de Confiança**	**Referência**	**Vencimento do Cargo**
1	Coordenador Financeiro	DAS I	R$ 4.933,79
1	Coordenador de Tributação	DAS I	R$ 4.933,79
1	Assessor de Contabilidade	DAS I	R$ 4.933,79
1	Coordenador de Tesouraria	DAS I	R$ 4.933,79
1	Coordenador de unidade de serviços conveniados/ITR	DAS I	R$ 4.113,00
1	Coordenador de Desenvolvimento	DAS I	R$ 3.903,58
1	Chefe de Unidade Administrativa	DAS I	R$ 3.903,58
1	Coordenador de APLIC	DAS II	R$ 2.960,27
2	Coordenador de Prestação de Contas	DAS II	R$ 2.960,27
2	Coordenador de Fiscalização	DAS III	R$ 2.216,67

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEDEL			
Vagas	**Cargos de Confiança**	**Referência**	**Vencimento do Cargo**
1	Assessor Especial – SEDEL	DAS I	R$ 6.100,54
4	Coordenador Pedagógico das Escolas Rurais	DAS I	R$ 4.817,57
1	Diretor de Escolas Rurais	DAS I	R$ 4.817,57
1	Chefe do Departamento do Transporte Escolar	DAS I	R$ 4.817,57
1	Coordenador de Esporte e Lazer	DAS I	R$ 4.817,57
1	Coordenador de Cultura	DAS I	R$ 4.817,57
1	Coordenador de Educação Técnica e EJA	DAS I	R$ 4.817,57
1	Coordenador de Educação Digital	DAS I	R$ 4.817,57
1	Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS I	R$ 4.113,00
1	Coordenador de Educação Física da Educação	DAS II	R$ 3.546,69
1	Coordenador de Transporte Escolar	DAS II	R$ 3.546,69
1	Coordenador de Programas Pedagógicos	DAS II	R$ 3.546,69
1	Coordenador de Prestação de Contas de Programas Educacionais	DAS II	R$ 2.960,27
1	Secretário das Escolas Rurais	DAS II	R$ 2.822,56
1	Coordenador de Políticas da Educação	DAS II	R$ 2.822,56
1	Coordenador de Alimentação Escolar	DAS II	R$ 2.822,56
1	Fiscal de Contratos	DAS III	R$ 2.216,67
1	Coordenador de Biblioteca	DAS III	R$ 1.995,01
1	Assessor Executivo dos Conselhos	DAS III	R$ 1.995,01
1	Coordenador de Manutenção e Infraestrutura	DAS III	R$ 1.518,00
3	Assessor de Secretaria Especial	DAS III	R$ 1.518,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
Vagas	**Cargos de Confiança**	**Referência**	**Vencimento do Cargo**
1	Assessor Especial da Secretaria de Saúde	DAS I	R$ 6.100,54
1	Coordenador Geral de Atenção Básica e Pronto atendimento	DAS I	R$ 4.933,79
1	Coordenador de Frota	DAS I	R$ 4.817,57
1	Coordenador de Educação Física da Saúde	DAS I	R$ 3.546,69
3	Coordenador Administrativo	DAS II	R$ 2.960,27
1	Ouvidor do SUS	DAS II	R$ 2.960,27
2	Coordenador de Atenção Básica	DAS II	R$ 2.822,56
1	Coordenador de Regulação	DAS II	R$ 2.822,56
1	Coordenador de Vigilância em Saúde	DAS II	R$ 2.822,56
2	Coordenador de Vigilância Sanitária	DAS II	R$ 2.822,56
1	Coordenador de Vigilância Ambiental	DAS II	R$ 2.822,56
1	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	DAS II	R$ 2.822,56
1	Coordenador de Sala de Vacina	DAS II	R$ 2.822,56
1	Fiscal de Contratos	DAS III	R$ 2.216,67
3	Assessor de Regulação	DAS III	R$ 1.995,01
1	Assessor Executivo dos Conselhos	DAS III	R$ 1.995,01
1	Coordenador de Manutenção	DAS III	R$ 1.518,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS			
Vagas	**Cargos de Confiança**	**Referência**	**Vencimento do Cargo**
1	Assessor Especial da Secretaria de Assistência Social	DAS I	R$ 6.100,54
1	Coordenador de Gestão de Trabalho e Regulação Financeira	DAS I	R$ 4.588,17
1	Coordenador de Vigilância Sócio Assistencial	DAS I	R$ 3.546,69
1	Coordenador de CRAS	DAS I	R$ 3.546,69
1	Coordenador de Educação Física da Assistência Social	DAS I	R$ 3.546,69
1	Coordenador Administrativo	DAS II	R$ 2.960,27
1	Coordenador do Cadastro Único	DAS II	R$ 2.688,16
1	Coordenador do Bolsa Família	DAS II	R$ 2.688,16
3	Orientador Social	DAS II	R$ 2.216,67

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

1	Entrevistador do Cadastro Único e Bolsa Família	DAS III	R$ 1.995,01
1	Assessor Executivo Social	DAS III	R$ 1.995,01
1	Coordenador de Regulação	DAS III	R$ 1.518,00
1	Coordenador de Limpeza	DAS III	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGULARIZAÇÃO FUNCIÁRIA

Vagas	Cargos de Confiança	Referência	Vencimento do Cargo
1	Coordenador de Meio Ambiente e Turismo	DAS I	R$ 6.100,54
1	Assessor de Controle Animal	DAS I	R$ 6.100,54
1	Chefe de Departamento de Agricultura Familiar	DAS I	R$ 4.933,79
1	Coordenador de Assistência Técnica Rural	DAS I	R$ 4.817,57
1	Coordenador do Departamento de Agricultura Familiar	DAS II	R$ 3.546,69
1	Coordenador de Serviços Cooperados	DAS II	R$ 2.960,27
2	Coordenador de Regularização Fundiária	DAS III	R$ 1.995,01

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP

Vagas	Cargos de Confiança	Referência	Vencimento do Cargo
2	Coordenador do Departamento de Engenharia e Arquitetura	DAS I	R$ 8.444,49
1	Assessor Especial da Secretaria de Obras	DAS I	R$ 6.100,00
1	Coordenador de Operadores de Máquinas	DAS I	R$ 4.817,57
1	Chefe do Departamento de Manutenção	DAS I	R$ 4.817,57
1	Coordenador do DAE	DAS I	R$ 4.817,57
1	Coordenador de Obras Urbanas	DAS I	R$ 4.113,00
1	Coordenador de Fiscalização de Obras e Postura	DAS I	R$ 4.113,00
1	Coordenador de Frota	DAS I	R$ 3.552,30
1	Coordenador do Departamento de Iluminação Predial e Pública	DAS II	R$ 3.550,00
1	Coordenador de Limpeza Automotiva e Maquinários	DAS II	R$ 3.000,19
1	Coordenador Administrativo	DAS II	R$ 2.960,27
1	Coordenador de Transporte Municipal	DAS II	R$ 2.960,27
3	Coordenador de ETA – Estação de Tratamento de Água	DAS II	R$ 2.792,70
3	Coordenador de Distribuição de Água	DAS II	R$ 2.792,70
3	Coordenador de Limpeza Urbana	DAS III	R$ 1.995,01
3	Coordenador de Serviços Urbanos	DAS III	R$ 1.995,01
2	Coordenador de Almoxarifado	DAS III	R$ 1.995,01

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA

GABINETE DO PREFEITO	
CARGOS DE CONFIANÇA	**ATRIBUIÇÕES**
Procurador Geral do Município Escolaridade: Nível Superior Completo no Curso de Direito Requisito: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB **Quantidade: 01**	Procurador titular e Representante do Município em todas as esferas e instituições ao qual o município é parte interessada, e líder da Procuradoria Geral do Município, coordenando todos os trabalhos e processos realizados pela equipe da Unidade.
Assessor Jurídico Municipal Escolaridade: Nível Superior Completo no Curso de Direito Requisito: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Quantidade: 02	Prestar serviços de Assessoria Jurídica junto a Procuradoria Geral do Município, conforme orientações e supervisão do Procurador Geral do Município, podendo propor as ações em que o Município tiver interesse como Autor, Requerente ou Reclamante, defendendo quando for Réu, Requerido ou Reclamado, em qualquer juízo, instância ou tribunal, preservando-lhe seus interesses processuais. Emissão de Pareceres Jurídicos de natureza consultiva em processos e procedimentos administrativos provenientes de outros órgãos da Administração Municipal. Prover auxílio ao Gabinete do Prefeito Municipal na análise prévia e exame de legalidade e constitucionalidade dos Projetos de Lei, Decretos e demais atos normativos, além de outras atividades afins.
Chefe de Gabinete Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessorar o Gabinete do Prefeito Municipal, realizar pesquisas e estudos técnicos, mediante solicitação do superior imediato; acompanhar e executar projetos da Administração; emitir relatórios e outros documentos solicitados pelo superior imediato; participar de reuniões, e audiências públicas; realizar contatos e executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; atender ao público em geral e executar outras atividades correlatas.
Assessor de Planejamento Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessorar os trabalhos estratégicos de planejamento das ações de governo, coordenar os procedimentos para levantamento de dados e informações para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual; auxiliar no controle da execução orçamentária e da regularidade fiscal do município, e assessorar os trabalhos dos departamentos de projetos e convênios, da assessoria de desenvolvimento, além de outras atividades afins.
Chefe do Departamento de Comunicação Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Promover e coordenar a publicidade oficial institucional do Município de Novo Mundo, com a divulgação dos conteúdos nas mídias oficiais digitais, bem como no site institucional, supervisionando as atividades desenvolvidas pela assessoria de comunicação; promover as tratativas direta com jornalistas e veículos de imprensa; coordenar os atos de cerimonial de governo, além de outras atividades afins.
Controlador Geral Interno Escolaridade: Nível Superior em Administração, Ciências contábeis, Direito ou Economia. Requisito: Servidor Efetivo da Carreira de Controle Interno Quantidade: 01	Coordenar o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Mundo, sendo responsável pelas Unidades de Controle Interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Novo Mundo.
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil Escolaridade: Nível Médio Requisito: Exclusivo para servidor efetivo Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar os sistemas congêneres municipais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil e demais funções atribuídas por lei.
Chefe da Ouvidoria Municipal Escolaridade: Nível Superior Requisito: Exclusivo para Servidor Efetivo Qualificação em Informática e Conhecimento das Unidades Administrativas Quantidade: 01	Responsável pela Ouvidoria Municipal, em gerenciar e assegurar o acesso à informação, atender ao público nos canais de atendimento disponíveis, protocolizar documentos e solicitações, diligenciar junto às unidades competentes para prestar informações, acompanhar e informar sobre a tramitação das solicitações e elaborar relatório de suas atividades e registrar tudo o que fora solicitado. Coordena as informações disponibilizadas pelo Portal da Transparência, Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e LGPD.
Coordenador de Serviços Cooperados Escolaridade: Nível Médio	Coordenar e Assessorar a execução das atividades da Unidade de Serviços Conveniados com a Secretaria de Fazenda do Estado. Coordenar a UMC, sendo responsável pelo cadastramento junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado, Polícia Civil, Tribunal Superior Eleitoral, Ministério do

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

Requisito: Servidor Efetivo Quantidade: 04	Trabalho e Junta do Serviço Militar. Efetuar o alistamento militar e outros procedimentos para a regularização da situação militar, de acordo com as normas vigentes, dentre outras atividades conveniadas.
Assessor de Comunicação Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessorar o Chefe do Departamento de Comunicação, devendo participar da elaboração dos conteúdos de comunicação, elaborar mediante orientação e supervisão do superior imediato as estratégias de publicidades institucionais por meio das mídias sociais, acompanhar as redes sociais as quais o Executivo Municipal está inserido, bem como elaborar relatórios informativos dos trabalhos de mídias sociais nos canais oficiais do Município.
Assessor Executivo Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessorar o Gabinete do Prefeito nas respostas aos e-mails, demais mensagens eletrônicas recebidas e nos trabalhos em gerais; preparar as reuniões e organizar os cerimoniais; coordenar o protocolo geral de documentos, auxiliar o arquivo geral das legislações, promover a publicação dos atos oficiais do município na Imprensa Oficial, além de outras atividades afins.
Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil Escolaridade: Nível Médio Requisito: Exclusivo para servidor efetivo Quantidade: 02	Auxiliar os trabalhos do Coordenador Municipal de Defesa Civil, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil e demais funções atribuídas por lei.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD	
CARGOS DE CONFIANÇA	**ATRIBUIÇÕES**
Diretor Executivo da Previdência Municipal Escolaridade: Nível Superior Requisito: Servidor Efetivo/ CPA-10 Quantidade: 01	Promover a gestão direta do Fundo Municipal de Previdência Social / RPPS e legislação específica: Concessão de Benefícios, promoção de assembleias acompanhamento das reuniões dos conselhos e comissões, contratação de médicos peritos e agendamento de perícias, envio de informações ao Ministério da Previdência além de outras atividades afins.
Assessor Institucional Escolaridade: Nível Superior Escolaridade: Curso Superior em Administração, Ciências Políticas, Ciências Jurídicas e Direito e Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Quantidade: 01	Assessorar o Executivo no desempenho das atribuições constitucionais, políticas e administrativas junto ao Poder Legislativo Municipal; articular com os demais órgãos e entidades da Administração Pública, projetos destinados à captação, negociação de recursos e obtenção de convênios; encaminhar e acompanhar a tramitação das demandas e projetos de interesse do Município junto as Secretarias de Estado de Governo de Mato Grosso, órgãos do Governo Federal e junto a Assembleia Legislativa do Estado; promover a articulação política e administrativa do Governo Municipal com as esferas federal, municipal e distrital, outros Municípios e Estados, Poderes ou Instituições e Entidades representativas da sociedade civil, viabilizando a coordenação das suas relações com outras esferas governamentais e o acompanhamento da execução de Programas e Projetos do Município, pessoalmente ou remotamente, bem como, desenvolver outras atividades correlatas para o desempenho das atribuições do cargo.
Assessor Especial da Secretaria de Administração Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessorar a Secretaria de Administração na realização de pesquisas e estudos técnicos, mediante solicitação do superior imediato; acompanhar e executar projetos da Administração; emitir relatórios e outros documentos solicitados pelo superior imediato; participar de reuniões e audiências públicas; realizar contatos e executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; atender ao público em geral e executar outras atividades correlatas.
Coordenador de Compras Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar os trabalhos do Departamento de Compras, os procedimentos de execução orçamentária, realizando pesquisas de preços no mercado; Auxiliar no controle de disponibilidade orçamentária para instauração de processo de compra ou licitação; registrar e autuar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; Auxiliar na concepção dos meios necessários para identificação das empresas credenciadas por meio de licitação, além de outras atividades afins.
Coordenador de Recursos Humanos Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar a gestão da Folha de Pagamento, promovendo o lançamento dos fatos e atos administrativos que criem, modifiquem ou extingam direito dos funcionários públicos; auxiliar no monitoramento do limite de gasto com pessoal; mantém registro formal dos atos individualizados dos funcionários públicos; promover a publicidade dos atos de pessoal; auxiliar na formação dos dados previdenciários, responsável pelas informações à SEFIP, RAIS, TCE-MT, RPPS; coordenar as avaliações de desempenho dos servidores. Acompanhar os procedimentos dos Processos de Seleção; coordenar os prazos e as informações a serem encaminhadas ao TCE-MT, além de outras atividades afins.
Agente de Contratação e Pregoeiro Escolaridade: Nível Médio Requisito: Ser servidor efetivo Quantidade: 02	Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições; Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados; Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação; Verificar

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

	a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; Verificar e julgar as condições de habilitação; Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; Indicar o vencedor do certame; No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes; Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação; Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta; Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação, homologação e contratação; Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Gestor de Contratos Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar as atividades relacionadas à fiscalização; Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência; Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato; Manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual; Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas; Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; Diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.
Gestor de Convênios Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar no planejamento das políticas públicas municipais; Acompanhar a formalização de convênios junto aos Governos Federal e Estadual; Coordenar, em articulação com as Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a elaboração do plano plurianual e de projetos especiais de desenvolvimento, convênios e acompanha a sua execução e zelar pela documentação e execução de todas as fases de assinatura de convênios entre o Município e os Governos Federal e Estadual e outros.
Coordenador de Tecnologia da Informação Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar os trabalhos de Tecnologia da Informação no âmbito do prédio da Prefeitura de Novo Mundo - MT.
Chefe da Agência Municipal De Trânsito – A.M.T. Escolaridade: Nível Médio Requisito: Servidor Efetivo Quantidade: 01	Chefiar as atividades segundo às normas do Estado, objetivando a regularização dos certificados de registros e licenciamentos dos veículos, sendo responsável pela guarda e procedimentos para liberação dos veículos apreendidos, além de outras atividades afins.
Coordenador de Licitações Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 02	Coordenar e Assessorar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro e presta apoio nas sessões de julgamento e na confecção de documentos e organizações de processos. Recepcionar a demanda da Coordenadoria de Compras, além de outras atividades afins.
Coordenador de Patrimônio Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar na escrituração patrimonial da administração Direta, mantendo atualizado o registro de todos os equipamentos e materiais permanentes, atualizando anualmente o Inventário Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis; Promover a formação da base de dados a ser empregada na contabilidade patrimonial; Promover o monitoramento sobre qualquer fato que implique em prejuízo patrimonial; Promover a distribuição e acompanhamento da lotação dos equipamentos e materiais permanentes, de seus responsáveis, estado de uso e guarda; Promover a instauração de processo de sindicância para apurar extravio de bem ou patrimônio material, além de outras atividades afins.
Chefe de Unidade de Serviços Conveniados /SEFAZ Escolaridade: Nível Médio com experiência na área Quantidade: 01	Executar, coordenar e supervisionar as atividades municipais decorrentes de convênio com a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT, assegurando atendimento ao contribuinte, gestão tributária compartilhada, apoio às ações fiscais e manutenção dos sistemas fazendários estaduais disponibilizados ao Município. Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas ao convênio firmado entre o Município de Novo Mundo e a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso –

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

	SEFAZ/MT; Realizar atendimento e orientação aos contribuintes, prestando informações sobre obrigações fiscais estaduais e municipais, emissão de documentos fiscais e demais serviços fazendários conveniados; Coordenar e supervisionar a emissão de Nota Fiscal Avulsa de Produtor e Avulsa – NFPA, Conhecimento de Transporte Avulso, e demais documentos fiscais eletrônicos disponibilizados pelo Estado; Gerenciar procedimentos referentes ao IPVA, incluindo consultas, parcelamentos, emissão de guias, orientações ao contribuinte e atualização cadastral nos sistemas da SEFAZ/MT; Acompanhar, analisar e autorizar solicitações relacionadas à Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, quando aplicável; Realizar e supervisionar a atualização cadastral de pessoas físicas e jurídicas, incluindo inclusão e alteração de e-mail, endereço, CNAE e demais dados fiscais nos sistemas estaduais; Operar e coordenar procedimentos no Sistema de Arrecadação, Conta Corrente Fiscal, Cadastro de Contribuintes, Sistema de Notificação Eletrônica e demais plataformas da SEFAZ/MT; Proceder à emissão, análise e acompanhamento de certidões fiscais, termos, notificações e documentos relacionados à regularidade tributária; Auxiliar contribuintes na regularização de pendências fiscais, inclusive na negociação prévia e orientação de débitos inscritos em dívida ativa da PGE/MT, respeitadas as competências legais; Realizar vistoria administrativa e fiscal para comprovação de localização e outras exigidas para liberação fiscal e emissão de documentos tributários; Elaborar relatórios administrativos, estatísticos e gerenciais das atividades desenvolvidas, mantendo atualizado o controle de atendimentos, procedimentos realizados e demandas pendentes; Representar o Município perante a SEFAZ/MT e demais órgãos afins, participando de reuniões, capacitações e atividades referentes ao convênio; Garantir a observância das normas tributárias estaduais e municipais, bem como dos princípios administrativos de legalidade, eficiência, moralidade, impessoalidade e publicidade; Executar outras atividades correlatas e de interesse da Administração Municipal vinculadas ao convênio com a SEFAZ/MT e à gestão fiscal municipal.
Coordenador Administrativo Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 02	Coordenar e Assessorar as atividades administrativas e financeiras de atendimento ao público e de gestão de pessoas, além de outras atividades afins.
Coordenador de vistorias da Agência Municipal de Trânsito – A.M.T Escolaridade: Nível Médio Requisito: Servidor Efetivo Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar as ações que garantam as vistorias e os registros das situações dos veículos da frota municipal junto no Detran para fins de deliberação de documentação do veículo, além de outras atividades afins, manter o controle mensal de vistorias dos veículos
Fiscal de Contratos Escolaridade: Nível Médio Requisito: Servidor Efetivo, e Disponibilidade para participação de capacitação presencial ou a distância oferecida pela prefeitura ou parcerias. Quantidade: 01	Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas; Promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração; Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos; Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes; Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos; Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado; Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato; Conferir e atestar as notas fiscais e faturas, no âmbito de suas competências; Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; Realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual, no âmbito de sua competência; Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências; Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso; Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, quando julgar necessário; examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

SECRETARIA DE FINANÇAS	
CARGOS DE CONFIANÇA	**ATRIBUIÇÕES**
Coordenador Financeiro Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar as atividades financeiras e de tesouraria, auxiliar na conferência dos pagamentos, relatórios dos contratos, certidões e dos extratos bancários.
Coordenador de Tributação Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar as atividades de lançamento do crédito tributário e não tributário diante do fato gerador; coordenar as atividades de manutenção da base cadastral dos contribuintes; coordenar as atividades de cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários; promover o lançamento em dívida ativa dos contribuintes inadimplentes; coordenar todos os atos do Processo Administrativo Tributário, além de outras atividades afins.
Assessor de Contabilidade Escolaridade: Nível Superior ou Habilitação Técnica compatível Requisito: Registro no CRC Quantidade: 01	Assessorar os procedimentos contábeis, as prestações de contas ao controle externo e órgãos do sistema financeiro nacional, controlar a execução orçamentária da despesa, coordenar o orçamento público, emitir parecer contábil quanto às disponibilidades de dotações orçamentárias, podendo ser o Responsável Técnico pelo departamento de Contabilidade da Prefeitura.
Coordenador de Tesouraria Escolaridade: Nível Superior com experiência na área comprovada **Quantidade: 01**	Planejar e controlar o fluxo de caixa; acompanhar a execução financeira e o cronograma de pagamentos, preservando a liquidez e a conformidade documental; Coordenar a preparação do Resumo Diário de Tesouraria, conciliações bancárias e conferência de numerário/valores, assegurando integridade das informações; Supervisionar a instrução de pagamentos (ordens bancárias/OP), checagem de liquidação da despesa e guarda de comprovantes, em conformidade com rotinas de controladoria interna; Gerir contas bancárias oficiais, relacionamento com instituições financeiras e conciliação de saldos/aplicações conforme normas locais e do mercado público; Coordenar rotinas de fechamento mensal e anual, apoiando Contabilidade e Controladoria na geração de demonstrativos e relatórios ao TCE/MT; Implementar e monitorar controles internos da Tesouraria (segregação entre autorização, liquidação e pagamento), prevenindo falhas e responsabilizações.
Coordenador (a) de Unidade de Serviços Conveniados – ITR (USC) **Escolaridade:** Nível superior em Administração, Contabilidade, Economia, Direito ou áreas afins. Experiência: comprovação de atuação prévia em finanças públicas, tributação ou convênios. Quantidade: 01	Planejar, coordenar e supervisionar as rotinas da USC, assegurando o cumprimento do convênio do ITR (fiscalização, lançamento de ofício e cobrança), bem como das Instruções Normativas aplicáveis; Operar e supervisionar a alimentação dos sistemas da RFB/Portal ITR (manifestações, cadastros, relatórios e treinamento de equipe), mantendo a regularidade cadastral do responsável legal do convênio; Elaborar e executar o plano anual de fiscalização do ITR, monitorando metas e indicadores, com geração de relatórios de desempenho e de arrecadação; Articular-se com a SEFAZ/MT para instalação, manutenção e auditoria da USC, observando critérios e responsabilidades definidos em portarias estaduais; Promover capacitação da equipe municipal envolvida na gestão do ITR e assegurar atendimento às exigências técnicas (participação em treinamentos e atualizações do Portal ITR); Coordenar ações de educação fiscal e de atendimento ao contribuinte rural sobre declarações, lançamentos e notificações; Integrar informações com os setores de Tributação e Dívida Ativa, propondo rotinas de cobrança administrativa e encaminhamento à cobrança judicial quando cabível.
Coordenador de Desenvolvimento Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar a Sala do empreendedor e os trabalhos de apoio especial aos microempreendedores individuais – MEI, e, no que couber às micro e pequenas empresa e empresas de pequeno porte no âmbito do município.
Chefe de Unidade Administrativa Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Chefiar o acompanhamento e a coordenação das ações setoriais desenvolvidas na Secretaria de Finanças, visando assegurar o cumprimento das prioridades pela Administração Municipal e das demandas financeiras, promover a uniformização e a padronização de sistemas, procedimentos e formulários aplicados utilizados na execução financeira, acompanhar junto a Contabilidade as atividades relativas à execução orçamentária, financeira e contábil Administração Direta Municipal de conformidade com determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas legais pertinentes, executar outras atividades inerentes.
Coordenador de Aplic Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar o envio das informações ao TCE-MT, através do Sistema Aplic; coordenar e reunir as informações necessárias aos informes mensais e tempestivos para o Sistema Aplic; Prestar apoio e informações aos departamentos detentores das informações, a respeito dos documentos obrigatórios e alertas do sistema.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

Coordenador (a) de Prestação de Contas Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 02	Planejar, organizar e supervisionar a prestação de contas de convênios, termos de fomento/colaboração e instrumentos congêneres (estadual/federal), definindo cronogramas, checklists e responsáveis; Estabelecer exigências e providências para correta prestação de contas, requisitando informações e documentos das secretarias/unidades executoras e saneando pendências; Padronizar dossiês e relatórios (execução física e financeira, notas de liquidação, medições, relatórios fotográficos), conferindo consistência com o Siconv/Plataforma +Brasil ou sistemas equivalentes; Integrar-se com Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno para alinhamento entre execução orçamentária/financeira e documentos comprobatórios, mitigando glosas; Acompanhar prazos, notificações e diligências dos órgãos concedentes e de controle (TCE/MT, CGU/MCid/ME), emitindo alertas e relatórios de risco de inadimplência; Capacitar equipes executoras e orientar sobre documentação mínima, comunicação de alterações, termos aditivos e encerramento dos instrumentos.
Coordenador de Fiscalização **Escolaridade:** Nível Médio Quantidade: 02	Coordenar e Assessorar as atividades de Fiscalização dos contribuintes, atualização do cadastro de imóveis, elaboração dos Autos de Infração e Multas e exercício das atividades do poder de polícia da Fazenda Municipal, além de outras atividades afins.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEDEL	
CARGOS DE CONFIANÇA	**ATRIBUIÇÕES**
Assessor Especial - SEDEL Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessorar a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na realização de pesquisas e estudos técnicos, mediante solicitação do superior imediato; acompanhar e executar projetos da Administração; emitir relatórios e outros documentos solicitados pelo superior imediato; participar de reuniões, e audiências públicas; realizar contatos e executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; atender ao público em geral e executar outras atividades correlatas.
Coordenador Pedagógico das Escolas Rurais Escolaridade: Nível Superior em Licenciatura Quantidade: 04, sendo: 01 – Especialista em Educação Inicial; 01 – Especialista em Educação Infantil; 01 – Especialista em Ensino Final; 01 – Especialista em Educação Especial.	Coordenar e acompanhar as atividades pedagógicas e operacionais das escolas rurais, tais como o planejamento diário dos professores. Articular e elaborar com participação dos membros da comunidade Projeto Político Pedagógico; Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico; Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, fazendo as intervenções necessárias Coordenar e Assessorar a política educacional pedagógica a ser aplicada nas unidades de ensino pelos professores da rede; auxiliar os profissionais da educação no bom desempenho de suas atribuições funcionais; monitorar as tendências pedagógicas, alterações de cargas horárias, alteração de grade ou conteúdo programático que interfira no processo de aprendizagem. Proporcionar diferentes vivências visando ao resgate da autoestima, à integração no ambiente escolar e à construção dos conhecimentos onde os alunos apresentarem dificuldades. Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar. Participar das reuniões pedagógicas, planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como, as reuniões de pais e conselho de classe. Realizar visitas periódicas às unidades rurais, monitorando frequência, desempenho escolar, estrutura física e necessidades de pessoal. Elaborar relatórios e pareceres sobre o funcionamento das unidades rurais, propondo melhorias. Acompanhar programas como transporte escolar, alimentação escolar, avaliações e projetos pedagógicos. Executar outras atividades correlatas à função, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, além de outras atividades afins.
Diretor de Escolas Rurais Escolaridade: Nível Superior em Licenciatura Quantidade: 01	Responsável pelas Escolas e Creche, coordenar as atividades pedagógicas, educacionais e administrativas, conforme dispositivos legais.
Chefe do Departamento do Transporte Escolar Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e alimentar os sistemas de informações vinculados ao governo estadual e federal, relativos as informações do transporte municipal; mapear as demandas relativas aos alunos e a quilometragem para a aquisição e/ou cessão de ônibus escolares; atestar as medições de linhas e chegar ao valor anual dos recursos financeiros a serem repassados. Gerir os sistemas vinculados a Secretaria de Educação relativos ao transporte municipal.
Coordenador de Esportes e Lazer Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar o Departamento de Esportes e Lazer; coordenar os calendários esportivos, campeonatos, utilização e manutenção do material e locais para a prática de esportes; coordenar as atividades esportivas e treinamentos de crianças, jovens, adultos e idosos, além de outras atividades afins.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

Coordenador de Cultura Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar na execução das políticas públicas no fomento a cultura, auxiliando na realização de eventos, apresentações, shows, exposições, além de outras atividades afins.
Coordenador de Educação Técnica e EJA Escolaridade: Graduação em Pedagogia, Licenciatura em qualquer área do conhecimento ou áreas de Tecnologia da Informação. Pós-graduação em EJA, Educação Tecnológica ou Gestão Educacional será um diferencial. Experiência: Mínimo de 1 (um) ano de experiência comprovada em docência ou coordenação na modalidade EJA e/ou em projetos de tecnologia educacional. Quantidade: 01	Coordenar a implementação e o uso de tecnologias educacionais e recursos digitais nas práticas pedagógicas, garantindo a infraestrutura tecnológica (laboratórios, equipamentos) para o pleno funcionamento. Promover a formação continuada de professores no uso de ferramentas e metodologias tecnológicas, visando a melhoria da qualidade do ensino, conforme a Meta 7 do PEE/MT. Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação do projeto pedagógico da EJA, garantindo a adequação curricular às necessidades do público-alvo. Atuar diretamente nas metas de erradicação do analfabetismo e expansão da escolaridade da população de 15 anos ou mais, conforme a Meta 10 do PEE/MT e as diretrizes do PME/MT. Articular o uso de tecnologias e recursos digitais para potencializar a aprendizagem dos estudantes da EJA, oferecendo percursos flexíveis e personalizados. Promover a articulação da EJA com a educação profissional e o mundo do trabalho.
Coordenador de Educação Digital Escolaridade: Graduação em Licenciatura em Informática, Pedagogia, ou áreas de Tecnologia da Informação. Pós-graduação em Educação Digital, Tecnologias Educacionais ou áreas correlatas Experiência: 1 (um) ano de comprovada em docência ou coordenação de projetos de tecnologia e inovação educacional, com conhecimento aprofundado da BNCC Computação e das diretrizes de Educação Digital. Domínio de linguagens de programação e ferramentas de Pensamento Computacional **Quantidade: 01**	Coordenar a incorporação dos eixos da BNCC Computação (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital) no currículo da Educação Básica, em colaboração com a coordenação pedagógica geral. Apoiar os professores na elaboração de planos de aula e projetos interdisciplinares que desenvolvam as competências digitais de forma transversal e progressiva. Planejar e executar programas de formação continuada específicos para professores sobre BNCC Computação, metodologias ativas e uso pedagógico de recursos digitais, conforme as diretrizes do PEE/MT [1] e PME/MT [2]. Oferecer suporte técnico-pedagógico contínuo aos docentes para a utilização de plataformas e softwares em sala de aula. Identificar, avaliar e recomendar ferramentas, plataformas e Recursos Educacionais Digitais (REDs) alinhados aos objetivos pedagógicos e à BNCC. Monitorar e avaliar o uso efetivo dos recursos digitais e tecnológicos, analisando seu impacto no desenvolvimento das competências digitais dos alunos. Desenvolver ações e projetos que promovam o uso ético, seguro, responsável e crítico das tecnologias digitais, abordando temas como cyberbullying, privacidade e segurança na internet.
Coordenador de Tecnologia da Informação Escolaridade: Nível Médio Requisito: Experiência em informática, sistema e rede. Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar os trabalhos de Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creches do município de Novo Mundo/MT.
Coordenador de Educação Física da Educação Escolaridade: Nível Superior Requisito: Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar na orientação preparatória para um melhor desempenho esportivo e efetuar o planejamento, avaliação individual das atividades físicas e montagem de programas de exercícios;
Coordenador de Transporte Escolar Escolaridade: Nível Médio Requisito: Conhecimento de documentação, manutenção e conservação de veículos Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar a frota do Transporte Escolar, para prestação dos serviços de manutenção, lavagens e abastecimento dos ônibus, sejam eles executados pela administração ou por terceiros, auxiliar no controle da atuação e habilitação dos motoristas do transporte escolar, controlar a documentação dos ônibus escolares, além de outras atividades afins.
Coordenador de Programas Pedagógicos Escolaridade: Nível Superior em	Coordenar e Assessorar na seleção do conteúdo de treinamento apropriado para todas as sessões educacionais e eventos de treinamento, como treinamento de TLI, Distrito e Área; recrutar

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

Licenciatura Quantidade: 01	apresentadores de treinamento, facilitadores e outros voluntários para as sessões educacionais; coordenar a execução do começo ao fim das sessões educativas durante os eventos.
Coordenador de Prestação de Contas de Programas Educacionais Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar na execução de convênios, contratos, acordos e ajustes firmados pelo Poder Executivo na área da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme legislação pertinente; providenciar a documentação necessária às prestações de contas do FMMDE; atender aos prazos e às condições estabelecidas nos convênios firmados pelo Município e das prestações de contas destes; Orientar as instituições educacionais e os Conselhos Escolares/Gestores, na elaboração do plano de aplicação e das prestações de contas dos recursos financeiros a eles repassados; controlar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos recursos financeiros, elaborar as prestações de contas dos recursos provenientes de convênios, proceder à prestação de contas dos recursos aplicados no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE junto aos órgãos competentes; acompanhar a tramitação de todos os processos de repasses dos recursos, até o momento do crédito nas contas de cada instituição educacional, unidades técnico-administrativas e pedagógicas e servidores da SME; promover a orientação quanto à elaboração dos Planos de Aplicação dos recursos, os procedimentos a serem adotados na movimentação das contas, aplicação dos recursos e elaboração das prestações de contas; promover a orientação quanto à correta execução financeira dos recursos recebidos receber e analisar as prestações de contas das unidades executoras, quanto aos recursos recebidos à custa do PDDE e suas ações agregadas, e encaminhá-las ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma da legislação vigente; acompanhar a execução dos convênios e/ou programas celebrados com o FNDE, ou outros órgãos, desde a assinatura até o término da vigência destes, solicitando aos setores competentes as informações e dados necessários para verificar se as ações estão sendo executadas de acordo com o estabelecido nos Planos de Trabalho aprovados, observando, ainda, o cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização de prestações de contas; atender aos prazos e condições estabelecidas nos convênios celebrados pela SME, mantendo controle da remessa das prestações de contas; atender às diligências impostas pelo FNDE ou outro órgão concedente de recurso, objetivando a regularização das pendências constatadas nas prestações de contas apresentadas; acompanhar o processo de aquisição dos gêneros alimentícios e a prestação de contas, em parceria com a Diretoria de Administração Educacional; encaminhar ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, em tempo hábil, a prestação de contas da aplicação dos recursos destinados à execução do PNAE; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo.
Secretário das Escolas Rurais Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar as Escolas Rurais, para consolidar, registrar e organizar as informações das escolas e dos cadastros dos profissionais e dos alunos que não possui secretário específico.
Coordenador de Políticas da Educação Escolaridade: Nível Superior em Licenciatura Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar nas práticas pedagógicas além de se fazer presente nas situações cotidianas da secretaria municipal, engloba estar atualizado com as políticas e orientações educacionais buscando colocá-las em prática na instituição de trabalho em consonância com a realidade da comunidade de inserção da escola e com o apoio do corpo docente devidamente orientado.
Coordenador de Biblioteca Escolaridade: Graduação em Biblioteconomia, História, Pedagogia ou áreas afins. Pós-graduação em áreas relacionadas à Gestão de Bibliotecas, Leitura ou Cultura será um diferencial. Experiência: Mínimo de 1 (um) anos de experiência comprovada em gestão de bibliotecas ou coordenação de projetos de leitura/cultura **Quantidade: 01**	Gerenciar, organizar e manter o acervo bibliográfico, multimídia e digital, garantindo a catalogação e o acesso facilitado aos usuários. Coordenar a manutenção e a ambientação do espaço físico da biblioteca, tornando-o acolhedor e propício à leitura, pesquisa e estudo. Planejar, elaborar e executar projetos e programas de incentivo à leitura, à pesquisa e à cultura, em articulação com a Secretaria Municipal de Cultura. Promover eventos culturais que democratizam o acesso à arte e à cultura e estimulem a presença da arte e da cultura no ambiente educacional, conforme o PMC/MT. Colaborar com os professores na seleção de materiais de apoio didático-pedagógico e na integração da biblioteca ao currículo escolar, visando a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, em linha com a Meta 7 do PEE/MT. Promover o direito à memória por meio da catalogação, registro e preservação de coleções, conforme o PMC/MT. Coordenar a equipe da biblioteca (se houver). Elaborar e apresentar relatórios periódicos de atividades, frequência e resultados dos programas de fomento à leitura e uso da biblioteca.
Coordenador de Alimentação Escolar Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar nas demandas, procedimentos de aquisição e prestação de contas da Alimentação Escolar, auxiliar o Conselho de Alimentação Escolar e as atividades da Nutricionista, além de outras atividades afins.
Fiscal de Contratos Escolaridade: Nível Médio Requisito: Servidor efetivo, e disponibilidade para participação de capacitação presencial ou a	Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas; Promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; Fiscalizar a execução do contrato

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

distância oferecida pela prefeitura ou parcerias Quantidade: 01	para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração; Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos; Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes; Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos; Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado; Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato; Conferir e atestar as notas fiscais e faturas, no âmbito de suas competências; Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; Realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual, no âmbito de sua competência; Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências; Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso; Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, quando julgar necessário; examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
Assessor Executivo dos Conselhos Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessorar os Conselhos nas respostas aos e-mails, demais mensagens eletrônicas recebidas e nos trabalhos em gerais; prepara as reuniões e organiza os cerimoniais; coordena o protocolo geral de documentos, auxilia o arquivo geral e das legislações, promove a publicação dos atos oficiais do município na Imprensa Oficial, além de outras atividades afins.
Coordenador de Manutenção e Infraestrutura Esportiva Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar as atividades de manutenção, limpeza e jardinagem dos prédios e espaços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incluindo ginásios e quadras de esportes no âmbito do município, sugerindo as necessidades de melhorias e reparos.
Assessor De Secretaria Especial Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 03	Assessorar e coordenar os trabalhos de apoio e assistência das escolas municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; assessorar os profissionais da educação no que se refere a efetividade do acesso à educação, fiscalizando e acompanhando a necessidade dos alunos e dos profissionais da rede municipal de ensino; assessorar, caso necessário, o acompanhando e necessidades excepcionais dos alunos ao acesso à educação;
SECRETARIA DE SAÚDE	
CARGOS DE CONFIANÇA	**ATRIBUIÇÕES**
Assessor Especial da Secretaria de Saúde Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessorar a Secretaria de Saúde na realização de pesquisas e estudos técnicos, mediante solicitação do superior imediato; acompanhar e executar projetos da Administração; emitir relatórios e outros documentos solicitados pelo superior imediato; participar de reuniões, e audiências públicas; realizar contatos e executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; atender ao público em geral e executar outras atividades correlatas.
Coordenador Geral de Atenção Básica e Pronto atendimento Escolaridade: Nível Superior **Quantidade: 01**	Supervisionar e coordenar os serviços de atenção primaria e pronto atendimento, garantindo a prestação de cuidados de saúde de qualidade; elaborar e implementar protocolos clínicos e diretrizes para a atenção e pronto atendimento, baseados em evidencia cientifica; Organizar e participar de programas de capacitação e educação continuada para profissionais de saúde, melhorando a competência técnica e a qualidade no atendimento; monitorar indicadores de desempenho e avaliar a qualidade dos serviços prestados, identificando áreas para melhoria continua; Promover uma abordagem humanizada no atendimento, garantindo que os pacientes sejam tratados com respeito, dignidade e empatia; facilitar a integração entre diferentes níveis de atenção à saúde, garantindo uma abordagem integral e continua para os pacientes. Competências necessárias: habilidades de liderança para coordenar equipes e tomar decisões eficazes; excelente comunicação para interagir com profissionais de saúde, pacientes e gestores; sólido conhecimento em saúde e gestão de serviço de saúde; capacidade de identificar problemas e implementar soluções eficazes.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

Coordenador de Frota Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar os trabalhos de manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde, no aspecto preventivo ou corretivo e em conformidade com as recomendações de cada marca, manter atualizado o cadastro de veículos da secretaria, realizar o controle de combustíveis, controlar o licenciamento anual, além da gestão de multas de trânsito, promover a imediata substituição de motoristas e dos veículos quando se fizer necessário, fazer o acompanhamento de CNH dos motoristas, seguros de proteção dos veículos, fiscalizar o estoque de peças e materiais automotivos, auxiliar tecnicamente nas licitações pertinentes a veículos e correlatos e nas prestações de contas.
Coordenador de Educação Física da Saúde Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar as atividades físicas/esportivas realizadas pela Secretaria de Saúde, dando apoio e orientando os servidores, indivíduos, e em especial os grupos da atenção básica (exemplos: diabéticos, hipertensos, gestantes, crianças, tabagistas etc.) e nos processos de treinamento e acompanhamento com serviços de equoterapia, além de outras atividades afins.
Coordenador Administrativo Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 03	Coordenar e Assessorar o Secretário de Saúde nos eventos sobre a gestão da saúde; promover a coordenação das atividades de planejamento, compras, apoio administrativo, de atendimento ao público e de gestão de pessoas nessas áreas, além de outras atividades afins.
Chefe da Ouvidoria do SUS Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Responsável pela ouvidoria da Saúde, gerencia o diálogo entre a sociedade e a administração, auxilia a participação do cidadão na avaliação e fiscalização dos serviços públicos de saúde, atende ao público, protocoliza documentos e solicitações, orienta, encaminha, acompanha a demanda, responde ao cidadão sobre as providências adotadas.
Coordenador de Atenção Básica Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 02	Coordenar e Assessorar na elaboração da execução da Política Municipal e das Estratégias da Atenção Básica em consonância com as políticas estadual e nacional respeitando os princípios do SUS; Coordenar a elaboração/atualização de normas e protocolos para execução das ações e programas de Atenção Básica na Rede Municipal de Saúde; acompanhar, orientar e supervisionar os serviços de Atenção Básica, assegurando o cumprimento dos princípios do SUS. Elaborar relatórios periódicos e análises das metas programadas, bem como divulgação dos resultados obtidos e dos indicadores; participar das reuniões junto ao Conselho Municipal de Saúde; além de outras atividades afins. Manter as atividades realizadas de acordo com a legislação vigente.
Coordenador de Regulação Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar as ações mediatas que se interpõe entre as demandas dos usuários e seu acesso aos serviços de saúde, traduzidas em fluxos, protocolos assistenciais, centrais de leitos, centrais de consultas e exames, além dos processos de trabalhos correspondentes; além de outras atividades afins.
Coordenador de Vigilância em Saúde Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar todas as ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, pela vigilância de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e do trabalhador. Coletar, analisar e disponibilizar os dados de situações de saúde para desenvolvimento de ações prioritárias.
Coordenador de Vigilância Sanitária Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 02	Coordenar e Assessorar as atividades de inspeção a fim de garantir que produtos, serviços e bens estejam adequados ao uso. Coordenar ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir em problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços que interessam à saúde.
Coordenador de Vigilância Ambiental Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais.
Coordenador de Vigilância Epidemiológica Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar os servidores alocados nas UBS referente às situações epidemiológicas. Coletar e processar informações sobre doenças de notificações compulsórias, realizar análise e interpretação desses dados, alimentar o sistema com as notificações. Responsável pelos imunobiológicos, medicações de hanseníase, tuberculose, e dos pacientes encaminhados para SAE; responsável pelo monitoramento e avaliação dos indicadores em saúde referente às vigilâncias e pelo programa PSE e outros que forem contemplados pela vigilância.
Coordenador de Sala de Vacina Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar o programa de vacinação municipal; participar de reuniões junto ao órgão estadual para estratégias de campanhas de vacina e nas vacinas de rotina; planejar e organizar as campanhas de vacina; fiscalizar as câmaras de armazenamento de doses, bem como das doses distribuídas no município; elaborar relatórios de todas as salas de vacinas do município nos sistemas do Estado. Responsabilizar-se pela distribuição de doses nas unidades de saúde e demais salas de vacina do Município; responsabilizar pelo pedido e distribuição de doses de imunoespeciais, bem como o pedido de dose de imunobiológico para prematuro; realizar os pedidos de suprimentos utilizados nas salas de vacina, responsabilizar-se pelo envio e recebimento de dados referente ao teste do pezinho; executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.
Fiscal de Contratos Escolaridade: Nível Médio Requisito: Servidor Efetivo, e disponibilidade para participação de capacitação presencial ou a	Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas; Promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

distância oferecida pela prefeitura ou parcerias Quantidade: 01	contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração; Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos; Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes; Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos; Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado; Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato; Conferir e atestar as notas fiscais e faturas, no âmbito de suas competências; Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; Realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual, no âmbito de sua competência; Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências; Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso; Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, quando julgar necessário; examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
Assessor de Regulação Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 03	Assessorar as ações mediatas que se interpõe entre as demandas dos usuários e seu acesso aos serviços de saúde, traduzidas em fluxos, protocolos assistenciais, centrais de leitos, centrais de consultas e exames, além dos processos de trabalhos correspondentes; além de outras atividades afins, sob a supervisão do Chefe de Regulação;
Assessor Executivo dos Conselhos Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessorar os Conselhos nas respostas aos e-mails, demais mensagens eletrônicas recebidas e nos trabalhos em geral; prepara as reuniões e organiza os cerimoniais; coordena o protocolo geral de documentos, auxilia o arquivo geral e das legislações, promove a publicação dos atos oficiais do município na Imprensa Oficial, além de outras atividades afins.
Coordenador de Manutenção Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar as atividades de manutenção, limpeza e jardinagem dos prédios e unidades da Secretaria Municipal de saúde, sugerindo as necessidades de melhorias e reparos.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS	
CARGOS DE CONFIANÇA	**ATRIBUIÇÕES**
Assessor Especial da Secretaria de Assistência Social Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessorar a Secretaria de Assistência Social na realização de pesquisas e estudos técnicos, mediante solicitação do superior imediato; acompanhar e executar projetos da Administração; emitir relatórios e outros documentos solicitados pelo superior imediato; participar de reuniões, e audiências públicas; realizar contatos e executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; atender ao público em geral e executar outras atividades correlatas.
Coordenador de Gestão de Trabalho e Regulação Financeira Escolaridade: Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública ou áreas afins; **Quantidade: 01**	Coordenar as atividades de gestão do trabalho e recursos humanos no âmbito da Secretaria, promovendo a valorização e qualificação dos trabalhadores do SUAS; Planejar, monitorar e avaliar a execução orçamentária e financeira dos programas, projetos e serviços da assistência social; Controlar e acompanhar a aplicação dos recursos financeiros oriundos das esferas municipal, estadual e federal; Supervisionar a elaboração dos planos de ação, prestações de contas e relatórios financeiros; Gerir contratos, convênios e parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Apoiar tecnicamente as coordenações e unidades administrativas na execução financeira e orçamentária das atividades; Manter atualizados os sistemas e registros de gestão financeira, conforme exigências dos órgãos de controle; Assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social em assuntos de planejamento, orçamento e regulação financeira; Executar outras atribuições correlatas, de acordo com determinação superior.
Coordenador de Vigilância Socioassistencial Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar junto aos programas, serviços sociais e atividades no âmbito da Política de Assistência Social; Elaborar, atualizar e fornecer informações quanto ao diagnóstico social do município, contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e gerencial, e de abrangência do CRAS e CREAS; colaborar com a gestão das atividades pertinentes ao Cadastro único e CadSUAS do Município e as utilizar como ferramenta para o diagnóstico; responsável pela gestão e alimentação

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

	dos sistemas de informações que provem dados sobre a rede socioassistencial, além de outras atividades afins.
Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar a gestão administrativa do Centro de Referência de Assistência Social para garantir acesso e atendimento eficaz aos beneficiados pelas políticas sociais.
Coordenador de Educação Física da Assistência Social Escolaridade: Ensino Superior Completo em Educação Física; Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF). **Quantidade: 01**	Planejar, coordenar e executar atividades físicas e recreativas com usuários dos serviços socioassistenciais, respeitando as diferentes faixas etárias e condições dos participantes; Desenvolver ações de promoção da saúde, lazer e convivência comunitária, em articulação com as equipes do CRAS, (CREAS) e demais unidades da assistência social; Contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de práticas corporais e integrativas; Participar da elaboração e execução dos planos de ação e relatórios das atividades dos serviços socioassistenciais; Orientar monitores, oficineiros e orientadores sociais quanto às boas práticas e metodologias de atividades físicas e dinâmicas de grupo; Acompanhar e avaliar o desempenho e a participação dos usuários nas atividades propostas; Zelar pela segurança, organização e conservação dos materiais e equipamentos utilizados; Participar de reuniões de equipe, capacitações e eventos promovidos pela Secretaria. Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela coordenação ou autoridade superior.
Coordenador Administrativo Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar as atividades de manutenção dos órgãos públicos pertencentes a Assistência Social; Coordenar a gestão da alimentação fornecida nos eventos organizados pela Assistência Social, em atendimento ao grupo da terceira idade, beneficiários do Bolsa Família e participantes dos cursos e oficinas oferecidos, além de outras atividades afins.
Coordenador do Cadastro Único Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar os dados da Coordenação do Cadastro Único, prefeitura, controle social atualizados nos sistemas disponibilizados pelo Ministério (SigPAB e CADSUAS); Identificar, cadastrar e manter atualizados no CadÚnico os registros das famílias em situação de pobreza; Planejar, implementar e avaliar ações voltadas à ampliação do acesso das famílias beneficiários assistenciais públicos, em especial aos de Saúde, Educação e acompanhamento Familiar realizado pela Assistência Social, buscando sempre fortalecer a articulação intersetorial entre essas áreas e com outros eventuais parceiros que utilizam o Cadastro Único como instrumento de seleção de seus beneficiários, bem como aos demais serviços voltados à população de baixa renda; Elaborar plano de trabalho anual das atividades do CadÚnico em parcerias com as áreas de educação e saúde, para aprovação pela Instância de Controle Social; Atualizar e averiguar o cruzamento com demais fontes de dados referente ao município para manter a base de dados atualizada.
Coordenador do Bolsa Família Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar as ações de gestão intersetorial em âmbito local; disponibilizar serviços e estruturas institucionais das áreas de assistência social, educação e saúde, em âmbito local, às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família residentes em seus respectivos territórios; Apoiar nos aspectos operacional e institucional a gestão local do Programa Bolsa Família; Articular com órgãos e instituições federais, estaduais, distritais e municipais, governamentais e não governamentais, para a oferta de ações complementares aos beneficiários do Programa Bolsa Família; Realizar, em articulação com a União e os Estados ações que garantam o acesso das famílias beneficiárias aos serviços que constituem as condicionalidades do Programa Bolsa Família; Acompanhar o registro de informações relativas às condicionalidades do Programa Bolsa Família e a inclusão das famílias em não cumprimento de condicionalidades nos serviços socioassistenciais; Promover as ações de apoio às famílias beneficiárias identificadas em situação de não cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; Implementar medidas de controle e prevenção de fraudes e inconsistências cadastrais, assim como adotar as providências necessárias decorrentes de auditorias e ações do Governo federal; Zelar pela guarda e pelo sigilo dos dados e das informações do Programa Bolsa Família e do CadÚnico; Executar outras competências e atribuições que venham a ser estabelecidas em ato do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
Orientador Social Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 03	Assessorar os trabalhos educativo e social com os jovens e suas famílias; acompanhar as oficinas e eventos realizados pela Assistência Social aos beneficiários de programas sociais.
Entrevistador do Cadastro Único e Bolsa Família Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessorar os trabalhos das equipes na coleta de dados e na atualização do Cadastro Único do Município de Novo Mundo; coordenar equipes e as reuniões da pasta para o acompanhamento do recadastramento dos beneficiários.
Assessor Executivo Social Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessorar nas respostas aos e-mails, demais mensagens eletrônicas recebidas e nos trabalhos em gerais; prepara as reuniões e organizar os cerimoniais; coordenar o protocolo geral de documentos, auxiliar no arquivo geral e das legislações, promover a publicação dos atos oficiais do município na Imprensa Oficial, além de outras atividades afins.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

Coordenador de Regulação Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar no acolhimento e atendimento inicial das famílias e indivíduos; coordenar e organizar material didático que ficará à disposição com informações essenciais e importantes dos direitos assistenciais dos usuários que favoreçam a visualização da rede de serviços do território e informações geográficas sobre a abrangência do CRAS.
Coordenador de Limpeza Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar o setor de higienização da Secretaria de Assistência Social, separando e armazenando os materiais que serão utilizados; Coordenar o departamento de limpeza, zelando pela diminuição dos custos dos materiais de limpeza e dos equipamentos; Coordenar para que o ambiente de trabalho esteja em perfeitas condições de limpeza e higiene, organizando a equipe e planejando as atividades diárias; Identificar, acompanhar, executar e apresentar propostas de melhorias na manutenção da limpeza.
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGULARIZAÇÃO FUNCIÁRIA	
CARGOS DE CONFIANÇA	**ATRIBUIÇÕES**
Coordenador de Meio Ambiente e Turismo Escolaridade: Nível Superior Requisito: Formação em Gestão Ambiental, Engenharia Florestal, Turismo, Administração. Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar a execução das políticas públicas de incentivo ao meio ambiente, turismo, turismo rural e ecológico, eventos, feiras e atividades de fomento. Coordenar a execução das políticas públicas sobre meio ambiente, eventos e atividades de conscientização e preservação, além de outras atividades afins.
Assessor de Controle Animal Escolaridade: Nível Superior Requisito: Curso Superior em Medicina Veterinária Quantidade: 01	Assessorar os serviços veterinários aos animais, das mais variadas espécies, diretamente ou mediante terceirização, incluindo as atividades de planejamento, supervisão e execução relativas à biologia e patologia animal, defesa sanitária, proteção animal, vigilância, inspeção e fiscalização sanitária animal ou outros serviços afins que lhe forem incumbidos pelo superior hierárquico.
Chefe do Departamento de Agricultura Familiar Escolaridade: Nível Médio Quantidade 01	Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Departamento de Agricultura Familiar, assegurando o cumprimento das diretrizes definidas pela Secretaria. Assessorar a gestão municipal na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar. Promover e organizar programas de fomento produtivo, assistência técnica, extensão rural e capacitação dos pequenos agricultores, visando ao aumento da produtividade, geração de renda e melhoria das condições de trabalho no campo. Articular parcerias com órgãos governamentais, entidades de classe, cooperativas, associações, instituições de pesquisa e ensino, visando ampliar o acesso a tecnologias, crédito, insumos e mercados. Incentivar práticas sustentáveis de produção, manejo adequado do solo, conservação ambiental, uso racional de recursos naturais e adoção de tecnologias apropriadas. Promover o acesso dos agricultores familiares aos mercados institucionais, como PNAE, PAA e demais programas de compras governamentais, bem como a feiras e canais locais de comercialização. Realizar diagnósticos, levantamentos e visitas técnicas para identificação de demandas, potencialidades e desafios da agricultura familiar no município. Monitorar a execução de projetos, convênios e ações vinculadas ao setor, acompanhando a correta aplicação dos recursos públicos e elaborando relatórios técnicos e gerenciais. Emitir pareceres, notas técnicas e informações que subsidiem a tomada de decisão da Secretaria ou demais órgãos da Administração. Representar o Departamento em reuniões, conselhos, conferências, eventos e demais espaços de participação e deliberação relacionados ao setor agropecuário. Coordenar a organização de feiras, campanhas, eventos rurais, capacitações e demais atividades de interesse do segmento. Supervisionar a equipe subordinada, distribuindo tarefas, acompanhando resultados e garantindo a execução das metas estabelecidas. Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à agricultura familiar, observando normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar. Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela autoridade superior.
Coordenador de Assistência Técnica Rural Escolaridade: Nível Superior Requisitos: Curso Superior em Agronomia, com registro no órgão competente. Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar o estágio da execução das obras e serviços, bem como ministrar as recomendações técnicas aos produtores rurais existentes no município; coordenar e supervisionar a elaboração de projetos rurais; identificar o desenvolvimento de culturas e criações; promover orientações adequadas aos produtores rurais sobre a aplicação adequada de insumos e/ou possíveis irregularidades verificadas.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

Coordenador do Departamento de Agricultura Familiar Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar a implementação de programas de fomento à agricultura familiar, como linhas de crédito, assistência técnica e capacitação. Desenvolver e promover ações de inclusão social e produtiva para agricultores familiares, com foco em aumentar a renda e melhorar as condições de trabalho. Articular com instituições de ensino, cooperativas e ONGs para proporcionar capacitação e assistência técnica aos pequenos produtores. Promover o acesso da agricultura familiar a mercados institucionais, como compras governamentais e feiras locais. Incentivar práticas sustentáveis e inovadoras na produção agropecuária familiar. Monitorar a execução de projetos e garantir que os recursos sejam utilizados conforme as políticas públicas. Representar o setor da agricultura familiar em eventos, reuniões e fóruns com outras entidades e governos.
Coordenador de Serviços Cooperados Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar as atividades da Unidade de Serviços Conveniados vinculadas ao Incra, executando conjuntamente as políticas públicas de reforma agrária e fundiária, contribuindo com o desenvolvimento rural.
Coordenador de Regularização Fundiária Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 02	Coordenar e Assessorar o processo de regularização fundiária de áreas urbanas e rurais; coordenar em conjunto com entidades responsáveis em promover a titulação de propriedades e garantir a legalidade da posse e propriedade. Coordenar programas de regularização fundiária urbana e rural, atendendo às demandas das populações vulneráveis e priorizando a inclusão social. Promover a integração de áreas de assentamento urbano e rural ao processo de urbanização, com foco em melhorias na infraestrutura e no acesso a direitos básicos, como habitação, saúde e educação. Coordenar e supervisionar o levantamento cadastral e geoespacial de propriedades, realizando o mapeamento das áreas a serem regularizadas. Executar políticas públicas para a regularização de áreas com potenciais conflitos fundiários, buscando a mediação e soluções pacíficas entre partes envolvidas. Articular com os governos estadual e federal para a implementação de programas de regularização fundiária; acompanhar e monitorar a execução das atividades de regularização fundiária;
SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS – SETOP	
CARGOS DE CONFIANÇA	**ATRIBUIÇÕES**
Coordenador do Departamento de Engenharia e Arquitetura Escolaridade: Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura Requisito: Inscrição no CREA Quantidade: 02	Coordenar e Assessorar os trabalhos de elaboração de projetos: prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, elétricos, hidrossanitário, cortes do mesmo memorial descritivo, programação de obras e orçamento para execução de obras civis, acompanhar a execução e a fiscalização de obras públicas da prefeitura, com a emissão de pareceres técnicos , relatórios técnicos, laudos técnicos, emissão de boletins de medição de obras e registro de projetos junto ao órgão de fiscalização no Estado do Mato Grosso.
Assessor Especial da Secretaria de Obras Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Obras no planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades da pasta; Auxiliar na elaboração de cronogramas, relatórios, planilhas, termos de referência e demais documentos administrativos e técnicos; Acompanhar o andamento das obras e serviços públicos, realizando visitas técnicas quando necessário, registrando informações, irregularidades e necessidades de ajuste; Prestar suporte técnico-operacional às equipes de campo, máquinas e equipamentos, encaminhando demandas ao Secretário; Acompanhar solicitações oriundas da população, vereadores, Ouvidoria, Ministério Público e demais órgãos, providenciando respostas e encaminhamentos; Auxiliar na interlocução com engenheiros, arquitetos, fiscais de contrato, empresas contratadas e demais setores da Administração; Elaborar minutas de ofícios, memorandos, despachos e demais documentos oficiais da Secretaria; Sugerir soluções administrativas e operacionais relacionadas às obras e serviços sob responsabilidade da pasta; Colaborar no levantamento de informações necessárias para licitações, convênios e parcerias; Apoiar o Secretário em reuniões, audiências e atividades externas, representando-o quando designado; Executar outras atividades correlatas ao cargo ou determinadas pelo Secretário Municipal de Obras.
Coordenador de Operadores de Máquinas Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar os trabalhos e o cronograma da equipe de operadores de máquinas e dos serviços prestados pelos equipamentos da secretaria.
Chefe do Departamento de Manutenção Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Chefiar a aquisição das peças e equipamentos necessários dos veículos de todas as secretárias vinculadas a administração pública, por meio de programas de gerenciamento contratados pelo poder público.
Coordenador do DAE Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar as atividades de alimentação das fontes de captação, tratamento, distribuição e destinação da água potável empregada nos domicílios públicos e particulares; Promover a gestão dos materiais e técnicos necessários a garantia de qualidade da água fornecida ao consumidor final; Garantir a realização de análises químicas periódicas e por profissional gabaritado quanto a água fornecida aos usuários; Coordenar a gestão dos pedidos de ligamento, desligamento e manutenção de terminais;

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

	Auxiliar no processo de planejamento de expansão e manutenção da rede, além de outras atividades afins.
Coordenador de Obras Urbanas Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar a prestação dos serviços de obras prestadas de forma direta ou por terceiros privados; coordenar os trabalhos de execução de pequenas reformas e reparos nos prédios da prefeitura. Sugerir ações de atendimento a demandas de manutenções e reparos, além de outras atividades afins.
Coordenador De Fiscalização de Obras e Postura **Escolaridade:** Curso Técnico em edificações com experiência na área. **Quantidade: 01**	Coordenar e supervisionar as ações e rotinas da fiscalização de obras e posturas, planejando as ações, organizando equipes, definindo áreas e localidades onde serão realizadas as ações planejadas; Acompanhar a realização das ações da fiscalização planejada, promovendo os ajustes que se mostrarem necessários ao alcance dos objetivos e metas definidas; Realizar incursão em obras irregulares seja a irregularidade detectada pela Municipalidade ou objeto de denúncia; Apresentar relatórios das atividades das equipes de fiscalização e manter a chefia informada sobre irregularidades encontradas; Lavrar autos de infração, notificando e autuando, utilizando blocos numerados, a fim de fazer valer a legislação urbanística vigente; Realizar e supervisionar atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município; Fiscalizar vias públicas, utilizando blocos para emitir notificação, intimação e auto de infração; Orientar o público quanto à retirada de materiais de construção e entulho das calçadas; Orientar as ações de fiscalização de maneira que ela se faça de maneira cortês e eficaz; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento de instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se; Colaborar na atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município; Verificar o cumprimento das normas tributárias na área de sua competência: Acompanhar tramitação de processos de obras; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia, compatíveis com a função.
Coordenador de Frota Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Compete ao Coordenador de Frota planejar, organizar e supervisionar as atividades relacionadas à frota municipal; controlar o uso, a documentação, o abastecimento e a manutenção dos veículos; acompanhar serviços de reparos e conservação; manter registros de consumo e quilometragem; organizar escalas e orientar motoristas; elaborar relatórios sobre a utilização da frota; e executar demais atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.
Coordenador do Departamento de Iluminação Predial e Pública Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenador os trabalhos das equipes na manutenção, melhoria e ampliação do Sistema de Iluminação Pública em logradouros públicos do município e nos prédios públicos da prefeitura, bem como nos demais locais públicos, atuando também de forma preventiva; promover ações relativas a iluminação pública em eventos festivos coordenados pelo Poder Público Municipal; acompanhar os trabalhos de elaboração de projetos luminotécnicos e elétricos destinados à iluminação pública e instalações elétricas em prédios e espaços públicos municipais.
Coordenador de Limpeza Automotiva e Maquinários Escolaridade: Nível Médio Quantidades: 01	Coordenar os trabalhos de limpeza interna e externa dos maquinários e veículos da Secretaria de Obras; coordenar os trabalhos de limpeza do lavador municipal e suas adjacências; coordenar e assessorar nos cuidados de preservação de ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados, recolhendo-o e armazenando-o em locais adequados ao final de cada expediente.
Coordenador Administrativo Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar as atividades de manutenção dos órgãos públicos pertencentes a Secretaria de Obras e Transporte; Coordenar a gestão nas demandas oriundas da Secretaria, além de outras atividades afins.
Coordenador do Transporte Municipal Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessor as atividades de controle da frota do município. Planejar e Coordenar o cronograma de manutenção da frota. Coordenar as informações de serviços e reposição de peças realizadas nos equipamentos da frota.
Coordenador de ETA – Estação de Tratamento de Água Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 03	Coordenar e Assessorar os trabalhos efetuados no Sistema de Abastecimento de água, efetuando a verificação da aplicação correta dos produtos, estoque e dos níveis de água na caixa e reservatório
Coordenador de Distribuição de Água Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 03	Coordenar e Assessorar os trabalhos do sistema de distribuição de água; acompanhar o estado dos encanamentos e hidrômetros, bem como auxiliar na verificação do consumo e na entrega de guias e notificações aos contribuintes.
Coordenador de Limpezas Urbanas Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 03	Coordenar e Assessorar na prestação dos serviços de obras prestados de forma direta ou por terceiros privados; coordenar os trabalhos de execução de pequenas reformas e reparos nos prédios da prefeitura. Fiscalizar e sugerir ações de atendimento a demandas de manutenções e reparos, além de outras atividades afins.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Coordenador de Serviços Urbanos Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 03	Coordenar e Assessorar na gestão e logística dos serviços de coleta de lixo, jardinagem, varrição de vias públicas, destinação final e armazenamento do lixo urbano. Coordenar a manutenção e reparos das vias pavimentadas, meios fios, canteiros e praças, além de outras atividades afins.
Coordenador de Almoxarifado Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 02	Coordenar e Assessorar a gestão das ferramentas e materiais utilizados na manutenção da frota; administrar o almoxarifado, coordenando o controle de entrada e saída de materiais e peças, na oficina da Prefeitura, além de outras atividades afins.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Rua Nunes Freire, nº 12,
Bairro Alto da Bela Vista,
CEP 78.528-000.
Fone: 0xx66 3539-6244.
Site: www.novomundo.mt.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N 125-2025

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"**ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV CONSTANTE NO ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 060/**

2017, ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores por metro quadrado dos lotes constantes nas Zonas Imobiliárias integrantes da Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Novo Mundo conforme anexo I, de forma escalonada, pelo período de 6 (seis) anos, conforme os seguintes percentuais de aplicação sobre os valores atualmente vigentes:

I - Para os Lotes Urbanos por Zona Imobiliária:

a) Zona A - 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro ano;

b) Zona B - 30% (trinta por cento) no primeiro ano;

c) Zona C - 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro ano;

d) Zona D - 20% (vinte por cento) no primeiro ano;

e) Zona E - 30% (trinta por cento) no primeiro ano;

f) Zona F - 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro ano;

g) Zona G - 20% (vinte por cento) no primeiro ano;

h) Zonas de Chácaras - 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro ano.

II - Para os Valores Unitários de Construção (faixas por padrão construtivo):

a) Faixas 1 a 6 - aplicação de 20% (vinte por cento) no primeiro ano;

b) Faixas 7 a 10 - aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro ano;

c) Faixas 11 e 12 - aplicação de 30% (trinta por cento) no primeiro ano;

Art. 2º. No segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto ano, os valores atualizados no caput do art. 1º sofrerão a seguinte recomposição progressiva:

I - 15% (quinze por cento) acrescidos da inflação acumulada entre janeiro e dezembro do ano anterior;

II - a aplicação será sucessivamente renovada no segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto exercício, até a integral recomposição dos valores previstos na tabela atualizada da PGV.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se inflação acumulada o índice oficial adotado pelo Município para fins de atualização monetária anual.

Art. 3º. Os valores resultantes da aplicação dos percentuais definidos nos artigos 1º e 2º integrarão automaticamente a PGV, substituindo os valores anteriormente vigentes conforme anexo I nas tabelas de:

I - valores unitários de terreno (VT/m²);

II - valores unitários de construção (VC/m²);

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo publicar, anualmente, a tabela consolidada da PGV atualizada, contendo:

I - os valores reajustados de cada Zona Imobiliária;

II - os valores por faixa de padrão construtivo.

Parágrafo único. A atualização anual deverá ser divulgada em meio oficial e disponibilizada em formato digital para consulta pública.

Art. 5º. Sem prejuízo do ciclo ordinário de atualização previsto nesta Lei Complementar, a Planta Genérica de Valores – PGV poderá ser objeto de revisão extraordinária, antes do prazo quinquenal, desde que devidamente motivada e precedida de estudo técnico específico.

§1º. A revisão extraordinária somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - ocorrência de alterações urbanísticas relevantes, tais como:

a) criação, ampliação ou modificação de zonas urbanas, corredores de uso ou zoneamento;

b) implantação ou ampliação significativa de infraestrutura pública que impacte diretamente o valor dos imóveis;

II - valorização ou desvalorização imobiliária atípica, devidamente comprovada por estudo técnico mercadológico;

III - expansão urbana significativa, com criação de novos bairros, loteamentos ou áreas de urbanização específica;

IV - constatação de erro material, distorção técnica ou inconsistência grave nos critérios de avaliação vigentes;

V - necessidade de adequação da PGV a decisões judiciais, recomendações dos órgãos de controle ou alterações relevantes na legislação tributária aplicável.

§2º. A revisão extraordinária deverá ser:

I - fundamentada em laudo técnico elaborado por profissional habilitado;

II - precedida de publicidade e transparência dos critérios adotados;

III - instituída exclusivamente por lei específica, vedada a alteração por decreto.

§3º. A revisão extraordinária não dispensa a observância dos princípios da anterioridade anual e nonagesimal, quando resultar em majoração indireta de tributo.

Art. 6º. No primeiro exercício financeiro de aplicação dos valores atualizados da Planta Genérica de Valores – PGV, fica autorizado o Poder Executivo a conceder desconto de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU devido, exclusivamente para pagamento em cota única até a data do vencimento.

§1º. O desconto previsto no caput:

I - terá caráter excepcional e não permanente;

II - não se aplica aos exercícios subsequentes;

III - não gera direito adquirido para exercícios futuros.

§2º. O desconto de que trata este artigo não se aplica aos pagamentos parcelados.

Art. 7º. A concessão do desconto previsto no art. 6º desta Lei Complementar observará integralmente o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º. A eventual renúncia de receita decorrente do desconto concedido será compensada mediante a adoção, isolada ou cumulativa, das seguintes medidas:

I - incremento da arrecadação decorrente da atualização escalonada da Planta Genérica de Valores, nos termos desta Lei Complementar;

II - aumento da adimplência tributária, em razão do incentivo ao pagamento em cota única;

III - intensificação das ações de fiscalização, cobrança administrativa e recuperação de créditos tributários, inclusive dívida ativa;

IV - revisão e atualização de cadastros imobiliários e fiscais;

V - redução proporcional de despesas discricionárias, quando necessário, para manutenção do equilíbrio fiscal.

§2º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a demonstração das medidas de compensação constam no Anexo III.

§3º. O desconto previsto nesta Lei não compromete o cumprimento das metas de resultado fiscal previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias, especialmente quanto aos procedimentos técnicos para consolidação das tabelas e para divulgação pública dos valores atualizados.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação ao IPTU e demais tributos que utilizem a Planta Genérica de Valores – PGV como base de cálculo a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte àquele em que se completar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias da publicação, observado o disposto no art. 150, III, “b” e “c”, da CF/88.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de dezembro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE IPTU

ZONA IMOBILIÁRIA A			
SETOR	**QUADRA**	**LOTES**	**VALOR POR M² EM R$**
I	Q - 04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	**136,16**
	Q - 08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, e 24	**136,16**
	Q - 09	03, 04, 07 08, 09, 13, 14, 15 e 16	**136,16**
	Q - 13	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07	**136,16**
	Q - 14	01, 02 e 03	**136,16**
	Q - 15	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e	**136,16**
	Q - 16	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 08 e 10	**136,16**
	Q - 25	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e	**136,16**
II	Q -01	01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 12 A, 17 e 23	**136,16**
	Q -02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 26	**136,16**
	Q - 02A	01, 02, 05 e 07	**136,16**
	Q - 03	06, 07, 08, 09, 10, 20 e 21	**136,16**
	Q - 05	07, 08, 09 e 10	**136,16**
	Q -14	01e 02	**136,16**
	Q -15	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 28	**136,16**
	Q -16	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 08 e 09	**136,16**
	Q -17	06 e 07	**136,16**
	Q -25	01 e 02	**136,16**
III	Q - 01	08, 08A, 09, 10 e 11	**136,16**
	Q - 04	10, 11, 12, 13 e 14	**136,16**
	Q - 07	10, 11, 12, 13 e 14	**136,16**
	Q - 09	10, 11, 12, 13 e 14	**136,16**
	Q - 11	10, 11, 12, 13 e 14	**136,16**
	Q - 13	10, 11, 12, 13 e 14	**136,16**
	Q -15	10, 11, 12, 13 e 14	**136,16**

	Q - 17	10, 11, 12, 13 e 14	**136,16**
	Q - 19	10, 11, 12, 13 e 14	**136,16**
	Q - 21	10, 11, 12, 13 e 14	**136,16**
	Q - 23	10, 11, 12, 13 e 14	**136,16**
	Q - Ind.	01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09	**136,16**
III “A”	Q - 01	01, 02, 03, 05, 06 e 08	**136,16**
	Q - 02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	**136,16**
	Q - 03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	**136,16**
	Q -04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	**136,16**
	Q - 09	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08 e 09	**136,16**
	Q - 20	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	**136,16**
	Q - 21	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	**136,16**
	Q - 28	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	**136,16**
	Q - 29	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	**136,16**
	Q - 36	01, 03, 04, 05 e 06	**136,16**
	Q - 37	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	**136,16**
	Q - 44	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	**136,16**
	Q - 52	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	**136,16**
	Q - 11	01, 02, e 18	**136,16**
	Q - 31	01	**136,16**
	Q - 21	06 e 07	**136,16**

ZONA IMOBILIÁRIA B

SETOR	QUADRA	LOTES	VALOR POR M² EM R$
I	Q - 01	03, 04, 06, 12, 14, 16, 18, 20, 23 e 24	**53,07**
	Q - 02	01, 02, 03, 04, 04A, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17 ,18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	**53,07**
	Q - 03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 14	**53,07**
	Q - 05	01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 19 e 20	**53,07**
	Q - 06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 20	**53,07**
	Q - 07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	**53,07**
	Q - 09	05, 06, 09, 10, 11, 17, 18 e 19	**53,07**
	Q - 10	01, 02, 03, 04 e 05	**53,07**
	Q - 11	01, 02, 03 e 04	**53,07**
II	Q - 01	13, 14, 15, 18 e 19	**53,07**
	Q - 02	21, 21A, 22, 23, 24, 30 e 34	**53,07**
	Q - 02A	03	**53,07**
	Q - 03	01, 02, 03, 04 e 05	**53,07**
	Q - 05	01, 02, 10, 11 e 12	**53,07**
	Q - 08	01, 09 e 11	**53,07**
	Q - 11	01, 03 e 09	**53,07**
	Q - 13	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 ,10, 11 e 14	**53,07**
	Q - 15	19	**53,07**
	Q - 19	01, 02, 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17	**53,07**
	Q - 20	01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12 e 14	**53,07**
III	Q - 01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13 e 14	**53,07**
	Q - 04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17 e 18	**53,07**
	Q - 07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17 e 18	**53,07**
	Q - 09	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17 e 18	**53,07**
	Q - 11	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17 e 18	**53,07**
	Q - 13	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17 e 18	**53,07**
	Q - 15	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17 e 18	**53,07**
	Q - 17	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17 e 18	**53,07**
	Q - 19	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17 e 18	**53,07**
	Q - 21	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17 e 18	**53,07**
	Q - 23	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,13 e 14	**53,07**
III – “A”	Q - 05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	**53,07**
	Q - 06	01, 08,09,10,10A,11,12,13,14,16,17 e 18	**53,07**
	Q - 08	01 ,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12A, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	**53,07**
	Q - 11	02, 03, 04 e 05	**53,07**
	Q - 12	01, 02, 03, 04 e 05	**53,07**
	Q - 18	01, 02, 03 e 04	**53,07**
	Q - 19	01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	**53,07**
	Q - 22	01, 02, 09, 11, 12, 15, 16, 18, 19 e 20	**53,07**
	Q - 23	01, 02, 03, 04 e 05	**53,07**
	Q - 26	01, 01A, 02, 03, 04 e 05	**53,07**
	Q - 27	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	**53,07**
	Q - 30	01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13A, 14, 15, 16 e 17	**53,07**
	Q - 31	01	**53,07**
	Q - 34	01, 02, 03, 04 e 05	**53,07**
	Q - 38	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	**53,07**
	Q - 39	01, 02, 03, 04 e 05	**53,07**
	Q - 42	01, 02, 03, 04 e 05	**53,07**
	Q - 43	01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	**53,07**
	Q - 46	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20	**53,07**
	Q - 47	01, 02, 03, 04 e 05	**53,07**
	Q - 50	06 e 07	**53,07**
	Q - 51	01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11A, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	**53,07**

	Q - 1I	03, 04, 06, 07 e 08	**53,07**

ZONA IMOBILIÁRIA C

SETOR	QUADRA	LOTES	VALOR POR M² EM R$
III	Q - 02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	**51,03**
	Q - 03	01	**51,03**
	Q - 08	07, 08, 09, 10 e 11	**51,03**
	Q - 10	07, 08, 09, 10 e 11	**51,03**
	Q - 12	01, 02, 03, 04 e 05	**51,03**
	Q - 14	05, 06, 07, 08 e 09	**51,03**
	Q - 16	05, 06, 07, 08 e 09	**51,03**
	Q - 18	10, 11, 12, 13 e 14	**51,03**
	Q - 20	10, 11, 12, 13 e 14	**51,03**
	Q - 22	10, 11, 12, 13 e 14	**51,03**
III – “A”	Q - 11	06, 07, 08 e 09	**51,03**
	Q - 12	06, 07, 08, 08A, 09, 10, 11 e 12	**51,03**
	Q - 18	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14	**51,03**
	Q - 23	06, 08, 10, 11, 13 e 14	**51,03**
	Q - 26	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14	**51,03**
	Q - 31	06, 07, 08, 09, 10 e 11	**51,03**
	Q - 34	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14	**51,03**
	Q - 39	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14	**51,03**
	Q - 42	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14	**51,03**
	Q - 47	18 e 19	**51,03**
	Q - 1I	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17	**51,03**
	Q - 2I	04 e 05	**51,03**
	Q - 3I	02	**51,03**
	Q - 15	20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30	**51,03**
	Q - 16	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23	**51,03**
	Q - 17	01, 02, 03, 04, 05, 08 e 09	**51,03**
	Q - 18	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07	**51,03**
	Q - 19	07, 09,10 e 11	**51,03**
	Q - 20	01, 02 e 03	**51,03**

ZONA IMOBILIÁRIA D

SETOR	QUADRA	LOTES	VALOR POR M² EM R$
I	Q - 01	01, 02, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 22	**40,82**
	Q - 05	05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 21	**40,82**
	Q - 10	06, 07, 08, 09 e 10	**40,82**
	Q - 11	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10	**40,82**
	Q - 11A	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10	**40,82**
II	Q - 12	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14	**40,82**
	Q - 13	08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14	**40,82**
	Q - 17	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29	**40,82**
	Q - 18	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32	**40,82**
	Q - 25	09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	**40,82**
	Q - 26	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14	**40,82**
	Q - 27	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	**40,82**
	Q - 28	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32	**40,82**
	Q - 29	03	**40,82**
	Q - 03	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e19	**40,82**
	Q - 04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 11 e 12	**40,82**
	Q - 05	04, 05, 06, 07, 08 e 09	**40,82**
	Q - 06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11	**40,82**
	Q - 07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	**40,82**
	Q - 08	02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	**40,82**
	Q - 09	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 11	**40,82**
	Q - 10	03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11	**40,82**
	Q - 11	04, 05, 06, 07 e 08	**40,82**
	Q - 12	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	**40,82**
	Q - 13	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	**40,82**
	Q - 19	04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18 e 19	**40,82**
	Q - 20	05, 07, 09, 11 e 13	**40,82**
	Q - 20A	02, 03, 04, 05 e 06	**40,82**
	Q - 20B	01, 02, 03, 04 e 05	**40,82**
	Q - 21	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	**40,82**
	Q - 22	16	**40,82**
	Q - 24		**40,82**
	Q - 24A		**40,82**
III	Q - 08	01, 02, 03, 04, 15, 16, 17 e 18	**40,82**
	Q - 10	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 12	**40,82**
	Q - 12	06, 07, 08 e 09	**40,82**
	Q - 14	01, 02, 03, 04, 10, 11, 12 e 13	**40,82**
	Q - 16	01, 02, 03, 04, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	**40,82**
	Q - 18	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17 e 18	**40,82**
	Q - 20	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17 e 18	**40,82**
	Q - 22	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17 e 18	**40,82**

ZONA IMOBILIÁRIA E			
SETOR	**QUADRA**	**LOTES**	**VALOR POR M² EM R$**
I			**35,38**
II	Q - 14	03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	**35,38**
	Q - 20	05	**35,38**
	Q - 22	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	**35,38**
	Q - 23	01	**35,38**
III	Q - 03	01, 02 e 03	**35,38**
	Q - 06	01, 02, 03, 04 e 05	**35,38**
III – "A"	Q - 2I	01, 01A, 02 e 03	**35,38**

ZONA IMOBILIÁRIA F			
SETOR	**QUADRA**	**LOTES**	**VALOR POR M² EM R$**
I			**34,02**
II			**34,02**
III			**34,02**
III – "A"			**34,02**

ZONA IMOBILIÁRIA G			
SETOR	**QUADRA**	**LOTES**	**VALOR POR M² EM R$**
I			**32,66**
II			**32,66**
III	Q - 24	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	**32,66**
	Q - 25	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	**32,66**
	Q - 26	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09	**32,66**
	Q - Ind.	06 e 08	**32,66**
III – "A"	Q - 47	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15 e 16	**32,66**
	Q - 49	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23	**32,66**
	Q - 50	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14	**32,66**
	Q - 01I	09, 09A, 09B, 09C e 09D	**32,66**

ÁREA DAS CHÁCARAS			
SETOR	**QUADRA**	**LOTES**	**VALOR POR M² EM R$**
I			**26,81**
II			**26,81**
III			**26,81**
III – "A"			**26,81**

TABELA DE VALORES (R$) POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO E SEUS COMPONENTES BÁSICOS			
RELAÇÃO DE VALORES POR M² DE ACORDO COM FAIXA DE PONTOS			
FAIXA DE PONTOS			**VALOR POR M² EM R$**
0	A	45	R$ 84,20
46	A	55	R$ 96,26
56	A	65	R$ 108,31
66	A	75	R$ 132,37
76	A	85	R$ 144,49
86	A	95	R$ 156,49
96	A	105	R$ 187,50
106	A	115	R$ 212,50
116	A	125	R$ 237,50
126	A	135	R$ 262,50
136	A	145	R$ 312,00
146	A	...	R$ 351,00

ANEXO II – MAPA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E MEMORIAL DE CÁLCULO

1) DA FINALIDADE DO ANEXO

Este Anexo tem por finalidade demonstrar que a concessão do **desconto extraordinário de 15% (quinze por cento)** para pagamento do IPTU em **cota única**, no primeiro exercício de aplicação dos valores atualizados da Planta Genérica de Valores – PGV, **não ocasionará desequilíbrio orçamentário-financeiro**, nem comprometerá o cumprimento das metas fiscais do Município de Novo Mundo/MT.

2) DA NATUREZA DO DESCONTO CONCEDIDO

O desconto instituído por esta Lei Complementar possui caráter:

a) **excepcional**, restrito ao primeiro exercício de vigência da PGV atualizada; b) **facultativo**, condicionado à opção do contribuinte pelo pagamento em cota única; c) **não permanente**, não se incorporando à sistemática ordinária de arrecadação; d) **instrumental**, voltado ao estímulo à adimplência e à antecipação de receitas.

Não se trata de benefício tributário continuado, mas de mecanismo de política fiscal temporária, compatível com o art. 14, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3) DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA A ESTIMATIVA

Para fins de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, foram considerados:

I – a arrecadação efetiva do IPTU no exercício imediatamente anterior;

II – a aplicação dos percentuais de atualização escalonada da PGV previstos nesta Lei; III – o histórico de adimplência dos contribuintes que optam pelo pagamento em cota única;

IV – o efeito positivo da atualização da base de cálculo sobre a arrecadação global.

4) MEMORIAL DE CÁLCULO SIMPLIFICADO

a) **Arrecadação base do IPTU – exercício 2024:** R$ 494.756,63;

b) **Estimativa de incremento da base de cálculo com a atualização da PGV (+25%):** R$ 123.689,16;

c) **Nova base estimada de lançamento do IPTU:** R$ 618.445,79;

d) **Percentual estimado de contribuintes optantes pela cota única (60%):** R$ 371.067,47;

e) **Valor do desconto extraordinário de 15% sobre a cota única:** R$ 55.660,12;

f) **Valor líquido arrecadado com cota única (após desconto):** R$ 315.407,35;

g) Arrecadação estimada dos contribuintes não optantes pela cota única (40%): R$ 247.378,32;

h) **Arrecadação total projetada para o exercício: R$ 562.785,67;**

i) **Comparativo com arrecadação de 2024:**

I. Acréscimo nominal estimado: **R$ 68.029,04;**

II. Crescimento real aproximado: **13,75%.**

5) DA COMPENSAÇÃO DA EVENTUAL RENÚNCIA

A eventual renúncia parcial decorrente do desconto concedido é **integralmente compensada**, nos termos do art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, mediante:

I – aumento da arrecadação decorrente da atualização da Planta Genérica de Valores;

II – incremento da adimplência tributária, estimulada pelo desconto para pagamento à vista;

III – antecipação do fluxo de caixa, reduzindo custos administrativos de cobrança;

IV – intensificação das ações de fiscalização, cobrança administrativa e recuperação da dívida ativa;

V – revisão e atualização do cadastro imobiliário municipal.

6) DA COMPATIBILIDADE COM AS METAS FISCAIS

A concessão do desconto extraordinário:

a) **não compromete** as metas de resultado fiscal estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) **não impacta negativamente** o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município;

c) encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente;

d) respeita integralmente os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência arrecadatória e justiça tributária.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- EDITAL COMPLEMENTAR N.º 011- DO PERIODO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 421 de 07 de outubro 2025, TORNA PÚBLICA A ANÁLISE DOS RECURSOS RESULTADO PRELIMINAR**, dentro do prazo estabelecido no Edital, compreendido entre **16 e 18 de dezembro de 2025**.

Após análise individual e criteriosa de cada pedido apresentado pelos candidatos, esta Comissão deliberou conforme quadro abaixo:

N°	NOME	CARGO	CANAL	RECURSO	RESPOSTA	RESULTADO
01	João Cleiton Da Silva Ferreira Lima	Professor de Educação Básica (Licenciatura em Educação Física)	E-mail	Queria tirar dúvida em relação a não ter sido contado meu 1 ponto do meu título que foi entregue para professor de educação física área urbana inscrição título esse sendo uma pós graduação (15/12)	Foi verificado a ausência de contagem de pontos dos títulos e certificados.	DEFERIDO
02	Daniela de Fatima Leite	Prof. Educ. Básica – Educação no campo (licenciatura)	E-mail	Boa tarde! Gostaria de solicitar revisão da contagem de títulos, pois os meus não foram contados nessa lista preliminar. Eu entreguei a ficha com os certificados no ato da inscrição. Aguardo! (15/12)	Após reunião realizada no dia **12/12/2025**, com os membros da Comissão Organizadora, para deliberação acerca das ocorrências relacionadas à contagem de pontos referentes a títulos e certificados, restou definido o que segue: "As inscrições apresentadas **sem a ficha de contagem de pontos**, ou **com a ficha de contagem sem assinatura**, ou ainda **com entrega apenas dos certificados**, sem o devido preenchimento da ficha, não terão seus	INDEFERIDO

					pontos validados, conforme decisão unânime da Comissão." No caso específico da candidata requerente, verificou-se que a ficha de contagem foi apresentada **sem a assinatura da candidata**, situação que se enquadra nas disposições definidas, resultando, portanto, na **não validação dos pontos declarados**, em atendimento ao deliberado pela Comissão. Segue em anexo via e-mail, imagem da ficha da candidata.	
03	Irene Lopes dos Santos	PROFESSORA EDUCAÇÃO BASICA URBANA	E-mail	Oi boa tarde, gostaria que vocês fizessem a correção do gabarito da minha prova, eu sou a professora Irene Lopes dos Santos, e mandasse a foto do gabarito para mim. (15/12)	ENCAMINHAMENTO DE SCANER GABARITO DIA (15/12)	DEFERIDO
04	Clauderniso Izidoro da Silva	técnico de enfermagem	E-mail	...a respeito do resultado do seletivo vcs tiveram um erro, fiz pra técnico de enfermagem e minha prova está corrigida e deu 55 pontos seguindo o edital certinho, lá nos resultados consta somente 40 pontos, quero saber o q aconteceu? (15/12)	Após revisar gabarito, não foi constatado erro na contagem dos pontos do acerto, considerando que : Língua Portuguesa = 4 p , matemática=2 p e Especifica= 7 p. No gabarito o candidato obteve: 2 acertos em português = 8p, 2 acertos em matemática = 4 p e 4 acertos na especifica = 28p, totalizando 40 pontos. Segue em anexo gabarito	INDEFERIDO
05	Laodiceia Souza Anacleto	PROFESSORA EDUCAÇÃO BASICA URBANA	E-mail	Fiz o seletivo e tirei 69 pontos, porém não foi colocado minha contagem de pontos que é 1,04 (16/12)	Após reunião realizada no dia **12/12/2025**, com os membros da Comissão Organizadora, para deliberação acerca das ocorrências relacionadas à contagem de pontos referentes a títulos e certificados, restou definido o que segue: "As inscrições apresentadas **sem a ficha de contagem de pontos**, ou **com a ficha de contagem sem assinatura**, ou ainda **com entrega apenas dos certificados**, sem o devido preenchimento da ficha, não terão seus pontos validados, conforme decisão unânime da Comissão." No caso específico da candidata requerente, verificou-se que a ficha de contagem foi apresentada **sem a assinatura da candidata**, situação que se enquadra nas disposições definidas, resultando, portanto, na **não validação dos pontos declarados**, em atendimento ao deliberado pela Comissão.	INDEFERIDO
06	Lucilene Evangelista Araújo.	PROFESSORA EDUCAÇÃO BASICA URBANA	E-mail	Bom dia, gostaria do espelho da minha prova... (16/12)	O espelho do gabarito foi encaminhado em resposta ao e-mail de solicitação	DEFERIDO
07	Lucilene Evangelista Araújo.	PROFESSORA EDUCAÇÃO BASICA URBANA	E-mail	Boa tarde, minha pontuação está incorreta, esta 40 pontos. (17/12)	Após análise do recurso, foi constatado equívoco na publicação da nota de avaliação. Diante disso, a pontuação da prova será retificada de **40 (quarenta) para 41 (quarenta e um) pontos**, resultando em nota final de **41 (quarenta e um) pontos**, permanecendo a candidata na **52ª colocação**, com status de **classificada**.	DEFERIDO
08	Maria Eliane da Silva	Educação Básica, Pedagogia, Educação do Campo.	E-mail	Preenchi minha inscrição apresentando documentos requisitados na presença do funcionário responsável, o mesmo conferiu os títulos computando 2,7 pontos, porém no edital complementar nº010, de 15 de dezembro de 2025 recebi apenas 1,3 pontos. Por esse motivo impetro recurso pedindo que seja verificado esse equívoco na contabilidade desses pontos. Antecipo agradecimento e aguardo deferimento.	Após análise do recurso, foi constatada a ausência de **1,4 ponto** na ficha de pontuação referente a títulos e cursos. Dessa forma, os pontos faltantes serão acrescidos aos já publicados (**1,3 ponto**), totalizando **2,7 pontos**, os quais passam a ser devidamente homologados.	DEFERIDO
09	Talita Aparecida de Oliveira	Professor; Pedagogo,	E-mail	Venho requerer a Vossa Senhoria, requerer recurso em relação a contagem de Pontos dos certificados e títulos, do referido Teste Seletivo, no dia da Inscrição 21/11/2025, na ficha foi somado 2,04 de pontos, mas no resultado EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.° 010 RESULTADO FINAL PRELIMINAR, consta somente a pontuação de 1,64.	Após análise do recurso, foi constatada a ausência de **0,64 ponto** na ficha de pontuação referente a títulos e cursos. Assim, com a devida correção, a pontuação final passa a ser homologada em **2,04 pontos**.	DEFERIDA

2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. A Comissão informa que todas as decisões foram tomadas após análise minuciosa dos enunciados, das alternativas e do conteúdo programático previsto no Edital, observando os critérios técnicos e legais aplicáveis ao Processo Seletivo.

2.2. Os resultados constantes deste documento passam a integrar o resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado, produzindo efeitos para todos os fins previstos no Edital.

2.3. Não caberá a interposição de novos recursos referentes às decisões aqui publicadas, conforme dispõe o Edital regulador do certame.

Novo Mundo/MT, 18 de dezembro de 2025.

Gracieli dos Santos Duarte Risso

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 421 de 07 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 012 - RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 421 de 07 de outubro 2025,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**:

1. A divulgação do **RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO** dos candidatos aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, cuja as provas foram realizadas em 07/12/2025, a seguir:

Apoio Administrativo Educacional - Zeladora

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ANGELA MARIA RAGIEVICZ	93	APROVADA
2º	NATHIELLY REGINA DOS SANTOS SANTANA	84	APROVADA
3º	ATENIZE AFONSO DOS SANTOS	80	APROVADA
4º	SABRINA TEODORO DE MORAES	80	APROVADA
5º	CLEONICE TEIXEIRA BRITO GOMES	77	APROVADA
6º	PAMELA CRISTINA EVARISTO MARQUES	77	APROVADA
7º	ELIANE MARIANO	73	APROVADA
8º	SOLANGE APARECIDA FERNANDES	72	APROVADA
9º	MARIA SOARES DE ARAÚJO DE SOUZA	71	APROVADA
10º	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	71	APROVADA
11º	LIDIA SOBOLESKI	71	APROVADA
12º	GEISE KELLY APARECIDA FERREIRA DE MOURA	71	APROVADA
13º	MARTA REICHERT	70	CLASSIFICADA
14º	JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON	69	CLASSIFICADA
15º	MARIA APARECIDA CUNHA TERHORST	67	CLASSIFICADA
16º	ROSANA PEREIRA	67	CLASSIFICADA
17º	CLAUDINEIA TRABUCO	67	CLASSIFICADA
18º	ROSEMARI DOS SANTOS GOMES ALVES	66	CLASSIFICADA
19º	DIECICA RODRIGUES PEDRETE	66	CLASSIFICADA
20º	TAINARA DE OLIVEIRA ROCHA	63	CLASSIFICADA
21º	ELIZABETE DE LIMA VALE	62	CLASSIFICADA
22º	KELLY GARCIA DE OLIVEIRA	61	CLASSIFICADA
23º	ANDREA ALVES DA CONCEIÇÃO PEREIRA	60	CLASSIFICADA
24º	LUCIANA MARCONDES JOÃO	57	CLASSIFICADA
25º	ANDREIA NASCIMETO GARCIA	57	CLASSIFICADA
26º	MARTA DO CARMO	53	CLASSIFICADA
27º	ADRIANA RIBEIRO CABRIOTTI	53	CLASSIFICADA
28º	JUCELIA MOCHEWITZ	51	CLASSIFICADA
29º	CLEUDIANE DA SILVA SOARES	51	CLASSIFICADA
30º	DANIELE DA SILVA DE LIMA	50	CLASSIFICADA
31º	LUMA MARIA ARAGÃO DA SILVA	49	CLASSIFICADA
32º	ROSEMILDA FERREIRA MARIM	48	CLASSIFICADA
33º	DÉBORA CECILIA SILVA SANTOS	46	CLASSIFICADA
34º	MIRIAM DA SILVA	44	CLASSIFICADA
35º	REGINA DE JESUS CUNHA	39	CLASSIFICADA

Zeladora – Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	MARTA CARMO DE JESUS	63	APROVADA
2º	ALINE CRISTINA DOS SANTOS ELIAS	57	APROVADA
3º	ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS	51	APROVADA
4º	MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES	50	CLASSIFICADA

Zeladora – Secretaria Municipal de Saúde (CRISTALINO DO NORTE)

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	NÃO HOUVE APROVADOS /CLASSIFICADOS	---	---------

Zeladora – Estrutura Administrativa Geral

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	JOCELI ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	66	APROVADA
2º	CICERA DIAS DOS SANTOS	54	APROVADA
3º	ERICA CRISTINA DE JESUS	44	CLASSIFICADA
4º	MARIA DE LOURDES DA SILVA	33	CLASSIFICADA

Apoio Administrativo Educacional - Merendeira

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ANDRIZA VENANCIO	74	APROVADA
2º	CRISTIANE GOMES PEREIRA	68	APROVADA
3º	GISLAINE DAS NEVES CAMILO	65	APROVADA
4º	VALERIA TRAJANO DA SILVA	61	APROVADA
5º	JHENY LUANA DA SILVA	55	APROVADA
6º	ELIANE CARVALHO SANTIAGO	51	APROVADA
7º	ERICKA MATILDE MUNHOZ DE SOUZA	51	CLASSIFICADA
8º	ANTONIA WEGILA SILVA LIMA	50	CLASSIFICADA
9º	LUZENI MARTINS CUNHA DOS SANTOS	48	CLASSIFICADA

Apoio Administrativo Educacional - Vigia

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	RAEL DO CARMO ROULIM	83	APROVADO
2º	VANESSA BRITO GOMES	77	APROVADA
3º	GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA RANUCCI	77	APROVADO
4º	JOÃO ANSELMO DA SILVA	63	APROVADO
5º	VALTECIR MARTINS CUNHA	50	APROVADO
6º	ALDRIANO DE SOUSA SOARES	44	APROVADO
7º	CLAUDETE DA SILVA	40	APROVADO
8º	CLAUDIO JOSE DA SILVA	30	APROVADO

Vigia – Estrutura Administrativa Geral

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	JHONATHAN DA SILVA NASCIMENTO	69	APROVADO
2º	ALISSON GROSS MENEZES	68	APROVADO
3º	ALBINO KRUPINSKI	50	CLASSIFICADO

Vigia – Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	MARLI MODESTO SOARES WINCK	64	APROVADA
2º	ROGER DOS SANTOS VIANA	64	APROVADO
3º	ELAINE CARVALHO DE BRITO	50	CLASSIFICADO
4º	NILSON ROBEIRO DA SILVA	41	CLASSIFICADO

Auxiliar de Serviços Gerais

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ALESSANDRA ANANIAS JORDÃO	63	APROVADA
2º	JOSICLEIA PEREIRA DA SILVA	47	APROVADA

Auxiliar de Serviços Gerais (Cristalino do Norte)

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	JULIANE CORDEIRO BURATO	69	APROVADA

Operador de Máquinas Pesadas

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	JACKSON ALEXANDER MORAES RIFFEL	77	APROVADO
2º	JEAN DE OLIVEIRA NUNES	66	APROVADO
3º	SAMUEL DA SILVA TEIXEIRA	66	APROVADO
4º	JONATHAN AMORIM DA SILVA RONDON	63	APROVADO
5º	CLAITON CANDIDO BRANDAO	59	APROVADO
6º	SIDNEI DIAS	56	CLASSIFICADO
7º	JOSE CARLOS MARTINS DE SOUZA	43	CLASSIFICADO

Operador de Máquinas Pesadas (Cristalino do Norte)

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ODERLEY HOBOLD	80	APROVADO
2º	JOÃO NILSON DA SILVA	63	APROVADO

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	SILVANO LATALIZA FRANÇA	53	APROVADO

Operador de Máquinas Leves

Apoio Administrativo Educacional – Motorista

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	JOSIAS GARCIA PERAL	81	APROVADO
2º	PAULO DONIZETE DE OLIVEIRA BRANDALISE	80	APROVADO
3º	REINALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA	75	APROVADO
4º	GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA	70	APROVADO
5º	JÚLIO CÉSAR INÁCIO BUENO FERREIRA	70	CLASSIFICADO
6º	MARCOS ANTONIO MENEZES DA SILVA	64	CLASSIFICADO
7º	LORIDES AVILA	60	CLASSIFICADO
8º	DILVO ZIOLKOWSKI	60	CLASSIFICADO
9º	LEANDRO DA SILVA CAMPOS	59	CLASSIFICADO
10º	ALEXANDRE GOMES DA SILVA SANTOS	59	CLASSIFICADO
11º	NILTON RIBEIRO DOS SANTOS	57	CLASSIFICADO
12º	VALDEMAR ALVES DE ARAUJO	47	CLASSIFICADO
13º	DANIEL DE JESUS	44	CLASSIFICADO

Motorista - Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	LUCIANO DE OLIVEIRA BORGES	93	APROVADO
2º	JHONATAN PESSATTO DOS SANTOS	93	APROVADO
3º	DAMIÃO BACH	77	APROVADO
4°	SILVIO ALVES DE CARVALHO	57	APROVADO
5º	APARECIDO SERGIO DA SILVA	49	CLASSIFICADO
6º	MIQUEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	42	CLASSIFICADO
7º	JULIENE RODRIGUES BORGES LEMOS	38	CLASSIFICADO
8º	LUIS CARLOS DO OLIVEIRA	31	CLASSIFICADO

Motorista - Estrutura Administrativa Geral

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ANDERSON ODILON DA SILVA	80	APROVADO
2º	AILTON VILELA DA SILVA	51	APROVADO
3º	MARCOS VINICIUS BOMBARDI DA ROCHA	47	APROVADO
4º	ORIEL RODRIGUES MIRANDA	43	CLASSIFICADO
5º	ADNALDO APARECIDOR DA LUZ	37	CLASSIFICADO

Motorista - Estrutura Administrativa Geral (Cristalino do Norte)

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	GIOVANE DE SOUZA ROULIM	63	APROVADO
2º	RONALDO ALEX MARTINS	57	APROVADO
3º	MARCUS VINICIUS DE JESUS FERREIRA	39	CLASSIFICADO

Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	CECILIA SANTOS MUNIZ	98	APROVADA
2º	EMANUELLY MORENO DOS SANTOS	98	APROVADA
3º	REGILAINE DOS SANTOS LEMES	94	APROVADA
4º	EDILENE MIRANDA MAGALHÃES	92	APROVADA
5º	CRISIELE DE LIMA OLIVEIRA	92	APROVADA
6º	MARIA DANIELA DE FREITAS DA SILVA	92	APROVADA
7º	VALDENIA APARECIDA RIBEIRO ESTORARI	90	APROVADA
8º	ANALICE SANTANA DE OLIVEIRA	90	APROVADA
9º	NAYARA LEMES DE FREITAS	90	APROVADA
10º	KAMILLY CARDOSO MORENO	90	APROVADA
11º	VICTORIA ZANCHETA BECKER	89	APROVADA
12º	KAMILA VICTÓRIA DE ARRUDA LORENZETTI	89	APROVADA
13º	RAYANE COELHO TAVARES	88	APROVADA
14º	JANAINA DE SOUZA	88	APROVADA
15º	PRISCIELI DE SOUZA BRITO CARMACI	88	APROVADA
16º	JAMILY DE SOUZA FERREIRA	88	APROVADA
17º	PALOMA ARAUJO DA SILVA SOUSA SANCHES	85	APROVADA
18º	ZAINE MARTINELLE DE SOUZA CARVALHO DA CRUZ	85	CLASSIFICADA
19º	MARCIELI DE FREITAS DA SILVA DOS ANJOS	84	CLASSIFICADA
20º	DANIELE CUNHA DE JESUS SMOZINSKI	80	CLASSIFICADA
21º	CAMILA DE AVILA MARCHESAN PIEREZAN	78	CLASSIFICADA
22º	APARECIDA SOUSA VIANA	78	CLASSIFICADA
23º	ANGELICA APARECIDA DUFFECK	78	CLASSIFICADA
24º	LEONARA SANTOS DE SOUZA	78	CLASSIFICADA
25º	TÂNIA KÉSIA DE LIMA DUDÉ	77	CLASSIFICADA
26º	DÉBORA MARTINS DOS SANTOS	77	CLASSIFICADA
27º	DANIELA MOREIRA DE JESUS	76	CLASSIFICADA
28º	EDINEIRA DA SILVA CARDOSO	75	CLASSIFICADA
29º	ROSINEIDE DE JESUS ANDRADE DE OLIVEIRA	72	CLASSIFICADA
30º	LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	72	CLASSIFICADA
31º	THAMIRYS DA SILVA SANTOS	72	CLASSIFICADA
32º	WALERIA SILVA DO NASCIMENTO ANDRADE	69	CLASSIFICADA

33º	DENIZE DOS SANTOS	68	CLASSIFICADA
34º	GABRIELI ANDRADE DA SILVA REIS	67	CLASSIFICADA
35º	BENEILD ALVES MENDES	61	CLASSIFICADA
36º	RAYSSA SANTOS DA COSTA	60	CLASSIFICADA
37º	ADRIELE ROZANA DA SILVA DE LIMA	56	CLASSIFICADA
38º	JUSSARA ROCHA DE CAMARGO	56	CLASSIFICADA
39º	VALDELICE PINHEIRO VIANA	52	CLASSIFICADA
40º	LAURIENE CARDOSO DE JESUS	52	CLASSIFICADA
41º	RAISA MILENA DE JESUS SILVA	40	CLASSIFICADA

Agente Administrativo - Estrutura Administrativa

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	GABRIEL DA SILVA BARANOSKI	98	APROVADO
2º	KAMILA GABRIELLA FEITOSA CARDOSO	98	APROVADA
3º	DHEVERSON INANI PIMENTA SOUSA DE OLIVEIRA	86	APROVADO
4º	ALAN VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS	74	APROVADO
5º	HELOA VALENTINA DOS REIS CECCHIN	59	APROVADA

Técnico administrativo educacional

Ordem de classificação	NOME COMPLETO Nome Completo	Soma Nota	Classificação
1º	ALANA CAROLINE FERNANDA ALVES	96	APROVADA
2º	MANOELA NASCIMENTO BESSA	87	APROVADA
3º	THICIANE CARDOSO COSTA	87	APROVADA
4º	SAMELA DA SILVA PEREIRA	85	APROVADA
5º	ABYDA BARBOSA CASTRO CUNHA	84	APROVADA
6º	JOÃO PAULO BARBOSA CUNHA	84	APROVADO
7º	ELITANEA DA SILVA DOS SANTOS	84	CLASSIFICADA
8º	ANA KAROLINA DE ANANIAS SANTOS	84	CLASSIFICADA
9º	MARIA CAROLINE DA SILVA CARDOSO MARIM	80	CLASSIFICADA
10º	MARIA EDUARDA PARRON	80	CLASSIFICADA
11º	KEICIELLI DE SOUZA DA SILVA	78	CLASSIFICADA
12º	CECILIA DIAS PEREIRA	77	CLASSIFICADA
13º	INGRID LARISA GONÇALVES HONORIO VENANCIO	75	CLASSIFICADA
14º	SABRINA NUNES DAS GRAÇAS	73	CLASSIFICADA
15º	TALITA VIEIRA DA SILVA	72	CLASSIFICADA
16º	CÉLIA DIAS DE MORAES	71	CLASSIFICADA
17º	JULIANA BRITO	54	CLASSIFICADA
18º	SARA BENEDITO BENITEZ	39	CLASSIFICADA

Recepcionista - Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	LEILANE DO NASCIMENTO DA SILVA	92	APROVADA
2º	ALINE DOS SANTOS DA SILVA	60	APROVADA

Recepcionista - Estrutura Administrativa

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	MARIA EDUARDA DA SILVA	98	APROVADA
2º	TAMIRES ALMEIDA ARAÚJO	85	APROVADA
3º	THAIS DA SILVA DOS SANTOS	62	CLASSIFICADA
4º	JULIANA BENITA DA SILVA	47	CLASSIFICADA
5º	CLELIA LUIZA DA SILVA FELIZARDO	38	CLASSIFICADA
6º	VALDIRENE ALVES FERREIRA	33	CLASSIFICADA

Técnico de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS	81	APROVADA
2º	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	75	APROVADA
3º	DJULIAN HELEN PEREIRA	52	APROVADA
4º	EDNA OLIVEIRA DA SILVEIRA	50	APROVADA
5º	KAMILY VITORIA DA SILVA CRUZ	50	APROVADA
6º	ROSIMAR DE FÁTIMA ALVES MIGUEL	49	APROVADA
7º	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	46	CLASSIFICADA
8º	CLAUDENIRSO IZIDORO DA SILVA	40	CLASSIFICADO
9º	ELIANE LORENZI XAVIER	31	CLASSIFICADA

Técnico em Saúde Bucal – TSB - Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	MARIA ISAURA TEIXIERA ALVES	42	APROVADA

Técnico em Radiologia - Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	EDIMAR PERIM	59	APROVADO
2º	CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA	37	APROVADA
3º	ALAN CASTRO ALVES	32	CLASSIFICADO

Técnico de Laboratório e Análises Clínicas - Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ANTONIO JOSE SILVA PARANA	55	APROVADO

Cirurgião Dentista - Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	MATHEUS GARLINI SANDIM DE MELO	64	APROVADO
2º	JULIANA PILLON BORDIN	50	APROVADO
3º	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	49	CLASSIFICADA
4º	RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS	48	CLASSIFICADA
5º	FERNANDA EDUARDA CABRAL TESKE	43	CLASSIFICADA
6º	JULIANA FERNANDES DE ALMEIDA	40	CLASSIFICADA

Fisioterapeuta – Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	TAIZA CIRINO REIS	55	APROVADA
2º	WELLINTON MESSIAS RAMOS	53	CLASSIFICADO
3º	RUTE DE ARAÚJO COSTA CAMINHA	38	CLASSIFICADA
4º	TALITA MARCONDES DE ANDRADE RIFFEL	37	CLASSIFICADA

Bioquímico/Farmacêutico/Biomédico - Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	MARILDA PEREIRA	40	APROVADA
2º	JESSICA DE SOUSA DO CARMO METTE	40	CLASSIFICADA
3º	RENATA CORREA XAVIER	40	CLASSIFICADA

Nutricionista – Estrutura Administrativa Geral

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	CLEONICE DE SOUZA OLIVEIRA	52	APROVADA

Assistente Social- Estrutura Administrativa Geral

Ordem de classificação	NOME COMP Ordem de classificação LETO	e Nota	Classificação
1º	ANDREIA ALVES DE LIMA MOTA	65	APROVADA
2º	CRISTINA SEGOVIA FERNANDES	36	APROVADA

Engenheiro Civil- Estrutura Administrativa Geral

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ANDRESSA MARIA GABARDO BUSSOLARO	46	APROVADA
2º	CLEONILDO CARLOS PIMENTA	40	CLASSIFICADO
3º	JOSHUA MESQUITA DOS SANTOS	40	CLASSIFICADO

Engenheiro Agrônomo- Estrutura Administrativa Geral

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	CLEBERSON DOS SANTOS RIBAS	38	APROVADO
2º	EWERTON DUARTE DE MORAIS	38	CLASSIFICADO

Psicólogo - Estrutura Administrativa Geral

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ELISANGELA CIRINO PEREIRA	76	APROVADA
2º	JARISLENE LETÍCIA RIBEIRO MENDES	67	APROVADA
3º	JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS	66	APROVADA

Veterinário - Estrutura Administrativa Geral

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ISABELLE TREZZE MARINS MAGALHÃES	58	APROVADA
2º	DIEMERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	37	CLASSIFICADO

Enfermeiro - Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	75	APROVADA
2º	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	72	APROVADA
3º	ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS	70	APROVADA

4º	TAINARA DA SILVA BATISTA DA LUZ	67	APROVADA
5º	PAMELA LORENZI KOINOSKI	62	APROVADA
6º	GILVANIA MARQUES JARDIM	53	CLASSIFICADA
7º	ROMARIO GOMES BETARELO	50	CLASSIFICADO
8º	KARINA NERIS MARINS	48	CLASSIFICADA
9º	MILENI APARECIDA LOPEZ MUNHOZ	47	CLASSIFICADA
10º	GRACIONISSA VIEIRA DE SOUSA	46	CLASSIFICADA
11º	ESTEFANI GONZALES BARBOZA SILVA	43	CLASSIFICADA
12º	MARIA APARECIDA MARANGUELI	42	CLASSIFICADA
13º	JOSIANE DA COSTA PIRES	41	CLASSIFICADA
14º	MICHELE FERNANDA GROSS BIAZOTTO	40	CLASSIFICADA
15º	IURIKA TIELE DOS SANTOS ALMEIDA	39	CLASSIFICADA
16º	DEBORAH LETICIA VIEIRA ISALTINO	32	CLASSIFICADA

Professor de Educação Física - Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	MARCELO CAVALCANTE ROCHA	72	APROVADO
2º	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	68	CLASSIFICADA
3º	CLAUDIANE APARECIDA SQUENA	58	CLASSIFICADA
4º	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	51	CLASSIFICADO

Professor de Educação Física - Dep. Esporte

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	MICHELLY VIEIRA BESSA	70	APROVADA
2º	JAIANA VANESSA GOMES ROTA	52	APROVADA

Professor de Educação Básica (Licenciatura em Educação Física)

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Ponto	Total Geral	Classificação
1º	JOÃO CLEITON DA SILVA FERREIRA LIMA	79	1,0	80	APROVADO
2º	MARCOS ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS	66	0,24	66,24	CLASSIFICADO
3º	JOÃO GUILHERME NOVAIS BRITEZ	63	0	63	CLASSIFICADO
4º	ROMARIO ADJALAN DOS SANTOS MEDEIROS	44	0	44	CLASSIFICADO

Professor de Educação Física - Cristalino do Norte

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	CRISTIANE TALITA CARVALHO NOVO	63	APROVADA

Professor Educação Básica (Licenciatura em Pedagogia) – Urbano

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Ponto	Total Geral	Classificação
1º	GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	96	2,13	98,13	APROVADA
2º	MIRIAM RODRIGUES LOPES	86	2,04	88,04	APROVADA
3º	MARIA BETHANIA FEITOZA DE SOUSA RODRIGUES	84	2,24	86,24	APROVADA
4º	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI	82	2,2	84,2	APROVADA
5º	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI	80	2,3	82,3	APROVADA
6º	EDSON VILAÇA	81	1	82	APROVADO
7º	CLECI MACARI MORAIS	80	1,13	81,13	APROVADA
8º	RANIA LARISSA ROLIM FONSECA	79	1,7	80,7	APROVADA
9º	GLEYDIMARY DA SILVA CARVALHO	80	0,64	80,64	APROVADA
10º	THALIA NASCIMENTO DE MELO	79	1	80	APROVADA
11º	JANETE DOS SANTOS DE LIMA	76	2,17	78,17	APROVADA
12º	SEBASTIANA GOMES DA SILVA	75	1,6	76,6	APROVADA
13º	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	75	1,4	76,4	APROVADA
14º	JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA	74	2,3	76,3	APROVADA
15º	MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA	73	1,8	74,8	APROVADA
16º	TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS	73	1,6	74,6	APROVADA
17º	LUZIA NEIDE DA SILVA LIMA	73	1,4	74,4	APROVADA
18º	JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA	72	2,3	74,3	APROVADA
19º	KAWANY ANANIAS DE FREITAS	74	0,3	74,3	APROVADA
20º	ALINE FERREIRA BARBOSA	73	0	73	APROVADA
21º	NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA	70	1,7	71,7	CLASSIFICADA
22º	NAIARA PEREIRA DUTRA	70	1,64	71,64	CLASSIFICADA
23º	JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS	69	2,04	71,04	CLASSIFICADA
24º	EDINA MARIA DE SOUZA	71	0	71	CLASSIFICADA
25º	ANDRESSA GARCIA DA ROCHA	70	1	71	CLASSIFICADA
26º	SHEILA FREITAS TRENTIN	69	1,64	70,64	CLASSIFICADA
27º	ALLANES EDUARDA CALDAS GOMES	68	1,8	69,8	CLASSIFICADA
28º	LAUDICEIA DE SOUZA ANACLETO	69	0	69	CLASSIFICADA
29º	AMANDA LETICIA SILVA DE SOUZA	68	0	68	CLASSIFICADA
30º	GIZELIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	68	0	68	CLASSIFICADA
31º	VANESSA IZOLDINO DA MOTA	65	1,8	66,8	CLASSIFICADA
32º	MARIA SONIA DA CRUZ SILVA DE SOUZA	66	0	66	CLASSIFICADA
33º	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	62	2,04	64,04	CLASSIFICADA
34º	VILANI REZENDE DE ARAÚJO	64	0	64	CLASSIFICADA

35º	LUCIENE GOMES BATISTA	63	1	64	CLASSIFICADA
36º	MARINEIS FELLER	61	1,9	62,9	CLASSIFICADA
37º	RHANGELIANE DE SOUSA ARAÚJO	61	1,4	62,4	CLASSIFICADA
38º	ELAINE CONCEIÇÃO PEREIRA	61	1	62	CLASSIFICADA
39º	KENNELLY GABRIELI VIEIRA DA SILVA	61	1	62	CLASSIFICADA
40º	IRENE LOPES DOS SANTOS	59	1,74	60,74	CLASSIFICADA
41º	ANA PAULA PERIM	58	0	58	CLASSIFICADA
42º	NEIVA MAFINI	56	1,84	57,84	CLASSIFICADA
43º	JULIANA PATRICIA DOS SANTOS PRATES	56	1,75	57,75	CLASSIFICADA
44º	FRANCIELE APOLINÁRIO BARBOSA	55	0	55	CLASSIFICADA
45º	ALINE DA SILVA ROMÃO	52	0,64	52,64	CLASSIFICADA
46º	NABYO SILVA COSTA	52	0	52	CLASSIFICADA
47º	ADRIELE DA SILVA VILCKZAK	50	1,04	51,04	CLASSIFICADA
48º	JANNIE KELLY BARBOSA LIMA	49	0	49	CLASSIFICADA
49º	JESSICA NAIARA SILVA TRINDADE	46	0	46	CLASSIFICADA
50º	JONES MARTINS CAVALCANTE	43	1	44	CLASSIFICADA
51º	JOSIANE SILVA CECILIO ROSA	41	1,7	42,7	CLASSIFICADA
52º	LUCILENE EVAGELISTA DE ARAÚJO	41	0	41	CLASSIFICADA
53º	SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA	39	0,64	39,64	CLASSIFICADA
54º	REGINA DE PAULA	39	0	39	CLASSIFICADA
55º	THALITA ALEXANDRE SCHWENCK	38	0	38	CLASSIFICADA
56º	MARISA SCHEMMER WILGES	36	0	36	CLASSIFICADA

Professor Educação Básica – Educação no Campo

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Ponto	Total	Classificação
1º	KELIN LUCIANE GIROTTO SCHALLENBERGER	90	1	91	APROVADA
2º	CLEIDIANE APARECIDA DE SOUZA	82	1,4	83,4	APROVADA
3º	THÁSSILA SANTANA DO NASCIMENTO	82	1,26	83,26	APROVADA
4º	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE	77	1,7	78,7	APROVADA
5º	JOSIELE TERHORST	77	0,64	77,64	APROVADA
6º	DANIELA DE FATIMA LEITE	75	0	75	APROVADA
7º	LILIAN SANTOS SILVA	70	2,74	72,74	APROVADA
8º	MARCELA REQUEL BATISTA DE OLIVEIRA	68	1,56	69,56	APROVADA
9º	WANDA MARA DOCIATI	65	2,44	67,44	APROVADA
10º	ADRIANA OLEGARIO DA SILVA	63	1,4	64,4	APROVADA
11º	MARIA ZANETE DE ALMEIRDA LEMES	61	2,5	63,5	APROVADA
12º	LEILA ROSANA APOLINARIO BARBOSA	58	1,8	59,8	APROVADA
13º	MARIA ELIANE DA SILVA	54	2,7	56,7	APROVADA
14º	THALYTA BAZANA	55	1,5	56,5	APROVADA

Professor de Educação Básica - Área de Ciências Humanas (Cristalino do Norte).

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Ponto	Total	Classificação
1º	IZABEL CRISTINA MADUREIRA	78	1,64	79,64	APROVADA

Professor de Educação Básica - Área de Ciências da Natureza (Cristalino do Norte).

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Ponto	Total	Classificação
1º	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	63	2,44	65,44	APROVADA

Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa (Cristalino do Norte).

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Ponto	Total	Classificação
1º	PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA	81	1	82	APROVADA

Novo Mundo/MT, 18 de dezembro de 2025.

Gracieli dos Santos Duarte Risso

Presidente da Comissão

Portaria nº 421 de 07 de outubro 2025

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 717/2025

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 394/2015 E Nº 395/2015, PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL REFERENTE À IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES E RESPECTIVAS MATRÍCULAS DESTINADOS À POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL E À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam retificadas, exclusivamente para fins de correção de erro material, as informações constantes nas **Leis Municipais nº 394/2015 e nº 395/2015**, **referentes à identificação dos lotes e respectivas matrículas,** passando a prevalecer as des-

crições constantes desta Lei.”

Art. 2º. A Lei Municipal nº 394/2015, que autorizou a destinação de área ao Estado de Mato Grosso em favor da Polícia Judiciária Civil, passa a vigorar com a seguinte redação em seu art. 1º:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar ao Estado de Mato Grosso, em favor da Polícia Judiciária Civil, CNPJ nº 37.465.432/0001-88, o Lote nº 09, da Quadra nº 15, Setor I, situado na Rua Castelo Branco, Bairro Setor I, Novo Mundo/MT, com área de 788,87 m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 13.761, bem como as edificações e benfeitorias nele existentes.”

Art. 3º. A Lei Municipal nº 395/2015, que autorizou a destinação de área ao Estado de Mato Grosso em favor da Polícia Militar, passa a vigorar com a seguinte redação em seu art. 1º:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar ao Estado de Mato Grosso, em favor da Polícia Militar, CNPJ nº 24.672.842/0001-58, o Lote nº 10, da Quadra nº 15, Setor I, situado na Rua Castelo Branco, Bairro Setor I, Novo Mundo/MT, com área de 787,81 m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 13.762, bem como as edificações e benfeitorias nele existentes.”

Art. 4º. A presente retificação possui caráter exclusivamente declaratório, não implicando alteração de finalidade, encargo, cláusula de reversão ou qualquer outro elemento material das destinações originalmente aprovadas pelas Leis Municipais nº 394/2015 e nº 395/2015, permanecendo íntegros os demais dispositivos das referidas normas.

Art. 5º. O Poder Executivo comunicará esta retificação ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para fins de averbação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 18 de dezembro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 718/2025

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

“Abertura de crédito adicional suplementar para manutenção de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social - Previmundo, e dá outras providencias.”

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nos termos do Art. 41, Inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a manutenção de despesas com salários de Inativos do Regime Próprio de Previdencia Social de Novo Mundo, no valor de até R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), a ser alocado às seguintes dotações orçamentárias:

12 – Regime Próprio de Previdencia Social de Novo Mundo

12.001 – Regime Próprio de Previdencia Social de Novo Mundo

12.001.09 – Previdencia Social

12.001.09.272 - Previdência do Regime Estatutário

12.001.09.272.0013 – Previdencia dos Servidores

12.001.09.272.0013 2.100 – Manut e Encargos com o Previmundo

319001.00. (02) – Aposentadorias, Res. Rem. E Ref.....R$ 815.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, fica autorizada a redução, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no valor de até 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais) à seguintes dotações Orçamentárias:

12 – Regime Próprio de Previdencia Social de Novo Mundo

12.001 – Regime Próprio de Previdencia Social de Novo Mundo

12.001.09 – Previdencia Social

12.001.09.272 - Previdência do Regime Estatutário

12.001.09.272.0013 – Previdencia dos Servidores

12.001.09.272.0013 2.100 – Manut e Encargos com o Previmundo

9.9.99.99. (18) – Res. De Contig. Ou do RPPS.....R$ 815.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de dezembro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 719/2025

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

“Abertura de crédito adicional especial para aquisição de Kits/Uniformes para Educação, aquisição de material estruturado para alfabetização, e dá outras providências. ”

O Exmo. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir credito adicional especial no orçamento vigente, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei 4.320/64, destinado a aquisição de kits/uniformes para alunos do ensino fundamenta e aquisição de material estruturado composto por livros e recursos impressos e digitais – com a finalidade de alfabetização e complemento educacional, no valor de até R$ 926.000,00 (novecentos e Vinte e Seis Mil Reais), a ser alocado às seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.005 – Educação Básica Fundeb 30%

05.005.12 – Educação

05.005.12.361 - Ensino Fundamental

05.005.12.361.0026 – Manutenção de recursos do Fundeb

05.005.12.361.0026 2.151 – Aquisição de Kits/Uniformes e Material Estruturado Alfab. Alunos - fundamental

339030.00.00 – Material de Consumo.....R$ 640.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.005 – Educação Básica Fundeb 30%

05.005.12 – Educação

05.005.12.365 - Ensino Infantil

05.005.12.365.0026 – Manutenção de recursos do Fundeb

05.005.12.365.0026 2.152 – Aquisição de Kits/Uniformes e Material Estruturado Alfab. Alunos - infantil

339030.00.00 – Material de Consumo.....R$ 286.000,00

Parágrafo Único – Para atender as despesas acima citadas serão utilizados recursos do Fundeb 30%, VAAR, Recursos Próprios e Recursos do Salário Educação, de acordo com a disponibilidade de cada fonte.

Art. 2º. Para fazer face ao credito adicional especial aberto no artigo anterior, fica autorizada a redução, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no valor de até 926.000,00 (novecentos e Vinte e Seis Mil Reais) à seguintes dotações Orçamentárias:

261	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2111 - Manutenção dos Rec. do Salário Educação Recursos Próprios	05.002.12.361.0003.2111	4.4.90.52	92.811,00
268	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2067 - Manutenção dos Rec. do Salário Educação	05.003.12.361.0006.2027	3.3.90.39	79.790,00
271	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2028 - Manutenção do Transp. Escolar	05.003.12.361.0006.2028	3.3.90.39	43.000,00
272	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2036 - Manutenção do Transp. Escolar Fethab	05.003.12.361.0006.2036	3.3.90.30	50.000,00
273	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2036 - Manutenção do Transp. Escolar Fethab	05.003.12.361.0006.2036	3.3.90.33	40.000,00
281	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2033 - Manutenção do Fundeb 30%	05.005.12.365.0026.2033	3.3.90.33	43.729,40
288	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2031 - Manutenção do Fundeb 70%	05.006.12.361.0026.2031	3.1.90.04	197.000,00
292	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2031 - Manutenção do Educ Infantil - cheche	05.006.12.365.0026.2090	3.1.90.04	14.730,73
296	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2091 - Manutenção do Educ. Infantil – pré-escola	05.006.12.365.0026.2091	3.1.90.04	9.400,00
251	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2091 - Manutenção do Apoio Educacional	05.002.12.365.0026.2091	3.1.90.13	80.000,00
218	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2026 - Manutenção do Gab do Sec de Educaçao	05.001.12.361.0003.2026	3.1.90.96	70.100,00
316	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2102 - Manutenção das Ativ Desportiva Amadora	05.007.27.812.0007.2102	3.1.90.96	9.669,60
692	09 – SECRETARIA DETRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS	1065 - Aquisição Veículos e Equip. Rodoviários	09.001.26.782.0012.1065	4.4.90.52	195.769,27

Art. 3º. Fica incluso a criação da Ação e Meta 2.151 Aquisição de Kits/Uniformes e Material Estruturado Alfab. Alunos-fundamental e 2.152 – Aquisição de Kits/Uniformes e Material Estruturado Alfab. Alunos-Infantil na Lei que dispõe sobre o PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de dezembro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 720/2025

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

“Criação e ampliação de cargos temporários no âmbito da Administração Pública Municipal de Novo Mundo, altera o Anexo Único da Lei nº 377/2014 alterada pela Lei 703/2025, e dá outras providências”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados e ampliados, no âmbito da Administração Municipal, os cargos temporários, conforme quadro abaixo, fazendo

parte integrante do Anexo Único desta Lei, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

CARGO	STATUS	POSIÇÃO NO ANEXO		QUANT. ATUAL	QUANT. ACRESC.	TOTAL	Escolaridade
Motorista	Ampliação	TAB I	Item 4	16	1	17	Nível Elementar
Gari	Ampliação	TAB I	Item 4	1	2	3	Nível Elementar
Operador de Máquinas leves (CNH categoria C)	Ampliação	TAB I	Item 5	5	2	7	Nível Elementar
Operador de Máquinas Pesadas (CNH categoria D)	Ampliação	TAB I	Item 6	7	3	10	Nível Elementar
Auxiliar de Saúde Bucal	Criação	TAB I	Item 13	0	3	3	Nível Médio
Enfermeiro (ampliação)	Ampliação	TAB I	Item 27	5	1	6	Nível Superior
Técnico de enfermagem	Ampliação	TAB I	Item 14	10	2	12	Nível Superior
Cirurgião dentista	Ampliação	TAB I	Item 28	2	1	3	Nível Superior
Nutricionista	Ampliação	TAB I	Item 25	2	1	3	Nível Superior
Psicóloga	Ampliação	TAB I	Item 26	3	3	6	Nível Superior
Engenheiro Civil	Ampliação	TAB I	Item 22	1	2	3	Nível Superior

Art. 2º Os cargos criados e ampliados por esta Lei destinam-se à contratação por tempo determinado, para suprir demandas emergenciais e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, observadas as condições e prazos fixados em edital de processo seletivo simplificado.

Art. 4º O Anexo Único da Lei nº 377/2014 e da Lei n.º 703/2025 serão alterados por esta Lei, conforme o novo Anexo, incluindo os cargos criados e ampliados passando a fazer parte integrante da Lei n.º 377/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, não implicando em aumento de despesa permanente, conforme dispõe o art. 17, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 703/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo – MT, 18 de dezembro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I – DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

	CARGO	ESCOLARIDADE	QUANT.VAGAS
1	Auxiliar de serviços gerais	Nível Elementar	10
2	Vigia	Nível Elementar	04
3	Zeladora	Nível Elementar	06
4	Gari	Nível Elementar	03
5	Operador de Máquinas Leves (CNH categoria C)	Nível Elementar	07
6	Operador de Máquinas Pesadas (CNH categoria D)	Nível Elementar	10
7	Motorista	Nível Elementar	16
8	Técnico em Saúde Bucal	Nível Médio com Formação Técnica	03
9	Agente Administrativo	Nível Médio	08
10	Auxiliar em Saúde Bucal	Nível Médio	03
11	Recepcionista	Nível Médio	05
12	Monitor de Educação Infantil	Nível Médio	40
13	Mecânico	Nível Médio	01
14	Técnico de Enfermagem	Nível Técnico	12
15	Técnico de Laboratório e Análises Clínicas	Nível Técnico	01
16	Técnico de Radiologia	Nível Técnico	02
17	Assistente Social	Nível Superior	03
18	Fisioterapeuta	Nível Superior	01
19	Bioquímico/Farmacêutico	Nível Superior	01
20	Médico Veterinário	Nível Superior	01
21	Engenheiro Agrônomo	Nível Superior	01
22	Engenheiro Civil	Nível Superior	03
23	Engenheiro Sanitário	Nível Superior	02
24	Fonoaudiólogo	Nível Superior	01
25	Nutricionista	Nível Superior	03
26	Psicólogo	Nível Superior	06
27	Enfermeiro	Nível Superior	06
28	Cirurgião Dentista	Nível Superior	03
29	Médico Clínico Geral	Nível Superior	03
30	Professor de Educação Física	Nível Superior	01

II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	CARGO	ESCOLARIDADE	QUANT.VAGAS
1	Técnico Administrativo Educacional	Nível Elementar	06
2	Apoio Administrativo Educacional (Merendeira/Zeladora/Vigia)	Nível Elementar	32
3	Técnico Administrativo Educacional (Motorista – CNH Categoria D)	Nível Elementar	10
4	Professor	Nível Superior	66
5	Professor em Educação Física	Nível Superior	04

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 721/2025

DE 18 DE DEZEMBRO 2025

"Institui a Estratégia de Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Novo Mundo, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Novo Mundo, a Estratégia de Busca Ativa Escolar, destinada à identificação, registro, acompanhamento e reinserção de crianças e adolescentes que estejam fora da escola ou em risco de evasão escolar, em conformidade com as diretrizes da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por Busca Ativa Escolar o conjunto de ações intersetoriais que visam identificar e acompanhar crianças e adolescentes que não estejam matriculados ou frequentando regularmente a escola, com vistas à sua inclusão, permanência e sucesso escolar.

Art. 3º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será desenvolvida de forma intersetorial, envolvendo os seguintes órgãos municipais:

I- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer (SMECEL);

II- Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

III- Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§1º Os órgãos elencados neste artigo comporão o Comitê Gestor da Política Municipal de Busca Ativa Escolar, sendo constituído por pelo menos dois representantes de cada entidade, designados por seus respectivos dirigentes, com um titular e um suplente.

§2º O Comitê Gestor será responsável pela elaboração conjunta do planejamento anual das ações da Política Municipal de Busca Ativa Escolar.

§3º Os órgãos envolvidos contribuirão com a identificação de crianças e adolescentes fora da escola e com o encaminhamento dos casos de infrequência escolar.

Art. 4º A Estratégia de Busca Ativa Escolar tem como finalidade:

I- Garantir o direito à educação previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e na legislação municipal;

II- Identificar, mapear e acompanhar, de forma proativa, alunos fora da escola ou com risco de evasão escolar;

III- Realizar busca ativa e visitas domiciliares;

IV- Garantir matrícula, permanência e aprendizagem dos estudantes;

V- Promover ações integradas entre secretarias e instituições da sociedade civil;

VI- Registrar informações e indicadores que subsidiem políticas públicas de combate à evasão e de garantia de permanência escolar.

Art. 5º São diretrizes da Estratégia de Busca Ativa Escolar:

I- Articulação intersetorial entre os órgãos e entidades públicas;

II- Uso de dados e informações oficiais para identificação de crianças e adolescentes fora da escola;

III- A atuação preventiva e o acompanhamento sistemático dos casos de risco de evasão;

IV- Mobilização comunitária e territorial;

V- Monitoramento contínuo dos casos identificados;

VI- Garantia do sigilo e da proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 6º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será organizada a partir dos seguintes eixos estruturantes:

I- Diagnóstico e planejamento intersetorial;

II- Formação continuada dos profissionais envolvidos na Política;

III- Monitoramento e análise de dados;

IV- Mobilização social.

Art. 7º O eixo Diagnóstico e planejamento intersetorial envolve a articulação com os integrantes elencados no artigo 3º, para a realização de diagnóstico anual sobre infrequência, abandono e evasão escolar, além das barreiras enfrentadas e das vulnerabilidades sociais que impactam a escolarização.

§1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação da Política Municipal de Busca Ativa Escolar, elaborar anualmente um Plano de Ação para enfrentamento da infrequência, abandono e evasão escolar.

§2º As Unidades Escolares deverão elaborar o Plano de Permanência Escolar, em consonância com as diretrizes da Política, prevendo estratégias de articulação intersetorial para garantir o direito à educação.

Art. 8º O eixo Formação Continuada dos profissionais envolvidos na Política tem como objetivos:

I- Compreender as condições de participação da população no processo de escolarização;

II- A articulação intersetorial e interdisciplinar;

III- Ampliar o olhar crítico e reflexivo sobre os desafios da evasão escolar e a necessidade de estratégias de enfrentamento.

Art. 9º O eixo Monitoramento e Análise de Dados será responsável pelo acompanhamento contínuo dos índices de infrequência, abandono e evasão escolar, bem como pela identificação de fatores de risco e vulnerabilidade social.

Art. 10 O eixo Mobilização Social envolve estratégias de sensibilização e conscientização da comunidade sobre a importância da permanência escolar, por meio de campanhas, ações de comunicação e articulação com diferentes atores sociais.

Art. 11 Para execução desta Estratégia, o Município poderá:

I- Aderir a programas e plataformas disponibilizados por órgãos federais ou estaduais, como a Busca Ativa Escolar do UNICEF;

II- Firmar parcerias com organizações da sociedade civil e instituições públicas ou privadas;

III- Capacitar servidores e agentes públicos para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 12 O Município deverá promover campanhas educativas periódicas, por meio da Secretaria de Educação, envolvendo esco-

las, famílias e a comunidade local, com o objetivo de informar sobre os riscos da evasão escolar e os benefícios da permanência dos estudantes na escola. Essas campanhas poderão ser realizadas por meio de eventos, materiais impressos, mídias digitais e parcerias com veículos de comunicação.

Art. 13 A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será avaliada continuamente por meio das seguintes ações:

I- Monitoramento dos dados de frequência escolar extraídos das plataformas educacionais;

II- Análises estatísticas sobre infrequência, abandono e evasão;

III- Comunicação contínua com o Conselho Tutelar e outros órgãos de proteção à infância.

Art. 14 Os dados e registros produzidos no âmbito da Estratégia de Busca Ativa Escolar deverão ser tratados de forma ética e sigilosa, observando-se integralmente a legislação vigente sobre proteção e privacidade de dados pessoais.

Art. 15 Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, estabelecendo a estrutura operacional, fluxos de comunicação e instrumentos de registro e monitoramento da Busca Ativa Escolar.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo – MT, 18 de dezembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 113/2025 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT AFETADAS PELO EROSÃO DE MARGEM FLUVIAL, CODIFICADO PELO COBRADE – N° 1.1.4.2.0, CONFORME A PORTARIA

DECRETO Nº 113/2025

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA**: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT AFETADAS PELO EROSÃO DE MARGEM FLUVIAL, CODIFICADO PELO COBRADE – N° 1.1.4.2.0, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O SR. CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal N° 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

CONSIDERANDO as fortes chuvas ao longo do tempo, deixando à população urbana residentes na orla do Rio das Mortes, devido ao desgaste da encosta do rio que provoca desmoronamento, causando sérios transtornos ao município, colocando à população em risco.

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **EROSÃO DE MARGEM FLUVIAL, CODIFICADO PELO COBRADE – N° 1.1.4.2.0, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022;**

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas margens do Rio das Mortes na cidade de Novo Santo Antônio/MT, continuam a exigir do Poder Pública a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Novo Santo Antônio/MT, provocada pelas fortes chuvas ao longo do tempo, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas da orla, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo **CODIFICADO PELO COBRADE – EROSÃO DE MARGEM FLUVIAL – N° COBRADE 1.1.4.2.0, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Novo Santo Antônio - MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Novo Santo Antônio – MT.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de

licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

Art. 8º Revogam-se as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio-MT, 15 de dezembro 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio/MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 83/2023, PELO PRAZO DE **180 (CENTO E OITENTA)** dias, CONFORME CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, E O VALOR DE **R$ 284.685,15** (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) que corresponde a 20,35% ,conforme CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR.

VIGÊNCIA: 26/12/2025 A 04/09/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA

CNPJ: 15.984.883/0001-99

VALOR: R$ 163.205,80 (cento e sessenta e três mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO NATALINA E ILUMINAÇÃO, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/12/2025 A 16/12/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 020/2025

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 020/2025

“Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões – Ano/2026 das Assembleias Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Novo São Joaquim – Estado de Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 1027/2025, de 16 de dezembro de 2025.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº12.435/2011, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742/1993, de 07 de dezembro de 1993, e a legislação municipal que dispõe sobre o funcionamento do CMAS;

Considerando a necessidade de estabelecer as datas das reuniões ordinárias para garantir a regularidade dos trabalhos do Conselho;

Considerando a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária do CMAS, realizada em data de 18 de dezembro de 2025, registrada em Ata sob nº014/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Calendário de Reuniões para o Ano de 2026, das Assembleias Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Novo São Joaquim – Estado de Mato Grosso, conforme anexo I - desta resolução.

ANEXO 1 – CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMAS ANO/2026

Reuniões das Assembleias Ordinárias/ 2026	Data	Observação
Janeiro	22/01/ 2026(quinta-feira)	As reuniões das Assembleias Extraordinárias serão informadas a partir de suas necessidades de realização. reuniões das Assembleias Extraordinárias serão informadas a partir de suas necessidades de realização.
Fevereiro	11/02/ 2026(quarta-feira)	
Março	17/03/	

	2026(terça-feira)
Abril	23/04/2026(quinta-feira)
Maio	21/05/2026(quinta-feira)
Junho	16/06/2026(terça-feira)
Julho	09/07/2026(quinta-feira)
Agosto	20/08/2026(quinta-feira)
Setembro	22/09/2026(terça-feira)
Outubro	14/10/2026(quarta-feira)
Novembro	24/11/2026(terça-feira)
Dezembro	10/12/2026(quinta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação/publicação.

Novo São Joaquim – MT, 18 de dezembro de 2025.

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Presidente do CMAS – Biênio 2025/2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°19/2025/CMAS

RESOLUÇÃO N°19/2025/CMAS

"Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, em reunião plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal do SUAS nº1027/2025, de 16 de dezembro de 2025, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e;

Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações por meio da Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n° 6.307/2007 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), e estabelece as seguranças afiançadas pelo SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022 que institui a Política Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência no Estado de Mato Grosso – SUAS-MT e dá outras providências";

Considerando a Resolução n°07, de 01 de agosto de 2023, do Conselho Estadual de Assistência Social, que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei Municipal nº988/2025, de 18 de fevereiro de 2025, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

Considerando a Resolução da CIT nº 12/2014, que pactua Orientação aos municípios sobre a regulamentação do SUAS (apresenta a minuta da regulamentação dos Benefícios Eventuais dentro da Lei Municipal do SUAS);

Considerando a Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios socioassistenciais e de Transferências de Renda no âmbito do SUAS;

Considerando a Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2020, que aprova Nota Técnica que manifesta posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações;

Considerando as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018;

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2025, conforme Ata nº014/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no âmbito da Política de Assistência Social.

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 2º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as

provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da

educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 3º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua

prestação observar:

I não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 4º - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou

prestação de serviços.

Art. 5º O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município

a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 6º. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e

danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 7º - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I à genitora que comprove residir no Município;

II à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência

social;

IV à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 8º - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir

vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus

provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 9º - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter

temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 10º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II perdas: privação de bens e de segurança material;

III danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. ausência de documentação;

II. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios

socioassistenciais;

III. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência

familiar e comunitária;

IV. ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V. perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI. processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em

situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se

encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII. ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 11º - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 12º - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais,

decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter

provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 13º - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 14º - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei

Orçamentária Anual do Município - LOA.

Art. 15º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 18 de dezembro de 2025.

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Presidente do CMAS - Biênio 2025/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE QUANTITATIVO/VALOR AO CONTRATO Nº. 77/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: TRES JOTAS GESSO LTDA CNPJ nº. 43.151.277/0001-28.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Adesão "CARONA"** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025, Pregão Eletrônico Nº 007/2025, realizado pelo Município de Primavera do Leste-MT, para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada, juntamente com os itens **(forro em gesso, forro em gesso acartonado e paredes de gesso acartonado)**, quantidades e valores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, conforme especificações constantes na proposta da contratada, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Valor vai até o dia **20 de outubro de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Adesão à ARP nº. 24/2025 - Processo Administrativo nº. 99/2025.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é o valor total de **R$ 63.359,64 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, o aditivo foi baseado conforme oficio da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. Adit.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
334419-3	1001041	FORRO DE GESSO ACARTONADO FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO EMASSADO COM DUAS DEMÃOS DE MASSA A BASE DE PVA. MARCAS SUGERIDAS: SUVINIL CORAL, METALATEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, PINTADO COM DUAS DEMAOS COM TINTA LATEX PVA .	Metro quadrado	562	140,5 - 25%	R$ 119,00	R$ 16.719,50
388433-3	1001042	FORRO DE GESSO COMUM FORRO DE GESSO ACABAMENTO LISO EMASSADO COM DUAS DEMÃOS DE MASSA A BASE DE PVA; MARCAS SUGERIDAS: SUVINIL CORAL, METALATEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, PINTADO COM DUAS DEMÃOS COM TINTA LÁTEX PVA;	Metro quadrado	530	132,5 - 25%	R$ 84,00	R$ 11.130,00
71726-6	1001043	PAREDE DE GESSO ACARTONADO DRYWALL - PAREDE DE GESSO ACARTONADO DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO PAREDE DE GESSO ACARTONADO DRYWALL SISTEMA LAFARGE GYPSUM OU SIMILAR COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO CHAPA 15 MM FIXADOS DISTANTES UM DO OUTRO NO MAXIMO 60 CM PLACAS STANDART ST EM AMBAS AS FACES (VEDADO A MEDIÇÃO EM DOBRO DO QUANTITATIVO QUANDO EXECUTADO OS DOIS LADOS DA PAREDE, EM CASO DE EXECUÇÃO DE UM ÚNICO LADO A METRAGEM SERÁ DIVIDIDA PELA METADE, PELA FÓRMULA M²/2) EMASSADAS NAS JUNTAS DE DILATAÇÃO COM MASSA PROPRIA E FITA ARREMATE GUIAS E MONTANTES COM 48MM DE LARGURA E PLACAS 12,5MM STANDARD COM PREENCHIMENTO INTERNO DE LA MINERAL INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSORIOS NECESSARIOS OS PERFIS PARAFUSOS E ACESSORIOS	Metro quadrado	462	115,5 - 25%	R$ 149,99	R$ 17.323,85

		DEVEM SER EM AÇO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO ZINCADO OU DEVERÃO TER UMA PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO NO MINIMO EQUIVALENTE AOS DE AÇO GALVANIZADO DEVE SE UTILIZAR BANDA ACUSTICA NO CONTATO DO PERIMETRO DAS VEDAÇÕES EM DRYWALL COM O SUPORTE PARA ISOLAMENTO DOS PERFIS INCLUSIVE ACABAMENTO PAREDE EMASSADA COM DUAS DEMÃOS DE MASSA A BASE DE PVA. MARCAS SUGERIDAS: SUVINIL CORAL, METALATEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, PINTADA A DUAS DEMÃOS COM TINTA LATEX PVA COR BRANCO GELO MARCAS SUGERIDAS: SUVINIL CORAL, METALATEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, INCLUSIVE SELADOR.					
71726-6	1001044	PAREDE DE GESSO ACARTONADO DRYWALL SISTEMA PAREDE DE GESSO ACARTONADO DRYWALL SISTEMA LAFARGE GYPSUM OU SIMILAR COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO CHAPA 15 MM FIXADOS DISTANTES UM DO OUTRO NO MAXIMO 60 CM PLACAS STANDART ST EM AMBAS AS FACES (VEDADO A MEDIÇÃO EM DOBRO DO QUANTITATIVO QUANDO EXECUTADO OS DOIS LADOS DA PAREDE, EM CASO DE EXECUÇÃO DE UM ÚNICO LADO A METRAGEM SERÁ DIVIDIDA PELA METADE, PELA FÓRMULA M²/2) EMASSADAS NAS JUNTAS DE DILATAÇÃO COM MASSA PROPRIA E FITA ARREMATE GUIAS E MONTANTES COM 48MM DE LARGURA E PLACAS 12 5MM STANDARD INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSORIOS NECESSARIOS OS PERFIS PARAFUSOS E ACESSORIOS DEVEM SER EM AÇO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO ZINCADO OU DEVERÃO TER UMA PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO NO MINIMO EQUIVALENTE AOS DE AÇO GALVANIZADO INCLUSIVE ACABAMENTO PAREDE EMASSADA COM DUAS DEMÃOS DE MASSA A BASE DE PVA.X000D MARCAS SUGERIDAS: SUVINIL CORAL, METALATEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, PINTADA A DUAS DEMÃOS COM TINTA LATEX PVA COR BRANCO GELO MARCAS SUGERIDAS: SUVINIL CORAL, METALATEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, INCLUSIVE SELADOR.	Metro quadrado	485	121,25 - 25%	R$ 149,99	R$ 18.186,29

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 12 de dezembro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 27/2024.

DISTRATANTE; Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

DISTRATADO; CARTÓRIO DO 1º OFICIO DA COMARCA DE PARANATINGA MT CNPJ: 58.700.456/00001-44.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada Cartório do 1º Oficio da Comarca de Paranatinga-MT, CNPJ: 58.700.456/0001-44, para Prestação de Serviços Cartorários, Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Atos Jurídicos relacionados a Gestão Pública Municipal, em atendimento a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga - MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E VINCULAÇÃO:

2.1. A data da rescisão estabelecida para este Termo é do dia **12 de dezembro de 2025.** Vincula-se este termo ao Processo de Inexigibilidade 10/2025.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO:

3.1. Marcelos Fernandes - Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Portaria nº. 10/2025 - A Rescisão Contratual com o Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranatinga/MT, se dá em razão da abertura de um novo processo, decorrente da alteração do CNPJ da empresa.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 12 de dezembro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **Antônio Marcos Thomazini,** representante do Município de Paranatinga/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.041, de 10 de outubro de 2025, Lei Federal nº 14.113. de 25 de dezembro de 2020 e com o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado Final da Seleção de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Paranatinga – MT,

Paranatinga - MT, 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal **ANEXO I**

Resultado Final dos candidatos da Seleção de Diretores da Rede Municipal de Paranatinga - MT.

ORD.	INSC.	NOME	DATA NASC.	NOTA FINAL	RESULTADO
01	10	JOANA MOREIRA DE FARIA	31/12/1973	**7,5**	**APROVADO**
02	13	ALINE GOMES FERREIRA	26/03/1996	**7,4**	**APROVADO**
03	18	EVA AUXILIADORA DE SOUSA DANTAS	09/01/1975	**7,3**	**APROVADO**
04	04	IVANIR ROSA E SILVA	04/12/1981	**7,2**	**APROVADO**
05	08	VERA LÚCIA ALVES DA SILVA	12/10/1978	**7,0**	**APROVADO**
06	02	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	12/12/1982	**7,0**	**APROVADO**
07	07	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	14/08/1979	**6,2**	**APROVADO**

08	01	FABIOLA MOREIRA DE FIGUEIREDO	16/10/1981	**6,2**	**APROVADO**
09	14	WILLIANY DE MOURA SANTOS	17/10/1986	**6,1**	**APROVADO**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 99/2025.

Processo de Adesão à ARP nº. 36/2025.

Processo Administrativo nº. 125/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ nº. 24.717.067/0001-00.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

(art. 92, I e II , da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 49/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 025/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, visando ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS, MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS DIVERSOS, ORIGINAIS E GENUÍNOS (MATERIAL DE CONSUMO), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**, com recursos federais destinados ao custeio e manutenção do transporte escolar, observando-se as normas legais aplicáveis a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranatinga/MT.

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital vinculado ao processo de **Adesão a ARP nº 36/2025 (Paranatinga-MT),** vinculado à **Ata de Registro de Preços nº 49/2024**, oriunda do **Pregão Presencial nº 025/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT.

c) A Proposta da Contratada;

d) As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP nº 36/2025 (Paranatinga-MT);

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) Meses contado da contratação, a partir do dia **11 de dezembro de 2025** até o dia **10 de abril de 2026**, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO:

(art. 92, V , da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).**

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
262098-7	1001208	PEÇAS E ACESSORIOS - PEÇAS DIVERSAS, MATERIAL ELETRICO E ACESSORIOS DIVERSOS ORIGINAIS E GENUINOS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEICULOS, CAMINHOES, ONIBUS, VAM, MOTORES, MOTOCICLETAS OFICIAIS DA FROTA DO MUNICIPIO.	Unidade	1,0000	R$ 162.000,00	R$ 162.000,00

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Portaria nº. 567 de 17 de outubro de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 11 de dezembro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PAAI 2026 PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI 2026

PLANO ANUAL

DE AUDITORIA INTERNA

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026, da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e da outras providências.

EDSON PAULO DOS SANTOS

Controlador Interno

DEZEMBRO/2025

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI do Poder Executivo do Município de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 347/2008 e a Lei n.º 1.012 de 05 de

agosto de 2013, e também:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/1964, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como, as normas específicas do TCE/MT em especial a Resolução Normativa n.º 33/2012 – TP art. 8º.:

"Art. 8º. O Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014."

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n.º 26/2014 TP do TCE/MT– Requisitos necessários e conceitos para a estrutura de referência do Sistema de Controle Interno dos fiscalizados, bem como, o disposto no Art. 8º da referida Normativa que assim versa:

"Art. 8º É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

CONSIDERANDO, que a Instrução Normativa 004/2008, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal Utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT para o ano de 2026, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - A Auditoria Interna na Administração Municipal de Paranatinga foi implementada através da Instrução Normativa 04/2008/UCI de 17 de setembro de 2008, para atender o Decreto Municipal n.º 347 de 11 de janeiro de 2008.

Art. 3º - A Unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno, e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Paranatinga-MT.

Art. 4º - A auditoria interna será coordenada e executada pelo Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno das unidades e/ou servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.

Art. 5º - Anualmente, a UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno irá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI. Este é o plano elaborado pela controladoria, visando auditar os Sistemas Administrativos que já fora implementado as Instruções Normativas, atendendo a Resolução 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - O objetivo da Auditoria Interna no Poder Executivo Municipal tem como finalidade o assessoramento da Administração Pública, no desempenho de suas funções e responsabilidades, neste sentido o Plano Anual de Auditoria Interna para 2026 visa:

I- Avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas elaboradas;

II- Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados;

III- Observar os requisitos prescritos no Anexo III da Resolução Normativa n.º 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como orientar em forma de determinação do TCE através desta RN nº 26/2014 TCE/MT, o Prefeito Municipal a implantação do Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal em 100% dos requisitos descritos no anexo.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, foi elaborado para execução em 2026, visando atender ao Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno no poder Executivo Municipal, que prevê o início do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria internas de acordo com o cronograma de atividades desenvolvido no plano, conforme anexo I e II, e término está previsto para 31 de dezembro de 2026.

Paranatinga-MT, 16 de dezembro de 2025.

EDSON PAULO DOS SANTOS

Controlador Interno

Portaria 153/2016

OUVIDORIA MUNICIPAL

ANEXO I - PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2026

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2026

Sistema Administrativo.: SCI – Sistema de Controle Interno – Prefeitura

Tipo de Atividade: .....: Atividades de Auditoria Interna

Código: .....: 001 – PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna

ANEXO I

Código	Descrição	Unidade Responsável	Data Inicial Prevista	Data Final Prevista	Situação
01	Encaminhamento do Relatório Técnico com Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às Contas de Gestão/2025.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	05/02/2026	15/02/2026	
02	**Encaminhamento do Relatório Técnico com parecer da Unidade de Controle Interno relativo às contas anuais de governo/2025.**	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	15/02/2026	15/04/2026	
03	**Encaminhamento de Relatório Técnico com Parecer da Unidade de Controle Interno Contas de Gestão 1º semestre de 2026.**	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	15/07/2026	31/07/2026	
04	Auditoria de Avaliação dos controles internos no Sistema de Frotas municipal.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	05/02/2026	31/12/2026	
05	Auditoria interna de conformidade contábil/financeira, na análise do contrato n.º 33/2024 do Instituto de Saúde Santa Rosa.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	05/02/2026	31/12/2026	
06	Verificações de conformidade por amostragem nos contratos administrativos.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	05/02/2026	31/12/2026	
07	Análise dos processos de contratação e pessoal e de conformidade dos atos de gestão.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	05/02/2026	31/12/2026	
08	Auditoria de avaliação da transparência pública municipal;	TCE/MT e Unidade Municipal de Controle Interno	05/02/2026	31/12/2026	
09	Acompanhamento da gestão financeira orçamentária, dos índices constitucionais saúde, Educação, gastos com pessoal, fundeb etc.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	05/02/2026	31/12/2026	
10	Auditoria/verificações nos demais setores da Administração Municipal, serão realizadas conforme conveniência da UMCI ou necessidade mediante ocorrências do Controle Externo.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno.	05/02/2026	31/12/2026	

EDSON PAULO DOS SANTOS

Controlador Interno

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2026

Sistema Administrativo.: SCI – Sistema de Previdência Própria – Paranatinga-PREV

Tipo de Atividade: .....: Atividades de Auditoria Interna

Código: .....: 001 – PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna

ANEXO II

Código	Descrição	Unidade Responsável	Data Inicial Prevista	Data Final Prevista	Situação
01	Encaminhamento do Relatório Técnico com Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às Contas de Gestão/2025.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/02/2026	15/02/2026	
02	**Encaminhamento de Relatório Técnico com Parecer da Unidade de Controle Interno Contas de Gestão 1º semestre de 2026.**	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	15/07/2026	31/07/2026	
03	Acompanhamento com Pareceres nos processos de aposentadoria, pensões e outros.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2026	31/12/2026	
04	Auditoria/verificação no envio do sistema APLIC.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2026	31/12/2026	
05	Acompanhamento e avaliação dos gastos referentes a Despesa inclusa nos 3%.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2026	31/12/2026	
06	Avaliação e Acompanhamento nos balancetes mensais (mensalmente).	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2026	31/12/2026	
07	Auditoria nos demais setores da PPREV, serão realizados conforme conveniência da UMCI.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2026	31/12/2026	

EDSON PAULO DOS SANTOS

Controlador Interno

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 609 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 609 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os incisos I, II e III, do Artigo 32, seção IV, Capítulo V da Portaria Nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria (Anexo 2 do Anexo XXIV), que constitui as diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde contratualizados pela Prefeitura Municipal de Paranatinga, mediante a celebração de Contrato de Gestão firmado com entidades Jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, na área da saúde, para prestação de serviços Hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC), para realizar o Monitoramento e Avaliação do cumprimento de metas, referente ao Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paranatinga com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada na esfera do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º A comissão que versa o caput do art. 1º será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), CONTRATADA e Conselho de Municipal de Saúde (CMS).

Art. 4º Incumbe a Comissão de Acompanhamento de Contratualização.

I.Avaliar o cumprimento das Metas Qualiquantitativas e Físico-Financeiras, conforme previsto no Documento Descritivo e/ou anexos (parte integrante indissociável do Contrato);

II. Recomendar a readequação das Metas Pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

III. Acompanhar por meio do CNES e/ou visita "*in loco*" a capacidade instalada da Unidade Hospitalar;

IV. Requisitar formalmente documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas ser atendidas órgão contratante e contratada;

V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas e fundamentadas na legislação vigente, registradas em Ata de reunião;

VI. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 5º A Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga ficam obrigados a conceder a Comissão de Acompanhamento de Contratualização todos os dados e subsídios indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, exceto se houver impedimentos por força de legislação vigente, deste modo à negativa deverá ser justificada.

Art. 6 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Portaria 552 de 06 de outubro de 2025.

Registrada,

Publicada,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

REPRESENTANTES LEGAIS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇAO-CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Deni Martins Borges

Matrícula: nº 1796

Suplente: Luan Luiz Leite Simões

Matrícula: nº 8853

ENTIDADE -OSS

Titular: Marcos Aurélio Gomes Ribeiro

CPF: nº 004.949.771-59

Suplente: Phelipe Jaime da Silva Nunes

CPF: nº 046.990.261-25

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Renan Antônio Angelim Rodrigues –

Matrícula: nº 7014

Suplente: Rosa Maria da Silva

CPF: nº 495.512.641-34

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2674 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N°. 2674 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO EDITAL Nº 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do processo seletivo aberto pelo Edital nº 001/2025 para Seleção de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Paranatinga-MT, cujo resultado final foi devidamente divulgado no dia 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº. 25.993.540/0001-44.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 044/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica n° 017/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Canarana/MT, **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada serviços de engenharia para elaboração de projetos de conservação e pavimentação asfáltica e licenças ambientais**, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga/MT, Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de 04 (quatro) meses, a partir da data do dia **18 de dezembro de 2025** até o dia **18 de junho de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Adesão à ARP nº. 05/2025 - Processo Administrativo nº. 13/2025.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 18 de dezembro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2025.

Processo de Adesão à ARP nº. 38/2025.

Processo Administrativo nº. 127/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ nº. 00.789.321/0001-17.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

(art. 92, I e II , da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 137/2025, oriunda do Pregão Presencial/SRP nº 26/2025 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, MICROCOMPUTADOR E NOTEBOOKS,** destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranatinga - MT.

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital vinculado ao processo de **Adesão a ARP nº 38/2025 (Paranatinga-MT),** vinculado à **Ata de Registro de Preços n°. 137/2025, oriunda do Pregão Presencial/SRP nº 26/2025** - Realizado pela Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT.

c) A Proposta da Contratada;

d) As Notas de Empenho emitidas a partir da **ARP nº 38/2025 (Paranatinga-MT)**;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) Meses contado da contratação, a partir do dia **12 de dezembro de 2025** até o dia **12 de março de 2026**, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO:

(art. 92, V , da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total de **R$ 400.600,00 (quatrocentos mil, seiscentos reais).**

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
00012723	1001210	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	Unidade	40,0000	R$ 4.940,00	R$ 197.600,00
0081924	1001211	MICROCOMPUTADOR I5 13ª 14ª GERAÇÃO. PLACA MÃE: SOCKET LGA 1700 CHIPSET B760 OU SUPERIORES, MEMÓRIA 4X DIMM, EXPASÍVEL 128GB, DDR5 /5200MHZ OU SUPERIOR. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/DP. SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE 16X, 2X PCI-EXPRESS 2.0X1. ARMAZENAMENTO: 4X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 USB TIPO C GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. REDE: 1X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. AUDIO: REALTEK ALC887. SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS). PLACA MÃE C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUP. AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, INTEL (C/ LAUDO ATEST. QUALID.). MEMORIA: RAM DDR5 16GB 5200MHZ DUAL CHANNEL. C/ QUALID. QUIVALENTE OU SUP. AS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (C/ LAUDO ATEST. QUALID.). PROCESSADOR: SOCKET LGA 1700, CORE I5 C/ VIDEO INTEGRADO NO MINIMO 13ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). M.2 NMVE. 500 GB 3500MTS, C/ QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (C/ LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). GABINETE: ATX COR PRETA FONTE: ATX DE 500W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (C/ LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). TECLADO: USB DE PERFIL BAIXO, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 1.4 MT, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MOUSE:LASER COM SCROLL LOCK USB COM BOTOES LATERIAS, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 MT COM NO MÍNIMO DE 1600DPI DE RESOLUÇÃO, C/ QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (C/ LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	Unidade	20,0000	R$ 3.400,00	R$ 68.000,00
00085232	1001212	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL® CORE I51235 12ª GERACAO. MEMORIA 8 GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S; EXPANSIVEL ATE 64GB, (2 SLOTS). SSD DE 256 GB PCIE NVME M.2. TELA FULL HD DE 15.6", CAMERA FULL HD. WIRELESS INTEL® WI-FI 6E AX211, 2X2, 802.11AX, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®. TECLADO ALFANUMERICO RETROILUMINADO EM PORTUGUES. PORTAS: USB 3.2 DE 1ª GERACAO, RJ45, ENTRADA DE ENERGIA, HDMI 1.4, USB 3.2 DE 1ª GERACAO COM	Unidade	20,0000	R$ 6.750,00	R$ 135.000,00

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Portaria nº. 567 de 17 de outubro de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 12 de dezembro de 2025.

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa especializada Cartório do 1º Oficio da Comarca de Paranatinga -MT, CNPJ: Nº 62.886.847/0001-72, para prestação de serviços cartorários, registros de imóveis, títulos, documentos e atos jurídicos relacionados à gestão pública municipal, em atendimento a Secretaria de Administração e Planejamento do Munícipio de Paranatinga/MT, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.

Fornecedor: Cartório do 1º Oficio da Comarca de Paranatinga MT.

CNPJ: 62.886.847/0001-72

Total: 44.314,05 (Quarenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e cinco e centavos).

Inexigibilidade de Licitação 31/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcelos Fernandes e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 18 de dezembro de 2025.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025.

Processo de Inexigibilidade: 31/2025

Processo Administrativo: 130/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **Cartório do 1º Oficio da Comarca de Paranatinga MT.**

CNPJ: **62.886.847/0001-72**

Objeto: Contratação de empresa especializada Cartório do 1º Oficio da Comarca de Paranatinga -MT, CNPJ: Nº 62.886.847/0001-72, para prestação de serviços cartorários, registros de imóveis, títulos, documentos e atos jurídicos relacionados à gestão pública municipal, em atendimento a Secretaria de Administração e Planejamento do Munícipio de Paranatinga/MT, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.

Do prazo do contrato: 18/12/2025 a 18/06/2026

Do valor total **R$ 44.314,05** (Quarenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e cinco centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 18 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

1º TERMO ADITIVO EM DECORRÊNCIA DE INCORPORAÇÃO EMPRESARIAL COM ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025 CELEBRADO POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSS

Pelo presente instrumento, as partes contratantes já identificadas no contrato original, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, por intermédio da Prefeitura Municipal, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, Sr**. VANDERLEI ROBERTO SARTORI**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 3746190 SSP/SC e no CPF 027.428.799-43, residente e domiciliado na Avenida Márcia Cristina Carvalho Mendonça s/nº, Qdra 06, Lote 7 – Bairro Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS – CNPJ Nº 19.444.651/0001-07, Localizada na RUA BOLIVIA, Nº 255, BAIRRO: CIDADE NOVA, NA CIDADE DE IVOTI/RS, neste ato representada por, KARIN CRISTIANE STAUDT, CPF: 000.893.930-66, Identidade: 4076378837,** em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 117/2025, considerando o **ofício nº 477/2025/DLC, com data de 04 de dezembro de 2025**, de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo** à Ata de Registro de Preços, o fazendo nos termos a seguir descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de equipamentos e material esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Pedra Preta MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205024 Código	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 34.386.298/0001-31 GUILHERME EXNER, 415 TERREO - SAO JOSE, IVOTI - RS, CEP: 93900-000 Telefone: 5192108330 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.016.219	APITO PROFISSIONAL CLASSIC TIPO 40 CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO 40, SEM ESFERA, SOM NÍTIDO, COM PROTEÇÃO BUCAL EM SILICONE, PARA USO NA ARBITRAGEM DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, ACOMPANHA CORDÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FOX, PENALTY, MIKASA. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRIMEIRO CLASSIFICADO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRI-	UND	50	19,90	995,00

		DOS. Marca: POKER				
10	004.016.327	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: TAMANHO 66-69 CM, PESO 420-450 G, 06 GOMOS, CÂMARA 6D, TIPO DUPLA COLAGEM ATRAVÉS DE SISTEMA DE FUSÃO, MATERIAL PU (POLIURETANO), MIOLO CAPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS PENALTY, TOPPER E ADIDAS. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRIMEIRO CLASSIFICADO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS. Marca: PENALTY	UND	150	77,99	11.698,50
11	004.016.329	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: TAMANHO 66-69 CM, PESO 420-450 G, 08 GOMOS, CÂMARA 6D, TERMOTEC, DUPLA COLAGEM, MATERIAL PU (POLIURETANO), MIOLO CAPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS PENALTY, TOPPER E ADIDAS. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRIMEIRO CLASSIFICADO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS. Marca: PENALTY	UND	150	180,00	27.000,00
12	004.016.331	BOLA DE FUTEBOL: TAMANHO 63- 66 CM, PESO 350-390 G, TIPO COSTURADA A MÃO/COLADA (HÍBRIDA), 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, CÂMARA 6D, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELAS NORMAS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA). DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS PENALTY, TOPPER E ADIDAS. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRIMEIRO CLASSIFICADO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS. Marca: PENALTY	UND	120	200,00	24.000,00
14	004.016.334	BOLA DE FUTEBOL: TAMANHO 68-70 CM, PESO 420-445 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL BORRACHA NATURAL, MIOLO CAPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; APROVADA PELAS NORMAS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS PENALTY – S11 ECOKNIT XXII, TOPPER E ADIDAS. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRIMEIRO CLASSIFICADO EM ATÉ15(QUINZE) DIAS CORRIDOS. Marca: PENALTY	UND	100	250,00	25.000,00
15	004.016.336	BOLA DE FUTEVÔLEI: TAMANHO 5 (OFICIAL), 68-70 CM, PESO 410-450 G, 32 PAINÉIS, COMPOSTA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÇÃO EM SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA. APROVADA PELAS NORMAS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA). DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS MIKASA MODELO FT5, TOPPER E PENALTY. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRIMEIRO CLASSIFICADO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS. Marca: POKER	UND	100	159,60	15.960,00
19	004.016.345	BOLA DE FUTSAL: TAMANHO 62-64 CM, PESO 400-440 G, 06 GOMOS, CÂMARA 6D, TIPO DUPLA COLAGEM ATRAVÉS DE SISTEMA DE FUSÃO, MATERIAL PU (POLIURETANO), MIOLO CAPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELAS NORMAS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA). DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS PENALTY, TOPPER E ADIADAS. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRIMEIRO CLASSIFICADO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS. Marca: PENALTY	UND	100	72,75	7.275,00
29	004.016.367	BOLA PARA GRAMA SINTÉTICA: TAMANHO 66-69 CM, 425-450 G, 14 GOMOS, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MIOLO CAPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO: PU PRO, DUPLA COLAGEM COM TECNOLOGIA KICK OFF. DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS PENALTY SETE PRO, TOPPER E ADIDAS. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRIMEIRO CLASSIFICADO, EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS. Marca: PENALTY	UND	30	300,00	9.000,00
34	004.016.310	CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBITRO, EM PLASTICO RIGIDO, COM 10CM X 8 CM, COMPOSTO DE 2 CARTÕES (AMARELO E VERMELHO) E 2 MARCADORES PARA ANOTAÇÕES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM. Marca: POKER	UND	20	9,00	180,00
35	004.016.375	CINTO DE TRAÇÃO - CINTO DE TRAÇÃO DUPLO DE MEDIA INTENSIDADE, COM FIVELA AJUSTAVEL, 4 A 6 ELASTICOS, 1 METRO DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA. Marca: SS ESPORTES	UND	50	133,00	6.650,00
36	004.016.376	CINTO DE TRAÇÃO - EM BORRACHA, DUPLO, CONTENDO 2 CINTOS EM NYLON E 2 EM ELASTICO PP, COM VELCRO , REGULAGEM: CIRCUNFERENCIA MAXIMA DE 108CM, E MINIMA DE 86CM, PESO DE 915G. Marca: SS ESPORTES	UND	50	98,00	4.900,00
43	004.016.383	EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - ESCADA DE AGILIDADE, PARA TREINO FUNCIONAL. DEZ DEGRAUS AJUSTAVEIS. MATERIAL EM PLASTICO E NYLON. DOBRAVEL. DIMENSOES: 5 (COMPRIMENTO) X 0,50 (LARGURA) METROS. BOLSA PARA TRANSPORTE. Marca: SS ESPORTES	UND	35	48,80	1.708,00
45	004.016.384	FAIXA ELÁSTICA: KIT COM 03 PEÇAS, EM LÁTEX, 03 NÍVEIS DE INTENSIDADES LEVE, MÉDIA E FORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: LEVE (1,5M X 15CM X 0,35MM), MÉDIO (1,5M X 15CM X 0,45MM) E FORTE (1,5M X 15CM X 0,55MM). COM 03 DIFERENTES CORES PARA CADA NÍVEL DE INTENSIDADE. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THERA BAND. Marca: SS ESPORTES	KIT	50	27,90	1.395,00
50	004.016.314	KIT DE FITAS DEMARCATÓRIAS PARA FUTEVOLEI; CONFECCIONADA EM POLIETILENO TRANÇADO, CONTENDO: 2 PEÇAS DE 9 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA CADA E 2 PEÇAS DE 18 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA CADA, COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO PARA FIXAÇÃO E ESTACAS DE AÇO GALVANIZADO. Marca: SS ESPORTES	KIT	30	105,00	3.150,00
51	004.016.315	KIT DE FITAS DEMARCATÓRIAS PARA VÔLEI DE PRAIA; CONFECCIONADA EM POLIETILENO TRANÇADO, CONTENDO: 2 PEÇAS COM 16 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA CADA E 2 PEÇAS COM 8 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA CADA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO E ESTACAS DE AÇO GALVANIZADO. Marca: SS ESPORTES	KIT	30	65,00	1.950,00
55	004.016.323	PAR DE HALTERES EM EVA, MEDINDO (25X10X10), FORMATO TRIANGULAR, PARA HIDROGINÁSTICA. Marca: MB	PAR	150	49,00	7.350,00
58	004.016.330	PLACAR DE MESA PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COM MARCAÇÃO DE (7 SETS E 31 PONTOS); CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, COM SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. COR: PRETO PESO APROXIMADO: 942G DIMENSÕES APROXIMADAS: 21CM X 39CM X 19 CM. Marca: SS ESPORTES	UND	12	86,00	1.032,00
		Total do Proponente				**R$ 149.243,50**

Valor Homologado: **R$ 149.243,50 (cento e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 Em razão do processo de incorporação empresarial da empresa **PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 34.386.298/0001-31**, que culminou em seu dissolvimento e absorção pela empresa **K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS – CNPJ Nº 19.444.651/0001-07**, cujo acervo absorvido alcança as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços n° 117/2025, ficando a empresa **K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS – CNPJ Nº 19.444.651/0001-07,** sub rogada nos direitos e obrigações decorrente da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia deste Termo Aditivo está vinculada à publicação do seu inteiro teor no Portal de Transparência e Site da Prefeitura Mu-

nicipal, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantida as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 117/2025 que não foram expressamente alteradas por este termo e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Pedra Preta MT, 10 de Dezembro de 2025.

VANDERLEI ROBERTO SARTORI **Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer** **(Portaria nº 626/2024)** **CONTRATANTE**	**K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS** **CNPJ/CPF: 19.444.651/0001-07** **CONTRATADA**

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 070/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: E. PEREIRA DE OLIVEIRA, *CNPJ Nº 26.223147/0001-34.*	
MODALIDADE: *CREDENCIAMENTO Nº 003/2024*	**DATA: 15/12/2025**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS: PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE PEDREIRO E ENCANADOR.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 419- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: L. F. JUNIOR CLÍNICA MÉDICA - *CNPJ Nº* 28.070.797/0001-12	
MODALIDADE: *CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023*	**DATA:** 18/12/2025
OBJETO:O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 317 -** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 67/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 20.357.366/0001-20	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024	**DATA:** 18/12/2025
OBJETO: aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 512 –**material de consumo.	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COVRE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 27.331499/0001-76	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024	**DATA:** 11/12/2025
DO OBJETO: Prestação de serviço de instalação de equipamentos periféricos/RIS/PACS referente ao servidor de armazenamento do software de visualização de imagem Litesystem compatível com aparelho de Raio X Konica Minolta do setor de radiologia do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.	
DA ALTERAÇÃO: 2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 12 (doze) meses do Prazo de vigência, iniciando em 21/12/2025 e finalizando em 21/12/2026.	
DA JUSTIFICATIVA: - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 1160/2025/SMS, ao qual solicita o aditivo do contrato nº 119/2024.	
DA DOTAÇÃO: **Ficha: 363,364,514,550,583- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: COVRE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 27.331499/0001-76
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024 **DATA:** 11/12/2025
DO OBJETO:
Prestação de serviço de instalação de equipamentos periféricos/RIS/PACS referente ao servidor de armazenamento do software de visualização de imagem Litesystem compatível com aparelho de Raio X Konica Minolta do setor de radiologia do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.
DA ALTERAÇÃO:
2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 12 (doze) meses do Prazo de vigência, iniciando em 21/12/2025 e finalizando em 21/12/2026.
DA JUSTIFICATIVA:
- A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 1160/2025/SMS, ao qual solicita o aditivo do contrato nº 119/2024.
DA DOTAÇÃO:
Ficha: 363,364,514,550,583- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: COVRE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 27.331499/0001-76
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024 **DATA:** 11/12/2025
DO OBJETO:
Prestação de serviço de instalação de equipamentos periféricos/RIS/PACS referente ao servidor de armazenamento do software de visualização de imagem Litesystem compatível com aparelho de Raio X Konica Minolta do setor de radiologia do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.
DA ALTERAÇÃO:
2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 12 (doze) meses do Prazo de vigência, iniciando em 21/12/2025 e finalizando em 21/12/2026.
DA JUSTIFICATIVA:
- A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 1160/2025/SMS, ao qual solicita o aditivo do contrato nº 119/2024.
DA DOTAÇÃO:
Ficha: 363,364,514,550,583- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: VALMIR MÍSSIO, CPF: SOB Nº. 482.401.681-91.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023. **DATA:** 13/12/2025
DO OBJETO:
Locação de imóvel para instalação da sala anexa do CMEI Prefeito Arlindo Domingos, localizado na rua Paraná, s/nº, quadra 21, lote 08, Vila Garça Branca – Pedra Preta – Mato Grosso.
DA ALTERAÇÃO:
2.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais **12 (Doze) meses**, pelo período de **29/12/2025 a 29/12/2026**.
2.2 - **Reajuste anual conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato 131/2023, baseado no** índice INPC de 4,490240%**, considerando o acúmulo de novembro de 2024 a outubro de 2025.**
2.3 - O valor do aluguel será de **R$ 2.183,13 (dois mil cento e oitenta e três reais e treze centavos),** mensais, perfazendo o montante de R$ 26.197,56 (vinte e seis mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), o qual será depositado na conta corrente pessoal do LOCADOR.
DA JUSTIFICATIVAS:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato em epígrafe, sendo vantagem para a Administração Pública, uma vez que a locação de Imóvel Urbano atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para a continuade do funcionamento da extensão da sala anexa do CEMEI (Centro Municipal de Educação) PREFEITO ARLINDO DOMINGOS do Município de Pedra Preta – Mato Grosso. Conforme Justificativa e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 619/2025/SME.
FICHA: 143- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: COVRE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 27.331499/0001-76
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023 **DATA:** 12/12/2025
DO OBJETO:
contratação de serviço de locação de caminhão munck com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas, e altura de lançamento no mínimo 10 (dez) metros em bom estado de conservação com motorista e manutenção por conta da contratada. (hora trabalhada) e todas as despesas com combustível, lubrificantes, materiais de desgaste e manutenções por conta da contratada.
DA ALTERAÇÃO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a adição de 25% em relação ao valor inicial do contrato, levando em consideração a necessidade da continuidade do serviço e o interesse da população.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) TONELADAS, E ALTURA DE LANÇAMENTO NO MÍNIMO 10 (DEZ) METROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (HORA TRABALHADA) E TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	HRS	-	100	R$ 217,00	R$ 21.700,00

DA JUSTIFICATIVA:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2025, de acordo com a justificativa, por meio do **Ofício nº 170/2025/SMVO**

da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

DA DOTAÇÃO:
Ficha: 48 – 66 - 67- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 13/2025

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para a Contratação de atração artística cantor Gilberto e Gilmar, para apresentação de show no âmbito das festividades do Réveillon 2025 em Pedra Preta – MT**,** através da empresa ACACIA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 07.498.697/0001-11, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 18 de dezembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA

Secretário Geral de Coordenação Administrativa

(Portaria nº 120/2021)

PORTARIA Nº 592, DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA COBERTURA DE FÉRIAS DE CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre convocação para cobertura de férias de Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o Ofício nº 202/2025/SMAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR** a Senhora **Natalie Teresinha Lage**, primeiro Suplente da Eleição do Conselho Tutelar para que exerça o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR de nosso município a partir de 2 de janeiro de 2026 à 1 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 593, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A NEUSELI DE F. GARCIA DURAN.

Conceder férias regulares a Neuseli de F. Garcia Duran.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2024 à 1/2/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Neuseli de F. Garcia Duran,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **14/12/2025 a 12/1/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 594, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR RICARDO DE SOUZA MOREIRA.

Conceder férias regulares ao servidor Ricardo de Souza Moreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **2/9/2024 à 1/3/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Ricardo de Souza Moreira,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de Técnico de Raio X, a serem usufruídas no período de **16/12/2025** à **5/1/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 319, DE 2025 - INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL SELO UNICEF NOMEIA SEUS MEMBROS E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL SELO UNICEF NOMEIA SEUS MEMBROS E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Selo UNICEF – Edição 2025 2028, um reconhecimento internacional da qualidade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial das Secretarias e Órgãos Municipais para o cumprimento

dos indicadores e Resultados Sistêmicos exigidos pelo Selo UNICEF;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pedra Preta, a COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL SELO UNICEF, com o objetivo de coordenar, monitorar e articular as ações necessárias ao alcance dos indicadores do Selo UNICEF.

Art. 2º. A comissão intersetorial do selo UNICEF será composta pelos seguintes membros, representantes de seus respectivos setores, que atuarão sem prejuízo de suas funções originais:

· **Articuladora municipal**

Tatiane Coelho Antunes

· **Mobilizadora de assistência social:**

Clice Paula Ribeiro

· **Mobilizadora de equidade social:**

Maria Rosa do Lago Cardoso

· **Mobilizadora de saúde e nutrição:**

Valdicleia Silva de Jesus

· **Mobilizadora de proteção contra as violências:**

Luciana dos Barbosa Santos

· **Representante do conselho municipal dos direitos as criança e do adolescente - CMDCA:**

Katia Lucia Boff

· **Mobilizadora de água, saneamento, higiene e resiliência climática:**

Graziela Moraes Fauzel

· **Mobilizadora de adolescente:**

Edna pereira de Souza Soares

· **Mobilizadora de educação:**

Elaine Marilene Stack

· **Representante do conselho tutelar:**

José Antônio dos Santos Filho

· **Representante do NUCA**

Maria Vanessa Eduarda da Silva

Art. 3º. A função de membro da comissão intersetorial não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 17 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 320, DE 2025 - ALTERA O DECRETO Nº 283, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA MODIFICAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSS

Altera o Decreto nº 283, de 7 de novembro de 2023, para modificar a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, instituída pelo Decreto nº 283, de 7 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

1. titular: Claudiana Niedack de Moura;

2. suplente: Graziela Moraes Fauzel;

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. titular: Alisson Brito Lopes;

2. suplente: Terezinha de Souza Moreira;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: Kellen Cristina Perrot;

2. suplente: Dyse de Oliveira Silva.

II – representantes de órgãos ou entidades públicas de outras esferas governamentais:

a) Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – Empaer:

1. titular: Rosangela Delfina de Barros;

2. suplente: Roklerson Ignácio de Souza;

b) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – Indea:

1. titular: Alisson Lauro Souza Nascimento;

2. suplente: Rodrigo de França Barcelo.

III – representantes da sociedade civil organizada:

a) Lions Clube:

1. titular: Francisco Jose de Lima;

2. suplente: Nelson de Souza.

IV – representantes de orgãos ou entidades públicas de outras esferas governamentais:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

1. Titular: Maria Irene Duarte Matos;

2. Suplente: Lucélia Teodora de Freitas.

b) associação comercial e industrial de pedra preta (ACIPP)

1. Titular: Brenda Trindade;

2. Suplente: Clayton Cleze Neres Ferreira.

V – representantes da população local:

a) Associação de Moradores de Bairro:

1. Titular: Sidiney Aparecido dos Santos;

2. Suplente: Camilla de Souza Fernandes;

b) Cidadãos maiores de 18 anos:

1. Titular: Gesino Carlos Costa Souza

2. Suplente: Maristela Freitas

Art.2 º O mandato dos conselheiros terá duração de dois anos.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - MT, 17 de dezembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 321, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPC

Dispõe sobre a **homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 4 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025;

CONSIDERANDO que todas as exigências do regulamento e dos editais do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 foram devidamente cumpridas, assegurando a legalidade e a regularidade do certame;

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pelas Leis Complementares Municipais nº 75/1998, 16/2014, 17/2014, 18/2015, 25/2018, 26/2018 e 34/2023, bem como pelas Leis Municipais nº 855/2015, 856/2015, 991/2017, 1.423/2022, 1.477/2023, 1.567/2023, 1.775/2024, 1.819/2025 e demais normas vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025**, após transcorridos os prazos legais para interposição de recursos contra as listas de classificação final.

§ 1º A validade deste Processo Seletivo estende-se até 18 de dezembro de 2026.

§ 2º Os candidatos aprovados deverão atender à convocação para anuência de forma expressa, confirmando ou não o interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido no edital de convocação, implicará a desistência tácita da vaga, sendo esta destinada ao próximo classificado, conforme a ordem de classificação.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação final, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.940, DE 2025 - ALTERA O ART. 15 DA LEI Nº 1.479, DE 7 DE JUNHO DE 2023, PARA REDEFINIR A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DO PROGRAMA DA PATRULHA MECANIZADA MUNICIPAL.

Altera o art. 15 da Lei nº 1.479, de 7 de junho de 2023, para redefinir a destinação dos recursos do Fundo do Programa da Patrulha Mecanizada Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o caput do art. 15 da lei municipal nº 1.479, de 07 de junho de 2023, com vistas a alterar a possibilidade de destinação dos recursos a serem arrecadados no âmbito do Fundo do Programa da Patrulha Mecanizada Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Fica criado o Fundo do Programa da Patrulha Mecanizada Municipal, destinado ao custeio de despesas com a aquisição de alimentos no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAF, sob controle contábil financeiro do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, obedecida a legislação vigente e determinadas pelos artigos 71 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.941, DE 2025 - ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 866, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o art. 5º da Lei nº 866, de 7 de agosto de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art. 5º da Lei nº 866, de 7 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O estágio curricular obrigatório será aquele definido como parte da grade curricular do curso do estudante, conforme plano de estágio elaborado pela instituição de ensino, o qual deverá conter as atividades a serem desenvolvidas e a carga horária a ser observada.

§ 1º Poderão participar do estágio curricular obrigatório alunos do ensino médio ou técnico, matriculados em cursos que exijam a realização de estágio obrigatório.

§ 2º A quantidade de vagas a serem disponibilizadas para estágio obrigatório ficará a critério de cada secretaria municipal.

§ 3º O estágio curricular obrigatório não terá nenhuma forma de remuneração ou benefício.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.942, DE 2025 - ALTERA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT PARA O PERÍODO 2026/2029, PARA DISPOR SOBRE A INCLUSÃO DA AGENDA TRANSVERSAL NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Altera o Plano Plurianual do Município de Pedra Preta - MT para o período 2026/2029, para dispor sobre a inclusão da agenda transversal no âmbito municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.872/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para 2026/2029, passa a vigorar acrescida dos artigos 19-A, 19-B e 19-C, nos termos definidos na presente lei.

Art. 19-A Considera-se Agenda Transversal um conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Art. 19-B A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 19-C O município terá o prazo de até 30 de abril do primeiro ano de vigência deste PPA para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.943, DE 2025 - INSTITUI SOBRE A TRANSPARÊNCIA ATIVA DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS RELACIONADAS AO ORÇAMENTO MULHER E ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS MULHERES NO MUNICÍPIO DE P

Institui sobre a transparência ativa das informações orçamentárias e financeiras relacionadas ao Orçamento Mulher e às políticas públicas voltadas às mulheres no Município de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei assegura a transparência ativa das informações orçamentárias e financeiras relacionadas às políticas públicas voltadas às mulheres, mediante a divulgação, em sítio eletrônico oficial, de dados consolidados sobre despesas, programas, ações e iniciativas com impacto direto ou indireto sobre a promoção dos direitos das mulheres.

Art. 2º O Poder Executivo deverá disponibilizar, em sítio eletrônico oficial, relatório anual contendo informações extraídas dos sistemas de execução orçamentária e financeira do Município, observando-se, no mínimo:

I - identificação das dotações orçamentárias destinadas às políticas públicas para mulheres;

II - execução das despesas associadas às ações, programas e iniciativas que tenham as mulheres como público beneficiário direto ou indireto;

III - discriminação entre:

a) despesas exclusivas, diretamente voltadas às políticas públicas para mulheres;

b) despesas não exclusivas, cujo impacto seja relevante para a redução das desigualdades de gênero.

§ 1º O relatório terá caráter informativo, sem prejuízo das formas de consolidação de dados previstas na legislação orçamentária vigente.

§ 2º A elaboração e a divulgação do relatório utilizarão dados e instrumentos já existentes na Administração, não exigindo qualquer nova metodologia, sistema ou procedimento interno além daqueles já adotados.

§ 3º A publicação deverá ocorrer até o dia 30 de abril de cada ano, referente ao exercício financeiro anterior.

Art. 3º O relatório poderá ser organizado em seções temáticas, observando, no mínimo, as seguintes áreas relacionadas às políticas para mulheres:

I - enfrentamento das diversas formas de violência contra as mulheres;

II - igualdade no trabalho e autonomia econômica;

III - saúde integral, direitos sexuais e direitos reprodutivos;

IV - educação para a igualdade;

V - participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;

VI - ações voltadas às mulheres jovens, idosas e com deficiência;

VII - iniciativas de cultura, esporte e comunicação com impacto na igualdade de gênero.

Parágrafo único. A organização temática prevista neste artigo tem finalidade informacional, não constituindo criação de programas, metas ou obrigações administrativas novas ao Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.944, DE 2025 - ALTERA A DENOMINAÇÃO DA VIA ATUALMENTE DENOMINADA RUA PIQUIZEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTOS DE PEDRA PRETA, PASSANDO A DENOMINAR-SE RUA FREI NELSON BERNARDES MARTINS, OFM.

Altera a denominação da via atualmente denominada Rua Piquizeiro, localizada no bairro Altos de Pedra Preta, passando a denominar-se Rua Frei Nelson Bernardes Martins, OFM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A via pública atualmente denominada Rua Piquizeiro, localizada no bairro Altos de Pedra Preta, no Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, passa a denominar-se Rua Frei Nelson Bernardes Martins, OFM, preservando-se sua identificação nos mapas e cadastros municipais.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal promover a atualização dos cadastros oficiais e a instalação da sinalização toponímica necessária, bem como adotar as providências administrativas correlatas à implementação desta denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.945, DE 2025 - ALTERA A DENOMINAÇÃO DA VIA ATUALMENTE DENOMINADA RUA DAS SAMAMBAIAS, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTOS DE PEDRA PRETA, PASSANDO A DENOMINAR-SE RUA FREI JORGE ELSING.

Altera a denominação da via atualmente denominada Rua das Samambaias, localizada no bairro Altos de Pedra Preta, passando a denominar-se Rua Frei Jorge Elsing.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A via pública atualmente denominada Rua das Samambaias, localizada no bairro Altos de Pedra Preta, no Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, passa a denominar-se Rua Frei Jorge Elsing, preservando-se sua identificação nos mapas e cadastros municipais.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal promover a atualização dos cadastros oficiais e a instalação da sinalização toponímica necessária, bem como adotar as providências administrativas correlatas à implementação desta denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.946, DE 2025 - ALTERA A DENOMINAÇÃO DA VIA ATUALMENTE DENOMINADA RUA MANGABEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTOS DE PEDRA PRETA, PASSANDO A DENOMINAR-SE RUA FREI JOSÉ CORNÉLIO ANGÉLICO.

Altera a denominação da via atualmente denominada Rua Mangabeira, localizada no bairro Altos de Pedra Preta, passando a denominar-se Rua Frei José Cornélio Angélico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A via pública atualmente denominada Rua Mangabeira, localizada no bairro Altos de Pedra Preta, no Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, passa a denominar-se Rua Frei José Cornélio Angélico, preservando-se sua identificação nos mapas e cadastros municipais.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal promover a atualização dos cadastros oficiais e a instalação da sinalização toponímica necessária, bem como adotar as providências administrativas correlatas à implementação desta denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.947, DE 2025 - INSTITUI O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

Institui o Programa Remédio em Casa, no âmbito do Município de Pedra Preta-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Pedra Preta-MT, o Programa “Remédio em Casa”.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Pedra Preta-MT, o Programa “Remédio em Casa”, com o objetivo de estimular políticas públicas de acesso a medicamentos de uso contínuo por pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou portadoras de doenças crônicas, usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

I – facilitar o acesso a medicamentos essenciais por pessoas com mobilidade reduzida, deficiência física ou intelectual, ou doenças crônicas;

II – garantir tratamento digno e contínuo aos usuários do SUS;

III – contribuir para a prevenção de complicações e internações hospitalares;

IV – promover a humanização do atendimento na rede pública municipal de saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ERRATA Nº 001/2025

Tornamos público, para que não surja efeitos legais, o cancelamento da publicação da Lei nº 1932, de 3 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Criação de Secretaria Municipal, e dá outras providências, disponibilizadas nas páginas 553 a 556 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 4

de dezembro de 2025, quinta-feira, em virtude de ter sido inserido indevidamente.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

Pedra Preta, 18 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 2025 - CRIAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Criação de Secretaria Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, a Secretaria Municipal de Receita e Desenvolvimento Econômico, órgão de atividades meio, integrando-se à administração direta municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Receita e Desenvolvimento Econômico tem por finalidade básica a gestão dos processos relativos à receita municipal e ao desenvolvimento econômico do município.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Receita e Desenvolvimento Econômico:

I - o planejamento, organização, coordenação, integração, controle, execução e avaliação das politicas municipais relativas às áreas econômica e tributária do Município;

II - administrar os fundos e recursos específicos da referida pasta;

III - a análise de fontes de recursos;

IV - coordenar, supervisionar, controlar, planejar e avaliar as atividades de administração tributária do Município;

V - tributar, fiscalizar, lançar, arrecadar e cobrar os tributos de competência municipal e demais prestações compulsórias de natureza financeira, previstas em Lei, incluídas em sua atribuição por instrumento específico;

VI - gerenciar os cadastros fiscais, as informações econômico-fiscais e demais bancos de dados de contribuintes, autorizando e homologando sua implantação e atualização;

VII - o pronunciamento decisório:

a) no âmbito de processos administrativo-tributário;

b) na apreciação de consultas em matéria tributaria ou de pedidos de regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão de parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em Lei;

VIII - a assessoria e a consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como a orientação e o atendimento ao contribuinte nessa área, visando ao exato cumprimento da legislação em vigor, ressalvadas as competências da Procuradoria-Geral do Município;

IX - promover o lançamento e a cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários municipais;

X - propor atividades que impulsionem a educação fiscal, servindo de instrumento de ligação entre o cidadão contribuinte e a administração pública tributária municipal;

XI - celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais objetivando o aprimoramento da fiscalização tributária, a racionalização de atividades e a integração dos dados econômico-fiscais;

XII - gerir a legislação tributária do Município, estudando e sugerindo alterações na mesma com vistas a sua atualização e modernização;

XIII - propor alterações e automatizações de procedimentos e rotinas de trabalho, bem como implementar novos projetos que possam ser otimizados pela utilização de recursos de informática e ferramentas tecnológicas, visando a adequação às mudanças legais, estruturais e institucionais;

XIV - o planejamento, proposição, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais voltadas ao crescimento econômico, às áreas de desenvolvimento da indústria, do comercio, da prestação de serviços, da ciência e tecnologia do Município;

XV - a promoção, fomento, incentivo, assistência e apoio à indústria, comércio, prestação de serviços, ciência e tecnologia;

XVI - a realização de estudos, pesquisas, coordenação e implementação de planos, programas e projetos estratégicos voltados ao desenvolvimento econômico do Município, de forma integrada, da região;

XVII - a execução das políticas de incentivo e as providências visando à atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais, turísticas, cientificas, tecnológicas e de prestação de serviços, que gerem investimentos no Município;

XIX - a orientação e a coordenação das atividades voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura de apoio aos empreendimentos econômicos;

XX - a coordenação dos incentivos e apoio às micro, pequenas e médias empresas instaladas no município;

XXI - os estudos de potencialidades do Distrito Industrial e a coordenação da melhor utilização de seus recursos;

Art. 3° Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Receita e Desenvolvimento Econômico, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com proventos regulados de forma idêntica aos titulares das demais Secretarias Municipais.

Art. 4° Integram a Secretaria Municipal de Receita e Desenvolvimento Econômico:

I - gabinete do Secretário;

II - departamento de Administração e Fiscalização Tributária;

III - coordenação de Fiscalização e Posturas Urbanas;

IV - coordenação de Desenvolvimento Econômico;

V - coordenação de Atendimento ao Contribuinte;

VI - coordenação de Cadastro e Informações Econômicas;

VII - coordenação de Lançamento e Arrecadação de Tributos.

Art. 5º Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Coordenador de Cadastro e Informações Econômicas, vinculado à Secretaria de Receita e Desenvolvimento, de livre nomeação e exoneração, com salário de R$ 3.062,47 (três mil, sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e regido pelo Regime Estatutário, com 01 (uma) vaga para provimento por comissão e carga horária com dedicação exclusiva, para desempenho das seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades a serem desempenhadas para atualização dos Cadastros Imobiliário e Econômico;

II - coordenar os procedimentos de inscrição de imóveis no Cadastro Imobiliário Municipal;

III - acompanhar a realização de diligências fiscais para fins de atualização cadastral;

IV - coordenar os procedimentos de inscrição de pessoas jurídicas e profissionais que compõem o Cadastro Mobiliário Municipal de Contribuintes;

V - coordenar as atividades de inclusão, a manutenção, baixa e suspensão de dados relativos ao Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico Municipais;

VI - coordenar as atividades de conferência, auditoria e saneamento dos dados cadastrais processados e promover as eventuais correções;

VII - auxiliar aos demais órgãos quanto ao saneamento e à apuração de dados cadastrais necessários ao lançamento dos tributos municipais;

VIII - coordenar a emissão das certidões relacionadas ao Cadastro Imobiliário e ao Cadastro Econômico Municipais;

IX - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 6º Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Coordenador de Fiscalização de Posturas Urbanas, vinculado à Secretaria de Receita e Desenvolvimento, de livre nomeação e exoneração, com salário de R$ 3.062,47 (três mil, sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e regido pelo Regime Estatutário, com 01 (uma) vaga para provimento por comissão e carga horária com dedicação exclusiva, para desempenho das seguintes atribuições:

I - coordenar e orientar a equipe de fiscais e agentes de fiscalização urbana, garantindo o cumprimento das tarefas e a aplicação das leis de postura;

II - coordenar as atividades de fiscalização do cumprimento das normas de postura em áreas como obras, comércio, uso do solo, publicidade, entre outros;

III - acompanhar as atividades referentes a notificações, autos de infração, embargos e outros processos administrativos relacionados às posturas municipais;

IV - interagir com outros órgãos e setores da administração municipal, além de manter contato com a população para esclarecer dúvidas e receber denúncias;

V - preparar relatórios sobre as atividades de fiscalização, com análise de resultados e sugestões para melhorias;

VII - sugerir e implementar medidas para prevenir irregularidades e garantir o cumprimento das normas de postura;

VII - desempenhar outras atividades correlatas a sua área atuação que sejam determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 7º Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Coordenador de Atendimento ao Contribuinte, vinculado à Secretaria de Receita e Desenvolvimento, de livre nomeação e exoneração, com salário de R$ 3.062,47 (três mil, sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e regido pelo Regime Estatutário, com 01 (uma) vaga para provimento por comissão e carga horária com dedicação exclusiva, para desempenho das seguintes atribuições:

I - coordenar e organizar a atividade operacional de atendimento ao contribuinte;

II - manter registro de reclamações e elogios quanto ao atendimento prestado;

III - elaborar relatórios da atividade de atendimento ao contribuinte, visando estabelecer banco de dados afim de subsidiar ações de aprimoramento do atendimento disponibilizado;

IV - reportar a equipe sobre os novos procedimentos e mudanças nas especificações dos processos, produtos, sistemas e fluxos de atendimento ao contribuinte;

V - desempenhar outras atividades correlatas à sua área atuação.

Art. 8º Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Secretaria de Receita e Desenvolvimento, de livre nomeação e exoneração, com salário de R$ 3.062,47 (três mil, sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e regido pelo Regime Estatutário, com 01 (uma) vaga para provimento por comissão e carga horária com dedicação exclusiva, para desempenho das seguintes atribuições:

I - responsabilizar-se pelas atividades de elaboração e coordenação do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, garantindo diretrizes para o crescimento sustentável do município;

II - criar estratégias para diversificação da economia local, fortalecendo setores como comércio, serviços, indústria, turismo e agronegócio;

II - implementar políticas de apoio ao empreendedorismo e inovação tecnológica;

IV - desenvolver políticas de incentivos fiscais e tributários para atrair novas empresas e indústrias ao município;

V - criar programas para facilitar a instalação de empresas, oferecendo suporte na regularização fundiária e infraestrutura;

VI - dirigir e coordenar as atividades as ações inerentes ao funcionamento e modernização dos distritos industriais e polos comerciais;

VII - propor políticas para estimular o comércio local e incentivar o consumo dentro do município;

VIII - apoiar a comercialização de produtos agrícolas, facilitando a participação dos produtores em feiras e programas de aquisição de alimentos (PAA, PNAE);

IX - desempenhar outras atividades correlatas a sua área de atuação que lhe sejam determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 9º. O cargo de Chefe do Departamento de Tributação, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Receita e Desenvolvimento Econômico e a ser denominado Chefe do Departamento de Administração e Fiscalização Tributária, mantendo-se a remuneração vigente, para desempenho das seguintes atribuições:

I - dirigir e executar a política tributária do Município;

II - manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;

III - orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;

IV - informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;

V - inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação exatoria;

VI - cuidar do lançamento, cálculo, emissão, conferência e recebimento dos tributos municipais;

VII - inscrever débitos em dívida ativa;

VIII - acompanhar a atualização do cadastro imobiliário através das aprovações de projetos, desmembramentos, habite-se e fiscalização in loco;

IX - cadastrar e baixar inscrições de pessoas físicas e jurídicas;

X - emitir alvarás e autorizações de notas fiscais;

XI - receber, baixar e fechar análises das receitas recebidas através dos bancos conveniados;

XII - calcular, conferir, protocolar e atualizar o cadastro referente aos ITBI;

XII - emitir certidões e notificações para cobranças judiciais;

XIV - cadastrar novos loteamentos;

XV - atender ao público em geral; exercer outras atividades correlatas.

Art. 10. O cargo de Coordenador do Departamento de Arrecadação, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Receita e Desenvolvimento Econômico e a ser denominado de Coordenador de Lançamento e Arrecadação de Tributos, mantendo-se a remuneração vigente, para desempenho das seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades lançamento de receitas arrecadadas pelo Município, em suas diversas fontes de arrecadação;

II - coordenar as atividades realizadas no âmbito do fluxo operacional de arrecadação das receitas municipais;

III - organizar e manter estatística acerca da arrecadação municipal, tanto de forma analítica quanto sintética;

IV - emitir relatórios periódicos que demonstrem a evolução da receita municipal;

V - emitir alertas às autoridades superiores na hipótese em que a arrecadação municipal se mostre deficitária em relação às metas de arrecadação estabelecidas nas peças de planejamento e de orçamento;

VI - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelos superiores.

Art. 11. Esta lei complementar entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2847, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2847, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Complementar nº 115, de 29 de setembro de 2023;

Considerando Teste Seletivo nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a C.I. nº 2235, de 05 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**, o profissional da Educação Básica Pública Municipal, pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenação Pedagógica, da Escola Municipal São Pedro, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Gislaine da Cruz Dias	9141	Coordenadora

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 53,00% (cinquenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar nº 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2855, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2855, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Complementar nº 115, de 29 de setembro de 2023;

Considerando Teste Seletivo nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a C.I. nº 2306, de 09 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**, o profissional da Educação Básica Pública Municipal, pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenação Pedagógica, da Escola Municipal São Luiz, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Andreia Ardt de Souza Cardoso	9343	Coordenadora

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 48,00% (quarenta e oito por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar nº 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO nº 024/2025**, cujo objeto é: "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME ITENS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTO E INDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME ITENS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTO E INDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) E SICRO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 7.760.000,00 (Sete milhões, setecentos e sessenta mil).**

Peixoto de Azevedo - MT, 11 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da **INEXIGIBILIDADE nº 024/2025**, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) LAMPADAS PARA CUBETAS E 04 KITS DE REAGENTES TWEEN 20 EXCLUSIVOS DA MARCA WIENER, NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE BIOQUIMICA MODELO CM-200, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.634,78 (Dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).**

Peixoto de Azevedo - MT, 12 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PROTECNA MANUTENÇÕES LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da **INEXIGIBILIDADE nº 022/2025**, cujo objeto é: **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO APARELHO DE HEMATOLOGIA DA MARCA AMAMEDICAL, AFIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES LABORATORIAIS ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 5.930,00 (Cinco mil, novecentos e trinta reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 12 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **D.R.P PAIVA & A. G. DONADIA LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da **DISPENSA nº 022/2025**, cujo objeto é: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL FORTINI PLUS EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 1001374-11.2025.8.11.0023) EM FAVOR DE LUIZ HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.394,00 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 12 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLINICAS PRADO LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TESTES DE AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE EM GESTANTES, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) VINCULADOS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 12 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**.

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS E TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO PARA COVID-19, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADES VINCULADAS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 26.539,60 (Vinte e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**

Peixoto de Azevedo - MT, 12 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS E TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO PARA COVID-19, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADES VINCULADAS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 19.761,40 (Dezenove mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo - MT, 12 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS E TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO PARA COVID-19, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADES VINCULADAS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 22.509,20 (Vinte e dois, quinhentos e nove reais e vinte centavos).**

Peixoto de Azevedo - MT, 12 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS LA-**

BORATORIAIS E TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO PARA COVID-19, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADES VINCULADAS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 17.440,71 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e um centavos).**

Peixoto de Azevedo - MT, 12 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SILVA E SILVA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARASAÚDE LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS E TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO PARA COVID-19, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADES VINCULADAS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 23.345,00 (Vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 12 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TOP WORK LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO nº 025/2025**, cujo objeto é: "**ADESÃO PROP. P/ ESTE MUN. A ATA DE REG. DE PREÇO Nº 005/2024, DO PREGÃO ELET. Nº 003/2024, CINDESP – SP, OBJ. P/ AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO NACIONAL P/ ATEN. AOS ESTUD. E PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAM. ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO PROF. E EUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS"**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 686.073,10 (Seiscentos e oitenta e seis mil, setenta e três reais e dez centavos).**

Peixoto de Azevedo - MT, 15 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO nº 027/2025**, cujo objeto é: "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 DO CIBAX-PR, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP CABINE DUPLA TIPO C NOVO 0KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 325.500,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

Peixoto de Azevedo -MT, 16 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARCOPOLO S.A**.

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO nº 028/2025**, cujo objeto é: "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 061/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS ESCOLAR 0KM DESTINADO AO TRANSPORTE DIARIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO nº 026/2025**, cujo objeto é: "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/**

2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, DA PREF – MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT, OBJETO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, EM ATENDIMENTO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO."

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil).**

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. Os serviços que serão elaborados e executados para o município durante o período de **6 (meses) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES**.

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 142.114,90 (Cento e quarenta e dois mil, cento e quatorze reais e noventa centavos).**

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 13.465,32 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DORAMEL LTDA**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS**

DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 5.496,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.000,00 (Mil reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 7.181,12 (Sete mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos).**

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUTCARE LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **WG LABORATORIO EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 032/2023**, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 020/2022, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 65, I, "b", §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 032/2023:**

1 - FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS À QUAL PASSA INTEGRAR O SEGUINTE:

1.1 . O Presente Termo Aditivo tem por finalidade o Aditivo de 25% conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do contrato.

1.2 . Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 35.318,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e dezoito reais)** relativo ao aumento de 25% no **QUANTITATIVO** original do contrato.

1.3. O contrato passará a ter o valor total de **R$ 177.990,00 (Cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **METAH LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 051/2025**, oriundo da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO 007/2024, PROCESSO º 121/2024, REALIZADO PELO CODEVAR – CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES E CRE-**

CHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 124, I, Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 051/2025:**

1 - FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO À QUAL PASSA INTEGRAR O SEGUINTE:

1.1 . O Presente Termo Aditivo tem por finalidade o Aditivo de 25% conforme previsto na Cláusula Décima do contrato.

1.2 . Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 382.364,00 (Trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais)** relativo ao aumento de 25% no **QUANTITATIVO** original do contrato.

1.3 . O contrato passará a ter o valor total de **R$ 1.911.820 (Um milhão, novecentos e onze mil, oitocentos e vinte reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **CLICKNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 123/2021, cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓPTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/03/2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 38.807,16 (Trinta e oito mil, oitocentos e sete reais e dezesseis centavos).**

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº **114/2025**, oriundo da **ADESÃO 018/2025**, cujo objeto é a **"ADESAO PROP. P/ESTE MUN. A ATA DE REG.DE PREÇO N.9/2025, ORIUN. DO PR. PRES. N.08/2025, DA PREF. MUN. DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, CONT. DE EMP. ESPEC. NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS/ESTRADAS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS LOCALIZADAS NO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, SEC. DE OBRAS".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 124, I, "b", da Lei Federal 14.133/2021.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 114/2025:**

1- Fica alterado a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO:** Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 289.922,47 (Duzentos e oitenta e nove reais, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos),** assim, o contrato passa ao valor total de **R$ 7.630.556,28 (Sete milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).**

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº **049/2024**, oriundo da **CONCORRENCIA ELETRÔNICA 003/2024**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 811,30 M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 353 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 E PORTARIA 316/2023/GBSE EM ANEXO".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 049/2024:**

1 - Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO : O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em 08/02/2026 e o prazo de execução expirando em 03/02/2026.

Peixoto de Azevedo - MT, 07 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 073/2025**, oriundo da **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE E SEM CONTRASTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 124, I, Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 073/2025:**

1 - FICA ALTERADA A CLÁUSULA QUARTA – PREÇO À QUAL PASSA INTEGRAR O SEGUINTE:

1.1 . O Presente Termo Aditivo tem por finalidade o Aditivo de 25% conforme previsto na Cláusula Décima Quinta do contrato.

1.2 . Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 139.516,25 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)** relativo ao aumento de 25% no **QUANTITATIVO** original do contrato.

1.3 . O contrato passará a ter o valor total de **R$ 697.581,25 (Seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **GIGA BYTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato de nº 008/2022, cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente Instrumento fica alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 008/2022:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **18/06/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de **R$ 7.253,40 (Sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 264/2023**, oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023**, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da lei 8666/1993.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 264/2023:**

1 . CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1.1 O presente aditivo terá prazo de vigência de **12 meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1 - Ao valor global pelos serviços, será considerada a importância de **R$ 163.325,00 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, referente a renovação do contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 11 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa: **KIENTRO BRASIL LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 064/2024**, oriundo do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 064/2024:**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **18/06/2026.**

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2797 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e DILANE SANOS DE CARVALHO,** matrícula **Nº 9186 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, para atuarem como fiscais do contrato **163/2025**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 019/2025**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e pro-

por a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de dezembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2798 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WRIALES FERREIRA MELO,** matrícula **Nº 7580 (fiscal titular) e GERLAN PEREIRA DE MELO,** matrícula **Nº 9242 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais do contrato **164/2025**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 017/2025**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDE E CHAPÉU DE BRUXA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de dezembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2863 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **NILSON ROBERTO DA SILVA**, matrícula **Nº 9213, (fiscal titular)** representante da Secretaria de Obras, para atuar como fiscal do Contrato de nº **165/2025**, referente a contratação da empresa: **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, estabelecida na com sede na Rua Acuri (Jd. Imperial 2ª Etapa), Nº 156, Lote 32, Quadra 13, Casa Fundo, Bairro Jd. Imperial, Cuiabá – MT, CEP: 78.076-021, inscrita no CNPJ sob o n°**. 03.143.476/0001-70**, referente a "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME ITENS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTO E INDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME ITENS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTO E INDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) E SICRO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditi-

vos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de dezembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2870 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOÃO BATISTA DA SILVA CURTI,** matrícula **Nº 6585 (fiscal titular) e VANESSA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula **Nº 6840 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais do Contrato nº **166/2025**, referente a contratação da empresa: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 73.008.682/0001-52, sediado(a) na Avenida Guido Caloi, 1935 – Térreo – Blocos A/B – Jardim São Luiz, CEP: 05802-140, na cidade de São Paulo – SP, referente a **INEXIGIBILIDADE 024/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) LAMPADAS PARA CUBETAS E 04 KITS DE REAGENTES TWEEN 20 EXCLUSIVOS DA MARCA WIENER, NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE BIOQUIMICA MODELO CM-200, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de dezembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2871 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOÃO BATISTA DA SILVA CURTI,** matrícula **Nº 6585 (fiscal titular) e SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA,** matrícula **Nº 9185 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais do Contrato nº **167/2025**, referente a contratação da empresa: **PROTECNA MANUTENÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 39.435.202/0001-00, sediado(a) na Rua 249, Bairro Set Coimbra, Município de Goiânia - GO, referente a **INEXIGIBILIDADE 022/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO APARELHO DE HEMATOLOGIA DA MARCA AMAMEDICAL, AFIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES LABORATORIAIS ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de dezembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2872 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO,** matrícula **Nº 9180 (fiscal titular) e VANESSA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula **Nº 6840 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **168/2025**, referente a contratação da empresa vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 022/2025**, contratadas por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL FORTINI PLUS EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 1001374-11.2025.8.11.0023) EM FAVOR DE LUIZ HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de dezembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2873 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **FABIANA ALVES DE LIMA,** matrícula **Nº 5543 (fiscal titular) e HEMERSON SOUZA LEAL,** matrícula **Nº 4651 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde para atuarem como fiscais do contrato **169/2025**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 025/2025**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TESTES DE AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE EM GESTANTES, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) VINCULADOS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de dezembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2874 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE

SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOÃO BATISTA DA SILVA,** matrícula **Nº 6585 (fiscal titular) e ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE,** matrícula **Nº 5531 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos contratos **170 ao 174/2025**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 024/2025**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS E TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO PARA COVID-19, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADES VINCULADAS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de dezembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2880 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula **Nº 4915, (fiscal titular) e THIAGO VIEIRA LIMA**, matrícula **Nº 9366, (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **175/2025**, referente a contratação da empresa: TOP WORK LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.921.160/0001-00,** estabelecida à Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, Nº 572, Sala 201, Parte, Centro, Cidade de Niterói – RJ, CEP: 24.030-128, referente a "**ADESÃO PROP. P/ ESTE MUN. A ATA DE REG. DE PREÇO Nº 005/2024, DO PREGÃO ELET. Nº 003/2024, CINDESP – SP, OBJ. P/ AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO NACIONAL P/ ATEN. AOS ESTUD. E PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAM. ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO PROF. E EUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS"**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de dezembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2895 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula **Nº 4915, (fiscal titular) e THIAGO VIEIRA LIMA**, matrícula **Nº 9366, (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **176/2025**, referente a contratação da empresa: **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **53.641.615/0001-63**, sediado(a) na Rua F, (ST OESTE), Nº 15, Sala 04, Bairro Morada do Ouro, Município de Cuiabá – MT, CEP: 78.053-088, referente a "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 DO CIBAX-PR, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP CABINE DUPLA TIPO C NOVO 0KM, EM**

ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de dezembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2896 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula **Nº 4915, (fiscal titular) e THIAGO VIEIRA LIMA**, matrícula **Nº 9366, (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **177/2025**, referente a contratação da empresa: **MARCOPOLO S.A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **88.611.835/0018-77**, sediado(a) na Rua Irmão Gildo Schiavo, Nº 110, São Cristóvão, em Caxias do Sul - RS, referente a "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 061/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS ESCOLAR 0KM DESTINADO AO TRANSPORTE DIARIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de dezembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2897 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula **Nº 4915, (fiscal titular) e THIAGO VIEIRA LIMA**, matrícula **Nº 9366, (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **178/2025**, referente a contratação da empresa: **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **53.641.615/0001-63**, sediado(a) na Rua F, (ST OESTE), Nº 15, Sala 04, Bairro Morada do Ouro, Município de Cuiabá – MT, CEP: 78.053-088, referente a "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, DA PREF – MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT, OBJETO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, EM ATENDIMENTO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO."**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da

prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de dezembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2908 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALINE DEISI CORRÊA DANIELLI SILVA,** matrícula **Nº 5683 (fiscal titular) e ALEXSSANDRO ROCHA QUELI,** matrícula **Nº 7845 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde para atuarem como fiscais do contrato **179/2025**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de dezembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2909 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora: **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula **Nº 6927 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscal dos contratos **180 ao 186/2025**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 022/2025**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de dezembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **R. C. MACCARI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 001/2025**, oriundo do **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PAEAEE, PNAEI. REFERENTE ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, ZONA RURAL E INDÍGENA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 001/2025:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **13/05/2026.**

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N. 033-2025

OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO SALDO DO CONVÊNIO Nº 0006-2024/SINFRA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E ESTE MUNICÍPIO,** conforme as especificações contidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, bem como demais normas previstas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA**: CONSTRUCAMPO BRASIL LTDA . **CNPJ:** 49.064.321/0001-49.**VIGÊNCIA:** 18/12/2025 à 18/06/2026. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: **120** (cento e vinte) dias. **VALOR GLOBAL:** R$ 933.999,99. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa de Licitação n. 021/2025, onde sagrou-se vencedora a empresa **LAENDER RODRIGUES DA SILVA, CNPJ n. 63.564.410/0001-85,** com o maior valor percentual/maior desconto sendo de **7,2%,** valor total estimado de **R$ 43.267,92 (quarenta e três mil duzentos sessenta e sete reais noventa e dois centavos). CLÁUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 - PROCESSO Nº 81/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Prazo de entrega: de até 15 (quinze) dias após ordem de serviços. **Fundamento Legal:** art. 75, III alinea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT. **Contratada: LAENDER RODRIGUES DA SILVA, CNPJ n. 63.564.410/0001-85,** com o maior valor percentual/maior desconto sendo de **7,2%,** valor total da proposta **R$ 43.267,92 (quarenta e três mil duzentos sessenta e sete reais noventa e dois centavos). Ratifico a Dispensa de Licitação nº 021/2025 com base no art. 75, III, alinea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. Em 19 de dezembro de 2025. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°84/2020

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°84/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **P M DOS SANTOS – ME (JETTE TUR TRANSPORTES**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato por mais 12 (doze) meses, tendo sua vigência atualizada para o período de 20/12/2025 a 20/12/2026

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor **ELVIS REGIS DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.496.XXX-XX**, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 16 de dezembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 026/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações comple-

mentares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada ao "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS DO TIPO TENDAS, SONORIZAÇÃO E GRADES INIBIDORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT".**

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 19/12/2025 às 08h00m do dia 08/01/2026 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: Dia 08/01/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 08/01/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel./Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.**

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 19/12/2025 às 08h00m do dia 09/01/2026 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: Dia 09/01/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 09/01/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

Poconé, 18 de Dezembro de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

PREFEITURA
ERRATA AO DECRETO Nº 139/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, torna pública a presente ERRATA, para corrigir erro material no Decreto nº 139/2025, que dispõe sobre o Processo Seletivo para provimento dos cargos de Gestor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Poconé–MT, para o biênio 2026/2027, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º – Poderá participar do Processo Seletivo, candidatos com vínculo efetivo somente na Rede Municipal de Poconé – MT, desde que atendam os seguintes requisitos:

LEIA-SE:

Art. 3º – Poderá participar do Processo Seletivo, candidatos com vínculo efetivo na Rede Municipal de Poconé – MT, desde que atendam os seguintes requisitos:

ACRESCENTA-SE AO ART. 5º:

§ 1º - A soma das notas obtidas nas 4 (quatro) etapas constituirá a nota final do candidato.

§ 2º – Na hipótese de inexistência de inscrições ou de número insuficiente de classificados, e havendo vagas tanto para o cargo de gestor escolar quanto para o de coordenador pedagógico, caberá à Secretaria Municipal de Educação indicar, dentre os profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino, os respectivos ocupantes, desde que observados, rigorosamente, os critérios estabelecidos no art. 3º deste Decreto.

DISPOSIÇÃO FINAL:

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 139/2025.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 18 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
DECRETO Nº 161 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá

outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos nos exercícios de 2017 a 2020, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º- Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos entre os exercícios de 2023 a 2024, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 02 do presente decreto.

Art. 3º- Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 31/12/2025, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 4º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 17 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
ANEXO I DO DECRETO Nº 161 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2017 até 31/12/2020

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Exercício: 2017							
70048/2017-Global	02/01/2017	45-07.002.10.302.0050.1142.4.4.90.51.0114000000	MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	R$ 85.910,72	R$ 776,49	R$ 776,49	R$ 0,00
			Total do exercício 2017	**R$ 85.910,72**	**R$ 776,49**	**R$ 776,49**	**R$ 0,00**
Exercício: 2019							
5370/2019-Ordinário	03/07/2019	4-03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000	DURA - LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP	R$ 2.640,00	R$ 134,50	R$ 134,50	R$ 0,00
7595/2019-Ordinário	03/10/2019	20-05.002.08.244.0007.2514.3.3.90.39.0.1.00.000000	PAX NACIONAL PREVER SERVICOS POSTUMOS LTDA	R$ 1.300,00	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 0,00
			Total do exercício 2019	**R$ 3.940,00**	**R$ 159,50**	**R$ 159,50**	**R$ 0,00**
Exercício: 2020							
9/2020-Global	02/01/2020	290-06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.36.0.1.15.000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 5.821,94	R$ 189,12	R$ 189,12	R$ 0,00
67/2020-Global	02/01/2020	97-05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.36.0.1.00.000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 8.702,00	R$ 74,50	R$ 74,50	R$ 0,00
78/2020-Global	02/01/2020	289-06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.36.0.1.01.000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 11.474,82	R$ 328,53	R$ 328,53	R$ 0,00
193/2020-Estimativo	02/01/2020	19-03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 1.683,80	R$ 221,39	R$ 221,39	R$ 0,00
197/2020-Estimativo	02/01/2020	303-12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.39.0.1.00.000000	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 12.600,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 0,00
200/2020-Estimativo	02/01/2020	809-03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.40.0.1.00.000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 0,00
206/2020-Global	02/01/2020	216-06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.36.0.1.01.000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 2.566,55	R$ 328,53	R$ 328,53	R$ 0,00
231/2020-Global	02/01/2020	19-03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000	ZECTA TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00
465/2020-Global	02/01/2020	56-04.001.02.061.0004.0403.3.1.90.91.0.1.00.000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO	R$ 35.496,19	R$ 10.412,75	R$ 10.412,75	R$ 0,00
538/2020-Global	02/01/2020	31-04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 13.000,00	R$ 1.725,50	R$ 1.725,50	R$ 0,00
543/2020-Global	02/01/2020	56-04.001.02.061.0004.0403.3.1.90.91.0.1.00.000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO	R$ 6.593,87	R$ 6.593,87	R$ 6.593,87	R$ 0,00
593/2020-Global	02/01/2020	253-06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.1.25.000000	GISELLY MARIA DE JESUS COIMBRA	R$ 30.131,50	R$ 28.926,24	R$ 28.926,24	R$ 0,00
597/2020-Global	02/01/2020	161-05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.36.0.1.00.000000	MARIA JOSE PRADO DE ARRUDA	R$ 13.085,00	R$ 0,20	R$ 0,20	R$ 0,00
621/2020-Estimativo	02/01/2020	312-12.002.15.452.0023.2123.3.3.90.36.0.1.00.000000	VICTOR MANOEL DA SILVA MATOS	R$ 2.300,00	R$ 1.101,50	R$ 1.101,50	R$ 0,00
630/2020-Estimativo	02/01/2020	18-03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.36.0.1.00.000000	WELLINGTON GONÇALVES SANTANA	R$ 2.349,50	R$ 1.149,50	R$ 1.149,50	R$ 0,00
635/2020-Estimativo	02/01/2020	107-08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.36.0.1.00.000000	ARISTEU SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 4.749,50	R$ 1.149,50	R$ 1.149,50	R$ 0,00
653/2020-Estimativo	02/01/2020	38-05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.36.0.1.00.000000	ELOINA DE CASTRO CARMO	R$ 6.000,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,00
656/2020-Estimativo	02/01/2020	42-05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.36.0.1.00.000000	BENEDITO JOSE DOS SANTOS	R$ 3.906,00	R$ 1.247,42	R$ 1.247,42	R$ 0,00
679/2020-Estimativo	02/01/2020	180-06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.39.0.1.01.000000	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP	R$ 19.200,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 0,00
690/2020-Estimativo	02/01/2020	379-07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.36.0.1.46.000000	CATIA ROSA CALDAS PENHA	R$ 1.040,67	R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 0,00
709/2020-Estimativo	02/01/2020	206-06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.36.0.1.01.000000	GERSON RENATO ARRUDA COSTAA	R$ 3.093,67	R$ 1.149,50	R$ 1.149,50	R$ 0,00
785/2020-Estimativo	02/01/2020	452-07.002.10.302.0014.2708.3.3.90.36.0.1.02.000000	LUCINETE FERREIRA GOMES	R$ 5.397,72	R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 0,00

Data da emissão: 16/12/2025 15:41:08 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2017 até 31/12/2020

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
789/2020-Estimativo	02/01/2020	423-07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.36.0.1.02.000000	GREIFUNY JESUS DOS SANTOS	R$ 3.346,84	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 0,00
839/2020-Global	02/01/2020	164-05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.39.0.1.00.000000	AGUAS DE POCONE S.A	R$ 47,40	R$ 0,24	R$ 0,24	R$ 0,00
944/2020-Global	21/02/2020	677-12.003.15.451.0023.1123.4.4.90.51.0.3.37.000000	MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	R$ 109.088,79	R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 0,00
1056/2020-Global	27/02/2020	458-07.002.10.302.0014.2707.3.3.90.36.0.1.02.000000	CATARINO PEDROSO DE BARROS	R$ 8.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00
1180/2020-Global	27/02/2020	186-09.005.13.392.0011.2622.3.3.90.36.0.1.00.000000	LUIZ CARLOS DIAS DA CRUZ	R$ 2.080,00	R$ 1.978,60	R$ 1.978,60	R$ 0,00
1421/2020-Global	05/03/2020	39-05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.39.0.1.00.000000	IR-SERVICOS FUNERARIOS LTDA	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 0,00
1424/2020-Global	05/03/2020	31-04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.000000	BANCO DO BRASIL SA	R$ 5.000,00	R$ 10,45	R$ 10,45	R$ 0,00
1434/2020-Global	05/03/2020	178-06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.36.0.1.01.000000	RANIELE GONÇALVES NETO	R$ 963,07	R$ 963,07	R$ 963,07	R$ 0,00
1658/2020-Global	09/03/2020	38-05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.36.0.1.00.000000	LAURENCO ALVES DA SILVA	R$ 7.800,00	R$ 54,70	R$ 54,70	R$ 0,00
1751/2020-Global	10/03/2020	18-03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.36.0.1.00.000000	ARIANE SANTANA DE OLIVEIRA	R$ 4.800,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00
1756/2020-Global	11/03/2020	107-08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.36.0.1.00.000000	ROGERIO SANTOS DE ALMEIDA	R$ 1.200,00	R$ 1.149,50	R$ 1.149,50	R$ 0,00
1818/2020-Global	13/03/2020	395-12.003.26.782.0023.2127.3.3.90.39.0.1.30.000000	BKP CONSTRUTORA LTDA	R$ 43.632,54	R$ 43.632,54	R$ 43.632,54	R$ 0,00
1894/2020-Global	17/03/2020	137-09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.39.0.1.00.000000	RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI	R$ 1.929,00	R$ 1.929,00	R$ 1.929,00	R$ 0,00
2375/2020-Global	30/03/2020	669-12.002.15.452.0023.2123.3.3.90.93.0.1.00.000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 0,00
2426/2020-Global	30/03/2020	567-09.005.13.392.0011.2621.3.1.90.11.0.1.00.000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 0,00
2438/2020-Global	30/03/2020	315-12.002.15.452.0023.2126.3.3.90.30.0.1.17.000000	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R$ 19.410,00	R$ 19.410,00	R$ 19.410,00	R$ 0,00
2441/2020-Global	30/03/2020	205-06.001.12.122.0008.2602.3.1.90.11.0.1.01.000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 1.584,63	R$ 1.584,63	R$ 1.584,63	R$ 0,00
3059/2020-Global	03/04/2020	177-06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000	D.M.SILVA	R$ 556,70	R$ 556,70	R$ 556,70	R$ 0,00
3707/2020-Global	22/04/2020	12-02.001.04.131.0002.2203.3.3.90.39.0.1.00.000000	CLAUDENIR SILVA DE ALMEIDA 70596502109	R$ 3.600,00	R$ 144,00	R$ 144,00	R$ 0,00
3869/2020-Global	28/04/2020	107-08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.36.0.1.00.000000	GERSON DA SILVA BARROS	R$ 2.400,00	R$ 101,00	R$ 101,00	R$ 0,00
3872/2020-Ordinário	28/04/2020	426-07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.46.000000	GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA	R$ 800,00	R$ 760,00	R$ 760,00	R$ 0,00
3938/2020-Global	29/04/2020	90-05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.36.0.1.00.000000	DULCELINA DA GUIA SILVA BASTOS	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 0,00
3945/2020-Ordinário	29/04/2020	107-08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.36.0.1.00.000000	DAIANY ANDRADE DA SILVA BISPO	R$ 2.200,00	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ 0,00
3999/2020-Global	08/05/2020	17-03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.30.0.1.00.000000	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R$ 3.939,95	R$ 3.939,95	R$ 3.939,95	R$ 0,00
4017/2020-Global	08/05/2020	207-06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.01.000000	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	R$ 128,38	R$ 103,39	R$ 103,39	R$ 0,00
4105/2020-Global	08/05/2020	29-04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.30.0.1.00.000000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	R$ 868,37	R$ 868,37	R$ 868,37	R$ 0,00
4226/2020-Global	12/05/2020	379-07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.36.0.1.46.000000	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	R$ 4.314,00	R$ 4.314,00	R$ 4.314,00	R$ 0,00
4277/2020-Global	14/05/2020	340-12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.39.0.1.00.000000	CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	R$ 88,78	R$ 88,78	R$ 88,78	R$ 0,00
4307/2020-Global	17/05/2020	382-07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.46.000000	AGUAS DE POCONE S.A	R$ 87,97	R$ 44,40	R$ 44,40	R$ 0,00
4395/2020-Global	29/05/2020	132-05.002.08.243.0006.2906.3.3.90.36.0.1.29.000000	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	R$ 1.000,00	R$ 0,50	R$ 0,50	R$ 0,00
5156/2020-Global	01/06/2020	31-04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 7.200,00	R$ 1.176,00	R$ 1.176,00	R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2017 até 31/12/2020

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
5181/2020-Estimativo	01/06/2020	19-03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000	AGUAS DE POCONE S.A	R$ 249,66	R$ 23,00	R$ 23,00	R$ 0,00
5247/2020-Estimativo	05/06/2020	227-06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.39.0.1.01.000000	AGUAS DE POCONE S.A	R$ 260,15	R$ 33,78	R$ 33,78	R$ 0,00
5320/2020-Global	24/06/2020	739-07.002.10.301.0013.2910.3.3.90.30.0.1.46.073000	PHLORACEAE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	R$ 8.160,48	R$ 0,08	R$ 0,08	R$ 0,00
5518/2020-Global	01/07/2020	265-11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000	ALENIR ASSIS DE ALMEIDA	R$ 3.052,00	R$ 3.052,00	R$ 3.052,00	R$ 0,00
5519/2020-Global	01/07/2020	135-09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000	ALENIR ASSIS DE ALMEIDA	R$ 1.869,50	R$ 1.869,50	R$ 1.869,50	R$ 0,00
6099/2020-Global	05/08/2020	426-07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.46.000000	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 2.730,00	R$ 135,93	R$ 135,93	R$ 0,00
6214/2020-Global	17/08/2020	382-07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.46.000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 9.600,00	R$ 1.176,00	R$ 1.176,00	R$ 0,00
6220/2020-Global	18/08/2020	357-07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.39.0.1.02.000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 14.400,00	R$ 2.352,00	R$ 2.352,00	R$ 0,00
6330/2020-Global	26/08/2020	764-07.002.10.302.2718.2918.3.3.90.39.0.1.46.074000	BIANCA ROSA OLIVEIRA	R$ 10.840,00	R$ 216,80	R$ 216,80	R$ 0,00
6339/2020-Estimativo	28/08/2020	826-04.001.28.846.0004.0405.3.3.90.47.0.1.00.000000	MINISTERIO DA FAZENDA	R$ 39.645,25	R$ 2.377,72	R$ 2.377,72	R$ 0,00
6378/2020-Global	28/08/2020	273-11.001.18.541.0022.2113.3.3.90.39.0.1.00.000000	ABR CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	R$ 26.928,00	R$ 0,22	R$ 0,22	R$ 0,00
6799/2020-Global	15/09/2020	382-07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.46.000000	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 1.275,59	R$ 0,59	R$ 0,59	R$ 0,00
6815/2020-Global	16/09/2020	751-12.003.15.451.0023.1123.4.4.90.51.0.1.00.077000	MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	R$ 843.994,52	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,00
6857/2020-Global	23/09/2020	751-12.003.15.451.0023.1123.4.4.90.51.0.1.00.077000	MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	R$ 744.330,70	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,00
6963/2020-Global	28/09/2020	659-12.002.15.452.0023.2123.3.1.90.11.0.1.00.000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 2.614,40	R$ 1.569,00	R$ 1.569,00	R$ 0,00
7799/2020-Global	26/10/2020	763-07.002.10.302.2718.2918.3.3.90.30.0.1.46.074000	JUCYLMA APARECIDA LOURENCO	R$ 4.515,00	R$ 565,34	R$ 565,34	R$ 0,00
8009/2020-Global	04/11/2020	426-07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.46.000000	SEFAZ SECRETARIA DA FAZENDA	R$ 226,92	R$ 0,02	R$ 0,02	R$ 0,00
8011/2020-Global	04/11/2020	426-07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.46.000000	SEFAZ SECRETARIA DA FAZENDA	R$ 226,92	R$ 0,02	R$ 0,02	R$ 0,00
8190/2020-Global	26/11/2020	743-07.002.10.301.0013.2910.3.3.90.39.0.1.46.073000	MELISSA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R$ 14.990,00	R$ 299,80	R$ 299,80	R$ 0,00
8192/2020-Global	26/11/2020	379-07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.36.0.1.46.000000	SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS	R$ 2.080,00	R$ 1,74	R$ 1,74	R$ 0,00
8793/2020-Global	18/12/2020	774-11.001.18.541.0022.1111.4.4.90.52.0.1.24.000000	G. MANOEL DA SILVA	R$ 25.016,00	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 0,00
			Total do exercício 2020	**R$ 2.187.664,24**	**R$ 170.086,23**	**R$ 170.086,23**	**R$ 0,00**

PREFEITURA
ANEXO II DO DECRETO Nº 161 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2023 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Exercício: 2023							
4108/2023-Global	01/06/2023	409-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.632.3110000	MSB RECARGAS E INFORMATICA	R$ 1.830,30	R$ 0,60	R$ 0,00	R$ 0,60
8262/2023-Global	05/12/2023	412-07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.1.601.0000000	VM COMERCIO LTDA	R$ 29.205,00	R$ 29.205,00	R$ 0,00	R$ 29.205,00
			Total do exercício 2023	**R$ 31.035,30**	**R$ 29.205,60**	**R$ 0,00**	**R$ 29.205,60**
Exercício: 2024							
569/2024-Global	26/01/2024	22-04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP	R$ 18.000,00	R$ 353,16	R$ 0,00	R$ 353,16
1682/2024-Global	28/02/2024	17-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 228.800,00	R$ 11.200,00	R$ 0,00	R$ 11.200,00
2813/2024-Global	03/04/2024	65-06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 66.679,78	R$ 66.679,78	R$ 0,00	R$ 66.679,78
3261/2024-Estimativo	26/04/2024	22-04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000	JOYCE DAYANE DE SOUZA	R$ 13.500,00	R$ 550,00	R$ 0,00	R$ 550,00
			Total do exercício 2024	**R$ 326.979,78**	**R$ 78.782,94**	**R$ 0,00**	**R$ 78.782,94**
			Total geral	**R$ 358.015,08**	**R$ 107.988,54**	**R$ 0,00**	**R$ 107.988,54**

PREFEITURA
DECRETO N ° 127/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 127/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2314/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 895.956,83 (oitocentos e noventa e cinco mil novecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 84	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000		100.000,00
Cód. red.: 90	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.3110000		300.044,00
Cód. red.: 90	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000		114.029,00
		Sub-Total:	**514.073,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 130	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.501.0000000		381.883,83
		Sub-Total:	**381.883,83**
		Total Parcial Suplementado:	**895.956,83**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 3 de novembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO N° 128/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 128/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2314/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.656.144,21 (cinco milhões seiscentos e cinqüenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 6	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.1.500.0000000		1.800,00
Cód. red.: 3	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000		70.380,00
		Sub-Total:	**72.180,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 11	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000		202.103,73
		Sub-Total:	**202.103,73**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	04.001.28.843.0004.2017.4.6.90.1.500.0000000		1.373.000,00
Cód. red.: 14	04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.1.500.0000000		63.500,00
Cód. red.: 18	04.001.04.123.0004.2016.3.3.90.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 17	04.001.04.123.0004.2016.3.1.90.1.500.0000000		160.000,00
Cód. red.: 19	04.001.04.129.0004.2015.3.3.90.1.500.0000000		90.000,00
Cód. red.: 16	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000		225.000,00
		Sub-Total:	**2.011.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000		13.848,32
		Sub-Total:	**13.848,32**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000		398.000,00
		Sub-Total:	**398.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.500.1001000		3.093,07
Cód. red.: 62	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000		469.648,04
Cód. red.: 60	06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.569.0000000		479.500,00
Cód. red.: 67	06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.1.500.1001000		12.600,00
Cód. red.: 69	06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000		74.409,68
Cód. red.: 62	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000		65.000,00
Cód. red.: 63	06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.1.500.1001000		223.763,00
Cód. red.: 64	06.002.12.364.0008.2070.3.3.90.1.500.1001000		86.733,60
		Sub-Total:	**1.414.747,39**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	98	07.002.10.305.0012.2096.3.3.90.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	84	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000	30.000,00
Cód. red.:	76	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000	33.000,00
Cód. red.:	89	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.1.621.0000000	40.000,00
Cód. red.:	87	07.002.10.302.0011.2088.3.3.71.1.500.1002000	26.000,00
Cód. red.:	90	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.500.1002000	224.000,00
Cód. red.:	84	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.500.1002000	65.500,00
Cód. red.:	96	07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.1.621.0000000	23.000,00
Cód. red.:	89	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.1.500.1002000	70.000,00
Cód. red.:	84	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	133.300,00
		Sub-Total:	**647.800,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	100	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000	74.800,00
		Sub-Total:	**74.800,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	111	10.001.27.812.0017.1067.3.3.90.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	127	12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.1.500.0000000	132.044,77
Cód. red.:	128	12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.1.751.0000000	122.000,00
		Sub-Total:	**254.044,77**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	133	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.500.0000000	120,00
Cód. red.:	134	12.003.26.782.0024.2126.4.4.90.1.500.0000000	147.000,00
Cód. red.:	133	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.759.0000702	400.000,00
		Sub-Total:	**547.120,00**
		Total Parcial Suplementado:	**5.656.144,21**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	13	03.001.04.122.0003.2011.3.3.90.1.500.0000000	4.569,92
		Sub-Total:	**4.569,92**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	27	05.001.08.122.0005.2020.4.4.90.1.500.0000000	848,32
Cód. red.:	31	05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000	5.500,00
		Sub-Total:	**6.348,32**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	34	05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000	70.000,00
Cód. red.:	36	05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.1.500.0000000	12.813,60
Cód. red.:	39	05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000	10.905,02
Cód. red.:	40	05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000	601,55
Cód. red.:	42	05.002.08.244.0007.2048.3.3.90.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	43	05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.500.0000000	28.588,00
Cód. red.:	43	05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000	4.231,68
Cód. red.:	44	05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000	7.804,17
Cód. red.:	46	05.002.08.244.0007.2054.3.1.90.1.500.0000000	63.500,00
Cód. red.:	47	05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000	13.000,00
Cód. red.:	49	05.002.08.245.0006.2038.3.1.90.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	51	05.002.08.245.0006.2038.4.4.90.1.660.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	**261.444,02**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	56	06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.500.1001000	28.000,00
Cód. red.:	56	06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.552.0000000	86.000,00
Cód. red.:	57	06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.500.1001000	3.114,62
Cód. red.:	57	06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.552.0000000	104.454,60
Cód. red.:	58	06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.500.1001000	3.063,02
Cód. red.:	58	06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.552.0000000	189.142,61
Cód. red.:	59	06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.1.500.1001000	5.217,40
Cód. red.:	59	06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.1.552.0000000	1.680,00
Cód. red.:	65	06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	66	06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1.542.0000000	100.000,00
Cód. red.:	68	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000	15.600,00
Cód. red.:	68	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.542.0000000	80.000,00
		Sub-Total:	**626.272,25**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	70	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.500.1001000	766.177,72
Cód. red.:	73	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.540.1070000	614.092,07
		Sub-Total:	**1.380.269,79**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	74	07.002.10.122.0009.1039.4.4.90.1.500.1002000	2.326,91
Cód. red.:	78	07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.500.1002000	12.291,00
Cód. red.:	80	07.002.10.301.0010.2085.3.3.90.1.500.1002000	2.377,00
Cód. red.:	82	07.002.10.301.0010.2086.3.3.90.1.600.0000000	30.000,00
Cód. red.:	86	07.002.10.302.0011.2087.3.3.90.1.500.1002000	31.750,00
Cód. red.:	88	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.605.0000000	50.000,00
Cód. red.:	98	07.002.10.305.0012.2096.3.3.90.1.600.0000000	23.000,00
		Sub-Total:	**151.744,91**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	103	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	105	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1.500.0000000	52.306,50
Cód. red.:	106	09.001.23.695.0023.2122.3.3.90.1.500.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**122.306,50**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	112	11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.1.500.0000000	6.316,21
Cód. red.:	115	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000	178.780,00
Cód. red.:	116	11.001.18.541.0020.1089.3.3.90.1.500.0000000	178.000,00
Cód. red.:	117	11.001.18.541.0020.1089.4.4.90.1.500.0000000	500.000,00
Cód. red.:	118	11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.1.500.0000000	43.900,00
Cód. red.:	119	11.001.18.541.0022.2116.3.3.90.1.500.0000000	19.160,00
Cód. red.:	120	11.001.18.541.0022.2117.3.3.90.1.500.0000000	69.987,52
Cód. red.:	121	11.001.18.542.0019.2110.3.3.90.1.500.0000000	121.000,00
		Sub-Total:	**1.117.143,73**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	124	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000	762.044,77
		Sub-Total:	**762.044,77**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	136	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000	43.000,00
Cód. red.:	137	13.001.04.125.0015.2097.4.4.90.1.500.0000000	1.000.000,00
		Sub-Total:	**1.043.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	138	14.001.13.122.0026.2132.3.1.90.1.500.0000000	161.000,00
Cód. red.:	139	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**181.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**5.656.144,21**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 3 de novembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE N° 129/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 129/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2314/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 2.166 de 20 de DEZEMBRO de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 884.521,59 (oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e cinqüenta e nove centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 23	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 47	05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 60	06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.569.0000000		135.883,85
Cód. red.: 62	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000		87.996,00
		Sub-Total:	**223.879,85**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 73	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.500.1001000		119.565,24
		Sub-Total:	**119.565,24**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 84	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 84	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000		92.000,00
Cód. red.: 86	07.002.10.302.0011.2087.3.3.90.1.621.0000000		6.250,00
Cód. red.: 90	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.0000000		9.000,00
Cód. red.: 96	07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.1.621.0000000		34.000,00
		Sub-Total:	**145.250,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 126	12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.1.759.0000000		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	133	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.759.0000702	175.826,50
		Sub-Total:	**175.826,50**
		Total Parcial Suplementado:	**884.521,59**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	23	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	47	05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000	15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	60	06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.500.1001000	383,85
Cód. red.:	60	06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.542.0000000	100.000,00
Cód. red.:	60	06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.550.0000000	17.000,00
Cód. red.:	60	06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.551.0000000	18.500,00
Cód. red.:	62	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000	85.496,00
Cód. red.:	62	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.569.0000000	2.500,00
		Sub-Total:	**223.879,85**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	73	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.542.0000000	119.565,24
		Sub-Total:	**119.565,24**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	84	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	96.000,00
Cód. red.:	86	07.002.10.302.0011.2087.3.3.90.1.500.1002000	6.250,00
Cód. red.:	90	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.500.1002000	9.000,00
Cód. red.:	96	07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.1.500.1002000	34.000,00
		Sub-Total:	**145.250,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	126	12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.1.500.0000000	200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	133	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.500.0000000	35.255,50
Cód. red.:	133	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.750.0000000	110.000,00
Cód. red.:	133	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.759.0000700	30.571,00
		Sub-Total:	**175.826,50**

Total Parcial Reduzido:	**884.521,59**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 2166/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 3 de novembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO N° 130/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 130/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2314/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 445.587,84 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	84	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.2.600.0000000	200.000,00
Cód. red.:	83	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.2.600.0000000	171.954,62
Cód. red.:	88	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.2.600.0000000	73.633,22
		Sub-Total:	**445.587,84**
		Total Parcial Suplementado:	**445.587,84**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 3 de novembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO N° 131/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 131/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2314/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.094.653,39 (dois milhões noventa e quatro mil seiscentos e cinqüenta e três reais e trinta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	6	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.1.500.0000000	10.738,94
Cód. red.:	5	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.1.500.0000000	38.621,83
Cód. red.:	8	02.001.04.124.0002.2006.3.3.90.1.500.0000000	7.400,00
Cód. red.:	3	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000	35.480,59
Cód. red.:	2	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.1.500.0000000	108.023,69
		Sub-Total:	**200.265,05**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	11	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000	28.818,05
		Sub-Total:	**28.818,05**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	16	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000	33.837,45
		Sub-Total:	**33.837,45**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	25	05.001.08.122.0005.2020.3.1.90.1.500.0000000	75.263,44
		Sub-Total:	**75.263,44**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	71	06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.1.540.0000000	22.413,82
Cód. red.:	72	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.540.1070000	845.030,13
Cód. red.:	72	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.500.1001000	250.093,35
		Sub-Total:	**1.117.537,30**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	76	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000	12.000,00
Cód. red.:	93	07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.500.1002000	38.767,50
Cód. red.:	91	07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.1.500.1002000	37.977,12
Cód. red.:	94	07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.1.500.1002000	2.090,00
Cód. red.:	81	07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.1.500.1002000	71.264,31
Cód. red.:	97	07.002.10.305.0012.2096.3.1.90.1.604.0000000	106.197,92
Cód. red.:	75	07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.1.500.1002000	227.784,48
Cód. red.:	95	07.002.10.303.0012.2094.3.1.90.1.500.1002000	19.422,43
Cód. red.:	84	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.500.1002000	7.900,00

Cód. red.: 79	07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.1.500.1002000		11.768,99
		Sub-Total:	**535.172,75**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 99	08.002.20.122.0016.2106.3.1.90.1.500.0000000		53.579,71
Cód. red.: 100	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000		8.610,12
		Sub-Total:	**62.189,83**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 107	10.001.27.122.0017.2107.3.1.90.1.500.0000000		23.906,89
		Sub-Total:	**23.906,89**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 113	11.001.04.122.0021.2115.3.1.90.1.500.0000000		17.662,63
		Sub-Total:	**17.662,63**
		Total Parcial Suplementado:	**2.094.653,39**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 22	05.001.08.122.0005.2019.3.1.90.1.660.0000000		200.000,00
Cód. red.: 28	05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000		8.215,36
		Sub-Total:	**208.215,36**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 52	06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 52	06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.1.569.0000000		6.000,00
Cód. red.: 53	06.001.12.122.0008.2057.3.1.90.1.500.1001000		300.000,00
Cód. red.: 55	06.001.12.122.0008.2057.4.4.90.1.500.1001000		50.000,00
		Sub-Total:	**366.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 83	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.500.1002000		825.146,45
Cód. red.: 83	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.605.0000000		262.550,23
Cód. red.: 88	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000		91.000,00
Cód. red.: 88	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.605.0000000		281.741,35
		Sub-Total:	**1.460.438,03**
		Total Parcial Reduzido:	**2.094.653,39**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 3 de novembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO N° 132/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 132/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2381/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 90	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000		500.000,00
		Sub-Total:	**500.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**500.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 3 de novembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

Data: 17/12/2025 11:55:10 Página: 1 de 1

Data da emissão: 17/12/2025 11:55:10 ÁGIL|BLue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: NATÃN KLEUVERT DELMÃO

PREFEITURA
DECRETO N° 133/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 133/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2382/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	90	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.0000000	500.000,00
Cód. red.:	82	07.002.10.301.0010.2086.3.3.90.1.621.3210000	1.500.000,00
		Sub-Total:	**2.000.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.000.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 3 de novembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO N° 134/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 134/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2383/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.724.526,00 (quatro milhões setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 147	12.002.15.451.0024.1092.4.4.90.1.701.0000000		4.724.526,00
		Sub-Total:	**4.724.526,00**
		Total Parcial Suplementado:	**4.724.526,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 3 de novembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO Nº 145/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 145/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2393/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.751.108,00 (um milhão setecentos e cinqüenta e um mil cento e oito reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	133	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.759.0000702	1.000.000,00
Cód. red.:	134	12.003.26.782.0024.2126.4.4.90.1.759.0000702	751.108,00
		Sub-Total:	**1.751.108,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.751.108,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 28 de novembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 128/2025

CONTRATO Nº 128/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 056/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: FORVIBES MUSIC LTDA

CNPJ: 26.940.667/0001-68

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW NACIONAL COM "ZÉ FELIPE" PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO "5º FESTIVAL DO PEQUI, CAVALGADA E PROVAS EQUESTRES NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E, DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 129/2025

CONTRATO Nº 129/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 058/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 30.488.822/0001-24

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA "SANDRINHO SALLES E BANDA" PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO 5º FESTIVAL DO PEQUI, CAVALGADA E PROVAS EQUESTRES NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 131/2025

CONTRATO Nº 131/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 061/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: G G PRUDUÇÕES E EVENTOSLTDA

CNPJ: 48.508.889/0001-49

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA "STUDIO BAND" PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO 5º FESTIVAL DO PEQUI, CAVALGADA E PROVAS EQUESTRES NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATO Nº 132/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 060/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: G G PRUDUÇÕES E EVENTOSLTDA

CNPJ: 48.508.889/0001-49

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A DUPLA "CRISTIANO SIQUEIRA E ADRIANO" PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO 5º FESTIVAL DO PEQUI, CAVALGADA E PROVAS EQUESTRES NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 133/2025

CONTRATO Nº 133/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 062/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: BRAZILIANS'S BAND EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

CNPJ: 09.418.915/0001-96

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM "FLAVIO BRASIL" PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO 5º FESTIVAL DO PEQUI, CAVALGADA E PROVAS EQUESTRES NA

CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 134/2025

CONTRATO Nº 134/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 055/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 36.149.883/0001-43

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW NACIONAL DA DUPLA “RIO NEGRO E SOLIMÕES” PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO “5º FESTIVAL DO PEQUI, CAVALGADA E PROVAS EQUESTRES NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR DO CONTRATO: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/12/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 135/2025

CONTRATO N° 135/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA

CNPJ: 40.866.943.0001-16

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 280.594,44 (DUZENTOS E OITENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO 2025

VIGÊNCIA: 30/10/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a(s) empresa(s) ganhadora(s) do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 000063/25 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL, tendo por OBJETO – CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALGUEL E SERVIÇOS DE APOIO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS: MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA. No valor global de R$ (615.000,00)

seiscentos e quinze mil reais.

PONTAL DO ARAGUAIA – MT, 17 de dezembro de 2025.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 136/2025

CONTRATO N° 136/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0153/2025 DO PE-SRP 007/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA

CNPJ: 13.069.005/0001-12

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL E SERVIÇOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETÁRIA DE TURISMO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 615.000,00 (SEISCENTOS E QUINZE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO 2025

VIGÊNCIA: 18/03/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 381/GP/2025

PORTARIA Nº 381/GP/2025

De 18 de Dezembro de 2025.

“Designa Comissão Organizadora e Coordenadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista 002/2025, e dá outras providências.”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a L**ei Municipal nº 1376, de 15 de dezembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos previstos na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município, os membros abaixo especificados para comporem a **Comissão Organizadora e Coordenadora** que terá como objetivo a realização do **Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 002/2025** a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**:

Ana Paula da Costa Fernandes – Presidente da Comissão e responsável pela Entrevista.

Kelly Cristina Pereira, Membro da Comissão;

Laís Gomes, Membro da Comissão.

Art. 2º - São competências da Comissão Organizadora e Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista, a confecção do Edital, acompanhar, analisar os currículos e entrevista no decorrer do Processo seletivo, recebimento de recursos e divulgação.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Pontal do Araguaia, 18 de Dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/GP/2025

PORTARIA Nº 382/GP/2025 De 18 de Dezembro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 125 e 126/2025 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Waleria Santos de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 125 e 126/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/GP/2025

PORTARIA Nº 383/GP/2025 De 18 de Dezembro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134/2025 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Antônia Parreira Almeida, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/GP/2025

PORTARIA Nº 384/GP/2025 De 18 de Dezembro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 135/2025 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Elaine Cintia de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 135/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/GP/2025

PORTARIA Nº 385/GP/2025 De 18 de Dezembro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 136/2025 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 136/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66

DISPENSA Nº 66/2025 –LEI Nº14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, VIII, Art. 74, Art. 5 da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeição tipo MARMITEX nº 09, para atender as demandas da Secretaria de Obras. Conforme Termo de Referência.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá amais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: O documento deverá ser entregue impreterivelmente até **às 17 horas do dia 23/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, por gentileza identificar o processo no assunto do e-mail, este é o único canal de recebimento da documentação.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/,ou através do email:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT–CEP–78.655-000,07:h30 min às 11h300min, e de13:h30 min às17 h30 min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 18 de Dezembro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

LEI Nº 1209/2025 - ALTERA OS ARTIGOS 1º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1200 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 1209/2025

“ALTERA OS ARTIGOS 1º E 5º DA LEI MUNICIPAL 1200 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 1º da Lei Municipal Nº 1200/2025 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido o inciso II:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nas seguintes áreas urbanas deste município:

I – IMÓVEL: CHÁCARA BOM SUCESSO, objeto da matrícula nº 20.424 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte, situada na zona urbana da cidade e Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de 39.388,66m² (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e oito metros e sessenta e seis centímetros quadrados) e perímetro de 871,31 metros, de seguinte descrição: inicia-se a descrição desse perímetro no vértice PM-311, de coordenadas N 8.796.792,9142m e E 429.654,8152m; deste segue confrontando com a avenida 11 de Julho, com os seguintes azimutes e distâncias: 274º45’15’’ e 216,58m até o vértice PM-43, de coordenadas N8.796.810,8640m e E 429.438,9821; deste segue confrontando com o Loteamento Setor Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 01º01’09’’ e 211,46m até o vértice PM-44, de coordenadas N 8.797.022,2933m e E 429.442.7436m; deste segue confrontando com a Chácara Dois Irmãos, com os seguintes azimutes e distâncias: 88º48’48’’ e 155,69m até o vértice PM-315, de coordenadas N 8.797.025,5178m e E 429.598,3986m; deste segue confrontando com a chácara Sol Nascente, com os seguintes azimutes e distâncias: 180º01’15’’ E 144,38m até o vértice PM-314, de coordenadas N 8.796.881,1413m e E 429.598,3462m; 89º44’51’’ e 54,71m até o vértice PM-313, de coordenadas N 8.796.881,3824m e E 429.653.0511m; 178º43’44’’ e 29,60m até o vértice PM-312, de coordenadas N 8.796.851,7888m e E 429.653,7077m; 178º55’20’’ e 58,89m até o vértice PM-311, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – IMÓVEL: CHÁCARA COLINA VERDE I, situado na zona suburbana do município e comarca de Porto Alegre do Norte com área de 112.224,17 m² (cento e doze mil e duzentos e vinte e quatro metros quadrados e dezessete decímetro quadrado) e um perímetro de 1.378,78 m, com as seguintes medidas, descrição e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-51, de coordenada Longitude: 51°38'21,2726"W e Latitude: 10°52'28,4132"S; deste, segue confrontando com a Rua Nossa Senhora da Libertação, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°21'56" e 252,75 m até o vértice M-50, de coordenada Longitude: 51°38'29,5973"W e Latitude 10°52'28,4870"S; deste, segue confrontando com o Sítio Lagoa Azul, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°13'47" e 427,20 m até o vértice M-06, de coordenada Longitude: 51°38'29,7567"W e Latitude 10°52'14,5796"S; deste, segue confrontando com a Chácara Colina Verde II, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°10'22" e 274,97 m até o vértice M-05, de coordenada Longitude: 51°38'20,6999"W e Latitude 10°52'14,6255"S; deste, segue confrontando com o Sitio Tapirapé, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°13'50" e 423,86 m até o vértice M-51, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º O caput do artigo 5º da Lei Municipal Nº 1200/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre as áreas indicadas nos incisos I e II do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte – MT, 18 de dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1210/2025 - AUTORIZA EMPRESAS PRIVADAS - INSTALAÇÃO DE ADUTORA - RIO XAVANTINHO

LEI Nº 1210/2025

Autoriza empresas privadas a utilizarem a faixa de domínio da Estrada Municipal criada pela Lei Municipal Nº 1185/2025 para passagem de adutoras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado às empresas privadas o uso da faixa de domínio da Estrada Municipal instituída pela Lei Municipal nº 1185/2025, situada na zona rural do Município de Porto Alegre do Norte – MT, para a passagem, instalação, manutenção e operação de adutoras, nos termos desta Lei.

Art. 2º – Para fins desta Lei, considera-se adutora toda tubulação, canalização ou infraestrutura técnica responsável pelo transporte de água bruta, água tratada, efluentes ou outros fluidos de interesse industrial, em alta ou baixa pressão, destinada ao abastecimento, distribuição ou condução entre unidades, reservatórios, captações ou estações de tratamento.

Art. 3º - A utilização autorizada por esta Lei limita-se exclusivamente à faixa de domínio da Estrada Municipal descrita na Lei Municipal nº 1185/2025, não implicando cessão de uso, transferência de domínio, concessão de direito real ou qualquer forma de delegação de propriedade pública.

Art. 4º – As empresas privadas interessadas ficam inteiramente responsáveis, às suas expensas:

I – por todos os projetos técnicos, estudos, levantamentos, sondagens e avaliações necessários à obra;

II – pela obtenção de todas as licenças, autorizações, registros ou anuências de quaisquer órgãos ambientais, patrimoniais, estaduais, federais ou municipais;

III – pela execução integral da obra, garantindo estabilidade, segurança, sinalização e proteção da via;

IV – pela recomposição de eventuais danos causados à estrada, às áreas confrontantes ou ao patrimônio público;

V – pela operação, manutenção, inspeção e substituição das adutoras.

Art. 5º – O Município de Porto Alegre do Norte fica integralmente isento de qualquer responsabilidade administrativa, civil, técnica, ambiental ou financeira, direta ou indireta, relacionada:

I – ao projeto, instalação, manutenção ou operação das adutoras;

II – a danos decorrentes da obra ou do funcionamento da infraestrutura;

III – à ausência, insuficiência ou irregularidade de licenças ambientais, técnicas ou regulatórias.

Parágrafo único. Qualquer irregularidade ou descumprimento caberá exclusivamente à empresa, não recaindo ao Município qualquer obrigação, ônus ou solidariedade.

Art. 6º – A instalação das adutoras será permitida exclusivamente no trajeto localizado na faixa de domínio da Estrada Municipal instituída pela Lei Municipal nº 1185/2025, com extensão total de 7.666,82 metros, descrito a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-001, situado no eixo da via, de coordenadas Longitude: 51°35'02,7716"W, Latitude: 10°54'53,8947"S; deste segue confrontando com os limites da divisa da Fazenda Vitória do Araguaia com as Fazendas Terra Nostra III e Fazenda Piraguassú, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°07'46" e 7.666,82 m até o vértice P-002, de coordenadas Longitude: 51°35'03,8314"W, Latitude: 10°59'03,5004"S; ponto inicial da descrição deste perímetro, a via pública com largura de 10,00 metros para cada lado. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá expedir normas complementares, termos de responsabilidade, minutas de autorização e exigências técnicas referentes à instalação das adutoras na faixa de domínio.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte – MT, 18 de dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022

Empresa Contratada: Renato Rodrigues Rufatto – ME **CNPJ Sob o n°. 09.633.672/0001-09 Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DOTIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARAINTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DOPREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022.

1. Introdução

Este relatório apresenta a análise da execução contratual até a data de **28 de abril de 2025**, considerando:

- A continuidade dos serviços após a mudança de exercício financeiro;
- A vigência prorrogada pelo **Oitavo Termo Aditivo**, que estende o contrato até **01/12/2025**
- As condições técnicas e financeiras estabelecidas nos aditivos anteriores (6º e 7º), que permanecem vigentes.

2. Execução dos Serviços no Período Avaliado

2.1 Funcionamento Geral do Serviço

No período compreendido entre janeiro e abril de 2025:

- O serviço apresentou **boa estabilidade** na maioria dos pontos instalados;
- Não houve registro de interrupções prolongadas;
- Pequenas oscilações ocorreram em dias de grande instabilidade climática, especialmente em janeiro e fevereiro, mas foram resolvidas pela equipe técnica;
- As velocidades contratadas (350 Mbps) foram entregues de forma regular.

2.2 Pontos Instalados

Permanecem ativos:

- **51 pontos na sede** do município (após acréscimo do 6º aditivo);
- Pontos do distrito **São João**;
- Ponto do distrito **Cambará**.

Não houve solicitação de novos pontos durante o período.

2.3 Suporte Técnico e Atendimento

A contratada manteve:

- **Tempo de resposta satisfatório** às solicitações das secretarias;
- Suporte técnico dentro dos padrões;
- Registro das ocorrências e soluções apresentadas;
- Continuidade normal dos atendimentos após o início do novo exercício (2025).

Não houve registro de demandas pendentes ou não atendidas.

3. Impacto do Oitavo Termo Aditivo

O **8º Termo Aditivo**, datado de **28 de novembro de 2024**, prorrogou o contrato de:

01/12/2024 → até 01/12/2025

Impactos observados:

- **Nenhuma alteração de valor**, quantidade de pontos ou especificações técnicas;
- Apenas continuação normal da prestação de serviços durante o exercício de 2025;
- As condições anteriormente estabelecidas (inclusive reajustes do 7º aditivo) foram mantidas.

A contratada demonstrou ciência e adequação à nova vigência.

4. Obrigações Contratuais

4.1 Da Contratada

Durante os quatro meses avaliados, a contratada:

- Cumpriu integralmente as obrigações contratuais;
- Manteve os serviços operando sem falhas significativas;
- Apresentou notas fiscais compatíveis com os valores vigentes;
- Respeitou o aditivo que prorrogou a vigência contratual.

4.2 Da Administração

A Administração:

- Realizou o ateste mensal das notas fiscais;
- Não registrou pendências ou glosas;
- Continuou acompanhando a execução do contrato de forma contínua;
- Permaneceu em conformidade com as obrigações do contrato e da Lei nº 8.666/93.

5. Notas Fiscais e Atestes

Foram analisadas e atestadas as notas fiscais referentes aos meses:

- **Janeiro/2025**
- **Fevereiro/2025**
- **Março/2025**
- **Abril/2025**

Todas as notas apresentaram:

- Conformidade com os valores atualizados (reajustados no 7º aditivo);
- Conformidade com o número de pontos;
- Ausência de divergências ou inconsistências.

Não houve necessidade de glosas.

6. Conclusão da Fiscalização

Com base na fiscalização realizada entre 18/12/2024 e 28/04/2025, conclui-se que:

O serviço foi prestado de forma regular e contínua.

O oitavo aditivo foi corretamente aplicado, garantindo a continuidade da vigência contratual.

Não foram identificadas irregularidades operacionais ou documentais.

Não há registro de pendências técnicas ou administrativas.

O contrato segue plenamente funcional, atendendo às necessidades das unidades públicas municipais.

7. Parecer Final do Fiscal do Contrato

Diante do exposto, **atestamos a regularidade plena da execução contratual no período de 18/12/2024 a 28/04/2025**, recomendando a continuidade da prestação dos serviços.

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de abril de 2025.

_____ **Fábio Junior Silva Pedroso** Fiscal de Contratos – Portaria nº 330/2022 Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022

Empresa Contratada: Renato Rodrigues Rufatto – ME **CNPJ Sob o n°. 09.633.672/0001-09 Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DOTIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARAINTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E

SEUS ANEXOS, ORIUNDO DOPREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022.

1. Introdução

Este relatório apresenta a fiscalização da execução contratual no período de quatro meses após 28/04/2025, considerando:

- A vigência prorrogada pelo **Oitavo Termo Aditivo**, válido até **01/12/2025**;
- A manutenção dos pontos adicionais e valores reajustados pelos aditivos anteriores;
- A continuidade da prestação do serviço de internet por fibra óptica para os órgãos públicos municipais.

2. Execução dos Serviços no Período Avaliado

2.1 Funcionamento Geral

Entre maio e agosto de 2025, verificou-se que:

- O serviço manteve-se **estável e contínuo** em todos os pontos instalados;
- Não foram registradas interrupções prolongadas;
- Oscilações eventuais ocorreram em dias de tempestade, sem prejuízo significativo;
- A velocidade contratada (350 Mbps por ponto) foi entregue de forma satisfatória.

2.2 Pontos Atendidos

Permanecem ativos e funcionando conforme contratado:

- **51 pontos na sede do município** (acréscimo do 6º aditivo);
- Pontos no distrito **São João**;
- Ponto do distrito **Cambará**.

Não houve solicitação de novos pontos ou supressões no período.

2.3 Suporte Técnico da Contratada

A empresa Renato Rodrigues Rufatto – ME manteve:

- Atendimento rápido às demandas das secretarias;
- Resolução das ocorrências dentro dos prazos usuais;
- Comunicação adequada com o fiscal do contrato;
- Disponibilidade técnica sempre que solicitada.

Não houve registro de chamados pendentes.

3. Conformidade com o Oitavo Termo Aditivo

O **Oitavo Termo Aditivo**, datado de 28/11/2024, prorrogou a vigência do contrato de:

01/12/2024 → até 01/12/2025.

Durante o período analisado:

- O contrato foi executado normalmente dentro do prazo prorrogado;
- Não houve alterações de valores, quantidades de pontos ou especificações técnicas;
- Todos os demais aditivos permanecem válidos e aplicados corretamente.

4. Obrigações Contratuais

4.1 Cumprimento pela Contratada

A contratada cumpriu integralmente suas obrigações, incluindo:

- Prestação contínua dos serviços;
- Manutenção dos pontos instalados;
- Aplicação dos valores atualizados conforme aditivos vigentes;
- Emissão de notas fiscais regulares;
- Atendimento técnico adequado.

4.2 Cumprimento pela Administração

A Administração Municipal:

- Atestou mensalmente cada nota fiscal;
- Efetuou os pagamentos dentro dos prazos;
- Mantém atualizado o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Não registrou inconsistências ou necessidade de penalidades.

5. Notas Fiscais e Atestes

Foram recebidas, analisadas e atestadas as notas fiscais referentes aos meses:

- **Maio/2025**
- **Junho/2025**
- **Julho/2025**
- **Agosto/2025**

Todas:

- Estão conformes aos valores reajustados (7º aditivo);
- Correspondem ao número exato de pontos utilizados;
- Não apresentaram divergências ou glosas.

6. Conclusão da Fiscalização

Após análise da execução contratual no período de 29/04/2025 a 28/08/2025, conclui-se que:

O contrato vem sendo executado com regularidade e qualidade;

A contratada cumpre todas as cláusulas contratuais e aditamentos;

O 8º Termo Aditivo foi devidamente incorporado e respeitado;

Não foram identificadas irregularidades, falhas ou pendências técnicas;

O serviço permanece essencial e plenamente funcional.

7. Parecer Final do Fiscal do Contrato

Diante do exposto, **atestamos a regularidade plena da execução contratual no período de 29/04/2025 a 28/08/2025**, recomendando a continuidade da prestação dos serviços até o final da vigência prorrogada.

Porto dos Gaúchos-MT, 28 de agosto de 2025.

_____ **Fábio Junior Silva Pedroso** Fiscal de Contratos – Portaria nº 330/2022 Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022

Empresa Contratada: Renato Rodrigues Rufatto – ME **CNPJ Sob o n°. 09.633.672/0001-09 Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DOTIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARAINTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DOPREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022.

1. Introdução

O presente relatório tem por finalidade registrar e avaliar a execução do Contrato Administrativo nº 192/2022:

- A continuidade dos serviços prestados às unidades públicas municipais;
- A formalização do **9º Termo Aditivo**, assinado em **13 de novembro de 2025**, que prorrogou a vigência contratual por mais 12 meses, de **01/12/2025 a 01/12/2026**
- A manutenção das condições técnicas, quantitativas e financeiras estabelecidas nos aditivos anteriores.

2. Execução dos Serviços no Período Avaliado

2.1 Funcionamento dos Serviços

Durante o período compreendido entre setembro e dezembro de 2025, constatou-se que:

- Os serviços de internet por fibra óptica foram prestados de forma **contínua e regular**;
- Não houve registro de interrupções prolongadas ou falhas graves;
- Ocorreram oscilações pontuais em determinados dias, sanadas prontamente pela contratada;
- As velocidades contratadas foram mantidas conforme especificação técnica.

2.2 Pontos de Atendimento

Mantiveram-se ativos e operacionais:

- **51 pontos na sede do município**;
- Pontos instalados no distrito de **São João**;
- Ponto instalado no distrito de **Cambará**.

Não houve solicitação de novos pontos nem supressões durante o período analisado.

2.3 Suporte Técnico

A contratada apresentou:

- Atendimento satisfatório às solicitações encaminhadas pelas secretarias;
- Resolução adequada das ocorrências técnicas;
- Comunicação eficiente com a fiscalização do contrato.

Não foram identificadas demandas pendentes até o encerramento do período.

3. Considerações sobre o Nono Termo Aditivo

O **9º Termo Aditivo** teve como finalidade exclusiva a **prorrogação da vigência contratual**, estabelecendo novo prazo de execução de **01/12/2025 a 01/12/2026**, sem alteração de valores, quantitativos ou especificações técnicas

Durante o período fiscalizado:

- O contrato foi executado normalmente dentro da vigência original até 30/11/2025;
- A partir de 01/12/2025, os serviços passaram a ser prestados sob a vigência prorrogada;
- Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram ratificadas.

4. Obrigações Contratuais

4.1 Da Contratada

A empresa Renato Rodrigues Rufatto – ME:

- Cumpriu integralmente o objeto contratado;
- Manteve os serviços em funcionamento contínuo;
- Apresentou notas fiscais compatíveis com os valores vigentes;
- Atendeu às demandas técnicas dentro do prazo adequado;
- Observou fielmente os termos do contrato e seus aditivos.

4.2 Da Administração

A Administração Municipal:

- Realizou o acompanhamento contínuo da execução contratual;
- Atestou mensalmente as notas fiscais apresentadas;
- Não aplicou penalidades, advertências ou glosas no período;
- Formalizou o 9º Termo Aditivo dentro dos trâmites legais.

5. Notas Fiscais e Atestes

Foram analisadas e atestadas as notas fiscais correspondentes aos meses de:

- **Setembro/2025**
- **Outubro/2025**
- **Novembro/2025**
- **Dezembro/2025**

Todas as notas fiscais apresentaram conformidade com o contrato e os aditivos vigentes, não sendo constatadas divergências de valores ou quantitativos.

6. Conclusão da Fiscalização

Com base na fiscalização realizada no período de 29/08/2025 a 15/12/2025, conclui-se que:

Os serviços foram prestados de forma regular e contínua; A contratada cumpriu todas as obrigações contratuais; O Nono Termo Aditivo foi corretamente formalizado e aplicado; Não foram identificadas irregularidades técnicas ou administrativas.

O contrato permanece adequado às necessidades da Administração Pública Municipal.

7. Parecer Final do Fiscal do Contrato

Diante do exposto, **atestamos a regularidade da execução do Contrato Administrativo nº 192/2022 no período de 29/08/2025 a 15/12/2025**, recomendando a continuidade da prestação dos serviços durante a vigência prorrogada.

Porto dos Gaúchos – MT, 15 de dezembro de 2025.

_____ **Fábio Junior Silva Pedroso** Fiscal de Contratos – Portaria nº 330/2022 Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 146/2022

Contratada: L.C. Bachega MB Assessoria EIRELI

CNPJ Sob Nº. 00.871.509/0001-00 **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE VIA WEB. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. **PREGÃO PRESENCIAL Nº**. 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2022 **1. Introdução**

O presente relatório tem por finalidade registrar e avaliar a execução do Contrato Administrativo nº 146/2022 no período compreendido entre **08 de março de 2025 e 31 de julho de 2025**, correspondente ao quadrimestre subsequente ao último relatório fiscal apresentado.

Durante este período, o contrato esteve vigente inicialmente sob o **Terceiro Termo Aditivo** (até 08/07/2025) e, posteriormente, passou a ser regido pelo **Quarto Termo Aditivo**, firmado em 25/06/2025, que prorrogou a vigência contratual por mais 12 meses, a partir de 08/07/2025, bem como promoveu reajuste no valor global.

2. Execução dos Serviços no Período

No período avaliado, constatou-se que os serviços de software de gestão pública municipal continuaram sendo prestados, mantendo-se ativos os módulos contratados, dentre eles:

- Planejamento (PPA/LDO/LOA);
- Orçamento;
- Contabilidade;
- Tesouraria;
- Tributação Municipal;
- Compras, Licitações e Contratos;
- Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- Demais sistemas integrados.

Os sistemas permaneceram disponíveis para uso pelas secretarias municipais, assegurando a continuidade das atividades administrativas.

3. Estabilização da Plataforma e Integrações

Após os problemas registrados no quadrimestre anterior, decorrentes da migração para a nova plataforma online do **Sistema de Gestão de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria**, verificou-se, neste período, uma **gradual estabilização do ambiente sistêmico**.

Destaca-se que:

- A integração entre os módulos foi consolidada;
- Houve redução significativa das instabilidades anteriormente relatadas;
- As equipes passaram a operar o sistema com maior segurança e previsibilidade;
- As rotinas contábeis e orçamentárias foram normalizadas.

Não foram registrados novos episódios críticos de atraso no fechamento das informações obrigatórias.

4. Cumprimento de Prazos Legais e Relacionamento com Órgãos de Controle

No período em análise:

- As informações exigidas pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso** foram consolidadas e encaminhadas dentro dos prazos legais;
- Não houve registro de risco iminente de descumprimento de prazos, diferentemente do quadrimestre anterior;
- A empresa manteve suporte técnico para atendimento às demandas relacionadas à prestação de contas.

A atuação da fiscalização, aliada às cobranças realizadas no período anterior, contribuiu para maior comprometimento da contratada quanto à observância dos prazos legais.

5. Regularidade Documental e Financeira

Durante o quadrimestre:

- As notas fiscais foram apresentadas regularmente;
- As certidões de regularidade fiscal foram anexadas conforme exigido contratualmente;
- Não foram identificadas pendências impeditivas à liquidação e pagamento;
- O reajuste e a prorrogação formalizados no **Quarto Termo Aditivo** foram devidamente observados a partir de sua vigência.

6. Avaliação do Desempenho da Contratada

Com base no acompanhamento realizado, avalia-se que:

- A contratada apresentou **melhora no desempenho operacional**, especialmente após a estabilização da plataforma;
- O suporte técnico demonstrou maior agilidade em relação ao quadrimestre anterior;
- As obrigações contratuais foram cumpridas de forma satisfatória no período;
- Não foram constatadas falhas graves ou reincidentes que justificassem aplicação de penalidades.

O desempenho global no período é classificado como **satisfatório**, com evolução positiva em relação aos relatórios anteriores.

7. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que, no período de **08/03/2025 a 31/07/2025**:

- O contrato foi executado regularmente;

- Os sistemas permaneceram operacionais e integrados;
- As informações obrigatórias foram entregues tempestivamente aos órgãos de controle;
- Houve melhoria significativa após os problemas enfrentados em períodos anteriores;
- A prorrogação e o reajuste contratual foram formalizados dentro da legalidade.

8. Parecer do Fiscal

Atesto que os serviços contratados foram prestados de forma regular no período avaliado, não havendo, até a presente data, impedimentos para a continuidade da execução contratual.

Recomenda-se a manutenção do acompanhamento quadrimestral, com atenção especial a futuras atualizações sistêmicas, a fim de evitar impactos nos prazos legais de prestação de contas.

Porto dos Gaúchos – MT, 31 de julho de 2025.

_____

Fabio Junior Silva Pedroso Fiscal do Contrato

Portaria nº. 330/2022 Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

---

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 146/2022

Contratada: L.C. Bachega MB Assessoria EIRELI

CNPJ Sob Nº. 00.871.509/0001-00 **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE VIA WEB. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. **PREGÃO PRESENCIAL Nº**. 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2022

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade registrar a fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 146/2022 durante o quadrimestre compreendido entre **01 de agosto de 2025 e 30 de novembro de 2025**, em conformidade com o acompanhamento quadrimestral atualmente adotado pela Administração Municipal.

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de **software de gestão pública municipal, totalmente via web**, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Finanças e demais setores da Prefeitura de Porto dos Gaúchos – MT.

2. Execução dos Serviços no Período

Durante o período avaliado, constatou-se que:

- Os sistemas contratados permaneceram **ativos, acessíveis e operacionais**;
- Os módulos de Planejamento (PPA/LDO/LOA), Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Tributação, Recursos Humanos, Compras, Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Frotas e demais sistemas integrados foram utilizados regularmente;
- Não houve registro de indisponibilidade prolongada ou falhas que comprometessem a continuidade das atividades administrativas.

As rotinas operacionais ocorreram dentro da normalidade esperada para o período.

3. Suporte Técnico e Atendimento

No quadrimestre em análise:

- O suporte técnico foi acionado para demandas rotineiras de ajustes, esclarecimentos e pequenos aprimoramentos;
- A contratada respondeu aos chamados de forma satisfatória;
- Não foram registradas ocorrências críticas nem atrasos relevantes no atendimento.

Comparativamente aos períodos anteriores, observou-se **estabilidade no desempenho da plataforma** e maior previsibilidade nas rotinas administrativas.

4. Cumprimento de Obrigações Legais

Durante o período:

- Não houve risco de descumprimento de prazos ou necessidade de intervenção emergencial por parte da fiscalização;
- O sistema atendeu adequadamente às exigências legais e normativas vigentes.

5. Regularidade Documental e Financeira

Foi verificado que:

- As notas fiscais foram apresentadas regularmente;
- A contratada manteve a apresentação das certidões de regularidade fiscal exigidas contratualmente;
- Não foram identificadas pendências documentais ou financeiras;
- Os valores praticados observaram aqueles previstos no **Quarto Termo Aditivo**, vigente no período.

6. Avaliação do Desempenho da Contratada

Com base no acompanhamento realizado, avalia-se que:

- A contratada vem cumprindo satisfatoriamente o objeto do contrato;
- O sistema encontra-se estabilizado e integrado;
- O suporte técnico apresentou desempenho adequado;
- Não houve fatos que configurassem inexecução contratual ou justificassem aplicação de penalidades.

O desempenho da contratada no período é classificado como **satisfatório**.

7. Conclusão

No período compreendido entre **01/08/2025 e 30/11/2025**, conclui-se que:

- O contrato foi executado de forma regular;
- Os sistemas permaneceram funcionais e atendendo às necessidades da Administração Municipal;

- As obrigações contratuais foram cumpridas;
- Não foram constatadas não conformidades relevantes.

8. Parecer do Fiscal

Diante do exposto, **atesto a execução regular dos serviços** no período avaliado, não havendo impedimentos para a continuidade da execução contratual.

Recomenda-se a manutenção do acompanhamento quadrimestral, especialmente quanto a futuras atualizações sistêmicas e ao cumprimento contínuo dos prazos legais de prestação de contas.

Porto dos Gaúchos – MT, 30 de novembro de 2025.

Fabio Junior Silva Pedroso Fiscal do Contrato

Portaria nº. 330/2022 Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

---

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 246/2023

1. Identificação do Contrato

- **Contratada:** Apoio – Centro Integrado de Serviços Municipais Ltda
- **CNPJ:** 08.878.857/0001-10
- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DE INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO (IMP), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.
- **Processo Licitatório:** nº 098/2023
- **Pregão Presencial:** nº 040/2023
- **Ata de Registro de Preços:** nº 050/2023

2. Objeto do Contrato

Prestação de serviços especializados para **acompanhamento e gerenciamento na formação do Valor Adicionado e na composição do Índice de Participação do Município (IPM)**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações do edital e do contrato administrativo.

3. Vigência Contratual

- **Vigência original:** 24/08/2023 a 24/08/2024
- **Vigência vigente na data da fiscalização:**
    - Conforme **Termo Aditivo**, o contrato encontra-se **prorrogado por mais 12 (doze) meses**, com vigência de **24/08/2024 a 24/08/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. Execução dos Serviços

Após análise da documentação e acompanhamento das atividades até **18 de abril de 2025**, constatou-se que:

- Os serviços contratados estão sendo executados de forma **regular e contínua**, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Finanças;
- As atividades realizadas estão compatíveis com o objeto contratual, abrangendo assessoramento técnico, apoio administrativo e acompanhamento das informações relativas ao Valor Adicionado do Município;
- Não foram registradas, até a presente data, notificações formais, advertências ou apontamentos de descumprimento contratual.

5. Fiscalização e Acompanhamento

- O contrato permanece sob acompanhamento de **fiscal designado**, conforme cláusula contratual específica;
- As notas fiscais apresentadas pela contratada têm sido analisadas e atestadas somente após a verificação da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com as disposições contratuais e legais.

6. Situação Financeira

- **Valor contratual estimado:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- Os pagamentos vêm sendo realizados conforme a execução dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, observadas as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Finanças;
- Até a data deste relatório, **não constam pendências financeiras formais** relacionadas ao contrato nos documentos analisados.

7. Conclusão

Com base na documentação disponível e na fiscalização realizada até **18 de abril de 2025**, conclui-se que:

- O **Contrato Administrativo nº 246/2023 encontra-se vigente e regularmente executado**;
- A contratada vem cumprindo, de modo geral, as obrigações assumidas;
- Não foram identificadas irregularidades administrativas ou contratuais que justifiquem medidas corretivas ou sancionatórias até a presente data.

8. Recomendações

- Manter o acompanhamento contínuo da execução contratual até o término da vigência;
- Registrar formalmente todas as etapas de fiscalização e atesto de notas fiscais, garantindo a rastreabilidade e a transparência do contrato.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de abril de 2025.

Fabio Junior Silva Pedroso Portaria nº. 578/2022

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 246/2023

1. Identificação do Contrato

- **Contratada:** Apoio – Centro Integrado de Serviços Municipais Ltda
- **CNPJ:** 08.878.857/0001-10
- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DE INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO (IMP), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.
- **Processo Licitatório:** nº 098/2023
- **Pregão Presencial:** nº 040/2023
- **Ata de Registro de Preços:** nº 050/2023

2. Objeto do Contrato

Prestação de serviços especializados para acompanhamento e gerenciamento na formação do Valor Adicionado e composição do Índice de Participação do Município (IPM), destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições estabelecidas no edital, contrato e termos aditivos.

3. Vigência Contratual

- Vigência original: 24/08/2023 a 24/08/2024
- 1º Termo Aditivo: prorrogação da vigência para o período de 24/08/2024 a 24/08/2025
- 2º Termo Aditivo (vigente à data do relatório): prorrogação por mais 12 (doze) meses, com vigência de 24/08/2025 a 24/08/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente formalizado antes do término da vigência anterior.

4. Alteração de Valor Contratual

Conforme Terceiro Termo Aditivo, formalizado com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “d”, combinado com o §1º, da Lei nº 8.666/93:

- Houve acréscimo de 25% no valor do Lote 01;
- O valor global passou de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- O valor mensal foi reajustado de R$ 5.000,00 para R$ 6.250,00, mantendo-se o objeto e as demais condições contratuais;
- Posteriormente, o termo aditivo passou por retificação formal, corrigindo a identificação da empresa contratada, sem alteração de conteúdo financeiro ou de objeto.

5. Execução dos Serviços

Com base na análise documental e no acompanhamento até 20 de agosto de 2025, constatou-se que:

- Os serviços vêm sendo executados de forma regular e contínua, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças;
- As atividades desenvolvidas estão compatíveis com o objeto contratado, abrangendo assessoramento técnico, apoio administrativo, acompanhamento, análise e conferência dos dados relativos ao Valor Adicionado do Município;
- Não constam registros formais de inadimplência contratual, penalidades aplicadas ou notificações por descumprimento até a presente data.

6. Fiscalização e Acompanhamento

- O contrato permanece sob acompanhamento de **fiscal formalmente designado**, conforme previsto na Cláusula 19 do contrato administrativo;
- As notas fiscais apresentadas pela contratada vêm sendo analisadas e atestadas somente após a verificação da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com as disposições contratuais e a legislação vigente

7. Situação Financeira

- Valor contratual vigente: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- Os pagamentos estão sendo realizados conforme a execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, observadas as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Finanças;
- Até a data deste relatório, não foram identificadas pendências financeiras formais nos documentos analisados.

8. Conclusão

Após a fiscalização e análise dos documentos vigentes até 20 de agosto de 2025, conclui-se que:

- O Contrato Administrativo nº 246/2023 encontra-se regular, vigente e devidamente prorrogado;
- As alterações contratuais realizadas observaram os limites e fundamentos legais previstos na Lei nº 8.666/93;
- A execução contratual atende, de modo geral, às condições pactuadas, não havendo apontamentos que justifiquem a adoção de medidas corretivas ou sancionatórias até a presente data.

9. Recomendações

- Manter o acompanhamento contínuo da execução contratual durante a nova vigência;
- Assegurar o registro formal das fiscalizações e dos atestos de notas fiscais;
- Arquivar os termos de prorrogação, acréscimo e retificação junto ao processo administrativo para fins de controle e transparência.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de agosto de 2025.

Fabio Junior Silva Pedroso Portaria nº. 578/2022

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 246/2023

1. Identificação do Contrato

- **Contratada:** Apoio – Centro Integrado de Serviços Municipais Ltda
- **CNPJ:** 08.878.857/0001-10
- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DE INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO (IMP), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.
- **Processo Licitatório:** nº 098/2023
- **Pregão Presencial:** nº 040/2023
- **Ata de Registro de Preços:** nº 050/2023

2. Objeto do Contrato

Prestação de serviços especializados para acompanhamento e gerenciamento na formação do Valor Adicionado e composição do Índice de Participação do Município (IPM), destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições estabelecidas no edital, contrato administrativo e termos aditivos

3. Vigência Contratual

- Vigência original: 24/08/2023 a 24/08/2024
- 1º Termo Aditivo: prorrogação da vigência para 24/08/2024 a 24/08/2025
- 2º Termo Aditivo: prorrogação por mais 12 (doze) meses, com vigência de 24/08/2025 a 24/08/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vigente na data deste relatório

4. Alteração de Valor Contratual

Conforme **Terceiro Termo Aditivo**, devidamente retificado:

- Houve **acréscimo de 25% no valor contratual**, respeitando o limite legal;
- O valor global do contrato passou de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- O valor mensal foi ajustado para R$ 6.250,00, mantendo-se inalterado o objeto contratual;
- As retificações realizadas tiveram caráter formal, sem impacto financeiro adicional ou modificação do objeto

5. Execução dos Serviços

Com base no acompanhamento contratual e na análise dos documentos disponíveis até **17/12/2025**, verificou-se que:

- Os serviços continuam sendo executados de forma regular, contínua e compatível com o objeto contratado;
- As atividades desenvolvidas atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, especialmente quanto ao assessoramento técnico e acompanhamento dos dados do Valor Adicionado do Município;
- Não há registros formais de descumprimento contratual, aplicação de penalidades ou notificações administrativas contra a contratada até a presente data.

6. Fiscalização e Acompanhamento

- O contrato permanece sob acompanhamento de fiscal formalmente designado, conforme previsto na Cláusula 19 do contrato administrativo;
- As notas fiscais apresentadas pela contratada vêm sendo analisadas, conferidas e atestadas somente após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o contrato e a legislação vigente

7. Situação Financeira

- Valor contratual vigente: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- Os pagamentos estão sendo realizados conforme a execução mensal dos serviços e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, observadas as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Finanças;
- Até a data deste relatório, não foram identificadas pendências financeiras formais ou irregularidades nos pagamentos, conforme documentação analisada.

8. Conclusão

Após a fiscalização e análise dos documentos vigentes até 17 de dezembro de 2025, conclui-se que:

- O Contrato Administrativo nº 246/2023 encontra-se vigente, regular e em plena execução;
- As prorrogações e alterações contratuais observaram os fundamentos e limites legais previstos na Lei nº 8.666/93;
- A execução contratual atende às condições pactuadas, não sendo constatadas irregularidades que justifiquem a adoção de medidas corretivas ou sancionatórias.

9. Recomendações

- Manter o acompanhamento contínuo da execução contratual até o término da vigência atual;
- Garantir o registro formal dos atestos, relatórios e documentos fiscais no processo administrativo;
- Prosseguir com a fiscalização periódica, assegurando a transparência e a boa gestão dos recursos públicos.

Porto dos Gaúchos-MT, 17/12/2025.

Fabio Junior Silva Pedroso Portaria nº. 578/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO ORIGINADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2024

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 118/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO ORIGINADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ARARAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA – EPP.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 53.025.762/0001-09**, com sede na Rua Vitoria**,** n°. 462, Bairro**:** Centro, Município De Porto Dos Gaúchos - MT, CEP: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo da alteração do valor global sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global aditivando aproximadamente 2,04% do CONTRATO Nº. 118/2024, conforme relatório do engenheiro Sr. Ramon Abraão de Paula, acrescentando **R$ 1.080,00 (Mil E Oitenta Reais)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 52.954,04 (Cinquenta E Dois Mil Novecentos E Cinquenta E Quatro Reais E Quatro Centavos)** para **R$ 54.034,04 (Cinquenta E Quatro Mil E Trinta E Quatro Reais E Quatro Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** com a acréscimo de **R$ 1.080,00 (Mil E Oitenta Reais)** ao valor global.

CLAUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação:

11.1 Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 54.034,04 (Cinquenta E Quatro Mil E Trinta E Quatro Reais E Quatro Centavos).**

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024, junto a planilha em anexo, solicitada e autorizada pelo Engenheiro Civil: RAMON ABRAÃO DE PAULA.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de dezembro de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal CONTRATANTE

RC Escritório De Projetos E TI LTDA - EPP

Sob o CNPJ Nº. 53.025.762/0001-09 **CONTRATADO**

Nattasha Victória dos Santos

CPF 703.xxx.801-23 **TESTEMUNHA Fabio Junior Silva Pedroso**

CPF 006.xxx.971-40

TESTEMUNHA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2025

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Repartição interessada:---------- SECRETARIA DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ SOB O N° 30.260.538/0001-04

Valor Lotes: **R$ 448.497,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS.)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 18 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2025

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Repartição interessada:---------- SECRETARIA DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025.

Empresa vencedora:

REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ SOB O N° 30.260.538/0001-04

Valor Lotes: **R$ 448.497,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS.)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 18 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RELATORIO FISCAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2025

RELATORIO FISCAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 / PREGÃO PRESENCIAL 006/2025 CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA ATUAREM NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS JUNTO AO PROJETO MAIS CULTURA, SENDO INSTRUTOR DE MÚSICA, FANFARRA, ARTESANATO, CAPOEIRA E JUI-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E COMUNIDADES.

RELATÓRIO – 03/08/2025 a 03/12/2025.

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2025 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 entre si celebram o MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA EDILSON VIANA DOS SANTOS para CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ PROFESSOR DE CAPOEIRA, GRADUAÇÃO MINIMA EM CAPOEIRA PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS,JOVENS E ADOLECENTES, ATENDIDOS PELO PROJETO MAIS CULTURA vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de agosto a dezembro de 2025. O contrato fora assinado em 03/04/2025, com um valor de R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), sendo valor de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais) a serem pagos mensais.

O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ PROFESSOR DE CAPOEIRA, GRADUAÇÃO MINIMA EM CAPOEIRA a ATENDIDOS PELO PROJETO MAIS CULTURA vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 01/01/2025 a 31/12/2028.

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

No período de vigência da Ata de Registro de Preço, todas as atividades previstas foram executadas de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. O serviço prestado atendeu integralmente as necessidades com ações voltadas a crianças, jovens e adolescentes das comunidades São João, Novo Paraná e a Sede no município. Houve empenho contínuo, sendo satisfatório, desenvolveu atividades que estimulam a criatividade e o trabalho em equipe, para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referida Ata de Registro de Preço.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO.

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS N° 11,12,13,15,16 **NO VALOR DE 5.100,00 TODOS OS (CINCO MIL E CEM REAIS), TODOS OS MESES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2025.**

4) CONCLUSÃO

A EMPRESA EDILSON VIANA DOS SANTOS, empresa contratada para a conforme para CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ PROFESSOR DE CAPOEIRA, GRADUAÇÃO MINIMA EM CAPOEIRA a, PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADOLECENTES, ATENDIDOS PELO PROJETO MAIS CULTURA vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 e PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2025** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025**, executou regularmente suas atividades durante o período mencionado, promovendo uma vasta gama de benefícios físicos, mentais e sociais, desenvolvendo coordenação motora, flexibilidade, força, equilíbrio, ritmo, disciplina, autoconfiança e consciência corporal para as crianças, jovens e adolescentes, não foram identificadas irregularidades ou situações que desabonem a prestação dos serviços. Diante disso, sugerimos a continuidade da referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de dezembro de 2025.

FRANCIELI SANTONI

FISCAL DE CONTRATOS – SECEC.

PORTARIA 0411/2025

RELATORIO FISCAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2025

RELATORIO FISCAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 / PREGÃO PRESENCIAL 006/2025 CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA ATUAREM NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS JUNTO AO PROJETO MAIS CULTURA, SENDO INSTRUTOR DE MÚSICA, FANFARRA, ARTESANATO, CAPOEIRA E JUI-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E COMUNIDADES.

RELATÓRIO – 03/04/2025 a 03/07/2025.

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2025 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 entre si celebram o MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA EDVALDO DE MELO SOUSA para CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ PROFESSOR DE FANFARRA E ARTES DIVERSAS (MADEIRA, MARIONETES, LETREIROS, FAIXAS,TRABALHO EM FERRO, ESCULTURAS, ENTALHES, BISCUIT), PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS,JOVENS E ADOLECENTES, ATENDIDOS PELO PROJETO MAIS CULTURA vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de abril a julho de 2025. O contrato fora assinado em 03/04/2025, com um valor de R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), sendo valor de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais) a serem pagos mensais.

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ PROFESSOR DE FANFARRA E ARTES DIVERSAS (MADEIRA, MARIONETES, LETREIROS, FAIXAS, TRABALHO EM FERRO, ESCULTURAS, ENTALHES, BISCUIT), PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADOLECENTES, ATENDIDOS PELO PROJETO MAIS CULTURA vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 01/01/2025 a 31/12/2028.

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

No período de vigência da Ata de Registro de Preço, todas as atividades previstas foram executadas de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. O serviço prestado atendeu integralmente as necessidades com ações voltadas a crianças, jovens e adolescentes das comunidades São João, Novo Paraná e a Sede no município. Houve empenho contínuo, sendo satisfatório, desenvolveu atividades que estimulam a criatividade e o trabalho em equipe, para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referida Ata de Registro de Preço.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO.

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS N° 22, 23,24,25, **NO VALOR DE 5.100,00 TODOS OS (CINCO MIL E CEM REAIS), TODOS OS MESES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025.**

4) CONCLUSÃO

A EMPRESA EDVALDO DE MELO SOUSA, empresa contratada para a conforme a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ PROFESSOR DE FANFARRA E ARTES DIVERSAS (MADEIRA, MARIONETES, LETREIROS, FAIXAS, TRABALHO EM FERRO, ESCULTURAS, ENTALHES, BISCUIT), PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADOLECENTES, ATENDIDOS PELO PROJETO MAIS CULTURA vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, para aten-

der o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025** e PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2025** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, executou regularmente suas atividades durante o período mencionado, e não foram identificadas irregularidades ou situações que desabonem a prestação dos serviços. Diante disso, sugerimos a continuidade da referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de dezembro de 2025.

FRANCIELI SANTONI

FISCAL DE CONTRATOS – SECEC.

PORTARIA 0411/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde; para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

3 Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEICULOS.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. **135/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS, CNPJ sob o nº 10.839.115/0001-28.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, ODIRLEI QUEIROZ, e a Comissão Municipal de Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 343/2025, de 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas no dia 14 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a análise dos recursos interpostos pelos candidatos,

RESOLVEM:

Art.1º. Retificar, parcialmente, o item 4.1 do Edital 001/2025, a fim de que seja considerada a seguinte redação:

“4.1. (...).

Etapa	**Data**
Publicação do Edital	07/11/2025
Período de Inscrições	24 /11 a 03/12/2025
Divulgação dos inscritos	04/12/2025
Prazo para recurso dos inscritos	05 e 08/12/2025
Divulgação dos resultados dos recursos -Homologação das inscrições e divulgação dos locais de provas	09/12/2025
Realização das Provas	14/12/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar	15/12/2025
Prazo para recursos do Gabarito Preliminar	16 e 17/12/2025
Resposta aos recursos e Divulgação do Gabarito Definitivo	**18/12/2025**
Publicação preliminar da classificação dos inscritos	07/01/2026
Prazo para interposição de recursos da classificação	08 e 09/01/2026
Divulgação do resultado dos recursos e Homologação do Resultado Final	09/01/2026
Atribuição dos cargos aos aprovados/classificados	19/01/2026

“

Art. 2º Divulgar o gabarito definitivo das provas objetivas, constante no Anexo I, nos termos do item 4.1 do Edital.

Art. 3º Divulgar as respostas aos recursos interpostos, constantes no Anexo II, nos termos do item 4.1 do Edital.

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião – MT, 18 de dezembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DE TESTE SELETIVO

Nomeada pela Portaria n.º 343/2025

ANEXO I

GABARITO DEFINITIVO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	C	D	B	A	B	B	C	D	C	B	D	A	AN*	D
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	C	D	B	D	C	A	B	A	B	A	D	B	A	A		

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	C	D	B	A	B	B	C	D	C	B	D	A	AN*	D
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	C	D	B	D	B	C	A	C	C	B	C	B	C	C		

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	C	D	B	A	B	B	C	D	C	B	D	A	AN*	D
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	C	D	B	D	C	D	C	B	C	B	D	B	A	C		

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	C	D	B	A	B	B	C	D	C	B	D	A	AN*	D
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	C	D	B	D	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B		

*Questão anulada pela Comissão Municipal de Teste Seletivo.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	C	D	B	A	B	B	C	D	C	B	D	A	AN*	D
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	C	D	B	D	B	B	B	B	A	B	C	A	B	B		

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	C	D	B	A	B	B	C	D	C	B	D	A	AN*	D
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	C	D	B	D	C	B	C	C	A	B	B	B	A	A		

CARGO: AUXILIAR SAUDE BUCAL																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	B	AN**	A	B	C	C	D	D	A	C
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	A	A***	C	C	D	B	B	D	B	B	B	B	B	C		

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	B	AN**	A	B	C	C	D	D	A	C
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	A	A***	C	C	C	B	C	B	C	C	C	A	A	B		

*Questão anulada pela Comissão Municipal de Teste Seletivo.

**Questão anulada, nos termos de decisão em sede de recurso.

*** Após análise, de ofício, pela Comissão Municipal de Teste Seletivo, evidenciou-se essa como alternativa correta.

CARGO: MOTORISTA – TRANSPORTE DE PACIENTES																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	B	AN**	A	B	C	C	D	D	A	C
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	A	A***	C	C	B	B	B	B	B	A	A	B	A	B		

CARGO: MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	B	AN**	A	B	C	C	D	D	A	C
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	A	A***	C	C	C	B	B	A	B	A	B	B	A	B		

CARGO: MOTORISTA – VEICULOS PESADOS																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	B	AN**	A	B	C	C	D	D	A	C
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	A	A***	C	C	C	B	B	B	B	C	B	C	C	C		

CARGO: MERENDEIRA																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	B	C	C	B	C	C	B	B	C	A	A	C	B	C
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	B	C	C	C	C	B	B	C	B	B	A	B	A	A		

**Questão anulada, nos termos de decisão em sede de recurso.

*** Após análise, de ofício, pela Comissão Municipal de Teste Seletivo, evidenciou-se essa como alternativa correta.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	B	C	C	B	C	C	B	B	C	A	A	C	B	C
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	B	C	C	C	B	A	B	B	B	B	B	B	B	A		

CARGO: VIGIA																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	B	C	C	B	C	C	B	B	C	A	A	C	B	C
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	B	C	C	C	B	B	B	C	A	B	B	B	B	C***		

*** Após análise, de ofício, pela Comissão Municipal de Teste Seletivo, evidenciou-se essa como alternativa correta.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

DECISÕES AOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS

Recurso Interposto por **WERLYS SANDRO MUQUISSAI JOVIO** (CPF 090.***.***-13)

DECISÃO

O candidato **WERLYS SANDRO MUQUISSAI JOVIO**, em seu recurso interposto, argumenta que a questão de nº 08, referente ao cargo de Agente Administrativo, apresenta duas alternativas possíveis.
Após a devida análise da questão e dos documentos apresentados, fica evidenciado que a questão, de fato, apresenta duas alternativas corretas: a alternativa "a": "*Vou à escola todos os dias*", e a alternativa "c": "*Cheguei à meia-noite*".
É importante ressaltar o uso correto da crase na frase "Vou à escola todos os dias", pois a crase ocorre pela fusão da preposição "a", exigida pelo verbo "ir", com o artigo definido feminino "a", que acompanha a palavra "escola". Da mesma forma, em "cheguei à meia-noite", a crase é utilizada antes da locução adverbial feminina "meia-noite", seguindo a mesma lógica.
Dessa forma, damos provimento ao recurso, anulando a questão questionada.

Recurso Interposto por **ARIELI ROMERO DE LIMA** (CPF 071.***.***-59)

DECISÃO

A candidata **ARIELI ROMERO DE LIMA**, em seu recurso interposto, argumenta que a questão de nº 08, referente ao cargo de Agente Administrativo, apresenta duas alternativas possíveis.
Após a devida análise da questão e dos documentos apresentados, fica evidenciado que a questão, de fato, apresenta duas alternativas corretas: a alternativa "a": "*Vou à escola todos os dias*", e a alternativa "c": "*Cheguei à meia-noite*".
É importante ressaltar o uso correto da crase na frase "Vou à escola todos os dias", pois a crase ocorre pela fusão da preposição "a", exigida pelo verbo "ir", com o artigo definido feminino "a", que acompanha a palavra "escola". Da mesma forma, em "cheguei à meia-noite", a crase é utilizada antes da locução adverbial feminina "meia-noite", seguindo a mesma lógica.
Dessa forma, damos provimento ao recurso, anulando a questão questionada.

Recurso Interposto por **MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO** (CPF 107.***.***-16)

DECISÃO

A candidata **MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO**, em seu recurso interposto, argumenta que a alternativa correta da questão nº 28, referente ao cargo de Agente Administrativo, seria a letra "C": "*Confidencialidade das propostas*", e não a alternativa apresentada no gabarito.
No entanto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, são estabelecidos os princípios que regem as licitações e contratos administrativos, entre os quais se destaca o princípio da isonomia, que assegura tratamento igualitário a todos os licitantes, vedando favorecimentos ou discriminações indevidas. Esse princípio visa garantir a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, a alternativa correta é a letra "A": "*Isonomia entre os licitantes*".
As demais alternativas são incorretas pelos seguintes motivos: a alternativa "B" ("*Publicidade restrita*") contraria o princípio da publicidade, que exige a transparência nos atos administrativos; a alternativa "C" ("*Confidencialidade das propostas*") está errada, pois as propostas devem ser públicas, salvo exceções legais específicas; e a alternativa "D" ("*Dispensa de planejamento*") também é equivocada, uma vez que o planejamento é um princípio essencial da nova lei, reforçado para garantir eficiência e economicidade.
Portanto, negamos provimento ao recurso, mantendo a questão como foi originalmente estabelecida.

Recurso Interposto por **MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO** (CPF 107.***.***-16)

DECISÃO

A candidata **MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO**, em seu recurso interposto, argumenta que a alternativa correta da questão nº 28, referente ao cargo de Agente Administrativo, seria a letra "C": "*Confidencialidade das propostas*", e não a alternativa apresentada no gabarito.
No entanto, a alternativa correta é a letra "A": "*A Curva ABC*", conforme o conceito de controle de estoques amplamente reconhecido na Administração de Materiais. A Curva ABC é uma ferramenta essencial para a gestão de estoques, pois classifica os itens de acordo com sua importância e valor, possibilitando um controle mais eficiente e focado. Segundo Dias (2019), na Administração de Materiais, o controle de estoques tem como objetivo principal evitar faltas e excessos, garantindo equilíbrio entre custo e disponibilidade. A Curva ABC é a ferramenta mais utilizada para esse controle, pois classifica os itens do estoque de acordo com sua importância e valor. Na Classe A, temos poucos itens que representam a maior parte do valor do estoque, exigindo controle rigoroso. Na Classe B, encontramos itens de importância intermediária. E na Classe C, há muitos itens de baixo valor, que exigem um controle mais simples.
As demais alternativas estão incorretas pelos seguintes motivos: a alternativa B ("*SWOT*") é utilizada para análise estratégica organizacional, e não para controle de estoques; a alternativa C ("*PESTEL*") analisa fatores externos, como políticos, econômicos e sociais, mas não é utilizada no controle de estoques; e a alternativa D ("*Fluxograma funcional*") representa processos organizacionais, não sendo aplicável ao controle de estoques.
Portanto, negamos provimento ao recurso, mantendo a questão como foi originalmente estabelecida.

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizou a retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, ALTERANDO O ITEM 10.5 DO EDITAL, ITEM 25.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROVA DE CONCEITO (ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESS´RORIOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO. O valor estimado anual para a aquisição com taxa administrativa de 2,3% é de: R$ 22.506.000,00 (Vinte dois Milhões, Quinhentos e seis Mil Reais). Início da Sessão Pública: 9h do dia 13/01/2025 - Horário de Brasília-DF. Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 18 de dezembro de 2025 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados como membros do Comitê os titulares dos seguintes cargos:

· I- Coordenador do Programa (GPE)
Reginaldo Jose Pires
· II- Sec. de Administração e Planejamento
Gilmar Zanella
· III- Secretário Municipal de Saúde
Valter Corsino dos Santos
· IV- Sec. de Trabalho e Ação Social
Marta Laurentino da Silva
· V- Secretária Municipal de Educação
Silvair da Silva Almeida
· VI- Sec. de Agricultura e Desenv. Econômico
Marlene de Campos
· VII- Sec. de Turismo e Cultura
Eduardo Henrique Gaspar
· VIII- Sec. de Obras e Infraestrutura
João Marcos Assis de Melo
· IX- Secretário Chefe de Gabinete
Salomar Duraes Ferreira
· X- Sec. Finanças
Valdinei Natalino Correa de Souza
· XI- Sec. De Esporte e Lazer
Assis Xavier da Silva
· XII- Sec. De Governo
Jacildo de Moraes
· XIII- Procurador Municipal
Maxsuel Pereira da Cruz
· XIV- Controlador Interno
Genivaldo Gomes da Silva
· XV- Assessor Juridico
Vinicius Ignacio de Borja Santos

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, em 18 de Dezembro de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO ESTRELA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 18 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ASSOC DOS PEQ PROD RURAIS DA COM DE ASSARIZAL APROCAL III	05.129.281/0001-09	0101/00005/2025
PEDRO NAOYUKI SAKITA (ESPÓLIO DE)	363.359.248-20	0101/00020/2025
TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	111.264.501-20	0101/00021/2025
ORIVALDO GOMES PAULINO	383.477.411-15	0101/00022/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA	Matrícula: 00001155
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1222025	Assinatura:

Data de afixação: 18/12/2025

Data de desafixação: 02/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2025 "QUE ESTABELECE SOBRE OS DIAS DE RECESSO DO FINAL DE ANO".

O SR° **MARCIO RODRIGUES DA SILVA,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. - Estabelece dias de recesso para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração direta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, na seguinte data:

- 22/12/2025 a 09/01/2026 Recesso.

Art. 2º. - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos e servidores públicos que desempenham atividades indispensáveis, caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, tais como: pronto atendimento (PA), limpeza urbana, administração escolar e departamento de licitação e contratos.

Art. 3º. - É vedado a antecipação ou postergação do recesso em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 4°. - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias.

Art. 5º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 18 de Dezembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 20/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 20/2025, 28 de julho 2025) Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 20/2025, de 28 de julho 2025, com o resultado em favor da empresa: JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 0.810.790/0001-95, Terá Como Taxa De Administração O Percentual de -51,50 % (cinquenta e um, virgula cinquenta por cento negativo). O valor estimado para este instrumento é de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Poxoréu 17 de de dezembro 2025

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIAPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT. CONTRATADA: JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 0.810.790/0001-95° da ata de registro de preços nº 373-2025 Terá Como Taxa De Administração O Percentual de -51,50 % (cinquenta e um, virgula cinquenta por cento negativo). O valor estimado para este instrumento é de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Poxoréu 17 de dezembro 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 744, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui Comissão da Sindicância

e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Sindicância, por intermédio desta Portaria, com fundamento no art. 54, inciso II, da lei 905/2003, em face de **ONILDO NASCIMENTO PEREIRA FILHO**, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos – Lei 1.500/2012, matrícula 2457, lotado na Secretaria de Fazenda, para apurar os fatos relatados através do Memorando 1.754/2025, datado em 22/07/2025, enviado pela plataforma de protocolos 1Doc, que indica, em tese, excesso de faltas injustificadas.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão da Sindicância**, que será responsável pela condução dos trabalhos e elaboração do respectivo relatório conclusivo:

Presidente: Leydiane Vieira Correa Martins, Contadora, matrícula nº 2222;

Membro: Laura Leal da Silva, Cargo: Técnico em Administração, exercendo a função Comissionada de Gerente de Talentos Humanos, matrícula nº 956;

Membro: Patrícia Marques Barbosa de Souza, Cargo: Agente Administrativo, exercendo a função Comissionada de Coordenadora de Talentos Humanos, matrícula nº 2230;

§1º A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

Art. 3º – A Comissão deverá assegurar ao servidor o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, nos termos do Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 18 de Dezembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 056/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 056/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	LOCAL
30º	ALINE PEREIRA FERREIRA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL Nº12G/2025/GS/SEMEC-QUERÊNCIA/MT.

Dispõe sobre o resultado do Processo de Seleção de Estagiário na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, destinado à formação de cadastro de reserva, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação De Querência, Estado de Mato Grosso, Marciele Eidt, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o resultado do **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2026** em Nível Médio de 30 horas semanais e Nível Superior cursando Pedagogia ou Educação Física de 30 horas semanais, que atuarão conforme o quadro de vagas da Prefeitura Municipal de Querência. Publica-se este Edital para divulgação oficial do resultado do Processo Seletivo de Estagiários, conforme as disposições a seguir:

1. Das Disposições Preliminares

1.1 Dos termos

1.1.1 CLASSIFICADO – candidato que permanece ativo no cadastro de reserva, podendo ser convocado para assumir vaga como contratado, conforme a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria de Educação, durante toda a vigência do Processo Seletivo.

1.1.2 ELIMINADO – significa que o candidato não atingiu o critério mínimo na prova.

1.1.3 NÃO COMPARECEU – candidato que deixou de participar da etapa obrigatória, resultando em sua eliminação.

1.2 Dos critérios de Classificação

1.2.1 A classificação respeita a nota da prova objetiva e a data de nascimento do mais velho ao mais novo, para a seleção de Estagiário de Ensino Médio.

1.2.2 A classificação do Estagiário de Ensino Superior respeita a nota total e tem como critério de desempate a nota da prova objetiva e a data de nascimento, do mais velho ao mais novo.

1.2.3 O detalhamento dos critérios se encontra no EDITAL Nº 012/2025/GS/SEMEC-QUERÊNCIA/MT, publicado em 17 de outubro de 2025.

2 Dos Resultados

2. 1 Para o cargo de Estagiário – Ensino Médio:

2.1.1 Sede

NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
HESTTER COELHO MARTINS	16	CLASSIFICADO
MARIANA RAMOS BISSOLOTTI	16	CLASSIFICADO
ARTHUR DAL SOTO FURTUOSO	15	CLASSIFICADO
RAFAELA NEUBERGER LEAL	15	CLASSIFICADO
MARIANA SILVESTRE MACHADO	15	CLASSIFICADO
FRANCISCO PABLO SOUSA CONCEIÇÃO	15	CLASSIFICADO
EMANUEL DILL	15	CLASSIFICADO
MARIA VITÓRIA BATISTA CALAÇA	14	CLASSIFICADO
DELVAN JUNIOR DE ALMEIDA FARIAS	14	CLASSIFICADO
GUILHERME KOSAKA DA AZEVEDO	14	CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	14	CLASSIFICADO
JEAN VITOR TAVARES COSTA	14	CLASSIFICADO
ESTER DE JESUS DOS SANTOS	14	CLASSIFICADO
FERNANDA PEREIRA DA COSTA	14	CLASSIFICADO
BIANCA WOCHNER ADORNO	14	CLASSIFICADO

ANA BEATRIZ LISBOA VITAL	14	CLASSIFICADO
MYCHAEL LOPES BRITO	14	CLASSIFICADO
ENZO COSTA GRIEGER	14	CLASSIFICADO
ELLEN BIANCA SENA SILVA	14	CLASSIFICADO
FELIPE GABRIEL FERREIRA ROCHA	14	CLASSIFICADO
ANA JÚLIA DIAS DA SILVA	14	CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA SANTOS OLIVEIRA SILVA	14	CLASSIFICADO
ANA CLARA DA SILVA RODRIGUES	13	CLASSIFICADO
ESTEFANY DE SOUSA IZIDIO	13	CLASSIFICADO
GEOVÁ GUILHERME SILVA ALVES	13	CLASSIFICADO
GYSELLE PINHEIRO MALLMANN	13	CLASSIFICADO
ANA JULIA PEDRETTI OLIVEIRA	13	CLASSIFICADO
PEDRO EMANUEL SOUSA FERREIRA	13	CLASSIFICADO
LAURA TRECINO DA SILVA	13	CLASSIFICADO
EMILLY MARIAH SANTOS BESSA	13	CLASSIFICADO
MARIANA ROBERTA DE CARVALHO THIERCH	13	CLASSIFICADO
ROBERTI ALVES DE OLIVEIRA	13	CLASSIFICADO
AMANDA FERREIRA VIEIRA	13	CLASSIFICADO
VITOR GABRIEL RUDA	13	CLASSIFICADO
GABRIEL FRANCISCO ESTEVES DE SOUZA	13	CLASSIFICADO
GUILHERME BATISTA DE MEIRA	12	CLASSIFICADO
ISABELLA CAROLINE SILVA GOMES	12	CLASSIFICADO
PEDRO GUILHERME BIBERG BECKER	12	CLASSIFICADO
ELIZANGELA DA ROCHA KLEIN	12	CLASSIFICADO
GRAZIELLI NAHUANI DOS REIS MAFFISSONI	12	CLASSIFICADO
MIRELLA FERNANDA TIRLONI DE OLIVEIRA	11	CLASSIFICADO
FLAVIA ALESSANDRA ALMEIDA OLIVEIRA DAS NEVES	11	CLASSIFICADO
TIAGO DIAS DOS SANTOS	11	CLASSIFICADO
MARIA VITÓRIA DA SILVA INACIO	11	CLASSIFICADO
LARA JENYFHER AGUIAR BURJACK	11	CLASSIFICADO
KALLEO FELIPE SANTOS ALVES MELO	11	CLASSIFICADO
HELOÍSA ROBERTA PAGLIARI	11	CLASSIFICADO
ANNA CIBELLE DE SOUZA SILVA	11	CLASSIFICADO
MALU AGNES COSTA GRIEGER	11	CLASSIFICADO
LAVINNE VICTORIA DA SILVA PONCE	11	CLASSIFICADO
HESTER GOMES DE SOUZA	11	CLASSIFICADO
CARLOS HENRIQUE SANTOS SALES	10	CLASSIFICADO
ANGELINA ALVES LIMA	10	CLASSIFICADO
NICOLLY CRIZANTO ARRUDA	10	CLASSIFICADO
SARA BISSOLI BATISTELA	10	CLASSIFICADO
ELLEN CRISTINE SANTOS DA SILVA	10	CLASSIFICADO
VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
ANA CLÁUDIA DA COSTA SILVA	10	CLASSIFICADO
ROSANGELA DIAS SOUSA	10	CLASSIFICADO
GABRIELY RODRIGUES DE SANTANA	10	CLASSIFICADO
YASMIM SANTOS DO NASCIMENTO	10	CLASSIFICADO
EDUARDO KOSAKA DE AZEVEDO	10	CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA CUNHA NUNES CALDAS	9	ELIMINADO
JULIANA LIMA SOUZA	9	ELIMINADO
RAFAELA BERNARDI DO NASCIMENTO	9	ELIMINADO
GABRIELLI APARECIDA MARTINS SIRQUEIRA	9	ELIMINADO
ANA VICTORIA FERNADES PEREIRA	9	ELIMINADO
MARIA EDUARDA SOUSA DOS SANTOS	9	ELIMINADO
ALAN SEVERINO DOS REIS CORRÊA	9	ELIMINADO
SUELLEN DAVINO DA SILVA	8	ELIMINADO
NATALIA SILVA MAGALHÃES	8	ELIMINADO
SABRINA DE SOUSA SANTOS	8	ELIMINADO
KAUÃ DO NASCIMENTO BISPO	8	ELIMINADO
JOÃO PAULO SOARES CREDMIM DA SILVA	8	ELIMINADO
MYKAEL DE OLIVEIRA ARAUJO	8	ELIMINADO
MARIA VITORIA FERREIRA SANTOS	8	ELIMINADO
ANGELA FLORES MACHADO	7	ELIMINADO
ANNA JULIA ARAUJO TAVARES	7	ELIMINADO
LUANA MEDEIROS DE SOUZA	6	ELIMINADO
LUCILVANE PERREIRA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	
LUCICLEIA GOMES NEVES	NÃO COMPARECEU	
MARIEL CAROLINA HERBERTZ	NÃO COMPARECEU	
KAYLA CRISTIELLE GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	
BÁRBARA CAMILA RODRIGUES DE SOUZA HOFFMANN	NÃO COMPARECEU	
CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE SÁ	NÃO COMPARECEU	
DAVI DA SILVA PINHEIRO	NÃO COMPARECEU	
TIESSA SERAFIM DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	
ROSIVANE DIAS SOUSA	NÃO COMPARECEU	
YASMIM NAYARA ZONTA	NÃO COMPARECEU	
YOHANNY DANIELA RODRIGUEZ RODRIGUEZ	NÃO COMPARECEU	
VITORIA SILVA CAMPOS	NÃO COMPARECEU	
ANNA CECÍLIA COSTA RIBEIRO	NÃO COMPARECEU	

MAISLLA YASMIM OLIVEIRA RIBEIRO	NÃO COMPARECEU
GABRIELI LIMA RODRIGUES	NÃO COMPARECEU
KAIQUI ALEXANDRE	NÃO COMPARECEU
KAMILA VITÓRIA LUZ SIMON	NÃO COMPARECEU
THAYNÁ ALVES DA SILVA	NÃO COMPARECEU
RAYNARA DE LIRA GOMES	NÃO COMPARECEU
MAYSA FULLIN DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU
BRENDA GABRIELY AROUCHE PEREIRA	NÃO COMPARECEU
DEIVIDI FARENSENA	NÃO COMPARECEU
YASMIN LEITÃO SANTOS	NÃO COMPARECEU
THALITA ARAÚJO BRITO	NÃO COMPARECEU
SARAH CRISTINA RICHTER	NÃO COMPARECEU
ANDREIA DE FREITAS OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU
PAOLLA RYANNA BARBOSA DA SILVA	NÃO COMPARECEU

2.1.2 EMEB. Brasil Novo

NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
DÉBORA FERNANDES DELFINO	14	CLASSIFICADO
ANNA LUIZA GOMES MARTINS	10	CLASSIFICADO
TAMIRES DA SILVA SOUSA	9	ELIMINADO

2.1.3 EMEB. Lucia M. M. Penido

NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
ROSÂNGELA DA CRUZ SILVA	13	CLASSIFICADO

2.1.4 EMEB. Passinhos para o Futuro

NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
MARIA RAISSA PEREIRA DA SILVA	10	CLASSIFICADO
EDUARDO GIOVANY DE LIMA GONZAGA	8	ELIMINADO

2.1.5 EMEB. Pingo D'Água

NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
ANTONIO DJAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	17	CLASSIFICADO
BIANCA DOS SANTOS DE MENEZES	9	ELIMINADO
ISABELLY CRISTINA DOS REIS FERREIRA	8	ELIMINADO
JULIANA ARAÚJO DE SOUZA	8	ELIMINADO
ANDRESSA ROBERTA ALVES XAVIER	0	ELIMINADO

2.2 Para o cargo de Estagiário – Nível Superior – Pedagogia:

2.2.1 Sede

NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
ALESSANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	15	CLASSIFICADO
BRUNA SOUSA DE MACEDO	15	CLASSIFICADO
EDILENE DE SOUSA RESPLANDES SOUZA	15	CLASSIFICADO
ANGELINA ROMÃO DE SOUZA RIBEIRO	14	CLASSIFICADO
DIANI SOARES DOS SANTOS	14	CLASSIFICADO
ALINE APARECIDA TRAJANO	14	CLASSIFICADO
GENEZIA ELOIA DE MORAES	13	CLASSIFICADO
LUCIANA TRINDADE OLIVEIRA	13	CLASSIFICADO
ROUGLAINA COSTA GOMES ALVES NESTOR	12	CLASSIFICADO
MARIA CLARA MENDES DE MORAIS	12	CLASSIFICADO
RAISA ALVES BARBOSA	12	CLASSIFICADO
MARIA CÉLIA DUTRA DA SILVA	11	CLASSIFICADO
LUCIENE HELOI DE MORAIS MARQUES	10	CLASSIFICADO
ROSITÂNEA DA SILVA SANTOS ALMEIDA	10	CLASSIFICADO
LETÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS CARNEIRO	10	CLASSIFICADO
BRUNA RAICE SOUZA LIMA GUIMARÃES	10	CLASSIFICADO
ANNA LUIZA DA SILVA PIRES FERREIRA	10	CLASSIFICADO
DÉBORA RIBEIRO DA SILVA	10	CLASSIFICADO
LENY PEREIRA DA SILVA	9	ELIMINADO
CICERA DO NASCIMENTO PFEIFER	8	ELIMINADO
ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	NÃO COMPARECEU	
ALINE DE FREITAS SILVA	NÃO COMPARECEU	
VIRLENE DOS SANTOS SILVA	NÃO COMPARECEU	
JOZEDINA DO NASCIMENTO SILVA	NÃO COMPARECEU	
ROSIMEIRE TAVARES DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	
LEILIANE RODRIGUES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	
MARIA EDUARDA SANTOS OLIVEIRA SILVA	NÃO COMPARECEU	
FELIPE CONRADI TAVARES	NÃO COMPARECEU	
AMANDA ALENCAR FERREIRA	NÃO COMPARECEU	
THALITA ARAÚJO BRITO	NÃO COMPARECEU	

2.2.2 EMEB. Agropecuária Tanguro

NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
KARINE LOURENÇO CAMPOS MATIAS	17	CLASSIFICADO
JULIANA SANTANA SILVA	11	CLASSIFICADO
ISLELMA SILVA PEREIRA SCHAD	8	ELIMINADO

2.2.3 EMEB. Fazenda Liberdade

NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
PRISCILLA TATYELLI LAPAZINI RIOS	17	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ MOREIRA OLIVEIRA	12	CLASSIFICADO
ISABELLA DE ALENCAR CAVALCANTE	NÃO COMPARECEU	
SONIA DE SOUZA E SILVA	NÃO COMPARECEU	

2.2.4 EMEB. Pingo D'Água

NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
MARGARETE JESUS DA COSTA	12	CLASSIFICADO

2.3 Para o cargo de Estagiário – Nível Superior – Educação Física:

NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
RAYLA MILHOMEM DE SOUZA	16	CLASSIFICADO
ANA CAROLINE ALMEIDA SPINDOLA DIAS	15	CLASSIFICADO
ANDREIA DE FREITAS OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	
CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE SÁ	NÃO COMPARECEU	

3 Da atribuição

3.1 A data e o horário de atribuição será publicado em edital específico, disponível no site da Prefeitura Municipal de Querência (**http://www.querencia.mt.gov.br/**) a partir do dia 13 janeiro de 2026.

3.1.1 É de responsabilidade de cada candidato classificado acompanhar e obter as informações referentes à atribuição.

3.2 Os classificados que não comparecerem à atribuição em data e horário, conforme divulgadas, perderão a vaga.

4 Das Disposições Finais

4.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo.

4.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Querência – MT, 18 de dezembro de 2025.

Marciele Eidt

Secretária Municipal de Educação

Portaria 012/2025

Querência – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL Nº12H/2025/GS/SEMEC-QUERÊNCIA/MT.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR CURSANDO PEDAGOGIA OU EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME EDITAL Nº 012/2025/GS/SEMEC-QUERÊNCIA/MT.

Declara-se homologado o resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital Nº. 012/2025/GS/SEMEC-Querência/MT, destinado à contratação de Estagiários de nível médio e superior cursando Pedagogia ou Educação Física. Considerando que todas as etapas previstas no edital foram devidamente concluídas, e que não há pendências de recursos ou impugnações, fica autorizada a abertura das convocações dos candidatos classificados, conforme a ordem de classificação e a necessidade da instituição, durante a vigência desse Processo Seletivo.

Querência, 18 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS

Autoridade Competente:

Marciele Eidt - Secretária Municipal de Educação.

Membros da Comissão Organizadora:

Ana Carolina Ferreira Costa - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Danielle Alves Paes Costa - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Tatiane Schneider Neukamp - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Maria Lúcia de Almeida - Representante da Educação Infantil**.**

Daniela da Silva Santos - Representante do Ensino Fundamental.

Marcia Ulrich - Representante do Conselho Municipal de Educação**.**

Everson Rodrigo Tatto - Representante do SINTEP/Subsede de Querência**.**

Juliana Fogaça Pereira Zonta - Representante do Técnico Administrativo.

Querência – MT, 18 de dezembro de 2025.

Marciele Eidt

Secretária Municipal de Educação

Portaria 012/2025

Querência – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 3.050/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, À ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PENALIDADES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com o dispositivo do Parágrafo Único do Artigo 335 da Lei N.º 013, de 28 de outubro de 1998 - Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado para o exercício de 2026, em 4,18% (quatro inteiro e dezoito centésimos por cento), à atualização monetária para a base de cálculo dos tributos e penalidades municipais.

Art. 2º - A UFPM – Unidade Fiscal Padrão Municipal, passa a ser R$ 144,89(cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 2.874/2024.

Querência- MT, 18 de dezembro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito do Município de Querência

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2025

No dia 18 de dezembro de 2025, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, 63.867.467 CIRENE DE FARIA PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.867.467/0001-53, se tratando Credenciamento nº 27/2025. CREDENCIAMENTO PARA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 18 de dezembro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**

EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

Querência MT, 18 de Dezembro de 2025.

Notifica os proprietários de terrenos baldios para procederem a limpeza de seus terrenos.

Gilmar Reinoldo Went, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e o amparo legal da Lei Municipal nº 1.433/2.022 de 21 de fevereiro de 2022.

NOTIFICA os proprietários dos imóveis relacionados abaixo, para que proceda a limpeza dos terrenos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a publicação desta notificação no Diário Oficial.

IMOVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
11587	095.674.675-60	LETICIA SILVA DOS SANTOS WEYER	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	1	1
11589	039.269.443-31	ADRIANO DE SOUSA E SOUSA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	3	1
11592	024.427.461-40	ELIZABETH SOUZA VIEIRA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	6	1
11604	041.431.281-36	FABIO SIRENA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	18	1
11615	071.068.171-20	GABRIEL DOS SANTOS GOMES FERREIRA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	29	1
11617	29.572.812/ 0001-93	PLANTAR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	31	1
11618	29.572.812/ 0001-93	PLANTAR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	32	1
11619	000.740.861-70	JANI NEUSA WINKELMANN DE AVILA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	1	2
11632	555.147.741-04	ELIZETE DA SILVA OLIVEIRA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	14	2

11633	806.714.031-68	ALTEMIR LIMIRO ROSA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	15	2
11636	061.408.971-90	ANDRIELLI SOUSA LISBOA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	18	2
11649	059.232.749-30	VICTOR HUGO MATHEUS	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	1	3
11651	052.077.608-90	ROSANGELA FATIMA PEREIRA SILVA FURTADO	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	3	3
11652	009.573.702-29	ANDRE NETO GONÃ‡ALVES	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	4	3
11654	231.440.888-89	BRUNO RODRIGUES MENEZES	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	6	3
11660	466.735.391-00	JOSE WILSON SILVA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	12	3
11673	751.918.811-68	GEANE CARLOS RE DE OLIVEIRA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	25	3
11674	513.038.508-00	JOSUE SILVA MARINHO	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	26	3
11678	703.626.109-91	MARLOWE CHRISTINE GUSMÃƒO	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	30	3
11679	010.880.831-96	GILVAN DIAS SOARES	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	1	4
11684	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	6	4
11689	017.943.201-05	DANIEL RODRIGO BARIVIERA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	11	4
11690	017.943.201-05	DANIEL RODRIGO BARIVIERA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	12	4
11691	03.439.338/0001-32	PRELAZIA DE SÃƒO FÃ‰LIX DO ARAGUAIA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	13	4
11692	03.439.338/0001-32	PRELAZIA DE SÃƒO FÃ‰LIX DO ARAGUAIA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	14	4
11693	03.439.338/0001-32	PRELAZIA DE SÃƒO FÃ‰LIX DO ARAGUAIA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	15	4
11697	255.338.271-53	LUZIA LIMA DOS SANTOS	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	1	5
11702	021.910.140-03	ANDERSON FREDERICO QUATRIN	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	6	5
11706	034.007.049-89	OSCAR VALENTIM ALVES	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	10	5
11707	046.928.346-76	JOAO BATISTA QUIRINO DA SILVA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	11	5
11710	647.165.460-04	ROSIMERI DE LIMA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	14	5
11712	030.751.011-50	THIAGO DA SILVA BRITO	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	16	5
11714	15.031.826/0001-95	IGREJA BATISTA NACIONAL RENOVAÃ‡ÃƒO ESPIRITUAL.	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	18	5
11715	15.031.826/0001-95	IGREJA BATISTA NACIONAL RENOVAÃ‡ÃƒO ESPIRITUAL.	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	19	5
11716	15.031.826/0001-95	IGREJA BATISTA NACIONAL RENOVAÃ‡ÃƒO ESPIRITUAL.	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	20	5
11722	984.381.901-20	HELDERLAN ROQUE CRUVINEL	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	26	5
11728	059.206.561-82	LUCEMARIA SILVA SOUZA ALMEIDA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	32	5
11752	692.375.811-49	ANTONIO ALVES LUZ LAGARES	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	24	6
11755	055.573.281-90	EDINAMARA DE OLIVEIRA SILVA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	1	7
11784	064.426.591-43	THIAGO ALMEIDA DE CARVALHO	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	4	8
11787	057.249.521-81	BRUNO SOARES CAMANA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	7	8
11798	060.354.911-03	MORDECAI NEVES DA SILVA	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	18	8
11799	025.041.991-20	RONIVAN ANDRADES DA PAIXÃƒO LUCAS	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	19	8
11804	012.789.841-78	ITACIR MALDANER	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	24	8
11805	012.789.841-78	ITACIR MALDANER	B.ORQUÃ◈DEAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS ORQUÃ◈DEAS RESIDENCIAL	25	8

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
13706	808.167.461-68	ALEX ERVIDE BORSOI	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	5	1
13712	700.744.771-61	CARINA PEREIRA MATOS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	11	1
13715	061.303.571-25	BRUNO DOS SANTOS TELES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	14	1
13716	811.710.803-87	EDNALDO DA SILVA SANTOS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	15	1
13718	370.924.301-78	FRANCISCO FERREIRA BARROS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	17	1
13722	735.882.532-20	CELINA GONÃ‡ALVES DE SOUSA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	21	1
13723	277.401.101-91	CELIO LUIZ DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	22	1

13724	570.637.531-34	BENVINDA TAVARES DE OLIVEIRA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	23	1
13726	047.944.481-12	DIONATA DA SILVA MORAIS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	2	2
13736	839.437.571-53	GILDETE ALVES DE AMORIM	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	12	2
13739	010.368.792-08	ADRIANA SILVA DOMINGOS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	15	2
13742	029.797.840-36	JOÃƒO FABIO HOFFMANN	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	18	2
13747	358.160.028-56	JORGE FERNANDO DOS SANTOS MOURA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	3	3
13750	039.326.081-00	MATEUS PROLO MASSOLA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	6	3
13753	017.275.861-07	TAYS ANDRADE DIAS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	9	3
13754	565.129.706-59	AGNARIO GOUVEIA OLIVEIRA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	10	3
13755	555.105.581-72	LUCIENE DA SILVA OLIVEIRA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	11	3
13757	802.665.251-72	KEZIA CRISTINA VAZQUEZ SOARES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	13	3
13758	060.624.021-75	ESTER GONÃ‡ALVES SOUZA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	14	3
13759	060.973.461-07	ELIZEU SOUZA GONÃ‡ALVES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	15	3
13762	065.136.191-57	LEIDIMAR MARTINS BRITO	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	18	3
13763	068.813.348-77	GILBERTO TONETTI	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	19	3
13766	061.354.581-83	VIGGO GABRIEL COSTA DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	2	4
13771	007.307.882-45	LEILA OLIVEIRA DE SOUSA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	7	4
13773	014.949.311-84	ELAINE LOPES CARDOSO MORAES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	9	4
13776	018.249.521-39	VANDERSON FERREIRA LIMA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	12	4
13777	03.439.338/0012-95	PRELAZIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	1	5
13778	03.439.338/0012-95	PRELAZIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	2	5
13779	03.439.338/0012-95	PRELAZIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	3	5
13781	021.295.371-03	RICARDO GOMES DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	5	5
13783	811.599.431-68	GUSTAVO JOSÃ‰ HUTHER	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	7	5
13785	024.518.451-12	ROBSON DOS SANTOS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	9	5
13786	027.649.441-52	CISLEI OLIVEIRA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	10	5
13792	006.118.611-27	CARMEN ROSA KUHN	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	2	6
13795	387.800.268-85	PEDRO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	5	6
13798	928.649.961-20	MARCIA APARECIDA BUENO	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	8	6
13799	928.649.961-20	MARCIA APARECIDA BUENO	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	9	6
13800	37.767.212/0001-09	BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	10	6
13801	615.276.253-70	FRANCISCO DAS CHAGAS NOBRE SANTANA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	11	6
13802	060.764.341-20	WILLIAM PEREIRA BARBOSA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	12	6
13803	360.702.111-20	ABADIA CONCEIÃ‡ÃƒO DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	13	6
13804	976.854.881-91	LUCILEIA MONTEIRO LOPES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	14	6
13812	965.842.201-25	MARIA VILMA GABRIEL FERREIRA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	22	6
13815	021.713.081-09	ANDERSON DOS SANTOS ALVES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	25	6
13825	910.581.631-91	RAFAEL VERZELONI FAGUNDES DE MENDONCA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	7	7
13826	910.581.631-91	RAFAEL VERZELONI FAGUNDES DE MENDONCA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	8	7
13829	066.307.641-29	BYLLEN CLEY SOUZA SANTOS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	11	7
13832	850.267.861-20	MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	14	7
13834	603.890.553-79	JORDANIA ARAUJO DE OLIVEIRA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	16	7
13835	026.028.971-08	LEANDRO TEIXEIRA DE MIRANDA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	17	7
13836	008.055.959-02	SIMONE CRISTINA PIRES CAMARGO	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	18	7

13840	071.314.749-08	MARCIANE CAPELI	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	22	7
13842	520.904.421-15	NALVA DE SOUZA XAVIER SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	1	8
13843	313.518.988-09	JOÃƒO BATISTA DA CONCEIÃ‡ÃƒO OLIVEIRA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	2	8
13847	615.663.233-63	JANIELSON SOUSA LIMA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	6	8
13848	704.391.661-52	DHIONATA GONCALVES DOS SANTOS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	7	8
13849	034.572.341-40	JEDSON SOUZA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	8	8
13851	415.628.012-87	JOAQUIM SANTOS DAS CHAGAS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	10	8
13855	704.536.991-38	RAFAEL ANDERLE	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	14	8
13856	939.061.701-44	ADRIANO ANDERLE	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	15	8
13857	057.946.121-18	GABRIELY LIMA WRONSKI	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	16	8
13859	123.557.419-99	EDUAN HENRIQUE FLACH CAPELI	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	18	8
13860	730.027.471-49	TANIA CRISTINA RODRIGUES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	19	8
13866	606.852.403-55	CLEILSON NUNES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	25	8
13869	985.309.921-72	REGINALDO GOMES DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	28	8
13870	018.249.521-39	VANDERSON FERREIRA LIMA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	29	8
13872	018.249.521-39	VANDERSON FERREIRA LIMA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	31	8
13875	786.741.401-06	ERALDO ALVES FERNANDES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	34	8
13880	799.495.761-72	LILIA CRISTINA DA SILVA ECKERT	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	5	9
13889	617.507.573-03	EVILA MACHADO SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	14	9
13891	069.848.651-07	GUSTAVO PINTO DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	16	9
13893	024.569.091-35	FRANCISCA ELZIANE DE JESUS CAVALCANTE	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	18	9
13894	960.120.301-00	SIVALDO FERREIRA DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	19	9
13900	625.035.473-54	JORGE DOS SANTOS SOUSA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	25	9
13901	059.408.671-03	JOSE FERREIRA PINTO NETO	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	26	9
13909	036.007.490-13	ANDERSON DA SILVA HAMMEL	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	34	9
13910	061.864.111-41	LEIDIANE COSTA ALVES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	1	10
13913	459.780.691-15	KARLA REGINA PROLO	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	4	10
13914	270.210.923-34	ABDORAL ARAUJO TORRES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	5	10
13915	013.230.531-31	ANDREIA ROSA DE SOUZA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	6	10
13916	700.565.151-03	WENDERSON MENEZES BARROS	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	7	10
13917	850.846.111-91	MARIA BERTOLINA DIAS DA SILVA	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	8	10
13918	003.076.581-12	ELIEIDE MOTA CARDOSO	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	9	10
13922	046.385.191-99	FABIO BRUNO DA SILVA GOMES	B. MATINHA - LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA RESIDENCIAL	13	10

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
13465	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	1	1
13466	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	2	1
13467	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	3	1
13468	013.070.743-08	ELIZABETH VIEIRA VIANA CARVALHO LIMA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	4	1
13469	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	5	1
13470	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	6	1
13471	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	7	1
13472	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	8	1
13473	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	9	1
13474	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	10	1

13475	979.943.161-15	RODRIGO MARQUES TAVARES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	11	1
13476	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	12	1
13477	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	13	1
13479	020.202.651-50	FELIPE ANTÃ"NIO GOMES DE MENEZES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	15	1
13480	033.136.671-12	TIAGO DA ROCHA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	16	1
13481	937.898.151-87	CLAUDIA APARECIDA COSTA SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	17	1
13482	477.116.559-91	ERENEU NICHTERVITZ	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	18	1
13483	477.116.559-91	ERENEU NICHTERVITZ	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	19	1
13484	038.528.271-08	ANTÃ"NIO RIANS COELHO DE ALMENDES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	20	1
13485	038.528.271-08	ANTÃ"NIO RIANS COELHO DE ALMENDES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	21	1
13486	22.729.872/0011-08	NORTE.NET TELECOMUNICACOES LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	22	1
13487	914.429.311-91	FABIO RODRIGUES GUIMARAES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	23	1
13488	020.680.771-67	LILIA POLIANA MENDES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	24	1
13489	020.680.771-67	LILIA POLIANA MENDES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	25	1
13490	020.680.771-67	LILIA POLIANA MENDES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	26	1
13491	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	27	1
13492	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	28	1
13493	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	29	1
13494	842.630.831-72	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	30	1
13495	29.572.812/0001-93	PLANTAR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	31	1
13496	035.118.931-94	EENDER FERNANDES NUNES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	32	1
13499	957.549.701-53	KARLA DUTRA COSTA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	1	2
13507	826.880.100-00	FREDERICO DE BORTOLI DE GASPERI	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	9	2
13508	014.932.611-42	ORLANDO PUGAS LOPES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	10	2
13509	051.693.191-18	DIEISON PABLO SILVA DALBELLO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	11	2
13510	015.309.871-64	BELENICE MALDANER	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	12	2
13511	050.025.611-01	THIEGO ANTONIO BONFIM DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	13	2
13512	663.841.092-04	NAGDON GABRIEL DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	14	2
13513	914.429.311-91	FABIO RODRIGUES GUIMARAES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	15	2
13514	055.578.671-47	ANA FLAVIA SOUZA LELIS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	16	2
13515	028.469.259-09	ANDERSON ROBERTO DE LIMA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	17	2
13517	701.090.021-30	MIRLEM PEREIRA CARDOSO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	19	2
13518	051.693.191-18	DIEISON PABLO SILVA DALBELLO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	20	2
13519	025.248.201-81	DAYANE PUNDRICH MULLER	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	21	2
13520	826.880.100-00	FREDERICO DE BORTOLI DE GASPERI	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	22	2
13522	038.310.569-27	ADENILSON DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	24	2
13523	10.214.985/0001-01	FIORIN & CIA LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	25	2
13524	514.310.411-49	ELIANE COSTA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	26	2
13525	036.244.101-48	GRAZIELY GIACOBBO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	27	2
13526	034.125.621-81	IVANHOE JOSE DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	28	2
13527	018.411.621-08	DANIEL MARTINS MOURA NETO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	29	2
13528	055.539.819-64	PATRICIA VALIATI	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	30	2
13533	021.536.941-67	EDMARA PEREIRA SANTIAGO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	3	3
13535	033.136.671-12	TIAGO DA ROCHA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	5	3

13536	033.136.671-12	TIAGO DA ROCHA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	6	3
13541	355.749.171-49	VANDIR VIEIRA PEDROSO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	11	3
13542	024.681.271-02	CRISTINA VIEIRA BARBOSA SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	12	3
13543	005.458.021-80	KÃŠNIA SIQUEIRA MEDEIROS SOUZA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	13	3
13544	005.458.021-80	KÃŠNIA SIQUEIRA MEDEIROS SOUZA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	14	3
13545	005.458.021-80	KÃŠNIA SIQUEIRA MEDEIROS SOUZA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	15	3
13546	007.494.179-86	SERGIO HENRIQUE STANISZEWSKI	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	16	3
13547	007.494.179-86	SERGIO HENRIQUE STANISZEWSKI	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	17	3
13548	43.573.750/0001-65	OLIVEIRA CORRETOR E EMPREENCIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	18	3
13549	951.224.001-72	BERONICE DOS SANTOS FONTANA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	19	3
13550	041.540.621-82	LUCAS FABRICIO BANDEIRA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	20	3
13551	041.540.621-82	LUCAS FABRICIO BANDEIRA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	21	3
13552	494.269.400-06	EDEMAR FREO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	22	3
13553	954.360.061-91	PAULO JOSE DIAS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	23	3
13556	055.663.761-50	LEANDRO DA COSTA FERREIRA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	26	3
13557	975.295.831-15	EDUARDO VICTOR PEREIRA DA COSTA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	27	3
13558	842.570.161-91	ORALINDA JORGE DE AQUINO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	28	3
13562	944.299.606-15	AMARILDO CAMPOS AZEVEDO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	1	4
13563	944.299.606-15	AMARILDO CAMPOS AZEVEDO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	2	4
13564	327.206.188-61	ODAIR TEIXEIRA DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	3	4
13565	024.636.261-86	JANAINA FERREIRA FREITAS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	4	4
13566	837.988.461-20	JOÃƒO BOSCO PEREIRA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	5	4
13567	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	6	4
13568	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	7	4
13569	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	8	4
13572	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	11	4
13573	21.773.010/0001-30	GCR PREMOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	12	4
13574	21.773.010/0001-30	GCR PREMOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	13	4
13576	033.136.671-12	TIAGO DA ROCHA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	15	4
13577	033.136.671-12	TIAGO DA ROCHA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	16	4
13578	065.438.593-93	LEANE LIMA DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	1	5
13597	024.584.391-44	MAIKEL DOUGLAS BARCELOS SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	20	5
13600	009.838.751-03	AMILTON DUARTE DE OLIVEIRA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	23	5
13601	040.276.881-71	JAQUELINE FERNANDA CANO DE JESUS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	24	5
13609	963.569.101-78	REGIS PEDRO GIACOBBO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	32	5
13610	40.973.196/0001-15	BOSQUE DAS EMAS QUERENCIA SPE LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	33	5
13611	033.136.671-12	TIAGO DA ROCHA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	34	5
13615	733.208.621-20	PAULO ROSSI LIMA REIXEIRA DA GUIA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	3	6
13618	005.342.399-27	MARCIA DA SILVEIRA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	6	6
13620	423.354.421-04	DAVID ASSUNÃ‡ÃƒO FRANCO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	8	6
13621	308.215.428-00	AGNALDO DE MORAES PAIM	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	9	6
13627	069.681.178-27	JOSÃ‰ FRANCISCO DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	15	6
13633	822.912.411-68	LUIZ FERNANDO SCHENKEL	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	21	6
13634	050.474.929-31	SANDRO BARBOSA DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	22	6

13635	050.474.929-31	SANDRO BARBOSA DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	23	6
13636	40.973.196/0001-15	BOSQUE DAS EMAS QUERENCIA SPE LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	24	6
13637	341.166.302-25	ZULENE ALVES DA COSTA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	25	6
13638	341.166.302-25	ZULENE ALVES DA COSTA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	26	6
13643	162.433.706-66	HERCULES GONÃ‡ALVES SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	5	7
13644	862.253.831-15	VALDEMAR NASCIMENTO FILHO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	6	7
13645	577.982.571-87	IRACI BATISTA DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	7	7
13646	050.791.923-80	EDIO DA CONCEIÃ‡ÃƒO SOUSA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	8	7
13647	015.159.731-66	WANTEARDSON ANDRADE DE SOUSA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	9	7
13648	999.660.261-34	ROGERIO SILVA TEIXEIRA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	10	7
13649	013.303.381-38	GUILHERME THIAGO FACHIN	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	11	7
13652	40.973.196/0001-15	BOSQUE DAS EMAS QUERENCIA SPE LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	14	7
13653	945.565.551-91	CLEITON DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	15	7
13656	60.694.902/0001-05	LMS SPE QUERENCIA LTDA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	18	7
13657	062.378.729-65	JOSIANE DOS SANTOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	19	7
13658	064.641.591-35	ADRIELLY SOUSA PIMENTEL FERREIRA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	20	7
13659	915.545.001-68	JAIRON COSTA BRITO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	21	7
13667	100.538.959-40	BERNARDO AUSTERINO RHODEN	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	3	8
13668	100.538.959-40	BERNARDO AUSTERINO RHODEN	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	4	8
13669	060.701.731-71	PABLO DANIEL PAIM DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	5	8
13671	829.369.350-91	LUIZ JEFERSON MADRIL LEMOS	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	7	8
13673	045.748.491-85	RODRIGO OLEGARIO	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	9	8
13676	945.565.551-91	CLEITON DA SILVA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	12	8
13677	334.562.323-49	FRANCISCO ALVES DO CARMO ROSA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	13	8
13680	341.166.302-25	ZULENE ALVES DA COSTA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	16	8
13681	341.166.302-25	ZULENE ALVES DA COSTA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	17	8
13682	962.510.851-34	SILVANO DOS SANTOS DIAS RODRIGUES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	18	8
13684	700.059.611-22	DIOGENES FERREIRA DE LIMA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	20	8
13685	056.755.623-97	ADRIANA XAVIER DE SOUZA	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	21	8
13687	921.336.491-15	JOSE RIBEIRO GOMES	B. EMAS - LOTEAMENTO BOSQUE DAS EMAS RESIDENCIAL	23	8

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
13939	024.584.391-44	MAIKEL DOUGLAS BARCELOS SILVA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	1	1
13940	945.048.301-91	GILIANE THOMAS SEHN	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	2	1
13943	435.612.250-04	VALDIR DALBELLO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	5	1
13944	435.612.250-04	VALDIR DALBELLO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	6	1
13945	573.956.160-49	PAULO JOSE ROCKENBACH	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	7	1
13946	573.956.160-49	PAULO JOSE ROCKENBACH	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	8	1
13947	573.956.160-49	PAULO JOSE ROCKENBACH	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	9	1
13948	573.956.160-49	PAULO JOSE ROCKENBACH	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	10	1
13951	020.774.161-14	BRUNA VALERIA DE OLIVEIRA BENDER	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	13	1
13953	000.013.891-65	WELKER OLIVEIRA DE MENEZES	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	15	1
13958	015.239.161-41	ADRIANO BARROSO DOS SANTOS	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	20	1
13959	032.175.751-30	JOAO GUILHERME BARROSO QUINTINO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	21	1
13960	047.744.371-07	GABRIELA ANDRADE DE SOUSA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	1	2

13962	027.663.401-22	BARBARA PRISCILA ARGENTON ALBERTI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	3	2
13963	027.663.401-22	BARBARA PRISCILA ARGENTON ALBERTI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	4	2
13967	573.956.160-49	PAULO JOSE ROCKENBACH	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	8	2
13968	573.956.160-49	PAULO JOSE ROCKENBACH	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	9	2
13971	057.785.083-01	NILO LEITE DE ALMEIDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	12	2
13972	027.663.401-22	BARBARA PRISCILA ARGENTON ALBERTI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	13	2
13977	811.599.431-68	GUSTAVO JOSÃ‰ HUTHER	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	2	3
13978	811.599.431-68	GUSTAVO JOSÃ‰ HUTHER	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	3	3
13979	811.599.431-68	GUSTAVO JOSÃ‰ HUTHER	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	4	3
13981	811.599.431-68	GUSTAVO JOSÃ‰ HUTHER	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	6	3
13982	226.122.148-79	ALEKSANDER PASOTI FOSSA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	7	3
13984	702.337.971-14	RUBENS GUERRA NETO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	9	3
13986	37.833.427/0001-80	BOSQUE ENCANTADO QUERENCIA SPE LTDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	2	4
13987	37.833.427/0001-80	BOSQUE ENCANTADO QUERENCIA SPE LTDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	3	4
13995	37.833.427/0001-80	BOSQUE ENCANTADO QUERENCIA SPE LTDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	2	5
13996	37.833.427/0001-80	BOSQUE ENCANTADO QUERENCIA SPE LTDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	3	5
13998	37.833.427/0001-80	BOSQUE ENCANTADO QUERENCIA SPE LTDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	5	5
13999	059.592.049-75	JOCILEI WRZESINKI CAPELI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	6	5
14001	619.797.633-13	FRANCIELTON DA SILVA PEREIRA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	8	5
14002	010.285.111-59	GINES JURUNA ARRUDA ARAUJO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	9	5
14003	010.285.111-59	GINES JURUNA ARRUDA ARAUJO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	10	5
14004	642.534.061-49	RONALDO FERREIRA RIBEIRO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	11	5
14005	642.534.061-49	RONALDO FERREIRA RIBEIRO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	12	5
14006	642.534.061-49	RONALDO FERREIRA RIBEIRO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	13	5
14007	642.534.061-49	RONALDO FERREIRA RIBEIRO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	14	5
14008	141.130.071-87	FREDERICO ERNESTO GUSTAVO KOCH	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	15	5
14009	048.768.361-75	LUCAS RODRIGUES GOUVEA DO CARMO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	1	6
14010	066.282.171-83	JOSÃ‰ VITOR FLORENCIO MULARI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	2	6
14018	460.705.751-72	CLAUDETE GLACI KALKMANN	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	6	7
14019	460.705.751-72	CLAUDETE GLACI KALKMANN	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	7	7
14020	269.024.601-59	VIVALDO BARROS DE MATOS	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	8	7
14021	269.024.601-59	VIVALDO BARROS DE MATOS	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	9	7
14022	269.024.601-59	VIVALDO BARROS DE MATOS	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	10	7
14023	616.943.631-04	JAQUIONE BERGMEIER	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	11	7
14025	460.705.751-72	CLAUDETE GLACI KALKMANN	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	13	7
14026	460.705.751-72	CLAUDETE GLACI KALKMANN	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	14	7
14028	024.162.281-61	ELITON GIMENES DE MORAES	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	1	8
14029	024.162.281-61	ELITON GIMENES DE MORAES	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	2	8
14030	030.695.149-52	IVAR VERDI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	3	8
14031	784.903.321-34	MARTA LUCIA GUTH RECKZIEGEL	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	4	8
14032	054.476.691-11	ANGELICA GERVASIO SILVA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	5	8
14033	036.267.191-54	RODRIGO RESENDE DE MOURA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	6	8
14034	212.902.290-15	CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	7	8
14035	212.902.290-15	CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	8	8

14036	002.092.350-39	LIVERTON BITTENCOURT DOS SANTOS	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	9	8
14037	002.092.350-39	LIVERTON BITTENCOURT DOS SANTOS	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	10	8
14038	001.473.331-56	JOSANIA LIMA DOS SANTOS	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	11	8
14039	963.385.041-04	FABIANO DA SILVA RODRIGUES	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	12	8
14041	046.355.961-41	JOAREZ SIRENA JUNGES	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	14	8
14047	37.767.212/0001-09	BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	20	8
14048	023.116.491-24	RODRIGO ALBERTO HOFFMANN	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	21	8
14049	053.075.331-60	JACKELINE DA SILVA RIBEIRO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	22	8
14050	053.075.331-60	JACKELINE DA SILVA RIBEIRO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	23	8
14051	057.388.081-69	GABRIELA FERNANDES MALTA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	24	8
14053	013.591.471-01	ELIANE ORLANDINI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	26	8
14057	695.841.251-68	FABIANA BASTOS SANTOS	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	30	8
14058	003.693.441-03	MARIA SOUZA DA COSTA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	1	9
14059	048.444.061-67	ROSENILDA MARTINS DE SOUZA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	2	9
14064	594.985.601-53	VANIRA SALETE BANDEIRA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	7	9
14065	605.085.820-91	ALCEU CANDATEN	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	8	9
14066	01.670.855/0002-73	KALKMANN & KALKMANN LTDA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	9	9
14068	593.544.451-87	SIRLENE ALVES PEREIRA	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	11	9
14069	052.325.351-61	ANTONIO MARCOS PEREIRA BOLSANELLI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	12	9
14070	052.325.351-61	ANTONIO MARCOS PEREIRA BOLSANELLI	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	13	9
14072	642.534.061-49	RONALDO FERREIRA RIBEIRO	B.ENCANTADO - LOTEAMENTO BOSQUE ENCANTADO RESIDENCIAL	15	9

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
14073	026.727.011-99	JOSE CARLOS SOUSA ALVES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	1	1
14074	060.656.371-73	DHIOVANA NATALY DE SOUZA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	2	1
14075	060.656.371-73	DHIOVANA NATALY DE SOUZA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	3	1
14076	045.312.911-07	JESSYCA CRISTINA SCHRAIBER	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	4	1
14077	045.312.911-07	JESSYCA CRISTINA SCHRAIBER	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	5	1
14078	043.642.671-47	OSEIAS FRANCISCO CRUZ SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	6	1
14088	436.927.568-79	BRUNO CLEMENTINO DA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	4	2
14090	003.024.191-01	KEILA MARCIA SOARES PEREIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	6	2
14091	031.335.471-51	LAZARO DE FREITAS OLIVEIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	7	2
14097	003.846.681-35	JOSEMAR MAJO PINHO DA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	13	2
14098	031.335.471-51	LAZARO DE FREITAS OLIVEIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	14	2
14099	048.096.222-74	SAMARA MOURA DA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	15	2
14101	004.515.392-22	RAQUEL BEZERRA DA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	17	2
14102	37.767.396/0001-07	BOSQUE SERENO QUERENCIA SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	18	2
14105	023.662.803-86	EDINALDO GUEDES SIMPLICIO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	1	3
14106	086.019.077-33	ELIENE DE JESUS LIMA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	2	3
14109	554.080.529-15	IVANILDE MAGAIN MENDES SONZA BENEDETTI	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	5	3
14110	052.077.608-90	ROSANGELA FATIMA PEREIRA SILVA FURTADO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	6	3
14112	756.109.223-72	JOSE DE RIBAMAR LIMA DE OLIVEIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	8	3
14113	030.174.163-80	FRANCIMAR BARBOSA DA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	9	3
14114	568.203.991-20	VALTER DUARTE DE ALMEIDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	10	3
14115	002.894.951-05	VAGNO FERREIRA JORGE	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	11	3
14119	042.718.931-45	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	15	3
14122	808.817.181-49	MARCELO BISSOLATI	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	18	3
14129	822.922.721-72	MANOEL SOARES DE SOUSA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	5	4
14131	858.262.351-87	LEONDAS BARBOSA DOS SANTOS	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	7	4
14134	055.547.613-80	LINDONILTON ALVES SOARES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	10	4
14137	102.465.044-80	SEBASTIÃƒO PEREIRA DA CUNHA NETO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	13	4
14139	060.631.371-06	NICOLAS RAMOS MULLER	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	15	4
14140	059.197.911-01	KESLEY NARRON RODRIGUES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	16	4
14141	900.081.111-20	EDSON LUIZ SOARES DE OLIVEIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	17	4
14142	029.944.521-62	ZENILDO RODRIGUES TOSTA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	18	4
14143	412.856.381-15	SUENILTON CARLOS DA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	19	4
14144	042.493.982-77	ISAMARA TAVARES MACIEL BARRETO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	20	4
14145	032.338.901-50	ELIRALDRIN AMORIN DE SOUSA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	21	4
14150	769.684.561-68	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	3	5
14152	37.767.396/0001-07	BOSQUE SERENO QUERENCIA SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	5	5
14153	950.335.801-91	RENILDA NUNES SIQUEIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	6	5
14154	045.279.631-80	AMANDA GOMES DA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	7	5

14155	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	8	5
14156	052.116.805-88	IVANEI DE SOUZA SANTOS	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	9	5
14157	937.898.151-87	CLAUDIA APARECIDA COSTA SANTOS	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	10	5
14165	44.051.897/0001-58	BOSQUE GERAIS SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	3	6
14166	37.767.396/0001-07	BOSQUE SERENO QUERENCIA SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	4	6
14167	979.318.371-34	JESUITO AIRES DOS SANTOS	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	5	6
14169	010.567.681-00	IVACI APARECIDA DOS SANTOS ECKERT	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	7	6
14170	026.983.531-80	GABRIELLY FLOR GOUVEA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	8	6
14175	062.056.051-71	MURILO RODRIGUES MARTINS	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	13	6
14176	056.438.921-89	SHARLENE MARTINS DA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	14	6
14181	032.107.121-23	THALLYTTON MAHTEUS SILVA SANTOS	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	19	6
14182	086.138.131-94	JOÃƒO GUSTAVO PEREIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	20	6
14186	063.821.371-11	RENAN MATEUS PEREIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	24	6
14194	014.376.212-52	MARIA DA PAZ CONCEIÃ‡ÃƒO DE MOURA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	4	7
14200	545.750.521-91	ROSIVALDO PEREIRA DE SOUZA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	10	7
14202	035.894.760-01	RAFAEL VICENTE BAUMGRATZ	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	12	7
14204	035.639.120-50	ELISANDRA PERERIA OTERO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	14	7
14211	894.070.242-53	ALDEMIR LIMA ALVES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	4	8
14212	034.002.213-25	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	5	8
14214	046.565.851-22	NANDO LUIZ DA COSTA TOLEDO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	7	8
14215	753.680.482-20	ELIZANGELA SCHWALBE	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	8	8
14219	426.402.964-34	LEONICE MUCHEL	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	12	8
14220	460.748.561-68	SUELI MARTA DE OLIVEIRA MUCHEL	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	13	8
14221	460.748.561-68	SUELI MARTA DE OLIVEIRA MUCHEL	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	14	8
14222	994.921.051-87	JULIZE AKEMI MUCHEL D Ì◈ OURO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	15	8
14223	994.921.051-87	JULIZE AKEMI MUCHEL D Ì◈ OURO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	16	8
14231	956.243.331-53	VALDIRENE PEREIRA LUZ	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	24	8
14238	786.899.101-15	JOSE MAURICIO DE SOUZA MELO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	31	8
14240	003.269.421-06	RONNIE SERAFIM DE OLIVEIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	33	8
14242	537.975.581-04	DORVALINO MOURA GOMES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	1	9
14243	537.975.581-04	DORVALINO MOURA GOMES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	2	9
14252	013.062.661-90	ANGELO MARCIO MIRANDA DA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	11	9
14254	424.238.721-00	MARIA ANTONIA B MARINHO	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	13	9
14257	046.385.111-04	GABRIEL RHODEN JUNGES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	16	9
14258	046.385.111-04	GABRIEL RHODEN JUNGES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	17	9
14259	008.788.623-58	JOSÃ‰ EDILSON SOUSA SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	18	9
14260	430.706.041-53	PETRONILIO BRITO DE SOUSA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	19	9
14261	060.178.413-86	RONALDO CABRAL GONSAGA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	20	9
14263	692.229.242-15	SONIA DE MORAIS SILVA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	22	9
14270	060.852.911-75	KASSYLLA RAINARA OLIVEIRA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	29	9
14271	010.983.101-28	DIONE SOUZA ALENCAR	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	30	9
14275	537.975.581-04	DORVALINO MOURA GOMES	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	34	9
14276	37.767.212/0001-09	BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	1	10
14278	012.178.321-90	WANDERSON SOUZA AGUIAR	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	2	10
14279	022.037.241-10	DALVANA ECKERT	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	3	10
14280	831.931.111-04	MARIA PERPETUA CARNEIRO LIMA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	4	10
14289	058.597.971-50	DAVID DE OLIVEIRA TRINDADE	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	13	10
14296	945.307.690-20	MARCOS JOSÃ‰ ABRAMOWICZ	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	20	10
14297	945.307.690-20	MARCOS JOSÃ‰ ABRAMOWICZ	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	21	10
14298	066.813.831-90	THIAGO EMANUEL MARZURKIEWVCZ PIMENTA	B.SERENO - LOTEAMENTO BOSQUE SERENO RESIDENCIAL	22	10

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
7272	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	5	17
7271	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	4	17
7269	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	3	17
7268	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	2	17
4657	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	1	17
7280	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	13	17
7279	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	12	17
7278	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	11	17
7277	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	10	17
7276	46.643.892/0001-40	ND AGRICOLA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	9	17
6545	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	9	41
6544	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	8	41
6543	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	7	41
6542	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	6	41
6541	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	5	41
6540	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	4	41
6539	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	3	41
6538	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	2	41
5312	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	1	41
6535	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	12	40
6534	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	11	40
6533	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	10	40
6532	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	9	40
6531	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	8	40
6530	30.515.483/0001-28	L.G - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	7	40

6526	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	3	40
6525	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	2	40
5311	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	1	40
6074	504.957.470-68	NAIR OLIVIA SCHNEIDER	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	6	71
6073	504.957.470-68	NAIR OLIVIA SCHNEIDER	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	5	71
6068	089.867.376-39	GABRIELA DIAS MAIA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	6	70
6067	298.889.288-13	CRISTIAN PEDRO BOESING	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	5	70
6066	298.889.288-13	CRISTIAN PEDRO BOESING	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	4	70
6065	908.314.389-91	APARECIDA ROMERO	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	3	70
6051	422.507.650-49	PAULO NICOLAU AGNES	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	3	69
5545	986.659.369-04	ANTONIO ADELAR PINTO	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	1	49
5505	027.515.201-46	LARISSA CLARA BARROS	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	24	47
5504	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	23	47
5501	831.045.269-15	JEAN CLAUDIO PERES	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	20	47
5489	018.775.690-20	JOSÃ‰ DAMBRÃ“S	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	8	47
5488	052.450.291-97	KAREEMAH SAME MERHI	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	7	47
5486	423.354.421-04	DAVID ASSUNÃ‡ÃƒO FRANCO	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	5	47
5461	117.894.091-87	GERSON MARCENO NOGUEIRA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	15	46
5456	015.897.460-31	LEONARDO CARAZZO	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	10	46
5451	044.574.201-15	ERTSON JACOB MUCHEL	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	4	46
5401	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	26	44
5391	182.029.261-49	ELITE LOUZEIRA DE AMORIM DE JESUS	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	16	44
5336	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	24	42
5334	033.879.471-94	JOÃƒO PAULO DE OLIVEIRA CUNHA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	22	42
5323	012.097.671-47	LEIDE DAIANE MARTINS DE ARAUJO ARRUDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	11	42
5322	732.905.649-91	ANGELITA EMA STEIN	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	10	42
5319	058.705.927-39	FABIO PASQUESI	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	7	42
5318	033.948.351-26	SELMA CORREIA DOS REIS	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	6	42
5314	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	2	42
5313	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	1	42
5292	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	17	39
5291	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	16	39
5289	390.123.012-20	SILVANI ALVES PEREIRA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	14	39
5278	054.132.831-05	MATEUS BEZERRA GOMES	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	3	39
5269	011.730.501-40	RIQUENE APARECIDA FRANCO DE LIMA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	30	38
5219	701.471.581-09	WESLE RODRIGUES DE LIMA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	16	37
5157	014.705.681-01	LEDIANE ERTHAL	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	18	35
5140	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	1	35
5137	550.254.551-20	JOSÃ‰ ANTONIO DE ARAUJO E OUTRO	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	33	34
4990	015.431.911-26	JAQUELINNE PEREIRA DOS SANTOS	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	21	30
5000	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	8	29
4999	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	7	29
4998	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	6	29
4997	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	5	29
4996	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	4	29
4995	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	3	29
4994	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	2	29
4968	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	Ã◈REA VERDE	28
4966	625.310.939-15	ROMANO CAXAMBU	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	7	27
4965	245.699.920-72	DOMINGOS JOÃƒO ROBERTI	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	6	27
4961	625.310.939-15	ROMANO CAXAMBU	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	2	27
4937	702.337.971-14	RUBENS GUERRA NETO	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	14	26
4826	084.320.749-34	JOÃƒO ZILDO DE LIZ	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	12	23
4825	000.200.171-38	MARLI FELIPE	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	11	23
4824	000.200.171-38	MARLI FELIPE	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	10	23
4823	664.762.679-49	MIRTON ANTONIO JUNGES	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	9	23
4803	256.201.690-49	ALBERI GARAFFA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	17	22
4801	07.054.015/0001-81	CENTRO DE FORMACAO INTEGRAL DE QUERENCIA EIRELI	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	15	22
4800	07.054.015/0001-81	CENTRO DE FORMACAO INTEGRAL DE QUERENCIA EIRELI	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	14	22
4735	058.017.251-13	JOÃƒO GABRIEL GUILLARDI DE ALMEIDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	15	20
4734	058.017.251-13	JOÃƒO GABRIEL GUILLARDI DE ALMEIDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	14	20
4733	058.017.331-32	GABRIELLA GUILLARDI DE ALMEIDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	13	20
4729	835.616.171-15	CARLITO PEDROSO	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	9	20
4673	016.187.881-40	NATAN OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	16	18
4672	016.475.581-07	GEORGE FELIPE OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	15	18
4670	029.177.169-67	CLEITON MOCELIN	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	13	18
4663	230.439.970-34	PAULO ROBERTO KOWALSKI	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	6	18
4657	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	1	17
4569	774.456.782-04	MARLENE BARBOSA DA SILVA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	8	13
4501	033.286.971-79	MÃ”NICA TAISE DAMBOS	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	3	11
4486	967.841.210-15	CLEBER LUIS STEFFEN	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	16	10
4485	967.841.210-15	CLEBER LUIS STEFFEN	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	15	10
4484	967.841.210-15	CLEBER LUIS STEFFEN	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	14	10
4365	22.103.883/0001-06	PCA- CONTABILIDADE LTDA - ME	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	24	6
4346	002.807.711-34	VALDOMIRO DE SOUZA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	5	6
4345	002.807.711-34	VALDOMIRO DE SOUZA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	4	6
4343	767.740.319-00	SIRLEI SIRENA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	2	6

4342	019.723.121-70	LEANDRO ERTHAL	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	1	6
6582	52.064.875/0001-50	ZUFFO ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	07-A E 08-A	5
4334	033.286.971-79	MÃ”NICA TAISE DAMBOS	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	9	5
4329	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	4	5
4326	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	1	5
4312	55.777.013/0001-63	LOTEAR INCORPORADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	01-A	4
4311	004.045.289-10	THAIS DANIELLE ROMERO GAMBARINI	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	01-B	4
4310	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	1	4
4294	967.841.210-15	CLEBER LUIS STEFFEN	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	13	3
4274	013.384.501-07	FÃ◈BIO LUIZ MULLER	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	23	2
4272	945.670.261-87	MÃ◈RCIO BISSOLOTTI	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	21	2

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
7875	429.623.661-04	ANTONIO JACINTO SILVA GOUVEA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	9	30
7873	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃfO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	7	30
7860	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃfO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	14	29
7859	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃfO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	13	29
7855	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃfO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	9	29
7854	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃfO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	8	29
7853	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃfO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	7	29
7841	972.083.021-20	ALCIRON CINTRA FERNANDES	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	15	28
7836	015.215.050-12	MIRIAN SIMONE WITTER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	10	28
7803	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃfO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	18	25
7797	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃfO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	12	25
7796	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃfO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	11	25
7795	032.518.651-02	VALDEAN TIAGO BORGES RIBEIRO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	10	25
7794	046.373.461-00	FRANCIELLE CONSTANTINO DE MELO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	08-A	22
7793	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃfO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	9	25
7792	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃfO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	8	25
7791	000.948.251-22	VANDA PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	7	25
7790	514.281.561-00	MARCIA LOVANI GUTH RECKZIEGEL	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	6	25
7785	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃfO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	1	25
7783	08.822.539/0001-38	CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	20	24
7782	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	19	24
7781	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	18	24
7780	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	17	24
7779	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	16	24
7778	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	15	24
7777	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	14	24
7776	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	13	24
7771	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	8	24
7770	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	7	24
7769	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	6	24
7768	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	5	24
7767	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	4	24
7762	003.608.831-50	LILIAN LIMA PRADO SANTOS	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	20	23
7753	270.446.101-53	MAURO CESAR DE SOUZA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	11	23
7752	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃfO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	10	23
7748	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃfO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	6	23
7719	005.136.490-50	MILENA MISTURA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	19	21
7718	026.208.731-69	ELIANA OLIVEIRA DO VALE	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	18	21
7712	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃfO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	12	21
7692	550.259.861-68	JORGE JOAQUIM DOS SANTOS	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	13	20
7664	040.904.481-40	FABRÃ◈CIA BUSNELLO MARIANI	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	6	19
7658	221.443.978-13	CARLOS TEN CATEN (ESPOLIO)	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	21	18
7653	535.053.101-82	NILVANIA MESQUITA DE M DELL OSBEL	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	16	18
7639	221.443.978-13	CARLOS TEN CATEN (ESPOLIO)	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	2	18
7638	221.443.978-13	CARLOS TEN CATEN (ESPOLIO)	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	1	18
7637	866.303.341-91	FABIO TAKEO SATO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	21	17
7635	866.303.341-91	FABIO TAKEO SATO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	19	17
7618	866.303.341-91	FABIO TAKEO SATO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	2	17
7617	866.303.341-91	FABIO TAKEO SATO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	1	17
7616	452.740.701-59	VALTENCIR DA SILVA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	21	16
7615	452.740.701-59	VALTENCIR DA SILVA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	20	16
7614	005.235.271-44	VANESSA BATISTA DE AMORIM HARTWIG	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	19	16
7613	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃfO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	18	16
7612	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃfO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	17	16
7611	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	16	16
7610	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	15	16
7609	243.525.009-68	ARMIN KLIEWER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	14	16
7593	886.561.101-44	IZALTINA MESSIAS DA SILVA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	2	16
7592	568.056.671-00	SILVIA MORASKI	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	1	16
7584	08.822.539/0001-38	CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	8	15
7583	08.822.539/0001-38	CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	7	15
7581	221.391.411-72	LUZIA ARCANJO DOS SANTOS	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	5	15
7567	025.866.390-14	JOCIEL DALBELLO BEIER	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	6	14
7561	04.508.678/0001-30	IGREJA EVANGELICA ASSEMBL. DE DEUS MINIST. DE MAD	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	4	13

7560	04.508.678/0001-30	IGREJA EVANGELICA ASSEMBL. DE DEUS MINIST. DE MAD	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	3	13
7556	743.161.841-72	MARCO ANTÃ"NIO MENACHO ANGELO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	14	12
7549	05.945.825/0001-00	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPAÃ‡OES LTDA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	8	12
7539	537.975.581-04	DORVALINO MOURA GOMES	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	15	11
7538	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃƒO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	14	11
7533	030.761.111-67	MARCOS NEIS	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	9	11
7531	410.322.841-53	EPAMINONDAS LEÃƒO DO AMARAL	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	7	11
7528	810.211.511-49	DANIEL FERNANDO CORREIA FIALHO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	4	11
7527	810.211.511-49	DANIEL FERNANDO CORREIA FIALHO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	3	11
7518	433.604.081-87	EDUARDO LIMA DE ASSIS	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	9	10
7517	433.604.081-87	EDUARDO LIMA DE ASSIS	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	8	10
7516	433.604.081-87	EDUARDO LIMA DE ASSIS	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	7	10
7503	362.034.836-72	ZELIA BARBOSA GONCALVES	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	19	9
7502	362.034.836-72	ZELIA BARBOSA GONCALVES	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	18	9
7500	004.373.721-89	JULIO CESAR BARBOSA GONCALVES	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	16	9
7494	014.981.011-35	SILAS FERREIRA ALMEIDA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	10	9
7447	691.004.541-68	EDILEUSA DIAS DA FONSECA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	11	7
7403	009.890.247-41	JOSINO FERNANDES NETO JUNIOR	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	16	5
7389	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃƒO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	2	5
7386	003.288.701-96	OSVALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	23	4
7376	663.769.479-72	MARLENE TEREZA MORESCO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	13	4
7349	858.050.501-10	JOSE RONILDO SILVA DE ARAUJO	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	10	3
7345	034.348.431-59	MARCOS DANIEL SEVERINO BARBOSA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	6	3
7342	880.260.191-72	ALDA NELCI WENTZ	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	3	3
7338	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃƒO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	23	2
7337	11.368.459/0001-69	E L N GESTÃƒO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	22	2
7328	651.202.801-53	ROSITA MARIA HAHN	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	13	2
7326	651.202.801-53	ROSITA MARIA HAHN	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	12	2
7321	793.030.301-25	MARTA FORTUNATO DA SILVA	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	7	2
7320	018.232.831-79	SERGIO CARVALHO RESENDE	PRQ.T - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES	6	2

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
9679	051.893.431-46	LUCAS MARTINS BARROS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	15	30
9666	790.756.731-91	GEMIMA DE SOUZA NUNES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	2	30
9665	041.601.911-00	EMERSON TIAGO SCHROPFER	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	30
9664	049.462.184-24	JOELMA Ã"MENA DA SILVA LIMA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	20	29
9636	015.646.101-36	GRACIELE REGIS DA SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	12	28
9631	047.803.031-25	ALANA JORDANA SOARES DOS SANTOS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	7	28
9629	058.157.171-18	MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	5	28
9625	590.010.541-53	MARCOS ANTÃ"NIO ARCANJO DOS SANTOS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	28
9611	010.285.111-59	GINES JURUNA ARRUDA ARAUJO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	7	27
9610	021.012.061-45	BIANCA DE SOUZA GUALBERTO SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	6	27
9601	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ◈RIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	17	26
9597	107.306.698-31	GILMAR FURTADO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	13	26
9587	563.420.209-49	LORILDO LUIS FORNARI	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	3	26
9584	702.337.971-14	RUBENS GUERRA NETO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	20-A	25
9581	892.408.201-91	ALAMIM MAXIMO GOBO E BORGES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	17	25
9576	787.704.591-34	LUCIA DA CUNHA SANTOS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	12	25
9574	001.868.181-65	GISELE APARECIDA GUILHERME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	10	25
9573	001.868.181-65	GISELE APARECIDA GUILHERME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	9	25
9560	036.645.201-06	EZIO CORDEIRO DOS SANTOS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	16	24
9550	000.229.141-02	MARIA AUXILIADORA BORGES SEVERINO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	6	24
9549	060.887.949-50	FABIO OSWALD	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	5	24
9546	550.240.921-04	VALDETH AMÃ‰LIA FARIAS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	2	24
9545	550.240.921-04	VALDETH AMÃ‰LIA FARIAS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	24
9544	575.771.029-20	IVANILSE GRASSI	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	20	23
9540	607.289.731-20	DIVINA AP. DA SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	16	23
9539	198.431.191-34	JOSÃ‰ SEVERINO MACIEL	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	15	23
9527	565.484.861-53	ALDEMAURO LEITE SAO JOSE	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	3	23
9524	037.399.441-96	DIRLENE LEAL RIOS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	20	22
9523	00.965.053/0001-47	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	19	22
9518	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ◈RIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	13	22
9511	331.856.709-49	VANDERLEI FRANCISCO DOURADO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	6	22
9506	030.478.951-80	LUIZ FERNANDO LÃšCIO DA SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	22
9501	071.980.894-45	ERNANDES DIAS LUZ	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	17	20
9490	208.757.971-72	JOSE ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	6	20
9483	623.894.243-68	RAIMUNDO NONATO FERREIRA SOUSA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	19	19
9476	326.087.801-72	ADEAL ANTONIO ALMEIDA CARNEIRO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	12	19
9459	819.458.411-68	VOLMIR JOSÃ‰ CASTANHA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	16	18
9458	895.844.811-34	JOSEVÃ‚NIO CABRAL DA SILVEIRA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	15	18
9457	010.464.051-01	ALICE JOSÃ‰ DA SILVEIRA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	14	18
9456	026.289.081-07	JOCSON RODRIGUES MARTINS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	13	18
9455	026.289.081-07	JOCSON RODRIGUES MARTINS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	12	18
9454	026.132.381-43	CLEONE DA ROCHA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	11	18
9442	513.217.429-91	CARLOS ALBERTO PICK	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	20	17
9435	233.935.721-72	JOSÃ‰ GRANDE VILELA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	13	17
9432	027.972.231-10	LEANDRO RODRIGUES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	10	17

9426	780.674.641-20	SIRLEY AMÃ‰LIA FARIAS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	4	17
9425	010.067.871-86	CRISTIANO RODRIGUES PINHEIRO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	3	17
9410	052.662.999-16	MARA APARECIDA DE OLIVEIRA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	10	16
9399	012.367.021-74	JULIANO DE FREITAS ARAUJO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	20	15
9395	041.431.271-64	DAIANE DIAS RODRIGUES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	16	15
9390	585.938.701-63	MARLI CUSTODIO DA SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	11	15
9389	585.938.701-63	MARLI CUSTODIO DA SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	10	15
9379	913.576.919-04	LEANDRO MUNCHEN	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	21	14
9378	913.576.919-04	LEANDRO MUNCHEN	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	20	14
9373	095.860.591-20	ALTAMIRO APRIGIO BRANDÃƒO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	15	14
9362	050.757.991-75	DHONES RIBEIRO DE SOUZA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	4	14
9361	518.904.101-87	VALDELICE OLIVEIRA DA CONCEIÃ‡ÃƒO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	3	14
9359	555.290.461-34	WGLEY ROSA DOS SANTOS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	14
9358	034.236.391-30	THIAGO SANTA CATHARINA JUNGES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	21	13
9354	604.214.281-04	ALDIR BISSOLOTTI	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	17	13
9351	353.611.741-49	JOSE CARLOS DA SILVA BALBUENO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	14	13
9348	044.103.331-86	JONILSON RIBEIRO DA SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	11	13
9345	065.791.149-67	GUILHERME XAVIER HIPOLITI	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	8	13
9338	045.764.831-70	DAVI LELIS ARRUDA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	13
9329	029.921.251-30	RENATA RODRIGUES DOS SANTOS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	7	12
9328	004.558.691-89	LUCIANI DESSBESSEL	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	6	12
9327	004.558.691-89	LUCIANI DESSBESSEL	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	5	12
9323	045.450.311-37	HIGOR JUNIOR FERNANDES CORANDIM	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	12
9311	957.100.354-91	MOISES RODRIGUES DA COSTA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	4	11
9310	957.100.354-91	MOISES RODRIGUES DA COSTA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	3	11
9304	064.067.669-38	VALERIA DE JESUS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	12	10
9303	049.314.543-56	ROSANA DE ASSUNÃ‡ÃƒO COSTA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	11	10
9300	569.370.161-15	ADRIANA MARIA DA CONCEIÃ‡AO GOMES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	8	10
9299	569.370.161-15	ADRIANA MARIA DA CONCEIÃ‡AO GOMES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	7	10
9295	574.543.291-87	IDOMINEU RAFAEL FERREIRA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	3	10
9294	032.004.681-81	JANETE MOREIRA LIMA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	2	10
9283	780.674.641-20	SIRLEY AMÃ‰LIA FARIAS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	1	9
9267	716.224.972-87	ODILON MARTINS GEMAQUE	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	15	7
9262	004.558.691-89	LUCIANI DESSBESSEL	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	10	7
9258	594.957.231-91	MARILEI BOESING	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	9	7
9256	410.322.841-53	EPAMINONDAS LEÃƒO DO AMARAL	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	7	7
9252	016.369.121-50	CAROLINE BONI	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	3	7
9220	632.351.101-00	MARCUS FABION RODRIGUES CARNEIRO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	19	5
9217	891.388.055-53	CLEONICE VILAS BOAS BRANDÃƒO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	16	5
9214	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ◈RIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	13	5
9211	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ◈RIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	10	5
9208	003.486.541-11	GENEVALTO CABRAL DA SILVEIRA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	7	5
9200	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ◈RIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	23	4
9199	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ◈RIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	22	4
9188	078.155.169-20	GABRIEL HENRIQUE CORTINA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	11	4
9182	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ◈RIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	5	4
9181	038.926.661-21	NATHALIA OLIVEIRA CEZAR	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	4	4
9171	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ◈RIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	18	3
9170	05.086.472/0001-22	ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ◈RIOS LTDA -ME	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	17	3
9167	820.806.823-34	CELIJANE ALENCAR PEREIRA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	14	3
9164	851.571.121-49	VENANCIO VIEIRA LOBO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	11	3
9161	016.851.951-80	JEOVA PEREIRA NONATO	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	8	3
9160	032.070.541-29	MICHELLIE ALINE CAMPOS DOS SANTOS	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	7	3
9158	569.078.501-68	DELCIDES SOUSA SOARES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	5	3
9153	037.374.871-03	EDISMAR CARLOS DA SILVA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	24	2
9151	000.439.411-92	RODRIGO DE PAULA ZARDINI	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	22	2
9150	913.576.919-04	LEANDRO MUNCHEN	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	21	2
9149	913.576.919-04	LEANDRO MUNCHEN	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	20	2
9148	913.576.919-04	LEANDRO MUNCHEN	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	19	2
9146	451.866.341-15	VITOR CANDIDO DE OLIVEIRA	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	17	2
9114	044.907.671-70	EDUARDO OLIVEIRA GUIMARAES MAGALHAES	PRQ.T.II - RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES II	9	1

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
6980	069.369.809-88	DANIELLE LAMPERTI MOREIRA MUNCHEN	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	16	24
6979	913.576.919-04	LEANDRO MUNCHEN	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	15	24
6978	275.406.420-68	ROQUE RUDI MUNCHEN	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	14	24
6977	007.844.371-73	ANTONIO JOSÃ‰ ROCHA ALENCAR	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	13	24
6968	032.534.941-01	JULIANA DUREL	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	4	24
6940	294.871.020-00	DARLI ISABEL FERRAZZO	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	16	22
6938	032.382.049-20	ANA PAULA NETZ BONFANTE	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	14	22
6937	032.382.049-20	ANA PAULA NETZ BONFANTE	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	13	22
6910	005.546.969-83	JEFERSON LUIZ SOBOLEWSKI	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	7	21
6844	059.193.629-10	EDUARDO ROBERTO MUNCHEN	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	20	17
6805	877.994.481-72	JOSÃ‰ CARLOS BATISTA DOS SANTOS	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	2	15
6786	20.214.092/0001-10	IGREJA DE DEUS NO BRASIL	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	3	14
6778	895.746.211-20	JASIELE ANESIA HEEMANN	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	15	13
6774	628.303.680-53	MARILDA DOS SANTOS PINTO	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	11	13

6766	437.511.561-00	WANIR MARQUES DE FREITAS	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	3	13
6765	437.511.561-00	WANIR MARQUES DE FREITAS	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	2	13
6764	437.511.561-00	WANIR MARQUES DE FREITAS	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	1	13
6760	042.198.491-06	SILENY ALVES DA SILVA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	17	12
6755	230.377.920-00	FLORIBALDO SCHUSTER	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	12	12
6754	230.377.920-00	FLORIBALDO SCHUSTER	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	11	12
6753	230.377.920-00	FLORIBALDO SCHUSTER	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	10	12
6752	230.377.920-00	FLORIBALDO SCHUSTER	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	9	12
6746	935.590.621-87	NOLI ZONTA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	3	12
6745	935.590.621-87	NOLI ZONTA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	2	12
6744	935.590.621-87	NOLI ZONTA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	1	12
6738	781.799.801-97	NEIDE TEREZINHA DOS SANTOS DUARTE	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	15	11
6736	796.457.391-87	ROZAINE SILVA AGRA DA SILVEIRA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	13	11
6724	550.282.841-72	LORAINE DESSBESSEL	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	1	11
6720	005.624.340-54	GUSTAVO CEREZA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	18	10
6683	054.416.521-79	GABRIEL RE DIEL	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	2	8
6621	000.609.712-07	RUBENS CARDOSO DA COSTA	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	2	3
6619	396.245.388-16	THAYNNA CECILIA NOBREGA MIRANDA REZENDE	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	20	2
6618	396.245.388-16	THAYNNA CECILIA NOBREGA MIRANDA REZENDE	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	19	2
6600	039.588.269-97	JOÃƒO PAULO DA CRUZ	PRQ.IM - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	1	2

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
10191	22.839.904/0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	2	1
10194	876.168.821-53	ROSIANE DA MATA PEREIRA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	5	1
10201	966.824.341-20	ADRIANA MATIAS RODRIGUES MALVESSI	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	12	1
10202	841.754.601-44	MARCIA ECKERT	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	13	1
10203	022.038.181-07	PRISCYLA TALLITA ECKERT	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	14	1
10204	158.793.801-49	ALAOR RODRIGUES MOREIRA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	15	1
10205	000.081.541-12	JANDREI LUIZ HUBNER	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	16	1
10216	20.649.142/0001-91	LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA - SPE LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	27	1
10217	20.649.142/0001-91	LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA - SPE LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	28	1
10219	20.649.142/0001-91	LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA - SPE LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	30	1
10220	20.649.142/0001-91	LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA - SPE LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	31	1
10226	05.247.312/0001-18	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CERRADO MATOGROSSENSE - SICOOB CERRADO MT	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	1	2
10230	011.563.511-46	MARCIO ANDRE TRAESEL	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	5	2
10232	22.839.904/0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	7	2
10241	010.264.079-31	RENAN MARCHINI	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	17	2
10245	067.796.199-57	JONATHAN FORNARI	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	22	2
10258	016.142.501-11	WELICIONALDO MACEDO DE CARVALHO	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	35	2
10284	980.590.761-91	IGOR RICARDO EIDT	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	26	5
10289	015.437.611-60	ANA LETICIA HERMANN	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	31	5
10291	05.165.491/0001-44	CONVENÃ‡ÃƒO DAS IGREJAS EVANGÃ‰LICAS PENTECOSTAIS O BRASIL PARA CRISTO	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	33	5
10294	055.880.011-41	LUIZ GABRIEL DOS SANTOS DUARTE	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	1	6
10303	952.095.221-72	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	10	6
10309	026.289.081-07	JOCSON RODRIGUES MARTINS	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	16-A	6
10310	887.339.801-44	ALCIONE LUIS POLETTO	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	17-A	6
10311	017.943.201-05	DANIEL RODRIGO BARIVIERA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	17-B	6
10329	22.839.904/0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	1	7
10330	20.649.142/0001-91	LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA - SPE LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	2	7
10331	20.649.142/0001-91	LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA - SPE LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	3	7
10338	041.404.751-61	LEONARDO DONIZETE TELESTE DA SILVA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	12	7
10339	14.604.079/0001-74	SUPERVISÃƒO REGIONAL DA IGREJA DE DEUS NO BRASIL REGIÃƒO CENTRO-OESTE	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	13	7
10343	028.848.741-94	MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES SOUZA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	17	7
10351	736.086.701-06	RUHAN PETHER OLIVEIRA MATOS	J.B.VIST - JARDIM BELA	3	8

			VISTA		
10361	017.308.671-38	WARTISSIMO LOPES MIRANDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	14	8
10364	032.913.981-90	CAMILA FONTANA ALVES DOS REIS	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	17	8
10391	003.853.340-52	CELSO MOMBELLI	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	19-A	9
10401	033.529.791-97	RUBENS SILVA GOMES	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	29	9
10403	214.150.718-96	FABIANO XAVIER DA SILVA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	31	9
10404	384.931.441-34	ABDON ZEIDAN FILHO	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	32	9
10407	858.066.092-00	RAIMUNDO ELIAQUIM ROCHA CORREA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	35	9
10409	05.945.825/0001-00	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPAÃ‡OES LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	2	10
10410	007.793.211-03	LEANDRO MARTINS PEREIRA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	3	10
10411	007.793.211-03	LEANDRO MARTINS PEREIRA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	4	10
10426	696.953.001-97	JOELISE VIANA HEEMANN BISSOLOTTI	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	19	10
10440	049.810.531-85	LEONARA SHADAY FARIAS	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	33	10
10441	049.810.531-85	LEONARA SHADAY FARIAS	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	34	10
10461	053.394.961-04	MARCOS SILVA OLIVEIRA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	19	11
10469	009.125.890-19	ANDRE SCHUH	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	4	12
10482	22.839.904/0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	17	12
10483	22.839.904/0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	18	12
10484	22.839.904/0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	19	12
10485	22.839.904/0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	20	12
10618	22.839.904/0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	2	18
10622	016.063.291-97	JOSEANE ORO	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	6	18
10623	016.063.291-97	JOSEANE ORO	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	7	18
10635	038.016.631-32	TCHALITA LEITE DE ALMEIDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	19	18
10639	042.399.729-73	FERNANDO PERIN	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	23	18
10659	101.245.766-48	LUIS PHILIPE FERREIRA SANTOS	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	16	19
10662	044.706.413-40	LUCAS COSTA DE SOUSA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	19	19
10682	28.814.340/0001-75	CONSTRUBOM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E MADEIRA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	4	20
10689	014.842.871-18	IRINEIDE CAETANO PALACIO	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	11	20
10691	046.251.561-30	LUCIANE LAGNI	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	13	20
10692	638.631.201-59	MARCIO NASCIMENTO	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	14	20
10695	22.839.904/0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	17	20
10700	207.700.491-68	SOLANGE CLEIA BATISTA DOS SANTOS	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	22	20
10703	694.963.071-91	ROBERTO MARTINS SANTANA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	25	20
10713	22.839.904/0001-48	M O CONSTRUTORA LTDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	2	21
10714	004.143.421-86	JUAREZ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	3	21
10716	601.590.533-66	CRISTINA CARVALHO RIBEIRO E OUTRA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	5	21
10732	000.218.601-22	JULIANA RÃ‰	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	21	21
10733	000.218.601-22	JULIANA RÃ‰	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	22	21
10737	037.767.311-09	THAINARA SANTOS DA SILVA SOUZA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	26	21
11229	892.392.451-20	WELLIGTON ANSELMO DE SANTANA	J.B.VIST - JARDIM BELA VISTA	07-A e 08-A	21

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
10529	017.144.373-02	GECILENE VIANA MELO	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	2	14
10540	004.712.111-41	MARILIA SOUSA SILVA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	13	14
10541	028.883.085-76	DAIANE DOS SANTOS GONÃ‡ALVES MATA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	14	14
10550	046.173.661-64	MARIA DALVA BATISTA DOS SANTOS	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	23	14

10555	046.357.931-33	BRUNA MALVESSI	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	1	15
10572	023.933.761-19	ROSNERIA LOPES MIRANDA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	10	16
10577	051.590.941-64	FERNANDO ROBERTO MALVESSI	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	15	16
10585	777.932.261-00	MARIA DOS REIS DIAS RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	23	16
10589	002.782.481-01	JULIANA PEDRETTI	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	27	16
10591	078.349.276-63	CHRISTOPHER AMUY DE MELLO	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	2	17
10592	928.668.670-68	GIOVANI EZEQUIEL FRITZEN	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	3	17
10602	20.649.142/0001-91	LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA - SPE LTDA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	13	17
10609	713.308.414-76	CARLOS MANOEL DE MELO SILVA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	20	17
10612	062.127.371-69	RONE GILSON NUNES DA SILVA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	23	17
10614	045.416.741-57	VIVIANE CORREA BORGES GONÃ‡ALVES	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	25	17
10754	023.722.241-82	ELIAS CONCEIÃ‡ÃƒO COSTA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	16	22
10762	05.945.825/0001-00	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPAÃ‡OES LTDA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	24	22
10783	909.844.041-04	FLAVIA BORGES DOS SANTOS	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	18	23
10788	277.485.531-49	JOSÃ‰ SOUSA SALES	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	23	23
10789	018.184.591-16	JHONNES KLEY MORAES NOGUEIRA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	24	23
10791	616.953.511-34	ADAO ALVES DE CARVALHO	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	26	23
11199	996.848.611-68	EUDIMAR DA SILVA ARRUDA	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	33	23
11200	926.005.491-53	MARIA JOSE DOS SANTOS RODRIGUES DE ARAUJO	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	34	23
11201	926.005.491-53	MARIA JOSE DOS SANTOS RODRIGUES DE ARAUJO	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	35	23
11202	007.494.179-86	SERGIO HENRIQUE STANISZEWSKI	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	36	23
11203	344.503.861-91	NELSON FERREIRA NEVES	J.B.VIST II - JARDIM BELA VISTA II	37	23

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
5296	055.843.531-91	VALDINO DA SILVA ROSA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	21	39
4354	20.892.052/0001-27	ARAGUAIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	NVQUER - NOVA QUERÃŠNCIA	13	6

IMÓVEL	CPF/CNPJ	NOME	SETOR	LOTE	QUADRA
3398	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	CH - CH	110	B
3399	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	CH - CH	111	B
11090	36.952.182/0001-48	ROMERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CH - CH	90-C	B
5872	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	EXPANSÃƒO - EXPANSÃƒO	.	.
11071	01.408.800/0001-09	ROMMER LOTEADORA LTDA	EXPANSÃƒO - EXPANSÃƒO	II	
2127	36.952.182/0001-48	ROMERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INDUST - INDUSTRIAL	1	IG
3397	36.952.182/0001-48	ROMERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CH - CH	109	B
13435	36.952.182/0001-48	ROMERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CH - CH	109-B	B

Constatado o não atendimento desta notificação, o contribuinte será multado, conforme preceitua a supracitada lei OBS: se o imóvel notificado estiver limpo na data de publicação desta, favor desconsiderar a notificação.

.....

Gilmar Reinoldo Wents

Prefeito

.....

Cristiano Poter

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 149/2025

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 32/2025

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de lavagem, limpeza e higienização nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Querência.

Credenciamento a partir do dia 15/01/2026

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo site https//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1613

Querência MT, 18 de dezembro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

TERMO DE CREDENCIAMENTO/63.867.467 CIRENE DE FARIA PEREIRA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade,

neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e 63.867.467 CIRENE DE FARIA PEREIRA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.867.467/0001-53 com sede à Avenida A, qd 24, lt 27, Residencial Greenville I CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 27/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para de empresas especializadas em locação de maquinários e caminhões, por um período de 12 meses visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Uni.	Valor estim. und R$	Preço máximo total R$
02	81551	SERVIÇO DE **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (DIÁRIA**), TRAÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV; DIARIAS COM 10 HORA, TRABALHADA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	800	DIÁRIA	R$ 408,50	R$ 326.800,00
03	81552	SERVIÇO DE **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (mensal**), TRAÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV; MENSAL, TRABALHADA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	36	MENSAL	R$ 8.663,34	R$ 311.880,24

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito CREDENCIANTE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2025

.

No dia 12 de dezembro de 2025, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação juntamente com os membros da equipe, para verificação das documentações apresentada pelos Fornecedores Individuais listados abaixo:

Diogo Neto Pinheiro Fernandes inscrita com o CPF Nº. 495.***.311-**

Kessia Dias de Souza inscrita com o CPF Nº. 804.***.561-**

Se tratando Credenciamento 29/2025, objeto Credenciamento para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio da Rede Pública Municipal de Querência MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentadas pelos Fornecedores Individuais acima citados e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Comissão concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 12 de dezembro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 69, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a garantia de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, especialmente o artigo 5º, inciso I, que atribui aos Municípios a competência para elaborar e implementar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e fortalecimento das ações intersetoriais voltadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Reserva do Cabaçal/MT, elaborado em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Lei nº 12.594/2012 (SINASE) e com as diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de que trata o artigo anterior segue anexo ao presente Decreto, dele fazendo parte integrante para todos os fins legais e administrativos.

Art. 3º. Compete às Secretarias Municipais envolvidas, especialmente às áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações previstas no Plano, observada a articulação intersetorial e a corresponsabilidade entre os órgãos da administração pública municipal.

Art. 4º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá ser amplamente divulgado, assegurando-se a transparência e o acesso às informações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO RH DE DEMISSÃO OUTUBRO 2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000184/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
ELLEN JACKELINE FERREIRA LUZ
APOIO ADM EDUC - LIMPEZA
Rescisão contratual a pedido do empregado.
2.596,13
01/10/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ELLEN JAC

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000194/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
NAYARA GAMA DA SILVA
APOIO ADM EDUC - LIMPEZA
Rescisão contratual a pedido do empregado.
2.707,69
09/10/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e NAYARA G

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000260/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
DINALVA WAUTOMOWAPU XAVANTE
APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Rescisão contratual a pedido do empregado.
3.169,44
15/10/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DINALVA W

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000316/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
DIOGENES DELGADO DA ROSA
MECANICO
Rescisão contratual a pedido do empregado.
5.203,35
08/10/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DIOGENES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000324/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
UANDERSON PEREIRA DA SILVA
VIGILANTE / GUARDA
Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
2.410,78
20/10/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e UANDERSO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000352/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
JOSIELE CRUZ LIMA
APOIO ADM EDUC - LIMPEZA
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
3.196,48

06/10/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JOSIELE C

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000356/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
CILENI SOUZA DOS SANTOS
TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
778,84
06/10/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e CILENI SO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000360/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
ELLEN CARVALHO DA SILVA
APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
2.336,52
12/10/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ELLEN CAR

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO RH DEMISSÃO SETEMBRO 2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000221/2024
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
JORDANIA ARAUJO DA SILVA
PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
6.571,49
16/09/2025
LUZIA NUNES BRANDAO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JORDANIA ARAU

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000038/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
RENE BEZERRA DA SILVA
COVEIRO
Rescisão contratual a pedido do empregado.
5.158,90
10/09/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RENE BEZE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000108/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
GILZELE OLIVEIRA LOPES
SERVIÇOS GERAIS
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
728,60
29/09/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e GILZELE O

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000151/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
JUVENAL FRANCISCO CAMPOS
APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE
Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
3.368,45
08/09/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JUVENAL F

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000353/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:

Signatários:
0/0
ROSALIA COELHO DOS SANTOS
APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
7.892,29
08/09/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ROSALIA C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO RH DEMISSÃO NOVEMBRO 2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000171/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
SANDRA DE ALMEIDA SILVA RODRIGUES
TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
9.573,29
30/11/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SANDRA D

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000295/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
RONALDO MARQUES DE OLIVEIRA
PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
12.980,71
30/11/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RONALDO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000298/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
SANDREANE DOS SANTOS CASTRO RADER
PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
17.035,17
28/11/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SANDREAN

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000299/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
EDME NUNES RIBEIRO
PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
17.035,17
28/11/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e EDME NUN

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000300/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
LUZIA COELHO DA SILVA
APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
9.147,37
28/11/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LUZIA COE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000319/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
RAIANE TAVARES KARAJÁ
PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
7.673,22
28/11/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RAIANE TA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000322/2025

Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
SEBASTIAO GOMES DA SILVA
APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
9.692,92
28/11/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SEBASTIAO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000323/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
LAIS SOUSA OLIVEIRA SILVA
PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
11.865,19
30/11/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LAIS SOUS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000330/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
JOSIENE SANTOS DE OLIVEIRA
APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
3.050,45
08/11/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JOSIENE S

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000358/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
JAKSON FERREIRA DA SILVA
SERVIÇOS GERAIS
Rescisão contratual a pedido do empregado.
1.836,91
11/11/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JAKSON FE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO RH DEMISSÃO DEZEMBRO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000006/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): RENATA LIMA PEREIRA
Cargo: TECNICO ADM EDUCACIONAL
Valor bruto da rescisão: 22.021,84
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: LUZIA NUNES BRANDAO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RENATA LIMA PE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000368/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MERCIA REGINA RODRIGUES COSTA
Cargo: TECNICO ADM EDUCACIONAL
Valor bruto da rescisão: 16.375,18
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: LUZIA NUNES BRANDAO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MERCIA REGINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000091/2024

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARDYDA DA SILVA CONCEIÇÃO
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 4.489,15
Data da rescisão: 01/12/2025
Signatários: LUZIA NUNES BRANDAO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARDYDA DA SI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000001/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): RHAYNNARA DHARA COUTINHO DE SALES
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor bruto da rescisão: 6.133,86
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RHAYNNAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000002/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): KATIA ELIZA VITRIO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor bruto da rescisão: 6.133,86
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e KATIA ELIZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000007/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): BALBINA DE OLIVEIRA VIEIRA
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor bruto da rescisão: 9.047,42
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e BALBINA D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000005/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DEBORA REGINA SANTOS VIEIRA PINTO
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor bruto da rescisão: 9.367,42
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DEBORA R

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000004/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ELIANE PEREIRA DA COSTA
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor bruto da rescisão: 8.192,68
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ELIANE PE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000009/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ELIENE PEREIRA DA COSTA
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor bruto da rescisão: 8.896,68
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ELIENE PE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000008/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DIVINA FIGUEIRA DE JESUS QUEIROZ
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor bruto da rescisão: 9.104,40
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DIVINA FIG

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000011/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARIA JOSE RIBEIRO PINTO
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor bruto da rescisão: 8.512,68
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARIA JOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000012/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): SELMA RIBEIRO DA SILVA
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor bruto da rescisão: 8.352,68
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SELMA RIB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000013/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): VANDAIR MARIA DE JESUS
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor bruto da rescisão: 8.356,50
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VANDAIR M

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000014/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ALCINDA GOMES CORREIA
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor bruto da rescisão: 8.192,68
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ALCINDA G

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000015/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARIA APARECIDA CORREIA
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor bruto da rescisão: 8.192,68
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARIA APA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000016/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS MARINHO
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor bruto da rescisão: 9.552,40
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARIA APA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000017/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARIELIA DA SILVA COSTA
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor bruto da rescisão: 8.192,68
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARIELIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000006/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): GISELE ALZIRA DA SILVA SOUSA
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor bruto da rescisão: 9.687,42
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e GISELE AL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000026/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARCOS ADRIANO BARROS DE CAMPOS
Cargo: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
Valor bruto da rescisão: 8.500,79
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARCOS A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000025/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MATHEUS OLIVEIRA GOMES
Cargo: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
Valor bruto da rescisão: 8.500,79
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MATHEUS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000024/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ALEXANDRA RIBEIRO LIMA
Cargo: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
Valor bruto da rescisão: 8.500,79
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ALEXANDR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000023/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): GERONIMA PAULINO SOARES
Cargo: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
Valor bruto da rescisão: 8.500,79
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e GERONIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000022/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): JENIFFER FERREIRA DOS SANTOS DE PAULA
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor bruto da rescisão: 8.192,68
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JENIFFER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000021/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): GLEYKA LEONEL DO NASCIMENTO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor bruto da rescisão: 6.133,86
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e GLEYKA LE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000020/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): FRANCYELLE SILVA BELEM
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor bruto da rescisão: 6.133,86
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e FRANCYEL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000028/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ANA CLAUDIA GOMES CARVALHO
Cargo: SERVIÇOS GERAIS
Valor bruto da rescisão: 3.959,12
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ANA CLAUD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000029/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): JEFFERSON DOS SANTOS ANDRADES
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 7.172,24
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JEFFERSON

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000030/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ELDER BRITO RODRIGUES
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 7.679,13
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ELDER BRI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000031/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): FRANCIVALDO MACHADO
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 8.304,68
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e FRANCIVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000032/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): IGOR SANTOS DA CRUZ
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 8.304,68
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e IGOR SANT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000033/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DANIEL HENRIQUE PEREIRA MEDEIROS
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 7.172,24
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DANIEL HE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000034/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LUCAS DIAS SANTANA DA SILVA
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 7.172,24
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LUCAS DIA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000035/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DAMIAO CALDEIRA DIAS
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 7.172,24
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DAMIAO C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000036/2025

Motivo: Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): EDSON LEITE DA SILVA
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 6.450,89
Data da rescisão: 01/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e EDSON LE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000040/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): RAYLAN DA SILVA E SILVA
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 8.304,68
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RAYLAN D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000041/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): RAIMUNDO NONATO MARTINS FERREIRA
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 7.050,51
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RAIMUNDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000042/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DOUGLAS MICHAEL JACINTO RIBEIRO
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 7.172,24
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DOUGLAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000043/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): SERGIONALDO ARAUJO GUEDES
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
Valor bruto da rescisão: 13.400,56
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SERGIONA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000044/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): JOSE DORIVAN DA SILVA NOGUEIRA
Cargo: MOTORISTA CAT. C,D ,E
Valor bruto da rescisão: 9.765,48
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JOSE DOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000045/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DEURIVAN EVANGELISTA DOS SANTOS
Cargo: MOTORISTA CAT. C,D ,E
Valor bruto da rescisão: 10.424,84
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DEURIVAN

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000046/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ELIVAN FEITOSA LUZ
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
Valor bruto da rescisão: 11.504,47
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ELIVAN FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000049/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LUIZ FERREIRA NEVES
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
Valor bruto da rescisão: 11.504,47
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LUIZ FERR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000050/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): VALTER BATISTA GATO
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
Valor bruto da rescisão: 10.865,32
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VALTER BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000052/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): CLAUDIO ROBERTO CINTRA MACHADO
Cargo: MOTORISTA CAT. C,D ,E
Valor bruto da rescisão: 10.264,44
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e CLAUDIO R

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000053/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): RODRIGO DOS SANTOS SERRA
Cargo: SERVIÇOS GERAIS
Valor bruto da rescisão: 4.998,39
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RODRIGO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000059/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 7.172,24
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ALEX SAND

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000058/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): WAGNER OLIVEIRA LOPES
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 7.172,24
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e WAGNER O

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000060/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAMARGO
Cargo: MOTORISTA CAT. C,D ,E
Valor bruto da rescisão: 12.046,46
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ANTONIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000061/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): JHEIMES SOUZA
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 7.172,24
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JHEIMES S

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000062/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): NAZIOZAN GOMES DA SILVA
Cargo: VIGILANTE / GUARDA
Valor bruto da rescisão: 5.542,73
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e NAZIOZAN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000063/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): JOSE DIAS SANTANA
Cargo: VIGILANTE / GUARDA
Valor bruto da rescisão: 5.542,73
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JOSE DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000064/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): JOAO FERNANDES BORGES
Cargo: VIGILANTE / GUARDA
Valor bruto da rescisão: 5.542,73
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JOAO FERN

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000066/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): OSVALDO MARTINS JORGE
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 7.172,24
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e OSVALDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000065/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ANTONIO MARTINS DOS REIS
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 7.172,24
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ANTONIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000068/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARINA SILVA ARAÚJO
Cargo: SERVIÇOS GERAIS
Valor bruto da rescisão: 3.959,12
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARINA SI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000069/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LUCIENE DA SILVA BARROS ALMEIDA
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor bruto da rescisão: 6.133,86
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LUCIENE D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000070/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): GENESIA SANTOS DE BRITO
Cargo: SERVIÇOS GERAIS
Valor bruto da rescisão: 3.959,12
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e GENESIA S

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000071/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARCIA CRISTINA DA SILVA
Cargo: SERVIÇOS GERAIS
Valor bruto da rescisão: 3.959,12
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARCIA CR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000072/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): FERNANDA SILVA DE SOUSA
Cargo: SERVIÇOS GERAIS
Valor bruto da rescisão: 3.959,12
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e FERNANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000073/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): JORGE JOAQUIM DOS SANTOS
Cargo: MOTORISTA CAT. C,D ,E
Valor bruto da rescisão: 7.279,55
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JORGE JOA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000077/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA
Cargo: FISCAL SANITÁRIO
Valor bruto da rescisão: 7.360,63
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DOMINGO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000019/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): GRACIANE DA CRUZ BATISTA CAVALCANTE
Cargo: SERVIÇOS GERAIS
Valor bruto da rescisão: 4.750,94
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e GRACIANE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000027/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARIA DO NASCIMENTO MARTINS FERREIRA
Cargo: SERVIÇOS GERAIS
Valor bruto da rescisão: 5.705,94
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARIA DO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000078/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): VALDINETE ISABEL DE SOUSA
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor bruto da rescisão: 6.133,86
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VALDINET

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000079/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LARISSA LEANDRO ALVES
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor bruto da rescisão: 6.133,86
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LARISSA L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000088/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): SEBASTIAO FERNANDES DA SILVA
Cargo: MOTORISTA CAT. C,D ,E
Valor bruto da rescisão: 7.128,09
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SEBASTIAO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000010/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LUDMYLLA MOREIRA DA SILVA
Cargo: SERVIÇOS GERAIS
Valor bruto da rescisão: 3.959,12
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LUDMYLLA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000090/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LINDEMBERG ALVES DA SILVA
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 7.172,24
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LINDEMBE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000091/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): CLEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Cargo: FISCAL SANITÁRIO
Valor bruto da rescisão: 7.010,11
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e CLEIDIANE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000093/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ALESSANDRA VIEIRA MACHADO
Cargo: PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ALESSAND

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000094/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): BEATRIZ ALVES GAMA
Cargo: PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS
Valor bruto da rescisão: 8.743,69
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e BEATRIZ A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000095/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ELIRRANE TRANQUEIRA CORREIA
Cargo: APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Valor bruto da rescisão: 2.904,42
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ELIRRANE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000096/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): FRANCIELLY DE ALMEIDA BRANCO
Cargo: PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e FRANCIELL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000097/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LANA DOS SANTOS ARRUDA
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.851,54
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LANA DOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000098/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LUCELIA CANDIDO MACHADO
Cargo: PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS
Valor bruto da rescisão: 11.658,27
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LUCELIA C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000100/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): SILENE PAULA DA COSTA
Cargo: PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS
Valor bruto da rescisão: 11.676,53
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SILENE PA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000101/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): JOZELMA RAMOS DOS SANTOS
Cargo: APOIO ADM EDUC - LIMPEZA
Valor bruto da rescisão: 2.953,10
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JOZELMA R

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000102/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): GARDENIA PEREIRA LEITE MEDEIROS
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 4.356,65
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e GARDENIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000103/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): AURENICE ALVES DOS SANTOS
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 5.445,80
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e AURENICE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000104/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): VALDIRENE FERREIRA CRISTINO SOARES
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 8.731,56
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VALDIREN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000105/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ZELIA MORENA CARMO DOS SANTOS SILVA
Cargo: PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ZELIA MOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000107/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ADEMIR PRATES DA SILVA
Cargo: VIGILANTE / GUARDA
Valor bruto da rescisão: 4.336,17
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ADEMIR PR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000109/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LUZINETE VICENTE DOS SANTOS PEREIRA
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor bruto da rescisão: 9.570,82
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LUZINETE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000111/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): VALERIA BARROS ARRUDA
Cargo: PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VALERIA B

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000112/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): FABIANA APARECIDA BRITO SANTOS WILLIG
Cargo: PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e FABIANA A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000113/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ANA LUCIA GOMES MOURÃO
Cargo: APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Valor bruto da rescisão: 6.057,86
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ANA LUCIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000114/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LOURENCIA PEREIRA DA COSTA
Cargo: TECNICO ADM EDUCACIONAL
Valor bruto da rescisão: 4.624,39
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LOURENCI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000115/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): GLAUCIENE LOPES MARIM
Cargo: APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA
Valor bruto da rescisão: 4.543,25
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e GLAUCIEN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000116/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ALDERINA GOMES DE AGUIAR
Cargo: APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Valor bruto da rescisão: 2.904,42
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ALDERINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000118/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARIA MADALENA RODRIGUES DE ANDRADE COSTA
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 4.429,67
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARIA MA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000120/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): IVANY BRITO DE ALMEIDA
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.279,18
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e IVANY BRI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000119/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): RAIMUNDA NUNES MOREIRA
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 5.445,80
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RAIMUNDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000122/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): VALDIRENE REIS FEITOSA
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VALDIREN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000121/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): NAIANE VIEIRA RODRIGUES
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.461,72
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e NAIANE VI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000123/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): CARLUCIA NUNES FERNANDES
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 3.883,38
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e CARLUCIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000124/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): VERA LUCIA BARBOSA MONTEIRO
Cargo: APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA
Valor bruto da rescisão: 2.677,28
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VERA LUCI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000125/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): JOANA DARC PEREIRA DE MORAES
Cargo: PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS
Valor bruto da rescisão: 11.658,27
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JOANA DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000126/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARIA APARECIDA RITA DAMIAO DA SILVA
Cargo: APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Valor bruto da rescisão: 2.904,51
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARIA APA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000127/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): JOANA BATISTA DA SILVA NERES CARDOSO
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 3.883,38
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JOANA BAT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000128/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ROSA BATISTA LOPES
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ROSA BAT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000129/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): FERNANDA SOUZA CAVALCANTE
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e FERNANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000130/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ANA LAURA ROSSI GRAEFF
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 4.356,65
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ANA LAUR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000132/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): EURIMAR COSTA DE MENEZES
Cargo: APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Valor bruto da rescisão: 2.904,42
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e EURIMAR C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000133/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): EDIVANHA FERREIRA MAGALHAES
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 4.356,65
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e EDIVANHA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000135/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ISABEL OLIVEIRA RODRIGUES
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ISABEL OL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000136/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): JOICIELY BATISTA DOS SANTOS
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JOICIELY B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000138/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MICHELE SOUSA ALVES
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 3.415,54
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MICHELE S

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000140/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): CAROLINA DA SILVA MOURÃO
Cargo: TECNICO ADM EDUCACIONAL
Valor bruto da rescisão: 11.239,13
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e CAROLINA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000143/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): WANDERSON DA CONCEIÇÃO MENDES
Cargo: APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE
Valor bruto da rescisão: 4.040,63
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e WANDERS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000144/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): IDELMO TEIXEIRA DE ARAUJO
Cargo: APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE
Valor bruto da rescisão: 5.516,79
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e IDELMO TE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000139/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): REYLA FERNANDES ROCHA DE OLIVEIRA
Cargo: PSICOLOGO
Valor bruto da rescisão: 7.317,61
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e REYLA FER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000137/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LANUCY CARNEIRO DE SOUSA
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 10.374,43
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LANUCY CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000146/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): RAIMUNDO NONATO FRANCISCO DOS SANTOS
Cargo: APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE
Valor bruto da rescisão: 4.309,98
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RAIMUNDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000148/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): RONE CAVALCANTE DA SILVA
Cargo: APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE
Valor bruto da rescisão: 4.309,98
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RONE CAV

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000149/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): PAULO COSTA DE SOUSA
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 4.137,60
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e PAULO CO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000150/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): IVANEIS PEREIRA DE SOUZA
Cargo: APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE
Valor bruto da rescisão: 4.309,98
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e IVANEIS P

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000153/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ELANE OLIVEIRA MANDU
Cargo: APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Valor bruto da rescisão: 2.722,91
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ELANE OLI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000154/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ALMERINDA BARBOSA DE SOUZA
Cargo: PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS
Valor bruto da rescisão: 9.461,72
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ALMERIND

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000155/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ANA MARIA DE JESUS
Cargo: APOIO ADM EDUC - LIMPEZA
Valor bruto da rescisão: 2.904,42
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ANA MARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000156/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): CARMEM DE JESUS FERNANDES DE FREITAS DE MOURA SOBRINHO
Cargo: APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Valor bruto da rescisão: 3.630,53
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e CARMEM D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000157/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): EUNICE JOSE LOPES
Cargo: PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e EUNICE JO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000158/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): GLEICIANE GOMES DE ARAUJO PASSOS
Cargo: PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS
Valor bruto da rescisão: 5.445,80
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e GLEICIANE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000159/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): IDE DA SILVA BARROS ARAUJO
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e IDE DA SIL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000160/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): JOELMA DA SILVA MOTA
Cargo: APOIO ADM EDUC - LIMPEZA
Valor bruto da rescisão: 5.046,25
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JOELMA D

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000162/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LORENA DE FREITA SILVA
Cargo: PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LORENA D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000163/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LUCIA SOUSA TIMO
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LUCIA SOU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000164/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARTA FERREIRA GUIMARAES
Cargo: PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARTA FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000165/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): NAIANE DOS REIS PASSOS
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 3.883,38
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e NAIANE DO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000168/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): SANDRA MARCIA FERREIRA DE BRITO
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SANDRA M

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000169/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): SONIA MARIA BEVILAQUA
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SONIA MA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000173/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): FLAVIA MACEDO DE SOUZA
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e FLAVIA MA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000175/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DEYDIANE SILVA DA HORA
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DEYDIANE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000177/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): AMELIA FERNANDES BARROS
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e AMELIA FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000178/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ANA MARIA ALVES DA SILVA
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 2.904,42
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ANA MARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000179/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): BRUNA FORTUNATO
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e BRUNA FO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000180/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): CECILIA BARBOSA GUSTMANN
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.851,54
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e CECILIA BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000181/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): EDINOIRA FRANCISCA DA HORA
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e EDINOIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000182/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ELENICE MARQUES LIMA
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ELENICE M

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000183/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ELIZANGELA PEREIRA RAMOS
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ELIZANGEL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000185/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ESTEFFANE ALVES FERNANDES
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 2.904,42
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ESTEFFAN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000186/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): EUCILENE LIMA ALQUIMIM DE CARVALHO
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.826,81
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e EUCILENE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000187/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): HELIENE APARECIDA OLIVEIRA QUEIROZ
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e HELIENE A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000188/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LAUDICEIA DIAS COSTA
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 11.834,76
Data da rescisão: 19/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LAUDICEIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000189/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LUCIANA ROCHA RIBEIRO
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 5.825,09
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LUCIANA R

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000190/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MANDALA COSTA SOARES
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 3.883,38
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MANDALA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000192/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARIA HELENA CONCEICAO DE SOUZA
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 4.564,86
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARIA HEL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000193/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MIRIAM SOARES DA SILVA
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.826,81
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MIRIAM SO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000196/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): RAIMUNDA FERREIRA CARVALHO DE LUZ
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RAIMUNDA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000198/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): SANDRA DAYULIT PINEDA DIAS
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 5.435,68
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SANDRA D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000199/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): SANDRA MONTELO DE FREITAS SOUSA
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 5.825,09
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SANDRA M

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000200/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): SIRLEY RIBEIRO CAMPOS DE BRITO
Cargo: APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Valor bruto da rescisão: 3.228,94
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SIRLEY RIB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000161/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LAURENICE LIRA DE MIRANDA
Cargo: APOIO ADM EDUC - LIMPEZA
Valor bruto da rescisão: 3.630,53
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LAURENIC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000201/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): VANILDA DE SOUSA BATISTA OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VANILDA D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000170/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): VIVIANNE PEREIRA DA HORA
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 6.117,15
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VIVIANNE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000202/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ROGERIO MARCOS DOS REIS MARQUES
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor bruto da rescisão: 5.841,77
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ROGERIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000166/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): POLYANA FREITAS DA SILVA
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e POLYANA F

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000203/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): PAULO CESAR DE SOUZA
Cargo: MOTORISTA CAT. C,D ,E
Valor bruto da rescisão: 9.079,81
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e PAULO CES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000145/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA
Cargo: APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE
Valor bruto da rescisão: 4.040,63
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RAIMUNDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000204/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DANIEL ELIAS PEREIRA VIEIRA
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS
Valor bruto da rescisão: 9.054,74
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DANIEL EL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000205/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): IVAN BAIOQUE WEERO XAVANTE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.851,54
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e IVAN BAIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000206/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): SANDRO NHOTOWE XAVANTE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.851,54
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SANDRO N

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000208/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): WILKER XAVANTE
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e WILKER XA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000209/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): PAULO HENRIQUE SEREUWARA XAVANTE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.851,54
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e PAULO HE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000211/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): KARLA FERNANDA BARROS DE CAMPOS
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,63
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e KARLA FER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000207/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DEVI DAURA XAVANTE
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DEVI DAUR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000212/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): FRANCISCO BANDEIRA CAVALCANTE
Cargo: APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE
Valor bruto da rescisão: 4.040,63
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e FRANCISC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000213/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ALINE VERAS SCHINATTO
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 5.825,09
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ALINE VER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000214/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARIA LUCIANA PARENTE DA ROCHA
Cargo: APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Valor bruto da rescisão: 3.721,80
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARIA LUC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000216/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): TAINA XAVANTE
Cargo: APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Valor bruto da rescisão: 2.904,42
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e TAINA XAV

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000217/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): RUI SEREZAHI XAVANTE
Cargo: APOIO ADM EDUC - LIMPEZA
Valor bruto da rescisão: 2.730,49
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RUI SEREZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000218/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): AJAIDE BARBOSA DE SOUZA PEREIRA
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e AJAIDE BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000219/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DEBORA RENATA PINTO POTENCIO
Cargo: VISITADORA - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Valor bruto da rescisão: 3.373,33
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DEBORA R

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000222/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DONATO SEREUWAWE XAVANTE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.548,34
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DONATO S

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000224/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LAERCON SERE REME XAVANTE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.548,34
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LAERCON

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000225/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LICA BAOTOPRU XAVANTE
Cargo: APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Valor bruto da rescisão: 3.448,00
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LICA BAOT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000226/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DIVINA CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DIVINA CR

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000227/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ALINE TATIELE SANTOS LIMA
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ALINE TAT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000228/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ISAQUE DA SILVA GUEDES
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
Valor bruto da rescisão: 13.614,62
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ISAQUE DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000229/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ERIKA GOMES CARVALHO
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ERIKA GOM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000230/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DOMINGOS ALVES BUENO
Cargo: APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE
Valor bruto da rescisão: 4.040,63
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DOMINGO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000231/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LUZIRENE CUNHA DA CRUZ
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 9.096,64
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LUZIRENE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000232/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): NEUZIRENE ADORNO SOARES SOUZA
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 2.904,42
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e NEUZIREN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000234/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 5.445,80
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RAIMUNDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000235/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): VICENTINA PIMENTEL DOS REIS
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 4.356,65
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VICENTINA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000236/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): WESLAINE SILVA DE CARVALHO
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 2.904,42
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e WESLAINE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000237/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): CARLOS EDUARDO SILVA CAMPOS
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS
Valor bruto da rescisão: 5.549,67
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e CARLOS ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000238/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): RAQUEL DE OLIVEIRA MELO SILVA
Cargo: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
Valor bruto da rescisão: 7.691,19
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RAQUEL D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000240/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): JOSE SEREBURA WAIRI XAVANTE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.527,02
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JOSE SERE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000241/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): WAMARIZAB RE CARDOSO XAVANTE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.527,02
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e WAMARIZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000242/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): EDGAR WAARO WAHONE XAVANTE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.527,02
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e EDGAR WA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000244/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): JANAINA REDZAPARI XAVANTE
Cargo: APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Valor bruto da rescisão: 4.997,56
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JANAINA R

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000243/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): PORFIRIO SUIRAWE XAVANTE
Cargo: APOIO ADM EDUC - LIMPEZA
Valor bruto da rescisão: 3.667,03
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e PORFIRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000239/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): NICANOR TITOPTI XAVANTE
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 3.667,03
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e NICANOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000245/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ARQUIBALDO SIMEI XAVANTE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.527,02
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ARQUIBAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000247/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DALMACIO PINIRAWE XAVANTE
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 3.667,03
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DALMACIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000248/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARCO AURELIO SERENHO IHI XAVANTE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.527,02
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARCO AU

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000250/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): RENE XAVANTE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.527,02
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RENE XAVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000251/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ADAILTON PARITIWE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.527,02
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ADAILTON

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000254/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARCELO XAVANTE
Cargo: APOIO ADM EDUC - LIMPEZA
Valor bruto da rescisão: 2.750,27
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARCELO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000255/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DONAMERES RETSITSA RA
Cargo: APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Valor bruto da rescisão: 2.750,27
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DONAMER

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000256/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DOMINGOS BAROTI XAVANTE
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 2.579,90
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DOMINGO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000257/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): IRAN WARA WE XAVANTE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.527,02
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e IRAN WAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000258/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): VANDERLEI SERENIESEWE XAVANTE
Cargo: APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Valor bruto da rescisão: 2.418,67
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VANDERLE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000262/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): AMANDA PEREIRA SILVA
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 3.667,03
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e AMANDA P

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000264/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): SIUELA TAVARES CARAJA
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 3.667,03
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SIUELA TA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000265/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): RUZAPRE XAVANTE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.527,02
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RUZAPRE X

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000266/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): WADERRI WAI HO XAVANTE
Cargo: APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Valor bruto da rescisão: 3.042,35
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e WADERRI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000267/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ERVIN TSAHOBO XAVANTE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.527,02
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ERVIN TSA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000268/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): CAILLANY SUESLLEY CAVALCANTE DE CASTRO
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 3.861,74
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e CAILLANY

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000272/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): FERNANDO RURUWE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.965,11
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e FERNANDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000273/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): BETO SIROBO XAVANTE
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 3.667,03
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e BETO SIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000252/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ABELDO VI RAWE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.527,02
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ABELDO V

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000253/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ARCANGELO RIWA AWE XAVANTE
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 3.667,03
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ARCANGEL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000274/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): SALETE PEWANHOROO XAVANTE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.527,02
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SALETE PE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000271/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARIANO
Cargo: SERVIÇOS GERAIS
Valor bruto da rescisão: 3.582,06
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LAURA RO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000277/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ERONDINO SOARES DE SOUSA
Cargo: MOTORISTA CAT. C,D ,E
Valor bruto da rescisão: 8.383,99
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ERONDINO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000278/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MAIANA CARLA MENDES RODRIGUES
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor bruto da rescisão: 5.549,67
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MAIANA CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000280/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ANDREYNA DE AGUIAR MIRANDA
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor bruto da rescisão: 5.549,67
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ANDREYNA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000281/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): EMERSON MORINIGO GUTIERRE
Cargo: MOTORISTA CAT. C,D ,E
Valor bruto da rescisão: 9.027,19
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e EMERSON

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000283/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DEUSIMAR MARINHO DE SOUZA
Cargo: VIGILANTE / GUARDA
Valor bruto da rescisão: 5.149,16
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DEUSIMAR

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000284/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ELTON SOUZA DOS SANTOS
Cargo: FISCAL DE MEIO AMBIENTE
Valor bruto da rescisão: 6.834,86
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ELTON SO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000287/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ELISANGELA GARCIA
Cargo: SUPERVISOR - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Valor bruto da rescisão: 4.199,99
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ELISANGEL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000290/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): TAMARA SANTOS DE VASCONCELOS
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 4.527,02
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e TAMARA S

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000288/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): KATIA MARIA GARCIA
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 7.447,69
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e KATIA MAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000293/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): GUSTAVO TSEREROWI
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 3.667,03
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e GUSTAVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000294/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARIELLY PEREIRA FIGUEIREDO
Cargo: PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS
Valor bruto da rescisão: 8.488,16
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARIELLY

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000296/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): APARECIDO BARBOSA FARIAS
Cargo: MOTORISTA CAT. C,D ,E
Valor bruto da rescisão: 8.889,72
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e APARECID

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000302/2025

Motivo: Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): HELENA ALVARENGA DE FREITAS
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 4.280,71
Data da rescisão: 01/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e HELENA AL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000304/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ZEILTON CAETANO VIEIRA
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
Valor bruto da rescisão: 9.727,04
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ZEILTON C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000306/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MANOEL FERREIRA DA SILVA
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 6.504,57
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MANOEL F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000307/2025

Motivo: Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): VINICIUS SANTOS BARROS
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 3.912,84
Data da rescisão: 01/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VINICIUS S

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000305/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): JUSTINO FERREIRA DA SILVA
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 6.364,86
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JUSTINO F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000308/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): WELDER ALVES DOS SANTOS
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)
Valor bruto da rescisão: 6.722,82
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e WELDER A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000309/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LEONARDO NERES TOSTA
Cargo: VIGILANTE / GUARDA
Valor bruto da rescisão: 3.205,00
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LEONARDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000311/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): HIAGO LOURENÇO DOS SANTOS
Cargo: APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE
Valor bruto da rescisão: 3.877,98
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e HIAGO LO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000313/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): SILVANA DOS SANTOS
Cargo: SERVIÇOS GERAIS
Valor bruto da rescisão: 3.205,00
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SILVANA D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000318/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): EULA PAULA RODRIGUES LEONEL GARCIA
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor bruto da rescisão: 6.242,01
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e EULA PAUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000317/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DELSIRAN DA SILVA GUEDES
Cargo: MOTORISTA CAT. A/B
Valor bruto da rescisão: 7.152,09
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DELSIRAN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000321/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): KALLINNE VERISSIMO DE SOUSA SANTOS
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 4.316,07
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e KALLINNE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000325/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DYESSIKA BISPO DE ARAUJO
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor bruto da rescisão: 6.722,01
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DYESSIKA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000326/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): VIVIANE CARVALHO CLARO
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor bruto da rescisão: 6.690,01
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VIVIANE C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000328/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): REGINALDO LOPES DA COSTA
Cargo: APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE
Valor bruto da rescisão: 4.991,37
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e REGINALD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000329/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARIA APARECIDA NERES ROCHA
Cargo: APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Valor bruto da rescisão: 4.543,24
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARIA APA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000333/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): JORDANA SOARES DE SOUZA
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor bruto da rescisão: 4.381,31
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JORDANA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000342/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): RAQUEL SOARES MONTEL
Cargo: SERVIÇOS GERAIS
Valor bruto da rescisão: 3.352,03
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RAQUEL SO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000335/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): WITHALO CARVALHO DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 3.228,94
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e WITHALO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000336/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): RAIANE LIMA PEREIRA
Cargo: APOIO ADM EDUC - VIGILÂNCIA
Valor bruto da rescisão: 3.228,94
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RAIANE LI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000341/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): CAMILA GONÇALVES FERRAZ DA CRUZ
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 6.149,61
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e CAMILA GO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000339/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): VERA LUCIA FERREIRA BRITO
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 1.395,41
Data da rescisão: 01/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VERA LUCI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000344/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): HINGRID DA SILVA BRITO
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 4.597,34
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e HINGRID D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000345/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ALCEU TSAHOBO XAVANTE
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 2.904,42
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ALCEU TSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000346/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): CELIA DANIELLE BARROS ARRUDA
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 6.054,28
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e CELIA DAN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000347/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LORENA DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 5.628,34
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LORENA D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000349/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): FRANCINILDO MACHADO
Cargo: MOTORISTA CAT. A/B
Valor bruto da rescisão: 5.144,23
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e FRANCINIL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000351/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): FERNANDA DE SOUZA PARREIRA
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 3.883,38
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e FERNANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000350/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): VILMAR FERREIRA LUZ
Cargo: COVEIRO
Valor bruto da rescisão: 4.953,70
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VILMAR FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000357/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): RIANY SANTOS DA SILVA
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 1.087,11
Data da rescisão: 03/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RIANY SAN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000361/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): OSMAR COELHO DA SILVA
Cargo: VIGILANTE / GUARDA
Valor bruto da rescisão: 2.903,31
Data da rescisão: 31/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e OSMAR CO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000362/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARIVANIA XAVANTE
Cargo: APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Valor bruto da rescisão: 3.032,20
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARIVANI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000364/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ALLYNE SUELEM PEREIRA REIS DE SOUZA FREITAS
Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Valor bruto da rescisão: 421,85
Data da rescisão: 01/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ALLYNE SU

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000363/2025

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ANNA KASSIA ALVES SANTOS
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 1.930,86
Data da rescisão: 15/12/2025
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ANNA KAS

ARExtrato_Rescisao Página: 66 / 66

PORTARIA N°244/2025 DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025 “EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N°244/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

“EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão

Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ROSELINA VIEIRA DA CUNHA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO**, deste munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°073/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N°245/2025 DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025 "EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°245/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LAUDICÉIA DIAS COSTA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA**, deste munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°192/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 352/2025 FERIAS JHENIFFER OLIVEIRA

PORTARIA RH N° 352/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **JHENIFFER OLIVEIRA BATISTA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **JHENIFFER OLIVEIRA BATISTA,** servidora no cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente ao período aquisitivo:

· 12/11/2024 a 11/11/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 05/01/2026 à 19/01/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de dezembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 353/2025 PROGR. FUNCIONAL ELCIONEI GONÇALVES

PORTARIA RH N° 353/2025

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **ELCIONEI GONÇALVES FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14 e 15 da Lei 1109/2025, que dispõe sobre a Promoção Horizontal de Classe e Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração e da Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação em Auditoria e Pericia Contábil, pela Faculdade Iguaçu.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Horizontal de Classe do Servidor Publico Municipal **ELCIONEI GONÇALVES FERREIRA,** matrícula n° 14 cargo Técnico Contábil, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
ELCIONEI GONÇALVES FERREIRA	01//01/1994	Técnico Contábil	C-11	D-11

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de dezembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Às 16h 10 min do dia 17 do mês de dezembro de 2025 na Sala da Licitação localizada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Ribeirão Cascalheira-MT, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio se reuniram para abertura dos envelopes de documentação de propostas e habilitação relativa a credenciamento nº. 03/2025.

Informamos que a empresa Radio Interativa Ribeirão Cascalheira LTDA, CNPJ: 44.775.362/0001-20, participou do certame por meio do representante legal Senhora Anna Clara Oliveira da Silva, vejamos:

Radio Interativa Ribeirão Cascalheira LTDA CNPJ: 44.775.362/0001-20, a equipe prosseguiu com a abertura e análise da proposta, a qual apresentou valor global de R$ 42.084,01 (Quarenta e dois mil, oitenta e quatro reais e um centavo).

Ademais, constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigido no edital.

Ato continuo, prosseguiu-se com a análise dos documentos de habilitação da empresa Radio Interativa Ribeirão Cascalheira LTDA CNPJ: 44.775.362/0001-20.

Contrato social em vigor, devidamente registrado Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1-Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

3-Cartão CNPJ.

4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Divida ativa da União com validade até 28/03/2026.

5-Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 04/01/2026

6-Inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes

7-Certidão negativa de Débitos estadual, com validade até 29/01/2026

8-Certidão negativa de Débitos municipal, com validade até 14/01/2026

9-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 28/03/2026

10-Certidão negativa de falência com validade até 15/01/2026

11-Atestado de Capacidade técnica comprovando que já executou objeto idêntico ao licitado.

12-Solicitação de Credenciamento anexo IV.

13-Declaração Conjunta anexo V.

Isso posto, a equipe de apoio e Agente de contratação declarou habilitada a Radio Interativa Ribeirão Cascalheira LTDA CNPJ: 44.775.362/0001-20, visto que apresentou os documentos conforme o edital.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de Apoio.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de dezembro de 2025 .

Uglênia Vieira Barros Bueno

Agente de Contratação

EQUIPE DE APOIO:

_____

Anna Clara Oliveira da Silva

Representante Legal da empresa

Radio Interativa Ribeirão Cascalheira LTDA

CNPJ: 44.775.362/0001-20

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 46/2025 DISPENSA Nº 11/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 46/2025 DISPENSA Nº 11/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA,** inscrito sob o **CNPJ N° 07.76********-28.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma/manutenção na rede de drenagem pluvial no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Osvaldo Vicente de Almeida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO EMPENHO: - Em decorrência deste termo aditivo, o CONTRATO Nº 46/2025, terá acréscimo no quantitativo no valor de R$ 9.044,03 (Nove mil e quarenta e quatro reais e três centavos.).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA, inscrito sob o CNPJ N° 07.76********-28.**

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 18 de Dezembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **20.35*******-20.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de brinquedos para atender as crianças com vulnerabilidade Social atendidas pelos programas e Projetos Da Secretaria Municipal Da Assistência Social Do Município De Ribeirão Cascalheira - MT,

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUARTA; 12 (doze) meses, válido até 15 de Dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 20.326,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **20.35*******-20.**

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 16 de Dezembro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **ROBSON DE CARVALHO LIMA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **57.77*******-52.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de brinquedos para atender as crianças com vulnerabilidade Social atendidas pelos programas e Projetos Da Secretaria Municipal Da Assistência Social Do Município De Ribeirão Cascalheira - MT,

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUARTA; 12 (doze) meses, válido até 15 de Dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 24.382,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **ROBSON DE CARVALHO LIMA inscrito sob CNPJ Nº: 57.77*******-52.**

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 15 de Dezembro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2025 ADESÃO Nº 14/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2025 ADESÃO Nº 14/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **POUSADA BORA PESCAR NSA LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **59.85*******-21.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de locação de palco, sistema de som, sistema de iluminação, grupo gerador de energia, banheiros químicos, locação de tendas e túnel para as festividades de final de ano de 2025.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 3 (Três) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 311.880,00 (Trezentos E Onze Mil Oitocentos E Oitenta Reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **POUSADA BORA PESCAR NSA LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **59.85*******-21.**

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 17 de Dezembro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **LOGRADO COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **47.61*******-71.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de brinquedos para atender as crianças com vulnerabilidade Social atendidas pelos programas e Projetos Da Secretaria Municipal Da Assistência Social Do Município De Ribeirão Cascalheira - MT,

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUARTA; 12 (doze) meses, válido até 15 de Dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **LOGRADO COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **47.61*******-71.**

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 15 de Dezembro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **MERAKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **37.00*******-37.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de brinquedos para atender as crianças com vulnerabilidade Social atendidas pelos programas e Projetos Da Secretaria Municipal Da Assistência Social Do Município De Ribeirão Cascalheira - MT,

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUARTA; 12 (doze) meses, válido até 15 de Dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 5.440,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **MERAKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **37.00*******-37.**

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 15 de Dezembro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO 088 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 088 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O(a) PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1.° Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Ribeirãozinho/MT, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

Art. 2.° O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Ribeirãozinho/MT é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Ribeirãozinho/MT:_____ ___ /____:

I- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1° As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Ribeirãozinho/MT.

§ 2° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3° O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4° A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5° Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Ribeirãozinho/MT será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representando do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal:

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

LUCIVAINE RODRIGUES PEREIRA

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente: AUDINEIA DIAS CLAUDINO

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

LAUDIRENE GOULART DE OLIVEIRA

e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município:

LAESTE VIEIRA NEVES

f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária:

CLEOMARIA CARRIJO DE FREITS SOUZA

II - Representando a Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores de Ribeirãozinho/MT (Cooperativa de Produtores de Leite):

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

b) 01 (um) representante da Associação Comercial do Município de Ribeirãozinho/MT:

DANIEL FERREIRA DA COSTA

c) 01 (um) representante de Sindicatos (Associação dos Servidores Municipais):

CARINA DE OLIVEIRA BORGES

Art. 5° - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6° A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Ribeirãozinho/MT é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7° As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Ribeirãozinho/MT serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8° É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Ribeirãozinho/MT, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entida-

des de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Ribeirãozinho/MT, de 18 de dezembro de 2025

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, no dia 18 de dezembro de 2025.

PORTARIA 638/2025

PORTARIA Nº 638/GP/2025 Em 18 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre Comissão do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Basico”.

O(a) PREFEITO(o) DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO/MT, no uso das atribuições legais e seguindo o que determina o Decreto de n° 088_de _18__de dezembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Comissão do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico, no âmbito do Município de Ribeirãozinho/MT, que será composta pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados:

I - Representando o Governo Municipal:

a) Representante do Poder Legislativo:

- FERNANDO PEREIRA DA SILVA (Titular)

- YCCARO VICTOR MOREIRA MOURA (Suplente)

b) Representante da Secretaria de Saúde:

- _LUCIVAINE RODRIGUES PEREIRA (Titular)

- UANI SANTOS RIBEIRO (Suplente)

c) Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- AUDINEIA DIAS CLAUDINO (Titular)

- BALDUINO LOPES NETO (Suplente)

d) Representante da Secretaria de Infraestrutura:

- LAUDIRENE GOULART DE OLIVEIRA (Titular)

- MARCILENE GOULARTE DE OLIVEIRA (Suplente)

e) Representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município:

- LAESTE VIEIRA NEVES (Titular)

- CARLITO PEREIRA DE CASTRO (Suplente)

f) Representante da Vigilância Sanitária:

- CLEOMARIA CARRIJO DE FREITS SOUZA (Titular)

- GUTEMBERGUE DIAS GOMES (Suplente)

II - Representante da Sociedade Civil:

a) Cooperativa de Produtores de Leite

- JOÃO BATISTA DOS SANTOS (Titular)

- MINERVINA CANDIDA BENTO (Suplente)

b) Associação Comercial do Município de Ribeirãozinho/MT:

- DANIEL FERREIRA DA COSTA (Titular)

- WALTUIRES CARMO BENTO (Suplente)

c) Associação dos Servidores Municipais do Município de Ribeirãozinho/MT:

- CARINA DE OLIVEIRA BORGES (Titular)

- SILESIA CRISTINA SOARES CATULE (Suplente)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 637/2025

Portaria n.º 637/2025 Em 15 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre exoneração de Perita Oficial Do Município”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação Municipal, em especial a Lei Municipal nº 850/2024

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal, em especial a Lei Municipal n.º 850/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Exoneração, a Doutora Caroline Maciel Ferreira, inscrita no CRM-MT sob o n.º 11.874, como Perita Oficial do Município de Ribeirãozinho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 942 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 942 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea do Município de Rio Branco/MT”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Rio Branco/MT na formulação de políticas públicas e na definição de

diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3°. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea do Município de Rio Branco/MT propor e pronunciar-se sobre:

I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Rio Branco/MT;

III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) do Município de Rio Branco/MT estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Mato Grosso e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea).

Art. 4°. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) do Município de Rio Branco/MT será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1° - A Representação Governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – Secretaria Municipal de Saúde

II -Secretaria Municipal de Educação

III- Secretaria Municipal de Assistencia Social

IV- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I. Entidades Filantrópicas (Rotary Club)

II. Associação de classes profissionais e empresariais e sindicais.

III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3°- As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º - A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º - O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante

da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11º - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12º - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –COMSEA do Município de Rio Branco/MT contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º . O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) do Município de Rio Branco/MT poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º . Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Rio Branco/MT , assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários aoexercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8° . O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Rio Branco/MT reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º . O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Rio Branco/MT elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 16 dias do mês de Novembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 943 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 943 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

“ **Dispõe sobre denominar o Hospital Municipal de Dr Nelcio Gatz, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica denominado de Dr. Nelcio Gatz, o atual hospital municipal de Rio Branco-MT, na Avenida 7 de setembro, bairro cidade alta.

Art. 2º. Fica o poder executivo municipal responsável pela colocação da placa identificando o nome hora proposto naquela instituição de saúde. devendo, ainda, informar às instituições neste município e fora do município, sobre esta mudança.

Art. 3º. Esta lei municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Administrativo n. 497/2025 de 09/12/2025.

Modalidade Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 003/2025 - Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT.

OBJETO: “Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo de Licitação nº 040/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, cujo objeto é Aquisição de Kits de Uniformes e Acessórios Escolares para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Nova Xavantina - MT, tem por objeto a Aquisição de mochilas escolares destinadas aos alunos da Rede Municipal de ensino de Rondolândia - MT, para dar celeridade no atendimento da demanda existente**.”**

ASSUNTO: Adjudicação. Homologação. Regularidade do procedimento auxiliar da licitação. Fundamento: Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Lei n. 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

O procedimento auxiliar de licitação se deu em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC solicitar a adesão à Adesão à Ata de Registro de Preços n. 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n. 007/2024, Processo de Licitação n. 040/2024, em favor da empresa PNK Comércio de Bolsas Ltda, CNPJ n. **.748***/0001-**.

A modalidade adotada de adesão a ARP, nos termos definidos tanto pela Lei Federal n. 14.133/2021, quanto pelo Decreto Municipal n. 243/2024. O certame está registrado no sistema e-ticons como “Adesão parcial da Ata de Registro de Preços n. 003/2025, Pregão Eletrônico n. 007/2024, Processo Licitação n. 040/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT”.

Consta no processo administrativo o Memorando n. 326/SEMEC/2025, de 19/11/2025; Termo de Adesão; Documento de Formalização da Demanda - DFD; Estudo técnico preliminar - ETP; Ata de Registro de Preços n. 003/2025; Decreto n. 329/GAB/PMR/2025, de 7/01/2025; Decreto n. 328/GAB/PMR/2025, de 7/01/2025; Coleta de Preços (consulta site radar TCE/MT; relatório de cotação banco de preços; consulta ao site a licitações homologadas e enviadas ao APLIC do TCE/MT); Média Estimativa de Preços - (R$ 51.234,40); Ofícios do Município solicitando autorização ao órgão/entidade gerenciador da ARP e fornecedor; Ofícios de respostas de anuência para adesão aos órgãos responsáveis (gerenciador ARP e fornecedor); Edital e anexos; Cópia da publicação da abertura; Adjudicação e Homologação; Ata de sessão de abertura e julgamento; Ata de Registro de Preços com a devida publicação; justificativas quanto as normas aplicáveis ao procedimento de adesão à ARP e outras considerações técnicas; Comunicado Interno - adequação orçamentária e financeira; Justificativa do procedimento; Autorização do Chefe do Poder Executivo; Documentação da empresa fornecedora; Validação das certidões; Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços; Comunicado Interno a PGM, parecer jurídico elaborado pelo Procurador Geral do Município.

O valor estimado global do item solicitado a adesão da ARP, considerando a cesta de preços informado às fls. 42/43, restou fixado em R$ 51.234,40 (Cinquenta e um mil, duzentos e trinta quatro reais e quarenta centavos).

Assim, resumidamente, constam nos autos que todos os atos praticados durante o procedimento auxiliar de licitação estão em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 243/2024, vindo o mesmo para a autoridade superior se pronunciar.

Este é o relatório.

DECISÃO.

a) Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, estatui o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

b) Por sua vez, os incisos VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

VII - **adjudicação**;

VIII - **homologação** e/ou revogação **pela autoridade superior - Gestor**;

c) Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo documental e dos termos procedimentais que a agente de contratação e a sua equipe de apoio e demais envolvidos, cumpriram integralmente com os princípios aplicáveis e com os ditames da legislação de regência, especialmente o princípio da legalidade objetiva em todos os seus aspectos.

d) Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c inciso VII e VIII, do art. 16, do Decreto

Municipal n. 243/2024 c/c inciso XXX do art. 70 da Lei Orgânica do Município no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos nos lotes do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços (fls. 507) e Resultado de Adesão à Ata de Registro de Preços (fls. 508) e as devidas publicações (fls. 509/511) e HOMOLOGO o procedimento auxiliar de licitação, em favor da Empresa:

PNK Comércio De Bolsas Ltda, CNPJ n. **.748*/0001-****, descrito no item 15, da ARP n. 003/2025, PE n. 007/2024, no valor global de R$ 50.276,80 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

e) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

f) Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a empresa para a celebração do instrumento contratual, nos termos da legislação vigente;

g) Por fim, atente-se a Secretária Municipal de Educação, que a aquisição pretendida deve ser concretizada em até 90 (noventa dias) após a autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata, conforme previsto no artigo 31, § 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023;

h) O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado de forma excepcional, mediante solicitação da SEMUSA aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no art. 31, § 3º, do Decreto Municipal n. 11.462/2023.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 18 de dezembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 498/2025 de 09/12/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 74, inciso I e seu §1º c/c Decreto Municipal n. 243/2024

Inexigibilidade de Licitação n. 011/2025

OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento de Assessoria e Material Didático do Método PROMAIS e PERCEPSOM, para o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Rondolândia**"**

Em conformidade com o art. 74, inciso I c/c §1º, da Lei n. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Inexigibilidade de Licitação n. 011/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento de Assessoria e Material Didático do Método PROMAIS e PERCEPSOM, do objeto acima descrito. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação se encontra registrado sob n. 011/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com o item descrito e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e, em favor da empresa **Instituto NEUROSABER de Ensino Ltda., CNPJ n. **.922.***/0001-****, no valor global de R$ 38.415,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e quinze reais), conforme Resultado de Inexigibilidade de licitação.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho, que será realizado dentro do período de exercício financeiro, conforme previsto no Decreto Municipal de n. 319/2024.

Ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 18 de dezembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 071/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 071/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 520/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria – do tipo Licença de Autorização de Perfuração de Poços Subterrâneos e Outorga requerido junto a SEMA/MT, para atender as necessidades do Município de Rondolândia/MT.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº 123 ou pelo e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação deste aviso, **sendo de 19/12/2025 a 24/12/2025,** maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA DO EXERCÍCIO DE 2026

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco (18/12/2025) foi realizado no plenário da Câmara Municipal de Rondolândia-MT a audiência de apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que contém no **Projeto de Lei 586 de 25 de Novembro de 2025**. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da Prefeitura para fazê-los ou no espaço da Câmara Municipal de Rondolândia, não havendo manifestação foi declarado encerrado ás dez horas e doze minutos (10:12 a.m.) do dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco (18/12/2025).

Rondolândia-MT, 18 de Dezembro de 2025.

SEMEC
INFORMATIVO/SEMEC/2025

O Fundo Municipal de Educação – FME de Rondolândia – MT, inscrita no CNPJ sob nº 31.171.600/0001-46, situada à Avenida Jaime Freire, SN – na cidade de Rondolândia – MT, com a descrição da atividade econômica principal de: 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, passa a ter em sua descrição da atividade econômica principal de: 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ERRATA DISPENSA 121

ERRATA: Retificamos que a data descrita para o Processo Administrativo Licitatório no Extrato de Dispensa de Licitação do PROCESSO DE DIPENSA nº 121/2025, publicada no AMM no dia 18 de Dezembro de 2025.

— ONDE SE LÊ:

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de novembro de 2025.

— LER-SE-Á:

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de dezembro de 2025

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de Dezembro de 2025.

Lidia Inês Baron Saran

Gestor de compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025
PREGÃO ELETRONICO 017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .017/2025, publicada no dia 28/11/2025, processo administrativo n.º 079/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO EM CUIABÁ/MT, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS E TRANSPORTE INCLUSOS, A FIM DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.
1.1., especificado(s) no Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: SUPORTE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 52.745.127/0001-33
Endereço: Rua Comendador Henrique, nº 745, Bairro Dom Aquino, CEP: 78.015-050 – Cuiabá - MT
Contatos: (65) 99605-3963
Email: suelliqueiroz@hotmail.com
Representante: Jaqueline Pinto Queiroz
ItemEspecificação Unidade Quantidade Valor UnValor Total
01SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO COM, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS E APOIO DE TRANSPORTE INCLUSOS. Diaria 3.800 85,30 324.140,00
Total: Trezentos e vinte e quatro mil e cento e quarenta reais.
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1.O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o

órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os produtos, bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a or-

dem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dda a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Santa Cruz do Xingu-MT, 17 de dezembro de 2025.
Município de Santa Cruz do Xingu/MT
JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal
NOME DA EMPRESA
SUPORTE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 52.745.127/0001-33
Representante
Jaqueline Pinto Queiroz

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 14/2025 TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras; NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 57.936.143/0001-27 R$ 21.695,68, DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA CNPJ: 30.866.576/0002-88 R$ 2.340,90, CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA CNPJ: 60.915.736/0001-11 R$ 4.725,00, CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA CNPJ: 21.058.617/0001-38 R$ 36.471,86, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 20.357.366/0001-20 R$ 105.093,73, AK INOVACOES LTDA CNPJ: 53.696.164/0001-61 R$ 4.516,80, TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 61.462.914/0001-69 R$ 5.365,50, CARNELOS LICITACOES LTDA CNPJ: 52.964.893/0001-99 R$ 7.326,80, M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ: 54.494.740/0001-50 R$ 1.139,90, DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 CNPJ: 45.930.390/0001-37 R$ 1.408,30, BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ: 62.199.551/0001-83 R$ 20.009,00, MARIA ALICE DA SILVA LTDA CNPJ: 14.284.593/0001-70 R$ 137.800,00, ABBA BIDS LTDA CNPJ: 57.460.463/0001-53 R$ 1.574,10, INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI CNPJ: 13.759.849/0001-95 R$ 1.259,60, DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 07.245.458/0001-50 R$ 29.096,06, RE PLANT PLANTAS PERMANENTES LTDA CNPJ: 03.624.061/0001-18 R$ 761,50. VALOR TOTAL GERAL R$ 380.584,73. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de dezembro de 2025.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Aviso de Ratificação de Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GE-

NUÍNAS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Credenciado: 16.502.446 NUBIA LAFAYETE RIBEIRO SANTOS CNPJ: 16.502.446/0001-54. Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de dezembro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - 16.502.446 NUBIA LAFAYETE RIBEIRO SANTOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20**, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome da Empresa:	16.502.446 NUBIA LAFAYETE RIBEIRO SANTOS
CNPJ:	16.502.446/0001-54
Endereço:	Rua 14, n°20, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu-MT
Representante / Preposto:	Nome: NUBIA LAFAYETE RIBEIRO SANTOS CPF: 837.566.122-87 Telefone: (66) 3594-1219 e-mail: motoshowsantacruz@hotmail.com
Itens credenciados:	**(X) Item 01 –** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais. **(X) Item 02 –** Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço.

2.2. Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

3. DOS VALORES DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.

3.2. Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda.

4.1.1. Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração.

4.2. O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda.

5. DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

5.1.1. Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:

5.1.1.1. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

5.1.1.2. Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.

6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.

6.2. O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

6.3. As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

6.4. A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

8.1.2. Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.1.3. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

8.2. O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido dos Credenciados.

8.4. O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

8.4.1. Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

8.4.2. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

8.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

8.6. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

8.6.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

8.6.2. Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração;

8.6.3. Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

8.7. O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

9.2. Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

9.3. A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

9.4. Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

9.4.1. Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.

9.4.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.5. O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

10.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Xingu-MT, 15 de Dezembro de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

16.502.446 NUBIA LAFAYETE RIBEIRO SANTOS

CNPJ: 16.502.446/0001-54

NUBIA LAFAYETE RIBEIRO SANTOS

CPF: 837.566.122-87

TESTEMUNHAS:

1- STEFFANY KELLY FARIAS

2- FABIANA FRANÇA NUNES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, publicada no dia 31/10/2025, processo administrativo n.º 073/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: 1.DO OBJETO 1.1.A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, anexo IX do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 13544670-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 134821 AV ISAAC POVOAS, N 475 SUBSOLO SALA 01, CENTRO , CUIABÁ MT CEP 78.005-340 RG. M-7908026 SSP/MG CPF 030.274.876-80 FONE: (65) 3021-1170 EMAIL: cyanpapelaria@outlook.com PROPRIETARIO: ALDENEY ANTONIO NETO CÓDIGO DESCRIÇÃO DO ITEM MARCA UNIDADE QTD. VALOR UNIT. VALOR TOTAL 44694 ARGILA - BARRO, USO PEDAGOGICO, EM SACO PLASTICO P.S KG 50,0000 R$ 5,3900 R$ 269,50 44726 BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR AZUL METALIZADO ARTLATEX PC 50 UN 20,0000 R$ 16,4000 R$ 328,00 44695 BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR BRANCO METALIZADO ART LATEX PC 50 UN 20,0000 R$ 16,3400 R$ 326,80 44696 BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR DOURADO METALIZADO ART LATEX PC 50 UN 20,0000 R$ 16,4000 R$ 328,00 44724 BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR VERMELHO METALIZADO ART LATEX PC 50 UN 20,0000 R$ 16,4000 R$ 328,00 30871 BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, VARIAS CORES, PCT COM 50 UND IDEATEX PC 50 UN 1860,0000 R$ 6,5800 R$ 12.238,80 44769 BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM CAIXA PARA CORRESPONDENCIAS,, EM ACRILICO,, NA COR TRANPARENTE, MEDINDO, MEDINDO 360X250X30 MAXCRIL UN 10,0000 R$ 21,0200 R$ 210,20 29253 BARBANTE - DE ALGODAO, COM 06 FIOS, ROLO 400GR, APROXIMADAMENTE 400M(CORES VARIADAS) EURO ROMA UN 44,0000 R$ 15,8600 R$ 697,84 30873 BASTÃO PARA COLA QUENTE EM SILICONE TRANSPARENTE 11,2 MM X 30 CM GROSSO RENDICOLLA UN 1345,0000 R$ 1,1600 R$ 1.560,20 30875 BOLAS DE ISOPOR 100 MM- KNAUF UN 20,0000 R$ 21,0000 R$ 420,00 36726 BOLAS DE ISOPOR 150 MM KNAUF UN 20,0000 R$ 31,7000 R$ 634,00 30876 BOLAS DE ISOPOR 200 MM- KNAUF UN 20,0000 R$ 46,0000 R$ 920,00 30877 CADERNO BROCHURA 96 FLS, 200MM X 275MM NOVA CADERNOS UN 382,0000 R$ 7,0000 R$ 2.674,00 40174 CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO, CAPA EM EM 4 CORES MEDINDO 203 X 280MM, COM 48 FOLHAS, 20G/M2, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56G/M2 NOVA CADERNOS UN 250,0000 R$ 7,0000 R$ 1.750,00 30880 CALCULADORA EM PLASTICO, 12 DIGITOS - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, TAM:MEDIA MB UN 75,0000 R$ 12,9600 R$ 972,00 29262 CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UND INJEXPEN CX 50 UN 303,0000 R$ 27,3200 R$ 8.277,96 29263 CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA CAIXA

COM 50 UND INJEXPEN CX 50 UN 639,0000 R$ 27,3200 R$ 17.457,48 29272 CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO,A4,TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UND LASSANE CX 100 UN 37,0000 R$ 28,0000 R$ 1.036,00 31460 CARTOLINA - 180G/M2, MEDINDO 50,00X60,00CM, CORES DIVERSAS BIGNARD UN 825,0000 R$ 0,8200 R$ 676,50 31466 COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA ISOPOR, COM 6 CORES, RAPIDA, EM FRASCO COM 40G CAIXA COM 12 UND PIRATININGA CX 12 UN 20,0000 R$ 26,0000 R$ 520,00 31462 COLA GLITTER, ATOXICA PARA COLAR TECIDO,LAVAVEL,BICO APLICADOR PIRATININGA UN 240,0000 R$ 1,7800 R$ 427,20 36730 COLA INSTANTANEA MULTIUSO SECAGEM RAPIDA 55G ALMATA UN 235,0000 R$ 14,0000 R$ 3.290,00 36731 COLA PARA ISOPOR/EVA 90G PIRATININGA UN 390,0000 R$ 2,8100 R$ 1.095,90 44739 CORDAO - FITILHO, EM NYLON, MEDINDO 5,00MM, EM CORES VARIADAS NIZURI PCT2METRO 50,0000 R$ 2,1300 R$ 106,50 30889 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, PRETO COM 9MM PACOTE COM 50 UND LASSANE PC 50 UN 155,0000 R$ 7,3600 R$ 1.140,80 30891 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM 33MM LASSANE UN 150,0000 R$ 1,7300 R$ 259,50 29308 ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM MASTERPRINT UN 82,0000 R$ 1,5400 R$ 126,28 36745 FIO DE LA - NOVELO DE FIO DE LA PARA TRICO 4MM A 5MM E CROCHE 2MM A 2,5MM. COMPOSTA EM 100% ACRILICO, CORES VARIADAS. NOVELO COM 40G E 80 METROS. CIRCULO UN 52,0000 R$ 7,9800 R$ 414,96 36735 FITA DE CETIM VARIAS CORES 22MM N 01,02,03,04,05,06,07,08,09 PROGRESSO UN 110,0000 R$ 8,7000 R$ 957,00 40162 FITA DECORATIVA - CETIM DUPLA MIMOSA, ROLO COM 10 METROS, COMPOSICAO 100% POLIESTER, LARGURA 10 MM, CORES VARIADAS PROGRESSO UN 20,0000 R$ 4,0000 R$ 80,00 40161 FITA DECORATIVA - CETIM DUPLA MIMOSA, ROLO COM 10 METROS, COMPOSICAO 100% POLIESTER, LARGURA 7 MM, CORES VARIADAS PROGRESSO UN 30,0000 R$ 5,7800 R$ 173,40 40160 FITA DECORATIVA - DE CETIM COM N.° 09, 38 MM, 100% POLIESTER. EM DIVERSAS CORES. ROLO COM 10 METROS. PROGRESSO PECA 10MT 30,0000 R$ 10,7000 R$ 321,00 40163 FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,MEDIDA Nº 22, 70 MMCORES VARIADAS PROGRESSO UN 30,0000 R$ 23,3000 R$ 699,00 30899 GRAMPEADOR DE PAPEL 100 FOLHAS METÁLICO DE MESA DODAD UN 41,0000 R$ 52,0600 R$ 2.134,46 30897 GRAMPEADOR DE PAPEL 30 FOLHAS METÁLICO DE MESA G-104 JOCAR UN 90,0000 R$ 23,0000 R$ 2.070,00 30909 GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 61 GRAMPOS,TIPO 106/4,106/6 E 106/8, MEDINDO (150 X 40 X 190)MM (A X L X C), PESO 0,65KG JOCAR UN 17,0000 R$ 37,6000 R$ 639,20 30911 LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY, 250 ML STALO UN 50,0000 R$ 27,5400 R$ 1.377,00 30915 MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO 50MM COM FITA - TIPO BRONZE CRESPA UN 200,0000 R$ 5,3000 R$ 1.060,00 30914 MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO 50MM COM FITA - TIPO PRATA CRESPA UN 200,0000 R$ 4,8000 R$ 960,00 36817 PALITO - EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,PARA CHURRASCO,MEDINDO 25CM, NO FORMATO ROLICO THEOTO PC 100 UN 50,0000 R$ 5,4300 R$ 271,50 42415 PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA TAMANHO APROXIMADO 12 CM COM FORMATO CHATO/ARREDONDADO THEOTO PC 50 UN 100,0000 R$ 4,0900 R$ 409,00 31572 PAPEL - HELIOGRAFICO,FORMATO A4,NA COR BRANCA CAIXA COM 10 RESMAS , RESMA COM 500 FOLHAS BOREAL CX 10 RM 20,0000 R$ 274,0000 R$ 5.480,00 30948 PAPEL CASCA DE OVO - FORMATO A4, COUCHE, MEDINDO (210 X 297)MM,NA COR BRANCA,PESANDO 170G/M2 - CX COM 50 FLS USAPEL PC 50 FL 105,0000 R$ 15,4800 R$ 1.625,40 36823 PAPEL CONTACT ADESIVO TRNSPARENTE 45CMX2M ESTAMPADO LEOARTE UN 30,0000 R$ 7,9300 R$ 237,90 36738 PAPEL PARDO KRAFT MONLUCIDO 60 CM 80 G SUPPLYPACK PSP UN 10,0000 R$ 102,9600 R$ 1.029,60 29391 PASTA - SUSPENSA,EM POLIETILENO,MEDINDO 365,00X240,00MM,COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO,NA COR AZUL ACP UN 500,0000 R$ 3,7200 R$ 1.860,00 40179 PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK PEQUENO PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, CÍRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 15MM X 15MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES MAKE MAIS UN 50,0000 R$ 19,8500 R$ 992,50 36757 PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.10,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO LEO E LEO UN 140,0000 R$ 1,4000 R$ 196,00 36754 PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.12,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO LEO E LEO UN 40,0000 R$ 1,4900 R$ 59,60 36755 PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.4,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO LEO E LEO UN 40,0000 R$ 1,2700 R$ 50,80 36756 PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.6,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,CURTO LEO E LEO UN 40,0000 R$ 1,2800 R$ 51,20 36749 PLACA DE ISOPOR BRANCO 1,00MX50,00CMX15,00MM KNAUF UN 150,0000 R$ 4,7000 R$ 705,00 30957 PLACA DE ISOPOR BRANCO 100X50CMX5CM KNAUF UN 170,0000 R$ 9,5000 R$ 1.615,00 40180 PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA LAPIS,CANETA E CLIPS. MAXCRIL UN 5,0000 R$ 8,7700 R$ 43,85 30958 REGUA - DE MADEIRA, MEDINDO 100CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO SOUZA UN 10,0000 R$ 8,8900 R$ 88,90 36750 SACO PARA PRESENTE 10X15 CORES VARIADAS VMP UN 400,0000 R$ 0,6500 R$ 260,00 36752 SACO PARA PRESENTE 60X90 CORES VARIADAS VMP UN 150,0000 R$ 2,5700 R$ 385,50 36776 TECIDO - DO TIPO TNT (TECICO NAO TECIDO), ESTAMPADO, FEITO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORACOES ROLO 50 MT SANTA FE UN 50,0000 R$ 161,0000 R$ 8.050,00 40157 TECIDO - JUTA P9,ENGOMADO,100% JUTA FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL,50G,0,50X1,00,COLORIDO ROLO 50 MT PITANGUI M 5,0000 R$ 826,0000 R$ 4.130,00 44763 TECIDO - TNT, TIPO TELA, 100% ALGODAO, PESANDO 60G/M-, LARGURA: 1,40M E COM ESPESSURA DE 0,60 MICRAS, BRANCA. SANTA FE RL 50 M 5,0000 R$ 132,9900 R$ 664,95 44762 TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,GRAMATURA 45G/M2,MEDINDO 1,40X1,40M,BRANCO, ROLO 10 METROS SANTA FE RL 10 M 10,0000 R$ 14,6600 R$ 146,60 29429 TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,GRAMATURA 45G/M2,MEDINDO 1,40X50M CORES DIVERSAS ROLO 50 MT SANTA FE UN 65,0000 R$ 60,0200 R$ 3.901,30 44767 TELA DE PINTURA - TELA DE PINTURA DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 60X60 CM. GUEDES UN 100,0000 R$ 37,2700 R$ 3.727,00 36744 TINTA ESPECIAL PARA RECARREGAR PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 200 ML CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO RADEX UN 5,0000 R$ 30,9300 R$ 154,65 VALOR TOTAL: R$ 105.093,73 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1.O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT. 4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, obser-

vados os seguintes requisitos: 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões 4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. 4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos 4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização

de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1.Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 10. DAS PENALIDADES 10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 11.CONDIÇÕES GERAIS 11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Novembro de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

CONTRATADA

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

PROPRIETARIO: ALDENEY ANTONIO NETO

RG. M-7908026 SSP/MG

CPF 030.274.876-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL Nº 008/2025. SME - ATRIBUIÇÃO 2025/2026

EDITAL Nº 008/2025.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE, AULA, ATIVIDADE, FUNÇÃO E JORNADA DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), EM SINTONIA DIRETA COM A *COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE, AULA, ATRIBUIÇÃO DE ATIVIDADE, FUNÇÃO E JORNADA DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E FUNDAMENTOS ESTABELECIDOS EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 (*CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO),* RESOLVE TORNAR PÚBLICO A VALIDAÇÃO DOS PONTOS ATRAVÉS DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS, CERTIFICADOS E TÍTULOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS DE ACORDO COM O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, COMO SEGUEM POR UNIDADE EDUCACIONAL:

● **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL** - TÉCNICOS/AS EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL:

1. APARECIDA DE FRANÇA BARBOSA – 21,98 PONTOS;

2. ELIANE DE FRANÇA BARBOSA – 18,69 PONTOS;

3. RENATA CORREA DE AQUINO – 18,30 PONTOS;

● **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL** - PROFESSOR/A:

1. ÂNGELA MARIA SOARES – 50,25 PONTOS;

2. VERA LUCIA MORAES – 46,30 PONTOS;

3. LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES – 38,87 PONTOS;

4. ELINETE MOREIRA BACELAR – 37,17 PONTOS;

5. PATRICIA PILAR – 33,13 PONTOS;

6. SANDRA REGINA HAUBRICKT – 32,25 PONTOS;

7. DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS – 31,00 PONTOS.

● **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL** - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO:

1. JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES – 13,40 PONTOS.

● **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL** - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

1. MARCUS VINICIUS CALVALCANTE DA SILVA – 20,30 PONTOS.

● **ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE** - PROFESSOR/A - EDUCAÇÃO INFANTIL:

1. MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO – 37,65 PONTOS;

● **ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE** - PROFESSOR/A - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

1. ISABEL DE OLIVEIRA SILVA – 43,70 PONTOS;

2. ÉDNA DA COSTA – 42,70 PONTOS;

● **ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE** - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

1. ANDRIELLY HUANDA DE SOUZA – 19,75 PONTOS.

● **ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO** - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMÔNIO:

1. ARIVERTON CUNHA DA SILVA – 9,5 PONTOS,

● **ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO** - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

1. NELSI KLEIN – 34,11 PONTOS;

2. LUCIENE DE SOUZA PIRES – 24,50 PONTOS;

3. GIAN CARLO AUGUSTO PEREIRA DE CAMPOS – 5,87 PONTOS;

4. KARINA REIS DA SILVA – 3,75 PONTOS.

● **ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO** - PROFESSOR/A - PEDAGOGIA:

1. PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA – 100,00 PONTOS;

2. ZAINE KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA – 58,30 PONTOS;

3. GENILDA VILHALVA – 38,50 PONTOS;

4. TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE – 30,70 PONTOS;

5. PATRÍCIA BARCELOS DE SOUZA – 30,50 PONTOS;

6. DENIZE MARTINELLI – 24,50 PONTOS.

· **ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO** – TÉCNICOS/AS EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL:

1. ENDY MITHELLI VIEIRA – 14,10 PONTOS.

● **ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO** - PROFESSOR/A – ÁREA/DISCIPLINA:

1. GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO – 49,00 PONTOS;

2. JAILTO FRANCISCO DE BOMFIM – 42,85 PONTOS;

3. WELTON ORMOND DA SILVA – 36,17 PONTOS;

4. GISELE ZANOTELLI DE ATHAYDE – 30,50 PONTOS.

· **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** – AEE:

1. ELIANA LEAL MENDES – 41,50 PONTOS.

· **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**

1. JOSÉ MAURO DE JESUS – 19,5 PONTOS.

Ressaltando que havendo Comum Acordo entre os Profissionais e Equipe Gestora das Unidades Educacionais a Atribuição poderá ser realizada por análise do Perfil Profissional e Autoavaliação, desde que, os procedimentos sejam devidamente registrados pela Comissão de Atribuição através de Atas Oficiais.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO:

Giselle Correia Carnelocci Largura – Assessora Pedagógica

Luciene de Souza Pires Silva – Diretora Escolar

Vanderleia Coelho Costa – Coordenadora Escolar

Andrielly Huanda de Souza – Secretária Escolar

Geneci Zaharko – Presidente do CDCE – EMNB

Édna da Costa – Profissional da Educação

Patrícia Barcelos de Souza – Profissional da Educação

Renata Correa de Aquino – Profissional da Educação

RH

PORTARIA N° 0490/2025 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WANESSA TEIXEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **WANESSA TEIXEIRA DA SILVA**, inscrita na matricula sob n° 3059, no período de 29/12/2025 a 03/01/2026. Referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

LEI MUNICIPAL Nº 873, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 873, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2026, Estima a Receita em R$ 79.539.000,00 (setenta e nove milhões quinhentos e trinta e nove mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 79.539.000,00 (setenta e nove milhões quinhentos e trinta e nove mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R$ 74.539.000,00 (setenta e quatro milhões quinhentos e trinta e nove mil reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R$ 70.055.450,00 (setenta milhões cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais);

b) Câmara Municipal R$ 4.483.550,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), assim distribuídos:

a) SANTA RITA PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato/MT - R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2026 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	**R$ 54.735.000,00**

Orçamento da Seguridade Social	**R$ 24.804.000,00**
Total Geral:	**R$ 79.539.000,00**

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R$ 73.939.000,00
Receitas de Capital	R$ 600.000,00
Total Geral:	**R$ 74.539.000,00**

2) Por Origem:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 73.939.000,00**
Impostos, Taxas e Contrib. Melh.	R$ 8.669.500,00
Contribuições	R$ 80.000,00
Receita Patrimonial	R$ 1.985.000,00
Receita de Serviços	R$ 935.000,00
Transferências Correntes	R$ 62.159.500,00
Outras Receitas Correntes	R$ 110.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 600.000,00**
Alienação de Bens	R$ 600.000,00
TOTAL	**R$ 74.539.000,00**

I – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	**R$ 2.424.000,00**
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**R$ 2.576.000,00**
Total Geral:	**R$ 5.000.000,00**

2) Por Origem:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 2.424.000,00**
Contribuições	R$ 2.209.400,00
Receita Patrimonial	R$ 140.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 74.600,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 2.576.000,00**
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 2.576.000,00
TOTAL	**R$ 5.000.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**R$ 4.483.550,00**
001 Câmara Municipal	R$ 4.483.550,00
02 GABINETE DO PREFEITO	**R$ 3.429.660,00**
001 Gabinete do Prefeito - GRAPRE	R$ 3.429.660,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 5.501.740,00**
001 Secretaria Municipal De Administração	R$ 5.501.740,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**R$ 4.362.740,00**
001 Secretaria Municipal De Finanças	R$ 4.362.740,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**R$ 15.708.200,00**
001 Gabinete do Secretário Obras e Serviços Públicos	R$ 10.785.100,00
002 Departamento de Água e Esgoto	R$ 482.100,00
003 Departamento de Serviços Urbanos	R$ 2.318.000,00

004 Fundo Municipal de Transporte	R$ 2.123.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$ 16.917.900,00**
001 Secretaria Municipal de Saúde - SMS	R$ 300.000,00
002 Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 16.617.900,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 17.257.400,00**
001 Gabinete da Sec. Educação	R$ 1.805.200,00
002 Fundo Municipal da Educação	R$ 5.418.500,00
003 Fundo de Manut. da Educ. Básica - FUNDEB 70%	R$ 10.011.200,00
004 Fundo de Manut. da Educ. Básica - FUNDEB 30%	R$ 22.500,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$ 2.886.100,00**
001 Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 24.000,00
002 Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	R$ 2.420.500,00
003 Conselho Tutelar	R$ 438.600,00
004 Fundo Municipal Da Criança e do Adolescente	R$ 3.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**1.612.300,00**
001 Departamento de Agricultura e Pecuária	R$ 1.609.300,00
002 Departamento de Meio Ambiente	R$ 3.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	**R$ 2.229.410,00**
001 Departamento de Esporte e Lazer	R$ 1.531.200,00
002 Departamento de Cultura	R$ 698.210,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 150.000,00**
999 Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
Total Geral	**R$ 74.539.000,00**

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 59.526.000,00
Despesas de Capital	R$ 14.863.000,00
Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
Total Geral:	**R$ 74.539.000,00**

3) Por Funções de Governo:

01 Legislativa	R$ 4.483.550,00
04 Administração	R$ 18.865.650,00
06 Segurança Publica	R$ 156.000,00
08 Assistência Social	R$ 2.886.100,00
10 Saúde	R$ 16.917.900,00
12 Educação	R$ 17.254.900,00
13 Cultura	R$ 2.237.710,00
15 Urbanismo	R$ 1.744.000,00
16 Habitação	R$ 3.052.000,00
17 Saneamento	R$ 482.100,00
18 Gestão Ambiental	R$ 3.000,00
20 Agricultura	R$ 92.000,00
23 Comercio e Serviços	R$ 6.500,00
25 Energia	R$ 243.000,00
26 Transporte	R$ 2.543.000,00
27 Desporto e Lazer	R$ 1.492.200,00
28 Encargos Especiais	R$ 1.929.390,00
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 150.000,00
Total Geral	**R$ 74.539.000,00**

4) Por Programas:

0001 Processo Legislativo	R$ 4.483.550,00
0002 Gestão Governamental Eficaz E Transparente	R$ 21.623.650,00
0003 Operações Especiais	R$ 1.929.390,00
0004 Meio Ambiente Sustentável	R$ 179.500,00
0005 Incentivando A Cultura	R$ 737.210,00
0006 Aprende Mais Trivelato	R$ 13.125.700,00
0007 Esporte Em Destaque	R$ 1.382.200,00
0008 Plano Trivelato Mais	R$ 13.558.500,00
0011 Água Potável e Saneamento Básico Para Todos	R$ 482.100,00
0012 Agricultura Desenvolvida e Produtiva	R$ 3.000,00
0014 Desenvolvimento do Comercio e Turismo	R$ 1.506.000,00
0015 Proteção Social Básica	R$ 1.092.800,00
0016 Proteção Social Especial	R$ 251.000,00
0017 Bolsa Família Cadastro Único	R$ 11.500,00
0018 Gestão do Sus	R$ 2.263.150,00
0019 Atenção Básica em Saúde	R$ 3.594.400,00
0020 Média e Alta Complexidade	R$ 5.074.200,00
0021 Assistência Farmacêutica	R$ 198.000,00
0022 Vigilância em Saúde	R$ 250.000,00
0024 Sorria Mais Trivelato	R$ 865.000,00
0025 Conecta Trivelato	R$ 3.000,00
0026 Cuidar de quem cuida da Cidade	R$ 1.773.150,00
0027 Novo Lar Nova Vida	R$ 2.000,00

9999 Reserva De Contingência	R$ 150.000,00
Total Geral	**R$ 74.539.000,00**

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	**R$ 59.526.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 30.136.002,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 580.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 28.809.998,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 14.863.000,00**
Investimentos	R$ 14.353.000,00
Amortização da Dívida	R$ 510.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 150.000,00**
Total Geral:	**R$ 74.539.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidade	Valores em R$
10 FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA - SANTA RITA PREV	**R$ 5.000.000,00**
10.001 Regime Próprio de Previdência - S. R. Trivelato	R$ 3.348.000,00
10.002 Unidade de Gestão do Plano Previdenciário em Capitalização	R$ 1.652.000,00
Total Geral:	**R$ 5.000.000,00**

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 3.323.000,00
Despesas de Capital	R$ 25.000,00
Reserva de Contingência/RPPS	R$ 1.652.000,00
Total Geral:	**R$ 5.000.000,00**

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R$
09 Previdência Municipal	R$ 3.348.000,00
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 1.652.000,00
Total Geral:	**R$ 5.000.000,00**

4) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R$
0009 Gestão de Concessão dos Benefícios Previdenciários	R$ 2.762.000,00
0010 Gestão da Política do Instituto de Previdência	R$ 586.000,00
9997 Reserva de Contingência - RPPS	R$ 1.652.000,00
Total Geral:	**R$ 5.000.000,00**

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	**R$ 3.323.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 2.838.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 485.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 25.000,00**
Investimentos	R$ 25.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	**1.652.000,00**
Total Geral:	**R$ 5.000.000,00**

6) Por Modalidades de Aplicação Administração direta e Indireta:

3171 - Rateio p/ Participação Consórcio Público	R$ 572.152,00
3190 - Pessoal e Encargos - Aplicação Direta	R$ 29.543.000,00
3191 - Pessoal e Encargos - Aplicação direta em função de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R$ 2.858.850,00
3290 - Juros da Dívida - Aplicação Direta	R$ 580.000,00
3350 - Outras Despesas Correntes - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;	R$ 134.000,00
3371 - Outras Despesas Correntes - Transferências a consórcios públicos;	R$ 1.261.998,00
3390 - Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta	R$ 27.899.000,00
4471 - Investimentos - Transferências a consórcios públicos;	R$ 25.000,00
4490 - Investimentos - Aplicação Direta	R$ 14.353.000,00
4690 - Amortização da Dívida - Aplicação Direta	R$ 510.000,00
9999 - Reserva de Contingência	R$ 1.802.000,00
Total Geral	**R$ 79.539.000,00**

Art. 4º São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando

a classificação por elemento de despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 007/2025

Adjudico o procedimento licitatório de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025**, visando a contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DESDE O PLANEJAMENTO, ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, DECORAÇÃO, RECEPÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Santa Rita do Trivelato – MT**,** conforme detalhado abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.367.788/0001-31;

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R. Z. DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 26.888.421/0001-94;

VALOR DA ADESÃO: O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 975.281,00 (Novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais);

RATIFICO e **HOMOLOGO** o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 007/2025**, nos termos do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de dezembro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 007/2025

AVISO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que abriu processo de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025**, visando a contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DESDE O PLANEJAMENTO, ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, DECORAÇÃO, RECEPÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme detalhado abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.367.788/0001-31, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 221 – Centro – Reserva do Cabaçal/MT;

Empresa: R. Z. DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 26.888.421/0001-94, com sede na Av. Mato Grosso, S/N, Bracão Salão, Centro – Reserva do Cabaçal/MT.

O valor total estimado para a presente contratação, por meio da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025 (fundamentada na Lei n.º 14.133/2021), é de **R$ 975.281,00 (Novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais).**

ITENS QUE SERÃO ADERIDOS:

ITEM	*C.TCE*	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitario	TOTAL
1	*270431-5*	Prestação de serviço de instalação e montagem de estruturas para realização de eventos – do tipo contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sonorização para eventos de médio porte, para um público estimado até 3.000 pessoas, em ambientes externos. Sonorização, desmontagem, com duração aproximada de 06 horas de evento. Descrição do produto: 1 Dididesigne Venue 48 canais ou similar, 01 Yamaha PM5D ou similar, sistema de PA 12x8 LS Áudio ou similar que atenda o local (tal como 24 line array LS Áudio ou similar, 16 sub LS Áudio ou similar, sistema de frontfill 04 line array LS Áudio 210 ou similar), gerenciamento de energia main power totalmente aterrado, 1 comunicação entre monitor & PA, 01 sub bateria, 01 sub 10 R$ 10.400,00 7 para percussão, 01 cubo de GTR Marshall ou similar, 1 cubo de Bass Hartke 2500 ou similar, 01 corpo de bateria, 20 praticáveis Rosco Experográfico ou similar, 30 pedestais grandes, 10 pedestais pequenos, 10 garras LP, 12 réguas de AC 110 distribuidores, 01 multicabo de 48 vias, 26	*10*	*R$ 10.400,00*	*R$ 104.000,00*
2	*00083757*	Prestação de serviço com locação de palco 12x10 m, estrutura metálica em treliça, cobertura em lona especial reforçada antichama, piso altura de até 2,20 m em estrutura metálica com chapa de compensado 20 mm, incluindo despesas com transporte, montagem e desmontagem	*10*	*R$ 11.400,00*	*R$ 114.000,00*
3	*00013438*	Prestação de serviço de instalação e montagem de estruturas para realização de eventos – do tipo iluminação, de pequeno porte	*10*	*R$ 7.100,00*	*R$ 71.000,00*
4	*00015530*	Prestação de serviço de instalação e montagem de estruturas para realização de eventos – do tipo iluminação, de grande porte, para show nacional.	*10*	*R$ 9.700,00*	*R$ 97.000,00*
5	*00013387*	Prestação de serviço com locação de banheiro químico luxo, com grande padrão de saneamento, montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em gera	*100*	*R$ 374,00*	*R$ 37.400,00*

6	***00013387***	Prestação de serviço com locação de banheiro químico luxo, com grande padrão de saneamento, montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral para PCD.	***10***	***R$ 419,00***	***R$ 4.190,00***
7	***00056041***	Prestação de serviço com locação de equipamento de segurança – do tipo grade inibidora (gradil), altura 1,10 m, ligamento em parafuso ou encaixe de pressão, montada no evento	***750***	***R$ 42,00***	***R$ 31.500,00***
8	***00015522***	Prestação de serviço com locação, montagem e desmontagem de camarins, com dimensões mínimas de 4x4 m, com paredes de metal e teto coberto com lona antichamas, com piso estruturado embarrotes e compensados de no mínimo 16 mm, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. 01 (um) aparelho de ar condicionado split de 9.000 BTUs acima em bom estado de conservação.	***10***	***R$ 2.790,00***	***R$ 27.900,00***
9	***0007637***	Prestação de serviço com locação de lonas tipo cortina para tendas 10x10 m – para fechamentos laterais medindo 10 metros.	***25***	***R$ 255,00***	***R$ 6.375,00***
10	***00013381***	Prestação de serviço com locação de lonas tipo cortina para tendas 5x5 m – para fechamento lateral medindo 5 metros.	***120***	***R$ 100,00***	***R$ 12.000,00***
11	***00013383***	Prestação de serviço com locação de tendas 10x10 m – locação com transporte, montagem e desmontagem	***24***	***R$ 1.704,00***	***R$ 40.896,00***
12	***00013402***	Prestação de serviço com locação de placa de fechamento de 2 metros de largura incluindo despesas com transporte, montagem e desmontagem	***250***	***R$ 64,00***	***R$ 16.000,00***
13	***00013400***	Prestação de serviço com locação de mobiliário – do tipo serviços de locação de tenda galpão, tenda medindo 10x12 m, com largura de 12 m de frente e comprimento 10 m, com estrutura em perfil de alumínio, tenda modulável, com vãos livres e lona impermeável, com montagem, manutenção e desmontagem.	***12***	***R$ 5.000,00***	***R$ 60.000,00***
14	***00012726***	Prestação de serviço com locação de mobiliário – do tipo tenda piramidal medindo 5x5 m, com fechamentos laterais.	***100***	***R$ 300,00***	***R$ 30.000,00***
15	***00068776***	Prestação de serviço com locação de decoração para portal tamanho 10x10 m, com luzes decorativas, tecidos voil e plantas naturais, com mão de obra inclusa	***12***	***R$ 2.800,00***	***R$ 33.600,00***
16	***00015522***	Prestação de serviço com locação de decoração de camarim tamanho 5x5 m, de acordo com as exigências, com mão de obra inclusa.	***12***	***R$ 2.800,00***	***R$ 33.600,00***
17	***38846-1***	Prestação de serviços de brigada para execução de atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, com fornecimento de materiais necessários ao funcionamento eficiente e correto do serviço a ser executado durante eventos, para o desenvolvimento das atividades regulamentares previstas na NT nº 007/2008 CBMDF, no que não contrariar a Lei nº 11.901, de 12/01/2009, devidamente certificados junto à entidade competente.	***40***	***R$ 300,00***	***R$ 12.000,00***
18	***00081244***	Prestação de serviços de cobertura fotográfica de eventos institucionais, com imagens produzidas e editadas em alta resolução entregue em pendrive.	***12***	***R$ 2.650,00***	***R$ 31.800,00***
19	***00068799***	Prestação de serviço de locução em eventos – locução por evento.	***13***	***R$ 1.950,00***	***R$ 25.350,00***
20	***00080769***	Prestação de serviço de elaboração de layout de prevenção e combate a pânico, para eventos com público, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.	***6***	***R$ 4.950,00***	***R$ 29.700,00***
21	***375340-9***	Prestação de serviço com locação de material, equipamento e espaço em geral – do tipo gerador de energia, de 170 KWA, com combustível para 10 horas de uso diário no período do evento.	***10***	***R$ 6.500,00***	***R$ 65.000,00***
22	***00013488***	Prestação de serviço de profissional do tipo segurança desarmada para eventos	***100***	***R$ 340,00***	***R$ 34.000,00***
23	***00013376***	Prestação de serviço com locação de mobiliário – do tipo locação de mesa com 4 cadeiras de plástico polipropileno, sem braço, na cor branca e empilháveis.	***300***	***R$ 17,50***	***R$ 5.250,00***
24	***417367-8***	Prestação de serviço com locação de material, equipamento e espaço em geral – tablado, piso tipo tablado elevado com tamanho 1,10 m x 2,20 m, com chapa 12.	***600***	***R$ 52,00***	***R$ 31.200,00***
25	***00036842***	equipamento e espaço em geral – portais treliçados em Q30 10x5 m, portais em box truss medindo 10x5 m confeccionados em treliças Q30, com lona impressa com hasteamento, pé de galinha ou sapatos de acordo com o tipo de piso	***8***	***R$ 2.690,00***	***R$ 21.520,00***
					R$ 975.281,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de dezembro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025 - SME

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025

Dispõe sobre a matriz curricular das unidades educacionais da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 128 de 01/03/2023 e:

CONSIDERANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ESPECIFICAMENTE O CAPÍTULO III, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO, SEÇÃO I, DA EDUCAÇÃO, ARTIGOS 205 A 214;

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL;

CONSIDERANDO LEI FEDERAL Nº 11.274/2006/CNE/MEC QUE INSTITUIU O ENSINO FUNDAMENTAL EM 09 (NOVE) ANOS DE DURAÇÃO; A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 05 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE INSTITUI E ORIENTA A IMPLANTAÇÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, A SER RESPEITADA OBRIGATORIAMENTE AO LONGO DAS ETAPAS E RESPECTIVAS MODALIDADES NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

CONSIDERANDO O DOCUMENTO DE REFERÊNCIA CURRICULAR PARA MATO GROSSO - DRC-MT/2018 E A RESOLUÇÃO NORMATICA Nº 009/2023/CEE-MT;

RESOLVE

ART. 1º - ESTABELECER E REGULAMENTAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

ART. 2º - ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA ABRANGE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODAS AS UNIDADES ESCOLARES - UE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Art. 3º – Faz parte desta Instrução Normativa as principais orientações fundamentais para que as Unidades Educacionais possam pensar na composição da Matriz Curricular a ser executada:

1. **Anexo I -** Matrizes Curriculares da Educação Infantil (parcial e integral);
2. **Anexo II -** Matriz Curricular do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano;
3. **Anexo III -** Matriz Curricular do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano;

ART. 4º - SÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I. PROMOVER A DIVULGAÇÃO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, MANTENDO-AS ATUALIZADAS;

II. FISCALIZAR E FAZER CUMPRIR TODAS AS NORMAS INSTITUÍDAS NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA;

III. PROMOVER DISCUSSÕES TÉCNICAS COM AS UNIDADES ESCOLARES PARA DEFINIR AS ROTINAS DE TRABALHO E OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE QUE DEVEM SER OBJETO DE ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU EXPANSÃO;

IV. PRESTAR APOIO TÉCNICO POR OCASIÃO DAS ATUALIZAÇÕES DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA;

V. AVALIAR, ATRAVÉS DE REUNIÃO INTERNA, A EFICIÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, PROPONDO ALTERAÇÕES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA, PARA APRIMORAMENTO DAS MESMAS;

VI. ESTABELECER E REGULAMENTAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026;

VII. UNIFICAR OS COMPONENTES CURRICULARES NA MATRIZ CURRICULAR E ENCAMINHAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES.

Art. 5º - São de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar:

1. Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização;
2. Informar o RH da Unidade Executora sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
3. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade Escolar, zelando pelo fiel cumprimento das mesmas;
4. Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quan-

to à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

ART. 6º - A MATRIZ CURRICULAR DEVERÁ ESTAR EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC, DOCUMENTO DE REFERÊNCIA CURRICULAR DE MATO GROSSO – DRC - MT, POLÍTICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PMEI E PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO– PPP DA UNIDADE ESCOLAR E AS LEGISLAÇÕES DE ENSINO VIGENTE.

ART. 7º – A EXECUÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR É DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE GESTORA, DO CORPO DOCENTE E DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR - CDCE.

ART. 8° – A CARGA HORÁRIA ANUAL DA ETAPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SERÁ DE, NO MÍNIMO, 800 (OITOCENTAS) HORAS, DISTRIBUÍDAS POR UM MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) DIAS DE ATIVIDADES ESCOLARES COM ESTUDANTES, SENDO QUE A JORNADA DIÁRIA SERÁ DE, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) HORAS.

§1° O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU UNIDADE DE EDUCAÇÃO QUE ATENDE A EDUCAÇÃO INFANTIL COM TURMAS EM PERÍODO INTEGRAL PODERÁ OFERTAR ATÉ 10 (DEZ) HORAS DIÁRIAS, TOTALIZANDO NO MÁXIMO 2.000 (DUAS MIL) HORAS AO ANO.

§2° AS HORAS DE QUE TRATA O *CAPUT* SERÃO CONSIDERADOAS NO SEU SENTIDO CRONOLÓGICO, DE 60 (SESSENTA) MINUTOS, DEVENDO A DURAÇÃO DA AULA SER PREVISTA NO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E REGIMENTO ESCOLAR.

ART. 9º – A MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL ESTÁ ESTRUTURADA COM BASE NO EIXO CURRICULAR DAS INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, DOS DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO E CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – A EDUCAÇÃO INFANTIL DEVE GARANTIR OS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DOS BEBÊS (ZERO A 1 ANO E 6 MESES), DAS CRIANÇAS BEM PEQUENAS (1 ANO E 7 MESES A 3 ANOS E 11 MESES) E DAS CRIANÇAS PEQUENAS (4 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES).

ART. 10 - A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ESTÁ COMPOSTA POR UM CONJUNTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS APRESENTADAS NOS OBJETIVOS E DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DE CADA COMPONENTE CURRICULAR, COM A SEGUINTE ESTRUTURAÇÃO:

§1º - A MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) DEVERÁ SER ESTRUTURADA COM BASE NO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA CURRICULAR PARA O ESTADO DE MATO GROSSO – DRC-MT, EM ÁREAS DE CONHECIMENTO:

I. LINGUAGENS: LÍNGUA PORTUGUESA, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍGUA ESTRANGEIRA E ARTE;

II. CIÊNCIAS HUMANAS: HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ENSINO RELIGIOSO;

III. CIÊNCIAS DA NATUREZA: CIÊNCIAS

IV. MATEMÁTICA: MATEMÁTICA

§4º - A MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) DEVERÁ SER ESTRUTURADA COM BASE NO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA CURRICULAR PARA O ESTADO DE MATO GROSSO – DRC-MT, EM ÁREAS DE CONHECIMENTO:

I. LINGUAGENS: LÍNGUA PORTUGUESA, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA E ARTE;

II. CIÊNCIAS HUMANAS: HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ENSINO RELIGIOSO;

III. CIÊNCIAS DA NATUREZA: CIÊNCIAS;

IV. MATEMÁTICA: MATEMÁTICA.

V. COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIAS: INFORMÁTICA.

§5º - A EDUCAÇÃO RELIGIOSA, DE OFERTA OBRIGATÓRIA E PARTE INTEGRANTE DA FORMAÇÃO BÁSICA DO CIDADÃO, CONSTITUI COMPONENTE CURRICULAR NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, SENDO AS AULAS MINISTRADAS CONFORME A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, COM MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ESTUDANTE.

ART. 11 - A EQUIPE GESTORA DA UNIDADE ESCOLAR QUE DESCUMPRIR AS ORIENTAÇÕES ESTABELECIDAS NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, BEM COMO DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, OMITINDO DADOS OU INFORMAÇÕES QUE VENHAM INFLUENCIAR NA LEGALIDADE DA ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2026, SERÁ RESPONSABILIZADA PELOS SEUS ATOS.

ART. 12 – COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAR, FAZER CUMPRIR E RESOLVER OS CASOS OMISSOS O DISPOSTO NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

Art. 13 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de **2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de dezembro de 2025.

Saulo Bonfim de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

ENSINO INFANTIL – PERÍODO PARCIAL

<table>
<tr><th colspan="5">MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL</th></tr>
<tr><th colspan="5">PERÍODO PARCIAL</th></tr>
<tr><th colspan="2">ORGANIZAÇÃO CURRICULAR</th><th colspan="3">CARGA HORÁRIA ANUAL</th></tr>
<tr><td rowspan="4">EIXOS ESTRUTURANTES
BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES</td><td>DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO
· BRINCAR
· CONHECER-SE
· CONVIVER
· EXPRESSAR
· EXPLORAR
· PARTICIPAR</td><td colspan="2">CRECHE</td><td>PRÉ-ESCOLA</td></tr>
<tr><td></td><td>BERÇÁRIO I E II</td><td>MATERNAL I E II</td><td>PRÉ I E II</td></tr>
<tr><td>CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS</td><td rowspan="2">800 HORAS</td><td rowspan="2">800 HORAS</td><td rowspan="2">800 HORAS</td></tr>
<tr><td>· O EU, O OUTRO E NÓS;
· CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS;
· ORALIDADE, ESCRITA, ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO;
· TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS;
· ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.</td></tr>
</table>

ENSINO INFANTIL – PERÍODO INTEGRAL

<table>
<tr><th colspan="2">MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL</th></tr>
<tr><th colspan="2">PERÍODO INTEGRAL</th></tr>
<tr><th>ORGANIZAÇÃO CURRICULAR</th><th>CARGA HORÁRIA ANUAL</th></tr>
</table>

<table>
<tr><td rowspan="4">EIXOS ESTRUTURANTES
BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES</td><td>DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO</td><td colspan="2">CRECHE</td></tr>
<tr><td>· BRINCAR
· CONHECER-SE
· CONVIVER
· EXPRESSAR
· EXPLORAR
· PARTICIPAR</td><td>BERÇÁRIO I E II</td><td>MATERNAL I E II</td></tr>
<tr><td>CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS</td><td rowspan="2">2000 HORAS</td><td rowspan="2">2000 HORAS</td></tr>
<tr><td>· O EU, O OUTRO E NÓS;
· CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS;
· ORALIDADE, ESCRITA, ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO;
· TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS;
· ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.</td></tr>
</table>

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR 2026

ENSINO FUNDAMENTAL – PERÍODO ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO

	ÁREA DE CONHECIMENTO		CARGA HORÁRIA/AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	160
		ARTE	01	40
		EDUCAÇÃO FÍSICA	02	80
		LÍNGUA INGLESA	01	40
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	02	80
		GEOGRAFIA	02	80
		ENSINO RELIGIOSO	01	40
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	03	120
TOTAL			20 HORAS/AULAS	800H

OBS:

1. **A PARTE DIVERSIFICADA, CAPAZ DE ATENDER ÀS CONDIÇÕES CULTURAIS, SOCIAIS E ECONÔMICAS DE NATUREZA REGIONAL, A INCLUSÃO QUE TRATEM DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, BEM COMO ÀS ASPIRAÇÕES DA PRÓPRIA ESCOLA, DEVERÃO SER IMPLEMENTADAS NO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR; PODERÃO SER TRABALHAS COMO COMPLEMENTAÇÃO AO CURRÍCULO OU ATRAVÉS DE PROJETOS.**

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR 2026 - ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO

MATRIZ CURRICULAR 2026 - 6° ANO

	ÁREA DE CONHECIMENTO		CARGA HORÁRIA/AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL
BASE NACIONAL COMUM E NACIONAL	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	160
		ARTE	01	40
		LÍNGUA INGLESA	02	80
		EDUCAÇÃO FÍSICA	02	80
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	02	80
		GEOGRAFIA	02	80
		ENSINO RELIGIOSO	01	40
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	03	120
	COMPUTAÇÃO	INFORMÁTICA	01	40
TOTAL			22 HORAS/AULAS	880H

OBS:

1. **O ENSINO RELIGIOSO, CONFORME PREVÊ A LEI 9.394/96/LDBEN, E A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2023/CEE-MT, DEVE SER OFERTADO NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS, DE MATRÍCULA FACULTATIVA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL.**
2. **A PARTE DIVERSIFICADA, CAPAZ DE ATENDER ÀS CONDIÇÕES CULTURAIS, SOCIAIS E ECONÔMICAS DE NATUREZA REGIONAL, A INCLUSÃO QUE TRATEM DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, BEM COMO ÀS ASPIRAÇÕES DA PRÓPRIA ESCOLA, DEVERÃO SER IMPLEMENTADAS NO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR; PODERÃO SER TRABALHAS COMO COMPLEMENTAÇÃO AO CURRÍCULO OU ATRAVÉS DE PROJETOS.**

MATRIZ CURRICULAR 2026 - 7° ANO

	ÁREA DE CONHECIMENTO		CARGA HORÁRIA/AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL
BASE NACIONAL COMUM E NACIONAL	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	160
		ARTE	01	40
		LÍNGUA INGLESA	02	80
		EDUCAÇÃO FÍSICA	02	80
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	02	80
		GEOGRAFIA	03	120
		ENSINO RELIGIOSO	01	40
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	02	80
	COMPUTAÇÃO	INFORMÁTICA	01	40
TOTAL			22 HORAS/AULAS	880H

OBS:

I. O ENSINO RELIGIOSO, CONFORME PREVÊ A LEI 9.394/96/LDBEN, E A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2023/CEE-MT, DEVE SER OFERTADO NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS, DE MATRÍCULA FACULTATIVA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

II. A PARTE DIVERSIFICADA, CAPAZ DE ATENDER ÀS CONDIÇÕES CULTURAIS, SOCIAIS E ECONÔMICAS DE NATUREZA REGIONAL, A INCLUSÃO QUE TRATEM DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, BEM COMO ÀS ASPIRAÇÕES DA PRÓPRIA ESCOLA, DEVERÃO SER IMPLEMENTADAS NO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR; PODERÃO SER TRABALHAS COMO COMPLEMENTAÇÃO AO CURRÍCULO OU ATRAVÉS DE PROJETOS.

MATRIZ CURRICULAR 2026 - 8° ANO

	ÁREA DE CONHECIMENTO		CARGA HORÁRIA/AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL
BASE NACIONAL COMUM E NACIONAL	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	160
		ARTE	01	40
		LÍNGUA INGLESA	01	40
		EDUCAÇÃO FÍSICA	02	80
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	03	120
		GEOGRAFIA	03	120
		ENSINO RELIGIOSO	01	40
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	02	80
	COMPUTAÇÃO	INFORMÁTICA	01	40
TOTAL			22 HORAS/AULAS	800H

OBS:

1. **O ENSINO RELIGIOSO, CONFORME PREVÊ A LEI 9.394/96/LDBEN, E A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2023/CEE-MT, DEVE SER OFERTADO NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS, DE MATRÍCULA FACULTATIVA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL.**
2. **A PARTE DIVERSIFICADA, CAPAZ DE ATENDER ÀS CONDIÇÕES CULTURAIS, SOCIAIS E ECONÔMICAS DE NATUREZA REGIONAL, A INCLUSÃO QUE TRATEM DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, BEM COMO ÀS ASPIRAÇÕES DA PRÓPRIA ESCOLA, DEVERÃO SER IMPLEMENTADAS NO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR; PODERÃO SER TRABALHAS COMO COMPLEMENTAÇÃO AO CURRÍCULO OU ATRAVÉS DE PROJETOS.**

MATRIZ CURRICULAR 2026 - 9° ANO

	ÁREA DE CONHECIMENTO		CARGA HORÁRIA/AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL
BASE NACIONAL COMUM E NACIONAL	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	160
		ARTE	01	40
		LÍNGUA INGLESA	01	40
		EDUCAÇÃO FÍSICA	02	80
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	03	120
		GEOGRAFIA	02	80
		ENSINO RELIGIOSO	01	40
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	03	120
	COMPUTAÇÃO	INFORMÁTICA	01	40
TOTAL			22 HORAS/AULAS	880H

OBS:

1. **O ENSINO RELIGIOSO, CONFORME PREVÊ A LEI 9.394/96/LDBEN, E A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2023/CEE-MT, DEVE SER OFERTADO NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS, DE MATRÍCULA FACULTATIVA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL.**
2. **A PARTE DIVERSIFICADA, CAPAZ DE ATENDER ÀS CONDIÇÕES CULTURAIS, SOCIAIS E ECONÔMICAS DE NATUREZA REGIONAL, A INCLUSÃO QUE TRATEM DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, BEM COMO ÀS ASPIRAÇÕES DA PRÓPRIA ESCOLA, DEVERÃO SER IMPLEMENTADAS NO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR; PODERÃO SER TRABALHAS COMO COMPLEMENTAÇÃO AO CURRÍCULO OU ATRAVÉS DE PROJETOS.**

LEI MUNICIPAL Nº 874, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 874, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares por Anulação total ou parcial de dotações, do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 30% (Trinta por cento), do total previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Art. 2º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares, ao seu orçamento até o limite do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 42 e do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares, por superávit financeiro ajustado em face aos possíveis cancelamento de Restos a pagar não processado, nos termos do artigo 42 e do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em consonância com a Resolução de Consulta nº 8/2016-TP (DOC, 20/04/2016).

Art. 4º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Inter-

nas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

Art. 5° Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO - REPASSE DE RECURSO PÚBLICOS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE CICLISMO**, inscrita no CNPJ sob nº 00.233.544/0001-01.

VALOR GLOBAL: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 872/2025

ENTIDADE: FEDERAÇÃO DE MATOGROSSENSE DE CICLISMO, inscrito no CNPJ sob nº 00.233.544/0001-01

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 dezembro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PELO PRESENTE, CERTIFICO QUE O EXTRATO ABAIXO FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, PARA DEVIDAS PUBLICAÇÕES.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE 18/12/2025

DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NA LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 872/2025, JUSTIFICA-SE E RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSO PÚBLICOS COM A FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE CICLISMO , INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.233.544/0001-01.

VALOR GLOBAL: R$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014; LEI MUNICIPAL Nº 872/2025

ENTIDADE: MATOGROSSENSE DE CICLISMO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.233.544/0001-01

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em atendimento ao Art. 30, Inciso IV da Lei Federal 13.019/2014, observo-me a Administração Pública sobre a necessidade de realização de Dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a FEDERAÇÃO DE MATOGROSSENSE DE CICLISMO, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 00.233.544/0001-01, com sede na Avenida Agrícola Paes de Barros , s/nº, Arena Pantanal, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.030-210;

REFERÊNCIA: FEDERAÇÃO DE MATOGROSSENSE DE CICLISMO.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), em uma única parcela, para execução do projeto conforme descrito no plano de trabalho;

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014; Lei Municipal nº 872/2025

EMPRESA ADJUDICADA: FEDERAÇÃO DE MATOGROSSENSE DE CICLISMO, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 00.233.544/0001-01, com sede na Avenida Agrícola Paes de Barros , s/nº, Arena Pantanal, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.030-210

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a concessão pelo MUNICÍPIO de auxílio financeiro à ENTIDADE BENE-

FICIÁRIA, a título de verba de subvenção, no valor total de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), em uma única parcela, para execução do projeto conforme descrito no plano de trabalho.
Os recursos financeiros repassados deverão ser utilizados exclusivamente para a Realização do Desafio XCM (Cross – Country Maratona) de Ciclismo no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, no dia 21 de dezembro de 2025.

CONCLUSÃO: Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, é parecer favorável à Dispensa do Chamamento Público para a formalização do Termo de Fomento, se atendido todos os dispositivos legais.

Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de dezembro de 2.025.
VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

CONTRATOS E CONVENIO
TERMO FOMENTO Nº 006/2025

TERMO FOMENTO Nº 006/2025

Pelo presente instrumento que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato** Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI, no exercício de seu mandato, doravante denominado de "MUNICÍPIO", e, de outro lado, a **FEDERAÇÃO MATO – GROSSENSE DE CICLISMO - FMTC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.233.544/0001-01, com sede na Avenida Des. Antônio Quirino de Araújo, Nº 254, Bairro: Areão, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.010-318, neste ato representado por seu Presidente, Sr. VALDECI DE JESUS SOARES, brasileiro, portador do RG sob o nº 03710068 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 314.711.101-58, doravante denominada "ENTIDADE BENEFICIÁRIA", resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 872/2025, de 17 de dezembro de 2025, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento tem por objeto a concessão pelo MUNICÍPIO de auxílio financeiro à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, a título de verba de subvenção, no valor total de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), em uma única parcela, para execução do projeto conforme descrito no plano de trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERBA DE SUBVENÇÃO

3.1. O valor total do auxílio financeiro previsto no item 1.1 deste instrumento será de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), que será transferido pelo MUNICÍPIO para conta bancária específica da ENTIDADE BENEFICIÁRIA no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da data de assinatura deste Termo de Fomento.

3.2. Os recursos financeiros repassados deverão ser utilizados exclusivamente para a Realização do Desafio XCM (Cross – Country Maratona) de Ciclismo no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, no dia 21 de dezembro de 2025.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento municipal vigente, suplementada, se necessário, alocada conforme especificado no quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação: 547 - 11.001.27.812.0007.2084.3.3.50.41.1.500.000000

Projeto/Atividade: Manutenção de Ativ. Da Sec. De Esporte e Lazer

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Publicar o extrato do presente Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses, mantido pela AMM – Associação dos Municípios Mato-grossense.

b) Liberar os recursos previstos neste termo por meio de transferência bancária e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;

c) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) Fornecer a ENTIDADE BENEFICIÁRIA, normas e instruções para a prestação de contas do recurso recebido;

e) Instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

f) Receber e analisar a prestação de contas final do recurso aplicado na consecução do objeto deste Termo de Fomento.

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da ENTIDADE BENEFICIÁRIA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão;

h) Este Termo poderá ser revisto e ajustado pela Administração Pública a qualquer tempo mediante Termo Aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original;

i) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação do recurso, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.2. São obrigações da ENTIDADE BENIFICIÁRIA:

a) Manter escrituração contábil regular e apresentar as Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS.

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE FOMENTO;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica deste Termo de Fomento;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Realizar a pesquisa de preços dos itens e serviços a serem adquiridos pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA em pelo menos 03 (três) fornecedores;

h) Observar obrigatoriamente o critério do menor preço para adquirir os itens previstos no Plano de Trabalho;

i) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE FOMENTO ou de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

j) Responsabilizar-se e responder perante União, Estado, Municípios e Terceiros por qualquer dano ambiental, moral ou material que for decorrente de projeto e da execução do objeto deste termo de parceria.

k) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste TERMO DE FOMENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

l) Promover a execução integral do objeto e cumprir os objetivos previstos no plano de trabalho.

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme plano de trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos do Município até o último dia do prazo de vigência deste Termo de Fomento, ou 60 (sessenta dias) após a execução total dos serviços, conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

6.2 - A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o plano de trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) Ofício destinado ao Prefeito ou Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, assinado pelo presidente da associação beneficiária, encaminhando a Prestação de Contas;

b) Apresentar pesquisa de preços no mercado em, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos itens e serviços adquiridos com os recursos decorrentes do Termo de Fomento;

c) Cópia do extrato bancário da conta bancária desde a data de recebimento dos recursos;

d) Cópia dos comprovantes de pagamentos e das respectivas notas fiscais;

e) Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;

f) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária, quando houver;

§ 1º - A falta da prestação de contas no prazo estipulado implicará a suspensão dos repasses financeiros até que seja realizada a prestação de contas, podendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER instaurar, a qualquer tempo, a tomada de contas especial.

§ 2º - A recusa da prestação de contas, a aplicação indevida ou o mau gerenciamento dos recursos recebidos implicará a suspensão da subvenção, devendo os valores recebidos serem devolvidos ao Município, atualizados pelo índice do IPCA/IBGE, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos administradores da associação beneficiária.

§ 3º - O Setor responsável da Prefeitura deverá analisar as prestações de contas apresentadas e encaminhá-las, acompanhada de parecer prévio sobre a aplicação dos recursos, para a apreciação jurídica, para que sejam julgadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, a saber:

a) Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

c) Na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) Na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE BENEFICIÁRIA da parceira as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.1.1. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA poderá interpor recurso direcionado ao Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua notificação sobre a decisão administrativa de aplicação de penalidade.

8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

9.2 - Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a ENTIDADE BENEFICIÁRIA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher a restituição à CONTA DO MUNICÍPIO por meio da Guia de Recolhimento do Município:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

II - O valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;

d) Quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 – O extrato do presente TERMO DE FOMENTO e de eventuais aditivos será(ao) publicado no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses - AMM, a qual deverá ser providenciada pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

MUNICÍPIO/CONCEDENTE

PREFEITO – VOLMIR BASSANI

FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CICLISMO - FMTC

ENTIDADE BEBEFICIÁRIA

PRESIDENTE – VALDECI DE JESUS SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2025-SMEC/STZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2025-SMEC/STZ

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL Nº 817/2022 de 10 DE JUNHO DE 2022".

O Presidente da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, Análise Curricular/Contagem De Pontos, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Municipal Decreto 1921/2025-GP e Lei Municipal 817 de 10 de junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados este edital, estabelece normas e instruções para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o ano letivo de 2026, destinado aos cargos de Professores, TAE – Técnico Administrativo Educacional/Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional (AEE) Psicólogo e Nutricionista.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção para contratação temporária de Professores, TAE – Técnico Administrativo Educacional/Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional (AEE) Psicóloga e Nutricionista, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público na ausência de pessoal efetivo para atender a demanda com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar Nº. 12, de13 de dezembro de 1992, Decreto Nº. 088 de 11 de maio de 2017 e artigo 79 da LC Nº 50/98, com a redação da LC N.º 104/02, Decreto de Nº 1921/2025-GP, que dispõe sobre a nomeação da comissão coordenadora do processo seletivo Nº 006/2025.

1.2 Para atender à necessidade temporária de Excepcional interesse público o órgão da administração pública direta, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal Nº 817 de 10 de junho de 2022,

respeitando as atribuições para as atividades do ano letivo 2026.

1.3 Considera-se a necessidade de contratos temporários e de excepcional interesse público:

a. Atender necessidade de pessoal em: decorrência de vacância de cargo efetivo, abertura de novas turmas, Licença Prêmio, Férias ou afastamento de qualquer natureza e redimensionamento da rede municipal.

1.4 Considerando as Diretrizes Curriculares Nacional Indígena que lhes asseguram o direito a Alfabetização na sua língua materna, prevendo a garantia da preservação da sua identidade cultural, obrigatoriamente será atribuído um professor indígena morador da mesma comunidade, assegurando-lhes os direitos na Educação Infantil.

1.5 Considera-se candidato a contrato temporário para o cargo de professor nas escolas indígenas, os profissionais moradores da mesma comunidade (aldeia).

ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS		
ESCOLA	INEP	LOCALIZAÇÃO
E. M. Martiniano Carlos Pereira	1020270	Rua 03 Centro
CMEI Centro Municipal de Educação Infantil sede	1020548	Rua 32 Centro ao Lado do Cras.
ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO		
ESCOLA	INEP	LOCALIZAÇÃO
CMEI sala anexa Aldeia - E.E Indígena Tapirapé	51020378	Comunidade Indígena Majtery
CMEI sala anexa aldeia XEXOTAWA	1020548	Comunidade Indígena XEXOTAWA
CMEI sala anexa Aldeia TORIWA	1020548	Comunidade Indígena TORIWA
CMEI sala anexa Aldeia Majtery	1020548	Comunidade Indígena Majtery
CMEI sala anexa Aldeia Hawalorá	51111608	Comunidade Indígena Hawalorá
CMEI sala anexa Aldeia E.E Indígena Itxalá	51090619	Comunidade Indígena Itxalá
E.M Lago Grande	51020521	Comunidade Lago Grande
E.M São João	51020351	Gleba Presidente
E.M Bom Jesus - sede	51090651	P.A Reunidas I
E.M Bom Jesus – Sala Anexa	51090651	P.A Porto Velho
E.M Dagmar Bastos de Seixas	51090635	Vila Paulista do Araguaia –Torre.

2.0 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais, os candidatos aos cargos qualificados acima**,** não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.0 PRIMEIRA ETAPA

3.1 - As inscrições/contagem de pontos serão realizadas no período

3.2 - A ficha de Inscrição deverá ser devidamente preenchida sem rasura e assinada pelo candidato. No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo de comprovação da função escolhida e pontuação

3.3 - Após a entrega da ficha assinada pelo candidato com a opção do cargo desejado, não será permitido alterações /rasuras na mesma, que implique em dupla interpretação.

3.4 – Dentro do período legal para as inscrições, o candidato poderá optar por outro cargo tornando necessário o preenchimento de uma nova ficha e o cancelamento imediato da ficha anterior.

3.5 - Após o encerramento das inscrições a comissão organizadora do Processo Seletivo terá dois dias para analisar a documentação dos candidatos e respeitando rigorosamente os critérios deste edital, fazer a contagem de pontos e análise curricular.

3.6 - O resultado Parcial classificatório das inscrições a contratos temporários disponibilizados no edital 006/2025, serão publicados, no mural da Prefeitura Municipal, Site Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – AMM, conforme cronograma deste edital.

3.7 - Ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos, caberá recurso à Comissão de Atribuição, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até **48 (Quarenta e Oito)** horas em dias uteis após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição, o mesmo prazo para emissão do parecer.

3.8 – Resultado final do processo seletivo será publicado dia 16 de janeiro de 2026.

3.9 – Todos os candidatos classificados para os cargos supracitados na alínea I.I, que não forem atribuídos imediatamente, ficarão no cadastro de reserva, conforme pontuação obtida no processo classificatório, podendo considerar se houver vaga na Unidade Escolar de opção do candidato constante na Ficha de Contagem de Pontos e análise curricular, que serão convocados mediante necessidade excepcionais como cobertura de licença prêmio, férias e atestados médico.

4.0 SEGUNDA ETAPA OU MAIS

4.1 DA SEGUNDA ETAPA ou mais, poderá acontecer se os candidatos inscritos não preencherem os cargos/função previstas neste edital, por motivos de desistência de candidatos/profissionais ou abertura de novas turmas de alunos horas/aulas ou outros motivos inerentes aos cargos, com publicação de editais complementares contendo período de inscrição número de vagas, atendendo todas as exigências previstas no Edital 006/2025/SMEC/STZ.

5.0 DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO.

5.1 A seleção para contratação de Professores, TAE (Técnico Administrativo Educacional/ Técnico de Desenvolvimento Infantil) AAE (Apoio Administrativo Educacional) Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo em caráter temporário realizar-se-á conforme atribuições legais conferidas pela Comissão instituída através de Decreto Municipal nº 1921/2025-GP e em consonância aos

critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos em anexo, deste Edital.

6.0 DAS DISPONIBILIDADES DE CARGOS E CARGA HORÁRIA

CARGO E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
PROFESSOR				
Formação		Classe	Carga Horas	Salário
Ensino Superior		B	30 Horas	R$ 4.457,03
Ensino Médio - Magistério		A	30 Horas	R$ 2.971,35
Ensino Médio- Propedêutico		A	30 Horas	R$ 2.319,75
TDI- (TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL)				
Ensino Médio - Magistério/Proinfantil		B	30 Horas	R$ 2.971,35
Ensino Superior - Não Profissionalizado		B	30 Horas	R$ 2.622,38
Ensino Médio - Propedêutico		A	30 Horas	R$ 1.748,25
TAE – (TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –ESCOLAR)				
E.M - Propedêutico		A	30h	R$ 1.748,25
AAE –(APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL)				
Motorista Escolar	Ensino Fundamental	A	30 Horas	R$ 2.236,87
Limpeza	Ensino Fundamental	A	30 Horas	R$ 1.518,00
Alimentação Escolar	Ensino Fundamental	A	30 Horas	R$ 1.518,00
Nutricionista	Ensino Superior	A	40 Horas	R$ 6.540,63
Psicóloga	Ensino Superior	A	40 Horas	R$ 6.540,63

7.0 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS CANDIDATOS.

7.1 NO ATO DA INSCRIÇÃO

I. Documentos pessoais - documento de identificação com foto (original e cópia), incluindo cópia do PIS/PASEP;

II. Estar em dia com o serviço militar; (se homem)

III. Comprovante de residência;

IV. Declaração de não parentesco até o 3º grau civil com os gestores da unidade escolar.

V. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo Candidato.

7.2 NO ATO DA CONTRATAÇÃO

I. Cópia do cartão da conta corrente (Sicredi)

II. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Vila Rica, dos últimos 5 (cinco) anos

III. Atestado médico de sanidade físico e mental.

IV. Apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração dos Recursos Humanos do empregador;

V. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório.

7.1 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES.

I. Ser graduado em LICENCIATURA PLENA em Pedagogia; Ensino Médio Magistério, Licenciatura em áreas afins, Ensino Médio Propedêutico;

II. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por entidades com curso autorizado pelo MEC ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;

III. Declaração das etapas ou anos, para os candidatos que estejam cursando Licenciatura Plena credenciada junto ao MEC;

IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária.

7.2 - DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE PROFESSOR

I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; conforme os artigos 5° § 3º da Lei Municipal N° 551/2012;

II. Elaborar planos, projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV. Desenvolver a regência efetiva;

V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI. Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII. Participar de reunião de trabalho;

VIII. Desenvolver pesquisa educacional;

IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X. Buscar formação continuada com foco na perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII. Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

XIV. Para o Professor Musical: trabalhar em parceria com os professores das escolas da rede pública municipal de ensino atribuído na disciplina de artes, disciplinando a musicalidade do/no cotidiano objetivando o melhoramento do seu desempenho pedagógico e social, dentro de um contexto interdisciplinar.

8.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

I. Formação em Ensino Médio/Magistério/Pro-infantil. Conforme inciso I do Art. 6. ° da Lei Municipal nº 551/2012; “habilitação especifica no ensino médio e curso de profissionalização específica”.

II. Apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio e outras formações na área de ensino.

III. Declaração das etapas ou anos, para os candidatos que estejam cursando ensino superior para a área de educação, expedido pela instituição de ensino credenciada junto ao MEC.

IV. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal, federal) independentemente da carga horária.

8.1 - DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO TDI.

I. Principais funções – conforme artigo 8º, I, da LM Nº 551/2012:

II. Desenvolvimento Infantil – cujas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

8. 2 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAR

I. Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

II. Fará prova prática em Tecnologias, ou seja, informática.

III. Multimeios didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

8.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAR.

I. Formação em Ensino Médio /Propedêutico.

II. Apresentar Certificado acompanhado do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio.

III. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e federal) independentemente da carga horária.

IV. Haverá prova pratica para os aprovados conforme as atribuições do cargo.

9.0 - DOS REQUISITOS ESPECIFÍCOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - NUTRIÇÃO ESCOLAR.

I. Ter Ensino Fundamental conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2012;

II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;

III. Cursos específicos na área de alimentação, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

IV. Manutenção da Infraestrutura/Limpeza:

V. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;

9.1 - ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE NUTRIÇÃO.

I. Preparar alimentação escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da alimentação escolar e das demais refeições;

II. Manutenção da Infraestrutura/Limpeza - limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

10.0 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO MOTORISTA ESCOLAR:

I. Ter Ensino Fundamental, conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2015;

II. Apresentar Histórico Escolar do Ensino Fundamental/completo ou incompleto emitido por Instituição de Ensino autorizada;

III. Carteira de Habilitação tipo “D”

IV. Curso específico de Transporte Escolar

V. Exame toxicológico

VI. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado.

VII. Ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público ou privado;

VIII. Prova prática de caráter eliminatório.

10.1 - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MOTORISTA

I. Principais funções/atribuições – conforme o artigo 8 da LM N° 618/2014:

II. Executar as atividades relacionadas ao transporte escolar;

III. Executar as atividades relacionadas ao transporte de mercadorias relacionadas diretamente à Educação Municipal;

IV. Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal e do trânsito;

V. Participar de formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal;

VI. Participar de reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela UE;

VII. Participar de cursos de formação continuada;

VIII. Zelar pelo fiel cumprimento das normativas pertinente;

IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

X. Realizar verificações e manutenções básicas dos veículos utilizando equipamentos e dispositivas especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros;

XI. Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, água, testar os freios e a parte elétrica;

XII. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

XIII. Realizar os registros de ficha de controle de circulação do veículo, bem como o controle de abastecimento e manutenção;

XIV. Comunicar a chefia imediata qualquer ocorrência extraordinária, qualquer alteração no funcionamento o mais rápido possível.

XV. Ficar responsável pela condução correta do veículo;

XVI. Estacionar o veículo em local apropriado evitando multas;

XVII. Manter a carteira de Habilitação com validade em tempo de uso;

XVIII. Conduzir veículos com documentação conferindo sua exatidão e validade;

XIX. Receber o aluno no veículo e orientá-lo quanto aos cuidados com o veículo e ao descer do mesmo;

XX. Colocar o veículo em movimento somente depois que o aluno estiver devidamente sentado em sua poltrona e com o cinto de segurança colocado corretamente.

XXI. Motorista do transporte escolar - conduzir veículos, realizar as manutenções dos veículos do transporte escolar como engraxar e lubrificar; verificar os filtros periodicamente; reparos nas partes elétricas dos veículos; substituição e ajuste de peças mecânicas defeituosas ou desgastadas; realizar sob orientação, tarefas mecânicas em geral; providenciar no suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; zelar pela conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados; manter o veículo limpo; realizar troca de pneus; executar tarefas afins.

12.0 – ATRIBUIÇAÕES DA FUNÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA

I. Considerando que a alimentação na escola possui um papel fundamental na formação física e cognitiva das crianças e adolescentes. São funções da nutricionista:

II. Planejamento de cardápio para refeições dos estudantes nas escolas da rede municipal de ensino;

III. Realizar o controle de qualidade, promovendo a Segurança Alimentar para os estudantes.

IV. Recomendar um Manual de Boas Práticas para a cozinha, da rede pública municipal de ensino;

V. Supervisionando procedimentos de higienização e preparo, de acordo com as leis vigentes;

VI. Orientar na aquisição e distribuição de uma alimentação variada e equilibrada;

VII. Orientar a aquisição e distribuição de diferentes nutrientes, como vitaminas, proteínas, carboidratos etc., que são fundamentais para a prevenção de doenças e manutenção do organismo, que essencialmente construa um conjunto de alimentos que proporcionem saúde e satisfação para as crianças;

VIII. Identificar os alunos com doenças ou deficiências nutricionais, oferecendo cardápio específico ou recomendando atendimento especializado.

13.0 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NA ÁREA DE NUTRICIONISTA

I. Ter formação de ensino Superior na área de NUTRICÃO.

II. Inscrição Regular no Conselho Regional de Nutrição:

III. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por entidades com curso autorizado pelo MEC ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;

14.0 - DOS REQUISITOS ESPECIFÍCOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRURA/ LIMPEZA.

I. Ter Ensino Fundamental conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2012;

II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;

III. Cursos específicos na área de infraestrutura/limpeza.

IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;

V. Exames Hemograma, Urina, Coprocultura; VDRL.

14.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA/LIMPEZA:

I. Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

15.0 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NA AREA DA PSICOLOGIA

I. Ter formação de Ensino Superior na área da Psicologia

II. Inscrição Regular no Conselho Regional de Psicologia

III. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por entidades com curso autorizado pelo MEC ou Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar.

15.1 - **ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGA**

I - Defender práticas que consideram a realidade escolar brasileira, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais;

II - Incentivar a atuação do psicólogo em projetos coletivos de forma interdisciplinar, fortalecendo pessoas e grupos, contribuindo para a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da escola;

III - Ampliar a reflexão acerca da necessidade de construir com a equipe escolar estratégias de ensino-aprendizagem que considerem os desafios da contemporaneidade;

IV - Considerar a realidade da escola brasileira, articulando com setores da saúde, do trabalho, dos movimentos sociais, da assistência social e do poder judiciário.

V - Compreender os fatores que produzem e causam sofrimento em educandos e educadores, **VI** - analisar o campo de relações sócio-político-pedagógicas para melhoria das condições do processo educacional,

VII - comprometer com as funções sociais da escola de acesso aos bens culturais constituídos e a promoção de autonomia dos indivíduos,

VIII - elaborar metodologias de trabalhos multidisciplinares, valorizando e potencializando a produção de saberes dos diferentes espaços educacionais.

IX - atuar na direção da ampliação da qualidade do processo educacional, através de práticas coletivas que potencializem pessoas e grupos da comunidade escolar.

16.0 – DO PROCESSO SELETIVO – Para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos aos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e o Apoio Administrativo Educacional – nas função de manutenção da infra – estrutura/limpeza, nutrição escolar, motorista de transporte Escolar e Nutricionista, havendo vagas, a Comissão de Atribuição, deverá considerar o local de trabalho/Escola, cargo/função, com transporte escolar de acordo a opção de cadastro feita pelo (a) candidato (a), e Regime/Jornada de Trabalho, obedecendo os critérios constantes nos ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV da ficha de inscrição e pontuação deste Edital.

Os motoristas classificados por pontuação, passarão por prova prática de caráter eliminatório.

Os Técnicos Administrativos Educacionais, além da classificação por pontuação, passarão por prova pratica de caráter classificatória, onde deverá obter no mínimo 50% de aproveitamento na referida prova.

16.1 - Qualquer Profissional classificado e convocado ou atribuído em cargo ou função, ao pedir Exoneração de sua atribuição terá que assinar um termo de desistência.

QUADRO DE VAGAS PARA POSSÍVEIS CONTRATATOS TEMPORÁRIO PARA EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2025		
Todos candidatos que não forem atribuidos Imediatamente ficarão de Cadastro Reserva (CR)		
Total De Vagas Para Contrato Imediato – (CI)	62- Profissionais	
Total De Vagas Para Contrato de Reserva – (CR)	101- Profissionais	
Contrato Imediato (CI) Cadastro (CR)	**CI**	**CR**
Professores	24	38
AAE – Apoio Administrativo Educacional	19	35
TAE – Técnico Administrativo Educacional	02	04
TDI – Técnica Desenvolvimento Infantil	16	22
Psicologa	0	01

Nutricionista	01	01
TOTAL	62	101

DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ESCOLAR.

Escolas	Prof.		TDI		TAE		AEE											
							Motorista		Vigia		Merendeira		Limpeza		Psicologa		Nutrionista	
	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR
E. M. São João	03	02	0	04	01	0	02	03	0	0	0	01	0	01	0	0	0	0
E.M. D. Bastos	04	04	0	05	0	01	03	04	0	0	01	01	01	01	0	0	0	0
E.M. L. Grande	02	03	0	01	0	0	01	02	0	0	0	01	01	01	0	0	0	0
E.M. Bom Jesus /Roberval	02	03	01	04	01	01	02	02	0	0	01	01	01	02	0	0	0	0
E.M. Martiniano	05	18	05	04	0	01	01	01	0	0	02	04	02	04	0	0	0	0
Creche	07	04	10	04	0	0	0	0	0	0	02	03	01	03	0	0	0	0
E.E Tapirapé	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Xexotawa	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Toriwa	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E.E Itxalá	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E.E Hawalorá	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SMEC	0	0	0	0	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01	01	01
Total	24	38	16	22	02	04	09	12	0	0	04	11	06	12	0	01	01	01

17.0 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

17.1 - A Comissão do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal 1921/2025-GP, fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação dos candidatos na ficha de pontuação apresentada pela secretaria, a qual emitirá relatório de pontuação dos candidatos inscritos em ordem decrescente, considerando o cargo/função, conforme disposição para contratação temporária.

17.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) Maior escolaridade;

b) Tempo de serviço na rede municipal de Educação;

c) Maior idade;

Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos candidatos aos cargos de Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e nutricionista.

Às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, de nº 006 de 2025, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho que acontecerá de acordo com a disponibilidade de vagas.

Divulgar quadro de vagas de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;

Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

Proceder à publicação da pontuação e do processo de atribuição;

Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública;

Encaminhar os Profissionais classificados de acordo com as vagas disponíveis ao local de trabalho.

O contrato temporário deverá ser impresso em 03 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª via enviada à Prefeitura Municipal, a 2ª via fará parte do arquivo da respectiva Secretaria de lotação e a 3ª via do contratado.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - A sessão pública para atribuição aos Professores, Técnico Administrativo Educacional,

Apoio Administrativo Educacional aos candidatos a contratado temporário, far-se-á em acordo com a data estabelecida a cima e com o número de vagas estabelecidas.

18.2 - Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário o início das atividades escolares.

18.3 - Para o profissional de contrato temporário atribuído em qualquer função/cargo constante neste edital, que se ausentar de suas atividades, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença (o servidor contratado, assegurado do INSS, pode ter no máximo 15 dias de atestado em um prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverá solicitar ao INSS, o auxílio-doença – Dec. nº 3.048, de 06.05.99 – DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99. A licença para servidor contratado temporariamente por motivo de doença em pessoa da família ou para acompanhamento de parentes em tratamento médico, serão observadas estritamente as normas da CLT.

18.4 – Os profissionais: Professores**,** Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, Psicóloga e Nutricionista, deverão apresentar-se na unidade escolar ou local de trabalho para a qual foi atribuído, no prazo máximo de até 48 horas para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e de 05 (cinco) dias para os candidatos residente em outros municípios, após a sua convocação, para efetivação do exercício da função, sob pena, da vaga ser atribuídas a outro candidato.

18.5 - Professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Municipal 551/2012 e artigo 47 e 48 Inciso 1º e 2º

alíneas I e II e Lei Complementar n° 50/98, nos termos do artigo 10:

18.6 - 100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

18.7 - 60 % (sessenta por cento) do subsídio da classe A ou B do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese de os contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento nas classes A ou B.

18.8 - O Técnico Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar n° 50/98 receberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe A do cargo de Técnico Administrativo Educacional, tendo por base a classe e o nível inicial, conforme ANEXO VII da LC 315/08.

18.9 - Apoio Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar n° 50/98, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A do cargo de Apoio Administrativo Educacional, tendo por base a classe e o nível inicial, conforme ANEXO VIII da LC 315/08.

18.10 - Para efeito de contrato temporário para os cargos disponibilizados neste edital, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital.

18.11 - Em caso dos profissionais**,** contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado;

18.12 - A rescisão do contrato temporário (ou aula adicional) do Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional/AAE, Psicóloga e Nutricionista, far-se-á em conformidade com o dispositivo no Art. 5º da Lei Municipal 802/2022 de 17 de fevereiro de 2022:

Art.5º - São motivos de rescisão contratual, nos termos desta lei, as seguintes condutas: infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, especialmente às disposições referentes contidas no estatuto dos servidores públicos do Município.

Parágrafo único – Aplicam-se a este artigo as disposições referentes contidas no estatuto dos servidores públicos municipais.

18.13 - O Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, Psicólogo (a) e Nutricionista, que no ano de 2025, infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Art. 17 da Portaria nº 310/14/GS/SEDUC/MT, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

18.14 – Ao professor de contrato temporário, serão atribuídas, no exercício do ano letivo de 2026, horas atividades correspondentes a sua carga horária.

18.15 - De acordo com Lei Municipal N° 551/2.012 Art. 38. Fica assegurado a todos os professores de contrato temporário o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico que corresponde a cada duas horas trabalhadas uma hora atividade.

18.16– As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº. 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 10% (dez por cento) das vagas abertas.

18.17 – No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá instruir sua inscrição com Laudo Médico (original ou cópia autenticada dentro do prazo de validade) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

18.18 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular).

18.19 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

18.20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e comissão de atribuição

18.21 - Qualquer Profissional classificado e convocado ou atribuído em cargo/função, ao pedir Exoneração de sua atribuição terá que assinar um termo de desistência.

18.22 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário 06/2025, nas funções de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, Psicóloga e Nutricionista.

PERIODO DAS INSCRIÇÕES

1º FASE

I – Periodo das Inscrições 19, 22 de Dezembro de 2025;

II – Retorno das Inscrição de 05 a 08 de Janeiro de 2026;

III - Periodo Matutino das 7hs00mim às 11hs00mim;

IV – Periodo Vespertino das 13h00min às 17hs00min;

V - Provas prática para motorista e Técnico administrativo dia 09/01/2026 a partir da 8h00min

VI – Publicação dos resultados Parcial dia 13 de Janeiro de 2026;

VII – Recursos dia 15 de Janeiro de 2026;

VIII – Resultados dos recursos período equivalente a 24 horas;

IX– Publicação do resultado final dia 17 Janeiro de 202 a partir das 17hs00min.

CRONOGRAMA	
Inscrições	19/12/2025 e 22/12/2025 05/01/2025 à 08/01/2026 até 16:59horas.
Provas práticas Técnico Administrativo e Motorista de Transporte Escolar	09/01/2026
Análise documentos contagem de pontos	12/01/2026
Resultado parcial	13/01/2026
Recurso	15/01/2026
Resultado final	16/01/2026

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES - ATRIBUIÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026

Nome:			Data de Nasc. ____/____/_____	
E-mail:			Telefone:	
Já trabalho na Rede Municipal de Ensino ( ) sim ( ) não			Quanto tempo?	
1º Formação:				
2º Formação:				
Especialização:				
ESCOLA DE LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO: ( ) E.M Martiniano C. Pereira - ( ) E.M Dagmar B. Seixas – ( ) E.M São João - ( ) E.M Lago Grande ( ) E.M Bom Jesus/Roberval – ( ) C.M.E.I Michelly Silva Lima de Araújo				
Opção de Atribuição: ( ) Educação Infantil (Maternal/Pré-escola) - ( ) Ensino Fundamental I				
Critérios		**Indicadores**	**Computo**	**Pontos**
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
A	Doutorado	12,0		
	Mestrado	10,0		
	Especialização	8,0		
B	Licenciatura Plena	5,0		
C	Ensino Médio Magistério	2,0		
D	Graduando em Licenciatura - A partir do 5º semestre	1,5		
E	Ensino Médio Propedêutico	1,0		
II - Assiduidade da Jornada de Trabalho, Conforme Lei Complementar 04/90 E LC 50/98.				
A	Por participação em Assembleias da Comunidade Escolar no Ano de 2025 comprovada por declaração da Gestão Escolar. ( )100% ( )75% ( )50%	2,0 1,5 1,0		
B	Por participação em reuniões pedagógicas no Ano de 2025 ( )100% ( )75% ( )50%	2,0 1.5 1.0		
C	Participação em Conselhos da Educação (comprovado por Declaração do Gestão) 100%	1,0		
III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas os anos 2023/2024/2025.	1.0 Ponto para cada 80 horas		
B	Publicações Científicas – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial e/ou nº do registro ou *carta de aceite*, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas os anos 2023/2024/2025.	Livros e Artigo publicados e impressos;	2,0 pontos	
C	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração no mínimo 03 meses.	2,0 pontos.		
D	Tempo de serviços na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha - MT.	0.25 para cada Ano trabalhado		
5. Pontuação:				
5. 1. Total de Pontos Obtidos na Ficha Geral:				
6- Em Caso De Empate:				
A	Titulação			
B	Tempo de serviços na rede municipal de ensino de Santa Terezinha-MT.			
C	Maior Idade			
Obs.: **-** Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. -Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. - As inscrições são inteiramente de responsabilidade do profissional.				
_____ Assinatura do (a) Professor(a)		_____ Responsável pela Inscrição		____/____/_____ Data

24
19
02
16

0
01
63

ANEXO II

FICHA INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL. ATRIBUIÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026 - AAE – TAE/TDI - 2026

1- Nome:			Data/Nasc.___/___/___	
2-E-mail:			3-Telefone:	
Já trabalhou na Rede Municipal de Ensino? ( ) sim ( ) não			Quanto tempo?	
3-Formação:				
ESCOLA DE LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO ( ) E.M Martiniano C. Pereira - ( ) E.M Dagmar B. Seixas – ( ) E.M São João - ( ) E.M Lago Grande - ( ) E.M Bom Jesus/Roberval – ( ) C.M.E.I Michelly Silva Lima de Araújo				
Opção de Atribuição: ( ) Educação Infantil (Maternal/Pré-escola) - ( ) Ensino Fundamental I				
5- Apoio Administrativo Educacional				
Marque um x na opção desejada				
( ) AAE – limpeza				
( ) AAE – Nutrição				
( ) AAE – Motorista Transp. Escolar				
( ) AAE –Vigia				
( ) TAE – Técnico Administrativo Educacional				
( ) TDI – Técnico Administrativo Educacional/Desenvolvimento Infantil				
6- Da Formação /Titulação: Abrangente a TAE Permitir Somente um Item a Pontuá-lo				
Critérios		**Indicadores**	**Computo**	**Pontos**
Especialização		8,0		
Licenciatura Plena		5,0		
Ensino Médio Profissionalizante.		3,0		
Ensino Médio Não Profissionalizante.		2,0		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	0,5		
	Ensino Fundamental Incompleto	0,25		
7 – Assiduidade da Jornada de Trabalho Conforme Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.				
A	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no ano de 2025 comprovado por declaração pela Gestão Escolar. ( )100% ( )75% ( )50%	2.0 1.5 1.0		
B	Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2025 ( )100% ( )75% ( )50%	2.0 1.5 1.0		
D	Participação em Conselhos da Educação (comprovado por Declaração do Gestão) 100%	1.0		
8- Da Qualificação Profissional Complementar – Considerar os últimos 3 Anos:				
A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos.	1,0 ponto para cada 80 horas		
B	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, e acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de 03 meses.	2,0 pontos		
10 - Manutenção de Infraestrutura/Limpeza:				
E	Certificado de formação continuada na área específica: limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem, com limite máximo de 3,0 pontos, sendo considerado apenas os últimos 03 anos.	1,0 ponto para cada 40 horas		
10 - Alimentação Escolar:				
F	Certificado de formação continuada na área específica limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos, com limite máximo de 3,0 pontos, sendo considerado apenas os últimos 03 anos.	1,0 ponto para cada 40 horas		
11 - Motorista Transporte Escolar:				
G	Certificados de formação continuada na área específica: mecânica, elétrica, direção defensiva, transporte escolar, primeiros socorros, segurança, relacionamento pessoal, com limite máximo de 3,0 pontos, sendo considerado apenas os últimos 03 anos.	1,0 ponto para cada 40 horas		
H	Tempo de Serviços na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha - MT.	0.25 para cada Ano trabalhado		
Total de Pontos Obtidos				
Critério de Desempate: - Titulação - Tempo de Serviços na Rede Municipal de Ensino Santa Terezinha – MT - Maior Idade				
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. - As inscrições é inteiramente de responsabilidade do Profissional.				
_____ Assinatura do (a) Servidor(a)		_____ Responsável pela Inscrição	---------/---------/------	

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA CARGO DE PROFESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TDI, AAE E TAE. ATRIBUIÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026

1-Nome:	**Data de nasc.____/____/____**
2-E-mail:	3-Telefone:
3-Formação:	

4- Escola de opção de Trablaho:
5- Apoios Administrativo Educacional
Marque um x na opção desejada:
( ) AAE limpeza
( ) Professor/a
( ) TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil
( ) TAE Técnico Administrativo
( ) AAE Nutrição
( ) AAE Vigilante
( ) AAE Motorista Transporte Escolar
---------- ---------- Data -----/-----/------
Assinatura do Responsável pela Inscrição Candidato

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2025

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2025

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, Adesão à Ata de Registro de Preços 015/2025 referente ao Pregão presencial n° 003/2025. tendo como órgão gerenciador a prefeitura municipal de Luciara-MT, Cujo objeto contratação de empresa para serviço de locação de estrutura para eventos para realização do Festival de Final de Ano 2025 em Santa Terezinha – Mt, convenio com A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO- SECEL- **proposta 2752-2025** .Com a empresa **C. DOS S. M. FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.754.462/0001-93**,** com valor total de R$ 303.480,00 (trezentos e três mil e quatrocentos e oitenta reais).conforme descrição dos itens na ata de registro de preço, Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha-MT, 18 dezembro de 2025.Admilson dos santos gomes – pregoeiro port: 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

EDITAL RESUMIDO

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Pedro Alvares Cabral, n° 155, centro, em Santo Afonso- MT, CEP 78.425-000, através do Agente de Contratação, torna público para todos os interessados que irá Selecionar **EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO(S) HABITACIONAL(IS) EM ÁREA(S) PÚBLICA(S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, EXECUTADOS DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 11.587/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 371/2023.**

A entrega e abertura dos documentos de cadastramento ocorrerá no dia 21/01/2026 as 08h00min - Horário Local, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Afonso / MT, Av. Pedro Alvares Cabral, n° 155, centro, em Santo Afonso- MT, CEP 78.425-000.

O Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site: https://www.santoafonso.mt.gov.br/ . Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, a partir de segunda dia 19/12/2025, das 07h:00min. as 13h:00min, com a Agente de Contratação, ou ainda através do telefone (65) 3330-0700 ou pelo e-mail: licitacao@santoafonso.mt.gov.br .

Santo Afonso-MT, 18 de dezembro de 2025.

MRIAN ALVES DE LIMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE COOPERAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COOPERAÇÃO

O Sindicato Rural de Nova Marilândia, inscrito no CNPJ sob o número 26.184.483/0001-15, com sede na Avenida Blairo Maggi, nº 575, Bairro Planalto, CEP 78415-000, neste ato representado pela Presidente, Srª Ana Maria Calegari Onuma, CPF 002.798.021-96, e a Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.161/0001, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, Bairro Centro, nº 155, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernado Ferreira Falcão, portador do CPF nº 022.566.881-51, declaram para os devidos fins que houve a cooperação técnica entre as partes para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) e capacitação através de treinamentos de Formação Profissional Rural (FPR) e Promoção Social (PS) aos produtores e trabalhadores rurais da agricultura familiar do Município de Santo Afonso, ofertados pelo SENAR/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - através do Sindicato Rural.

A cooperação foi estabelecida com o objetivo de promover atividades de difusão de conhecimentos de natureza técnica, econômica e social, por meio da orientações, capacitações, assistência direta e/ou acompanhamento dos produtores, contribuindo para a melhoria da produtividade, da gestão das propriedades rurais e da qualidade de vida das famílias atendidas.

Para a execução das atividades desenvolvidas, não ocorreu repasse de recursos financeiros entre as partes, mas sim, em regime de mútua colaboração, houve despesas necessárias para a execução do objeto. O detalhamento das ações realizadas no ano de 2025 encontra-se no relatório em anexo a essa declaração.

A presente declaração tem como objetivo oficializar a colaboração estabelecida, bem como registrar o compromisso mútuo das partes ao longo do ano de 2025. Ademais, ambas as partes se comprometem a formalizar, por meio de um Termo de Cooperação, a parceria para os anos subsequentes.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Santo Afonso, 15 de Dezembro de 2025.

Luís Fernado Ferreira Falcão

Prefeito do Município Santo Afonso - MT

Ana Maria Calegari Onuma

Presidente do Sindicato Rural de Nova Marilândia

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE COOPERAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COOPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.161/0001 - 46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, Bairro Centro, nº 155 neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Luís Fernado Ferreira Falcão, portador do CPF nº. 022.566.881 - 51, e a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER), inscrita no CNPJ sob o número 36.886.778/0001-97, com sede no Edifício Engenheiro. José Morbeck - Rua Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, 196 - 3º andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-050, representada pelo(a) Sr(a). Suelme Evangelista Fernandes, portador do CPF nº. 849.954.081-34, declaram para os devidos fins que houve a cooperação técnica entre as partes para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) aos produtores rurais da agricultura familiar do Município de Santo Afonso.

A cooperação foi estabelecida com o objetivo de promover o desenvolvimento rural sustentável, por meio da orientação técnica, capacitação, assistência direta e acompanhamento dos produtores, contribuindo para a melhoria da produtividade, da gestão das propriedades rurais e da qualidade de vida das famílias atendidas.

As ações realizadas contemplaram diversas áreas do setor agropecuário, objetivando o desenvolvimento das Unidades de Produção Familiar. O detalhamento das ações realizadas no ano de 2024 encontra-se no relatório em anexo a essa declaração.

A presente declaração tem como objetivo oficializar a colaboração estabelecida, bem como registrar o compromisso mútuo das partes ao longo do ano de 2025. Ademais, ambas as partes se comprometem a formalizar, por meio de um Termo de Cooperação, a parceria para os anos subsequentes.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Santo Afonso, 08 de Abril de 2025.

Luís Fernado Ferreira Falcão

Prefeito do Município Santo Afonso - MT

Suelme Evangelista Fernandes

Diretor Presidente da EMPAER

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024 /2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 024 /2025

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santo Afonso/MT e dá outras providências.

O Sr. Luís Fernando Ferreira Falcão, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, respeitadas as normas da estrutura funcional do Poder Executivo Municipal, e consoante às normas gerais do Direito Público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado o recesso administrativo nas Repartições Públicas Municipais de Santo Afonso-MT, observando-se os seguintes períodos:

I – A partir do dia 22 de dezembro de 2025, entrarão em recesso as Repartições Públicas Municipais da administração pública.

Parágrafo único – Permanecem internamente os trabalhos administrativos necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2025 sempre que convocados os seguintes setores do Prédio da Prefeitura Municipal: Tesouraria, Setor de Contratos, Recursos Humanos, Contabilidade e Setor de Compras.

Art. 2º. O disposto no art. 1º não se aplica às unidades de serviços essenciais, que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos tais como:

· **Plantonistas das Unidades de Saúde João Evangelista e Padre Shinaider** seguindo funcionamento integral em regime de escala durante todo período de recesso;

· **Farmácia Pública Municipal** seguindo funcionamento parcial com horário de expediente normal durante o período de recesso, paralisando suas atividades apenas nos dias 24, 25, 27,28 e 31 de 2025 e dias 01, 03 e 04 de 2026;

· **Posto de Saúde Rural da Pecuama** seguindo funcionamento parcial com horário de expediente normal durante o período de recesso, paralisando suas atividades apenas nos dias 24, 25, 27,28 e 31 de 2025 e dias 01, 03 e 04 de 2026;

· **Ambulatório Municipal** seguindo funcionamento parcial em regime de escala de plantão sobre aviso para realização de raio x, exames laboratoriais e ECG de urgência durante todo o período de recesso;

· **Vigilantes noturnos dos prédios públicos municipais** seguindo funcionamento integral em regime de escala durante todo período de recesso;

· **Abastecimento de água e coleta de lixo urbano** seguindo funcionamento integral em regime de escala durante todo período de recesso;

· **Limpeza de vias urbanas:** Conforme necessidade;

· **Manutenção de estradas vicinais que por algum motivo ficaram intrafegáveis**;

· **Regime de Plantão Sobre Aviso de Conselheiros Tutelares**.

Art. 3º. O disposto no artigo 1º, se aplicará a Secretaria Municipal de Educação do dia 22 de Dezembro de 2025 à 01 de Janeiro de 2026, haja vista que a partir do dia 02 de Janeiro de 2026 os servidores vinculados a essa secretaria irão usufruir de férias coletivas para não haver comprometimento do calendário escolar.

Art. 4º. Os servidores comissionados, efetivos, contratados e terceirizados deverão permanecer à disposição quando convocados pela chefia imediata, sem remuneração extra caso a convocação ocorra durante o horário normal de expediente.

Art. 5º. Fica vedado o pagamento de plantões extras ou horas extras durante o período de recesso, salvo quando a carga horária mensal do servidor ultrapassar o limite mensal estabelecido para sua função.

Art. 6º Fica vedada a concessão de folga compensatória aos servidores públicos municipais, efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, que necessitem se ausentar após o período de recesso administrativo.

Parágrafo primeiro – O servidor que necessitar se ausentar após o período de recesso deverá, obrigatoriamente, optar pela solicitação de férias, as quais poderão ser usufruídas de forma integral, pelo período de 30 (trinta) dias, ou de forma parcelada, nos períodos de 10 (dez), 15 (quinze) e 20 (vinte) dias.

Parágrafo segundo – Não será admitida, em nenhuma hipótese, a substituição do afastamento por sistema de folga ou compensação de horas.

Art. 7º. Os servidores públicos municipais, não enquadrados nos serviços essenciais de que trata o art. 2º, retornarão às suas atividades normais em 07 de Janeiro de 2026, sem prejuízo de suas remunerações.

Art. 8º. Fica determinado que toda frota de veículos, maquinários, tratores e ônibus de todas as Secretarias Municipais, sejam alocados nos respectivos pátios das Secretarias, e na inexistência de local apropriado para a guarda, que os mesmos sejam alocados no pátio do Setor de Transporte.

Parágrafo primeiro – Não se aplica ao artigo 6º deste o decreto os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e o veículo do Conselho Tutelar.

Parágrafo segundo – Qualquer veículo, maquinário, trator e ônibus só poderão sair do respectivo pátio, mediante autorização do (a) Secretário (a) Municipal da pasta.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso/MT, 18 de Dezembro de 2025.

Registre-Se, Publique-Se E Cumpra-Se.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF: 022.566.881-51 RG: 160496-0 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

CONTRATO Nº 121/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2025, OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – DOIS SHOW REGIONAL DA BANDA REAL SOM, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON CULTURAL EM “VARGINHA” NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT”, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o nº 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: BANDA REAL SOM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 46.3XX.04X/0001-77.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais.)

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Dotação: 13.392.0017.20064

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte:1701000000.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2025

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de dezembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 261/GP/2025

PORTARIA 261/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025,INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025, CONTRATO Nº 121/2025 .

A PREFEITA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. CLAUDETE FERREIRA DE CASTRO SANTOS, CPF XXX.669.401-63, designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para o encargo de Fiscal da– CONTRATO N. 118/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – DOIS SHOW REGIONAL DA BANDA REAL SOM, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON CULTURAL EM “VARGINHA” NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT”, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO ANEXOS.”.

FORNECEDOR: BANDA REAL SOM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 46.358.048/0001-77.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de Dezembro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.067/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.067/2025

DE: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2025 e dá outras providências.

MIGIEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar no orçamento do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2025.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferência citada no *“caput”* deste artigo, será de 5% (cinco por cento) do total previsto para o exercício financeiro de 2025.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

18 DE DEZEMBRO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.068/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.068/2025

DE: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a ementa da Lei Municipal nº 1.061, de 11 de dezembro de 2025, para correção do exercício financeiro nela indicado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 1.061, de 11 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais, por prazo determinado, para o exercício de **2026** e dá outras providências."*

Art. 2º Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.061, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 27.050,00 (vinte sete mil e cinquenta reais)**, tendo como objeto a **aquisição de estrutura e instalação de cobertura em policarbonato do palco situado na Praça Municipal Vanildo Cordeiro de Sousa, visando assegurar condições adequadas para a realização de eventos culturais, religiosos, sociais e institucionais promovidos.** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **ATAIDES DE PAULA FRANCO – CNPJ nº 36.949.071/0001-82, situada rua Juscelino Kubitschek, nº. 529, Bairro Parque Castelândia, Cidade de Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850-000**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de dezembro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
CONTRATO N.º 056/2025

CONTRATO N.º 056/2025

DISPENSA DE LICITAÇAO 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2025

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **MARIA EDUARDA GONÇALVES DOS SANTOS-ME**, CNPJ – 55.160.701/0001-80, com sede na Rua Carajas, n406, sala 1, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-013, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de organização do evento, Circuitosal Esportivo 2025 – 3º Torneio 24 horas Esportivo no Município de Santo Antônio do Leste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.813.5013.2227	Realização do CircuitoSal
Ficha	815	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 011/2025, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO TOTAL DO EVENTO, INCLUINDO: FICHA DE INCRIÇÃO, TERMO DE RESPONSABILIDADE, REGULAMENTO, CONGRESSO TECNICO, SORTEIO, CHAVIAMENTO, TABELA, CLASSIFICAÇÃO, DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DO EVENTO, DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM REDES SOCIAIS, TRANSMIÇÃO DO EVENTO AO VIVO COM LOCUTOR E SE RESPONSABILIZE PELOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DO EVENTO.	1	EVENTO	R$ 26.500,00	R$ 26.500,00

4.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

4.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

4.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

4.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

4.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. Execução do serviço:

- Elaboração e controle das fichas de inscrição;
- Criação e emissão de termos de responsabilidade para os participantes;
- Desenvolvimento do regulamento oficial do evento;
- Coordenação de congresso técnico para repasse de informações e definições junto aos participantes;
- Realização de sorteio e chaveamento das equipes;
- Montagem e acompanhamento da tabela de jogos e classificação das equipes;
- Deslocamento da equipe organizadora até a cidade-sede do evento, com transporte e logística adequada;

- Divulgação institucional do evento nas redes sociais, com produção de conteúdo gráfico e textual;
- Transmissão ao vivo do evento, com equipe de filmagem, edição e locutor esportivo;
- Responsabilidade legal da empresa contratada sobre os direitos de imagem e atuação dos profissionais envolvidos no evento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

6.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n. º 14.133/2021, a empresa a ser contratada deverá:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

b) Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

c) Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habilitação em dias.

f) Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;

h) Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

i) Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 10 dezembro de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARIA EDUARDA GONÇALVES DOS SANTOS

CNPJ – 55.160.701/0001-80

CONTRATADO

DECRETO N.º 073/2025

DECRETO N.º 073/2025

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado de Santo Antônio do Leste - MT, e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando as exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Dispensa de Licitação nº. 044/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro torna público a realização de certame licitatório, na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 044/2025, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO. “POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/21, com abertura marcada para o dia **26 de dezembro de 2025, às 09h00min**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **19/12/2025** até as 08h30m do dia **26/12/2025.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site:** https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ **ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.** As ofertas junto com a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas via e-mail. **Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Ialene, Meudra ou Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, em 18 de dezembro de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2025 - CONTRATADA: ROSA DINIZ

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ROSA DINIZ**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 964.531.253-15 e Identidade RG nº 000.103.233.998-2 - SESP-DGPC-MA, 2ª via expedida em 25/06/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 360/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/11/2025

VIGÊNCIA: De 03/11/2025 a 30/01/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/2025 - CONTRATADA: DANIELA SILVA CORTÊS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: DANIELA SILVA CORTÊS, Brasileira, Convivente, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 048.034.143-51 e Identidade RG nº 01.952.963.2002-3 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 22/11/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 356/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/11/2025

VIGÊNCIA: De 29/10/2025 a 19/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 20 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola Sede

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2024 - CONTRATADO: FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA, CPF Nº 550.884.221-72

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

CONTRATADO: **FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA**, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 550.884.221-72 e Identidade RG nº 1.013.868-4 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 19/05/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, nº - Rua da Garagem da Prefeitura - CEP 78670-000 -

Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2024

CONTRATO emitido em 01/02/2024, com VIGÊNCIA de 10 meses e 12 dias, iniciando em 01/02/2024 e terminando em 13/12/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).

1º ADITIVO emitido em 13/12/2024 - Vigência estendida em mais 1 mês e 18 dias, de 13/12/2024 a 31/01/2025, totalizando 11 meses e 30 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos) - LOTAÇÃO mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - SMEC - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

2º ADITIVO emitido em 15/01/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 4 dias, de 31/01/2025 a 05/05/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 4 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos) - LOTAÇÃO mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - SMEC - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

3º ADITIVO emitido em 05/05/2025 - Vigência estendida em mais 7 meses e 14 dias, de 05/05/2025 a 19/12/2025, totalizando 1 ano, 10 meses e 18 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (mil novecentos e doze reais e oito centavos) - LOTAÇÃO mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - SMEC - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 18/12/2025

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 2 meses e 8 dias, para o período de 19/12/2025 a **27/02/2026** - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos e 26 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 4º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 4º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.003,29 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - SMEC

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: Processo Administrativo nº 185/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação N° 052/2025 ***– CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE IV, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, COM CARGA HORÁRIO DE 40 HORAS SEMANAIS E ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM OUTROS HORARIOS QUANDO NECESSARIO;*** *Contratada:* **CLINICA MEDICA VIVA BEM LTDA -ME,** CNPJ nº 42.326.648/0001-00, com sede na Rua A15, Quadra 19, Lote 11. nº. 98, Bairro Setor A, Querência/MT, CEP 78.643-000. Representado pelo Dro. **RICARDO PEREIRA ARAUJO,** inscrito no CRM sob o nº 5283/MT**,** inscrito no CPF sob o nº 550.884.651-49. RG 368632 SSP- MT. **Valor Global de R$ 125.000,00**(cento e vinte e cinco mil reais)**, PRAZO DE VIGENCIA: 05(CINCO)** meses; *FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso VIII, da Lei Nº 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de dezembro de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2011 - CONTRATADA: JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2011, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito Municipal

CONTRATADA: JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA, Brasileira, Casada, Professora , inscrita no CPF sob o nº 021.531.581-25 e Identidade RG nº 871.003 - SSP-TO, com residência e domicílio no Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2011

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2011

VIGÊNCIA: De 01/03/2011 a 31/12/2011

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 741,66 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Chamamento Público nº. 001/2025.

Processo Administrativo Nº 183/2025.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro torna público a realização do certame licitatório, na modalidade **Chamamento Público nº 001/2025,** do tipo de julgamento **MAIOR DESCONTO / MENOR PRAZO**, Tendo por Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO(S) HABITACIONAL(IS) EM ÁREA(S) PÚBLICA(S) DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, EXECUTADOS ENTRO DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO – MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, INSTITUIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 11.587/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 371/2023,** conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos; **Data de início de envio de PROPOSTA: 22/12/2025**. Data de **encerramento do envio de PROPOSTA: 22/01/2026** às **09:00 horas**. **Data de abertura do Chamamento Público: 22/01/2026 às 09:00 horas.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** ou retirar na própria sede da prefeitura das 09h00min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 99237-6244, Falar no Departamento de Licitações com Meudra, Ialene ou Jean Flávio**.**

São Felix do Araguaia – MT, em 18 de dezembro de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001/2025 - PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 4889 AMM.

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PUBLICO- CONCURSO DE PROJETO Nº 01/2025

CONTRATAÇÃO DE OSCIP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

ONDE SE LÊ

A prefeitura Municipal de São Jose do Povo/MT, através da Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05/01/2026 ás 13h30min, a licitação na modalidade CONCURSO DE PROJETO Nº 01/2025, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto; - Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados a área da Saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21, cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos pela Comissão Especial de Julgamento **no dia 05 de fevereiro de 2026, às 13h30** min na sala de licitações situada a Rua Jose Salmem Hanze nº924, Centro, São Jose do Povo/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, e no site: https://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ Maiores informações, através do e-mail: licitacao2019sjp@gmail.com, ou fariassjp@hotmail.com

São Jose do Povo-MT, 17 de dezembro 2025

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Contratação.

LEIA-SE:

A prefeitura Municipal de São Jose do Povo/MT, através da Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05/02/2026 ás 13h30min, a licitação na modalidade CONCURSO DE PROJETO Nº 01/2025, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto; - Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados a área da Saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21, cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos pela Comissão Especial de Julgamento **no dia 05 de fevereiro de 2026, às 13h30** min na sala de licitações situada a Rua Jose Salmem Hanze nº924, Centro, São Jose do Povo/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, e no site: https://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ Maiores informações, através do e-mail: licitacao2019sjp@gmail.com, ou fariassjp@hotmail.com

São Jose do Povo-MT, 18 de dezembro 2025

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Contratação.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N°57/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre recesso das atividades de trabalho dos servidores municipais de São José do Povo."

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública que visa cumprir com os compromissos adquiridos no ano corrente e iniciar o ano de 2026 de forma organizada e estruturada;

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, com retorno às atividades normais no dia 12 de janeiro de 2026 (segunda-feira), EXCETO os setores a seguir:

§ 1º O Centro Municipal de Saúde funcionará normalmente durante todo o período de recesso.

§ 2º Os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, (**UBS, REGULAÇÃO e VIGILÂNCIA SANITÁRIA**) funcionarão normalmente durante o período de recesso, sob o regime de escala de revezamento e retornarão o funcionamento normal no dia 05/01/2026.

§ 3º Os serviços de limpeza pública funcionarão normalmente durante o período de recesso, sob o regime de escala de revezamento.

§ 4º O Departamento de Água funcionará normalmente durante o período de recesso, sob o regime de escala de revezamento.

§ 5º Os setores de Licitação e Compras funcionarão em regime de sobreaviso, bem como cumprirá a agenda de licitações previamente agendadas, podendo seus membros serem convocados durante o recesso.

§ 6º O setor de Contabilidade funcionará conforme a demanda dos serviços, especialmente para atendimento das obrigações legais, fiscais, contábeis e de fechamento de exercício, podendo seus servidores serem convocados a qualquer tempo.

§7º O Setor de Tributos atenderá as demandas através do Email tributos@saojosedopovo.mt.gov.br;

§ 8º Os setores da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social (**CRAS e CONSELHO TUTELAR**) funcionarão normalmente durante o período de recesso, sob o regime de escala de revezamento.

§ 9º As Secretarias e os setores que possuírem serviços pendentes, prazos legais a cumprir ou compromissos previamente assumidos deverão manter suas atividades regulares, a fim de garantir a continuidade do serviço público.

§ 10º Os demais setores não citados neste Decreto, poderão ingressar em recesso no período estabelecido no caput, podendo seus servidores serem convocados pelo respectivo Secretário Municipal sempre que houver necessidade do serviço.

Parágrafo Único: O trabalho do servidor durante o período de recesso, seja em expediente interno ou em cumprimento de escala, não acarretará, em hipótese alguma, o pagamento de horas extras ou plantões, sendo considerado expediente normal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São José do Povo-MT, de 18 de dezembro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Rua Paraíba, nº 355 Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO OBRIGATORIA DE FABRICA DE 60.000KM E 80.000KM, DO VEICULO MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE PLACA SPY8E55/MT AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS L**,** inscrito no **CNPJ:** 07.838.209/0001-78**, no valor total de R$ 11.984,29 (Onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**São José do Rio Claro-MT, 18 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 118, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 118, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010 – VERSÃO 3, QUE ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL – SPA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos de controle, registro, movimentação, inventário, baixa e demais ações relacionadas aos bens móveis e imóveis que integram o patrimônio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, especialmente no que se refere à gestão patrimonial;

CONSIDERANDO a elaboração e aprovação da Instrução Normativa nº 010 – Versão 3, que disciplina a operacionalização do Sistema de Controle Patrimonial – SPA no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 010 – Versão 3, que estabelece normas e procedimentos para a gestão e controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Administração Pública Municipal direta e indireta, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A aplicação e observância da Instrução Normativa nº 010 – Versão 3 é de caráter obrigatório para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, devendo ser adotadas as rotinas, formulários e procedimentos nela previstos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor responsável pelo patrimônio, prestar suporte técnico, promover capacitação e acompanhar a execução das rotinas do Sistema de Controle Patrimonial – SPA, zelando pelo cumprimento das disposições contidas na referida Instrução Normativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 18 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

NORMA INTERNA SPA Nº: 10/2009	VERSÃO: 03	Aprovação em: 18/12/2025
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O SPA – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL		
Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 118/2025		
SPA – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL		
Unidade Responsável: Sec. Mun. De Administração e Coord. Geral e Departamento de Patrimônio.		

1) OBJETIVOS:

Art. 1º - Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos de Controle de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis Município de São José do Rio Claro/MT.

Art. 2º - A presente Instrução Normativa tem como base legal a Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000, Lei 8.666/93, I, N. Nº 205/88, SEDAP e Lei Orgânica do Município e Lei de Improbidade Administrativa nº. 8.429/92, Portaria SNT 828/2011, 231/2012 e 406/2011 - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 5ª Edição.

Art. 3º - **A Unidade Central de Controle Interno UCCI,** prestará apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle. Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas. Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

2) CONCEITOS:

I - Para fins desta Instrução Normativa considera-se: 1. Material - Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens.

Sistema Patrimonial é um Sistema a ser e observado por todas as unidades da organização a fim de controlar os bens móveis e imóveis, desde aquisição, baixa, depreciação, alienação e desapropriação de bens.

Bens Móveis Permanentes são aqueles que, em razão de seu uso corrente não perdem a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos de vida útil.

Bens Imóveis são terrenos e edifícios com instalações permanentes.

Avaliação é a atribuição de um valor monetário a itens do ativo ou passivo cuja obtenção decorreu de julgamento fundado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, o processo de evidenciação dos atos e fatos da administração.

Mensuração é o ato de constatação de valor monetário para itens do ativo ou passivo, expresso no processo de evidenciação dos atos e fatos da administração, revelado mediante a aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises tanto qualitativas quanto quantitativas.

Valor de aquisição é a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.

Valor de mercado ou valor justo é o valor pelo qual pode ser intercambiado um ativo ou cancelado um passivo, entre partes conhecidas ou interessadas, que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

Valor da reavaliação ou da redução do ativo a valor recuperável é a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico.

Valor recuperável é o valor de venda de um ativo menos o custo para a sua alienação (preço líquido de venda), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

Reavaliação é a adoção do valor de mercado ou do valor de consenso entre as partes para os bens do ativo, quando estes forem superiores ao valor líquido contábil. Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo permanente pode ser definido com base em parâmetros de referência, que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

Redução a valor recuperável (impiamente) é o ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil. É o reconhecimento de uma perda dos benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço de um ativo, adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço que se efetua normalmente.

Valor bruto contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente

depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação.

Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

Valor líquido contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

Amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

Exaustão é a redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.

Vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.

Vida útil é o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

Unidade Contábil é a entidade organizacional que possui patrimônio próprio.

Ajustes de Exercícios Anteriores são considerados os decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis, devendo ser reconhecido à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas.

Ativo Imobilizado é item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.

Ativo Intangível é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

2.1 - PROCEDIMENTOS INICIAIS PARA ATENDIMENTO A NOVA CONTABILIDADE

Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis

Para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis, as seguintes ações seriam recomendadas:

2.1.2 - Efetuar levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil;

2.1.3 - Realizar conferência do inventário físico com os bens registrados na contabilidade;

2.1.4 - Caso algum bem registrado na contabilidade não conste do inventário, abrir processo para apuração de responsabilidade e, oportunamente, efetuar a baixa do bem;

2.1.5 - No caso dos bens intangíveis, verificar se o elemento atende aos critérios de reconhecimento;

2.1.6 - Mensurar os bens intangíveis a partir da probabilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou serviço potencial;

2.1.7 - Baixar o ativo intangível por ocasião de sua alienação (incluindo a alienação por meio de transação sem contraprestação) ou quando houver expectativa de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços com a sua utilização ou alienação.

2.1.8 - Criar a comissão para elaborar laudo de avaliação para os bens do ativo imobilizado que estejam subavaliados;

2.1.9 - Elaborar tabela de depreciação que estabeleça a vida útil, as taxas a serem aplicadas e o valor residual de cada classe de ativo imobilizado;

2.1.10 - Efetuar o registro contábil dos bens submetidos ao processo de reavaliação;

2.1.11- Enquadrar o bem na tabela de depreciação e efetuar o registro contábil da depreciação (parcela correspondente);

2.1.12 - No caso dos direitos sujeitos à amortização, efetuar o registro conforme prazo contratual;

2.1.13 - No caso dos recursos naturais sujeitos à exaustão, efetuar o registro conforme os benefícios estimados;

2.1.14 - Efetuar a baixa do bem totalmente depreciado ou submetê-lo à nova reavaliação, caso continue gerando benefício econômico ou social;

2.1.15 - Efetuar a baixa do direito totalmente amortizado ou do recurso natural totalmente exaurido.

2.2 - ATIVOS DE INFRAESTRUTURA

Os ativos denominados de infraestrutura, tais como redes rodoviárias, sistema de esgoto, sistema de abastecimento de água e energia de comunicação, estão abrangidos na definição de ativos imobilizados, devendo, portanto, ser contabilizado.

Entre as ações recomendadas para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura, estão:

2.2.1 - Efetuar o levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil;

2.2.2 Efetuar a incorporação dos bens, tendo como base os valores despendidos para a sua construção, devidamente atualizados a valor justo (a partir de laudo de avaliação);

2.2.3 - Efetuar o registro contábil da depreciação, conforme tabela definida pelo ente;

2.2.4 - Efetuar a baixa do bem totalmente depreciado, ou submetê-lo a nova reavaliação, caso continue gerando benefício econômico ou social.

3 - ATIVO INTANGÍVEL – PROCEDIMENTOS PARA INDENTIFICAR UM ATIVO INTANGÍVEL

3.1 - Ativo Intangível é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos, futuros ou serviços potenciais.

3.2 - Um Ativo enquadra-se na condição de ativo intangível quando pode ser identificável, controlado e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais. Caso estas características não sejam atendidas, o gasto incorrido na sua aquisição ou geração interna dever ser reconhecido como variação patrimonial diminutiva.

3.3 - A Substância física não é a característica fundamental de um ativo. Assim, os intangíveis não deixam de ser ativos simplesmente porque não possuem esta característica. O reconhecimento de um item como ativo intangível exige que a entidade demonstre que ele atenda:

a) A definição de ativo intangível; e

b) Os critérios de reconhecimento, ou seja, quando: - for provável que os benefícios econômicos futuros esperados e serviço potencial atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade; e - custo ou valor justo do ativo possa ser mensurado com segurança.

3.4 - A entidade deve avaliar a probabilidade de geração dos benefícios econômicos futuros ou serviço potencial utilizando premissas razoáveis e comprováveis que representem a melhor estimativa da administração em relação ao conjunto de condições econômicas que existirão durante a vida útil do ativo.

3.5 - Alguns ativos intangíveis podem estar contidos em elementos que possuem substância física, como no caso de software ou no de licença ou patente. Para saber se um ativo que contém elementos intangíveis e tangíveis deve ser tratado como ativo imobilizado ou como ativo intangível, a entidade avalia qual elemento é mais significativo. Por exemplo, um software de uma máquina-ferramenta controlada por computador que não funciona sem esse software especifica é parte integrante do referido equipamento, devendo se tratado como ativo imobilizado. O mesmo se aplica ao sistema operacional de um computador. Quando o software não é parte integrante do respectivo hardware, ele deve ser tratado como ativo intangível.

3.6 - Um ativo intangível deve ser reconhecido inicialmente ao custo. Após o seu reconhecimento inicial, um ativo intangível deve ser mensurado ao custo, menos a eventual amortização acumulada e a perda por irrecuperabilidade ou reavaliação, quando aplicável.

3.7 - O ativo intangível de ser baixado:

3.7.1 - Por ocasião de sua alienação; ou

3.7.2 - Quando não há expectativa e benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais com a sua utilização ou alienação.

3.7.3 - Os ganhos ou perdas decorrentes da baixa de ativo intangível devem ser determinados pela diferença entre o valor líquido da alienação, se houver, e o valor contábil do ativo.

3.7.4 - A importância a receber pela alienação deve ser reconhecida inicialmente pelo seu valor justo.

4) PROCEDIMENTOS

4.1. Da aquisição dos Bens:

4.1.1 - Toda aquisição de bens móveis e imóveis deverá estar previsto no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual);

4.1.2 - O processo de compra de bens móveis deverá ser obedecido quanto ás exigências dispostas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando a Instrução Normativa que dispõe sobre o sistema de compras e licitações.

4.1.3 - Para aquisição de bens imóveis que não estiver prevista nas peças de planejamento deverá pedir autorização Legislativa.

Parágrafo Único: É considerado material permanente acima do valor 600,00 reais com duração de vida útil acima de 02 anos.

4.2 - Do Recebimento de Bens Móveis.

4.2.1 - O recebimento de bens pela administração pode ser através de compra, incorporação ou através de doação e dação. Quando da chegada do bem o Departamento de Patrimônio deverá receber o bem para fins de conferência, tombamento e registro.

4.2.2 – Uma cópia da nota fiscal deverá ficar em poder do Departamento de Patrimônio para servir de registro;

4.2.3 – A 1ª via da Nota Fiscal, depois de conferida e assinada o recebimento pelo Departamento de Patrimônio, deverá ser encaminhado ao Departamento Contábil para fins de liquidação do empenho. Nesta nota fiscal deverá ter o carimbo “TOMBADO” e a data do tombamento.

4.3 - Do Registro de Bens Móveis e Imóveis no Sistema.

4.3.1 - O Departamento de Patrimônio de posse da 2ª via ou cópia da Nota fiscal lançará a entrada no Sistema Patrimonial, inserindo o número do tombamento sobre a Nota fiscal.

4.3.2 - Depois de lançado no Sistema Patrimonial os documentos serão arquivados na Divisão Administrativa.

4.3.3 - O lançamento do bem imóvel deverá ser registrado através de escritura pública registrada no CRI (Cartório de Registro de Imóveis) local, ou através de recebimento de cópias do Termo definitivo da obra.

4.3.4 - É de responsabilidade do Engenheiro comunicar o Departamento de Patrimônio ou equivalente sobre o recebimento de Termo definitivo de Obras para o devido registro.

4.3.5 - Após o lançamento cópia da escritura pública deverá ficar arquivada na Divisão Administrativa, e o original em cofre em poder do Patrimônio.

4.4 - Do Tombamento de Bens.

4.4.1 - Depois de lançado no sistema Patrimonial e gerado a etiqueta de numeração o Departamento de Patrimônio deverá colar a etiqueta ou plaqueta no bem. A Comissão de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (plaqueta ou etiqueta de numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização.

4.4.2 - Após o tombamento do bem será feito o termo de responsabilidade a quem irá receber o bem. Este termo deverá constar a Secretaria, o Departamento, nome, cargo e CPF do responsável que irá receber o bem

4.4.3 – O responsável pelo patrimônio deverá substituir o termo de responsabilidade quando da troca do responsável de determinado setor e ou departamento.

Identificação Visual:

Conforme a Lei 474 de 29 de junho 2001, que dispõe sobre o uso das cores da bandeira do Município e da outra providencias;

Art. 1º. Fica doravante obrigado o uso das cores oficiais da Bandeira do Município, em todos os documentos e bens públicos.

Parágrafo Único: Fica obrigado também o uso do Brasão do Município, em todos os veículos e documentos e bens públicos.

Utilização de bens moveis (veículos)

Parágrafo Único; qualquer servidor concursado poderá utilizar os veículos oficiais desde que esteja autorizado pela chefia e devidamente habilitado, junto ao órgão competente DETRAN, isso ´por tempo determinado e dentro do município.

Em viagem ultrapassando os limites do município somente o servidor (MOTORISTA), concursado para essa função poderá guiar veículos oficiais.

Das obrigações

O setor de frotas fica obrigado a comunicar qualquer acidente ou danos com veículos oficiais ao setor de patrimônio.

Fica proibido:

I- Utilizar veículos oficiais sem autorização;

II- Utilizar veículos oficiais para fins que não sejam de interesse público justificado e comprovado;

III- Conduzir veículo oficial sem ser pessoa autorizada.

IV- Transitar com o veículo fora do itinerário;

V - Transportar pessoas não relacionadas (CARONA)

VI- Transportar pessoas que não sejam do quadro de servidores do Município, sem a devida justificativa previamente comunicada e aprovada;

VII- Transportar ou fazer uso de bebidas alcoólicas e outras substâncias proibidas dentro do veículo;

VIII- Pernoitar veículos oficiais na garagem das residências de servidores ou terceiros, com autorização prévia do setor de frotas ou secretários/diretores municipais;

4.5 - Da Transferência de Bens Móveis.

4.5.1 - Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido de um órgão para o outro, ou de uma Unidade para outra, sem ser oficializado ao Departamento de Patrimônio.

4.5.2 - O oficio deverá ser enviado ao Departamento de Patrimônio antes da efetiva movimentação do bem mencionando a localidade para onde o bem será transferido.

4.5.3 - Os servidores responsáveis por bens, quando da sua saída por exoneração, troca de *cargos ou setor, ficam obrigados a fazer prestação de contas dos bens sob sua guarda ao* novo servidor que o substituirá.

4.5.4 – As cedências ou empréstimos de bens móveis pertencentes ao município para terceiros somente ocorrerão quando autorizados pelo prefeito, após cumpridas as exigências legais e celebrado Termo de Acordo;

4.5.5 – O departamento de Patrimônio remeterá o processo que autoriza a cedência ao departamento contábil, para a escrituração no Sistema Compensado da responsabilidade de utilização de entidade beneficiada.

4.5.6 – Através da Guia de Transferência, o departamento de Patrimônio deverá alterar no Sistema a responsabilidade pela guarda do bem.

Parágrafo Único: Transferência de bem só ocorrera depois de um ano do bem adquirido.

4.6.- Da Alienação, Cessão e Permutas de Bens Móveis e Imóveis.

4.6.1 - Todas as alienações, Cessões e Permutas de bens móveis e imóveis deverão obedecer ao disposto no artigo 17 da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais. As cedências ou empréstimos de bens Móveis, pertencentes ao ente Municipal para terceiros somente ocorrerão quando autorizado pela Diretoria, após cumprida as exigências legais e celebrado Termo de Cessão de Uso de Bens. A entidade beneficiada com o empréstimo terá tratamento de Unidade Administrativa recebedora, ficando a ficha de classificação por Órgão arquivada em seu nome.

4.7 – Procedimentos para realização do Inventário Físico

4.7.1 - Formar Comissão por meio de Portaria para conferência física dos bens, reavaliação e depreciação.

4.7.2 - A comissão deve usar o **Inventário de bens patrimoniais por localização de seu departamento (listagem do computador)**, recebida para realizar os trabalhos, e nela fazer as alterações julgadas necessárias.

4.7.3 - O inventário físico dos bens é feito, verificando-se os bens móveis existentes nos locais com respectivo número de patrimônio e descrição, de acordo com **o inventário patrimonial**;

4.7.4 - Os itens localizados fisicamente e presentes no **inventário patrimonial,** devidamente identificados pelo número de tombamento, devem ser ali marcados como presentes, bem como sua condição de uso e descrição conferida.

4.7.5 - A descrição dos bens, principalmente os mais antigos e os equipamentos de laboratório, pode e deve ser alterada, quando se encontrar alguma divergência ou até complementada. As alterações devem ser feitas em listagem devidamente assinada pela comissão constando o número de tombamento e sua descrição correta (Ex. cadeira, com rodízios, ou fixa, cor de forração, estofamento etc....);

4.7.6 - A solicitação de “upgrade” para equipamentos de informática, deve vir acompanhada do número de tombamento para que sua descrição seja alterada e os valores constantes na Nota Fiscal de compra de material de consumo ou serviço encaminhados ao patrimônio para alterar sua especificação e valor. Se não tiver mais a documentação, informar os dados para alterar as especificações e indicar a época aproximada da alteração;

4.7.7 - Os bens que não possuem número de tombamento, verificar se não caiu a placa, ou o número pintado, foi apagado por ter havido uma reforma no equipamento, como verificar:

i) Faça uma checagem da listagem, nos bens que não foram encontrados, e verifique se a descrição combina, caso combine solicitar a remarcação dos bens, identificando-os com uma etiqueta ou fita com o número;

ii) Faça uma listagem com os números e descrição, solicitando placas para identificar, faremos as placas para serem recoladas.

4.7.8 - Os bens fisicamente no local e que não estão na listagem, devem ser anotados em listagem a parte devidamente assinada pela comissão e separados da seguinte forma:

a) Bens com número de tombamento e descrição;

b) Bens sem número de tombamento, descrição, forma de ingresso no ente, condição de uso, anexando a documentação para regularização;

c) Bens sem número de tombamento com descrição, condição de uso e sem documentação, informar a forma de ingresso justificando a falta da documentação, estimar seu valor e solicitar sua incorporação;

4.7.9 – Termo de Responsabilidade – está em consonância com as seguintes legislações:

Parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal/88: Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária**.**

Artigo 94 da Lei nº 4320/64: Haverá registro analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Artigo 87 do decreto e Lei nº 200/67: os bens móveis, materiais e equipamentos em uso ficarão sob a responsabilidade dos chefes de serviço, procedendo-se periodicamente e verificações pelos competentes órgãos de controle.

Item 7.11 da IN nº 205/88: Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser distribuído à unidade requisitante sem a respectiva carga, que se efetiva com o competente Termo de Responsabilidade, assinado pelo consignatário, ressalvados aqueles de pequeno valor econômico, que deverão ser relacionados (relação carga), consonante dispõe a I.N./SEDAP nº 142/83.

Instrução sobre a guarda e conservação dos bens patrimoniais segundo a I.N 205/88 SEDAP e 10/2009 - versão-3-SJR-Claro.

7.12 Cumpre ao Departamento de Administração ou unidade equivalente no que concerne ao material distribuído, cuidar da sua localização, recolhimento, manutenção e redistribuição, assim como da emissão dos competentes Termos de Responsabilidade que deverão conter os elementos necessários a perfeita caracterização do mesmo.

7.13.3. Em caso de redistribuição de equipamento ou material permanente, o Termo de Responsabilidade deverá ser utilizado fazendo – se dele constar a nova localização, e seu estado de conservação a assinatura do novo consignatário.

7.13.4. Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser movimentado, ainda que sob a responsabilidade do mesmo consignatário, sem prévia ciência da Seção de Patrimônio da unidade.

7.13.7. O consignatário, independentemente de levantamento deverá comunicar à Seção de Patrimônio, qualquer irregularidade de funcionamento ou danificação nos materiais sob sua responsabilidade.

10 todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda, estando sujeito a responsabilização pelo não cumprimento do mesmo; neste caso deverá providenciar reparo ou reposição do item.

10.1. É dever do servidor comunicar, imediatamente, a que, de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos

seus cuidados.

10.7. Todo servidor ao ser desvencilhado do cargo, função ou emprego deverá passar a responsabilidade do material sob sua guarda a outrem, salvo em caso de força maior.

10.7.1. Caberá ao órgão cujo servidor estiver deixando o cargo, função ou emprego, tomar as providencias preliminares para a passagem de responsabilidade, indicando, inclusive, o nome do seu substituto ao setor de controle do material permanente.

10.7.2. A passagem de responsabilidade deverá ser feita, obrigatoriamente, à vista da verificação física de cada material permanente e lavratura de novo Termo de Responsabilidade.

10.8. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência ou irregularidade, caberá ao dirigente do Departamento de Administração ou da unidade equivalente adotar as providências cabíveis necessárias à apuração e imputação de responsabilidade.

5 - Para facilitar os trabalhos da comissão, quanto a consulta de número de tombamento que não estejam na listagem, estamos abrindo um código de consulta no sistema do NPD, (Núcleo de Processamento de dados) da mesma forma que a consulta de processos, assim se achar necessário, poderá solicitar ao NPD ou a Divisão de Patrimônio, a abertura do acesso, informando a sigla do setor utilizada na segunda tela do sistema do NPD;

6 - Procedimentos a serem realizados após a realização do levantamento de bens:

6.1 - Após a realização do levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização, vida útil, enfim, o bem dever ser identificado qualitativamente e quantitativamente.

6.2 - De posse do Inventário físico deve ser realizada a conferência com o registro contábil, para verificar se os bens que estão localizados fisicamente estão registrados na contabilidade (veja os relatórios analíticos patrimoniais gerados pelos programas contábeis).

6.3 - Caso haja algum registro na contabilidade, mas que não conste no inventário, deve ser aberto um processo para apuração de responsabilidade e, oportunamente, efetuar a baixa do bem.

6.4 Caso o problema seja ao contrário (o bem existe fisicamente, mas não está registrado na contabilidade), deve-se abrir um processo administrativo para avaliar o que aconteceu, e, se for o caso, solicitar um laudo de avaliação para que o registro contábil seja efetuado

6.5 - No caso dos bens devidamente identificados e registrados, mas que não tenham mais valor de uso ou de venda (inservíveis), devem ser baixados como perda diretamente em conta de resultado, ou, providenciada a sua doação, tendo como base um laudo de avaliação ou documento de doação que sinalize essas características (documento hábil).

6.6 - Com uma carteira de imobilizados devidamente identificados fisicamente e registrada contabilmente, a gestão municipal está apta a implementar os demais procedimentos exigidos pelos padrões internacionais.

7 - Da Baixa de Bens Móveis Considerados Inservíveis.

7.1 - Havendo a necessidade de fazer a baixa de um bem o responsável pela guarda do mesmo deverá solicitar ao Departamento de Patrimônio ou equivalente que tome as devidas providências.

Os bens considerados imprestáveis e em desuso serão baixados e recolhidos para um local designado. O Departamento de Patrimônio ou equivalente deverá formalizar processo quanto aos pedidos de baixa dos bens, encaminhando para diretoria identificando-os com os devidos códigos, numerais e imagem sobre o estado em que o bem se encontra. A diretoria solicitará á Comissão de Patrimônio, nomeada através de Portaria, parecer sobre condições dos bens relacionados. Sendo o parecer da Comissão favorável à baixa do bem e após a homologação da diretoria, será dado aos bens o destino proposto, procedendo ao Departamento de Patrimônio seus registros de baixa. Nesta fase o Departamento de Patrimônio adotará os seguintes procedimentos:

7.2 - Retirará do bem o código de identificação numeral e inutilizando.

7.3 - Registrará no Sistema no Campo Baixa o motivo pelo que levou a baixa do referido bem.

7.4 - O descarte de bens inservíveis deverá ser realizado de maneira que não ofereça ameaças vitais ou risco ao meio ambiente.

7.5- Extraíra do processo cópia da autorização do Prefeito e a relação e bens baixados e arquivará na pasta “Responsável pela Guarda de Bens Patrimoniais”.

7.6 – Colocará no processo carimbo “BAIXADO” e o enviará para o Departamento Contábil para fins de escrituração contábil da desincorporação dos bens.

8 - Do Parecer da Comissão Patrimonial.

8.1 - O parecer da Comissão Patrimonial poderá ser:

8.2 - De doação de alguns bens;

8.3 - De recuperação de outros;

8.4 - De alienação através de Leilão Oficial;

8.5 - De inutilizarão.

8.6 - Em qualquer um dos casos sugeridos pela Comissão de Patrimônio, o parecer deverá ser homologado pelo Prefeito, e deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada.

9 - Da Reavaliação dos Bens Patrimoniais:

9.1 - Procedimento contábil da reavaliação

9.1.1.- Durante o período de transição da contabilidade municipal aos novos padrões contábeis, será muito comum os gestores depararam-se com bens usados de valor irrisório e que nunca foram depreciados. Neste caso, é recomendado que, antes de ser aplicado o procedimento da depreciação, esse bem seja novamente avaliado, para estimar uma nova vida útil e o seu valor justo ou recuperável.

9.1.2- A adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para o registro de bens do ativo, quando esse for diferente do valor contábil líquido do bem, consiste no procedimento contábil denominado **reavaliação**.

9.2 - Papel da reavaliação

9.2.1 - O procedimento contábil da reavaliação tem como papel preservar o conceito de uso e o princípio da continuidade das atividades operacionais da entidade, por isso **somente os bens móveis e imóveis de uso, portanto, registrados no ativo imobilizado, serão reavaliados.**

9.3 - Base de cálculo

9.3.1 - O valor da reavaliação é a diferença entre o valor contábil líquido do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico. O valor contábil líquido pode ser entendido como o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada, O valor de mercado, por sua vez, refere-se ao valor que a entidade despenderia para repor esse ativo, considerando-se uma negociação normal entre partes independentes, sem favorecimentos e isenta de outros interesses, devendo esse valor considerar o preço a vista de reposição do ativo, contemplando as condições de uso em que o bem se encontra. Para apuração do valor de reavaliação, considere o exemplo a seguir:

Exemplo I

Valor histórico do bem	36.000,00
Depreciação acumulada	(32.000,00)
Valor líquido Contábil	4.000,00
Novo valor do bem segundo o Laudo	16.000,00
Valor da Reavaliação	12.000,00

9.3.2 - ***A NBC T 16.10*** *– Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público* esclarece que na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

9.3.3 - Em caso de bens imóveis específicos, o valor justo pode ser estimado utilizando-se o valor de reposição do ativo devidamente depreciado, podendo esse ser estabelecido por referência ao preço de compra ou construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço.

9.4 - Periodicidade da reavaliação

9.4.1 - As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do balanço patrimonial, pelo menos (NBC T 16.10):

(a) *anualmente*, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados; e

(b) *a cada quatro anos*, para as demais contas ou grupos de contas.

9.4.2 - Registra-se que, ao optar pela reavaliação, o critério para avaliação contábil do imobilizado da entidade deixa de ser o valor de custo (valor original), e as reavaliações passam a ser periódicas,

9.4.3 - Com uma regularidade tal que o valor líquido contábil não apresente diferenças significativas em relação ao valor de mercado, na data de encerramento de cada exercício social.

9.4.4 - No âmbito do governo federal, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) recomenda que o procedimento contábil da reavaliação só seja efetuado se o valor líquido contábil sofrer modificação significativa, devendo sempre ser levada em conta a relação custo-benefício e a representatividade dos valores.

9.4.5 - A norma internacional (IPSAS 17) recomenda que, se um item do ativo imobilizado for reavaliado, toda a classe contábil do ativo imobilizado a qual pertence esse ativo também deverá ser reavaliada. Da mesma forma, todos os itens da mesma classe devem ser reavaliados simultaneamente, de forma a evitar que em alguma demonstração contábil apareçam valores e custos referentes a datas distintas.

9.5 - Contabilização da reavaliação

9.5.1 - De acordo Com a norma internacional, os acréscimos ao valor do ativo em decorrência da reavaliação devem ser creditados diretamente na conta de reserva de reavaliação (patrimônio líquido). Se o valor contábil de uma classe do ativo diminuir em razão de reavaliação, essa redução deverá ser reconhecida no superávit ou no déficit, a não ser que haja saldo na referida reserva de reavaliação, que, nesse caso, poderá ser debitada até o limite existente. Os aumentos e reduções individuais de ativos em uma classe deverão ser contrapostos uns com os outros na mesma classe.

Registra-se que, após a reavaliação, a depreciação do bem passa a ser calculada sobre o novo valor, considerando-se a vida útil econômica remanescente indicada no laudo de avaliação.

Caso prático

Considere que a conta edifícios registrada no ativo imobilizado esteja contabilizada em R$ 80.000,00, com depreciação acumulada de R$ 20.000,00, e que, conforme laudo elaborado por peritos, seu valor de mercado esteja avaliado em R$ 90.000,00, com 20 anos de

vida útil remanescente.

Situação do bem antes do laudo	Situação do bem apresentado o Laudo
Valor histórico R$ 80.00,00	
Depreciação acumulada (20.000,00)	Novo valor do Bem R$ 90.000,00
Valor líquido contábil 60.000,00	Tempo de vida remanescente 20 anos

Resultado da Avaliação

RESULTADO DA AVALIAÇÃO	
Valor da avaliação	90.000,00
Valor contábil líquido	60.000,00
Valor a ser reavaliado	30.000,00

A prática contábil recomenda que primeiro se elimine o valor da depreciação acumulada em contrapartida ao valor registrado para o bem, para que se obtenha o seu valor contábil líquido (R$ 60.000,00). Para apurar o valor reavaliado, parte-se do novo valor do bem apresentado pelo laudo (R$ 90.000,00) deduzido do valor contábil líquido (R$ 60.000,00), sendo a diferença o valor a ser reavaliado (R$ 30.000,00).

O valor de R$ 30.000,00 será então debitado na mesma conta edifícios, tendo como contrapartida uma conta de reserva de reavaliação (patrimônio líquido), passando então a conta edifícios a apresentar o valor de R$ 90.000,00.

O valor de R$ 90.000,00 passa a ser a nova base de cálculo da depreciação, que será efetuada com base no tempo de vida útil remanescente do bem (20 anos), representando uma parcela anual de R$ 4.500,00 ou R$ 375,00 mensais (método linear).

9.5.2 - A determinação de reavaliar os bens será solicitada pelo Departamento de Patrimônio ou equivalente através de Processo Administrativo e será efetuada pela Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais, nomeada através de Portaria, pela diretoria;

9.5.3 - O Departamento de Patrimônio relacionará por Unidade Administrativa, no formulário “Relação de Bens Patrimoniais”, os bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com o relatório emitido pelo Sistema de Patrimônio;

9.5.4 - A Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais, a vista de cada um dos bens patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinará o valor de reavaliação;

9.6 - Para os bens móveis o critério será o seguinte:

9.6.1 - Para os bens em bom estado de conservação, 80% do valor de mercado;

9.6.2 - Para os bens em estado regular, 50% do valor de mercado;

9.6.3 - Para os bens em mau estado, 20% do valor de mercado;

9.6.4 - Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, será o processo encaminhado ao Departamento de Patrimônio que adotará as seguintes providências:

9.6.5 - Extrairá cópia das relações de avaliação;

9.6.5 - Colocará no processo o carimbo de “Tombado” e o enviará para a Assessoria de Contabilidade para atualizar os registros;

9.6.6 - Pelas relações de reavaliação atualizará os registros no Sistema de Patrimônio;

9.6.7 - Arquivará as relações de reavaliação na pasta de “Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais” da respectiva Unidade Administrativa, na pasta do movimento do mês que ocorreu a reavaliação dos bens.

9.6.8 – A reavaliação pode ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores. O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá aos menos, as seguintes informações:

a) documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

b) a identificação contábil do bem;

c) quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

d) vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

e) data de reavaliação; e

f) a identificação do responsável pela reavaliação.

Exemplos de fontes de informações para a avaliação do valor de um bem podem ser o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso dos veículos.

Caso seja impossível estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

10 - Das providências em caso de extravio e furto de bens:

10.1 - O responsável pelo setor que ocorreu o furto ou extravio dos bens deverá comunicar imediatamente a Comissão de Patrimônio, bem como a diretoria sobre a ocorrência do fato, para as respectivas providências cabíveis; B.O (Boletim de Ocorrência).

10.2 - Deverá, o responsável pelo setor, buscar junto a Polícia Civil a lavratura do boletim de ocorrência e encaminhar cópia juntamente com o termo de transferência para patrimônio para procedimento da baixa;

10.3 - Deverá ser realizado um parecer conclusivo da Comissão de Sindicância Interna.

11 – Depreciação:

11.1 - A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

a) Deterioração física;

b) Desgastes com uso; e

c) Obsolescência.

11.2 - Em função desses fatores, faz-se necessária a devida apropriação do consumo desses ativos ao resultado do período, através da depreciação, atendendo o princípio da competência.

11.3 - A apuração da depreciação deve ser feita mensalmente, a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento.

11.4 - A depreciação cessa quando o ativo é baixado. Entretanto, não cessa quando o ativo se torna ocioso ou é retirado de uso.

11.5 - A depreciação cessará quando do término do seu período de vida útil. Nesse momento, seu valor contábil será igual ao seu valor residual, ou na falta deste, igual a zero. A partir desse momento, o bem somente poderá ser depreciado se houver uma reavaliação, acompanhada de uma análise técnica que defina o seu tempo de vida útil restante. Em função de suas características, alguns itens do ativo **não deverão ser depreciados.** Como exemplos de bens que não se encontram sujeitos à depreciação têm-se os **terren**os e os bens de **natureza cultural.**

11.6 - A estimativa da vida útil econômica do item do ativo é definida conforme alguns fatores:

a) desgaste físico, pelo uso ou não;

b) geração de benefícios futuros;

c) limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo; e

d) obsolescência tecnológica.

11.7 - Ao realizar a estimativa do tempo de vida útil de um determinado ativo, deve-se verificar:

a) O tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o ente.

b) os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem. Por exemplo, a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil.

c) O tempo de vida útil de um bem que possui a sua utilização ou exploração limitada temporalmente por lei e contrato não pode ser superior a esse prazo.

d) A política de gestão de ativos da entidade, ao considerar a alienação de ativos após um período determinado ou após o consumo de uma proporção específica de benefícios econômica futuros ou potencial de serviços incorporados no ativo, fazendo com que a vida útil de um ativo possa ser menor do que a sua vida econômica.

e) **O método de depreciação utilizado pela Unidade Gestora é o linear,** que determina de acordo com a vida útil estabelecida para o bem, o valor da taxa de depreciação que deverá ser utilizada.

11.8 - O administrador deverá seguir a tabela de vida útil em anexo. Essa definição deve-se à necessidade de padronização de critérios dos órgãos da Administração Pública direta, autarquias e fundações públicas pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para geração de dados consistentes e comparáveis. Assim, mesmo havendo diferenças relativas às características de cada item classificado na mesma conta contábil, deverá ser aplicado o critério padrão de vida útil, devido às limitações operacionais dos sistemas, compreensão da informação e representatividade. Pelo mesmo motivo, o valor residual dos bens também será padronizado e deverá seguir o especificado na tabela Anexo 01.

11.9 - Em caráter excepcional, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características peculiares e necessitem de critérios específicos para estipulação dos seus valores, devendo tal fato ser divulgado em nota explicativa.

11.10 - Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico. Não há novo período de depreciação após o final da vida útil.

11.11 - Em caso de melhoria ou adição complementar relevante decorrente de incorporação de novas peças, que aumente os benefícios presentes e futuros, deverá haver nova medição da vida útil, podendo ser registrada uma nova entrada do bem no sistema de contabilidade patrimonial, reiniciando assim o controle do período da vida útil. Alternativamente, as novas peças poderão ser controladas separadamente para registro individualizado da depreciação. Caso a melhoria ou adição não sejam significativas, não haverá alteração na vida útil.

11.12 - Métodos de depreciação

11.12.1 - O método de depreciação deve refletir os benefícios esperados do ativo de acordo com seu padrão de consumo. Entre os métodos que podem ser aplicados, destacam-se:

a) *método linear:* considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual;

b) *método das unidades produzidas*: reduz o valor do bem com base na expectativa de produção;

c) *método dos saldos decrescentes*: considera que o bem produzirá mais quando novo, decrescendo seu valor até o final da vida útil.

11.12.2 - Normalmente, o bem em uso na atividade operacional de um Município apresenta um padrão de consumo uniforme, razão pela qual se recomenda **o uso do método linear**, de fácil aplicação, em que são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil, como no exemplo:

BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL	TAXA DE DEPRECIAÇÃO
Mobiliário novo	R$ 12.000.00	10 anos	10% ao ano ou 120 meses

Terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente. Com algumas exceções, como as pedreiras e os locais usados como aterro, os terrenos têm vida útil ilimitada e, portanto, não são depreciados. Os edifícios têm vida útil limitada e por isso são ativos depreciáveis. O aumento de valor de um terreno no qual um edifício esteja construído não afeta a determinação do montante depreciável do edifício.

Deve ser depreciado separadamente cada componente de um item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item.

Bens usados

Durante o período de transição para adoção dos novos padrões, será muito comum os gestores municipais depararam-se com bens usados, com valor irrisório e sem nunca terem passado pelo processo de depreciação.

A recomendação é que antes de ser aplicado o procedimento da depreciação, esse bem passe por um laudo de avaliação, para estimar uma nova vida útil e o seu valor justo ou recuperável.

Ademais, qualquer melhoria que contribua para o aumento da vida útil de um bem classificado no ativo imobilizado, incrementando a sua capacidade produtiva ou que envolva gasto significativo, deve ter seus valores incorporados a esse bem, alterando-se, consequentemente, a base de cálculo da depreciação.

Bens totalmente depreciados

Quando a depreciação acumulada atingir 100% do valor do bem, mesmo estando esse bem ainda em uso, a depreciação não será mais calculada, permanecendo o valor original do bem e a respectiva depreciação acumulada nos registros contábeis até que o bem seja alienado, doado, trocado ou quando não mais fizer parte do patrimônio. **Também existe a possibilidade de o bem ser reavaliado, sendo estabelecido no laudo de avaliação a nova vida útil e o novo valor que será tomado como base do cálculo de depreciação.**

Exemplo I

Veiculo novo adquirido pela entidade	24.600,00
Valor residual	2.460,00
Base de depreciação	22.140,00
Depreciação que será lançada mensalmente (R$ 22.140,00): 180 meses ou 15 anos	123,00

Exemplo II

Mobiliário novo adquirido pela entidade	12.000,00
Valor residual	1.200,00
Base de depreciação	10.800,00
Depreciação que será lançada mensalmente (R$ 10.800,00): 180 meses ou 15 anos	60,00

Exemplo III

Equipamento de processamento de dados usado (valor histórico)	2.800,00
Laudo de reavaliação (base de cálculo da depreciação)	3.600,00
Vida útil estabelecida pelo Laudo	3 anos
Depreciação que será lançada mensalmente (R$ 3.600,00: 36 meses ou 3 anos)	100,00

Periodicamente, a conta depreciação acumulada receberá, a crédito, os valores das quotas de depreciação lançadas durante o tempo de vida útil até que seus valores sejam igualados ao valor contábil dos bens que estão sendo depreciados, ou até o montante do valor oferecido como base de cálculo da depreciação (deduzido do valor residual).

02.09.03.03 ASPECTOS PRÁTICOS DA DEPRECIAÇÃO

A depreciação deverá ser realizada mensalmente em quotas que representam um duodécimo da taxa de depreciação anual do bem. Embora o lançamento contábil possa ser realizado pelo valor total da classe dos bens depreciados ao qual aquele item se refere, é importante notar que o cálculo do valor a depreciar deve ser identificado individualmente, item a item, em virtude da possibilidade de haver bens similares com taxas de depreciação diferentes e bens totalmente depreciados.

Também deve-se verificar que, no caso dos imóveis, somente a parcela correspondente a construção deve ser depreciada, não se depreciando o terreno.

Com relação aos bens que entrem em condições de uso no decorrer do mês, existem duas alternativas para a realização da depreciação desse mês:

a) A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo para os bens da entidade, depre-

ciação em fração menor que um mês.

b) A taxa de depreciação do mês pode ser ajustada pro-rata em relação a quantidade de dias corridos a partir da data que o bem se tornou disponível para uso. Nesse caso, um bem disponível no dia 5, será depreciado em uma função de 26/30 da taxa de depreciação mensal. Também é possível que seja definida uma fração do mês para servir como referência. Como exemplo desse segundo caso, poderia ser definido como fração mínima de depreciação o período de 10 dias. Nesse caso, o mesmo bem, seria depreciado em uma função de 20/30 da taxa de depreciação mensal.

Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente à sua posse pela Administração Pública, pode-se estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem:

a) Metade do tempo de vida útil dessa classe de bens;

b) Resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o ente; e

c) Restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

As opções apresentadas acima, nas letras (a), (b) e (c), podem também ser usadas nos casos em que o ente, após ajustar seu patrimônio a valor justo, começará a depreciar os bens já usados. Nesse caso, o controle patrimonial deverá ocorrer separadamente, para os bens usados e para os bens adquiridos na condição de novos, construídos, ou produzidos, já que possuirão vida útil diferenciadas.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

É de responsabilidade do Departamento de Patrimônio ou equivalente coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes no âmbito da Prefeitura Municipal.

O Departamento de Patrimônio ou equivalente deverá manter arquivada toda a documentação pertinente ao Patrimônio, tais como portarias, decretos, leis, processos relativos a atos de incorporação, desincorporação, doação, dação permuta, alienação e desapropriação dos bens móveis e imóveis.

E também deverá manter a documentação de bens móveis e imóveis que necessitam de seguro.

Cabe, portanto, a todos os usuários nos diversos níveis da Administração, a responsabilidade de zelar, guardar, conservar e informar qualquer movimentação ou irregularidade com o bem público.

Todo o servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda e uso, bem como pelo dano que dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, que esteja ou não sob sua guarda, seja ele responsável ou usuário do bem.

As relações de termos de responsabilidades de bens adquiridos, transferidos e baixados deverão estar sempre atualizadas**. O Setor de Patrimônio deverá realizar vistorias periódicas, ou no mínimo uma vez por ano**, em todos os bens, a fim de certificar-se de sua existência e conservação**, comunicando a Controladoria as anomalias encontradas**. O responsável pelo bem deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Patrimônio ou equivalente qualquer ocorrência tão logo constatada o extravio, roubo ou furto, dano, alterações de características, extravio da placa de identificação e saída para outro setor, além de outras ocorrências. Ocorrendo o desaparecimento de algum material permanente, o responsável pela sua guarda comunicara o fato à Diretoria, devendo ser determinada á instauração de sindicância, de caráter reservado, a ser realizada por Comissão designada para este fim específico a fim de apurar a ocorrência. A cada final de mandato deverá ser feita uma relação completa dos bens e elaborada ata de transmissão de bens que será subscrita ambos os gestores. A controladoria Interna verificará periodicamente dentro das possibilidades, os saldos de bens da Contabilidade e do Sistema de Patrimônio para confrontação, devendo os mesmos estar de igual valor.

12.1 - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno.

12.2 - Nenhuma alteração desta Instrução Normativa poderá ser publicada sem que antes tenha sido apreciada pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

12.3 - A Presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação devendo os setores/departamentos envolvidos adequar-se às suas exigências.

São José do Rio Claro-MT, 18 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALOR RESIDUAL E VIDA ÚTIL

Títulos dos Bens	Vida Útil (anos)	Valor Residual (porcentagem)
Aparelhos de Medição e Orientação	15	10 %
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	20 %
Aparelhos e Utensílios domésticos	10	10 %
Coleções e Materiais Bibliográficos(*)	10	0%
Equipamentos de processamento de dados	05	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%
Máquinas, instalações e utensílios de escritório	10	10%
Mobiliário em geral	10	10%
Veículos diversos	15	20%
Instalações		10%

Edificações		04%

(*) não possui valores estipulados porque obras de arte e peças em exposição são bens que não sofrem depreciação.

Espécies de Bens (Categoria)	**%**
Aparelho; - De radio detecção e de radiossondagem (radar), aparelhos de radio navegação e aparelhos de radio comando; - e artefatos para usos químicos ou para outros usos técnicos, de cerâmica; - alguidares, gamelas e outros recipientes semelhantes para usos rurais, de cerâmica; bilhas e outras vasilhas próprias para transporte ou embalagem, de cerâmica; - elétricos para telefonia ou telegrafia, por fio, incluídos os aparelhos telefônicos por fio conjugado com um aparelho telefônico portátil sem fio e os aparelhos de telecomunicação por corrente portadora ou de telecomunicação digital; videofones; - Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de diodos emissores de luz (LED), próprios para anúncios publicitários; - Ou máquinas de tosquiar de motor elétrico incorporado; - Receptores para radiotelefonia, radiotelegrafia ou radiodifusão, exceto de uso doméstico; - Transmissores (emissores) para radiotelefonia, radiotelegrafia, radiodifusão ou televisão, mesmo incorporando um aparelho de recepção ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som; câmeras de televisão; câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras (*camcorders*). - de laboratório ou de farmácia (obras de plástico).	*20*
Artigos e equipamentos; - para cultura física e ginástica, piscinas, carrosséis, balanços, instalações de tiro-ao-alvo e outras diversões de parques e feiras; circos, coleções de animais e teatros ambulantes.Cartões magnéticos; discos para sistemas de leitura por raio *laser*; fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes de som e da imagem; outras fitas magnéticas.	*10*
Computadores e periférico – Hardware;	*20*
Cortinados, cortinas e artigos semelhantes;	*20*
Edifícios e benfeitorias; (inclusive pontes e elementos de pontes, torres e pórticos; construções de alumínio e construções pré-fabricadas).	*4*
Embalagens; - Barris, cubas, balsas, dornas, selhas e outras obras de tanoeiro; - Caixas, caixotes, engradados, e artigos semelhantes; - Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes de madeira; carretéis para cabos, de madeira; palhetes simples, palhetes-caixas e outros estrados para carga, de madeira; taipais de palhetes, de madeira; - garrafões, garrafas, frascos E artigos semelhantes; - Garrafões, garrafas, frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares, ampolas e outros recipientes, de vidro, próprios para transporte ou embalagem; boiões de vidro para conserva; - Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de alumínio; - Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço; - Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem; - outros vasilhames.	*20*
Encerados e toldos; tendas; - artigos para acampamento.	*25*
Ferramentas; - alicates (mesmos cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes; - chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabo; - Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes; - corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados E ferramentas semelhantes; - Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar; - Eletromecânicas de motor incorporado, de uso manual; - Ferramentas manuais (incluídos os corta-vidros) não especificadas nem compreendidas em outras posições, lamparinas ou lâmpadas de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal; - Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados e forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura; - serras manuais; folhas de serras de todos os tipos (incluídas as fresas serras e as folhas não dentadas para serra).	*20*
Gravadores; - De dados de voo; - Reprodutor de fita magnética, sem sintonizador; - reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optomagnético.	*20*
Maquinários; - *bulldozers*, *angledozers*, niveladores, raspo-transportadores (*scrapers*), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsores.	*25*
Móveis e utensílios;	*10*
Veículos; - Automóveis de passageiros e outros veículos concebidos para transporte de pessoas (exceto os veículos para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista), incluídos os veículos de uso misto (*station wagons*) e os automóveis de corrida; - reboques E semirreboques, para quaisquer veículos; - outros veículos não autopropulsores.	*De 10 a 20*
Automóveis; . Para transporte de mercadorias; · para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista; · para usos especiais (por exemplo: auto socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias; · motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais; · tratores (exceto os veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de mercadorias a curtas distâncias; carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias).	*De 10 a 20*
Maquinas; - De tosquiar; - e aparelhos para selecionar, peneirar, separar, lavar, esmagar, moer, misturar ou amassar terras, minérios ou outras substâncias minerais sólidas (incluídos os pós e pastas); máquinas para aglomerar ou moldar combustíveis minerais sólidos, pastas cerâmicas, cimento, gesso ou outras matérias minerais em pó ou em pasta; máquinas para fazer moldes de areia para fundição.	*De 10 a 20*

Obs. – nada impede que sejam utilizados outros percentuais, bem como percentuais específicos para cada bem, levando-se em consideração seu estado de conservação. A tabela acima é sugestiva levando em consideração a categoria do bem por uma questão de ser mais rápido, mas pode-se usar percentuais individuais.

ANEXO II

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome _____, Função_____ do município de São José do Rio Claro-MT, no uso de suas atribuições.

DECLARA:

Que recebeu da Coordenação de Patrimônio os bens discriminados, em anexo, em boas condições de uso e de acordo com as referidas especificações e valores assumindo a responsabilidade pelo seu uso, conservação e guarda na unidade administrativa.

DECLARA ainda,

Ser ciente da Instrução Normativa 10/2009 versões 3 e compromete-se a cumprir suas orientações referentes à guarda, conservação e movimentação de bens, estando sujeito a responsabilização pelo não cumprimento, e assume total responsabilidade por extravio ou danos verificados após a retirada do mesmo; neste caso, deverá providenciar reparo ou a reposição do item, conforme relatório anexo;

São José do Rio Claro-MT, _____de _____ de _____.

JURÍDICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 118, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 118, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010 – VERSÃO 3, QUE ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL – SPA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos de controle, registro, movimentação, inventário, baixa e demais ações relacionadas aos bens móveis e imóveis que integram o patrimônio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, especialmente no que se refere à gestão patrimonial;

CONSIDERANDO a elaboração e aprovação da Instrução Normativa nº 010 – Versão 3, que disciplina a operacionalização do Sistema de Controle Patrimonial – SPA no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 010 – Versão 3, que estabelece normas e procedimentos para a gestão e controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Administração Pública Municipal direta e indireta, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A aplicação e observância da Instrução Normativa nº 010 – Versão 3 é de caráter obrigatório para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, devendo ser adotadas as rotinas, formulários e procedimentos nela previstos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor responsável pelo patrimônio, prestar suporte técnico, promover capacitação e acompanhar a execução das rotinas do Sistema de Controle Patrimonial – SPA, zelando pelo cumprimento das disposições contidas na referida Instrução Normativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 077, de 18 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 18 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

NORMA INTERNA SPA Nº: 10/2009	VERSÃO: 03	Aprovação em: 18/12/2025
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O SPA – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL		
Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 118/2025		
SPA – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL		
Unidade Responsável: Sec. Mun. De Administração e Coord. Geral e Departamento de Patrimônio.		

1) OBJETIVOS:

Art. 1º - Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos de Controle de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis Município de São José do Rio Claro/MT.

Art. 2º - A presente Instrução Normativa tem como base legal a Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000, Lei 8.666/93, I, N. Nº 205/88, SEDAP e Lei Orgânica do Município e Lei de Improbidade Administrativa nº. 8.429/92, Portaria SNT 828/2011, 231/2012 e 406/2011 - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 5ª Edição.

Art. 3º - **A Unidade Central de Controle Interno UCCI,** prestará apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle. Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas. Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de

forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

2) CONCEITOS:

I - Para fins desta Instrução Normativa considera-se: 1. Material - Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens.

Sistema Patrimonial é um Sistema a ser e observado por todas as unidades da organização a fim de controlar os bens móveis e imóveis, desde aquisição, baixa, depreciação, alienação e desapropriação de bens.

Bens Móveis Permanentes são aqueles que, em razão de seu uso corrente não perdem a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos de vida útil.

Bens Imóveis são terrenos e edifícios com instalações permanentes.

Avaliação é a atribuição de um valor monetário a itens do ativo ou passivo cuja obtenção decorreu de julgamento fundado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, o processo de evidenciação dos atos e fatos da administração.

Mensuração é o ato de constatação de valor monetário para itens do ativo ou passivo, expresso no processo de evidenciação dos atos e fatos da administração, revelado mediante a aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises tanto qualitativas quanto quantitativas.

Valor de aquisição é a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.

Valor de mercado ou valor justo é o valor pelo qual pode ser intercambiado um ativo ou cancelado um passivo, entre partes conhecidas ou interessadas, que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

Valor da reavaliação ou da redução do ativo a valor recuperável é a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico.

Valor recuperável é o valor de venda de um ativo menos o custo para a sua alienação (preço líquido de venda), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

Reavaliação é a adoção do valor de mercado ou do valor de consenso entre as partes para os bens do ativo, quando estes forem superiores ao valor líquido contábil. Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo permanente pode ser definido com base em parâmetros de referência, que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

Redução a valor recuperável (impiamente) é o ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil. É o reconhecimento de uma perda dos benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço de um ativo, adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço que se efetua normalmente.

Valor bruto contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação.

Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

Valor líquido contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

Amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

Exaustão é a redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.

Vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.

Vida útil é o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

Unidade Contábil é a entidade organizacional que possui patrimônio próprio.

Ajustes de Exercícios Anteriores são considerados os decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis, devendo ser reconhecido à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas.

Ativo Imobilizado é item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.

Ativo Intangível é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

2.1 - PROCEDIMENTOS INICIAIS PARA ATENDIMENTO A NOVA CONTABILIDADE

Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis

Para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis, as seguintes ações seriam recomendadas:

2.1.2 - Efetuar levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil;

2.1.3 - Realizar conferência do inventário físico com os bens registrados na contabilidade;

2.1.4 - Caso algum bem registrado na contabilidade não conste do inventário, abrir processo para apuração de responsabilidade e, oportunamente, efetuar a baixa do bem;

2.1.5 - No caso dos bens intangíveis, verificar se o elemento atende aos critérios de reconhecimento;

2.1.6 - Mensurar os bens intangíveis a partir da probabilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou serviço potencial;

2.1.7 - Baixar o ativo intangível por ocasião de sua alienação (incluindo a alienação por meio de transação sem contraprestação) ou quando houver expectativa de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços com a sua utilização ou alienação.

2.1.8 - Criar a comissão para elaborar laudo de avaliação para os bens do ativo imobilizado que estejam subavaliados;

2.1.9 - Elaborar tabela de depreciação que estabeleça a vida útil, as taxas a serem aplicadas e o valor residual de cada classe de ativo imobilizado;

2.1.10 - Efetuar o registro contábil dos bens submetidos ao processo de reavaliação;

2.1.11- Enquadrar o bem na tabela de depreciação e efetuar o registro contábil da depreciação (parcela correspondente);

2.1.12 - No caso dos direitos sujeitos à amortização, efetuar o registro conforme prazo contratual;

2.1.13 - No caso dos recursos naturais sujeitos à exaustão, efetuar o registro conforme os benefícios estimados;

2.1.14 - Efetuar a baixa do bem totalmente depreciado ou submetê-lo à nova reavaliação, caso continue gerando benefício econômico ou social;

2.1.15 - Efetuar a baixa do direito totalmente amortizado ou do recurso natural totalmente exaurido.

2.2 - ATIVOS DE INFRAESTRUTURA

Os ativos denominados de infraestrutura, tais como redes rodoviárias, sistema de esgoto, sistema de abastecimento de água e energia de comunicação, estão abrangidos na definição de ativos imobilizados, devendo, portanto, ser contabilizado.

Entre as ações recomendadas para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura, estão:

2.2.1 - Efetuar o levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil;

2.2.2 Efetuar a incorporação dos bens, tendo como base os valores despendidos para a sua construção, devidamente atualizados a valor justo (a partir de laudo de avaliação);

2.2.3 - Efetuar o registro contábil da depreciação, conforme tabela definida pelo ente;

2.2.4 - Efetuar a baixa do bem totalmente depreciado, ou submetê-lo a nova reavaliação, caso continue gerando benefício econômico ou social.

3 - ATIVO INTANGÍVEL – PROCEDIMENTOS PARA INDENTIFICAR UM ATIVO INTANGÍVEL

3.1 - Ativo Intangível é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos, futuros ou serviços potenciais.

3.2 - Um Ativo enquadra-se na condição de ativo intangível quando pode ser identificável, controlado e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais. Caso estas características não sejam atendidas, o gasto incorrido na sua aquisição ou geração interna dever ser reconhecido como variação patrimonial diminutiva.

3.3 - A Substância física não é a característica fundamental de um ativo. Assim, os intangíveis não deixam de ser ativos simplesmente porque não possuem esta característica. O reconhecimento de um item como ativo intangível exige que a entidade demonstre que ele atenda:

a) A definição de ativo intangível; e

b) Os critérios de reconhecimento, ou seja, quando: - for provável que os benefícios econômicos futuros esperados e serviço potencial atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade; e - custo ou valor justo do ativo possa ser mensurado com segurança.

3.4 - A entidade deve avaliar a probabilidade de geração dos benefícios econômicos futuros ou serviço potencial utilizando premissas razoáveis e comprováveis que representem a melhor estimativa da administração em relação ao conjunto de condições econômicas que existirão durante a vida útil do ativo.

3.5 - Alguns ativos intangíveis podem estar contidos em elementos que possuem substância física, como no caso de software ou no de licença ou patente. Para saber se um ativo que contém elementos intangíveis e tangíveis deve ser tratado como ativo imobilizado ou como ativo intangível, a entidade avalia qual elemento é mais significativo. Por exemplo, um software de uma máquina-ferramenta controlada por computador que não funciona sem esse software especifica é parte integrante do referido equipamento, devendo se tratado como ativo imobilizado. O mesmo se aplica ao sistema operacional de um computador. Quando o software não é parte integrante do respectivo hardware, ele deve ser tratado como ativo intangível.

3.6 - Um ativo intangível deve ser reconhecido inicialmente ao custo. Após o seu reconhecimento inicial, um ativo intangível deve ser mensurado ao custo, menos a eventual amortização acumulada e a perda por irrecuperabilidade ou reavaliação, quando aplicável.

3.7 - O ativo intangível de ser baixado:

3.7.1 - Por ocasião de sua alienação; ou

3.7.2 - Quando não há expectativa e benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais com a sua utilização ou alienação.

3.7.3 - Os ganhos ou perdas decorrentes da baixa de ativo intangível devem ser determinados pela diferença entre o valor líquido da alienação, se houver, e o valor contábil do ativo.

3.7.4 - A importância a receber pela alienação deve ser reconhecida inicialmente pelo seu valor justo.

4) PROCEDIMENTOS

4.1. Da aquisição dos Bens:

4.1.1 - Toda aquisição de bens móveis e imóveis deverá estar previsto no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual);

4.1.2 - O processo de compra de bens móveis deverá ser obedecido quanto ás exigências dispostas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando a Instrução Normativa que dispõe sobre o sistema de compras e licitações.

4.1.3 - Para aquisição de bens imóveis que não estiver prevista nas peças de planejamento deverá pedir autorização Legislativa.

Parágrafo Único: É considerado material permanente acima do valor 600,00 reais com duração de vida útil acima de 02 anos.

4.2 - Do Recebimento de Bens Móveis.

4.2.1 - O recebimento de bens pela administração pode ser através de compra, incorporação ou através de doação e dação. Quando da chegada do bem o Departamento de Patrimônio deverá receber o bem para fins de conferência, tombamento e registro.

4.2.2 – Uma cópia da nota fiscal deverá ficar em poder do Departamento de Patrimônio para servir de registro;

4.2.3 – A 1ª via da Nota Fiscal, depois de conferida e assinada o recebimento pelo Departamento de Patrimônio, deverá ser encaminhado ao Departamento Contábil para fins de liquidação do empenho. Nesta nota fiscal deverá ter o carimbo “TOMBADO” e a data do tombamento.

4.3 - Do Registro de Bens Móveis e Imóveis no Sistema.

4.3.1 - O Departamento de Patrimônio de posse da 2ª via ou cópia da Nota fiscal lançará a entrada no Sistema Patrimonial, inserindo o número do tombamento sobre a Nota fiscal.

4.3.2 - Depois de lançado no Sistema Patrimonial os documentos serão arquivados na Divisão Administrativa.

4.3.3 - O lançamento do bem imóvel deverá ser registrado através de escritura pública registrada no CRI (Cartório de Registro de Imóveis) local, ou através de recebimento de cópias do Termo definitivo da obra.

4.3.4 - É de responsabilidade do Engenheiro comunicar o Departamento de Patrimônio ou equivalente sobre o recebimento de Termo definitivo de Obras para o devido registro.

4.3.5 - Após o lançamento cópia da escritura pública deverá ficar arquivada na Divisão Administrativa, e o original em cofre em poder do Patrimônio.

4.4 - Do Tombamento de Bens.

4.4.1 - Depois de lançado no sistema Patrimonial e gerado a etiqueta de numeração o Departamento de Patrimônio deverá colar a etiqueta ou plaqueta no bem. A Comissão de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (plaqueta ou etiqueta de numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização.

4.4.2 - Após o tombamento do bem será feito o termo de responsabilidade a quem irá receber o bem. Este termo deverá constar a Secretaria, o Departamento, nome, cargo e CPF do responsável que irá receber o bem

4.4.3 – O responsável pelo patrimônio deverá substituir o termo de responsabilidade quando da troca do responsável de determinado setor e ou departamento.

Identificação Visual:

Conforme a Lei 474 de 29 de junho 2001, que dispõe sobre o uso das cores da bandeira do Município e da outra providencias;

Art. 1º. Fica doravante obrigado o uso das cores oficiais da Bandeira do Município, em todos os documentos e bens públicos.

Parágrafo Único: Fica obrigado também o uso do Brasão do Município, em todos os veículos e documentos e bens públicos.

Utilização de bens moveis (veículos)

Parágrafo Único; qualquer servidor concursado poderá utilizar os veículos oficiais desde que esteja autorizado pela chefia e devidamente habilitado, junto ao órgão competente DETRAN, isso ´por tempo determinado e dentro do município.

Em viagem ultrapassando os limites do município somente o servidor (MOTORISTA), concursado para essa função poderá guiar veículos oficiais.

Das obrigações

O setor de frotas fica obrigado a comunicar qualquer acidente ou danos com veículos oficiais ao setor de patrimônio.

Fica proibido:

I- Utilizar veículos oficiais sem autorização;

II- Utilizar veículos oficiais para fins que não sejam de interesse público justificado e comprovado;

III- Conduzir veículo oficial sem ser pessoa autorizada.

IV- Transitar com o veículo fora do itinerário;

V - Transportar pessoas não relacionadas (CARONA)

VI- Transportar pessoas que não sejam do quadro de servidores do Município, sem a devida justificativa previamente comunicada e aprovada;

VII- Transportar ou fazer uso de bebidas alcoólicas e outras substâncias proibidas dentro do veículo;

VIII- Pernoitar veículos oficiais na garagem das residências de servidores ou terceiros, com autorização prévia do setor de frotas ou secretários/diretores municipais;

4.5 - Da Transferência de Bens Móveis.

4.5.1 - Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido de um órgão para o outro, ou de uma Unidade para outra, sem ser oficializado ao Departamento de Patrimônio.

4.5.2 - O oficio deverá ser enviado ao Departamento de Patrimônio antes da efetiva movimentação do bem mencionando a localidade para onde o bem será transferido.

4.5.3 - Os servidores responsáveis por bens, quando da sua saída por exoneração, troca de *cargos ou setor, ficam obrigados a fazer prestação de contas dos bens sob sua guarda ao* novo servidor que o substituirá.

4.5.4 – As cedências ou empréstimos de bens móveis pertencentes ao município para terceiros somente ocorrerão quando autorizados pelo prefeito, após cumpridas as exigências legais e celebrado Termo de Acordo;

4.5.5 – O departamento de Patrimônio remeterá o processo que autoriza a cedência ao departamento contábil, para a escrituração no Sistema Compensado da responsabilidade de utilização de entidade beneficiada.

4.5.6 – Através da Guia de Transferência, o departamento de Patrimônio deverá alterar no Sistema a responsabilidade pela guarda do bem.

Parágrafo Único: Transferência de bem só ocorrera depois de um ano do bem adquirido.

4.6.- Da Alienação, Cessão e Permutas de Bens Móveis e Imóveis.

4.6.1 - Todas as alienações, Cessões e Permutas de bens móveis e imóveis deverão obedecer ao disposto no artigo 17 da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais. As cedências ou empréstimos de bens Móveis, pertencentes ao ente Municipal para terceiros somente ocorrerão quando autorizado pela Diretoria, após cumprida as exigências legais e celebrado Termo de Cessão de Uso de Bens. A entidade beneficiada com o empréstimo terá tratamento de Unidade Administrativa recebedora, ficando a ficha de classificação por Órgão arquivada em seu nome.

4.7 – Procedimentos para realização do Inventário Físico

4.7.1 - Formar Comissão por meio de Portaria para conferência física dos bens, reavaliação e depreciação.

4.7.2 - A comissão deve usar o **Inventário de bens patrimoniais por localização de seu departamento (listagem do computador)**, recebida para realizar os trabalhos, e nela fazer as alterações julgadas necessárias.

4.7.3 - O inventário físico dos bens é feito, verificando-se os bens móveis existentes nos locais com respectivo número de patrimônio e descrição, de acordo com **o inventário patrimonial**;

4.7.4 - Os itens localizados fisicamente e presentes no **inventário patrimonial,** devidamente identificados pelo número de tombamento, devem ser ali marcados como presentes, bem como sua condição de uso e descrição conferida.

4.7.5 - A descrição dos bens, principalmente os mais antigos e os equipamentos de laboratório, pode e deve ser alterada, quando se encontrar alguma divergência ou até complementada. As alterações devem ser feitas em listagem devidamente assinada pela comissão constando o número de tombamento e sua descrição correta (Ex. cadeira, com rodízios, ou fixa, cor de forração, estofamento etc....);

4.7.6 - A solicitação de “upgrade” para equipamentos de informática, deve vir acompanhada do número de tombamento para que sua descrição seja alterada e os valores constantes na Nota Fiscal de compra de material de consumo ou serviço encaminhados ao patrimônio para alterar sua especificação e valor. Se não tiver mais a documentação, informar os dados para alterar as especificações e indicar a época aproximada da alteração;

4.7.7 - Os bens que não possuem número de tombamento, verificar se não caiu a placa, ou o número pintado, foi apagado por ter havido uma reforma no equipamento, como verificar:

i) Faça uma checagem da listagem, nos bens que não foram encontrados, e verifique se a descrição combina, caso combine solicitar a remarcação dos bens, identificando-os com uma etiqueta ou fita com o número;

ii) Faça uma listagem com os números e descrição, solicitando placas para identificar, faremos as placas para serem recoladas.

4.7.8 - Os bens fisicamente no local e que não estão na listagem, devem ser anotados em listagem a parte devidamente assinada pela comissão e separados da seguinte forma:

a) Bens com número de tombamento e descrição;

b) Bens sem número de tombamento, descrição, forma de ingresso no ente, condição de uso, anexando a documentação para regula-

rização;

c) Bens sem número de tombamento com descrição, condição de uso e sem documentação, informar a forma de ingresso justificando a falta da documentação, estimar seu valor e solicitar sua incorporação;

4.7.9 – Termo de Responsabilidade – está em consonância com as seguintes legislações:

Parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal/88: Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária**.**

Artigo 94 da Lei nº 4320/64: Haverá registro analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Artigo 87 do decreto e Lei nº 200/67: os bens móveis, materiais e equipamentos em uso ficarão sob a responsabilidade dos chefes de serviço, procedendo-se periodicamente e verificações pelos competentes órgãos de controle.

Item 7.11 da IN nº 205/88: Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser distribuído à unidade requisitante sem a respectiva carga, que se efetiva com o competente Termo de Responsabilidade, assinado pelo consignatário, ressalvados aqueles de pequeno valor econômico, que deverão ser relacionados (relação carga), consonante dispõe a I.N./SEDAP nº 142/83.

Instrução sobre a guarda e conservação dos bens patrimoniais segundo a I.N 205/88 SEDAP e 10/2009 - versão-3-SJR-Claro.

7.12 Cumpre ao Departamento de Administração ou unidade equivalente no que concerne ao material distribuído, cuidar da sua localização, recolhimento, manutenção e redistribuição, assim como da emissão dos competentes Termos de Responsabilidade que deverão conter os elementos necessários a perfeita caracterização do mesmo.

7.13.3. Em caso de redistribuição de equipamento ou material permanente, o Termo de Responsabilidade deverá ser utilizado fazendo – se dele constar a nova localização, e seu estado de conservação a assinatura do novo consignatário.

7.13.4. Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser movimentado, ainda que sob a responsabilidade do mesmo consignatário, sem prévia ciência da Seção de Patrimônio da unidade.

7.13.7. O consignatário, independentemente de levantamento deverá comunicar à Seção de Patrimônio, qualquer irregularidade de funcionamento ou danificação nos materiais sob sua responsabilidade.

10 todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda, estando sujeito a responsabilização pelo não cumprimento do mesmo; neste caso deverá providenciar reparo ou reposição do item.

10.1. É dever do servidor comunicar, imediatamente, a que, de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados.

10.7. Todo servidor ao ser desvencilhado do cargo, função ou emprego deverá passar a responsabilidade do material sob sua guarda a outrem, salvo em caso de força maior.

10.7.1. Caberá ao órgão cujo servidor estiver deixando o cargo, função ou emprego, tomar as providencias preliminares para a passagem de responsabilidade, indicando, inclusive, o nome do seu substituto ao setor de controle do material permanente.

10.7.2. A passagem de responsabilidade deverá ser feita, obrigatoriamente, à vista da verificação física de cada material permanente e lavratura de novo Termo de Responsabilidade.

10.8. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência ou irregularidade, caberá ao dirigente do Departamento de Administração ou da unidade equivalente adotar as providências cabíveis necessárias à apuração e imputação de responsabilidade.

5 - Para facilitar os trabalhos da comissão, quanto a consulta de número de tombamento que não estejam na listagem, estamos abrindo um código de consulta no sistema do NPD, (Núcleo de Processamento de dados) da mesma forma que a consulta de processos, assim se achar necessário, poderá solicitar ao NPD ou a Divisão de Patrimônio, a abertura do acesso, informando a sigla do setor utilizada na segunda tela do sistema do NPD;

6 - Procedimentos a serem realizados após a realização do levantamento de bens:

6.1 - Após a realização do levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização, vida útil, enfim, o bem dever ser identificado qualitativamente e quantitativamente.

6.2 - De posse do Inventário físico deve ser realizada a conferência com o registro contábil, para verificar se os bens que estão localizados fisicamente estão registrados na contabilidade (veja os relatórios analíticos patrimoniais gerados pelos programas contábeis).

6.3 - Caso haja algum registro na contabilidade, mas que não conste no inventário, deve ser aberto um processo para apuração de responsabilidade e, oportunamente, efetuar a baixa do bem.

6.4 Caso o problema seja ao contrário (o bem existe fisicamente, mas não está registrado na contabilidade), deve-se abrir um processo administrativo para avaliar o que aconteceu, e, se for o caso, solicitar um laudo de avaliação para que o registro contábil seja efetuado

6.5 - No caso dos bens devidamente identificados e registrados, mas que não tenham mais valor de uso ou de venda (inservíveis), devem ser baixados como perda diretamente em conta de resultado, ou, providenciada a sua doação, tendo como base um laudo de avaliação ou documento de doação que sinalize essas características (documento hábil).

6.6 - Com uma carteira de imobilizados devidamente identificados fisicamente e registrada contabilmente, a gestão municipal está apta a implementar os demais procedimentos exigidos pelos padrões internacionais.

7 - Da Baixa de Bens Móveis Considerados Inservíveis.

7.1 - Havendo a necessidade de fazer a baixa de um bem o responsável pela guarda do mesmo deverá solicitar ao Departamento de Patrimônio ou equivalente que tome as devidas providências.

Os bens considerados imprestáveis e em desuso serão baixados e recolhidos para um local designado. O Departamento de Patrimônio ou equivalente deverá formalizar processo quanto aos pedidos de baixa dos bens, encaminhando para diretoria identificando-os com os devidos códigos, numerais e imagem sobre o estado em que o bem se encontra. A diretoria solicitará á Comissão de Patrimônio, nomeada através de Portaria, parecer sobre condições dos bens relacionados. Sendo o parecer da Comissão favorável à baixa do bem e após a homologação da diretoria, será dado aos bens o destino proposto, procedendo ao Departamento de Patrimônio seus registros de baixa. Nesta fase o Departamento de Patrimônio adotará os seguintes procedimentos:

7.2 - Retirará do bem o código de identificação numeral e inutilizando.

7.3 - Registrará no Sistema no Campo Baixa o motivo pelo que levou a baixa do referido bem.

7.4 - O descarte de bens inservíveis deverá ser realizado de maneira que não ofereça ameaças vitais ou risco ao meio ambiente.

7.5- Extraíra do processo cópia da autorização do Prefeito e a relação e bens baixados e arquivará na pasta “Responsável pela Guarda de Bens Patrimoniais”.

7.6 – Colocará no processo carimbo “BAIXADO” e o enviará para o Departamento Contábil para fins de escrituração contábil da desincorporação dos bens.

8 - Do Parecer da Comissão Patrimonial.

8.1 - O parecer da Comissão Patrimonial poderá ser:

8.2 - De doação de alguns bens;

8.3 - De recuperação de outros;

8.4 - De alienação através de Leilão Oficial;

8.5 - De inutilizarão.

8.6 - Em qualquer um dos casos sugeridos pela Comissão de Patrimônio, o parecer deverá ser homologado pelo Prefeito, e deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada.

9 - Da Reavaliação dos Bens Patrimoniais:

9.1 - Procedimento contábil da reavaliação

9.1.1.- Durante o período de transição da contabilidade municipal aos novos padrões contábeis, será muito comum os gestores depararam-se com bens usados de valor irrisório e que nunca foram depreciados. Neste caso, é recomendado que, antes de ser aplicado o procedimento da depreciação, esse bem seja novamente avaliado, para estimar uma nova vida útil e o seu valor justo ou recuperável.

9.1.2- A adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para o registro de bens do ativo, quando esse for diferente do valor contábil líquido do bem, consiste no procedimento contábil denominado **reavaliação**.

9.2 - Papel da reavaliação

9.2.1 - O procedimento contábil da reavaliação tem como papel preservar o conceito de uso e o princípio da continuidade das atividades operacionais da entidade, por isso **somente os bens móveis e imóveis de uso, portanto, registrados no ativo imobilizado, serão reavaliados.**

9.3 - Base de cálculo

9.3.1 - O valor da reavaliação é a diferença entre o valor contábil líquido do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico. O valor contábil líquido pode ser entendido como o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada, O valor de mercado, por sua vez, refere-se ao valor que a entidade despenderia para repor esse ativo, considerando-se uma negociação normal entre partes independentes, sem favorecimentos e isenta de outros interesses, devendo esse valor considerar o preço a vista de reposição do ativo, contemplando as condições de uso em que o bem se encontra. Para apuração do valor de reavaliação, considere o exemplo a seguir:

Exemplo I

Valor histórico do bem	36.000,00
Depreciação acumulada	(32.000,00)
Valor líquido Contábil	4.000,00
Novo valor do bem segundo o Laudo	16.000,00
Valor da Reavaliação	12.000,00

9.3.2 - ***A NBC T 16.10*** *– Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público* esclarece que na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

9.3.3 - Em caso de bens imóveis específicos, o valor justo pode ser estimado utilizando-se o valor de reposição do ativo devidamente depreciado, podendo esse ser estabelecido por referência ao preço de compra ou construção de um ativo semelhante com similar

potencial de serviço.

9.4 - Periodicidade da reavaliação

9.4.1 - As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do balanço patrimonial, pelo menos (NBC T 16.10):

(a) *anualmente*, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados; e

(b) *a cada quatro anos*, para as demais contas ou grupos de contas.

9.4.2 - Registra-se que, ao optar pela reavaliação, o critério para avaliação contábil do imobilizado da entidade deixa de ser o valor de custo (valor original), e as reavaliações passam a ser periódicas,

9.4.3 - Com uma regularidade tal que o valor líquido contábil não apresente diferenças significativas em relação ao valor de mercado, na data de encerramento de cada exercício social.

9.4.4 - No âmbito do governo federal, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) recomenda que o procedimento contábil da reavaliação só seja efetuado se o valor líquido contábil sofrer modificação significativa, devendo sempre ser levada em conta a relação custo-benefício e a representatividade dos valores.

9.4.5 - A norma internacional (IPSAS 17) recomenda que, se um item do ativo imobilizado for reavaliado, toda a classe contábil do ativo imobilizado a qual pertence esse ativo também deverá ser reavaliada. Da mesma forma, todos os itens da mesma classe devem ser reavaliados simultaneamente, de forma a evitar que em alguma demonstração contábil apareçam valores e custos referentes a datas distintas.

9.5 - Contabilização da reavaliação

9.5.1 - De acordo Com a norma internacional, os acréscimos ao valor do ativo em decorrência da reavaliação devem ser creditados diretamente na conta de reserva de reavaliação (patrimônio líquido). Se o valor contábil de uma classe do ativo diminuir em razão de reavaliação, essa redução deverá ser reconhecida no superávit ou no déficit, a não ser que haja saldo na referida reserva de reavaliação, que, nesse caso, poderá ser debitada até o limite existente. Os aumentos e reduções individuais de ativos em uma classe deverão ser contrapostos uns com os outros na mesma classe.

Registra-se que, após a reavaliação, a depreciação do bem passa a ser calculada sobre o novo valor, considerando-se a vida útil econômica remanescente indicada no laudo de avaliação.

Caso prático

Considere que a conta edifícios registrada no ativo imobilizado esteja contabilizada em R$ 80.000,00, com depreciação acumulada de R$ 20.000,00, e que, conforme laudo elaborado por peritos, seu valor de mercado esteja avaliado em R$ 90.000,00, com 20 anos de vida útil remanescente.

Situação do bem antes do laudo	Situação do bem apresentado o Laudo
Valor histórico R$ 80.00,00	
Depreciação acumulada (20.000,00)	Novo valor do Bem R$ 90.000,00
Valor líquido contábil 60.000,00	Tempo de vida remanescente 20 anos

Resultado da Avaliação

RESULTADO DA AVALIAÇÃO	
Valor da avaliação	90.000,00
Valor contábil líquido	60.000,00
Valor a ser reavaliado	30.000,00

A prática contábil recomenda que primeiro se elimine o valor da depreciação acumulada em contrapartida ao valor registrado para o bem, para que se obtenha o seu valor contábil líquido (R$ 60.000,00). Para apurar o valor reavaliado, parte-se do novo valor do bem apresentado pelo laudo (R$ 90.000,00) deduzido do valor contábil líquido (R$ 60.000,00), sendo a diferença o valor a ser reavaliado (R$ 30.000,00).

O valor de R$ 30.000,00 será então debitado na mesma conta edifícios, tendo como contrapartida uma conta de reserva de reavaliação (patrimônio líquido), passando então a conta edifícios a apresentar o valor de R$ 90.000,00.

O valor de R$ 90.000,00 passa a ser a nova base de cálculo da depreciação, que será efetuada com base no tempo de vida útil remanescente do bem (20 anos), representando uma parcela anual de R$ 4.500,00 ou R$ 375,00 mensais (método linear).

9.5.2 - A determinação de reavaliar os bens será solicitada pelo Departamento de Patrimônio ou equivalente através de Processo Administrativo e será efetuada pela Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais, nomeada através de Portaria, pela diretoria;

9.5.3 - O Departamento de Patrimônio relacionará por Unidade Administrativa, no formulário “Relação de Bens Patrimoniais”, os bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com o relatório emitido pelo Sistema de Patrimônio;

9.5.4 - A Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais, a vista de cada um dos bens patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinará o valor de reavaliação;

9.6 - Para os bens móveis o critério será o seguinte:

9.6.1 - Para os bens em bom estado de conservação, 80% do valor de mercado;

9.6.2 - Para os bens em estado regular, 50% do valor de mercado;

9.6.3 - Para os bens em mau estado, 20% do valor de mercado;

9.6.4 - Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, será o processo encaminhado ao Departamento de Patrimônio que adotará as seguintes providências:

9.6.5 - Extrairá cópia das relações de avaliação;

9.6.5 - Colocará no processo o carimbo de “Tombado” e o enviará para a Assessoria de Contabilidade para atualizar os registros;

9.6.6 - Pelas relações de reavaliação atualizará os registros no Sistema de Patrimônio;

9.6.7 - Arquivará as relações de reavaliação na pasta de “Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais” da respectiva Unidade Administrativa, na pasta do movimento do mês que ocorreu a reavaliação dos bens.

9.6.8 – A reavaliação pode ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores. O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá aos menos, as seguintes informações:

a) documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

b) a identificação contábil do bem;

c) quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

d) vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

e) data de reavaliação; e

f) a identificação do responsável pela reavaliação.

Exemplos de fontes de informações para a avaliação do valor de um bem podem ser o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso dos veículos.

Caso seja impossível estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

10 - Das providências em caso de extravio e furto de bens:

10.1 - O responsável pelo setor que ocorreu o furto ou extravio dos bens deverá comunicar imediatamente a Comissão de Patrimônio, bem como a diretoria sobre a ocorrência do fato, para as respectivas providências cabíveis; B.O (Boletim de Ocorrência).

10.2 - Deverá, o responsável pelo setor, buscar junto a Polícia Civil a lavratura do boletim de ocorrência e encaminhar cópia juntamente com o termo de transferência para patrimônio para procedimento da baixa;

10.3 - Deverá ser realizado um parecer conclusivo da Comissão de Sindicância Interna.

11 – Depreciação:

11.1 - A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

a) Deterioração física;

b) Desgastes com uso; e

c) Obsolescência.

11.2 - Em função desses fatores, faz-se necessária a devida apropriação do consumo desses ativos ao resultado do período, através da depreciação, atendendo o princípio da competência.

11.3 - A apuração da depreciação deve ser feita mensalmente, a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento.

11.4 - A depreciação cessa quando o ativo é baixado. Entretanto, não cessa quando o ativo se torna ocioso ou é retirado de uso.

11.5 - A depreciação cessará quando do término do seu período de vida útil. Nesse momento, seu valor contábil será igual ao seu valor residual, ou na falta deste, igual a zero. A partir desse momento, o bem somente poderá ser depreciado se houver uma reavaliação, acompanhada de uma análise técnica que defina o seu tempo de vida útil restante. Em função de suas características, alguns itens do ativo **não deverão ser depreciados.** Como exemplos de bens que não se encontram sujeitos à depreciação têm-se os **terren**os e os bens de **natureza cultural.**

11.6 - A estimativa da vida útil econômica do item do ativo é definida conforme alguns fatores:

a) desgaste físico, pelo uso ou não;

b) geração de benefícios futuros;

c) limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo; e

d) obsolescência tecnológica.

11.7 - Ao realizar a estimativa do tempo de vida útil de um determinado ativo, deve-se verificar:

a) O tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o ente.

b) os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem. Por exemplo, a utilização ininterrupta do bem pode

abreviar a sua vida útil.

c) O tempo de vida útil de um bem que possui a sua utilização ou exploração limitada temporalmente por lei e contrato não pode ser superior a esse prazo.

d) A política de gestão de ativos da entidade, ao considerar a alienação de ativos após um período determinado ou após o consumo de uma proporção específica de benefícios econômica futuros ou potencial de serviços incorporados no ativo, fazendo com que a vida útil de um ativo possa ser menor do que a sua vida econômica.

e) **O método de depreciação utilizado pela Unidade Gestora é o linear,** que determina de acordo com a vida útil estabelecida para o bem, o valor da taxa de depreciação que deverá ser utilizada.

11.8 - O administrador deverá seguir a tabela de vida útil em anexo. Essa definição deve-se à necessidade de padronização de critérios dos órgãos da Administração Pública direta, autarquias e fundações públicas pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para geração de dados consistentes e comparáveis. Assim, mesmo havendo diferenças relativas às características de cada item classificado na mesma conta contábil, deverá ser aplicado o critério padrão de vida útil, devido às limitações operacionais dos sistemas, compreensão da informação e representatividade. Pelo mesmo motivo, o valor residual dos bens também será padronizado e deverá seguir o especificado na tabela Anexo 01.

11.9 - Em caráter excepcional, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características peculiares e necessitem de critérios específicos para estipulação dos seus valores, devendo tal fato ser divulgado em nota explicativa.

11.10 - Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico. Não há novo período de depreciação após o final da vida útil.

11.11 - Em caso de melhoria ou adição complementar relevante decorrente de incorporação de novas peças, que aumente os benefícios presentes e futuros, deverá haver nova medição da vida útil, podendo ser registrada uma nova entrada do bem no sistema de contabilidade patrimonial, reiniciando assim o controle do período da vida útil. Alternativamente, as novas peças poderão ser controladas separadamente para registro individualizado da depreciação. Caso a melhoria ou adição não sejam significativas, não haverá alteração na vida útil.

11.12 - Métodos de depreciação

11.12.1 - O método de depreciação deve refletir os benefícios esperados do ativo de acordo com seu padrão de consumo. Entre os métodos que podem ser aplicados, destacam-se:

a) *método linear:* considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual;

b) *método das unidades produzidas*: reduz o valor do bem com base na expectativa de produção;

c) *método dos saldos decrescentes*: considera que o bem produzirá mais quando novo, decrescendo seu valor até o final da vida útil.

11.12.2 - Normalmente, o bem em uso na atividade operacional de um Município apresenta um padrão de consumo uniforme, razão pela qual se recomenda **o uso do método linear**, de fácil aplicação, em que são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil, como no exemplo:

BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL	TAXA DE DEPRECIAÇÃO
Mobiliário novo	R$ 12.000.00	10 anos	10% ao ano ou 120 meses

Terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente. Com algumas exceções, como as pedreiras e os locais usados como aterro, os terrenos têm vida útil ilimitada e, portanto, não são depreciados. Os edifícios têm vida útil limitada e por isso são ativos depreciáveis. O aumento de valor de um terreno no qual um edifício esteja construído não afeta a determinação do montante depreciável do edifício.

Deve ser depreciado separadamente cada componente de um item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item.

Bens usados

Durante o período de transição para adoção dos novos padrões, será muito comum os gestores municipais depararam-se com bens usados, com valor irrisório e sem nunca terem passado pelo processo de depreciação.

A recomendação é que antes de ser aplicado o procedimento da depreciação, esse bem passe por um laudo de avaliação, para estimar uma nova vida útil e o seu valor justo ou recuperável.

Ademais, qualquer melhoria que contribua para o aumento da vida útil de um bem classificado no ativo imobilizado, incrementando a sua capacidade produtiva ou que envolva gasto significativo, deve ter seus valores incorporados a esse bem, alterando-se, consequentemente, a base de cálculo da depreciação.

Bens totalmente depreciados

Quando a depreciação acumulada atingir 100% do valor do bem, mesmo estando esse bem ainda em uso, a depreciação não será mais calculada, permanecendo o valor original do bem e a respectiva depreciação acumulada nos registros contábeis até que o bem seja alienado, doado, trocado ou quando não mais fizer parte do patrimônio. **Também existe a possibilidade de o bem ser reavaliado, sendo estabelecido no laudo de avaliação a nova vida útil e o novo valor que será tomado como base do cálculo**

de depreciação.

Exemplo I

Veiculo novo adquirido pela entidade	24.600,00
Valor residual	2.460,00
Base de depreciação	22.140,00
Depreciação que será lançada mensalmente (R$ 22.140,00): 180 meses ou 15 anos	123,00

Exemplo II

Mobiliário novo adquirido pela entidade	12.000,00
Valor residual	1.200,00
Base de depreciação	10.800,00
Depreciação que será lançada mensalmente (R$ 10.800,00): 180 meses ou 15 anos	60,00

Exemplo III

Equipamento de processamento de dados usado (valor histórico)	2.800,00
Laudo de reavaliação (base de cálculo da depreciação)	3.600,00
Vida útil estabelecida pelo Laudo	3 anos
Depreciação que será lançada mensalmente (R$ 3.600,00: 36 meses ou 3 anos)	100,00

Periodicamente, a conta depreciação acumulada receberá, a crédito, os valores das quotas de depreciação lançadas durante o tempo de vida útil até que seus valores sejam igualados ao valor contábil dos bens que estão sendo depreciados, ou até o montante do valor oferecido como base de cálculo da depreciação (deduzido do valor residual).

02.09.03.03 ASPECTOS PRÁTICOS DA DEPRECIAÇÃO

A depreciação deverá ser realizada mensalmente em quotas que representam um duodécimo da taxa de depreciação anual do bem. Embora o lançamento contábil possa ser realizado pelo valor total da classe dos bens depreciados ao qual aquele item se refere, é importante notar que o cálculo do valor a depreciar deve ser identificado individualmente, item a item, em virtude da possibilidade de haver bens similares com taxas de depreciação diferentes e bens totalmente depreciados.

Também deve-se verificar que, no caso dos imóveis, somente a parcela correspondente a construção deve ser depreciada, não se depreciando o terreno.

Com relação aos bens que entrem em condições de uso no decorrer do mês, existem duas alternativas para a realização da depreciação desse mês:

a) A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo para os bens da entidade, depreciação em fração menor que um mês.

b) A taxa de depreciação do mês pode ser ajustada pro-rata em relação a quantidade de dias corridos a partir da data que o bem se tornou disponível para uso. Nesse caso, um bem disponível no dia 5, será depreciado em uma função de 26/30 da taxa de depreciação mensal. Também é possível que seja definida uma fração do mês para servir como referência. Como exemplo desse segundo caso, poderia ser definido como fração mínima de depreciação o período de 10 dias. Nesse caso, o mesmo bem, seria depreciado em uma função de 20/30 da taxa de depreciação mensal.

Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente à sua posse pela Administração Pública, pode-se estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem:

a) Metade do tempo de vida útil dessa classe de bens;

b) Resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o ente; e

c) Restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

As opções apresentadas acima, nas letras (a), (b) e (c), podem também ser usadas nos casos em que o ente, após ajustar seu patrimônio a valor justo, começará a depreciar os bens já usados. Nesse caso, o controle patrimonial deverá ocorrer separadamente, para os bens usados e para os bens adquiridos na condição de novos, construídos, ou produzidos, já que possuirão vida útil diferenciadas.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

É de responsabilidade do Departamento de Patrimônio ou equivalente coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes no âmbito da Prefeitura Municipal.

O Departamento de Patrimônio ou equivalente deverá manter arquivada toda a documentação pertinente ao Patrimônio, tais como portarias, decretos, leis, processos relativos a atos de incorporação, desincorporação, doação, dação permuta, alienação e desapropriação dos bens móveis e imóveis.

E também deverá manter a documentação de bens móveis e imóveis que necessitam de seguro.

Cabe, portanto, a todos os usuários nos diversos níveis da Administração, a responsabilidade de zelar, guardar, conservar e informar qualquer movimentação ou irregularidade com o bem público.

Todo o servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda e uso, bem como pelo dano que dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, que esteja ou não sob sua guarda, seja ele responsável ou usuário do bem.

As relações de termos de responsabilidades de bens adquiridos, transferidos e baixados deverão estar sempre atualizadas**. O Setor de Patrimônio deverá realizar vistorias periódicas, ou no mínimo uma vez por ano**, em todos os bens, a fim de certificar-se de sua existência e conservação**, comunicando a Controladoria as anomalias encontradas**. O responsável pelo bem deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Patrimônio ou equivalente qualquer ocorrência tão logo constatada o extravio, roubo ou furto, dano, alterações de características, extravio da placa de identificação e saída para outro setor, além de outras ocorrências. Ocorrendo o desaparecimento de algum material permanente, o responsável pela sua guarda comunicara o fato à Diretoria, devendo ser determinada á instauração de sindicância, de caráter reservado, a ser realizada por Comissão designada para este fim específico a fim de apurar a ocorrência. A cada final de mandato deverá ser feita uma relação completa dos bens e elaborada ata de transmissão de bens que será subscrita ambos os gestores. A controladoria Interna verificará periodicamente dentro das possibilidades, os saldos de bens da Contabilidade e do Sistema de Patrimônio para confrontação, devendo os mesmos estar de igual valor.

12.1 - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno.

12.2 - Nenhuma alteração desta Instrução Normativa poderá ser publicada sem que antes tenha sido apreciada pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

12.3 - A Presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação devendo os setores/departamentos envolvidos adequar-se às suas exigências.

São José do Rio Claro-MT, 18 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALOR RESIDUAL E VIDA ÚTIL

Títulos dos Bens	Vida Útil (anos)	Valor Residual (porcentagem)
Aparelhos de Medição e Orientação	15	10 %
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	20 %
Aparelhos e Utensílios domésticos	10	10 %
Coleções e Materiais Bibliográficos(*)	10	0%
Equipamentos de processamento de dados	05	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%
Máquinas, instalações e utensílios de escritório	10	10%
Mobiliário em geral	10	10%
Veículos diversos	15	20%
Instalações		10%
Edificações		04%

(*) não possui valores estipulados porque obras de arte e peças em exposição são bens que não sofrem depreciação.

Espécies de Bens (Categoria)	**%**
Aparelho; - De radio detecção e de radiossondagem (radar), aparelhos de radio navegação e aparelhos de radio comando; - e artefatos para usos químicos ou para outros usos técnicos, de cerâmica; - alguidares, gamelas e outros recipientes semelhantes para usos rurais, de cerâmica; bilhas e outras vasilhas próprias para transporte ou embalagem, de cerâmica; - elétricos para telefonia ou telegrafia, por fio, incluídos os aparelhos telefônicos por fio conjugado com um aparelho telefônico portátil sem fio e os aparelhos de telecomunicação por corrente portadora ou de telecomunicação digital; videofones; - Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de diodos emissores de luz (LED), próprios para anúncios publicitários; - Ou máquinas de tosquiar de motor elétrico incorporado; - Receptores para radiotelefonia, radiotelegrafia ou radiodifusão, exceto de uso doméstico; - Transmissores (emissores) para radiotelefonia, radiotelegrafia, radiodifusão ou televisão, mesmo incorporando um aparelho de recepção ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som; câmeras de televisão; câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras (*camcorders*). - de laboratório ou de farmácia (obras de plástico).	*20*
Artigos e equipamentos; - para cultura física e ginástica, piscinas, carrosséis, balanços, instalações de tiro-ao-alvo e outras diversões de parques e feiras; circos, coleções de animais e teatros ambulantes.Cartões magnéticos; discos para sistemas de leitura por raio *laser*; fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes de som e da imagem; outras fitas magnéticas.	*10*
Computadores e periférico – Hardware;	*20*
Cortinados, cortinas e artigos semelhantes;	*20*
Edifícios e benfeitorias; (inclusive pontes e elementos de pontes, torres e pórticos; construções de alumínio e construções pré-fabricadas).	*4*
Embalagens; - Barris, cubas, balsas, dornas, selhas e outras obras de tanoeiro; - Caixas, caixotes, engradados, e artigos semelhantes; - Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes de madeira; carretéis para cabos, de madeira; palhetes simples, palhetes-caixas e outros estrados para carga, de madeira; taipais de palhetes, de madeira; - garrafões, garrafas, frascos E artigos semelhantes; - Garrafões, garrafas, frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares, ampolas e outros recipientes, de vidro, próprios para transporte ou embalagem; boiões de vidro para conserva; - Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de alumínio; - Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço; - Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem; - outros vasilhames.	*20*
Encerados e toldos; tendas; - artigos para acampamento.	*25*
Ferramentas; - alicates (mesmos cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes; - chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabo; - Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes; - corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados E ferramentas semelhantes; - Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar; - Eletromecânicas de motor incorporado, de uso manual;	*20*

- Ferramentas manuais (incluídos os corta-vidros) não especificadas nem compreendidas em outras posições, lamparinas ou lâmpadas de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal; - Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados e forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura; - serras manuais; folhas de serras de todos os tipos (incluídas as fresas serras e as folhas não dentadas para serra).	
Gravadores; - De dados de voo; - Reprodutor de fita magnética, sem sintonizador; - reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optomagnético.	*20*
Maquinários; - *bulldozers*, *angledozers*, niveladores, raspo-transportadores (*scrapers*), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsores.	*25*
Móveis e utensílios;	*10*
Veículos; - Automóveis de passageiros e outros veículos concebidos para transporte de pessoas (exceto os veículos para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista), incluídos os veículos de uso misto (*station wagons*) e os automóveis de corrida; - reboques E semirreboques, para quaisquer veículos; - outros veículos não autopropulsores.	*De 10 a 20*
Automóveis; . Para transporte de mercadorias; · para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista; · para usos especiais (por exemplo: auto socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias; · motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais; · tratores (exceto os veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de mercadorias a curtas distâncias; carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias).	*De 10 a 20*
Maquinas; - De tosquiar; - e aparelhos para selecionar, peneirar, separar, lavar, esmagar, moer, misturar ou amassar terras, minérios ou outras substâncias minerais sólidas (incluídos os pós e pastas); máquinas para aglomerar ou moldar combustíveis minerais sólidos, pastas cerâmicas, cimento, gesso ou outras matérias minerais em pó ou em pasta; máquinas para fazer moldes de areia para fundição.	*De 10 a 20*

Obs. – nada impede que sejam utilizados outros percentuais, bem como percentuais específicos para cada bem, levando-se em consideração seu estado de conservação. A tabela acima é sugestiva levando em consideração a categoria do bem por uma questão de ser mais rápido, mas pode-se usar percentuais individuais.

ANEXO II

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome _____, Função_____ do município de São José do Rio Claro-MT, no uso de suas atribuições.

DECLARA:

Que recebeu da Coordenação de Patrimônio os bens discriminados, em anexo, em boas condições de uso e de acordo com as referidas especificações e valores assumindo a responsabilidade pelo seu uso, conservação e guarda na unidade administrativa.

DECLARA ainda,

Ser ciente da Instrução Normativa 10/2009 versões 3 e compromete-se a cumprir suas orientações referentes à guarda, conservação e movimentação de bens, estando sujeito a responsabilização pelo não cumprimento, e assume total responsabilidade por extravio ou danos verificados após a retirada do mesmo; neste caso, deverá providenciar reparo ou a reposição do item, conforme relatório anexo;

São José do Rio Claro-MT, _____de _____ de _____.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 649/2025/SECAD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 a 23 da Lei Municipal nº 989/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral do Poder Executivo de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Promoção/Progressão, instituída pela Portaria nº 104/2024/SECAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, no mês de **dezembro/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
MARCELO DA SILVA ARAUJO	641	ENCANADOR	C6	C7	DEZ/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro–MT, 18 de dezembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 650/2025/SECAD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 a 23 da Lei Municipal nº 989/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral do Poder Executivo de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Municipal nº 831/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Educação de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras;

CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Promoção/Progressão, instituída pela Portaria nº 104/2024/SECAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical as servidoras públicas municipais lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **dezembro/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
MARCIA MARIA ALVES DA SILVA	821	PROFESSOR MAGISTERIO	C1	C2	DEZ/2025
MARIA GORETE PEREIRA	2057	PROF. CURSO SUPERIOR S/E	C2	C3	DEZ/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro–MT, 18 de dezembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL À APROCLARO – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o apoio aos pequenos produtores rurais promove a inclusão social e econômica, fortalecendo um segmento essencial para o desenvolvimento sustentável do município de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO que o aumento da capacidade produtiva local gera mais renda, emprego e sustentabilidade na zona rural, impactando positivamente o desenvolvimento econômico e a segurança alimentar do município;

CONSIDERANDO que o incentivo à produção agrícola local pro-

move o bem-estar social e coletivo, melhorando as condições de vida das famílias envolvidas e contribuindo para a qualidade de vida da comunidade como um todo;

CONSIDERANDO o art. 8-B, § 3° da Lei Orgânica de São José do Rio Claro-MT, que regulamenta a Permissão de Uso de bem público;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à **Aproclaro – Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São José do Rio Claro,** inscrita no CNPJ sob n° 40.937.929/0001-66, com sede no Projeto de Assentamento Sant'ana da Água Limpa, no Sitio Santa Terezinha Lote 340, estrada do Canário, KM 04, zona rural, deste Município, representado por sua Presidente, **Vania Furtado Fiorini**, CI/RG: 1940015-2 SSP/MT, CPF/MF nº: 024.510.491-70, residente no Projeto de Assentamento Sant'ana da Água Limpa, São José do Rio Claro/MT, a **Permissão de Uso de Bem Público Móvel**, sendo:

a) 1 (uma) Despolpadeira de Fruta Industrial.

Art. 2º A Permissão de Uso dos bens públicos referida no artigo anterior será concedida pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a conveniência e discricionariedade da Administração Pública.

Art. 3º A Associação se compromete a zelar pelo bem, mantendo-o em boas condições de uso e realizando as manutenções necessárias, além de apresentá-lo ao município sempre que solicitado.

Art. 4º As despesas decorrentes da manutenção e operação dos bens correrão por conta da Associação, que se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados aos bens públicos durante o período de uso, comprometendo-se a ressarcir a Administração Pública pelos danos verificados.

Art. 5º A fim de atender o constante neste Decreto, o Município de São José do Rio Claro-MT formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público Móvel, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se o permissionário ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação, sem direito a qualquer indenização ao permissionário, em virtude da precariedade do ato e em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro — MT, 18 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL À APROCLARO – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o apoio aos pequenos produtores rurais promove a inclusão social e econômica, fortalecendo um segmento essencial para o desenvolvimento sustentável do município de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO que o aumento da capacidade produtiva local gera mais renda, emprego e sustentabilidade na zona rural, impactando positivamente o desenvolvimento econômico e a segurança alimentar do município;

CONSIDERANDO que o incentivo à produção agrícola local promove o bem-estar social e coletivo, melhorando as condições de vida das famílias envolvidas e contribuindo para a qualidade de vida da comunidade como um todo;

CONSIDERANDO o art. 8-B, § 3° da Lei Orgânica de São José do Rio Claro-MT, que regulamenta a Permissão de Uso de bem público;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à **Aproclaro – Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São José do Rio Claro,** inscrita no CNPJ sob n° 40.937.929/0001-66, com sede no Projeto de Assentamento Sant'ana da Água Limpa, no Sitio Santa Terezinha Lote 340, estrada do Canário, KM 04, zona rural, deste Município, representado por sua Presidente, **Vania Furtado Fiorini**, CI/RG: 1940015-2 SSP/MT, CPF/MF nº: 024.510.491-70, residente no Projeto de Assentamento Sant'ana da Água Limpa, São José do Rio Claro/MT, a **Permissão de Uso de Bem Público Móvel**, sendo:

a) 1 (um) Caminhão Baú Refrigerado VW/Delivery 11.180.

Art. 2º A Permissão de Uso dos bens públicos referida no artigo anterior será concedida pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a conveniência e discricionariedade da Administração Pública.

Art. 3º A Associação se compromete a zelar pelo bem, mantendo-o em boas condições de uso e realizando as manutenções necessárias, além de apresentá-lo ao município sempre que solicitado.

Art. 4º As despesas decorrentes da manutenção e operação dos bens correrão por conta da Associação, que se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados aos bens públicos durante o período de uso, comprometendo-se a ressarcir a Administração Pública pelos danos verificados.

Art. 5º A fim de atender o constante neste Decreto, o Município de São José do Rio Claro-MT formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público Móvel, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se o permissionário ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação, sem direito a qualquer indenização ao permissionário, em virtude da precariedade do ato e em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro — MT, 18 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
ADITIVO: 8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2022

ADITIVO: 8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: REGISTRO DE GLOSA QUALITATIVA SEM IMPACTO FINANCEIRO

Valor: R$0,00

Vigência: 04/04/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL À APROCLARO – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o apoio aos pequenos produtores rurais promove a inclusão social e econômica, fortalecendo um segmento essencial para o desenvolvimento sustentável do município de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO que o aumento da capacidade produtiva local gera mais renda, emprego e sustentabilidade na zona rural, impactando positivamente o desenvolvimento econômico e a segurança alimentar do município;

CONSIDERANDO que o incentivo à produção agrícola local promove o bem-estar social e coletivo, melhorando as condições de vida das famílias envolvidas e contribuindo para a qualidade de vida da comunidade como um todo;

CONSIDERANDO o art. 8-B, § 3° da Lei Orgânica de São José do Rio Claro-MT, que regulamenta a Permissão de Uso de bem público;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à **Aproclaro – Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São José do Rio Claro,** inscrita no CNPJ sob n° 40.937.929/0001-66, com sede no Projeto de Assentamento Sant'ana da Água Limpa, no Sitio Santa Terezinha Lote 340, estrada do Canário, KM 04, zona rural, deste Município, representado por sua Presidente, **Vania Furtado Fiorini**, CI/RG: 1940015-2 SSP/MT, CPF/MF nº: 024.510.491-70, residente no Projeto de Assentamento Sant'ana da Água Limpa, São José do Rio Claro/MT, a **Permissão de Uso de Bem Público Móvel**, sendo:

a) 1 (uma) Envasadora Embaladora Automática.

Art. 2º A Permissão de Uso dos bens públicos referida no artigo anterior será concedida pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a conveniência e discricionariedade da Administração Pública.

Art. 3º A Associação se compromete a zelar pelo bem, mantendo-o em boas condições de uso e realizando as manutenções necessárias, além de apresentá-lo ao município sempre que solicitado.

Art. 4º As despesas decorrentes da manutenção e operação dos bens correrão por conta da Associação, que se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados aos bens públicos durante o período de uso, comprometendo-se a ressarcir a Administração Pública pelos danos verificados.

Art. 5º A fim de atender o constante neste Decreto, o Município de São José do Rio Claro-MT formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público Móvel, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se o permissionário ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação, sem direito a qualquer indenização ao permissionário, em virtude da precariedade do ato e em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro — MT, 18 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 652/2025/SECAD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 652/2025/SECAD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	175/2025 – COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
FISCAIS ADMINISTRATIVO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	LIVRADA DA SILVA SATEL
CARGO/FUNÇÃO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	SERVIDOR BRAÇAL
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
MATRICULA	2862	2013

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 18 de dezembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 653/2025/SECAD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 653/2025/SECAD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	088/2025	
Contrato	115/2025 – CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE REALIZAR OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM RIO CLARO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO	WESLEY PAGUNG DA SILVA
Cargo/Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2837	2791

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 18 de dezembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 654/2025/SECAD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 654/2025/SECAD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	127/2025
Contrato	104/2025 – SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA MATO GROSSO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	WESLEY PAGUNG DA SILVA	LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRA CIVIL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2791	2708

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 18 de dezembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 655/2025/SECAD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 655/2025/SECAD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	130/2025	
Contrato	116/2025 – C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA 117/2025 – SZ HOSPITALAR LTDA 118/2025 – YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	DIRCELENE MARIA RODRIGUES	JEANE LUCIA COSTA FERREIRA
Cargo/Função	FISIOTERAPEUTA	SERVIDOR BRAÇAL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Matricula	643	1892

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 18 de dezembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.615, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.615, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS REFERENTE A EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento dos saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados no valor de R$ 20.974,16 (vinte mil novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme Anexo I parte integrante desta lei.

Art. 2º Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2026, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, mediante processo administrativo de reconhecimento de dívida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

São José do Rio Claro – MT, 18 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR – PROCESSADOS

Empenho	Fornecedor	Descrição	Valor (R$)
4420/2020	Apui Construtora de Obras LTDA	Obras de Engenharia	16.668,53
5263/2022	Prisma Serviços EIRELI	Obras de Engenharia	2.672,52
5264/2022	Prisma Serviços EIRELI	Obras de Engenharia	0,24
0872/2023	Prisma Serviços EIRELI	Obras de Engenharia	0,02
4445/2024	Posto Medalha Milagrosa LTDA	Fornecimento de combustível	286,12
6970/2024	Inst. Nacional do Seguro Social - INSS	Encargos Sociais	1.064,71
7492/2024	Posto Medalha Milagrosa LTDA	Fornecimento de combustível	282,02
TOTAL			**20.974,16**

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 18 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.616, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.616, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 661.250,00 (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) nos termos do artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação no orçamento vigente do exercício de 2025, conforme especificado a seguir:

Órgão: 10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade: 002 INDUSTRIA E COMERCIO

Função: 23 Comercio e Serviços

Subfunção: 691 Promoção Comercial

Programa: 0013 Sao Jose Mais Desenvolvimento Econômico e Turistic

Projeto/Atividade: 1034 Fomento, Realização e Part. de Feiras e Eventos

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor (R$)
3390.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	1.701.000000	600.000,00
3390.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	1.500.000000	61.250,00

Total de Crédito Suplementar ..... R$ 661.250,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação nas fontes 1.500.0000000 (500 Outros Rec. não vinculados) e 1.701.0000000 (701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados) nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme plano de trabalho cadastrado junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico De Mato Grosso-Sedec.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 18 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.617, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.617, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de até R$ 6.709.905,22 (seis milhões e setecentos e nove mil e novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotação no orçamento vigente do exercício de 2025, conforme especificado a seguir:

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Subfunção: 362 Ensino Médio

Programa: 0010 São Jose Mais Educação

Projeto/Atividade: 1108 Reforma da Escola Estadual São José do Rio Claro

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor (R$)
4490.51	Obras e Instalações	1.571.0000000	6.707.221,26
4490.51	Obras e Instalações	1.501.0000000	2.683,96

Total de Crédito Especial ..... R$ 6.709.905,22

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação nas fontes 1.501.0000000 (Outros Rec. não vinculados) e 1.571.0000000 (Transf. Do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. Vinc. à Educação) nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme plano de trabalho cadastrado junto a Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso-Seduc.

Art. 3º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1326/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal N° 1.523, de 24 de setembro de 2024 (LDO2025), e, Lei Municipal N° 1.542, de 18 de dezembro De 2024, (LOA2025) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 18 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 199/2025"**, Objeto: **"AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL"** em favor da empresa: *OSMAR AGOSTINHO DE OLIVEIRA – CPF Nº 170.560.471-49*, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais);**

São José dos Quatro Marcos - MT, 18 de dezembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 663 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora JESSICA ARAUJO BATISTA, no período de 05 a 24/01/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 664 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor ADELFON PAULO DE ASSUNÇÃO, no período de 01 a 20/01/2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 665 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER quinze dias de férias ao servidor BENEDITO CATANOZA, no período de 05 a 19/01/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 310/2025 – Pregão Eletrônico nº 054/2025

Data de Realização do Pregão Eletrônico 08/12/2025

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: **"A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL."**

Nº ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
54-A	SIRIUS ATACADISTA E IMPORTADORA DE PECAS LTDA	26.948.124/0003-59	R$ **210.600,00**

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de Dezembro de 2025.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 0310/2025 na Modalidade **Pregão Eletrônico 54/2025,** OBJETO: ***"A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL"***

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
SIRIUS ATACADISTA E IMPORTADORA DE PECAS LTDA	26.948.124/0003-59	R$ **210.600,00**

Homologado em 18/12/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 18/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 310/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL."***

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
SIRIUS ATACADISTA E IMPORTADORA DE PECAS LTDA	26.948.124/0003-59	R$ **210.600,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 18/12/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025 referente à ***"A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL."***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
SIRIUS ATACADISTA E IMPORTADORA DE PECAS LTDA	26.948.124/0003-59	R$ **210.600,00**

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 18 de Dezembro de 2025,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176/2025

PORTARIA Nº. 176/2025 São José do Xingu-MT, em 18 de dezembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA ATUAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DA OUTRAS PROVIDENICIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de São José do Xingu – MT, que será composta pelos seguintes membros:

Representante do Poder Executivo: Titular: DIANETE PEREIRA GUIMARÃES Suplente: ALOMA RUBIA FERREIRA Representante dos Professores do Ensino Público Municipal: Titular: MARIA OLIVEIRA BRAGA Suplente: ELIANE SOARES DA SILVA Titular: LUCIANO LOPES DA LUZ Suplente: MARLI FERNANDES DA SILVA

Representante de Pais de Alunos de Ensino da Rede Pública Municipal: Titular: LAYANE FREITAS DA SILVA Suplente: MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA Titular: ITAMARA COSTA CIRQUEIRA Suplente: DEUSICLEIA NASCIMENTO SILVA Representante da Sociedade Civil: Titular: LUANA ALVES DA SILVA Suplente: BRUNA SOUZA MIRANDA Titular: PAULA SANTISSIMA DE SOUZA Suplente: LEONOR QUINTINO SILVA

Art. 2º - Os membros nomeados no artigo anterior integrarão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio 2026/2029.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Em, 18 de dezembro de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

LEI Nº 863, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, PARA O EXERCICIO DE 2.026, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de São Pedro da Cipa para o exercício financeiro do ano 2.026, discriminado nos anexos da Lei 4.320/64, e respectivos quadros das Dotações e discriminativo das Receitas, bem como tabelas explicativas, integrantes desta Lei, estima a Receita bruta em R$ 42.114.120,16 (quarenta e dois milhões, cento e quatorze mil, cento e vinte reais e dezesseis centavos), deduzidas as Contribuições ao FUNDEB, no valor de R$ 5.619.973,45 (cinco milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Portanto, fica a Receita Total Liquida estimada em R$ 36.494.146,71 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

Art. 2 º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

a) **RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1.0	**RECEITAS CORRENTES**	**42.029.120,16**
1.1	Receitas Impostos, Taxas e Contr.Melhoria	2.590.515,28
1.2	Receita de Contribuições	287.974,53
1.3	Receita Patrimonial	53.200,00
1.6	Receitas Serviços	530.949,02
1.7	Transferências Correntes	38.560.207,76
1.9	Outras Receitas Correntes	6.273,57
9.5	Dedução p/Formação do Fundeb	-5.619.973,45
9.1	Descontos Concedidos	-0,00
2.0	**RECEITA DE CAPITAL**	**85.000,00**
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.4	Transferências de Capital	85.000,00
	TOTAL GERAL	**36.494.146,71**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e, terá o seguinte desdobramento:

I - CATEGORIA ECONÔMICA

CONSOLIDADO

3	DESPESAS CORRENTES	32.932.130,18
4	DESPESAS DE CAPITAL	3.362.016,53
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
	TOTAL	**36.494.146,71**

EXECUTIVO

3	DESPESAS CORRENTES	31.713.582,18
4	DESPESAS DE CAPITAL	3.346.016,53
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
	TOTAL	**35.259.598,71**

LEGISLATIVO

3	DESPESAS CORRENTES	1.218.548,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00
	TOTAL	**1.234.548,00**

II - Grupo de Natureza

CONSOLIDADO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	17.500.280,92
3.2 -	Juros e Encargos da Dívida	351.000,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	15.080.849,26
4.4 -	Investimentos	2.882.016,53
4.6 -	Amortização da Dívida	480.000,00
9.9 -	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL	**36.494.146,71**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUTIVO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	16.622.280,92
3.2 -	Juros e Encargos da Divida	351.000,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	14.740.301,26
4.4 -	Investimentos	2.866.016,53
4.6 -	Amortização da Dívida	480.000,00
9.9 -	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL	**35.259.598,71**

LEGISLATIVO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	878.000,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	340.548,00
4.4 -	Investimentos	16.000,00
	TOTAL GERAL	**1.234.548,00**

III - DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO

01.02	Gabinete do Prefeito	987.650,00
01.03	Secretaria Municipal de Governo	319.000,00
01.05	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.623.017,98
01.06	Secretaria Municipal de Educação	13.816.604,82
01.07	Secretaria Municipal de Saúde	7.322.643,67
01.08	Secretaria Municipal de Promoção Social	1.627.446,36
01.09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.615.135,88
01.11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esp. e Lazer	754.900,00
01.12	Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	699.000,00
01.13	Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Ind. E Comercio	136.200,00
01.14	Secretaria Municipal de Planej. E Desenv. Urbano	158.000,00
02.01	Câmara Municipal	1.234.548,00
09.99	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL	**36.494.146,71**

IV - DESPESA POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.234.548,00
04	Administrativa	3.952.650,00
06	Segurança Pública	60.000,00
08	Assistência Social	1.615.346,36

10	Saúde	7.322.643,67
12	Educação	13.515.604,82
13	Cultura	88.200,00
14	Direitos da Cidadania	100,00
15	Urbanismo	4.500.443,89
16	Habitação	13.000,00
17	Saneamento	662.099,99
18	Gestão Ambiental	33.000,00
20	Agricultura	599.000,00
22	Indústria	1.000,00
23	Comércio e Serviços	265.400,00
25	Energia	1.000,00
26	Transporte	610.592,00
27	Desporto e Lazer	538.500,00
28	Encargos Especiais	1.281.017,98
99	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL	**36.494.146,71**

V – DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

031	Ação Legislativa	1.234.548,00
122	Administração Geral	12.381.754,97
124	Controle Interno	117.150,00
125	Normatização e Fiscalização	329.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	30.000,00
182	Defesa Civil	60.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	466.056,03
244	Assistência Comunitária	519.090,33
301	Atenção Básica	3.387.967,92
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	754.201,21
303	Suporte Profilático e Terapêutico	80.371,95
304	Vigilância Sanitária	29.600,00
305	Vigilância Epidemiológica	132.547,62
306	Alimentação e Nutrição	382.015,66
361	Ensino Fundamental	6.563.208,80
364	Ensino Superior	30.000,00
365	Ensino Infantil	4.268.280,36
392	Difusão Cultural	76.200,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00
451	Infra-estrutura Urbana	532.300,00
452	Serviços Urbanos	1.813.735,89
482	Habitação Urbana	12.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	661.099,99
541	Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	98.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	5.000,00
606	Extensão Rural	4.000,00
661	Promoção Industrial	1.000,00
691	Promoção Comercial	135.200,00
695	Turismo	127.200,00
752	Energia Elétrica	1.000,00
782	Transporte Rodoviário	216.000,00
812	Desporto Comunitário	532.500,00
843	Serviço da Dívida Interna	131.000,00
846	Outros Encargos Especiais	1.150.017,98
999	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL	**36.494.146,71**

VI - DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Ação Legislativa	1.234.548,00
0002	Ação Administrativa	3.936.017,98
0003	Desenvolvimento Sustentável	696.000,00
0004	Desenvolvimento do Turismo e Cultura em S.P.C	214.400,00
0005	Esporte em Ação	537.500,00
0006	Gestão de Desenvolvimento Urbano	4.952.035,89
0007	Manutenção e Revitalização da Educação	13.805.604,82
0008	Atenção Básica a Saúde	3.387.967,92
0009	Atenção Media e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	754.201,21
0010	Assistência Farmacêutica	80.371,95
0011	Vigilância em Saúde	162.147,62
0012	Gestão do SUS	2.932.954,97
0013	Promoção Social para Todos	1.609.346,36
0014	Moradia para Todos	12.100,00
0015	Gestão de Saneamento Básico	661.099,99
0016	Gestão de Desenvolvimento Econômico	135.200,00
0017	Administração Popular	984.650,00
0018	Desenvolvimento de Recursos Humanos	32.000,00

0020	Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e Adolesc.	1.000,00
0021	Fortalecimento da Agricultura Familiar	7.000,00
0022	Proteção e Defesa Civil Municipal	60.000,00
0023	Gestão de Planejamento Urbano	98.000,00
9999	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL	**36.494.146,71**

Art. 4º - A Receita Total é estimada em R$ 36.494.146,71 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), desdobrada conforme a seguir:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, instituídos e mantidos pela Administração Pública, foi estimado em R$ **27.643.896,68 (vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e seis e sessenta e oito centavos);**

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades da Administração Direta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social, estima a receita em R$ **8.850.250,03 (oito milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais e três centavos)** e fixa as despesas em igual valor, assim discriminadas:

Administração Direta:

Órgão	Descrição	Valor
01.07	Secretaria Municipal de Saúde	7.222.803,67
01.08	Secretaria Municipal de Promoção Social	1.627.446,36
	Total	**8.850.250,03**

I - CATEGORIA ECONÔMICA

CONSOLIDADO

3	DESPESAS CORRENTES	7.782.269,59
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.067.980,44
	TOTAL	**8.850.250,03**

II - Grupo de Natureza

CONSOLIDADO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	3.696.850,56
3.3 -	Outras Despesas Correntes	4.085.419,03
4.4 -	Investimentos	1.067.980,44
	TOTAL GERAL	**8.850.250,03**

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64 observado as seguintes condições:

§1º para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado na forma da lei, desde que respeitado a fonte de recurso;

§2º abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação não previsto na receita do orçamento, observado as seguintes condições:

I – para abertura de crédito suplementar à conta de recursos de excesso de arrecadação de convênios não previsto ou com previsão inferior ao valor transferido;

II – para abertura de crédito suplementar à conta de recursos de excesso de arrecadação de transferência “fundo a fundo” dos Fundos Estaduais e Federais de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social não previsto ou com previsão inferior ao valor transferido;

III – para abertura de crédito suplementar à conta de recursos de excesso de arrecadação de transferência de Emenda Parlamentar não previsto ou com previsão inferior ao valor transferido;

IV – para abertura de crédito suplementar à conta de recursos ordinários provenientes de excesso de arrecadação, por fontes de recursos, até o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido.

§3º para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta lei,

Art. 6º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o art. 6 da portaria STN/SOF n. 163/2001.

Art. 7º - Integram a presente lei os anexos previstos nos §§ 1º e 2º e seus incisos do art. 2º e art. 22, inciso III “alíneas” da Lei Federal nº 4.320/64:

I – Sumário Geral da Receita por fontes e da despesa por funções de governo; II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

III – Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV – Quadro das dotações por Órgãos do Governo e da Administração;

V – Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais;

VI – Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº 6 a 9;

VII – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

VIII – Tabela explicativa – evolução da receita;

IX – Tabela explicativa – evolução da despesa.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2026, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2.025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

Prefeito Municipal

OBRA / SERVIÇO - EXECUÇÃO INDIRETA

RELATÓRIO DE DOCUMENTOS INSERIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

GEO-OBRAS - CADASTRO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura
Telefones: (65)3613-7631 / (65)3613-7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Filtros - Data inclusão da obra de: 01/01/2024; até (obra): 24/10/2025;

Total de Registros de Obra / Serviço: 20

Total de Documentos: 185

Código da Obra / Serviço: 53452	**Contrato Nº / Ano: 026 / 2025**	**Sequencial Obra / Serviço: 1**	**Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação**	**Inclusão: 16/07/2025**
Valor Inicial: R$ 286.957,03	**Prazo Execução Inicial (dias): 365**	**Licitação Nº / Ano: 001 / 2025**	**Modalidade da Licitação: Concorrência Pública**	

Total de Documentos da Obra: 3

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 78078 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
507846	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	art industrial.pdf	429.548 KB	11/08/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
507847	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria de Nomeação 078-2025 - Ricardo Mendes Marçal001.pdf	207.560 KB	11/08/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

Situações (4)

Código da Situação: 109746 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 18/06/2025 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
515755	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ORDEM DE SERVIÇO001.pdf	683.376 KB	16/07/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Código da Obra / Serviço: 53327	**Contrato Nº / Ano: 016 / 2025**	**Sequencial Obra / Serviço: 1**	**Tipo de Contratação: Adesão à Ata de Registro de Preço**	**Inclusão: 12/06/2025**
Valor Inicial: R$ 500.000,00	**Prazo Execução Inicial (dias): 365**	**Licitação Nº / Ano: /**	**Modalidade da Licitação:**	

Total de Documentos da Obra: 2

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 78077 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
507844	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria de Nomeação 078-2025 - Ricardo Mendes Marçal001.pdf	207.560 KB	11/08/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
507845	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	art ata.pdf	430.678 KB	11/08/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

Código da Obra / Serviço: 52674	**Contrato Nº / Ano: 063 / 2024**	**Sequencial Obra / Serviço: 1**	**Tipo de Contratação: Dispensa**	**Inclusão: 29/01/2025**
Valor Inicial: R$ 81.704,11	**Prazo Execução Inicial (dias): 120**	**Licitação Nº / Ano: /**	**Modalidade da Licitação:**	

Total de Documentos da Obra: 9

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 76877 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
505796	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	ponte campinas.pdf	427.684 KB	25/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

505797	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria 038-2021 - Ricardo Mendes (1).pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	312.240 KB	25/03/2025

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

Profissionais Responsáveis Pela Execução (3)

Código do Responsável Técnico: 76245 **Nome: BRUNO RISTHER SOUZA MASCARENHAS**

Documentos (3.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
504824	ART / RRT do responsável pela execução da Obra / Serviço	ART_CORREGO_CAMPINAS_assinado.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	458.868 KB	04/02/2025

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Execução: 1

Situações (4)

Código da Situação: 107373 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 06/01/2025 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
513264	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ORDEM DE SERVIÇO 063-24001.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	669.029 KB	29/01/2025
513265	Publicação da Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO 063-24001.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	774.527 KB	29/01/2025

Total de Documentos de Situação: 2

Código da Situação: 108167 **Situação: Concluída e recebida definitivamente** **Data da Situação: 07/03/2025 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO

Assinado Digitalmente

514154	Termo de Recebimento Definitivo	TERMO_definitivo_PONTE_CAMPINAS_assinado.pdf	580.991 KB	25/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Código da Situação: 108166 **Situação: Concluída e recebida provisoriamente** **Data da Situação: 20/02/2025 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
514153	Termo de Recebimento Provisório	TERMO_PROVISORIO_PONTE_CAMPINAS_assinado.pdf	757.504 KB	25/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Medições (5)

Código da Medição: 181622 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 001**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
537381	Medição a preços iniciais	1 (2).xls	153.600 KB	13/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 182587 **Tipo da Medição: Medição final** **Sequencial da Medição: MF 002**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
538703	Medição final	2 med campinas.xls	153.600 KB	13/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1087 Assinado Digitalmente

Código da Obra / Serviço: 52610	**Contrato Nº / Ano: 062 / 2024**	**Sequencial Obra / Serviço: 1**	**Tipo de Contratação: Dispensa**	**Inclusão: 13/01/2025**
Valor Inicial: R$ 81.417,70	**Prazo Execução Inicial (dias): 120**	**Licitação Nº / Ano: /**	**Modalidade da Licitação:**	

Total de Documentos da Obra: 8

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 76876 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
505794	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	ART_CORREDGO_LEO_assinado.pdf	459.865 KB	25/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
505795	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria 038-2021 - Ricardo Mendes (1).pdf	312.240 KB	25/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

Profissionais Responsáveis Pela Execução (3)

Código do Responsável Técnico: 76244 **Nome: BRUNO RISTHER SOUZA MASCARENHAS**

Documentos (3.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
504823	ART / RRT do responsável pela execução da Obra / Serviço	ART_CORREDGO_LEO_assinado.pdf	459.865 KB	04/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Execução: 1

Situações (4)

Código da Situação: 107367 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 06/01/2025 04:00:00**

Documentos (4.2)

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1088 Assinado Digitalmente

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
513251	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ordem de serviço 001-2025 Ponte Leo do Cros001.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	674.952 KB	29/01/2025
513252	Publicação da Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	Extrato ordem de serviço 001-2025 Ponte Leo do Cros001.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	728.771 KB	29/01/2025

Total de Documentos de Situação: 2

Código da Situação: 108169 **Situação: Concluída e recebida definitivamente** **Data da Situação: 12/03/2025 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
514156	Termo de Recebimento Definitivo	TERMO_definitivo_PONTE_LEO_DA_CROSS_assinado.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	580.954 KB	25/03/2025

Total de Documentos de Situação: 1

Código da Situação: 108168 **Situação: Concluída e recebida provisoriamente** **Data da Situação: 25/02/2025 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
514155	Termo de Recebimento Provisório	TERMO_PROVISORIO_LEO_DA_CROSS_assinado.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	757.886 KB	25/03/2025

Total de Documentos de Situação: 1

Medições (5)

Código da Medição: 181621 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 001**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO

537377	Medição a preços iniciais	1 (3).xls	141.824 KB	13/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Obra / Serviço: 52522	**Contrato Nº / Ano: 0029 / 2024**	**Sequencial Obra / Serviço: 1**	**Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação** **Inclusão: 18/12/2024**
Valor Inicial: R$ 977.780,00	**Prazo Execução Inicial (dias): 360**	**Licitação Nº / Ano: 006 / 2024**	**Modalidade da Licitação: Concorrência Pública**

Total de Documentos da Obra: 8

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 76246 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
504825	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria 038-2021 - Ricardo Mendes.pdf	312.240 KB	04/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
504826	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	art tapa buraco (1).pdf	429.121 KB	04/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

Profissionais Responsáveis Pela Execução (3)

Código do Responsável Técnico: 76398 **Nome: MURILLO RODRIGUES DE LIMA**

Documentos (3.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
505031	ART / RRT do responsável pela execução da Obra / Serviço	ART - CEMI.pdf	573.197 KB	14/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Execução: 1

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1090 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1091 Assinado Digitalmente

Situações (4)

Código da Situação: 106723 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 10/12/2024 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
512536	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ORDEM DE SERVIÇO EXECUTION001.pdf	599.286 KB	18/12/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Medições (5)

Código da Medição: 181619 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 001**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
541252	Medição a preços iniciais	1 med - TAPA BURRACO.xls	135.680 KB	29/04/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
537372	Medição a preços iniciais	1 med.xls	135.680 KB	13/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 2

Código da Medição: 189004 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 003**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
546561	Medição a preços iniciais	3 med.xls	139.264 KB	11/08/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Código da Medição: 186134 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 002**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
542823	Medição a preços iniciais	2 med.xls	137.728 KB	02/06/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Obra / Serviço: 52481 **Contrato Nº / Ano: 053 / 2024** **Sequencial Obra / Serviço: 1** **Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação** **Inclusão: 13/12/2024**

Valor Inicial: R$ 848.661,75 **Prazo Execução Inicial (dias): 360** **Licitação Nº / Ano: 005 / 2024** **Modalidade da Licitação: Concorrência Pública**

Total de Documentos da Obra: 11

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 76247 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
504828	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	art psf 1 (1).pdf	430.217 KB	04/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
504827	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria 038-2021 - Ricardo Mendes.pdf	312.240 KB	04/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

Profissionais Responsáveis Pela Execução (3)

Código do Responsável Técnico: 75759 **Nome: VINICIUS GONZALES CARDOSO**

Documentos (3.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO

Assinado Digitalmente

504109	ART / RRT do responsável pela execução da Obra / Serviço	ART - EXECUÇÃO RAMOS.pdf	463.830 KB	16/12/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Execução: 1

Situações (4)

Código da Situação: 106653 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 10/12/2024 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
512456	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ORDEM DE SERVIÇO001.pdf	684.676 KB	16/12/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Medições (5)

Código da Medição: 181973 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 002**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
537823	Medição a preços iniciais	PSF CENTRAL1 - 2med.xlsx	89.739 KB	24/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 181972 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 001**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
537822	Medição a preços iniciais	PSF CENTRAL1 - 1med.xlsx	88.901 KB	24/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1093 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Código da Medição: 187953 **Tipo da Medição: Medição de termo aditivo** **Sequencial da Medição: MTA / 003**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
544935	Medição de Termo Aditivo	aditivo med 3.xlsx	98.125 KB	14/07/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 183606 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 003**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
539844	Medição a preços iniciais	PSF CENTRAL1 - 3med.xlsx	91.243 KB	01/04/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 186174 **Tipo da Medição: Medição de termo aditivo** **Sequencial da Medição: MTA / 002**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
542876	Medição de Termo Aditivo	aditivo med 2 (2).xlsx	95.738 KB	03/06/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 185499 **Tipo da Medição: Medição de termo aditivo** **Sequencial da Medição: MTA / 001**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

542023	Medição de Termo Aditivo	aditivo med 1.xlsx	93.802 KB	15/05/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
542875	Medição de Termo Aditivo	aditivo med 1 correta.xlsx	95.611 KB	03/06/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 2

Código da Obra / Serviço: 52480	**Contrato Nº / Ano: 054 / 2024**	**Sequencial Obra / Serviço: 1**	**Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação** **Inclusão: 13/12/2024**
Valor Inicial: R$ 739.871,75	**Prazo Execução Inicial (dias): 360**	**Licitação Nº / Ano: 006 / 2024**	**Modalidade da Licitação: Concorrência Pública**

Total de Documentos da Obra: 9

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 76976 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
506540	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria de Nomeação 078-2025 - Ricardo Mendes Marçal001.pdf	207.560 KB	29/04/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
506580	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	Canteiro Central fiscali.pdf	428.780 KB	30/04/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

Profissionais Responsáveis Pela Execução (3)

Código do Responsável Técnico: 77104 **Nome: FRANCISCO SILVA SANTOS JUNIOR**

Documentos (3.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO

Assinado Digitalmente

506283	ART / RRT do responsável pela execução da Obra / Serviço	ART CANTEIRO CENTRALEXECUÇÃO.pdf	430.302 KB	10/04/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Execução: 1

Situações (4)

Código da Situação: 108319 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 10/03/2025 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
514303	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 054-2024001.pdf	1.338.747 KB	01/04/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Medições (5)

Código da Medição: 189005 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 003**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
546562	Medição a preços iniciais	med 3.xlsx	1.748.924 KB	11/08/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 184848 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 002**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
541254	Medição a preços iniciais	med 2 CANTEIRO CENTRAL.xlsx	1.752.214 KB	29/04/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1096 Assinado Digitalmente

544434	Medição a preços iniciais	med 2.xlsx	1.755.999 KB	04/07/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 2

Código da Medição: 184847 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 001**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
541253	Medição a preços iniciais	med 1 CANTEIRO CENTRAL.xlsx	1.750.978 KB	29/04/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
544433	Medição a preços iniciais	med 1.xlsx	1.754.514 KB	04/07/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 2

Código da Obra / Serviço: 52479	**Contrato Nº / Ano: 055 / 2024**	**Sequencial Obra / Serviço: 3**	**Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação** **Inclusão: 13/12/2024**
Valor Inicial: R$ 991.746,62	**Prazo Execução Inicial (dias): 360**	**Licitação Nº / Ano: 006 / 2024**	**Modalidade da Licitação: Concorrência Pública**

Total de Documentos da Obra: 4

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 76977 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
506033	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	art contrato 055-24.pdf	430.146 KB	01/04/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
506034	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria 038-2021 - Ricardo Mendes (1).pdf	312.240 KB	01/04/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1097 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1098 Assinado Digitalmente

Profissionais Responsáveis Pela Execução (3)

Código do Responsável Técnico: 77252 **Nome: NATALIA ALVES BUENO SOUSA**

Documentos (3.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
506581	ART / RRT do responsável pela execução da Obra / Serviço	ART PAV. CBUQ.pdf	535.027 KB	30/04/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Execução: 1

Situações (4)

Código da Situação: 106656 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 10/12/2024 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
512459	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ORDEM DE SERVIÇO LOTE 4 ALIANÇA001.pdf	674.165 KB	16/12/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Código da Obra / Serviço: 52478 **Contrato Nº / Ano: 055 / 2024** **Sequencial Obra / Serviço: 2** **Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação** **Inclusão: 13/12/2024**

Valor Inicial: R$ 517.739,98 **Prazo Execução Inicial (dias): 360** **Licitação Nº / Ano: 006 / 2024** **Modalidade da Licitação: Concorrência Pública**

Total de Documentos da Obra: 9

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 76879 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

505801	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	ART 055-24.pdf	430.146 KB	25/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
505800	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria 038-2021 - Ricardo Mendes (1).pdf	312.240 KB	25/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

Profissionais Responsáveis Pela Execução (3)

Código do Responsável Técnico: 77253 **Nome: NATALIA ALVES BUENO SOUSA**

Documentos (3.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
506582	ART / RRT do responsável pela execução da Obra / Serviço	ART PAVIMENTACAO.pdf	535.908 KB	30/04/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Execução: 1

Situações (4)

Código da Situação: 106655 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 10/12/2024 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
512458	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ORDEM DE SERVIÇO LOTE 3 ALIANÇA001.pdf	674.496 KB	16/12/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Medições (5)

Código da Medição: 189069 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 005**

Documentos (5.2)

Assinado Digitalmente

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
546633	Medição a preços iniciais	5 MED_ORCAMENTO TSD.xlsx	3.941.974 KB	12/08/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
Total de Documentos de Medição: 1				

Código da Medição: 189066 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 003**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
546631	Medição a preços iniciais	3 MED pref.xlsx	3.934.581 KB	12/08/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
Total de Documentos de Medição: 1				

Código da Medição: 189067 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 004**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
546632	Medição a preços iniciais	4 MED_ORCAMENTO TSD.xlsx	3.937.136 KB	12/08/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
Total de Documentos de Medição: 1				

Código da Medição: 186807 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 001**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
543694	Medição a preços iniciais	1 MED pref.xlsx	3.932.402 KB	18/06/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
Total de Documentos de Medição: 1				

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1100 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Código da Medição: 187950 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 002**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
544933	Medição a preços iniciais	2 MED pref.xlsx	3.934.273 KB	14/07/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Obra / Serviço: 52477 **Contrato Nº / Ano: 055 / 2024** **Sequencial Obra / Serviço: 1** **Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação** **Inclusão: 13/12/2024**

Valor Inicial: R$ 605.576,81 **Prazo Execução Inicial (dias): 360** **Licitação Nº / Ano: 006 / 2024** **Modalidade da Licitação: Concorrência Pública**

Total de Documentos da Obra: 6

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 76878 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
505799	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	ART 055-24.pdf	430.146 KB	25/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
505798	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria 038-2021 - Ricardo Mendes (1).pdf	312.240 KB	25/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

Profissionais Responsáveis Pela Execução (3)

Código do Responsável Técnico: 75950 **Nome: NATALIA ALVES BUENO SOUSA**

Documentos (3.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO

Assinado Digitalmente

504394	ART / RRT do responsável pela execução da Obra / Serviço	ART DRENAGEM.pdf	507.192 KB	13/01/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Execução: 1

Situações (4)

Código da Situação: 106654 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 10/12/2024 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
512457	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ORDEM DE SERVIÇO LOTE 2 ALIANÇA001.pdf	667.269 KB	16/12/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Medições (5)

Código da Medição: 183179 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 001**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
539392	Medição a preços iniciais	ORÇ-DRENAGEM_ MEDIÇÕES.xlsx	3.192.242 KB	24/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 183181 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 002**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
539393	Medição a preços iniciais	ORÇ-DRENAGEM_ MEDIÇÕES.xlsx	3.192.242 KB	24/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1102 Assinado Digitalmente

Código da Obra / Serviço: 52473	**Contrato Nº / Ano: 051 / 2024**	**Sequencial Obra / Serviço: 1**	**Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação** **Inclusão: 12/12/2024**
Valor Inicial: R$ 919.500,00	**Prazo Execução Inicial (dias): 360**	**Licitação Nº / Ano: 004 / 2024**	**Modalidade da Licitação: Concorrência Pública**

Total de Documentos da Obra: 10

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 76248 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
504832	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	art cras (1).pdf	429.591 KB	04/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
506539	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria de Nomeação 078-2025 - Ricardo Mendes Marçal001.pdf	207.560 KB	29/04/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

Profissionais Responsáveis Pela Execução (3)

Código do Responsável Técnico: 77244 **Nome: FRANCISCO SILVA SANTOS JUNIOR**

Documentos (3.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
506550	ART / RRT do responsável pela execução da Obra / Serviço	art_execucao_cras_29_assinado (1).pdf	332.646 KB	29/04/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Execução: 1

Situações (4)

Código da Situação: 109191 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 06/05/2025 04:00:00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1103 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
515164	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ORDEM DE SERVIÇO001.pdf	334.915 KB	02/06/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Medições (5)

Código da Medição: 187937 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 002**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
544917	Medição a preços iniciais	Planilha RRE CT. 948634 - SÃO PEDRO DA CIPA.xlsx	128.581 KB	14/07/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
544918	Medição a preços iniciais	Planilha RRE CT. 948634 - SÃO PEDRO DA CIPA.xlsx	128.570 KB	14/07/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
544919	Medição a preços iniciais	Planilha RRE CT. 948634 - SÃO PEDRO DA CIPA 2.xlsx	135.114 KB	14/07/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 3

Código da Medição: 186695 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 001**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
543532	Medição a preços iniciais	Planilha RRE CT. 948634 - SÃO PEDRO DA CIPA.xlsx	134.961 KB	16/06/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 192058 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 004**

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
550666	Medição a preços iniciais	Planilha RRE CT. 948634 - SÃO PEDRO DA CIPA (2).xlsx	127.753 KB	20/10/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 189750 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 003**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
547507	Medição a preços iniciais	Planilha RRE CT. 948634 - SÃO PEDRO DA CIPA (1).xlsx	127.853 KB	27/08/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Obra / Serviço: 52272 **Contrato Nº / Ano: 0028 / 2024** **Sequencial Obra / Serviço: 1** **Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação** **Inclusão: 06/11/2024**

Valor Inicial: R$ 895.720,10 **Prazo Execução Inicial (dias): 365** **Licitação Nº / Ano: 010 / 2024** **Modalidade da Licitação: Pregão - Registro de Preço**

Total de Documentos da Obra: 6

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 75556 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
503887	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria 038-2021 - Ricardo Mendes.pdf	312.240 KB	02/12/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
503886	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	alas fisca.pdf	430.390 KB	02/12/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Profissionais Responsáveis Pela Execução (3)

Código do Responsável Técnico: 75267 **Nome: FRANCISCO SILVA SANTOS JUNIOR**

Documentos (3.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
503514	ART / RRT do responsável pela execução da Obra / Serviço	ART EXECUÇÃO ATA 0028.pdf	430.614 KB	13/11/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Execução: 1

Situações (4)

Código da Situação: 105977 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 14/10/2024 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
511711	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ordem de serviço.pdf	661.973 KB	06/11/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Medições (5)

Código da Medição: 179130 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI /001**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
534432	Medição a preços iniciais	1.xlsx	5.371.060 KB	16/12/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Código da Medição: 179131 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI /002**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
534433	Medição a preços iniciais	2.xlsx	5.371.889 KB	16/12/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Obra / Serviço: 51924 **Contrato Nº / Ano: 0024 / 2024** **Sequencial Obra / Serviço: 1** **Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação** **Inclusão: 26/09/2024**

Valor Inicial: R$ 374.000,00 **Prazo Execução Inicial (dias): 365** **Licitação Nº / Ano: 006 / 2024** **Modalidade da Licitação: Pregão - Registro de Preço**

Total de Documentos da Obra: 9

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 75555 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
503883	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria 038-2021 - Ricardo Mendes.pdf	312.240 KB	02/12/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
503884	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	usina.pdf	429.183 KB	02/12/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

Profissionais Responsáveis Pela Execução (3)

Código do Responsável Técnico: 74669 **Nome: JOSIMAR CARDOSO DOS SANTOS**

Documentos (3.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO

Assinado Digitalmente

503885	ART / RRT do responsável pela execução da Obra / Serviço	ART PFS 0105092024.pdf	572.449 KB	02/12/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Execução: 1

Situações (4)

Código da Situação: 105179 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 02/09/2024 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
510817	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ORDEM DE SERVIÇO.pdf	646.765 KB	26/09/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Código da Situação: 107753 **Situação: Concluída e recebida definitivamente** **Data da Situação: 17/01/2025 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
513712	Termo de Recebimento Definitivo	TERMO_definitivo_J_CARDOSO_assinado.pdf	578.493 KB	24/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Código da Situação: 107752 **Situação: Concluída e recebida provisoriamente** **Data da Situação: 02/01/2025 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
513711	Termo de Recebimento Provisório	TERMO_PROVISORIO_J_CARDOSO_assinado.pdf	577.810 KB	24/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1108 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1109 Assinado Digitalmente

Medições (5)

Código da Medição: 177102 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI/001**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
532186	Medição a preços iniciais	ORÇ - 25.04.24 (1).xlsx	886.052 KB	12/11/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 179120 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 002**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
534407	Medição a preços iniciais	2 med.xlsx	886.827 KB	16/12/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 181977 **Tipo da Medição: Medição final** **Sequencial da Medição: MF / 003**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
537827	Medição final	3 med.xlsx	888.909 KB	24/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Obra / Serviço: 51904 **Contrato Nº / Ano: 041 / 2024** **Sequencial Obra / Serviço: 1** **Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação** **Inclusão: 25/09/2024**

Valor Inicial: R$ 1.193.289,08 **Prazo Execução Inicial (dias): 365** **Licitação Nº / Ano: 002 / 2024** **Modalidade da Licitação: Concorrência Pública**

Total de Documentos da Obra: 6

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 74642 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
502687	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	041 2024.pdf	429.698 KB	25/09/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
502686	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria 038-2021 - Ricardo Mendes.pdf	312.240 KB	25/09/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

Profissionais Responsáveis Pela Execução (3)

Código do Responsável Técnico: 74641 **Nome: NATALIA ALVES BUENO SOUSA**

Documentos (3.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
502685	ART / RRT do responsável pela execução da Obra / Serviço	ordem de serviço 041-2024001.pdf	708.268 KB	25/09/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Execução: 1

Situações (4)

Código da Situação: 105155 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 02/09/2024 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
510795	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ordem de serviço 041-2024001.pdf	708.268 KB	25/09/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1111 Assinado Digitalmente

Medições (5)

Código da Medição: 177460 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 002**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
532581	Medição a preços iniciais	2 MED MATERIAIS.xlsx	4.902.002 KB	19/11/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 177442 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 001**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
532563	Medição a preços iniciais	1 MEDICAO MATERIAIS_.xlsx	4.897.524 KB	19/11/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Obra / Serviço: 51832 **Contrato Nº / Ano: 042 / 2024** **Sequencial Obra / Serviço: 1** **Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação** **Inclusão: 17/09/2024**

Valor Inicial: R$ 689.092,63 **Prazo Execução Inicial (dias): 365** **Licitação Nº / Ano: 003 / 2024** **Modalidade da Licitação: Concorrência Pública**

Total de Documentos da Obra: 7

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 74768 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

502859	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	art_mao_de_obra_jardim_ceara_assinado (1).pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	538.115 KB	04/10/2024
502858	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria 038-2021 - Ricardo Mendes.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	312.240 KB	04/10/2024

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

Profissionais Responsáveis Pela Execução (3)

Código do Responsável Técnico: 74643 **Nome: NATALIA ALVES BUENO SOUSA**

Documentos (3.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
502688	ART / RRT do responsável pela execução da Obra / Serviço	ORDEM DE SERVIÇO 042-2024.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	681.811 KB	25/09/2024

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Execução: 1

Situações (4)

Código da Situação: 105058 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 02/08/2024 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
510694	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ORDEM DE SERVIÇO.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	1.436.856 KB	17/09/2024

Total de Documentos de Situação: 1

Medições (5)

Código da Medição: 177459 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI /001**

Documentos (5.2)

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
532579	Medição a preços iniciais	1 MEDICAO MAO DE OBRA.xlsx	152.546 KB	19/11/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
532580	Medição a preços iniciais	1 MEDICAO MAO DE OBRA.xlsx	179.827 KB	19/11/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 2

Código da Medição: 177466 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 002**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
532586	Medição a preços iniciais	2 MEDICAO MAO DE OBRA.xlsx	134.066 KB	19/11/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Obra / Serviço: 51230 **Contrato Nº / Ano: 029 / 2024** **Sequencial Obra / Serviço: 1** **Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação** **Inclusão: 01/07/2024**

Valor Inicial: R$ 939.502,52 **Prazo Execução Inicial (dias): 365** **Licitação Nº / Ano: 001 / 2024** **Modalidade da Licitação: Concorrência Pública**

Total de Documentos da Obra: 20

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 73586 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
501067	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	art_6_casinhas._fisc_assinado.pdf	543.192 KB	10/07/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
501068	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria 038-2021 - Ricardo Mendes.pdf	312.240 KB	10/07/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

Profissionais Responsáveis Pela Execução (3)

Código do Responsável Técnico: 73567 **Nome: FRANCISCO SILVA SANTOS JUNIOR**

Documentos (3.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
501031	ART / RRT do responsável pela execução da Obra / Serviço	art execução bmc.pdf	431.403 KB	09/07/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Execução: 1

Situações (4)

Código da Situação: 103746 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 10/06/2024 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
508248	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ordem de serviço 029-2024001.pdf	661.204 KB	01/07/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Medições (5)

Código da Medição: 174758 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 03**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
529310	Medição a preços iniciais	med 3.xlsx	500.028 KB	27/09/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Código da Medição: 173075 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 01 material**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
527292	Medição a preços iniciais	med 1.xlsx	499.834 KB	22/08/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
529309	Medição a preços iniciais	med 1.xlsx	500.215 KB	27/09/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 2

Código da Medição: 173116 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 01 mão de obra**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
527334	Medição a preços iniciais	med 1 - mao de obra.xlsx	499.601 KB	23/08/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 173076 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 02 material**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
527293	Medição a preços iniciais	med 2.xlsx	499.921 KB	22/08/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 177958 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 03 mão de obra**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO

Assinado Digitalmente

533120	Medição a preços iniciais	med 3 - mao de obra.xlsx	501.597 KB	28/11/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 181695 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 06**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
537468	Medição a preços iniciais	MED 06 MATERIAL.xlsx	500.261 KB	14/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
537467	Medição a preços iniciais	med 6.xlsx	500.261 KB	14/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
539779	Medição a preços iniciais	MED 06 MATERIAL.xlsx	500.296 KB	31/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
539778	Medição a preços iniciais	MED 05 MATERIAL.xlsx	2.086.298 KB	31/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 4

Código da Medição: 181627 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 05**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
537399	Medição a preços iniciais	MED 05 MATERIAL.xlsx	2.086.298 KB	13/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
539780	Medição a preços iniciais	MED 05 MATERIAL - Copia.xlsx	500.269 KB	31/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 2

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1116 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Código da Medição: 181625 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 04 mão de obra**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
537398	Medição a preços iniciais	MED 04 MÃO DE OBRA.xlsx	800.474 KB	13/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 181626 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 04 Material**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
537397	Medição a preços iniciais	MED 04 MATERIAL.xlsx	3.332.492 KB	13/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 174759 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 02 mão de obra**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
529311	Medição a preços iniciais	med 2 - mao de obra.xlsx	500.188 KB	27/09/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 183540 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 05 Mão de Obra**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
539834	Medição a preços iniciais	BMC 23.xlsx	266.339 KB	01/04/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Obra / Serviço: 50715	**Contrato Nº / Ano: 011 / 2024**	**Sequencial Obra / Serviço: 1**	**Tipo de Contratação: Dispensa**	**Inclusão: 26/04/2024**
Valor Inicial: R$ 111.707,08	**Prazo Execução Inicial (dias): 120**	**Licitação Nº / Ano: /**	**Modalidade da Licitação:**	

Total de Documentos da Obra: 9

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 72545 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
499636	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria 038-2021 - Designação Fiscal de Obras - Ricardo Mendes (6).pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	261.456 KB	30/04/2024
499637	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	art ponte.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	429.635 KB	30/04/2024

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

Profissionais Responsáveis Pela Execução (3)

Código do Responsável Técnico: 72519 **Nome: FRANCISCO SILVA SANTOS JUNIOR**

Documentos (3.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
499594	ART / RRT do responsável pela execução da Obra / Serviço	art execução.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	429.611 KB	26/04/2024

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Execução: 1

Situações (4)

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1119 Assinado Digitalmente

Código da Situação: 102619 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 01/04/2024 03:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
507011	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ORDEM DE SERVIÇO.pdf	1.195.289 KB	26/04/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Código da Situação: 103819 **Situação: Concluída e recebida definitivamente** **Data da Situação: 21/06/2024 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
508335	Termo de Recebimento Definitivo	Termo_de_Recebimento_Definitivo_011-2024_assinado.pdf	608.644 KB	05/07/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Código da Situação: 103818 **Situação: Concluída e recebida provisoriamente** **Data da Situação: 06/06/2024 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
508334	Termo de Recebimento Provisório	Termo_de_Recebimento_Provisorio_011-2024_assinado.pdf	608.139 KB	05/07/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Medições (5)

Código da Medição: 167124 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: Medição Única CÓRREGO DO NEGO**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1120 Assinado Digitalmente

520398	Medição a preços iniciais	med 1 ORCAMENTO PONTE CORREGO DO NEGO.xls	137.728 KB	30/04/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 168231 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: Córrego do Mateiro - Medição 01**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
521619	Medição a preços iniciais	ORCAMENTO PONTE mateiro.xls	138.752 KB	23/05/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 170489 **Tipo da Medição: Medição final** **Sequencial da Medição: Córrego do Mateiro - Medição 02**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
524233	Medição final	ORCAMENTO PONTE mateiro.xls	139.264 KB	05/07/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Obra / Serviço: 50586 **Contrato Nº / Ano: 001 / 2024** **Sequencial Obra / Serviço: 1** **Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação** **Inclusão: 08/04/2024**

Valor Inicial: R$ 2.099.881,73 **Prazo Execução Inicial (dias): 365** **Licitação Nº / Ano: 001 / 2024** **Modalidade da Licitação: Pregão - Registro de Preço**

Total de Documentos da Obra: 27

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 72855 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

500074	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria 038-2021 - Ricardo Mendes.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	312.240 KB	23/05/2024
500075	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	fisca ata de serviço.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	427.423 KB	23/05/2024

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

Profissionais Responsáveis Pela Execução (3)

Código do Responsável Técnico: 72284 **Nome: FRANCISCO SILVA SANTOS JUNIOR**

Documentos (3.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
499226	ART / RRT do responsável pela execução da Obra / Serviço	ART JUNIOR.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	431.070 KB	10/04/2024

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Execução: 1

Situações (4)

Código da Situação: 102580 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 12/03/2024 03:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
506689	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ORDEM DE SERVIÇO - PREGÃO 001-2024.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	1.099.610 KB	25/04/2024

Total de Documentos de Situação: 1

Código da Situação: 109314 **Situação: Concluída e recebida provisoriamente** **Data da Situação: 28/02/2025 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

515307	Termo de Recebimento Provisório	TERMO_PROVISORIO_ATA_assinado.pdf	575.729 KB	11/06/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Código da Situação: 109315 **Situação: Concluída e recebida definitivamente** **Data da Situação: 11/03/2025 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
515308	Termo de Recebimento Definitivo	TERMO_definitivo_ATA_assinado.pdf	675.045 KB	11/06/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Medições (5)

Código da Medição: 166404 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 001**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
519555	Medição a preços iniciais	med 1.xlsx	5.296.543 KB	15/04/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 170750 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 005**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
524583	Medição a preços iniciais	med 5.xlsx	5.308.198 KB	10/07/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Código da Medição: 167300 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 002**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
520585	Medição a preços iniciais	med 2.xlsx	5.299.228 KB	06/05/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
520586	Medição a preços iniciais	med 2.xlsx	5.299.228 KB	06/05/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 2

Código da Medição: 170749 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 004**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
524582	Medição a preços iniciais	med 4.xlsx	5.302.500 KB	10/07/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 174635 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 007**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
529162	Medição a preços iniciais	med 7.xlsx	5.312.650 KB	25/09/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 171571 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 006**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO

Assinado Digitalmente

525551	Medição a preços iniciais	med 6.xlsx	5.308.652 KB	25/07/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
Total de Documentos de Medição: 1				

Código da Medição: 168891 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 003**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
522320	Medição a preços iniciais	med 4.xlsx	5.302.500 KB	04/06/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
522322	Medição a preços iniciais	med 3.xlsx	5.300.785 KB	04/06/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
Total de Documentos de Medição: 2				

Código da Medição: 181206 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 010**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
536891	Medição a preços iniciais	MED 10.xlsx	1.168.703 KB	04/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
Total de Documentos de Medição: 1				

Código da Medição: 183104 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 17**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
539405	Medição a preços iniciais	med 17.xlsx	5.327.340 KB	24/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
Total de Documentos de Medição: 1				

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1124 Assinado Digitalmente

Código da Medição: 181210 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 012**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
536893	Medição a preços iniciais	MED 12.xlsx	1.217.177 KB	04/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 182494 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 14**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
538588	Medição a preços iniciais	med 14.xlsx	5.311.590 KB	12/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 181207 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 011**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
536892	Medição a preços iniciais	MED 11.xlsx	1.210.603 KB	04/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 181215 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 009**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
536895	Medição a preços iniciais	MED 09.xlsx	342.811 KB	04/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1125 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Total de Documentos de Medição: 1			

Código da Medição: 181211 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 013**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
536896	Medição a preços iniciais	MED 13.xlsx	1.320.394 KB	04/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
Total de Documentos de Medição: 1				

Código da Medição: 182495 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 15**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
538589	Medição a preços iniciais	med 15.xlsx	5.295.294 KB	12/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
538590	Medição a preços iniciais	med 16.xlsx	5.303.206 KB	12/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
Total de Documentos de Medição: 2				

Código da Medição: 182496 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 16**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
538591	Medição a preços iniciais	med 16.xlsx	5.303.206 KB	12/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
Total de Documentos de Medição: 1				

Código da Medição: 183105 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 18**

Assinado Digitalmente

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
539406	Medição a preços iniciais	med 18.xlsx	5.325.999 KB	24/03/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 181214 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 008**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
536894	Medição a preços iniciais	MED 08.xlsx	364.607 KB	04/02/2025
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Obra / Serviço: 50265 **Contrato Nº / Ano: 045 / 2023** **Sequencial Obra / Serviço: 1** **Tipo de Contratação: Dispensa** **Inclusão: 05/02/2024**

Valor Inicial: R$ 157.217,99 **Prazo Execução Inicial (dias): 90** **Licitação Nº / Ano: /** **Modalidade da Licitação:**

Total de Documentos da Obra: 7

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 71495 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
498100	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria 038-2021 - Designação Fiscal de Obras - Ricardo Mendes (6).pdf	261.456 KB	05/02/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
498192	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	art_fiscaliza_posto_transf_assinado.pdf	457.938 KB	09/02/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1127 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Profissionais Responsáveis Pela Execução (3)

Código do Responsável Técnico: 71496 **Nome: JOSE AFONSO MONTEIRO DE RESENDE**

Documentos (3.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
498101	ART / RRT do responsável pela execução da Obra / Serviço	ART EXECUÇÃO.pdf	599.292 KB	05/02/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Execução: 1

Situações (4)

Código da Situação: 101212 **Situação: Concluída e recebida definitivamente** **Data da Situação: 04/11/2023 03:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
504448	Termo de Recebimento Definitivo	DEFINITIVO.pdf	343.700 KB	09/02/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Código da Situação: 101067 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 01/09/2023 03:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
504279	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ORDEM DE SERVIÇO.pdf	966.517 KB	05/02/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Código da Situação: 101211 **Situação: Concluída e recebida provisoriamente** **Data da Situação: 20/10/2023 03:00:00**

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1129 Assinado Digitalmente

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
504447	Termo de Recebimento Provisório	PROVISÓRIO.pdf	346.119 KB	09/02/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Medições (5)

Código da Medição: 163394 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MEDIÇÃO UNICA**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
516132	Medição a preços iniciais	med 1.xlsx	73.625 KB	06/02/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Obra / Serviço: 50176 **Contrato Nº / Ano: 076 / 2023** **Sequencial Obra / Serviço: 1** **Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação** **Inclusão: 23/01/2024**

Valor Inicial: R$ 316.664,62 **Prazo Execução Inicial (dias): 305** **Licitação Nº / Ano: 008 / 2023** **Modalidade da Licitação: Convite**

Total de Documentos da Obra: 15

Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização (2)

Código do Responsável Técnico: 71572 **Nome: RICARDO MENDES MARCAL**

Documentos (2.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
498191	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço ou documento equivalente	Portaria 038-2021 - Designação Fiscal de Obras - Ricardo Mendes (6).pdf	261.456 KB	09/02/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

498190	ART / RRT do fiscal da Obra / Serviço	art_fiscaliza_drenagem_prof_assinado.pdf	457.713 KB	09/02/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Fiscalização: 2

Profissionais Responsáveis Pela Execução (3)

Código do Responsável Técnico: 71686 **Nome: FRANCISCO SILVA SANTOS JUNIOR**

Documentos (3.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
498357	ART / RRT do responsável pela execução da Obra / Serviço	art drenagem (2).pdf	431.294 KB	21/02/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Profissionais Responsáveis Pela Execução: 1

Situações (4)

Código da Situação: 100893 **Situação: Iniciada** **Data da Situação: 02/01/2024 03:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
504107	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ORDEM DE SERVIÇO CONVITE 008-2023.pdf	931.278 KB	23/01/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
504108	Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	ORDEM DE SERVIÇO CONVITE 008-2023.pdf	931.278 KB	23/01/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 2

Código da Situação: 103741 **Situação: Concluída e recebida provisoriamente** **Data da Situação: 06/05/2024 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1130 Assinado Digitalmente

508243	Termo de Recebimento Provisório	Termo_de_Recebimento_Provisorio_076-2023_assinado.pdf	608.965 KB	01/07/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Código da Situação: 103742 **Situação: Concluída e recebida definitivamente** **Data da Situação: 21/05/2024 04:00:00**

Documentos (4.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
508244	Termo de Recebimento Definitivo	Termo_de_Recebimento_Definitivo_076-2023_assinado.pdf	609.002 KB	01/07/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Situação: 1

Medições (5)

Código da Medição: 164480 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 3**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
517327	Medição a preços iniciais	med 3.xlsx	5.352.412 KB	05/03/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 163698 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 2**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
516466	Medição a preços iniciais	med 2.xlsx	5.351.602 KB	14/02/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1131 Assinado Digitalmente

Código da Medição: 163086 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 1**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
515743	Medição a preços iniciais	med 1.xlsx	5.351.061 KB	29/01/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 164893 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 4**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
517859	Medição a preços iniciais	med 4.xlsx	5.353.180 KB	13/03/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

Código da Medição: 166666 **Tipo da Medição: Medição a preços iniciais** **Sequencial da Medição: MPI / 5**

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
519831	Medição a preços iniciais	med 5.xlsx	5.354.600 KB	17/04/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
521352	Medição a preços iniciais	med 5.xlsx	5.354.600 KB	20/05/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
521357	Medição a preços iniciais	med 5.xlsx	5.354.538 KB	20/05/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 3

Código da Medição: 167945 **Tipo da Medição: Medição final** **Sequencial da Medição: MPI / 6**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1132 Assinado Digitalmente

Documentos (5.2)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
521294	Medição a preços iniciais	med 6.xlsx	5.353.998 KB	17/05/2024
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Medição: 1

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1133 Assinado Digitalmente

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA, **EM MDF/MDP, COM FERRAGENS DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO PADRÃO E DIMENSÕES ESPECÍFICAS, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA–MT, INCLUINDO O PAÇO MUNICIPAL",** visto a empresa **20.301.617 AMILTON PEREIRA DE SOUZA – CNPJ** sob o nº **20.301.617/0001-54,** sendo **06 (seis) meses**, totalizando ao valor global de **R$ 82.527,60 (oitenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).** CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação. **FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*" e alterações posteriores.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER NAS CAPACIDADES DE 12.000 BTUS, 18.000 BTUS E 24.000 BTUS, **PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT",** visto a empresa **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRONICA LTDA – CNPJ** sob o nº **44.940.243/0001-85,** sendo **12 (doze) meses**, totalizando ao valor global de **R$ 103.097,44 (cento e três mil noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).** CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação. **FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*" e alterações posteriores.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - CLASSIFICAÇÃO COTA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD)

202 - SECRETÁRIO ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE INS.	NASC.	LPSE	RLSE	NISE	CESE	NOTA FINAL	CLASS. COTA	RESULTADO
620000054	GISELE NASCIMENTO DE SOUSA	PcD - Pessoa com Deficiência - SEMEC	23/08/2007	6,00	0,00	2,00	0,00	8,00	-	Eliminado
620000848	VANESSA SOUZA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência - SEMEC	20/09/2002	-	-	-	-	-	-	Ausente

Deficiência - SEMEC

Deficiência - SEMEC

203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA -

INSCRIÇÃO NOME DE IDENTIFICAÇÃO MODALIDADE INS. NASC. LPPI FEEL CEPI NOTA FINAL CLASS. COTA RESULTADO

620000529

JAIRO MONASKI JUNIOR

PcD - Pessoa com
Deficiência - SEMEC

09/05/2000

6,00 8,00 10,00

24,00

1º

Classificado

507 - PSICÓLOGO -

INSCRIÇÃO NOME DE IDENTIFICAÇÃO MODALIDADE INS. NASC. LPPS RLPS NIPS CEPS TIT NOTA FINAL CLASS. COTA RESULTADO

620000497 DIOLLENE SUELLEN VIEIRA DOS SANTOS BARBOSA PcD - Pessoa com

Deficiência - SEMEC

04/09/1986 4,00 0,00 2,00 12,00 - 18,00 - Eliminado

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO -LISTAGEM GERAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	101 - MO MODALIDADE	TORISTA DE TRANS-PORT INS. NASC.	E ES-CO LPTE	LAR - MTTE	CGTE	NOTA FI-NAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000261	LEANDRO GONCALVES DA COSTA	Ampla Concor-rência	02/02/1990	14,00	14,00	10,00	38,00	1º	-	Classificado
620000174	JOAO VITOR DA SILVA	Ampla Concor-rência	12/11/2003	14,00	14,00	10,00	38,00	2º	-	Classificado
620000421	MARIZETE SUBTIL DE OLIVEIRA BRAGA	Ampla Concor-rência	26/11/1979	12,00	14,00	10,00	36,00	3º	-	Classificado
620000498	MARCOS SULIVAN MENEZES BRI-TO	Ampla Concor-rência	12/01/1992	12,00	14,00	10,00	36,00	4º	-	Classificado
620000560	DIOGO LIRA DE JESUS	Ampla Concor-rência	18/08/2000	12,00	14,00	10,00	36,00	5º	-	Classificado
620000699	WAGNER MONTANHOLI	Ampla Concor-rência	04/01/1982	12,00	12,00	8,00	32,00	6º	-	Classificado
620000678	DANIELA RAMOS DA SILVA	Ampla Concor-rência	06/04/1989	12,00	12,00	8,00	32,00	7º	-	Classificado
620000854	CELIO GUNTHEN DA SILVA	Ampla Concor-rência	26/04/1989	12,00	12,00	8,00	32,00	8º	-	Classificado
620000141	KARINE REESE DE LIMA	Ampla Concor-rência	13/11/1990	12,00	12,00	8,00	32,00	9º	-	Classificado
620000016	CLAUDINEI SILVA FABEM	Ampla Concor-rência	16/01/1987	10,00	14,00	8,00	32,00	10º	-	Classificado
620000036	SUELEN QUEIROZ CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concor-rência	17/12/1990	10,00	14,00	8,00	32,00	11º	-	Classificado
620000885	GILBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	Ampla Concor-rência	04/04/1979	8,00	14,00	10,00	32,00	12º	-	Classificado
620000438	ELTON FRANCINEI SOBANSKI DA SILVA	Ampla Concor-rência	21/07/1985	12,00	10,00	8,00	30,00	13º	-	Classificado
620000584	GABRIEL LAUREANO CRESPINO	Ampla Concor-rência	15/05/1994	12,00	10,00	8,00	30,00	14º	-	Classificado
620000572	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	Ampla Concor-rência	16/05/1986	10,00	14,00	6,00	30,00	15º	-	Classificado
620000920	EUZEBIO CAMILOTE	Ampla Concor-rência	10/06/1974	10,00	12,00	8,00	30,00	16º	-	Classificado
620000638	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	Ampla Concor-rência	16/01/1986	10,00	12,00	8,00	30,00	17º	-	Classificado
620000382	ACIR WESTPHAL DOS SANTOS	Ampla Concor-rência	17/12/1989	10,00	12,00	8,00	30,00	18º	-	Classificado
620000820	JAIR VERTANO DA SILVA	Ampla Concor-rência	01/03/1994	10,00	10,00	10,00	30,00	19º	-	Classificado
620000322	GERALDO PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concor-rência	16/10/1966	8,00	14,00	8,00	30,00	20º	-	Classificado
620000649	BRUNO TELES VERDAN DA SILVA	Ampla Concor-rência	04/07/1997	8,00	14,00	8,00	30,00	21º	-	Classificado
620000645	EGNALDO DA SILVA	Ampla Concor-rência	28/06/1974	8,00	12,00	10,00	30,00	22º	-	Classificado
620000479	ANGELA LEITE SALES	Ampla Concor-rência	22/11/1977	8,00	12,00	10,00	30,00	23º	-	Classificado
620000515	CLEITON RODRIGO FERREIRA GOMES	Ampla Concor-rência	12/09/1988	8,00	12,00	10,00	30,00	24º	-	Classificado
620000242	ANTONIO ROBSON SOUSA MO-REIRA	Ampla Concor-rência	29/05/1984	14,00	6,00	8,00	28,00	25º	-	Classificado
620000086	UAPION FERNANDES SARDINHA	Ampla Concor-rência	23/08/1988	10,00	10,00	8,00	28,00	26º	-	Classificado
620000395	EDICELIA CEBALHO DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concor-rência	12/12/1987	8,00	12,00	8,00	28,00	27º	-	Classificado
620000851	HOSIEL LOPES COSTA	Ampla Concor-rência	18/03/1981	8,00	10,00	10,00	28,00	28º	-	Classificado
620000484	ELITON LOUZADA SANTOS	Ampla Concor-rência	13/03/1983	8,00	14,00	4,00	26,00	29º	-	Classificado
620000315	FRANCIS MARQUES DE OLIVEIRA	Ampla Concor-rência	05/04/1983	8,00	10,00	8,00	26,00	30º	-	Classificado
620000182	CARLOS CESAR FERREIRA DA SILVA	Ampla Concor-rência	08/12/1987	8,00	10,00	8,00	26,00	31º	-	Classificado

101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPTE	MTTE	CGTE	NOTA FI-NAL	CLASS.	CLASS. CO-TA	RESULTADO
620000614	ELIBERTO BRAULIO PELLENZ	Ampla Concorrên-cia	06/07/1969	6,00	12,00	8,00	26,00	32º	-	Classificado
620000913	MANOEL ROSA ALVES DOS REIS	Ampla Concorrên-cia	15/01/1975	4,00	12,00	10,00	26,00	33º	-	Classificado
620000834	SULIENE SILVA SANTOS	Ampla Concorrên-cia	09/10/1993	12,00	10,00	2,00	24,00	34º	-	Classificado
620000332	JAILSON DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrên-cia	13/06/1984	10,00	8,00	6,00	24,00	35º	-	Classificado
620000093	ROSILENE FERREIRA COSTA	Ampla Concorrên-	05/10/	8,00	10,00	6,00	24,00	36º	-	Classificado

		cia	1979							
620000077	EIDEMARA BISPO	Ampla Concorrência	14/03/1984	6,00	12,00	6,00	24,00	37º	-	Classificado
620000324	ANGELICA REQUENA DE SANTANA	Ampla Concorrência	02/07/1998	6,00	12,00	6,00	24,00	38º	-	Classificado
620000393	RENATO NUNES RODRIGUES	Ampla Concorrência	02/04/1981	8,00	8,00	6,00	22,00	39º	-	Classificado
620000474	RENATO DA SILVA GARANHOES	Ampla Concorrência	16/07/1987	4,00	8,00	6,00	18,00	-	-	Eliminado
620000611	UESLEI COSTA LIMA	Ampla Concorrência	30/12/1989	8,00	4,00	6,00	18,00	-	-	Eliminado
620000727	WALISON FERREIRA DE MELO ORNESKI	Ampla Concorrência	23/05/1995	6,00	8,00	4,00	18,00	-	-	Eliminado
620000902	ADIEL DE JESUS CUSTODIO	Ampla Concorrência	12/09/1986	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000481	ANDERSON SILVA	Ampla Concorrência	28/08/1979	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000731	CLAUDINO RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência	01/11/1982	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000130	DAVID DOAN FEDRIZZI	Ampla Concorrência	13/06/1990	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000566	FRANCISCO JOSE SANTOS BRAGA	Ampla Concorrência	07/11/1994	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000125	GELSO LONGA	Ampla Concorrência	03/07/1975	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000863	JOSIMAR DA LUZ	Ampla Concorrência	31/07/1967	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000765	PEDRO JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência	08/10/1976	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000204	PEDRO PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência	30/06/2002	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000543	ROMUALDO BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência	05/06/1978	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000210	VALDIRENE FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência	07/02/1984	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000321	VILMAR ALVES DE GOIS	Ampla Concorrência	27/07/1972	-	-	-	-	-	-	Ausente

			202 - SECRETÁRIO -	ESCOLAR							
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**MODALIDADE**	**INS. NASC.**	**LPSE**	**RLSE**	**NISE**	**CESE**	**NOTA FINAL**	**CLASS.**	**CLASS. COTA**	**RESULTADO**
620000677	ELIZANDRA ABREU DE ARAUJO	Ampla Concorrência	24/11/1996	6,00	4,00	0,00	12,00	22,00	1º	-	Classificado
620000825	GABRIEL VITOR ALVES DE JESUS	Ampla Concorrência	11/02/1999	10,00	4,00	4,00	4,00	22,00	2º	-	Classificado
620000238	SAMIA RODRIGUES DA SILVA NOBREGA	Ampla Concorrência	21/04/1991	6,00	2,00	2,00	10,00	20,00	3º	-	Classificado
620000740	ANNY KAROLINY SANTOS ARAUJO	Ampla Concorrência	22/04/1991	6,00	2,00	2,00	10,00	20,00	4º	-	Classificado
620000154	ANTONIA DOMINGOS DE ROMA	Ampla Concorrência	21/10/1985	4,00	2,00	4,00	10,00	20,00	5º	-	Classificado
620000048	LORRANY MICHELE RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	11/12/1991	8,00	4,00	2,00	6,00	20,00	6º	-	Classificado
620000719	CLAUDINEIA ROSA SILVA	Ampla Concorrência	07/08/2002	8,00	2,00	2,00	6,00	18,00	-	-	Eliminado
620000821	CLEUSA FATIMA OGNIBENE	Ampla Concorrência	23/03/1977	6,00	2,00	4,00	6,00	18,00	-	-	Eliminado
620000307	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	02/08/1997	8,00	0,00	2,00	8,00	18,00	-	-	Eliminado
620000248	FLAVIA ELAINE FERREIRA ROCHA	Ampla Concorrência	20/07/1977	6,00	2,00	2,00	8,00	18,00	-	-	Eliminado
620000762	GABRIELLI MOREIRA DA SILVA E SILVA	Ampla Concorrência	26/08/2006	8,00	2,00	2,00	6,00	18,00	-	-	Eliminado
620000007	HOLAYSA KELLEN XISTO	Ampla Concorrência	16/10/1997	6,00	0,00	4,00	8,00	18,00	-	-	Eliminado
620000070	ILDEMAR FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	25/07/1987	6,00	2,00	4,00	6,00	18,00	-	-	Eliminado
620000934	LARISSA VASCONCELOS DARDENGO	Ampla Concorrência	13/11/2006	6,00	0,00	4,00	8,00	18,00	-	-	Eliminado
620000183	MEIREANE ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência	01/08/1990	10,00	0,00	4,00	4,00	18,00	-	-	Eliminado
620000212	BRUNA CRISTINA DA MACENA	Ampla Concorrência	25/01/1992	8,00	2,00	2,00	4,00	16,00	-	-	Eliminado
620000553	CAROLINE TAVARES RANZULA	Ampla Concorrência	25/01/2002	8,00	2,00	0,00	6,00	16,00	-	-	Eliminado
620000662	CINTYA MARIA SANTOS	Ampla Concorrência	01/09/1982	6,00	0,00	2,00	8,00	16,00	-	-	Eliminado
620000746	DANIELA CHOMA SANTOS	Ampla Concorrência	22/12/1999	6,00	0,00	4,00	6,00	16,00	-	-	Eliminado
620000881	DANIELE PATRICIA PRADO CARDOSO	Ampla Concorrência	03/11/1989	8,00	0,00	4,00	4,00	16,00	-	-	Eliminado
620000457	DJANETE SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	09/10/1988	8,00	2,00	4,00	2,00	16,00	-	-	Eliminado
620000549	JOAO PEDRO VARGAS BELLO DE CARLI NUNES	Ampla Concorrência	28/12/2003	6,00	2,00	2,00	6,00	16,00	-	-	Eliminado

620000870	JOE PEDRO FLORES	Ampla Concorrência	28/06/1984	6,00	2,00	4,00	4,00	16,00	-	-	Eliminado
620000647	LARISSA ROCHA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	25/01/2000	6,00	4,00	2,00	4,00	16,00	-	-	Eliminado
620000090	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	Ampla Concorrência	09/08/2000	6,00	0,00	2,00	8,00	16,00	-	-	Eliminado
620000052	MAIARA HOLANDA CAVALCANTE	Ampla Concorrência	26/09/2003	4,00	0,00	6,00	6,00	16,00	-	-	Eliminado
620000380	MANOELA VITORINO DE SOUZA	Ampla Concorrência	30/12/1987	4,00	2,00	0,00	10,00	16,00	-	-	Eliminado
620000015	MARIA DE FATIMA CASTRO PEREIRA	Ampla Concorrência	25/02/2003	8,00	0,00	4,00	4,00	16,00	-	-	Eliminado
620000207	MARILI ALMEIDA WOLLMANN	Ampla Concorrência	29/07/1996	8,00	0,00	2,00	6,00	16,00	-	-	Eliminado
620000733	MELLINI SALES DA SILVA	Ampla Concorrência	15/05/2007	6,00	2,00	0,00	8,00	16,00	-	-	Eliminado
620000148	POLIANA DA SILVA ASSUNCAO	Ampla Concorrência	26/11/1999	6,00	0,00	2,00	8,00	16,00	-	-	Eliminado

			202 - SECRETÁRIO	ESCOLAR -							
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**MODALIDADE**	**INS. NASC.**	**LPSE**	**RLSE**	**NISE**	**CESE**	**NOTA FINAL**	**CLASS.**	**CLASS. COTA**	**RESULTADO**
620000773	SAMIRA STHEFANY DA SILVA	Ampla Concorrência	04/05/2002	8,00	0,00	4,00	4,00	16,00	-	-	Eliminado
620000544	SONIA MENDONCA MARTINS	Ampla Concorrência	06/02/1994	6,00	4,00	2,00	4,00	16,00	-	-	Eliminado
620000705	ALCIONE DA SILVA BARRETO	Ampla Concorrência	25/09/1989	10,00	0,00	0,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
620000579	ALINE CARVALHO RIBEIRO	Ampla Concorrência	15/06/1999	6,00	4,00	0,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
620000127	ANA CRISTINA WERBE SANTOS AGUERO	Ampla Concorrência	09/04/1994	8,00	2,00	4,00	0,00	14,00	-	-	Eliminado
620000010	ANTONIA CELENE RODRIGUES DA CRUZ	Ampla Concorrência	06/10/1991	6,00	2,00	0,00	6,00	14,00	-	-	Eliminado
620000051	DAIANE ANDRE MARIANO	Ampla Concorrência	08/06/1987	6,00	2,00	2,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
620000114	JENE KELY FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	29/10/2001	6,00	2,00	2,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
620000872	JOELMA LUCIENE FERREIRA BISPO	Ampla Concorrência	12/06/1985	8,00	2,00	2,00	2,00	14,00	-	-	Eliminado
620000277	LARISSY DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	01/01/1998	6,00	0,00	4,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
620000175	LELIANE BATISTA PEREIRA	Ampla Concorrência	04/08/1986	10,00	0,00	2,00	2,00	14,00	-	-	Eliminado
620000826	LETICIA LEIMANN ALVES	Ampla Concorrência	18/05/1994	6,00	2,00	4,00	2,00	14,00	-	-	Eliminado
620000749	LOANE DE FREITAS NUNES	Ampla Concorrência	07/12/1992	10,00	0,00	0,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
620000801	MAIANE BARBOSA DE SOUZA MOREIRA	Ampla Concorrência	15/04/1987	4,00	4,00	0,00	6,00	14,00	-	-	Eliminado
620000026	NATALIA VIEIRA STRE SOUZA	Ampla Concorrência	08/12/1985	4,00	2,00	2,00	6,00	14,00	-	-	Eliminado
620000167	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	28/02/1988	6,00	0,00	2,00	6,00	14,00	-	-	Eliminado
620000883	RAFFAELA DE JESUS LIRA	Ampla Concorrência	29/04/2006	4,00	4,00	2,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
620000878	ROSILDA SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência	18/08/1982	4,00	0,00	2,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
620000837	THIARLES KRAMER BOREL	Ampla Concorrência	16/10/2001	6,00	2,00	4,00	2,00	14,00	-	-	Eliminado
620000667	ANA CRISTINA VIANA	Ampla Concorrência	17/04/1996	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000353	ANA JESSICA CORREA MARTINS	Ampla Concorrência	02/12/2002	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000267	ANYHERE LUZIANO JACINTO	Ampla Concorrência	01/04/2003	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000164	BRUNO BASTOS DE AGUIAR	Ampla Concorrência	18/07/2005	2,00	4,00	0,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
620000436	CARLA TAMARA PINTO DA CRUZ	Ampla Concorrência	26/06/1989	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000654	CAROLINE BEZERRA CAETANO	Ampla Concorrência	17/09/2003	4,00	2,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000554	CAUAN TAVARES RANZULA	Ampla Concorrência	19/10/2007	6,00	2,00	2,00	2,00	12,00	-	-	Eliminado
620000739	ELEM MAYRA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	24/10/1997	8,00	0,00	4,00	0,00	12,00	-	-	Eliminado
620000318	FRANCIELI RAMOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	14/08/1995	6,00	2,00	0,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000132	IASMYM DE OLIVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência	24/08/2007	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000715	JEANNY HAIRIS BRAZ DA SILVA	Ampla Concorrência	28/03/1984	8,00	4,00	0,00	0,00	12,00	-	-	Eliminado
620000462	JESSICA VICTORIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	28/11/2003	4,00	2,00	0,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado

			202 - SECRETÁRIO - ESCOLAR								
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSE	RLSE	NISE	CESE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000153	JULIANE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência	16/11/2001	8,00	2,00	0,00	2,00	12,00	-	-	Eliminado
620000865	JULLYA GRAZIELLY DA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência	15/06/2005	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000327	LARYSSA DA COSTA SOUSA	Ampla Concorrência	10/08/2001	4,00	2,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000577	LO RUAMA ESTEFANI DE OLIVEIRA MIRANDA	Ampla Concorrência	07/04/2006	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000585	LUCIANA SOARES DE SOUZA	Ampla Concorrência	09/10/1990	6,00	4,00	0,00	2,00	12,00	-	-	Eliminado
620000184	LUCINDA DE MOURA FIGUEREDO	Ampla Concorrência	03/10/1994	6,00	0,00	0,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
620000694	MARIA OSANGELA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	05/10/1983	6,00	0,00	0,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
620000031	MARIA TAMARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	09/03/1998	6,00	2,00	2,00	2,00	12,00	-	-	Eliminado
620000796	MARIBEL DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	07/07/2005	4,00	0,00	4,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000921	MARLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência	29/01/1971	6,00	0,00	4,00	2,00	12,00	-	-	Eliminado
620000252	SARAH HELOISE RODRIGUES RUFINO	Ampla Concorrência	26/07/2005	8,00	0,00	2,00	2,00	12,00	-	-	Eliminado
620000833	THALITA CRISTINA CHAVE PERONICO	Ampla Concorrência	19/09/2007	8,00	0,00	2,00	2,00	12,00	-	-	Eliminado
620000886	VANUZIA DA COSTA LOURENCO	Ampla Concorrência	05/04/1982	6,00	4,00	2,00	0,00	12,00	-	-	Eliminado
620000929	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	03/01/2004	6,00	2,00	0,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000775	ADRIANA REGINA ANTUNES DUTRA	Ampla Concorrência	03/08/1995	6,00	0,00	2,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000163	ANA BHEATRIZ DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	04/10/2005	6,00	2,00	0,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000391	CARLOS CESAR CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	21/11/1996	4,00	0,00	4,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000088	DANIELY ESTEFFANY DA SILVA CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência	22/04/1997	4,00	0,00	2,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
620000795	FRANCISCA GIZELE GOMES SARAIVA	Ampla Concorrência	02/02/1994	4,00	2,00	2,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000388	JESSICA DA SILVA LEITE	Ampla Concorrência	08/04/1998	6,00	2,00	2,00	0,00	10,00	-	-	Eliminado
620000909	KAROLLYNE DOS SANTOS HIBNER	Ampla Concorrência	11/06/1996	6,00	2,00	0,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000940	LEILA EVANGELISTA POIATTI DOMINGUES	Ampla Concorrência	08/10/1991	4,00	2,00	0,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
620000942	LELRIANE LOPES CUNHA	Ampla Concorrência	18/04/1989	6,00	2,00	0,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000417	MARCIA FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência	01/07/1981	6,00	0,00	0,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
620000519	PAMELA CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência	30/08/1996	4,00	0,00	2,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
620000507	PAOLA FERREIRA DA COSTA MENEZES	Ampla Concorrência	12/10/1994	6,00	0,00	2,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000199	RAFAEL SCAPIN	Ampla Concorrência	05/08/2000	6,00	2,00	0,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000166	SUELEN RHANA LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	15/09/1999	6,00	0,00	2,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000922	SUELI MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	29/12/1970	4,00	0,00	2,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
620000702	ULIETE FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência	17/05/1994	6,00	0,00	2,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000308	CAROLINE PEREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência	03/08/1993	6,00	0,00	0,00	2,00	8,00	-	-	Eliminado

		202 - SECRETÁRIO - ESCOLAR									
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE INS. NASC.		LPSE	RLSE	NISE	CESE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000109	FABIO JUNIO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	02/02/1981	4,00	2,00	2,00	0,00	8,00	-	-	Eliminado
620000054	GISELE NASCIMENTO DE SOUSA	PcD - Pessoa com Deficiência - SEMEC	23/08/2007	6,00	0,00	2,00	0,00	8,00	-	-	Eliminado
620000385	JOSEANE FERNANDES DE SOUZA	Ampla Concorrência	13/01/1975	4,00	0,00	0,00	4,00	8,00	-	-	Eliminado
620000526	LAUANES MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30/03/2000	4,00	0,00	0,00	4,00	8,00	-	-	Eliminado
620000370	LUCINEIA DE SOUZA NATALES	Ampla Concorrência	09/12/1985	4,00	0,00	0,00	4,00	8,00	-	-	Eliminado
620000621	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	21/04/1993	4,00	0,00	2,00	2,00	8,00	-	-	Eliminado

620000823	VALDIRENE DA SILVA VITOR	Ampla Concorrência	27/06/1983	4,00	0,00	0,00	4,00	8,00	-	-	Eliminado
620000047	ALANA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência	27/11/2007	4,00	0,00	0,00	2,00	6,00	-	-	Eliminado
620000060	NADIA SAMANTA ZANARDI GOMES	Ampla Concorrência	21/05/1996	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	-	-	Eliminado
620000892	AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA	Ampla Concorrência	08/04/1997	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	-	-	Eliminado
620000476	SIMONE APARECIDA COSTA SOARES	Ampla Concorrência	21/01/1990	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	-	-	Eliminado
620000159	ALESSANDRA PEREIRA GOUVEIA	Ampla Concorrência	01/11/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000214	ALEXSANDRO DE LIMA PEDRA HUME	Ampla Concorrência	25/09/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000256	ALINE ELLER AMORIM NUNES	Ampla Concorrência	04/01/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000240	ANA CARLA CELESTINO CARDOSO	Ampla Concorrência	22/11/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000911	BEATRIZ PORTILHO LAUREANO	Ampla Concorrência	30/04/2005	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000587	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	20/10/1991	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000453	CAMILA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência	04/06/2004	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000877	CARLOANA GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	20/04/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000473	CAROLINA INGRID CAZARIM FELTRIN	Ampla Concorrência	12/11/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000241	DANIELA STEFANY SALES DA MAIA	Ampla Concorrência	22/10/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000123	DANIELE SOARES DA CRUZ	Ampla Concorrência	06/11/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000623	DAYANE CRISTINA CALDEIRA	Ampla Concorrência	20/09/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000115	DORACINA MARIANO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	01/12/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000008	ELLEN JESSICA BASTOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	26/06/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000732	ELLENDYANE FORTE FARIA	Ampla Concorrência	24/07/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000938	EVANIA ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30/10/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000216	FERNANDO OLIVEIRA GUIMARAES	Ampla Concorrência	22/04/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000663	FRANCISCA EDINARIA LIMA ALENCAR	Ampla Concorrência	07/10/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000172	GABRIELLE SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	01/10/2004	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000752	JACIEL SOARES CAITITE	Ampla Concorrência	01/07/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	202 - S MODALIDADE	ECRETÁRIO E INS. NASC.	SCOLAR - LPSE	RLSE	NISE	CESE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000274	JESSICA ADELAIDE FRANCA MARTINS	Ampla Concorrência	15/08/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000050	JESSICA NAZARE DE PAIVA	Ampla Concorrência	09/01/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000619	JOAO PEDRO SOUSA ALVES	Ampla Concorrência	25/01/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000903	JORGE ANTONIO BRAGA	Ampla Concorrência	02/02/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000917	KAMILLY GABRIELLY ACRISIO DE MELO	Ampla Concorrência	02/05/2005	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000630	KEMILY DA SILVA PAULA	Ampla Concorrência	13/10/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000128	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	Ampla Concorrência	23/01/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000089	LUANA DA SILVA CARIOCA	Ampla Concorrência	04/05/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000065	MARIA ELAINE DE SOUZA	Ampla Concorrência	22/08/1978	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000285	MARIA NATALIA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	25/12/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000592	MELISSA GRABRIELI ROSA GONCALVES	Ampla Concorrência	25/05/2007	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000463	PAMELA LOUISE APARECIDA GUEDES RIBEIRO SOUZA	Ampla Concorrência	06/10/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000097	PAOLA EDUARDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	04/02/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000616	RAFAEL ARANTES CARDOSO	Ampla Concorrência	23/11/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000928	RAILA ELOISA ALVARENGA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	13/02/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000233	RAIMUNDA CRISTIANE SILVA ARAÚJO	Ampla Concorrência	30/07/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000552	REGIELE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	14/05/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000247	REJANE DEOBALD	Ampla Concorrência	07/01/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000062	ROSANGELA CARVALHO LIMA	Ampla Concorrência	03/12/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000104	ROSILENE DA SILVA	Ampla Concorrência	22/06/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000629	SANDY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	16/08/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000028	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	17/04/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

620000710	SINDY CLIS OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência	30/12/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000632	THAISA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	08/01/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000202	THAISA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência	08/01/2004	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000037	THAMIREZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	01/12/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000405	THAUANNY DA SILVA GILIOLI	Ampla Concorrência	16/06/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000930	VALERIA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	13/01/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000848	VANESSA SOUZA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência - SEMEC	20/09/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPI	FEEL	CEPI	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000173	CLAUDIO COUTINHO DA SILVA	Ampla Concorrência	21/01/1970	6,00	10,00	12,00	28,00	1º	-	Classificado
620000923	MARCELO WURMSTICH	Ampla Concorrência	04/01/1999	10,00	10,00	8,00	28,00	2º	-	Classificado
620000529	JAIRO MONASKI JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência - SEMEC	09/05/2000	6,00	8,00	10,00	24,00	3º	1º	Classificado
620000168	LUCLEZIO CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência	24/01/2002	8,00	8,00	8,00	24,00	4º	-	Classificado
620000379	RAFAEL HENRIQUE JUSTINO BATISTA	Ampla Concorrência	18/12/2005	6,00	8,00	8,00	22,00	5º	-	Classificado
620000830	CICERO WEMESON BERNARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	06/06/1983	2,00	8,00	10,00	20,00	6º	-	Classificado
620000381	HENDRYW FELIPE DA SILVA QUEIROZ	Ampla Concorrência	23/08/1994	6,00	6,00	8,00	20,00	7º	-	Classificado
620000042	GUILHERME DOS SANTOS BESSA	Ampla Concorrência	31/07/2007	6,00	6,00	6,00	18,00	-	-	Eliminado
620000949	WENDALA RAFAELA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	14/07/1998	4,00	10,00	4,00	18,00	-	-	Eliminado
620000910	DIEGO TERTO SILVA	Ampla Concorrência	10/11/1989	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000155	IRAN GUSTAVO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	10/12/2006	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000001	JULIO CESAR SOARES ANCEL	Ampla Concorrência	25/03/1994	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000365	PEDRO SERAFIM FILHO	Ampla Concorrência	07/12/1995	-	-	-	-	-	-	Ausente

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000867	NEIBI KELLY DE CARVALHO ARAUJO SANTANA	Ampla Concorrência	08/04/1989	10,00	10,00	24,00	2,00	46,00	1º	-	Classificado
620000480	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONCALVES	Ampla Concorrência	15/09/1982	4,00	10,00	28,00	3,00	45,00	2º	-	Classificado
620000181	CLEIDIAN MERIAN DE ANDRADE	Ampla Concorrência	18/05/1987	3,00	10,00	28,00	3,00	44,00	3º	-	Classificado
620000407	MARIA IVANETE AZEVEDO SANTANA	Ampla Concorrência	23/08/1993	5,00	10,00	26,00	3,00	44,00	4º	-	Classificado
620000876	MARINETE TAVARES GOMES	Ampla Concorrência	18/02/1994	5,00	10,00	26,00	3,00	44,00	5º	-	Classificado
620000264	TATIANE QUEIROZ SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	29/08/1987	7,00	8,00	26,00	2,00	43,00	6º	-	Classificado
620000551	DAMARIS RODRIGUES CHAVES BESSA	Ampla Concorrência	16/01/1997	7,00	8,00	26,00	2,00	43,00	7º	-	Classificado
620000239	LUCINEIDE DE JESUS HORACIO	Ampla Concorrência	24/07/1983	8,00	8,00	24,00	3,00	43,00	8º	-	Classificado
620000082	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	Ampla Concorrência	19/01/1979	7,00	10,00	24,00	2,00	43,00	9º	-	Classificado
620000169	LUCIENE DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	17/10/1985	6,00	10,00	24,00	3,00	43,00	10º	-	Classificado
620000703	MARIELE APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência	09/06/1986	4,00	10,00	26,00	2,00	42,00	11º	-	Classificado
620000748	MARILENE MEZZ	Ampla Concorrência	28/05/1978	7,00	8,00	24,00	3,00	42,00	12º	-	Classificado
620000191	MARIA NUBIA ROCHA DE ABREU	Ampla Concorrência	11/05/1999	7,00	8,00	24,00	3,00	42,00	13º	-	Classificado
620000693	KELIN VINCIGUERA	Ampla Concorrência	26/09/1985	9,00	8,00	22,00	3,00	42,00	14º	-	Classificado
620000029	LUCIA HELENA DE SOUZA AVILA	Ampla Concorrência	11/09/1964	8,00	10,00	20,00	3,00	41,00	15º	-	Classificado
620000578	MEIRE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	25/07/1982	5,00	6,00	28,00	2,00	41,00	16º	-	Classificado
620000310	EDSON GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência	14/05/1982	5,00	8,00	26,00	2,00	41,00	17º	-	Classificado
620000197	FLAVIA NAIARA RODRIGUES DA SILVA VAZ	Ampla Concorrência	17/08/1992	6,00	8,00	24,00	3,00	41,00	18º	-	Classificado
620000648	ALINE HONORIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	28/10/1997	6,00	8,00	24,00	3,00	41,00	19º	-	Classificado
620000398	TAMIRES COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência	01/03/1993	6,00	8,00	26,00	-	40,00	20º	-	Classificado

620000426	ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER	Ampla Concorrência	18/09/1990	5,00	6,00	26,00	3,00	40,00	21º	-	Classificado
620000193	JOELMA VICENTE DA SILVA	Ampla Concorrência	29/09/1986	7,00	6,00	24,00	3,00	40,00	22º	-	Classificado
620000757	MIRIAN CRISTINA DE PINHO ALMEIDA	Ampla Concorrência	09/10/1985	3,00	10,00	24,00	3,00	40,00	23º	-	Classificado
620000642	ANGELICA GAMBARTE ROSA	Ampla Concorrência	11/11/1985	6,00	10,00	22,00	2,00	40,00	24º	-	Classificado
620000078	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	Ampla Concorrência	04/03/1994	6,00	6,00	24,00	3,00	39,00	25º	-	Classificado
620000236	SAMIA RODRIGUES DA SILVA NOBREGA	Ampla Concorrência	21/04/1991	5,00	8,00	24,00	2,00	39,00	26º	-	Classificado
620000738	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência	28/06/1998	4,00	8,00	24,00	3,00	39,00	27º	-	Classificado
620000811	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência	25/04/1979	7,00	8,00	22,00	2,00	39,00	28º	-	Classificado
620000617	ELIDA DA SILVA LIRA	Ampla Concorrência	13/09/1994	9,00	10,00	18,00	2,00	39,00	29º	-	Classificado
620000487	LEA CALDEIRA SANTANA	Ampla Concorrência	20/12/1963	4,00	6,00	22,00	6,00	38,00	30º	-	Classificado
620000429	ROSELY MARIA LEMES FERNANDES	Ampla Concorrência	07/07/1978	3,00	8,00	26,00	1,00	38,00	31º	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	501 - PROFESSOR - PE INS. NASC.	DAGOGIA LPPP	- FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000189	JACIRA CONCEICAO ALVES	Ampla Concorrência	05/06/1970	3,00	8,00	24,00	3,00	38,00	32º	-	Classificado
620000067	RAIMUNDA ANDRESA SILVA ALVES	Ampla Concorrência	23/01/1991	3,00	8,00	24,00	3,00	38,00	33º	-	Classificado
620000799	EDIENE VIEIRA GOIS	Ampla Concorrência	26/08/1994	3,00	8,00	24,00	3,00	38,00	34º	-	Classificado
620000482	HELEN NUNES DE CARVALHO	Ampla Concorrência	20/01/1986	7,00	6,00	22,00	3,00	38,00	35º	-	Classificado
620000157	LUCIVANY GAUDENCIO PEREIRA	Ampla Concorrência	03/07/2002	6,00	8,00	22,00	2,00	38,00	36º	-	Classificado
620000598	LIANE RODRIGUES MONCAO	Ampla Concorrência	11/12/1978	6,00	10,00	22,00	-	38,00	37º	-	Classificado
620000186	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	Ampla Concorrência	05/05/1978	5,00	8,00	22,00	3,00	38,00	38º	-	Classificado
620000339	MARIA SANTOS DE MATOS	Ampla Concorrência	16/08/1981	5,00	8,00	22,00	3,00	38,00	39º	-	Classificado
620000932	ELIANDRA FRANCELLI PERES DA SILVA	Ampla Concorrência	30/10/1985	5,00	8,00	22,00	3,00	38,00	40º	-	Classificado
620000061	ROSANGELA CARVALHO LIMA	Ampla Concorrência	03/12/1994	5,00	8,00	22,00	3,00	38,00	41º	-	Classificado
620000305	MICHELI CRISTINA CARVALHO	Ampla Concorrência	20/04/2000	3,00	10,00	22,00	3,00	38,00	42º	-	Classificado
620000780	NUBIA MARINHO DE CARVALHO	Ampla Concorrência	24/04/1984	7,00	8,00	20,00	3,00	38,00	43º	-	Classificado
620000271	NELMA DIAS DE MORAES	Ampla Concorrência	16/04/1983	5,00	10,00	20,00	3,00	38,00	44º	-	Classificado
620000605	LUCILANY DE JESUS LIRA	Ampla Concorrência	26/05/1986	5,00	10,00	20,00	3,00	38,00	45º	-	Classificado
620000915	FRANCIELLY CASTANHO PENA	Ampla Concorrência	05/02/1996	5,00	6,00	26,00	-	37,00	46º	-	Classificado
620000178	BRUNA CRISTINA DA MACENA	Ampla Concorrência	25/01/1992	4,00	6,00	24,00	3,00	37,00	47º	-	Classificado
620000094	FRANCINILDE NEVES DOS REIS	Ampla Concorrência	08/03/1981	4,00	8,00	24,00	1,00	37,00	48º	-	Classificado
620000861	ELINEN KELLEN GONCALVES EVANGELISTA SANTOS	Ampla Concorrência	26/02/1997	7,00	6,00	22,00	2,00	37,00	49º	-	Classificado
620000548	RELIS SUZANE RONDON CEBALHO	Ampla Concorrência	12/07/1973	6,00	6,00	22,00	3,00	37,00	50º	-	Classificado
620000717	THAYNARA SANTOS BARROS QUEIROZ	Ampla Concorrência	01/07/1988	6,00	6,00	22,00	3,00	37,00	51º	-	Classificado
620000194	JOSIELMA VICENTE DA SILVA SOUSA	Ampla Concorrência	03/11/1989	6,00	6,00	22,00	3,00	37,00	52º	-	Classificado
620000676	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	Ampla Concorrência	25/04/1987	5,00	8,00	22,00	2,00	37,00	53º	-	Classificado
620000827	JOSEANE DA COSTA SILVA	Ampla Concorrência	15/06/1989	5,00	8,00	22,00	2,00	37,00	54º	-	Classificado
620000803	GLEICIANE SENA DA SILVA	Ampla Concorrência	17/05/1996	5,00	8,00	22,00	2,00	37,00	55º	-	Classificado
620000268	FRANCIELE AFONSO LOPES	Ampla Concorrência	24/02/1997	5,00	8,00	22,00	2,00	37,00	56º	-	Classificado
620000276	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA ALBACETTE	Ampla Concorrência	02/10/1974	4,00	8,00	22,00	3,00	37,00	57º	-	Classificado
620000919	CLEIDE COELHO DE SOUSA	Ampla Concorrência	06/02/1982	4,00	8,00	22,00	3,00	37,00	58º	-	Classificado
620000412	ADRIANE MARQUES LOBATO	Ampla Concorrência	30/10/1983	4,00	8,00	22,00	3,00	37,00	59º	-	Classificado
620000496	MIRIAM DINIZ BRANCO	Ampla Concorrência	12/08/1986	4,00	8,00	22,00	3,00	37,00	60º	-	Classificado
620000869	MARILAINE IVONE GUILHEN	Ampla Concorrência	15/02/1990	4,00	8,00	22,00	3,00	37,00	61º	-	Classificado

620000538	DIENE VITORIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	10/09/1991	4,00	8,00	22,00	3,00	37,00	62º	-	Classificado

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000302	SIMONE SOUZA BARBOSA	Ampla Concorrência	27/03/1984	7,00	8,00	20,00	2,00	37,00	63º	-	Classificado
620000589	MARCIO GREY ALEXANDRE	Ampla Concorrência	22/03/1979	6,00	8,00	20,00	3,00	37,00	64º	-	Classificado
620000338	CRISTIANA SILVA DE ABREU	Ampla Concorrência	10/03/1989	6,00	8,00	20,00	3,00	37,00	65º	-	Classificado
620000571	LETICIA SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência	19/03/1994	8,00	8,00	18,00	3,00	37,00	66º	-	Classificado
620000764	LORENA WURMSTICH	Ampla Concorrência	10/03/2004	5,00	6,00	24,00	1,00	36,00	67º	-	Classificado
620000287	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	Ampla Concorrência	30/01/1996	6,00	8,00	22,00	-	36,00	68º	-	Classificado
620000351	IVANETE FERNANDES ROCHA	Ampla Concorrência	07/06/1987	4,00	8,00	22,00	2,00	36,00	69º	-	Classificado
620000531	ELIZA SOUZA DO CARMO	Ampla Concorrência	13/11/1970	3,00	8,00	22,00	3,00	36,00	70º	-	Classificado
620000879	DAMILTON DINIZ TOMAZ	Ampla Concorrência	11/04/1980	3,00	8,00	22,00	3,00	36,00	71º	-	Classificado
620000437	MARIANA CABRAL VIEIRA CARDOZO	Ampla Concorrência	23/10/1997	3,00	8,00	22,00	3,00	36,00	72º	-	Classificado
620000366	ROZIRENE DE MOURA	Ampla Concorrência	05/08/1968	8,00	6,00	20,00	2,00	36,00	73º	-	Classificado
620000849	JUCELEI ROBERTO	Ampla Concorrência	16/09/1982	5,00	8,00	20,00	3,00	36,00	74º	-	Classificado
620000451	MARCILENE MARIA DA SILVA ENGELMANN	Ampla Concorrência	22/11/1988	5,00	8,00	20,00	3,00	36,00	75º	-	Classificado
620000440	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	25/04/1973	3,00	10,00	20,00	3,00	36,00	76º	-	Classificado
620000905	ROSANA ANELISE PINHO GASPAR	Ampla Concorrência	18/04/1988	8,00	8,00	18,00	2,00	36,00	77º	-	Classificado
620000509	EDMARCIA RODRIGUES LUZIANO	Ampla Concorrência	06/02/1979	6,00	10,00	18,00	2,00	36,00	78º	-	Classificado
620000488	DAYANE MAGDA CALDEIRA SANTANA DE LIMA	Ampla Concorrência	24/01/1987	6,00	6,00	22,00	1,00	35,00	79º	-	Classificado
620000783	MAISA VASCONCELOS BARBOSA	Ampla Concorrência	07/01/1998	5,00	6,00	22,00	2,00	35,00	80º	-	Classificado
620000258	SUELA DOS SANTOS PINHEIRO	Ampla Concorrência	06/04/1984	5,00	8,00	22,00	-	35,00	81º	-	Classificado
620000446	CLARA MUNIQUI ALVES SORATTO ROCHA	Ampla Concorrência	23/05/1996	5,00	8,00	22,00	0,00	35,00	82º	-	Classificado
620000410	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	Ampla Concorrência	18/02/1985	5,00	8,00	20,00	2,00	35,00	83º	-	Classificado
620000899	LELRIANE LOPES CUNHA	Ampla Concorrência	18/04/1989	5,00	8,00	20,00	2,00	35,00	84º	-	Classificado
620000146	VANUZIA DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência	06/01/1996	5,00	8,00	20,00	2,00	35,00	85º	-	Classificado
620000232	MARINES ATONIA BRASIL	Ampla Concorrência	04/06/1978	5,00	10,00	20,00	0,00	35,00	86º	-	Classificado
620000023	TAFNES BEDIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	01/12/2001	5,00	10,00	20,00	0,00	35,00	87º	-	Classificado
620000862	MAYARA DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência	04/03/1990	4,00	8,00	20,00	3,00	35,00	88º	-	Classificado
620000696	MARCIA REGINA VIUDES MACEDO	Ampla Concorrência	07/08/1982	3,00	10,00	20,00	2,00	35,00	89º	-	Classificado
620000850	JANIELY AMANDA NAVES RUFINO	Ampla Concorrência	27/06/1994	5,00	10,00	18,00	2,00	35,00	90º	-	Classificado
620000196	NADJA MIKELLE DA SILVA MACARIO	Ampla Concorrência	04/04/1988	5,00	6,00	22,00	1,00	34,00	91º	-	Classificado
620000502	THAUANNY CAILOS CAVALCANTE	Ampla Concorrência	14/03/1990	5,00	6,00	22,00	1,00	34,00	92º	-	Classificado
620000275	GLEIZY REGIANE STELL SILVEIRA	Ampla Concorrência	24/04/1977	4,00	6,00	22,00	2,00	34,00	93º	-	Classificado

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000203	EDMARA DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência	10/03/1982	6,00	6,00	20,00	2,00	34,00	94º	-	Classificado
620000517	VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência	17/02/1987	4,00	10,00	20,00	-	34,00	95º	-	Classificado
620000814	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES SANTOS	Ampla Concorrência	30/10/1996	4,00	10,00	20,00	-	34,00	96º	-	Classificado
620000713	LESSA THAINA BERWING	Ampla Concorrência	23/08/1996	6,00	8,00	18,00	2,00	34,00	97º	-	Classificado
620000841	CAROLINE ESTEFANI FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência	05/09/1996	6,00	8,00	18,00	2,00	34,00	98º	-	Classificado
620000511	ELAINE MARIA DELFINO EICH	Ampla Concor-	16/10/	5,00	8,00	18,00	3,00	34,00	99º	-	Classificado

		rência	1977								
620000818	TATIANE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	03/12/1990	5,00	8,00	18,00	3,00	34,00	100º	-	Classificado
620000325	ISIS MONTEIRO MOITINHO	Ampla Concorrência	13/10/1974	5,00	6,00	22,00	0,00	33,00	101º	-	Classificado
620000563	VANESSA PEDRO DA SILVA LEITE	Ampla Concorrência	20/12/1992	5,00	6,00	22,00	0,00	33,00	102º	-	Classificado
620000838	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência	22/08/1993	5,00	8,00	20,00	0,00	33,00	103º	-	Classificado
620000781	RAQUEL MEDINA FERREIRA	Ampla Concorrência	01/09/1993	5,00	8,00	20,00	-	33,00	104º	-	Classificado
620000091	MARILUCIA DA SILVA PEREIRA ROSENO	Ampla Concorrência	09/05/1974	4,00	6,00	20,00	3,00	33,00	105º	-	Classificado
620000044	FRANCISCA FRANCILDA FERREIRA ARRUDA	Ampla Concorrência	12/06/1980	4,00	6,00	20,00	3,00	33,00	106º	-	Classificado
620000627	MARINES DE OLIVEIRA ORNESKI	Ampla Concorrência	10/06/1977	3,00	8,00	20,00	2,00	33,00	107º	-	Classificado
620000842	EDRIANA SOUZA MARTINS	Ampla Concorrência	20/10/1989	3,00	8,00	20,00	2,00	33,00	108º	-	Classificado
620000205	MARINALVA MIRANDA SENA	Ampla Concorrência	27/04/1985	2,00	10,00	20,00	1,00	33,00	109º	-	Classificado
620000260	FRANCIELI LUSMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	06/11/1984	5,00	8,00	18,00	2,00	33,00	110º	-	Classificado
620000434	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	03/08/1980	4,00	8,00	18,00	3,00	33,00	111º	-	Classificado
620000198	DOLISETE MASCARELLO	Ampla Concorrência	15/12/1972	2,00	10,00	18,00	3,00	33,00	112º	-	Classificado
620000734	BERNARDETE LERNER	Ampla Concorrência	20/11/1964	5,00	6,00	18,00	3,00	32,00	113º	-	Classificado
620000622	LEOPOLDINA DA SILVA VERAS	Ampla Concorrência	10/06/1990	4,00	6,00	22,00	0,00	32,00	114º	-	Classificado
620000763	ADENIR APARECIDA RAMOS	Ampla Concorrência	03/09/1969	5,00	4,00	20,00	3,00	32,00	115º	-	Classificado
620000774	ELIANA LOPES GRACIANO	Ampla Concorrência	13/08/1980	4,00	6,00	20,00	2,00	32,00	116º	-	Classificado
620000464	PATRICIA VIANA MILITAO RODRIGUES	Ampla Concorrência	22/01/1985	4,00	6,00	20,00	2,00	32,00	117º	-	Classificado
620000788	ICELLI ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	24/04/1986	4,00	6,00	20,00	2,00	32,00	118º	-	Classificado
620000527	MARILENE DOS PRAZERES MESSIAS	Ampla Concorrência	04/08/1984	4,00	8,00	20,00	-	32,00	119º	-	Classificado
620000372	DORVALINA ASSUNCAO RIBEIRO	Ampla Concorrência	30/10/1965	2,00	8,00	20,00	2,00	32,00	120º	-	Classificado
620000416	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	Ampla Concorrência	11/07/1970	6,00	6,00	18,00	2,00	32,00	121º	-	Classificado
620000906	ADALTON CAVALCANTE DE SOUZA	Ampla Concorrência	29/08/1983	6,00	6,00	18,00	2,00	32,00	122º	-	Classificado
620000110	SIMONE ALEXANDRE MACHADO	Ampla Concorrência	24/09/1984	5,00	6,00	18,00	3,00	32,00	123º	-	Classificado
620000771	KARLA MONIQUE SIQUEIRA NUNES	Ampla Concorrência	22/05/1988	5,00	6,00	18,00	3,00	32,00	124º	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	501 - PROFESSOR - PE INS. NASC.	DAGOGIA LPPP	- FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000131	VALDIR BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência	27/03/1989	5,00	6,00	18,00	3,00	32,00	125º	-	Classificado
620000680	LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	Ampla Concorrência	22/12/1980	4,00	8,00	18,00	2,00	32,00	126º	-	Classificado
620000673	DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	Ampla Concorrência	15/07/1975	7,00	6,00	16,00	3,00	32,00	127º	-	Classificado
620000292	IVANIR RODRIGUES SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	29/12/1981	7,00	8,00	16,00	1,00	32,00	128º	-	Classificado
620000743	ALINIE DA SILVA ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência	09/10/1989	6,00	8,00	16,00	2,00	32,00	129º	-	Classificado
620000397	VALDINEIA SOCORRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	02/08/1984	5,00	8,00	16,00	3,00	32,00	130º	-	Classificado
620000791	ANDREA BRUSCHI	Ampla Concorrência	09/01/1981	4,00	4,00	20,00	3,00	31,00	131º	-	Classificado
620000747	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	Ampla Concorrência	06/11/1981	4,00	6,00	20,00	1,00	31,00	132º	-	Classificado
620000824	CAMILA VEIGA CATUNDA BERTONCELLO	Ampla Concorrência	31/10/1988	3,00	6,00	20,00	2,00	31,00	133º	-	Classificado
620000425	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	Ampla Concorrência	14/09/1989	3,00	6,00	20,00	2,00	31,00	134º	-	Classificado
620000483	VANDERLEIA MARIA DE SOUZA ALVES	Ampla Concorrência	03/10/1966	3,00	8,00	20,00	0,00	31,00	135º	-	Classificado
620000066	MAYARA CRISTINY NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência	16/08/1997	2,00	6,00	20,00	3,00	31,00	136º	-	Classificado
620000644	ROSANE DE FATIMA RUBINI	Ampla Concorrência	10/06/1977	5,00	6,00	18,00	2,00	31,00	137º	-	Classificado
620000409	LILIAN PEREIRA BRAGA GUIMARAES	Ampla Concorrência	21/07/1990	5,00	6,00	18,00	2,00	31,00	138º	-	Classificado
620000855	JADLENE DA SILVA	Ampla Concorrência	25/07/1992	5,00	6,00	18,00	2,00	31,00	139º	-	Classificado
620000888	MARILENE MARIA ACRISIO SARDI-	Ampla Concor-	07/06/1983	4,00	6,00	18,00	3,00	31,00	140º	-	Classificado

	NHA	rência									
620000403	MARIA CAMILO DE ANDRADE	Ampla Concorrência	18/02/1979	4,00	8,00	18,00	1,00	31,00	141º	-	Classificado
620000176	ALEXANDRA SALMAZO MARTINS MACHADO	Ampla Concorrência	04/02/1980	3,00	8,00	18,00	2,00	31,00	142º	-	Classificado
620000620	JENNIFER KARIENE MACEDO ASSUNCAO	Ampla Concorrência	29/02/1988	3,00	8,00	18,00	2,00	31,00	143º	-	Classificado
620000432	SILVANA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	01/01/1973	6,00	6,00	16,00	3,00	31,00	144º	-	Classificado
620000525	HOZANI OKADA DE MOURA	Ampla Concorrência	30/07/1976	4,00	8,00	16,00	3,00	31,00	145º	-	Classificado
620000142	REGIANE CRISTINA LEANDRO	Ampla Concorrência	26/08/1984	4,00	8,00	16,00	3,00	31,00	146º	-	Classificado
620000430	PATRICIA MANSANO ORNEL	Ampla Concorrência	10/09/1985	4,00	8,00	16,00	3,00	31,00	147º	-	Classificado
620000495	ROSELI APARECIDA MOTTA DE SOUZA	Ampla Concorrência	26/09/1969	2,00	4,00	24,00	-	30,00	148º	-	Classificado
620000348	VANIELE LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência	28/06/1995	4,00	4,00	22,00	-	30,00	149º	-	Classificado
620000331	LUCIANI CUNHA LONDERO	Ampla Concorrência	31/05/1982	3,00	6,00	20,00	1,00	30,00	150º	-	Classificado
620000523	SOLANGE RODRIGUES SAMPAIO FRANCO	Ampla Concorrência	30/06/1981	2,00	8,00	20,00	-	30,00	151º	-	Classificado
620000039	NAIARA QUEIROZ SILVA	Ampla Concorrência	03/09/1987	8,00	4,00	18,00	-	30,00	152º	-	Classificado
620000675	ANA CAROLINA MOREIRA FERNANDES	Ampla Concorrência	30/10/1986	6,00	4,00	18,00	2,00	30,00	153º	-	Classificado
620000722	ELAINE MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência	24/11/1996	6,00	6,00	18,00	-	30,00	154º	-	Classificado
620000744	IVANA PAULA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	21/11/1997	6,00	6,00	18,00	0,00	30,00	155º	-	Classificado

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000150	ANTONIA VALDEANE DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	29/06/1985	5,00	6,00	18,00	1,00	30,00	156º	-	Classificado
620000874	NALVA DAS CHAGAS SILVA	Ampla Concorrência	27/04/1980	4,00	6,00	18,00	2,00	30,00	157º	-	Classificado
620000875	PRISCILA CAVALHEIRO BARBOSA	Ampla Concorrência	27/05/1998	4,00	6,00	18,00	2,00	30,00	158º	-	Classificado
620000790	LEILA EVANGELISTA POIATTI DOMINGUES	Ampla Concorrência	08/10/1991	4,00	8,00	18,00	-	30,00	159º	-	Classificado
620000893	AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA	Ampla Concorrência	08/04/1997	4,00	8,00	18,00	-	30,00	160º	-	Classificado
620000533	ANA PAULA DA SILVA BARRETO	Ampla Concorrência	09/05/1994	3,00	6,00	18,00	3,00	30,00	161º	-	Classificado
620000729	NAYARA ROBERTO MARTINS FERREIRA	Ampla Concorrência	02/08/1984	8,00	6,00	16,00	-	30,00	162º	-	Classificado
620000860	ALTENISIA MARCELINO PEREIRA	Ampla Concorrência	18/06/1985	5,00	6,00	16,00	3,00	30,00	163º	-	Classificado
620000443	JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO	Ampla Concorrência	23/03/1992	5,00	8,00	16,00	1,00	30,00	164º	-	Classificado
620000935	LUCINEIDE LEITE XAVIER	Ampla Concorrência	22/02/1974	4,00	8,00	16,00	2,00	30,00	165º	-	Classificado
620000156	CLEONICE ANTUNES RODRIGUES	Ampla Concorrência	01/09/1970	5,00	8,00	14,00	3,00	30,00	166º	-	Classificado
620000311	CARLA MARIA PEREIRA RONDON	Ampla Concorrência	23/05/1978	5,00	4,00	20,00	0,00	29,00	167º	-	Classificado
620000882	MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	08/11/1972	4,00	2,00	20,00	3,00	29,00	168º	-	Classificado
620000418	JAQUELINE NEVES DE OLIVEIRA CORREA	Ampla Concorrência	02/03/1972	3,00	4,00	20,00	2,00	29,00	169º	-	Classificado
620000171	DAIANI CORREIA DIAS	Ampla Concorrência	18/08/1997	3,00	6,00	20,00	0,00	29,00	170º	-	Classificado
620000347	EDITE JOSEFA DA SILVA	Ampla Concorrência	15/03/1978	6,00	2,00	18,00	3,00	29,00	171º	-	Classificado
620000613	LUZINETE DE LIMA E SILVA	Ampla Concorrência	25/06/1975	3,00	6,00	18,00	2,00	29,00	172º	-	Classificado
620000386	DALILA EUCLIDES DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	14/01/1989	3,00	8,00	18,00	-	29,00	173º	-	Classificado
620000376	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	13/12/1999	3,00	8,00	18,00	-	29,00	174º	-	Classificado
620000413	CLAUCIANE ROQUE DA SILVA	Ampla Concorrência	05/07/1994	5,00	6,00	16,00	2,00	29,00	175º	-	Classificado
620000286	TANIA MATOS LEITE	Ampla Concorrência	07/03/1987	5,00	8,00	16,00	0,00	29,00	176º	-	Classificado
620000847	ROSANGELA DE SOUZA SOARES ANCEL	Ampla Concorrência	12/02/1969	4,00	6,00	16,00	3,00	29,00	177º	-	Classificado
620000390	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	21/11/1994	4,00	6,00	16,00	3,00	29,00	178º	-	Classificado
620000897	CLEUSA CHAVE	Ampla Concorrência	15/09/1984	4,00	8,00	16,00	1,00	29,00	179º	-	Classificado
620000255	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência	04/05/1980	3,00	8,00	16,00	2,00	29,00	180º	-	Classificado

620000633	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	25/10/1988	5,00	8,00	14,00	2,00	29,00	181º	-	Classificado
620000794	CLEIDE GERLANE SILVA	Ampla Concorrência	13/11/1977	5,00	4,00	18,00	1,00	28,00	182º	-	Classificado
620000503	ELIZABETE FERREIRA BORGES	Ampla Concorrência	01/06/1978	4,00	4,00	18,00	2,00	28,00	183º	-	Classificado
620000230	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	Ampla Concorrência	05/06/1986	4,00	6,00	18,00	0,00	28,00	184º	-	Classificado
620000804	SANDRA APARECIDA BARBOSA	Ampla Concorrência	23/11/1972	2,00	6,00	18,00	2,00	28,00	185º	-	Classificado
620000634	CARLENE LIMA SOUZA	Ampla Concorrência	01/08/1985	5,00	4,00	16,00	3,00	28,00	186º	-	Classificado

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000129	APARECIDA MORAES DIAS GARCIA	Ampla Concorrência	11/02/1975	4,00	6,00	16,00	2,00	28,00	187º	-	Classificado
620000441	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	04/02/1986	4,00	8,00	16,00	-	28,00	188º	-	Classificado
620000356	JACYLANE NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência	22/10/1983	3,00	6,00	16,00	3,00	28,00	189º	-	Classificado
620000270	JUSELANIA OLIVEIRA DE ASSIS	Ampla Concorrência	23/09/1986	2,00	8,00	16,00	2,00	28,00	190º	-	Classificado
620000741	DRIELLY CAROLINE RODRIGUES ESTEVES VIANA	Ampla Concorrência	03/09/1987	6,00	6,00	14,00	2,00	28,00	191º	-	Classificado
620000049	ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência	20/11/1992	6,00	6,00	14,00	2,00	28,00	192º	-	Classificado
620000701	FRANCISCA DA CONCEICAO FIALHO VIEIRA	Ampla Concorrência	02/12/1981	7,00	8,00	10,00	3,00	28,00	193º	-	Classificado
620000936	ROSELI CECATTO	Ampla Concorrência	18/03/1979	3,00	6,00	18,00	-	27,00	194º	-	Classificado
620000119	LUCIANA BEZERRA DE LIMA	Ampla Concorrência	26/07/1995	1,00	6,00	18,00	2,00	27,00	195º	-	Classificado
620000071	EVELLYN PAOLA QUEIROZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	22/04/1996	5,00	6,00	16,00	-	27,00	196º	-	Classificado
620000223	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	26/11/2003	5,00	6,00	16,00	-	27,00	197º	-	Classificado
620000728	TAINARA BARBOSA DE MELO	Ampla Concorrência	26/03/2000	4,00	6,00	16,00	1,00	27,00	198º	-	Classificado
620000758	JOICE SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	18/08/1985	3,00	6,00	16,00	2,00	27,00	199º	-	Classificado
620000003	LILIANE MOREIRA FERMINO	Ampla Concorrência	30/10/1983	5,00	8,00	14,00	-	27,00	200º	-	Classificado
620000844	JUCICLEIDE LUZIA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	22/09/1993	5,00	8,00	14,00	-	27,00	201º	-	Classificado
620000035	ANA FLAVIA JESUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	24/11/1998	4,00	2,00	20,00	-	26,00	202º	-	Classificado
620000810	LUANA FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência	20/01/1996	4,00	4,00	18,00	-	26,00	203º	-	Classificado
620000927	ROSELI FRANCO DE ALMEIDA VITORIO	Ampla Concorrência	20/10/1975	4,00	6,00	16,00	-	26,00	204º	-	Classificado
620000367	VALERIA MOURA SUSSAI	Ampla Concorrência	29/03/1988	5,00	4,00	16,00	-	25,00	205º	-	Classificado
620000761	ZAIANE FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	13/04/1996	5,00	4,00	16,00	-	25,00	206º	-	Classificado
620000359	GREICIELI DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência	26/05/1988	5,00	6,00	14,00	0,00	25,00	207º	-	Classificado
620000170	FERNANDA SURUBI LUSTIG	Ampla Concorrência	22/01/1990	4,00	4,00	16,00	-	24,00	-	-	Eliminado
620000665	FRANCINETE DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência	17/12/1979	8,00	6,00	10,00	-	24,00	-	-	Eliminado
620000420	INAYARA FABRIS BEZERRA	Ampla Concorrência	07/03/1983	2,00	6,00	16,00	-	24,00	-	-	Eliminado
620000871	IRANI DA SILVA SOUZA MACHADO	Ampla Concorrência	24/05/1980	4,00	6,00	14,00	-	24,00	-	-	Eliminado
620000250	LORENA BARBOSA PEREIRA	Ampla Concorrência	22/06/1987	4,00	4,00	16,00	-	24,00	-	-	Eliminado
620000289	SILVIA ANDREA FAVONI DA SILVA	Ampla Concorrência	16/03/1975	4,00	4,00	16,00	-	24,00	-	-	Eliminado
620000284	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência	21/07/1990	2,00	8,00	14,00	-	24,00	-	-	Eliminado
620000835	ALEXANDRA DE MELO COSTA	Ampla Concorrência	14/08/1980	3,00	8,00	12,00	-	23,00	-	-	Eliminado
620000117	ANA CRISTINA WERBE SANTOS AGUERO	Ampla Concorrência	09/04/1994	5,00	6,00	12,00	-	23,00	-	-	Eliminado
620000300	ARTENISA GUIMARAES	Ampla Concorrência	08/06/1982	1,00	4,00	18,00	-	23,00	-	-	Eliminado

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000229	ERICA XAVIER MACHADO PEREIRA	Ampla Concor-	19/05/	3,00	6,00	14,00	-	23,00	-	-	Eliminado

		rência	1978								
620000273	JAMILE SOUZA DO NASCIMENTO VEIGAS	Ampla Concorrência	24/08/1985	5,00	4,00	14,00	-	23,00	-	-	Eliminado
620000444	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	Ampla Concorrência	18/04/1983	1,00	8,00	14,00	-	23,00	-	-	Eliminado
620000200	LARISSA ANTONIA BRASIL	Ampla Concorrência	21/08/1987	5,00	6,00	12,00	-	23,00	-	-	Eliminado
620000158	SUELEN RHANA LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	15/09/1999	5,00	4,00	14,00	-	23,00	-	-	Eliminado
620000499	ARKLA RAYANNE CLEMENTINO DA SILVA	Ampla Concorrência	21/03/1997	4,00	8,00	10,00	-	22,00	-	-	Eliminado
620000687	EVANDA MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência	26/12/1981	2,00	4,00	16,00	-	22,00	-	-	Eliminado
620000211	KAIRA SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência	27/07/1993	4,00	4,00	14,00	-	22,00	-	-	Eliminado
620000006	MARIA DE LOURDES MARTINS ROCHA	Ampla Concorrência	23/08/1996	2,00	6,00	14,00	-	22,00	-	-	Eliminado
620000068	ANTONIA LOPES DOS REIS	Ampla Concorrência	25/12/1979	3,00	4,00	14,00	-	21,00	-	-	Eliminado
620000257	ISABELY MARQUES WEILAND	Ampla Concorrência	07/10/2003	3,00	2,00	16,00	-	21,00	-	-	Eliminado
620000537	KLEDIANI MOTA E SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	10/07/1984	2,00	4,00	14,00	-	20,00	-	-	Eliminado
620000597	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA IDELFONSO	Ampla Concorrência	11/09/1975	2,00	2,00	16,00	-	20,00	-	-	Eliminado
620000404	NADEJE MARQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	20/11/1986	0,00	4,00	16,00	-	20,00	-	-	Eliminado
620000683	SUZANA D ARC DOS SANTOS	Ampla Concorrência	14/07/1980	4,00	4,00	12,00	-	20,00	-	-	Eliminado
620000038	ALINE SILVA MOTA	Ampla Concorrência	25/04/1994	4,00	6,00	8,00	-	18,00	-	-	Eliminado
620000099	GISELI DE SOUSA SILVA	Ampla Concorrência	16/01/2003	4,00	2,00	12,00	-	18,00	-	-	Eliminado
620000134	MERLE ARRUDA SILVA	Ampla Concorrência	05/03/1982	2,00	6,00	10,00	-	18,00	-	-	Eliminado
620000124	ROSENILDA UMBELINO	Ampla Concorrência	03/03/1980	4,00	6,00	8,00	-	18,00	-	-	Eliminado
620000085	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	Ampla Concorrência	16/10/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000626	ANA CAROLINA FERREIRA DE LIMA SANTOS	Ampla Concorrência	01/05/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000755	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência	15/08/1976	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000000	CAMILA FERRAZ GONZAGA DE MIRANDA	Ampla Concorrência	19/03/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000244	CLAUDIELLY APARECIDA ARAUJO SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	01/03/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000192	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	Ampla Concorrência	30/07/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000162	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	22/04/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000298	FRANCIELE VOGT	Ampla Concorrência	04/05/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000297	GECIANE MARIA PAIXAO COSTA	Ampla Concorrência	18/11/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000022	GREYCE MALTA LOPES DAMACENA	Ampla Concorrência	27/12/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000161	HELLEN YRIS SILVA	Ampla Concorrência	26/08/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000165	IVONEIDE DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência	22/09/1979	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000901	JANAINA CUSTODIO DA SILVA BRAGA	Ampla Concorrência	14/02/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000524	LENIR MARIA DE SOUZA	Ampla Concorrência	01/04/1964	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000575	MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	29/03/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000283	MARIA MADALENA ORIQUES BORTOLI	Ampla Concorrência	12/11/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000853	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência	27/01/1977	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000083	MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	05/01/2007	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000555	NEUZA CERQUEIRA FELIX	Ampla Concorrência	14/07/1968	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000751	PATRICIA SIMONE LERNER PRANDO DE VARGAS	Ampla Concorrência	18/10/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000400	RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO	Ampla Concorrência	31/05/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000323	ROSELI DOS REIS BARBOSA	Ampla Concorrência	07/11/1970	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

620000113	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	Ampla Concorrência	25/08/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000079	SILVANA FLORES MARTINS	Ampla Concorrência	06/05/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000789	VALERIA LIMA SILVA	Ampla Concorrência	23/08/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000056	VANESSA DE SOUZA MARQUES	Ampla Concorrência	06/04/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

502 - PROFESSOR - MATEMÁTICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPM	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000014	SAMARA CRISTINA COELHO DE PAULA	Ampla Concorrência	23/04/1991	8,00	6,00	14,00	2,00	30,00	1º	-	Classificado
620000831	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	21/07/1993	5,00	6,00	12,00	-	23,00	-	-	Eliminado
620000080	GILCIMARA FERREIRA MARIANO	Ampla Concorrência	18/12/1996	6,00	10,00	6,00	-	22,00	-	-	Eliminado
620000534	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência	05/12/1997	6,00	8,00	8,00	-	22,00	-	-	Eliminado
620000698	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	Ampla Concorrência	16/11/1992	5,00	8,00	8,00	-	21,00	-	-	Eliminado
620000945	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	Ampla Concorrência	01/04/1994	6,00	8,00	6,00	-	20,00	-	-	Eliminado
620000422	KELEM BRUNA VALE DA SILVA	Ampla Concorrência	21/10/1988	6,00	6,00	8,00	-	20,00	-	-	Eliminado
620000303	WILLIAN CEZAR ALMEIDA CARVALHO	Ampla Concorrência	28/07/1972	5,00	8,00	6,00	-	19,00	-	-	Eliminado
620000671	CLEIDE ADRIANA DA SILVA TERENA	Ampla Concorrência	10/11/1983	4,00	4,00	8,00	-	16,00	-	-	Eliminado
620000609	SUZANA BATISTA SANTOS	Ampla Concorrência	20/10/1985	4,00	8,00	4,00	-	16,00	-	-	Eliminado
620000628	TEREZINHA APARECIDA TAIT	Ampla Concorrência	09/09/1973	2,00	6,00	6,00	-	14,00	-	-	Eliminado
620000760	ISMAEL DE SOUSA LIMA	Ampla Concorrência	30/06/1994	4,00	4,00	4,00	-	12,00	-	-	Eliminado
620000371	JULIO CESAR ARCANJO PIRES	Ampla Concorrência	10/02/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000695	SAMYU JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência	13/07/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000290	WELLYTON ROCHA VASCONCELLOS	Ampla Concorrência	06/12/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

503 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEED	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000540	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	Ampla Concorrência	15/05/1987	7,00	10,00	18,00	2,00	37,00	1º	-	Classificado
620000808	WANDERSON DA SILVA VAZ	Ampla Concorrência	04/09/1994	6,00	8,00	22,00	-	36,00	2º	-	Classificado
620000394	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	21/07/1974	6,00	8,00	20,00	2,00	36,00	3º	-	Classificado
620000330	CAROLAINE CRUZ DE ABREU	Ampla Concorrência	12/05/1997	6,00	10,00	18,00	-	34,00	4º	-	Classificado
620000102	THAFFAREL SILVERIO DE SOUZA	Ampla Concorrência	15/06/1990	4,00	10,00	16,00	3,00	33,00	5º	-	Classificado
620000692	THIARLES KRAMER BOREL	Ampla Concorrência	16/10/2001	5,00	6,00	20,00	-	31,00	6º	-	Classificado
620000431	GIDELY PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	19/04/1993	5,00	8,00	18,00	-	31,00	7º	-	Classificado
620000364	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	Ampla Concorrência	18/01/1995	2,00	8,00	18,00	-	28,00	8º	-	Classificado
620000636	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ	Ampla Concorrência	01/03/1989	4,00	8,00	16,00	-	28,00	9º	-	Classificado
620000143	KATIANE DA CRUZ BARROS DE SOUZA ASSUNCAO	Ampla Concorrência	18/03/1986	5,00	4,00	16,00	2,00	27,00	10º	-	Classificado
620000947	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	Ampla Concorrência	06/07/1994	3,00	8,00	16,00	0,00	27,00	11º	-	Classificado
620000259	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	Ampla Concorrência	11/12/1982	5,00	8,00	12,00	2,00	27,00	12º	-	Classificado
620000723	KATHIA SANTOS TRINDADE	Ampla Concorrência	24/07/1987	2,00	8,00	16,00	-	26,00	13º	-	Classificado
620000759	ALICE COSTA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	21/09/2003	2,00	6,00	14,00	-	22,00	-	-	Eliminado
620000246	POLIANA CORRÊA NASCIMENTO	Ampla Concorrência	29/11/1995	5,00	2,00	14,00	-	21,00	-	-	Eliminado
620000072	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência	28/12/1984	3,00	2,00	10,00	-	15,00	-	-	Eliminado
620000784	ALINE OTONI PEREIRA	Ampla Concorrência	26/04/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000224	EDVAN GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	26/06/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000637	MARCOS ANTONIO DE FRANCA	Ampla Concor-	13/09/	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

		rência	1996									
620000101	RUANCARLDOS DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência	20/03/1993	-	-	-	-	-	-	-		Ausente

504 - PROFESSOR LETRAS/INGLÊS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CELI	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000478	HELLEN GIOVANNA DOS SANTOS CORREA	Ampla Concorrência	14/08/2003	7,00	8,00	30,00	0,00	45,00	1º	-	Classificado
620000706	GEDEAO JOSE BRASIL	Ampla Concorrência	20/07/1983	8,00	10,00	24,00	2,00	44,00	2º	-	Classificado
620000337	LUANDRA CELITA FERREIRA CARVALHO	Ampla Concorrência	26/12/1998	8,00	6,00	22,00	2,00	38,00	3º	-	Classificado
620000805	SILVINO NUNES TORRES	Ampla Concorrência	24/03/1974	8,00	8,00	22,00	-	38,00	4º	-	Classificado
620000188	ANDRESSA FERNANDA SANTOS	Ampla Concorrência	18/02/1981	6,00	10,00	20,00	2,00	38,00	5º	-	Classificado
620000456	MARIA EUNICE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	11/01/1973	6,00	6,00	18,00	1,00	31,00	6º	-	Classificado
620000606	ROSANI MARGARIDA LERNER	Ampla Concorrência	15/08/1962	3,00	4,00	20,00	3,00	30,00	7º	-	Classificado
620000742	CELIA SILVA RODIGUES	Ampla Concorrência	28/12/1968	7,00	6,00	16,00	-	29,00	8º	-	Classificado
620000219	MARIENE DA TRINDADE COSTA	Ampla Concorrência	09/03/1987	5,00	8,00	12,00	2,00	27,00	9º	-	Classificado
620000309	PAULO ALVES DE JESUS	Ampla Concorrência	22/01/1977	6,00	10,00	10,00	-	26,00	10º	-	Classificado
620000226	EVELY YASMINE SESTREM	Ampla Concorrência	20/04/1992	6,00	6,00	12,00	-	24,00	-	-	Eliminado
620000346	ANA LUCIA GONCALVES CHAVES	Ampla Concorrência	11/05/1993	3,00	2,00	12,00	-	17,00	-	-	Eliminado
620000547	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	Ampla Concorrência	26/08/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000295	WALDENIS PEREIRA DA TRINDADE JUNIOR	Ampla Concorrência	24/10/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

505 - PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CECB	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000778	LORHAINE SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	12/10/1992	5,00	10,00	28,00	9,00	52,00	1º	-	Classificado
620000836	ANA PAULA PERACOLI	Ampla Concorrência	25/05/1986	5,00	8,00	28,00	0,00	41,00	2º	-	Classificado
620000797	ANELIZE TEREZINHA JUNG FINKLER GOMES	Ampla Concorrência	19/03/1987	5,00	8,00	20,00	3,00	36,00	3º	-	Classificado
620000900	WANDERLA DE SOUZA ROBERTO SILVA	Ampla Concorrência	28/02/1996	5,00	8,00	22,00	-	35,00	4º	-	Classificado
620000904	HARLA MORGANA DA COSTA SANTOS	Ampla Concorrência	10/09/1996	4,00	8,00	20,00	-	32,00	5º	-	Classificado
620000559	SANDRA ILENE DA SILVA CHAGAS	Ampla Concorrência	04/04/1983	3,00	6,00	20,00	2,00	31,00	6º	-	Classificado
620000539	ADAILDA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	15/01/1970	3,00	8,00	14,00	0,00	25,00	7º	-	Classificado
620000948	ROSANGELA CORREA FERREZ	Ampla Concorrência	05/12/1979	5,00	8,00	10,00	-	23,00	-	-	Eliminado
620000669	DAYANE OLIVEIRA MOCHON	Ampla Concorrência	01/04/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000341	FLAVIA KARINA DA SILVA FAVORITO	Ampla Concorrência	27/08/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000147	FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO PAIVA	Ampla Concorrência	07/02/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000025	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	Ampla Concorrência	23/01/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000574	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	Ampla Concorrência	07/08/1972	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000586	VILMAR MARINO DE RESENDE	Ampla Concorrência	05/07/1968	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

506 - PSICOPEDAGOGO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPS	RLPS	NIPS	CEPE	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000593	AMANDA DOS SANTOS CHAGAS	Ampla Concorrência	07/10/2001	10,00	2,00	6,00	20,00	-	38,00	1º	-	Classificado
620000009	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	Ampla Concorrência	23/02/1985	8,00	4,00	2,00	20,00	-	34,00	2º	-	Classificado
620000776	CLEIDE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	24/09/1979	6,00	4,00	2,00	20,00	-	32,00	3º	-	Classificado
620000822	ELILDA ANGELA DE ASSIS SOUSA	Ampla Concorrência	01/07/1976	8,00	2,00	4,00	18,00	-	32,00	4º	-	Classificado
620000291	RAQUEL INACIO MARTINELLO	Ampla Concorrência	25/08/1995	6,00	0,00	4,00	20,00	-	30,00	5º	-	Classificado

620000460	JUNIA MARA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	13/08/1985	8,00	2,00	2,00	18,00	-	30,00	6º	-	Classificado
620000126	CRISTIANI MOREIRA DA SILVA TORRACA	Ampla Concorrência	06/01/1983	6,00	2,00	6,00	16,00	-	30,00	7º	-	Classificado
620000100	LUCIMAR BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	09/12/1980	10,00	2,00	4,00	14,00	-	30,00	8º	-	Classificado
620000354	KAROLINY DE ANDRADE SOARES	Ampla Concorrência	29/01/1996	6,00	2,00	2,00	18,00	-	28,00	9º	-	Classificado
620000653	CAROLINE BEZERRA CAETANO	Ampla Concorrência	17/09/2003	6,00	2,00	2,00	18,00	-	28,00	10º	-	Classificado
620000615	JAKELINE JEANE CARREIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	09/08/1987	6,00	0,00	4,00	18,00	-	28,00	11º	-	Classificado
620000946	MARIA JOSE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	09/04/1984	6,00	0,00	4,00	16,00	-	26,00	12º	-	Classificado
620000103	JAQUELINE VILHARGA PAVAO	Ampla Concorrência	31/07/1995	6,00	4,00	2,00	14,00	-	26,00	13º	-	Classificado
620000624	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	Ampla Concorrência	02/08/1980	6,00	2,00	2,00	14,00	-	24,00	14º	-	Classificado
620000490	LENILDA NEVES DE LIMA COSTA	Ampla Concorrência	07/02/1991	6,00	0,00	4,00	14,00	-	24,00	15º	-	Classificado
620000859	ANDREIA FLORAO	Ampla Concorrência	27/12/1979	4,00	0,00	2,00	16,00	-	22,00	16º	-	Classificado
620000809	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA BORGES	Ampla Concorrência	02/08/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000296	ANDREYNA LIRA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	10/04/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000423	GRACIELI DA SILVA GONCALVES	Ampla Concorrência	16/04/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

507 - PSICÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPS	RLPS	NIPS	CEPS	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000234	DIELE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	30/07/1991	6,00	2,00	6,00	14,00	-	28,00	1º	-	Classificado
620000588	LEONARDO VINICIUS BLEMER NAVES	Ampla Concorrência	03/05/1999	10,00	0,00	4,00	12,00	-	26,00	2º	-	Classificado
620000812	BRUNA FERNANDES BELLETTI	Ampla Concorrência	29/11/2002	6,00	2,00	4,00	12,00	-	24,00	3º	-	Classificado
620000253	HELJES MENDES DE MIRANDA	Ampla Concorrência	24/02/2000	8,00	0,00	6,00	10,00	-	24,00	4º	-	Classificado
620000019	WHALLEF DOS REIS SILVA	Ampla Concorrência	27/05/2000	10,00	2,00	4,00	8,00	-	24,00	5º	-	Classificado
620000640	MIRELLE AIARDES DA SILVA	Ampla Concorrência	23/08/1988	6,00	2,00	4,00	10,00	-	22,00	6º	-	Classificado
620000317	LIDIA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência	13/02/1999	6,00	4,00	4,00	8,00	-	22,00	7º	-	Classificado
620000320	ALINE LEITE DE SOUZA	Ampla Concorrência	07/02/1991	6,00	0,00	2,00	12,00	-	20,00	8º	-	Classificado
620000497	DIOLLENE SUELLEN VIEIRA DOS SANTOS BARBOSA	PcD - Pessoa com Deficiência - SEMEC	04/09/1986	4,00	0,00	2,00	12,00	-	18,00	-	-	Eliminado
620000411	LUDIMILLA CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	21/05/2002	6,00	2,00	2,00	6,00	-	16,00	-	-	Eliminado
620000944	ANA CAROLINA COSTA VIEIRA	Ampla Concorrência	07/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000374	FABIULA DE OLIVEIRA SILVA BENVINDO	Ampla Concorrência	14/05/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000670	GABRIELA PEREIRA MOGNON	Ampla Concorrência	23/06/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000852	KATIA FERNANDES DE LIMA	Ampla Concorrência	14/11/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000293	LAIS STEDTEN VITORASSI	Ampla Concorrência	22/07/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000368	RIVANIA SILVA ROCHA NOBRES	Ampla Concorrência	15/01/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000461	SARA COSTA ASSIS SILVA	Ampla Concorrência	26/02/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000249	YASMIN AMARAL KALIL	Ampla Concorrência	09/09/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LISTAGEM AMPLA CONCORRÊNCIA

101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPTE	MTTE	CGTE	NOTA FINAL	CLASS.	RESULTADO
620000261	LEANDRO GONCALVES DA COSTA	Ampla Concorrência	02/02/1990	14,00	14,00	10,00	38,00	1º	Classificado
620000174	JOAO VITOR DA SILVA	Ampla Concorrência	12/11/2003	14,00	14,00	10,00	38,00	2º	Classificado
620000421	MARIZETE SUBTIL DE OLIVEIRA BRAGA	Ampla Concorrência	26/11/1979	12,00	14,00	10,00	36,00	3º	Classificado
620000498	MARCOS SULIVAN MENEZES BRITO	Ampla Concorrência	12/01/1992	12,00	14,00	10,00	36,00	4º	Classificado
620000560	DIOGO LIRA DE JESUS	Ampla Concorrência	18/08/2000	12,00	14,00	10,00	36,00	5º	Classificado
620000699	WAGNER MONTANHOLI	Ampla Concorrência	04/01/1982	12,00	12,00	8,00	32,00	6º	Classificado
620000678	DANIELA RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência	06/04/1989	12,00	12,00	8,00	32,00	7º	Classificado

620000854	CELIO GUNTHEN DA SILVA	Ampla Concorrência	26/04/1989	12,00	12,00	8,00	32,00	8º	Classificado
620000141	KARINE REESE DE LIMA	Ampla Concorrência	13/11/1990	12,00	12,00	8,00	32,00	9º	Classificado
620000016	CLAUDINEI SILVA FABEM	Ampla Concorrência	16/01/1987	10,00	14,00	8,00	32,00	10º	Classificado
620000036	SUELEN QUEIROZ CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência	17/12/1990	10,00	14,00	8,00	32,00	11º	Classificado
620000885	GILBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	04/04/1979	8,00	14,00	10,00	32,00	12º	Classificado
620000438	ELTON FRANCINEI SOBANSKI DA SILVA	Ampla Concorrência	21/07/1985	12,00	10,00	8,00	30,00	13º	Classificado
620000584	GABRIEL LAUREANO CRESPINO	Ampla Concorrência	15/05/1994	12,00	10,00	8,00	30,00	14º	Classificado
620000572	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	Ampla Concorrência	16/05/1986	10,00	14,00	6,00	30,00	15º	Classificado
620000920	EUZEBIO CAMILOTE	Ampla Concorrência	10/06/1974	10,00	12,00	8,00	30,00	16º	Classificado
620000638	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	16/01/1986	10,00	12,00	8,00	30,00	17º	Classificado
620000382	ACIR WESTPHAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência	17/12/1989	10,00	12,00	8,00	30,00	18º	Classificado
620000820	JAIR VERTANO DA SILVA	Ampla Concorrência	01/03/1994	10,00	10,00	10,00	30,00	19º	Classificado
620000322	GERALDO PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	16/10/1966	8,00	14,00	8,00	30,00	20º	Classificado
620000649	BRUNO TELES VERDAN DA SILVA	Ampla Concorrência	04/07/1997	8,00	14,00	8,00	30,00	21º	Classificado
620000645	EGNALDO DA SILVA	Ampla Concorrência	28/06/1974	8,00	12,00	10,00	30,00	22º	Classificado
620000479	ANGELA LEITE SALES	Ampla Concorrência	22/11/1977	8,00	12,00	10,00	30,00	23º	Classificado
620000515	CLEITON RODRIGO FERREIRA GOMES	Ampla Concorrência	12/09/1988	8,00	12,00	10,00	30,00	24º	Classificado
620000242	ANTONIO ROBSON SOUSA MOREIRA	Ampla Concorrência	29/05/1984	14,00	6,00	8,00	28,00	25º	Classificado
620000086	UAPION FERNANDES SARDINHA	Ampla Concorrência	23/08/1988	10,00	10,00	8,00	28,00	26º	Classificado
620000395	EDICELIA CEBALHO DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência	12/12/1987	8,00	12,00	8,00	28,00	27º	Classificado
620000851	HOSIEL LOPES COSTA	Ampla Concorrência	18/03/1981	8,00	10,00	10,00	28,00	28º	Classificado
620000484	ELITON LOUZADA SANTOS	Ampla Concorrência	13/03/1983	8,00	14,00	4,00	26,00	29º	Classificado
620000315	FRANCIS MARQUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	05/04/1983	8,00	10,00	8,00	26,00	30º	Classificado
620000182	CARLOS CESAR FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	08/12/1987	8,00	10,00	8,00	26,00	31º	Classificado

101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPTE	MTTE	CGTE	NOTA FINAL	CLASS.	RESULTADO
620000614	ELIBERTO BRAULIO PELLENZ	Ampla Concorrência	06/07/1969	6,00	12,00	8,00	26,00	32º	Classificado
620000913	MANOEL ROSA ALVES DOS REIS	Ampla Concorrência	15/01/1975	4,00	12,00	10,00	26,00	33º	Classificado
620000834	SULIENE SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	09/10/1993	12,00	10,00	2,00	24,00	34º	Classificado
620000332	JAILSON DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	13/06/1984	10,00	8,00	6,00	24,00	35º	Classificado
620000093	ROSILENE FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência	05/10/1979	8,00	10,00	6,00	24,00	36º	Classificado
620000077	EIDEMARA BISPO	Ampla Concorrência	14/03/1984	6,00	12,00	6,00	24,00	37º	Classificado
620000324	ANGELICA REQUENA DE SANTANA	Ampla Concorrência	02/07/1998	6,00	12,00	6,00	24,00	38º	Classificado
620000393	RENATO NUNES RODRIGUES	Ampla Concorrência	02/04/1981	8,00	8,00	6,00	22,00	39º	Classificado
620000474	RENATO DA SILVA GARANHOES	Ampla Concorrência	16/07/1987	4,00	8,00	6,00	18,00	-	Eliminado
620000611	UESLEI COSTA LIMA	Ampla Concorrência	30/12/1989	8,00	4,00	6,00	18,00	-	Eliminado
620000727	WALISON FERREIRA DE MELO ORNESKI	Ampla Concorrência	23/05/1995	6,00	8,00	4,00	18,00	-	Eliminado
620000902	ADIEL DE JESUS CUSTODIO	Ampla Concorrência	12/09/1986	-	-	-	-	-	Ausente
620000481	ANDERSON SILVA	Ampla Concorrência	28/08/1979	-	-	-	-	-	Ausente
620000731	CLAUDINO RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência	01/11/1982	-	-	-	-	-	Ausente
620000130	DAVID DOAN FEDRIZZI	Ampla Concorrência	13/06/1990	-	-	-	-	-	Ausente
620000566	FRANCISCO JOSE SANTOS BRAGA	Ampla Concorrência	07/11/1994	-	-	-	-	-	Ausente
620000125	GELSO LONGA	Ampla Concorrência	03/07/1975	-	-	-	-	-	Ausente
620000863	JOSIMAR DA LUZ	Ampla Concorrência	31/07/1967	-	-	-	-	-	Ausente
620000765	PEDRO JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência	08/10/1976	-	-	-	-	-	Ausente
620000204	PEDRO PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência	30/06/2002	-	-	-	-	-	Ausente
620000543	ROMUALDO BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência	05/06/1978	-	-	-	-	-	Ausente
620000210	VALDIRENE FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência	07/02/1984	-	-	-	-	-	Ausente
620000321	VILMAR ALVES DE GOIS	Ampla Concorrência	27/07/1972	-	-	-	-	-	Ausente

		202 - SECRETÁRIO ESCOLAR -							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSE	RLSE	NISE	CESE	NOTA FINAL	CLASS.	RESULTADO
620000677	ELIZANDRA ABREU DE ARAUJO	Ampla Concorrência	24/11/1996	6,00	4,00	0,00	12,00	22,00	1º	Classificado
620000825	GABRIEL VITOR ALVES DE JESUS	Ampla Concorrência	11/02/1999	10,00	4,00	4,00	4,00	22,00	2º	Classificado
620000238	SAMIA RODRIGUES DA SILVA NOBREGA	Ampla Concorrência	21/04/1991	6,00	2,00	2,00	10,00	20,00	3º	Classificado
620000740	ANNY KAROLINY SANTOS ARAUJO	Ampla Concorrência	22/04/1991	6,00	2,00	2,00	10,00	20,00	4º	Classificado
620000154	ANTONIA DOMINGOS DE ROMA	Ampla Concorrência	21/10/1985	4,00	2,00	4,00	10,00	20,00	5º	Classificado
620000048	LORRANY MICHELE RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	11/12/1991	8,00	4,00	2,00	6,00	20,00	6º	Classificado
620000719	CLAUDINEIA ROSA SILVA	Ampla Concorrência	07/08/2002	8,00	2,00	2,00	6,00	18,00	-	Eliminado
620000821	CLEUSA FATIMA OGNIBENE	Ampla Concorrência	23/03/1977	6,00	2,00	4,00	6,00	18,00	-	Eliminado
620000307	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	02/08/1997	8,00	0,00	2,00	8,00	18,00	-	Eliminado
620000248	FLAVIA ELAINE FERREIRA ROCHA	Ampla Concorrência	20/07/1977	6,00	2,00	2,00	8,00	18,00	-	Eliminado
620000762	GABRIELLI MOREIRA DA SILVA E SILVA	Ampla Concorrência	26/08/2006	8,00	2,00	2,00	6,00	18,00	-	Eliminado
620000007	HOLAYSA KELLEN XISTO	Ampla Concorrência	16/10/1997	6,00	0,00	4,00	8,00	18,00	-	Eliminado
620000070	ILDEMAR FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	25/07/1987	6,00	2,00	4,00	6,00	18,00	-	Eliminado
620000934	LARISSA VASCONCELOS DARDENGO	Ampla Concorrência	13/11/2006	6,00	0,00	4,00	8,00	18,00	-	Eliminado
620000183	MEIREANE ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência	01/08/1990	10,00	0,00	4,00	4,00	18,00	-	Eliminado
620000212	BRUNA CRISTINA DA MACENA	Ampla Concorrência	25/01/1992	8,00	2,00	2,00	4,00	16,00	-	Eliminado
620000553	CAROLINE TAVARES RANZULA	Ampla Concorrência	25/01/2002	8,00	2,00	0,00	6,00	16,00	-	Eliminado
620000662	CINTYA MARIA SANTOS	Ampla Concorrência	01/09/1982	6,00	0,00	2,00	8,00	16,00	-	Eliminado

620000746	DANIELA CHOMA SANTOS	Ampla Concorrência 22/12/1999	6,00	0,00	4,00	6,00	16,00	-	Eliminado
620000881	DANIELE PATRICIA PRADO CARDOSO	Ampla Concorrência 03/11/1989	8,00	0,00	4,00	4,00	16,00	-	Eliminado
620000457	DJANETE SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência 09/10/1988	8,00	2,00	4,00	2,00	16,00	-	Eliminado
620000549	JOAO PEDRO VARGAS BELLO DE CARLI NUNES	Ampla Concorrência 28/12/2003	6,00	2,00	2,00	6,00	16,00	-	Eliminado
620000870	JOE PEDRO FLORES	Ampla Concorrência 28/06/1984	6,00	2,00	4,00	4,00	16,00	-	Eliminado
620000647	LARISSA ROCHA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência 25/01/2000	6,00	4,00	2,00	4,00	16,00	-	Eliminado
620000090	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	Ampla Concorrência 09/08/2000	6,00	0,00	2,00	8,00	16,00	-	Eliminado
620000052	MAIARA HOLANDA CAVALCANTE	Ampla Concorrência 26/09/2003	4,00	0,00	6,00	6,00	16,00	-	Eliminado
620000380	MANOELA VITORINO DE SOUZA	Ampla Concorrência 30/12/1987	4,00	2,00	0,00	10,00	16,00	-	Eliminado
620000015	MARIA DE FATIMA CASTRO PEREIRA	Ampla Concorrência 25/02/2003	8,00	0,00	4,00	4,00	16,00	-	Eliminado
620000207	MARILI ALMEIDA WOLLMANN	Ampla Concorrência 29/07/1996	8,00	0,00	2,00	6,00	16,00	-	Eliminado
620000733	MELLINI SALES DA SILVA	Ampla Concorrência 15/05/2007	6,00	2,00	0,00	8,00	16,00	-	Eliminado
620000148	POLIANA DA SILVA ASSUNCAO	Ampla Concorrência 26/11/1999	6,00	0,00	2,00	8,00	16,00	-	Eliminado

		202 - SECRETÁRIO ESCOLAR -							
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**MODALIDADE INS. NASC.**	**LPSE**	**RLSE**	**NISE**	**CESE**	**NOTA FINAL**	**CLASS.**	**RESULTADO**
620000773	SAMIRA STHEFANY DA SILVA	Ampla Concorrência 04/05/2002	8,00	0,00	4,00	4,00	16,00	-	Eliminado
620000544	SONIA MENDONCA MARTINS	Ampla Concorrência 06/02/1994	6,00	4,00	2,00	4,00	16,00	-	Eliminado
620000705	ALCIONE DA SILVA BARRETO	Ampla Concorrência 25/09/1989	10,00	0,00	0,00	4,00	14,00	-	Eliminado
620000579	ALINE CARVALHO RIBEIRO	Ampla Concorrência 15/06/1999	6,00	4,00	0,00	4,00	14,00	-	Eliminado
620000127	ANA CRISTINA WERBE SANTOS AGUERO	Ampla Concorrência 09/04/1994	8,00	2,00	4,00	0,00	14,00	-	Eliminado
620000010	ANTONIA CELENE RODRIGUES DA CRUZ	Ampla Concorrência 06/10/1991	6,00	2,00	0,00	6,00	14,00	-	Eliminado
620000051	DAIANE ANDRE MARIANO	Ampla Concorrência 08/06/1987	6,00	2,00	2,00	4,00	14,00	-	Eliminado
620000114	JENE KELY FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência 29/10/2001	6,00	2,00	2,00	4,00	14,00	-	Eliminado
620000872	JOELMA LUCIENE FERREIRA BISPO	Ampla Concorrência 12/06/1985	8,00	2,00	2,00	2,00	14,00	-	Eliminado
620000277	LARISSY DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência 01/01/1998	6,00	0,00	4,00	4,00	14,00	-	Eliminado
620000175	LELIANE BATISTA PEREIRA	Ampla Concorrência 04/08/1986	10,00	0,00	2,00	2,00	14,00	-	Eliminado
620000826	LETICIA LEIMANN ALVES	Ampla Concorrência 18/05/1994	6,00	2,00	4,00	2,00	14,00	-	Eliminado
620000749	LOANE DE FREITAS NUNES	Ampla Concorrência 07/12/1992	10,00	0,00	0,00	4,00	14,00	-	Eliminado
620000801	MAIANE BARBOSA DE SOUZA MOREIRA	Ampla Concorrência 15/04/1987	4,00	4,00	0,00	6,00	14,00	-	Eliminado
620000026	NATALIA VIEIRA STRE SOUZA	Ampla Concorrência 08/12/1985	4,00	2,00	2,00	6,00	14,00	-	Eliminado
620000167	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência 28/02/1988	6,00	0,00	2,00	6,00	14,00	-	Eliminado
620000883	RAFFAELA DE JESUS LIRA	Ampla Concorrência 29/04/2006	4,00	4,00	2,00	4,00	14,00	-	Eliminado
620000878	ROSILDA SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência 18/08/1982	4,00	0,00	2,00	8,00	14,00	-	Eliminado
620000837	THIARLES KRAMER BOREL	Ampla Concorrência 16/10/2001	6,00	2,00	4,00	2,00	14,00	-	Eliminado
620000667	ANA CRISTINA VIANA	Ampla Concorrência 17/04/1996	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	Eliminado
620000353	ANA JESSICA CORREA MARTINS	Ampla Concorrência 02/12/2002	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	Eliminado
620000267	ANYHERE LUZIANO JACINTO	Ampla Concorrência 01/04/2003	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	Eliminado
620000164	BRUNO BASTOS DE AGUIAR	Ampla Concorrência 18/07/2005	2,00	4,00	0,00	6,00	12,00	-	Eliminado
620000436	CARLA TAMARA PINTO DA CRUZ	Ampla Concorrência 26/06/1989	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	Eliminado
620000654	CAROLINE BEZERRA CAETANO	Ampla Concorrência 17/09/2003	4,00	2,00	2,00	4,00	12,00	-	Eliminado
620000554	CAUAN TAVARES RANZULA	Ampla Concorrência 19/10/2007	6,00	2,00	2,00	2,00	12,00	-	Eliminado
620000739	ELEM MAYRA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência 24/10/1997	8,00	0,00	4,00	0,00	12,00	-	Eliminado
620000318	FRANCIELI RAMOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência 14/08/1995	6,00	2,00	0,00	4,00	12,00	-	Eliminado
620000132	IASMYM DE OLIVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência 24/08/2007	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	Eliminado
620000715	JEANNY HAIRIS BRAZ DA SILVA	Ampla Concorrência 28/03/1984	8,00	4,00	0,00	0,00	12,00	-	Eliminado
620000462	JESSICA VICTORIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência 28/11/2003	4,00	2,00	0,00	6,00	12,00	-	Eliminado

		202 - SECRETÁRIO ESCOLAR -							
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**MODALIDADE INS. NASC.**	**LPSE**	**RLSE**	**NISE**	**CESE**	**NOTA FINAL**	**CLASS.**	**RESULTADO**
620000153	JULIANE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência 16/11/2001	8,00	2,00	0,00	2,00	12,00	-	Eliminado
620000865	JULLYA GRAZIELLY DA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência 15/06/2005	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	Eliminado
620000327	LARYSSA DA COSTA SOUSA	Ampla Concorrência 10/08/2001	4,00	2,00	2,00	4,00	12,00	-	Eliminado
620000577	LO RUAMA ESTEFANI DE OLIVEIRA MIRANDA	Ampla Concorrência 07/04/2006	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	Eliminado
620000585	LUCIANA SOARES DE SOUZA	Ampla Concorrência 09/10/1990	6,00	4,00	0,00	2,00	12,00	-	Eliminado
620000184	LUCINDA DE MOURA FIGUEREDO	Ampla Concorrência 03/10/1994	6,00	0,00	0,00	6,00	12,00	-	Eliminado
620000694	MARIA OSANGELA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência 05/10/1983	6,00	0,00	0,00	6,00	12,00	-	Eliminado
620000031	MARIA TAMARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência 09/03/1998	6,00	2,00	2,00	2,00	12,00	-	Eliminado
620000796	MARIBEL DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência 07/07/2005	4,00	0,00	4,00	4,00	12,00	-	Eliminado
620000921	MARLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência 29/01/1971	6,00	0,00	4,00	2,00	12,00	-	Eliminado
620000252	SARAH HELOISE RODRIGUES RUFINO	Ampla Concorrência 26/07/2005	8,00	0,00	2,00	2,00	12,00	-	Eliminado
620000833	THALITA CRISTINA CHAVE PERONICO	Ampla Concorrência 19/09/2007	8,00	0,00	2,00	2,00	12,00	-	Eliminado

620000886	VANUZIA DA COSTA LOURENCO	Ampla Concorrência 05/04/1982	6,00	4,00	2,00	0,00	12,00	-	Eliminado
620000929	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência 03/01/2004	6,00	2,00	0,00	2,00	10,00	-	Eliminado
620000775	ADRIANA REGINA ANTUNES DUTRA	Ampla Concorrência 03/08/1995	6,00	0,00	2,00	2,00	10,00	-	Eliminado
620000163	ANA BHEATRIZ DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência 04/10/2005	6,00	2,00	0,00	2,00	10,00	-	Eliminado
620000391	CARLOS CESAR CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência 21/11/1996	4,00	0,00	4,00	2,00	10,00	-	Eliminado
620000088	DANIELY ESTEFFANY DA SILVA CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência 22/04/1997	4,00	0,00	2,00	4,00	10,00	-	Eliminado
620000795	FRANCISCA GIZELE GOMES SARAIVA	Ampla Concorrência 02/02/1994	4,00	2,00	2,00	2,00	10,00	-	Eliminado
620000388	JESSICA DA SILVA LEITE	Ampla Concorrência 08/04/1998	6,00	2,00	2,00	0,00	10,00	-	Eliminado
620000909	KAROLLYNE DOS SANTOS HIBNER	Ampla Concorrência 11/06/1996	6,00	2,00	0,00	2,00	10,00	-	Eliminado
620000940	LEILA EVANGELISTA POIATTI DOMINGUES	Ampla Concorrência 08/10/1991	4,00	2,00	0,00	4,00	10,00	-	Eliminado
620000942	LELRIANE LOPES CUNHA	Ampla Concorrência 18/04/1989	6,00	2,00	0,00	2,00	10,00	-	Eliminado
620000417	MARCIA FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência 01/07/1981	6,00	0,00	0,00	4,00	10,00	-	Eliminado
620000519	PAMELA CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência 30/08/1996	4,00	0,00	2,00	4,00	10,00	-	Eliminado
620000507	PAOLA FERREIRA DA COSTA MENEZES	Ampla Concorrência 12/10/1994	6,00	0,00	2,00	2,00	10,00	-	Eliminado
620000199	RAFAEL SCAPIN	Ampla Concorrência 05/08/2000	6,00	2,00	0,00	2,00	10,00	-	Eliminado
620000166	SUELEN RHANA LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência 15/09/1999	6,00	0,00	2,00	2,00	10,00	-	Eliminado
620000922	SUELI MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência 29/12/1970	4,00	0,00	2,00	4,00	10,00	-	Eliminado
620000702	ULIETE FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência 17/05/1994	6,00	0,00	2,00	2,00	10,00	-	Eliminado
620000308	CAROLINE PEREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência 03/08/1993	6,00	0,00	0,00	2,00	8,00	-	Eliminado

		202 - SECRETÁRIO ESCOLAR -							
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**MODALIDADE INS. NASC.**	**LPSE**	**RLSE**	**NISE**	**CESE**	**NOTA FINAL**	**CLASS.**	**RESULTADO**
620000109	FABIO JUNIO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência 02/02/1981	4,00	2,00	2,00	0,00	8,00	-	Eliminado
620000385	JOSEANE FERNANDES DE SOUZA	Ampla Concorrência 13/01/1975	4,00	0,00	0,00	4,00	8,00	-	Eliminado
620000526	LAUANES MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência 30/03/2000	4,00	0,00	0,00	4,00	8,00	-	Eliminado
620000370	LUCINEIA DE SOUZA NATALES	Ampla Concorrência 09/12/1985	4,00	0,00	0,00	4,00	8,00	-	Eliminado
620000621	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência 21/04/1993	4,00	0,00	2,00	2,00	8,00	-	Eliminado
620000823	VALDIRENE DA SILVA VITOR	Ampla Concorrência 27/06/1983	4,00	0,00	0,00	4,00	8,00	-	Eliminado
620000047	ALANA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência 27/11/2007	4,00	0,00	0,00	2,00	6,00	-	Eliminado
620000060	NADIA SAMANTA ZANARDI GOMES	Ampla Concorrência 21/05/1996	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	-	Eliminado
620000892	AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA	Ampla Concorrência 08/04/1997	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	-	Eliminado
620000476	SIMONE APARECIDA COSTA SOARES	Ampla Concorrência 21/01/1990	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	-	Eliminado
620000159	ALESSANDRA PEREIRA GOUVEIA	Ampla Concorrência 01/11/1995	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000214	ALEXSANDRO DE LIMA PEDRA HUME	Ampla Concorrência 25/09/1985	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000256	ALINE ELLER AMORIM NUNES	Ampla Concorrência 04/01/1996	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000240	ANA CARLA CELESTINO CARDOSO	Ampla Concorrência 22/11/2003	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000911	BEATRIZ PORTILHO LAUREANO	Ampla Concorrência 30/04/2005	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000587	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência 20/10/1991	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000453	CAMILA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência 04/06/2004	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000877	CARLOANA GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência 20/04/2001	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000473	CAROLINA INGRID CAZARIM FELTRIN	Ampla Concorrência 12/11/1985	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000241	DANIELA STEFANY SALES DA MAIA	Ampla Concorrência 22/10/1994	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000123	DANIELE SOARES DA CRUZ	Ampla Concorrência 06/11/1995	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000623	DAYANE CRISTINA CALDEIRA	Ampla Concorrência 20/09/1990	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000115	DORACINA MARIANO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência 01/12/1982	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000008	ELLEN JESSICA BASTOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência 26/06/1992	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000732	ELLENDYANE FORTE FARIA	Ampla Concorrência 24/07/1994	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000938	EVANIA ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência 30/10/2000	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000216	FERNANDO OLIVEIRA GUIMARAES	Ampla Concorrência 22/04/1992	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000663	FRANCISCA EDINARIA LIMA ALENCAR	Ampla Concorrência 07/10/2002	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000172	GABRIELLE SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência 01/10/2004	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000752	JACIEL SOARES CAITITE	Ampla Concorrência 01/07/1992	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000274	JESSICA ADELAIDE FRANCA MARTINS	Ampla Concorrência 15/08/1994	-	-	-	-	-	-	Ausente

		202 - SECRETÁRIO ESCOLAR -							
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**MODALIDADE INS. NASC.**	**LPSE**	**RLSE**	**NISE**	**CESE**	**NOTA FINAL**	**CLASS.**	**RESULTADO**
620000050	JESSICA NAZARE DE PAIVA	Ampla Concorrência 09/01/1996	-	-	-	-	-	-	Ausente

620000619	JOAO PEDRO SOUSA ALVES	Ampla Concorrência 25/01/1999	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000903	JORGE ANTONIO BRAGA	Ampla Concorrência 02/02/2006	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000917	KAMILLY GABRIELLY ACRISIO DE MELO	Ampla Concorrência 02/05/2005	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000630	KEMILY DA SILVA PAULA	Ampla Concorrência 13/10/2006	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000128	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	Ampla Concorrência 23/01/1986	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000089	LUANA DA SILVA CARIOCA	Ampla Concorrência 04/05/2003	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000065	MARIA ELAINE DE SOUZA	Ampla Concorrência 22/08/1978	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000285	MARIA NATALIA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência 25/12/1990	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000592	MELISSA GRABRIELI ROSA GONCALVES	Ampla Concorrência 25/05/2007	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000463	PAMELA LOUISE APARECIDA GUEDES RIBEIRO SOUZA	Ampla Concorrência 06/10/1990	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000097	PAOLA EDUARDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência 04/02/2000	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000616	RAFAEL ARANTES CARDOSO	Ampla Concorrência 23/11/1990	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000928	RAILA ELOISA ALVARENGA DOS SANTOS	Ampla Concorrência 13/02/2002	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000233	RAIMUNDA CRISTIANE SILVA ARAÚJO	Ampla Concorrência 30/07/2000	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000552	REGIELE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência 14/05/1987	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000247	REJANE DEOBALD	Ampla Concorrência 07/01/1985	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000062	ROSANGELA CARVALHO LIMA	Ampla Concorrência 03/12/1994	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000104	ROSILENE DA SILVA	Ampla Concorrência 22/06/1984	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000629	SANDY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência 16/08/2002	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000028	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência 17/04/1993	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000710	SINDY CLIS OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência 30/12/1994	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000632	THAISA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência 08/01/1997	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000202	THAISA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência 08/01/2004	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000037	THAMIREZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência 01/12/2001	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000405	THAUANNY DA SILVA GILIOLI	Ampla Concorrência 16/06/2006	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000930	VALERIA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência 13/01/1998	-	-	-	-	-	-	Ausente

		203 - PROFESSOR DE	INFORMÁTICA -						
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**MODALIDADE**	**INS. NASC.**	**LPPI**	**FEEL**	**CEPI**	**NOTA FINAL**	**CLASS.**	**RESULTADO**
620000173	CLAUDIO COUTINHO DA SILVA	Ampla Concorrência	21/01/1970	6,00	10,00	12,00	28,00	1º	Classificado
620000923	MARCELO WURMSTICH	Ampla Concorrência	04/01/1999	10,00	10,00	8,00	28,00	2º	Classificado
620000168	LUCLEZIO CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência	24/01/2002	8,00	8,00	8,00	24,00	3º	Classificado
620000379	RAFAEL HENRIQUE JUSTINO BATISTA	Ampla Concorrência	18/12/2005	6,00	8,00	8,00	22,00	4º	Classificado
620000830	CICERO WEMESON BERNARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	06/06/1983	2,00	8,00	10,00	20,00	5º	Classificado
620000381	HENDRYW FELIPE DA SILVA QUEIROZ	Ampla Concorrência	23/08/1994	6,00	6,00	8,00	20,00	6º	Classificado
620000042	GUILHERME DOS SANTOS BESSA	Ampla Concorrência	31/07/2007	6,00	6,00	6,00	18,00	-	Eliminado
620000949	WENDALA RAFAELA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	14/07/1998	4,00	10,00	4,00	18,00	-	Eliminado
620000910	DIEGO TERTO SILVA	Ampla Concorrência	10/11/1989	-	-	-	-	-	Ausente
620000155	IRAN GUSTAVO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	10/12/2006	-	-	-	-	-	Ausente
620000001	JULIO CESAR SOARES ANCEL	Ampla Concorrência	25/03/1994	-	-	-	-	-	Ausente
620000365	PEDRO SERAFIM FILHO	Ampla Concorrência	07/12/1995	-	-	-	-	-	Ausente

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**MODALIDADE**	**INS. NASC.**	**LPPP**	**FEPP**	**CEPP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**CLASS.**	**RESULTADO**
620000867	NEIBI KELLY DE CARVALHO ARAUJO SANTANA	Ampla Concorrência	08/04/1989	10,00	10,00	24,00	2,00	46,00	1º	Classificado
620000480	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONCALVES	Ampla Concorrência	15/09/1982	4,00	10,00	28,00	3,00	45,00	2º	Classificado
620000181	CLEIDIAN MERIAN DE ANDRADE	Ampla Concorrência	18/05/1987	3,00	10,00	28,00	3,00	44,00	3º	Classificado
620000407	MARIA IVANETE AZEVEDO SANTANA	Ampla Concorrên-	23/08/	5,00	10,00	26,00	3,00	44,00	4º	Classificado

		cia	1993							
620000876	MARINETE TAVARES GOMES	Ampla Concorrência	18/02/1994	5,00	10,00	26,00	3,00	44,00	5º	Classificado
620000264	TATIANE QUEIROZ SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	29/08/1987	7,00	8,00	26,00	2,00	43,00	6º	Classificado
620000551	DAMARIS RODRIGUES CHAVES BESSA	Ampla Concorrência	16/01/1997	7,00	8,00	26,00	2,00	43,00	7º	Classificado
620000239	LUCINEIDE DE JESUS HORACIO	Ampla Concorrência	24/07/1983	8,00	8,00	24,00	3,00	43,00	8º	Classificado
620000082	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	Ampla Concorrência	19/01/1979	7,00	10,00	24,00	2,00	43,00	9º	Classificado
620000169	LUCIENE DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	17/10/1985	6,00	10,00	24,00	3,00	43,00	10º	Classificado
620000703	MARIELE APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência	09/06/1986	4,00	10,00	26,00	2,00	42,00	11º	Classificado
620000748	MARILENE MEZZ	Ampla Concorrência	28/05/1978	7,00	8,00	24,00	3,00	42,00	12º	Classificado
620000191	MARIA NUBIA ROCHA DE ABREU	Ampla Concorrência	11/05/1999	7,00	8,00	24,00	3,00	42,00	13º	Classificado
620000693	KELIN VINCIGUERA	Ampla Concorrência	26/09/1985	9,00	8,00	22,00	3,00	42,00	14º	Classificado
620000029	LUCIA HELENA DE SOUZA AVILA	Ampla Concorrência	11/09/1964	8,00	10,00	20,00	3,00	41,00	15º	Classificado
620000578	MEIRE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	25/07/1982	5,00	6,00	28,00	2,00	41,00	16º	Classificado
620000310	EDSON GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência	14/05/1982	5,00	8,00	26,00	2,00	41,00	17º	Classificado
620000197	FLAVIA NAIARA RODRIGUES DA SILVA VAZ	Ampla Concorrência	17/08/1992	6,00	8,00	24,00	3,00	41,00	18º	Classificado
620000648	ALINE HONORIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	28/10/1997	6,00	8,00	24,00	3,00	41,00	19º	Classificado
620000398	TAMIRES COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência	01/03/1993	6,00	8,00	26,00	-	40,00	20º	Classificado
620000426	ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER	Ampla Concorrência	18/09/1990	5,00	6,00	26,00	3,00	40,00	21º	Classificado
620000193	JOELMA VICENTE DA SILVA	Ampla Concorrência	29/09/1986	7,00	6,00	24,00	3,00	40,00	22º	Classificado
620000757	MIRIAN CRISTINA DE PINHO ALMEIDA	Ampla Concorrência	09/10/1985	3,00	10,00	24,00	3,00	40,00	23º	Classificado
620000642	ANGELICA GAMBARTE ROSA	Ampla Concorrência	11/11/1985	6,00	10,00	22,00	2,00	40,00	24º	Classificado
620000078	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	Ampla Concorrência	04/03/1994	6,00	6,00	24,00	3,00	39,00	25º	Classificado
620000236	SAMIA RODRIGUES DA SILVA NOBREGA	Ampla Concorrência	21/04/1991	5,00	8,00	24,00	2,00	39,00	26º	Classificado
620000738	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência	28/06/1998	4,00	8,00	24,00	3,00	39,00	27º	Classificado
620000811	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência	25/04/1979	7,00	8,00	22,00	2,00	39,00	28º	Classificado
620000617	ELIDA DA SILVA LIRA	Ampla Concorrência	13/09/1994	9,00	10,00	18,00	2,00	39,00	29º	Classificado
620000487	LEA CALDEIRA SANTANA	Ampla Concorrência	20/12/1963	4,00	6,00	22,00	6,00	38,00	30º	Classificado
620000429	ROSELY MARIA LEMES FERNANDES	Ampla Concorrência	07/07/1978	3,00	8,00	26,00	1,00	38,00	31º	Classificado

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	RESULTADO
620000189	JACIRA CONCEICAO ALVES	Ampla Concorrência	05/06/1970	3,00	8,00	24,00	3,00	38,00	32º	Classificado
620000067	RAIMUNDA ANDRESA SILVA ALVES	Ampla Concorrência	23/01/1991	3,00	8,00	24,00	3,00	38,00	33º	Classificado
620000799	EDIENE VIEIRA GOIS	Ampla Concorrência	26/08/1994	3,00	8,00	24,00	3,00	38,00	34º	Classificado
620000482	HELEN NUNES DE CARVALHO	Ampla Concorrência	20/01/1986	7,00	6,00	22,00	3,00	38,00	35º	Classificado
620000157	LUCIVANY GAUDENCIO PEREIRA	Ampla Concorrência	03/07/2002	6,00	8,00	22,00	2,00	38,00	36º	Classificado
620000598	LIANE RODRIGUES MONCAO	Ampla Concorrência	11/12/1978	6,00	10,00	22,00	-	38,00	37º	Classificado
620000186	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	Ampla Concorrência	05/05/1978	5,00	8,00	22,00	3,00	38,00	38º	Classificado
620000339	MARIA SANTOS DE MATOS	Ampla Concorrência	16/08/1981	5,00	8,00	22,00	3,00	38,00	39º	Classificado
620000932	ELIANDRA FRANCELLI PERES DA SILVA	Ampla Concorrência	30/10/1985	5,00	8,00	22,00	3,00	38,00	40º	Classificado
620000061	ROSANGELA CARVALHO LIMA	Ampla Concorrência	03/12/1994	5,00	8,00	22,00	3,00	38,00	41º	Classificado
620000305	MICHELI CRISTINA CARVALHO	Ampla Concorrência	20/04/2000	3,00	10,00	22,00	3,00	38,00	42º	Classificado
620000780	NUBIA MARINHO DE CARVALHO	Ampla Concorrência	24/04/1984	7,00	8,00	20,00	3,00	38,00	43º	Classificado
620000271	NELMA DIAS DE MORAES	Ampla Concorrência	16/04/1983	5,00	10,00	20,00	3,00	38,00	44º	Classificado

620000605	LUCILANY DE JESUS LIRA	Ampla Concorrência	26/05/1986	5,00	10,00	20,00	3,00	38,00	45º	Classificado
620000915	FRANCIELLY CASTANHO PENA	Ampla Concorrência	05/02/1996	5,00	6,00	26,00	-	37,00	46º	Classificado
620000178	BRUNA CRISTINA DA MACENA	Ampla Concorrência	25/01/1992	4,00	6,00	24,00	3,00	37,00	47º	Classificado
620000094	FRANCINILDE NEVES DOS REIS	Ampla Concorrência	08/03/1981	4,00	8,00	24,00	1,00	37,00	48º	Classificado
620000861	ELINEN KELLEN GONCALVES EVANGELISTA SANTOS	Ampla Concorrência	26/02/1997	7,00	6,00	22,00	2,00	37,00	49º	Classificado
620000548	RELIS SUZANE RONDON CEBALHO	Ampla Concorrência	12/07/1973	6,00	6,00	22,00	3,00	37,00	50º	Classificado
620000717	THAYNARA SANTOS BARROS QUEIROZ	Ampla Concorrência	01/07/1988	6,00	6,00	22,00	3,00	37,00	51º	Classificado
620000194	JOSIELMA VICENTE DA SILVA SOUSA	Ampla Concorrência	03/11/1989	6,00	6,00	22,00	3,00	37,00	52º	Classificado
620000676	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	Ampla Concorrência	25/04/1987	5,00	8,00	22,00	2,00	37,00	53º	Classificado
620000827	JOSEANE DA COSTA SILVA	Ampla Concorrência	15/06/1989	5,00	8,00	22,00	2,00	37,00	54º	Classificado
620000803	GLEICIANE SENA DA SILVA	Ampla Concorrência	17/05/1996	5,00	8,00	22,00	2,00	37,00	55º	Classificado
620000268	FRANCIELE AFONSO LOPES	Ampla Concorrência	24/02/1997	5,00	8,00	22,00	2,00	37,00	56º	Classificado
620000276	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA ALBACETTE	Ampla Concorrência	02/10/1974	4,00	8,00	22,00	3,00	37,00	57º	Classificado
620000919	CLEIDE COELHO DE SOUSA	Ampla Concorrência	06/02/1982	4,00	8,00	22,00	3,00	37,00	58º	Classificado
620000412	ADRIANE MARQUES LOBATO	Ampla Concorrência	30/10/1983	4,00	8,00	22,00	3,00	37,00	59º	Classificado
620000496	MIRIAM DINIZ BRANCO	Ampla Concorrência	12/08/1986	4,00	8,00	22,00	3,00	37,00	60º	Classificado
620000869	MARILAINE IVONE GUILHEN	Ampla Concorrência	15/02/1990	4,00	8,00	22,00	3,00	37,00	61º	Classificado
620000538	DIENE VITORIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	10/09/1991	4,00	8,00	22,00	3,00	37,00	62º	Classificado

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	RESULTADO
620000302	SIMONE SOUZA BARBOSA	Ampla Concorrência	27/03/1984	7,00	8,00	20,00	2,00	37,00	63º	Classificado
620000589	MARCIO GREY ALEXANDRE	Ampla Concorrência	22/03/1979	6,00	8,00	20,00	3,00	37,00	64º	Classificado
620000338	CRISTIANA SILVA DE ABREU	Ampla Concorrência	10/03/1989	6,00	8,00	20,00	3,00	37,00	65º	Classificado
620000571	LETICIA SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência	19/03/1994	8,00	8,00	18,00	3,00	37,00	66º	Classificado
620000764	LORENA WURMSTICH	Ampla Concorrência	10/03/2004	5,00	6,00	24,00	1,00	36,00	67º	Classificado
620000287	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	Ampla Concorrência	30/01/1996	6,00	8,00	22,00	-	36,00	68º	Classificado
620000351	IVANETE FERNANDES ROCHA	Ampla Concorrência	07/06/1987	4,00	8,00	22,00	2,00	36,00	69º	Classificado
620000531	ELIZA SOUZA DO CARMO	Ampla Concorrência	13/11/1970	3,00	8,00	22,00	3,00	36,00	70º	Classificado
620000879	DAMILTON DINIZ TOMAZ	Ampla Concorrência	11/04/1980	3,00	8,00	22,00	3,00	36,00	71º	Classificado
620000437	MARIANA CABRAL VIEIRA CARDOZO	Ampla Concorrência	23/10/1997	3,00	8,00	22,00	3,00	36,00	72º	Classificado
620000366	ROZIRENE DE MOURA	Ampla Concorrência	05/08/1968	8,00	6,00	20,00	2,00	36,00	73º	Classificado
620000849	JUCELEI ROBERTO	Ampla Concorrência	16/09/1982	5,00	8,00	20,00	3,00	36,00	74º	Classificado
620000451	MARCILENE MARIA DA SILVA ENGELMANN	Ampla Concorrência	22/11/1988	5,00	8,00	20,00	3,00	36,00	75º	Classificado
620000440	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	25/04/1973	3,00	10,00	20,00	3,00	36,00	76º	Classificado
620000905	ROSANA ANELISE PINHO GASPAR	Ampla Concorrência	18/04/1988	8,00	8,00	18,00	2,00	36,00	77º	Classificado
620000509	EDMARCIA RODRIGUES LUZIANO	Ampla Concorrência	06/02/1979	6,00	10,00	18,00	2,00	36,00	78º	Classificado
620000488	DAYANE MAGDA CALDEIRA SANTANA DE LIMA	Ampla Concorrência	24/01/1987	6,00	6,00	22,00	1,00	35,00	79º	Classificado
620000783	MAISA VASCONCELOS BARBOSA	Ampla Concorrência	07/01/1998	5,00	6,00	22,00	2,00	35,00	80º	Classificado
620000258	SUELA DOS SANTOS PINHEIRO	Ampla Concorrência	06/04/1984	5,00	8,00	22,00	-	35,00	81º	Classificado
620000446	CLARA MUNIQUI ALVES SORATTO ROCHA	Ampla Concorrência	23/05/1996	5,00	8,00	22,00	0,00	35,00	82º	Classificado
620000410	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	Ampla Concorrência	18/02/1985	5,00	8,00	20,00	2,00	35,00	83º	Classificado
620000899	LELRIANE LOPES CUNHA	Ampla Concorrência	18/04/1989	5,00	8,00	20,00	2,00	35,00	84º	Classificado
620000146	VANUZIA DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência	06/01/1996	5,00	8,00	20,00	2,00	35,00	85º	Classificado
620000232	MARINES ATONIA BRASIL	Ampla Concorrência	04/06/1978	5,00	10,00	20,00	0,00	35,00	86º	Classificado
620000023	TAFNES BEDIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	01/12/2001	5,00	10,00	20,00	0,00	35,00	87º	Classificado
620000862	MAYARA DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência	04/03/1990	4,00	8,00	20,00	3,00	35,00	88º	Classificado
620000696	MARCIA REGINA VIUDES MACEDO	Ampla Concorrência	07/08/1982	3,00	10,00	20,00	2,00	35,00	89º	Classificado
620000850	JANIELY AMANDA NAVES RUFINO	Ampla Concorrência	27/06/1994	5,00	10,00	18,00	2,00	35,00	90º	Classificado
620000196	NADJA MIKELLE DA SILVA MACARIO	Ampla Concorrência	04/04/1988	5,00	6,00	22,00	1,00	34,00	91º	Classificado
620000502	THAUANNY CAILOS CAVALCANTE	Ampla Concorrência	14/03/1990	5,00	6,00	22,00	1,00	34,00	92º	Classificado
620000275	GLEIZY REGIANE STELL SILVEIRA	Ampla Concorrência	24/04/1977	4,00	6,00	22,00	2,00	34,00	93º	Classificado

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	RESULTADO
620000203	EDMARA DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência	10/03/1982	6,00	6,00	20,00	2,00	34,00	94º	Classificado
620000517	VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrên-	17/02/1987	4,00	10,00	20,00	-	34,00	95º	Classificado

		cia								
620000814	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES SANTOS	Ampla Concorrência	30/10/1996	4,00	10,00	20,00	-	34,00	96º	Classificado
620000713	LESSA THAINA BERWING	Ampla Concorrência	23/08/1996	6,00	8,00	18,00	2,00	34,00	97º	Classificado
620000841	CAROLINE ESTEFANI FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência	05/09/1996	6,00	8,00	18,00	2,00	34,00	98º	Classificado
620000511	ELAINE MARIA DELFINO EICH	Ampla Concorrência	16/10/1977	5,00	8,00	18,00	3,00	34,00	99º	Classificado
620000818	TATIANE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	03/12/1990	5,00	8,00	18,00	3,00	34,00	100º	Classificado
620000325	ISIS MONTEIRO MOITINHO	Ampla Concorrência	13/10/1974	5,00	6,00	22,00	0,00	33,00	101º	Classificado
620000563	VANESSA PEDRO DA SILVA LEITE	Ampla Concorrência	20/12/1992	5,00	6,00	22,00	0,00	33,00	102º	Classificado
620000838	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência	22/08/1993	5,00	8,00	20,00	0,00	33,00	103º	Classificado
620000781	RAQUEL MEDINA FERREIRA	Ampla Concorrência	01/09/1993	5,00	8,00	20,00	-	33,00	104º	Classificado
620000091	MARILUCIA DA SILVA PEREIRA ROSENO	Ampla Concorrência	09/05/1974	4,00	6,00	20,00	3,00	33,00	105º	Classificado
620000044	FRANCISCA FRANCILDA FERREIRA ARRUDA	Ampla Concorrência	12/06/1980	4,00	6,00	20,00	3,00	33,00	106º	Classificado
620000627	MARINES DE OLIVEIRA ORNESKI	Ampla Concorrência	10/06/1977	3,00	8,00	20,00	2,00	33,00	107º	Classificado
620000842	EDRIANA SOUZA MARTINS	Ampla Concorrência	20/10/1989	3,00	8,00	20,00	2,00	33,00	108º	Classificado
620000205	MARINALVA MIRANDA SENA	Ampla Concorrência	27/04/1985	2,00	10,00	20,00	1,00	33,00	109º	Classificado
620000260	FRANCIELI LUSMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	06/11/1984	5,00	8,00	18,00	2,00	33,00	110º	Classificado
620000434	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	03/08/1980	4,00	8,00	18,00	3,00	33,00	111º	Classificado
620000198	DOLISETE MASCARELLO	Ampla Concorrência	15/12/1972	2,00	10,00	18,00	3,00	33,00	112º	Classificado
620000734	BERNARDETE LERNER	Ampla Concorrência	20/11/1964	5,00	6,00	18,00	3,00	32,00	113º	Classificado
620000622	LEOPOLDINA DA SILVA VERAS	Ampla Concorrência	10/06/1990	4,00	6,00	22,00	0,00	32,00	114º	Classificado
620000763	ADENIR APARECIDA RAMOS	Ampla Concorrência	03/09/1969	5,00	4,00	20,00	3,00	32,00	115º	Classificado
620000774	ELIANA LOPES GRACIANO	Ampla Concorrência	13/08/1980	4,00	6,00	20,00	2,00	32,00	116º	Classificado
620000464	PATRICIA VIANA MILITAO RODRIGUES	Ampla Concorrência	22/01/1985	4,00	6,00	20,00	2,00	32,00	117º	Classificado
620000788	ICELLI ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	24/04/1986	4,00	6,00	20,00	2,00	32,00	118º	Classificado
620000527	MARILENE DOS PRAZERES MESSIAS	Ampla Concorrência	04/08/1984	4,00	8,00	20,00	-	32,00	119º	Classificado
620000372	DORVALINA ASSUNCAO RIBEIRO	Ampla Concorrência	30/10/1965	2,00	8,00	20,00	2,00	32,00	120º	Classificado
620000416	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	Ampla Concorrência	11/07/1970	6,00	6,00	18,00	2,00	32,00	121º	Classificado
620000906	ADALTON CAVALCANTE DE SOUZA	Ampla Concorrência	29/08/1983	6,00	6,00	18,00	2,00	32,00	122º	Classificado
620000110	SIMONE ALEXANDRE MACHADO	Ampla Concorrência	24/09/1984	5,00	6,00	18,00	3,00	32,00	123º	Classificado
620000771	KARLA MONIQUE SIQUEIRA NUNES	Ampla Concorrência	22/05/1988	5,00	6,00	18,00	3,00	32,00	124º	Classificado

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	RESULTADO
620000131	VALDIR BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência	27/03/1989	5,00	6,00	18,00	3,00	32,00	125º	Classificado
620000680	LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	Ampla Concorrência	22/12/1980	4,00	8,00	18,00	2,00	32,00	126º	Classificado
620000673	DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	Ampla Concorrência	15/07/1975	7,00	6,00	16,00	3,00	32,00	127º	Classificado
620000292	IVANIR RODRIGUES SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	29/12/1981	7,00	8,00	16,00	1,00	32,00	128º	Classificado
620000743	ALINIE DA SILVA ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência	09/10/1989	6,00	8,00	16,00	2,00	32,00	129º	Classificado
620000397	VALDINEIA SOCORRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	02/08/1984	5,00	8,00	16,00	3,00	32,00	130º	Classificado
620000791	ANDREA BRUSCHI	Ampla Concorrência	09/01/1981	4,00	4,00	20,00	3,00	31,00	131º	Classificado
620000747	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	Ampla Concorrência	06/11/1981	4,00	6,00	20,00	1,00	31,00	132º	Classificado
620000824	CAMILA VEIGA CATUNDA BERTONCELLO	Ampla Concorrência	31/10/1988	3,00	6,00	20,00	2,00	31,00	133º	Classificado
620000425	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	Ampla Concorrência	14/09/1989	3,00	6,00	20,00	2,00	31,00	134º	Classificado
620000483	VANDERLEIA MARIA DE SOUZA ALVES	Ampla Concorrência	03/10/1966	3,00	8,00	20,00	0,00	31,00	135º	Classificado

620000066	MAYARA CRISTINY NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência	16/08/1997	2,00	6,00	20,00	3,00	31,00	136º	Classificado
620000644	ROSANE DE FATIMA RUBINI	Ampla Concorrência	10/06/1977	5,00	6,00	18,00	2,00	31,00	137º	Classificado
620000409	LILIAN PEREIRA BRAGA GUIMARAES	Ampla Concorrência	21/07/1990	5,00	6,00	18,00	2,00	31,00	138º	Classificado
620000855	JADLENE DA SILVA	Ampla Concorrência	25/07/1992	5,00	6,00	18,00	2,00	31,00	139º	Classificado
620000888	MARILENE MARIA ACRISIO SARDINHA	Ampla Concorrência	07/06/1983	4,00	6,00	18,00	3,00	31,00	140º	Classificado
620000403	MARIA CAMILO DE ANDRADE	Ampla Concorrência	18/02/1979	4,00	8,00	18,00	1,00	31,00	141º	Classificado
620000176	ALEXANDRA SALMAZO MARTINS MACHADO	Ampla Concorrência	04/02/1980	3,00	8,00	18,00	2,00	31,00	142º	Classificado
620000620	JENNIFER KARIENE MACEDO ASSUNCAO	Ampla Concorrência	29/02/1988	3,00	8,00	18,00	2,00	31,00	143º	Classificado
620000432	SILVANA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	01/01/1973	6,00	6,00	16,00	3,00	31,00	144º	Classificado
620000525	HOZANI OKADA DE MOURA	Ampla Concorrência	30/07/1976	4,00	8,00	16,00	3,00	31,00	145º	Classificado
620000142	REGIANE CRISTINA LEANDRO	Ampla Concorrência	26/08/1984	4,00	8,00	16,00	3,00	31,00	146º	Classificado
620000430	PATRICIA MANSANO ORNEL	Ampla Concorrência	10/09/1985	4,00	8,00	16,00	3,00	31,00	147º	Classificado
620000495	ROSELI APARECIDA MOTTA DE SOUZA	Ampla Concorrência	26/09/1969	2,00	4,00	24,00	-	30,00	148º	Classificado
620000348	VANIELE LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência	28/06/1995	4,00	4,00	22,00	-	30,00	149º	Classificado
620000331	LUCIANI CUNHA LONDERO	Ampla Concorrência	31/05/1982	3,00	6,00	20,00	1,00	30,00	150º	Classificado
620000523	SOLANGE RODRIGUES SAMPAIO FRANCO	Ampla Concorrência	30/06/1981	2,00	8,00	20,00	-	30,00	151º	Classificado
620000039	NAIARA QUEIROZ SILVA	Ampla Concorrência	03/09/1987	8,00	4,00	18,00	-	30,00	152º	Classificado
620000675	ANA CAROLINA MOREIRA FERNANDES	Ampla Concorrência	30/10/1986	6,00	4,00	18,00	2,00	30,00	153º	Classificado
620000722	ELAINE MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência	24/11/1996	6,00	6,00	18,00	-	30,00	154º	Classificado
620000744	IVANA PAULA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	21/11/1997	6,00	6,00	18,00	0,00	30,00	155º	Classificado

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	RESULTADO
620000150	ANTONIA VALDEANE DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	29/06/1985	5,00	6,00	18,00	1,00	30,00	156º	Classificado
620000874	NALVA DAS CHAGAS SILVA	Ampla Concorrência	27/04/1980	4,00	6,00	18,00	2,00	30,00	157º	Classificado
620000875	PRISCILA CAVALHEIRO BARBOSA	Ampla Concorrência	27/05/1998	4,00	6,00	18,00	2,00	30,00	158º	Classificado
620000790	LEILA EVANGELISTA POIATTI DOMINGUES	Ampla Concorrência	08/10/1991	4,00	8,00	18,00	-	30,00	159º	Classificado
620000893	AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA	Ampla Concorrência	08/04/1997	4,00	8,00	18,00	-	30,00	160º	Classificado
620000533	ANA PAULA DA SILVA BARRETO	Ampla Concorrência	09/05/1994	3,00	6,00	18,00	3,00	30,00	161º	Classificado
620000729	NAYARA ROBERTO MARTINS FERREIRA	Ampla Concorrência	02/08/1984	8,00	6,00	16,00	-	30,00	162º	Classificado
620000860	ALTENISIA MARCELINO PEREIRA	Ampla Concorrência	18/06/1985	5,00	6,00	16,00	3,00	30,00	163º	Classificado
620000443	JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO	Ampla Concorrência	23/03/1992	5,00	8,00	16,00	1,00	30,00	164º	Classificado
620000935	LUCINEIDE LEITE XAVIER	Ampla Concorrência	22/02/1974	4,00	8,00	16,00	2,00	30,00	165º	Classificado
620000156	CLEONICE ANTUNES RODRIGUES	Ampla Concorrência	01/09/1970	5,00	8,00	14,00	3,00	30,00	166º	Classificado
620000311	CARLA MARIA PEREIRA RONDON	Ampla Concorrência	23/05/1978	5,00	4,00	20,00	0,00	29,00	167º	Classificado
620000882	MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	08/11/1972	4,00	2,00	20,00	3,00	29,00	168º	Classificado
620000418	JAQUELINE NEVES DE OLIVEIRA CORREA	Ampla Concorrência	02/03/1972	3,00	4,00	20,00	2,00	29,00	169º	Classificado
620000171	DAIANI CORREIA DIAS	Ampla Concorrência	18/08/1997	3,00	6,00	20,00	0,00	29,00	170º	Classificado
620000347	EDITE JOSEFA DA SILVA	Ampla Concorrência	15/03/1978	6,00	2,00	18,00	3,00	29,00	171º	Classificado
620000613	LUZINETE DE LIMA E SILVA	Ampla Concorrência	25/06/1975	3,00	6,00	18,00	2,00	29,00	172º	Classificado
620000386	DALILA EUCLIDES DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	14/01/1989	3,00	8,00	18,00	-	29,00	173º	Classificado
620000376	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	13/12/1999	3,00	8,00	18,00	-	29,00	174º	Classificado
620000413	CLAUCIANE ROQUE DA SILVA	Ampla Concorrência	05/07/1994	5,00	6,00	16,00	2,00	29,00	175º	Classificado
620000286	TANIA MATOS LEITE	Ampla Concorrência	07/03/1987	5,00	8,00	16,00	0,00	29,00	176º	Classificado
620000847	ROSANGELA DE SOUZA SOARES ANCEL	Ampla Concorrência	12/02/1969	4,00	6,00	16,00	3,00	29,00	177º	Classificado
620000390	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	21/11/1994	4,00	6,00	16,00	3,00	29,00	178º	Classificado
620000897	CLEUSA CHAVE	Ampla Concorrência	15/09/1984	4,00	8,00	16,00	1,00	29,00	179º	Classificado
620000255	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência	04/05/1980	3,00	8,00	16,00	2,00	29,00	180º	Classificado
620000633	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	25/10/1988	5,00	8,00	14,00	2,00	29,00	181º	Classificado
620000794	CLEIDE GERLANE SILVA	Ampla Concorrência	13/11/1977	5,00	4,00	18,00	1,00	28,00	182º	Classificado
620000503	ELIZABETE FERREIRA BORGES	Ampla Concorrência	01/06/1978	4,00	4,00	18,00	2,00	28,00	183º	Classificado
620000230	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	Ampla Concorrência	05/06/1986	4,00	6,00	18,00	0,00	28,00	184º	Classificado
620000804	SANDRA APARECIDA BARBOSA	Ampla Concorrência	23/11/1972	2,00	6,00	18,00	2,00	28,00	185º	Classificado
620000634	CARLENE LIMA SOUZA	Ampla Concorrência	01/08/1985	5,00	4,00	16,00	3,00	28,00	186º	Classificado

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FI-	CLASS.	RESULTADO

			NASC.					NAL		
620000129	APARECIDA MORAES DIAS GARCIA	Ampla Concorrência	11/02/1975	4,00	6,00	16,00	2,00	28,00	187º	Classificado
620000441	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	04/02/1986	4,00	8,00	16,00	-	28,00	188º	Classificado
620000356	JACYLANE NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência	22/10/1983	3,00	6,00	16,00	3,00	28,00	189º	Classificado
620000270	JUSELANIA OLIVEIRA DE ASSIS	Ampla Concorrência	23/09/1986	2,00	8,00	16,00	2,00	28,00	190º	Classificado
620000741	DRIELLY CAROLINE RODRIGUES ESTEVES VIANA	Ampla Concorrência	03/09/1987	6,00	6,00	14,00	2,00	28,00	191º	Classificado
620000049	ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência	20/11/1992	6,00	6,00	14,00	2,00	28,00	192º	Classificado
620000701	FRANCISCA DA CONCEICAO FIALHO VIEIRA	Ampla Concorrência	02/12/1981	7,00	8,00	10,00	3,00	28,00	193º	Classificado
620000936	ROSELI CECATTO	Ampla Concorrência	18/03/1979	3,00	6,00	18,00	-	27,00	194º	Classificado
620000119	LUCIANA BEZERRA DE LIMA	Ampla Concorrência	26/07/1995	1,00	6,00	18,00	2,00	27,00	195º	Classificado
620000071	EVELLYN PAOLA QUEIROZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	22/04/1996	5,00	6,00	16,00	-	27,00	196º	Classificado
620000223	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	26/11/2003	5,00	6,00	16,00	-	27,00	197º	Classificado
620000728	TAINARA BARBOSA DE MELO	Ampla Concorrência	26/03/2000	4,00	6,00	16,00	1,00	27,00	198º	Classificado
620000758	JOICE SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	18/08/1985	3,00	6,00	16,00	2,00	27,00	199º	Classificado
620000003	LILIANE MOREIRA FERMINO	Ampla Concorrência	30/10/1983	5,00	8,00	14,00	-	27,00	200º	Classificado
620000844	JUCICLEIDE LUZIA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	22/09/1993	5,00	8,00	14,00	-	27,00	201º	Classificado
620000035	ANA FLAVIA JESUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	24/11/1998	4,00	2,00	20,00	-	26,00	202º	Classificado
620000810	LUANA FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência	20/01/1996	4,00	4,00	18,00	-	26,00	203º	Classificado
620000927	ROSELI FRANCO DE ALMEIDA VITORIO	Ampla Concorrência	20/10/1975	4,00	6,00	16,00	-	26,00	204º	Classificado
620000367	VALERIA MOURA SUSSAI	Ampla Concorrência	29/03/1988	5,00	4,00	16,00	-	25,00	205º	Classificado
620000761	ZAIANE FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	13/04/1996	5,00	4,00	16,00	-	25,00	206º	Classificado
620000359	GREICIELI DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência	26/05/1988	5,00	6,00	14,00	0,00	25,00	207º	Classificado
620000170	FERNANDA SURUBI LUSTIG	Ampla Concorrência	22/01/1990	4,00	4,00	16,00	-	24,00	-	Eliminado
620000665	FRANCINETE DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência	17/12/1979	8,00	6,00	10,00	-	24,00	-	Eliminado
620000420	INAYARA FABRIS BEZERRA	Ampla Concorrência	07/03/1983	2,00	6,00	16,00	-	24,00	-	Eliminado
620000871	IRANI DA SILVA SOUZA MACHADO	Ampla Concorrência	24/05/1980	4,00	6,00	14,00	-	24,00	-	Eliminado
620000250	LORENA BARBOSA PEREIRA	Ampla Concorrência	22/06/1987	4,00	4,00	16,00	-	24,00	-	Eliminado
620000289	SILVIA ANDREA FAVONI DA SILVA	Ampla Concorrência	16/03/1975	4,00	4,00	16,00	-	24,00	-	Eliminado
620000284	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência	21/07/1990	2,00	8,00	14,00	-	24,00	-	Eliminado
620000835	ALEXANDRA DE MELO COSTA	Ampla Concorrência	14/08/1980	3,00	8,00	12,00	-	23,00	-	Eliminado
620000117	ANA CRISTINA WERBE SANTOS AGUERO	Ampla Concorrência	09/04/1994	5,00	6,00	12,00	-	23,00	-	Eliminado
620000300	ARTENISA GUIMARAES	Ampla Concorrência	08/06/1982	1,00	4,00	18,00	-	23,00	-	Eliminado

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	RESULTADO
620000229	ERICA XAVIER MACHADO PEREIRA	Ampla Concorrência	19/05/1978	3,00	6,00	14,00	-	23,00	-	Eliminado
620000273	JAMILE SOUZA DO NASCIMENTO VEIGAS	Ampla Concorrência	24/08/1985	5,00	4,00	14,00	-	23,00	-	Eliminado
620000444	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	Ampla Concorrência	18/04/1983	1,00	8,00	14,00	-	23,00	-	Eliminado
620000200	LARISSA ANTONIA BRASIL	Ampla Concorrência	21/08/1987	5,00	6,00	12,00	-	23,00	-	Eliminado
620000158	SUELEN RHANA LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	15/09/1999	5,00	4,00	14,00	-	23,00	-	Eliminado
620000499	ARKLA RAYANNE CLEMENTINO DA SILVA	Ampla Concorrência	21/03/1997	4,00	8,00	10,00	-	22,00	-	Eliminado
620000687	EVANDA MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência	26/12/1981	2,00	4,00	16,00	-	22,00	-	Eliminado
620000211	KAIRA SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência	27/07/1993	4,00	4,00	14,00	-	22,00	-	Eliminado
620000006	MARIA DE LOURDES MARTINS ROCHA	Ampla Concorrência	23/08/1996	2,00	6,00	14,00	-	22,00	-	Eliminado

620000068	ANTONIA LOPES DOS REIS	Ampla Concorrência	25/12/1979	3,00	4,00	14,00	-	21,00	-	Eliminado
620000257	ISABELY MARQUES WEILAND	Ampla Concorrência	07/10/2003	3,00	2,00	16,00	-	21,00	-	Eliminado
620000537	KLEDIANI MOTA E SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	10/07/1984	2,00	4,00	14,00	-	20,00	-	Eliminado
620000597	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA IDELFONSO	Ampla Concorrência	11/09/1975	2,00	2,00	16,00	-	20,00	-	Eliminado
620000404	NADEJE MARQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	20/11/1986	0,00	4,00	16,00	-	20,00	-	Eliminado
620000683	SUZANA D ARC DOS SANTOS	Ampla Concorrência	14/07/1980	4,00	4,00	12,00	-	20,00	-	Eliminado
620000038	ALINE SILVA MOTA	Ampla Concorrência	25/04/1994	4,00	6,00	8,00	-	18,00	-	Eliminado
620000099	GISELI DE SOUSA SILVA	Ampla Concorrência	16/01/2003	4,00	2,00	12,00	-	18,00	-	Eliminado
620000134	MERLE ARRUDA SILVA	Ampla Concorrência	05/03/1982	2,00	6,00	10,00	-	18,00	-	Eliminado
620000124	ROSENILDA UMBELINO	Ampla Concorrência	03/03/1980	4,00	6,00	8,00	-	18,00	-	Eliminado
620000085	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	Ampla Concorrência	16/10/1995	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000626	ANA CAROLINA FERREIRA DE LIMA SANTOS	Ampla Concorrência	01/05/2000	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000755	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência	15/08/1976	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000000	CAMILA FERRAZ GONZAGA DE MIRANDA	Ampla Concorrência	19/03/1993	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000244	CLAUDIELLY APARECIDA ARAUJO SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	01/03/1992	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000192	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	Ampla Concorrência	30/07/1985	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000162	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	22/04/1986	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000298	FRANCIELE VOGT	Ampla Concorrência	04/05/1992	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000297	GECIANE MARIA PAIXAO COSTA	Ampla Concorrência	18/11/1992	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000022	GREYCE MALTA LOPES DAMACENA	Ampla Concorrência	27/12/1984	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000161	HELLEN YRIS SILVA	Ampla Concorrência	26/08/1986	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000165	IVONEIDE DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência	22/09/1979	-	-	-	-	-	-	Ausente

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	RESULTADO
620000901	JANAINA CUSTODIO DA SILVA BRAGA	Ampla Concorrência	14/02/1982	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000524	LENIR MARIA DE SOUZA	Ampla Concorrência	01/04/1964	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000575	MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	29/03/1990	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000283	MARIA MADALENA ORIQUES BORTOLI	Ampla Concorrência	12/11/1985	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000853	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência	27/01/1977	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000083	MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	05/01/2007	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000555	NEUZA CERQUEIRA FELIX	Ampla Concorrência	14/07/1968	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000751	PATRICIA SIMONE LERNER PRANDO DE VARGAS	Ampla Concorrência	18/10/1981	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000400	RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO	Ampla Concorrência	31/05/1993	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000323	ROSELI DOS REIS BARBOSA	Ampla Concorrência	07/11/1970	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000113	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	Ampla Concorrência	25/08/1990	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000079	SILVANA FLORES MARTINS	Ampla Concorrência	06/05/1984	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000789	VALERIA LIMA SILVA	Ampla Concorrência	23/08/1992	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000056	VANESSA DE SOUZA MARQUES	Ampla Concorrência	06/04/1994	-	-	-	-	-	-	Ausente

502 - PROFESSOR - MATEMÁTICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPM	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	RESULTADO
620000014	SAMARA CRISTINA COELHO DE PAULA	Ampla Concorrência	23/04/1991	8,00	6,00	14,00	2,00	30,00	1º	Classificado
620000831	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	21/07/1993	5,00	6,00	12,00	-	23,00	-	Eliminado

620000080	GILCIMARA FERREIRA MARIANO	Ampla Concorrência	18/12/1996	6,00	10,00	6,00	-	22,00	-	Eliminado
620000534	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência	05/12/1997	6,00	8,00	8,00	-	22,00	-	Eliminado
620000698	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	Ampla Concorrência	16/11/1992	5,00	8,00	8,00	-	21,00	-	Eliminado
620000945	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	Ampla Concorrência	01/04/1994	6,00	8,00	6,00	-	20,00	-	Eliminado
620000422	KELEM BRUNA VALE DA SILVA	Ampla Concorrência	21/10/1988	6,00	6,00	8,00	-	20,00	-	Eliminado
620000303	WILLIAN CEZAR ALMEIDA CARVALHO	Ampla Concorrência	28/07/1972	5,00	8,00	6,00	-	19,00	-	Eliminado
620000671	CLEIDE ADRIANA DA SILVA TERENA	Ampla Concorrência	10/11/1983	4,00	4,00	8,00	-	16,00	-	Eliminado
620000609	SUZANA BATISTA SANTOS	Ampla Concorrência	20/10/1985	4,00	8,00	4,00	-	16,00	-	Eliminado
620000628	TEREZINHA APARECIDA TAIT	Ampla Concorrência	09/09/1973	2,00	6,00	6,00	-	14,00	-	Eliminado
620000760	ISMAEL DE SOUSA LIMA	Ampla Concorrência	30/06/1994	4,00	4,00	4,00	-	12,00	-	Eliminado
620000371	JULIO CESAR ARCANJO PIRES	Ampla Concorrência	10/02/1997	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000695	SAMYU JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência	13/07/1988	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000290	WELLYTON ROCHA VASCONCELLOS	Ampla Concorrência	06/12/2001	-	-	-	-	-	-	Ausente

503 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEED	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	RESULTADO
620000540	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	Ampla Concorrência	15/05/1987	7,00	10,00	18,00	2,00	37,00	1º	Classificado
620000808	WANDERSON DA SILVA VAZ	Ampla Concorrência	04/09/1994	6,00	8,00	22,00	-	36,00	2º	Classificado
620000394	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	21/07/1974	6,00	8,00	20,00	2,00	36,00	3º	Classificado
620000330	CAROLAINE CRUZ DE ABREU	Ampla Concorrência	12/05/1997	6,00	10,00	18,00	-	34,00	4º	Classificado
620000102	THAFFAREL SILVERIO DE SOUZA	Ampla Concorrência	15/06/1990	4,00	10,00	16,00	3,00	33,00	5º	Classificado
620000692	THIARLES KRAMER BOREL	Ampla Concorrência	16/10/2001	5,00	6,00	20,00	-	31,00	6º	Classificado
620000431	GIDELY PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	19/04/1993	5,00	8,00	18,00	-	31,00	7º	Classificado
620000364	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	Ampla Concorrência	18/01/1995	2,00	8,00	18,00	-	28,00	8º	Classificado
620000636	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ	Ampla Concorrência	01/03/1989	4,00	8,00	16,00	-	28,00	9º	Classificado
620000143	KATIANE DA CRUZ BARROS DE SOUZA ASSUNCAO	Ampla Concorrência	18/03/1986	5,00	4,00	16,00	2,00	27,00	10º	Classificado
620000947	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	Ampla Concorrência	06/07/1994	3,00	8,00	16,00	0,00	27,00	11º	Classificado
620000259	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	Ampla Concorrência	11/12/1982	5,00	8,00	12,00	2,00	27,00	12º	Classificado
620000723	KATHIA SANTOS TRINDADE	Ampla Concorrência	24/07/1987	2,00	8,00	16,00	-	26,00	13º	Classificado
620000759	ALICE COSTA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	21/09/2003	2,00	6,00	14,00	-	22,00	-	Eliminado
620000246	POLIANA CORRÊA NASCIMENTO	Ampla Concorrência	29/11/1995	5,00	2,00	14,00	-	21,00	-	Eliminado
620000072	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência	28/12/1984	3,00	2,00	10,00	-	15,00	-	Eliminado
620000784	ALINE OTONI PEREIRA	Ampla Concorrência	26/04/1999	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000224	EDVAN GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	26/06/1994	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000637	MARCOS ANTONIO DE FRANCA	Ampla Concorrência	13/09/1996	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000101	RUANCARLDOS DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência	20/03/1993	-	-	-	-	-	-	Ausente

504 - PROFESSOR LETRAS/INGLÊS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CELI	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	RESULTADO
620000478	HELLEN GIOVANNA DOS SANTOS CORREA	Ampla Concorrência	14/08/2003	7,00	8,00	30,00	0,00	45,00	1º	Classificado
620000706	GEDEAO JOSE BRASIL	Ampla Concorrência	20/07/1983	8,00	10,00	24,00	2,00	44,00	2º	Classificado
620000337	LUANDRA CELITA FERREIRA CARVALHO	Ampla Concorrência	26/12/1998	8,00	6,00	22,00	2,00	38,00	3º	Classificado
620000805	SILVINO NUNES TORRES	Ampla Concorrência	24/03/1974	8,00	8,00	22,00	-	38,00	4º	Classificado
620000188	ANDRESSA FERNANDA SANTOS	Ampla Concorrência	18/02/1981	6,00	10,00	20,00	2,00	38,00	5º	Classificado
620000456	MARIA EUNICE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	11/01/1973	6,00	6,00	18,00	1,00	31,00	6º	Classificado
620000606	ROSANI MARGARIDA LERNER	Ampla Concorrência	15/08/1962	3,00	4,00	20,00	3,00	30,00	7º	Classificado
620000742	CELIA SILVA RODIGUES	Ampla Concorrência	28/12/1968	7,00	6,00	16,00	-	29,00	8º	Classificado
620000219	MARIENE DA TRINDADE COSTA	Ampla Concorrência	09/03/1987	5,00	8,00	12,00	2,00	27,00	9º	Classificado
620000309	PAULO ALVES DE JESUS	Ampla Concorrência	22/01/1977	6,00	10,00	10,00	-	26,00	10º	Classificado
620000226	EVELY YASMINE SESTREM	Ampla Concorrência	20/04/1992	6,00	6,00	12,00	-	24,00	-	Eliminado
620000346	ANA LUCIA GONCALVES CHAVES	Ampla Concorrência	11/05/1993	3,00	2,00	12,00	-	17,00	-	Eliminado
620000547	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	Ampla Concorrência	26/08/1988	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000295	WALDENIS PEREIRA DA TRINDADE JUNIOR	Ampla Concorrência	24/10/1997	-	-	-	-	-	-	Ausente

505 - PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CECB	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	RESULTADO
620000778	LORHAINE SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	12/10/1992	5,00	10,00	28,00	9,00	52,00	1º	Classificado
620000836	ANA PAULA PERACOLI	Ampla Concorrência	25/05/1986	5,00	8,00	28,00	0,00	41,00	2º	Classificado
620000797	ANELIZE TEREZINHA JUNG FINKLER GOMES	Ampla Concorrência	19/03/1987	5,00	8,00	20,00	3,00	36,00	3º	Classificado
620000900	WANDERLA DE SOUZA ROBERTO SILVA	Ampla Concorrência	28/02/1996	5,00	8,00	22,00	-	35,00	4º	Classificado
620000904	HARLA MORGANA DA COSTA SANTOS	Ampla Concorrência	10/09/1996	4,00	8,00	20,00	-	32,00	5º	Classificado
620000559	SANDRA ILENE DA SILVA CHAGAS	Ampla Concorrência	04/04/1983	3,00	6,00	20,00	2,00	31,00	6º	Classificado
620000539	ADAILDA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	15/01/1970	3,00	8,00	14,00	0,00	25,00	7º	Classificado
620000948	ROSANGELA CORREA FERREZ	Ampla Concorrência	05/12/1979	5,00	8,00	10,00	-	23,00	-	Eliminado
620000669	DAYANE OLIVEIRA MOCHON	Ampla Concorrência	01/04/1993	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000341	FLAVIA KARINA DA SILVA FAVORITO	Ampla Concorrência	27/08/1998	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000147	FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO PAIVA	Ampla Concorrência	07/02/1992	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000025	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	Ampla Concorrência	23/01/1986	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000574	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	Ampla Concorrência	07/08/1972	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000586	VILMAR MARINO DE RESENDE	Ampla Concorrência	05/07/1968	-	-	-	-	-	-	Ausente

506 - PSICOPEDAGOGO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPS	RLPS	NIPS	CEPE	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	RESULTADO
620000593	AMANDA DOS SANTOS CHAGAS	Ampla Concorrência	07/10/2001	10,00	2,00	6,00	20,00	-	38,00	1º	Classificado
620000009	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	Ampla Concorrência	23/02/1985	8,00	4,00	2,00	20,00	-	34,00	2º	Classificado
620000776	CLEIDE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	24/09/1979	6,00	4,00	2,00	20,00	-	32,00	3º	Classificado
620000822	ELILDA ANGELA DE ASSIS SOUSA	Ampla Concorrência	01/07/1976	8,00	2,00	4,00	18,00	-	32,00	4º	Classificado
620000291	RAQUEL INACIO MARTINELLO	Ampla Concorrência	25/08/1995	6,00	0,00	4,00	20,00	-	30,00	5º	Classificado
620000460	JUNIA MARA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	13/08/1985	8,00	2,00	2,00	18,00	-	30,00	6º	Classificado
620000126	CRISTIANI MOREIRA DA SILVA TORRACA	Ampla Concorrência	06/01/1983	6,00	2,00	6,00	16,00	-	30,00	7º	Classificado
620000100	LUCIMAR BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	09/12/1980	10,00	2,00	4,00	14,00	-	30,00	8º	Classificado
620000354	KAROLINY DE ANDRADE SOARES	Ampla Concorrência	29/01/1996	6,00	2,00	2,00	18,00	-	28,00	9º	Classificado
620000653	CAROLINE BEZERRA CAETANO	Ampla Concorrência	17/09/2003	6,00	2,00	2,00	18,00	-	28,00	10º	Classificado
620000615	JAKELINE JEANE CARREIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	09/08/1987	6,00	0,00	4,00	18,00	-	28,00	11º	Classificado
620000946	MARIA JOSE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	09/04/1984	6,00	0,00	4,00	16,00	-	26,00	12º	Classificado
620000103	JAQUELINE VILHARGA PAVAO	Ampla Concorrência	31/07/1995	6,00	4,00	2,00	14,00	-	26,00	13º	Classificado
620000624	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	Ampla Concorrência	02/08/1980	6,00	2,00	2,00	14,00	-	24,00	14º	Classificado
620000490	LENILDA NEVES DE LIMA COSTA	Ampla Concorrência	07/02/1991	6,00	0,00	4,00	14,00	-	24,00	15º	Classificado
620000859	ANDREIA FLORAO	Ampla Concorrência	27/12/1979	4,00	0,00	2,00	16,00	-	22,00	16º	Classificado
620000809	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA BORGES	Ampla Concorrência	02/08/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000296	ANDREYNA LIRA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	10/04/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000423	GRACIELI DA SILVA GONCALVES	Ampla Concorrência	16/04/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

507 - PSICÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPS	RLPS	NIPS	CEPS	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	RESULTADO
620000234	DIELE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	30/07/1991	6,00	2,00	6,00	14,00	-	28,00	1º	Classificado
620000588	LEONARDO VINICIUS BLEMER NAVES	Ampla Concorrência	03/05/1999	10,00	0,00	4,00	12,00	-	26,00	2º	Classificado
620000812	BRUNA FERNANDES BELLETTI	Ampla Concorrência	29/11/2002	6,00	2,00	4,00	12,00	-	24,00	3º	Classificado
620000253	HELJES MENDES DE MIRANDA	Ampla Concorrência	24/02/2000	8,00	0,00	6,00	10,00	-	24,00	4º	Classificado
620000019	WHALLEF DOS REIS SILVA	Ampla Concorrência	27/05/2000	10,00	2,00	4,00	8,00	-	24,00	5º	Classificado
620000640	MIRELLE AIARDES DA SILVA	Ampla Concorrência	23/08/1988	6,00	2,00	4,00	10,00	-	22,00	6º	Classificado
620000317	LIDIA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência	13/02/1999	6,00	4,00	4,00	8,00	-	22,00	7º	Classificado
620000320	ALINE LEITE DE SOUZA	Ampla Concorrência	07/02/1991	6,00	0,00	2,00	12,00	-	20,00	8º	Classificado

620000411	LUDIMILLA CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	21/05/2002	6,00	2,00	2,00	6,00	-	16,00	-	Eliminado
620000944	ANA CAROLINA COSTA VIEIRA	Ampla Concorrência	07/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000374	FABIULA DE OLIVEIRA SILVA BENVINDO	Ampla Concorrência	14/05/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000670	GABRIELA PEREIRA MOGNON	Ampla Concorrência	23/06/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000852	KATIA FERNANDES DE LIMA	Ampla Concorrência	14/11/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000293	LAIS STEDTEN VITORASSI	Ampla Concorrência	22/07/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000368	RIVANIA SILVA ROCHA NOBRES	Ampla Concorrência	15/01/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000461	SARA COSTA ASSIS SILVA	Ampla Concorrência	26/02/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000249	YASMIN AMARAL KALIL	Ampla Concorrência	09/09/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

HOMOLOGAÇAO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO-002-2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Adriana Scopel Zanolla, Presidente da Comissão da Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar público o **Edital de Homologação** com resusltado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

A lista coma classificação segue em anexo.

Sapezal, 18/12/2025.

Adriana Scopel Zanolla

Presidente da Comissão da SEMEC

Portaria 956/2025

RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SAPEZAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

A Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal, no uso de suas atribuições, RESOLVE TORNAR PÚBLICO que houve a interposição de recurso.

Sapezal, 17 de dezembro de 2025.

Adriana Scopel Zanolla

Presidente da Comissão

Portaria 956/2025

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 1.024/2025, de 01 de setembro de 2025, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025 cujo objeto foi definido em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNOS, COM A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA DOS CAMINHÕES VW CONSTELLATION 31.320 CRM 6X4 CAÇAMBA: VW CONSTELLATION 31.320 CRM 6X4 CAÇAMBA PLACA SPX3E12 - CHASSI 9536C8TL0SR022189 E PLACA SPX3E32 - CHASSI 9536C8TL4SR022065, pertencentes à frota da Secretaria De Viação, Obras E Serviços Urbanos do município de Sapezal/MT.

Tendo em visto o objeto do procedimento ser revisão programada na garantia técnica na qual obriga a concessionaria que seja feita em uma empresa autorizada, ou seja, em empresa autorizada para a realização dos serviços, este procedimento deverá ser regido pela Lei 14.133/21, artigo 75, inciso IV, a:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica MONACO DIESEL RONDONIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 84.652.296/0002-04, no valor R$ 18.099,72 (Dezoito Mil e Noventa e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

Carliane Pereira de Souza Freire

Agente De Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **ELEPAR – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.947.153/0001-18.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original.

Valor: R$ 24.772,40.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo conforme CI apresentada nº 339/2025, pelo Secretário de Saúde, a prorrogação se faz necessária para garantir a continuidade dos atendimentos ofertados pelo serviço, assegurando estabilidade administrativa e preservação das condições adequadas para o funcionamento do CAPS durante o período mencionado. Ressalta-se que este aditivo possui caráter temporário, sendo demandado apenas para manter a regularidade contratual enquanto são conduzidas as

análises técnicas e administrativas relativas à futura contratação. Após o término do período prorrogado, será celebrado um novo contrato, precedido de nova avaliação de valores, garantindo que a Administração observe os princípios da economicidade, eficiência e legalidade na continuidade da prestação do serviço.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato por 4 (quatro) meses, de 20/12/2025 a 19/04/2026.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.

Secretaria: Secretaria De Saúde.

PORTARIA Nº 1290/2025

PORTARIA Nº 1290/2025.

EXONERA A SERVIDORA BEATRIZ KELLY SILVA BERTOLDO, DO CARGO ASSESSOR II - EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **BEATRIZ KELLY SILVA BERTOLDO** portador (a) do **CPF nº 062.XXX.XXX-80**, do cargo de **ASSESSOR II - EDUCAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal, a partir de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°178/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1291/2025

PORTARIA Nº 1291/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**RONNIE PETERSON MAGALHÃES CARDOSO**
Matrícula	**3124**
CPF	**627.XXX.XXX-49**
Cargo	**FISCAL SANITÁRIO**
Secretaria	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
Quinquênio	**01/12/2020 a 30/11/2025**

Considerando :O parecer DRH 151/2025 expedido em 11 de dezembro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 05/01/2026 a 03/02/2026 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1292/2025

PORTARIA Nº 1292/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO Á LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**VANESSA MORAIS DE CARVALHO BLASQUES**
Matrícula	**2349**
CPF	**798.XXX.XXX- 87**
Cargo	**NUTRICIONISTA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2°Quinquênio	**30/03/2018 a 29/03/2023**

Considerando :O parecer DRH 149/2025 expedido em 04 de dezembro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio

por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 05/01/2026 a 03/02/2026, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1293/2025

PORTARIA Nº 1293/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**JUDINEY FILIPPI**
Matrícula	**1124**
CPF	**643.XXX.XXX-15**
Cargo	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**06/05/2018 A 05/05/2023**

Considerando: a portaria 404/2025 de gozo concedido a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 05/01/2026 a 03/02/2026 e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **LIGA MATOGROSSENSE DE FUTSAL**, inscrita no CNPJ nº 20.264.416/0001-24.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO - CUSTEIO DE TAXA DE SEDIAMENTO, através da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Sapezal-MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 16/2025.

Valor: R$ 20.000,00.

Vigência: O presente Contrato Administrativo terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da sua assinatura, de 18/12/2025 a 18/02/2026, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, com fundamento o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria: Secretaria de Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO N 086 2025 01 12 2025

DECRETO N°. 086, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA:

“REVOGA PARCIALMENTE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, NO VALOR DE R$ 2.010.212,30 (DOIS MILHÕES, DEZ MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Sr. **ELSON MARA**, no uso de suas atribuições legais com amparo na forma da Súmula nº 473 do eg. STF, que assim dispõe: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”,*

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado parcialmente o Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Decreto nº 28, de 02 de junho de 2025, no montante de R$ 2.010.212,30 (dois milhões, dez mil, duzentos e doze reais e trinta centavos), referente à seguinte função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
04.001.12.361.0007.1014 – FUNCIONAL PROGRAMATICA		
4.4.90.00 – NATUREZA DE DESPESA	*1.571.0000000*	2.010.212,30
Total		2.010.212,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada, ao 01 dia do mês de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2.548, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2025**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 093/2025**, com a finalidade de **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO. ”**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: MARCIA HELENA MILESI RETIZ

SUBSTITUTO: DENISE KARINE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO

TITULAR: LEANDRO PEREIRA MARQUES

SUBSTITUTO: RAMIRO PERSON QUADROS DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2.552, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia Maria Fernanda Garcia Drusina, para exercer a função de **FISCAL DE POSTURA**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Fernanda Garcia Drusina, matrícula n° 15.609, para exercer a função de **FISCAL DE POSTURA.**

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2.553, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para as **ATA 321 ATÉ 336/2025**, com a finalidade de **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT”.**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLLEIS SERPA

SUBSTITUTO: MARISTELA ZANATA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.562, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais o **CONTRATO Nº 189/2025,** originado do processo do **INEXIGIBILIDADE nº 046/2025,** com a finalidade de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CASO NECESSARIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

SUBSTITUTO: AMANDA LUANA XAVIER BEZERRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.429, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, realizado pelo Município de Sorriso e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, destinado à contratação temporária de Profissionais voltados ao trabalho na Secretaria Municipal de Educação para atendimento da demanda existente, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, à vista do relatório apresentado pela da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado para cargos/vagas ofertadas, para a Secretaria Municipal de Educação: Professor Educação Básica 20h, 30h e 40h, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais 40h, Psicólogo 40h, Técnico Administrativo I 40h, Assistente Social 30h e Intérprete de Libras 30h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna pública a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTE 20 h	CLARICE MARQUES DE OLIVEIRA MACHADO	11/08/1967	1	1	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTE 20 h	RENNAN ITALO NUNES DE MORAIS	16/05/1994	0,5	1,25	2,8	4,55	1,5	6,05	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTE 20 h	CINTIA C FOSCHINI JULIAO	28/03/1979	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTE 20 h	BRUNA CANDIDA DILL	21/08/1995	1	0,75	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
5	Sede do	PROF. EDUC. BÁSI-	MARIA DOS REIS FREITAS	10/05/	0,75	1	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO

	Município	CA - ARTE 20 h	DA SILVA	1991							

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	TAIS BRAGA CHAVES	10/06/1998	1	1	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	06/01/1991	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	FRANCISCA LINALVA FERREIRA BRAGA	07/09/1975	1	0,75	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	MARIELY CAVALCANTE DOS SANTOS	03/08/1997	1	1,25	2,4	4,65	2	6,65	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	MARCIA FERREIRA DA SILVA	31/01/1982	1,25	1,25	4	6,5	0	6,5	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	WHELLINA GARDNA DA SILVA LIMA	09/03/1984	0,75	1	3,6	5,35	1	6,35	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	ROSÂNGELA PAIVA PINHEIRO DA ROCHA PAZ	08/11/1984	0,75	1	3,6	5,35	1	6,35	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	SAMANTA MENDES DE BRITO	05/08/1990	1,25	1	4	6,25	0	6,25	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	SIMONE MORAIS PALMEIRA	30/08/1980	0,75	1,25	4	6	0	6	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	DEBORA GALLIOTTE MOIA VICINI	28/09/1995	1,25	1	3,6	5,85	0	5,85	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	FRANCILENE OLIVEIRA SILVA	06/05/1996	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	ENIVALDO GOLMINI	04/11/1970	1	1	2,4	4,4	1	5,4	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	21/07/1978	1,25	0,75	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	RENATA FELICIO SANTOS	26/06/1997	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	TASSIA FERNANDA DA SILVA	01/09/1991	0,5	1,25	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	KATIELE LUIZ DE PAULA	22/10/1990	0,75	1,25	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	GABRIELA FAUSTINO	12/08/1996	1	1,25	3,2	5,45	1	6,45	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	LUANA FERREIRA MATOS	13/04/1995	1,25	1	2,8	5,05	1	6,05	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	TAIS MARTINS DE SOUZA	08/08/1999	0,75	1	3,6	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	25/12/1995	1	1,25	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	JAQUELINE MARINHO DE LIMA	29/06/1995	1	1,25	2	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	LUANA CARVALHO JORGE	22/03/1988	0,75	1,25	2	4	0	4	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	ISABELA CAMPOS NOGUEIRA MENDES	03/03/1995	0,5	1	2,4	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUC. FÍSICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	04/10/1990	1,25	1	4	6,25	3	9,25	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	ANDREIA FERNANDA JOSE	08/09/1987	1	1,25	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	ALICE TREIN	17/02/1990	1	0,75	4	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	PATRICIA DAMACENO MATARAN	18/01/1990	1	1	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	JOSEANE DA COSTA GALVAO	04/04/1987	0,75	1,25	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	04/07/1994	0,75	1	3,6	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	CLAUDIO M DA SILVA	25/09/1982	1,25	1	4	6,25	2	8,25	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	05/08/1997	1,25	1	4	6,25	2	8,25	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	ADRIANA SANTOS MESQUITA	08/09/1991	0,75	0,75	2,8	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	VALTER BRUNE MARTINS FERNANDES	04/07/1988	1	1,25	4	6,25	0	6,25	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	LUAN FERREIRA DIAS DOS REIS	24/05/1996	0,75	1,25	4	6	0	6	CLASSIFICADO
12	Sede do	PROF. EDUC. BÁSICA -	GEANE SILVA SOUZA	28/05/	1	1,25	3,6	5,85	0	5,85	CLASSIFICADO

	Município	EDUC. FÍSICA 20 h	LIMA	1998							
13	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	EDSON ANTONIO PEREIRA	15/03/1977	1	0,75	3,2	4,95	0	4,95	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	TAYNA SANTOS SILVA	08/02/1994	1	0,5	3,2	4,7	0	4,7	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	DAIANE DA CRUZ SILVA	26/02/2000	0,5	1	3,2	4,7	0	4,7	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	KEILA DE OLIVEIRA AVILA	08/03/1990	1	0,75	2,8	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	EURIDES PEREIRA DE ALMEIDA	31/05/1982	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUC. FÍSICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ASNAN DE ARAUJO SOUZA	27/06/1989	1,25	1,25	4	6,5	3	9,5	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ALLAN DECIAN CARVALHO	22/11/1984	1,25	1,25	3,2	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	04/04/1975	1	1	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	IRENE DA SILVA	15/02/1978	1	1	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	DEIVID GOMES DE ALENCAR	20/10/1992	0,5	1	4	5,5	3	8,5	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	DAIANA APARECIDA AGUIAR BELLABER CIATO	24/03/1994	0,5	1	4	5,5	3	8,5	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	IRACILDA SANTA DA SILVA	01/11/1982	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	CARINA CALGARO	26/06/1989	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	RIVALDO SOUSA LOPES	19/06/2002	0,75	1,25	3,6	5,6	2	7,6	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	LEANDRO SILVA COTRIM MOREIRA	29/11/1990	1,25	1,25	4	6,5	1	7,5	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	LUAN MATEHUS SANTOS CALE	04/10/1998	0,75	1,25	4	6	1	7	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	GABRIEL BERNARDINHO DA SILVA	28/01/1997	1	1,25	4	6,25	0	6,25	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	MARIA GABRIELA SANTOS RODRIGUES PLACIDO	17/02/1986	1	0,75	3,6	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	VALERIA DE SOUSA DA CONCEICAO	12/02/2001	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	EDINEIA DO AMARAL	11/05/1989	0,5	1	3,6	5,1	0	5,1	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	EMERSON FERREIRA DA COSTA	20/08/1975	0,5	0,25	2,8	3,55	1,5	5,05	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ROBSON PIRES DE SOUZA	30/04/1990	0,75	1,25	2	4	0	4	CLASSIFICADO
18	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ANDREA DO AMARAL	27/06/1983	1	0,75	1,2	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO
19	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	TATIANE COSTA DOS SANTOS NASCIMENTO	10/05/1994	0,75	0,5	1,2	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUC. FÍSICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	11/04/1994	0,75	1,25	4	6	3	9	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ROSILDA SANTOS ALVES	04/07/1991	1	1	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI	18/07/1975	0,75	1	3,2	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	JADY MAISA SANTOS DA SILVA	14/08/1997	1	1,25	3,6	5,85	1,5	7,35	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	CARLOS PEREIRA	02/08/1974	0,5	1	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	13/04/1999	1,25	1	4	6,25	0	6,25	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	TATIANE ALVES DOS SANTOS	04/02/1982	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ALYNE JOSE DE LIMA	20/03/2003	0,75	1	3,6	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	23/07/1981	0,75	0,75	3,6	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	CLEILSON PINHEIRO SILVA	25/02/2003	1,25	1	2,4	4,65	2	6,65	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	GISLAINE BRAITBACH SANTOS	19/08/1987	0,75	1,25	3,6	5,6	1	6,6	CLASSIFICADO

4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	07/02/1987	1	1,25	3,6	5,85	0	5,85	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	EMYLLY OLIVEIRA KOMORI	09/06/1996	0,75	1	4	5,75	0	5,75	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	18/07/1985	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	ANA PAULA MENDONÇA	07/10/1999	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	JENILDE FREITAS DA SILVA SENA	02/06/1964	0,75	1	2,8	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	DANIEL DOS SANTOS SENA	22/03/1993	0,75	1,25	4	6	3	9	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	02/09/1969	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	MARLENE TOFANELI SANTANA DO PRADO	05/04/1965	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	MARCIO BENEDITO DE LARA	10/04/1976	0,75	1,25	2,8	4,8	1	5,8	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	PAULA EDUARDA HANEL CRISTIANO	10/08/2000	1	1,25	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	LINDAMARA SILVA TRINDADE	13/05/1980	0,75	1	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	12/02/1985	0,5	1,25	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	LAZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	26/05/1978	1	1,25	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES	20/11/1986	1	0,75	2,8	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	RENETTE GENELIEN HYPPOLITE	31/01/1982	0,75	0,75	2,4	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	BARBARA ROSA DA SILVA	26/02/1992	1	1,25	3,6	5,85	0	5,85	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	SANDRA PEREIRA FONSECA	21/07/1979	0,75	1,25	3,6	5,6	0	5,6	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	JHONNY PEREIRA DA SILVA	26/07/1985	0,75	1	3,6	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	MILENA SANT ANA DO PRADO	21/05/1994	1	1	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	06/03/1982	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA– 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARINEZ SALETE DALASTRA	13/08/1969	1	0,75	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARINALVA PEREIRA THOME ASSUNCAO	10/08/1981	0,75	0,5	2,8	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARIA ANDREIA FAVARO	05/03/1972	1	1	3,2	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ELIANE MARIA TRES DALMAGRO	08/02/1970	0,5	0,75	2	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	RUTE BRANDÃO DE OLIVEIRA GOMES	05/08/1984	0,75	1	4	5,75	0	5,75	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ALMIR JOSE DA SILVA	19/03/1979	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	VANESSA DE SOUSA GUIMARAES	02/08/1988	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ELIENAI DE LOURDES LIMA DA SILVA	03/11/1990	0,75	1,25	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	LUCIANA STAHLSCHMIDT	25/07/1981	0,75	0,5	0,4	1,65	3	4,65	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	SOLANGE DE FATIMA GOMES	08/05/1977	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	LEIDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	08/01/1990	0,75	0,75	1,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h	MAURICIO RICARDO DE MORAES	17/12/1975	1	1,25	3,2	5,45	1	6,45	CLASSIFICADO
2	Sede do	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍN-	ISAIAS REIS VI-	26/09/	1	1,25	2	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO

	Município	GUA PORTUGUESA 40 h	NHAIS	1987							

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h	ZAINE SANTOS DE ASSIS	15/07/1991	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	05/12/1997	1	1,25	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	MARCIO EVANDRO GUIMARAES	27/06/1993	1,25	1,25	3,2	5,7	1,5	7,2	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	28/05/1978	1	1,25	4	6,25	0	6,25	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h	LUCAS CARVALHO CORDEIRO	05/07/1996	1	1,25	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –PEDAGOGIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	18/05/1990	1	1,25	4	6,25	3	9,25	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	11/02/1989	1,25	1,25	3,2	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	24/07/1979	1	1,25	3,2	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	17/10/1985	1,25	0,75	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RAIANE DO NASCIMENTO SOARES DE SOUZA	26/05/1994	1,25	0,75	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SIMONE APARECIDA DAL MAGRO NERVO	02/07/1975	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	09/03/1993	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	GELIANE MARTINAZZO DE SIQUEIRA	19/05/1993	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ERICA KRUPEK RIZZI	01/01/1990	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JESIENE MORAES ALVES	23/06/1991	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALANA DAFNE TAVELLA	05/05/1980	0,75	1	3,2	4,95	3,25	8,2	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MIRIAM ANTONIA DOS SANTOS	01/08/1989	1,25	1	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	08/07/1969	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA HOFFMANN	07/09/1970	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANTONIO CARLOS SILVA LIMA	18/08/1978	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	09/02/1989	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUANA LOPES DA SILVA	24/06/1996	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
18	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	20/08/1987	1	1	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
19	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	23/07/1992	1	1	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO

20	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SCHAIANE MARKMANN	18/02/1988	1,25	0,75	3,2	5,2	2,5	7,7	CLASSIFICADO
21	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	17/02/1987	1	0,5	3,2	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
22	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANIELA MOREIRA RODRIGUES	13/05/1991	1,25	1	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
23	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RAQUEL DE SALES SOUZA	30/12/1994	1,25	1	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
24	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARILDA FIGUEIRA PINTO	05/10/1983	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
25	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	12/03/1985	1	0,75	2,8	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
26	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LEILA DELMONDES DA SILVA	13/01/1986	1	0,75	2,8	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
27	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LARISSA MYRELLE DE SOUSA	01/05/1995	1	1,25	3,2	5,45	2	7,45	CLASSIFICADO
28	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FRANCISCA BORGES FERREIRA SILVA	18/11/1979	1,25	0,75	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
29	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CHAYLANE DANDHARA DOS SANTOS SILVA	26/01/1996	1	1	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
30	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	19/03/1984	0,75	1,25	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
31	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LENIZA REGINA RUEDELL RODRIGUES NEVES	15/03/1990	0,75	1,25	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
32	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/11/1989	1	1	2,8	4,8	2,5	7,3	CLASSIFICADO
33	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	24/02/1984	0,75	0,75	2,8	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
34	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SUENE SOUSA OLIVEIRA	14/12/1980	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
35	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	24/01/1983	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
36	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VERA LUCIA RIBEIRO DE LIMA BOTTEGA	30/04/1975	0,75	1	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
37	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARISA MULLER BENITEZ	08/03/1980	0,75	1	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
38	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA	23/02/1998	0,75	1	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
39	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JESSICA BARBOSA COSTA OLIVEIRA DA SILVA	14/09/1991	1,25	1,25	1,6	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
40	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULIANA ALMEIDA DE MIRANDA DE CARVALHO	10/11/1986	1,25	0,75	2	4	3	7	CLASSIFICADO
41	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SAVIANE SILVA DE ALMEIDA	25/01/1995	1,25	0,75	2	4	3	7	CLASSIFICADO
42	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ISNA CLAUDIA SANTOS SILVA	25/08/1972	1	1	2	4	3	7	CLASSIFICADO
43	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARLISE ZAMBONATO BONINI	14/06/1976	0,75	1,25	2	4	3	7	CLASSIFICADO
44	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	07/06/1977	0,75	1,25	2	4	3	7	CLASSIFICADO
45	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELINETE SANTANA	24/10/1983	0,75	1,25	2	4	3	7	CLASSIFICADO
46	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JEANE FERRER PAIXAO	27/04/1985	1	0,5	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
47	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	14/12/1975	0,75	0,75	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
48	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FLAVIA KATIELY GONCALVES	24/12/1982	0,75	0,75	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
49	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CAMILA MENDES LEITE	21/04/2001	0,75	0,75	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
50	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	18/11/1983	1,25	1	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO

		h									
51	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	IVANILDE NERES SILVA	07/10/1987	1,25	1	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
52	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN	15/03/1974	1	1,25	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
53	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELLEN REGO DE LIMA	03/07/1989	1	1,25	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
54	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LARA VITORIA GONCALVES PADILHA	23/10/2001	1	1,25	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
55	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	TAMARA SANTOS DA SILVA	17/04/1997	1	1	2,8	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
56	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	KELLY FEITOSA DE ALENCAR	23/09/1996	1	0,75	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
57	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	WALISON DE SOUSA RIOS	21/01/1987	0,75	1	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
58	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	01/04/1988	0,5	1,25	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
59	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	IZAURA BESERRA DE MELO FORTUNATO	05/03/1981	0,75	0,5	2,4	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
60	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	27/04/1980	1	1	1,6	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
61	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	18/07/1993	0,75	1,25	2	4	2,5	6,5	CLASSIFICADO
62	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOELITA DA SILVA SOARES	25/06/1978	1,25	1	3,2	5,45	1	6,45	CLASSIFICADO
63	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SELMA RODRIGUES SILVA COMEL	07/01/1970	1	1	2,4	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
64	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SANDRA MARA ZURAWSKI	20/10/1979	1	1	2,4	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
65	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARIA DALVA FERREIRA BRAGA	17/07/1980	0,25	0,75	2,4	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
66	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANIELE FERREIRA MENDES	22/07/1980	1	0,75	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
67	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SANDRA DE LIMA	27/10/1981	0,75	1	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
68	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANA CRISTINA MILLER	18/02/1984	0,75	1	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
69	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELAINNE RAISSA DOS SANTOS MENDONCA	14/11/1991	0,75	1	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
70	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	12/09/1990	0,5	1,25	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
71	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	KARINA SANTOS QUEIROZ	20/07/1992	0,5	1,25	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
72	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUDIANE SANTOS DA SILVA	25/10/1993	1	1,25	2	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
73	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ISLENE MAYARA GOMES BANDEIRA DE SOUZA	27/05/1990	0,5	0,75	2	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
74	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELAINE CRISTINA LUCIANO DE AQUINO CARVALHO	27/11/1977	0,75	1	2,4	4,15	2	6,15	CLASSIFICADO
75	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULIANA CRISTINA DA SILVA NONATO	14/08/1989	0,75	1	2,4	4,15	2	6,15	CLASSIFICADO
76	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	THAINARA SANTOS MESQUITA	04/01/1997	1,25	1,25	1,6	4,1	2	6,1	CLASSIFICADO
77	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELIANE BUENO DA SILVA	04/11/1981	1	0,5	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
78	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ENIR SALETE GASPARETTO	12/02/1974	0,75	0,75	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
79	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ROSYLEIDE VIEIRA	08/10/1980	0,75	0,75	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
80	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARINES RODRIGUES DA SILVA	13/04/1985	0,5	1	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
81	Sede do	PROF. EDUC. BÁSI-	CLEUZA DOS SANTOS	12/12/	0,75	1	2,8	4,55	1,5	6,05	CLASSIFICADO

	Município	CA - PEDAGOGIA 20 h		1977							
82	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RUTE DE JESUS ARAUJO JARA	04/03/1996	1	1	2	4	2	6	CLASSIFICADO
83	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ILAILDE DA SILVA SANTOS	03/12/1998	1	1	2	4	2	6	CLASSIFICADO
84	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	TATIELY ARAÚJO MACEDO	04/03/1997	1	0,75	3,2	4,95	1	5,95	CLASSIFICADO
85	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	HELOISA SIQUEIRA JESUS	17/03/2003	0,75	1	1,2	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
86	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LEONICE DA SILVA SANTOS PROFETTA	18/06/1986	0,75	0,75	2,4	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
87	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	THALIA CRISTINA GONCALVES PEREIRA	21/08/1997	1	1	2,8	4,8	1	5,8	CLASSIFICADO
88	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUCIMAR MARTINS	27/11/1973	0,75	1,25	2,8	4,8	1	5,8	CLASSIFICADO
89	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	TAIS GAMBA CHERNAKI	25/06/1990	0,75	1	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
90	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LARISSA RODRIGUES DA SILVA FRANCA	10/02/1996	0,75	1	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
91	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JANETE MACIEL TEIXEIRA	23/12/1986	0,75	0,75	1,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
92	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VALERIA SOUZA DA SILVA	19/11/1994	1	1,25	2,4	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO
93	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOSIANE ALVES DE SOUZA	27/03/1998	0,5	0,75	2,4	3,65	2	5,65	CLASSIFICADO
94	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANDRESSA FERREIRA BORGES	04/12/1998	0,75	1,25	3,6	5,6	0	5,6	CLASSIFICADO
95	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SABRINA ARAUJO CARVALHO	10/10/2001	0,75	1,25	3,6	5,6	0	5,6	CLASSIFICADO
96	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CAROLAINE KOCHE COUTINHO	30/03/1999	1	1	1,6	3,6	2	5,6	CLASSIFICADO
97	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	OZEANE CONCEIÇÃO SILVA AMORIM	10/11/1987	0,75	1,25	1,6	3,6	2	5,6	CLASSIFICADO
98	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOISANE CARVALHO NUNES	31/01/1995	0,75	1	2,8	4,55	1	5,55	CLASSIFICADO
99	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA CRISTINA VELHO BATISTELA	25/01/1972	1	0,5	2	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
100	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ISABELA VITÓRIA FERREIRA BORCHERS	31/08/2002	1,25	1	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
101	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALINE SANTOS DA SILVA ESTAISHAUS	11/09/1980	1	1,25	1,2	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
102	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	EDILEIDE FERREIRA GOMES SANTOS	16/10/1975	0,75	0,5	1,2	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
103	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JANETE DE SOUZA BOENO ROCHA	09/02/1975	1	1	2,4	4,4	1	5,4	CLASSIFICADO
104	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FRANCISCA DAS CHAGAS DO CARMO SILVA	14/08/1983	1,25	1	2	4,25	1	5,25	CLASSIFICADO
105	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	TATIANE RODRIGUES SALAZAR	12/06/1998	0,75	0,75	1,6	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
106	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	26/04/1988	0,75	1	1,2	2,95	2	4,95	CLASSIFICADO
107	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SIRANDA DA SILVA LIMA	26/11/1999	0,75	1	1,6	3,35	1,5	4,85	CLASSIFICADO
108	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MIRIAN SUARES LEITE	08/08/1991	1,25	0,75	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
109	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LAILA CHAYANNE MACIEL SOUZA	28/10/1990	0,75	1,25	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
110	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LINEI DOS SANTOS CORREIA	17/10/1976	0,5	1,25	2	3,75	1	4,75	CLASSIFICADO
111	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CINTIA SILVA DE LIMA	11/11/1983	1	1,25	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO

112	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	GELIELTON DA SILVA SANTOS	10/04/1998	1	1,25	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
113	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LOIS LENE MARTINS GONÇALVES	06/06/1995	1	1	1,6	3,6	1	4,6	CLASSIFICADO
114	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS	24/07/1988	0,5	0,5	1,6	2,6	2	4,6	CLASSIFICADO
115	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	27/08/1990	0,5	0,75	3,2	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
116	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	AREADNE ORTIGOZA	13/04/1981	1,25	0,75	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
117	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANDRÉA LÚCIA SANTANA NASCIMENTO	23/02/1973	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
118	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	STELLA MARA BIMBATO	20/01/1986	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
119	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	PATRICIA SOARES ARAUJO DE MATOS	30/07/1990	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
120	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	28/02/1983	0,75	1,25	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
121	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CARINA LINO DE PAULA LEAL	08/08/1989	0,75	1,25	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
122	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS	30/03/1981	0,75	1	1,6	3,35	1	4,35	CLASSIFICADO
123	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	12/05/1983	0,75	0,75	2,8	4,3	0	4,3	CLASSIFICADO
124	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MONICA OLIVEIRA SILVA ALVES	02/12/1988	1	1,25	2	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
125	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA TALIA ABRAAO	10/09/2000	1	0,75	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
126	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MEIREVAN DA SILVA SOUSA	03/04/1978	0,75	1	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
127	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	26/09/1988	0,75	1	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
128	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ADRIELE DIANA DA COSTA	25/10/1988	0,75	1	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
129	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELIZANGELA EDENICE DA SILVA PEREIRA	10/04/1983	1,25	1,25	1,6	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
130	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANIELI DOS SANTOS PASSOS	02/02/2000	1,25	1,25	1,6	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
131	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCELA VIEIRA DA SILVA	20/07/1992	1	1	1,6	3,6	0,5	4,1	CLASSIFICADO
132	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARISTELA LOPES DE SOUZA	14/03/1963	1	1	2	4	0	4	CLASSIFICADO
133	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	QUELI FELIZARDO	18/03/1980	1,25	0,75	2	4	0	4	CLASSIFICADO
134	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUCIANE DE OLIVEIRA TAVARES DOS SANTOS	31/08/1978	1	1	2	4	0	4	CLASSIFICADO
135	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARIA DOS REIS MENDES	29/06/1986	1	1	2	4	0	4	CLASSIFICADO
136	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ROSIANE TOMAS DA SILVA	14/03/1990	1	1	2	4	0	4	CLASSIFICADO
137	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	IOLANDA SAARA RUFATO	22/06/1985	0,75	1,25	2	4	0	4	CLASSIFICADO
138	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LESLIANY SOARES DA CRUZ ROCHA	08/04/1986	0,5	0,5	2	3	1	4	CLASSIFICADO
139	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO	10/06/1988	0,5	1	2,4	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
140	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	06/12/1989	0,5	0,5	2,8	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
141	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SIRLEANE BATISTA DE JESUS	29/07/1997	1,25	0,5	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
142	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20	DANILA FERRAZ DA SILVA HOFFMANN	24/01/1979	1	0,75	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO

		h										
143	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	13/06/1992	1	0,75	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
144	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA CRISTINA DA SILVA BONFIM	23/04/1996	1	0,75	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
145	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LAURIJANE COSTA PIMENTA	06/02/1991	0,25	0,5	2	2,75	1	3,75	CLASSIFICADO
146	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	EUNICE TAVARES DA SILVA SANTOS	01/10/1977	0,75	0,5	2,4	3,65	0	3,65	CLASSIFICADO
147	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FRANCISLEI SIQUEIRA DIAS	04/04/1983	0,5	0,75	2,4	3,65	0	3,65	CLASSIFICADO
148	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VIVIANE MARCONI	14/08/1989	0,5	0,75	2,4	3,65	0	3,65	CLASSIFICADO
149	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARIA APARECIDA DO CARMO	19/10/1982	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
150	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	GEINARA MENDES DA SILVA DIAS	21/11/1984	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
151	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA	04/10/1991	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
152	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VALDEANE DA SILVA BEZERRA	04/09/1994	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
153	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ADRIANA SILVA ALVES	09/09/1996	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
154	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELISABETE CARDOSO	30/07/1966	0,75	1,25	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
155	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOEL DE SIQUEIRA JUNIOR	29/07/1977	0,75	1,25	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
156	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JACELMA DE SOUZA SILVA	31/12/1996	0,75	0,75	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
157	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUANA SOUSA OCZINSKI	05/05/1995	0,25	1,25	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
158	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ROSINHA GALVAO DOS ANJOS	25/05/1974	0,75	1	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
159	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CAMILA DE FATIMA CARDOSO	20/03/1987	0,75	1	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
160	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	EGLECI MARIA SCARTON	18/05/1993	0,75	1	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
161	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANA CLAUDIA DA SILVA SOARES	19/08/1982	0,75	0,5	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
162	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	YANEXCY DEL VALLE PEREZ IGUARO	01/04/1990	0,5	0,75	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
163	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ERICA MARIA DA CONCEICAO MARTINS	23/05/1997	0,5	0,75	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
164	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FANYLA GEELES MARIM DOS SANTOS	08/06/1994	1	1	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
165	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	IVANICE ROCHA DOS SANTOS	13/10/1994	1	1	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
166	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANIELE NAIARA DE SOUSA SILVA LEAO	06/07/1995	1	0,5	1,6	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
167	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	06/10/2000	0,75	1	1,2	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO
168	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LEANDRA CRUZ DE LIMA	23/08/1999	0,5	0,75	1,6	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
169	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARIA JOSE MARTINS SILVA	24/10/1982	0,25	1	1,6	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
170	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULIANA FERREIRA ALVES	07/08/1990	0,25	0,5	2	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
171	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DORIETH OLIVEIRA SILVA	21/03/1979	1	0,5	1,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
172	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	26/05/1997	1	0,5	1,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
173	Sede do	PROF. EDUC. BÁSI-	NEUDIVAN SILVA FREITAS	18/03/	1	0,25	1,2	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO

	Município	CA - PEDAGOGIA 20 h		1991							

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –PEDAGOGIA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	24/02/1991	1,25	1	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	IZIS MICHELLI DA COSTA	18/04/1986	1	1,25	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	03/08/1975	1,25	1,25	3,2	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CIDENEIA RODRIGUES PEREIRA	16/07/1975	1,25	1	3,2	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	07/12/1998	1,25	1	3,2	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SEBASTIAO RÊGO SILVA	29/11/1984	1	1,25	3,2	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GILDA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	14/09/1979	0,75	1	3,6	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIENE FERREIRA DA SILVA	07/05/1979	1,25	1,25	2,8	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JULIANA MILLER	07/05/1990	1,25	1,25	2,8	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	22/08/1971	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ALVINA FARIAS SOUSA	01/01/2001	0,75	0,75	3,6	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MONALISA SORAIA ROESE	24/09/1974	1,25	1	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VALDINEIA PINTO	09/01/1985	1,25	1,25	2,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA	19/01/1988	0,5	0,75	3,6	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	24/10/1991	1,25	0,75	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	18/05/1970	1	1	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	21/09/1988	1	1	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
18	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	FABILAINNE DILAINNE MARQUES DA SILVA	11/06/1988	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
19	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	22/05/1989	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
20	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DAYANNE CARLA DE OLIVEIRA	17/06/1989	0,75	1,25	3,6	5,6	2	7,6	CLASSIFICADO
21	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUCIANA GONCALVES BORGES	18/08/1988	1	0,75	2,8	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
22	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	27/03/1994	1,25	1,25	2	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
23	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ALINE DA SILVA DONIZETI	24/02/1983	0,5	0,75	3,2	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
24	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIZABETE DA SILVA	20/07/1969	0,75	1,25	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
25	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROSANA ROSA DE OLIVEIRA LIMA	18/09/1978	1	1	2,8	4,8	2,5	7,3	CLASSIFICADO
26	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GLEICIMAR DE FÁTIMA JAIVONA VITTORAZZI ALMEIDA	30/04/1979	1,25	1	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
27	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	10/08/1984	1,25	1	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
28	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	10/01/1974	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
29	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	18/03/1991	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
30	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	22/09/1999	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
31	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	TAIS MAIANA ABREU DA SILVA	26/12/1995	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
32	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSELIA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	15/10/1976	1	1	3,2	5,2	2	7,2	CLASSIFICADO
33	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANE DORACI SOUSA	15/08/1986	1	1	3,2	5,2	2	7,2	CLASSIFICADO
34	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	POLLIANA DIONE DE MIRANDA DE JESUS CAMPELO	25/12/1987	1	0,75	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
35	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KALDETE CARNEIRO MALHAO	20/10/1986	0,75	1	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
36	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA THAIS DA SILVA FERNANDES	09/10/1991	1,25	1,25	1,6	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
37	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	09/11/1966	1	1	2	4	3	7	CLASSIFICADO
38	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SOLANGE MOREIRA	24/09/1981	1	1	2	4	3	7	CLASSIFICADO
39	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EVANILDE GOMES FERREIRA	06/11/1972	0,75	1,25	2	4	3	7	CLASSIFICADO
40	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARCIA MENDES DE BRITO	23/03/1989	0,75	1	2	3,75	3,25	7	CLASSIFICADO

41	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DANIELLE SPEROTTO CAETANO	27/03/1987	1,25	0,5	3,2	4,95	2	6,95	CLASSIFICADO
42	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SHEILLA PARREIRA DIAS	23/09/1979	1,25	1,25	2,4	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
43	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ALDAIRES SILVA LOPES	22/11/1974	1	0,5	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
44	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MIRLENE INACIO DE JESUS	08/03/1980	1	0,5	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
45	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANA SILVA NASCIMENTO	05/11/1985	1	0,5	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
46	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	26/02/1964	1	0,75	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
47	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANDREIA MARIA DIAS LOPES	19/10/1982	0,75	1	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
48	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ	03/09/1990	0,75	1	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
49	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	04/11/1998	0,75	1	2,4	4,15	2,5	6,65	CLASSIFICADO
50	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	IZABEL CRISTINA TENORIO DA SILVA	29/09/1974	1	1	1,6	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
51	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	19/06/1988	1	1	1,6	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
52	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS	08/11/1977	0,75	1,25	1,6	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
53	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	WICLEIA SOUSA LEMES	30/04/1994	1,25	1,25	2	4,5	2	6,5	CLASSIFICADO
54	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ERICLEIDE SALES SILVA	29/04/1994	0,75	0,75	2	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
55	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DILAIR BARTZIKI DOS SANTOS LUIZ	18/05/1971	0,75	1	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
56	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CINTHIA APARECIDA TEIXEIRA	10/08/1997	0,75	1	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
57	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIZANDRA MULLER	11/05/1988	1	1	1,2	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
58	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANA MIGUEL PEREIRA IESKI	09/07/1984	1	0,75	2,4	4,15	2	6,15	CLASSIFICADO
59	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	23/07/1976	1	0,5	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
60	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987	0,75	0,75	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
61	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDIANE CORREIA GOMES	10/05/1988	0,75	0,75	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
62	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KACIELE SALES CAMPOLINO	19/11/2000	0,75	0,75	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
63	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANE APARECIDA DALZOTTO	11/09/1970	1,25	0,75	2	4	2	6	CLASSIFICADO
64	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CASSIA DE JESUS BORGES DA SILVA SANTOS	23/07/1990	1	1	2	4	2	6	CLASSIFICADO
65	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROZANE APARECIDA FERNANDES	22/08/1979	1	0,75	1,2	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
66	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	26/02/1986	0,75	0,75	2,4	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
67	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA	28/05/1987	0,75	0,75	2,4	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
68	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELITANIA GOMES DA SILVA	23/11/1982	0,5	1	2,4	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
69	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA LETICIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS	09/04/2002	1	1	2,8	4,8	1	5,8	CLASSIFICADO
70	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROSINELDE SOUZA SILVA ROCHA	10/01/1972	1	0,75	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
71	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOCILENE SANTANA BARROS	27/02/1978	1	0,75	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
72	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSILAINE PEREIRA DE SOUSA	09/02/1990	0,75	1	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
73	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	04/05/1959	0,5	1	1,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
74	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	17/09/1985	1	1,25	2,4	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO
75	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA	21/12/1975	1	1	3,6	5,6	0	5,6	CLASSIFICADO
76	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SILVANA CRISTINA PAIVA	14/06/1985	1,25	1,25	2	4,5	1	5,5	CLASSIFICADO
77	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	20/08/1987	1	1	2	4	1,5	5,5	CLASSIFICADO
78	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CRISTINA DIAS DA SILVA	10/10/1983	0,5	0,75	1,2	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
79	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	29/03/1989	0,5	0,5	2,4	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
80	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAQUEL MAGALI KWOLL	14/01/1991	1	0,75	1,6	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
81	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARTA DE ALMEIDA	22/08/1983	0,5	1,25	1,6	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
82	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CELIA ZUFINO DA SILVA	19/04/1985	1	1,25	2	4,25	1	5,25	CLASSIFICADO
83	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAILY NORONHA DE CARVALHO	17/02/1999	0,75	1,25	1,2	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO
84	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	REJANE INES MASSONI CERVELIM	10/12/1977	1	0,75	2,4	4,15	1	5,15	CLASSIFICADO

85	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEILA DAYANE SANTOS CASSIANO	17/11/1987	0,75	0,75	1,6	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
86	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	IVANILDE LIMA DA SILVA	25/03/1983	1,25	1	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
87	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	13/08/1985	1	1,25	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
88	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROSENILDA LAURENTINO	22/11/1977	1	1	2	4	1	5	CLASSIFICADO
89	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUCIMEIRE MACHADO DO NASCIMENTO	04/07/1976	1	0,5	2,4	3,9	1	4,9	CLASSIFICADO
90	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	POLIANE MACHADO SIQUEIRA	16/11/1986	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
91	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JULIANA DUARTE FIGUEIREDO	14/04/2001	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
92	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	12/11/1986	1	0,75	2	3,75	1	4,75	CLASSIFICADO
93	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDIELI CLEICI SANTOS	17/10/1991	1	0,75	2	3,75	1	4,75	CLASSIFICADO
94	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DAIZE RODRIGUES SILVA	02/04/1977	0,75	0,75	1,2	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
95	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	THAIS CORREIA CARVALHO	15/02/1993	1,25	1	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
96	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DANIELA DA SILVA E SOUZA	30/06/1997	1,25	1	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
97	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA DA SILVA	08/06/1986	1	1,25	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
98	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAQUEL DOS SANTOS	10/10/1986	1	1,25	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
99	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ISABELLA BISPO DOS SANTOS SA	02/08/1994	1	1,25	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
100	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DEUSELY DA SILVA FREITAS	28/10/1985	1	0,75	2,8	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
101	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA GEOVANA OTAVIO DOS SANTOS	09/06/1991	1	0,5	2	3,5	1	4,5	CLASSIFICADO
102	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	POLIANA DE ARAUJO FERREIRA	21/10/1993	0,75	0,5	3,2	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
103	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	BRUNA DIAS DOS REIS	19/08/1995	1	0,75	1,2	2,95	1,5	4,45	CLASSIFICADO
104	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	PRISCILA MORAES FOSCHINI DA SILVA	01/03/1976	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
105	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROSANGELA SANTOS DE MORAES	04/02/1992	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
106	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	07/01/1982	0,75	1,25	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
107	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SORAIA DAMACENA DE SOUSA OLIVEIRA	02/03/1993	0,75	1,25	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
108	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SILMARA MAIA DE SOUZA	03/05/1987	0,75	0,75	2,8	4,3	0	4,3	CLASSIFICADO
109	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VITORIA PEREIRA LIMA	04/10/2021	1	1,25	2	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
110	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA	12/10/1972	0,5	0,75	2	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
111	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MONICA VAGMACKER DA SILVA CAETANO	05/08/1990	1	0,75	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
112	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	28/04/1967	1,25	1,25	1,6	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
113	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA PAULA COIMBRA DE SOUSA RIOS	13/08/1985	0,75	0,5	0,8	2,05	2	4,05	CLASSIFICADO
114	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIZAURA PEREIRA DE PAULA	03/05/1983	1,25	0,75	2	4	0	4	CLASSIFICADO
115	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VILMARA DUARTE GODOI	09/06/1983	1	1	2	4	0	4	CLASSIFICADO
116	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	IZABEL ROCHA DA SILVA MELO	29/03/1971	0,75	0,75	2,4	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
117	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	PATRICIA HELENA DA CONCEICAO	06/07/1980	0,75	0,75	2,4	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
118	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSILEIA ALVES BERNARDO	21/10/1984	1,25	1	1,6	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
119	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ERICA PEREIRA DA COSTA	11/07/1999	1	1,25	1,6	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
120	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MAGNA ALICE ALVES LIMA	14/10/1984	1	0,25	1,6	2,85	1	3,85	CLASSIFICADO
121	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ARLENE DA SILVA SANTOS	05/10/1977	1	1	0,8	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
122	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	POLIANA BISPO DOS SANTOS	03/01/1985	1	0,75	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
123	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUANA SILVA E SILVA	30/04/1992	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
124	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VERÔNICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS	28/03/2004	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
125	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	11/11/1975	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
126	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	16/01/1994	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
127	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MANUELA BRENDA DE MIRANDA	22/02/1994	0,75	0,75	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
128	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	30/09/1982	0,5	1	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO

129	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA PAULA DE OLIVEIRA	08/08/1991	0,5	1	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
130	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	14/02/1994	0,5	1	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
131	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	14/02/1973	0,5	0,5	2,4	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
132	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ISABEL FRANCISCA MOREIRA ARAUJO	31/01/1983	1	0,75	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
133	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VALDINEIA GONCALVES DA SILVA	28/05/1983	1	0,75	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
134	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DÉBORA MIRIAN DA SILVA LIMA	26/11/1983	1	0,75	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
135	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SIRENE DE QUEIROZ SILVA	30/05/1979	0,75	0,5	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
136	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CLAUDETE PRESTES XAVIER	23/09/1974	0,5	0,75	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
137	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANDRÉA DE JESUS SILVA CAMARGO	09/01/1983	1,25	0,75	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
138	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ARNILZA DUARTE FERREIRA	11/02/1988	1	1	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
139	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELISMARA SOUZA MARINS	17/06/1997	1	1	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
140	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ACLESIA LIMA	03/11/2025	1	1	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
141	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JUCILENE LIMA SANTOS	18/02/1988	0,75	1,25	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
142	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANE MAUL ALBRECHT	20/07/1977	1	0,5	1,6	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
143	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SAMARA CARVALHO LIMA	11/08/1994	0,75	0,75	1,6	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
144	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VERONILDE DE JESUS DA CONCEICAO	18/12/1987	0,5	1,25	1,2	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO
145	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CLEUCIMARIA SILVA ARAUJO	02/12/1985	0,75	0,5	1,6	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
146	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANE DE OLIVEIRA STAELBEN	15/05/1982	0,5	0,75	1,6	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
147	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	HAYSSARA EVELLY PACO DE LIMA	24/11/1993	0,75	0,75	1,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
148	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	FLAVIA LEITE DE SOUSA	17/07/1984	0,5	0,5	1,6	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
149	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	BRUNA NICOLI DA LUZ MARCEL	19/01/1990	0,25	1	1,2	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO
150	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VANESSA ALVES DOS SANTOS	04/09/2002	0,75	0,75	0,8	2,3	0	2,3	CLASSIFICADO
151	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDILMA MARIA SILVA COSTA	14/05/1983	0,5	0,5	1,2	2,2	0	2,2	CLASSIFICADO
152	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDO	12/12/1985	0,25	0,25	1,2	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –PEDAGOGIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SILVIA DOS SANTOS ALVES	27/11/1975	1,25	1,25	3,2	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	1,25	0,75	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	VANI SAUER DA SILVA	13/04/1969	1,25	1,25	2,8	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	GLEIDE ALVES CHALEGRA	16/04/1976	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	JOSETE BARBOSA RODRIGUES	19/10/1986	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	JOELMA MACHADO SANTOS	14/05/1993	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CAMILA SAUER LAND	22/02/2002	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ALEILDE SOARES SILVA	01/11/2002	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MIRIAN MARLI SCHONINGER	12/01/1973	1	0,75	3,2	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	18/01/1984	1,25	1,25	2,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	KEITIANA ALVES DE ARAUJO	01/07/1986	0,75	0,75	3,2	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIANA LEAL MENDES	26/10/1976	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ERICA VIEIRA DA SILVA	02/02/1989	0,75	1	2,8	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SAMILES PEREIRA SOUZA	10/03/1988	1,25	1,25	2	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MACIONE MENDES DE SOUSA	04/06/1990	1,25	0,75	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	HANNA COSTA CUNHA	15/11/1992	1	1	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA DE LOURDES DE SOUZA LACERDA	16/09/1969	1	0,5	2,8	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO

18	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SANTOS	28/04/1968	1,25	1	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
19	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA JOSE DOS SANTOS MONTEIRO	21/01/1985	1	1	3,2	5,2	2	7,2	CLASSIFICADO
20	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	PATRÍCIA DIAS GOMES	12/04/1979	0,5	1,25	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
21	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE	14/07/1984	1,25	0,75	2	4	3	7	CLASSIFICADO
22	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ADAILTON DE ARAUJO DA SILVA	10/10/1980	0,75	1,25	2	4	3	7	CLASSIFICADO
23	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	28/07/1986	1,25	1	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
24	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	NELI WILDMAN LIMA	05/06/1981	0,75	1	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
25	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SARA BRUNA SALDANHA DE SOUSA	08/03/1992	0,75	1	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
26	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA	18/05/1993	1,25	1	2	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
27	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA ELIZA DIAS ARAUJO	25/11/1999	1	1,25	2,4	4,65	1,5	6,15	CLASSIFICADO
28	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	EVELEEN JOICE DIAS	03/09/1971	1,25	1,25	3,6	6,1	0	6,1	CLASSIFICADO
29	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	LUCELIA RODRIGUES SANTOS NUNES	15/05/1993	1,25	1	3,6	5,85	0	5,85	CLASSIFICADO
30	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	KARINE DE OLIVEIRA ROCHA	23/07/2000	0,75	1	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
31	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	VIVIANE DA SILVA COSTA	05/08/1993	0,25	0,75	1,6	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
32	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	26/03/1988	1	0,75	2,8	4,55	1	5,55	CLASSIFICADO
33	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	RAQUEL MARTINS COSTA FERREIRA	31/07/2001	1,25	1	1,2	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
34	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ALEXANDRA TACIANA DRESCH	30/10/1981	0,75	0,5	1,2	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
35	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CARLOS NATHAN DE SOUZA SANTOS	15/10/1999	1	1,25	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
36	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIZANGELA DOS SANTOS	23/12/1981	1	0,5	2,8	4,3	0	4,3	CLASSIFICADO
37	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIZANGELA BATISTA	07/12/1981	1	1,25	2	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
38	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARLETE SABINO	29/04/1978	1	0,75	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
39	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA	16/06/1978	1	0,5	1,6	3,1	1	4,1	CLASSIFICADO
40	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	FATIMA KUNTZLER	30/11/1974	1,25	0,75	2	4	0	4	CLASSIFICADO
41	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	BERENICE HALLA PEIXER	08/04/1957	0,75	1	1,2	2,95	1	3,95	CLASSIFICADO
42	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SIMONE SOUSA FREIRE	03/04/1982	1	0,5	2,4	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
43	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ANGÉLICA BRITO DE SANTANA	22/04/1983	1	1,25	1,6	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
44	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA DE CARVALHO	21/06/1998	1	1,25	1,6	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
45	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	NELI OLIVEIRA MAGALHAES	07/04/1979	1	0,75	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
46	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	07/12/1984	0,5	0,75	2,4	3,65	0	3,65	CLASSIFICADO
47	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ESDRA CRISTINA SILVA	06/12/1988	0,75	0,75	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
48	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ROSINEIDE SILVA GAMA	13/10/1978	0,5	0,75	1,6	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
49	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	08/07/1978	1	0,5	1,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
50	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARLI APARECIDA GONCALVES	14/09/1970	1	0,5	0,8	2,3	0	2,3	CLASSIFICADO
51	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIZAMAR PADIA	14/08/1983	0,75	0,25	1,2	2,2	0	2,2	CLASSIFICADO
52	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	KETELIN MUNIN ZIMMERMANN	18/09/1991	0,75	1	0,4	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL– 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	JOSSANE CECILIA ATHAYDES MARTELLO	18/04/1971	1,25	1,25	3,2	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA	14/07/1983	0,75	1,25	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	CARLA GRACIELE CARDOSO	28/08/1984	0,75	1,25	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	EVANIR FATIMA DE ALMEIDA	27/04/1970	1	1,25	3,2	5,45	2	7,45	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	SUELI DE JESUS AMAROES DA SILVA CARVALHO	04/03/1965	0,75	0,75	2,8	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
7	Sede do	ASSISTENTE	JOANA APARECIDA FERNAN-	24/06/	1	1	2	4	3	7	CLASSIFICADO

	Município	SOCIAL 30 h	DES SANTOS	1970							
8	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	SANDRA MARA VARGAS DALTROE NONATO	16/04/1987	1	1	2,8	4,8	1	5,8	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	VANESSA EVANGELISTA ROCHA	30/07/1990	0,75	1	1,6	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	WALDIRENE DO NASCIMENTO CRUZ	15/03/1989	1	1,25	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA	23/05/1970	1	1	2	4	0	4	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	JOCIMARA ELEODORO ALVES	18/06/1984	1,25	1	1,6	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO	12/10/1973	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	29/12/1972	0,75	1	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	27/08/1989	0,75	1	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	WILLY CLEIDSON BRAZ DA SILVA	07/07/1982	0,5	1	1,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ROSANGELA COSTA DA SILVA	03/03/1982	1	0,25	1,2	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO

DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	THIAGO SAUER LAND	19/11/1992	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	LUCIANO MARQUES DOS SANTOS	08/10/1999	1,25	1,25	2,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	JAIANNY PEREIRA BECKER	18/03/2000	1,25	0,75	2	4	3	7	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	CLAUDIA REGINA JAGNOW	08/11/1988	1,25	1,25	3,2	5,7	0	5,7	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	JIONAZ ADALBERTO PAGLIARI JUNIOR	20/06/2002	1	0,75	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	GELSON BACHES	05/07/1971	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	VICTOR AUGUSTO CECCONELLO	06/04/1998	0,75	0,75	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	16/08/1984	1	1,25	1,2	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	DANIEL VALE GOMES	21/10/2001	0,5	0,75	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	LUCIANO ALVES DE BRITO	15/12/1977	0,25	1	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	KLEYTON CAIO DE ARAUJO MONTEIRO	19/08/1988	0,75	1	1,2	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO

INTÉRPRETE DE LIBRAS- SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	INTÉRPRETE DE LIBRAS	JONATAS DA SILVA DE SENA	20/05/1990	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	INTÉRPRETE DE LIBRAS	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	22/09/1987	1	1	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	INTÉRPRETE DE LIBRAS	DEYANE CAVALCANTE SOBRINHO	05/05/1989	1	0,75	3,2	4,95	0	4,95	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	INTÉRPRETE DE LIBRAS	ROSANGELA NUNES MIRANDA	25/04/1963	0,75	1,25	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO-40 H- SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ELEN CRISTINA BONETE	26/05/1987	1,25	1,25	3,6	6,1	3	9,1	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	24/11/1997	0,75	1,25	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	15/11/1977	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	BRENDA LEITE DE MELLO	05/08/1995	0,75	1,25	4	6	2	8	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	VITORIA LEORATO DO NASCIMENTO	24/05/2002	0,75	1	3,2	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	PATRICIA FERREIRA SOUTO	09/10/1990	0,75	1,25	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	VALDINEI RAMOS COELHO	06/12/1990	1	1	3,2	5,2	2	7,2	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	FERNANDA MUINASKI FERRAZ	26/09/1985	1,25	1	2,4	4,65	2,5	7,15	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	SANDY REGINA GOMES PIZOLLI	28/12/2002	1,25	1,25	3,6	6,1	0	6,1	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	GABRIELY PAIVA DOS SANTOS	04/10/2001	1	1	4	6	0	6	CLASSIFICADO
11	Sede do	PSICÓLOGO	ANDRESSA PALMA DE LIMA	25/08/	1	1,25	3,6	5,85	0	5,85	CLASSIFICADO

	Município	40 h		1997							
12	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	NOEMI PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	28/02/2004	1,25	1,25	3,2	5,7	0	5,7	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ANA CLARA LIBER MACHADO	07/12/1999	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	CAROLINA DOMANN NEVES	27/04/2001	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	GERSON DE JESUS REIS SILVA	22/08/1985	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	RUANITA SUELLEN COSTA	29/07/1992	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	THAINA DE OLIVEIRA PINTO	03/12/1999	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
18	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SALOMÃO	01/04/2003	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
19	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	FRANCISCA LISANDRA DOS SANTOS	17/01/1988	1	1,25	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
20	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	IVANILDO SANTOS MOURA	27/10/1984	1,25	1,25	2,4	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
21	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	MARIA CRISLAINNE DE LIMA	06/11/1996	1,25	1,25	2,4	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
22	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ADIVONETE DOS SANTOS RODRIGUES	19/08/1999	1	0,75	2,8	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
23	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	VANESSA DA SILVA FELIPE	06/06/1988	0,75	1	2,8	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
24	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	NATIELI GOMES LEAL	29/05/1982	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
25	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	EMILY GABRIELY DA SILVA PEREIRA	13/05/2003	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
26	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ANDERSON HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA	07/04/2001	0,5	0,5	2,4	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
27	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	NATÁLIA TOLEDO DE FRANÇA BARRETO	06/01/1997	0,75	1	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
28	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	KÁSSIA LORENA CHAVES LIMA	30/05/1999	1	0,5	1,6	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA - 30 H - ASSENTAMENTO JONAS P.

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Assentamento Jonas P.	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEILA MONTEIRO DA SILVA	01/03/1971	1	1	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
2	Assentamento Jonas P.	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANAZIL CRISTINA DE SOUZA	30/06/1981	0,75	1	1,6	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
3	Assentamento Jonas P.	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CARLA FERNANDA BLEDOW	28/09/1996	0,75	1,25	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA - **EDUC. FÍSICA** - 30 H - ASSENTAMENTO JONAS P.

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA - 40 H - COMUNIDADE DE MOROCÓ

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ZAINE AMANCIA DA SILVA	27/08/1988	1	1,25	2,4	4,65	2,5	7,15	CLASSIFICADO
2	Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA MARGARETE DOMINGUES MACAGNAN	25/08/1980	1	0,75	2,4	4,15	2	6,15	CLASSIFICADO
3	Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	VANUSA AMANCIA DA SILVA	02/06/1981	0,5	1,25	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
4	Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CLAUDIA PAIVA DA SILVA TAVARES DE BRITO	19/11/1974	0,75	1,25	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
5	Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MEIRIELI ALVES DE SANTANA	13/04/1985	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
6	Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	IZAURA SOUZA DA COSTA MATOS	28/09/1979	0,5	1	1,6	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – CIÊNCIAS- 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

PROF. EDUC. BÁSICA – LÍNGUA INGLESA - 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

PROF. EDUC. BÁSICA – HISTÓRIA- 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

PROF. EDUC. BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA - 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARIA LUZIA MIGUENS REGO	12/12/1972	1,25	1,25	3,2	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO

2	Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARIA APARECIDA ANJOS LOPES	17/05/1965	1	0,5	2,4	3,9	2,5	6,4	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –MATEMÁTICA- 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLAUDETE COSTA CAMPOS	05/09/1988	0,75	0,75	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –PEDAGOGIA- 30 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

PROF. EDUC. BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA- 40 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	30/06/2001	1	1	2,8	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	VANUSA SILVA LOPES	07/10/1993	1,25	1	4	6,25	0	6,25	CLASSIFICADO
3	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ADRIANA DA SILVA MORAES	11/12/1991	0,75	1	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –GEOGRAFIA - 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	PEDRO LUANDERSON MEDINA DA SILVA	23/07/1995	1,25	1,25	4	6,5	2	8,5	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	TASSIA CAMILA COSTA PEREIRA	18/08/2000	1	1,25	3,6	5,85	1	6,85	CLASSIFICADO
3	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	WELLINGTON SILVA DE FARIAS	09/02/1984	0,5	1	3,2	4,7	0	4,7	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –HISTÓRIA- 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	JUNIOR SOUZA DA SILVA	26/03/1996	1	1,25	3,2	5,45	2	7,45	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	SANDRA REGINA GOMES DE FARIAS	07/12/1984	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –LÍNGUA PORTUGUESA - 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ZILDA MARIA SELINGER	06/09/1966	1	1	4	6	2,5	8,5	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA - 30 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	1	1,25	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	BARBARA SELINGER	25/12/1987	0,5	1,25	3,6	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
3	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	ANTONIA ROSA SILVA BRITO	22/05/1969	1	1	2	4	1,5	5,5	CLASSIFICADO
4	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	CAROLINE CARDOSO ALVES	18/06/1999	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –MATEMÁTICA - 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h	ERIK DOS SANTOS FREITAS	19/09/1999	1	1,25	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –MATEMÁTICA - 30 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	JULIANO CEZAR GUIMARAES DA SILVA	01/11/1992	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANDRESSA APARECIDA HERMINIO	15/12/1994	1,25	1,25	2,8	5,3	0	5,3	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RAUANA MAIARA PENHA PEREIRA SOARES	31/03/2000	0,75	1,25	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 30 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	19/07/1993	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CLAUDIA DA SILVA MENDES	29/03/1974	1	1	2	4	3	7	CLASSIFICADO
3	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEONICE ARRUDA DOS SANTOS	18/06/1998	0,75	1,25	2,8	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
4	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDINEIA MARIANA BRESSANIM	25/07/1990	1	1,25	2,4	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO
5	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KELLYANE VIEIRA MARTINS	16/11/1984	1	1	1,6	3,6	1,25	4,85	CLASSIFICADO
6	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEANDRO DIAS DA SILVA	15/07/1985	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
7	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SILVANA MARCELA DA SILVA	01/01/1972	0,25	1	1,6	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO VITOR FLAVIO PINTO	13/05/2004	0,9	0,6	3,3	4,8	4,5	9,3	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAUAN PEREIRA RICARDI	28/09/2004	0,9	0,6	3,3	4,8	4,5	9,3	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO KENZO WAKIMOTO VIEIRA	26/05/2006	0,75	0,6	2,97	4,32	4,5	8,82	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	18/02/2002	0,9	0,6	3,3	4,8	4	8,8	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	03/06/2005	0,9	0,8	2,97	4,67	4	8,67	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIO HENRIQUE FONTANA TESK	16/08/2005	0,9	0,8	2,97	4,67	4	8,67	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUA THIAGO SGOTI GARCIA	03/04/2004	0,9	0,8	3,3	5	3,5	8,5	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABRICIO FERNANDO BUENO DIAS	22/02/2006	0,9	0,8	3,3	5	3,5	8,5	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	25/04/2004	0,9	0,6	2,97	4,47	4	8,47	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMERSON DA SILVA BACH	08/06/1996	0,75	0,6	2,97	4,32	4	8,32	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELO ANTÔNIO COTRIM FERRO FILHO	18/12/1995	0,9	0,4	2,97	4,27	4	8,27	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAILSON MACHADO ALMEIDA	01/01/1998	0,9	0,4	2,97	4,27	4	8,27	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RICARDO ANTUNES BORGES	24/02/1990	0,9	0,8	2,97	4,67	3,5	8,17	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO LOURENÇO DE ANDRADE	17/05/1991	0,9	0,8	2,97	4,67	3,5	8,17	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS GONCALVES DE MELO	17/09/1992	0,9	0,8	2,97	4,67	3,5	8,17	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS AVILA DE SOUZA	28/01/2002	0,9	0,8	2,97	4,67	3,5	8,17	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA ALVES PEREIRA	27/11/1990	0,75	0,6	3,3	4,65	3,5	8,15	CLASSIFICADO
18	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	02/09/2005	0,75	0,6	3,3	4,65	3,5	8,15	CLASSIFICADO
19	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA ALINE MELO MORAIS PIMENTA	17/05/1993	0,9	0,4	3,3	4,6	3,5	8,1	CLASSIFICADO
20	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELE DE OLIVEIRA MARTINS	24/05/1994	0,9	0,4	3,3	4,6	3,5	8,1	CLASSIFICADO
21	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIO DE PAULA CELESTRINO	05/12/1991	0,75	0,8	2,97	4,52	3,5	8,02	CLASSIFICADO
22	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMUEL CAVALHEIRO MARTINS	06/08/2005	0,6	0,6	3,3	4,5	3,5	8	CLASSIFICADO
23	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	29/02/2000	0,9	0,6	2,97	4,47	3,5	7,97	CLASSIFICADO
24	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAROLINE GAVIRAGHI MORESCO	20/06/2002	0,9	0,6	2,97	4,47	3,5	7,97	CLASSIFICADO
25	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA ONETTA PRESTES	12/01/1993	0,9	0,2	3,3	4,4	3,5	7,9	CLASSIFICADO
26	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PEDRO DE MELO SANTANA	21/06/2006	0,75	0,8	3,3	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
27	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ HENRIQUE VARGAS	17/04/1973	0,9	0,8	2,64	4,34	3,5	7,84	CLASSIFICADO
28	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAIME DA SILVA RODRIGUES	31/03/1969	0,75	0,6	2,97	4,32	3,5	7,82	CLASSIFICADO
29	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARL WYLLYON JOHANN CAMARGO	12/07/1998	0,75	0,6	2,97	4,32	3,5	7,82	CLASSIFICADO
30	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRÉ RAMOS DE SOUSA	08/03/1999	0,75	0,6	2,97	4,32	3,5	7,82	CLASSIFICADO
31	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVAN DE OLIVEIRA	11/07/1988	0,9	0,6	3,3	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
32	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUILHERME MAGALHAES DUNDES	13/09/1991	0,9	0,6	3,3	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
33	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA RITA DA SILVA SOUZA	01/06/2001	0,9	0,4	2,97	4,27	3,5	7,77	CLASSIFICADO
34	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGIS KNECHTEL	20/07/1985	0,9	0,8	2,97	4,67	3	7,67	CLASSIFICADO
35	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRENO JARLE OLIVEIRA DE SOUZA	09/12/2003	0,9	0,8	2,97	4,67	3	7,67	CLASSIFICADO
36	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA LEITE DOS SANTOS	25/06/2007	0,9	0,8	2,97	4,67	3	7,67	CLASSIFICADO
37	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL FURQUIM WILLE	25/08/2007	0,9	0,8	2,97	4,67	3	7,67	CLASSIFICADO
38	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DIEGO OLIVEIRA LOPES	19/09/2007	0,9	0,8	2,97	4,67	3	7,67	CLASSIFICADO
39	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSE FERREIRA CAMARGO	20/03/1969	0,75	0,6	3,3	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
40	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALIA DOS SANTOS ALMEIDA	04/05/1994	0,75	0,6	3,3	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
41	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	08/01/1996	0,75	0,6	3,3	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
42	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAN CARNEIRO CANTUARIO	11/09/1987	0,9	0,4	3,3	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
43	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO FABRICIO DOS SANTOS	27/10/1967	0,75	0,8	2,97	4,52	3	7,52	CLASSIFICADO

44	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SILUE ARACELE DE ALMEIDA	06/12/1979	0,75	0,8	2,97	4,52	3	7,52	CLASSIFICADO
45	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANE DE SOUZA SILVA	24/03/2004	0,75	0,8	2,97	4,52	3	7,52	CLASSIFICADO
46	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAMES ANDRADE PINHEIRO	17/05/1984	0,9	0,6	2,97	4,47	3	7,47	CLASSIFICADO
47	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAIO CESAR VELASCO PEREIRA	06/09/2003	0,9	0,6	2,97	4,47	3	7,47	CLASSIFICADO
48	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	06/03/1969	0,9	0,8	2,64	4,34	3	7,34	CLASSIFICADO
49	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA RODRIGUES PASSOS	20/09/1994	0,9	0,8	2,64	4,34	3	7,34	CLASSIFICADO
50	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA LIMA MIRANDA	02/10/2001	0,9	0,8	2,64	4,34	3	7,34	CLASSIFICADO
51	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAM JONATHAN FAVERO	11/11/1984	0,75	0,6	2,97	4,32	3	7,32	CLASSIFICADO
52	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTIANE DA SILVA VITOR	23/03/1994	0,75	0,6	2,97	4,32	3	7,32	CLASSIFICADO
53	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE DOS PRAZERES DA SILVA	31/10/1988	0,9	0,6	3,3	4,8	2,5	7,3	CLASSIFICADO
54	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEMILLY DA SILVA IANES	17/07/2005	0,9	0,4	2,97	4,27	3	7,27	CLASSIFICADO
55	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ GUSTAVO WITECK MARQUI	11/05/2006	0,9	0,8	3,3	5	2,25	7,25	CLASSIFICADO
56	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO ADRIANO DE VARGAS	23/07/1982	0,75	0,8	2,97	4,52	2,5	7,02	CLASSIFICADO
57	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAYTON CAMPOS SANTOS	21/10/1980	0,75	0,6	2,97	4,32	2,5	6,82	CLASSIFICADO
58	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS PAULO RODRIGUES FRATARI	25/10/1989	0,75	0,6	2,97	4,32	2,5	6,82	CLASSIFICADO
59	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ ANTONIO COMIN BEZERRA	14/08/2007	0,75	0,6	2,97	4,32	2,5	6,82	CLASSIFICADO
60	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA ROSA CORDEIRO	16/06/2001	0,9	0,4	2,97	4,27	2,5	6,77	CLASSIFICADO
61	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANKA DA CONCEIÇÃO SOARES	20/01/2008	0,9	0,4	2,97	4,27	2,5	6,77	CLASSIFICADO
62	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CLARA ALCÂNTARA	08/09/2007	0,9	0,8	3,3	5	1,75	6,75	CLASSIFICADO
63	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCO ANTONIO MENDONÇA BORGES	08/02/2006	0,9	0,6	2,97	4,47	2,25	6,72	CLASSIFICADO
64	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADEMIR LEITE DAMASCENO	23/10/1979	0,75	0,6	2,97	4,32	2,25	6,57	CLASSIFICADO
65	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DENIZE FERREIRA NUNES	11/10/1988	0,75	0,6	2,97	4,32	2,25	6,57	CLASSIFICADO
66	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YAGO ARAUJO SOUZA LEÃO	18/06/2003	0,75	0,6	2,97	4,32	2,25	6,57	CLASSIFICADO
67	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLE GOMES RODRIGUES	27/08/2005	0,75	0,6	2,97	4,32	2,25	6,57	CLASSIFICADO
68	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAIO DETZ	18/01/2005	0,9	0,4	2,97	4,27	2,25	6,52	CLASSIFICADO
69	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELISIANE ALVES DO SANTO	05/07/2004	0,9	0,4	3,3	4,6	1,75	6,35	CLASSIFICADO
70	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUCI CLEIDE ASSUNÇÃO BARROS	09/12/1991	0,6	0,6	3,3	4,5	1,75	6,25	CLASSIFICADO
71	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA DE CASSIA SAPIEZINSKI	28/12/1984	0,9	0,6	2,97	4,47	1,75	6,22	CLASSIFICADO
72	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA FLAVIA DA SILVA GUIMARAES	06/01/1995	0,9	0,6	2,97	4,47	1,75	6,22	CLASSIFICADO
73	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JONAS SILVA DE ANDRADE	10/09/2004	0,9	0,6	2,97	4,47	1,75	6,22	CLASSIFICADO
74	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WALTER RAPUANO	10/07/2006	0,9	0,6	2,97	4,47	1,75	6,22	CLASSIFICADO
75	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THOMAS DE LUCA MELO FARIA	17/05/2000	0,9	0,8	2,64	4,34	1,75	6,09	CLASSIFICADO
76	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FLAVIA SILVA CORREA	04/03/2004	0,9	0,8	2,64	4,34	1,75	6,09	CLASSIFICADO
77	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUCIO VAZ SOUSA	09/10/1975	0,75	0,6	2,97	4,32	1,75	6,07	CLASSIFICADO
78	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE RAQUEL CANOVA	19/01/1987	0,75	0,4	3,3	4,45	1,5	5,95	CLASSIFICADO
79	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS LEITÃO ALVES	15/03/2008	0,75	0,8	2,97	4,52	1,25	5,77	CLASSIFICADO
80	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLI VIEIRA DA SILVA	14/06/2005	0,75	0,8	2,97	4,52	1	5,52	CLASSIFICADO
81	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NICHOLAS OLIVEIRA DA MOTA	25/07/2007	0,75	0,4	3,3	4,45	1	5,45	CLASSIFICADO
82	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL BECKER ANTONIOLLO	28/12/2006	0,9	0,8	2,64	4,34	1	5,34	CLASSIFICADO
83	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUILHERME DA SILVA OLIMPIO	16/03/2006	0,9	0,8	2,97	4,67	0,5	5,17	CLASSIFICADO
84	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA CARVALHO DE SOUSA	15/07/2007	0,75	0,6	3,3	4,65	0,5	5,15	CLASSIFICADO
85	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAYLA VARELA SHIMADA	30/05/1995	0,75	0,6	2,97	4,32	0,5	4,82	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - ASSENTAMENTO JONAS P.

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE	PORT. E	CONHEC.	CONHEC.	TOTAL PROVA	PROVA	NOTA	RESULTADO

				NASC.	MAT	GERAIS	ESPEC.	OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	
1	Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	08/05/1989	0,75	0,6	2,31	3,66	3,5	7,16	CLASSIFICADO
2	Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRO DOS SANTOS	04/08/1984	0,6	0,6	2,31	3,51	3	6,51	CLASSIFICADO
3	Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ DE JESUS SILVA	06/01/1998	0,6	0,4	3,3	4,3	1,75	6,05	CLASSIFICADO
4	Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO ROBERTO FERREIRA	20/06/1964	0,75	0,6	2,31	3,66	1,75	5,41	CLASSIFICADO
5	Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE DEBORA PEIROT	30/04/1985	0,6	0,4	1,65	2,65	1,75	4,4	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - DISTRITO DE CARAVÁGIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILLY FEIJÓ MARCONDES	15/01/2005	0,9	0,2	2,97	4,07	3,5	7,57	CLASSIFICADO
2	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA COLLE	19/06/1985	0,9	0,8	2,64	4,34	3	7,34	CLASSIFICADO
3	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACKSON SOUSA DE CARVALHO	11/02/1995	0,75	0,6	2,97	4,32	3	7,32	CLASSIFICADO
4	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELICA FRANCO DE SOUZA	15/02/1995	0,75	0,8	2,64	4,19	2,5	6,69	CLASSIFICADO
5	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	27/07/2002	0,9	0,4	2,31	3,61	3	6,61	CLASSIFICADO
6	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	10/11/1996	0,75	0,2	2,97	3,92	2,5	6,42	CLASSIFICADO
7	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAN JULLIAN ROSA DE ARAUJO	14/11/1996	0,9	0,8	1,98	3,68	2,5	6,18	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE GOMES DE SOUZA	06/11/1997	0,75	0,8	2,97	4,52	3,5	8,02	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL AUGUSTO BIRNFELD	06/01/1992	0,75	0,8	2,31	3,86	3,5	7,36	CLASSIFICADO
3	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GESSE SILVA CUNHA	16/11/1992	0,75	0,8	2,31	3,86	3	6,86	CLASSIFICADO
4	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS VINICIUS EUSTAQUIO	17/06/1994	0,75	0,6	2,97	4,32	2,5	6,82	CLASSIFICADO
5	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NILVETE CLARA DA CONCEICAO	11/08/1980	0,9	0,6	2,31	3,81	3	6,81	CLASSIFICADO
6	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEXANDRE MORAES GARCIA	05/04/1989	0,9	0,6	2,31	3,81	3	6,81	CLASSIFICADO
7	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORRANE JATOBA DE ALMEIDA	06/09/1995	0,75	0,8	2,64	4,19	2,5	6,69	CLASSIFICADO
8	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDECIR MARQUES CARNEIRO	05/01/1969	0,75	0,6	2,64	3,99	1,75	5,74	CLASSIFICADO
9	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA CARDOSO LEITE	03/01/1998	0,6	0,4	3,3	4,3	0,5	4,8	CLASSIFICADO
10	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITOR LUIS LUDWIG PETERS	15/02/2004	0,9	0,2	2,64	3,74	0,5	4,24	CLASSIFICADO

LISTA DE CANDIDATOS PcD

PROF. EDUC. BÁSICA –EDUC. FÍSICA- 20 H – SEDE DO MUNICÍPIO -PcD

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	11/10/1982	1	1,25	3,2	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –MATEMÁTICA- 40 H – SEDE DO MUNICÍPIO -PcD

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	26/04/1976	1,25	1	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 20 H – SEDE DO MUNICÍPIO -PcD

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	12/07/1984	1	0,75	3,2	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 30 H – SEDE DO MUNICÍPIO -PcD

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do	PROF. EDUC. BÁSICA -	MARTA SANTOS	17/10/	0,5	0,25	2	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO

	Município	PEDAGOGIA 30 h	SILVA FONSECA	1970						

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 40 H – SEDE DO MUNICÍPIO –PcD

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SIRLENE INACIO COSTA	07/02/1987	0,5	0,25	1,2	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – MATEMÁTICA - 30 H –DISTRITO DE PRIMAVERA–PcD

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	ERIC TSUTOMU INOWE	10/05/1970	1	1	4	6	3	9	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO –PcD

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEYCON OLIVEIRA BENITES	14/12/1995	0,90	0,2	3,3	4,40	3,5	7,90	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS VINICIUS CORDEIRO	11/05/1999	0,75	0,2	2,64	3,59	3,5	7,09	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDISEIA MIRNA SCHUWANN	16/04/1974	0,90	0,6	2,97	4,47	2,5	6,97	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	03/07/1987	0,90	0,4	2,31	3,61	3	6,61	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA MARTINS DE AVILA	15/12/1989	0,75	0,4	2,64	3,79	1,25	5,04	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DALVA COELHO DE ARAUJO	25/04/1975	0,75	0,2	2,64	3,59	1,25	4,84	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TATIANE PAULA ZENI	10/02/1986	0,60	0,4	1,98	2,98	1,75	4,73	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STEFANE CRISTINA ALVES DA SILVA	09/08/1997	0,45	0,2	1,98	2,63	1,25	3,88	CLASSIFICADO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.545, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		PERÍODO AQUISITIVO	
1646	LAURA CRISTINA VELOSO SILVA	05/01/2026	03/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
7695	PAMELA TAMARA MUCHA	05/01/2026	03/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
1621	ITAGUARACIABA MACHADO ROSA	05/01/2026	03/02/2026	02/01/2024	02/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.547, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO DE USUFRUTO		PERÍODO AQUISITIVO	
10279	PATRICIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	05/01/2026	24/01/2026	01/01/2025	31/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.549, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		PERÍODO AQUISITIVO	
4081	EDVALDO MARTINEZ DOS REIS	05/01/2026	19/01/2026	01/01/2025	31/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.550, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO DE USUFRUTO		PERÍODO AQUISITIVO	
435	HELONEIDE ALCANTARA MATOS	06/01/2026	15/01/2026	15/12/2024	14/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.551, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Ana Lucia Brandao da Silva**, matrícula nº 17893, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.555, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cancela o período de férias das servidoras que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria nº 2.470, de 02 de dezembro de 2025, que concedeu férias as servidoras descritas abaixo;

Considerando o documento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, referente ao cancelamento do período de férias anteriormente autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado o período de férias das servidoras abaixo relacionadas, concedido pela Portaria nº **2.470**, de **02 de dezembro de 2025**.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
9555	Cleiri Reiz Basilio	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
648	Maria Eunice Rodrigues Dos Santos	15/12/2024	14/12/2025	15/12/2025	13/01/2026
14988	Paula Regina Fuentes Bessa	01/01/2025	31/12/2025	15/12/2025	13/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.556, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cancela o período de férias do servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria nº 2.482, de 02 de dezembro de 2025, que concedeu férias ao servidor descrito abaixo;

Considerando o documento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, referente ao cancelamento do período de férias anteriormente autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado o período de férias do servidor abaixo relacionado, concedido pela Portaria nº **2.482**, de **02 de dezembro de 2025**.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
17050	Jakson Do Valor Ribeiro Dos Santos	11/04/2025	31/12/2025	15/12/2025	06/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.557, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cancela o período de férias da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria nº 2.473, de 02 de dezembro de 2025, que concedeu férias à servidora descrita abaixo;

Considerando o documento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, referente ao cancelamento do período de férias anteriormente autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado o período de férias da servidora abaixo relacionada, concedido pela Portaria nº **2.473**, de **02 de dezembro de 2025**.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
10278	Ana Claudia Schweig	01/01/2025	31/12/2025	15/12/2025	13/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.559, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cancela o período de férias dos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria nº 2.484, de 02 de dezembro de 2025, que concedeu férias aos servidores descritos abaixo;

Considerando o documento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, referente ao cancelamento do período de férias anteriormente autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado o período de férias dos servidores abaixo relacionados, concedido pela Portaria nº **2.484**, de **02 de dezembro de 2025**.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
15661	Elizier Ariel Pereira	05/02/2025	31/12/2025	15/12/2025	11/01/2026
15829	Egleci Maria Scarton	07/02/2025	31/12/2025	15/12/2025	11/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.560, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cancela o período de férias do servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria nº 2.456, de 1º de dezembro de 2025, que concedeu férias ao servidor descrito abaixo;

Considerando o documento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, referente ao cancelamento do período de férias anteriormente autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado o período de férias do servidor abaixo relacionado, concedido pela Portaria nº **2.456**, de **1º de dezembro de 2025**.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
17240	LUCAS WILLEY DIAS AZULINO	15/12/2025	03/01/2026	15/05/2025	31/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.561, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cancela o período de férias da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria nº 2.457, de 1º de dezembro de 2025, que concedeu férias à servidora descrita abaixo;

Considerando o documento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, referente ao cancelamento do período de férias anteriormente autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado o período de férias da servidora abaixo relacionada, concedido pela Portaria nº **2.457**, de **1º de dezembro de 2025**.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
15440	SUELEN CALISTRO DA SILVA	22/12/2025	20/01/2026	15/01/2025	14/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.558, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 186/2025,** originada do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

FISCAL: RENE FERREIRA DAS NEVES

SUBSTITUTO: FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO:

FISCAL: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZEI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

FISCAL: DIELRIVAN OLIVEIRA ASSUNÇÃO

SUBSTITUTO: DANIEL HENRIQUE DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

FISCAL: SOELI MARIA CANTONI SACON

SUBSTITUTO: GISLEYDE SOYANE COSTA NAZIAZENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

FISCAL: ALESANDRA FRÂNCIO

SUBSTITUTO: ANDRÉIA BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL: ALISSON SOARES DA SILVA

SUBSTITUTO: ELINARA BUENO GARLET

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

FISCAL: DIOGO TSUTOMU UCHIMURA

SUBSTITUTO: PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

FISCAL: MIRIAN GUERRA

SUBSTITUTO: PAULO VALMIR FRITSCH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

FISCAL: SUZERLEY STUMPF

SUBSTITUTO: ANDREIA DE MEDEIROS GOULART

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE:

FISCAL: MILENE SATIKO UIENO

SUBSTITUTO: LEONICE SÔNIA DE TONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

FISCAL: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

SUBSTITUTO: GLEICIANI ELIS GRAMKOW

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

FISCAL: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FISCAL: LUCIANA DE SOUZA GUERRA

SUBSTITUTO: RODOLFO PERES LESSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

FISCAL: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

SUBSTITUTO: JULIO CESAR BATIUK DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

FISCAL: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

FISCAL: ELISELY DA SILVA RAMOS

SUBSTITUTO: ADRIANA CRISTINA DESORDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

FISCAL: GISLAYNE MARA MORAES PELLENZ

SUBSTITUTO: GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: DANIELI ALINE BUZZACARO

SUBSTITUTO: SAULO CEZAR DA SILVA XAVIER FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: PRISCILA COSTA ABREU

SUBSTITUTO: UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS

SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA:

TITULAR: EDUARDO GABRIEL ZANELLA ZINNI

SUBSTITUTO: THAINA DE SOUZA BATISTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.563, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Retifica a Portaria nº 2.470, de 02 de dezembro de 2025, que dispôs sobre a concessão de fruição de férias aos servidores, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.470, de 02 de dezembro de 2025, que dispôs sobre a concessão de fruição de férias aos servidores, a presente retificação tem por objetivo ajustar o período aquisitivo da servidora abaixo mencionada.

Onde se lê:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
14459	Ana Clara Martins Citon	23/02/2025	23/02/2025	15/12/2025	13/01/2026

(...)

Leia-se:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
14459	Ana Clara Martins Citon	01/01/2025	31/12/2025	15/12/2025	13/01/2026

(...)

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições. Essa Portaria será anexada ao Assento Funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.564, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **Suelen Calistro da Silva**, matrícula nº 15440, do cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.565, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio em pecúnia aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio em pecúnia na folha de pagamento do mês de dezembro de 2025, aos servidores que mencionam:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
3461	CARLOS CEZAR PINHEIRO RIBEIRO	12.07.2015 A 12.07.2020
6078	DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO	26.05.2020 A 26.05.2025
4946	DEBORA DOS SANTOS SILVA D ARRUDA	08.05.2018 A 08.05.2023
35	EVALDSON DA COSTA PAES	02.05.2018 A 02.05.2023
447	IVANIA TEREZINHA STRAMARI BARDEN	02.02.2019 A 02.02.2024
3931	LIDIANE RODRIGUES FERREIRA MORLIN	01.02.2018 A 01.02.2023
6493	LINDOMAR PEREIRA	28.03.2016 A 28.03.2021
6505	LUCIMARA DONIZETE FERNANDES	04.04.2016 A 04.04.2021
7141	MARIA ADRIANA SANTOS MACIEL	03.04.2017 A 03.04.2022
6101	MARIA BORGES MORAES	13.07.2020 A 13.07.2025
3859	MARIA LUIZA BINI	02.04.2017 A 02.04.2022
283	NILDETE MARIA LAMONICA DOS SANTOS	02.02.2019 A 02.02.2024
2474	ROSINEA DE LOURDES VENTURA SOUZA	09.08.2016 A 09.08.2021
5656	SCHEILA BEATRIZ BRITZKE	01.12.2019 A 01.12.2024
165	SELMA MARIA RIBEIRO FROES	02.02.2019 A 02.02.2024
7667	VALDECY BENEDITO DE FIGUEIREDO	05.02.2019 A 05.02.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.431, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do Valor de Referência Fiscal – VRF para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 190/2013, Art. 281, § 2º que estabelece: “O Valor de Referência Fiscal será atualizado anualmente no mês de dezembro, para vigorar no mês de janeiro subsequente, com base na variação nominal do índice nacional de preços ao consumidor - INPC apurado pelo IBGE, acumulada nos 12 meses anteriores. ”

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 115,75 (cento e quinze reais e setenta e cinco centavos) o Valor de Referência Fiscal – VRF para o exercí-

cio de 2026, no âmbito do município de Sorriso/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.566, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 190/2025,** originado do processo do **INEXIGIBILIDADE nº 046/2025,** com a finalidade de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CASO NECESSARIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

SUBSTITUTO: GABRIELA POLACHINI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.568, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 193/2025,** originado do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025,** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS,CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,CALIBRAÇÃO, TREINAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISES NAS ÁREAS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS, UROANÁLISES E COAGULAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO/MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: PAULO JOSÉ GAMBA DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO: DANIELI ALINE BUZZACARO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.569, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 194/2025,** originado do processo do **DISPENSA ELETRÔNICA N° 042/2025,** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SORRISO -MT, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE PADRONIZAÇÃO FUNCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: VITORIA GABRIELI ASSIS DE ARAUJO

SUBSTITUTO: DIEGO ANDRE DOS REIS GOMES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: 2 L COMERCIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa **2 L COMERCIAL LTDA**, na pessoa de seu representante legal, **Sr. LEONARDO SANTOS SILVA,** da abertura do Processo Administrativo, por descumprimento contratual da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**, cujo objeto é o "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, vestuários e rouparia hospitalar, camisetas utilizadas em campanhas, projetos, eventos de conscientização, e outros, para atender as necessidades das secretarias municipais de Sorriso-MT**".

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.570, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 195/2025,** originado do processo do **INEXIGIBILIDADE N° 111/2025,** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB E MOBILE, INTEGRADAS A SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, PARA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E APOIO À GESTÃO GOVERNAMENTAL. O OBJETO COMPREENDE MÓDULOS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PLANO DE AÇÃO, CONSULTORIA ELETRÔNICA, PAINEL DO GESTOR, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E ÁREAS TEMÁTICAS (EDUCAÇÃO, SAÚDE E SOCIAL), BEM COMO O APOIO TÉCNICO EM REUNIÕES ESTRATÉGICAS, ELABORAÇÃO DE ANÁLISES, PROJEÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIOS GERENCIAIS, DE MODO A SUBSIDIAR A TOMADA DE DECISÃO E O CUMPRIMENTO DE METAS E LIMITES LEGAIS, SEM INCLUIR A EXECUÇÃO DIRETA DAS PEÇAS CONTÁBEIS E ORÇAMENTÁRIAS OFICIAIS".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ

SUBSTITUTO: ETSON HENRIQUE DE TONI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.571, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA ALIENAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADAS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: SANDRA MARCIA PEREIRA DA ROCHA

SUBSTITUTO: JOÃO PEDRO RAMOS DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.573, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT	SERVIDOR	DATA DE INÍCIO DO USUFRUTO	DATA FINAL DO USUFRUTO	QTIDADE DE DIAS USUFRUIDOS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
14855	ALEXANDRA DE LIMA SILVA	06/11/2025	07/11/2025	2	2024
10278	ANA CLAUDIA SCHWEIG	24/11/2025	27/11/2025	4	2024
866	DISLENE CARVALHO DA SILVA DE ARAUJO	08/12/2025	08/12/2025	1	2024
1551	EDENA CRISTINA BROCH	11/12/2025	12/12/2025	2	2022
1892	ELCIO ALVES DA SILVA	17/10/2025	17/10/2025	1	2024
1892	ELCIO ALVES DA SILVA	10/12/2025	12/12/2025	3	2024
3916	ELCIO ALVES DA SILVA	17/10/2025	17/10/2025	1	2024
3916	ELCIO ALVES DA SILVA	10/12/2025	12/12/2025	3	2024
11057	ELIANE DE SOUSA SILVA	06/10/2025	06/10/2025	1	2024
11057	ELIANE DE SOUSA SILVA	03/10/2025	03/10/2025	1	2024
4990	FRANTCHESCO DA CONCEICAO	08/12/2025	12/12/2025	5	2018 e 2020
4990	FRANTCHESCO DA CONCEICAO	05/12/2025	05/12/2025	1	2018
7152	IVANETE ALVES DOS SANTOS	29/12/2025	29/12/2025	1	2024
4183	IVANETI LUTEREK	12/12/2025	12/12/2025	1	2024
15480	JULIANO FERNANDO CINTRA	08/01/2026	09/01/2026	2	2024
4107	LAUDAIR RODRIGUES	27/11/2025	04/12/2025	8	2024
1743	LOURDES NARCIZA DE DEUS	23/12/2025	23/12/2025	1	2024
4987	LUCIANE ROSA SOARES CESCON	04/11/2025	06/11/2025	3	2024
5925	MARCIEL DE SOUSA VIANA	05/01/2026	09/01/2026	5	2022
13813	MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	28/11/2025	28/11/2025	1	2024
3458	MARILEUDE SOUSA SILVA FERREIRA	29/12/2025	30/12/2025	2	2022
3458	MARILEUDE SOUSA SILVA FERREIRA	22/12/2025	23/12/2025	2	2022
5104	MATEUS COSTA	17/11/2025	18/11/2025	2	2024
5104	MATEUS COSTA	13/11/2025	14/11/2025	2	2024
3936	PAULA GRASIELA MARTINI	11/08/2025	11/08/2025	1	2022
7216	RAQUEL BATISTA MACHADO SILVA	29/12/2025	30/12/2025	2	2024
7216	RAQUEL BATISTA MACHADO SILVA	22/12/2025	22/12/2025	1	2024
2474	ROSINEA DE LOURDES VENTURA SOUZA	15/01/2026	16/01/2026	2	2022
2474	ROSINEA DE LOURDES VENTURA SOUZA	18/12/2025	19/12/2025	2	2022
13262	TERESA D AVILA DE OLIVEIRA TELES	10/12/2025	12/12/2025	3	2024
4944	UMBERTO PELISSER	11/12/2025	12/12/2025	2	2024
4944	UMBERTO PELISSER	19/11/2025	19/11/2025	1	2024
11346	VANESSA ALESSANDRA COPATTI	10/12/2025	12/12/2025	3	2024
4972	VANUSA DA CRUZ BROCCO	16/06/2025	18/06/2025	3	2024
4972	VANUSA DA CRUZ BROCCO	13/06/2025	13/06/2025	1	2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 003/2025

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 003/2025

DO CONCURSO PÚBLICO – ACS– 001/2024

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DE ACORDO COM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO – ACS - 001/2024 E DA PORTARIA Nº 581/2025, DE CONVOCAÇÃO A POSSE, PUBLICADA EM 17/11/2025, NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MT, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTPS://DIARIOMUNICIPAL.ORG/MT/AMM, QUE:

I - A candidata aprovada para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS, Sra. Patrícia Delgado Friske,** Inscrição **8520,** não compareceu para tomar posse do Concurso Público.

II – Por não ter comparecido para posse fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 18 de dezembro de 2025.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 623, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor, conforme especificado abaixo, alterando-se a data anteriormente prevista para o início do gozo das férias.:

Matr.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
2065	Tiago Ap. Magalhães Gomes	20/10/2025 a 19/10/2026	05/01/2026 a 03/02/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO

ADMINISTRATIVO N. 055/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 023/2025

O Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente dispensa de licitação nestes termos:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DOS FILTROS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA).

EMPRESA VENCEDORA: OCEANO.AZUL.33 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.918.427/0001-20.

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS: 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)

ADJUDICO o resultado proferido.

HOMOLOGO o resultado proferido.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Em cumprimento à autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2025, visando a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DOS FILTROS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), conforme termo de referência e demais documentos que instruem o processo.

EMPRESA VENCEDORA: OCEANO.AZUL.33 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.918.427/0001-20.

VALOR GLOBAL: 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

VALQUIRIA PEREIRA BARBOSA MOURA

Gerente de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.963/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2025, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referi-

do, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 18.12.2025.Dalila Cristian Fernandes da Paz – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 1768 de 17/11/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.144/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2025, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE TELEFONIA IP COM PLATAFORMA PABX EM NUVEM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE RAMAIS IP, SIP TRUNK, FUNCIONALIDADES AVANÇADAS DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA, SOFTPHONES PARA DESKTOP E MOBILE, GERENCIAMENTO COMPLETO VIA WEB, GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COM SERVIÇO DE GRAVAÇÃO E ARMAZENAGEM DE CHAMADAS POR PELO MENOS 365 DIAS E HOSPEDAGEM DO SERVIÇO, *a fim de atender a demanda das secretarias deste município***, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, **torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 18.12.2025.Dalila Cristian Fernandes da Paz – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 1768 de 17/11/2025.**

SAD
PORTARIA Nº 1989 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1767/2025 de 17/11/2025 que nomeou os candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 037/2025 de 17/11/2025;

RESOLVE

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 037/2025 de 17/11/2025, nomeado por meio da Portaria nº. 1767/2025 de 17/11/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XX, nº. 4.868 em 18/11/2025, e Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 18/11/2025 edição 564/2025 o qual não compareceu conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 037/2025 de 17/112025, ficando desclassificados.

Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Carlos André Oliveira da Silva	93318191392-3	**75,00**	**22**	Não
Tanislayne Lozano da Silva Mendes	93318214653-2	**75,00**	**23**	Não
Jefferson Dohni Rodrigues dos Santos	93318230864-0	**75,00**	**24**	Não

Art. 2º CONCEDER prorrogação de posse de até 30 dias para os candidatos, conforme solicitado mediante o Protocolo nº 46.976/2025, Protocolo n° 47.334/2025, considerando que já apresentaram os documentos solicitados no art. 2º do Edital Complementar nº. 037/2025 de 17/11/2025, e mediante deliberação do ordenador de despesas.

Contador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Keury Valeriano Rodrigues	93348225901-3	**63,70**	**6**	Não
Leandra de Brito	93348219859-7	**63,60**	**7**	Não

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 047/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2025

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO A ELABORAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS; PREPARO E PUBLICAÇÃO DE ROL DE INSCRITOS; PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS; PREPARO IMPRESSÃO E EMPACOTAMENTO DE PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS; APLICAÇÃO, COORDENAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E DE TITULOS; CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, APRESENTAÇÃO DE RESULTADO, RESPOSTAS AOS EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO JURIDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: INSTITUTO PROGRESSISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 10.251.421/0001-49

VALOR GLOBAL: R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 18 de Dezembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 933 /2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Sandra Vieira de Souza Moço na Escola Municipal 5 de Julho e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Sandra Vieira de Souza Moço**, brasileira, portadora do RG nº 17816155 SSP/MT, inscrita no CPF nº 014.932.461-86, efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 10/02/2015, na Escola Municipal 5 de Julho.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

_____

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 934 /2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Noemir Ferreira na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Noemir Ferreira**, brasileira, inscrita no CPF nº 945.335.801-06, efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 17/05/2024, na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

_____

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 935/2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Gleice Karine Bispo Moura na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Gleice Karine Bispo Moura**, brasileira, inscrita no CPF nº 050.491.261-50, efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 03/04/2024, na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 936 /2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Solange Maria Ricarte da Silva na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Solange Maria Ricarte da Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº 001.305.061-33, efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 17/05/2024, na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 937 /2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Lenir dos Santos Oliveira na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Lenir dos Santos Oliveira**, brasileira, inscrita no CPF nº 047.480.361-92, efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 03/04/2024, na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 938 /2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Danieli Batista de Sousa na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Danieli Batista de Sousa**, brasileira, inscrita no CPF nº 053.705.971-70 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 03/04/2024, na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 939/2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Jozelei Berge Tibes na Escola Municipal Xanxerê e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Jozelei Berge Tibes**, brasileira, inscrita no CPF nº 049.884.311-42 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 17/05/2024, na Escola Municipal Xanxerê.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 940/2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Daniela Domingos Vieira na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Daniela Domingos Vieira**, brasileira, inscrita no CPF nº 002.265.181-08 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 05/05/2025, na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 941 /2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Cristiane da Silva Aquino Rigo na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Cristiane da Silva Aquino Rigo**, brasileira, inscrita no CPF nº 956.558.751-87 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 03/04/2024, na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 942/2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Lívia Monique de Almeida na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Lívia Monique de Almeida**, brasileira, inscrita no CPF nº 091.128.107-03 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 03/04/2024, na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 943/2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Maria Jailsa de Sousa França na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Maria Jailsa de Sousa França**, brasileira, inscrita no CPF 746.884.132-20 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 17/05/2024, na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 944/2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Ivete Aparecida de Barros Santos na Escola Municipal 5 de Julho e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Ivete Aparecida de Barros Santos,** brasileira, inscrita no CPF nº 365.886.521-00 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 03/04/2024, na Escola Municipal 5 de Julho.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 945 /2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Sara Miranda na Escola Municipal 5 de Julho e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Sara Miranda**, brasileira, inscrita no CPF nº 018.154.281-12 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 03/04/2024, na Escola Municipal 5 de Julho.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 946/2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Jocelaine Carvalho Rodrigues na Escola Municipal 5 de Julho e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Jocelaine Carvalho Rodrigues**, brasileira, inscrita no CPF 003.017.831-28 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 08/07/2024, na Escola Municipal 5 de Julho.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PORTARIA GP N. º 947/2025

SÚMULA: *Lotar o Servidor Gesiel Goulart da Silva na Escola Municipal 5 de Julho e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar o Sr. **Gesiel Goulart da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 048.117.221-16 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 03/04/2024, na Escola Municipal 5 de Julho.

Art. 2º. O Servidor designado por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Admi-

nistração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 948/2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Eloisa Pereira da Silva na Escola Municipal 5 de Julho e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Eloisa Pereira da Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº 047.953.711-99 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 03/04/2024, na Escola Municipal 5 de Julho.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 949/2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Carolina Samanda Rodrigues na Escola Municipal 5 de Julho e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Carolina Samanda Rodrigues**, brasileira, inscrita no CPF nº 053.733.581-18 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 03/04/2024, na Escola Municipal 5 de Julho.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 950/2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Karine Martins dos Santos na Escola Municipal 5 de Julho e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Karine Martins dos Santos**, brasileira, inscrita no CPF nº 056.279.261-98 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 03/04/2024, na Escola Municipal 5 de Julho.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 951/2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Hérica Tolotti Machado Pereira na Escola Municipal Xanxerê e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Hérica Tolotti Machado Pereira**, brasileira, inscrita no CPF nº 046.406.901-77 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 25/06/2024, na Escola Municipal Xanxerê.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar

ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 952/2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Raquel Aparecida Zdepski Tavares na Escola Municipal Xanxerê e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Raquel Aparecida Zdepski Tavares**, brasileira, inscrita no CPF nº 020.610.331-05 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 03/04/2024, na Escola Municipal Xanxerê.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 953/2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Kátia Fabiane Scheid Bianchim na Escola Municipal Xanxerê e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Kátia Fabiane Scheid Bianchim**, brasileira, inscrita no CPF nº 021.054.181-47 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 03/04/2024, na Escola Municipal Xanxerê.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 954/2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Letícia Bispo Paiva Lanci na Escola Municipal Norberto Schwantes e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Letícia Bispo Paiva Lanci**, brasileira, inscrita no CPF nº 065.740.461-65 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 01/08/2024, na Escola Municipal Norberto Schwantes.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 955/2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Marilza Coelho Azevedo na Escola Municipal Norberto Schwantes e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Marilza Coelho Azevedo**, brasileira, inscrita no CPF nº 045.323.401-10 efetiva no cargo de **PROFESSOR**

em 25/06/2024, na Escola Municipal Norberto Schwantes.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 956/2025

SÚMULA: *Lotar a Eunice Brito de Souza na Escola Municipal Vista Alegre e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Eunice Brito de Souza**, brasileira, inscrita no CPF nº 000.873.361-97 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 12/08/2024, na Escola Municipal Vista Alegre.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 957/2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Tânia Maria Deocleciano na Escola Municipal Xanxerê e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Tânia Maria Deocleciano**, brasileira, inscrita no CPF nº 031.056.421-29 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 25/06/2024, na Escola Municipal Xanxerê.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N. º 958/2025

SÚMULA: *Lotar a Servidora Eidiane Soares na Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato e demais providências.*

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pascoal Alberton, brasileiro, casado, Portador do RG 3.700.571-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Sra. **Eidiane Soares**, brasileira, inscrita no CPF nº 047.080.421-16 efetiva no cargo de **PROFESSOR** em 05/05/2025, na Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

Art. 2º. A Servidora designada por essa Portaria declara estar ciente de sua escola de lotação, bem como de suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo/função que exerce, comprometendo-se a desempenhá-los em conformidade com a legislação vigente, normas institucionais e princípios da Administração Pública

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 926/2025

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de DEZEMBRO/2025, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
NEY MARCOS WAWRZYNIAK	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15/12/2025 A 14/01/2026

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h, no Auditório da CÂMARA DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE, participaram da sétima reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de forma presencial o presidente do **CMDRS Sr. Lídio Woloszin, Vice Presidente senhor Ramiro Gomes, Secretário senhor Paulo Ricardo da Silva,** cumprimentou a todos, desejou boas-vindas e em seguida apresentou a ordem sequencial da reunião: **I – Apresentação dos representantes convidados e alteração das representações; II – Discussão e votação tesoureiro CMDRs; III– Assuntos de ordem geral; IV – Encerramento;** Após a leitura das disposições sequencial da reunião o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Jeancarlos Martins apresentou os nomes dos representantes de agricultores e setor público convidados para o evento com as devidas alterações das representações, ficando assim constituído o conselho; I - Instituições representativas da sociedade civil: **Cooperativas:** titular Camila Schimidt, suplente Amanda Coladelo**; Associação de produtores (6ª Agrovila, Maria Gorete, 9ª Agrovila, 10ª Agrovila, Coplaca, Novo Progresso e Comunidade Circunvizinhas:** titular Laercio da Silva, suplente Mateus Freitas; **Associação de produtores (7ªAgrovila, Bandeirantes, Alto Paraíso, Nonoai do Norte, São Pedro, São José do Norte e Comunidades Circunvizinhas):** titular Lídio Woloszin, suplente Jean Carlos Moreira; **Associação de produtores (8º Agrovila, 5º Agrovila, Redenção, Bonfim, Linha Paraná, e comunidades circunvizinhas):** titular Lorivo Haach, suplente Alcino de Funcio Ribeiro; **ESCOLA AGRÍCOLA**: titular Gustavo Wadann Perez Azevedo, suplente Ederson Schaedler; **Instituição Financeira:** titular Carmem Maritana Schmitt Zatta, suplente Gean Marcos Ribeiro; II - Instituições representativas do poder público: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte; titular Aline Katiuscia Barranco, Suplente Aline Colvero; **Câmara Municipal de Terra Nova do Norte:** titular Ramiro Gomes, suplente Oli Onévio Zenni; **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;** Jeancarlo Martins, suplente Carolina Della Giustina; **EMPAER/MT:** titular Osvaldo Enrique Sanches, suplente Rodrigo Cezar Ribeiro; **INDEA/MT -** titular Anderson Linares Fujisawa, suplente Giseli Bavaresco; **SINDICATO RURAL/MT:** titular Paulo Ricardo da Silva, suplente Kauan Serpa Cardoso. Foi votado e deliberado como tesoureiro, **Gustavo Wadann Perez de Azevedo.** Após todos os diálogos o presidente do CMDRs agora eleito agradeceu toda confiança e encerrou a reunião, sem mais a relatar eu secretário indicado lavrei esta ata que será assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MOTOCICLETAS. VEÍCULOS LEVE, CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE TESOURO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 17 de dezembro de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MOTOCICLETAS. VEÍCULOS LEVE, CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE TESOURO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **IF AUTO PEÇAS LTDA** - CNPJ sob nº 56.952.772/0001-88, nos art. 17, da Lei Federal n°14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 17 de dezembro de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MOTOCICLETAS. VEÍCULOS LEVE, CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE TESOURO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **IF AUTO PEÇAS LTDA** - CNPJ sob nº 56.952.772/0001-88, nos art. 17, da Lei Federal n°14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 17 de dezembro de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MOTOCICLETAS. VEÍCULOS LEVE, CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE TESOURO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **IF AUTO PEÇAS LTDA** - CNPJ sob nº 56.952.772/0001-88, nos art. 17, da Lei Federal n°14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 17 de dezembro de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, por meio do Chefe do Poder Executivo, torna pública a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025, proferida no âmbito do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 243/2025, que RESCINDIU UNILATERALMENTE, por razões de interesse público superveniente, os seguintes contratos firmados com a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.271.505/0001-38: Contrato Administrativo nº 025/2024 e Contrato Administrativo nº 0322/2024.

A decisão fundamenta-se nos arts. 104, 117 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na perda superveniente da confiança administrativa, na necessidade de prevenção de riscos jurídicos relevantes e na preservação da segurança jurídica e do interesse público, especialmente no âmbito da saúde pública.

Fica determinado o encerramento definitivo da execução contratual, com a adoção das providências administrativas, contábeis e de controle interno cabíveis.

Torixoréu/MT, 12 de dezembro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

LEI 1324/2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1° - Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

§ 1º Os valores constantes do Plano Plurianual 2026-2029 são referenciais, estimados combase nos preços médios de 2025 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

Art. 2° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3° - O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para período do plano.

Parágrafo único. Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2026-2029:

I - Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Assegurar à população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III - Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV - Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual;

V - Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando

prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e

suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio;

VI - Proporcionar apoio ao produtor rural do município, buscando melhorar as suas condições de vida;

VII - Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município, buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII - Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX - Garantir uma boa qualidade de vida aos munícipes através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes;

X - Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

XI - Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.

Art. 4° - Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto deações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático - sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II - Iniciativas/Ações - instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a) Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5° - Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Capítulo II

DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS

Art. 6° - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7° - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2026-2029.

Art. 8° - Caberá a Secretaria de Finanças, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual - PPA 2026-2029.

SEÇÃO II
DA AGENDA TRANSVERSAL DO UNICEF

Art. 9° – Com base nas orientações UNICEF, fica autorizado a adoção das agendas transversais municipais em alinhamento com a agenda estadual e federal, a fim de fortalecer e implementar políticas públicas locais.

Art. 10° - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 11° - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 12° - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta lei.

SEÇÃO III
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 13° - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo único. Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, nahipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I - Exposição e razões que motivam a proposta;

II - Indicação do Programa e das fontes de recursos financeiros que o financiarão;

III - Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;

IV - Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

V - Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 14° - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através daLei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15° - O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alteraçõesocorridas:

I - Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
II - Anexo I atualizado incluindo, entre outras, as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do Artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações;

b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 13º

Art. 16° - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 17° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, em 16 de dezembro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br
Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Manter as atividades essesnciais e basicas para a manutencao e custeio do Poder Legislativo e dotar o Poder Legislativo Municipal da Autonomia Financeira para o Exercicio de suas Prerrogativas institucionais, com o cumprimento das suas funções basicas e legislando e fiscalizando com transparencias .

Justificativa: O Programa Processo Legislativo é fundamental para assegurar a efetividade do Poder Legislativo Municipal, que tem papel essencial no sistema democrático e na gestão pública local.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas, assegurando as condições institucionais, operacionais e administrativas necessárias ao exercício das funções típicas da Câmara Municipal: legislar, fiscalizar, representar e julgar as contas do Executivo Municipal.

Restrição:

Gestor: Presidente da Câmara Municipal

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.760.500,00	2.831.000,00	2.846.000,00	2.861.000,00	**11.298.500,00**

Indicador: MANTER 100% DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDÍNARIAS REALIZADAS

Sigla: M

Descr.Uni.Medida: Meses - Mês Período de 30 dias

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
85	100	90	92	95	100	

PROGRAMA: 2010 ADMINSTRACAO SUPERIOR

Objetivo: Melhorar e ampliar os servicos publicos e as acoes planejadas, praticando o principio da transparencia e controle dos atos da admininstracao.

Justificativa: O fortalecimento da Administração Superior é essencial para o bom funcionamento da máquina pública, assegurando suporte técnico e institucional às demais áreas de governo e garantindo a efetividade das políticas públicas municipais.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Garantir a modernização da gestão administrativa por meio de ações planejadas, assegurando eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Administração

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.808.582,50	1.831.329,13	1.929.840,59	2.032.777,61	**7.602.529,83**

PROGRAMA: 2037 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES MEDICO HOSPITALARES

Objetivo: MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES MEDICO HOSPITALARES

Justificativa: A manutenção das atividades médico-hospitalares é fundamental para garantir acesso da população a serviços de saúde de média e alta complexidade, promovendo a integralidade do cuidado e fortalecendo o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Garantir a manutenção e o funcionamento contínuo dos serviços médico-hospitalares, assegurando qualidade no atendimento e disponibilidade de recursos humanos e materiais.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROGRAMA: 2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Objetivo: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Justificativa: A manutenção das atividades da Secretaria é essencial para a gestão eficaz dos programas municipais, possibilitando planejamento, execução e controle de políticas públicas com eficiência e transparência.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Assegurar os meios necessários para o funcionamento regular da Secretaria, garantindo suporte administrativo, financeiro e operacional às políticas públicas sob sua responsabilidade.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Objetivo: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Justificativa: A manutenção administrativa da Secretaria é indispensável para o desempenho eficiente das políticas públicas sob sua responsabilidade, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o fortalecimento da gestão municipal.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Assegurar recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento da Secretaria, garantindo suporte administrativo e operacional às ações e programas municipais.

Restrição:

Gestor: SECRETARIA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROGRAMA: 2080 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Objetivo: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Justificativa: A manutenção administrativa da Secretaria é essencial para assegurar o funcionamento eficiente da gestão pública, possibilitando a execução de programas e políticas públicas com qualidade, transparência e continuidade.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Assegurar condições materiais, humanas e financeiras para o pleno funcionamento da Secretaria, garantindo suporte técnico e administrativo às ações de governo.

Restrição:

Gestor: Secretaria Administração

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROGRAMA: 3010 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO

Objetivo: Dotar a administracao de uma estrutura moderna e eficiente na prestacao dos servicos administrativos prestados a coletividade aprimorando a racionaliacao dos servicos administrativos.

Justificativa: A gestão administrativa e financeira eficiente é essencial para o equilíbrio fiscal e para a execução das políticas públicas municipais, garantindo eficiência no gasto público e atendimento adequado às demandas da sociedade.

Público Alvo: GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO

Estratégia: Fortalecer os mecanismos de gestão administrativa e financeira, assegurando a modernização, transparência e racionalização dos recursos públicos.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Administração

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	9.151.311,63	9.557.123,35	10.011.371,62	10.490.026,47	**39.209.833,07**

PROGRAMA: 4000 GESTÃO DO SISTEMA DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Objetivo: ATENDER AOS PRODUTORES RURAIS

Justificativa: A gestão do Fundo Municipal de Transporte visa garantir o financiamento e a execução das ações voltadas à mobilidade urbana, assegurando recursos para manutenção, melhoria e expansão do sistema de transporte público coletivo. O programa é essencial para a qualidade de vida da população, promovendo acessibilidade, segurança, eficiência operacional e integração entre os modais de transporte, em conformidade com a legislação municipal e as diretrizes do Plano Diretor de Mobilidade Urbana.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Investir na manutenção e melhoria da frota, ampliar a rede de transporte público e rural, e garantir condições adequadas para mobilidade segura, acessível e sustentável.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Transportes / Infraestrutura

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.306.462,28	1.375.785,39	1.397.074,66	1.419.378,39	**5.498.700,72**

PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA URBANA

Objetivo: Garantir a trafegabilidade dos veiculos durante todo o ano com total seguranca aos motorista e pedestres.

Justificativa: O desgaste das vias compromete a mobilidade e a segurança. A manutenção é essencial para garantir condições adequadas de trafegabilidade e atender à demanda crescente.

Público Alvo: MALHA VIARIA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Estratégia: Executar ações de manutenção e recuperação da malha viária urbana, incluindo pavimentação, recapeamento e sinalização, visando melhorar o tráfego e a segurança.

Restrição:

Gestor: Secretário Municipal

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	204.000,00	244.800,00	293.760,00	352.512,00	**1.095.072,00**

PROGRAMA: 4020 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: Melhorar e ampliar a oferta de servicos publicos prestados a populacao, buscando cada vez a qualidade dos servicos

Justificativa: O fortalecimento da infraestrutura urbana é essencial para o desenvolvimento sustentável do município, garantindo mobilidade, acessibilidade, saneamento básico e serviços urbanos de qualidade, o que contribui para o bem-estar da população e para o crescimento econômico local.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Planejar, executar e manter obras e serviços de infraestrutura urbana, com foco na mobilidade, saneamento, iluminação pública e pavimentação, assegurando qualidade de vida à população.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	3.921.410,20	4.122.409,03	4.895.804,40	5.822.308,31	**18.761.931,94**

PROGRAMA: 4030 CIDADE LIMPA

Objetivo: Manter a cidade limpa, alcancando padroes aceitaveis de higiene e impeza

Justificativa: A limpeza urbana é fundamental para garantir saúde pública, qualidade de vida e preservação ambiental, além de contribuir para a imagem positiva da cidade e para a prevenção de doenças relacionadas ao acúmulo de lixo e resíduos.

Público Alvo: População em geral

Estratégia: Executar e manter serviços regulares de coleta de resíduos, varrição, limpeza de vias, praças e espaços públicos, além de campanhas educativas para conscientização ambiental.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura/Serviços Urbanos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.503.552,39	2.705.246,28	2.924.676,50	3.163.495,02	**11.296.970,19**

PROGRAMA: 4040 CIDADE BONITA

Objetivo: Manter e melhorar o aspecto fisico e visual da cidade, oferecendo melhores condicoes de vida a populacao.

Justificativa: A manutenção estética e ambiental da cidade é essencial para proporcionar qualidade de vida à população, atrair investimentos, fomentar o turismo e fortalecer a sensação de pertencimento e cuidado com o espaço público.

Público Alvo: População geral

Estratégia: Realizar ações de paisagismo, jardinagem, revitalização de praças e logradouros públicos, além da conservação de áreas verdes, assegurando um ambiente urbano agradável e sustentável.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Obras / Infraestrutura / Serviços Urbanos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	679.274,75	714.844,69	764.010,00	818.418,51	**2.976.547,95**

PROGRAMA: 4050 ABASTECIMENTO DE AGUA

Objetivo: Promover o saneamento basico do municipio e o abastecimento de agua tratada a toda a populacao.

Justificativa: A manutenção estética e ambiental da cidade é essencial para proporcionar qualidade de vida à população, atrair investimentos, fomentar o turismo e fortalecer a sensação de pertencimento e cuidado com o espaço público.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Realizar ações de paisagismo, jardinagem, revitalização de praças e logradouros públicos, além da conservação de áreas verdes, assegurando um ambiente urbano agradável e sustentável.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Obras / Infraestrutura / Serviços Urbanos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	807.190,48	865.849,38	951.923,99	1.046.480,56	**3.671.444,41**

PROGRAMA: 4060 MALHA VIARIA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Objetivo: Permitir o escoamento da producao rural durante todo a o ano e proporcionar trafego seguro aos usuarios da malha rural

Justificativa: A malha viária rural é essencial para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso a serviços de saúde e circulação da população. Sua manutenção contínua fortalece a economia local e garante inclusão social.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Executar obras de manutenção, recuperação e conservação de estradas vicinais, pontes e acessos rurais, garantindo trafegabilidade e segurança durante todo o ano.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Obras / Infraestrutura / Agricultura

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	124.950,00	131.197,50	137.757,38	144.645,25	**538.550,13**

PROGRAMA: 5010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Promover o atendimento a rede Municipal de ensino na area fundamental do municipio.

Justificativa: A manutenção e revitalização do ensino fundamental são fundamentais para garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes, reduzindo desigualdades e promovendo o desenvolvimento humano e social.

Público Alvo: MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Estratégia: Investir em infraestrutura escolar, material pedagógico, capacitação de professores e programas de apoio, assegurando qualidade no ensino fundamental.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	3.386.934,91	3.591.731,65	3.716.718,24	3.847.154,14	**14.542.538,94**

PROGRAMA: 5020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: Promover o atendimento a rede municipal de ensino na area infantil no municipio

Justificativa: A manutenção e revitalização da educação infantil são fundamentais para assegurar o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, etapa essencial para a aprendizagem futura e para a redução de desigualdades sociais.

Público Alvo: MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Estratégia: Investir em infraestrutura das creches e pré-escolas, capacitação de educadores, aquisição de materiais pedagógicos e programas de apoio, garantindo acesso e qualidade na educação infantil.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	863.146,68	906.304,01	951.618,51	999.200,17	**3.720.269,37**

PROGRAMA: 5030 APOIO EDUCACIONAL

Objetivo: dotar os orgao do sistema educacional com acos complementares para o exito dos programas finalisticos de educacao

Justificativa: O apoio educacional é indispensável para assegurar a efetividade dos programas de ensino, garantindo que os alunos tenham condições adequadas para o processo de aprendizagem e que as escolas disponham dos recursos necessários para seu funcionamento.

Público Alvo: APOIO EDUCACIONAL

Estratégia: Oferecer suporte operacional e estrutural aos órgãos do sistema educacional, por meio de fornecimento de merenda, transporte escolar, material didático e manutenção das unidades.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	**8.800,00**

PROGRAMA: 5040 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

Objetivo: Promover o processo de planejamento e getao do sistema de educacao do municipio, provendo as unidades da secretaria com os meios administrativos paraimplementacao dos programas finalisticos.

Justificativa: A gestão do sistema educacional é essencial para assegurar eficiência e qualidade na execução das políticas públicas de educação, garantindo integração entre escolas, professores e comunidade, além da aplicação correta dos recursos.

Público Alvo: GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

Estratégia: Fortalecer o processo de planejamento, coordenação e gestão educacional, garantindo suporte técnico, pedagógico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

e administrativo para a execução dos programas de ensino.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	3.048.623,82	3.590.172,01	4.206.736,75	4.936.880,98	**15.782.413,56**

PROGRAMA: 5050 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: Incentivar e promover a difusao cultural, assim como resgatar e consolidar a identidade cultural do municipio.

Justificativa: A difusão cultural é essencial para o desenvolvimento social e fortalecimento da cidadania, proporcionando acesso à arte, preservação das tradições e estímulo à economia criativa local. O programa visa democratizar o acesso à cultura, descentralizando as ações e valorizando os agentes culturais do município.

Público Alvo: DIFUSAO CULTURAL

Estratégia: Promover atividades culturais acessíveis à comunidade por meio de eventos, oficinas, apresentações e apoio a artistas locais, visando fortalecer a identidade cultural e incentivar a participação popular nas ações culturais do município.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Cultura

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.024.264,24	1.182.654,95	1.369.830,70	1.592.038,83	**5.168.788,72**

Indicador: Número de Participantes em Atividades e Eventos Culturais

Sigla: UD

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1500	4000	2000	3000	3500	4000	

PROGRAMA: 5060 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Objetivo: Desenvolver o espirito de competitividade e a integracao as diversas comunidade, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.

Justificativa: O esporte é um importante instrumento de transformação social, contribuindo para a formação de valores, prevenção de vulnerabilidades e promoção da saúde. O programa busca ampliar as oportunidades de prática esportiva, incentivar novos talentos e reduzir os índices de ociosidade entre crianças e jovens, fortalecendo o convívio comunitário e a integração social.

Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens e adultos das diversas comunidades do município, com foco na inclusão social e no incentivo à prática esportiva.

Estratégia: Implementar e apoiar projetos esportivos, campeonatos, escolinhas e atividades recreativas, garantindo acesso ao esporte como ferramenta de inclusão, formação cidadã e melhoria da qualidade de vida. Promover parcerias com escolas e associações comunitárias para ampliar o alcance das ações.

Restrição:

Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	431.927,01	454.223,89	477.585,09	502.064,34	**1.865.800,33**

Indicador: Número de Participantes em Projetos e Programas Esportivos

Sigla: UD

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1000	3000	1500	2000	2500	3000	

PROGRAMA: 5070 EDUCACAO BASICA PUBLICA

Objetivo: FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA.

Justificativa: A educação é um direito constitucional e instrumento essencial para o desenvolvimento social e econômico. A manutenção e valorização da educação básica garantem condições adequadas de aprendizagem, reduzem a evasão escolar e fortalecem a qualidade do ensino oferecido à população. O programa busca assegurar a boa aplicação dos recursos do FUNDEB, promovendo a valorização dos profissionais e a melhoria contínua dos indicadores educacionais.

Público Alvo: Alunos da rede municipal de ensino, professores e demais profissionais da educação básica.

Estratégia: Garantir investimentos contínuos na infraestrutura escolar, qualificação dos profissionais da educação e manutenção das unidades escolares, assegurando ensino de qualidade e valorização dos servidores. Implementar ações que promovam a permanência e o sucesso dos alunos, bem como o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Restrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	4.152.606,00	4.359.101,48	4.572.056,55	4.795.609,38	**17.879.373,41**

Indicador: TAAP
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
62	80	65	70	75	80	

PROGRAMA: 6010 ATENCAO BASICA

Objetivo: Promover o acesso igulitari e universal da populacao aos servicos do atendimento basico da saude.

Justificativa: A Atenção Básica é a principal porta de entrada do SUS e responsável pela coordenação do cuidado em saúde. O fortalecimento desse nível assistencial permite a detecção precoce de doenças, a redução de internações hospitalares e a melhoria da qualidade de vida da população. O programa visa consolidar uma rede de serviços resolutiva, humanizada e próxima do cidadão.

Público Alvo: População em geral do município, com prioridade para gestantes, crianças, idosos e portadores de doenças crônicas.

Estratégia: Fortalecer as ações de Atenção Primária à Saúde por meio das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), garantindo atendimento integral, contínuo e de qualidade. Promover ações de prevenção, promoção e vigilância em saúde, além de ampliação e qualificação dos serviços oferecidos nas Unidades Básicas de Saúde.

Restrição:

Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	6.678.437,87	6.932.626,52	7.620.254,12	8.152.538,02	**29.383.856,53**

Indicador: Número de Atendimentos Realizados na Atenção Básica
Sigla: UD
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
8500	20000	12000	14000	16000	20000	

PROGRAMA: 6030 M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Promover o acesso universal da populacao aos servics ambulatoriais, emegenciais e hospitalares nos postos de saude e hospitais localizados no municipio.

Justificativa: Torixoréu/MT depende de serviços de saúde especializados disponíveis em municípios vizinhos, principalmente Barra do Garças, o que exige investimentos contínuos em transporte, regulação e pactuação intermunicipal. O programa visa assegurar o acesso universal e humanizado aos serviços de média e alta complexidade, evitando desassistência e garantindo a integralidade da atenção à saúde municipal.

Público Alvo: População do município de Torixoréu/MT que necessita de atendimentos de média e alta complexidade, incluindo consultas especializadas, exames laboratoriais e de imagem, internações hospitalares e procedimentos de urgência e emergência.

Estratégia: Garantir o acesso da população aos serviços de média e alta complexidade, mediante regulação eficiente, pactuação com municípios de referência e fortalecimento da rede de atenção. Manter convênios e contratos com prestadores regionais, assegurar transporte sanitário adequado e acompanhamento dos pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio (TFD).

Restrição:

Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	5.497.246,08	5.694.569,35	5.823.052,82	5.898.290,46	**22.913.158,71**

Indicador: ATENDIMENTO (M.A.C)
Sigla: UD
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
500	4000	1000	2000	3000	4000	

PROGRAMA: 6040 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: Garantir a ualidade dos produtos e servicos sujeitos a vigilancia sanitaria oferecidos a populacao

Justificativa: A vigilância em saúde é essencial para prevenir doenças, promover ambientes saudáveis e garantir a segurança sanitária da população. Em Torixoréu/MT, as ações de vigilância atuam na fiscalização de produtos e serviços,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

controle de vetores e monitoramento de agravos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a proteção da saúde pública. O fortalecimento dessas ações evita surtos e reduz custos com internações e tratamentos hospitalares.

Público Alvo: População em geral do município, consumidores, comerciantes, trabalhadores e estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária, ambiental e epidemiológica.

Estratégia: Executar ações de prevenção, controle e monitoramento de riscos à saúde pública, por meio das vigilâncias sanitária, epidemiológica, ambiental e de saúde do trabalhador. Desenvolver campanhas educativas, inspeções em estabelecimentos comerciais, acompanhamento de surtos e doenças de notificação compulsória e controle de zoonoses em parceria com os agentes de endemias e a equipe de Atenção Básica.

Restrição:

Gestor: SECRETARIA DA SAUDE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	122.818,64	129.909,57	135.305,05	142.020,30	**530.053,56**

Indicador: Estabelecimentos Fiscalizados

Sigla: UD

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
50	500	100	250	350	500	

PROGRAMA: 6060 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Garantir o acesso da populacao carente aos medicamentos e aumentar a disponibilidade de medicamentos genericos.

Justificativa: A assistência farmacêutica é um dos pilares da atenção à saúde, garantindo o tratamento adequado das doenças e a continuidade do cuidado. Em Torixoréu/MT, o fortalecimento desse programa é fundamental para assegurar que nenhum cidadão fique sem acesso aos medicamentos de uso contínuo, contribuindo para o controle de doenças crônicas e a redução das internações hospitalares.

Público Alvo: População em geral, com foco em pacientes em situação de vulnerabilidade e usuários do SUS que necessitam de medicamentos da atenção básica e de uso contínuo.

Estratégia: Assegurar a aquisição, o armazenamento e a distribuição adequada de medicamentos essenciais à população. Manter o controle de estoque e o abastecimento regular das unidades básicas de saúde, com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Promover o uso racional de medicamentos e capacitar profissionais da rede para orientação farmacêutica aos pacientes.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	261.726,79	265.000,00	268.000,00	272.100,00	**1.066.826,79**

Indicador: Medicamentos Essenciais Disponíveis na Rede Municipal

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
75	85	75	78	80	85	

PROGRAMA: 6070 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo: Controlar de forma mais eficiente a prestacao de srvicos tanto da rede publica quanto da rede privada prestadora dos servicos contratados, visando maior eficiencia e agilidade no sistema.

Justificativa: Uma gestão eficiente é essencial para garantir a efetividade das políticas públicas de saúde. Em Torixoréu/MT, o fortalecimento da gestão permite o uso racional dos recursos, a ampliação da resolutividade das unidades de saúde e o cumprimento das metas pactuadas no SUS. A modernização administrativa e o investimento em capacitação dos servidores são fundamentais para assegurar um sistema de saúde organizado, transparente e de qualidade.

Público Alvo: Servidores, gestores e profissionais do Sistema Municipal de Saúde, bem como a população usuária do SUS beneficiada pela melhoria na gestão e nos serviços prestados.

Estratégia: Aprimorar a gestão do Sistema Municipal de Saúde por meio da modernização administrativa, capacitação dos profissionais, informatização de processos e monitoramento dos indicadores de saúde. Fortalecer o planejamento, a transparência e a articulação com as instâncias regionais de saúde, visando maior eficiência na aplicação dos recursos e melhor qualidade nos serviços oferecidos à população.

Restrição:

Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	3.626.383,03	3.873.038,09	4.143.485,07	4.444.573,44	**16.087.479,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Execução Orçamentária da Saúde
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
85	94	88	90	92	94

PROGRAMA: 6080 PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: assegurar o atendimento integral a criancas carentes e em situações de reiscos sociais, dando apoio nutricional atraves das creches.

Justificativa: A proteção integral à criança e ao adolescente é um dever constitucional e prioridade da política municipal de assistência social. Em Torixoréu/MT, o fortalecimento deste programa é essencial para romper o ciclo da pobreza, reduzir situações de risco e promover a inclusão social. O atendimento nas creches e programas sociais garante segurança alimentar, apoio pedagógico e formação cidadã.

Público Alvo: Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, famílias beneficiárias de programas sociais e alunos atendidos em creches e serviços de convivência.

Estratégia: Executar ações integradas de acolhimento, proteção e desenvolvimento infantil por meio das creches municipais e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Promover atividades socioeducativas, culturais e esportivas, além de fornecer alimentação adequada e acompanhamento psicossocial às crianças e adolescentes atendidos.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	386.355,51	416.673,28	447.906,94	480.102,28	**1.731.038,01**

Indicador: NCCA
Sigla: UD
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
180	260	190	200	220	260

PROGRAMA: 6090 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Estimular e apoiar as acoes que vesem presevar a integridade da pessoa humana atraves dos diversos orgaos governamentais e não governamentais visandoa melhoria de vida da populacao.

Justificativa: Uma gestão estruturada e eficiente é essencial para garantir o funcionamento adequado da rede socioassistencial. Em Torixoréu/MT, a melhoria da gestão permite maior efetividade na aplicação dos recursos, fortalecimento dos vínculos com os usuários e ampliação do alcance dos programas sociais. O aprimoramento técnico da equipe e a integração dos sistemas de informação contribuem para o cumprimento dos objetivos do SUAS.

Público Alvo: Servidores, técnicos e gestores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), além da população beneficiária das políticas públicas assistenciais e dos serviços socioassistenciais oferecidos pelo município.

Estratégia: Fortalecer a estrutura de gestão do SUAS por meio de ações de planejamento, capacitação técnica, monitoramento e avaliação das políticas de assistência social. Modernizar processos administrativos, aprimorar o controle de benefícios, e integrar o trabalho das unidades do CRAS, SCFV e Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo a execução eficiente dos programas, projetos e serviços.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.722.957,73	1.791.933,70	1.904.480,71	1.969.597,55	**7.388.969,69**

Indicador: Fortalecer a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) municipal, promovendo a eficiência
Sigla: UD
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
10	20	12	14	16	20

PROGRAMA: 6100 MORAR MELHOR

Objetivo: Criar condicoes de melhoria da moradia para as familias carentes e reduzir ocpacao clandestinas e irregulares de areas publicas e reduzir o defcit habitacional.

Justificativa: O déficit habitacional é um dos principais desafios para a qualidade de vida da população. Em Torixoréu/MT, o programa busca assegurar moradia digna às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo saúde, segurança e inclusão social. As melhorias nas moradias contribuem para reduzir doenças, riscos estruturais e fortalecer o sentimento de pertencimento e cidadania.

Público Alvo: Famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade habitacional, residentes em áreas precárias, irregulares

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ou em risco social e ambiental.

Estratégia: Desenvolver ações de melhoria habitacional e regularização fundiária, priorizando famílias carentes. Executar pequenas reformas, ampliações e construção de unidades sanitárias domiciliares, além de promover parcerias com órgãos estaduais e federais para implementação de programas habitacionais. Incentivar a ocupação ordenada do solo e evitar novas áreas irregulares.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de urbanismo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	58.500,00	61.125,00	63.881,25	66.775,31	**250.281,56**

Indicador: HABI
Sigla: UD
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
20	60	30	40	50	60	

PROGRAMA: 7010 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E PECUARIA

Objetivo: Fortalecer a agricultura e pecuaria do municipio, promovendo suas insercao competitiva ns mercados consumidores e melhorando a qualidade de vida da populacao envolvida atraves da producao e renda.

Justificativa: A agricultura e a pecuária são bases econômicas e sociais do município. Investir no fortalecimento do setor primário significa gerar emprego, renda e qualidade de vida no campo, reduzindo o êxodo rural e aumentando a competitividade local. A atuação integrada da Secretaria de Agricultura e Pecuária é essencial para promover o desenvolvimento sustentável e o crescimento econômico de Torixoréu/MT.

Público Alvo: Produtores rurais, agricultores familiares, pecuaristas, associações rurais e cooperativas do município de Torixoréu/MT.

Estratégia: Promover o fortalecimento da agricultura familiar e da pecuária por meio de assistência técnica, apoio logístico e mecanização agrícola. Realizar parcerias com órgãos estaduais e federais para ampliar o acesso a programas de crédito rural, aquisição de insumos, sementes e equipamentos. Fomentar a comercialização por meio de feiras, programas institucionais (PAA e PNAE) e apoio à agroindústria local.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	443.255,35	485.522,85	531.901,71	582.299,79	**2.042.979,70**

Indicador: PROD-RURAL
Sigla: UD
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
50	100	60	70	90	100	

PROGRAMA: 7020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: Promover o desenvolvimento do turismo sustentavel local, atuando unto aos seguimentos da sociedade organizada de forma a gerar emprego e renda duradouros.

Justificativa: O turismo é uma importante alternativa para diversificar a economia local, gerar empregos e valorizar o patrimônio natural e cultural. Torixoréu/MT possui grande potencial para o ecoturismo e o turismo de pesca, necessitando de ações estruturadas para impulsionar o setor, melhorar a infraestrutura e promover o destino em âmbito regional e estadual.

Público Alvo: População local, turistas, empreendedores do setor turístico, comerciantes, artesãos e comunidades ribeirinhas envolvidas nas atividades turísticas.

Estratégia: Promover o turismo sustentável em Torixoréu/MT por meio da valorização das potencialidades naturais, culturais e históricas. Apoiar eventos turísticos e culturais, fomentar o turismo ecológico e de lazer, capacitar empreendedores locais e incentivar parcerias público-privadas para o desenvolvimento de roteiros e infraestrutura turística. Fortalecer a divulgação do município como destino turístico regional.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	140.850,46	153.754,98	167.940,92	183.535,99	**646.082,35**

Indicador: ATE-TUR
Sigla: UD
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
6	10	7	8	9	10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 7030 CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO

Objetivo: Evitar a degradação do solo e das matas por imprevistos da natureza.

Justificativa: A conservação ambiental é essencial para garantir a sustentabilidade do município. Torixoréu/MT apresenta áreas suscetíveis à erosão e desmatamento, especialmente nas margens do Rio Araguaia e em áreas agrícolas. A execução deste programa visa preservar os recursos naturais, prevenir desastres ambientais e assegurar um futuro equilibrado para as próximas gerações.

Público Alvo: População em geral, produtores rurais, proprietários de áreas de preservação permanente (APP) e órgãos de proteção ambiental.

Estratégia: Promover ações de recuperação e conservação do solo e das matas ciliares, por meio de campanhas de conscientização, plantio de mudas nativas, contenção de erosões e parcerias com órgãos estaduais e federais de meio ambiente. Fortalecer a fiscalização ambiental, o manejo sustentável e a educação ambiental nas escolas e comunidades rurais.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	190.558,38	191.500,00	193.100,00	194.700,00	**769.858,38**

Indicador: AMA
Sigla: Hectares (ha)
Descr.Uni.Medida: quantidade de áreas recuperadas

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
10	20	12	14	16	20	

PROGRAMA: 8010 GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA

Objetivo: Proporcionar meios para que cada servidor tenha futuro garantido atraves da aposentadoria.

Justificativa: A adequada gestão previdenciária do RPPS é essencial para garantir a sustentabilidade atuarial, financeira e administrativa do regime, assegurando o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários aos servidores públicos. Essa gestão fundamenta-se na observância das normas constitucionais, legais e atuariais, aliada ao controle interno e à transparência, de modo a preservar o equilíbrio entre receitas e despesas previdenciárias.

Público Alvo: GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA

Estratégia: A gestão previdenciária de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deve ser estruturada em três eixos principais:

Governança e Planejamento Atuarial – garantir que o fundo previdenciário seja administrado com base em estudos atuariais atualizados, projeções de longo prazo e políticas de investimentos seguras, alinhadas às diretrizes do CMN.

Controle e Transparência – adotar sistemas de registro e acompanhamento contábil compatíveis com o PCASP, prestar contas regularmente ao TCE/MT, CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) e órgãos de controle, bem como disponibilizar informações aos segurados.

Sustentabilidade Financeira e Econômica – implementar políticas de custeio equilibradas (contribuições patronais e dos servidores), gerir adequadamente o patrimônio previdenciário e monitorar receitas e despesas para evitar déficits futuros.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	4.600.000,00	5.519.000,00	6.621.800,00	7.945.160,00	**24.685.960,00**

PROGRAMA: 8020 ACOES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19

Objetivo: Acoes de Enfrentamento e Combate ao COVID 19

Justificativa: Mesmo após a fase crítica da pandemia, é essencial manter estrutura e vigilância sanitária ativa para prevenir novos surtos, garantir a cobertura vacinal e fortalecer a resposta do sistema municipal de saúde. Torixoréu/MT deve assegurar que suas unidades estejam preparadas para ações emergenciais e preventivas relacionadas a doenças respiratórias e epidêmicas.

Público Alvo: População em geral, especialmente grupos de risco, profissionais de saúde e servidores públicos envolvidos em ações de vigilância e imunização.

Estratégia: Manter ações contínuas de prevenção, controle e enfrentamento à COVID-19 e a outras síndromes gripais, incluindo campanhas de vacinação, aquisição de insumos, monitoramento epidemiológico e suporte às unidades de saúde. Realizar campanhas educativas sobre higiene, vacinação e cuidados preventivos.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: VAC-CO
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
75	90	78	80	85	90	

PROGRAMA: 9010 GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL

Objetivo: Promover audiencia publica, foruns, debates e divulgacao de atos fatos relacionados ao governo Municipal

Justificativa: A transparência e a publicidade dos atos governamentais são princípios fundamentais da administração pública e fortalecem a confiança da população no governo. Em Torixoréu/MT, a ampliação das ações de divulgação e transparência contribui para uma gestão mais participativa, eficiente e comprometida com o controle social.

Público Alvo: População em geral, servidores municipais, órgãos de controle e instituições da sociedade civil.

Estratégia: Garantir a divulgação de informações institucionais e administrativas do Poder Executivo por meio do portal da transparência, redes sociais, murais públicos, rádios e demais meios oficiais. Promover campanhas de comunicação e eventos que fortaleçam o diálogo com a sociedade, ampliando a participação popular e o acesso à informação sobre a gestão municipal.

Restrição:

Gestor: Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Administração

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	204.817,10	214.807,96	225.298,35	236.313,27	**881.236,68**

Indicador: TPG
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
85	95	88	90	92	95	

PROGRAMA: 9120 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL

Objetivo: Promover audiencias publicas, foruns, debates e divulgacao de atos e fatos relacionados ao govern Municipal.

Justificativa: O desenvolvimento econômico e social é essencial para fortalecer a economia municipal e melhorar a qualidade de vida da população. Em Torixoréu/MT, é necessário apoiar iniciativas que gerem emprego, ampliem as oportunidades de renda e valorizem o trabalho local, garantindo crescimento sustentável e inclusão social.

Público Alvo: Empreendedores locais, produtores rurais, micro e pequenas empresas, trabalhadores autônomos e a população em geral de Torixoréu/MT.

Estratégia: Fomentar o desenvolvimento econômico do município por meio de capacitações, apoio ao microempreendedorismo, incentivos à geração de renda e estímulo à formalização de pequenos negócios. Promover feiras, cursos e parcerias com instituições como SEBRAE, SENAR e bancos públicos, fortalecendo o comércio local e a inclusão produtiva.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	193.822,42	206.648,54	220.429,48	235.244,30	**856.144,74**

Indicador: Número de Ações e Beneficiários Envolvidos em Iniciativas de Desenvolvimento Econômico e Social
Sigla: UD
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
20	40	25	30	35	40	

PROGRAMA: 9122 APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA

Objetivo: APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA

Justificativa: A segurança pública é um dever do Estado e responsabilidade de todos. Em Torixoréu/MT, o apoio municipal é essencial para garantir a estrutura adequada das instituições de segurança e o bem-estar da população. Ações preventivas e investimentos em infraestrutura e conscientização contribuem para a redução da criminalidade e o fortalecimento da sensação de segurança.

Público Alvo: População em geral, agentes públicos de segurança, guardas municipais e instituições parceiras ligadas à segurança pública.

Estratégia: Apoiar ações integradas com as forças de segurança pública, promovendo melhorias estruturais, manutenção de equipamentos e suporte operacional. Desenvolver projetos de prevenção à violência, fortalecimento da segurança comunitária e campanhas educativas voltadas à paz e à ordem pública.

Restrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Gestor: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	38.325,00	40.241,25	42.253,32	44.365,97	**165.185,54**

Indicador: Número de Ações e Projetos de Segurança Pública Realizados ou Apoiados pelo Município
Sigla: UD
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
3	7	4	5	6	7	

PROGRAMA: 9123 PROTEÇÃO E APOIO, CRIANÇA E FAMILIA

Objetivo: Promover a proteção social e o fortalecimento de vínculos familiares, garantindo atendimento integral e humanizado às mulheres, crianças e famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de ações intersetoriais de prevenção, acolhimento e enfrentamento à violência e à violação de direitos.

Justificativa: AS MULHERES, CRIANÇAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NECESSITAM DE APOIO DO PODER PÚBLICO PARA GARANTIR SEUS DIREITOS, SEGURANÇA E DIGNIDADE. A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A DESINTEGRAÇÃO FAMILIAR SÃO DESAFIOS SOCIAIS QUE EXIGEM AÇÕES INTEGRADAS E CONTÍNUAS. INVESTIR NESTE PROGRAMA É FUNDAMENTAL PARA REDUZIR A VIOLÊNCIA, PROMOVER IGUALDADE DE GÊNERO, FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E ASSEGURAR UMA REDE DE PROTEÇÃO EFICIENTE PARA A POPULAÇÃO.

Público Alvo: MULHERES, CRIANÇAS E FAMÍLIA

Estratégia: DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES, CRIANÇAS E FAMÍLIAS, POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS ENTRE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA. IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, OFERECER ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, JURÍDICO E DE ABRIGO TEMPORÁRIO, ALÉM DE PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO.

Restrição:

Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	11.000,00	17.000,00	21.000,00	24.000,00	**73.000,00**

Indicador: INDICE DE ATENDIMENTO E CUIDADO ÁS FAMILIA
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
45	80	50	60	70	80	

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: Constituir reserva financeira destinada a cobrir riscos fiscais e passivos contingentes, bem como atender à abertura de créditos adicionais no decorrer da execução orçamentária.

Justificativa: A constituição da Reserva de Contingência é exigência legal e instrumento de responsabilidade fiscal, garantindo a manutenção do equilíbrio das contas públicas e a disponibilidade de recursos para atender situações emergenciais, imprevisíveis ou de risco fiscal.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Constituir reserva orçamentária destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, bem como à cobertura de créditos adicionais que venham a ser abertos durante a execução orçamentária, conforme previsto na legislação vigente.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	550.000,00	551.000,00	552.000,00	553.000,00	**2.206.000,00**

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	2027	2028	2029	Total
60.903.991,25	65.010.323,83	70.431.054,72	76.250.806,64	**272.596.176,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
010101	PLENARIO
020201	GABINETE DO PREFEITO
020202	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
030301	GABINETE DO SECRETARIO
040400	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO
040401	GABINETE DO SECRETARIO
040402	EDUCACAO BASICA
040404	FUNDEB
050501	SERVICOS PUBLICOS
050502	DEPARTAMENTO DE VIACAO
050503	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO
060600	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE
060601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
060602	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
070701	GABINETE DO SECRETARIO
070702	PRODUCAO E ABASTECIMENTO
080801	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET
090901	GABINETE DO SECRETARIO
101000	SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
101001	DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
101002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
111101	GABINETE DO SECRETARIO
121201	GABINETE DO SECRETARIO
121202	GESTAO DA CULTURA
131301	GABINETE DO SECRETARIO
141401	GABINETE DO SECRETARIO
141402	GESTÃO AMBIENTAL
151501	GABINETE DO SECRETARIO
161601	GABINETE DO SECRETARIO
171701	GABINETE DO SECRETARIO
181801	GABINETE DO SECRETARIO
191901	GABINETE DO SECRETARIO
212101	GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1000.00.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES.	60.545.862,25	64.360.723,62	69.644.322,06	76.365.298,76
1100.00.0.0.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.363.163,89	3.557.903,65	3.809.435,32	4.390.447,00
1110.00.0.0.00.00 IMPOSTOS	3.240.122,57	3.428.701,96	3.675.190,13	4.253.784,85
1112.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.051.596,27	1.101.855,08	1.165.493,73	1.275.965,44
1112.50.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	361.396,27	391.655,08	445.093,73	550.555,44
1112.50.0.1.00.00 IPTU - PRINCIPAL	209.602,38	215.093,96	220.729,42	226.512,53
1112.50.0.2.00.00 IPTU - MULTAS E JUROS	16.428,89	35.851,12	78.234,31	170.722,91
1112.50.0.3.00.00 IPTU - DIVIDA ATIVA	115.240,00	120.410,00	125.630,00	132.520,00
1112.50.0.4.00.00 IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	20.125,00	20.300,00	20.500,00	20.800,00
1112.53.0.0.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"	690.200,00	710.200,00	720.400,00	725.410,00
1112.53.0.1.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	690.200,00	710.200,00	720.400,00	725.410,00
1113.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.230.520,00	1.330.522,00	1.380.622,00	1.380.622,00
1113.03.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.230.520,00	1.330.522,00	1.380.622,00	1.380.622,00
1113.03.4.0.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	1.230.520,00	1.330.522,00	1.380.622,00	1.380.622,00
1113.03.4.1.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.230.520,00	1.330.522,00	1.380.622,00	1.380.622,00
1114.00.0.0.00.00 IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	948.551,14	986.869,00	1.119.618,52	1.587.741,53
1114.51.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	948.551,14	986.869,00	1.119.618,52	1.587.741,53
1114.51.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	948.551,14	986.869,00	1.119.618,52	1.587.741,53
1114.51.1.1.00.00 ISSQN - PRINCIPAL	934.046,00	935.354,00	936.663,00	937.975,00
1114.51.1.2.00.00 ISSQN -MULTAS E JUROS	14.505,14	51.515,00	182.955,52	649.766,53
1114.51.1.3.00.00 ISSQN - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.7.00.00 ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.8.00.00 ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.00.0.0.00.00 OUTROS IMPOSTOS	9.455,16	9.455,88	9.455,88	9.455,88
1119.99.0.0.00.00 OUTROS IMPOSTOS	9.455,16	9.455,88	9.455,88	9.455,88
1119.99.0.3.00.00 OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	8.596,25	8.596,25	8.596,25	8.596,25
1119.99.0.4.00.00 OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	858,91	859,63	859,63	859,63
1120.00.0.0.00.00 TAXAS	123.041,32	129.201,69	134.245,19	136.662,15
1121.00.0.0.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	110.741,32	115.701,69	120.545,19	122.762,15
1121.01.0.0.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	110.741,32	115.701,69	120.545,19	122.762,15
1121.01.0.1.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	110.241,00	115.320,00	120.254,00	122.540,00
1121.01.0.2.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	500,32	381,69	291,19	222,15
1122.00.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.300,00	13.500,00	13.700,00	13.900,00
1122.01.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	12.300,00	13.500,00	13.700,00	13.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1122.01.0.1.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	11.300,00	12.500,00	12.700,00	12.900,00
1122.01.0.2.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1200.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES	594.100,00	600.452,00	610.410,00	630.520,00
1210.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1215.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1215.01.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1215.01.2.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1215.01.2.1.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1215.01.3.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1215.01.3.1.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1240.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	574.100,00	580.452,00	590.410,00	610.520,00
1241.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	574.100,00	580.452,00	590.410,00	610.520,00
1241.50.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	574.100,00	580.452,00	590.410,00	610.520,00
1241.50.0.1.00.00 CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	574.100,00	580.452,00	590.410,00	610.520,00
1300.00.0.0.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	695.100,00	695.200,00	695.300,00	695.400,00
1320.00.0.0.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS	695.100,00	695.200,00	695.300,00	695.400,00
1321.00.0.0.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	695.100,00	695.200,00	695.300,00	695.400,00
1321.01.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	695.100,00	695.200,00	695.300,00	695.400,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	695.100,00	695.200,00	695.300,00	695.400,00
1600.00.0.0.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	873.796,25	883.696,25	889.096,25	959.116,25
1610.00.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	865.200,00	875.100,00	880.500,00	950.520,00
1611.00.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	865.200,00	875.100,00	880.500,00	950.520,00
1611.01.0.0.00.00 SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	865.200,00	875.100,00	880.500,00	950.520,00
1611.01.0.1.00.00 SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	865.200,00	875.100,00	880.500,00	950.520,00
1690.00.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS	8.596,25	8.596,25	8.596,25	8.596,25
1699.00.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS	8.596,25	8.596,25	8.596,25	8.596,25
1699.99.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS	8.596,25	8.596,25	8.596,25	8.596,25
1699.99.0.1.00.00 OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	8.596,25	8.596,25	8.596,25	8.596,25
1700.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.956.105,86	58.225.910,96	63.237.519,73	69.284.254,75
1710.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.762.919,49	26.093.135,87	30.934.791,56	33.197.544,99
1711.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	19.531.480,24	20.600.956,89	21.409.798,23	26.431.320,84
1711.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.581.280,24	18.620.656,89	19.399.278,23	23.715.700,84
1711.51.1.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	15.891.080,24	16.930.356,89	17.608.778,23	21.883.928,09
1711.51.1.1.00.00 COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.891.080,24	16.930.356,89	17.608.778,23	21.883.928,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1711.51.2.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.690.200,00	1.690.300,00	1.790.500,00	1.831.772,75
1711.51.2.1.00.00 COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.690.200,00	1.690.300,00	1.790.500,00	1.831.772,75
1711.52.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.950.200,00	1.980.300,00	2.010.520,00	2.715.620,00
1711.52.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.950.200,00	1.980.300,00	2.010.520,00	2.715.620,00
1712.00.0.0.00.00 TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	406.488,00	387.485,00	369.507,00	352.497,00
1712.51.0.0.00.00 COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	50.100,00	50.200,00	50.300,00	50.400,00
1712.51.0.1.00.00 CFEM - PRINCIPAL	50.100,00	50.200,00	50.300,00	50.400,00
1712.52.0.0.00.00 COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	356.388,00	337.285,00	319.207,00	302.097,00
1712.52.4.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	356.388,00	337.285,00	319.207,00	302.097,00
1712.52.4.1.00.00 COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	356.388,00	337.285,00	319.207,00	302.097,00
1713.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.769.450,64	2.800.668,07	2.826.633,76	3.335.593,08
1713.50.0.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.259.450,64	2.280.668,07	2.296.633,76	2.579.683,98
1713.50.1.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.694.654,00	1.710.200,00	1.720.300,00	1.997.290,91
1713.50.1.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.694.654,00	1.710.200,00	1.720.300,00	1.997.290,91
1713.50.2.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	362.391,06	369.204,01	376.145,05	383.216,58
1713.50.2.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	362.391,06	369.204,01	376.145,05	383.216,58
1713.50.3.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.200,00	60.300,00	60.400,00	60.500,00
1713.50.3.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	60.200,00	60.300,00	60.400,00	60.500,00
1713.50.4.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31.405,58	29.964,06	28.588,71	27.276,49
1713.50.4.1.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	31.405,58	29.964,06	28.588,71	27.276,49
1713.50.5.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	50.200,00	50.300,00	50.400,00	50.500,00
1713.50.5.1.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	50.200,00	50.300,00	50.400,00	50.500,00
1713.50.9.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	60.600,00	60.700,00	60.800,00	60.900,00
1713.50.9.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	60.600,00	60.700,00	60.800,00	60.900,00
1713.51.0.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	510.000,00	520.000,00	530.000,00	755.909,10
1713.51.9.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	510.000,00	520.000,00	530.000,00	755.909,10
1713.51.9.1.00.00 TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	510.000,00	520.000,00	530.000,00	755.909,10
1714.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	395.844,16	403.551,24	410.338,32	436.245,40
1714.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	245.300,00	250.410,00	255.900,00	280.410,00
1714.50.0.1.00.00 TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	245.300,00	250.410,00	255.900,00	280.410,00
1714.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1714.51.0.1.00.00 TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1714.52.0.0.00.00 TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	63.200,00	65.200,00	65.500,00	65.900,00
1714.52.0.1.00.00 TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	63.200,00	65.200,00	65.500,00	65.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1714.53.0.0.00.00 TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	30.144,16	30.141,24	30.138,32	30.135,40
1714.53.0.1.00.00 TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	30.144,16	30.141,24	30.138,32	30.135,40
1714.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	55.200,00	55.800,00	56.800,00	57.800,00
1714.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	55.200,00	55.800,00	56.800,00	57.800,00
1716.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	185.688,00	193.135,00	195.352,00	199.652,00
1716.50.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	185.688,00	193.135,00	195.352,00	199.652,00
1716.50.0.1.00.00 TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	185.688,00	193.135,00	195.352,00	199.652,00
1717.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	178.042,25	178.042,25	178.042,25	178.042,25
1717.50.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1717.50.0.1.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1717.51.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	7.406,00	7.406,00	7.406,00	7.406,00
1717.51.0.1.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	7.406,00	7.406,00	7.406,00	7.406,00
1717.52.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00
1717.52.0.1.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00
1717.54.0.0.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO PROGRAMAS SANEAMENTO BÁSICO	12.167,00	12.167,00	12.167,00	12.167,00
1717.54.0.1.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	12.167,00	12.167,00	12.167,00	12.167,00
1717.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	1.719,25	1.719,25	1.719,25	1.719,25
1717.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.719,25	1.719,25	1.719,25	1.719,25
1719.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.295.926,20	1.529.297,42	5.545.120,00	2.264.194,42
1719.58.0.0.00.00 TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	584.527,00	592.400,00	595.000,00	610.000,00
1719.58.0.1.00.00 TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	584.527,00	592.400,00	595.000,00	610.000,00
1719.60.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.60.0.1.00.00 TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	711.399,20	936.897,42	4.950.120,00	1.654.194,42
1719.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	711.399,20	936.897,42	4.950.120,00	1.654.194,42
1720.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	25.556.925,37	27.109.669,09	27.166.052,17	30.891.509,76
1721.00.0.0.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	19.371.749,12	21.475.211,00	22.915.737,00	25.027.280,20
1721.50.0.0.00.00 COTA-PARTE DO ICMS	18.160.371,12	20.150.210,00	21.541.520,00	22.962.218,20
1721.50.0.1.00.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	18.160.371,12	20.150.210,00	21.541.520,00	22.962.218,20
1721.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IPVA	1.180.878,00	1.294.401,00	1.343.517,00	2.034.162,00
1721.51.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.180.878,00	1.294.401,00	1.343.517,00	2.034.162,00
1721.53.0.0.00.00 COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.500,00	30.600,00	30.700,00	30.900,00
1721.53.0.1.00.00 COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	30.500,00	30.600,00	30.700,00	30.900,00
1723.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	5.220.176,25	4.554.458,09	3.105.315,17	3.909.229,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1723.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	5.220.176,25	4.554.458,09	3.105.315,17	3.909.229,56
1723.50.0.1.00.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	5.220.176,25	4.554.458,09	3.105.315,17	3.909.229,56
1724.00.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	965.000,00	1.080.000,00	1.145.000,00	1.955.000,00
1724.50.0.0.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
1724.50.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
1724.51.0.0.00.00 TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	255.000,00	265.000,00	275.000,00	280.000,00
1724.51.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	255.000,00	265.000,00	275.000,00	280.000,00
1724.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	650.000,00	750.000,00	800.000,00	1.600.000,00
1724.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	650.000,00	750.000,00	800.000,00	1.600.000,00
1730.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00
1739.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00
1739.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00
1739.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00
1750.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.586.261,00	4.973.106,00	5.081.676,00	5.140.200,00
1751.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	4.586.261,00	4.973.106,00	5.081.676,00	5.140.200,00
1751.50.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	4.586.261,00	4.973.106,00	5.081.676,00	5.140.200,00
1751.50.0.1.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	4.586.261,00	4.973.106,00	5.081.676,00	5.140.200,00
1900.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.596,25	397.560,76	402.560,76	405.560,76
1910.00.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	8.596,25	8.596,25	8.596,25	8.596,25
1911.00.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	8.596,25	8.596,25	8.596,25	8.596,25
1911.07.0.0.00.00 MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	8.596,25	8.596,25	8.596,25	8.596,25
1911.07.0.1.00.00 MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-PRINCIPAL	8.596,25	8.596,25	8.596,25	8.596,25
1920.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	40.000,00	262.142,38	267.142,38	270.142,38
1921.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES	35.000,00	72.142,38	72.142,38	72.142,38
1921.99.0.0.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES	35.000,00	72.142,38	72.142,38	72.142,38
1921.99.0.1.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	35.000,00	72.142,38	72.142,38	72.142,38
1922.00.0.0.00.00 RESTITUIÇÕES	5.000,00	190.000,00	195.000,00	198.000,00
1922.99.0.0.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	190.000,00	195.000,00	198.000,00
1922.99.0.1.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	5.000,00	190.000,00	195.000,00	198.000,00
1990.00.0.0.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	126.822,13	126.822,13	126.822,13
1999.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	126.822,13	126.822,13	126.822,13
1999.03.0.0.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	10.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1999.03.0.1.00.00 COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	10.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1999.99.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS	5.000,00	86.822,13	86.822,13	86.822,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1999.99.2.0.00.00 OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	5.000,00	86.822,13	86.822,13	86.822,13
1999.99.2.1.00.00 OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	5.000,00	86.822,13	86.822,13	86.822,13
2000.00.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	358.129,00	649.600,21	496.463,00	503.557,00
2200.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	223.502,50	223.502,50	223.502,50
2210.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	137.540,00	137.540,00	137.540,00
2213.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	137.540,00	137.540,00	137.540,00
2213.01.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	137.540,00	137.540,00	137.540,00
2213.01.0.1.00.00 ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	50.000,00	137.540,00	137.540,00	137.540,00
2220.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15.000,00	85.962,50	85.962,50	85.962,50
2221.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15.000,00	85.962,50	85.962,50	85.962,50
2221.01.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15.000,00	85.962,50	85.962,50	85.962,50
2221.01.0.1.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	15.000,00	85.962,50	85.962,50	85.962,50
2400.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	293.129,00	426.097,71	272.960,50	280.054,50
2410.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	117.192,50	147.692,50	194.025,00	194.125,00
2411.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2411.51.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2411.51.9.0.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2411.51.9.1.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2414.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.192,50	32.192,50	78.225,00	78.225,00
2414.51.0.0.00.00 TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2414.51.0.1.00.00 TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2414.52.0.0.00.00 TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	3.967,50	3.967,50	50.000,00	50.000,00
2414.52.0.1.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	3.967,50	3.967,50	50.000,00	50.000,00
2414.53.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE	3.967,50	3.967,50	3.967,50	3.967,50
2414.53.0.1.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL	3.967,50	3.967,50	3.967,50	3.967,50
2414.54.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	6.612,50	6.612,50	6.612,50	6.612,50
2414.54.0.1.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	6.612,50	6.612,50	6.612,50	6.612,50
2414.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.645,00	2.645,00	2.645,00	2.645,00
2414.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	2.645,00	2.645,00	2.645,00	2.645,00
2419.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	65.000,00	65.500,00	65.800,00	65.900,00
2419.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	65.000,00	65.500,00	65.800,00	65.900,00
2419.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	65.000,00	65.500,00	65.800,00	65.900,00
2420.00.0.0.00.00 TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	175.936,50	278.405,21	78.935,50	85.929,50
2422.00.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	55.936,50	55.936,50	55.936,50	55.936,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
2422.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	12.294,00	12.294,00	12.294,00	12.294,00
2422.51.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	12.294,00	12.294,00	12.294,00	12.294,00
2422.52.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00
2422.52.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00
2422.53.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00
2422.53.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00
2422.54.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	8.596,25	8.596,25	8.596,25	8.596,25
2422.54.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	8.596,25	8.596,25	8.596,25	8.596,25
2422.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	8.596,25	8.596,25	8.596,25	8.596,25
2422.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	8.596,25	8.596,25	8.596,25	8.596,25
2429.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	120.000,00	222.468,71	22.999,00	29.993,00
2429.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	120.000,00	222.468,71	22.999,00	29.993,00
2429.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	120.000,00	222.468,71	22.999,00	29.993,00
TOTAL	60.903.991,25	65.010.323,83	70.140.785,06	76.868.855,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029

Metodologia de Cálculo das Projeções de Receita para o PPA Objetivo.

Esta nota tem como finalidade esclarecer, de forma simples e objetiva, a metodologia aplicada para estimar as receitas públicas no período de 2026 a 2029, conforme apresentado no sistema.

Etapas do Cálculo

- Identificação da Receita: Cada receita é classificada conforme sua natureza e código específico, seguindo a estrutura padrão de classificação orçamentária.

- Coleta de Dados Históricos: São considerados os valores arrecadados nos anos anteriores. Caso algum ano não possua dados disponíveis ou apresente valores irrelevantes, ele é desconsiderado na análise.

- Cálculo da Variação Percentual: Calcula-se a variação percentual entre os anos com dados disponíveis. Por exemplo, se os anos de 2022, 2023 e 2024 possuem dados, calcula-se a variação de 2022 para 2023 e de 2023 para 2024.

- Determinação da Média de Crescimento: A média das variações percentuais calculadas é utilizada como base para projeção.

- Aplicação da Média ao Valor Orçado de 2025: A média de crescimento é aplicada sobre o valor orçado para 2025, resultando no valor ajustado de 2025, que servirá como base para as projeções dos anos subsequentes.

- Projeções para os Anos Subsequentes: A partir do valor ajustado de 2025, aplica-se a mesma taxa de crescimento para estimar os valores de 2026, 2027, 2028 e 2029, de forma cumulativa.

Exemplo Ilustrativo:

Suponha que a média de crescimento calculada seja de 10% e o valor orçado para 2025 seja R$ 1.000.000,00:

- 2025 (Ajustado): R$ 1.000.000,00 × 1,10 = R$ 1.100.000,00

- 2026: R$ 1.100.000,00 × 1,10 = R$ 1.210.000,00

- 2027: R$ 1.210.000,00 × 1,10 = R$ 1.331.000,00

- 2028: R$ 1.331.000,00 × 1,10 = R$ 1.464.100,00

- 2029: R$ 1.464.100,00 × 1,10 = R$ 1.610.510,00

Observações Importantes:

- A metodologia busca refletir tendências históricas de arrecadação, ajustadas conforme a realidade de cada município.

- Fatores externos, como mudanças legislativas, econômicas ou sociais, podem impactar as projeções e devem ser considerados pelos gestores.

- É recomendável que as projeções sejam revisadas periodicamente, incorporando novos dados e informações relevantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	1010	010101	1001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	60.000,00	63.000,00	65.000,00	68.000,00
2	1010	010101	1002	Aquis. Equip. Moveis e Material Permanente	35.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00
2	1010	010101	1040	Aplicacao de Concurso Publico/Processo Seletivo	30.000,00	32.000,00	34.000,00	35.000,00
2	1010	010101	2001	Manutencao das Atividades da Câmara Municipal	2.635.500,00	2.700.000,00	2.710.000,00	2.720.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	2.760.500,00	2.831.000,00	2.846.000,00	2.861.000,00

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	2010	020201	1003	Aquis. de Equipamento e Veiculos p/ Gabinente	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1	2010	020201	2003	Encargos com Publicidade	27.772,50	29.161,13	30.619,18	32.150,14
1	2010	020201	2002	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito	1.574.100,00	1.577.677,50	1.656.561,38	1.739.389,44
1	3010	111101	2078	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	76.212,54	76.376,64	79.995,48	83.795,25
1	3010	030301	1004	Aquisicao de Moveis e Equipamento	19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
1	3010	030301	1036	Desapropriacao e Aquisicao de Imoveis	212.000,00	222.500,00	233.525,00	245.101,25
1	3010	030301	2006	Contribuicao ao PASEP	483.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,88
1	3010	030301	2005	Encargos com Sentenças/Precatórios Judiciais	544.500,00	598.950,00	658.845,00	724.729,50
1	3010	030301	2065	Manut.e Encargos Benefiios Assit e Previdencia	2.415,00	2.535,75	2.662,54	2.795,66
1	3010	030301	2016	Aplicação de Concurso Público / Processo Seletivos	1.265,00	1.300,00	1.350,00	1.400,00
1	3010	030301	2004	Manutenção das Atividades da Secretaria De Administração	4.568.103,93	4.796.159,12	5.035.617,08	5.287.047,93
1	3010	151501	2080	Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributos e Arrecadação	626.100,00	631.200,00	636.300,00	641.400,00
1	3010	161601	2129	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	116.550,00	122.377,50	128.496,38	134.921,19
1	3010	171701	2082	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	610.253,34	640.516,00	672.291,80	705.656,39
1	9010	090901	2057	Manutencao e Encargos das Atividades da Secretaria Transp. Governamental	204.817,10	214.807,96	225.298,35	236.313,27
1	7020	131301	2079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo	137.240,03	149.964,03	163.960,43	179.356,47
1	9120	030301	2048	Manutenção do Consórcio Portal do Araguaia - CIDESAPA	62.700,00	68.970,00	75.867,00	83.453,70
1	9120	181801	2084	Manutenção das Atividades da Secretaria de Politicas de Governo	129.317,21	135.783,07	142.572,23	149.700,84
1	7030	141401	2083	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	185.558,38	186.000,00	187.500,00	189.000,00
1	5040	040401	2090	Manutenção do Conselho Mun. do FUNDEB	5.415,64	5.686,42	5.970,74	6.269,28
1	5040	040401	2088	Manutenção do Conselho Mun. de Alimentação Escolar	15.540,00	16.317,00	17.132,85	17.989,49
1	6090	101001	2089	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.622,50	3.803,63	3.993,81	4.193,50
1	6090	101001	2085	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.622,50	3.803,63	3.993,81	4.193,50
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	9.659.105,67	10.071.039,38	10.586.060,56	11.129.989,68

Fiorilli SC Ltda - Software
Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
1	3010	212101	2117	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	507.646,82	509.516,84	534.742,69	561.229,82
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	507.646,82	509.516,84	534.742,69	561.229,82
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO								
1	2010	020202	2072	Manutenção do Sistema de Controle Interno	156.710,00	164.490,50	172.660,03	181.238,03
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	156.710,00	164.490,50	172.660,03	181.238,03
SUBFUNÇÃO: 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS								
1	3010	030301	2113	Aquisição de Bnes Móveis e Equipa,emtos p/ Premiações	1.265,00	1.391,50	1.530,65	1.683,72
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.265,00	1.391,50	1.530,65	1.683,72
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO								
1	7020	070701	2034	Incentivos e Apoio ao Turismo Local	3.610,43	3.790,95	3.980,49	4.179,52
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	3.610,43	3.790,95	3.980,49	4.179,52
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA								
SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO								
1	9122	020201	2122	Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	14.175,00	14.883,75	15.627,94	16.409,33
1	9122	020201	2105	Manutenção e Cooperação PM e PC e outros	24.150,00	25.357,50	26.625,38	27.956,64
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	38.325,00	40.241,25	42.253,32	44.365,97
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL								

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	6090	101000	2140	Ações Integradas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
1	6090	101001	1033	Aquisicao de Maquinas e Equip. Secret de Assis Soc	6.943,13	7.290,28	7.654,80	8.037,54
1	6090	101001	1047	Cconstrução do Centro de Refêrencia da Assistência Social CRAS	17.075,00	17.678,75	18.312,69	18.978,32
1	6090	101001	2086	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	6.025,43	6.326,70	6.643,03	6.975,18
1	6090	101001	2051	Manut.das Ativid da Secret de Assist Social e Direitos Humanos	875.254,62	892.000,00	952.000,00	962.000,00
1	6090	101002	2064	Manut. Gestão Descentraliz do SUAS -IGD SUAS	117.631,93	125.095,12	133.854,63	142.680,09
1	6090	101002	2069	Manutencao e Fortalecimento do Conselho de Assistência Social	14.075,00	14.678,75	15.412,69	16.178,32
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.047.005,11	1.075.069,60	1.147.877,84	1.170.849,45

SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	6080	101000	2146	Manut. e Encargos com -FMDCA/Campanhas e conscientizações	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
1	6080	101000	2145	Ações e Encargos com Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Selo UNICEF - Assistencia social	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
1	6080	101001	1031	Aquisicao de Equipamento p/ o Conselho Tutelar	4.165,88	4.374,17	4.592,88	4.822,52
1	6080	101001	2049	Manutencao das Ativ. do Cons Tutelar da Crian Adol	362.189,63	380.299,11	399.314,06	419.279,76
1	6090	101002	2148	Programa Criança Feliz	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	391.355,51	421.673,28	452.906,94	485.102,28

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	6090	101002	2043	Manut Programa Beneficios Eventuais	84.260,22	87.610,47	90.741,00	93.803,05
1	6090	101002	2070	Manutenção do Programa Bolsa Familia	100.767,50	109.933,36	115.357,54	120.500,42
1	6090	101002	2052	Manutencao do Programa Bloco da Proteção Social Básica - PSB	465.582,50	493.460,75	524.101,83	557.472,01
1	6090	101002	2126	Manutenção Procad - SUAS	13.097,40	13.252,26	13.414,88	13.585,62
1	9123	101000	2147	Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	664.707,62	706.256,84	746.615,25	789.361,10

FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
3	8010	080801	2141	Manutenção Administrativa com o RPPS	293.000,00	350.600,00	419.720,00	502.664,00
3	8010	080801	2142	Manutenção com Aposentados e Pensionistas do RPPS	4.226.000,00	5.071.200,00	6.085.440,00	7.302.528,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	4.519.000,00	5.421.800,00	6.505.160,00	7.805.192,00

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	6070	060602	2087	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	13.219,90	13.830,90	14.472,44	15.146,06
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	13.219,90	13.830,90	14.472,44	15.146,06

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	6010	060601	1026	Const. e Ampliacao de unidades Basicas de Saude	126.000,00	132.300,00	138.915,00	145.860,75
1	6010	060601	2035	Manutencao do Posto de Saude	490.567,62	516.146,00	542.528,30	570.174,72
1	6010	060601	2039	Manutenção Programas de Saúde	643.180,99	765.078,26	911.593,91	1.087.262,69
1	6010	060601	2050	Manut. das Ativ Programa E-MULTI	326.117,00	352.461,98	382.178,17	414.755,99
1	6010	060601	2058	Manut. Programa Academia de Saude	51.801,76	54.937,30	58.332,03	62.150,23
1	6010	060601	2073	Manutenção do Programa Saúde na Escola	43.239,16	44.536,63	54.882,03	58.650,23
1	6010	060601	2036	Programa Agente Comunitario de Saude - PACS	1.609.961,96	1.767.510,06	1.927.010,56	2.089.281,09
1	6010	060601	2017	Reforma e Manutencao de Unidades Basicas Saude	4.095,00	4.299,75	4.514,74	4.740,47
1	6010	060601	2038	Manutenção do Piso da Atenção Primária em Saúde	2.906.067,94	2.983.720,35	3.078.966,37	3.177.942,19
1	6010	060601	2015	Manut. das Atividades Unid. Descent de Reab - UDR	311.058,99	138.611,94	341.267,53	354.450,91
1	6010	060601	2135	PROGRAMA PROTESE	11.718,00	12.303,90	12.919,10	13.565,05
1	6010	060601	2136	Programa Vacinais	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06
1	6010	060601	2106	Aquisicao de Veiculo	13.886,25	14.580,56	15.309,59	16.075,07
1	6010	060601	2108	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	14.216,88	14.590,28	15.004,80	15.397,54
1	6010	060601	2107	Aquis de Veículo para atender a Sec Mun de Saude	15.812,50	15.900,00	16.050,00	16.110,00
1	6060	060601	2045	Manutenção do Programa Assistência Farmaceutica	211.726,79	214.000,00	216.500,00	219.600,00
1	6060	060601	2046	Manutenção e Aquisição de Medicamentos p/ Unidades de Saúde	50.000,00	51.000,00	51.500,00	52.500,00
1	6070	060600	2144	Ações e Encargos com Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Selo UNICEF - Saúde	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
1	6070	060601	2040	Manutenção Programa Saúde Incentivos e Incrementos	402.120,66	419.226,69	433.938,02	449.284,92
1	6070	060601	2047	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISRGA	595.839,40	692.967,28	809.760,73	949.712,88
1	6070	060601	2149	Manutenção do Programa Saúde na Escola	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	6070	060602	2095	Educacao Permanente/Educacao Saude	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1	6070	060602	2042	Manutencao das Atividades da Secretaria de Saude	2.598.203,07	2.728.013,22	2.864.313,88	3.007.429,58
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	10.443.768,97	10.942.396,95	11.897.758,15	12.729.281,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	6010	060601	1027	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos	109.558,82	114.436,76	119.508,60	124.784,03
1	6030	060601	1067	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Bosco	166.000,00	176.000,00	186.000,00	196.000,00
1	6030	060601	2018	Tratamento Fora do Domicilio - TFD	943.748,94	971.569,35	1.001.052,82	1.031.790,46
1	6030	060601	2037	Manutenção e Encargos com Hospital Municipal SAO JOAO BOSCO	4.367.497,14	4.527.000,00	4.616.000,00	4.650.500,00
1	6030	060601	2133	PROGRAMA MT CIRURGIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	6030	060601	2134	MANUN. E ENCARGOS COM MAC/CUSTEIO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	5.606.804,90	5.809.006,11	5.942.561,42	6.023.074,49

SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	6040	060601	1055	Aquisição de Moveis e Equipamentos e Mat. Permanente	6.943,13	7.290,28	7.654,80	8.037,54
1	6040	060601	2041	Manutenção de Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - VISA	85.374,06	90.592,77	94.022,40	98.673,52
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	92.317,19	97.883,05	101.677,20	106.711,06

SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	6040	060601	2044	Manutenção Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	30.501,45	32.026,52	33.627,85	35.309,24
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	30.501,45	32.026,52	33.627,85	35.309,24

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	5040	040401	1065	AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO	63.000,00	66.000,00	69.000,00	72.000,00
1	5040	040401	2019	Manutencao e Encargos das ativ.da Secretaria Educação	2.356.923,10	2.827.707,72	3.393.049,26	4.071.259,12
1	5040	040401	2104	Manutenção do Conselho Mun. do CME	18.224,05	19.163,79	20.921,97	22.718,07
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	2.438.147,15	2.912.871,51	3.482.971,23	4.165.977,19

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	9123	040400	2147	Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil	10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	5010	040402	1018	Cont. e Amp. de Unidades Esolares p/ Ens.Fundament	291.875,00	306.918,75	322.664,69	339.147,92
1	5010	040402	1039	Aquisicao de Equipamento e Moveis p/Escola Municip	84.235,32	88.447,08	92.869,44	97.512,91
1	5010	040402	2023	Manutencao e Encargos com transprte Escolar	1.300.000,00	1.400.000,00	1.415.000,00	1.430.000,00
1	5010	040402	2020	Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental	1.710.824,59	1.796.365,82	1.886.184,11	1.980.493,31
1	5030	040402	2022	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
1	5040	040402	2096	Manutenção do Programa PNATE	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1	5040	040402	2024	Programa do Salario Educacao - QSE	210.000,00	242.000,00	253.000,00	264.000,00
1	5040	040402	2025	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1	5040	040402	2137	Manutenção e Encargos com Escola Integral	15.813,53	16.504,20	17.229,41	17.990,88
1	5040	040402	2112	Aquisição de Transporte Escolar /Onibus PAR	221.707,50	232.792,88	244.432,52	256.654,14
1	5070	040404	2060	Manutencao e Encargos do FUNDEB-Fundamental 30%	47.866,50	52.500,00	53.500,00	54.500,00
1	5070	040404	2061	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Fundamental FUNDEB 70%	2.053.222,75	2.153.883,89	2.259.578,08	2.370.556,99
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	6.067.745,19	6.441.612,62	6.716.658,25	7.003.056,15

SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	5020	040402	1034	Construcao adequacao e Ampl. de Creches e pre-Esco	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1	5020	040402	1021	Aquisição de Móveis e Equip. para a Educ. Infantil	16.969,00	17.817,45	18.708,32	19.643,74
1	5020	040402	2026	Manut.e Encargos com Educacao Infantil	840.927,68	882.974,06	927.122,06	973.478,90
1	5070	040404	2063	Manutencao e Encargos do FUNDEB - Infantil 30%	483.446,75	506.244,09	530.181,29	555.315,36
1	5070	040404	2062	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Infantil FUNDEB 70%	1.568.070,00	1.646.473,50	1.728.797,18	1.815.237,03
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	2.914.663,43	3.059.021,60	3.210.596,98	3.369.752,56

SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	5040	040400	2143	Ações e Encargos com Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Selo UNICEF - Educação	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00

FUNÇÃO: 13 CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	5050	121201	2012	Manut. das Ativ. do Fundo de Cultura	27.295,85	29.260,64	30.773,67	32.337,36
1	5050	121201	2056	Manutunção das Atividades da Secretaria de Cultura	280.105,68	293.610,96	307.791,51	322.681,08
1	5050	121202	2027	Manutencao da Biblioteca Municipal	3.012,71	3.163,35	3.321,52	3.487,59
1	5050	121202	2028	Promocaoe em datas Comemorativas e Eventos	713.850,00	856.620,00	1.027.944,00	1.233.532,80
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.024.264,24	1.182.654,95	1.369.830,70	1.592.038,83

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	4010	050501	1006	Pavimentação de Vias Urbanas	204.000,00	244.800,00	293.760,00	352.512,00
1	4020	050501	1048	Reformas e Ampliação Predios c/ Acessibilidade	262.201,31	275.011,38	288.011,38	302.585,04
1	4020	050501	1007	Construcao e Ampliacao e Restauracao de Predio Pub	12.980,63	13.629,66	14.311,14	15.026,70
1	4020	050501	1008	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos P/ Secretaria	6.037,50	6.339,38	6.656,34	6.989,16
1	4030	171701	2008	Manutenção dos Serviços de Limpeza	1.530.325,50	1.683.358,05	1.851.693,86	2.036.863,24
1	4040	050501	1009	Const. e Ampliacao de Pracas, Parques e Jardins	50.000,00	55.000,00	56.000,00	58.000,00
1	4040	171701	2013	Conservacao e Manut. de Pracas, Parques e Jardins	281.124,12	309.236,53	340.160,18	374.176,20
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	2.346.669,06	2.587.375,00	2.850.592,90	3.146.152,34

SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	4030	171701	2009	Manut. dos Servicos Publicos	973.226,89	1.021.888,23	1.072.982,64	1.126.631,78
1	4040	050501	1062	Aquisição de Maquinários, Rodoviarios e Equip. PNEUS	1.207,50	1.267,88	1.331,27	1.397,83
1	4040	171701	1011	Construcao de Meio-Fio e Calcadas	6.943,13	7.290,28	7.654,80	8.037,54
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	981.377,52	1.030.446,39	1.081.968,71	1.136.067,15

FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	6100	101001	1030	Const.Unidades habit. c/Infra-Est. Rede Agua energ	58.500,00	61.125,00	63.881,25	66.775,31
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	58.500,00	61.125,00	63.881,25	66.775,31

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO								
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
1	4020	050501	1013	Canalizacao de Corregos	4.165,88	4.374,17	4.592,88	4.822,52
1	4020	050501	1012	Construcao de Galerias de Aguas Pluviais	4.165,88	4.374,17	4.592,88	4.822,52
1	4050	171701	1061	Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água	16.994,13	18.206,39	19.716,71	21.252,55
1	4050	171701	2010	Manutencao Conservacao da Rede Agua e Esgoto	790.196,35	847.642,99	932.207,28	1.025.228,01
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	815.522,24	874.597,72	961.109,75	1.056.125,60
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL								
SUBFUNÇÃO: 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS								
1	7030	141402	2032	Conservacao de Matas Ciliares e combate a Erosao	5.000,00	5.500,00	5.600,00	5.700,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	5.000,00	5.500,00	5.600,00	5.700,00
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA								
SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL								
1	7010	070701	1017	Construcao de Poco Artesiano	4.165,88	4.374,17	4.592,88	4.822,52
1	7010	070701	1023	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos	16.358,13	16.826,03	17.317,33	17.833,20
1	7010	070701	2031	Manutençao das Atividades da Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária	410.094,85	451.054,34	496.059,77	545.015,75
1	7010	070702	1024	Construcao do Matadouro municipal	1.805,21	1.895,47	1.990,25	2.089,76
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	432.424,07	474.150,01	519.960,23	569.761,23
SUBFUNÇÃO: 602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL								
1	9120	070702	1019	Apoio a Construcao de Tanques em Parceria Desenv.	1.805,21	1.895,47	1.990,25	2.089,76
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.805,21	1.895,47	1.990,25	2.089,76
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO								
1	7010	070702	2033	Incentivos a Producao Pecuaria	5.415,64	5.686,42	5.970,74	6.269,28
1	7010	070702	2059	Implantacao de Lavoura Comunitaria	3.610,43	3.790,95	3.980,49	4.179,52
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	9.026,07	9.477,37	9.951,23	10.448,80
FUNÇÃO: 25 ENERGIA								

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FUNÇÃO: 25 ENERGIA

SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	7010	070701	1025	Ampliacao da Rede de Eletrificacao Rural	1.805,21	1.895,47	1.990,25	2.089,76
1	4040	050501	1010	Ampliacao da Rede de iluminacao Publica	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13
1	4040	050501	2116	Manut e Melhoria da Rede de Iluminacao Publica	319.000,00	320.000,00	335.711,25	352.496,81
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	341.805,21	343.945,47	360.854,00	378.896,70

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	4000	050503	2092	Construção e Aberturas de Estradas Vicinais Rurais	69.943,13	73.440,28	77.112,30	80.967,91
1	4000	050503	2091	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas	920.000,00	970.000,00	971.000,00	972.000,00
1	4000	050503	2138	Manutenção do Fundo Municipal de Transportes (FMT)	316.519,15	332.345,11	348.962,36	366.410,48
1	4020	050501	1014	Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviarios	16.359,00	17.176,95	18.035,80	18.937,59
1	4020	050502	2011	Manutençao das Atividades das Secretarias de Viação e Obras	3.615.500,00	3.801.503,32	4.559.603,98	5.469.124,78
1	4060	050502	1015	Construcao e Restauracao e Estradas Vicinais	26.250,00	27.562,50	28.940,63	30.387,66
1	4060	050502	1016	Const.e Reconstrucao de Pontes, Bueiros e servicos	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13
1	4060	050502	2014	Conservacao de Pontes e Bueiros	77.700,00	81.585,00	85.664,25	89.947,46
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	5.063.271,28	5.325.663,16	6.112.471,82	7.052.086,01

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	5060	191901	1022	Const. Mini-Estadios, Quadras, Cobertas, Futebol	12.075,00	12.678,75	13.312,69	13.978,32
1	5060	191901	2030	Promocao e Realizacao de Eventos Esportivos	61.582,00	64.661,63	67.894,71	71.289,44
1	5060	191901	2093	Manutencao da Sceretaria de Esporte e Lazer	252.613,76	265.944,45	279.891,67	294.486,26
1	5060	191901	2029	Manutenção e Conservação de Parques Recreativos e Unidades Esportivas e Lazer	105.656,25	110.939,06	116.486,02	122.310,32
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	431.927,01	454.223,89	477.585,09	502.064,34

FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	3010	030301	1005	Amortizacao da Divida Interna	900.000,00	920.000,00	940.000,00	960.000,00
1	3010	030301	2007	Juros da Divida Interna	483.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,88
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.383.000,00	1.427.150,00	1.472.507,50	1.519.132,88

FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	9999	030301	9999	Reserva de Contingência	550.000,00	551.000,00	552.000,00	553.000,00
3	8010	080801	9999	Reserva de Contingência	81.000,00	97.200,00	116.640,00	139.968,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	631.000,00	648.200,00	668.640,00	692.968,00
				TOTAL GERAL:	60.903.991,25	65.010.323,83	70.431.054,72	76.250.806,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Manter as atividades essesnciais e basicas para a manutencao e custeio do Poder Legislativo e dotar o Poder Legislativo Municipal da Autonomia Financeira par a o Exercicio de suas Prerrogativas institucionais, com o cumprimento das suas funções basicas e legislando e fiscalizando com transparencias .

Justificativa: O Programa Processo Legislativo é fundamental para assegurar a efetividade do Poder Legislativo Municipal, que tem papel essencial no sistema democrático e n a gestão pública local.

Público Alvo: GERAL

Indicador: MANTER 100% DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDÍNARIAS REALIZADAS

Sigla: M **Descr.Uni.Medida:** Meses - Mês Período de 30 dias

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
85	100	90	92	95	100	

Ação: 1001 Construção do Prédio da Câmara Municipal

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** M2

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 PLENARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"

2026	2027	2028	2029	
200	100	100	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	63.000,00	65.000,00	68.000,00	256.000,00

Ação: 1002 Aquis. Equip. Moveis e Material Permanente

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 PLENARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
5	6	5	6	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
35.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00	146.000,00

Ação: 1040 Aplicacao de Concurso Publico/Processo Seletivo

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 PLENARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	32.000,00	34.000,00	35.000,00	131.000,00

Ação: 2001 Manutencao das Atividades da Câmara Municipal

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 PLENARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.635.500,00	2.700.000,00	2.710.000,00	2.720.000,00	10.765.500,00

PROGRAMA: 2010 ADMINSTRACAO SUPERIOR

Objetivo: Melhorar e ampliar os servicos publicos e as acoes planejadas, praticando o principio da transparencia e controle dos atos da admininstracao.

Justificativa: O fortalecimento da Administração Superior é essencial para o bom funcionamento da máquina pública, assegurando suporte técnico e institucional às demais áre as de governo e garantindo a efetividade das políticas públicas municipais.

Público Alvo: GERAL

Ação: 1003 Aquis. de Equipamento e Veiculos p/ Gabinente

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00

Ação: 2002 Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
10	20	30	40	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.574.100,00	1.577.677,50	1.656.561,38	1.739.389,44	6.547.728,32

Ação: 2003 Encargos com Publicidade

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UM
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"				
2026	2027	2028	2029	
2	5	8	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
27.772,50	29.161,13	30.619,18	32.150,14	119.702,95

Ação: 2072 Manutenção do Sistema de Controle Interno

Tipo: Atividade
Produto: Meses — **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 124 Controle Interno
Unid. Executora: 020202 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
156.710,00	164.490,50	172.660,03	181.238,03	675.098,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 3010 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO

Objetivo: Dotar a administracao de uma estrutura moderna e eficiente na prestacao dos servicos administrativos prestados a coletividade aprimorando a racionaliacao dos servicos administrativos.

Justificativa: A gestão administrativa e financeira eficiente é essencial para o equilíbrio fiscal e para a execução das políticas públicas municipais, garantindo eficiência no gasto público e atendimento adequado às demandas da sociedade.

Público Alvo: GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO

Ação: 1004 Aquisicao de Moveis e Equipamento

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
5	9	7	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	82.000,00

Ação: 1005 Amortizacao da Divida Interna

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna

Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
900.000,00	920.000,00	940.000,00	960.000,00	3.720.000,00

Ação: 1036 Desapropriacao e Aquisicao de Imoveis

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
212.000,00	222.500,00	233.525,00	245.101,25	913.126,25

Ação: 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria De Administração

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
4.568.103,93	4.796.159,12	5.035.617,08	5.287.047,93	19.686.928,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2005 Encargos com Sentenças/Precatórios Judiciais
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	2027	2028	2029	
5	10	12	16	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
544.500,00	598.950,00	658.845,00	724.729,50	2.527.024,50

Ação: 2006 Contribuicao ao PASEP
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
483.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,88	2.081.790,38

Ação: 2007 Juros da Divida Interna
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
483.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,88	2.081.790,38

Ação: 2016 Aplicação de Concurso Público / Processo Seletivos
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.265,00	1.300,00	1.350,00	1.400,00	5.315,00

Ação: 2065 Manut.e Encargos Benefiios Assit e Previdencia
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.415,00	2.535,75	2.662,54	2.795,66	10.408,95

Ação: 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 111101 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
76.212,54	76.376,64	79.995,48	83.795,25	316.379,91

Ação: 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributos e Arrecadação
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 151501 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
626.100,00	631.200,00	636.300,00	641.400,00	2.535.000,00

Ação: 2082 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 171701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
610.253,34	640.516,00	672.291,80	705.656,39	2.628.717,53

Ação: 2113 Aquisição de Bnes Móveis e Equipa,emtos p/ Premiações
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 129 Administração de Receitas
Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.265,00	1.391,50	1.530,65	1.683,72	5.870,87

Ação: 2117 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira
Unid. Executora: 212101 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
2	4	6	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
507.646,82	509.516,84	534.742,69	561.229,82	2.113.136,17

Ação: 2129 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Tipo: Projeto
Produto: Meses — **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 161601 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
116.550,00	122.377,50	128.496,38	134.921,19	502.345,07

PROGRAMA: 4000 GESTÃO DO SISTEMA DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Objetivo: ATENDER AOS PRODUTORES RURAIS

Justificativa: A gestão do Fundo Municipal de Transporte visa garantir o financiamento e a execução das ações voltadas à mobilidade urbana, assegurando recursos para man utenção, melhoria e expansão do sistema de transporte público coletivo. O programa é essencial para a qualidade de vida da população, promovendo acessibilida de, segurança, eficiência operacional e integração entre os modais de transporte, em conformidade com a legislação municipal e as diretrizes do Plano Diretor de Mobilidade Urbana.

Público Alvo: GERAL

Ação: 2091 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** M2
Função: 26 Transporte — **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 050503 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"

2026	2027	2028	2029	
100	200	30	400	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
920.000,00	970.000,00	971.000,00	972.000,00	3.833.000,00

Ação: 2092 Construção e Aberturas de Estradas Vicinais Rurais

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** M2
Função: 26 Transporte — **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 050503 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"

2026	2027	2028	2029	
100	200	300	400	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
69.943,13	73.440,28	77.112,30	80.967,91	301.463,62

Ação: 2138 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes (FMT)

Tipo: Atividade
Produto: Meses — **Unid. Medida:** M
Função: 26 Transporte — **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 050503 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029
12	12	12	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
316.519,15	332.345,11	348.962,36	366.410,48	1.364.237,10

PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA URBANA

Objetivo: Garantir a trafegabilidade dos veiculos durante todo o ano com total seguranca aos motorista e pedestres.

Justificativa: O desgaste das vias compromete a mobilidade e a segurança. A manutenção é essencial para garantir condições adequadas de trafegabilidade e atender à demanda crescente.

Público Alvo: MALHA VIARIA URBANA

Ação: 1006 Pavimentação de Vias Urbanas

Tipo: Projeto
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
12	12	12	12	
Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
204.000,00	244.800,00	293.760,00	352.512,00	1.095.072,00

PROGRAMA: 4020 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: Melhorar e ampliar a oferta de servicos publicos prestados a populacao, buscando cada vez a qualidade dos servicos

Justificativa: O fortalecimento da infraestrutura urbana é essencial para o desenvolvimento sustentável do município, garantindo mobilidade, acessibilidade, saneamento básico e serviços urbanos de qualidade, o que contribui para o bem-estar da população e para o crescimento econômico local.

Público Alvo: GERAL

Ação: 1007 Construcao e Ampliacao e Restauracao de Predio Pub

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** M2
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
50	100	300	450	
Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
12.980,63	13.629,66	14.311,14	15.026,70	55.948,13

Ação: 1008 Aquisicao de Maquinas e Equipamentos P/ Secretaria

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	2	3	4	
Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
6.037,50	6.339,38	6.656,34	6.989,16	26.022,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1012 Construcao de Galerias de Aguas Pluviais
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
4.165,88	4.374,17	4.592,88	4.822,52	17.955,45

Ação: 1013 Canalizacao de Corregos
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	2027	2028	2029	
4	6	8	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
4.165,88	4.374,17	4.592,88	4.822,52	17.955,45

Ação: 1014 Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviarios
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
16.359,00	17.176,95	18.035,80	18.937,59	70.509,34

Ação: 1048 Reformas e Ampliação Predios c/ Acessibilidade
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** M2
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"

2026	2027	2028	2029	
100	200	300	400	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
262.201,31	275.011,38	288.011,38	302.585,04	1.127.809,11

Ação: 2011 Manutençao das Atividades das Secretarias de Viação e Obras
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 050502 DEPARTAMENTO DE VIACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.615.500,00	3.801.503,32	4.559.603,98	5.469.124,78	17.445.732,08

PROGRAMA: 4030 CIDADE LIMPA

Objetivo: Manter a cidade limpa, alcancando padroes aceitaveis de higiene e impeza

Justificativa: A limpeza urbana é fundamental para garantir saúde pública, qualidade de vida e preservação ambiental, além de contribuir para a imagem positiva da cidade e p ara a prevenção de doenças relacionadas ao acúmulo de lixo e resíduos.

Público Alvo: População em geral

Ação: 2008 Manutenção dos Serviços de Limpeza

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 171701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.530.325,50	1.683.358,05	1.851.693,86	2.036.863,24	7.102.240,65

Ação: 2009 Manut. dos Servicos Publicos

Tipo: Atividade
Produto: Meses — **Unid. Medida:** M
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 171701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
973.226,89	1.021.888,23	1.072.982,64	1.126.631,78	4.194.729,54

PROGRAMA: 4040 CIDADE BONITA

Objetivo: Manter e melhorar o aspecto fisico e visual da cidade, oferecendo melhores condicoes de vida a populacao.

Justificativa: A manutenção estética e ambiental da cidade é essencial para proporcionar qualidade de vida à população, atrair investimentos, fomentar o turismo e fortalecer a sensação de pertencimento e cuidado com o espaço público.

Público Alvo: População geral

Ação: 1009 Const. e Ampliacao de Pracas, Parques e Jardins

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** M2
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"				
2026	2027	2028	2029	
3	3	5	4	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	56.000,00	58.000,00	219.000,00

Ação: 1010 Ampliacao da Rede de iluminacao Publica

Tipo: Projeto
Produto: Meses — **Unid. Medida:** M
Função: 25 Energia — **Sub Função:** 752 Energia Elétrica
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"			
2026	2027	2028	2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	90.512,63

Ação: 1011 Construcao de Meio-Fio e Calcadas

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** M2
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 171701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"

2026	2027	2028	2029	
150	250	350	450	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
6.943,13	7.290,28	7.654,80	8.037,54	29.925,75

Ação: 1062 Aquisição de Maquinários, Rodoviarios e Equip. PNEUS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UM
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.207,50	1.267,88	1.331,27	1.397,83	5.204,48

Ação: 2013 Conservacao e Manut. de Pracas, Parques e Jardins

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** M2
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 171701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"

2026	2027	2028	2029	
250	350	450	500	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
281.124,12	309.236,53	340.160,18	374.176,20	1.304.697,03

Ação: 2116 Manut e Melhoria da Rede de Iluminacao Publica

Tipo: Atividade
Produto: Meses — **Unid. Medida:** M
Função: 25 Energia — **Sub Função:** 752 Energia Elétrica
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
319.000,00	320.000,00	335.711,25	352.496,81	1.327.208,06

PROGRAMA: 4050 ABASTECIMENTO DE AGUA

Objetivo: Promover o saneamento basico do municipio e o abastecimento de agua tratada a toda a populacao.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Justificativa: A manutenção estética e ambiental da cidade é essencial para proporcionar qualidade de vida à população, atrair investimentos, fomentar o turismo e fortalecer a sensação de pertencimento e cuidado com o espaço público.
Público Alvo: GERAL

Ação: 1061 Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água
Tipo: Projeto
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 171701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
16.994,13	18.206,39	19.716,71	21.252,55	76.169,78

Ação: 2010 Manutencao Conservacao da Rede Agua e Esgoto
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 171701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
790.196,35	847.642,99	932.207,28	1.025.228,01	3.595.274,63

PROGRAMA: 4060 MALHA VIARIA RURAL

Objetivo: Permitir o escoamento da producao rural durante todo a o ano e proporcionar trafego seguro aos usuarios da malha rural
Justificativa: A malha viária rural é essencial para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso a serviços de saúde e circulação da população. Sua manutenção contínua fortalece a economia local e garante inclusão social.
Público Alvo: GERAL

Ação: 1015 Construcao e Restauracao e Estradas Vicinais
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** KM
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 050502 DEPARTAMENTO DE VIACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "KM"

2026	2027	2028	2029	
50	50	50	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
26.250,00	27.562,50	28.940,63	30.387,66	113.140,79

Ação: 1016 Const.e Reconstrucao de Pontes, Bueiros e servicos
Tipo: Projeto
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 050502 DEPARTAMENTO DE VIACAO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	90.512,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2014 Conservacao de Pontes e Bueiros
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** KM
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 050502 DEPARTAMENTO DE VIACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "KM"

2026	2027	2028	2029	
50	50	50	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
77.700,00	81.585,00	85.664,25	89.947,46	334.896,71

PROGRAMA: 5010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Promover o atendimento a rede Municipal de ensino na area fundamental do municipio.

Justificativa: A manutenção e revitalização do ensino fundamental são fundamentais para garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes, reduzindo desigualdades e promovendo o desenvolvimento humano e social.

Público Alvo: MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 1018 Cont. e Amp. de Unidades Esolares p/ Ens.Fundament
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** M2
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"

2026	2027	2028	2029	
100	200	300	400	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
291.875,00	306.918,75	322.664,69	339.147,92	1.260.606,36

Ação: 1039 Aquisicao de Equipamento e Moveis p/Escola Municip
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
84.235,32	88.447,08	92.869,44	97.512,91	363.064,75

Ação: 2020 Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.710.824,59	1.796.365,82	1.886.184,11	1.980.493,31	7.373.867,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2023 Manutencao e Encargos com transprte Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.300.000,00	1.400.000,00	1.415.000,00	1.430.000,00	5.545.000,00

PROGRAMA: 5020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: Promover o atendimento a rede municipal de ensino na area infantil no municipio

Justificativa: A manutenção e revitalização da educação infantil são fundamentais para assegurar o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, etapa essencial para a aprendizagem futura e para a redução de desigualdades sociais.

Público Alvo: MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Ação: 1021 Aquisição de Móveis e Equip. para a Educ. Infantil
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	4	8	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
16.969,00	17.817,45	18.708,32	19.643,74	73.138,51

Ação: 1034 Construcao adequacao e Ampl. de Creches e pre-Esco
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** M2
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"

2026	2027	2028	2029	
100	200	300	400	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53	22.628,16

Ação: 2026 Manut.e Encargos com Educacao Infantil
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
840.927,68	882.974,06	927.122,06	973.478,90	3.624.502,70

PROGRAMA: 5030 APOIO EDUCACIONAL

Objetivo: dotar os orgao do sistema educacional com acos complementares para o exito dos programas finalisticos de educacao

Justificativa: O apoio educacional é indispensável para assegurar a efetividade dos programas de ensino, garantindo que os alunos tenham condições adequadas para o proce

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

sso de aprendizagem e que as escolas disponham dos recursos necessários para seu funcionamento.
Público Alvo: APOIO EDUCACIONAL

Ação: 2022 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	8.800,00

PROGRAMA: 5040 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

Objetivo: Promover o processo de planejamento e getao do sistema de educacao do municipio, provendo as unidades da secretaria com os meios administrativos paraimpl ementacao dos programas finalisticos.

Justificativa: A gestão do sistema educacional é essencial para assegurar eficiência e qualidade na execução das políticas públicas de educação, garantindo integração entre e scolas, professores e comunidade, além da aplicação correta dos recursos.

Público Alvo: GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

Ação: 1065 AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 040401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
63.000,00	66.000,00	69.000,00	72.000,00	270.000,00

Ação: 2019 Manutencao e Encargos das ativ.da Secretaria Educação
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 040401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.356.923,10	2.827.707,72	3.393.049,26	4.071.259,12	12.648.939,20

Ação: 2024 Programa do Salario Educacao - QSE
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	3	4	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
210.000,00	242.000,00	253.000,00	264.000,00	969.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2025 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	2	3	4	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	380.000,00

Ação: 2088 Manutenção do Conselho Mun. de Alimentação Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 040401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
15.540,00	16.317,00	17.132,85	17.989,49	66.979,34

Ação: 2090 Manutenção do Conselho Mun. do FUNDEB
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 040401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.415,64	5.686,42	5.970,74	6.269,28	23.342,08

Ação: 2096 Manutenção do Programa PNATE
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00

Ação: 2104 Manutenção do Conselho Mun. do CME
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 040401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
18.224,05	19.163,79	20.921,97	22.718,07	81.027,88

Ação: 2112 Aquisição de Transporte Escolar /Onibus PAR
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
221.707,50	232.792,88	244.432,52	256.654,14	955.587,04

Ação: 2137 Manutenção e Encargos com Escola Integral
Tipo: Projeto
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
15.813,53	16.504,20	17.229,41	17.990,88	67.538,02

Ação: 2143 Ações e Encargos com Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Selo UNICEF - Educação
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 040400 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	60.000,00

PROGRAMA: 5050 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: Incentivar e promover a difusao cultural, assim como resgatar e consolidar a identidade cultural do municipio.

Justificativa: A difusão cultural é essencial para o desenvolvimento social e fortalecimento da cidadania, proporcionando acesso à arte, preservação das tradições e estímulo à economia criativa local. O programa visa democratizar o acesso à cultura, descentralizando as ações e valorizando os agentes culturais do município.

Público Alvo: DIFUSAO CULTURAL

Indicador: Número de Participantes em Atividades e Eventos Culturais
Sigla: UD **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1500	4000	2000	3000	3500	4000	

Ação: 2012 Manut. das Ativ. do Fundo de Cultura
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 121201 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
27.295,85	29.260,64	30.773,67	32.337,36	119.667,52

Ação: 2027 Manutencao da Biblioteca Municipal
Tipo: Atividade
Produto: Meses — **Unid. Medida:** M
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 121202 GESTAO DA CULTURA

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
3.012,71	3.163,35	3.321,52	3.487,59	12.985,17

Ação: 2028 Promocaoe em datas Comemorativas e Eventos
Tipo: Atividade
Produto: Meses — **Unid. Medida:** M
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 121202 GESTAO DA CULTURA

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
713.850,00	856.620,00	1.027.944,00	1.233.532,80	3.831.946,80

Ação: 2056 Manutunção das Atividades da Secretaria de Cultura
Tipo: Atividade
Produto: Meses — **Unid. Medida:** M
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 121201 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
280.105,68	293.610,96	307.791,51	322.681,08	1.204.189,23

PROGRAMA: 5060 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Objetivo: Desenvolver o espirito de competitividade e a integracao as diversas comunidade, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.

Justificativa: O esporte é um importante instrumento de transformação social, contribuindo para a formação de valores, prevenção de vulnerabilidades e promoção da saúde. O programa busca ampliar as oportunidades de prática esportiva, incentivar novos talentos e reduzir os índices de ociosidade entre crianças e jovens, fortalecendo o convívio comunitário e a integração social.

Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens e adultos das diversas comunidades do município, com foco na inclusão social e no incentivo à prática esportiva.

Indicador: Número de Participantes em Projetos e Programas Esportivos
Sigla: UD — **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1000	3000	1500	2000	2500	3000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1022 Const. Mini-Estadios, Quadras, Cobertas, Futebol
Tipo: Projeto
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 191901 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
12.075,00	12.678,75	13.312,69	13.978,32	52.044,76

Ação: 2029 Manutenção e Conservação de Parques Recreativos e Unidades Esportivas e Lazer
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 191901 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
105.656,25	110.939,06	116.486,02	122.310,32	455.391,65

Ação: 2030 Promocao e Realizacao de Eventos Esportivos
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 191901 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
61.582,00	64.661,63	67.894,71	71.289,44	265.427,78

Ação: 2093 Manutencao da Sceretaria de Esporte e Lazer
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 191901 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
252.613,76	265.944,45	279.891,67	294.486,26	1.092.936,14

PROGRAMA: 5070 EDUCACAO BASICA PUBLICA

Objetivo: FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA.

Justificativa: A educação é um direito constitucional e instrumento essencial para o desenvolvimento social e econômico. A manutenção e valorização da educação básica garantem condições adequadas de aprendizagem, reduzem a evasão escolar e fortalecem a qualidade do ensino oferecido à população. O programa busca assegurar a boa aplicação dos recursos do FUNDEB, promovendo a valorização dos profissionais e a melhoria contínua dos indicadores educacionais.

Público Alvo: Alunos da rede municipal de ensino, professores e demais profissionais da educação básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: TAAP
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTAGEM
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
62	80	65	70	75	80	

Ação: 2060 Manutencao e Encargos do FUNDEB-Fundamental 30%
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040404 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
47.866,50	52.500,00	53.500,00	54.500,00	208.366,50

Ação: 2061 Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Fundamental FUNDEB 70%
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040404 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.053.222,75	2.153.883,89	2.259.578,08	2.370.556,99	8.837.241,71

Ação: 2062 Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Infantil FUNDEB 70%
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 040404 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.568.070,00	1.646.473,50	1.728.797,18	1.815.237,03	6.758.577,71

Ação: 2063 Manutencao e Encargos do FUNDEB - Infantil 30%
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 040404 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
483.446,75	506.244,09	530.181,29	555.315,36	2.075.187,49

PROGRAMA: 6010 ATENCAO BASICA

Objetivo: Promover o acesso igulitari e universal da populacao aos servicos do atendimento basico da saude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Justificativa: A Atenção Básica é a principal porta de entrada do SUS e responsável pela coordenação do cuidado em saúde. O fortalecimento desse nível assistencial permite a detecção precoce de doenças, a redução de internações hospitalares e a melhoria da qualidade de vida da população. O programa visa consolidar uma rede de serviços resolutiva, humanizada e próxima do cidadão.

Público Alvo: População em geral do município, com prioridade para gestantes, crianças, idosos e portadores de doenças crônicas.

Indicador: Número de Atendimentos Realizados na Atenção Básica

Sigla: UD **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
8500	20000	12000	14000	16000	20000	

Ação: 1026 Const. e Ampliacao de unidades Basicas de Saude

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** M2
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"

2026	2027	2028	2029	
200	400	600	800	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
126.000,00	132.300,00	138.915,00	145.860,75	543.075,75

Ação: 1027 Aquisicao de Maquinas e Equipamentos

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
109.558,82	114.436,76	119.508,60	124.784,03	468.288,21

Ação: 2015 Manut. das Atividades Unid. Descent de Reab - UDR

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
311.058,99	138.611,94	341.267,53	354.450,91	1.145.389,37

Ação: 2017 Reforma e Manutencao de Unidades Basicas Saude

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
4.095,00	4.299,75	4.514,74	4.740,47	17.649,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2035 Manutencao do Posto de Saude
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
490.567,62	516.146,00	542.528,30	570.174,72	2.119.416,64

Ação: 2036 Programa Agente Comunitario de Saude - PACS
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.609.961,96	1.767.510,06	1.927.010,56	2.089.281,09	7.393.763,67

Ação: 2038 Manutenção do Piso da Atenção Primária em Saúde
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.906.067,94	2.983.720,35	3.078.966,37	3.177.942,19	12.146.696,85

Ação: 2039 Manutenção Programas de Saúde
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
643.180,99	765.078,26	911.593,91	1.087.262,69	3.407.115,85

Ação: 2050 Manut. das Ativ Programa E-MULTI
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
326.117,00	352.461,98	382.178,17	414.755,99	1.475.513,14

Ação: 2058 Manut. Programa Academia de Saude
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
51.801,76	54.937,30	58.332,03	62.150,23	227.221,32

Ação: 2073 Manutenção do Programa Saúde na Escola
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	2	2	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
43.239,16	44.536,63	54.882,03	58.650,23	201.308,05

Ação: 2106 Aquisicao de Veiculo
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
13.886,25	14.580,56	15.309,59	16.075,07	59.851,47

Ação: 2108 Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
14.216,88	14.590,28	15.004,80	15.397,54	59.209,50

Ação: 2135 PROGRAMA PROTESE
Tipo: Projeto
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
11.718,00	12.303,90	12.919,10	13.565,05	50.506,05

Ação: 2136 Programa Vacinais
Tipo: Projeto
Produto: Meses — **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	4.978,20

Ação: 2107 Aquis de Veículo para atender a Sec Mun de Saude
Tipo: Atividade
Produto: Execução Orçamentária da Saúde — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Execução Orçamentária da Saúde" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
200	200	200	200	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
15.812,50	15.900,00	16.050,00	16.110,00	63.872,50

PROGRAMA: 6030 M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Promover o acesso universal da populacao aos servics ambulatoriais, emegenciais e hospitalares nos postos de saude e hospitais localizados no municipio.

Justificativa: Torixoréu/MT depende de serviços de saúde especializados disponíveis em municípios vizinhos, principalmente Barra do Garças, o que exige investimentos contínuos em transporte, regulação e pactuação intermunicipal. O programa visa assegurar o acesso universal e humanizado aos serviços de média e alta complexidade, evitando desassistência e garantindo a integralidade da atenção à saúde municipal.

Público Alvo: População do município de Torixoréu/MT que necessita de atendimentos de média e alta complexidade, incluindo consultas especializadas, exames laboratoriais e de imagem, internações hospitalares e procedimentos de urgência e emergência.

Indicador: ATENDIMENTO (M.A.C)
Sigla: UD — **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
500	4000	1000	2000	3000	4000	

Ação: 1067 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Bosco
Tipo: Projeto
Produto: Meses — **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
166.000,00	176.000,00	186.000,00	196.000,00	724.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2018 Tratamento Fora do Domicilio - TFD
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
943.748,94	971.569,35	1.001.052,82	1.031.790,46	3.948.161,57

Ação: 2133 PROGRAMA MT CIRURGIA
Tipo: Projeto
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

Ação: 2134 MANUN. E ENCARGOS COM MAC/CUSTEIO
Tipo: Projeto
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

Ação: 2037 Manutenção e Encargos com Hospital Municipal SAO JOAO BOSCO
Tipo: Atividade
Produto: Execução Orçamentária da Saúde **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Execução Orçamentária da Saúde" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
200	200	200	200	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
4.367.497,14	4.527.000,00	4.616.000,00	4.650.500,00	18.160.997,14

PROGRAMA: 6040 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: Garantir a ualidade dos produtos e servicos sujeitos a vigilancia sanitaria oferecidos a populacao

Justificativa: A vigilância em saúde é essencial para prevenir doenças, promover ambientes saudáveis e garantir a segurança sanitária da população. Em Torixoréu/MT, as açõ es de vigilância atuam na fiscalização de produtos e serviços, controle de vetores e monitoramento de agravos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a proteção da saúde pública. O fortalecimento dessas ações evita surtos e reduz custos com internações e tratamentos hospitalares.

Público Alvo: População em geral do município, consumidores, comerciantes, trabalhadores e estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária, ambiental e epidemiológica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Estabelecimentos Fiscalizados
Sigla: UD **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
50	500	100	250	350	500	

Ação: 1055 Aquisição de Moveis e Equipamentos e Mat. Permanente
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
6.943,13	7.290,28	7.654,80	8.037,54	29.925,75

Ação: 2041 Manutenção de Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - VISA
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
85.374,06	90.592,77	94.022,40	98.673,52	368.662,75

Ação: 2044 Manutenção Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
30.501,45	32.026,52	33.627,85	35.309,24	131.465,06

PROGRAMA: 6060 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Garantir o acesso da populacao carente aos medicamentos e aumentar a disponibilidade de medicamentos genericos.

Justificativa: A assistência farmacêutica é um dos pilares da atenção à saúde, garantindo o tratamento adequado das doenças e a continuidade do cuidado. Em Torixoréu/MT, o fortalecimento desse programa é fundamental para assegurar que nenhum cidadão fique sem acesso aos medicamentos de uso contínuo, contribuindo para o c ontrole de doenças crônicas e a redução das internações hospitalares.

Público Alvo: População em geral, com foco em pacientes em situação de vulnerabilidade e usuários do SUS que necessitam de medicamentos da atenção básica e de uso co ntínuo.

Indicador: Medicamentos Essenciais Disponíveis na Rede Municipal
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTAGEM
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
75	85	75	78	80	85	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2045 Manutenção do Programa Assistência Farmaceutica
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
211.726,79	214.000,00	216.500,00	219.600,00	861.826,79

Ação: 2046 Manutenção e Aquisição de Medicamentos p/ Unidades de Saúde
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	51.000,00	51.500,00	52.500,00	205.000,00

PROGRAMA: 6070 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo: Controlar de forma mais eficiente a prestacao de srvicos tanto da rede publica quanto da rede privada prestadora dos servicos contratados, visando maior eficien cia e agilidade no sistema.

Justificativa: Uma gestão eficiente é essencial para garantir a efetividade das políticas públicas de saúde. Em Torixoréu/MT, o fortalecimento da gestão permite o uso racional dos recursos, a ampliação da resolutividade das unidades de saúde e o cumprimento das metas pactuadas no SUS. A modernização administrativa e o investime nto em capacitação dos servidores são fundamentais para assegurar um sistema de saúde organizado, transparente e de qualidade.

Público Alvo: Servidores, gestores e profissionais do Sistema Municipal de Saúde, bem como a população usuária do SUS beneficiada pela melhoria na gestão e nos serviços prestados.

Indicador: Execução Orçamentária da Saúde
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTAGEM
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
85	94	88	90	92	94	

Ação: 2040 Manutenção Programa Saúde Incentivos e Incrementos
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
402.120,66	419.226,69	433.938,02	449.284,92	1.704.570,29

Ação: 2042 Manutencao das Atividades da Secretaria de Saude
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060602 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.598.203,07	2.728.013,22	2.864.313,88	3.007.429,58	11.197.959,75

Ação: 2047 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISRGA

Tipo: Atividade
Produto: Meses — **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
595.839,40	692.967,28	809.760,73	949.712,88	3.048.280,29

Ação: 2095 Educacao Permanente/Educacao Saude

Tipo: Atividade
Produto: Meses — **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060602 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00

Ação: 2087 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Tipo: Atividade
Produto: Meses — **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 060602 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
13.219,90	13.830,90	14.472,44	15.146,06	56.669,30

Ação: 2144 Ações e Encargos com Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Selo UNICEF - Saúde

Tipo: Atividade
Produto: Meses — **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060600 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2149 Manutenção do Programa Saúde na Escola
Tipo: Atividade
Produto: Execução Orçamentária da Saúde — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Execução Orçamentária da Saúde" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
50	50	50	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 6080 PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: assegurar o atendimento integral a criancas carentes e em situações de reiscos sociais, dando apoio nutricional atraves das creches.

Justificativa: A proteção integral à criança e ao adolescente é um dever constitucional e prioridade da política municipal de assistência social. Em Torixoréu/MT, o fortaleciment o deste programa é essencial para romper o ciclo da pobreza, reduzir situações de risco e promover a inclusão social. O atendimento nas creches e programas so ciais garante segurança alimentar, apoio pedagógico e formação cidadã.

Público Alvo: Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, famílias beneficiárias de programas sociais e alunos atendidos em creches e serviços de convivê ncia.

Indicador: NCCA
Sigla: UD — **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
180	260	190	200	220	260	

Ação: 1031 Aquisicao de Equipamento p/ o Conselho Tutelar
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UM
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
4.165,88	4.374,17	4.592,88	4.822,52	17.955,45

Ação: 2049 Manutencao das Ativ. do Cons Tutelar da Crian Adol
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UM
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
362.189,63	380.299,11	399.314,06	419.279,76	1.561.082,56

Ação: 2145 Ações e Encargos com Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Selo UNICEF - Assistencia social
Tipo: Atividade
Produto: Meses — **Unid. Medida:** M
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 101000 SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00

Ação: 2146 Manut. e Encargos com -FMDCA/Campanhas e conscientizações

Tipo: Atividade
Produto: INDICE DE ATENDIMENTO E CUIDADO ÁS FAMILIA **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 101000 SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "INDICE DE ATENDIMENTO E CUIDADO ÁS FAMILIA" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
50	60	70	80	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	100.000,00

PROGRAMA: 6090 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Estimular e apoiar as acoes que vesem presevar a integridade da pessoa humana atraves dos diversos orgaos governamentais e não governamentais visandoa melhoria de vida da populacao.

Justificativa: Uma gestão estruturada e eficiente é essencial para garantir o funcionamento adequado da rede socioassistencial. Em Torixoréu/MT, a melhoria da gestão permit e maior efetividade na aplicação dos recursos, fortalecimento dos vínculos com os usuários e ampliação do alcance dos programas sociais. O aprimoramento técn ico da equipe e a integração dos sistemas de informação contribuem para o cumprimento dos objetivos do SUAS.

Público Alvo: Servidores, técnicos e gestores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), além da população beneficiária das políticas públicas assistenciais e dos serviço s socioassistenciais oferecidos pelo município.

Indicador: Fortalecer a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) municipal, promovendo a eficiência

Sigla: UD **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
10	20	12	14	16	20	

Ação: 1033 Aquisicao de Maquinas e Equip. Secret de Assis Soc

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
6.943,13	7.290,28	7.654,80	8.037,54	29.925,75

Ação: 1047 Cconstrução do Centro de Refêrencia da Assistência Social CRAS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"				
2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
17.075,00	17.678,75	18.312,69	18.978,32	72.044,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2043 Manut Programa Beneficios Eventuais
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 101002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
84.260,22	87.610,47	90.741,00	93.803,05	356.414,74

Ação: 2051 Manut.das Ativid da Secret de Assist Social e Direitos Humanos
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
875.254,62	892.000,00	952.000,00	962.000,00	3.681.254,62

Ação: 2052 Manutencao do Programa Bloco da Proteção Social Básica - PSB
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 101002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
465.582,50	493.460,75	524.101,83	557.472,01	2.040.617,09

Ação: 2064 Manut. Gestão Descentraliz do SUAS -IGD SUAS
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 101002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
117.631,93	125.095,12	133.854,63	142.680,09	519.261,77

Ação: 2069 Manutencao e Fortalecimento do Conselho de Assistência Social
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 101002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
14.075,00	14.678,75	15.412,69	16.178,32	60.344,76

Ação: 2070 Manutenção do Programa Bolsa Familia
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 101002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"				
2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.767,50	109.933,36	115.357,54	120.500,42	446.558,82

Ação: 2085 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"				
2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.622,50	3.803,63	3.993,81	4.193,50	15.613,44

Ação: 2086 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
6.025,43	6.326,70	6.643,03	6.975,18	25.970,34

Ação: 2089 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.622,50	3.803,63	3.993,81	4.193,50	15.613,44

Ação: 2126 Manutenção Procad - SUAS
Tipo: Projeto
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 101002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
13.097,40	13.252,26	13.414,88	13.585,62	53.350,16

Ação: 2140 Ações Integradas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 101000 SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00

Ação: 2148 Programa Criança Feliz

Tipo: Atividade
Produto: ATE-TUR **Unid. Medida:** UD
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 101002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "ATE-TUR" medida em: "UD"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 6100 MORAR MELHOR

Objetivo: Criar condicoes de melhoria da moradia para as familias carentes e reduzir ocpacao clandestinas e irregulares de areas publicas e reduzir o defcit habitacional.

Justificativa: O déficit habitacional é um dos principais desafios para a qualidade de vida da população. Em Torixoréu/MT, o programa busca assegurar moradia digna às famíli as em situação de vulnerabilidade, promovendo saúde, segurança e inclusão social. As melhorias nas moradias contribuem para reduzir doenças, riscos estruturai s e fortalecer o sentimento de pertencimento e cidadania.

Público Alvo: Famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade habitacional, residentes em áreas precárias, irregulares ou em risco social e ambiental.

Indicador: HABI

Sigla: UD **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
20	60	30	40	50	60	

Ação: 1030 Const.Unidades habit. c/Infra-Est. Rede Agua energ

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 16 Habitação **Sub Função:** 482 Habitação Urbana
Unid. Executora: 101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
58.500,00	61.125,00	63.881,25	66.775,31	250.281,56

PROGRAMA: 7010 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E PECUARIA

Objetivo: Fortalecer a agricultura e pecuaria do municipio, promovendo suas insercao competitiva ns mercados consumidores e melhorando a qualidade de vida da popula

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

cao envolvida atraves da producao e renda.

Justificativa: A agricultura e a pecuária são bases econômicas e sociais do município. Investir no fortalecimento do setor primário significa gerar emprego, renda e qualidade de vida no campo, reduzindo o êxodo rural e aumentando a competitividade local. A atuação integrada da Secretaria de Agricultura e Pecuária é essencial para prom over o desenvolvimento sustentável e o crescimento econômico de Torixoréu/MT.

Público Alvo: Produtores rurais, agricultores familiares, pecuaristas, associações rurais e cooperativas do município de Torixoréu/MT.

Indicador: PROD-RURAL

Sigla: UD **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
50	100	60	70	90	100	

Ação: 1017 Construcao de Poco Artesiano

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal

Unid. Executora: 070701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
4.165,88	4.374,17	4.592,88	4.822,52	17.955,45

Ação: 1023 Aquisicao de Maquinas e Equipamentos

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal

Unid. Executora: 070701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
16.358,13	16.826,03	17.317,33	17.833,20	68.334,69

Ação: 1024 Construcao do Matadouro municipal

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal

Unid. Executora: 070702 PRODUCAO E ABASTECIMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.805,21	1.895,47	1.990,25	2.089,76	7.780,69

Ação: 1025 Ampliacao da Rede de Eletrificacao Rural

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM

Função: 25 Energia **Sub Função:** 752 Energia Elétrica

Unid. Executora: 070701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.805,21	1.895,47	1.990,25	2.089,76	7.780,69

Ação: 2031 Manutençao das Atividades da Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
Unid. Executora: 070701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
410.094,85	451.054,34	496.059,77	545.015,75	1.902.224,71

Ação: 2033 Incentivos a Producao Pecuaria
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 605 Abastecimento
Unid. Executora: 070702 PRODUCAO E ABASTECIMENTO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
5.415,64	5.686,42	5.970,74	6.269,28	23.342,08

Ação: 2059 Implantacao de Lavoura Comunitaria
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 605 Abastecimento
Unid. Executora: 070702 PRODUCAO E ABASTECIMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.610,43	3.790,95	3.980,49	4.179,52	15.561,39

PROGRAMA: 7020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: Promover o desenvolvimento do turismo sustentavel local, atuando unto aos seguimentos da sociedade organizada de forma a gerar emprego e renda duradouros.

Justificativa: O turismo é uma importante alternativa para diversificar a economia local, gerar empregos e valorizar o patrimônio natural e cultural. Torixoréu/MT possui grande potencial para o ecoturismo e o turismo de pesca, necessitando de ações estruturadas para impulsionar o setor, melhorar a infraestrutura e promover o destino em âmbito regional e estadual.

Público Alvo: População local, turistas, empreendedores do setor turístico, comerciantes, artesãos e comunidades ribeirinhas envolvidas nas atividades turísticas.

Indicador: ATE-TUR
Sigla: UD **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
6	10	7	8	9	10	

Ação: 2034 Incentivos e Apoio ao Turismo Local
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 04 Administração **Sub Função:** 695 Turismo
Unid. Executora: 070701 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"				
2026	2027	2028	2029	
2	2	2	2	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.610,43	3.790,95	3.980,49	4.179,52	15.561,39

Ação: 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 131301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
137.240,03	149.964,03	163.960,43	179.356,47	630.520,96

PROGRAMA: 7030 CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO

Objetivo: Evitar a degradação do solo e das matas por imprevistos da natureza.

Justificativa: A conservação ambiental é essencial para garantir a sustentabilidade do município. Torixoréu/MT apresenta áreas suscetíveis à erosão e desmatamento, especialmente nas margens do Rio Araguaia e em áreas agrícolas. A execução deste programa visa preservar os recursos naturais, prevenir desastres ambientais e assegurar um futuro equilibrado para as próximas gerações.

Público Alvo: População em geral, produtores rurais, proprietários de áreas de preservação permanente (APP) e órgãos de proteção ambiental.

Indicador: AMA
Sigla: Hectares (ha) **Descr.Uni.Medida:** quantidade de áreas recuperadas
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
10	20	12	14	16	20	

Ação: 2032 Conservacao de Matas Ciliares e combate a Erosao
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 543 Recuperação de Áreas Degradadas
Unid. Executora: 141402 GESTÃO AMBIENTAL

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.500,00	5.600,00	5.700,00	21.800,00

Ação: 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 141401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
185.558,38	186.000,00	187.500,00	189.000,00	748.058,38

PROGRAMA: 8010 GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA

Objetivo: Proporcionar meios para que cada servidor tenha futuro garantido atraves da aposentadoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Justificativa: A adequada gestão previdenciária do RPPS é essencial para garantir a sustentabilidade atuarial, financeira e administrativa do regime, assegurando o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários aos servidores públicos. Essa gestão fundamenta-se na observância das normas constitucionais, legais e atuariais, aliada ao controle interno e à transparência, de modo a preservar o equilíbrio entre receitas e despesas previdenciárias.

Público Alvo: GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA

Ação: 2141 Manutenção Administrativa com o RPPS

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário

Unid. Executora: 080801 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
293.000,00	350.600,00	419.720,00	502.664,00	1.565.984,00

Ação: 2142 Manutenção com Aposentados e Pensionistas do RPPS

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário

Unid. Executora: 080801 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
4.226.000,00	5.071.200,00	6.085.440,00	7.302.528,00	22.685.168,00

Ação: 9999 Reserva de Contingência

Tipo:

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência

Unid. Executora: 080801 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
81.000,00	97.200,00	116.640,00	139.968,00	434.808,00

PROGRAMA: 9010 GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL

Objetivo: Promover audiencia publica, foruns, debates e divulgacao de atos fatos relacionados ao governo Municipal

Justificativa: A transparência e a publicidade dos atos governamentais são princípios fundamentais da administração pública e fortalecem a confiança da população no governo. Em Torixoréu/MT, a ampliação das ações de divulgação e transparência contribui para uma gestão mais participativa, eficiente e comprometida com o controle social.

Público Alvo: População em geral, servidores municipais, órgãos de controle e instituições da sociedade civil.

Indicador: TPG

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTAGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
85	95	88	90	92	95	

Ação: 2057 Manutencao e Encargos das Atividades da Secretaria Transp. Governamental

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 090901 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
204.817,10	214.807,96	225.298,35	236.313,27	881.236,68

PROGRAMA: 9120 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL

Objetivo: Promover audiencias publicas, foruns, debates e divulgacao de atos e fatos relacionados ao govern Municipal.

Justificativa: O desenvolvimento econômico e social é essencial para fortalecer a economia municipal e melhorar a qualidade de vida da população. Em Torixoréu/MT, é neces sário apoiar iniciativas que gerem emprego, ampliem as oportunidades de renda e valorizem o trabalho local, garantindo crescimento sustentável e inclusão social.

Público Alvo: Empreendedores locais, produtores rurais, micro e pequenas empresas, trabalhadores autônomos e a população em geral de Torixoréu/MT.

Indicador: Número de Ações e Beneficiários Envolvidos em Iniciativas de Desenvolvimento Econômico e Social

Sigla: UD **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
20	40	25	30	35	40	

Ação: 1019 Apoio a Construcao de Tanques em Parceria Desenv.

Tipo: Projeto

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 602 Promoção da Produção Animal

Unid. Executora: 070702 PRODUCAO E ABASTECIMENTO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.805,21	1.895,47	1.990,25	2.089,76	7.780,69

Ação: 2048 Manutenção do Consórcio Portal do Araguaia - CIDESAPA

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
62.700,00	68.970,00	75.867,00	83.453,70	290.990,70

Ação: 2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Politicas de Governo

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 181801 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
129.317,21	135.783,07	142.572,23	149.700,84	557.373,35

PROGRAMA: 9122 APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA

Objetivo: APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA

Justificativa: A segurança pública é um dever do Estado e responsabilidade de todos. Em Torixoréu/MT, o apoio municipal é essencial para garantir a estrutura adequada das i

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

nstituições de segurança e o bem-estar da população. Ações preventivas e investimentos em infraestrutura e conscientização contribuem para a redução da crimi nalidade e o fortalecimento da sensação de segurança.

Público Alvo: População em geral, agentes públicos de segurança, guardas municipais e instituições parceiras ligadas à segurança pública.

Indicador: Número de Ações e Projetos de Segurança Pública Realizados ou Apoiados pelo Município

Sigla: UD **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
3	7	4	5	6	7	

Ação: 2105 Manutenção e Cooperação PM e PC e outros

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 06 Segurança Pública **Sub Função:** 181 Policiamento

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
24.150,00	25.357,50	26.625,38	27.956,64	104.089,52

Ação: 2122 Reforma e Manutenção de Prédios Públicos

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** M2

Função: 06 Segurança Pública **Sub Função:** 181 Policiamento

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"

2026	2027	2028	2029	
200	200	200	200	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
14.175,00	14.883,75	15.627,94	16.409,33	61.096,02

PROGRAMA: 9123 PROTEÇÃO E APOIO, CRIANÇA E FAMILIA

Objetivo: Promover a proteção social e o fortalecimento de vínculos familiares, garantindo atendimento integral e humanizado às mulheres, crianças e famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de ações intersetoriais de prevenção, acolhimento e enfrentamento à violência e à violação de direitos.

Justificativa: AS MULHERES, CRIANÇAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NECESSITAM DE APOIO DO PODER PÚBLICO PARA GARANTIR SEUS DIREITOS, SEGURANÇA E DIGNIDADE. A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A DESINTEGRAÇÃO FAMILIAR SÃO DESAFIOS SOCIAIS QUE EXIGEM AÇÕE S INTEGRADAS E CONTÍNUAS. INVESTIR NESTE PROGRAMA É FUNDAMENTAL PARA REDUZIR A VIOLÊNCIA, PROMOVER IGUALDADE DE GÊNERO, FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E ASSEGURAR UMA REDE DE PROTEÇÃO EFICIENTE PARA A POPULAÇÃO.

Público Alvo: MULHERES, CRIANÇAS E FAMÍLIA

Indicador: INDICE DE ATENDIMENTO E CUIDADO ÁS FAMILIA

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTAGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
45	80	50	60	70	80	

Ação: 2147 Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil

Tipo: Atividade

Produto: INDICE DE ATENDIMENTO E CUIDADO ÁS FAMILIA **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 101000 SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "INDICE DE ATENDIMENTO E CUIDADO ÁS FAMILIA" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
45	60	70	80	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2147 Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil
Tipo: Atividade
Produto: INDICE DE ATENDIMENTO E CUIDADO ÁS FAMILIA **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 040400 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "INDICE DE ATENDIMENTO E CUIDADO ÁS FAMILIA" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
45	55	60	80	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00	63.000,00

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: Constituir reserva financeira destinada a cobrir riscos fiscais e passivos contingentes, bem como atender à abertura de créditos adicionais no decorrer da execução orçamentária.

Justificativa: A constituição da Reserva de Contingência é exigência legal e instrumento de responsabilidade fiscal, garantindo a manutenção do equilíbrio das contas públicas e a disponibilidade de recursos para atender situações emergenciais, imprevisíveis ou de risco fiscal.

Público Alvo: GERAL

Ação: 9999 Reserva de Contingência
Tipo:
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
550.000,00	551.000,00	552.000,00	553.000,00	2.206.000,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	2027	2028	2029	Total
60.903.991,25	65.010.323,83	70.431.054,72	76.250.806,64	**272.596.176,44**

LEI 1325 - LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

LEI N° 1325/2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei do Orçamento para o Exercício 2026, e dá outra providencias.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de **Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Torixoréu, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

L
E
I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **PORTARIA STN/MF Nº 288, DE 27 DE ABRIL DE 2023**, Altera a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovada pela Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, e terá seus efeitos aplicados para o exercício 2026.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, 12ª Edição válida para 2026, STN Portaria nº 553/2014 e Portaria STN/MF nº 699/2023.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - Anexo de Riscos Fiscais;
II - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;
III - Anexo de Metas Fiscais;
IV - Metas Anuais;
V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
VI - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
VII - Evolução do Patrimônio Líquido;
VIII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes (2027 e 2028).

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria MPS nº 403/2008, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 2%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, **até o limite de 2%** da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do

recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 -A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de até 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo

Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – As metas e prioridades desta Lei poderão ser revistas no momento de elaboração do plano plurianual, o PPA 2026-2029.

Parágrafo Único – Por ação de governo, as mudanças de que trata o caput serão descritas em anexo que acompanhará o plano plurianual 2026-2029.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu do Estado de Mato Grosso, aos 16 de dezembro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	60.290.639,16	57.577.560,40	0,02	147,37	62.702.264,72	60.194.174,14	0,02	143,30	65.084.950,78	62.611.722,65	0,02	139,08
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	58.897.499,16	56.247.111,69	0,02	143,96	61.253.399,12	58.803.263,16	0,02	139,99	63.581.028,29	61.164.949,21	0,02	135,87
Receitas Primárias Correntes	57.249.098,83	54.672.889,39	0,02	139,93	59.539.062,79	57.157.500,28	0,02	136,07	61.801.547,17	59.453.088,38	0,02	132,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.083.808,65	5.810.037,26	0,00	14,87	6.327.160,99	6.074.074,55	0,00	14,46	6.567.593,11	6.318.024,57	0,00	14,03
Transferências Correntes	50.169.807,43	47.912.166,09	0,02	122,63	52.176.599,73	50.089.535,74	0,02	119,25	54.159.310,51	52.101.256,72	0,02	115,73
Demais Receitas Primárias Correntes	995.482,76	950.686,04	0,00	2,43	1.035.302,07	993.889,99	0,00	2,37	1.074.643,55	1.033.807,09	0,00	2,30
Receitas Primárias de Capital	1.648.400,32	1.574.222,31	0,00	4,03	1.714.336,33	1.645.762,88	0,00	3,92	1.779.481,11	1.711.860,83	0,00	3,80
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	50.903.200,09	48.612.556,09	0,02	124,42	52.939.328,10	50.821.754,97	0,02	120,99	54.951.022,56	52.862.883,71	0,02	117,42
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	50.478.935,94	48.207.383,82	0,02	123,39	52.498.093,37	50.398.169,64	0,02	119,98	54.493.020,92	52.422.286,13	0,02	116,45
Despesas Primárias Correntes	44.368.905,03	42.372.304,30	0,02	108,45	46.143.661,23	44.297.914,78	0,02	105,46	47.897.120,36	46.077.029,78	0,01	102,35
Pessoal e Encargos Sociais	14.208.361,26	13.568.985,00	0,01	34,73	14.776.695,71	14.185.627,88	0,00	33,77	15.338.210,15	14.755.358,16	0,00	32,78
Outras Despesas Correntes	30.160.543,77	28.803.319,30	0,01	73,72	31.366.965,52	30.112.286,90	0,01	71,69	32.558.910,21	31.321.671,62	0,01	69,57
Despesas Primárias de Capital	5.910.951,87	5.644.959,03	0,00	14,45	6.147.389,94	5.901.494,34	0,00	14,05	6.380.990,76	6.138.513,11	0,00	13,64
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	199.079,04	190.120,48	0,00	0,49	207.042,20	198.760,51	0,00	0,47	214.909,81	206.743,23	0,00	0,46
Receita Total(COM FONTES RPPS)	3.295.293,51	3.147.005,30	0,00	8,05	3.427.105,25	3.290.021,04	0,00	7,83	3.557.335,25	3.422.156,51	0,00	7,60
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	3.228.623,83	3.083.335,75	0,00	7,89	3.357.768,78	3.223.458,03	0,00	7,67	3.485.363,99	3.352.920,16	0,00	7,45
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	3.094.107,84	2.954.872,99	0,00	7,56	3.217.872,16	3.089.157,27	0,00	7,35	3.340.151,30	3.213.225,55	0,00	7,14
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	3.094.107,84	2.954.872,99	0,00	7,56	3.217.872,16	3.089.157,27	0,00	7,35	3.340.151,30	3.213.225,55	0,00	7,14
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	8.418.563,22	8.039.727,88	0,00	20,58	8.755.305,75	8.405.093,52	0,00	20,01	9.088.007,37	8.742.663,09	0,00	19,42
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	8.553.079,20	8.168.190,64	0,00	20,91	8.895.202,37	8.539.394,27	0,00	20,33	9.233.220,06	8.882.357,70	0,00	19,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	46.971.134,15	0,02	100,00	55.315.776,51	0,02	100,00	8.344.642,36	17,77
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	46.878.308,56	0,02	99,80	54.660.252,62	0,02	98,81	7.781.944,06	16,60
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	50.826.740,12	0,02	108,21	48.006.164,91	0,02	86,78	-2.820.575,21	-5,55
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	44.571.598,45	0,02	94,89	42.362.510,62	0,02	76,58	-2.209.087,83	-4,96
Receita Total(COM FONTES RPPS)	3.990.000,00	0,00	8,49	3.082.623,09	0,00	5,57	-907.376,91	-22,74
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	3.990.000,00	0,00	8,49	3.082.623,09	0,00	5,57	-907.376,91	-22,74
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	830.421,50	0,00	1,77	0,00	0,00	0,00	-830.421,50	-100,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	830.421,50	0,00	1,77	0,00	0,00	0,00	-830.421,50	-100,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	2.306.710,11	0,00	4,91	12.297.742,00	0,00	22,23	9.991.031,89	433,13
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	5.466.288,61	0,00	11,64	15.380.365,09	0,01	27,80	9.914.076,48	181,37
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	487.682,15	0,00	1,04	39.454,91	0,00	0,07	-448.227,24	-91,91
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	39.454,91	0,00	0,08	39.454,91	0,00	0,07	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
03503646/0001-80
2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	34.088.001,20	0,00	38.089.490,67	11,74	60.290.639,16	58,29	62.702.264,72	4,00	65.084.950,78	3,80
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	33.622.934,34	0,00	37.357.483,67	11,11	58.897.499,16	57,66	61.253.399,12	4,00	63.581.028,29	3,80
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	33.266.045,98	0,00	40.391.020,06	21,42	50.903.200,09	26,03	52.939.328,10	4,00	54.951.022,56	3,80
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	32.727.651,97	0,00	39.775.743,58	21,54	50.478.935,94	26,91	52.498.093,37	4,00	54.493.020,92	3,80
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	2.183.695,79	0,00	3.311.457,51	51,64	3.295.293,51	-0,49	3.427.105,25	4,00	3.557.335,25	3,80
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	2.182.199,70	0,00	3.244.460,80	48,68	3.228.623,83	-0,49	3.357.768,78	4,00	3.485.363,99	3,80
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	2.376.517,23	0,00	3.109.285,00	30,83	3.094.107,84	-0,49	3.217.872,16	4,00	3.340.151,30	3,80
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	2.376.517,23	0,00	3.109.285,00	30,83	3.094.107,84	-0,49	3.217.872,16	4,00	3.340.151,30	3,80
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	895.282,37	0,00	-2.418.259,91	-10,43	8.418.563,22	30,75	8.755.305,75	4,00	9.088.007,37	3,80
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	700.964,84	0,00	-2.283.084,11	7,42	8.553.079,20	30,75	8.895.202,37	4,00	9.233.220,06	3,80
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
			%		%		%		%		%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	32.383.601,14	0,00	36.185.016,14	11,74	57.577.560,40	59,12	60.194.174,14	4,54	62.611.722,65	4,02
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	31.941.787,62	0,00	35.489.609,48	11,11	56.247.111,69	58,49	58.803.263,16	4,54	61.164.949,21	4,02
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	31.602.743,68	0,00	38.371.469,06	21,42	48.612.556,09	26,69	50.821.754,97	4,54	52.862.883,71	4,02
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	31.091.269,37	0,00	37.786.956,40	21,54	48.207.383,82	27,58	50.398.169,64	4,54	52.422.286,13	4,02
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	2.074.511,00	0,00	3.145.884,64	51,64	3.147.005,30	0,04	3.290.021,04	4,54	3.422.156,51	4,02
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	2.073.089,72	0,00	3.082.237,76	48,68	3.083.335,75	0,04	3.223.458,03	4,54	3.352.920,16	4,02
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	2.257.691,37	0,00	2.953.820,75	30,83	2.954.872,99	0,04	3.089.157,27	4,54	3.213.225,55	4,02
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	2.257.691,37	0,00	2.953.820,75	30,83	2.954.872,99	0,04	3.089.157,27	4,54	3.213.225,55	4,02
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	850.518,25	0,00	-2.297.346,92	-10,43	8.039.727,88	30,91	8.405.093,52	4,54	8.742.663,09	4,02
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	665.916,60	0,00	-2.168.929,91	7,42	8.168.190,64	30,91	8.539.394,27	4,54	8.882.357,70	4,02
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
03503646/0001-80
2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	25.205.895,59	0,00	9.038.116,98	0,00	5.659.470,52	0,00
TOTAL	**25.205.895,59**	**0,00**	**9.038.116,98**	**0,00**	**5.659.470,52**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-5.557.531,58	0,00	-13.723.322,11	0,00	-13.723.322,11	0,00
TOTAL	**-5.557.531,58**	**0,00**	**-13.723.322,11**	**0,00**	**-13.723.322,11**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	674.617,30	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	674.617,30	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
VALOR(III)	674.617,30	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	4.185.088,73	3.146.277,92	2.075.756,45
Receita de Contribuições dos Segurados	695.103,60	658.996,69	505.900,67
Ativo	594.740,62	570.710,24	505.900,67
Inativo	95.172,08	85.459,29	0,00
Pensionista	5.190,90	2.827,16	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.860.136,79	2.420.974,69	1.568.433,65
Ativo	2.860.136,79	2.420.974,69	1.568.433,65
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	63.654,83	1.422,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	63.654,83	1.422,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	629.848,34	2.651,71	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	629.848,34	2.651,71	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	4.185.088,73	3.146.277,92	2.075.756,45

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	3.304.071,42	2.852.949,02	2.165.530,20
Aposentadorias	2.804.506,95	2.394.455,77	1.743.127,89
Pensões por Morte	499.564,47	458.493,25	422.402,31
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.304.071,42	2.852.949,02	2.165.530,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	881.017,31	293.328,90	-89.773,75

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	77.900,00	319.000,00	409.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	42.586.972,05	31.265.780,45	19.572.686,72
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	41.956.733,89	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	284.098,73	226.670,36	46.295,29
Investimentos e Aplicações	801.366,33	49.313,21	87.255,51
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUR(	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	1.886.831,39
2025	3.597.180,42	3.907.041,45	-309.861,03	1.576.970,36
2026	3.562.224,31	4.575.456,94	-1.013.232,63	563.737,73
2027	3.491.214,15	4.875.958,64	-1.384.744,49	-821.006,76
2028	3.501.982,62	5.035.669,73	-1.533.687,11	-2.354.693,87
2029	3.458.717,65	5.747.454,44	-2.288.736,79	-4.643.430,66
2030	4.004.082,07	6.131.250,58	-2.127.168,51	-6.770.599,17
2031	4.053.310,61	6.357.130,40	-2.303.819,79	-9.074.418,96
2032	4.035.079,84	6.788.227,55	-2.753.147,71	-11.827.566,67
2033	4.014.292,57	7.259.631,29	-3.245.338,72	-15.072.905,39
2034	3.957.744,03	7.748.063,87	-3.790.319,84	-18.863.225,23
2035	3.906.134,25	8.053.990,56	-4.147.856,31	-23.011.081,54
2036	3.932.408,58	8.120.980,30	-4.188.571,72	-27.199.653,26
2037	3.974.041,17	8.150.645,09	-4.176.603,92	-31.376.257,18
2038	3.961.958,58	8.312.028,24	-4.350.069,66	-35.726.326,84
2039	3.966.245,86	8.396.359,06	-4.430.113,20	-40.156.440,04
2040	3.854.974,40	8.415.865,63	-4.560.891,23	-44.717.331,27
2041	4.028.504,40	8.469.606,19	-4.441.101,79	-49.158.433,06
2042	4.126.247,01	8.262.026,67	-4.135.779,66	-53.294.212,72
2043	4.086.803,40	8.021.095,38	-3.934.291,98	-57.228.504,70
2044	4.334.175,40	7.880.770,95	-3.546.595,55	-60.775.100,25
2045	4.316.280,49	7.560.143,96	-3.243.863,47	-64.018.963,72
2046	4.573.568,43	7.325.434,81	-2.751.866,38	-66.770.830,10
2047	4.835.522,56	6.902.298,89	-2.066.776,33	-68.837.606,43
2048	5.102.207,49	6.439.228,07	-1.337.020,58	-70.174.627,01
2049	5.373.687,52	5.948.368,72	-574.681,20	-70.749.308,21
2050	5.592.517,02	5.445.009,67	147.507,35	-70.601.800,86
2051	5.911.586,53	4.941.056,38	970.530,15	-69.631.270,71
2052	6.235.507,14	4.446.793,74	1.788.713,40	-67.842.557,31
2053	6.564.218,49	3.965.091,84	2.599.126,65	-65.243.430,66
2054	6.897.657,88	3.498.889,26	3.398.768,62	-61.844.662,04
2055	7.235.760,61	3.051.187,81	4.184.572,80	-57.660.089,24
2056	7.578.411,32	2.626.072,58	4.952.338,74	-52.707.750,50
2057	7.925.590,28	2.225.647,01	5.699.943,27	-47.007.807,23
2058	8.277.222,65	1.853.191,70	6.424.030,95	-40.583.776,28
2059	0,00	1.512.124,45	-1.512.124,45	-42.095.900,73
2060	0,00	1.205.933,77	-1.205.933,77	-43.301.834,50
2061	0,00	938.936,74	-938.936,74	-44.240.771,24
2062	0,00	712.928,56	-712.928,56	-44.953.699,80
2063	0,00	529.365,08	-529.365,08	-45.483.064,88
2064	0,00	387.741,18	-387.741,18	-45.870.806,06
2065	0,00	285.902,72	-285.902,72	-46.156.708,78
2066	0,00	221.245,58	-221.245,58	-46.377.954,36
2067	0,00	187.259,66	-187.259,66	-46.565.214,02
2068	0,00	173.804,52	-173.804,52	-46.739.018,54
2069	0,00	168.790,67	-168.790,67	-46.907.809,21
2070	0,00	165.370,11	-165.370,11	-47.073.179,32
2071	0,00	163.172,86	-163.172,86	-47.236.352,18
2072	0,00	161.122,33	-161.122,33	-47.397.474,51
2073	0,00	159.029,96	-159.029,96	-47.556.504,47
2074	0,00	156.809,73	-156.809,73	-47.713.314,20
2075	0,00	154.463,15	-154.463,15	-47.867.777,35
2076	0,00	152.791,86	-152.791,86	-48.020.569,21
2077	0,00	150.980,97	-150.980,97	-48.171.550,18

2078	0,00	149.029,84	-149.029,84	-48.320.580,02
2079	0,00	146.946,85	-146.946,85	-48.467.526,87
2080	0,00	144.745,23	-144.745,23	-48.612.272,10
2081	0,00	143.177,38	-143.177,38	-48.755.449,48
2082	0,00	141.461,20	-141.461,20	-48.896.910,68
2083	0,00	140.025,69	-140.025,69	-49.036.936,37
2084	0,00	137.666,56	-137.666,56	-49.174.602,93
2085	0,00	136.280,16	-136.280,16	-49.310.883,09
2086	0,00	134.506,74	-134.506,74	-49.445.389,83
2087	0,00	133.428,20	-133.428,20	-49.578.818,03
2088	0,00	131.352,92	-131.352,92	-49.710.170,95
2089	0,00	130.139,84	-130.139,84	-49.840.310,79
2090	0,00	127.782,59	-127.782,59	-49.968.093,38
2091	0,00	126.871,25	-126.871,25	-50.094.964,63
2092	0,00	125.062,42	-125.062,42	-50.220.027,05
2093	0,00	124.015,79	-124.015,79	-50.344.042,84
2094	0,00	121.924,61	-121.924,61	-50.465.967,45
2095	0,00	120.778,61	-120.778,61	-50.586.746,06
2096	0,00	119.205,36	-119.205,36	-50.705.951,42
2097	0,00	118.310,63	-118.310,63	-50.824.262,05
2098	0,00	116.468,69	-116.468,69	-50.940.730,74
2099	0,00	115.465,85	-115.465,85	-51.056.196,59

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	1.886.831,39
2025	3.597.180,42	3.907.041,45	-309.861,03	1.576.970,36
2026	3.562.224,31	4.575.456,94	-1.013.232,63	563.737,73
2027	3.491.214,15	4.875.958,64	-1.384.744,49	-821.006,76
2028	3.501.982,62	5.035.669,73	-1.533.687,11	-2.354.693,87
2029	3.458.717,65	5.747.454,44	-2.288.736,79	-4.643.430,66
2030	4.004.082,07	6.131.250,58	-2.127.168,51	-6.770.599,17
2031	4.053.310,61	6.357.130,40	-2.303.819,79	-9.074.418,96
2032	4.035.079,84	6.788.227,55	-2.753.147,71	-11.827.566,67
2033	4.014.292,57	7.259.631,29	-3.245.338,72	-15.072.905,39
2034	3.957.744,03	7.748.063,87	-3.790.319,84	-18.863.225,23
2035	3.906.134,25	8.053.990,56	-4.147.856,31	-23.011.081,54
2036	3.932.408,58	8.120.980,30	-4.188.571,72	-27.199.653,26
2037	3.974.041,17	8.150.645,09	-4.176.603,92	-31.376.257,18
2038	3.961.958,58	8.312.028,24	-4.350.069,66	-35.726.326,84
2039	3.966.245,86	8.396.359,06	-4.430.113,20	-40.156.440,04
2040	3.854.974,40	8.415.865,63	-4.560.891,23	-44.717.331,27
2041	4.028.504,40	8.469.606,19	-4.441.101,79	-49.158.433,06
2042	4.126.247,01	8.262.026,67	-4.135.779,66	-53.294.212,72
2043	4.086.803,40	8.021.095,38	-3.934.291,98	-57.228.504,70
2044	4.334.175,40	7.880.770,95	-3.546.595,55	-60.775.100,25
2045	4.316.280,49	7.560.143,96	-3.243.863,47	-64.018.963,72
2046	4.573.568,43	7.325.434,81	-2.751.866,38	-66.770.830,10
2047	4.835.522,56	6.902.298,89	-2.066.776,33	-68.837.606,43
2048	5.102.207,49	6.439.228,07	-1.337.020,58	-70.174.627,01
2049	5.373.687,52	5.948.368,72	-574.681,20	-70.749.308,21
2050	5.592.517,02	5.445.009,67	147.507,35	-70.601.800,86
2051	5.911.586,53	4.941.056,38	970.530,15	-69.631.270,71
2052	6.235.507,14	4.446.793,74	1.788.713,40	-67.842.557,31
2053	6.564.218,49	3.965.091,84	2.599.126,65	-65.243.430,66
2054	6.897.657,88	3.498.889,26	3.398.768,62	-61.844.662,04
2055	7.235.760,61	3.051.187,81	4.184.572,80	-57.660.089,24
2056	7.578.411,32	2.626.072,58	4.952.338,74	-52.707.750,50
2057	7.925.590,28	2.225.647,01	5.699.943,27	-47.007.807,23
2058	8.277.222,65	1.853.191,70	6.424.030,95	-40.583.776,28
2059	0,00	1.512.124,45	-1.512.124,45	-42.095.900,73
2060	0,00	1.205.933,77	-1.205.933,77	-43.301.834,50
2061	0,00	938.936,74	-938.936,74	-44.240.771,24
2062	0,00	712.928,56	-712.928,56	-44.953.699,80
2063	0,00	529.365,08	-529.365,08	-45.483.064,88
2064	0,00	387.741,18	-387.741,18	-45.870.806,06
2065	0,00	285.902,72	-285.902,72	-46.156.708,78
2066	0,00	221.245,58	-221.245,58	-46.377.954,36
2067	0,00	187.259,66	-187.259,66	-46.565.214,02
2068	0,00	173.804,52	-173.804,52	-46.739.018,54
2069	0,00	168.790,67	-168.790,67	-46.907.809,21
2070	0,00	165.370,11	-165.370,11	-47.073.179,32
2071	0,00	163.172,86	-163.172,86	-47.236.352,18
2072	0,00	161.122,33	-161.122,33	-47.397.474,51
2073	0,00	159.029,96	-159.029,96	-47.556.504,47
2074	0,00	156.809,73	-156.809,73	-47.713.314,20
2075	0,00	154.463,15	-154.463,15	-47.867.777,35
2076	0,00	152.791,86	-152.791,86	-48.020.569,21
2077	0,00	150.980,97	-150.980,97	-48.171.550,18
2078	0,00	149.029,84	-149.029,84	-48.320.580,02
2079	0,00	146.946,85	-146.946,85	-48.467.526,87
2080	0,00	144.745,23	-144.745,23	-48.612.272,10
2081	0,00	143.177,38	-143.177,38	-48.755.449,48
2082	0,00	141.461,20	-141.461,20	-48.896.910,68
2083	0,00	140.025,69	-140.025,69	-49.036.936,37
2084	0,00	137.666,56	-137.666,56	-49.174.602,93
2085	0,00	136.280,16	-136.280,16	-49.310.883,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

2086	0,00	134.506,74	-134.506,74	-49.445.389,83
2087	0,00	133.428,20	-133.428,20	-49.578.818,03
2088	0,00	131.352,92	-131.352,92	-49.710.170,95
2089	0,00	130.139,84	-130.139,84	-49.840.310,79
2090	0,00	127.782,59	-127.782,59	-49.968.093,38
2091	0,00	126.871,25	-126.871,25	-50.094.964,63
2092	0,00	125.062,42	-125.062,42	-50.220.027,05
2093	0,00	124.015,79	-124.015,79	-50.344.042,84
2094	0,00	121.924,61	-121.924,61	-50.465.967,45
2095	0,00	120.778,61	-120.778,61	-50.586.746,06
2096	0,00	119.205,36	-119.205,36	-50.705.951,42
2097	0,00	118.310,63	-118.310,63	-50.824.262,05
2098	0,00	116.468,69	-116.468,69	-50.940.730,74
2099	0,00	115.465,85	-115.465,85	-51.056.196,59

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

Ano LDO: 2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para
Aumento Permanente da Receita	3.474.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.474.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.474.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.474.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO AUXILIAR
DESPESAS OBRIGATÓRIAS
2026

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO
FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDENCIA
PRECATÓRIOS
PARCELAMENTOS
SAÚDE
EDUCAÇÃO
SANEAMENTO
ASISISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Manter as atividades essesnciais e basicas para a manutencao e custeio do Poder Legislativo e dotar o Poder Legislativo Municipal da Autonomia Financeira para o Exercicio de suas Prerrogativas institucionais, com o cumprimento das suas funções basicas e legislando e fiscalizando com transparencias .

Justificativa: O Programa Processo Legislativo é fundamental para assegurar a efetividade do Poder Legislativo Municipal, que tem papel essencial no sistema democrático e na gestão pública local.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas, assegurando as condições institucionais, operacionais e administrativas necessárias ao exercício das funções típicas da Câmara Municipal: legislar, fiscalizar, representar e julgar as contas do Executivo Municipal.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	2.485.100,00

PROGRAMA: 2010 ADMINSTRACAO SUPERIOR

Objetivo: Melhorar e ampliar os servicos publicos e as acoes planejadas, praticando o principio da transparencia e controle dos atos da admininstracao.

Justificativa: O fortalecimento da Administração Superior é essencial para o bom funcionamento da máquina pública, assegurando suporte técnico e institucional às demais áreas de governo e garantindo a efetividade das políticas públicas municipais.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Garantir a modernização da gestão administrativa por meio de ações planejadas, assegurando eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Administração

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	2.035.932,50

PROGRAMA: 2037 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES MEDICO HOSPITALARES

Objetivo: MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES MEDICO HOSPITALARES

Justificativa: A manutenção das atividades médico-hospitalares é fundamental para garantir acesso da população a serviços de saúde de média e alta complexidade, promovendo a integralidade do cuidado e fortalecendo o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Garantir a manutenção e o funcionamento contínuo dos serviços médico-hospitalares, assegurando qualidade no atendimento e disponibilidade de recursos humanos e materiais.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	0,00

PROGRAMA: 2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Objetivo: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Justificativa: A manutenção das atividades da Secretaria é essencial para a gestão eficaz dos programas municipais, possibilitando planejamento, execução e controle de políticas públicas com eficiência e transparência.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Assegurar os meios necessários para o funcionamento regular da Secretaria, garantindo suporte administrativo, financeiro e operacional às políticas públicas sob sua responsabilidade.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	0,00

PROGRAMA: 2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Objetivo: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Justificativa: A manutenção administrativa da Secretaria é indispensável para o desempenho eficiente das políticas públicas sob sua responsabilidade, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o fortalecimento da gestão municipal.

Público Alvo: GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Estratégia: Assegurar recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento da Secretaria, garantindo suporte administrativo e operacional às ações e programas municipais.

Restrição:

Gestor: SECRETARIA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 0,00

PROGRAMA: 2080 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Objetivo: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Justificativa: A manutenção administrativa da Secretaria é essencial para assegurar o funcionamento eficiente da gestão pública, possibilitando a execução de programas e políticas públicas com qualidade, transparência e continuidade.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Assegurar condições materiais, humanas e financeiras para o pleno funcionamento da Secretaria, garantindo suporte técnico e administrativo às ações de governo.

Restrição:

Gestor: Secretaria Administração

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 0,00

PROGRAMA: 3010 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO

Objetivo: Dotar a administracao de uma estrutura moderna e eficiente na prestacao dos servicos administrativos prestados a coletividade aprimorando a racionaliacao dos servicos administrativos.

Justificativa: A gestão administrativa e financeira eficiente é essencial para o equilíbrio fiscal e para a execução das políticas públicas municipais, garantindo eficiência no gasto público e atendimento adequado às demandas da sociedade.

Público Alvo: GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO

Estratégia: Fortalecer os mecanismos de gestão administrativa e financeira, assegurando a modernização, transparência e racionalização dos recursos públicos.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Administração

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 9.016.249,67

PROGRAMA: 4000 GESTÃO DO SISTEMA DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Objetivo: ATENDER AOS PRODUTORES RURAIS

Justificativa: A gestão do Fundo Municipal de Transporte visa garantir o financiamento e a execução das ações voltadas à mobilidade urbana, assegurando recursos para manutenção, melhoria e expansão do sistema de transporte público coletivo. O programa é essencial para a qualidade de vida da população, promovendo acessibilidade, segurança, eficiência operacional e integração entre os modais de transporte, em conformidade com a legislação municipal e as diretrizes do Plano Diretor de Mobilidade Urbana.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Investir na manutenção e melhoria da frota, ampliar a rede de transporte público e rural, e garantir condições adequadas para mobilidade segura, acessível e sustentável.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Transportes / Infraestrutura

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 2.206.555,91

PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA URBANA

Objetivo: Garantir a trafegabilidade dos veiculos durante todo o ano com total seguranca aos motorista e pedestres.

Justificativa: O desgaste das vias compromete a mobilidade e a segurança. A manutenção é essencial para garantir condições adequadas de trafegabilidade e atender à demanda crescente.

Público Alvo: MALHA VIARIA URBANA

Estratégia: Executar ações de manutenção e recuperação da malha viária urbana, incluindo pavimentação, recapeamento e sinalização, visando melhorar o tráfego e a segurança.

Restrição:

Gestor: Secretário Municipal

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 204.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 4020 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: Melhorar e ampliar a oferta de servicos publicos prestados a populacao, buscando cada vez a qualidade dos servicos

Justificativa: O fortalecimento da infraestrutura urbana é essencial para o desenvolvimento sustentável do município, garantindo mobilidade, acessibilidade, saneamento básico e serviços urbanos de qualidade, o que contribui para o bem-estar da população e para o crescimento econômico local.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Planejar, executar e manter obras e serviços de infraestrutura urbana, com foco na mobilidade, saneamento, iluminação pública e pavimentação, assegurando qualidade de vida à população.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	3.454.496,30

PROGRAMA: 4030 CIDADE LIMPA

Objetivo: Manter a cidade limpa, alcancando padroes aceitaveis de higiene e impeza

Justificativa: A limpeza urbana é fundamental para garantir saúde pública, qualidade de vida e preservação ambiental, além de contribuir para a imagem positiva da cidade e para a prevenção de doenças relacionadas ao acúmulo de lixo e resíduos.

Público Alvo: População em geral

Estratégia: Executar e manter serviços regulares de coleta de resíduos, varrição, limpeza de vias, praças e espaços públicos, além de campanhas educativas para conscientização ambiental.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura/Serviços Urbanos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	2.503.552,39

PROGRAMA: 4040 CIDADE BONITA

Objetivo: Manter e melhorar o aspecto fisico e visual da cidade, oferecendo melhores condicoes de vida a populacao.

Justificativa: A manutenção estética e ambiental da cidade é essencial para proporcionar qualidade de vida à população, atrair investimentos, fomentar o turismo e fortalecer a sensação de pertencimento e cuidado com o espaço público.

Público Alvo: População geral

Estratégia: Realizar ações de paisagismo, jardinagem, revitalização de praças e logradouros públicos, além da conservação de áreas verdes, assegurando um ambiente urbano agradável e sustentável.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Obras / Infraestrutura / Serviços Urbanos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	664.774,75

PROGRAMA: 4050 ABASTECIMENTO DE AGUA

Objetivo: Promover o saneamento basico do municipio e o abastecimento de agua tratada a toda a populacao.

Justificativa: A manutenção estética e ambiental da cidade é essencial para proporcionar qualidade de vida à população, atrair investimentos, fomentar o turismo e fortalecer a sensação de pertencimento e cuidado com o espaço público.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Realizar ações de paisagismo, jardinagem, revitalização de praças e logradouros públicos, além da conservação de áreas verdes, assegurando um ambiente urbano agradável e sustentável.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Obras / Infraestrutura / Serviços Urbanos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	798.486,73

PROGRAMA: 4060 MALHA VIARIA RURAL

Objetivo: Permitir o escoamento da producao rural durante todo a o ano e proporcionar trafego seguro aos usuarios da malha rural

Justificativa: A malha viária rural é essencial para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso a serviços de saúde e circulação da população. Sua manutenção contínua fortalece a economia local e garante inclusão social.

Público Alvo: GERAL

Estratégia: Executar obras de manutenção, recuperação e conservação de estradas vicinais, pontes e acessos rurais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

garantindo trafegabilidade e segurança durante todo o ano.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Obras / Infraestrutura / Agricultura

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 124.950,00

PROGRAMA: 5010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Promover o atendimento a rede Municipal de ensino na area fundamental do municipio.

Justificativa: A manutenção e revitalização do ensino fundamental são fundamentais para garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes, reduzindo desigualdades e promovendo o desenvolvimento humano e social.

Público Alvo: MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Estratégia: Investir em infraestrutura escolar, material pedagógico, capacitação de professores e programas de apoio, assegurando qualidade no ensino fundamental.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 3.612.038,71

PROGRAMA: 5020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: Promover o atendimento a rede municipal de ensino na area infantil no municipio

Justificativa: A manutenção e revitalização da educação infantil são fundamentais para assegurar o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, etapa essencial para a aprendizagem futura e para a redução de desigualdades sociais.

Público Alvo: MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Estratégia: Investir em infraestrutura das creches e pré-escolas, capacitação de educadores, aquisição de materiais pedagógicos e programas de apoio, garantindo acesso e qualidade na educação infantil.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 863.146,68

PROGRAMA: 5030 APOIO EDUCACIONAL

Objetivo: dotar os orgao do sistema educacional com acos complementares para o exito dos programas finalisticos de educacao

Justificativa: O apoio educacional é indispensável para assegurar a efetividade dos programas de ensino, garantindo que os alunos tenham condições adequadas para o processo de aprendizagem e que as escolas disponham dos recursos necessários para seu funcionamento.

Público Alvo: APOIO EDUCACIONAL

Estratégia: Oferecer suporte operacional e estrutural aos órgãos do sistema educacional, por meio de fornecimento de merenda, transporte escolar, material didático e manutenção das unidades.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 2.100,00

PROGRAMA: 5040 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

Objetivo: Promover o processo de planejamento e getao do sistema de educacao do municipio, provendo as unidades da secretaria com os meios administrativos paraimplementacao dos programas finalisticos.

Justificativa: A gestão do sistema educacional é essencial para assegurar eficiência e qualidade na execução das políticas públicas de educação, garantindo integração entre escolas, professores e comunidade, além da aplicação correta dos recursos.

Público Alvo: GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

Estratégia: Fortalecer o processo de planejamento, coordenação e gestão educacional, garantindo suporte técnico, pedagógico e administrativo para a execução dos programas de ensino.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 2.981.894,47

PROGRAMA: 5050 DIFUSAO CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Objetivo: Incentivar e promover a difusao cultural, assim como resgatar e consolidar a identidade cultural do municipio.
Justificativa:
Público Alvo: DIFUSAO CULTURAL
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 1.006.264,24

PROGRAMA: 5060 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Objetivo: Desenvolver o espirito de competitividade e a integracao as diversas comunidade, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.
Justificativa:
Público Alvo: DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 425.927,01

PROGRAMA: 5070 EDUCACAO BASICA PUBLICA

Objetivo: FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA.
Justificativa:
Público Alvo: EDUCACAO BASICA PUBLICA
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 4.082.930,25

PROGRAMA: 6010 ATENCAO BASICA

Objetivo: Promover o acesso igulitari e universal da populacao aos servicos do atendimento basico da saude.
Justificativa:
Público Alvo: ATENCAO BASICA
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 4.229.955,82

PROGRAMA: 6030 M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Promover o acesso universal da populacao aos servics ambulatoriais, emegenciais e hospitalares nos postos de saude e hospitais localizados no municipio.
Justificativa:
Público Alvo: M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Estratégia:
Restrição:
Gestor: .

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 9.226.767,35

PROGRAMA: 6040 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: Garantir a ualidade dos produtos e servicos sujeitos a vigilancia sanitaria oferecidos a populacao
Justificativa:
Público Alvo: VIGILANCIA EM SAUDE
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 121.818,64

PROGRAMA: 6060 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Garantir o acesso da populacao carente aos medicamentos e aumentar a disponibilidade de medicamentos genericos.
Justificativa:
Público Alvo: ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 269.701,10

PROGRAMA: 6070 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo: Controlar de forma mais eficiente a prestacao de srvicos tanto da rede publica quanto da rede privada prestadora dos servicos contratados, visando maior eficiencia e agilidade no sistema.
Justificativa:
Público Alvo: GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 3.352.042,42

PROGRAMA: 6080 PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: assegurar o atendimento integral a criancas carentes e em situações de reiscos sociais, dando apoio nutricional atraves das creches.
Justificativa:
Público Alvo:
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 376.355,51

PROGRAMA: 6090 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Estimular e apoiar as acoes que vesem presevar a integridade da pessoa humana atraves dos diversos orgaos governamentais e não governamentais visandoa melhoria de vida da populacao.
Justificativa:
Público Alvo: GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 1.410.052,73

PROGRAMA: 6091 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Justificativa:
Público Alvo:
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	0,00

PROGRAMA: 6100 MORAR MELHOR

Objetivo: Criar condicoes de melhoria da moradia para as familias carentes e reduzir ocpacao clandestinas e irregulares de areas publicas e reduzir o defcit habitacional.
Justificativa:
Público Alvo:
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	52.500,00

PROGRAMA: 7010 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E PECUARIA

Objetivo: Fortalecer a agricultura e pecuaria do municipio, promovendo suas insercao competitiva ns mercados consumidores e melhorando a qualidade de vida da populacao envolvida atraves da producao e renda.
Justificativa:
Público Alvo:
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	430.755,35

PROGRAMA: 7020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: Promover o desenvolvimento do turismo sustentavel local, atuando unto aos seguimentos da sociedade organizada de forma a gerar emprego e renda duradouros.
Justificativa:
Público Alvo:
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	130.850,46

PROGRAMA: 7030 CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO

Objetivo: Evitar a degradacao do solo e das matas por imprevistos da natureza.
Justificativa:
Público Alvo: GERAL
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	129.522,49

PROGRAMA: 8010 GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA

Objetivo: Proporcionar meios para que cada servidor tenha futuro garantido atraves da aposentadoria.
Justificativa: A adequada gestão previdenciária do RPPS é essencial para garantir a sustentabilidade atuarial, financeira e administrativa do regime, assegurando o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

servidores públicos. Essa gestão fundamenta-se na observância das normas constitucionais, legais e atuariais, aliada ao controle interno e à transparência, de modo a preservar o equilíbrio entre receitas e despesas previdenciárias.

Público Alvo: GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA

Estratégia: A gestão previdenciária de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deve ser estruturada em três eixos principais:

Governança e Planejamento Atuarial – garantir que o fundo previdenciário seja administrado com base em estudos atuariais atualizados, projeções de longo prazo e políticas de investimentos seguras, alinhadas às diretrizes do CMN.

Controle e Transparência – adotar sistemas de registro e acompanhamento contábil compatíveis com o PCASP, prestar contas regularmente ao TCE/MT, CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) e órgãos de controle, bem como disponibilizar informações aos segurados.

Sustentabilidade Financeira e Econômica – implementar políticas de custeio equilibradas (contribuições patronais e dos servidores), gerir adequadamente o patrimônio previdenciário e monitorar receitas e despesas para evitar déficits futuros.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	4.600.000,00

PROGRAMA: 8020 ACOES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19

Objetivo: Acoes de Enfrentamento e Combate ao COVID 19

Justificativa:

Público Alvo: GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	0,00

PROGRAMA: 9010 GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL

Objetivo: Promover audiencia publica, foruns, debates e divulgacao de atos fatos relacionados ao governo Municipal

Justificativa:

Público Alvo: GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	199.817,10

PROGRAMA: 9120 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL

Objetivo: Promover audiencias publicas, foruns, debates e divulgacao de atos e fatos relacionados ao govern Municipal.

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	193.822,42

PROGRAMA: 9121 GESTAO SUS PARA MANUTENCAO E CUSTEIO COVID 19

Objetivo: Contribuir no Enfretamento do Coronavirus

Justificativa:

Público Alvo: GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2026
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	0,00

PROGRAMA: 9122 APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA

Objetivo: APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA
Justificativa:
Público Alvo: GERAL
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	38.325,00

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA
Justificativa:
Público Alvo: GERAL
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	609.567,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
61.840.253,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Manter as atividades essesnciais e basicas para a manutencao e custeio do Poder Legislativo e dotar o Poder Legislativo Municipal da Autonomia Financeira par a o Exercicio de suas Prerrogativas institucionais, com o cumprimento das suas funções basicas e legislando e fiscalizando com transparencias .

Justificativa: O Programa Processo Legislativo é fundamental para assegurar a efetividade do Poder Legislativo Municipal, que tem papel essencial no sistema democrático e n a gestão pública local.

Público Alvo: GERAL

Ação: 1001 Construção do Prédio da Câmara Municipal

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** M2

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 PLENARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"

2026	
200	

Custo Estimado para a Ação

2026	
60.000,00	

Ação: 1002 Aquis. Equip. Moveis e Material Permanente

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 PLENARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
5	

Custo Estimado para a Ação

2026	
35.000,00	

Ação: 1040 Aplicacao de Concurso Publico/Processo Seletivo

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 PLENARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
30.000,00	

Ação: 2001 Manutencao das Atividades da Câmara Municipal

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 PLENARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.360.100,00	

PROGRAMA: 2010 ADMINSTRACAO SUPERIOR

Objetivo: Melhorar e ampliar os servicos publicos e as acoes planejadas, praticando o principio da transparencia e controle dos atos da admininstracao.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Justificativa: O fortalecimento da Administração Superior é essencial para o bom funcionamento da máquina pública, assegurando suporte técnico e institucional às demais áre as de governo e garantindo a efetividade das políticas públicas municipais.

Público Alvo: GERAL

Ação: 1003 Aquis. de Equipamento e Veiculos p/ Gabinente

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
350.000,00

Ação: 2002 Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
10

Custo Estimado para a Ação

2026
1.502.550,00

Ação: 2003 Encargos com Publicidade

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026
2

Custo Estimado para a Ação

2026
27.772,50

Ação: 2072 Manutenção do Sistema de Controle Interno

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 04 Administração **Sub Função:** 124 Controle Interno

Unid. Executora: 020202 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
155.610,00

PROGRAMA: 2037 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES MEDICO HOSPITALARES

Objetivo: MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES MEDICO HOSPITALARES

Justificativa: A manutenção das atividades médico-hospitalares é fundamental para garantir acesso da população a serviços de saúde de média e alta complexidade, promove ndo a integralidade do cuidado e fortalecendo o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Público Alvo: GERAL

PROGRAMA: 2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Objetivo: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Justificativa: A manutenção das atividades da Secretaria é essencial para a gestão eficaz dos programas municipais, possibilitando planejamento, execução e controle de políticas públicas com eficiência e transparência.

Público Alvo: GERAL

PROGRAMA: 2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Objetivo: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Justificativa: A manutenção administrativa da Secretaria é indispensável para o desempenho eficiente das políticas públicas sob sua responsabilidade, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o fortalecimento da gestão municipal.

Público Alvo: GERAL

PROGRAMA: 2080 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Objetivo: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Justificativa: A manutenção administrativa da Secretaria é essencial para assegurar o funcionamento eficiente da gestão pública, possibilitando a execução de programas e políticas públicas com qualidade, transparência e continuidade.

Público Alvo: GERAL

PROGRAMA: 3010 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO

Objetivo: Dotar a administracao de uma estrutura moderna e eficiente na prestacao dos servicos administrativos prestados a coletividade aprimorando a racionaliacao dos servicos administrativos.

Justificativa: A gestão administrativa e financeira eficiente é essencial para o equilíbrio fiscal e para a execução das políticas públicas municipais, garantindo eficiência no gasto público e atendimento adequado às demandas da sociedade.

Público Alvo: GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO

Ação: 1004 Aquisicao de Moveis e Equipamento

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
5	

Custo Estimado para a Ação

2026	
19.000,00	

Ação: 1005 Amortizacao da Divida Interna

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna

Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
900.000,00	

Ação: 1036 Desapropriacao e Aquisicao de Imoveis

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
210.000,00	

Ação: 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria De Administração

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
4.561.103,93	

Ação: 2005 Encargos com Sentenças/Precatórios Judiciais

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
5	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
544.500,00	

Ação: 2006 Contribuicao ao PASEP

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
483.000,00	

Ação: 2007 Juros da Divida Interna

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
483.000,00	

Ação: 2016 Aplicação de Concurso Público / Processo Seletivos

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
45.540,03	

Ação: 2065 Manut.e Encargos Benefiios Assit e Previdencia
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.415,00	

Ação: 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 111101 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
68.930,14	

Ação: 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributos e Arrecadação
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 151501 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
495.200,00	

Ação: 2082 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 171701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
605.253,34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação:	2113 Aquisição de Bnes Móveis e Equipa,emtos p/ Premiações
Tipo:	Atividade
Produto:	Meses
Unid. Medida:	M
Função:	04 Administração
Sub Função:	129 Administração de Receitas
Unid. Executora:	030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.265,00	

Ação:	2117 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Tipo:	Atividade
Produto:	A DEFINIR
Unid. Medida:	UM
Função:	04 Administração
Sub Função:	123 Administração Financeira
Unid. Executora:	212101 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
2	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
480.492,23	

Ação:	2129 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Tipo:	Projeto
Produto:	Meses
Unid. Medida:	M
Função:	04 Administração
Sub Função:	122 Administração Geral
Unid. Executora:	161601 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
116.550,00	

PROGRAMA: 4000 GESTÃO DO SISTEMA DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Objetivo: ATENDER AOS PRODUTORES RURAIS

Justificativa: A gestão do Fundo Municipal de Transporte visa garantir o financiamento e a execução das ações voltadas à mobilidade urbana, assegurando recursos para manutenção, melhoria e expansão do sistema de transporte público coletivo. O programa é essencial para a qualidade de vida da população, promovendo acessibilidade, segurança, eficiência operacional e integração entre os modais de transporte, em conformidade com a legislação municipal e as diretrizes do Plano Diretor de Mobilidade Urbana.

Público Alvo: GERAL

Ação:	2091 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas
Tipo:	Atividade
Produto:	A DEFINIR
Unid. Medida:	M2
Função:	26 Transporte
Sub Função:	782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora:	050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.820.093,63	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2138 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes (FMT)

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
316.519,15	

Ação: 2092 Construção e Aberturas de Estradas Vicinais Rurais

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** M2

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 050503 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
69.943,13	

PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA URBANA

Objetivo: Garantir a trafegabilidade dos veiculos durante todo o ano com total seguranca aos motorista e pedestres.

Justificativa: O desgaste das vias compromete a mobilidade e a segurança. A manutenção é essencial para garantir condições adequadas de trafegabilidade e atender à demanda crescente.

Público Alvo: MALHA VIARIA URBANA

Ação: 1006 Pavimentação de Vias Urbanas

Tipo: Projeto

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
204.000,00	

PROGRAMA: 4020 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: Melhorar e ampliar a oferta de servicos publicos prestados a populacao, buscando cada vez a qualidade dos servicos

Justificativa: O fortalecimento da infraestrutura urbana é essencial para o desenvolvimento sustentável do município, garantindo mobilidade, acessibilidade, saneamento básico e serviços urbanos de qualidade, o que contribui para o bem-estar da população e para o crescimento econômico local.

Público Alvo: GERAL

Ação: 1007 Construcao e Ampliacao e Restauracao de Predio Pub

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** M2

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"

2026	
50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
12.980,63	

Ação: 1008 Aquisicao de Maquinas e Equipamentos P/ Secretaria

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
6.037,50	

Ação: 1012 Construcao de Galerias de Aguas Pluviais

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
4.165,88	

Ação: 1013 Canalizacao de Corregos

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
4	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
4.165,88	

Ação: 1014 Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviarios

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
2	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
16.359,00	

Ação: 1048 Reformas e Ampliação Predios c/ Acessibilidade

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** M2
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
256.201,31	

Ação: 2011 Manutençao das Atividades das Secretarias de Viação e Obras
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 050502 DEPARTAMENTO DE VIACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	
2	

Custo Estimado para a Ação

2026	
3.154.586,10	

PROGRAMA: 4030 CIDADE LIMPA

Objetivo: Manter a cidade limpa, alcancando padroes aceitaveis de higiene e impeza
Justificativa: A limpeza urbana é fundamental para garantir saúde pública, qualidade de vida e preservação ambiental, além de contribuir para a imagem positiva da cidade e para a prevenção de doenças relacionadas ao acúmulo de lixo e resíduos.
Público Alvo: População em geral

Ação: 2008 Manutenção dos Serviços de Limpeza
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 171701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.530.325,50	

Ação: 2009 Manut. dos Servicos Publicos
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 171701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
973.226,89	

PROGRAMA: 4040 CIDADE BONITA

Objetivo: Manter e melhorar o aspecto fisico e visual da cidade, oferecendo melhores condicoes de vida a populacao.
Justificativa: A manutenção estética e ambiental da cidade é essencial para proporcionar qualidade de vida à população, atrair investimentos, fomentar o turismo e fortalecer a sensação de pertencimento e cuidado com o espaço público.
Público Alvo: População geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1009 Const. e Ampliacao de Pracas, Parques e Jardins	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** M2
Função: 15 Urbanismo	**Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"	
2026	
3	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
50.000,00	

Ação: 1010 Ampliacao da Rede de iluminacao Publica	
Tipo: Projeto	
Produto: Meses	**Unid. Medida:** M
Função: 25 Energia	**Sub Função:** 752 Energia Elétrica
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS	
Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
21.000,00	

Ação: 1011 Construcao de Meio-Fio e Calcadas	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** M2
Função: 15 Urbanismo	**Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 171701 GABINETE DO SECRETARIO	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"	
2026	
150	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
6.943,13	

Ação: 1062 Aquisição de Maquinários, Rodoviarios e Equip. PNEUS	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UM
Função: 15 Urbanismo	**Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
2	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.207,50	

Ação: 2013 Conservacao e Manut. de Pracas, Parques e Jardins	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** M2
Função: 15 Urbanismo	**Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 171701 GABINETE DO SECRETARIO	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"	
2026	
250	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
281.124,12	

Ação: 2116 Manut e Melhoria da Rede de Iluminacao Publica

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 25 Energia **Sub Função:** 752 Energia Elétrica

Unid. Executora: 050501 SERVICOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
304.500,00	

PROGRAMA: 4050 ABASTECIMENTO DE AGUA

Objetivo: Promover o saneamento basico do municipio e o abastecimento de agua tratada a toda a populacao.

Justificativa: A manutenção estética e ambiental da cidade é essencial para proporcionar qualidade de vida à população, atrair investimentos, fomentar o turismo e fortalecer a sensação de pertencimento e cuidado com o espaço público.

Público Alvo: GERAL

Ação: 1061 Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água

Tipo: Projeto

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 171701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
9.720,38	

Ação: 2010 Manutencao Conservacao da Rede Agua e Esgoto

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 171701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
788.766,35	

PROGRAMA: 4060 MALHA VIARIA RURAL

Objetivo: Permitir o escoamento da producao rural durante todo a o ano e proporcionar trafego seguro aos usuarios da malha rural

Justificativa: A malha viária rural é essencial para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso a serviços de saúde e circulação da população. Sua manuten ção contínua fortalece a economia local e garante inclusão social.

Público Alvo: GERAL

Ação: 1015 Construcao e Restauracao e Estradas Vicinais

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** KM

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 050502 DEPARTAMENTO DE VIACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "KM"
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

50	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
26.250,00	

Ação: 1016 Const.e Reconstrucao de Pontes, Bueiros e servicos
Tipo: Projeto
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 050502 DEPARTAMENTO DE VIACAO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
21.000,00	

Ação: 2014 Conservacao de Pontes e Bueiros
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** KM
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 050502 DEPARTAMENTO DE VIACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "KM"	
2026	
50	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
77.700,00	

PROGRAMA: 5010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Promover o atendimento a rede Municipal de ensino na area fundamental do municipio.

Justificativa: A manutenção e revitalização do ensino fundamental são fundamentais para garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes, reduzindo desigualdades e promovendo o desenvolvimento humano e social.

Público Alvo: MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 1018 Cont. e Amp. de Unidades Esolares p/ Ens.Fundament
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** M2
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
280.875,00	

Ação: 1039 Aquisicao de Equipamento e Moveis p/Escola Municip
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
2	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
84.235,32	

Ação: 2020 Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.710.824,59	

Ação: 2023 Manutencao e Encargos com transprte Escolar

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.536.103,80	

PROGRAMA: 5020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: Promover o atendimento a rede municipal de ensino na area infantil no municipio

Justificativa: A manutenção e revitalização da educação infantil são fundamentais para assegurar o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, etapa essencial para a aprendizagem futura e para a redução de desigualdades sociais.

Público Alvo: MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Ação: 1021 Aquisição de Móveis e Equip. para a Educ. Infantil

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
2	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
16.969,00	

Ação: 1034 Construcao adequacao e Ampl. de Creches e pre-Esco

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** M2
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.250,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2026 Manut.e Encargos com Educacao Infantil

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
840.927,68	

PROGRAMA: 5030 APOIO EDUCACIONAL

Objetivo: dotar os orgao do sistema educacional com acos complementares para o exito dos programas finalisticos de educacao

Justificativa: O apoio educacional é indispensável para assegurar a efetividade dos programas de ensino, garantindo que os alunos tenham condições adequadas para o proce sso de aprendizagem e que as escolas disponham dos recursos necessários para seu funcionamento.

Público Alvo: APOIO EDUCACIONAL

Ação: 2022 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.100,00	

PROGRAMA: 5040 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

Objetivo: Promover o processo de planejamento e getao do sistema de educacao do municipio, provendo as unidades da secretaria com os meios administrativos paraimpl ementacao dos programas finalisticos.

Justificativa: A gestão do sistema educacional é essencial para assegurar eficiência e qualidade na execução das políticas públicas de educação, garantindo integração entre e scolas, professores e comunidade, além da aplicação correta dos recursos.

Público Alvo: GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

Ação: 1065 AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 040401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
60.000,00	

Ação: 2019 Manutencao e Encargos das ativ.da Secretaria Educação

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 040401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.351.423,10	

Ação: 2024 Programa do Salario Educacao - QSE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
2	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
189.241,50	

Ação: 2025 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
66.654,00	

Ação: 2088 Manutenção do Conselho Mun. de Alimentação Escolar

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 040401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
15.540,00	

Ação: 2090 Manutenção do Conselho Mun. do FUNDEB

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 040401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.415,64	

Ação: 2096 Manutenção do Programa PNATE

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
31.657,50	

Ação: 2104 Manutenção do Conselho Mun. do CME
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 040401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
14.441,70	

Ação: 2112 Aquisição de Transporte Escolar /Onibus PAR
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
221.707,50	

Ação: 2143 Ações e Encargos com Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Selo UNICEF - Educação
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 040400 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
12.000,00	

Ação: 2137 Manutenção e Encargos com Escola Integral
Tipo: Projeto
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040402 EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
13.813,53	

PROGRAMA: 5050 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: Incentivar e promover a difusao cultural, assim como resgatar e consolidar a identidade cultural do municipio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Justificativa:
Público Alvo: DIFUSAO CULTURAL

Ação: 2012 Manut. das Ativ. do Fundo de Cultura
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 121201 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
19.295,85	

Ação: 2027 Manutencao da Biblioteca Municipal
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 121202 GESTAO DA CULTURA

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.012,71	

Ação: 2028 Promocaoe em datas Comemorativas e Eventos
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 121202 GESTAO DA CULTURA

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
713.850,00	

Ação: 2056 Manutunção das Atividades da Secretaria de Cultura
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 121201 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
270.105,68	

PROGRAMA: 5060 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Objetivo: Desenvolver o espirito de competitividade e a integracao as diversas comunidade, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.
Justificativa:
Público Alvo: DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1022 Const. Mini-Estadios, Quadras, Cobertas, Futebol

Tipo: Projeto
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 191901 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
12.075,00

Ação: 2029 Manutenção e Conservação de Parques Recreativos e Unidades Esportivas e Lazer

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 191901 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
105.656,25

Ação: 2030 Promocao e Realizacao de Eventos Esportivos

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 191901 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
2

Custo Estimado para a Ação

2026
61.582,00

Ação: 2093 Manutencao da Sceretaria de Esporte e Lazer

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 191901 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
246.613,76

PROGRAMA: 5070 EDUCACAO BASICA PUBLICA

Objetivo: FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA.

Justificativa:

Público Alvo: EDUCACAO BASICA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2060 Manutencao e Encargos do FUNDEB-Fundamental 30%

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040404 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
45.690,75

Ação: 2061 Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Fundamental FUNDEB 70%

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 040404 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
2.013.222,75

Ação: 2062 Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Infantil FUNDEB 70%

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 040404 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
1.568.070,00

Ação: 2063 Manutencao e Encargos do FUNDEB - Infantil 30%

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 040404 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
455.946,75

PROGRAMA: 6010 ATENCAO BASICA

Objetivo: Promover o acesso igulitari e universal da populacao aos servicos do atendimento basico da saude.

Justificativa:

Público Alvo: ATENCAO BASICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1026 Const. e Ampliacao de unidades Basicas de Saude	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** M2
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"	
2026	
200	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
126.000,00	

Ação: 1027 Aquisicao de Maquinas e Equipamentos	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
10	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
77.558,82	

Ação: 1058 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UM
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
5	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
20.000,00	

Ação: 2015 Manut. das Atividades Unid. Descent de Reab - UDR	
Tipo: Atividade	
Produto: Meses	**Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
201.058,99	

Ação: 2017 Reforma e Manutencao de Unidades Basicas Saude	
Tipo: Atividade	
Produto: Meses	**Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
4.095,00	

Ação: 2035 Manutencao do Posto de Saude

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
2	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
481.567,62	

Ação: 2036 Programa Agente Comunitario de Saude - PACS

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
940.961,96	

Ação: 2038 Manutenção do Piso da Atenção Primária em Saúde

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.420.876,53	

Ação: 2039 Manutenção Programas de Saúde

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
608.398,55	

Ação: 2050 Manut. das Ativ Programa E-MULTI

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
260.147,25	

Ação: 2058 Manut. Programa Academia de Saude
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
30.315,73	

Ação: 2073 Manutenção do Programa Saúde na Escola
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
25.272,99	

Ação: 2106 Aquisicao de Veiculo
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
13.886,25	

Ação: 2108 Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
10	

Custo Estimado para a Ação

2026	
6.943,13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2135 PROGRAMA PROTESE

Tipo: Projeto

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
11.718,00	

Ação: 2136 Programa Vacinais

Tipo: Projeto

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.155,00	

PROGRAMA: 6030 M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Promover o acesso universal da populacao aos servics ambulatoriais, emegenciais e hospitalares nos postos de saude e hospitais localizados no municipio.

Justificativa:

Público Alvo: M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 1067 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Bosco

Tipo: Projeto

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
481.425,00	

Ação: 2018 Tratamento Fora do Domicilio - TFD

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
553.970,81	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2037 Manutenção e Encargos com Hospital Municipal SAO JOAO BOSCO
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
6.491.294,66	

Ação: 2133 PROGRAMA MT CIRURGIA
Tipo: Projeto
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.001.035,53	

Ação: 2134 MANUN. E ENCARGOS COM MAC/CUSTEIO
Tipo: Projeto
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
699.041,35	

PROGRAMA: 6040 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: Garantir a ualidade dos produtos e servicos sujeitos a vigilancia sanitaria oferecidos a populacao
Justificativa:
Público Alvo: VIGILANCIA EM SAUDE

Ação: 1055 Aquisição de Moveis e Equipamentos e Mat. Permanente
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
10	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
6.943,13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2041 Manutenção de Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - VISA

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária

Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
84.374,06	

Ação: 2044 Manutenção Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica

Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
30.501,45	

PROGRAMA: 6060 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Garantir o acesso da populacao carente aos medicamentos e aumentar a disponibilidade de medicamentos genericos.

Justificativa:

Público Alvo: ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ação: 2045 Manutenção do Programa Assistência Farmaceutica

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
205.713,26	

Ação: 2046 Manutenção e Aquisição de Medicamentos p/ Unidades de Saúde

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
63.987,84	

PROGRAMA: 6070 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo: Controlar de forma mais eficiente a prestacao de srvicos tanto da rede publica quanto da rede privada prestadora dos servicos contratados, visando maior eficien cia e agilidade no sistema.

Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Público Alvo: GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

Ação: 2087 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 060602 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
12.219,90	

Ação: 2144 Ações e Encargos com Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Selo UNICEF - Saúde

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 060600 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.000,00	

Ação: 2040 Manutenção Programa Saúde Incentivos e Incrementos

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
242.120,66	

Ação: 2042 Manutencao das Atividades da Secretaria de Saude

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 060602 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.596.203,07	

Ação: 2047 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISRGA

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026
12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
03503646/0001-80
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
482.472,73	

Ação: 2095 Educacao Permanente/Educacao Saude
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 060602 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
9.026,06	

PROGRAMA: 6080 PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: assegurar o atendimento integral a criancas carentes e em situações de reiscos sociais, dando apoio nutricional atraves das creches.
Justificativa:
Público Alvo:

Ação: 2145 Ações e Encargos com Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Selo UNICEF - Assistencia social
Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 101000 SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	

Ação: 1031 Aquisicao de Equipamento p/ o Conselho Tutelar
Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
10	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
4.165,88	

Ação: 2049 Manutencao das Ativ. do Cons Tutelar da Crian Adol
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
362.189,63	

PROGRAMA: 6090 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Estimular e apoiar as acoes que vesem presevar a integridade da pessoa humana atraves dos diversos orgaos governamentais e não governamentais visandoa melhoria de vida da populacao.

Justificativa:

Público Alvo: GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 1033 Aquisicao de Maquinas e Equip. Secret de Assis Soc

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
10	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
6.943,13	

Ação: 1047 Cconstrução do Centro de Refêrencia da Assistência Social CRAS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
10	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
12.075,00	

Ação: 2043 Manut Programa Beneficios Eventuais

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 101002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
10	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
50.105,21	

Ação: 2051 Manut.das Ativid da Secret de Assist Social e Direitos Humanos

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
10	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
883.254,63	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação:	**2052 Manutencao do Programa Bloco da Proteção Social Básica - PSB**
Tipo:	Atividade
Produto:	A DEFINIR
Unid. Medida:	UM
Função:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Unid. Executora:	101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
10	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
266.282,50	

Ação:	**2064 Manut. Gestão Descentraliz do SUAS -IGD SUAS**
Tipo:	Atividade
Produto:	A DEFINIR
Unid. Medida:	UM
Função:	08 Assistência Social
Sub Função:	122 Administração Geral
Unid. Executora:	101002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
10	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
69.631,93	

Ação:	**2069 Manutencao e Fortalecimento do Conselho de Assistência Social**
Tipo:	Atividade
Produto:	A DEFINIR
Unid. Medida:	UM
Função:	08 Assistência Social
Sub Função:	122 Administração Geral
Unid. Executora:	101002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
10	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
12.075,00	

Ação:	**2070 Manutenção do Programa Bolsa Familia**
Tipo:	Atividade
Produto:	A DEFINIR
Unid. Medida:	UM
Função:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Unid. Executora:	101002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
10	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
83.317,50	

Ação:	**2085 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
Tipo:	Atividade
Produto:	A DEFINIR
Unid. Medida:	UM
Função:	04 Administração
Sub Função:	122 Administração Geral
Unid. Executora:	101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.622,50	

Ação: 2086 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa

Unid. Executora: 101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
6.025,43	

Ação: 2089 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.622,50	

Ação: 2126 Manutenção Procad - SUAS

Tipo: Projeto

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 101002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.097,40	

Ação: 2140 Ações Integradas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 101000 SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	

PROGRAMA: 6091 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa:

Público Alvo:

PROGRAMA: 6100 MORAR MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Objetivo: Criar condicoes de melhoria da moradia para as familias carentes e reduzir ocpacao clandestinas e irregulares de areas publicas e reduzir o defcit habitacional.

Justificativa:

Público Alvo:

Ação:	**1030 Const.Unidades habit. c/Infra-Est. Rede Agua energ**
Tipo:	Projeto
Produto:	A DEFINIR
Unid. Medida:	UN
Função:	16 Habitação
Sub Função:	482 Habitação Urbana
Unid. Executora:	101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
10	

Custo Estimado para a Ação

2026	
52.500,00	

PROGRAMA: 7010 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E PECUARIA

Objetivo: Fortalecer a agricultura e pecuaria do municipio, promovendo suas insercao competitiva ns mercados consumidores e melhorando a qualidade de vida da popula cao envolvida atraves da producao e renda.

Justificativa:

Público Alvo:

Ação:	**1017 Construcao de Poco Artesiano**
Tipo:	Projeto
Produto:	A DEFINIR
Unid. Medida:	UN
Função:	20 Agricultura
Sub Função:	601 Promoção da Produção Vegetal
Unid. Executora:	070701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
4.165,88	

Ação:	**1023 Aquisicao de Maquinas e Equipamentos**
Tipo:	Projeto
Produto:	A DEFINIR
Unid. Medida:	UM
Função:	20 Agricultura
Sub Função:	601 Promoção da Produção Vegetal
Unid. Executora:	070701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	
10	

Custo Estimado para a Ação

2026	
9.358,13	

Ação:	**1024 Construcao do Matadouro municipal**
Tipo:	Projeto
Produto:	A DEFINIR
Unid. Medida:	UN
Função:	20 Agricultura
Sub Função:	601 Promoção da Produção Vegetal
Unid. Executora:	070702 PRODUCAO E ABASTECIMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.805,21	

Ação: 1025 Ampliacao da Rede de Eletrificacao Rural

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM
Função: 25 Energia **Sub Função:** 752 Energia Elétrica
Unid. Executora: 070701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.805,21	

Ação: 2031 Manutençao das Atividades da Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
Unid. Executora: 070701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
404.594,85	

Ação: 2033 Incentivos a Producao Pecuaria

Tipo: Atividade
Produto: Meses **Unid. Medida:** M
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 605 Abastecimento
Unid. Executora: 070702 PRODUCAO E ABASTECIMENTO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.415,64	

Ação: 2059 Implantacao de Lavoura Comunitaria

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 605 Abastecimento
Unid. Executora: 070702 PRODUCAO E ABASTECIMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.610,43	

PROGRAMA: 7020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: Promover o desenvolvimento do turismo sustentavel local, atuando unto aos seguimentos da sociedade organizada de forma a gerar emprego e renda duradouros.

Justificativa:

Público Alvo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2034 Incentivos e Apoio ao Turismo Local

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UM

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 070701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"

2026	
2	

Custo Estimado para a Ação

2026	
3.610,43	

Ação: 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 131301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
127.240,03	

PROGRAMA: 7030 CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO

Objetivo: Evitar a degradacao do solo e das matas por imprevistos da natureza.

Justificativa:

Público Alvo: GERAL

Ação: 2032 Conservacao de Matas Ciliares e combate a Erosao

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 543 Recuperação de Áreas Degradadas

Unid. Executora: 141402 GESTÃO AMBIENTAL

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
9.647,93	

Ação: 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 141401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
119.874,56	

PROGRAMA: 8010 GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA

Objetivo: Proporcionar meios para que cada servidor tenha futuro garantido atraves da aposentadoria.

Justificativa: A adequada gestão previdenciária do RPPS é essencial para garantir a sustentabilidade atuarial, financeira e administrativa do regime, assegurando o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários aos servidores públicos. Essa gestão fundamenta-se na observância das normas constitucionais, legais e atuariai

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

s, aliada ao controle interno e à transparência, de modo a preservar o equilíbrio entre receitas e despesas previdenciárias.

Público Alvo: GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA

Ação: 2141 Manutenção Administrativa com o RPPS

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário

Unid. Executora: 080801 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
293.000,00

Ação: 2142 Manutenção com Aposentados e Pensionistas do RPPS

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário

Unid. Executora: 080801 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
4.226.000,00

Ação: 9999 Reserva de Contingência

Tipo:

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência

Unid. Executora: 080801 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
81.000,00

PROGRAMA: 8020 ACOES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19

Objetivo: Acoes de Enfrentamento e Combate ao COVID 19

Justificativa:

Público Alvo: GERAL

PROGRAMA: 9010 GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL

Objetivo: Promover audiencia publica, foruns, debates e divulgacao de atos fatos relacionados ao governo Municipal

Justificativa:

Público Alvo: GERAL

Ação: 2057 Manutencao e Encargos das Atividades da Secretaria Transp. Governamental

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 090901 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"

2026
12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
199.817,10	

PROGRAMA: 9120 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL

Objetivo: Promover audiencias publicas, foruns, debates e divulgacao de atos e fatos relacionados ao govern Municipal.

Justificativa:

Público Alvo:

Ação: 1019 Apoio a Construcao de Tanques em Parceria Desenv.

Tipo: Projeto

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 602 Promoção da Produção Animal

Unid. Executora: 070702 PRODUCAO E ABASTECIMENTO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.805,21	

Ação: 2048 Manutenção do Consórcio Portal do Araguaia - CIDESAPA

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
62.700,00	

Ação: 2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Politicas de Governo

Tipo: Atividade

Produto: Meses **Unid. Medida:** M

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 181801 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
129.317,21	

PROGRAMA: 9121 GESTAO SUS PARA MANUTENCAO E CUSTEIO COVID 19

Objetivo: Contribuir no Enfretamento do Coronavirus

Justificativa:

Público Alvo: GERAL

PROGRAMA: 9122 APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA

Objetivo: APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA

Justificativa:

Público Alvo: GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação:	**2105 Manutenção e Cooperação PM e PC e outros**		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Meses	**Unid. Medida:**	M
Função:	06 Segurança Pública	**Sub Função:**	181 Policiamento
Unid. Executora:	020201 GABINETE DO PREFEITO		

Meta Física Relativa a: "Meses" medida em: "M"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
24.150,00	

Ação:	**2122 Reforma e Manutenção de Prédios Públicos**		
Tipo:	Projeto		
Produto:	A DEFINIR	**Unid. Medida:**	M2
Função:	06 Segurança Pública	**Sub Função:**	181 Policiamento
Unid. Executora:	020201 GABINETE DO PREFEITO		

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"	
2026	
200	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
14.175,00	

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: RESERVA DE CONTÍNGENCIA

Justificativa:

Público Alvo: GERAL

Ação:	**9999 Reserva de Contingência**		
Tipo:			
Produto:	A DEFINIR	**Unid. Medida:**	UM
Função:	99 Reserva de Contingência	**Sub Função:**	999 Reserva de Contingência
Unid. Executora:	030301 GABINETE DO SECRETARIO		

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UM"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
609.567,00	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
61.840.253,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

Ano LDO: 2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	105.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	105.000,00
Demandas Judiciais	65.000,00	Contenção de Despesas/Anulação de Empenhos	65.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	35.000,00	Cobranças de Divida Ativa	35.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	5.000,00	REFIS	5.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	185.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	185.000,00
Frustração de Arrecadação	130.000,00	REFIS/PGV/LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	130.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	55.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	55.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software Página 1 de 1

Município de TORIXORÉU
Responsabilidade • Trabalho • Transparência

Lei Municipal nº 1326/2025

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Torixoréu – MT para o Exercício de 2026, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de TORIXORÉU– MT, para o Exercício de 2026, **estima a Receita Liquida em R$ 60.903.991,25** (sessenta milhões novecentos e três mil novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), e **fixa a Despesa em R$ 60.903.991,25** (sessenta milhões setecentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), sendo R$ 38.095.310,60 do Orçamento Fiscal e R$ 22.808.680,65 do Orçamento da Seguridade Social, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 58.698.103,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 4.827.871,12
Contribuições	R$ 1.107.438,00
Receita Patrimonial	R$ 134.428,52
Receita de Serviços	R$ 756.294,34
Transferências Correntes	R$ 54.850.578,01
Outras Receitas Correntes	R$ 882.679,04
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	R$ 3.753.736,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-R$ 7.614.922,00

02 RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 2.205.888,22**

Alienação de Bens	R$ 5.000,00
Transferência de Capital	R$ 2.200.888,22
Total	**R$ 60.903.991,25**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 Legislativa	R$ 2.760.500,00
04 Administração	R$ 10.328.337,92
06 Segurança Pública	R$ 38.325,00
08 Assistência Social	R$ 2.103.068,24
09 Previdência Social	R$ 4.519.000,00
10 Saúde	R$ 16.186.612,41
12 Educação	R$ 11.442.555.77
13 Cultura	R$ 1.024.264,24
15 Urbanismo	R$ 3.328.046,58
16 Habitação	R$ 58.500,00
17 Saneamento	R$ 815.522,24
18 Gestão Ambiental	R$ 5.000,00
20 Agricultura	R$ 443.255,35
25 Energia	R$ 341.805,21
26 Transporte	R$ 5.063.271,28
27 Desporto e Lazer	R$ 431.927,01
28 Encargos Especiais	R$ 1.383.000,00
99 Reserva de Contingência	R$ 631.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 60.903.991,25**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		Valor
01	Câmara Municipal de Torixoréu	R$ 2.760.500,00
02	Gabinete do Prefeito	R$ 1.846.907,50
03	Secretaria Municipal de Administração	R$ 7.827.248,93

04	Secretaria Municipal de Educação	R$ 11.463.511,41
05	Secretaria Municipal de Viação e Obras	R$ 5.948.029,98
06	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 16.186.612,41
07	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	R$ 448.670,99
08	Fundo e Previdência Social Serv. Públicos - FAPET	R$ 4.600.000,00
09	Secretaria Municipal de Comunicação e Transp. Governamental	R$ 204.817,10
10	Secretaria Municipal de Assist. Social e Direitos Humanos	R$ 2.168.813,24
11	Secretaria Municipal de Planejamento	R$ 76.212,54
12	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 1.014.264,24
13	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 137.240,03
14	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 190.558,38
15	Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação	R$ 626.100,00
16	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 116.550,00
17	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R$ 4.209.063,46
18	Secretaria Municipal de Políticas de Governo	R$ 129.317,21
19	Secretaria Municipal de Esportes	R$ 431.927,01
21	Secretaria Municipal de Finanças	R$ 507.646,82
TOTAL		**R$ 60.903.991,25**

POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	PROGRAMA	Valor
1010	Processo Legislativo	R$ 2.760.500,00
2010	Administração Superior	R$ 1.808.582,50
3010	Gestão do Sistema de Administração e Financeiro	R$ 9.151.311,63
4000	Gestão do Sistema do Fundo Municipal de Transporte - FMT	R$ 1.306.462,28
4010	Malha Viária Urbana	R$ 204.000,00
4020	Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R$ 3.921.410,20
4030	Cidade Limpa	R$ 2.503.552,39
4040	Cidade Bonita	R$ 679.274,75
4050	Abastecimento de Água	R$ 807.190,48
4060	Malha Viária Rural	R$ 124.950,00
5010	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	R$ 3.386.934,91
5020	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R$ 863.146,68
5030	Apoio Educacional	R$ 2.200,00
5040	Gestão do Sistema de Educação	R$ 3.048.623,82
5050	Difusão Cultural	R$ 1.024.264,24
5060	Desenvolvimento do Esporte	R$ 431.927,01
5070	Educação Básica Pública	R$ 4.152.606,00
6010	Atenção Básica	R$ 6.678.437,87
6030	M A C - Média e Alta Complexidade	R$ 5.497.246,08
6040	Vigilância em Saúde	R$ 122.818,64

Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto – Fone: (66) 3406-1021 – CEP 78.695-000 – Torixoréu-MT
Site: www.prefeituratorixoreu.com.br E-mail: prefeituratorixoreu@hotmail.com

6060	Assistência Farmacêutica	R$ 261.726,79
6070	Gestão do Sistema de Saúde	R$ 3.626.383,03
6080	Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	R$ 386.355,51
6090	Gestão do Sistema de Assistência Social	R$ 1.722.957,73
6100	Morar Melhor	R$ 58.500,00
7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuária	R$ 443.255,35
7020	Desenvolvimento do Turismo	R$ 140.850,46
7030	Conservação de Matas Cerrais e Combate a Erosão	R$ 190.558,38
8010	Gestão do Sistema de Previdência	R$ 4.600.000,00
9010	Gestão de Divulgação e Transparência Governamental	R$ 204.817,10
9120	Desenvolvimento Econômico Social	R$ 193.822,42
9122	Apoio a Projetos e Ações de Segurança Pública	R$ 38.325,00
9123	Proteção e Apoio, Criança e Família	R$ 11.000,00
9999	Reserva de Contingência	R$ 550.000,00
TOTAL		**R$ 60.903.991,25**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	R$ 56.517.723,36
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 3.755.267,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 631.000,00
TOTAL	**R$ 60.903.991,25**

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídos:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.103.068,24
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 4.519.000,00
10 SAÚDE	R$ 16.186.612,41
TOTAL	**R$ 22.808.680,65**

RESUMO DO ORÇAMENTO	
ORÇAMENTO FISCAL	R$ 38.095.310,60
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 22.808.680,65
TOTAL	**R$ 60.903.991,25**

Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto – Fone: (66) 3406-1021 – CEP 78.695-000 – Torixoréu-MT
Site: www.prefeituratorixoreu.com.br E-mail: prefeituratorixoreu@hotmail.com

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

1. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

2. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64:

I. Por Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2026.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, aos 16 de dezembro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto – Fone: (66) 3406-1021 – CEP 78.695-000 – Torixoréu-MT
Site: www.prefeituratorixoreu.com.br E-mail: prefeituratorixoreu@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Página 1

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.827.871,12	
CONTRIBUIÇÕES	1.107.438,00	
RECEITA PATRIMONIAL	134.428,52	
RECEITA DE SERVIÇOS	756.294,34	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.850.578,01	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	882.679,04	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.753.736,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.614.922,00	
SUB TOTAL		58.698.103,03
TOTAL		58.698.103,03
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.180.379,67
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200.888,22	
SUB TOTAL		2.205.888,22
TOTAL		4.386.267,89

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	62.559.289,03	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	3.753.736,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.614.922,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.205.888,22	
TOTAL DE RECEITAS		60.903.991,25
TOTAL		60.903.991,25

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.331.462,84	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	483.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.703.260,52	
SUB TOTAL		56.517.723,36
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.180.379,67
TOTAL		58.698.103,03
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	2.855.267,89	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	900.000,00	
SUB TOTAL		3.755.267,89
RESERVA DO RPPS		81.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		550.000,00
TOTAL		4.386.267,89

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	56.517.723,36	
DESPESAS DE CAPITAL	3.755.267,89	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	631.000,00	
TOTAL DE DESPESA		60.903.991,25
TOTAL		60.903.991,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 09
Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 1326, Data: 17/12/2025**

Orgão:	01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU	Valor
Função	01	Legislativa	2.760.500,00

Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	1.808.582,50
Função	06	Segurança Pública	38.325,00

Orgão:	03 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	5.894.248,93
Função	28	Encargos Especiais	1.383.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	550.000,00

Orgão:	04 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	20.955,64
Função	12	Educação	11.442.555,77

Orgão:	05 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	Valor
Função	15	Urbanismo	536.426,94
Função	17	Saneamento	8.331,76
Função	25	Energia	340.000,00
Função	26	Transporte	5.063.271,28

Orgão:	06 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	16.186.612,41

Orgão:	07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Valor
Função	04	Administração	3.610,43
Função	20	Agricultura	443.255,35
Função	25	Energia	1.805,21

Orgão:	08 08	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET	Valor
Função	09	Previdência Social	4.519.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	81.000,00

Orgão:	09 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL	Valor
Função	04	Administração	204.817,10

Orgão:	10 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Valor
Função	04	Administração	7.245,00
Função	08	Assistência Social	2.103.068,24
Função	16	Habitação	58.500,00

Orgão:	11 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Valor
Função	04	Administração	76.212,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 09
Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 1326, Data: 17/12/2025**

Orgão:	11 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Valor

Orgão:	12 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Valor
Função	13	Cultura	1.024.264,24

Orgão:	13 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Valor
Função	04	Administração	137.240,03

Orgão:	14 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Valor
Função	04	Administração	185.558,38
Função	18	Gestão Ambiental	5.000,00

Orgão:	15 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	626.100,00

Orgão:	16 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Valor
Função	04	Administração	116.550,00

Orgão:	17 17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Valor
Função	04	Administração	610.253,34
Função	15	Urbanismo	2.791.619,64
Função	17	Saneamento	807.190,48

Orgão:	18 18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DE GOVERNO	Valor
Função	04	Administração	129.317,21

Orgão:	19 19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Valor
Função	27	Desporto e Lazer	431.927,01

Orgão:	21 21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função	04	Administração	507.646,82

	TOTAL GERAL	60.903.991,25

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU	2.760.500,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.846.907,50
03 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.827.248,93
04 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.463.511,41
05 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	5.948.029,98
06 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.186.612,41
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	448.670,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 09
Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 1326, Data: 17/12/2025**

08 08	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET	4.600.000,00
09 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL	2.760.500,00
10 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	2.103.068,24
11 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	76.212,54
12 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.024.264,24
13 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	137.240,03
14 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	190.558,38
15 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	626.100,00
16 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	116.550,00
17 17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.209.063,46
18 18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DE GOVERNO	129.317,21
19 19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	431.927,01
21 21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	507.646,82
	TOTAL	60.903.991,25

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	2.760.500,00
04	Administração	10.328.337,92
06	Segurança Pública	38.325,00
08	Assistência Social	2.103.068,24
09	Previdência Social	4.519.000,00
10	Saúde	16.186.612,41
12	Educação	11.442.555,77
13	Cultura	1.024.264,24
15	Urbanismo	3.328.046,58
16	Habitação	58.500,00
17	Saneamento	815.522,24
18	Gestão Ambiental	5.000,00
20	Agricultura	443.255,35
25	Energia	341.805,21
26	Transporte	5.063.271,28
27	Desporto e Lazer	431.927,01
28	Encargos Especiais	1.383.000,00
99	Reserva de Contingência	631.000,00
	TOTAL	60.903.991,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 1
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	2.760.500,00			2.760.500,00
01 031	Ação Legislativa	2.760.500,00			2.760.500,00
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	2.760.500,00			2.760.500,00
04	Administração	10.319.337,92	9.000,00		10.328.337,92
04 122	Administração Geral	9.650.105,67	9.000,00		9.659.105,67
04 122 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	1.651.872,50			1.651.872,50
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	7.250.399,81	9.000,00		7.259.399,81
04 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	20.955,64			20.955,64
04 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.245,00			7.245,00
04 122 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	137.240,03			137.240,03
04 122 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	185.558,38			185.558,38
04 122 9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	204.817,10			204.817,10
04 122 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	192.017,21			192.017,21
04 123	Administração Financeira	507.646,82			507.646,82
04 123 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	507.646,82			507.646,82
04 124	Controle Interno	156.710,00			156.710,00
04 124 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	156.710,00			156.710,00
04 129	Administração de Receitas	1.265,00			1.265,00
04 129 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	1.265,00			1.265,00
04 695	Turismo	3.610,43			3.610,43
04 695 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	3.610,43			3.610,43
06	Segurança Pública	38.325,00			38.325,00
06 181	Policiamento	38.325,00			38.325,00
06 181 9122	APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA	38.325,00			38.325,00
08	Assistência Social	1.793.565,83	309.502,41		2.103.068,24
08 122	Administração Geral	994.005,11	53.000,00		1.047.005,11
08 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	994.005,11	53.000,00		1.047.005,11
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	391.355,51			391.355,51
08 243 6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	386.355,51			386.355,51
08 243 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00			5.000,00
08 244	Assistência Comunitária	408.205,21	256.502,41		664.707,62
08 244 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	407.205,21	256.502,41		663.707,62
08 244 9123	PROTEÇÃO E APOIO, CRIANÇA E FAMILIA	1.000,00			1.000,00
09	Previdência Social		4.519.000,00		4.519.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		4.519.000,00		4.519.000,00
09 272 8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA		4.519.000,00		4.519.000,00
10	Saúde		16.186.612,41		16.186.612,41
10 122	Administração Geral		13.219,90		13.219,90
10 122 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		13.219,90		13.219,90
10 301	Atenção Básica		10.443.768,97		10.443.768,97
10 301 6010	ATENCAO BASICA		6.568.879,05		6.568.879,05
10 301 6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		261.726,79		261.726,79
10 301 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		3.613.163,13		3.613.163,13
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.606.804,90		5.606.804,90
10 302 6010	ATENCAO BASICA		109.558,82		109.558,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 2
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10 302 6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		5.497.246,08		5.497.246,08
10 304	Vigilância Sanitária		92.317,19		92.317,19
10 304 6040	VIGILANCIA EM SAUDE		92.317,19		92.317,19
10 305	Vigilância Epidemiológica		30.501,45		30.501,45
10 305 6040	VIGILANCIA EM SAUDE		30.501,45		30.501,45
12	Educação		11.442.555,77		11.442.555,77
12 122	Administração Geral		2.438.147,15		2.438.147,15
12 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		2.438.147,15		2.438.147,15
12 244	Assistência Comunitária		10.000,00		10.000,00
12 244 9123	PROTEÇÃO E APOIO, CRIANÇA E FAMILIA		10.000,00		10.000,00
12 361	Ensino Fundamental		6.067.745,19		6.067.745,19
12 361 5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.386.934,91		3.386.934,91
12 361 5030	APOIO EDUCACIONAL		2.200,00		2.200,00
12 361 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		577.521,03		577.521,03
12 361 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA		2.101.089,25		2.101.089,25
12 365	Educação Infantil		2.914.663,43		2.914.663,43
12 365 5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		863.146,68		863.146,68
12 365 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA		2.051.516,75		2.051.516,75
12 366	Educação de Jovens e Adultos		12.000,00		12.000,00
12 366 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		12.000,00		12.000,00
13	Cultura	1.024.264,24			1.024.264,24
13 392	Difusão Cultural	1.024.264,24			1.024.264,24
13 392 5050	DIFUSAO CULTURAL	1.024.264,24			1.024.264,24
15	Urbanismo	3.322.046,58	6.000,00		3.328.046,58
15 451	Infra-Estrutura Urbana	2.340.669,06	6.000,00		2.346.669,06
15 451 4010	MALHA VIARIA URBANA	204.000,00			204.000,00
15 451 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	275.219,44	6.000,00		281.219,44
15 451 4030	CIDADE LIMPA	1.530.325,50			1.530.325,50
15 451 4040	CIDADE BONITA	331.124,12			331.124,12
15 452	Serviços Urbanos	981.377,52			981.377,52
15 452 4030	CIDADE LIMPA	973.226,89			973.226,89
15 452 4040	CIDADE BONITA	8.150,63			8.150,63
16	Habitação	52.500,00	6.000,00		58.500,00
16 482	Habitação Urbana	52.500,00	6.000,00		58.500,00
16 482 6100	MORAR MELHOR	52.500,00	6.000,00		58.500,00
17	Saneamento	815.522,24			815.522,24
17 512	Saneamento Básico Urbano	815.522,24			815.522,24
17 512 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.331,76			8.331,76
17 512 4050	ABASTECIMENTO DE AGUA	807.190,48			807.190,48
18	Gestão Ambiental	5.000,00			5.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00			5.000,00
18 543 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	5.000,00			5.000,00
20	Agricultura	436.255,35	7.000,00		443.255,35
20 601	Promoção da Produção Vegetal	425.424,07	7.000,00		432.424,07
20 601 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	425.424,07	7.000,00		432.424,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 3
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
20 602	Promoção da Produção Animal	1.805,21			1.805,21
20 602 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	1.805,21			1.805,21
20 605	Abastecimento	9.026,07			9.026,07
20 605 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	9.026,07			9.026,07
25	Energia	22.805,21	319.000,00		341.805,21
25 752	Energia Elétrica	22.805,21	319.000,00		341.805,21
25 752 4040	CIDADE BONITA	21.000,00	319.000,00		340.000,00
25 752 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	1.805,21			1.805,21
26	Transporte	3.746.809,00	1.316.462,28		5.063.271,28
26 782	Transporte Rodoviário	3.746.809,00	1.316.462,28		5.063.271,28
26 782 4000	GESTÃO DO SISTEMA DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT		1.306.462,28		1.306.462,28
26 782 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.621.859,00	10.000,00		3.631.859,00
26 782 4060	MALHA VIARIA RURAL	124.950,00			124.950,00
27	Desporto e Lazer	431.927,01			431.927,01
27 812	Desporto Comunitário	431.927,01			431.927,01
27 812 5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	431.927,01			431.927,01
28	Encargos Especiais	1.383.000,00			1.383.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.383.000,00			1.383.000,00
28 843 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	1.383.000,00			1.383.000,00
99	Reserva de Contingência	550.000,00	81.000,00		631.000,00
99 999	Reserva de Contingência	550.000,00	81.000,00		631.000,00
99 999 8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA		81.000,00		81.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	550.000,00			550.000,00
	TOTAL	26.701.858,38	34.202.132,87	0,00	60.903.991,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 1
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00.00	DESPESAS CORRENTES				56.517.723,36
31. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.331.462,84	
31. 71.00	À DEFINIR	139.666,67			
31. 71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		139.666,67		
31. 90.00	À DEFINIR	20.271.806,34			
31. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		20.271.806,34		
31. 91.00	À DEFINIR	3.919.989,83			
31. 91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDC		3.919.989,83		
32. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA			483.000,00	
32. 90.00	À DEFINIR	483.000,00			
32. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		483.000,00		
33. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.703.260,52	
33. 70.00	À DEFINIR	5.500,00			
33. 70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		5.500,00		
33. 71.00	À DEFINIR	520.872,73			
33. 71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		520.872,73		
33. 90.00	À DEFINIR	31.176.887,79			
33. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		31.176.887,79		
40. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.755.267,89
44. 00.00	INVESTIMENTOS			2.855.267,89	
44. 71.00	À DEFINIR	1.000,00			
44. 71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		1.000,00		
44. 90.00	À DEFINIR	2.854.267,89			
44. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		2.854.267,89		
46. 00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			900.000,00	
46. 90.00	À DEFINIR	900.000,00			
46. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		900.000,00		
90. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				631.000,00
99. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			631.000,00	
99. 99.00	À DEFINIR	631.000,00			
99. 99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		631.000,00		
			TOTAL		60.903.991,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	01	CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
UNIDADE	01	PLENARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.665.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.160.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.100.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.100.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		60.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	60.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.505.500,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIC	0.000.000		5.500,00		
3.3.70.00	À DEFINIR	1.1.500	5.500,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.500.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.500.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				95.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			95.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		95.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	95.000,00			
TOTAL						2.760.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.626.022,50
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			850.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		800.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	800.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		50.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			776.022,50	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		776.022,50		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	776.022,50			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				64.175,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			64.175,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		64.175,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	14.175,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	50.000,00			
TOTAL						1.690.197,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	02	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				155.610,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			138.975,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		120.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	120.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		18.975,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	18.975,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			16.635,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		16.635,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	16.635,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.100,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.100,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.100,00			
TOTAL						156.710,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	03	SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.144.983,93
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.291.450,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		25.300,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.500	25.300,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.116.150,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.116.150,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		150.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	150.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			483.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		483.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.500	483.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.370.533,93	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		37.400,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500	37.400,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.333.133,93		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	4.326.133,93			
3.3.90.00	À DEFINIR	9.1.700	2.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	9.1.751	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.132.265,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			232.265,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		232.265,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	230.265,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	9.1.755	2.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			900.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		900.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500	900.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				550.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			550.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		550.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.500	550.000,00			
TOTAL						7.827.248,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				22.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			22.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		22.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	22.000,00			
TOTAL						22.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.386.820,44
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.490.640,15	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.243.445,45		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500	1.243.445,45			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		247.194,70		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500	247.194,70			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			896.180,29	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		896.180,29		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	20.955,64			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	875.224,65			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				72.282,35
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			72.282,35	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		72.282,35		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500	69.282,35			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.571	3.000,00			
TOTAL						2.459.102,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02	EDUCACAO BASICA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.196.665,80
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			981.692,56	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		671.707,50		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500	671.707,50			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		309.985,06		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500	309.985,06			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.214.973,24	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.214.973,24		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	2.483.873,24			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.550	200.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.551	1.100,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.552	80.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.553	50.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.571	400.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				633.136,82
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			633.136,82	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		633.136,82		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500	609.036,82			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.550	10.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.551	1.100,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.575	11.000,00			
TOTAL						4.829.802,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	04 FUNDEB

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.097.606,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.048.541,75	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.758.087,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540	280.134,25			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540	2.457.952,75			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.543	20.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		1.290.454,75		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540	1.454,75			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540	1.289.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			49.064,25	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		49.064,25		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.540	29.064,25			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.543	20.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				55.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			55.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		55.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.540	27.500,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.540	27.500,00			
TOTAL						4.152.606,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE	01	SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				319.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			319.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		319.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751	319.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				582.117,70
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			582.117,70	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		582.117,70		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	576.117,70			
4.4.90.00	À DEFINIR	9.1.700	2.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	9.1.701	2.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	9.1.755	2.000,00			
TOTAL						901.117,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE	02	DEPARTAMENTO DE VIACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.687.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			880.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		800.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	800.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		80.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	80.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.807.700,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.807.700,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.797.700,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				52.750,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			52.750,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		52.750,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	52.750,00			
TOTAL						3.740.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 11

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.216.519,15
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.216.519,15	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.216.519,15		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759	900.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	9.1.759	316.519,15			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				89.943,13
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			89.943,13	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		89.943,13		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.759	89.943,13			
TOTAL						1.306.462,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				10.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			10.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500	10.000,00			
TOTAL						10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 13

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				12.817.387,08
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.450.085,27	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		113.366,67		
3.1.71.00	À DEFINIR	3.1.621	113.366,67			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.426.039,41		
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.500	1.544.618,58			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.600	67.051,33			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.604	550.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.605	223.960,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.605	5.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.621	35.409,50			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		910.679,19		
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.500	746.377,14			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.600	15.782,05			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.604	50.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.605	98.520,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			9.367.301,81	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		482.472,73		
3.3.71.00	À DEFINIR	3.1.500	482.472,73			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		8.884.829,08		
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500	4.341.218,14			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500	5.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600	3.017.243,43			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.621	1.501.367,51			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.632	20.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				745.802,36
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			745.802,36	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		745.802,36		
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.500	560.335,07			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.600	6.943,13			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.601	123.702,91			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.601	2.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.621	47.821,25			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.632	5.000,00			
TOTAL						13.563.189,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 14

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.609.422,97
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.881.277,82	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.591.062,50		
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.500	1.591.062,50			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		290.215,32		
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.500	290.215,32			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			728.145,15	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		728.145,15		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	12.219,90			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500	714.925,25			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.500	3.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.601	1.000,00			
TOTAL						2.613.422,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 15

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				408.205,28
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			135.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	110.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		25.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	25.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			273.205,28	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		273.205,28		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	269.594,85			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.610,43			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				27.829,22
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			27.829,22	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		27.829,22		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	20.829,22			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700	7.000,00			
TOTAL						436.034,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 16

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
UNIDADE	02	PRODUCAO E ABASTECIMENTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				9.026,07
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			9.026,07	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		9.026,07		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	9.026,07			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.610,42
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.610,42	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.610,42		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.610,42			
TOTAL						12.636,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 17

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET
ORGÃO	08 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET
UNIDADE	01 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.513.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.221.000,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	7.1.802	1.000,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.220.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.800	4.116.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.800	100.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.802	4.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			292.000,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	7.1.802	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		291.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.800	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.802	281.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.000,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	7.1.802	1.000,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	7.1.802	5.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				81.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			81.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		81.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800	50.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800	26.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.802	5.000,00			
TOTAL						4.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 18

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				199.817,10
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			146.174,60	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		144.283,42		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	144.283,42			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		1.891,18		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	1.891,18			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			53.642,50	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		53.642,50		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	53.642,50			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
TOTAL						204.817,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 19

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE	00	SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				31.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			31.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		31.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500	1.000,00			
TOTAL						31.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 20

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE	01	DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.248.714,68
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			824.839,81	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		794.839,81		
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.500	794.839,81			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		30.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	4.1.500	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			423.874,87	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		423.874,87		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500	423.874,87			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				88.684,01
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			88.684,01	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		88.684,01		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701	5.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.755	1.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500	77.684,01			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.665	5.000,00			
TOTAL						1.337.398,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 21

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				783.664,55
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			783.664,55	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		783.664,55		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500	486.412,14			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660	210.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.661	84.155,01			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.665	3.097,40			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				16.750,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			16.750,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		16.750,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500	9.500,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.660	5.250,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.661	2.000,00			
TOTAL						800.414,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 22

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				72.212,54
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			27.830,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		25.300,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	25.300,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		2.530,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	2.530,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			44.382,54	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		44.382,54		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	44.382,54			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	4.000,00			
TOTAL						76.212,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 23

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				289.401,53
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			184.457,25	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		168.201,25		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	168.201,25			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		16.256,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	16.256,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			104.944,28	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		104.944,28		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	104.944,28			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				18.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			18.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		18.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	8.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
TOTAL						307.401,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 24

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	02	GESTAO DA CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				716.862,71
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			716.862,71	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		716.862,71		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	716.862,71			
TOTAL						716.862,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 25

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				127.240,03
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			92.326,03	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		89.575,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	89.575,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		2.751,03		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	2.751,03			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			34.914,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		34.914,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	34.914,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
TOTAL						137.240,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 26

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				182.558,38
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			147.644,38	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		69.575,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	69.575,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		78.069,38		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	78.069,38			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			34.914,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		34.914,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	34.914,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.000,00			
TOTAL						185.558,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 27

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE	02	GESTÃO AMBIENTAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
TOTAL						5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 28

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				625.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			375.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		350.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	350.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		25.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	25.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			250.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		250.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	250.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.100,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.100,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.100,00			
TOTAL						626.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 29

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ORGÃO	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				116.550,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			50.000,00	
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		50.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			66.550,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		66.550,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	66.550,00			
TOTAL						116.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 30

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
ORGÃO	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.188.416,58
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.306.425,25	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.041.500,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.041.500,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		264.925,25		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	264.925,25			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.881.991,33	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.881.991,33		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.881.991,33			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.646,88
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.646,88	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		20.646,88		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	20.646,88			
TOTAL						4.209.063,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 31

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS
ORGÃO	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DE GOVERNO
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				129.317,21
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			84.403,21	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		79.575,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	79.575,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		4.828,21		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	4.828,21			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			44.914,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		44.914,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	44.914,00			
TOTAL						129.317,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 32

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ORGÃO	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				413.852,01
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			181.699,76	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		172.465,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	172.465,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		9.234,76		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	9.234,76			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			232.152,25	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		232.152,25		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	232.152,25			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				18.075,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			18.075,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		18.075,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	18.075,00			
TOTAL						431.927,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PODER	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ORGÃO	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				502.646,82
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			382.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		380.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	380.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		2.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			120.646,82	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		120.646,82		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	120.646,82			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
TOTAL						507.646,82

TOTAL GERAL	60.903.991,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 1
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.665.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.160.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.100.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.100.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		60.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	60.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.505.500,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIOI	0.000.000		5.500,00		
3.3.70.00	À DEFINIR	1.1.500	5.500,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.500.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.500.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				95.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			95.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		95.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	95.000,00			
TOTAL						2.760.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 2
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.781.632,50
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			988.975,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		920.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	920.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		68.975,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	68.975,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			792.657,50	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		792.657,50		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	792.657,50			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				65.275,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			65.275,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		65.275,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	65.275,00			
TOTAL						1.846.907,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 3
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 03 SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.144.983,93
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.291.450,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		25.300,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.500	25.300,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.116.150,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.116.150,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		150.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	150.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			483.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		483.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.500	483.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.370.533,93	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		37.400,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500	37.400,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.333.133,93		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	4.326.133,93			
3.3.90.00	À DEFINIR	9.1.700	2.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	9.1.751	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.132.265,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			232.265,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		232.265,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	230.265,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	9.1.755	2.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			900.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		900.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500	900.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				550.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			550.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		550.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.500	550.000,00			
TOTAL						7.827.248,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 4
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				10.703.092,24
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			6.520.874,46	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.673.239,95		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500	1.915.152,95			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540	280.134,25			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540	2.457.952,75			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.543	20.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		1.847.634,51		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500	557.179,76			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540	1.454,75			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540	1.289.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.182.217,78	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.182.217,78		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	20.955,64			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	3.381.097,89			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.540	29.064,25			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.543	20.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.550	200.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.551	1.100,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.552	80.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.553	50.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.571	400.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				760.419,17
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			760.419,17	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		760.419,17		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500	678.319,17			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.540	55.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.550	10.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.551	1.100,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.571	3.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.575	11.000,00			
TOTAL						11.463.511,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 5
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.223.219,15
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			880.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		800.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	800.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		80.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	80.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.343.219,15	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.343.219,15		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.797.700,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751	319.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759	900.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	9.1.759	316.519,15			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				724.810,83
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			724.810,83	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		724.810,83		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	628.867,70			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.759	89.943,13			
4.4.90.00	À DEFINIR	9.1.700	2.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	9.1.701	2.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	9.1.755	2.000,00			
TOTAL						5.948.029,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 6
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				15.436.810,05
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.331.363,09	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		113.366,67		
3.1.71.00	À DEFINIR	3.1.621	113.366,67			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.017.101,91		
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.500	3.135.681,08			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.600	67.051,33			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.604	550.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.605	228.960,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.621	35.409,50			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		1.200.894,51		
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.500	1.036.592,46			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.600	15.782,05			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.604	50.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.605	98.520,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			10.105.446,96	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		482.472,73		
3.3.71.00	À DEFINIR	3.1.500	482.472,73			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		9.622.974,23		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	12.219,90			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500	5.071.143,39			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600	3.018.243,43			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.621	1.501.367,51			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.632	20.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				749.802,36
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			749.802,36	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		749.802,36		
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.500	563.335,07			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.600	6.943,13			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.601	126.702,91			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.621	47.821,25			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.632	5.000,00			
TOTAL						16.186.612,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 7
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				417.231,35
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			135.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	110.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		25.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	25.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			282.231,35	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		282.231,35		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	282.231,35			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				31.439,64
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			31.439,64	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		31.439,64		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	24.439,64			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700	7.000,00			
TOTAL						448.670,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 8
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET
ORGÃO 08 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.513.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.221.000,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	7.1.802	1.000,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.220.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.800	100.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.800	4.116.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.802	4.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			292.000,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	7.1.802	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		291.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.800	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.802	281.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.000,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	7.1.802	1.000,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	7.1.802	5.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				81.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			81.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		81.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800	26.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800	50.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.802	5.000,00			
TOTAL						4.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 9
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				199.817,10
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			146.174,60	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		144.283,42		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	144.283,42			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		1.891,18		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	1.891,18			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			53.642,50	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		53.642,50		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	53.642,50			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
TOTAL						204.817,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 10
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.063.379,23
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			824.839,81	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		794.839,81		
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.500	794.839,81			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		30.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	4.1.500	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.238.539,42	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.238.539,42		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500	941.287,01			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660	210.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.661	84.155,01			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.665	3.097,40			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				105.434,01
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			105.434,01	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		105.434,01		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701	5.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.755	1.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500	87.184,01			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.660	5.250,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.661	2.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.665	5.000,00			
TOTAL						2.168.813,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 11
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				72.212,54
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			27.830,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		25.300,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	25.300,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		2.530,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	2.530,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			44.382,54	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		44.382,54		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	44.382,54			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	4.000,00			
TOTAL						76.212,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 12
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.006.264,24
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			184.457,25	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		168.201,25		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	168.201,25			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		16.256,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	16.256,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			821.806,99	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		821.806,99		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	821.806,99			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				18.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			18.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		18.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	18.000,00			
TOTAL						1.024.264,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 13
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				127.240,03
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			92.326,03	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		89.575,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	89.575,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		2.751,03		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	2.751,03			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			34.914,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		34.914,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	34.914,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
TOTAL						137.240,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 14
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				187.558,38
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			147.644,38	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		69.575,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	69.575,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		78.069,38		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	78.069,38			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			39.914,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		39.914,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	39.914,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.000,00			
TOTAL						190.558,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 15
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				625.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			375.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		350.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	350.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		25.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	25.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			250.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		250.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	250.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.100,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.100,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.100,00			
TOTAL						626.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 16
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ORGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				116.550,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			50.000,00	
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		50.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			66.550,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		66.550,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	66.550,00			
TOTAL						116.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 17
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
ORGÃO 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.188.416,58
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.306.425,25	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.041.500,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.041.500,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		264.925,25		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	264.925,25			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.881.991,33	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.881.991,33		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.881.991,33			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.646,88
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.646,88	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		20.646,88		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	20.646,88			
TOTAL						4.209.063,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 18
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS
ORGÃO 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DE GOVERNO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				129.317,21
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			84.403,21	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		79.575,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	79.575,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		4.828,21		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	4.828,21			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			44.914,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		44.914,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	44.914,00			
TOTAL						129.317,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 19
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ORGÃO 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				413.852,01
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			181.699,76	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		172.465,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	172.465,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		9.234,76		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	9.234,76			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			232.152,25	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		232.152,25		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	232.152,25			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				18.075,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			18.075,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		18.075,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	18.075,00			
TOTAL						431.927,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 20
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ORGÃO 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				502.646,82
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			382.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		380.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	380.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		2.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			120.646,82	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		120.646,82		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	120.646,82			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
TOTAL						507.646,82

TOTAL GERAL	60.903.991,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 1
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1326, Data: 17/12/2025

1 FUNDEB-FUNDEB

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
12.361.5070.2060.000	Manutencao e Encargos do FUNDEB-Fundamental 30%	47.866,50
12.361.5070.2061.000	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Fundamental FUNDEB 70%	2.013.222,75
12.365.5070.2062.000	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Infantil FUNDEB 70%	1.568.070,00
12.365.5070.2063.000	Manutencao e Encargos do FUNDEB - Infantil 30%	483.446,75
	TOTAL	4.112.606,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 2
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1326, Data: 17/12/2025

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.301.6010.2108.000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	6.943,13
10.122.6070.2087.000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1.000,00
10.301.6010.2036.000	Programa Agente Comunitario de Saude - PACS	60.000,00
08.243.6080.2145.000	Ações e Encargos com Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Selo	10.000,00
10.301.6010.2136.000	Programa Vacinais	1.155,00
10.301.6070.2144.000	AÇÕES E ENCARGOS COM AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADO	10.000,00
10.302.6030.1067.000	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Bosco	10.000,00
10.304.6040.2041.000	Manutenção de Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - VISA	1.000,00
	TOTAL	100.098,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 3
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1326, Data: 17/12/2025

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.243.6090.2148.000	Programa Criança Feliz	5.000,00
08.243.6080.2146.000	Manut. e Encargos com -FMDCA/Campanhas e conscientizações	10.000,00
08.122.6090.2140.000	Ações Integradas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	10.000,00
	TOTAL	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 4
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1326, Data: 17/12/2025

5 FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORE-FAPET

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
09.272.8010.2142.000	Manutenção com Aposentados e Pensionistas do RPPS	4.226.000,00
09.272.8010.2141.000	Manutenção Administrativa com o RPPS	293.000,00
08.244.6090.2126.000	Manutenção Procad - SUAS	3.097,40
99.999.8010.9999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	81.000,00
	TOTAL	4.603.097,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 1
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	125.000,00	2.635.500,00	2.760.500,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	125.000,00	2.635.500,00	2.760.500,00
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	125.000,00	2.635.500,00	2.760.500,00
01.031.1010.1001.0000	Construcao do Predio da Camara Municipal	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
01.031.1010.1002.0000	Aquis. Equip. Moveis e Material Permanente	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
01.031.1010.1040.0000	Aplicacao de Concurso Publico/Processo Seletivo	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.1010.2001.0000	Manutencao das Atividades da Câmara Municipal	0,00	0,00	2.635.500,00	2.635.500,00
04	Administração	0,00	397.550,00	9.930.787,92	10.328.337,92
04 122	Administração Geral	0,00	397.550,00	9.261.555,67	9.659.105,67
04 122 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	0,00	50.000,00	1.601.872,50	1.651.872,50
04.122.2010.1003.0000	Aquis. de Equipamento e Veiculos p/ Gabinente	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.2010.2002.0000	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.574.100,00	1.574.100,00
04.122.2010.2003.0000	Encargos com Publicidade	0,00	0,00	27.772,50	27.772,50
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	0,00	347.550,00	6.911.849,81	7.259.399,81
04.122.3010.1004.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamento	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
04.122.3010.1036.0000	Desapropriacao e Aquisicao de Imoveis	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
04.122.3010.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria De Administração	0,00	0,00	4.568.103,93	4.568.103,93
04.122.3010.2005.0000	Encargos com Sentenças/Precatórios Judiciais	0,00	0,00	544.500,00	544.500,00
04.122.3010.2006.0000	Contribuicao ao PASEP	0,00	0,00	483.000,00	483.000,00
04.122.3010.2016.0000	Aplicação de Concurso Público / Processo Seletivos	0,00	0,00	1.265,00	1.265,00
04.122.3010.2065.0000	Manut.e Encargos Benefiios Assit e Previdencia	0,00	0,00	2.415,00	2.415,00
04.122.3010.2078.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	0,00	0,00	76.212,54	76.212,54
04.122.3010.2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributos e Arrecadação	0,00	0,00	626.100,00	626.100,00
04.122.3010.2082.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	0,00	0,00	610.253,34	610.253,34
04.122.3010.2129.0000	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	0,00	116.550,00	0,00	116.550,00
04 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	0,00	20.955,64	20.955,64
04.122.5040.2088.0000	Manutenção do Conselho Mun. de Alimentação Escolar	0,00	0,00	15.540,00	15.540,00
04.122.5040.2090.0000	Manutenção do Conselho Mun. do FUNDEB	0,00	0,00	5.415,64	5.415,64
04 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	7.245,00	7.245,00
04.122.6090.2085.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	3.622,50	3.622,50
04.122.6090.2089.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	3.622,50	3.622,50
04 122 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	137.240,03	137.240,03
04.122.7020.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo	0,00	0,00	137.240,03	137.240,03
04 122 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	0,00	0,00	185.558,38	185.558,38
04.122.7030.2083.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	0,00	185.558,38	185.558,38
04 122 9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	204.817,10	204.817,10
04.122.9010.2057.0000	Manutencao e Encargos das Atividades da Secretaria Transp. Governamental	0,00	0,00	204.817,10	204.817,10
04 122 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	0,00	0,00	192.017,21	192.017,21
04.122.9120.2048.0000	Manutenção do Consórcio Portal do Araguaia - CIDESAPA	0,00	0,00	62.700,00	62.700,00
04.122.9120.2084.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Politicas de Governo	0,00	0,00	129.317,21	129.317,21
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	507.646,82	507.646,82
04 123 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	0,00	0,00	507.646,82	507.646,82
04.123.3010.2117.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	0,00	0,00	507.646,82	507.646,82
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	156.710,00	156.710,00
04 124 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	0,00	0,00	156.710,00	156.710,00
04.124.2010.2072.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	156.710,00	156.710,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 2
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração	0,00	397.550,00	9.930.787,92	10.328.337,92
04 129	Administração de Receitas	0,00	0,00	1.265,00	1.265,00
04 129 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	0,00	0,00	1.265,00	1.265,00
04.129.3010.2113.0000	Aquisição de Bnes Móveis e Equipa,emtos p/ Premiações	0,00	0,00	1.265,00	1.265,00
04 695	Turismo	0,00	0,00	3.610,43	3.610,43
04 695 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	3.610,43	3.610,43
04.695.7020.2034.0000	Incentivos e Apoio ao Turismo Local	0,00	0,00	3.610,43	3.610,43
06	Segurança Pública	0,00	14.175,00	24.150,00	38.325,00
06 181	Policiamento	0,00	14.175,00	24.150,00	38.325,00
06 181 9122	APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA	0,00	14.175,00	24.150,00	38.325,00
06.181.9122.2105.0000	Manutenção e Cooperação PM e PC e outros	0,00	0,00	24.150,00	24.150,00
06.181.9122.2122.0000	Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	0,00	14.175,00	0,00	14.175,00
08	Assistência Social	0,00	41.281,41	2.061.786,83	2.103.068,24
08 122	Administração Geral	0,00	24.018,13	1.022.986,98	1.047.005,11
08 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	24.018,13	1.022.986,98	1.047.005,11
08.122.6090.1033.0000	Aquisicao de Maquinas e Equip. Secret de Assis Soc	0,00	6.943,13	0,00	6.943,13
08.122.6090.1047.0000	Cconstrução do Centro de Refêrencia da Assistência Social CRAS	0,00	17.075,00	0,00	17.075,00
08.122.6090.2051.0000	Manut.das Ativid da Secret de Assist Social e Direitos Humanos	0,00	0,00	875.254,62	875.254,62
08.122.6090.2064.0000	Manut. Gestão Descentraliz do SUAS -IGD SUAS	0,00	0,00	117.631,93	117.631,93
08.122.6090.2069.0000	Manutencao e Fortalecimento do Conselho de Assistência Social	0,00	0,00	14.075,00	14.075,00
08.122.6090.2086.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	0,00	0,00	6.025,43	6.025,43
08.122.6090.2140.0000	Ações Integradas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	4.165,88	387.189,63	391.355,51
08 243 6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	4.165,88	382.189,63	386.355,51
08.243.6080.1031.0000	Aquisicao de Equipamento p/ o Conselho Tutelar	0,00	4.165,88	0,00	4.165,88
08.243.6080.2049.0000	Manutencao das Ativ. do Cons Tutelar da Crian Adol	0,00	0,00	362.189,63	362.189,63
08.243.6080.2145.0000	Ações e Encargos com Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Selo UNICEF - Assistencia social	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.243.6080.2146.0000	Manut. e Encargos com -FMDCA/Campanhas e conscientizações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08 243 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.243.6090.2148.0000	Programa Criança Feliz	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	13.097,40	651.610,22	664.707,62
08 244 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.097,40	650.610,22	663.707,62
08.244.6090.2043.0000	Manut Programa Beneficios Eventuais	0,00	0,00	84.260,22	84.260,22
08.244.6090.2052.0000	Manutencao do Programa Bloco da Proteção Social Básica - PSB	0,00	0,00	465.582,50	465.582,50
08.244.6090.2070.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia	0,00	0,00	100.767,50	100.767,50
08.244.6090.2126.0000	Manutenção Procad - SUAS	0,00	13.097,40	0,00	13.097,40
08 244 9123	PROTEÇÃO E APOIO, CRIANÇA E FAMILIA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08.244.9123.2147.0000	Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	4.519.000,00	4.519.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	4.519.000,00	4.519.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 3
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social	0,00	0,00	4.519.000,00	4.519.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	4.519.000,00	4.519.000,00
09 272 8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	4.519.000,00	4.519.000,00
09.272.8010.2141.0000	Manutenção Administrativa com o RPPS	0,00	0,00	293.000,00	293.000,00
09.272.8010.2142.0000	Manutenção com Aposentados e Pensionistas do RPPS	0,00	0,00	4.226.000,00	4.226.000,00
10	Saúde	0,00	441.374,95	15.745.237,46	16.186.612,41
10 122	Administração Geral	0,00	0,00	13.219,90	13.219,90
10 122 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	0,00	0,00	13.219,90	13.219,90
10.122.6070.2087.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	13.219,90	13.219,90
10 301	Atenção Básica	0,00	138.873,00	10.304.895,97	10.443.768,97
10 301 6010	ATENCAO BASICA	0,00	138.873,00	6.430.006,05	6.568.879,05
10.301.6010.1026.0000	Const. e Ampliacao de unidades Basicas de Saude	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
10.301.6010.2015.0000	Manut. das Atividades Unid. Descent de Reab - UDR	0,00	0,00	311.058,99	311.058,99
10.301.6010.2017.0000	Reforma e Manutencao de Unidades Basicas Saude	0,00	0,00	4.095,00	4.095,00
10.301.6010.2035.0000	Manutencao do Posto de Saude	0,00	0,00	490.567,62	490.567,62
10.301.6010.2036.0000	Programa Agente Comunitario de Saude - PACS	0,00	0,00	1.609.961,96	1.609.961,96
10.301.6010.2038.0000	Manutenção do Piso da Atenção Primária em Saúde	0,00	0,00	2.906.067,94	2.906.067,94
10.301.6010.2039.0000	Manutenção Programas de Saúde	0,00	0,00	643.180,99	643.180,99
10.301.6010.2050.0000	Manut. das Ativ Programa E-MULTI	0,00	0,00	326.117,00	326.117,00
10.301.6010.2058.0000	Manut. Programa Academia de Saude	0,00	0,00	51.801,76	51.801,76
10.301.6010.2073.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	0,00	43.239,16	43.239,16
10.301.6010.2106.0000	Aquisicao de Veiculo	0,00	0,00	13.886,25	13.886,25
10.301.6010.2107.0000	Aquis de Veículo para atender a Sec Mun de Saude	0,00	0,00	15.812,50	15.812,50
10.301.6010.2108.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0,00	0,00	14.216,88	14.216,88
10.301.6010.2135.0000	PROGRAMA PROTESE	0,00	11.718,00	0,00	11.718,00
10.301.6010.2136.0000	Programa Vacinais	0,00	1.155,00	0,00	1.155,00
10 301 6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	261.726,79	261.726,79
10.301.6060.2045.0000	Manutenção do Programa Assistência Farmaceutica	0,00	0,00	211.726,79	211.726,79
10.301.6060.2046.0000	Manutenção e Aquisição de Medicamentos p/ Unidades de Saúde	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10 301 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	0,00	0,00	3.613.163,13	3.613.163,13
10.301.6070.2040.0000	Manutenção Programa Saúde Incentivos e Incrementos	0,00	0,00	402.120,66	402.120,66
10.301.6070.2042.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Saude	0,00	0,00	2.598.203,07	2.598.203,07
10.301.6070.2047.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISRGA	0,00	0,00	595.839,40	595.839,40
10.301.6070.2095.0000	Educacao Permanente/Educacao Saude	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
10.301.6070.2144.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SELO UNICEF - SAÚDE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.6070.2149.0000	Manutenção do Programa Saúde na Escola	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	295.558,82	5.311.246,08	5.606.804,90
10 302 6010	ATENCAO BASICA	0,00	109.558,82	0,00	109.558,82
10.302.6010.1027.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos	0,00	109.558,82	0,00	109.558,82
10 302 6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	186.000,00	5.311.246,08	5.497.246,08
10.302.6030.1067.0000	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Bosco	0,00	166.000,00	0,00	166.000,00
10.302.6030.2018.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD	0,00	0,00	943.748,94	943.748,94
10.302.6030.2037.0000	Manutenção e Encargos com Hospital Municipal SAO JOAO BOSCO	0,00	0,00	4.367.497,14	4.367.497,14
10.302.6030.2133.0000	PROGRAMA MT CIRURGIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.6030.2134.0000	MANUN. E ENCARGOS COM MAC/CUSTEIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	6.943,13	85.374,06	92.317,19
10 304 6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	6.943,13	85.374,06	92.317,19
10.304.6040.1055.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos e Mat. Permanente	0,00	6.943,13	0,00	6.943,13
10.304.6040.2041.0000	Manutenção de Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - VISA	0,00	0,00	85.374,06	85.374,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 4
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	441.374,95	15.745.237,46	16.186.612,41
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	30.501,45	30.501,45
10 305 6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	30.501,45	30.501,45
10.305.6040.2044.0000	Manutenção Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	0,00	0,00	30.501,45	30.501,45
12	Educação	0,00	477.142,85	10.965.412,92	11.442.555,77
12 122	Administração Geral	0,00	63.000,00	2.375.147,15	2.438.147,15
12 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	63.000,00	2.375.147,15	2.438.147,15
12.122.5040.1065.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
12.122.5040.2019.0000	Manutencao e Encargos das ativ.da Secretaria Educação	0,00	0,00	2.356.923,10	2.356.923,10
12.122.5040.2104.0000	Manutenção do Conselho Mun. do CME	0,00	0,00	18.224,05	18.224,05
12 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12 244 9123	PROTEÇÃO E APOIO, CRIANÇA E FAMILIA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.244.9123.2147.0000	Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	391.923,85	5.675.821,34	6.067.745,19
12 361 5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	376.110,32	3.010.824,59	3.386.934,91
12.361.5010.1018.0000	Cont. e Amp. de Unidades Esolares p/ Ens.Fundament	0,00	291.875,00	0,00	291.875,00
12.361.5010.1039.0000	Aquisicao de Equipamento e Moveis p/Escola Municip	0,00	84.235,32	0,00	84.235,32
12.361.5010.2020.0000	Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.710.824,59	1.710.824,59
12.361.5010.2023.0000	Manutencao e Encargos com transprte Escolar	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
12 361 5030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
12.361.5030.2022.0000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
12 361 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	15.813,53	561.707,50	577.521,03
12.361.5040.2024.0000	Programa do Salario Educacao - QSE	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
12.361.5040.2025.0000	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
12.361.5040.2096.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.5040.2112.0000	Aquisição de Transporte Escolar /Onibus PAR	0,00	0,00	221.707,50	221.707,50
12.361.5040.2137.0000	Manutenção e Encargos com Escola Integral	0,00	15.813,53	0,00	15.813,53
12 361 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	0,00	2.101.089,25	2.101.089,25
12.361.5070.2060.0000	Manutencao e Encargos do FUNDEB-Fundamental 30%	0,00	0,00	47.866,50	47.866,50
12.361.5070.2061.0000	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Fundamental FUNDEB 70%	0,00	0,00	2.053.222,75	2.053.222,75
12 365	Educação Infantil	0,00	22.219,00	2.892.444,43	2.914.663,43
12 365 5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	22.219,00	840.927,68	863.146,68
12.365.5020.1021.0000	Aquisição de Móveis e Equip. para a Educ. Infantil	0,00	16.969,00	0,00	16.969,00
12.365.5020.1034.0000	Construcao adequacao e Ampl. de Creches e pre-Esco	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
12.365.5020.2026.0000	Manut.e Encargos com Educacao Infantil	0,00	0,00	840.927,68	840.927,68
12 365 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	0,00	2.051.516,75	2.051.516,75
12.365.5070.2062.0000	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Infantil FUNDEB 70%	0,00	0,00	1.568.070,00	1.568.070,00
12.365.5070.2063.0000	Manutencao e Encargos do FUNDEB - Infantil 30%	0,00	0,00	483.446,75	483.446,75
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
12 366 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
12.366.5040.2143.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SELO UNICEF - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 5
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura	0,00	0,00	1.024.264,24	1.024.264,24
13 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	1.024.264,24	1.024.264,24
13 392 5050	DIFUSAO CULTURAL	0,00	0,00	1.024.264,24	1.024.264,24
13.392.5050.2012.0000	Manut. das Ativ. do Fundo de Cultura	0,00	0,00	27.295,85	27.295,85
13.392.5050.2027.0000	Manutencao da Biblioteca Municipal	0,00	0,00	3.012,71	3.012,71
13.392.5050.2028.0000	Promocaoe em datas Comemorativas e Eventos	0,00	0,00	713.850,00	713.850,00
13.392.5050.2056.0000	Manutunção das Atividades da Secretaria de Cultura	0,00	0,00	280.105,68	280.105,68
15	Urbanismo	0,00	543.370,07	2.784.676,51	3.328.046,58
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	535.219,44	1.811.449,62	2.346.669,06
15 451 4010	MALHA VIARIA URBANA	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
15.451.4010.1006.0000	Pavimentacao de Vias Urbanas	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
15 451 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	281.219,44	0,00	281.219,44
15.451.4020.1007.0000	Construcao e Ampliacao e Restauracao de Predio Pub	0,00	12.980,63	0,00	12.980,63
15.451.4020.1008.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos P/ Secretaria	0,00	6.037,50	0,00	6.037,50
15.451.4020.1048.0000	Reformas e Ampliação Predios c/ Acessibilidade	0,00	262.201,31	0,00	262.201,31
15 451 4030	CIDADE LIMPA	0,00	0,00	1.530.325,50	1.530.325,50
15.451.4030.2008.0000	Manutencao dos Servicos de limpeza	0,00	0,00	1.530.325,50	1.530.325,50
15 451 4040	CIDADE BONITA	0,00	50.000,00	281.124,12	331.124,12
15.451.4040.1009.0000	Const. e Ampliacao de Pracas, Parques e Jardins	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.4040.2013.0000	Conservacao e Manut. de Pracas, Parques e Jardins	0,00	0,00	281.124,12	281.124,12
15 452	Serviços Urbanos	0,00	8.150,63	973.226,89	981.377,52
15 452 4030	CIDADE LIMPA	0,00	0,00	973.226,89	973.226,89
15.452.4030.2009.0000	Manut. dos Servicos Publicos	0,00	0,00	973.226,89	973.226,89
15 452 4040	CIDADE BONITA	0,00	8.150,63	0,00	8.150,63
15.452.4040.1011.0000	Construcao de Meio-Fio e Calcadas	0,00	6.943,13	0,00	6.943,13
15.452.4040.1062.0000	Aquisição de Maquinários, Rodoviarios e Equip. PNEUS	0,00	1.207,50	0,00	1.207,50
16	Habitação	0,00	58.500,00	0,00	58.500,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	58.500,00	0,00	58.500,00
16 482 6100	MORAR MELHOR	0,00	58.500,00	0,00	58.500,00
16.482.6100.1030.0000	Const.Unidades habit. c/Infra-Est. Rede Agua energ	0,00	58.500,00	0,00	58.500,00
17	Saneamento	0,00	25.325,89	790.196,35	815.522,24
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	25.325,89	790.196,35	815.522,24
17 512 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	8.331,76	0,00	8.331,76
17.512.4020.1012.0000	Construcao de Galerias de Aguas Pluviais	0,00	4.165,88	0,00	4.165,88
17.512.4020.1013.0000	Canalizacao de Corregos	0,00	4.165,88	0,00	4.165,88
17 512 4050	ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	16.994,13	790.196,35	807.190,48
17.512.4050.1061.0000	Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água	0,00	16.994,13	0,00	16.994,13
17.512.4050.2010.0000	Manutencao Conservacao da Rede Agua e Esgoto	0,00	0,00	790.196,35	790.196,35
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 6
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
18 543 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
18.543.7030.2032.0000	Conservacao de Matas Ciliares e combate a Erosao	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
20	Agricultura	0,00	24.134,43	419.120,92	443.255,35
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	22.329,22	410.094,85	432.424,07
20 601 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	0,00	22.329,22	410.094,85	432.424,07
20.601.7010.1017.0000	Construcao de Poco Artesiano	0,00	4.165,88	0,00	4.165,88
20.601.7010.1023.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos	0,00	16.358,13	0,00	16.358,13
20.601.7010.1024.0000	Construcao do Matadouro municipal	0,00	1.805,21	0,00	1.805,21
20.601.7010.2031.0000	Manutençao das Atividades da Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária	0,00	0,00	410.094,85	410.094,85
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	1.805,21	0,00	1.805,21
20 602 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	0,00	1.805,21	0,00	1.805,21
20.602.9120.1019.0000	Apoio a Construcao de Tanques em Parceria Desenv.	0,00	1.805,21	0,00	1.805,21
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	9.026,07	9.026,07
20 605 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	0,00	0,00	9.026,07	9.026,07
20.605.7010.2033.0000	Incentivos a Producao Pecuaria	0,00	0,00	5.415,64	5.415,64
20.605.7010.2059.0000	Implantacao de Lavoura Comunitaria	0,00	0,00	3.610,43	3.610,43
25	Energia	0,00	22.805,21	319.000,00	341.805,21
25 752	Energia Elétrica	0,00	22.805,21	319.000,00	341.805,21
25 752 4040	CIDADE BONITA	0,00	21.000,00	319.000,00	340.000,00
25.752.4040.1010.0000	Ampliacao da Rede de iluminacao Publica	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
25.752.4040.2116.0000	Manut e Melhoria da Rede de Iluminacao Publica	0,00	0,00	319.000,00	319.000,00
25 752 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	0,00	1.805,21	0,00	1.805,21
25.752.7010.1025.0000	Ampliacao da Rede de Eletrificacao Rural	0,00	1.805,21	0,00	1.805,21
26	Transporte	0,00	63.609,00	4.999.662,28	5.063.271,28
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	63.609,00	4.999.662,28	5.063.271,28
26 782 4000	GESTÃO DO SISTEMA DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT	0,00	0,00	1.306.462,28	1.306.462,28
26.782.4000.2091.0000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas	0,00	0,00	920.000,00	920.000,00
26.782.4000.2092.0000	Construção e Aberturas de Estradas Vicinais Rurais	0,00	0,00	69.943,13	69.943,13
26.782.4000.2138.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Transportes (FMT)	0,00	0,00	316.519,15	316.519,15
26 782 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	16.359,00	3.615.500,00	3.631.859,00
26.782.4020.1014.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviarios	0,00	16.359,00	0,00	16.359,00
26.782.4020.2011.0000	Manutençao das Atividades das Secretarias de Viação e Obras	0,00	0,00	3.615.500,00	3.615.500,00
26 782 4060	MALHA VIARIA RURAL	0,00	47.250,00	77.700,00	124.950,00
26.782.4060.1015.0000	Construcao e Restauracao e Estradas Vicinais	0,00	26.250,00	0,00	26.250,00
26.782.4060.1016.0000	Const.e Reconstrucao de Pontes, Bueiros e servicos	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
26.782.4060.2014.0000	Conservacao de Pontes e Bueiros	0,00	0,00	77.700,00	77.700,00
27	Desporto e Lazer	0,00	12.075,00	419.852,01	431.927,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 7
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer	0,00	12.075,00	419.852,01	431.927,01
27 812	Desporto Comunitário	0,00	12.075,00	419.852,01	431.927,01
27 812 5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	12.075,00	419.852,01	431.927,01
27.812.5060.1022.0000	Const. Mini-Estadios, Quadras, Cobertas, Futebol	0,00	12.075,00	0,00	12.075,00
27.812.5060.2029.0000	Manutenção e Conservação de Parques Recreativos e Unidades Esportivas e Lazer	0,00	0,00	105.656,25	105.656,25
27.812.5060.2030.0000	Promocao e Realizacao de Eventos Esportivos	0,00	0,00	61.582,00	61.582,00
27.812.5060.2093.0000	Manutencao da Sceretaria de Esporte e Lazer	0,00	0,00	252.613,76	252.613,76
28	Encargos Especiais	0,00	900.000,00	483.000,00	1.383.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	900.000,00	483.000,00	1.383.000,00
28 843 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	0,00	900.000,00	483.000,00	1.383.000,00
28.843.3010.1005.0000	Amortizacao da Divida Interna	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
28.843.3010.2007.0000	Juros da Divida Interna	0,00	0,00	483.000,00	483.000,00
	TOTAL	0,00	3.146.343,81	57.126.647,44	60.272.991,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 1
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU
01 CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		125.000,00	2.635.500,00	2.760.500,00
01 031	Ação Legislativa		125.000,00	2.635.500,00	2.760.500,00
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO		125.000,00	2.635.500,00	2.760.500,00
01.031.1010.1001.0000	Construcao do Predio da Camara Municipal		60.000,00		60.000,00
01.031.1010.1002.0000	Aquis. Equip. Moveis e Material Permanente		35.000,00		35.000,00
01.031.1010.1040.0000	Aplicacao de Concurso Publico/Processo Seletivo		30.000,00		30.000,00
01.031.1010.2001.0000	Manutencao das Atividades da Câmara Municipal			2.635.500,00	2.635.500,00
	TOTAL	0,00	125.000,00	2.635.500,00	2.760.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 2
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		50.000,00	1.758.582,50	1.808.582,50
04 122	Administração Geral		50.000,00	1.601.872,50	1.651.872,50
04 122 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR		50.000,00	1.601.872,50	1.651.872,50
04.122.2010.1003.0000	Aquis. de Equipamento e Veiculos p/ Gabinente		50.000,00		50.000,00
04.122.2010.2002.0000	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito			1.574.100,00	1.574.100,00
04.122.2010.2003.0000	Encargos com Publicidade			27.772,50	27.772,50
04 124	Controle Interno			156.710,00	156.710,00
04 124 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR			156.710,00	156.710,00
04.124.2010.2072.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			156.710,00	156.710,00
06	Segurança Pública		14.175,00	24.150,00	38.325,00
06 181	Policiamento		14.175,00	24.150,00	38.325,00
06 181 9122	APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA		14.175,00	24.150,00	38.325,00
06.181.9122.2105.0000	Manutenção e Cooperação PM e PC e outros			24.150,00	24.150,00
06.181.9122.2122.0000	Reforma e Manutenção de Prédios Públicos		14.175,00		14.175,00
	TOTAL	0,00	64.175,00	1.782.732,50	1.846.907,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 3
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

03 SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		231.000,00	5.663.248,93	5.894.248,93
04 122	Administração Geral		231.000,00	5.661.983,93	5.892.983,93
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		231.000,00	5.599.283,93	5.830.283,93
04.122.3010.1004.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamento		19.000,00		19.000,00
04.122.3010.1036.0000	Desapropriacao e Aquisicao de Imoveis		212.000,00		212.000,00
04.122.3010.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria De Administração			4.568.103,93	4.568.103,93
04.122.3010.2005.0000	Encargos com Sentenças/Precatórios Judiciais			544.500,00	544.500,00
04.122.3010.2006.0000	Contribuicao ao PASEP			483.000,00	483.000,00
04.122.3010.2016.0000	Aplicação de Concurso Público / Processo Seletivos			1.265,00	1.265,00
04.122.3010.2065.0000	Manut.e Encargos Benefiios Assit e Previdencia			2.415,00	2.415,00
04 122 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL			62.700,00	62.700,00
04.122.9120.2048.0000	Manutenção do Consórcio Portal do Araguaia - CIDESAPA			62.700,00	62.700,00
04 129	Administração de Receitas			1.265,00	1.265,00
04 129 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO			1.265,00	1.265,00
04.129.3010.2113.0000	Aquisição de Bnes Móveis e Equipa,emtos p/ Premiações			1.265,00	1.265,00
28	Encargos Especiais		900.000,00	483.000,00	1.383.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna		900.000,00	483.000,00	1.383.000,00
28 843 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		900.000,00	483.000,00	1.383.000,00
28.843.3010.1005.0000	Amortizacao da Divida Interna		900.000,00		900.000,00
28.843.3010.2007.0000	Juros da Divida Interna			483.000,00	483.000,00
	TOTAL	0,00	1.131.000,00	6.146.248,93	7.277.248,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 4
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			20.955,64	20.955,64
04 122	Administração Geral			20.955,64	20.955,64
04 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO			20.955,64	20.955,64
04.122.5040.2088.0000	Manutenção do Conselho Mun. de Alimentação Escolar			15.540,00	15.540,00
04.122.5040.2090.0000	Manutenção do Conselho Mun. do FUNDEB			5.415,64	5.415,64
12	Educação		477.142,85	10.965.412,92	11.442.555,77
12 122	Administração Geral		63.000,00	2.375.147,15	2.438.147,15
12 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		63.000,00	2.375.147,15	2.438.147,15
12.122.5040.1065.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO		63.000,00		63.000,00
12.122.5040.2019.0000	Manutencao e Encargos das ativ.da Secretaria Educação			2.356.923,10	2.356.923,10
12.122.5040.2104.0000	Manutenção do Conselho Mun. do CME			18.224,05	18.224,05
12 244	Assistência Comunitária			10.000,00	10.000,00
12 244 9123	PROTEÇÃO E APOIO, CRIANÇA E FAMÍLIA			10.000,00	10.000,00
12.244.9123.2147.0000	Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil			10.000,00	10.000,00
12 361	Ensino Fundamental		391.923,85	5.675.821,34	6.067.745,19
12 361 5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		376.110,32	3.010.824,59	3.386.934,91
12.361.5010.1018.0000	Cont. e Amp. de Unidades Esolares p/ Ens.Fundament		291.875,00		291.875,00
12.361.5010.1039.0000	Aquisicao de Equipamento e Moveis p/Escola Municip		84.235,32		84.235,32
12.361.5010.2020.0000	Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental			1.710.824,59	1.710.824,59
12.361.5010.2023.0000	Manutencao e Encargos com transprte Escolar			1.300.000,00	1.300.000,00
12 361 5030	APOIO EDUCACIONAL			2.200,00	2.200,00
12.361.5030.2022.0000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			2.200,00	2.200,00
12 361 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		15.813,53	561.707,50	577.521,03
12.361.5040.2024.0000	Programa do Salario Educacao - QSE			210.000,00	210.000,00
12.361.5040.2025.0000	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE			80.000,00	80.000,00
12.361.5040.2096.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE			50.000,00	50.000,00
12.361.5040.2112.0000	Aquisição de Transporte Escolar /Onibus PAR			221.707,50	221.707,50
12.361.5040.2137.0000	Manutenção e Encargos com Escola Integral		15.813,53		15.813,53
12 361 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA			2.101.089,25	2.101.089,25
12.361.5070.2060.0000	Manutencao e Encargos do FUNDEB-Fundamental 30%			47.866,50	47.866,50
12.361.5070.2061.0000	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Fundamental FUNDEB 70%			2.053.222,75	2.053.222,75
12 365	Educação Infantil		22.219,00	2.892.444,43	2.914.663,43
12 365 5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		22.219,00	840.927,68	863.146,68
12.365.5020.1021.0000	Aquisição de Móveis e Equip. para a Educ. Infantil		16.969,00		16.969,00
12.365.5020.1034.0000	Construcao adequacao e Ampl. de Creches e pre-Esco		5.250,00		5.250,00
12.365.5020.2026.0000	Manut.e Encargos com Educacao Infantil			840.927,68	840.927,68
12 365 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA			2.051.516,75	2.051.516,75
12.365.5070.2062.0000	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Infantil FUNDEB 70%			1.568.070,00	1.568.070,00
12.365.5070.2063.0000	Manutencao e Encargos do FUNDEB - Infantil 30%			483.446,75	483.446,75
12 366	Educação de Jovens e Adultos			12.000,00	12.000,00
12 366 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO			12.000,00	12.000,00
12.366.5040.2143.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SELO UNICEF - EDUCAÇÃO			12.000,00	12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 5
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
	TOTAL	0,00	477.142,85	10.986.368,56	11.463.511,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 6
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo		536.426,94		536.426,94
15 451	Infra-Estrutura Urbana		535.219,44		535.219,44
15 451 4010	MALHA VIARIA URBANA		204.000,00		204.000,00
15.451.4010.1006.0000	Pavimentacao de Vias Urbanas		204.000,00		204.000,00
15 451 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		281.219,44		281.219,44
15.451.4020.1007.0000	Construcao e Ampliacao e Restauracao de Predio Pub		12.980,63		12.980,63
15.451.4020.1008.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos P/ Secretaria		6.037,50		6.037,50
15.451.4020.1048.0000	Reformas e Ampliação Predios c/ Acessibilidade		262.201,31		262.201,31
15 451 4040	CIDADE BONITA		50.000,00		50.000,00
15.451.4040.1009.0000	Const. e Ampliacao de Pracas, Parques e Jardins		50.000,00		50.000,00
15 452	Serviços Urbanos		1.207,50		1.207,50
15 452 4040	CIDADE BONITA		1.207,50		1.207,50
15.452.4040.1062.0000	Aquisição de Maquinários, Rodoviarios e Equip. PNEUS		1.207,50		1.207,50
17	Saneamento		8.331,76		8.331,76
17 512	Saneamento Básico Urbano		8.331,76		8.331,76
17 512 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		8.331,76		8.331,76
17.512.4020.1012.0000	Construcao de Galerias de Aguas Pluviais		4.165,88		4.165,88
17.512.4020.1013.0000	Canalizacao de Corregos		4.165,88		4.165,88
25	Energia		21.000,00	319.000,00	340.000,00
25 752	Energia Elétrica		21.000,00	319.000,00	340.000,00
25 752 4040	CIDADE BONITA		21.000,00	319.000,00	340.000,00
25.752.4040.1010.0000	Ampliacao da Rede de iluminacao Publica		21.000,00		21.000,00
25.752.4040.2116.0000	Manut e Melhoria da Rede de Iluminacao Publica			319.000,00	319.000,00
26	Transporte		63.609,00	4.999.662,28	5.063.271,28
26 782	Transporte Rodoviário		63.609,00	4.999.662,28	5.063.271,28
26 782 4000	GESTÃO DO SISTEMA DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT			1.306.462,28	1.306.462,28
26.782.4000.2091.0000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas			920.000,00	920.000,00
26.782.4000.2092.0000	Construção e Aberturas de Estradas Vicinais Rurais			69.943,13	69.943,13
26.782.4000.2138.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Transportes (FMT)			316.519,15	316.519,15
26 782 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		16.359,00	3.615.500,00	3.631.859,00
26.782.4020.1014.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviarios		16.359,00		16.359,00
26.782.4020.2011.0000	Manutençao das Atividades das Secretarias de Viação e Obras			3.615.500,00	3.615.500,00
26 782 4060	MALHA VIARIA RURAL		47.250,00	77.700,00	124.950,00
26.782.4060.1015.0000	Construcao e Restauracao e Estradas Vicinais		26.250,00		26.250,00
26.782.4060.1016.0000	Const.e Reconstrucao de Pontes, Bueiros e servicos		21.000,00		21.000,00
26.782.4060.2014.0000	Conservacao de Pontes e Bueiros			77.700,00	77.700,00
	TOTAL	0,00	629.367,70	5.318.662,28	5.948.029,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 7
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		441.374,95	15.745.237,46	16.186.612,41
10 122	Administração Geral			13.219,90	13.219,90
10 122 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE			13.219,90	13.219,90
10.122.6070.2087.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			13.219,90	13.219,90
10 301	Atenção Básica		138.873,00	10.304.895,97	10.443.768,97
10 301 6010	ATENCAO BASICA		138.873,00	6.430.006,05	6.568.879,05
10.301.6010.1026.0000	Const. e Ampliacao de unidades Basicas de Saude		126.000,00		126.000,00
10.301.6010.2015.0000	Manut. das Atividades Unid. Descent de Reab - UDR			311.058,99	311.058,99
10.301.6010.2017.0000	Reforma e Manutencao de Unidades Basicas Saude			4.095,00	4.095,00
10.301.6010.2035.0000	Manutencao do Posto de Saude			490.567,62	490.567,62
10.301.6010.2036.0000	Programa Agente Comunitario de Saude - PACS			1.609.961,96	1.609.961,96
10.301.6010.2038.0000	Manutenção do Piso da Atenção Primária em Saúde			2.906.067,94	2.906.067,94
10.301.6010.2039.0000	Manutenção Programas de Saúde			643.180,99	643.180,99
10.301.6010.2050.0000	Manut. das Ativ Programa E-MULTI			326.117,00	326.117,00
10.301.6010.2058.0000	Manut. Programa Academia de Saude			51.801,76	51.801,76
10.301.6010.2073.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA			43.239,16	43.239,16
10.301.6010.2106.0000	Aquisicao de Veiculo			13.886,25	13.886,25
10.301.6010.2107.0000	Aquis de Veículo para atender a Sec Mun de Saude			15.812,50	15.812,50
10.301.6010.2108.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			14.216,88	14.216,88
10.301.6010.2135.0000	PROGRAMA PROTESE		11.718,00		11.718,00
10.301.6010.2136.0000	Programa Vacinais		1.155,00		1.155,00
10 301 6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			261.726,79	261.726,79
10.301.6060.2045.0000	Manutenção do Programa Assistência Farmaceutica			211.726,79	211.726,79
10.301.6060.2046.0000	Manutenção e Aquisição de Medicamentos p/ Unidades de Saúde			50.000,00	50.000,00
10 301 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE			3.613.163,13	3.613.163,13
10.301.6070.2040.0000	Manutenção Programa Saúde Incentivos e Incrementos			402.120,66	402.120,66
10.301.6070.2042.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Saude			2.598.203,07	2.598.203,07
10.301.6070.2047.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISRGA			595.839,40	595.839,40
10.301.6070.2095.0000	Educacao Permanente/Educacao Saude			2.000,00	2.000,00
10.301.6070.2144.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SELO UNICEF - SAÚDE			10.000,00	10.000,00
10.301.6070.2149.0000	Manutenção do Programa Saúde na Escola			5.000,00	5.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		295.558,82	5.311.246,08	5.606.804,90
10 302 6010	ATENCAO BASICA		109.558,82		109.558,82
10.302.6010.1027.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos		109.558,82		109.558,82
10 302 6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		186.000,00	5.311.246,08	5.497.246,08
10.302.6030.1067.0000	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Bosco		166.000,00		166.000,00
10.302.6030.2018.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD			943.748,94	943.748,94
10.302.6030.2037.0000	Manutenção e Encargos com Hospital Municipal SAO JOAO BOSCO			4.367.497,14	4.367.497,14
10.302.6030.2133.0000	PROGRAMA MT CIRURGIA		10.000,00		10.000,00
10.302.6030.2134.0000	MANUN. E ENCARGOS COM MAC/CUSTEIO		10.000,00		10.000,00
10 304	Vigilância Sanitária		6.943,13	85.374,06	92.317,19
10 304 6040	VIGILANCIA EM SAUDE		6.943,13	85.374,06	92.317,19
10.304.6040.1055.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos e Mat. Permanente		6.943,13		6.943,13
10.304.6040.2041.0000	Manutenção de Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - VISA			85.374,06	85.374,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 8
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10 305	Vigilância Epidemiológica			30.501,45	30.501,45
10 305 6040	VIGILANCIA EM SAUDE			30.501,45	30.501,45
10.305.6040.2044.0000	Manutenção Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS			30.501,45	30.501,45
	TOTAL	0,00	441.374,95	15.745.237,46	16.186.612,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 9
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			3.610,43	3.610,43
04 695	Turismo			3.610,43	3.610,43
04 695 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			3.610,43	3.610,43
04.695.7020.2034.0000	Incentivos e Apoio ao Turismo Local			3.610,43	3.610,43
20	Agricultura		24.134,43	419.120,92	443.255,35
20 601	Promoção da Produção Vegetal		22.329,22	410.094,85	432.424,07
20 601 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria		22.329,22	410.094,85	432.424,07
20.601.7010.1017.0000	Construcao de Poco Artesiano		4.165,88		4.165,88
20.601.7010.1023.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos		16.358,13		16.358,13
20.601.7010.1024.0000	Construcao do Matadouro municipal		1.805,21		1.805,21
20.601.7010.2031.0000	Manutençao das Atividades da Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária			410.094,85	410.094,85
20 602	Promoção da Produção Animal		1.805,21		1.805,21
20 602 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		1.805,21		1.805,21
20.602.9120.1019.0000	Apoio a Construcao de Tanques em Parceria Desenv.		1.805,21		1.805,21
20 605	Abastecimento			9.026,07	9.026,07
20 605 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria			9.026,07	9.026,07
20.605.7010.2033.0000	Incentivos a Producao Pecuaria			5.415,64	5.415,64
20.605.7010.2059.0000	Implantacao de Lavoura Comunitaria			3.610,43	3.610,43
25	Energia		1.805,21		1.805,21
25 752	Energia Elétrica		1.805,21		1.805,21
25 752 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria		1.805,21		1.805,21
25.752.7010.1025.0000	Ampliacao da Rede de Eletrificacao Rural		1.805,21		1.805,21
	TOTAL	0,00	25.939,64	422.731,35	448.670,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 10
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET
08 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social			4.519.000,00	4.519.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			4.519.000,00	4.519.000,00
09 272 8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA			4.519.000,00	4.519.000,00
09.272.8010.2141.0000	Manutenção Administrativa com o RPPS			293.000,00	293.000,00
09.272.8010.2142.0000	Manutenção com Aposentados e Pensionistas do RPPS			4.226.000,00	4.226.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	4.519.000,00	4.519.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 11
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			204.817,10	204.817,10
04 122	Administração Geral			204.817,10	204.817,10
04 122 9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL			204.817,10	204.817,10
04.122.9010.2057.0000	Manutencao e Encargos das Atividades da Secretaria Transp. Governamental			204.817,10	204.817,10
	TOTAL	0,00	0,00	204.817,10	204.817,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 12
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			7.245,00	7.245,00
04 122	Administração Geral			7.245,00	7.245,00
04 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL			7.245,00	7.245,00
04.122.6090.2085.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			3.622,50	3.622,50
04.122.6090.2089.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			3.622,50	3.622,50
08	Assistência Social		41.281,41	2.061.786,83	2.103.068,24
08 122	Administração Geral		24.018,13	1.022.986,98	1.047.005,11
08 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		24.018,13	1.022.986,98	1.047.005,11
08.122.6090.1033.0000	Aquisicao de Maquinas e Equip. Secret de Assis Soc		6.943,13		6.943,13
08.122.6090.1047.0000	Cconstrução do Centro de Refêrencia da Assistência Social CRAS		17.075,00		17.075,00
08.122.6090.2051.0000	Manut.das Ativid da Secret de Assist Social e Direitos Humanos			875.254,62	875.254,62
08.122.6090.2064.0000	Manut. Gestão Descentraliz do SUAS -IGD SUAS			117.631,93	117.631,93
08.122.6090.2069.0000	Manutencao e Fortalecimento do Conselho de Assistência Social			14.075,00	14.075,00
08.122.6090.2086.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			6.025,43	6.025,43
08.122.6090.2140.0000	Ações Integradas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher			10.000,00	10.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		4.165,88	387.189,63	391.355,51
08 243 6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		4.165,88	382.189,63	386.355,51
08.243.6080.1031.0000	Aquisicao de Equipamento p/ o Conselho Tutelar		4.165,88		4.165,88
08.243.6080.2049.0000	Manutencao das Ativ. do Cons Tutelar da Crian Adol			362.189,63	362.189,63
08.243.6080.2145.0000	Ações e Encargos com Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Selo UNICEF - Assistencia social			10.000,00	10.000,00
08.243.6080.2146.0000	Manut. e Encargos com -FMDCA/Campanhas e conscientizações			10.000,00	10.000,00
08 243 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL			5.000,00	5.000,00
08.243.6090.2148.0000	Programa Criança Feliz			5.000,00	5.000,00
08 244	Assistência Comunitária		13.097,40	651.610,22	664.707,62
08 244 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		13.097,40	650.610,22	663.707,62
08.244.6090.2043.0000	Manut Programa Beneficios Eventuais			84.260,22	84.260,22
08.244.6090.2052.0000	Manutencao do Programa Bloco da Proteção Social Básica - PSB			465.582,50	465.582,50
08.244.6090.2070.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia			100.767,50	100.767,50
08.244.6090.2126.0000	Manutenção Procad - SUAS		13.097,40		13.097,40
08 244 9123	PROTEÇÃO E APOIO, CRIANÇA E FAMILIA			1.000,00	1.000,00
08.244.9123.2147.0000	Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil			1.000,00	1.000,00
16	Habitação		58.500,00		58.500,00
16 482	Habitação Urbana		58.500,00		58.500,00
16 482 6100	MORAR MELHOR		58.500,00		58.500,00
16.482.6100.1030.0000	Const.Unidades habit. c/Infra-Est. Rede Agua energ		58.500,00		58.500,00
	TOTAL	0,00	99.781,41	2.069.031,83	2.168.813,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 13
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			76.212,54	76.212,54
04 122	Administração Geral			76.212,54	76.212,54
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO			76.212,54	76.212,54
04.122.3010.2078.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento			76.212,54	76.212,54
	TOTAL	0,00	0,00	76.212,54	76.212,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 14
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura			1.024.264,24	1.024.264,24
13 392	Difusão Cultural			1.024.264,24	1.024.264,24
13 392 5050	DIFUSAO CULTURAL			1.024.264,24	1.024.264,24
13.392.5050.2012.0000	Manut. das Ativ. do Fundo de Cultura			27.295,85	27.295,85
13.392.5050.2027.0000	Manutencao da Biblioteca Municipal			3.012,71	3.012,71
13.392.5050.2028.0000	Promocaoe em datas Comemorativas e Eventos			713.850,00	713.850,00
13.392.5050.2056.0000	Manutunção das Atividades da Secretaria de Cultura			280.105,68	280.105,68
	TOTAL	0,00	0,00	1.024.264,24	1.024.264,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 15
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			137.240,03	137.240,03
04 122	Administração Geral			137.240,03	137.240,03
04 122 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			137.240,03	137.240,03
04.122.7020.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo			137.240,03	137.240,03
	TOTAL	0,00	0,00	137.240,03	137.240,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 16
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			185.558,38	185.558,38
04 122	Administração Geral			185.558,38	185.558,38
04 122 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO			185.558,38	185.558,38
04.122.7030.2083.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente			185.558,38	185.558,38
18	Gestão Ambiental			5.000,00	5.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas			5.000,00	5.000,00
18 543 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO			5.000,00	5.000,00
18.543.7030.2032.0000	Conservacao de Matas Ciliares e combate a Erosao			5.000,00	5.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	190.558,38	190.558,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 17
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			626.100,00	626.100,00
04 122	Administração Geral			626.100,00	626.100,00
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO			626.100,00	626.100,00
04.122.3010.2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributos e Arrecadação			626.100,00	626.100,00
	TOTAL	0,00	0,00	626.100,00	626.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 18
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		116.550,00		116.550,00
04 122	Administração Geral		116.550,00		116.550,00
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		116.550,00		116.550,00
04.122.3010.2129.0000	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		116.550,00		116.550,00
	TOTAL	0,00	116.550,00	0,00	116.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 19
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			610.253,34	610.253,34
04 122	Administração Geral			610.253,34	610.253,34
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO			610.253,34	610.253,34
04.122.3010.2082.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos			610.253,34	610.253,34
15	Urbanismo		6.943,13	2.784.676,51	2.791.619,64
15 451	Infra-Estrutura Urbana			1.811.449,62	1.811.449,62
15 451 4030	CIDADE LIMPA			1.530.325,50	1.530.325,50
15.451.4030.2008.0000	Manutencao dos Servicos de limpeza			1.530.325,50	1.530.325,50
15 451 4040	CIDADE BONITA			281.124,12	281.124,12
15.451.4040.2013.0000	Conservacao e Manut. de Pracas, Parques e Jardins			281.124,12	281.124,12
15 452	Serviços Urbanos		6.943,13	973.226,89	980.170,02
15 452 4030	CIDADE LIMPA			973.226,89	973.226,89
15.452.4030.2009.0000	Manut. dos Servicos Publicos			973.226,89	973.226,89
15 452 4040	CIDADE BONITA		6.943,13		6.943,13
15.452.4040.1011.0000	Construcao de Meio-Fio e Calcadas		6.943,13		6.943,13
17	Saneamento		16.994,13	790.196,35	807.190,48
17 512	Saneamento Básico Urbano		16.994,13	790.196,35	807.190,48
17 512 4050	ABASTECIMENTO DE AGUA		16.994,13	790.196,35	807.190,48
17.512.4050.1061.0000	Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água		16.994,13		16.994,13
17.512.4050.2010.0000	Manutencao Conservacao da Rede Agua e Esgoto			790.196,35	790.196,35
	TOTAL	0,00	23.937,26	4.185.126,20	4.209.063,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 20
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DE GOVERNO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			129.317,21	129.317,21
04 122	Administração Geral			129.317,21	129.317,21
04 122 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL			129.317,21	129.317,21
04.122.9120.2084.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Politicas de Governo			129.317,21	129.317,21
	TOTAL	0,00	0,00	129.317,21	129.317,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 21
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer		12.075,00	419.852,01	431.927,01
27 812	Desporto Comunitário		12.075,00	419.852,01	431.927,01
27 812 5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		12.075,00	419.852,01	431.927,01
27.812.5060.1022.0000	Const. Mini-Estadios, Quadras, Cobertas, Futebol		12.075,00		12.075,00
27.812.5060.2029.0000	Manutenção e Conservação de Parques Recreativos e Unidades Esportivas e Lazer			105.656,25	105.656,25
27.812.5060.2030.0000	Promocao e Realizacao de Eventos Esportivos			61.582,00	61.582,00
27.812.5060.2093.0000	Manutencao da Sceretaria de Esporte e Lazer			252.613,76	252.613,76
	TOTAL	0,00	12.075,00	419.852,01	431.927,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 22
Lei: 1326, Data: 17/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			507.646,82	507.646,82
04 123	Administração Financeira			507.646,82	507.646,82
04 123 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO			507.646,82	507.646,82
04.123.3010.2117.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			507.646,82	507.646,82
	TOTAL	0,00	0,00	507.646,82	507.646,82
	TOTAL GERAL	0,00	3.146.343,81	57.126.647,44	60.272.991,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			62.559.289,03
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		4.827.871,12	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		4.708.961,94	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	2.161.528,83		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	564.038,15		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	126.686,24		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	3.1.500	69.912,31		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	3.1.500	24.331,69		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	252.553,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	86.725,41		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	3.829,50		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	0.000.000	1.597.490,68		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	1.056.942,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.1.500	205.638,92		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.1.500	334.909,76		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	1.301.765,78		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	1.301.765,78		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	613.806,44		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	418.692,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.1.500	183.664,23		
1113.03.1.3	IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA	1.1.500	11.450,21		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	687.959,34		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	687.959,34		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	1.235.171,30		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	1.235.171,30		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	1.235.171,30		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	996.493,88		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	2.1.500	148.375,58		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	3.1.500	89.025,34		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	1.276,50		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	10.496,03		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	10.496,03		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	9.541,84		
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.1.500	954,19		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		118.909,18	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	110.465,13		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	110.465,13		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500	109.510,94		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500	954,19		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	8.444,05		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	8.444,05		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500	6.535,68		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.1.500	1.908,37		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		1.107.438,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		784.548,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	784.548,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	784.548,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	762.348,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	762.348,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000	11.100,00		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	11.100,00		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	0.000.000	11.100,00		
1215.01.3.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	1.1.800	11.100,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		322.890,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	322.890,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	322.890,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751	322.890,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		134.428,52	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		134.428,52	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	134.428,52		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	89.557,02		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	7.633,47		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.540	81.923,55		
1321.02.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0.000.000	29.842,10		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	1.1.500	1.908,37		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	1.1.750	1.110,00		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	1.1.751	1.110,00		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	2.1.550	10.055,70		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	2.1.552	9.537,20		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	3.1.600	1.467,98		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	3.1.601	1.276,50		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	3.1.621	1.467,98		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	4.1.660	1.908,37		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	0.000.000	15.029,40		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.1.800	11.100,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.1.802	3.929,40		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		756.294,34	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		746.752,50	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	746.752,50		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	0.000.000	746.752,50		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500	746.752,50		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		9.541,84	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	9.541,84		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	9.541,84		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.1.500	9.541,84		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		54.850.578,01	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		27.311.118,74	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	19.236.300,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	17.149.500,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	15.540.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	10.212.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.1.500	1.998.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.1.500	3.330.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	1.609.500,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	965.700,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.1.500	410.700,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.1.500	233.100,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	2.086.800,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	1.443.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.1.500	432.900,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	3.1.500	210.900,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	1.239.606,12		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	0.000.000	697.937,12		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.1.500	697.937,12		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	541.669,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	541.669,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.1.500	541.669,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	4.150.841,99		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	4.026.692,08		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	3.173.194,18		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600	2.573.194,18		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.604	600.000,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	387.545,40		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.1.600	387.545,40		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	44.677,50		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.600	44.677,50		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	38.295,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	3.1.600	38.295,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.000	327.480,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	3.1.605	327.480,00		
1713.50.9.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	0.000.000	55.500,00		
1713.50.9.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	3.1.600	55.500,00		
1713.51.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	0.000.000	124.149,91		
1713.51.9.0	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	0.000.000	124.149,91		
1713.51.9.1	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	3.1.601	124.149,91		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	322.607,10		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	199.944,30		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	2.1.550	199.944,30		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0.000.000	2.200,00		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	2.1.551	2.200,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	70.462,80		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	2.1.552	70.462,80		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0.000.000	50.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	2.1.553	50.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	213.341,63		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	213.341,63		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	213.341,63		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	31.207,40		
1717.50.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	0.000.000	1.110,00		
1717.50.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL	3.1.632	1.110,00		
1717.51.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	11.000,00		
1717.51.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	2.1.575	11.000,00		
1717.52.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	0.000.000	8.097,40		
1717.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	4.1.665	8.097,40		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	11.000,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.1.700	11.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	2.117.214,50		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	327.561,39		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.500	327.561,39		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	1.789.653,11		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.1.500	1.789.653,11		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		22.518.776,82	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	17.804.400,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	16.651.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500	11.545.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	2.1.500	2.775.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	3.1.500	2.331.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	1.144.510,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	843.700,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	2.1.500	155.955,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.1.500	144.855,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	8.890,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	8.890,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	1.640.996,95		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	1.640.996,95		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	1.640.996,95		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	0.000.000	465.500,00		
1724.50.0.0	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	0.000.000	55.500,00		
1724.50.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	3.1.621	55.500,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0.000.000	403.000,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.571	403.000,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	0.000.000	7.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	7.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	FEDERAL	0.000.000	2.607.879,87		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	86.155,01		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	4.1.661	86.155,01		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	2.521.724,86		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.500	1.215.262,58		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.759	1.306.462,28		
1730.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		950.000,00	
1739.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0.000.000	950.000,00		
1739.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0.000.000	950.000,00		
1739.99.0.1	OUTRAS TRANSF.MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	3.1.500	950.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		4.070.682,45	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	4.070.682,45		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	4.070.682,45		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540	4.030.682,45		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.543	40.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		882.679,04	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		9.541,84	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000	9.541,84		
1911.07.0.0	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	0.000.000	9.541,84		
1911.07.0.1	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-PRINCIPAL	1.1.500	9.541,84		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		732.364,64	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	80.078,04		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	80.078,04		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500	80.078,04		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	652.286,60		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	652.286,60		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500	650.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.800	2.286,60		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		140.772,56	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	140.772,56		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.000.000	44.400,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	1.1.800	44.400,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	96.372,56		
1999.99.2.0	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	0.000.000	96.372,56		
1999.99.2.1	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	1.1.500	96.372,56		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			2.205.888,22
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		5.000,00	
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000		5.000,00	
2221.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	5.000,00		
2221.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	5.000,00		
2221.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	1.1.755	5.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		2.200.888,22	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.225.201,23	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	23.890,00		
2411.51.0.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	0.000.000	23.890,00		
2411.51.9.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	0.000.000	23.890,00		
2411.51.9.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	3.1.632	23.890,00		
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.201.311,23		
2419.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.201.311,23		
2419.99.0.1	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.500	1.192.694,85		
2419.99.0.1	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	3.1.600	7.339,88		
2419.99.0.1	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	3.1.601	1.276,50		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		975.686,99	
2429.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0.000.000	975.686,99		
2429.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0.000.000	975.686,99		
2429.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	1.1.500	975.686,99		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-7.614.922,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-7.614.922,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-7.614.922,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-7.614.922,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-7.614.922,00		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				57.150.255,25

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000			3.753.736,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		3.753.736,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		3.753.736,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	0.000.000	3.753.736,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN	0.000.000	3.207.616,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	3.207.616,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800	2.913.545,40		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.802	294.070,60		
7215.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (	0.000.000	546.120,00		
7215.51.1.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PAF	0.000.000	546.120,00		
7215.51.1.1	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCI	1.1.800	468.420,00		
7215.51.1.2	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTA	1.1.800	77.700,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				3.753.736,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	58.698.103,03
RECEITA DE CAPITAL	2.205.888,22

Total Geral das Receitas	60.903.991,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 11
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

SEGURIDADE SOCIAL

Lei: 1326, Data: 17/12/2025

Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	**Assistência Social**		2.103.068,24
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	794.839,81	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	30.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.231.294,42	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.934,01	
09	**Previdência Social**		4.519.000,00
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.220.000,00	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	291.000,00	
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	
10	**Saúde**		16.186.612,41
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	113.366,67	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.017.101,91	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	1.200.894,51	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	482.472,73	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.622.974,23	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	749.802,36	
TOTAL			22.808.680,65

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 117/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2025, AUTORIZO a contratação direta SUPER ATACADÃO BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.052.363/0001-40, com sede na NA AVENIDA 1 40 QUADRA 05, SETOR NOVA VILA, GOIÂNIA-GO, CEP:74653-050, endereço eletrônico: superatacadaobrinquedos@gmail.com, no valor global de R$ 30.407,70 (trinta mil, quatrocentos e sete reais e setenta cen-

tavos) através de dispensa de licitação para registro de preços e aquisição de compra dos brinquedos, para realização da Festa do Natal das Crianças do município de Torixoréu-MT. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 18 de dezembro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0468/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA FESTA DO NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 30.407,70 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 18/12/2025 e término 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

507- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SUPER ATACADAO BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **21.052.363/0001-40.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.636, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Recesso Administrativo e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se estabelecer um período de recesso administrativo neste final do ano de 2025 e início do novo ano de 2026, destinado para gozo de férias de servidores e para expediente exclusivamente interno dos setores de contabilidade e execução orçamentária e financeira, e recursos humanos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **Recesso Administrativo** de 14 (quatorze) dias, junto às repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal de União do Sul, o período de 22 de dezembro de 2025 até 04 de janeiro de 2026.

§ 1º. O período do recesso administrativo destina-se inclusive para gozo de férias de servidores vinculados às diversas Secretarias Municipais.

§ 2º. No período do recesso mencionado no *caput,* o expediente no Paço Municipal será exclusivamente interno nos setores de contabilidade e execução orçamentária e financeira, e de recursos humanos.

§ 3º. O recesso administrativo declarado por este Decreto não prejudica os serviços essenciais de saúde, creche e coleta de lixo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 54/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 05/2025, de 03/02/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 05/2025, de 03 de fevereiro de 2025, aditado pelo I termo aditivo em 31 de março de 2025, da servidora **LUCINÉIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA**, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 55/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 07/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 07/2024, de 01 de fevereiro de 2024, aditado pelo II termo aditivo em 31 de março de 2025, da servidora **VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS**, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 56/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 13/2025, de 01/04/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 13/2025, de 01 de abril de 2025, da servidora **LEONOR TEIXEIRA DAMIAN**, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 57/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 15/2025, de 05/05/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 15/2025, de 05 de maio de 2025, da servidora **RAQUEL ALVES DE SOUZA BAGATINI**, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 58/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 18/2025, de 15/05/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 18/2025, de 15 de maio de 2025, da servidora **EMINNE LETÍCIA DA ROCHA DANTAS**, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 59/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 22/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 22/2024, de 01 de fevereiro de 2024, aditado pelo II termo aditivo em 31 de março de 2025, da servidora **IVANI FEREIRA DE ARAÚJO**, contratada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 60/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 24/2025, de 21/07/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/

2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 24/2025, de 21 de julho de 2025, da servidora **NAJLLA MARIA JACOB ROSA NUNES**, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 61/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 29/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 29/2024, de 01 de fevereiro de 2024, aditado pelo II termo aditivo em 31 de março de 2025, da servidora **ALICE FEITOSA BARROS**, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 62/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 29/2025, de 04/08/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 29/2025, de 04 de agosto de 2025, da servidora **ALDILANY FARIA MELO**, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 63/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 30/2025, de 11/08/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 30/2025, de 11 de agosto de 2025, da servidora **CELINA XISTO BEZERRA**, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 64/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 32/2025, de 01/09/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 32/2025, de 01 de setembro de 2025, da servidora **MARELI DA CRUZ**, contratada ao cargo de Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 65/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 33/2025, de 01/09/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 33/2025, de 01 de setembro de 2025, da servidora **CLEUDIANE BRITO RIBEIRO**, contratada ao cargo de Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 66/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 34/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 34/2024, de 01 de fevereiro de 2024, aditado pelo II termo aditivo em 31 de março de 2025, da servidora **ANA SILVIA LIMA DA SILVA**, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 67/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 41/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 41/2024, de 01 de fevereiro de 2024, aditado pelo II termo aditivo em 31 de março de 2025, da servidora **REGINA JAROSESKI PENA**, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 68/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 42/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 42/2024, de 01 de fevereiro de 2024, aditado pelo II termo aditivo em 31 de março de 2025, da servidora **ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES**, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 69/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de

Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 44/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 44/2024, de 01 de fevereiro de 2024, aditado pelo II termo aditivo em 31 de março de 2025, da servidora **JOILCE PARES**, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 70/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 46/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 46/2024, de 01 de fevereiro de 2024, aditado pelo II termo aditivo em 31 de março de 2025, da servidora **ROSANI APARECIDA MACIEL MORELATO**, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 71/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 47/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 47/2024, de 01 de fevereiro de 2024, aditado pelo II termo aditivo em 31 de março de 2025, da servidora **MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS**, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 72/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 50/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 50/2024, de 01 de fevereiro de 2024, aditado pelo II termo aditivo em 31 de março de 2025, da servidora **JÉSSICA BRANDÃO XAVIER**, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 73/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 52/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 52/2024, de 01 de fe-

vereiro de 2024, aditado pelo II termo aditivo em 31 de março de 2025, da servidora **MARLI APARECIDA CAMARGO**, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 74/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 53/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 53/2024, de 01 de fevereiro de 2024, aditado pelo II termo aditivo em 31 de março de 2025, da servidora **SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA**, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 75/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 70/2024, de 02/04/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de dezembro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 70/2024, de 02 de abril de 2024, aditado pelo II Termo aditivo em 31 de março de 2025, da servidora **ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA**, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 21/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Cristiane Sarinho Guergoleti – CPF nº ***.211.259-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica - 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 31 de julho de 2026.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 21/2025, celebrado entre as partes em 02/06/2025, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 19/12/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

CRISTIANE SARINHO GUERGOLETI

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 25/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Edilene Cristina Moreira Ferreira – CPF nº ***.371.781-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial (ADEE), vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 20 de dezembro de 2026.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 25/2025, celebrado entre as partes em 01/08/2025, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 19/12/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EDILENE CRISTINA MOREIRA FERREIRA

Contratada.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: **42.188.368 KEROLIN CRIS MIRANDA OJEDA**

CNPJ nº: 42.188.368/0001-75

Endereço: com sede na Rua Cuiabá, nº 2254, Jardim Vania – Colider - MT

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em regularização fundiária por mês, com fornecimento de todos os equipamentos necessários, visando atender à demanda recorrente dos assentados do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor Total: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação com formação de preço embasada na tabela SICRO, conforme anexada ao processo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 059/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 113/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: 42.188.368 KEROLYN CRIS MIRANDA OJEDA

CNPJ: 42.188.368/0001-75

Objeto: O presente instrumento contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em regularização fundiária por mês, com fornecimento de todos os equipamentos necessários, visando atender à demanda recorrente dos assentados do Município de União do Sul-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Valor Total: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código Reduzido: 371

Local: 1.09.001.2 – AGRICULTURA FAMILIAR

Estrutura Orçamentaria: 09.001.2 - AGRICULTURA FAMILIAR

Fonte: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Completo: 09.001.20.122.0001.2062.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 18/12/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

KEROLYN CRIS MIRANDA OJEDA

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 575/2025

Data: 18/12/2025

Nomeia a Sra. Áfia Gerusa de Melo dos Santos Ribeiro para o cargo em comissão de Conselheira Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, ÁFIA GERUSA DE MELO DOS SANTOS RIBEIRO, portadora do CPF nº ***.305.704-**, para exercer o cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - símbolo CC, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 47 da Lei nº 827 de 21 de março de 2023, com última atualização pela Lei nº 908 de 17 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A Conselheira Tutelar ora nomeada exercerá mandato até a data de 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2025/SME

Dispõe sobre a regulamentação, padronização e gerenciamento das matrizes curriculares da Educação Básica etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental a serem trabalhados pelas instituições de ensino da rede municipal de Vale de São Domingos para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Resolução Normativa n°009/2023/CEE-MT que estabelece normas para Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução Normativa n° 002/2015-CEE/MT, que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências;

Considerando a Lei n°14.164/2021, que inclui conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a mulher;

Considerando a Lei n°13.666/2018, que inclui o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar;

Considerando Resolução CNE/CEB Nº7, de 1º de agosto de 2025 que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica**;**

Considerando Lei nº 753/2024 de 24 de maio de 2024 que institui a política municipal de Educação Integral em Tempo Integral da rede de ensino municipal de Vale de São Domingos;

Considerando a organização curricular da Educação Infantil, segundo a BNCC, sendo estrutura em cinco camps de experiências e o Ensino Fundamental por áreas do conhecimento;

Considerando a necessidade de disponibilizar as matrizez curriculares dos cursos de educação básica;

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelece a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no âmbito das instituições de ensino da rede pública municipal de Vale de São Domingos – MT.

Parágrafo único. Entende-se por matriz curricular a organização dos componentes curriculares e da carga horária, distribuída em horas- aula.

Art. 2°. As matrizes curriculares das instituições escolares da rede municipal de ensino de Vale de São Domingos seguirão as seguintes disposições:

I. Educação Infantil, que corresponde à Creche (0 a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos:

a) Em tempo parcial;

b) Em tempo integral/campo

c) Do campo

II. Ensino Fundamental Anos Iniciais, que corresponde do 1° ao 5° anos (6 a 10 anos):

a) Em tempo parcial;

b) Em tempo integral/campo

c) Do campo

Art. 3°. A Educação Infantil e o Ensino Fundamental (do 1° ao 5° ano) terão suas matrizes curriculares estruturadas com bases nos seguintes documentos:

I. Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II. Documento Referencial Curricular – DRC-MT.

Art. 4°. As matrizes curriculares constantes dos Anexos desta Portaria estão elaboradas nos termos pertinentes à legislação em vigor, compondo se em Base Nacional Comum e Parte Diversificada, conforme segue:

I. A Educação Infantil traz os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, estrutura-se por meio de Campos de Experiências: **“O Eu, o Outro e o Nós”, “Corpo, Gestos e Movimentos”, “Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação”, “Traços, Sons, Cores e Formas” e Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações”,** configurando um arranjo curricular que integra vivências e situações cotidianas das crianças, reconhecendo que cada faixa etária tem suas especificidades;

II. O Ensino Fundamental está organizado em Áreas de Conhecimento, abrangendo: **a Linguagens, a Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas,** e os Componentes Curriculares obrigatório deverão ser tratados preservando-se a especificidade nas suas diferentes áreas, por meio das quais se desenvolverão as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, visando ao desenvolvimento integral do educando.

§1º. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena: ministradas no âmbito de todo o currículo escolar do Ensino Fundamental, em especial, nas áreas de arte e de literatura e história brasileira (conforme art. 26-A da lei n°9.394/96, alterado pela Lei n°11.645/2008);

§2º. Na Educação em Tempo Integral, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, deverá ser garantida em sua matriz curricular a oferta de atividades que promovam o desenvolvimento e a formação integral dos estudantes, denominadas atividades complementares, as quais será ofertadas por meio do desenvolvimento dos componentes curriculares e da Parte Diversificada da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando, entre outras, ações de acompanhamento e apoio pedagógico, recomposição da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, vivência culturais e artísticas práticas esportivas, educação em direitos humanos e atividades voltadas à preservação do meio ambiente.

Art. 5°. A Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada, de forma conjunta e integrada, compõem o currículo da Educação Básica, devendo ser articuladas conforme disposto no Art.4° desta Portaria.

Parágrafo único. Os temas **Direitos da Criança e do Adolescente,** com foco na prevenção de todas as formas de violência, como **bullying, o abuso sexual e o trabalho infantil; Educação Ambiental; Alimentação Saudável; Património Cultural; Prevenção à Violência contra a Mulher; e Diversificada e Cultura Digital** deverão ser inseridos no currículo das diferentes modalidades da Educação Básica e trabalhados de forma integrada e articulada aos componentes curriculares, em conformidades com a legislação vigente, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normativas educacionais. Sua abordagem deve ocorrer de maneira interdisciplinar, transversal e contextualizada, promovendo a formação integral dos estudantes e o desenvolvimento de valores éticos, sociais e humanos essenciais à convivência cidadã.

Art. 6°. Nas matrizes curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental deverão ser assegurados o direito à aprendizagem, o acesso ao conhecimento, a acessibilidade e a plena participação dos estudantes público-alvo da Educação Infantil, garantido a equidade e a inclusão nos processos educativos, em conformidade com a legislação vigente.

§1º. O atendimento Educacional Especializado (AEE) será ofertado aos estudantes públicos-alvo da Educação Especial no contra turno das aulas regulares, nas salas de recursos multifuncionais das unidades escolares da rede municipal, com o objetivo de complementar e suplementar o processo de escolarizada, sem substituí-lo.

§2º. O AEE tem finalidade identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que promovam a autonomia, a comunicação, a socialização e o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitando suas potencialidades e necessidades específicas.

§3º. As práticas pedagógicas deverão contemplar metodologias diferenciadas, flexibilização de conteúdos, utilização de tecnologias assistivas e formas diversificadas de avaliação, assegurando a participação efetiva dos estudantes em todas as atividades escolares.

§4º. O trabalho desenvolvido nas salas de recursos multifuncionais deverá estar articulado ao ensino comum, devendo ser assegurado, a partir do Plano de Atendimento Individualizado do estudante (PEI), a garanti e a continuidade do processo educativo e o acompanhamento conjunto entre os profissionais do AEE e os professores da sala regular.

§5º. O atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial deverá observar as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e os princípios da educação inclusiva, assegurando o direito de todos á educação de qualidade, equitativa e acessível.

Art. 7°. A matriz curricular da Educação Infantil prevê, em turno parcial, o mínimo de 800 horas distribuídas em pelo menos 200 dias letivos.

Art. 8°. A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em turno parcial, exige o mínimo de 800 horas em pelo menos 200 dias letivos, com jornada diária de pelo menos 4 horas. Para cumprimento do disposto, a duração da hora-aula é 60(sessenta) minutos.

Art. 9°. A matriz curricular da escola de Educação em Tempo Integral para os anos Iniciais do Ensino Fundamental oferece uma carga horária diária de 7 horas, totalizando 35 horas semanais e 1400 horas anuais. Destas,800 horas são dedicadas á Base Nacional Comum e 600 horas à parte Diversificada, respeitando o mínimo de 200 dias letivos. Cada hora-aula tem duração de 60 minutos conforme estabelecido pela legislação vigente.

Art. 10°. A Assessoria Pedagógica deverá orientar os(as) diretor escolares nos processos organização, tramitação e manutenção das matrizes curriculares, ficando a Equipe Gestora, com a função de:

I. Adotar as matrizes nas unidades escolares para o ano letivo de 2026.

II. Cadastrar matrizes novas, incluir regras, parâmetros e critérios;

III. Verificar e corrigir os parâmetros e critérios quando necessário;

IV. Observar se a carga horária curricular está conforme o previsto nessa portaria.

Art. 11°. Caberá aos gestores escolares, sob o monitoramento da Assessoria Pedagógica:

I. Monitorar o vencimento dos atos autorizativos dos cursos das suas respectivas Instituições de Ensino;

II. No ano do vencimento do ato autorizativos dos cursos, as Unidades escolares deverão, a partir da semana pedagógica, manter o PPP – Projeto Politico Pedagógico e o Regimento Escolar atualizado e aprovado em Assembleia Geral da comunidade escolar, devidamente registrado em Ata.

III. Com antecedência mínima de 180 dias do vencimento do ato autorizativo, o (a) Diretor(a) Escolar deve solicitar nova autorização de curso via Sistema Integrado de Processos Educacionais – SIPE/CEE/MT.

Art. 12°.E vedada a alteração nas matrizes após o período de atribuição dos professores.

Art. 13°. Fica a Secretaria Municipal de Educação como órgão coordenador do que vem disposto no presente ato administrativo.

Art. 14°. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Vale de São Domingos, podendo ser editadas normas complementares, em consonância com a legislação vigente, quando necessário.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação Vale de São Domingos, 25 de novembro de 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ASSESSORIA PEDAGOGICA

Merson Raimundo Costa Scatena

Secretário Municipal de Educação

Portaria 03/2025

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR 2026 – EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO - TURNO INTEGRAL

CRECHE

AMPARO LEGAL **LDB Nº9394/96 BNNC e DRC/MT**					**BERÇARIO I** / **BERÇARIO II**	**MATERNAL I** / **MATERNAL II**
					BEBÊS	**CRIANÇA BEM PEQUENA**
Eixo Brincadeira	**Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar**	**O EU O Outro e O Nós.** Identidade e Autonomia	08	320	Identidade. Cuidado de si e do outro. Semelhanças e Diferenças Autonomia.	Identidade. Cuidado de si e do outro. Semelhança e Diferenças. Autonomia.
		Corpo Gestos e Movimentos. Movimento/Música.	08	320	Regras de Convivência. Jogos e Brincadeiras. Socialização e Cooperação.	Regras de Convivências. Jogos e Brincadeiras. Socialização e Cooperação.
Eixo Interações		**Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação.** Linguagem Oral e Escrita.	08	320	Linguagem e Expressão. Vocabulário. Escritas. Letramento. Gêneros Textuais.	Linguagem e Expressão. Vocabulário. Escritas. Letramento. Gêneros Textuais.
		Traços, Sons, Cores e Formas. Artes Visuais.	08	320	Obras de artes. Cores. Musica. Desenho.	Obras de artes. Cores. Musica. Desenho.
		Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações. Natureza e Sociedade.	08	320	Letramento. Cuidado com espaço. Histórias Matemáticas.	Letramento. Cuidado com espaço. Histórias Matemáticas.
		CARGA HORÁRIA TOTAL	**40**	**1600**		

Total Geral da Carga Horária

N° de Dias Letivos Anuais: 200 dias.

N° de Aula Diárias: 8h.

Carga Horária Anual: 1600 h.

Carga Horária Semanal: 40h.

N° de Dias Letivos Semanais: 05 dias

ASSESSORIA PEDAGOGICA

MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 03/2025

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

AMPARO LEGAL **LDB Nº9394/96 BNNC e DRC/MT**	**DIREITTOS DE APRENDIZAGEM**	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**	**CHS**	**CHA**	**PRÉ ESCOLA 4 E 5 ANOS** / **CRIANÇAS PEQUENAS**	
					PRÉ I	**PRÉ II**
Eixo Brincadeira	**Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar**	**O EU O Outro e O Nós.** Identidade e Autonomia	03	120	Identidade. Cuidado de si e do outro. Semelhanças e Diferenças Autonomia.	Identidade. Cuidado de si e do outro. Semelhança e Diferenças. Autonomia.
		Corpo Gestos e Movimentos. Movimento/Música.	03	120	Regras de Convivência. Jogos e Brincadeiras. Socialização e Cooperação.	Regras de Convivências. Jogos e Brincadeiras. Socialização e Cooperação.
Eixo Interações		**Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação.** Linguagem Oral e Escrita.	03	120	Linguagem e Expressão. Vocabulário. Escritas. Letramento. Gêneros Textuais.	Linguagem e Expressão. Vocabulário. Escritas. Letramento. Gêneros Textuais.
		Traços, Sons, Cores e Formas.	05	200	Obras de artes. Cores. Musica. Desenho.	Obras de artes. Cores. Musica. Desenho.

		Artes Visuais.				
		Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações. Natureza e Sociedade.	06	240	Letramento. Cuidado com espaço. Histórias Matemáticas.	Letramento. Cuidado com espaço. Histórias Matemáticas.
		CARGA HORÁRIA TOTAL	**20**	**800**		

Total Geral da Carga Horária

N° de Dias Letivos Anuais: 200 dias.

N° de Aula Diárias: 4h.

Carga Horária Anual: 800 h.

Carga Horária Semanal: 20h.

N° de Dias Letivos Semanais: 05 dias.

ASSESSORIA PEDAGOGICA

MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 03/2025

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL -2026

AMPARO LEGAL	**ÁREAS DO CONHECIMENTO**	**COMPONENTES CURRICULARES**	1° CICLO						2° CICLO			
			1° ANO		**2° ANO**		**3° ANO**		**4° ANO**		**5° ANO**	
			CHS	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**
LDB Nº9394/96 BNNC e DRC/MT	LINGUAGEM	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Língua Inglesa	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	MATEMÁTICA	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Ensino Religioso*	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências da Natureza	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		TOTAL	21	840	21	840	21	840	21	840	21	840

Total Geral da Carga Horária

N° de Dias Letivos Anuais 200 dias.

N° de Aula Diárias 4h/a

Duração da Aula em minutos 60 minutos

Carga Horária Anual 840 h/s

Carga Horária Semanal 20h + 1 hora aula semanal de ensino religioso caso opte.

N° de Dias Letivos Semanais: 05 dias

ASSESSORIA PEDAGOGICA

MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 03/2025

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR AEE -2026

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Ensino de Sistema de Braille	39
Ensino de uso de recursos ópticos e não ópticos	39
Desenvolvimento de funções cognitivas	39
Ensino de técnicas para orientações e mobilidade	39
Ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	39
Ensino de uso da Comunicação Alternativa e Aumentativa	39
Enriquecimento curricular	39
Ensino das técnicas do cálculo no Soroban	39
Ensino de informática acessível	29
Ensino da Língua Portuguesa como segunda língua	29
Desenvolvimento da vida autônoma	30

Carga horaria total: 400

Hora/Aula: 200

ASSESSORIA PEDAGOGICA

MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 03/2025

ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR 2026

ENSINO FUNDAMENTAL – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO CAMPO

ANOS INICIAIS

		COMPONENTES CURRICULARES	1° CICLO		2° CICLO	
			2° ANO		5° ANO	
ATIVIDADES COMPLEMENTARES			CHS	CHA	CHS	CHA
		Laboratório de Aprendizagem em Matemática	6	240	6	240
		Artes, esporte, música	3	120	3	120
		Letramento	6	240	6	240
		TOTAL	15	600	15	600

Total Geral da Carga Horária

N° de Dias Letivos Anuais 200 dias.

N° de Aula Diárias 3 h/a

Carga Horária Anual 600 h/s

Carga Horária Semanal 15h

N° de Dias Letivos Semanais: 05 dias

ASSESSORIA PEDAGOGICA

MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 03/2025

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
DECRETOS CONTÁBEIS COMPETÊNCIA 10/2025

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028

CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 84, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.758

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$388.851,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **388.851,68**

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

14	04.122.0101.2002.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	3.864,26
		MANUTENCAO ENCARGOS COM GABINETE	F.R.: 1 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 05 05 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

102	08.243.0090.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.840,48
		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	F.R.: 4 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103	10.122.0010.1100.0000	GESTÃO DO SUS	1.125,00
		AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMAMENTE P/ GESTÃO SUS	F.R.: 3 1 500
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
113	10.301.0020.1110.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	4.600,00
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 3 1 500
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
137	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	51.999,00
		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3 1 600
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com
(65) 2018-0810

	138	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	6.517,00
			MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3 1 621
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
02 06 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	142	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	97.483,52
			MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3 1 500
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	172	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	25.512,48
			MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA MEDIA E ALTA	F.R.: 3 1 500
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
02 07 04		FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA		
	263	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	98.640,29
			MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	F.R.: 2 1 540
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		251 000	FUNDEB 70%	
	264	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	10.512,53
			MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	F.R.: 2 1 540
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		251 000	FUNDEB 70%	
02 09 03		DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS		
	359	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	86.757,12
			MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS VICINAIS	F.R.: 9 1 759
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

10	04.122.0101.1033.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-3.864,26	
		AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 05 05 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

101	08.243.0090.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.840,48	
		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	F.R. Grupo: 4 1 500	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

105	10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS	-10.000,00	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	F.R. Grupo: 3 1 500	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
116	10.301.0020.1120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-4.999,00	
		REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	F.R. Grupo: 3 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
117	10.301.0020.1120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-5.725,00	
		REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	F.R. Grupo: 3 1 500	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
122	10.301.0020.1140.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-4.999,00	
		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SA	F.R. Grupo: 3 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
136	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-40.000,00	
		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R. Grupo: 3 1 500	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
145	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-40.000,00	
		MANUTUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	F.R. Grupo: 3 1 500	

		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	146	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-40.000,00
			MANUTUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	F.R. Grupo: 3 1 600
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
02 06 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	148	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-6.000,00
			MANUTUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	F.R. Grupo: 3 1 500
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	149	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-1.999,00
			MANUTUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	F.R. Grupo: 3 1 600
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	154	10.302.0030.1101.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-6.999,00
			REFORMA DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	F.R. Grupo: 3 1 500
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	161	10.302.0030.1135.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-4.999,00
			CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIA E ALT	F.R. Grupo: 3 1 500
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	178	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-6.517,00
			MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZAD	F.R. Grupo: 3 1 621
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	201	10.304.0050.2165.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	-10.000,00
			MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	F.R. Grupo: 3 1 600
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	

203	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA E	-5.000,00	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA AÇÕES DE VIGILANCIA EPEDE	F.R. Grupo: 3 1 500	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 07 04	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA			
257	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-109.152,82	
		MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	F.R. Grupo: 2 1 540	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	FUNDEB 30%		

02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
301	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-86.757,12	
		MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS VICINAIS	F.R. Grupo: 9 1 759	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Anulação (-) **-388.851,68**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028

CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 85 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$694.476,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **694.476,20**

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	90.360,00
		MAN. E ENC. C/ A SECRET. DE PLANEJ. E ADMINISTRATIVO.	F.R.: 1 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
25	13.392.0101.1172.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	60.000,00
		REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	F.R.: 1 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO

212	12.122.0042.2079.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	42.627,43
		MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. DE EDUCACAO	F.R.: 2 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
213	12.122.0042.2079.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	73.211,40
		MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. DE EDUCACAO	F.R.: 2 1 500
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

232	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	111.168,03
		MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	F.R.: 2 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com
(65) 2018-0810

236	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	21.311,58	
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R.: 2 1 500	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

238	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	39.609,15	
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R.: 2 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

272	20.122.0018.2042.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	10.099,77	
		MANUT. E ENC. C/ GAB. DO SEC. DE DEN. SUSTENTAVEL	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 08 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

279	20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	5.998,00	
		MANUTENÇÃO E ENC. COM DEPARTAMENTO DE AGROPECU	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

292	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	46.091,84	
		MANUT E ENC C/ O DEPTO DE OBRAS DE TRANSP SERV PUB	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 10 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

332	27.812.0044.1040.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	193.999,00	
		INVESTIMENTO NO DEPARTAMENTE DE ESPORTE E LAZER	F.R.: 1 1 500	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	12		04.122.0101.2002.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-100.000,00			
				MANUTENCAO ENCARGOS COM GABINETE	F.R. Grupo:	1	1	500
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	02	03	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO					
	16		04.122.0101.2003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-20.000,00			
				MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	F.R. Grupo:	1	1	500
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	03	03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
	30		04.122.0101.1045.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-4.999,00			
				AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo:	1	1	500
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
	31		04.122.0101.2011.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00			
				MANUT. E ENC. C/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	F.R. Grupo:	1	1	500
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	03	04	DEPARTAMENTO DE CONTAB E EXECUCAO ORCAMENTARIA					
	34		04.122.0101.2012.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00			
				MANUT. E ENC. C/ DEPTO DED CONTAB. E EXER. ORCAMENTO	F.R. Grupo:	1	1	500
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	05	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	90		08.244.0090.2071.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-15.000,00			
				MANUT. E ENC. C/ O GAB. DO SEC. DE PROMOCAO SOCIAL	F.R. Grupo:	4	1	500
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	93		08.244.0090.2072.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-19.000,00			
				MANUT E ENC C/ O DEPTO DE PROMOCAO SOCIAL	F.R. Grupo:	4	1	500
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

02 05 05 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

101	08.243.0090.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-15.000,00	
		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	F.R. Grupo:	4 1 500
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

227	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-184.379,43	
		CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS DA RE	F.R. Grupo:	2 1 500
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

269	20.122.0018.1018.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-999,00	
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo:	1 1 500
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 08 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

273	20.606.0018.1019.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-4.999,00	
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo:	1 1 500
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
274	20.606.0018.1020.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-10.099,77	
		AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
277	20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-10.000,00	
		MANUTENÇÃO E ENC. COM DEPARTAMENTO DE AGROPECUARI	F.R. Grupo:	1 1 500
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 09 02 GABINETE DO SECRETARIO

282	15.451.0105.2045.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-50.000,00	
		MANT E ENC C/ GABINETE DO SEC INFRA ESTRUTURA	F.R. Grupo:	1 1 500
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

	283	15.451.0105.2045.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-70.000,00				
			MANT E ENC C/ GABINETE DO SEC INFRA ESTRUTURA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS						
	284	15.122.0105.1037.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-15.000,00				
			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo:	1	1	500	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL TOTAL					
	302	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-150.000,00				
			MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS VICINAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	09 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO						
	316	17.512.0076.1022.0000	SANEAMENTO BASICO	-15.000,00				
			AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	F.R. Grupo:	1	1	500	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL TOTAL					

Anulação (-) **-694.476,20**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 86, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.766

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$31.475,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **31.475,57**

Superávit Financeiro

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
349	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	24.485,57	
		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3 2 600	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
382	10.301.0020.2064.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	5.665,00	
		MANUT. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚD	F.R.: 3 2 604	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
383	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGIC	1.325,00	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA AÇÕES DE VIGILANCIA EPE	F.R.: 3 2 604	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **31.475,57**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 87, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$758.132,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **758.132,58**

Excesso

02 02 03 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

18	04.122.0101.2003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.585,23	
		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

21	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	2.853,24	
		MAN. E ENC. C/ A SECRET. DE PLANEJ. E ADMINISTRATIVO.	F.R.: 1 1 500	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.405,60	
		MAN. E ENC. C/ A SECRET. DE PLANEJ. E ADMINISTRATIVO.	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
23	04.122.0101.2009.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	5.843,06	
		DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE UTILIDADES PUBLICA	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

29	04.122.0101.2070.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	3.103,26	
		MANUT. E ENC. COM O GAB SEC. DE PLANEJ. E ADMINS.	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com
(65) 2018-0810

02 04 02 GABINETE DO SECRETARIO

66	04.122.0101.2021.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	2.604,26	
		MANUT E ENC C/ GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	F.R.: 1	1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 04 03 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO

68	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	8.187,17	
		MANUT E ENC C/ DEPTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	F.R.: 1	1 500
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
69	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.011,49	
		MANUT E ENC C/ DEPTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	F.R.: 1	1 500
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

78	08.122.0090.2083.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.999,60	
		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNI	F.R.: 4	1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

107	10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS	19.036,42	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	F.R.: 3	1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
110	10.122.0010.2130.0000	GESTÃO DO SUS	841,81	
		MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	F.R.: 3	1 500
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
137	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	1.442,39	
		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3	1 600
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

138	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	8.460,00	
		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3 1 621	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
168	10.302.0030.2140.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	3.018,27	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATORIO MUNICIPA	F.R.: 3 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
172	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	20.433,83	
		MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA MEDIA E ALTA	F.R.: 3 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
173	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	17.389,78	
		MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA MEDIA E ALTA	F.R.: 3 1 600	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
174	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	82.327,84	
		MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA MEDIA E ALTA	F.R.: 3 1 621	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
177	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	9.880,69	
		MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZ	F.R.: 3 1 500	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
179	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.942,23	
		MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZ	F.R.: 3 1 500	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
344	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	11.425,08	
		MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZ	F.R.: 3 1 600	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

190	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	10.125,06	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPA	F.R.: 3 1 500	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
191	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	1.533,88	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPA	F.R.: 3 1 500	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
192	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	8.601,72	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPA	F.R.: 3 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
194	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	2.222,86	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPA	F.R.: 3 1 621	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO

210	12.122.0042.2079.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	7.362,42	
		MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. DE EDUCACAO	F.R.: 2 1 500	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
211	12.122.0042.2079.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	1.277,64	
		MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. DE EDUCACAO	F.R.: 2 1 500	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

218	12.306.0042.2187.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	16.398,42	
		ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	F.R.: 2 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA				
224	12.361.0042.1013.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		421,97	
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES	F.R.:	2 1 500	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
232	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		92.831,97	
		MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	F.R.:	2 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
250	12.365.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		5.108,17	
		MANUTENCAO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL	F.R.:	2 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02 07 04	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA				
350	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		7.088,17	
		MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	F.R.:	2 1 543	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	252 000	FUNDEB 30%			
02 08 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
271	20.122.0018.2042.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		639,12	
		MANUT. E ENC. C/ GAB. DO SEC. DE DEN. SUSTENTAVEL	F.R.:	1 1 500	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR			
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
272	20.122.0018.2042.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		5.000,00	
		MANUT. E ENC. C/ GAB. DO SEC. DE DEN. SUSTENTAVEL	F.R.:	1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
02 08 03	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA				
279	20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		4.197,00	
		MANUTENÇÃO E ENC. COM DEPARTAMENTO DE AGROPECU	F.R.:	1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			

02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
292	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	328.125,02	
		MANUT E ENC C/ O DEPTO DE OBRAS DE TRANSP SERV PUB	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 09 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
323	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	137,08	
		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGUA E ESGOTO	F.R.: 1 1 500	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
324	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	23.323,32	
		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGUA E ESGOTO	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 10 02	GABINETE DO SECRETARIO			
331	27.812.0044.2053.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	13.064,40	
		MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES.	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 10 03	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER			
332	27.812.0044.1040.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	21.401,00	
		INVESTIMENTO NO DEPARTAMENTE DE ESPORTE E LAZER	F.R.: 1 1 500	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
337	18.541.0015.2191.0000	PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.482,11	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE MEIO AMBIENTE	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **758.132,58**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 88, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$595.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **595.300,00**

Excesso

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO			
26	13.392.0101.1172.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	595.300,00	
		REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	F.R.: 9 1 701	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **595.300,00**

Artigo 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 89, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$84.194,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **84.194,56**

Excesso

02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
374	08.122.0090.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		42.437,58
		MANUT E ENCARGOS C/FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO	F.R.: 4 1 500	
	3.1.90.00.00 1 500 000	APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		
375	08.122.0090.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		4.021,14
		MANUT E ENCARGOS C/FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO	F.R.: 4 1 500	
	3.1.91.00.00 1 500 000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		
376	08.122.0090.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		9.734,84
		MANUT E ENCARGOS C/FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO	F.R.: 4 1 500	
	3.3.90.00.00 1 500 000	APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02 07 04	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA			
385	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		28.001,00
		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	F.R.: 2 1 543	
	3.1.90.00.00 1 251 000	APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **84.194,56**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 90, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$309.550,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **309.550,68**

Excesso

02 07 03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
225	12.361.0042.1013.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	309.550,68	
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES	F.R.: 2 1 569	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **309.550,68**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 91, DE 25 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$28.818,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **28.818,06**

Superávit Financeiro

02 07 03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
384	12.361.1032.2204.0000	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	4.847,26	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGR	F.R.: 2 2 569	
	3.3.90.00.00 2 200 000	APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores EDUCAÇÃO		
386	12.361.1032.1175.0000	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	23.970,80	
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 2 2 569	
	4.4.90.00.00 2 200 000	APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores EDUCAÇÃO		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **28.818,06**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com
(65) 2018-0810

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 32/2025. AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 155/2025, Inexigibilidade nº 32/2025, para contratação da empresa WILLIAN ALMEIDA DE MATOS PRODUCOES LTDA, inscrita no Cnpj n° 30.929.326/0001-69, para a prestação de serviços de Apresentação Artística

(Show) da Banda Os Bençãos, nas Festividades Natalinas e Comemoração do 26º Aniversário de Emancipação Política de Vale de São Domingos-MT, a ser realizado no dia 25 de dezembro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT COM PARCERIA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESTADO DE MATO GROSSO – SECEL CONFORME PROPOSTA DE CONVENIO Nº 2687/2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Vale de São Domingos-MT, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vale de São Domingos - MT, 18 de Dezembro de 2025. LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025. AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 156/2025, Inexigibilidade nº 33/2025, para contratação da empresa CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no Cnpj n° 55.589.051/0001-92, para a prestação de serviços de Apresentação Artística (Show) do Cantor Cesinha Mello, nas Festividades Natalinas e Comemoração do 26º Aniversário de Emancipação Política de Vale de São Domingos-MT, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT COM PARCERIA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESTADO DE MATO GROSSO – SECEL CONFORME PROPOSTA DE CONVENIO Nº 2687/2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Vale de São Domingos-MT, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vale de São Domingos - MT, 18 de Dezembro de 2025. LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXCIGIBILIDADE Nº 34/2025. AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 157/2025, Inexigibilidade nº 34/2025, para contratação da empresa US AGROBOY LTDA, inscrita no Cnpj n° 46.348.950/0001-02, para a prestação de serviços de Apresentação Artística (Show) da Dupla Us Agroboy, nas Festividades Natalinas e Comemoração do 26º Aniversário de Emancipação Política de Vale de São Domingos-MT, a ser realizado no dia 26 de dezembro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT COM PARCERIA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESTADO DE MATO GROSSO – SECEL CONFORME PROPOSTA DE CONVENIO Nº 2687/2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Vale de São Domingos-MT, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vale de São Domingos - MT, 18 de Dezembro de 2025. LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 33/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT. PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 33/2025. O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n° 170/2025 do GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS E COMEMORAÇÃO DO 26º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT COM PARCERIA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESTADO DE MATO GROSSO – SECEL CONFORME PROPOSTA DE CONVENIO Nº 2687/2025 em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedor a empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ: 35.910.898/0001-10, no valor global de R$ 164.288,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais), Vale de São Domingos-MT 18 de dezembro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

AVISO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria 622/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que mediante a competente autorização do senhor Prefeito Municipal e com fundamento no artigo 86, §3, I e II da Lei nº14.133, de 01.04.2021, alterado pela Lei 14.770/2023, e ainda a Resolução de consulta nº 24/2023 – PV do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 01/12/2023, procede à adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2025, oriunda do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 035/2025, gerenciado pelo Município de Nova Ubiratã - MT, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE "BAIXO RUÍDO**", **PARA A REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2025/2026 A SER REALIZADO NA PRAÇA 13 DE MAIO,** cuja detentora é a empresa **FOGOS ARSENAL LTDA, inscrita no CNPJ:10.676.748/0001-62,** conforme segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	SHOW PIROTÉCNICO COM VISTA COM BAIXO RUÍDO - COM OPERADOR E COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 A 12 MINUTOS PARA FESTA DE RÉVEILLON SENDO: 02 - TORTA DE 100 TUBOS DE 1 ½’ POLEGADAS 03 - KIT MORTEIRO DE 25 TUBOS DE 2 ½’ POLEGADAS NAS CORES; 15 - MORTEIRO DE 2 ½’ POLEGADAS EFEITO CHORÃO 15 - MORTEIRO DE 2 ½’ POLEGADAS EFEITO CAMURRO 15 - MORTEIRO DE 2 ½’ POLEGADAS EFEITO FOLHA SECA 15 - MORTEIRO DE 2 ½’ POLEGADAS EFEITO VERDE PISCA 15 - MORTEIRO DE 2 ½’ POLEGADAS EFEITO AZUL 06 - KIT MORTEIRO DE 3’ POLEGADAS COM 12 TUBOS NAS CORES, 10 - MORTEIRO DE 3’ POLEGADAS EFEITO VERMELHO 10 - MORTEIRO DE 3’ POLEGADAS EFEITO AZUL 10 - MORTEIRO DE 3’ POLEGADAS EFEITO VIOLETA 10 - MORTEIRO DE 3’ POLEGADAS EFEITO OURO 10 - MORTEIRO DE 3’ POLEGADAS EFEITO ESTRELA PRATEADA 10 - MORTEIRO DE 3’ POLEGADAS EFEITO CHORÃO 12 - MORTEIRO DE 3’ POLEGADAS EFEITO KAMURRO 06 - KIT MORTEIRO DE 4’ POLEGADAS COM 09 TUBOS NAS CORES; 06 - MORTEIRO DE 4’ POLEGADAS EFEITO FOLHA SECA 06 - MORTEIRO DE 4’ POLEGADAS EFEITO KAMURRO 06 - MORTEIRO DE 4’ POLEGADAS EFEITO CINTILANTE 06 - MORTEIRO DE 4’ POLEGADAS EFEITO TREMULANTE 06 - MORTEIRO DE 4’ POLEGADAS EFEITO AMARELO 06 - MORTEIRO DE 4’ POLEGADAS EFEITO PRATA 04 - MORTEIRO DE 6’ POLEGADAS EFEITO DOURADO 04 - MORTEIRO DE 6’ POLEGADAS	UND	47.512,75	47.512,75

		EFEITO ESTRELA PRATEADA 04 - MORTEIRO DE 6’ POLEGADAS EFEITO FOLHA SECA 02 - GIRÂNDOLA 3.600 CORES UND 01 47.512,75 47.512,75 3 Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000 Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br 02 - TORTA PREMIER 110 TUBOS 02 - KIT 103 TUBO EXTREME 01 - TORTA SUPER FOGOS 72 TUBOS			

Vera – MT, 18 de dezembro de 2025.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

Prefeito Municipal

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

Agente de Contratação – Portaria nº 622/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 02/2025.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 02/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E EMPRESA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a empresa MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA, doravante denominada contratada, representada por MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA E WALTER LEITE RODRIGUES, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N. 02/2025, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei n. 14/133/2021 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$ 747.999,96 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais) do valor inicial do Contrato n. 02/2025, com fundamento na Lei n. 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.02/2025 PASSARÁ A SER DE R$ 1.495.999,92 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o **Prazo de Vigência** será por mais **12 meses,** a contar do dia **02 de Janeiro de 2026**.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.200 – MANUTENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA: 150/1500 – R$ 327.999,96

FICHA: 150/1600 – R$ 420.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N. 02/2025.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 9 de Dezembro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**	MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NÚBIA F. B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023
PORTARIA 125/2025	

SETOR DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 090/2023.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 090/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E EMPRESA VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI – ME, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a empresa VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - ME, doravante denominada contratada, representada por KARLA EVELIN PACHECO MORALES conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N. 090/2023, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei n. 14.133/2021 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$ 49.439,70 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos) do valor inicial do Contrato n. 090/2023, com fundamento na Lei n. 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.090/2023 PASSARÁ A SER DE R$ 144.095,70 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o **Prazo de Vigência** será por mais **12 meses,** a contar do dia **21 de Dezembro de 2025**.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Ficha: 22/1500

R$ 49.439,70

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N. 090/2023.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 17 de Dezembro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**	VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI – ME **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NÚBIA F. B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023
PORTARIA 125/2025	

PORTARIA N. 694/2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica responsável pela elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Agricultura Familiar – PMAF, e dá outras providências

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução de ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município;

CONSIDERANDO a importância da elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Agricultura Familiar – PMAF, como instrumento de desenvolvimento rural sustentável, integração de políticas públicas e participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de equipe técnica multidisciplinar para garantir a efetividade das ações previstas no referido plano,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **Equipe Técnica responsável pela elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Agricultura Familiar – PMAF**, composta pelos seguintes membros:

I. Coordenador: EDCLAY LOPES COELHO – Secretaria Municipal de Agricultura

II. Membro: ARMANDO CARLOS PASSINI – Engenheiro Agrônomo – EMPAER;

III. Membro: ELMO DE ALMEIDA SOUZA – Secretaria Municipal de Agricultura;

IV. Membro: GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

V. Membro: SIDIOMAR OTAVIANO DE OLIVEIRA – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VI. Membro: FRANCISCO ROBIN PROFETA VIEIRA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica realizar os trabalhos necessários ao diagnóstico, planejamento, elaboração, monitoramento, avaliação e acompanhamento das ações previstas no Plano Municipal de Agricultura Familiar – PMAF, observadas as diretrizes legais e administrativas vigentes.

Art. 3º A participação dos membros na Equipe Técnica não ensejará remuneração adicional, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 693/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ADELSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Bela da SS Trindade – MT, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO N.072-2025

ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO N.072-2025

PROCESSO N. 80/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.007/2025

“Autoriza o início dOS SERVIÇOS que especifica”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa **L F PEREIRA ENGENHARIA** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ: 24.686.425/0001-64, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cipriano Curvo,

s/n, Quadra 19 Lote 05, Centro, Chapada dos Guimaraes – MT, CEP: 78.195-000, a iniciar imediatamente os serviços constantes no Contrato **n. 072/2025**, firmado com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, em **18 de Novembro de 2025,** com finalidade na Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto executivo de manutenção e recuperação de 147 km de estradas vicinais (Guaporé, antiga rodovia MT-199 e Fortuna), incluindo todos os levantamentos de campo, estudos técnicos e memoriais descritivos necessários para atender às exigências do Ministério da Agricultura – MAPA, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta no Processo Administrativo n**.** 80/2025 e Dispensa de Licitação n.007/2025, nos termos e condições estabelecidos no Edital, e projeto básico memorial descritivo e planilha orçamentária.

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data da assinatura do presente instrumento, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

L F PEREIRA ENGENHARIA

CNPJ: 24.686.425/0001-64

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 30/2025

1. *“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** à servidora **Sra. Elany Rodrigues de Melo.”***

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica – IMPREV, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica e Lei Municipal nº 2.192 de 21 de fevereiro de 2025, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimentos dos servidores público municipal e dá outras providências .

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, à servidora **Sra. Elany Rodrigues de Melo**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 22***0-4 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 038.***.***.-71, residente e domiciliada no Município de Vila Rica, servidora efetiva no cargo de Gari, Classe “B’’, Nível “08”, 40 horas semanais devidamente matriculada sob o n.º 2483, lotada na Secretaria de Obras, contando até a data de 26/11/2025, com 11 (onze) anos 06 (seis) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição do município de Vila Rica/MT, **com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição, sem direito a paridade** conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2025.03.78270P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 26 de novembro de 2025 (laudo médico pericial), e efeitos financeiros a partir de 01/12/2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 18 de dezembro de 2025.

- **Eurico da Cunha Barbosa**
- Diretor Executivo

Homologo:

1. **João Salomão Pimenta**

1. Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 518/2025

PORTARIA N.º 518/2025 De 18 de Dezembro de 2025. João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua o Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008, R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder prorrogação da licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora Marileide Rodrigues Valadares, matricula nº 205, cargo de Monitora de Creche, até 17 de dezembro de 2027. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. João Salomão Pimenta Prefeito Municipal de Vila Rica-MT Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.271/2025

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 2.266/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a alterar o Elemento de Despesa 3.1.90.91.17, do artigo 1° da Lei 2.266 de 09 de dezembro de 2025.

Onde se lê:

Art. 1º.....

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com a Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social – LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** na forma abaixo especificada:

Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência	**VALOR**
Unidade: 23.01 – Previdência Municipal	
9.272.102 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.1.90.91.17.00.00.00.00.0800 – Sentenças Judiciais – Pensionistas - (Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional	***R$ 50.000,00***

Leia-se:

Art. 1º.....

Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência	**VALOR**
Unidade: 23.01 – Previdência Municipal	
9.272.102 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.1.90.91.00.00.00.00.0800 – Sentenças Judiciais - (Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional	***R$ 50.000,00***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei nº 2.266/2025, qual seja, 09 de dezembro de 2025, por se tratar de mera correção de erro material.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2025.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.272/2025

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Lei Municipal nº 2.272/2025
De 18 de dezembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no valor de R$ 3.578.940,48 (três milhões quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024), exercício 2025 e dá outras providências.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R$ 3.578.940,48 (três milhões quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos),** adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2025, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas correntes, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação - Fonte: **00.01.0500 -** Recursos não Vinculados de Impostos no valor de **R$ 3.578.940,48** (três milhões quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), conforme anexo I.

Art. 3º Os Créditos Adicionais Suplementares referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de modalidade de aplicação, tanto para despesa corrente e despesa de capital, fonte de recurso e código de acompanhamento da execução orçamentária, através de Decreto Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1 / 6
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	62.424.065,63	84.878.452,35	84.878.452,35	22.454.386,72	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.851.198,87	19.581.979,18	19.581.979,18	6.730.780,31	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS	12.140.378,71	18.224.080,81	18.224.080,81	6.083.702,10	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.944.150,61	8.142.410,08	8.142.410,08	3.198.259,47	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.183.498,92	4.210.499,74	4.210.499,74	1.027.000,82	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.491.498,92	2.240.299,63	2.240.299,63	0,00	251.199,29
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 - IPTU	2.491.498,92	2.240.299,63	2.240.299,63	0,00	251.199,29
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	2.000,00	5.344,83	5.344,83	3.344,83	0,00
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	5.344,83	5.344,83	3.344,83	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	600.000,00	1.611.298,08	1.611.298,08	1.011.298,08	0,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00 - IPTU - DÍVIDA ATIVA	600.000,00	1.611.298,08	1.611.298,08	1.011.298,08	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	90.000,00	353.557,20	353.557,20	263.557,20	0,00
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	90.000,00	353.557,20	353.557,20	263.557,20	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	1.760.651,69	3.931.910,34	3.931.910,34	2.171.258,65	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	1.760.551,69	3.931.817,57	3.931.817,57	2.171.265,88	0,00
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 - ITBI	1.760.551,69	3.931.817,57	3.931.817,57	2.171.265,88	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	100,00	92,77	92,77	0,00	7,23
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00 - ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	100,00	92,77	92,77	0,00	7,23
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.136.651,82	5.029.498,06	5.029.498,06	1.892.846,24	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.136.651,82	5.029.498,06	5.029.498,06	1.892.846,24	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.136.651,82	5.029.498,06	5.029.498,06	1.892.846,24	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	3.136.651,82	5.029.498,06	5.029.498,06	1.892.846,24	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - TRABALHO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.186.651,82	2.818.368,44	2.818.368,44	631.716,62	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 - IRRF - TRABALHO - EXECUTIVO	2.186.651,82	2.818.368,44	2.818.368,44	631.716,62	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - LEGISLATIVO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	200.000,00	304.534,05	304.534,05	104.534,05	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 - IRRF- TRABALHO - LEGISLATIVO	200.000,00	304.534,05	304.534,05	104.534,05	0,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 - RPPS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	700.000,00	954.510,45	954.510,45	254.510,45	0,00
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00 - IRRF- TRABALHO - RPPS	700.000,00	954.510,45	954.510,45	254.510,45	0,00
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00 - OUTROS RENDIMENTOS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	50.000,00	952.085,12	952.085,12	902.085,12	0,00
1.1.1.3.03.1.1.04.01.00 - IRRF - FORNECEDOR PJ	50.000,00	952.085,12	952.085,12	902.085,12	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	4.059.576,28	5.052.172,67	5.052.172,67	992.596,39	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.059.576,28	5.052.172,67	5.052.172,67	992.596,39	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.059.576,28	5.052.172,67	5.052.172,67	992.596,39	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	4.000.986,28	4.784.996,82	4.784.996,82	784.010,54	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISSQN - PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.950.986,28	3.539.064,74	3.539.064,74	588.078,46	0,00

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.1.4.51.1.1.01.01.00 - ISSQN	2.950.986,28	3.539.064,74	3.539.064,74	588.078,46	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	1.050.000,00	1.245.932,08	1.245.932,08	195.932,08	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.01.00 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	1.050.000,00	1.245.932,08	1.245.932,08	195.932,08	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de	3.700,00	11.868,40	11.868,40	8.168,40	0,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00 - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	3.700,00	11.868,40	11.868,40	8.168,40	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	49.990,00	159.980,00	159.980,00	109.990,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 - ISSQN - DIVIDA ATIVA	49.990,00	159.980,00	159.980,00	109.990,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de	4.900,00	95.327,45	95.327,45	90.427,45	0,00
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00 - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	4.900,00	95.327,45	95.327,45	90.427,45	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - TAXAS	704.599,19	1.324.760,64	1.324.760,64	620.161,45	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	618.700,05	626.715,69	626.715,69	8.015,64	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	538.113,85	588.213,51	588.213,51	50.099,66	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	516.273,85	540.852,09	540.852,09	24.578,24	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TICF - ALVARÁ	441.278,85	494.809,42	494.809,42	53.530,57	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - TFE - HORÁRIO ESPECIAL	24.995,00	19.578,90	19.578,90	0,00	5.416,10
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	50.000,00	26.463,77	26.463,77	0,00	23.536,23
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - TICF - MULTAS E JUROS DE MORA	9.950,00	6.771,39	6.771,39	0,00	3.178,61
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - TICF - DÍVIDA ATIVA	9.990,00	31.769,05	31.769,05	21.779,05	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - TICF - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.900,00	8.820,98	8.820,98	6.920,98	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.586,20	38.502,18	38.502,18	0,00	42.084,02
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TFVS	79.306,20	35.349,37	35.349,37	0,00	43.956,83
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA	490,00	370,04	370,04	0,00	119,96
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - TFVS - DÍVIDA ATIVA	490,00	1.836,35	1.836,35	1.346,35	0,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	300,00	946,42	946,42	646,42	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	85.899,14	698.044,95	698.044,95	612.145,81	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	85.899,14	698.044,95	698.044,95	612.145,81	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	60.749,14	526.249,43	526.249,43	465.500,29	0,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - TPSG	5.000,00	6.247,64	6.247,64	1.247,64	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - TSC	20.000,00	106.095,85	106.095,85	86.095,85	0,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - TIPT	5.000,00	46.500,24	46.500,24	41.500,24	0,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - TRM	500,00	182,17	182,17	0,00	317,83
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 - TUG	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00 - TIS	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00 - TDR	5.000,00	12.134,60	12.134,60	7.134,60	0,00
1.1.2.2.01.0.1.10.00.00 - TCEG	3.000,00	5.923,28	5.923,28	2.923,28	0,00

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.2.2.01.0.1.11.00.00 - TIPSC	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.12.00.00 - TIC	1.000,00	9.563,56	9.563,56	8.563,56	0,00
1.1.2.2.01.0.1.13.00.00 - TCFM	15.149,14	94.609,38	94.609,38	79.460,24	0,00
1.1.2.2.01.0.1.14.00.00 - TLF - FESTA DO MUNICÍPIO	5.000,00	42.000,00	42.000,00	37.000,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.16.00.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO	0,00	202.637,16	202.637,16	202.637,16	0,00
1.1.2.2.01.0.1.17.00.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	355,55	355,55	355,55	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - TPSG - MULTAS E JUROS DE MORA	600,00	1.552,01	1.552,01	952,01	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - TPSG - DÍVIDA ATIVA	19.950,00	144.422,45	144.422,45	124.472,45	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - TPSG - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	4.600,00	25.821,06	25.821,06	21.221,06	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.220,97	33.137,73	33.137,73	26.916,76	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.220,97	33.137,73	33.137,73	26.916,76	0,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	6.220,97	33.137,73	33.137,73	26.916,76	0,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	5.320,97	8.762,47	8.762,47	3.441,50	0,00
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00 - CMPOC - DÍVIDA ATIVA	5.320,97	8.762,47	8.762,47	3.441,50	0,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	900,00	24.375,26	24.375,26	23.475,26	0,00
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00 - CMPOC - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	900,00	24.375,26	24.375,26	23.475,26	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	53.336,01	288.371,98	288.371,98	235.035,97	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.455,72	123.254,86	123.254,86	116.799,14	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.455,72	123.254,86	123.254,86	116.799,14	0,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE	6.455,72	123.254,86	123.254,86	116.799,14	0,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	3.755,72	122.872,42	122.872,42	119.116,70	0,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00 - CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	400,00	382,44	382,44	0,00	17,56
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00 - CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00 - CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	46.880,29	165.117,12	165.117,12	118.236,83	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	46.880,29	165.117,12	165.117,12	118.236,83	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	46.880,29	165.117,12	165.117,12	118.236,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	46.880,29	165.117,12	165.117,12	118.236,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO PRÓPRIO	31.630,69	148.436,87	148.436,87	116.806,18	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO EDUCAÇÃO	9.765,75	12.329,77	12.329,77	2.564,02	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO SAÚDE	5.483,85	4.350,48	4.350,48	0,00	1.133,37
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.347,53	0,00	0,00	0,00	2.347,53
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.347,53	0,00	0,00	0,00	2.347,53
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.347,53	0,00	0,00	0,00	2.347,53
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.347,53	0,00	0,00	0,00	2.347,53

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 4 / 6
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	2.347,53	0,00	0,00	0,00	2.347,53
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	911.400,18	1.396.930,38	1.396.930,38	485.530,20	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	911.400,18	1.396.930,38	1.396.930,38	485.530,20	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	911.400,18	1.396.930,38	1.396.930,38	485.530,20	0,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	911.400,18	1.396.930,38	1.396.930,38	485.530,20	0,00
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	911.400,18	1.396.930,38	1.396.930,38	485.530,20	0,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	881.014,03	1.288.927,44	1.288.927,44	407.913,41	0,00
1.6.9.9.50.1.1.01.00.00 - LIGACAO DE AGUA	14.000,00	7.470,91	7.470,91	0,00	6.529,09
1.6.9.9.50.1.1.02.00.00 - CORTE DE AGUA	1.500,00	6.181,18	6.181,18	4.681,18	0,00
1.6.9.9.50.1.1.03.00.00 - RELIGACAO DE AGUA	7.000,00	11.558,77	11.558,77	4.558,77	0,00
1.6.9.9.50.1.1.04.00.00 - SERVICOS DE AGUA	858.514,03	1.263.716,58	1.263.716,58	405.202,55	0,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 - SSBAA - MULTAS E JUROS DE MORA	15.000,00	25.854,27	25.854,27	10.854,27	0,00
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00 - SSBAA - DÍVIDA ATIVA	14.886,15	79.079,06	79.079,06	64.192,91	0,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 - SSBAA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	500,00	3.069,61	3.069,61	2.569,61	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.517.750,47	63.177.135,91	63.177.135,91	14.659.385,44	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.020.973,33	34.560.199,46	34.560.199,46	9.539.226,13	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	23.461.035,94	34.533.247,33	34.533.247,33	11.072.211,39	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	21.219.139,43	28.662.786,83	28.662.786,83	7.443.647,40	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	19.907.101,79	24.814.509,45	24.814.509,45	4.907.407,66	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	19.907.101,79	24.814.509,45	24.814.509,45	4.907.407,66	0,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - FPM - COTA MENSAL	19.907.101,79	24.814.509,45	24.814.509,45	4.907.407,66	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS	1.312.037,64	3.848.277,38	3.848.277,38	2.536.239,74	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS	1.312.037,64	3.848.277,38	3.848.277,38	2.536.239,74	0,00
1.7.1.1.51.2.1.04.00.00 - FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.312.037,64	3.848.277,38	3.848.277,38	2.536.239,74	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.241.896,51	5.870.460,50	5.870.460,50	3.628.563,99	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	2.241.896,51	5.870.460,50	5.870.460,50	3.628.563,99	0,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ITR	2.241.896,51	5.870.460,50	5.870.460,50	3.628.563,99	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE	4.695,07	26.952,13	26.952,13	22.257,06	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	4.695,07	26.952,13	26.952,13	22.257,06	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	4.695,07	26.952,13	26.952,13	22.257,06	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00 - PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CREQUE SETOR OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.555.242,32	0,00	0,00	0,00	1.555.242,32

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 5 / 6
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.555.242,32	0,00	0,00	0,00	1.555.242,32
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -	1.555.242,32	0,00	0,00	0,00	1.555.242,32
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -	1.555.242,32	0,00	0,00	0,00	1.555.242,32
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	23.496.777,14	28.616.936,45	28.616.936,45	5.120.159,31	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	23.496.777,14	28.610.036,58	28.610.036,58	5.113.259,44	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	22.084.675,79	25.745.247,44	25.745.247,44	3.660.571,65	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.084.675,79	25.745.247,44	25.745.247,44	3.660.571,65	0,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	22.084.675,79	25.745.247,44	25.745.247,44	3.660.571,65	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	1.333.400,22	2.706.373,16	2.706.373,16	1.372.972,94	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.333.400,22	2.706.373,16	2.706.373,16	1.372.972,94	0,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	1.333.400,22	2.706.373,16	2.706.373,16	1.372.972,94	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	78.701,13	158.415,98	158.415,98	79.714,85	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	78.701,13	158.415,98	158.415,98	79.714,85	0,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	78.701,13	158.415,98	158.415,98	79.714,85	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE	0,00	6.899,87	6.899,87	6.899,87	0,00
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	0,00	6.899,87	6.899,87	6.899,87	0,00
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM -	0,00	6.899,87	6.899,87	6.899,87	0,00
1.7.2.2.51.0.1.01.00.00 - TAXA DE CONTROLE, ACOMP E FISC DAS ATIV DE PESQ, LAVRA, EXPLOR E APROV	0,00	6.899,87	6.899,87	6.899,87	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.032,57	434.034,90	434.034,90	346.002,33	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.173,76	31.679,88	31.679,88	30.506,12	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.173,76	31.679,88	31.679,88	30.506,12	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.173,76	31.679,88	31.679,88	30.506,12	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.173,76	30.476,94	30.476,94	29.303,18	0,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	27,46	27,46	27,46	0,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	788,00	788,00	788,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA	0,00	387,48	387,48	387,48	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	44.603,17	338.611,41	338.611,41	294.008,24	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES	5.868,84	72.753,24	72.753,24	66.884,40	0,00
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	72.753,24	72.753,24	72.753,24	0,00
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00 - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	72.753,24	72.753,24	72.753,24	0,00
1.9.2.1.03.0.1.01.00.00 - INDENIZAÇÃO POR SINISTROS - GENTE SEGURADORA	0,00	72.753,24	72.753,24	72.753,24	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.868,84	0,00	0,00	0,00	5.868,84
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	5.868,84	0,00	0,00	0,00	5.868,84
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.868,84	0,00	0,00	0,00	5.868,84
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	38.734,33	265.858,17	265.858,17	227.123,84	0,00

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 6 / 6
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	38.734,33	265.858,17	265.858,17	227.123,84	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	38.734,33	265.858,17	265.858,17	227.123,84	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	38.734,33	2.459,47	2.459,47	0,00	36.274,86
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00 - RESTITUIÇÃO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	263.398,70	263.398,70	263.398,70	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	42.255,64	63.743,61	63.743,61	21.487,97	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.255,64	63.743,61	63.743,61	21.487,97	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	42.255,64	63.743,61	63.743,61	21.487,97	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	42.255,64	63.743,61	63.743,61	21.487,97	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	42.255,64	63.743,61	63.743,61	21.487,97	0,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	42.255,64	0,00	0,00	0,00	42.255,64
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00 - OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	0,00	47.836,43	47.836,43	47.836,43	0,00
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00 - RECEBIMENTOS DIVERSOS TRIBUNAL DE JUSTIÇA MT	0,00	15.907,18	15.907,18	15.907,18	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	767.638,05	767.638,05	767.638,05	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	767.638,05	767.638,05	767.638,05	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	767.638,05	767.638,05	767.638,05	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	0,00	767.638,05	767.638,05	767.638,05	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	767.638,05	767.638,05	767.638,05	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	767.638,05	767.638,05	767.638,05	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	0,00	767.638,05	767.638,05	767.638,05	0,00
2.4.1.2.50.9.1.03.00.00 - PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHE SETOR OESTE	0,00	767.638,05	767.638,05	767.638,05	0,00
Total Geral:	**62.424.065,63**	**85.646.090,40**	**85.646.090,40**	**23.222.024,77**	**0,00**

Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 500)

Receita Orçada	62.424.065,63
Receita Arrecadada	85.646.090,40
Excesso de Arrecadação(A)	**23.222.024,77**
Créditos Adicionais Abertos Lei 2.229/2025	**19.643.084,29**
	0,00
Total(B)	0,00
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)	**3.578.940,48**

Página **7** de **7**

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.273/2025

De 18 de dezembro de 2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal Alterar a Lei 2.268/2025 e Dá Outras Providências”

A **Câmara Municipal de Vila Rica**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a alterar o quadro do artigo 1°da Lei 2.268 de 09 de dezembro de 2025.

Onde se lê:

Art. 2º.....

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: 05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE	
12.306.0036.2.022 - MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.552.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	14.681,24
12.361.0040.2.028 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇAO	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.550.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	78.067,77
3.3.90.00.00.00.00.00.02.550.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	90.752,29
UNIDADE: 05.06 - FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR	
12.361.0040.2.024 - MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.571.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	56.976,96
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: 07.02 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0061.2.326 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.701.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	27.490,24
3.3.90.00.00.00.00.00.02.700.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	355.270,30
15.452.0060.2.068 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.502.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	342.119,29

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
UNIDADE: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
20.122.0006.2.352 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.700.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.491,79
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
UNIDADE: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
27.122.0044.2.345 - MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.701.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	59.007,43
3.3.90.00.00.00.00.00.02.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.217,74
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**1.027.075,05**

Leia-se:

Art. 2º.....

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**VALOR**
UNIDADE: 05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE	
12.306.0036.2.022 - MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.552.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	14.681,24
12.361.0040.2.028 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇAO	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.550.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	78.067,77
3.3.90.00.00.00.00.00.02.550.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	90.752,29
UNIDADE: 05.06 - FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR	
12.361.0040.2.024 - MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.571.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	56.976,96
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: 07.02 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0061.2.326 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.701.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	27.490,24
3.3.90.00.00.00.00.00.02.700.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	355.270,30
15.452.0060.2.068 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.502.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	342.119,29
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
UNIDADE: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
20.122.0006.2.352 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.700.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.491,79
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
UNIDADE: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
27.122.0044.2.345 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.701.3210000 - APLICAÇÕES DIRETAS	56.063,61
3.3.90.00.00.00.00.00.02.701.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.943,82
3.3.90.00.00.00.00.00.02.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.217,74
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**1.027.075,05**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei nº 2.268/2025, qual seja, 10 de dezembro de 2025, por se tratar de mera correção de erro material.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.274/2025

De 18 de dezembro de 2025

"Altera a Lei Municipal nº 2.242, de 02 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Vila Rica para o Quadriênio 2026-2029, para incluir disposições sobre a Agenda Transversal para promoção dos direitos de crianças e adolescentes, e dá outras providências".

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 2.242, de 02 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Vila Rica, para o Quadriênio 2026-2029, institui a Agenda Transversal para promoção dos direitos de crianças e adolescentes, e dá outras providências".

Art. 2º O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.242, de 02 de setembro de 2025, passa a ser renumerado como artigo 10º, mantida a sua redação original.

Art. 3º A Lei Municipal nº 2.242, de 30 de junho de 2025, passa a vigorar acrescida dos artigos 6º, 7º, 8º e 9º, com a seguinte redação:

Art. 6º Fica incluído no PPA 2026-2029 a criação da Agenda Transversal dos Direitos da Crianças e Adolescentes, em atendimento a ação estratégica do Selo UNICEF.

Art. 7º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 8º A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 9º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 519/2025

PORTARIA N.º 519/2025 de 18 de dezembro de 2025. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARGARETE DE SOUZA MANOEL SANTOS matrícula nº 2350 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor de I a IV, pelo período de 15/12/2025 a 10/04/2026. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15/12/2025. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal

---

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2025

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DAS ESCOLAS E CMEIs DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VILA RICA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o recesso escolar previsto para o fim de ano e a conveniência administrativa da concessão de férias coletivas aos servidores das unidades escolares;

CONSIDERANDO, o memorando interno nº 1947/2025/SME.

DECRETA

Art. 1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias coletivas aos servidores das escolas e CMEIs Municipais, a partir do dia 05/01/2026, conforme cargo e função abaixo mencionados;

EM Professora Ilma Valadares de Aragão

Agente de Limpeza Escolar;

Agente de Nutrição Escolar.

EM Vila Nova

Agente de Limpeza Escolar:

Agente de Nutrição Escolar.

EM Alair Alvares Fernandes

Agente de Limpeza Escolar;

Agente de Nutrição Escolar.

CMEI Dr. Fernando Daher Rodrigues Ferreira

Agente de Limpeza Escolar;

Agente de Nutrição Escolar.

Monitores de creche (automático de férias de 30 dias de acordo com a Lei Municipal 1.419/2016)

CMEI Gotinhas do Saber

Agente de Limpeza Escolar;

Agente de Nutrição Escolar.

CMEI Vó Wilma Maria Stival Lopes

Agente de Limpeza Escolar;

Agente de Nutrição Escolar.

EM Procópio Faria/Projeto Caxangá

Agente de Limpeza Escolar;

Motorista Escolar.

EM Nazaré/PA São José

Agente de Limpeza Escolar;

Motorista Escolar.

EM Rui Ramos/PA Ipê

Agente de Limpeza Escolar;

Agente de Nutrição Escolar;

Motorista Escolar.

EM Nossa Senhora aparecida/Projeto Beleza I

Agente de Limpeza Escolar;

Motorista Escolar.

EM Santaninha

Agente de Nutrição;

Agente de Limpeza Escolar;

Motorista Escolar.

Os motoristas da Sede:

Ademiro Souza Goulart;

Divino Claudio Geraldino.

Exceções (não sairão de férias coletivas ou sairá 30 dias)

Mauro Sergio Rodrigues de Freitas (motorista/mecânica de

manutenção dos ônibus, não sairá de férias);

Airto Divino Batista (motorista que irá auxiliar na mecânica na manutenção dos ônibus, não sairá de férias);

Edson Lopes da Silva (motorista que irá auxiliar na mecânica na manutenção dos ônibus, não sairá de férias);

Francilei Marinho Fonseca (motorista que irá auxiliar na mecânica na manutenção dos ônibus, não sairá de férias);

Paulo Mario Zorzi (motorista que irá sair 30 dias de férias);

Indalecio Jardim de Melo (motorista que irá sair 30 dias de férias);

Lucélia Terezinha Anchesky;

Arlete Silva de Moraes Costa;

Andréa Paciente Hora;

Elisabete Rosalia Herrmann Brito

Paulo Roberto Paiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

TERCEIROS

O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO- COM SEDE Á RUA NOSSA SENHORADO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N‘ 26.619.107/ 0001-06. ISENTA D

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2020/2022/2023/2024/2025

ADILIO VARGAS PEREIRA; ADLANIA LISBOA DA SILVA; ALEX LEITE DE OLIVEIRA; AMANDA DE SOUZA SILVA MOURA; ANA LÚCIA NOGUEIRA DE SALES; ANA PAULA DA SILVA; BARBARA COSTA DA SILVA; CAMILLY GONÇALVES DE SOUZA; CARLOS HENRIQUE GOMES MACHADO; CLEBER FERRAZ DE MATOS; EDLENE COUTINHO SANTOS; EDNANDO LOCATELLI DE ARAUJO; EDSON ALVES DOS SANTOS; ELAINE CRISTINA GRASSI SOUZA; FABIANO JOSÉ BARBOSA; FABIO WILLIAN LOBBI; FELIPE GABRIEL FAGUNDES DIAS; FERNANDA RANYARA; FLÁVIO ANTÔNIO SCARDUA PEREIRA; FLÁVIO DE BRITO AFONSO; IARA DE SOUZA ROCHA;ISAC NUNES DIAS; IZANET JESUS RIBEIRO; JACIARA DA SILVA ROCHA; JAQUELINE ARAUJO SENA; JHENIFFER OLIVEIRA DA PENHA; JOICE MARIANO STOFFEL; LUCAS CONSTANTINO DO SANTOS; MARCOS ANTONIO RIBEIRO COUTO; MARIA APARECIDA FERREIRA; MATHEUS ANDREDE LIMA; MAX MARTINS; MAYCON BARCELOS BUZIN; MERYELLEN SANTOS SILVEIRA; MILSON BATISTA DE DEUS; MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA; NATAN LINA CABRAL DE OLIVEIRA; RAFAEL SANTOS PEREIRA; RONILDO MARCOS DOS SANTOS; ROSILEY BINDA PASSIGATTI; SABRINA FERREIRA SOARES SARMENTO; SANDRA RIBEIRO LOPES; TAINÁ DA SILVA TERRA; THALES MENDES DA SILVA; THAYS PEGO ZANETTE DA ROCHA; TIAGO SILVA DOCHE; VALERIA AMARAL MACEDO; VILMAR CORREA DA ROCHA; CARLOS MAGNO DOS SANTOS;

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-12-18T22:45:06+0000